

.....

# TEXTOS POLÍTICOS DA HISTÓRIA DO BRASIL

3ª EDIÇÃO

*Paulo Bonavides*  
*Roberto Amaral*

Volume VI

TERCEIRA REPÚBLICA  
1ª Parte (1946-1955)

*Brasília – 2002*



*Mesa Diretora*  
Biênio 2001/2003

Senador Ramez Tebet  
*Presidente*

Senador Edison Lobão  
*1º Vice-Presidente*

Senador Antonio Carlos Valadares  
*2º Vice-Presidente*

Senador Carlos Wilson  
*1º Secretário*

Senador Antero Paes de Barros  
*2º Secretário*

Senador Nabor Júnior  
*3º Secretário*

Senador Mozarildo Cavalcanti  
*4º Secretário*

*Suplentes de Secretário*

Senador Alberto Silva

Senadora Marluce Pinto

Senadora Maria do Carmo Alves

Senador Nilo Teixeira Campos

*Conselho Editorial*

Senador Lúcio Alcântara  
*Presidente*

Joaquim Campelo Marques  
*Vice-Presidente*

*Conselheiros*

Carlos Henrique Cardim

Carlyle Coutinho Madruga

Raimundo Pontes Cunha Neto

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil, e reflexão sobre os destinos do país.

\*

SUPERVISÃO GRÁFICA: José Carlos Britto Gomes / CAPA: Josias Wanzeller da Silva / EQUIPE TÉCNICA (revisão, digitação, formatação): Ada Dias Pinto Vinenti – Alexandre de Carvalho R. da Silva – Anderson Sotero Bin – Andréa Nunes – Bianca Rebouças Coelho Lima – Carlos Antônio Mathias Conforte – Carmem Rosa Almeida Pereira – Carolina Rodrigues Pereira – Daniela Ramos Peixoto – Denise Magalhães da Silva – Diana Texeira Barbosa – Dirceu Hipólito dos Santos – Eufrosina da Silva Matos – Fernanda de Oliveira Rego – Flávia Silva Campos – Gustavo de Sousa Pereira – Ingrid Viviane R. Martins – Liliâne de Sousa Oliveira – Lindomar Maria da Conceição – Marco Rodrigo Carvalho Silva – Maria Leticia da Silva Borges – Moema Bonelli Henrique Farias – Newton Carlos de Sousa – Noracy B. Gonçalves Soares – Patrícia C. Alonso Gonçalves do Amaral – Patrícia Targino Melo Santos – Reginaldo dos Anjos Silva – Rejane Campos Lima – Roberta Cardoso Lima – Rosa Helena de Santana – Shirley Jackcely dos S. Gomes – Telma do Nascimento Dantas – Vania Alves da Silva

© Senado Federal, 2001

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº CEP 70168-970 – Brasília – DF

CEDIT@cegraf.senado.gov.br – <http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm>

.....

Textos políticos da história do Brasil / Paulo Bonavides, Roberto Amaral. --  
3. ed. -- Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.  
10v.

Conteúdo: V. 1. Formação nacional - Império -- V. 2. Império -- V. 3-7.  
República -- V. 8-9. Constitucionalismo -- V. 10. Índices.

1. Brasil, história, fontes. I. Bonavides, Paulo. II. Amaral Roberto.

CDD 981

.....

## OUTRAS OBRAS DE PAULO BONAVIDES

1. *Universidades da América*. Cruzeiro, 1946
2. *O tempo e os homens*. Fortaleza, 1952
3. *Dos fins do Estado: síntese das principais doutrinas teleológicas*. Fortaleza : Instituto do Ceará, 1955 (cadeira de Teoria Geral do Estado)
4. *Do Estado liberal ao Estado social*. Fortaleza, 1957
5. *Ciência política*. Rio : Fundação Getúlio Vargas, 1967
6. *Teoria do Estado*. São Paulo : Saraiva, 1967
7. *A crise política brasileira*. Rio: Forense, 1969
8. *Reflexões: política e direito*. Fortaleza : Universidade Federal do Ceará, 1973
9. *Direito constitucional*. Rio : Forense, 1982
10. *Formas de Estado e de governo*. Brasília : Universidade de Brasília, 1984
11. *Política e constituição: os caminhos da democracia*. Rio : Forense, 1985
12. *Constituinte e constituição: a democracia, o federalismo, a crise contemporânea*. Fortaleza : Imprensa Oficial do Ceará, 1987
13. *Demócrito Rocha: uma vocação para a liberdade*. Fortaleza : Fundação Demócrito Rocha, 1986
14. *História constitucional do Brasil*. Brasília: Paz e Terra, 1989 (em colabor. com Paes de Andrade)
15. *Curso de Direito Constitucional*. Malheiros, 1993
16. *A Constituição aberta*. Belo Horizonte : Del Rey, 1993

## TRADUÇÃO

1. Kelsen-Klug. *Normas jurídicas e análise lógica*. Rio : Forense, 1984

## OUTRAS OBRAS DE ROBERTO AMARAL

### ENSAIOS

1. *Legislação eleitoral comentada*. Rio : Revan, 1996
2. *FHC: os paulistas no poder*. Rio : Casa Jorge Ed., 1995
3. *Socialismo: vida, morte, ressurreição*. Petrópolis : Vozes, 1993 (em colaboração com Antônio Houaiss)
4. *Por que Cuba*. Rio : Revan, 1992 (em colaboração)
5. *Controvérsias socialistas*. Brasília : Senado Federal, 1992
6. *Reflexões sobre o conceito de democracia*. Brasília : Senado Federal, 1992 (em colaboração com Antônio Houaiss)

7. *Socialismo e liberdade*. Brasília : Senado Federal, 1993 (em colaboração com Antônio Houaiss)
8. *Politics and massa mediain Latin America*. Londres : Sage Publications, 1988 (em colaboração)
9. *Crônica dos anos Geisel*. Rio : Achiamé, 1983
10. *Introdução ao estudo do Estado e do Direito*. Rio : Forense, 1986
11. *Poluição, alienação e ideologia*. Rio : Achiamé, 1983
12. *Comunicação de massa: o impasse brasileiro*. Rio : Forense Universitária, 1978 (em colaboração)
13. *Introdução ao estudo do Direito*. Rio : Zahar, 1978
14. *Intervencionismo e autoritarismo no Brasil*. São Paulo : Difusão Européia do Livro, 1975
15. *Editoração hoje*. Rio : Zahar, 1978
16. *O futuro da comunicação*. Rio : Achiamé, 1983
17. *Textos políticos da História do Brasil*. Fortaleza : Imprensa Universitária do Ceará, 1972 (em colaboração com Paulo Bonavides)
18. *Reequipamento da indústria tradicional*. Rio : Bit, 1972 (O caso do parque gráfico brasileiro)
19. *Repertório enciclopédico do direito brasileiro*. Rio : Borsói, 19... (Coordenador dos vols. 33 a 49)
20. *Juventude em crise*. Rio : Bit, 1972 (De Sartre a Marcuse)
21. *Sartre e a revolta do nosso tempo*. Rio : Forense, 1967
22. *Um herói sem pedestral: a abolição e a república no Ceará*. Fortaleza : Impr. Ofic. do Ceará, 1958

## FICÇÃO

1. *Viagem*. São Paulo : Ed. Brasiliense, 1991 (novelas)
2. *Não importa tão longe*. Rio : Record, 1966 (romance)

TEXTOS POLÍTICOS DA  
HISTÓRIA DO BRASIL

.....

## *Sumário*

### REPÚBLICA

#### X – TERCEIRA REPÚBLICA. 1ª PARTE (1946-1955)

##### Introdução

*pág. 25*

##### 244 – POSSE DE DUTRA

244.1 – Discurso de Eurico Gaspar Dutra ao ser diplomado pelo  
Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

*pág. 33*

244.2 – Estabelecimento das normas regimentais necessárias à instalação  
da Assembléia Constituinte – Decreto nº 8.708 – 17 janeiro 1946

*pág. 35*

244.3 – Discurso de José Linhares transmitindo a presidência  
– 31 janeiro 1946

*pág. 38*

244.4 – Discurso de posse de Eurico Gaspar Dutra na  
Presidência da República – 31 janeiro 1946

*pág. 40*

245 – Ata de instalação da Constituinte de 1946 – 6 fevereiro 1946

*pág. 43*

246 – Manifesto, programa e estatuto do Partido Socialista  
Brasileiro – abril 1947

*pág. 60*

##### 247 – O BRASIL NAS NAÇÕES UNIDAS (1)

247.1 – Sessão inaugural em Londres – Discurso do Embaixador  
Luís Martins de Sousa Dantas – 10 janeiro 1946

*pág. 81*

247.2 – Assembléia Geral em Nova York – Discurso do Embaixador  
Pedro Leão Veloso – 23 outubro 1946

*pág. 84*

247.3 – Discurso do Embaixador João Carlos Muniz, em Nova York –  
16 setembro 1947

*pág. 88*

247.4 – Discurso do Ministro Raul Fernandes, em Paris – 21 setembro 1948

*pág. 94*

247.5 – Discurso do Embaixador Ciro de Freitas Vale, em  
Nova York – 20 setembro 1949

*pág. 97*

247.6 – Discurso do Embaixador Ciro de Freitas Vale,  
em Nova York – 19 setembro 1950

*pág. 102*

#### 248 – CASSAÇÃO DOS COMUNISTAS

248.1 – Discurso do Senador Luís Carlos Prestes sobre a campanha  
anticomunista e iminência do cancelamento do registro do  
Partido Comunista Brasileiro (PCB) – 26 março 1946

*pág. 106*

248.2 – Discurso do Deputado Jorge Amado acerca do  
cancelamento do registro do PCB – 7 maio 1947

*pág. 159*

248.3 – Cancelamento do registro do PCB –  
Resolução nº 1.841, do TSE – 7 maio 1947

*pág. 167*

248.4 – Discurso de João Mangabeira sobre o mandato dos  
deputados comunistas – 3 julho 1947

*pág. 315*

248.5 – Regulação da extinção de mandatos legislativos –  
Lei nº 211 – 7 janeiro 1948

*pág. 329*

248.6 – Discurso do Deputado Gregório Bezerra – 8 janeiro 1948

*pág. 331*



248.7 – Declaração da extinção dos mandatos comunistas –  
Ato da Mesa da Câmara dos Deputados – 10 janeiro 1948  
*pág. 346*

248.8 – Discurso do Deputado Café Filho acerca do projeto do  
cancelamento do registro do PCB – 13 janeiro 1948  
*pág. 347*

248.9 – Pedido de *habeas corpus* nº 29.763, requerido em nome do Senador  
Luís Carlos Prestes e dos Deputados Maurício Grabois e  
João Amazonas – Votos e acórdão do STF – 14 abril 1948  
*pág. 365*

248.10 – Discurso de João Mangabeira sobre o preenchimento das  
vagas dos representantes comunistas – 24 fevereiro 1949  
*pág. 392*

248.11 – Mandado de segurança dos deputados comunistas  
contra o ato da Mesa da Câmara dos Deputados –  
Julgamento no STF – 18 e 25 maio 1949  
*pág. 398*

#### 249 – PERÍODO DUTRA

249.1 – Discurso de Getúlio Vargas no Senado Federal – 30 maio 1947  
*pág. 438*

249.2 – Tratado do Rio de Janeiro, firmado durante a Conferência  
Interamericana para a Manutenção da Paz e da  
Segurança do Continente – 2 setembro 1947  
*pág. 468*

249.3 – Rompimento das relações diplomáticas do Brasil com a  
União Soviética (URSS) – 20 outubro 1947  
*pág. 476*

249.4 – Plano Salte – Mensagem nº 196, do Presidente Eurico Dutra,  
de encaminhamento ao Congresso Nacional – 19 maio 1948  
*pág. 479*

249.5 – Criação da Escola Superior de Guerra – Lei nº 785 – 20 agosto 1949  
*pág. 569*

249.6 – União entre Getúlio Vargas e Ademar de Barros – 19 março 1950  
*pág. 571*

249.7 – Entrevista do General Canrobert Pereira da Costa ao *Diário da Noite* e reproduzida por *O Jornal* – 4 abril 1950

*pág. 572*

249.8 – Declaração final do I Congresso do Negro Brasileiro – Setembro 1950

*pág. 576*

249.9 – Discurso do Senador Góis Monteiro sobre o papel dos militares na história política do Brasil – 28 outubro 1950

*pág. 578*

#### 250 – SEGUNDO PERÍODO CONSTITUCIONAL DE VARGAS

250.1 – Discurso de posse do Presidente Getúlio Vargas – 31 janeiro 1951

*pág. 592*

250.2 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho – 1º maio 1951

*pág. 595*

250.3 – Lei Afonso Arinos – 3 julho 1951

*pág. 603*

250.4 – Criação da Comissão Nacional da Política Agrária – 25 julho 1951

*pág. 605*

250.5 – Acordo de Assistência Mútua entre o Brasil e os Estados Unidos – 15 março 1952

*pág. 608*

250.6 – Relatório confidencial do Tenente-Coronel Caio Miranda ao Presidente Getúlio Vargas narrando encontro com o General Cordeiro de Farias – 21 março 1952

*pág. 614*

250.7 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho – 1º maio 1952

*pág. 616*

250.8 – Criação do Instituto Brasileiro do Café – 22 dezembro 1952

*pág. 623*

250.9 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho, pronunciado em Volta Redonda – 1º maio 1953

*pág. 632*

250.10 – Criação da Petrobrás – Lei nº 2.004 – 3 outubro 1953

*pág. 637*

250.11 – Memorial dos coronéis – 15 fevereiro 1954

*pág. 649*

250.12 – Carta de Odilon Braga a Etelvino Lins – 26 fevereiro 1954

*pág. 655*

250.13 – Nota de Lourival Fontes, em nome da  
Presidência da República – 5 abril 1954

*pág. 658*

250.14 – As cartas de Perón – Matéria publicada por *O Globo* em  
8 de abril de 1954

*pág. 664*

250.15 – Comunicado do Itamarati

*pág. 668*

250.16 – Convocação do Ministro das Relações Exteriores,  
Vicente Ráo – 9 abril 1954

*pág. 670*

250.17 – Discurso de Getúlio Vargas no Dia do Trabalho, pronunciado  
no Palácio Rio Negro, em Petrópolis – 1º maio 1954

*pág. 673*

250.18 – Ofício do Ministro Vicente Ráo em resposta a requerimento do  
Deputado Aliomar Baleeiro – 7 maio 1954

*pág. 679*

250.19 – Voto em separado de deputados pela rejeição de denúncia  
contra o Presidente Getúlio Vargas

*pág. 681*

250.20 – Discurso de Gustavo Capanema sobre a questão do *impeachment*  
do Presidente Getúlio Vargas

*pág. 683*

251 – Discurso do Vice-presidente Café Filho no Senado propondo a  
renúncia dele e de Getúlio Vargas – 23 agosto 1954

*pág. 695*

- 252 – Nota do Catete anunciando o pedido de licença do Presidente Vargas, divulgada às 4h 45m de 24 de agosto de 1954  
*pág. 698*
- 253 – Carta-testamento de Getúlio Vargas – 24 agosto 1954  
*pág. 699*
- 254 – Registro do suicídio de Getúlio Vargas – 24 agosto 1954  
*pág. 701*
- 255 – Laudo de exame cadavérico do corpo do Presidente Getúlio Vargas – 24 agosto 1954  
*pág. 703*
- 256 – Laudo nº 126.005 – Laudo de exame de arma de fogo (revólver) e projétil, complementar ao Laudo nº 125.890  
*pág. 707*
- 257 – Nota Oficial do Partido Trabalhista Brasileiro  
– 24 agosto 1954  
*pág. 710*
- 258 – Discurso do Deputado Gustavo Capanema acerca da morte de Getúlio Vargas – 25 agosto 1954  
*pág. 711*
- 259 – Entrevista de Osvaldo Aranha, concedida em 1955  
*pág. 715*
- 260 – Carta de João Neves da Fontoura ao governador de Pernambuco, Etelvino Lins – 11 novembro 1954  
*pág. 722*
- 261 – O BRASIL NAS NAÇÕES UNIDAS (2)
- 261.1 – Discurso do Embaixador Mário de Pimentel Brandão, em Paris – 6 novembro 1951  
*pág. 725*
- 261.2 – Discurso do Ministro João Neves da Fontoura, em Nova York – 14 outubro 1952  
*pág. 730*

261.3 – Discurso do Embaixador Mário de Pimentel Brandão, em  
Nova York – 15 setembro 1953  
*pág. 735*

261.4 – Discurso do Embaixador Ernesto Leme, em  
Nova York – 21 setembro 1954  
*pág. 739*

261.5 – Discurso do Embaixador Ciro de Freitas Vale, em  
Nova York – 20 setembro 1955  
*pág. 747*

262 – ATENTADO DA RUA TONELEROS

262.1 – Nota do Clube da Aeronáutica – 5 junho 1954  
*pág. 751*

262.2 – Moção do Clube Militar sobre o atentado da Rua Toneleros  
*pág. 752*

262.3 – Telegrama Circular do Clube da Aeronáutica  
*pág. 754*

262.4 – Declaração de Lutero Vargas – agosto 1954  
*pág. 755*

262.5 – Ofício nº 5.195, sobre o atentado da Rua Toneleros – 17 agosto 1954  
*pág. 757*

262.6 – Anotações de Alzira Vargas, na agenda da  
Presidência da República – 23 agosto 1954  
*pág. 760*

262.7 – Nota de Danton Coelho de avaliação da situação  
político-militar – 23 agosto 1954  
*pág. 761*

262.8 – Agenda de audiências do Presidente Getúlio Vargas  
para o dia 24 de agosto de 1954  
*pág. 762*

262.9 – Discurso do Deputado Armando Falcão sobre o atentado da  
Rua Toneleros – 6 agosto 1954  
*pág. 763*

- 262.10 – Discurso do líder da minoria, Deputado Afonso Arinos –  
9 agosto 1954  
*pág. 765*
- 262.11 – Discurso do Deputado Vieira Lins – 17 agosto 1954  
*pág. 773*
- 262.12 – Relatório do Inquérito Policial-Militar (IPM) – setembro 1954  
*pág. 783*
- 262.13 – Depoimento do jornalista Otávio Bonfim – 16 maio 1992  
*pág. 804*
- 262.14 – Depoimento de Sérgio Lacerda ao jornalista Murilo Melo Filho  
sobre o atentado – 1997  
*pág. 807*
- 263 – INTERINIDADE PRESIDENCIAL
- 263.1 – Mensagem de Café Filho à nação, após tomar posse como  
presidente – 24 agosto 1954  
*pág. 809*
- 263.2 – Simplificação para as importações e investimentos estrangeiros  
– Instrução nº 113, da Superintendência da Moeda  
e do Crédito (SUMOC) – 17 janeiro 1955  
*pág. 810*
- 263.3 – Denúncia da iminência de um golpe de estado – Ofício do  
comandante do Corpo de Fuzileiros Navais ao  
ministro da Marinha – 23 agosto 1955  
*pág. 813*
- 263.4 – Discurso do Presidente Café Filho sobre as condições  
em que tinha de governar – 14 setembro 1955  
*pág. 820*
- 263.5 – Discurso de Tancredo Neves sobre o Presidente Getúlio Vargas,  
pronunciado após as eleições de outubro de 1955  
*pág. 827*
- 263.6 – Discurso do Deputado Monteiro de Barros sobre as  
eleições de 1955 – 6 outubro 1955  
*pág. 836*

263.7 – Discurso do Deputado Arnaldo Cerdeira sobre as eleições de 1955 – 22 outubro 1955

*pág. 850*

263.8 – Discurso do Coronel Bizarria Mamede no enterro do General Canrobert Pereira da Costa – 31 outubro 1955

*pág. 855*

263.9 – Discurso do Deputado Afonso Arinos sobre as eleições de 1955 – 9 novembro 1955

*pág. 858*

263.10 – Discurso do Deputado José Maria Alckmin sobre as eleições de 1955 – 9 novembro 1955

*pág. 882*

263.11 – Discurso de posse do Senador Nereu Ramos na Presidência da República – 11 novembro 1955

*pág. 896*

263.12 – Declaração da Câmara dos Deputados impedindo o Presidente João Café Filho de reassumir o cargo – 12 novembro 1955

*pág. 897*

263.13 – Discurso de Carlos Luz sobre o seu impedimento como Presidente da República – Sessão da Câmara dos Deputados – 14 novembro 1955

*pág. 950*

263.14 – “Retorno aos quadros constitucionais vigentes” – Exposição dos ministros militares ao Presidente Nereu Ramos – 14 novembro 1955

*pág. 976*

263.15 – Discurso do Deputado Aduino Lúcio Cardoso sobre o estado de sítio – 24 novembro 1955

*pág. 979*

263.16 – Decretação de estado de sítio – Lei nº 2.654 – 25 novembro 1955

*pág. 981*

264 – Carta de princípios da indústria, editada pelo Fórum Roberto Simonsen – 10 novembro 1955

*pág. 983*

265 - IMPEDIMENTO DE CAFÉ FILHO

265.1 - Decisão do Congresso Nacional - 21 e 22 novembro 1955

*pág. 991*

265.2 - Pedido de *habeas corpus* nº 33.908 - Julgamento do STF -  
21 novembro 1955

*pág. 993*

265.3 - Mandado de segurança nº 3.557 - Julgamento no STF -  
14 dezembro 1955

*pág. 1030*



REPÚBLICA

X  
TERCEIRA REPÚBLICA

1ª PARTE  
(1946 – 1955)

.....

## INTRODUÇÃO

**C**om a queda do Estado Novo e a deposição do ditador, o poder foi entregue na madrugada de 29 de outubro de 1945 ao ministro José Linhares, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Iniciou-se um período de transição, marcado de forte efervescência política, até que, redemocratizado o país, foi o governo transferido legitimamente a um chefe de Estado eleito diretamente pelo povo. Linhares e o seu ministro da Justiça, Sampaio Dória, prepararam, pois, o terreno à restauração da normalidade institucional. A eleição marcada para 2 de dezembro daquele mesmo ano não foi nem suspensa nem adiada. A campanha presidencial chegou ao auge naqueles dias de primeira fase intermediária; a segunda fase começaria com o resultado das eleições ou a posse do presidente eleito, prolongando-se até a promulgação da nova Carta Constitucional, obra de uma constituinte simultaneamente eleita no mesmo pleito em que a nação sufragava o nome de seu novo dirigente.

Durante aquela primeira fase, o país parecia ainda abalado pelos vertiginosos eventos políticos da destituição de Vargas. A alguns, Linhares se afigurava o símbolo da isenção ou da boa-fé com que os militares estariam procedendo, visto que poderiam ter colocado na curul presidencial um de seus generais e todavia não o fizeram. A presidência das eleições caberia assim a um magistrado, não havendo pessoa mais indicada ao exercício de tais funções do que o próprio presidente do Supremo, investido na chefia do Estado. Nem por isso o governo de Linhares se forrou à crítica maldosa de seus adversários – os amigos do regime decaído, que o batizaram de ‘ditadura togada’.

Com efeito, os poderes daquele juiz eram ainda os de um governante sem limites jurídicos formais ao exercício de sua autoridade, pois a Constituição com a qual governava e baixava seus decretos continuava sendo a Carta autoritária e porafascista da outorga de 1937. Em rigor porém já se tratava de governo cuja discricionariedade tinha as suas

*raias demarcadas por objetivos perfeitamente nítidos e inarredáveis, quais os de acelerar quanto antes a devolução das instituições a sua legitimidade representativa.*

*A Terceira República nasceu com a Constituição de 18 de setembro de 1946, após um interregno de intensa ação política, que principiou em 29 de outubro do ano anterior e se estendeu por cerca de onze meses até ao momento da promulgação da Carta Constitucional. Foi fase, como já se disse, de manifesta transição, mas importantíssima pelas conseqüências futuras que produziria. Durante a mesma, de início, houve as eleições gerais de 2 de dezembro de 1945, deveras significativas por duas razões ponderáveis: primeiro, saiu das urnas eleito presidente o candidato das forças identificadas com a ditadura recém-derrubada, a saber, o General Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra e condestável militar do Estado Novo; segundo, elegeu-se uma assembléia constituinte em que aquelas mesmas forças oriundas do passado se legitimaram enquanto maioria dominante no colégio soberano incumbido de formular as bases do futuro estatuto constitucional da nova República.*

*A inferioridade em que caíram as hostes coligadas da oposição, nomeadamente o seu partido de vanguarda e de mais peso, a célebre União Democrática Nacional, cujas lideranças haviam concorrido decisivamente para acelerar o golpe de misericórdia sobre o modelo agonizante de 1937, foi surpresa para todo o país e atribuída na época à organização da poderosa máquina política dos usufrutuários do antigo régimen, os quais, instalados no governo durante oito anos, teriam conservado intactas as bases de seu poder, de todo invulnerável à ação superficial e passageira da chamada ditadura togada. Esta quase só teve tempo para presidir às eleições, celebradas menos de quarenta dias após os eventos militares de 29 de outubro de 1945.*

*Em outras palavras, caíra o ditador, mas a ditadura tão-somente passara às mãos de um juiz sem meios bastantes e sem prazo suficiente com que executar uma operação bem sucedida de limpeza do país e remoção do lixo totalitário. A fetidez de seus vapores envenenava o organismo da nação, débil e trôpega ainda para caminhar pelos seus próprios pés com o boletim das urnas democráticas. Teria havido assim um imenso logro: o povo sufragara e sancionara o passado; o que era absurdo, se atentássemos nas manifestações livres com que a nação saudara desde o fim da censura a retomada da sua liberdade de expressão.*

*Não havia mais saída senão a do compromisso e acordo de vontades para traçar em colaboração construtiva a nova Carta do país. Conquanto fossem governo e oposição – de uma parte os membros do*

*Partido Social Democrático e seu corpo auxiliar, o Partido Trabalhista Brasileiro, cuja união os fazia majoritários na assembléia soberana; doutra parte os componentes da União Democrática Nacional e mais correntes de menor peso político, em eventual aliança, mas sempre minoritários –, as duas grandes correntes partidárias (PSD e UDN) percorreram uma admirável linha de prudência, afastando-se da radicalização, de um confronto sério e profundo que viesse dividir a nação em dois campos inconciliáveis.*

*Naquela difícil ocasião, a Terceira República ainda se achava no berço. Contudo, a oratória eloqüente de Otávio Mangabeira triunfava em brados de alerta para conjurar as comoções desestabilizadoras. Mangabeira freqüentava a tribuna; ora invocava o passado com o “lembrai-vos de 37”, ora requeria cuidados especiais para “a plantinha tenra”, a democracia incipiente, cuja institucionalização se cometera à legitimidade de uma assembléia nacional nascida das urnas e dos comícios populares.*

*O pacto conservador da Terceira República estava tacitamente selado pela origem social, pela expressão de representatividade de classe, pelos interesses de natureza econômica que ornavam o mandato das majorias chamadas a formular a Carta de 1946 e imprimir-lhe o cunho de identidade de seus princípios fundamentais e até por uma plataforma de objetivos políticos comuns.*

*O governo do Presidente Dutra tomou por igual uma feição conservadora tanto na esfera externa como na esfera interna. Na via diplomática, estreitava o governo os seus laços com a política americana, já toda inclinada para a Guerra Fria, desde o célebre discurso de Churchill em Fulton, nos Estados Unidos, onde prorrompeu com a célebre apóstrofe sobre a “cortina de ferro que se erguia” do outro lado do Ocidente, entre a Europa Oriental e a Europa Ocidental, ao mesmo passo que conclamava os povos da família atlântica a manterem uma resistência ativa contra a propagação e a expansão do comunismo.*

*O Brasil, por sua vez, desde a visita de Truman, foi arrastado a uma cooperação militar permanente com os Estados Unidos, apertando seus laços de relacionamento continental e de obediência à linha política externa imposta por aquela nação com o Tratado do Rio de Janeiro.*

*Do lado interno, o mesmo presidente afastou-se de suas promessas de campanha, investindo severamente contra o funcionamento do Partido Comunista, a organização de extrema esquerda chefiada por Luís Carlos Prestes. Eleito senador à Constituinte, o líder, egresso dos cárceres da ditadura, concedeu uma infeliz entrevista sobre a posição que os comunistas assumiriam caso o Brasil se envolvesse numa guerra*

*imperialista. Essa entrevista se transformou no refrão sempre invocado para preparar um clima de opinião hostil à presença legal daquele partido nas atividades políticas do país. As declarações, consideradas por alguns deveras insensatas, foram o germe de uma campanha que prosperou durante o governo de Dutra até gerar em seus bastidores a reação destinada a conduzir a agremiação de Prestes à clandestinidade, o que efetivamente aconteceu por efeito de sentença judicial. A seguir, as Mesas da Câmara e do Senado promulgaram o ato legislativo declarando extintos os mandatos da representação comunista nas duas Casas do Congresso.*

*A política interna de Dutra diante da oposição udenista era apaziguadora. Muito concorreu para essa paz tácita e cordial a posição influente de Otávio Mangabeira nos quadros da UDN. Dutra, à medida que se acercava com o seu partido, o PSD, de uma posição branda nas relações entretidas com a UDN, se arredava ao mesmo passo da velha submissão à influência de Vargas e dos trabalhistas, a qual de início se supunha seria muito forte ou dominante, e tal contudo não aconteceu.*

*A Terceira República, pelos seus três primeiros presidentes Dutra, Getúlio e Juscelino, não passou de um Estado Novo constitucionalizado. Em outras palavras, a máquina do poder ficou sempre com os homens que haviam dominado politicamente o período correspondente à ditadura civil de 37. Pessedistas e populistas sempre dominaram a cena, salvo o intervalo do governo de fim de mandato exercido por Café Filho, subsequente ao suicídio de Vargas.*

*A volta de Getúlio ao poder como presidente constitucional, em 1951, fez renascer as desconfianças políticas da UDN, o partido que duas vezes fracassara com a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes à presidência da República. O movimento udenista afinal de contas articulava o golpe de Estado dos militares contra Getúlio, derrubando a ditadura do Estado Novo em 29 de outubro de 1945. Todavia, o partido se sentia sobremodo frustrado, pois vira os pró-homens de 37 guiando mais uma vez os destinos do país, dessa feita pelos caminhos irrepreensíveis e inobjetáveis da legitimidade constitucional. Essa profunda mágoa animou invariavelmente o procedimento ressentido das chamadas hostes brigadeiristas. Capitaneadas sobretudo por Carlos Lacerda, elas promoviam investidas de cunho golpista contra o funcionamento normal das instituições presidenciais. O golpismo foi um pecado histórico da UDN. Mas os pessedistas do Marechal Lott, com o seu “retorno aos quadros constitucionais vigentes” para garantir a posse de Juscelino, não foram menos golpistas nem procederam de maneira inteiramente distinta.*

Tanto quanto o da Segunda República, a mais efêmera de nossas Repúblicas, não foi tranqüilo o exercício do segundo mandato constitucional de Vargas na presidência da República. A aliança com o governador de São Paulo, Ademar de Barros, o compensou da perda do apoio pessedista à sucessão presidencial de Dutra. Sua investidura eleitoral constituiu uma proeza do carisma e do prestígio popular de que gozava no país.

Vargas simbolizava para o quarto estado e a subclasse média a encarnação messiânica do salvador das massas, o taumaturgo social, o patrono dos deserdados em rebelião contra as elites.

Não tendo maioria no Congresso, o ex-ditador enfrentava dificuldades para desempenhar regularmente as suas tarefas de governo em conformidade com a plataforma presidencial que o conduzira ao triunfo.

Tornou-se logo um solitário do poder, desafiado a cada passo por uma maioria parlamentar a um tempo conservadora e adversa à sua administração, em virtude da origem e vocação populista de seu mandato. O ministro do Trabalho, João Goulart, se fizera o alvo mortal da inquietação que lavrava contra o presidente, com a UDN buscando nos quartéis (o “Memorial dos Coronéis”) apoio a uma nova cruzada golpista. Quando o golpe estava prestes a consumir-se em virtude do atentado a Lacerda e da crise provocada e alimentada pelo inquérito policial-militar da chamada “República do Galeão”, Vargas, ao amanhecer do dia 24 de agosto de 1954, após uma reunião ministerial celebrada durante a noite antecedente, em que se reconheceu impotente e privado de meios para debelar a inconfidência das oposições, deu aos acontecimentos um rumo e desfecho terrivelmente inesperado: suicidou-se com um tiro no coração.

É de lembrar que dois importantes fatos marcaram seu governo: na esfera externa, o Acordo de Assistência Militar Brasil-Estados Unidos, firmado em 1952, e, na esfera interna, a instalação da Petrobrás, constituída após memorável campanha popular de mobilização nacional em torno do lema “O Petróleo É Nosso”.

O nome de Vargas, que desde o Estado Novo já se ligara a Volta Redonda, base do nosso parque siderúrgico, agora se prendia à empresa que mais tem feito para nos desvincular dos laços de servidão ao capital estrangeiro. A carta-testamento de Vargas, sem embargo de acoimada de apócrifa, foi documento de fé nacionalista contra a arrogância e a brutalidade espoliativa de governos e grupos econômicos estrangeiros.

A era de Vargas se encerrou com uma tragédia, mas seus sucessores políticos não saíram de cena. Durante um breve interregno, a UDN alcançou praticamente o poder com a interinidade presidencial de

*Café Filho. Completou ele pouco mais de um ano no poder, pois não preencheu na totalidade o espaço de tempo que ainda restava do mandato de Getúlio Vargas, alcançado que foi pelo golpe de 11 de novembro de 1955.*

*A ascensão de Juscelino Kubitschek à presidência da República contou com o apoio das mesmas forças que estavam na linha de continuidade do Estado Novo em sua versão de legalismo, constante do compromisso populista-conservador (união de trabalhistas e pessedistas) contra as forças udenistas, sempre suspeitas de golpismo em virtude da assiduidade com que freqüentavam os quartéis.*

*Os eventos do final do governo de Café Filho, quase tão traumáticos quanto aqueles que conduziram à virtual deposição e suicídio de Getúlio, marcaram a transição para o governo de Juscelino Kubitschek. Eleito presidente constitucional, derrotara ele nas urnas o Marechal Juarez Távora, candidato da UDN, partido que mais uma vez saía quebrantado de uma campanha presidencial.*

*O governo de Juscelino foi inquestionavelmente o período político de mais estabilidade que as instituições da convulsiva Terceira República conheceram desde o governo do Marechal Dutra. Salvo os episódios das rebeliões de Jacareacanga e Aragarças – facilmente sufocadas e sem graves repercussões sobre a ordem constitucional graças em grande parte, talvez, à concessão oportuna e prudente da anistia, a administração de Juscelino transcorreu em relativo clima de harmonia, sem que houvesse necessidade de tolher com medidas repressivas a ação crítica e não raro virulenta das oposições, que puderam assim exercitar livremente e com todas as garantias os deveres de sua função com respeito ao poder.*

*O episódio Brandi, das cartas falsas, reproduziu algo semelhante ao ocorrido na década de 20 com o presidente Bernardes, mas em nada alterou o quadro de normalidade institucional. Nenhum governo da Terceira República suscitou no país clima de tamanha euforia quanto o de Juscelino. Dele partiu com toda a determinação o projeto logo levado a cabo de construção da nova capital do Brasil no cerrado do Planalto Goiano, resgatando dívida histórica de quase duzentos anos.*

*Debaixo do lema que inculcava um progresso de cinqüenta anos em apenas meia década, o prazo de exercício de seu próprio mandato presidencial, o chefe de governo, ao cabo de sua administração, além de outros cometimentos, presidiu à inauguração da nova cidade-sede da administração federal.*

*No que toca à política externa, o governo de Juscelino se assinalou pela chamada Operação Pan-Americana, desencadeada com o apoio de Eisenhower, então presidente dos Estados Unidos. Faz-se mister*



*destacar a carta que este endereçou ao presidente brasileiro com proposta de cooperação e conscientização das repúblicas do continente em favor da causa comum da solidariedade dos povos americanos.*

*A Terceira República entrou em rápida decadência a partir do governo de Jânio Quadros. O chefe populista, com raízes políticas e eleitorais em São Paulo, exercitara durante a campanha eleitoral, toda feita à margem de compromissos partidários, como fôra aliás também a de Getúlio em 1950, uma sedução sobre as massas, cujo apoio lhe deram nas urnas esmagadora maioria.*

*A plataforma de Jânio parecia haver sido plebiscitada pela nação. Nunca um candidato vitorioso havia suscitado tantas esperanças de moralização dos costumes públicos e de triunfo definitivo sobre a gangrena da corrupção. Dele se aguardava com impaciência o fruto das reformas contidas em suas promessas. Mas logo essa confiança, após as medidas iniciais de governo, tomadas aparentemente na direção do programa da campanha, se dissipou convertida na enorme decepção da renúncia.*

*Jânio se defrontou com as mesmas dificuldades de Vargas como presidente constitucional: um Congresso hostil, onde ele, minoritário, não tinha ao seu alcance os meios eficazes de governo em sistema presidencialista. Nessas condições, as próprias vicissitudes do processo político poderiam engendrar irremediavelmente uma situação quase ingovernável: a do presidente sem forças suficientes de apoio legislativo, algo impossível de acontecer na forma parlamentar de governo. Se esta não foi a raiz da crise e muito menos da renúncia, foi, todavia, elemento ponderável para demonstrar a fraqueza do governo e patentear os obstáculos quase intransponíveis à execução das metas transformadoras, tão ambiciosamente projetadas no curso da campanha presidencial.*

*Presidente resignatário, Jânio Quadros foi substituído por João Goulart, o vice-presidente (companheiro de chapa do Marechal Henrique Lott), e com o qual não tinha afinidades maiores. O episódio nunca bastantemente esclarecido do ato de renúncia de Quadros marcou em definitivo o princípio da crise que iria acabar em menos de três anos com a Terceira República, já inclinada ao ocaso pela violência das comoções desestabilizadoras. A documentação deste livro ilustra e contribui para elucidar o quadro de abalos que a nação sofreu naquelas ocasiões em que se configurava o auge da crise constituinte ou institucional.*

*O país, a essa altura, esteve à beira do caos e da guerra civil. O Ato Adicional à Constituição de 1946 salvou naquela ocasião a Terceira República, mas esta, para sobreviver, teve que passar do sistema presidencial*

*ao sistema parlamentar de governo. Transformação tão súbita e improvisada, logo se converteu num malogro. Ocorreu a restauração do presidencialismo por via da Emenda Constitucional nº 6, de 23 de janeiro de 1963. Esteve porém o parlamentarismo efêmero a um passo de dar certo, não fôra a mácula das suas origens e a dualidade governativa estabelecida pelo Ato Adicional, bem como a absoluta falta de ânimo já do presidente, já dos chefes de gabinete em fazer válida a experiência.*

*Conspiraram também no sentido dessa impossibilidade os condestáveis da política partidária, Juscelino e Lacerda, candidatos potenciais à presidência da República na futura campanha sucessória.*

*A restauração do presidencialismo, depois da manifestação plebiscitária antecipada com a Lei Complementar nº 1, de 17 de junho de 1962, em nada concorreu para diminuir o vulto das dificuldades institucionais que o país atravessava. Ao contrário, agravou-as, depois que as reformas de base, projetadas e anunciadas pelo governo, sublevaram o espírito extremamente conservador das elites refratárias à modernização da sociedade brasileira. O projeto de reforma agrária, congelamento de aluguéis e encampação de refinarias particulares assustaram a burguesia e arregimentaram contra o presidente da República as resistências do elemento conservador. O meio social mais privilegiado do país temia o alcance e profundidade da reforma que então se desencadeava. A conjuração golpista chegou à caserna, onde aliciou o apoio militar, que veio a resultar no golpe de 31 de março de 1964. Deu-se então a queda do último governo constitucional da Carta de 1946. Era o fim da Terceira República. Principiava a partir daí um regime onde o povo perdera a soberania e os ditadores entravam a tutelar a nação com atos institucionais: eram governos nascidos da violência, do arbítrio, da usurpação e do menosprezo da ordem constitucional.*

*Fortaleza/Rio de Janeiro, 1996*

PAULO BONAVIDES  
ROBERTO AMARAL

POSSE DE DUTRA

244.1 – DISCURSO DE EURICO GASPAR DUTRA  
 AO SER DIPLOMADO PELO TRIBUNAL  
 SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

**É** com extremo e justificado prazer que compareço a este egrégio Tribunal Superior Eleitoral para receber o diploma de presidente eleito da República. O fato, na sua transcendência, constitui a última etapa do processo eleitoral que reconduziu o país ao regime constitucional representativo, através da livre manifestação popular. E é de justiça salientar o papel de relevo desempenhado na consecução desse objetivo pelos órgãos que, ao lado deste colendo Tribunal, tiveram a seu cargo, nos Estados, Territórios e Municípios, o alistamento e a realização das eleições de 2 de dezembro, com as subseqüentes apuração e proclamação dos candidatos eleitos.

Esforço tão acentuado, a evidenciar o alto espírito cívico dos nossos magistrados, só poderia despertar a admiração e o reconhecimento de quantos se empenharam na jornada cívica, felizmente coroada de êxito. Respeitaram-se os direitos de cidadãos; livremente se manifestou a opinião pública, antes e durante o pleito, como lealmente se reconheceu e proclamou.

A vitória é do Brasil, pela vocação cívica dos seus filhos, revelada com tamanha eloquência e que, mercê de Deus, há de continuar a afirmar-se no futuro, abrindo-lhe o caminho para maior progresso e definição entre os povos cultos.

Como candidato que fui, ontem proclamado presidente eleito da República, sinto-me orgulhoso diante de mais essa prova magnífica de civismo do povo brasileiro, empenhado em manter as suas gloriosas tradições liberais, que enriquecem os fatos de nossa História.

Posso afiançar-lhe – e o declaro solenemente perante este egrégio Tribunal – que no exercício de minhas funções de chefe da nação empregarei o máximo de minhas energias para corresponder à confiança depositada no candidato, tão reconhecido pelos sufrágios que recebeu, quanto possuído de fé no futuro do Brasil.

.....

244.2- ESTABELECIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS  
NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA  
CONSTITUINTE – DECRETO Nº 8.708  
(17 JANEIRO 1946)

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o art. 4º da Lei Constitucional nº 15, de 26 de novembro de 1945, decreta:

Art. 1º: A instalação da Assembléia Constituinte será realizada dentro das seguintes normas, que regerão as suas primeiras sessões, até que a mesma delibere sobre seu Regimento Interno.

a) Os candidatos eleitos para o Congresso Nacional, devidamente diplomados, reunir-se-ão no dia 1 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, Palácio Tiradentes, a fim de sob a presidência do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ou de seu substituto legal, secretariado pelo secretário-geral da presidência da Câmara, realizarem sessões preparatórias.

b) Declarada aberta a sessão, serão os diplomados presentes convidados a entregar seus diplomas.

c) Terminado o recebimento, o presidente dará por finda a primeira sessão e fará organizar uma lista dos candidatos possuidores de diplomas nas condições legais, outra dos candidatos de diplomas duvidosos, se os houver, e ainda uma terceira lista dos suplentes dos candidatos diplomados regularmente.

d) Os candidatos portadores de diplomas de senador ou de deputado por mais de uma circunscrição eleitoral serão relacionados como eleitos pela circunscrição onde houverem obtido maior número de votos; e, se eleitos simultaneamente para senador e deputado, prevalecerá a eleição para senador, pela circunscrição onde houverem obtido maior votação, ressalvados sempre o direito de opção do candidato e a deliberação que posteriormente adotar a respeito de tais investidos a Assembléia Constituinte.

e) Os diplomas que, por qualquer motivo, forem julgados duvidosos serão imediatamente enviados ao Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que este, com urgência, resolva a respeito.

f) Os diplomas perfeitos em suas condições extrínsecas, mesmo contestados em seu mérito, darão aos seus portadores todas as garantias e direitos que o Regimento estabelece até que o Tribunal Eleitoral competente decida o contrário.

g) As listas acima referidas deverão ficar organizadas dentro do prazo de 24 horas, e serão publicadas, findo este prazo, no órgão oficial da União para conhecimento de todos os interessados.

h) Os candidatos cujos diplomas não forem julgados válidos não poderão tomar parte nas sessões.

i) Quarenta e oito horas depois que for feita a publicação, os candidatos julgados legalmente diplomados, ainda sob a presidência do juiz a que se refere o art. 1º deste decreto-lei, farão a eleição, em escrutínio secreto, de um candidato diplomado nas mesmas condições para presidente da Assembléia Constituinte, desde que se achem presentes, pelo menos a metade e mais um do total de representantes, isto é, 165 (cento e sessenta e cinco).

j) A apuração dessa eleição será pessoalmente feita pelo juiz presidente da sessão, sendo declarado eleito o que tiver obtido a maioria absoluta dos sufrágios.

k) Se nenhum dos votados obtiver maioria absoluta proceder-se-á a um segundo escrutínio, a que só poderão ser sufragados os dois nomes que tiverem sido mais votados no primeiro escrutínio; se houver, nesse primeiro escrutínio, mais de dois sufragados com votação igual, a sorte decidirá quais os dois nomes que devem entrar no segundo escrutínio. Em caso de empate, nesse segundo escrutínio, a sorte decidirá qual dos dois votados deverá ficar no cargo.

l) Depois de fazer a proclamação do presidente assim eleito, o juiz presidente da sessão dará por finda a sua incumbência e a sessão.

m) A sessão seguinte será presidida pelo presidente eleito, o qual convidará para secretários provisórios quatro diplomados, realizando-se neste mesmo dia, desde que estejam presentes, pelo menos, a metade e mais um do total dos membros da Assembléia, a eleição de dois vice-presidentes, quatro secretários e dois secretários suplentes.

n) Esta eleição será feita em escrutínio secreto e em três cédulas, sendo uma para o 1º e 2º vice-presidentes, a segunda para 1º e 2º secretários e a última para 3º e 4º secretários. Serão considerados eleitos os que obtiverem maioria absoluta de votos. Na falta de maioria absoluta, entrarão em segundo escrutínio os dois mais votados.

o) Havendo, no primeiro escrutínio, empate de mais de dois nomes, a sorte decidirá quais dos dois nomes que deverão entrar no segundo escrutínio; e, em caso de empate no segundo escrutínio, a sorte decidirá qual dos dois deverá ocupar o cargo.

p) O imediato em votos na eleição do 3º secretário será o primeiro suplente; e o imediato em votos na eleição do 4º secretário será o segundo suplente.

q) Se não houver número legal para as eleições de que tratam os artigos anteriores, serão elas adiadas para depois da abertura dos trabalhos da Assembléia. Verificada a impossibilidade da eleição, o juiz presidente, na primeira sessão, imediata a essa verificação, passará a presidência ao diplomado mais velho em idade, que convidará quatro diplomados para secretários provisórios.

r) Nesta hipótese, na sessão de início dos trabalhos da Assembléia e nas seguintes, servirá a Mesa Provisória, até que seja eleita a Mesa seguinte.

s) Antes de se iniciarem os trabalhos da Assembléia, será prestado o compromisso regimental.

Art. 2º: Enquanto a Assembléia não votar o seu regimento, serão regulados os seus trabalhos, em tudo quanto não contrariar a Carta Constitucional e a Legislação Eleitoral vigentes, pelo regimento adotado pela Assembléia Nacional Constituinte, que elaborou a Constituição Federal de 16 de julho de 1934.

*Parágrafo único.* Dito regimento regulará também os casos omissos deste decreto-lei.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1946, 125ª da Independência e 58ª da República.

*José Linhares  
Teodoro de Camargo*

.....

244.3 – DISCURSO DE JOSÉ LINHARES TRANSMITINDO A  
PRESIDÊNCIA (31 JANEIRO 1946)

**S**r. Presidente

É com grande júbilo que transmito a V. Ex<sup>a</sup> o governo da República, que me foi delegado e exerci durante três meses, pelas nossas forças armadas de terra, mar e ar, em momento de graves apreensões nacionais. Relembrando com satisfação que fui para essa delicada função na qualidade de presidente do Supremo Tribunal, prezo-me de poder, hoje, dizer: procurei corresponder à dupla responsabilidade naturalmente imposta ao meu dever de juiz e de depositário de confiança.

Quando, na noite histórica de 29 de outubro, assumi o governo, atentei logo na posição em que me colocaram os acontecimentos. Compreendi que, com o presidir, sem qualquer parcialidade, às eleições do presidente da República e da Assembléia Constituinte tinha a meu dever preparar a passagem de uma forma de governo a outra, ambas extremadas no conceber a condição humana perante o Estado. Procederam-se as eleições em clima de liberdade e confiança, do qual resultou o seu melhor êxito, considerado por muitos verdadeiro milagre. Fiz quanto as circunstâncias permitiram para facilitar a tarefa inicial do governo de Vossa Excelência.

A crítica da ação governamental muitas vezes obedece a intuições sentimentais ou calculistas. Sei, portanto, que não agradei igualmente aos partidários de todas as ideologias do nosso tempo, como não satisfiz os desejos de todos os interessados na mudança política a cuja frente estive. Diz-me, porém, a minha consciência de juiz e de brasileiro que cumpri como pude o meu difícil dever.

No plano simples da administração, também me senti obrigado a tomar providências e a efetuar modificações que julguei necessárias como complementares dos atos de ordem constitucional. Ajudado por ministros e auxiliares outros de capacidade e dedicação inexcedíveis, logrei trabalhar ininterruptamente; e posso afirmar perante Deus e perante a nação que agi preocupado sempre em solucionar da melhor forma os problemas surgidos do nosso estudo e das sugestões benfazejas.



Senhor presidente, Vossa Excelência assume o governo da República em uma hora de grandes transformações sociais, e não menor expectativa de parte de nossa pátria. Não o põe o destino entre as duas concepções do Estado e da vida a que aludi para uma cômoda tarefa. As solicitações de todos os recantos do país acenam, reclamando visão clara das necessidades nacionais e atitudes em que não entre a dúvida, nem influam desfalecimentos.

Estou certo de que V. Ex<sup>a</sup> recebe o governo com o nobre propósito de concorrer para que se reconstrua definitivamente o Brasil, no sentido das idéias por que se bateram os nossos bravos soldados nos campos de batalha da Europa, nos mares e no espaço de mais de um Continente. Estamos no instante de uma transubstanciação moral e de uma reconstrução material de que vai depender a sorte do nosso país. Todos nós, brasileiros, confiamos, pois, na ação construtora e no já tantas vezes provado patriotismo de V. Exa, esperando que a justiça dos homens probos e desinteressados venha reconhecer e compensar os seus nobres esforços.

.....

244.4 – DISCURSO DE POSSE DE EURICO GASPAR  
DUTRA NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(31 JANEIRO 1946)

“**S**enhor ministro José Linhares:  
Eleito e proclamado presidente da República para o período que hoje se inicia, é com verdadeira emoção cívica que recebo das mãos de V. Exa. o alto cargo que vem exercendo desde 29 de outubro último. É mister assinalar que a nação assistiu, durante esse lapso de tempo, ao esforço do governo por bem conduzi-la com os seus anseios e necessidades.

.....

”Embora, justamente tocado no mais profundo dos meus sentimentos de cidadão pela alta honra que me conferiu o povo brasileiro, através da grande maioria de seus sufrágios, recebo a investidura sem vaidades, que nunca tive no serviço da pátria, antes com a plena consciência das graves responsabilidades que a escolha impõe ao meu patriotismo e com o sincero desejo de concorrer para a paz da família brasileira, para a melhoria das condições de vida de todos os meus concidadãos e o crescente prestígio do nosso país no concerto das nações civilizadas.

.....

”Imensamente agradecido às forças políticas e populares que contribuíram para a vitória de minha candidatura e convicto de sua indispensável solidariedade e apoio para a grandiosa tarefa que a todos nos incumbe desempenhar, não aspiro a ser, no exercício de meu mandato, senão o presidente de todos os brasileiros, em tudo quanto se refira ao interesse nacional, ao deferimento da justiça, ao tratamento imparcial de meus compatriotas pelo reconhecimento de seus direitos e garantias.

.....

”Estou certo de que os novos legisladores constituintes, saindo como eu das urnas inatacáveis pela lisura e liberdade dos comícios de 2 de dezembro, saberão corresponder às necessidades coletivas, elaborando um Estatuto fundamental, em que se assegurem os direitos da pessoa humana e se estabeleçam as regras indispensáveis à paz social e às prementes exigências de nosso poder econômico, que deve ser fortalecido, para que não se

agravem as condições de existência de todos nós, sobretudo das classes trabalhadoras, que clamam não apenas pelo reconhecimento legal de suas reivindicações, senão também pela elevação do nível de vida em que se encontram.

“No plano da recuperação econômica, deve merecer proeminência o amparo às forças produtoras, pela certeza que só por meio de criação de riqueza chegaremos à estabilidade social, com a melhoria do padrão de vida comum.”

.....

“Preocupado em corresponder à expectativa dos meus compatriotas, comprometo-me a manter, em tudo quanto a mim depender, o sistema democrático que resultar das deliberações da Assembléia Nacional, sem o menor cerceamento das liberdades públicas, inseparáveis de um regime de opinião. Afirmo o propósito de receber com simpatia as sugestões que venham de qualquer setor, decidido a concorrer para uma obra de estreita e proveitosa cooperação entre o povo e o governo, num clima de ordem moral e material, indispensável ao trabalho fecundo.

.....

“Proclamando o empenho em que estou de contar com a colaboração construtiva de nossas elites culturais, que tanto podem fazer na orientação de nossos trabalhos e no esforço pelo processo e aperfeiçoamento da educação nacional.

.....

“Tendo desde a adolescência consagrado minha modesta existência aos árduos deveres militares, em cujo espírito de abnegação e disciplina se aprimora o culto da pátria, espero concorrer para o engrandecimento das classes armadas, sobre cujos ombros repousa a segurança interna e externa do Brasil.

.....

“Nada tenho a inovar nas grandes linhas de nossa política internacional, que se tem afirmado numa perfeita continuidade histórica. Ministro referendário da declaração de guerra aos países do Eixo, que ensangüentaram o mundo movidos por um espírito criminoso de agressão e de conquista, prosseguirá o governo na mais estreita cooperação e solidariedade com as Nações Unidas, sobretudo com os Estados Unidos e as Repúblicas deste hemisfério, sem perder de vista que os nossos esforços e sacrifícios, pela vitória comum, devem assegurar ao Brasil uma posição digna de respeito e reconhecimento de nossos nobres aliados.

.....

”Pode o povo brasileiro confiar em meus leais propósitos de proporcionar, nas próximas eleições estaduais, o máximo de garantias para um livre pronunciamento de todos os cidadãos, de todos os partidos.

.....

”Esta é apenas uma singela mensagem de reconhecimento dos meus compatriotas, pela honra que me conferiram, escolhendo-me para dirigir os seus destinos nos anos difíceis que nos esperam e que reclamam de governantes e governados uma soma de sacrifícios e renúncias, a fim de vencermos as dificuldades que nos defrontam, agravadas ainda pelas condições de um período de reconstrução universal.

“Soldado, subindo ao poder como simples cidadão, espero em Deus as forças necessárias para fazer um governo civil, honesto e útil, ao meu país, um governo que possa corresponder às exigências de tão grave conjuntura, atento sempre aos imperativos da opinião nacional.

“Com estes sentimentos é que recebo o governo da República, Sr. Ministro José Linhares, disposto, como acentuei, a trabalhar na obra de continuidade que venha fortalecer a grandeza do país, correspondendo às aspirações reais da comunidade brasileira.”

ATA DE INSTALAÇÃO DA CONSTITUINTE  
DE 1946 (6 FEVEREIRO 1946)

O SR. PRESIDENTE – Na publicação da sessão de ontem, constante do *Diário do Poder Legislação*, deixaram, inadvertidamente, de figurar os nomes dos senhores suplentes Eusébio Rocha Filho e Edmundo Barreto Pinto, representantes, respectivamente, do Estado de São Paulo e do Distrito Federal, motivo por que venho fazer a retificação, que se tornava necessária.

Compete à Mesa, antes de prosseguir nos trabalhos da sessão, convocar os senhores constituintes a prestarem o juramento que lhes impõe a lei.

*O Sr. Barreto Pinto* – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE – Tem a palavra, pela ordem, o nobre deputado.

*O Sr. Barreto Pinto* – (Pela ordem) – Sr. presidente, Egrégia Assembléia, o Decreto-lei nº 8.708 de 17 de janeiro do ano de 1946, diz o seguinte, no Art. 2º:

”Enquanto a assembléia não votar o seu regimento, serão regulados os seus trabalhos, em tudo quanto não contrariar a Carta Constitucional e a legislação eleitoral vigente, pelo regimento adotado pela Assembléia Nacional Constituinte que elaborou a Constituição Federal de 16 de julho de 1934.”

O regimento aprovado em sessão de 10 de março de 1934, sob a presidência do inesquecível brasileiro Antônio Carlos, estabelece, no Art. 14, que, na última sessão preparatória, será prestado o compromisso. O presidente, de pé, no que será acompanhado por todos os presentes, proferirá a seguinte afirmação:

”prometo guardar a Constituição Federal que for adorada, desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi confiado e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil“.

Quando esse Regimento Interno foi aprovado, ainda não existia a Carta Constitucional de 1934, somente promulgada em 16 de julho. O General Eurico Dutra neste mesmo recinto, no dia 31, ao prestar juramento, fê-lo desta maneira, como declara o *Diário da Justiça*.

”E, imediatamente, o General-de-divisão Eurico Gaspar Dutra prestou, em voz alta, o compromisso regimental de manter e cumprir, com perfeita lealdade, a Constituição Federal, observar as leis do país, promover o bem geral do Brasil e sustentar a sua união, integridade e independência.“

Como vimos, o General Eurico Gaspar Dutra, neste recinto, jurou pela Constituição de 10 de novembro de 1937. Baseado nos dispositivos da Constituição de 37, tem S. Exa. assinado vários decretos.

Se aplicarmos o que prescreve o decreto-lei a que acabo de aludir isto significará que não reconhecemos a existência de uma Constituição que o chefe do Poder Executivo reconheceu, pois viemos jurar fidelidade à Constituição que vier a ser adotada.

Nessas condições, portanto, sem querer fazer comentários em torno desta ou daquela Constituição, levanto a presente questão de ordem, porque desejo saber se vamos prestar o compromisso inscrito no regimento interno ou outro, com supressão das palavras, ”que for adotado“, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Decreto-lei nº 8.708 acima citado, que diz continuar em vigor o regimento naquilo que não contrariar a Carta Constitucional.

Considero – e peço desculpas à Assembléia pelo tempo que lhe roubo – de alta relevância esta questão de ordem, porque, se fizermos o juramento tal qual figura no regimento de 1934, não reconheceremos a existência da Constituição de 10 de novembro de 1937, Constituição que neste mesmo recinto, há poucos dias, o General Gaspar Dutra jurou cumprir.

Parece-me que deve haver perfeita harmonia entre o Poder Legislativo e o Executivo quanto aos sagrados juramentos que lhes cabem prestar, a fim de que, amanhã, não se declarem nulos de pleno direito todos os atos, que foram e estão sendo baixados pelo honrado chefe do governo, porque a Assembléia Constituinte, mais que soberana, entendeu que a Constituição de 1937 não existia. Urge, certamente, promulgar uma Constituição, seja a de 1937 ou a de 1934, revigoradas. O que não é possível, de forma alguma, é continuarmos, enquanto não tivermos uma constituição, sob regime discricionário de ditadura, com o Congresso aberto.

Assim sendo, sr. presidente, com o maior respeito e obedecendo antecipadamente ao que a Assembléia decidir em sua alta soberania, tomo a liberdade de submeter esta questão de ordem à consideração de V. Exa. a

quem rendo as maiores homenagens, pois as merece, de todos os brasileiros, pelo seu grande espírito liberal. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE – O ilustre deputado que acaba de ocupar a atenção da Casa levantou uma questão de ordem atinente à formula regimental de compromisso. Afigura-se-me que S. Ex. não tem razão. A mesa não pode alterar, a sua vontade, o regimento provisório instituído para os trabalhos iniciais da Constituinte. É a primeira dificuldade que se lhe apresenta. Os srs. constituintes poderiam, sem forma nem figura de juízo, modificar a lei? Fui magistrado e não me acostumei a esse modo despótico de agir. Tudo deve obedecer a um processo regular e não seria este o momento de modificarmos o regimento.

Além disso, não há de estranhável na fórmula adorada por S. Ex. o sr. presidente da República, eleito para cumprir as leis vigentes no país. A Constituição de 1937, com a qual – peço licença para afirmá-lo – individualmente nunca estive de acordo, acha-se em vigor, porque assim o proclamou o órgão competente, o Supremo Tribunal Federal. (*Manifestações nas galerias. Soam os tímpanos*).

Devo advertir que não permitirei manifestações das galerias. (*Palmas*) Dentro da lei, e apesar do meu espírito liberal, que nunca se confunde com a anarquia, declaro que reprimirei com energia [*aplausos*] as manifestações de quem quer que assista desrespeitosamente às sessões desta Assembléia (*Muito bem*).

O sr. presidente da República, cumpre a constituição vigente e prometeu-lhe obediência até que o Poder Legislativo elabore a nova carta.

Parece-me, entretanto, que a Constituinte, chamada a redigir nova Constituição, não se pode, logicamente, prender por um compromisso à anterior (*Muito bem*). Estamos aqui para fazer obra nova. Reputo, consequentemente, lógica a fórmula regimental mandando respeitar a Constituição que for adotada, (*Muito bem*).

Nessas condições, sem que me caiba corrigir o texto vigente, não posso arrogar-me em autoridade suprema para derogar o decreto baixado pelo governo e que estabeleceu a forma transitória das deliberações da Constituinte.

Assim, a menos que a Assembléia, para cuja autoridade sempre apelarei dos meus atos, se manifeste em contrário – e então me curvarei a sua autoridade – passarei a receber o compromisso dos srs. constituintes pela formula regimental.

O Sr. Flores da Cunha (*Pela ordem*) – Sr. presidente, nós que consideramos inexistente a Constituição de 1937, (*muito bem*) desejamos prestar compromisso, prometendo acatar aquela Constituição que a Assembléia Constituinte, soberanamente, aprovar para o Brasil. (*Palmas*).

O SR. PRESIDENTE – Senhores! Iniciar-se-á pelo presidente a solenidade do compromisso, pelo que faço a seguinte declaração:

Prometo guardar a Constituição Federal que for adotada, desempenhar fiel e legalmente o mandato que me foi confiado e sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil. (*Palmas*).

A seguir todos os srs. constituintes presentes, de pé, declaram: "assim prometo".

O SR. PRESIDENTE – Senhores constituintes: nesta hora histórica para o Brasil e para a democracia, em que mais uma vez se reúnem delegados patrióticos para a gloriosa incumbência de dotar de um código político a nação, a providência divina me apontou como instrumento da vontade de meus pares e me alçou a culminância da presidência desta assembléia de elite intelectual de homens, versados nos mercados dos negócios públicos, selecionados pelo voto livre e soberano.

Não me perturbará ao espírito este gesto enobrecedor e cativante de generosidade de meus concidadãos, porque bem compreendo que serei, apenas, o reflexo de sua vontade, energia motriz, diretora de meus movimentos. É esta reunião a mais completa vitória da democracia e da liberdade, por séculos aclimada no nosso sagrado solo, sedimentada no sangue dos bravos que a sonhavam desvinculada de laços coloniais e a erigiram em senhora consciente de seus destinos. As forças políticas, aqui agregadas, não se aglutinam por traços ideológicos frangíveis como a luz, mas se articulam por sólidos vínculos de patriotismo e de santo desejo de bem-servir. Contra elas, como contra a obra cristã, se virão esbater impotentes os inimigos das liberdades individuais, sob quaisquer que sejam os aspectos que se nos antolhem, sob quaisquer satânicos disfarces com que se nos pretendam defrontar e se encobrir.

Desta casa o totalitarismo abominável de múltiplos coloridos fugirá espavorido, diante da evocação de nossas tradições religiosas e políticas, do "amor de liberdade, servido pela independência e pela desambição", deste ambiente de esperanças, cheio de vibrações de patriotismo, sob o império da verdade e da igualdade de direitos, alicerces da democracia, que no dizer de Dewey - "é a fé na inteligência humana e no poder da experiência cooperante e selecionada".

Neste cenáculo vozes autorizadas exaltarão não somente o dogma da igualdade política, o nivelamento individual perante a lei, e também a necessidade da disciplina das condições materiais da existência do povo, como reivindicação social, base econômica igualmente democrática, pois viver diferentemente, não é coexistência antagônica: todos devem participar dos valores e elementos que integram a felicidade de viver e o enobrecimento da vida.

Apagando da construção jurídica nacional implantações totalitárias, que a aviltam e maculam, formemos ao lado dos que, na reconstrução



do mundo político e social contemporâneo, anseiam por um regime de garantias e seguranças de direitos, em um clima de paz duradoura e fecunda, sob a inspiração de Deus, em contraste com o ateísmo atrabiliário, diabólico e destruidor.

Sem Deus, a vida se arrasta e não é vivida; não tem encantos, não nos inebria de fé e esperanças, se o valor da existência não está em função do número de dias fugazes e transitórios mas de realizações objetivas permanentes.

Em busca da Canaã de nossos anelos supremos, marchemos olhos fitos nos nossos ancestrais, para definitiva construção de uma sociedade de paz, de liberdade e de justiça social, enlaçada nesse amplexo fraterno a humanidade, pelo abolimento de um nacionalismo exagerado, estreito e egoísta, e a diplomacia do sigilo impenetrável dos tratados internacionais, em favor de uns e em detrimentos de outros povos, pois aqueles são os geradores das grandes catástrofes.

Sem arejamento do espírito de humana cooperação, com o desnível dos direitos inerentes à personalidade, viceja e domina a força, quando é indeclinável o concurso de todas as nações, soberanas, em paridade de direitos, nas decisões das justas de caráter internacional, de tal arte que, sob a inspiração dominante da ética do direito, cheguemos à arbitragem, arma potente da inteligência fecunda e construtiva, e à proscrição da força das armas, fonte de sangue, de miséria e desolação.

Não cedemos nesta diretriz; nada resiste a uma vontade decidida e forte, nem a natureza, nem os homens.

Para a obra ingente da estruturação legal do nosso adorado Brasil não falecem aos senhores constituintes probidade; fé intangível nos destinos desta privilegiada terra, sobre que a mão dadivosa da providência espargiu, com prodigalidade, dons materiais inimagináveis; inteligência aguda e penetrante; preciência das necessidades; experiências de um passado longínquo, já secular; patriotismo e bem-querer.

Cooperando nesta reconstrução memorável, contamos com o espírito sereno e refletido, do varão boníssimo que bem retrata no coração puro os matizes todos da alma coletiva brasileira, a piedade cristã que es-quece agravos, a irreduzível vontade de acertar e fazer o melhor, incoercível anseio de zelar com probidade pelo público patrimônio, sagrado nas urnas livres e inapeláveis da eleição popular de 2 de dezembro: Sua Excelência o sr. presidente da República.

Os fastos da jurisprudência propiciam manancial copioso para a formação do regime, e a edificação do nosso direito constitucional, socializado e humanizado nas suas aplicações às realidades objetivas da vida, no desenvolvimento do drama judiciário, que, segundo a miragem de Pícaro, "se desenrola como nas tragédias gregas, sob um coro vigilante de sacerdotes, de guerreiros, de mulheres e crianças a entoarem sem cessar a

sua melopéia contínua e patética, onde perpassam os apelos à justiça e à eqüidade de toda uma multidão de almas em arremesso obstinado para um ideal jurídico superior“.

O nosso tribunal excelso, onde luminares não vivificaram a lei, melhorando-a tantas vezes, fazendo reflorir o direito na sua pesquisa (“reflorire il diritto nella cura del diritto”), funcionando como num tutelador e revelador à semelhança do Legislativo, fora instituído pela guarda da Constituição de seu espírito, de sua letra e de sua dignidade. Cumpre, conseqüentemente, organizá-lo na altura de sua elevada função, de maneira que mão estranha e sacrílega lhe não possa tocar as decisões, multilá-la e descumprir, porque, então, a democracia seria uma mentira, a segurança de direitos individuais, mero embuste da prepotência, do cesarismo totalitário, seja do Executivo, seja do Legislativo, segundo a lição de Madison, como sua insuperável mestra.

A primeira Assembléia Constituinte, convocada por Decreto de 3 de junho de 1822, reunida a 3 de maio seguinte, não logrou seus alevantados propósitos, nem realizou sua missão patriótica com a preocupação exclusiva de bem-servir.

Incidira pelo desassombro dos princípios corporificados no projeto no sagrado da Sua Majestade Imperial que a fulminou pelo Decreto de 12 de novembro de 1823, com a vilta de perjura, como indesejável clube revolucionário, de homens alucinados pela ambição e pela soberba; tais as expressões da proclamação de 13 do mesmo novembro.

A dissolução causara tão profunda e dolorosa impressão na alma popular que o imperador capitulou e, pelo Conselho do Estado, integrado por venerandas figuras, elaborou outro projeto, saturado de princípios liberais e de garantia, transfigurado na Constituição de 25 de março de 1824, prescindindo da colaboração das Câmaras.

Como conseqüência da abdicação de 7 de abril, a reforma constitucional tornou-se um imperativo indisfarçável para a consagração das tendências e princípios triunfantes com a revolução: era a supressão do Poder Moderador, a extinção do Conselho de Estado e a autonomia das províncias, idéias agitadoras da alma brasileira, na sua ânsia irreprimível de liberalismo.

Pelas mãos sábias de Bernardo Pereira de Vasconcelos, do visconde de Abaeté e Francisco de Araújo e Almeida, viera o Ato Adicional de 12 de agosto de 1834.

Assim viveu o império 65 anos de regime constitucional, até que o tufão revolucionário de 1889 banuiu desse recanto da livre América, sem clima para a hereditariedade do poder, a monarquia brasileira e implantou o sistema republicano federativo.

Votou-se a libérrima Constituição de 24 de fevereiro de 1891, ao influxo da mentalidade genial de Rui Barbosa, seu melhor cinzelador e impertérito defensor de sua pureza e integridade, transplantando o modelo americano, "modele excellent", pela natural inclinação humana de que fala um sábio de estatura de Le Play.

A primeira Constituinte Republicana fora presidida pelo eminente brasileiro dr. Prudente de Moraes, conspícuo cidadão, propagandista da nova crença, figura sem par pela moderação, pela bondade e prestígio.

A revolução de 1830, cheia de promessas de inspirado e alto liberalismo de opinião, de reunião, de eleições puras e tantas outras formas de anseios populares, se impunham a reforma da Carta Política, de 1891, e deu começo a obra em 1822, na feitura de um projeto confiado a vários homens notáveis pelo saber e virtude.

Finalmente, instalou-se a 15 de novembro de 1933 a Constituinte, sob a direção de uma figura notável por sua sagacidade, saber e larga experiência parlamentar, o deputado mineiro Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, à beira de cujo túmulo deixemos nossas homenagens.

Essa Assembléia de legítimos representantes não pôde com serenidade desempenhar-se da incumbência, tantas intrigas sobrevieram, competições e melindres terçaram armas, discussões por vezes acres e (?) acirraram, os ânimos, conspirou-se contra superiores interesses da República, e nasceu o alentado e robusto exemplar, algo divorciado da técnica, do Código Político de 16 de julho de 1934.

Produto de uma outorga, surgiu a carta constitucional de 10 de novembro de 1937.

Defronto, agora, os constituintes de 2 de fevereiro de 1946, onde proclamo uma elite que honra a cultura em todos seus aspectos, depositária da confiança brasileira na sua obra perene, simples e resumida, da estrutura dos poderes do estado, autônomos e harmônicos, assegurando no funcionamento de seus freios e contrafreios os direitos individuais.

Honrada esta Constituinte com a presença de delegações de nobres nações amigas, me permito em nome de meus pares significar-lhes nosso destacado apreço e reconhecimento e assegurar a seus respectivos povos a confiança dos brasileiros nos sinceros propósitos de paz universal e de confraternização neste instante trágico de fome e de miséria para tantas vítimas da prepotência e de desvairada ambição.

Levantando esta memorável sessão, por declarar instalados os trabalhos para que fomos convocados pela soberania nacional, peço venha para, como remate, prestar homenagens às bravas forças brasileiras de terra, de ar e mar, que preservando seu patrimônio de glórias, afrontaram as balas mortíferas dos inimigos do direito, das hordas selvagens de execrenda lembrança, e, dormindo sono sereno e dignificante no campo- santo de Pistóia,

banharam com seu precioso sangue o solo europeu, para que, mais uma vez, a civilização cristã houvesse de sobreviver, contida com a indômita energia de seus peitos a barbaria nas investidas frustas contra a liberdade! (*Prolongados aplausos*).

Vou suspender a sessão.

O Sr. Luís Carlos Prestes – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE – Solicito a atenção da Assembléia para o fato de estar adiantada a hora, devendo ainda hoje ser convocada nova sessão.

Tem a palavra o nobre constituinte.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES – (*Palmas*). – Sr. presidente, pedi a palavra para fazer uma saudação especial da bancada comunista ao ilustre presidente desta casa, sr. dr. Melo Viana (*Palmas*).

Somos insuspeitos para formular esta saudação. Não votamos no nome de S. Ex. para a presidência desta casa. Estamos prontos, como constituintes, a colaborar com a Mesa na boa ordem dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, certo de que o dr. Melo Viana, representante do povo mineiro, saberá, no exercício de sua alta função, mostrar o mesmo espírito liberal e democrático que impera na terra de Tiradentes (*Muito bem. Palmas*).

Sr. presidente, permita-me estranhemos ainda, em nossa insistente luta pela soberania da Assembléia Constituinte, a maneira por que foi convocada esta sessão de instalação.

Lutamos e lutamos, persistente e intransigentemente, pela soberania da Assembléia Constituinte (*aplausos nas galerias*), desta que hoje foi convocada, não pela vontade dos constituintes, mas pela vontade, festiva talvez, do Itamarati.

Sr. presidente, ilustres representantes da nação, o Partido Comunista do Brasil, em nome do qual, ou em nome de cuja bancada nesta casa tenho a satisfação de vos dirigir a palavra, precisa dizer alguma coisa sobre a sua atitude nesta Assembléia Constituinte, e quer fazê-lo em face das delegações estrangeiras, que honraram o nosso povo com a sua presença, quando da passagem do governo e da instalação em nossa pátria de uma nova democracia (*Muito bem. Palmas*).

O Partido Comunista do Brasil, durante anos, foi caluniado, seus membros foram difamados e sofreram física e moralmente. Somente há poucos meses, dez no máximo, dispõem os comunistas em nosso país de liberdade de imprensa, de direito de reunião e de associação política inclusive para seu partido. E foram esses dez meses que nos permitiram dizer alguma coisa e provar quanto eram falsas as calúnias e as infâmias contra nós assacadas (*Palmas nas galerias*).

No mundo inteiro, entretanto, os comunistas mostraram, durante um período negro, durante a tremenda catástrofe que abalou o universo, que eram eles patriotas dos melhores, na luta contra o fascismo e em prol da independência de suas pátrias. Foram eles, os franceses, os italianos, os iugoslavos, os poloneses, que mais se sacrificaram na peleja pela liberdade de seus povos, porque comunista não foi Petain, esse escravo e agente do nazismo algoz do povo francês, mas os homens da Resistência, esse Gabriel Peri, que morreu fuzilado pelos bandidos fascistas, cantando a *Marselhesa* (*Palmas nas galerias*).

Esta é a atitude dos comunistas no mundo inteiro, e na nossa terra também já mostraram eles do que são capazes, na luta pela independência nacional. Evidenciaram que são os verdadeiros e maiores patriotas (*palmas*). Em 1942, quando o partido ainda se achava perseguido, com seus líderes presos, muitos sofrendo os vexames e as torturas de uma política de assassinos, os comunistas foram os primeiros a levantar a bandeira da união nacional em torno do governo. Esqueceram ressentimentos pessoais, sofrimentos e sangue de sua própria carne, afastando todas as paixões subalternas para lutar pela união nacional em torno do governo do sr. Getúlio Vargas que, ainda naquela época, perseguia o Partido Comunista que continuava ilegal.

Por quê? Porque os comunistas colocam o interesse do povo, o interesse da democracia, o progresso e o bem-estar da pátria muito acima de seus sofrimentos pessoais, de suas paixões ou de seus próprios interesses (*Muito bem, palmas*).

Lutamos pela união nacional e foi com o apoio dos comunistas que os governantes de então – os mesmos que anteriormente tudo haviam feito para entregar a nossa pátria ao fascismo (*não apoiados e apoiados*) – mudaram de rumo, romperam relações, em seguida, com o Eixo, em 1944, declararam-lhe a guerra, embora contra a vontade de muitos homens do poder, preparando a nossa gloriosa Força Expedicionária, que seguiu para a Itália. (*Palmas*).

Sr. presidente, neste momento, rendo um preito de gratidão a todos aqueles que deram suas jovens vidas em solo italiano, que lutaram em defesa da independência da nossa pátria.

Meus senhores, esta a posição dos comunistas, contra todas as calúnias e infâmias. Aí estão os fatos, para provar que os comunistas, quando se trata da defesa da pátria e da democracia, sabem colocar-se ao lado daqueles mesmos que os torturaram, daqueles mesmos que não querem reconhecer ao partido do proletariado vida legal e a possibilidade de utilizar as grandes armas da democracia. (*Muito bem*).

Senhores, estamos frente a um novo governo em nossa terra. Os comunistas, em face desse governo, mantêm a mesma posição já assumida diante dos dois governos anteriores – o do sr. Getúlio Vargas e o sr. José

Linhares. Os comunistas sabem que, no mundo atual, o necessário é a ordem, é a tranqüilidade; porque só assim poderemos, em nossa pátria e no mundo inteiro, lutar pelo prolongamento, durante o maior número de anos possível senão para sempre, da paz universal.

Os povos sofreram muito com a última calamidade, os povos querem paz e os comunistas lutam pela paz em nossa pátria e no mundo inteiro. Ninguém mais do que os comunistas pugnou pela ordem e tranqüilidade durante os meses de maior agitação política que antecederam as eleições de 2 de dezembro. Não eram comunistas os que gritavam por golpes armados e pela substituição violenta de homens no poder (*apoiados*). Não! Os comunistas porfiavam por uma solução pacífica, por uma marcha pacífica para a democracia.

O sr. Getúlio Vargas começou, no início de 1945, a ceder ao povo, no caminho da democracia, reconhecendo-lhe aqueles direitos sagrados, que até então lhe haviam sido negados, – principalmente a partir de 10 de novembro de 1937 – situação essa que, para nós, comunistas, já vinha de muitos anos, de 1935, quando, com o movimento antifascista da Aliança Nacional Libertadora, contra o espírito e a letra da Constituição de 1934, foi nosso partido arbitrariamente fechado.

Senhores, o Partido Comunista, cujos membros podiam ter os maiores ressentimentos contra os governantes de então, souberam esmagar esse ressentimento para apoiar o sr. Getúlio Vargas nos seus atos realmente democráticos.

É, senhores, que nós, comunistas, não fazemos política nos dirigindo aos homens; não olhamos, mesmo, nem o passado dos homens, pois o que nos interessa são seus atos no dia de hoje (*muito bem*) e isso é fundamental. E por isso estamos prontos a apoiar o governo do General Dutra, a mobilizar todas as massas que já aceitam nossa direção, para apoiar os seus atos honesta e sinceramente democráticos.

Nenhum partido de oposição já o disse de maneira tão categórica, tão firme quanto nós comunistas já o afirmamos e já muitas vezes o publicamos. No informe político apresentado à reunião plenária do nosso comitê nacional, em janeiro deste ano, declaramos: "frente ao futuro governo, nossa orientação política deve ser a mesma já por nós assumida durante todo este ano, de apoio franco e decidido aos seus atos democráticos e de luta intransigente se bem que pacífica, ordeira dentro dos recursos legais contra qualquer retrocesso reacionário".

É essa a posição dos comunistas, senhores. É essa a posição do meu partido. Estamos prontos a apoiar todos os atos do governo. Somos insuspeitos porque combatemos a candidatura do General Dutra. Não votamos em seu nome; procuramos mostrar ao nosso povo o perigo dessa eleição. Sabemos quanto o General Dutra se comprometeu com o golpe de 10 de novembro e com o Estado Novo, mas olhamos para o General Dutra

como um brasileiro em cujo coração deve existir patriotismo e que, se quiser governar o nosso povo, deve compreender que necessita do apoio desse povo (*muito bem*), e naturalmente, da parte mais esclarecida do povo e da parte do proletariado que já está nas fileiras do Partido Comunista. Nós não lhe regatearemos aplausos, não regatearemos apoio a esse governo para resolver, realmente, os graves problemas desta hora.

Senhores, vivemos um dos momentos mais sérios da vida de nossa pátria. A crise econômica é, sem dúvida, das mais graves; a carestia da vida acentua-se de maneira catastrófica. Nós, comunistas, sabemos que esses problemas não podem ser resolvidos nem por um homem providencial, nem por um partido político isoladamente, nem por uma classe social; exigem a colocação de todo o nosso povo e de quantos amam sinceramente nossa pátria, independentemente de classes sociais e ideologias políticas ou de crenças religiosas. Que todos os brasileiros se unam, que todos os brasileiros estejam ao lado do governo nas medidas mais práticas, eficientes e imediatas para enfrentar os sérios e graves problemas econômicos que significam o aniquilamento físico do nosso povo.

Concidadãos, a fome do nosso povo é evidente; sentimos que ele está na miséria e seus problemas precisam ser resolvidos. Fome e carestia são conseqüências da inflação, que se vem fazendo através de larga evolução iniciada, segundo nossa opinião, com o golpe de 10 de novembro, porque, com ele, dissolvido o Parlamento, coube ao Executivo o poder amplo de emitir.

Sabemos que num Parlamento, mesmo reacionário, um só homem digno pode muito fazer da tribuna, na defesa dos interesses do povo; num Parlamento, mesmo reacionário, um só homem patriota e esclarecido, pode, pela sua palavra e pela sua energia, evitar, muitas vezes, os atos errados e criminosos do Executivo. Dissolvido o Parlamento, ficaram abertas todas as comportas da inflação. As ditaduras, para governarem, sabem que muito mais que a força das polícias e das armas, precisam de demagogia, de obras de fachada. E como tudo isto custa dinheiro, senhores, o dinheiro foi obtido à custa das emissões sem lastro, das emissões de papel-moeda.

A situação de hoje é desnecessário, pelo momento, acentuá-la. Indispensável é que o governo enfrente com coragem, com energia, com decisão, o problema da inflação.

Lutamos por ordem, por tranqüilidade. Nenhum partido político tem feito tanto neste sentido. Mas, senhores, lutar por ordem e por tranqüilidade para nós não significa passividade, não importa ficar de braços cruzados, significa lutar, realmente, contra a desordem, lutar pela paz no mundo, lutar pela democracia, lutar pelo progresso de nossa pátria, lutar contra a inflação. Por mais contraditório que pareça a observadores superficiais, é lutar contra este caldo de cultura que é a miséria; é lutar contra o

ambiente de descontentamento que serve de combustível para os desordeiros, para todos aqueles que querem levar o país à guerra civil (*Aplausos*).

Lutar pela tranqüilidade é, portanto, também lutar contra a miséria do povo, é igualmente lutar pela elevação do nível de vida do nosso povo.

Infelizmente, elementos reacionários, indivíduos que, ocupando postos de responsabilidade, ainda desejam maior desordem, negam-se a tomar medidas para a elevação rápida desse nível. Lutar pela elevação do nível de vida, é colocar dinheiro nas mãos do povo, e colocar dinheiro nas mãos do povo é facilitar e estimular a produção.

Como estimular a produção nacional, se o povo nem tem dinheiro para comprar? A industrialização do país ficará no papel, será utopia, enquanto o povo não tiver capacidade de consumo muitas vezes mais alta do que a atual. Portanto, senhores, se apoiamos aqueles movimentos do proletário exigindo maiores salários, melhores níveis de vida, estamos, na realidade, lutando pela ordem, pela tranqüilidade e pela eliminação do combustível para a guerra civil, que é a fome, a miséria das grandes massas.

Senhores, o fascismo foi militarmente derrotado na Europa e, em seguida, na Ásia. Mas a derrota do fascismo na Europa e na Ásia não nos enganará. O fascismo ainda vive. Focos fascistas existem ainda espalhados pelo mundo. Aqui mesmo, em nossa terra, estamos longe de sua liquidação completa, moral e politicamente, e da eliminação das bases econômicas do fascismo. (*Aplausos*).

Nós, comunistas, lutamos pela paz, lutamos pela ordem, lutamos por isso, solicitamos de nosso governo uma atitude firme, conseqüente, contra eles, principalmente contra as ditaduras fascistas de Salazar e Franco que precisam ser eliminadas do mundo. A ruptura das relações com esses governos é reclamada pelos comunistas, em nome do proletariado, e de grande parte do nosso povo.

Batemo-nos, também, senhores, pela paz do continente e contra os focos antidemocráticos, principalmente contra os governos reacionários de Morinigo e Trujillo, respectivamente, do Paraguai e da República Dominicana, e pedimos ao nosso governo que, por intermédio de sua representação diplomática, exija a liquidação rápida desta mancha para os democratas americanos que são os campos de concentração, onde o povo paraguaio ainda é torturado e assassinado! (*Palmas*).

Devemos, ainda, lamentar a pouca clareza das últimas declarações do nosso chanceler. Sua Excelência precisa, cada vez mais, falar para o povo a fim de ser por ele compreendido. O povo reclama e quer saber qual a atitude do governo brasileiro, frente aos grandes negócios do mundo, frente aos problemas mundiais e, evidentemente em respeito à atitude do governo brasileiro, frente às nações irmãs. No discurso de S. Exa. reclamamos maior clareza, como também reclamamos a continuação da política tradicional do



Itamarati, de fraternidade com todas as nações do continente; que, realmente, existam boas relações e que a Conferência Pan-Americana, a reunir-se no Rio de Janeiro, conte com delegações de todos os governos do continente.

E o que reclamamos do governo, pedindo, também, seja o povo inteirado da atitude do nosso delegado do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Queremos saber se o Itamarati já tomou as necessárias medidas para que essa atitude seja efetivamente democrática, progressista, atitude contrária à intervenção nos negócios de cada povo, principalmente neste continente, que tanto tem sofrido com a intervenção imperialista. Torna-se indispensável que os povos resolvam por si os seus negócios. Se hoje atingimos novo nível na democracia de nossa pátria, é porque isso foi conquistado, exclusivamente, pelo esforço do nosso povo. Cabe ao povo argentino lutar pela democracia em sua terra, livre das intervenções estrangeiras.

Essa a nossa opinião: que o delegado do Brasil no Conselho de Segurança Mundial também assuma uma atitude firme, exigindo a retirada imediata das tropas britânicas da Grécia e da Indonésia, para o bem do mundo inteiro.

Sr. presidente, é expondo assim com franqueza, nossos pontos de vista, falando de modo claro e compreensível para todo o povo, que pretendemos cumprir, nesta casa, nosso dever.

Os comunistas jamais farão uso desta tribuna para insultos ou ataques pessoais. Estenderemos, fraternalmente, as mãos a todos os partidos políticos e sempre estaremos prontos a apoiar todas as medidas úteis ao povo, à democracia, ao progresso de nossa pátria, partam elas de quem partirem. E que ninguém veja nesta defesa intransigente de princípios de nossos pontos de vista, qualquer preocupação de ataque pessoal, porque essa jamais será nossa atitude.

O sr. *Bastos Tavares* – V. Excia. está respondendo aos seus adeptos das galerias, naturalmente.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES – O Partido Comunista é ainda partido minoritário e, como minoritário, não pretende, de forma alguma, dirigir todo o povo brasileiro. Nas galerias desta Casa, no dia de ontem, não estavam exclusivamente comunistas. Os comunistas são cidadãos que podem permanecer nas galerias. Não cabe, porém, ao Partido Comunista procurar produzir-se manifestações populares (*muito bem*), não manifestações comunistas; foi a voz do povo que falou, e essa voz foi de aplausos para os representantes comunistas. Se foi de aplausos para democratas conhecidos como o sr. Otávio Mangabeira (*muito bem*) e outros representantes da U.D.N., se, senhores, foi de reprovação para atitudes de outras pessoas, justas ou injustas, foi a voz do povo. O Partido Comunista não pretende, em absoluto, o monopólio da opinião pública. Nesta casa somos um partido

minoritário e se esse partido pudesse dirigir todo o povo, evidentemente a composição desta Assembléia não seria da natureza que ora apresenta.

Lemos, na imprensa de hoje, o quanto destila ódio.

*O sr. Eurico de Sousa Leão* – V. Excia. agiria como se age na Rússia, como a Rússia age, ditatorialmente.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES – A Rússia é a maior democracia do mundo (*apoiados e não apoiados*). A Rússia é a democracia do proletariado, mas não estamos tratando da democracia russa, e, sim, da nossa terra; eu perguntaria ao nobre constituinte que me aparteia, querendo levantar calúnias muito conhecidas sobre o povo soviético, esse heróico povo que, com seu glorioso exército vermelho foi a arma principal na liquidação do fascismo no mundo...

*O sr. Eurico de Sousa Leão* – V. Excia. esquece o papel dos soldados americanos e dos demais países aliados, que, de fato, liquidaram o poder nazista.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES – ...perguntaria se S. Excia. é democrata e se, realmente, quer a democracia em nossa terra. Estamos tratando de democracia em nossa pátria; nós, comunistas, que lutamos pela democracia em nossa terra e disso já demos provas, continuaremos nesta luta.

*O Sr. Presidente* – Estando na hora de terminar a sessão, advirto ao nobre deputado que findou o seu tempo.

O SR. LUÍS CARLOS PRESTES – Vou terminar. Bem sabemos quais as responsabilidades que pesam sobre nossos ombros e vai depender da serenidade do verdadeiro sentimento democrático e patriótico de todos nós o cumprimento do nosso dever (*Muito bem. Palmas*).

*O Sr. Presidente* – O nobre deputado, sr. Otávio Mangabeira comunicou à mesa que desejaria falar pela ordem. Achando-se, entretanto, esgotada a hora, consulto a S. Exa. se ainda quer fazer uso da palavra.

*O Sr. Otávio Mangabeira (aplausos)* – Sr. presidente, duas palavras apenas, em honra e para registro do grande momento histórico que, precisamente nesta hora, vive – até mesmo porque revive – o país.

Não é sem uma profunda comoção, não é sem um júbilo cívico verdadeiramente indescritível, que os que nunca cessamos de bradar contra a supressão, no país, da representação nacional, vemos, hoje, a nação restaurada na posse de si mesma.

É tão lógico, em seus fundamentos, o governo do povo pelo povo; são tão contrários à dignidade, ao decoro, à própria vida orgânica das nações, os sistemas ou os regimes em que a autoridade não provenha do voto popular (*palmas*), que hão de ser sempre baldados – e hão de ser sempre malditos – os golpes com que se tente pôr abaixo os regimes ou sistemas, só eles toleráveis, por isso mesmo só eles imorredouros, externos,

em que ninguém pode exercer o governo senão por força de um mandato expresso dos seus cidadãos. (*Muito bem.*)

Saúdo, em nome da oposição democrática (*muito bem*), as nações aqui presentes, na pessoa de seus delegados, e de cujos esforços na prática da grande vida internacional é lícito esperar melhores dias para todo o gênero humano, maior fraternidade entre as nações, maior justiça entre os homens, o que, aliás, não se conseguira entretanto se não pudermos proclamar que já não há ditaduras à face do Planeta (*Muito bem*).

Saúdo, no Parlamento renascido, e, acredito, reflorescente, com que hoje se recompõe, se reconstitui o panorama, não somente da vida pública, mas da vida moral brasileira (*apoiados*); saúdo, neste Parlamento renascido, e, acredito, reflorescente, as altas e venerandas tradições das instituições parlamentares, no Brasil e no mundo (*Muito bem*).

Que, acima das diferenças partidárias, por que nos encontramos separados, aqui nos reúna, a todos, senhores constituintes, como se fôssemos um só partido, para não dizer um só homem, a decisão, em que nos mantemos, de zelar, a todo o transe, a honra desta Assembléia, a sua autoridade, o seu prestígio, tornando-a digna, a todos os títulos, da estima da nação, pela ordem dos seus trabalhos, pela nobreza e pela compostura das suas atitudes (*muito bem*), pelo acerto dos seus atos, pelo fiel cumprimento que dê ao seu destino, elaborando, no devido tempo, e com a audiência de todos que possam contribuir para o exame da matéria, uma carta política sincera e visceralmente democrática, à altura por conseguinte dos dias que vivemos, e que faça honra à cultura, ao civismo, e, sobretudo, ao bom senso da atual geração brasileira (*Palmas*).

O Sr. Nereu Ramos – Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente – Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Nereu Ramos (*Pela ordem*) – Sr. presidente; senhores constituintes!

Trago a palavra do meu partido, palavra de saudação às nações aqui representadas, as quais, nesta solenidade memorável, vieram trazer-nos a reafirmação de sua estima e de seus propósitos de uma colaboração harmônica no sentido da reconstrução de um mundo melhor, em que haja mais fraternidade, mais justiça social. (*Muito bem*).

Trago a palavra de saudação de meu partido aos congressistas de todas as correntes (*muito bem*), que aqui se reúnem para a obra de organização constitucional do país.

Todos os que aqui se encontram, penetrados dos mesmos sentimentos patrióticos, acabam de prestar compromisso de servir ao país com independência, com elevação de propósitos, inspirados unicamente na grandeza e nos destinos de nossa pátria. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

*O Sr. Gurgel do Amaral Valente* – Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

*O Sr. Presidente* – Tem a palavra, pela ordem, o nobre deputado.

*O Sr. Gurgel do Amaral Valente (Pela ordem)* – Senhor presidente; senhores congressistas!

Fizeram-se ouvir vozes autorizadas de diversas correntes políticas que vão militar nesta Assembléia Constituinte. Não era possível se deixasse de ouvir, neste momento, a voz daquela corrente que surge no Brasil com uma força já ponderável no cenário da política nacional: – a corrente trabalhista. (*Muito bem*).

E estou na tribuna, neste instante, justamente para trazer ao povo brasileiro as congratulações do Partido Trabalhista por esta hora de intenso civismo que o Brasil vive, com a restauração plena das liberdades democráticas e dos órgãos que tecnicamente o dirigem.

O Partido Trabalhista é, também, e efetivamente, partido de trabalhadores de todos os matizes e de todas as profissões; é partido que tem um programa, não de revolução, talvez, mas de evolução, de conquistas paulatinas, através das quais o trabalhador há de conseguir aquele mínimo vital que na sociedade se torna mister para que ele tenha existência condigna, capaz de lhe assegurar, efetivamente, a qualidade de cidadão.

O Partido Trabalhista Brasileiro, neste momento, meus senhores, perante o povo do Brasil, faz a sua profissão de fé nos princípios democráticos e nos sagrados direitos do trabalhador. O Partido Trabalhista Brasileiro traz a esta assembléia a segurança dos seus propósitos e a certeza, aos trabalhadores brasileiros, de que no Parlamento defenderá os seus direitos.

Talvez falte ao partido expressões da mais alta demagogia, mas precisamente nas Comissões Técnicas, no recesso dos gabinetes, onde os projetos são elaborados, o Partido Trabalhista fará valer sua ação, fará com que seus elementos mais esclarecidos procurem a maneira mais eficiente de fazer com que os direitos dos trabalhadores sejam consubstanciados em lei.

É fazendo a sua profissão de fé democrática, é trazendo aos trabalhadores a certeza de que o Partido Trabalhista estará sempre na sua vanguarda, em defesa dos seus sagrados direitos, que ele, que efetivamente significa alguma coisa neste Parlamento, se apresenta à nação brasileira, neste momento em que se inaugura a Assembléia Constituinte, para, perante o povo, constituí-lo em colégio de julgadores para os seus atos. Se o Partido Trabalhista trair os trabalhadores, o povo brasileiro que julgue. (*Muito bem. Palmas. Manifestações das galerias*).

*O Sr. Presidente* – Peço licença para advertir que não permitirei manifestações das galerias.

Essas manifestações não são toleradas pelo regimento, mas, por um princípio de liberdade, o presidente as esteve admitindo.

Se, entretanto, continuarem, terei de cumprir rigorosamente o regimento, fazendo evacuar as galerias. (*Muito bem. Palmas*).

Consulto a casa sobre matéria de ordem de trabalho.

A outra sessão iria ser convocada para às 15:30 horas, já ultrapassada.

Se a Assembléia consentir, convocarei a nova sessão para amanhã, às 14 horas, de vez que as eleições, para os demais cargos da Mesa, devendo, naturalmente, ser demoradas, tomarão tempo demasiado. Hoje, não terminaríamos nossas atividades, antes das 22 horas. (*Muito bem*).

Nestas condições, dada a aquiescência, fica marcada para amanhã, às 14 horas, a sessão, tendo por ordem do dia:

Eleição dos demais cargos da mesa.

MANIFESTO, PROGRAMA E ESTATUTO  
DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (ABRIL 1947)

**O**s atuais membros do Partido Socialista Brasileiro, reunidos em Convenção Nacional, considerando que a sociedade atual assenta em uma ordem econômica de que decorrem, necessariamente, desigualdades sociais profundas, e o predomínio de umas nações sobre outras, o que entrava o desenvolvimento da civilização;

considerando que a transformação econômica e social que conduzirá à supressão de tais desigualdades e predomínio pode ser obtida por processos democráticos;

considerando, ainda, que as condições históricas, econômicas e sociais peculiares ao Brasil não o situarão fora do mundo contemporâneo, quanto aos problemas sociais e políticos em geral e às soluções socialistas que se impuseram,

resolvem constituir-se em Partido, sob o lema de Socialismo e Liberdade, e orientado pelos seguintes princípios:

I – O Partido considera-se, ao mesmo tempo, resultado da experiência política e social dos últimos cem anos em todo o mundo e expressão particular das aspirações socialistas do povo brasileiro.

II – As peculiaridades nacionais serão pelo Partido consideradas, de modo que a aplicação de seus princípios não constitua solução de continuidade na história política do país, nem violência aos caracteres culturais do povo brasileiro.

III – Sem desconhecer a influência exercida sobre o movimento socialista pelos grandes teóricos e doutrinadores que contribuíram, eficazmente, para despertar no operariado uma consciência política necessária ao progresso social, entende que as cisões provocadas por essa influência nos vários grupamentos partidários estão em grande parte superadas.

IV – O Partido tem como patrimônio inalienável da humanidade as conquistas democrático-liberais, mas as considera insuficientes como forma política, para se chegar à eliminação de um regime econômico de exploração do homem, pelo homem.

V – O Partido não tem uma concepção filosófica da vida, nem credo religioso; reconhece a seus membros o direito de seguirem, nessa matéria, sua própria consciência.

VI – Com base em seu programa, o Partido desenvolverá sua ação no sentido de fazer proselitismo, sem prejuízo da liberdade de organização partidária, princípio que respeitará, uma vez alcançado o poder.

VII – O objetivo do Partido, no terreno econômico e a transformação da estrutura da sociedade, incluída a gradual e progressiva socialização dos meios da produção, que procurará realizar na medida em que as condições do país a exigirem.

VIII – No terreno cultural, o objetivo do Partido é a educação do povo em bases democráticas, visando a fraternidade humana e a abolição de todos os privilégios de classe e preconceitos de raça.

IX – O Partido dispõe-se a realizar suas reivindicações por processos democráticos de luta política.

X – O Partido admite a possibilidade de realizar algumas de suas reivindicações em regime capitalista, mas afirma sua convicção de que a solução definitiva dos problemas sociais e econômicos mormente os de suma importância, como a democratização da cultura e a saúde pública, só será possível mediante a execução integral de seu programa.

XI – O Partido não se destina a lutar pelos interesses exclusivos de uma classe, mas pelos de todos os que vivem do próprio trabalho, operários do campo e das cidades, empregados em geral, funcionários públicos ou de organizações paraestatais, servidores das profissões liberais, pois os considera, todos, identificados por interesses comuns. Não lhe é, por isto, indiferente a defesa dos interesses dos pequenos produtores e dos pequenos comerciantes.

Com base nos princípios acima expostos, o Partido adota o seguinte

#### PROGRAMA

*Classes sociais* O estabelecimento de um regime socialista acarretará a abolição do antagonismo de classe.

*Socialização* O Partido não considera socialização dos meios de produção e distribuição a simples intervenção de Estado na economia e entende que aquela só deverá ser decretada pelo voto do parlamento democraticamente constituído e executada pelos órgãos administrativos eleitos em cada empresa.

*Da propriedade em geral* A socialização realizar-se-á gradativamente, até a transferência, ao domínio social, de todos os bens passíveis de criar riquezas, mantida a propriedade privada nos limites da possibilidade de sua utilização pessoal, sem prejuízo do interesse coletivo.

*Da terra* A socialização progressiva será realizada segundo a importância demográfica e econômica das regiões e a natureza da exploração rural, organizando-se fazendas nacionais e fazendas cooperativas assistidas estas, material e tecnicamente, pelo Estado. O problema do latifúndio será resolvido por este sistema de grandes explorações, pois assim sua fragmentação trará obstáculos ao progresso social. Entretanto, dada a diversidade do desenvolvimento econômico das diferentes regiões, será facultado o parcelamento das terras da nação em pequenas porções de usufruto individual onde não for viável a exploração coletiva.

*Da indústria* Na socialização progressiva dos meios de produção industrial partir-se-á dos ramos básicos da economia.

*Do crédito* A socialização da riqueza compreenderá a nacionalização do crédito, que ficará, assim, a serviço da produção.

#### *Das Finanças Públicas*

Serão suprimidos os impostos indiretos e aumentados, progressivamente os que recaiam sobre a propriedade territorial, a terra, o capital, a renda em sentido estrito e a herança, até que a satisfação das necessidades coletivas possa estar assegurada sem recurso ao imposto.

Os gastos públicos serão orçados se autorizados pelo Parlamento, de modo que assegurem o máximo de bem-estar coletivo.

#### *Da Circulação*

O comércio exterior ficará sob controle do Estado até se tornar função privativa deste. A circulação das riquezas será defendida dos obstáculos que a entram, promovendo-se formas diretas de distribuição sobretudo através de cooperativas.

#### *Organização do Trabalho*

O trabalho será considerado direito e obrigação social de todo cidadão válido, promovendo-se a progressiva eliminação das diferenças que atualmente separam o trabalho manual do intelectual. O Estado assegurará o exercício desse direito. O cidadão prestará à sociedade o máximo de serviços dentro de suas possibilidades e das necessidades sociais, sem prejuízo de sua liberdade, quanto à escolha da empresa e natureza da ocupação.



A liberdade individual de contrato de trabalho sofrerá as limitações decorrentes das convenções coletivas e da legislação de amparo aos trabalhadores.

Os sindicatos serão órgãos de defesa das forças produtoras. Deverão, por isto, gozar de liberdade e autonomia.

Será assegurado o direito de greve.

### *Organização Política*

O Estado será organizado democraticamente, mantendo sua tradicional forma federativa e respeitando a autonomia dos municípios, observados os seguintes princípios:

- constituição dos órgãos do Estado por sufrágio universal, direto e secreto, com exceção do judiciário;
- parlamento permanente e soberano;
- autonomia funcional do poder judiciário;
- vitaliciedade inamovibilidade e irredutibilidade de seus vencimentos;
- justiça gratuita;
- neutralidade do Estado em face dos credos filosóficos e religiosos;
- liberdade de organização partidária dentro dos princípios democráticos.

A política externa será orientada pelo princípio de igualdade de direitos e deveres entre as nações, e visará o desenvolvimento pacífico das relações entre elas. Só o parlamento será competente para decidir da paz e da guerra.

### *Direitos Fundamentais do Cidadão*

Todos os cidadãos serão iguais perante a lei sendo-lhes asseguradas as liberdades de locomoção, de reunião, de associação, de manifestação do pensamento, pela palavra escrita, falada ou irradiada: a liberdade de crença e de cultos de modo que nenhum deles tenha com o governo da União ou dos Estados, relações de dependência ou aliança.

Será assegurada a igualdade jurídica do homem e da mulher.

### *Educação e Saúde*

A educação é direito de todo cidadão, que a poderá exigir do Estado, dentro dos limites de sua vocação e capacidade, sem qualquer retribuição. A educação visará dar ao homem capacidade de adaptação à sociedade em que vive e não a um grupo ou classe. O ensino oficial será leigo e organizado de modo que vise o interesse público e não fins comerciais. O

professor terá liberdade didática em sua cadeira. O educador, no exercício de sua profissão, nenhuma restrição sofrerá de caráter filosófico, religioso ou político.

A manutenção da saúde pública é dever do Estado, que não só estabelecerá condições gerais capazes de assegurar existência e trabalho sadios em todo o território nacional, como ainda proporcionará a todos assistência médico-higiênica e hospitalar.

Enquanto não lhe for possível, como governo, realizar este programa, o Partido propugnará as seguintes reivindicações imediatas que serão ampliadas e desdobradas na medida em que a consecução de umas permita a apresentação das subseqüentes, bem como de outras que, dentro dos princípios gerais do Partido, devam ser levantadas em virtude do aparecimento de novas situações:

1º Subordinação da nacionalização de bens pela União, estados e municípios, em cada caso particular ao voto das respectivas câmaras legislativas.

2º Administração das empresas nacionalizadas por órgãos constituídos de representantes dos respectivos governos, indicados pelo executivo e aprovados pelo legislativo, e de representantes eleitos pelos empregados das empresas.

3º Nacionalização das fontes e empresas de energia, transporte e indústrias extrativas consideradas fundamentais.

Elaboração e execução de um plano destinado a colocar o potencial de energia hidráulica e de combustíveis a serviço do desenvolvimento industrial.

Exclusividade da navegação de cabotagem, inclusive fluvial, para os navios brasileiros.

4º Nacionalização das terras não exploradas, ou de terras cuja exploração atual não atende ao interesse público, a partir das situadas nas regiões populosas, de modo adequado, inclusive pela instalação de cooperativas de trabalhadores. Assistência financeira material e técnica às cooperativas instaladas nos latifúndios e às organizadas pelos pequenos agricultores. Abolição imediata do aforamento de terras particulares. Proibição de alienação das terras públicas, sendo a renda do domínio direto, partilhada pelos governos federal, estaduais e municipais.

Parcelamento das terras da nação onde não for viável a instalação de cooperativas, em pequenas porções de usufruto individual.

Liberação de uma área em torno das cidades, vilas e povoados, destinada à produção de gêneros de imediato consumo alimentício local.

Concessão de crédito fácil e barato (penhor agrícola) aos pequenos agricultores.

5<sup>o</sup> Nacionalização do crédito e das operações de seguro. Abolição dos impostos sobre o comércio interestadual, sobre os gêneros de primeira necessidade, vestuário indispensável às classes pobres e médias, livros, medicamentos, e demais utilidades destinadas à educação e saúde públicas, instrumentos manuais do trabalho do operário urbano ou do trabalhador rural, e os pequenos agricultores e, ainda, sobre a renda mínima necessária a uma subsistência digna e eficiente e sobre as pequenas propriedades agrícolas. Abolição gradativa dos impostos indiretos e taxaço fortemente progressiva sobre a terra, a renda, o capital e a herança.

6<sup>o</sup> Incentivo à organização de cooperativas de consumo, em municípios, bairros e empresas pela facilitação de crédito e isenção de impostos.

7<sup>o</sup> Liberdade e autonomia dos sindicatos considerada a unidade sindical dos trabalhadores, aspiração a ser realizada por eles próprios; direito irrestrito de greve em todos os ramos da atividade profissional; organização do trabalho de modo que os direitos individuais e sociais dos trabalhadores sejam assegurados e ampliados, quer na indústria quer no campo; salário mínimo que possa garantir o necessário à subsistência do trabalhador e de sua família e à educação de seus filhos; seguro social universal; instituto único de previdência e assistência, dirigido por órgão misto de representantes das partes contribuintes e descentralizado administrativamente no que diz respeito à concessão de benefícios; participação dos trabalhadores na direção e nos lucros das empresas, independentemente dos salários; fixação das aposentadorias e pensões em quantia nunca inferior ao salário mínimo; impenhorabilidade da casa de pequena valia onde residir o devedor; reconhecimento do direito de sindicalização a todas as categorias profissionais, inclusive aos funcionários públicos, federais, municipais e paraestatais; elaboração e execução de um plano do sistema de transportes, marítimo, fluvial, terrestre e aéreo de modo a permitir a articulação das comunicações entre as nossas diversas regiões; estímulo à imigração para desenvolvimento industrial e agrário do país e povoamento do seu solo, respeitada a segurança nacional; livre entrada para as máquinas operatrizes e aparelhamentos industriais não fabricados no Brasil; tarifa de renda de 15% para os demais produtos e matérias-primas que não tenham similar nacional segundo um plano a ser executado em cinco anos.

8<sup>o</sup> Defesa e desenvolvimento da forma democrática de governo e garantias às liberdades e direitos fundamentais do homem; regime representativo de origem popular, através do sufrágio universal, direto e secreto, com representação proporcional, garantida a possibilidade do exercício do direito do voto a bordo, a tripulantes e passageiros e a empregados em ferrovia ou rodovia, durante a viagem; direito de voto a todos os militares e aos analfabetos; liberdade de manifestação do pensamento pela palavra escrita, falada e irradiada; liberdade de organização partidária, de associação,

de reunião; igualdade jurídica do homem e da mulher; liberdade de crença e de cultos, de modo que nenhum deles tenha com o governo da União ou dos estados relações de dependência ou aliança; proibição de qualquer espécie de subvenção, auxílio ou doação oficial a igrejas, congregações ou organizações religiosas ou filosóficas; organização racional das repartições públicas.

Unidade do direito substantivo, do processual e da magistratura; Justiça gratuita; restauração da instituição do júri sobre suas bases populares; adoção na justiça do trabalho do critério de escolha, nomeação e carreira vigente na justiça comum; extensão aos juizes do trabalho das garantias vigentes para a justiça comum; gratuidade do registro civil das pessoas naturais, compreendendo nascimentos, casamentos e óbitos; transformação, para isto, dos respectivos cartórios em departamentos do Estado, mediante o enquadramento de seus serventuários no funcionalismo, para todos os efeitos, ainda que subordinado o respectivo serviço ao judiciário.

Fortalecimento do poder legislativo pela adoção do sistema unicameral com uma Assembléia permanente cujas sessões só se poderão suspender a seu próprio critério.

Responsabilidade efetiva dos governantes em todos os seus graus, criando-se para isto órgãos de fiscalização, ligados diretamente ao Poder Legislativo e exclusivamente dele dependentes.

Competência ao Supremo Tribunal Federal para declarar a inconstitucionalidade do estado de sítio, quando decretado com inobservância das condições e limites fixados na Constituição.

Autonomia do Distrito Federal, quanto aos seus interesses puramente locais, e eleição do seu prefeito e da câmara local pelo voto popular.

Instituições, nos estados, de órgãos deliberativos para decisões em matéria fiscal, à maneira do que já ocorre em relação à União.

9º Plano nacional de educação que atenda à conveniência de transferir-se gradativamente o exercício desta ao estado e de suprimir-se, progressivamente, o ensino particular de fins lucrativos; subordinação do ensino particular ao interesse público. Autonomia administrativa e didática das universidades; liberdade de programas no ensino superior e no secundário, sem prejuízo do currículo geral. Liberdade de cátedra. Criação e incentivo de órgãos culturais complementares do organismo educacional. Subordinação obrigatória de funcionamento de fábricas ou quaisquer empresas agrícolas e industriais de relativa importância ao funcionamento de creches, ambulatórios, escolas, restaurantes e cozinhas centrais junto a elas. Gratuidade e obrigatoriedade imediatas do ensino primário; gratuidade do ensino técnico profissional; gratuidade do ensino secundário e superior, na medida do possível. Amparo material ao estudante pobre, quanto ao ensino secundário e ao superior, na medida de suas necessidades e de seu merecimento. Correspondência do ensino técnico-profissional do primeiro

e do segundo grau com os caracteres e as necessidades da economia regional, criação de institutos agrônômicos e de pesquisa nas diversas regiões do país, conforme suas condições geoeconômicas. Destinação de um mínimo de 15% da receita pública ao ensino, com sua aplicação no mesmo orçamento. Remuneração do professor na base da manutenção de uma existência digna, incluída uma quota destinada ao desenvolvimento de seu preparo; adoção de uma escala de salários estabelecida com um critério capaz de atrair o professor para as zonas menos povoadas e de menores recursos; afastamento do simples arbítrio do executivo no recrutamento dos quadros docentes.

Organização adequada dos serviços de saúde pública; assistência médica para os trabalhadores, mediante planos de remuneração mínima, ou até de gratuidade, conforme o caso, sem prejuízo das aspirações de sobrevivência e progresso técnico da profissão.

Combate às endemias e epidemias e eficazes medidas contra a desnutrição do povo, especialmente das crianças, dos trabalhadores e das gestantes; adoção de um plano geral do amparo à maternidade e à infância, envolvendo a organização do trabalho, a educação e a assistência médico-higiênica propriamente dita; desenvolvimento da assistência hospitalar mediante subordinação dos estabelecimentos de caridade já existentes a um plano geral de assistência que os coloque a serviço efetivo do povo; saneamento das regiões insalubres, a começar pelas mais povoadas; assistência à invalidez; desenvolvimento de um plano destinado a atrair e fixar nos municípios do interior, privados de assistência médica profissionais que ali possam viver de sua profissão, com benefício para a coletividade; disseminação adequada de centros de Puericultura e Centros de Saúde e fomento à organização de Escolas de Enfermagem e Obstetrícia prática, estas principalmente nas cidades do interior; saneamento permanente de rios, portos e canais.

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### *Do Partido, Fundação e Finalidade*

Art. 1<sup>o</sup> A Esquerda Democrática, sociedade civil de duração limitada, partido político de âmbito nacional, registrado pela Resolução nº 1.017, do Superior Tribunal Eleitoral, em 25 de agosto de 1946, de acordo com a legislação em vigor, passa a denominar-se Partido Socialista Brasileiro.

Art. 2<sup>o</sup> São membros do Partido os que se acham regularmente inscritos, na forma do artigo 44 e seus parágrafos.

Art. 3<sup>o</sup> São finalidades do Partido:

a) propagar, sob todas as formas, os princípios consubstanciados no seu Programa;

b) usar de todos os meios legais para tornar possível a aplicação do mesmo Programa.

## CAPÍTULO II

### *Dos Órgãos do Partido*

Art. 4º Todo o poder emana dos órgãos deliberativos do Partido, cabendo-lhes a delegação das funções executivas.

Parágrafo único. Os membros do Partido congregam-se em Grupos, devendo a classificação destes, segundo as categorias profissionais de local de trabalho e de residência, ficar a critério das Comissões Municipais, através de seus regimentos internos.

Art. 5º São órgãos deliberativos do Partido:

- a) as Assembléias de Grupo;
- b) as Assembléias Distritais;
- c) as Assembléias Municipais e no Distrito Federal, as de Zonas;
- d) as Comissões Municipais;
- e) as Comissões Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal;
- f) as Convenções Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal;
- g) a Comissão Nacional;
- h) a Convenção Nacional.

Art. 6º São órgãos executivos do Partido:

- a) as Direções de Grupos;
- b) as Comissões Distritais;
- c) as Comissões Executivas Municipais e no Distrito Federal, as de Zonas;
- d) as Comissões Executivas Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal;
- e) a Comissão Executiva Nacional.

## CAPÍTULO III

### *Dos Órgãos Deliberativos*

Art. 7º Os grupos constituem os órgãos de base do Partido, sobre os quais assenta toda a sua estrutura democrática.

§ 1º O Grupo se constitui com um mínimo de 5 membros e o máximo de 50, podendo ser desdobrado logo que atinja a 30.

§ 2º Os membros componentes de cada Grupo reunir-se-ão ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, quando convocados pela Direção do Grupo ou a pedido de 1/3 de seus membros. Nesta hipótese, a reunião deverá realizar-se dentro de 3 dias a partir do pedido.

§ 3º Compete aos Grupos:

- a) cumprir as decisões dos órgãos superiores;
- b) eleger sua Direção;
- c) eleger seus representantes à Assembléia Municipal.

Art. 8º A Assembléia Distrital é constituída pelos membros do Partido no respectivo distrito.

§ 1º A Assembléia Distrital reunir-se-á de dois em dois meses para tratar de assuntos que digam respeito à vida do Partido, traçar planos de trabalho nas zonas de sua jurisdição e, quando for o caso, para eleger a sua Comissão Distrital.

§ 2º A Assembléia Distrital, bem como sua Comissão, somente serão instaladas nos distritos em que haja, pelo menos 3 Grupos; nos distritos em que houver 1 ou 2 Grupos, ficarão estes subordinados ao Distrito mais próximo, a critério da Comissão Municipal respectiva.

Art. 9º A Comissão Municipal compõe-se no máximo de 15 membros efetivos e 5 suplentes, com mandato de 6 meses e reunir-se-á ordinariamente de mês em mês e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Executiva Municipal.

Art. 10. Compete à Comissão Municipal:

- a) deliberar, no interregno das Assembléias Municipais, sobre todas as questões de interesse partidário, no âmbito municipal;
- b) traçar, dentro de sua jurisdição, os planos de trabalho para a atividade do Partido e elaborar programas mínimos que devem ser submetidos à aprovação da Comissão Estadual;
- c) decidir sobre as medidas disciplinares aplicadas aos membros do Partido pelos Grupos ou pela Comissão Executiva Municipal;
- d) nomear, anualmente, uma Comissão Especial para dar parecer sobre as finanças do Partido no Município.

Art. 11. A Assembléia Municipal compõe-se de delegados dos Grupos no município e reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses, ou extraordinariamente, por convocação da Comissão Executiva Municipal, ou ainda, a requerimento das direções de 1/3 dos Grupos do Município. Nesta hipótese a Assembléia Municipal realizar-se-á dentro de 15 dias a partir do pedido.

Parágrafo único. Cada Grupo elegerá um delegado por 10 membros ou fração.

Art. 12. Compete à Assembléia Municipal:

- a) deliberar sobre todas as questões de interesse partidário, no âmbito municipal;
- b) escolher os candidatos aos cargos eletivos municipais;
- c) eleger a Comissão Municipal;
- d) eleger seus representantes à Convenção Estadual;

e) suspender ou excluir os elementos nocivos ao Partido, com recurso para a Comissão Estadual, e em última instância, para a Convenção Nacional, tanto do excluído como do proponente.

Art. 13. A Comissão Estadual, órgão dirigente do Partido nos Estados, durante os intervalos das convenções, compõe-se no máximo de 21 membros e 10 suplentes, com mandato de 1 ano, eleitos pela Convenção Estadual e reunir-se-á bimestralmente, em sessão ordinária e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Executiva Estadual, ou ainda, a pedido de 1/3 dos seus membros. Nesta hipótese a reunião deverá realizar-se dentro de 15 dias a partir do pedido.

§ 1º Serão suplentes aqueles que, por ordem de votação na escolha da Comissão Estadual, forem os 10 seguintes mais votados. Em caso de empate, será procedido novo escrutínio entre os igualmente votados e, no caso de não haver 10 suplentes, a Convenção mesma elegerá os restantes em outro escrutínio. Os suplentes serão convocados segundo sua colocação na ordem de votação.

§ 2º A Comissão Estadual e a Comissão Executiva Estadual reger-se-ão, no que lhes for aplicável, pelos princípios estabelecidos para a Comissão Nacional.

§ 3º A Comissão Estadual remeterá, bimestralmente, relatório à comissão nacional, sobre a situação política e financeira do Partido.

Art. 14. Compete à Comissão Estadual:

a) orientar as atividades partidárias no respectivo Estado, nos territórios e no Distrito Federal;

b) autorizar, nos municípios, alianças com outros Partidos;

c) aprovar ou não os nomes indicados às eleições municipais;

d) suspender de suas funções a Comissão Municipal, no caso do artigo 67, e nomear uma comissão provisória até que se pronuncie a respeito a Comissão Nacional;

e) nomear anualmente uma comissão especial para dar parecer sobre as finanças do Partido no estado.

Art. 15. O disposto nos artigos 13 e 14 aplica-se às Comissões de Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. A Convenção Estadual é órgão supremo no estado e se compõe de delegações dos municípios, na base de tantos delegados quantas forem as parcelas de 100 filiados ou fração nos municípios.

Parágrafo único. Cada delegado terá direito a um voto e não poderá delegar suas funções, salvo no caso do artigo 53.

Art. 17. A Convenção Estadual reunir-se-á ordinariamente cada 12 meses e extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Executiva Estadual, ou, ainda, a requerimento de 1/3 das Comissões Municipais.



Nesta hipótese, a Convenção deverá realizar-se no prazo máximo de 60 dias.

Art. 18. Compete à Convenção Estadual:

- a) deliberar sobre todas as questões de interesse partidário no âmbito estadual;
- b) escolher os candidatos ao Executivo estadual e Legislativos nacional e estadual;
- c) eleger os membros da Comissão Estadual;
- d) deliberar, em instância superior sobre os recursos a ela interpostos;
- e) resolver sobre as questões de caráter estadual que lhes forem submetidas;
- f) organizar programas mínimos de acordo com as condições peculiares a cada região, submetidas à aprovação da Comissão Nacional.

Art. 19. As Convenções Territoriais e do Distrito Federal reger-se-ão, no que lhes for aplicável, pelos artigos 15, 16 e 17.

Art. 20. A Comissão Nacional, órgão supremo do Partido, nos intervalos das Convenções Nacionais, compõe-se:

- a) de 15 membros efetivos e 7 suplentes, residentes na capital da República, eleitos com mandato de 2 anos pela Convenção Nacional;
- b) dos presidentes das Comissões Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal, ou seus delegados membros das mesmas comissões.

§ 1º A Comissão nacional terá sua sede na capital da República, e reunir-se-á ordinariamente de 2 em 2 meses, e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Executiva Nacional, ou, ainda, a pedido de 1/3 dos seus componentes. Nesta hipótese, deverá realizar-se a reunião no prazo de um mês a partir do pedido.

§ 2º A Comissão nacional poderá validamente, deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros efetivos e pelo menos um presidente da Comissão Estadual, Territorial ou do D. Federal ou seus delegados.

§ 3º A Comissão Nacional elegerá dentre os seus 15 membros efetivos, a sua mesa, que comporá a Comissão Executiva Nacional tudo na conformidade do artigo 32.

Art. 21. Compete à Comissão Nacional:

- a) cumprir as decisões das Convenções Nacionais;
- b) exercer a direção nacional e permanente do Partido;
- c) firmar, por iniciativa própria ou por provocação de qualquer órgão do Partido, e sempre que possível mediante consulta às Comissões Estaduais, a posição do Partido diante dos acontecimentos políticos nacionais e internacionais;

d) resolver sobre alianças com outros partidos, no país, e autorizá-las nos estados;

e) aprovar ou não os nomes indicados nos estados, para candidatos às eleições federais;

f) julgar os recursos e ela interpostos;

g) suspender de suas funções as Comissões Estaduais, Territoriais ou do Distrito Federal, no caso do artigo 67, e nomear uma comissão provisória;

h) nomear anualmente uma comissão especial para dar parecer sobre as finanças do Partido.

Art. 22. A Convenção Nacional, órgão supremo do Partido, reunir-se-á ordinariamente de dois em dois anos e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Executiva Nacional, ou, ainda, a requerimento de 1/3 das Comissões Estaduais. Nesta hipótese a Convenção deverá ser realizada no prazo máximo de dois meses a partir do pedido.

§ 1º A Convenção Nacional compõe-se, com direito a voto, de delegações estaduais, na base de tantos delegados quantas forem as parcelas de 100 filiados, ou fração no Estado;

§ 2º Os delegados serão eleitos em Convenções Estaduais;

§ 3º Cada convencional terá direito a um voto e não poderá delegar suas funções, salvo no caso do artigo 53.

Art. 23. Compete à Convenção Nacional:

a) deliberar sobre questões de princípios ou de orientação política, modificar ou alterar o Programa, reformar os Estatutos e resolver sobre fusão com outros Partidos;

b) escolher e indicar os candidatos aos cargos eletivos do Executivo federal;

c) aprovar teses e moções a serem submetidas aos poderes públicos federais;

d) eleger a Comissão Nacional;

e) julgar em última instância as decisões da Comissão Nacional;

f) organizar o programa das realizações mínimas a ser aceito pelos candidatos do Partido aos cargos eletivos do Executivo federal.

#### CAPÍTULO IV *Dos Órgãos Executivos*

Art. 24. A Direção de Grupo compõem-se de um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos com mandatos de 6 meses.

Art. 25. Compete à Direção do Grupo:

- a) dirigir o Grupo, reunindo-se semanalmente em sessão ordinária e extraordinariamente quando julgar necessário;
- b) convocar a Assembléia de Grupo;
- c) executar as decisões dos órgãos superiores;
- d) remeter mensalmente relatórios à Comissão Municipal ou de Zona;
- e) administrar as rendas do Partido dentro do Grupo e serviços que instituir;
- f) incentivar, através de seus grupos, o proselitismo, bem como a propaganda do Programa do Partido;
- g) instituir e manter, dentro de suas possibilidades, centros de instrução e assistência social;
- h) promover a discussão e a defesa das reivindicações do setor abrangido pelo Grupo.

Art. 26. A Comissão Distrital compõe-se de um presidente, um secretário, um tesoureiro, um secretário de arregimentação e um de propaganda, eleitos com mandatos de seis meses.

Art. 27. A Comissão Executiva Municipal compõe-se de um presidente, um secretário geral, um secretário, um tesoureiro, e 5 membros efetivos, eleitos pela Comissão Municipal, dentre seus membros e com mandato de 1 ano.

Parágrafo único. A Comissão Municipal atribuirá aos 5 membros efetivos da Comissão Executiva Municipal as funções de secretário de propaganda, arregimentação, finanças, sindical e educação e assistência, à medida que as conveniências partidária o exigirem.

Art. 28. Compete à Comissão Executiva Municipal:

- a) dirigir o Partido no Município, remetendo relatórios mensais à Comissão Estadual;
- b) convocar as Assembléias Municipais;
- c) organizar e reconhecer os Grupos;
- d) administrar as rendas do Partido dentro do município;
- e) manter, em função efetiva e permanente, uma seção eleitoral inclusive alistamento e representação no juízo próprio e fiscalização.

Art. 29. A Comissão Executiva Estadual compõe-se de um presidente, um secretário geral, um secretário, um tesoureiro, um secretário de propaganda, um de arregimentação, um de finanças, um sindical e um de educação e assistência.

Art. 30. Compete à Comissão Executiva Estadual:

- a) convocar as Convenções estaduais e as reuniões plenárias da Comissão Estadual;

b) encaminhar à aprovação da Comissão Nacional os nomes dos candidatos às eleições federais;

c) executar as decisões dos órgãos superiores;

d) reconhecer as Comissões Municipais, *ad referendum* da Comissão Estadual;

e) administrar as rendas do Partido no Estado de acordo com o artigo 51 e seus parágrafos;

f) designar o local da realização da Convenção Estadual;

g) dirigir no âmbito estadual os órgãos publicitários, propagandistas informativos do Partido e deliberar sobre questões políticas e de organização, quando forem urgentes e *ad referendum* da Comissão Estadual;

h) manter em função efetiva e permanente uma seção eleitoral inclusive alistamento, e representação no júizo próprio e fiscalização.

Art. 31. As disposições dos artigos anteriores aplicam-se às Comissões Executivas Territoriais e do Distrito Federal.

Art. 32. A Comissão Executiva Nacional compõe-se de um presidente, um secretário geral, um secretário, um tesoureiro, um secretário de propaganda, um de arregimentação, um de finanças, um sindical, e um de educação e assistência, com mandato de dois anos.

Art. 33. Compete à Comissão Executiva Nacional:

a) convocar as Convenções Nacionais ordinárias e extraordinárias, designar o local de sua realização e as reuniões extraordinárias da Comissão Nacional;

b) cumprir a decisão dos órgãos superiores;

c) dirigir no âmbito nacional os órgãos publicitários propagandísticos e informativos do Partido;

d) deliberar sobre questões políticas e de organização de caráter urgente, inclusive alianças com outros partidos, *ad referendum* da Comissão Nacional;

e) constituir e administrar o patrimônio do Partido;

f) reconhecer as Comissões Estaduais *ad referendum* da Comissão Nacional.

Art. 34. Ao lado das Comissões Executivas Nacional, Estaduais e Municipais, funcionarão permanentemente Comissões de Estudos, de caráter consultivo, nomeadas pelas primeiras.

Art. 35. Compete aos presidentes das Comissões Executivas Nacional, Estaduais e Municipais:

a) representar o Partido em júizo ou fora dele;

b) presidir os trabalhos e as reuniões dos respectivos organismos;

- c) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias dos mesmos;
- d) nomear, suspender e demitir os funcionários administrativos;
- e) autorizar despesas, ouvido o tesoureiro;
- f) exigir dos demais dirigentes o exato cumprimento de suas

funções;

g) convocar os suplentes em caso de vaga ou nomear um membro da Comissão que deva substituir outro, temporariamente impedido, na Comissão Executiva;

h) acumular, na ausência do secretário geral, as funções destes;

i) dirigir a política do Partido de acordo com as resoluções dos seus órgãos deliberativos.

Art. 36. Compete ao secretário geral:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos;

b) coordenar as atividades dos secretários, assegurando o cumprimento das decisões das Comissões;

c) superintender as atividades das Comissões a que se refere o artigo 34.

Art. 37. Aos secretários das Comissões Executiva Nacional, Estaduais e Municipais, compete:

a) dirigir a secretária no tocante ao expediente e a organização administrativa;

b) redigir as atas das reuniões;

c) superintender os serviços da seção eleitoral;

d) auxiliar especialmente no que se refere às comunicações, os demais dirigentes.

Parágrafo único. As atribuições dos secretários das Comissões Distritais e nas direções de Grupos são as mesmas do secretário.

Art. 38. Ao tesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade todo o patrimônio, livros e documentos;

b) orientar e dirigir os serviços de recebimento e pagamentos, assinando com o presidente as ordens de pagamento;

c) rubricar com o presidente os livros da Tesouraria;

d) depositar mensalmente, em Caixa Econômica ou Banco, os saldos superiores ao limite estabelecido por sua comissão.

Art. 39. Compete ao secretário de finanças organizar e dirigir as finanças do Partido, promovendo as campanhas financeiras necessárias e substituir o Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 40. Compete ao secretário de propaganda:

a) organizar e dirigir os órgãos informativos, publicitários e propagandísticos do Partido;

b) promover, de acordo com o secretário de finanças, campanhas financeiras e de propaganda;

c) divulgar e difundir, por todos os meios legais, o Programa do Partido e suas reivindicações.

Art. 41. Compete ao secretário de arregimentação:

a) promover e orientar o proselitismo;

b) organizar o fichário dos membros do Partido.

Art. 42. Compete ao secretário sindical:

a) estimular a sindicalização;

b) informar o Partido das atividades e reivindicações dos sindicatos e associações profissionais;

c) estimular a organização de associações rurais.

Art. 43. Compete ao secretário de educação e assistência:

a) criar, manter e desenvolver, cursos de instrução primária;

b) criar centros de assistência social;

c) promover a organização de cooperativas;

d) promover debates e estudos sobre matéria constante do nosso programa.

## CAPÍTULO V

### *Dos Membros, seus Direitos e Deveres*

Art. 44. Poderá ingressar no Partido todo aquele que, mediante apresentação de membro já inscrito e sem distinção de classe, cor, credo religioso ou filosófico, declarar por escrito estar de acordo com o Programa, comprometendo-se a cumprir os presentes Estatutos, e respeitar integralmente os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem, defendidos na Constituição.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser apresentado a um grupo de base e submetido à aprovação da Comissão Municipal ou de Zona, no lugar em que residir ou trabalhar o candidato.

§ 2º No caso de recusa do pedido de inscrição, o apresentante poderá recorrer à Comissão Estadual ou à do Distrito Federal, conforme for o caso.

Art. 45. Trinta dias depois de sua admissão, o membro do Partido gozará de todos os direitos inerentes à sua condição, inclusive de:

a) votar e ser votado para todos os cargos eletivos;

b) apresentar, discutir e votar matéria nas assembléias;

c) propor a admissão de novos membros;

§ 1º O Partido desconhece, em todos os atos de sua vida, quaisquer distinções entre os seus membros.

Art. 46. São deveres precípuos dos membros do Partido a obediência ao Programa, Estatutos e regimentos e o acatamento à orientação e decisões das assembléias e organismos dirigentes.

Art. 47. Os membros do Partido não poderão aceitar cargos públicos de caráter político sem prévio consentimento da Comissão Municipal, Estadual ou Nacional, conforme o título da nomeação.

Art. 48. O membro do Partido, que se tornar pernicioso a este ou infringir deveres referidos no artigo anterior, deverá, na medida das infrações praticadas, ser suspenso ou excluído.

§ 1º A iniciativa do processo caberá a qualquer dos organismos partidários a que pertencer o membro em questão, podendo também resultar de proposta individual apresentada em assembléia.

§ 2º A suspensão não ultrapassará o limite de seis meses e só poderá ser imposta duas vezes.

§ 3º Tanto da suspensão quanto da exclusão caberá recurso para a Comissão Estadual, e no último caso caberá ainda desta para a Comissão Nacional, tanto do excluído como do proponente. Esta disposição aplica-se às Comissões Territoriais e à Comissão do Distrito Federal.

§ 4º As Comissões Nacional, Estaduais, Municipais, Territoriais e a do Distrito Federal, poderão aplicar diretamente ambas as penas, assegurando o direito de defesa. Em casos tais da penalidade imposta pela Comissão Nacional caberá recurso para a Convenção Nacional e das comissões para a primeira.

§ 5º A aplicação de penalidades aos membros das Comissões Nacional, Estaduais, Municipais, Territoriais e a do Distrito Federal, cabe exclusivamente a elas, com os mesmos recursos do parágrafo anterior.

Art. 49. É vedado aos membros do Partido fazer parte de outra agremiação político-partidária, sob pena de ter sua inscrição imediatamente cancelada pela Comissão do Município ou de Zona a que pertencer.

§ 1º O membro do Partido que por três meses consecutivos não pagar sua mensalidade poderá ter a inscrição cancelada pela Comissão Municipal ou da Zona.

§ 2º Nenhum membro do Partido poderá votar ou ser votado ou permanecer em cargos sem que esteja quite com a mensalidade. No último caso, a falta de pagamento considera-se como renúncia ao cargo cuja vaga será preenchida.

§ 3º O membro de qualquer comissão que por três vezes consecutivas e sem motivos que ela considerar justificadas faltar às sessões ordinárias ou extraordinárias, quando convocado, será considerado renunciante e preenchida, neste caso, a sua vaga.

CAPÍTULO VI  
*Das Finanças do Partido*

Art. 50. A receita do Partido constitui-se de donativos, auxílio e da contribuição permanente de seus membros, sendo esta última obrigatória, mas voluntária quanto ao valor da contribuição.

Parágrafo único. Mediante autorização da Comissão Nacional poderá o Partido tomar outras iniciativas destinadas a ampliar seu patrimônio.

Art. 51. A mensalidade dos membros será recolhida pelos tesoureiros das Comissões Municipais nos Estados e Territórios e pela Comissão do Distrito Federal. Da arrecadação, o Tesoureiro entregará, mensalmente, 20% ao Grupo de onde proveio, e 40% à Comissão Estadual, reservando-se os restantes 40%. As Comissões Estaduais, Territoriais e do Distrito Federal entregarão à Comissão Nacional 40% de sua renda de arrecadação.

§ 1º O sistema de cobrança será determinado pelas Comissões Municipais e pela Comissão do Distrito Federal.

§ 2º Qualquer Comissão, desde a Nacional até as direções de Grupos, poderá criar, para cobertura das suas despesas, novas fontes de receita, que aplicará livremente e só prestará contas à própria entidade que dirige.

CAPÍTULO VII  
*Disposições Gerais*

Art. 52. Os membros do Partido não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do mesmo.

Art. 53. Todas as eleições serão realizadas por voto secreto. A representação por procuração somente será admitida entre delegados do mesmo município à Convenção Estadual e do mesmo Estado a Convenção Nacional.

Art. 55. A dissolução do Partido é de competência exclusiva da Convenção Nacional que decidirá por maioria de 2/3 dos delegados acreditados, dispondo ainda sobre a forma de liquidação do patrimônio.

Art. 56. O membro do Partido, por este indicado a cargo público eletivo ou não, concorrerá com 10% (dez por cento) dos vencimentos ou subsídios para a caixa do partido do órgão ao qual compete escolher o candidato a cargo eletivo, ou aprovar a indicação para cargo público de caráter político.

Art. 57. Só a Comissão Nacional poderá dirigir-se à nação, ao presidente da República ou às Forças Armadas sobre assunto que envolva o pensamento político, Partido, sendo que, nos Estados, sobre tais assuntos, só as Comissões Estaduais podem dirigir-se ao governador.



Art. 58. O Distrito Federal dividir-se-á em 50 Zonas equiparadas a municípios, cuja visão entrará em vigor depois de aprovada pela Comissão Nacional.

Art. 59. Os territórios e o Distrito Federal são equiparados aos estados.

Art. 60. Nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos, deve a parte final da ordem do dia ser exclusivamente consagrada à crítica dos órgãos executivos e à autocrítica.

Art. 61. Só poderão ser delegados ou candidatos a cargo eletivo pelo Partido os filiados ao mesmo, salvo os casos de alianças.

Art. 62. Todos os órgãos do Partido elaborarão seus respectivos regimentos internos.

Art. 63. As Comissões Executivas Municipais remeterão trimestralmente às Comissões Executivas Estaduais relações dos novos membros e uma cópia será enviada por estas à Comissão Executiva Nacional.

Art. 64. Quando for convocada extraordinariamente a Convenção Nacional, a Comissão Executiva Nacional, dentro de 10 dias, enviará obrigatoriamente, às Estaduais, as agendas dos assuntos que determinarem a convocação.

Art. 65. Os casos omissos dos presentes estatutos serão supridos pela Comissão Nacional.

Art. 66. A Comissão Nacional organizará uma agenda de trabalho para cada Convenção Nacional, e a enviará com trinta dias de antecedência, às Comissões Estaduais.

Art. 67. A Comissão que no desempenho das funções se revelar prejudicial ao Partido, ou desatender, depois de admoestada às decisões de órgãos a ela superiores, poderá por este ser suspensa e nomeada uma comissão provisória que a substituirá. A Comissão suspensa poderá recorrer para a Comissão Estadual Nacional ou Convenção Nacional, conforme a hierarquia do órgão que a suspender. A convocação do órgão decisor deve ser feita imediatamente,

#### CAPÍTULO VIII

#### *Disposições Transitórias*

Art. 1º A próxima Convenção Nacional deverá realizar-se dentro de três meses a contar desta data.

Art. 2º Ficam prorrogados em caráter definitivo os mandatos da atual Comissão Nacional e da Comissão Executiva Nacional, até que próxima Convenção Nacional substitua a primeira.

Art. 3º As Comissões Estaduais e Municipais provisórias ora existentes e que funcionam efetivamente ficam transformadas em definitivas.

Art. 4º A próxima Convenção Nacional compor-se-á com direito de voto, de um delegado por município em que haja Comissão Municipal instalada e funcionando até 30 dias antes da reunião da referida Convenção. Além disto, em cada município, todo o grupo de 200 membros do partido terá direito a um delegado. A representação por procuração será admitida, nesta Convenção, apenas entre delegados do mesmo município.

Art. 5º Nos estados, territórios ou municípios, onde o Partido não estiver organizado, a Comissão Nacional e as Estaduais, conforme o caso, nomearão num delegado, Constituído o primeiro Grupo, na forma dos Estatutos este exercerá as funções atribuídas às Comissões Estaduais e as Municipais, conforme sejam organizadas por estado ou município.

Art. 6º Todos os organismos deste Partido têm o prazo de 45 dias a contar da data da aprovação destes estatutos para se adaptarem aos mesmos. A Comissão Nacional baixará as instruções necessárias.

Art. 7º Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Tribunal.

## O BRASIL NAS NAÇÕES UNIDAS (1)

247.1 – SESSÃO INAUGURAL EM LONDRES – DISCURSO  
DO EMBAIXADOR LUÍS MARTINS DE SOUSA  
DANTAS (10 JANEIRO 1946)

**E**m nome do povo brasileiro e de seu governo, gostaria, em primeiro lugar, de expressar o quanto meu país é grato a esta augusta assembléia pelo sincero voto de confiança que lhe foi dado quando de sua eleição para o Conselho de Segurança das Nações Unidas. Deste modo desejastes registrar vossa simpatia por nossas tradições pacíficas e por nossa contribuição nos sacrifícios incorridos na luta pela liberdade e dignidade humana.

A República dos Estados Unidos do Brasil nunca cessou de trabalhar pela paz e tem a satisfação de ter sido a primeira nação a introduzir em sua Constituição uma cláusula que prescreve arbitragem compulsória para todos os conflitos internacionais. Sua história diplomática foi sempre escrita sob a clara luz do dia e exhibe uma sucessão de tratados e acordos selados com o espírito do entendimento e da solidariedade. Recorreu às armas apenas para colocá-la a serviço da causa geral envolvendo povos cuja independência e integridade do território estavam ameaçadas. Seu sangue foi misturado ao dos aliados, seus recursos foram postos a disposição de todos, e seu único desejo foi o de servir à causa da paz internacional e da segurança coletiva.

É devido à força desses méritos e em nome de nossos soldados que deram suas vidas pela vitória comum que nos posicionamos ao vosso lado para trabalhar pela reconstrução, dever de todos nós. Tendo em vista esta finalidade, não pouparemos esforço e nem haverá dificuldade que nos faça recuar. A tarefa a ser cumprida é por demais fina e nobre para que sejam admitidos pensamentos impuros ou preocupações menores. Assumimos sinceramente todas as obrigações que nossa posição nas Nações Unidas possa implicar.

O problema que se coloca agora diante dos povos que tenham passado pelo teste de terríveis catástrofes é o de substituir o interesse próprio, excludente dos direitos de terceiros, por uma avaliação de deveres mútuos. Segundo a admirável frase de São Paulo, somos todos membros uns dos outros. Portanto, esforços coletivos deveriam ser coordenados para que se prescreva e aperfeiçoe a sociedade humana considerada como uma unidade indivisível da qual as diversas nações são necessariamente órgãos constituintes. Se preciso for, para a obtenção desta unidade, cada nação deve aprender a subordinar sua soberania ao interesse prevalecente da humanidade como um todo; e se, dentre as Nações Unidas, há algumas mais poderosas que outras, tal superioridade deve servir apenas para produzir maior devoção à causa comum.

Somos chamados a construir uma organização muito promissora, mas não nos esqueçamos, ao iniciarmos este grande trabalho, da lição vinda do passado. Nenhum força estritamente temporal pode ter a experiência de pôr um termo às disputas internacionais. Antes, que as armas se calem para sempre, o coração do homem deve ser desarmado; deve ser drenado de todos os preconceitos quanto a raça, nacionalidade e religião; deve ser purgado dos pecados da ambição e do orgulho; devendo ser preenchido, em lugar disso, de esperança e sentimentos fraternos. Deve-se erigir um sistema de moralidade internacional, extraído e todo o tipo de força espiritual, e deverá ser esta a moralidade orientadora dos tratados e acordos políticos do mundo de amanhã.

Mais do que nunca, uma comunidade intelectual torna-se urgentemente necessária para a constituição de uma verdadeira assembléia de nações. Cuidemos para que ela seja construída sem interferência política e que se fundamente tanto nos grandes movimentos religiosos que brotam dos ensinamentos de Cristo, Maomé, Buda e Confúcio, quando na contribuição laica de poetas, filósofos e cientistas de todos os países. Sem o apoio de uma opinião pública bem informada e livre, qualquer tentativa de uma organização internacional provar-se-ia ilusória, principalmente no presente momento, em que as forças materiais liberadas pelo gênio humano já ameaçam alcançá-lo. O homem se prepara para manejar uma energia cósmica, e se não for treinado corretamente para isso, poderá ser tragado por ela. Ainda por algum tempo, as armas secretas provenientes desta energia poderão permanecer ocultas. Mas seria leviano pensar que se trata de uma solução definitiva: descobertas científicas não são privilégio de um único povo ou grupo. Assim que, dados os primeiros passos, seja alcançado um determinado estágio, estas descobertas irão surgir simultaneamente em várias mentes. A história tem provado isso reiteradas vezes.

Desviados os perigos que a liberdade da energia atômica traz para as relações internacionais, não resta alternativa senão o desenvolvimento da fraternidade humana por todos os meios intelectuais e morais a

nossa disposição. A Carta das Nações Unidas aponta claramente o caminho a ser tomado ao posicionar o Conselho Econômico e Social lado a lado com o Conselho de Segurança. Contanto que aquele honre seus compromissos, é de se esperar que este jamais terá de intervir. Tenho esperança ardente de que continuará sendo, como tem sido, um escudo que ninguém ousará atacar.

A máxima segundo a qual o perturbador da paz está sempre errado é a que deve guiar as Nações Unidas. Quem quer que procure interromper a paz, semear discórdia entre nações, ou promover uma guerra de nervos, será doravante subjugado pela inabalável determinação de todos os que têm sofrido as amarguras da guerra e que resolveram nunca mais admitir que semelhante catástrofe ocorra.

Em termos políticos, há cinquenta e um países diferentes representados nesta assembléia; poder-se-á dizer que nosso trabalho obteve êxito se, ao partimos, nossos países formarem uma única casa espiritual. Deste modo, o homem terá feito a sua maior conquista, e poderemos nos reunir em um esforço comum na eliminação dos três grandes castigos que no momento nos dividem e oprimem: a guerra, a doença e a necessidade.

Um único pensamento deve inspirar nossas ações no sentido de se estabelecer a Organização das Nações Unidas em bases inabaláveis e eu espero que seja o expresso na seguinte máxima: *communis humanitatis causa*.

Muito obrigado.

Londres, 10 de janeiro de 1946.

.....

247.2 – ASSEMBLÉIA GERAL EM NOVA YORK –  
DISCURSO DO EMBAIXADOR PEDRO  
LEÃO VELOSO (23 OUTUBRO 1946)

**P**rimeiramente, gostaria de expressar à cidade de Nova York, da parte da delegação brasileira, nossa sincera gratidão pela sua gentil hospitalidade durante o período da Assembléia Geral.

A Organização das Nações Unidas viu a luz do dia pela primeira vez em solo dos Estados Unidos; sua criação foi inspirada pelo grande presidente Roosevelt, assistido por seu eminente secretário de Estado, o honorável Cordell Hull. O plano delineado em Dumbarton Oaks foi aprovado em São Francisco pelos estados que formam a Organização das Nações Unidas. Eles compuseram uma carta destinada a governar doravante suas relações mútuas. Esses fatos têm uma significação que não nos pode escapar e que eu, como filho deste continente, fico feliz de ressaltar.

América, terra da liberdade, habitada por povos que não têm os preconceitos acumulados em outros continentes durante séculos de conflitos intermináveis, berço da maior das democracias, oferece à Organização das Nações Unidas uma oportunidade sem precedentes para que floresça e efetue sua grande missão política, econômica, social e cultural.

O Brasil, em sua dupla qualidade de membro da comunidade de nações e de estado integrante deste hemisfério, orgulha-se em ter contribuído para a criação da Carta das Nações Unidas. Seu passado, sua tradição pacífica, seu amor pela ordem, seu respeito pelo direito e seus sentimentos democráticos o prepararam para receber com entusiasmo a idéia da organização de uma sociedade internacional para a preservação da justiça e do respeito a tratados e outras fontes de direito dos povos.

É por isso que o meu país tem dado sincero apoio à iniciativa das grandes potências. Participou não somente da Conferência de São Francisco, como também do trabalho preliminar à primeira parte da Primeira Sessão da Assembléia Geral, em agosto de 1945.

A Organização das Nações Unidas tem apenas pouco meses de funcionamento. E o fato de que o Conselho de Segurança, o Conselho Eco-

nômico e Social e outros órgãos tenham se reunido regularmente desde janeiro deste ano não significa que não estejam ainda em processo de organização, tendo número incompleto de funcionários, orçamento experimental, sede permanente ainda indefinida, *et cetera*.

Acrescenta-se a este quadro as condições de pós-guerra em diversas partes do mundo, resultantes do atraso na composição e assinatura de tratados de paz.

Em suma, nossa existência se resume a um período muito curto de tempo, durante o qual temos estado diligentemente comprometidos nos organismos em um mundo que ainda espera um retorno à normalidade. Seria inteiramente prematuro, nas atuais circunstâncias, tentar avaliar que papel a Organização das Nações Unidas tem desempenhado até o presente momento.

Desejo expressar a intensa fé que o meu país deposita na causa das Nações Unidas. Após os anos dolorosos que acabamos de atravessar, não podemos conceber o mundo que ora se configura, sem levarmos em conta o modelo proposto pelas Nações Unidas em benefício da humanidade, a saber, a garantia da preservação da ordem e da segurança internacional em um sistema político e legal que assegure, tanto ao vencedor quanto ao vencido, respeito por suas vidas, seus direitos e suas liberdades.

Como podeis ver, eu vos falo com meus olhos fixos na carta. Ela representa a segunda tentativa, em vinte e cinco anos, de dar aos povos um estatuto que lhes possibilite viver em sociedade em um mundo pacífico e civilizado.

Um esforço foi feito em Dumbarton Oaks e posteriormente em São Francisco no sentido de se aperfeiçoar a Convenção da Liga das Nações pela introdução, na Carta das Nações Unidas, de provisões mais realistas que as contidas no instrumento cujo insucesso foi marcado pela invasão da Manchúria. Dentre as provisões que ressaltam as diferenças entre a convenção e a carta, a mais importante é a que estabelece um comitê pessoal para julgar o Conselho de Segurança em caso de ameaça à paz, ofensa à paz, ou de agressão.

A Organização das Nações Unidas foi, contudo, estabelecida tendo por base um princípio de longo alcance. Este princípio, ao qual os criadores de nossa organização atribuíram a maior importância, tanto antes quanto durante a Conferência de São Francisco, tomou forma no artigo 27 da Carta. A visão deles foi a de que a unanimidade entre os membros permanentes do Conselho de Segurança, ou seja, entre as grandes potências, é essencial para que a Organização das Nações Unidas sobreviva e cumpra a sua tarefa; sem isso, ela desapareceria.

Se considerado à luz do princípio da igualdade de todos os estados perante a lei, o artigo 27 foi um preço muito alto pago por pequenos e médios países pela obtenção da carta. Tal cláusula do nosso estatuto é

mais conhecida como a concessão do direito de veto aos membros permanentes do Conselho de Segurança.

O Brasil, embora seja em tese contrário ao veto, aceitou-o dentro de espírito construtivo, em nome da obtenção de resultados práticos. Pensamos que, enquanto todos os estados são iguais perante a lei em termos teóricos, suas responsabilidades concernentes à preservação da paz são diretamente proporcionais aos seus meios de ação e, por conseguinte, variam muito. Por esta razão, decidimos que era necessário confiar nas grandes potências.

É óbvio, contudo, que esta confiança depositada com o mesmo espírito pela maioria dos membros da Organização das Nações Unidas nas grandes potências obriga-as, enquanto beneficiárias, a honrá-la. Obterão êxito, primeiramente, trabalhando juntas para a reorganização do mundo. Todos compreendemos que a tarefa não é fácil. Mas estamos igualmente convencidos de que, por mais difíceis que possam ser os obstáculos, não resultarão intransponíveis, quando confrontados com a boa vontade e o desejo sincero por parte das grandes potências de alcançar todos os objetivos para os quais nos subscrevemos desde a Carta do Atlântico.

Hoje os povos de todo o mundo têm uma suprema aspiração. Após os terríveis sofrimentos da última guerra, eles desejam ordem e paz. Estão ansiosa por duas coisas: querem um retorno à ordem e esperam que ela seja duradoira. Não irão tolerar a idéia de que toda geração terá de suportar horrores cada vez mais terríveis, resultantes da solução ilusória de problemas mediante a guerra. Sem dúvida, a paz está nas mãos das grandes potências; mas o mundo nunca aceitaria idéia de que os conflitos de interesse das mesmas possam justificar o sacrifício do bem-estar da humanidade.

Voltemo-nos ao preâmbulo da nossa Carta, que dispõe estarmos "determinados a poupar as gerações seguintes das aflições da guerra, que duas vezes durante a nossa existência trouxe indisível pesar para a humanidade". As nações têm, freqüentemente, uma missão histórica a cumprir no mundo; nada pode impedi-las de alcançar seu destino. Porém, nos dias de hoje, tentar efetuá-lo fora da estrutura das Nações Unidas, à qual pertencem, seria loucura ou mesmo um crime.

Uma árdua tarefa nos aguarda. Nos reunimos aqui, em primeiro lugar, para finalizar os trabalhos iniciados em Londres no início do ano. Desde então, muitos temas adicionais têm sido apresentados para estudo. Temos à frente uma agenda extremamente cheia. Ademais, estamos nos reunindo após um considerável atraso resultante de duplo adiamento.

Todos os assuntos que nos aguardam são, naturalmente, muito importantes, todos merecem de nós a mesma atenção, seja qual for sua natureza. Contudo, no atual estágio alcançado pela Organização das Nações Unidas, não hesito em afirmar que alguns temas sejam de interesse predominante. Tais temas são, em primeiro lugar, os ligados à sua organização;



em segundo lugar, os que nos foram submetidos para exame por parte de órgãos como o Conselho Econômico e Social, *et cetera*. Neles devemos concentrar nossos esforços se quisermos que o trabalho das Nações Unidas alcance os mais completos resultados e se desejarmos que a Organização das Nações Unidas, afinal emergente da fase preparatória que aliás já durou bastante, exerça o papel para o qual foi criada.

Foi com tal propósito que a delegação brasileira veio participar da segunda desta primeira sessão da Assembléia Geral que atualmente se reúne em Nova York. O Brasil, deste modo, continua a agir com a mesma atitude objetiva e construtiva que adotou em São Francisco, cujo propósito essencial é a formulação e o desenvolvimento das Nações Unidas no mundo. Esta Assembléia Geral pode contar com o nosso mais sincero apoio para desempenharmos o trabalho que assumimos no mais curto período de tempo possível.

Muito obrigado.

Nova York, em 23 de outubro de 1946.

.....

247.3 – DISCURSO DO EMBAIXADOR JOÃO CARLOS  
MUNIZ, EM NOVA YORK (16 SETEMBRO 1947)

A presente sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas dá um tom de esperança e incentivo a estes momentos angustiantes que vivemos atualmente. A razão disso é que a Assembléia Geral representa a consciência no esforço de resolver os problemas que dizem respeito a todos os povos. Sem uma profunda reflexão sobre esses problemas, nunca poderemos chegar a soluções orgânicas capazes de harmonizar interesses nacionais e promover o bem-estar geral. Daí a importância da Assembléia Geral, que deve ser considerada o órgão central das Nações Unidas, e ao qual todas as outras agências estão relacionadas.

Enquanto os outros órgãos tratam de aspectos fragmentários dos problemas, a Assembléia Geral observa e fiscaliza de modo que todas as suas agências possam funcionar corretamente. Ela é o único órgão no sistema do qual participam todos os estados-membros integrantes. É o grande foro ao qual são trazidas as questões que interessam à comunidade internacional. Por este motivo, a Carta não coloca limites à sua competência; ao contrário, ela a define nos termos mais amplos possíveis para que todos os temas que afetam as relações internacionais sejam incluídos em sua jurisdição.

Para que a Organização das Nações Unidas possa alcançar o seu propósito, é essencial que a opinião pública mundial seja formada com um perfeito entendimento de seus objetivos e as condições necessárias para a consecução dos mesmos, a opinião pública deve apoiar suas ações e impor o respeito à Organização. Sem o apoio da opinião pública mundial, as Nações Unidas nunca poderão tornar-se uma realidade. A Assembléia Geral, com seus meios para disseminar, é o órgão que está primordialmente equipado para criar uma opinião pública global.

Em um mundo caracterizado pela extrema interdependência de pessoas postas em contato pela multiplicidade dos meios de comunicação, tanto na esfera material quanto na das idéias, a ausência de um foro como esta assembléia só poderia levar a confusão e a conflitos resultantes da falta

de um instrumento de conciliação e de síntese pela livre discussão e para decisões tomadas em comum. Na medida em que a Assembléia Geral exercer a função salutar de formar uma opinião pública, muitos dos problemas que agora nos afligem desaparecerão e darão lugar a áreas de entendimento entre nações, intensificando portanto a colaboração internacional.

A Segunda Sessão da Assembléia Geral reúne-se em um momento que é verdadeiramente "essencial"; um momento de fortes contradições que afetam os destinos dos povos; um tempo de tensão e confusão de valores, como os que sempre precedem a emergência de um novo período na história. Todas as civilizações passaram por épocas idênticas antes de adquirirem formas superiores de consciência. Poderia ser dito que o espírito, em sua busca de ascensão, recorre à negociação e à oposição, como um propulsor na direção de sua meta mais elevada.

A desesperança não é, portanto, admissível, pois é precisamente em períodos de dúvida e tensão, como o presente, que o homem revela as imensas potencialidades de seu espírito ao ultrapassar obstáculos aparentemente intransponíveis e adquire uma concepção mais ampla da liberdade.

Se, por um lado, o nosso mundo é tragicamente obscurecido por antagonismos e contradições, seus vastos horizontes, por outro, oferecem amplas perspectivas de progresso e melhora. A atual geração utiliza métodos técnicos extremamente avançados; a aplicação desses métodos pode criar um nível de vida elevado em todas as regiões do mundo e eliminar a miséria e a pobreza. Esse progresso técnico já nos permite visualizar o advento de uma nova humanidade, altamente civilizada como somos, mas formando um só corpo dotado de uma consciência mais ampla e mais receptiva à realização de todas as metas da raça humana. Para que essa aspiração seja gradualmente alcançada, é necessário apenas que antagonismos existentes sejam conciliados. Se a Organização das Nações Unidas lograr êxito no cumprimento dessa tarefa, o momento decisivo mais perigoso de nossos tempos terá sido ultrapassado e poderemos olhar para o futuro com a segurança do viajante que alcançou o topo de um árduo caminho montanhoso e vislumbra finalmente a extensão ilimitada de uma planície radiosa.

Não preciso dizer mais nada para enfatizar a importância desta Segunda Sessão da Assembléia Geral. Nossos debates e as decisões que tomarmos devem ser de uma natureza que nos leve a uma ampla conciliação de antagonismos existentes ou, ao menos, à preparação do terreno para tal conciliação.

A delegação brasileira, cuja composição é verdadeiramente representativa das forças democráticas de nosso país, está determinada a fazer uso de todos os seus esforços para trazer aos trabalhos desta Segunda Sessão da Assembléia Geral a contribuição das idéias liberais e democráticas nas quais se baseia a nossa vida nacional. A conciliação é a característica essencial do povo brasileiro; isso pode ser explicado pelo desenvolvimento

histórico e geográfico do país. O histórico de nossa participação na vida internacional é precisamente um histórico de conciliação de idéias e influências opostas com o propósito de promover o progresso nas relações internacionais através da persuasão. É por isso que o Brasil, em sua história, sempre foi um dos mais ardentes defensores da arbitragem e outros meios de solução pacífica de controvérsias.

A cooperação internacional pressupõe não somente a existência de um instrumento adequado para mobilizar as diversas formas de atividade coletiva, mas também um mínimo de acordo entre as diversas nações sobre questões fundamentais, como a natureza das relações internacionais e das relações entre o indivíduo e a comunidade. Em outras palavras, a cooperação é condicionada por um determinado grau de unidade espiritual entre as nações. Quando falta essa unidade e as divergências de opinião a respeito de questões fundamentais são acentuadas, até mesmo ao ponto de parecerem irreconciliáveis, o trabalho cooperativo se torna precário, se não impossível. Esta é, essencialmente, a situação atual. A luta ideológica ainda não foi amenizada pela conciliação e ainda não foi encontrado um meio-termo que possa promover um acordo e uma ação comum em todas as áreas dos empreendimentos humanos. Sob essas condições, todos os esforços para a cooperação são invalidados, por mais perfeito que seja o instrumento que visa a esse propósito.

A Organização das Nações Unidas é um instrumento propiciado por nações soberanas que voluntariamente aceitam certas restrições à sua liberdade de ação, em vista das vantagens decorrentes da cooperação. Como um instrumento de cooperação voluntária, a Carta incontestavelmente revela certos defeitos que podem ser corrigidos, seja por revisão, seja pela adoção de certas práticas sobre as quais os estados possam chegar a um acordo.

O processo de votação, que requer unanimidade dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança para a tomada de decisões a respeito de questões de substância, constitui, sem dúvida alguma, um sério obstáculo à solução pacífica de controvérsias e torna impossível qualquer ação destinada a garantir a segurança, quando uma grande potência, ou mesmo um estado que tenha o apoio de uma grande potência, opuser-se a ela.

O veto, diga-se de passagem, não foi contemplado inicialmente como um elemento negativo para permitir a qualquer das grandes potências se opor a decisões do Conselho de Segurança. Foi projetado mais como um fator positivo e como elemento de equilíbrio para garantir a solidariedade entre as grandes potências, que arcam com as maiores responsabilidades para a manutenção da paz. Acreditou-se, em Ialta, que a regra de unanimidade, criteriosamente aplicada a decisões importantes tomadas pelas grandes potências, serviria para manter a solidariedade entre as mesmas

para que a paz mundial pudesse ser garantida. No entanto, essa solidariedade entre as grandes potências não se materializou e, como resultado divergente entre as mesmas, o veto foi transformado em um instrumento negativo que está frustrando todos os esforços do Conselho de Segurança em direção à paz. Ele tem sido empregado indiscriminadamente como um meio de frustrar métodos de resolução pacífica e impedir a admissão de novos membros à Organização.

Por esses motivos, somos a favor da adoção de meios práticos que levem à disciplina no uso do veto.

A Organização das Nações Unidas certamente não é um mecanismo perfeito. Ela contém falhas que devem eventualmente ser corrigidas para assegurar uma maior eficiência. Não devemos esquecer, no entanto, que, por mais perfeita que ela se torne, ela ainda permanecerá sendo um mecanismo que só pode ser usado com eficiência se as nações continuarem a fazer um esforço sincero para tirar proveito de todos os seus serviços. Apesar de suas falhas, a Organização das Nações Unidas é um instrumento admirável para a cooperação entre os povos. Mas a vontade de usuários corretamente está dividida e a ação torna-se impossível.

O que acaba de ser dito significa, portanto, que o veto é mais um efeito que uma causa. É o reflexo do profundo antagonismo que divide o mundo no que diz respeito à concepção de vida e à civilização e até mesmo ao próprio destino do homem. Até que este antagonismo seja resolvido – e isso só pode se dar através da aceitação de uma fórmula suficientemente ampla que concilie as duas concepções contraditórias de forma a restabelecer a confiança e a colaboração – não poderemos confiar muito em meras mudanças no mecanismo.

Entre os defeitos da Carta aos quais me referi, um dos mais óbvios foi a não aceitação, em São Francisco, do princípio da jurisdição obrigatória pela Corte Internacional de Justiça nos diversos tipos de controvérsia, incluídos no artigo 36 do estatuto. Esse princípio satisfaz as exigências da consciência jurídica universal; isto foi comprovado pela aceitação por vários estados da cláusula opcional. Se o recurso obrigatório à corte tivesse sido incluído na Carta, teríamos hoje em nossas mãos um poderoso instrumento para a promoção da solução pacífica de controvérsias. A ausência de tal cláusula relegou à Corte Internacional de Justiça um papel secundário quando, na verdade, ela deveria ter se tornado um dos órgãos mais importantes da organização.

A carta contém um potencial inexplorado na área de segurança. O artigo 10 autoriza a assembléia a discutir quaisquer questões ou assuntos dentro do alcance da Carta ou relacionados aos poderes ou funções de quaisquer órgãos previstos na Carta, assim como fazer recomendações a respeito de qualquer assunto, exceto como previsto no artigo 12.

Os termos amplos nos quais os poderes da assembléia são definidos não deixam dúvidas quanto à sua competência em questões de solução pacífica de controvérsias, mesmo apesar das definições precisas introduzidas pelos artigos 11 e 35 que expressamente estabelecem a competência da Assembléia Geral para considerar princípios gerais de cooperação na manutenção da paz e segurança internacional, e considerar especificamente qualquer situação ou disputa.

Pode-se, portanto, afirmar que, em questões de solução pacífica de controvérsias, a Assembléia Geral tem o mesmo poder que o Conselho de Segurança: em ambos os casos, o poder de fazer recomendações. A supremacia do Conselho de Segurança nesta questão reside somente nas cláusulas do artigo 12, que proíbem a assembléia de fazer recomendações em uma disputa ou situação a respeito da qual o Conselho de Segurança esteja exercendo as funções que lhe atribui a Carta. O poder da assembléia de trazer qualquer questão à atenção do Conselho de Segurança e, inversamente, o poder do Conselho de referir qualquer assunto à Assembléia Geral para recomendação, e o fato de que os estados membros podem submeter qualquer disputa ou situação à consideração da Assembléia Geral com a única exceção prescrita pelo artigo 12, demonstra claramente que a Carta deposita na assembléia uma importante função em questões de segurança, superada apenas por aquela atribuída ao Conselho de Segurança. É vantajoso, portanto, que essa função da Assembléia Geral seja exercida plenamente, completando assim a ação do Conselho.

Se é verdade, por um lado, que a assembléia está impedida de entrar no plano de ação reservado ao conselho, também é verdade, por outro lado, que ela representa, até mais que o conselho, o poder da opinião pública mundial, e que suas recomendações contêm um prestígio indubitável. Devemos portanto mobilizar essa força moral que representa a vontade de cinquenta e cinco nações reunidas nesta assembléia, com vista a tornar eficientes os propósitos da Carta, de assegurar a paz e a segurança como condições primordiais para o desenvolvimento da cooperação internacional.

As normas estabelecidas para a Assembléia Geral pela Conferência de São Francisco foram ainda mais judiciosas que aquelas que governam o Conselho de Segurança. Enquanto as últimas contêm concessões exageradas à força das grandes potências, dando preponderância à política de poder, as da Assembléia Geral representam em sua totalidade a vitória da persuasão sobre a força. A Assembléia é o órgão essencialmente democrático das Nações Unidas; em suas decisões a norma democrática de maioria é respeitada. Sua ação está destinada a crescer em importância já que a persuasão, e não a força, é o único elemento capaz de organizar o mundo.

Devemos admitir, portanto, que a Organização das Nações Unidas não conseguiu atingir o objetivo principal para o qual ela foi criada: assegurar a segurança e a paz. Os resultados nesta área são quase nulos. A força

armada internacional, que deveria ser a peça chave do sistema de segurança, ainda não foi organizada, nem tampouco se chegou a um acordo entre as superpotências para fazer do desarmamento uma realidade. Uma trágica insegurança pesa sobre o mundo e é traduzida em diversas formas de medo, tornando a colaboração em outras áreas impossível.

O tratado de assistência recíproca, recentemente concluído no Rio de Janeiro entre países do continente americano, representa o único ponto otimista no esforço estéril de organizar a segurança. Esse tratado é baseado nos princípios da Carta que favorecem a defesa regional coletiva legítima como um complemento à segurança coletiva geral.

No entanto, a atual crise não é uma crise somente da Organização das Nações Unidas, mas uma crise mundial. É uma crise da consciência humana, que se encontra dividida e incapaz de ascender a um plano mais elevado onde suas contradições internas possam ser conciliadas. É também uma crise de liberdade. A história tem mostrado que todas as vezes em que o homem conseguiu ultrapassar as contingências de seus fardos passados, atingindo a liberdade, ele se sentiu sozinho e perdido, e sua primeira reação sempre foi de temor em relação a sua conquista.

Enquanto o progresso técnico e científico abriu novos horizontes para a liberdade do homem, a própria amplidão da perspectiva instila um sentido de isolamento e medo em seu coração. Mas o medo é afastado e superado com o tempo pelo esforço humano de conciliar a liberdade com a segurança do indivíduo. Neste esforço está a sua salvação.

Muito obrigado.

Nova York, em 16 de setembro de 1947.

.....

247.4 – DISCURSO DO MINISTRO RAUL  
FERNANDES, EM PARIS (21 SETEMBRO 1948)

Senhor presidente, senhores delegados, senhoras e senhores,

**A**s Nações Unidas se reúnem pela terceira vez em Assembléia Regular para deliberar sobre as questões concernentes à paz, à segurança e ao bem-estar dos povos.

Em nome do Brasil, eu lhes dirijo minhas cordiais saudações. Dentre elas, saúdo particularmente a França, que com tanta cortesia nos acolhe e à qual os brasileiros são ligados pelos laços de uma amizade inquebrantável, como também por uma cultura que toma de empréstimo os melhores aspectos do espírito universal francês.

A presente assembléia não é e não deve ser *clearing house* onde as disputas internacionais são liquidadas para compensação, nem um tribunal competente para prolatar sentenças; ao invés disso, ela é um fórum onde cada um, frente à opinião mundial, pode pleitear em causa própria, e onde todos devem incessantemente defender a causa de justiça, equidade e liberdade, ou um conselho familiar com poder de fazer recomendações.

A contribuição do Brasil para o cumprimento dessa tarefa constituiu-se em sua fidelidade aos ideais e princípios incorporados na Carta das Nações Unidas. O Brasil aceitou prontamente tais ideais e princípios junto com as responsabilidades decorrentes deles, já que sempre fez deles sua linha mestra de conduta nas relações internacionais. A história é testemunha de que, mesmo nos tempos mais difíceis e perigosos, o Brasil manteve-se à altura das obrigações impostas por tal regra.

Nisto, está presente uma fé ativa na lei e na justiça e não mera atitude mental. A prova disso está no fato de que nós nos alinhamos às potências que, a nosso ver, lutavam pela liberdade nas duas grandes guerras deste século, e ao fim destas, colaboramos, sem reservas, na tentativa das potências vitoriosas de organizar uma comunidade internacional que assegurasse a paz e o bem-estar humano. Eis o espírito de nossa colaboração, outrora no seio da Liga das Nações, agora como membro das Nações Unidas.



No liminar do quarto ano de vida da organização, a delegação brasileira presta tributo ao trabalho realizado na área social, e ao sucesso alcançado com as definições parciais ou totais de certos conflitos, conforme registrado no relatório anual do secretário-geral. Ao mesmo tempo, contudo, somos obrigados a constatar que, fundada sobre o princípio do poder e concedendo preeminência a certos estados em troca de suas promessas de garantir a segurança, a Organização das Nações Unidas tem, até o presente, fracassado em cumprir tal obrigação devido ao contínuo desentendimento entre esses estados privilegiados.

Segundo a opinião da delegação brasileira, a assembléia deve fazer de tudo a seu alcance para erradicar as causas de tal dissensão, ou ao menos para não agravá-la tomando decisões que, correndo o risco de serem inoperantes, poderiam até causar o retrocesso das Nações Unidas rumo ao seu objetivo da universalidade.

Não obstante, é certo que o poder que a assembléia possui para aplacar as atuais divergências é muito limitado, já que está, principalmente, na impossibilidade de se atingir a paz com a Alemanha. Se esse assunto não pode ser evocado pelas Nações Unidas, será que deve permanecer como competência exclusiva das grandes potências, enquanto estas admitem sua incapacidade para traçar as cláusulas de um tratado aceitável?

É com preocupação que os outros beligerantes vêem esse acordo de paz ser adiado indefinidamente em grande detrimento da Europa, do mundo e da própria Alemanha, e com prejuízo dos direitos que eles obtiveram na vitória comum e de seu interesse no restabelecimento de relações normais com a Alemanha.

Ademais, e sobretudo, existe aí uma grande ameaça à paz mundial, uma negligência de promessas solenes, uma negação flagrante dos princípios em que está baseada na nova ordem instituída pela Carta de São Francisco. Já é chegada a hora de os governos responsáveis mudarem seus métodos para transpor os obstáculos recorrendo a mediadores sábios e não árbitros inexistentes.

Abstenho-me de prejulgar quaisquer das questões constantes da agenda. A delegação do Brasil decidirá sobre elas à luz dos relatórios elaborados pelos comitês encarregados de estudá-los. Limito-me a dizer que nossa delegação, julgando esses problemas de acordo com as tradições de nosso país – isto é, com moderação, equidade e justiça – colaborará lealmente, em toda a extensão de seu poder, para que a assembléia permaneça fiel ao seu grande dever e às esperanças da humanidade.

Por último, quero saudar a inclusão dos direitos fundamentais do homem na categoria dos que mereceram proteção internacional. É uma proposta progressista e que muito honrará nossa geração. O secretário de Estado Marshall, em seu grande e generoso discurso de outro dia, nos falava sobre o calvário das liberdades individuais em certas regiões de um mundo que se diz civilizado, e ressaltou que entre os membros das Nações Unidas que sinceramente se esforçam para viver de acordo com a Carta estarão, de fato, os estados que desejam manter e proteger a dignidade e a integridade do indivíduo.

Que esses votos possam se realizar!

Paris, em 21 de setembro de 1948.

.....

247.5 – DISCURSO DO EMBAIXADOR CIRO DE  
FREITAS VALE, EM NOVA YORK  
(20 SETEMBRO 1949)

Senhor presidente,

A participação do Brasil na conferência de São Francisco foi marcada por um espírito de esperançosa confiança, tanto que, apesar de sua anterior oposição à instituição do veto, o Brasil foi o primeiro dos cinquenta estados lá representados a votar pela inclusão do veto na Carta, o que mostrou confiança do Brasil na capacidade das cinco grandes potências de usarem o veto sabiamente.

Em Londres, a cooperação sincera dos representantes do Brasil foi dirigida para as tarefa do estabelecimento das Nações Unidas através da implementação da Carta. O Brasil deu sincero apoio à decisão de localizar-se a sede da Organização em Nova York. Sua eleição como membro inicial do Conselho de Segurança foi garantida pela quase unanimidade dos votos; um de seus representantes foi duas vezes presidente da Assembléia Geral e atualmente é membro do Conselho Econômico e Social. Por generosa decisão da Assembléia Geral, eu próprio fui escolhido para ser um dos vice-presidentes da Quarta Sessão. Por que razão, então, o Brasil teria motivo para reclamar da Organização das Nações Unidas?

Senhor presidente,

É a pureza do seu idealismo que impele o Brasil a criticar as Nações Unidas. No entanto, a sua total ausência de preconceito constitui inegável evidência da fé que deposita no futuro da organização. É chegado o tempo de resgatar o espírito de São Francisco.

A Liga das Nações foi um mero instrumento de conciliação. As Nações Unidas constituem uma poderosa liga política para a preservação da tranqüilidade e para a defesa da paz – a paz prometida por Deus aos homens dotados daquela boa vontade que a muitos parece faltar nos tempos atuais. É tão inútil procurar determinar a responsabilidade para isso quanto necessário reconhecer o fato.

Pode-se indagar se não foi para própria falha da Organização das Nações Unidas que ela deixou de fazer maior progresso. Eu, particularmente, não penso assim, pois na minha opinião as circunstâncias foram cruéis para com os protagonistas da paz. Não posso negar contudo que, como partes da organização, poucos membros das Nações Unidas mostraram o despreendimento de interesses de vaidades necessário a que os povos se associem sem preconceitos. Cada estado ou mais precisamente, cada governo deu mais atenção a sua própria subsistência do que ao progresso das Nações Unidas. Mesmo que a triste verdade seja a de que certos membros estejam usando as Nações Unidas, ao invés de servi-la, ainda assim pode-se argumentar, sem entrar em sutilezas, que a utilização em causa própria dos serviços de uma instituição é sinal de crença em seu valor.

O sr. Trygve Lie, secretário-geral das Nações Unidas, em diversas ocasiões explicou francamente as razões do lento progresso da Organização das Nações Unidas, colocando toda a responsabilidade nos ombros dos que não cooperavam. Não seria talvez mais justo falar de falta de confiança mútua ao invés de procurar dividir a culpa?

A Organização das Nações Unidas não poderia ter proclamado que os povos estavam se unindo com a determinação de "salvar as futuras gerações do flagelo da guerra" se tal determinação não houvesse de fato existido. É esse pensamento que me leva a lembrar o espírito que reinou em São Francisco, tão mais amplo do que aquele que se manifestou nos encontros subsequentes em Londres. Todo membro deve ter a coragem de admitir tal fato e retornar ao espírito original para que alcancemos um verdadeiro progresso.

É evidente que assim agindo a organização não se deixará desencorajar por aqueles que a criticam pela demora em alcançar os objetivos para os quais foi criada. Que sacrifício de princípios significaria para alguns membros, nos casos em que o veto foi invocado, pensar de boa fé num sistema de equilíbrio e garantias?

Há exatamente três anos e oito meses realizou a Assembléia Geral das Nações Unidas a sua primeira reunião em Londres, ainda sob o impacto do espírito de São Francisco, visando a armar o arcabouço estrutural cujo esboço fora lá delineado. Viviam todos em ansiosa expectativa de alcançar o objetivo que havia sido então traçado. Não poderia a organização, desde o início, ter sido plenamente capaz de fazer o que dela se esperava quando confrontada com os problemas resultantes da guerra – problemas que os vencedores infelizmente foram incapazes de resolver?

Além disso, a formação da Organização das Nações Unidas ocorreu no ápice de uma das periódicas crises mundiais, e foi exatamente durante tais períodos que os governos e povos evoluíram e adaptaram-se às circunstâncias, enquanto o idealismo declinava. Uma das causas da falta de um perfeito ajuste no âmago da organização reside exatamente nessa evolução

de atitudes e no comportamento internacional desde a Conferência de São Francisco. Conquanto seja admitido que a política internacional não deveria ser submetida a mudanças violentas, não é menos verdadeiro ser extremamente difícil manter o equilíbrio numa estrutura cujas fundações tenham sido assentadas sob os auspícios de um grupo de países que, desde o princípio do trabalho, perdeu a capacidade de compreensão mútua e começou a trilhar caminhos antagônicos no campo da segurança coletiva. O penoso mandato-obrigação de executar o Tratado de Versalhes foi uma das principais causas da queda da Liga das Nações.

O que está errado, portanto, não é a Organização das Nações Unidas, mas o mundo em si. Uma prova disso está no fato de que, enquanto o Conselho de Segurança conduz suas intermináveis rodadas de reuniões, a Corte Internacional de Justiça fez muito pouco, não por falta de seus membros, mas porque nenhuma causa lhe foi apresentada, uma vez que as pessoas aparentemente não mais acreditam no domínio do espírito sobre a força. As nações estão, de fato, temerosas de uso da força em si, conforme se evidenciou quando o Conselho de Segurança mostrou-se incapaz de exercer suas altas funções na preservação da paz. O mundo pode de fato lamentar os conflitos no seio do Conselho de Segurança, assim como a falta de apelações junto à Corte Internacional de Justiça.

Uma tentativa no sentido de encobrir deficiências comuns, não apenas no sistema, mas decorrentes de circunstâncias pouco auspiciosas, foi a de colocar ênfase indevida em atividades que podem ser explicadas, porém nem sempre justificadas. O objetivo, aparentemente, é solucionar problemas concretos, freqüentemente de natureza material, enquanto se perde de vista os fundamentais de curar o corpo esquecendo-se da alma. O corpo da organização cresce a uma velocidade alarmante, com um desenvolvimento descontrolado de órgãos e funções. Praticamente todo problema internacional que surge é entregue diretamente à Organização das Nações Unidas, ou a uma de suas agências, sem qualquer tentativa de se descobrir antecipadamente se a organização está ou não equipada para enfrentar a questão ou solucioná-la. O resultado disso é a criação quase que automática de instituições e comissões para solucionar problemas diariamente submetidos à organização como novos. O problema não é resolvido, mas um aparato internacional para estudá-lo é imediatamente criado, o que apenas o torna mais complicado e de solução mais difícil.

O número de reuniões realizadas em conseqüência da crescente tendência de se estabelecer nova engrenagem internacional é inacreditável: durante os anos de 1947, 1948 e 1949, os diversos organismos das Nações Unidas realizaram respectivamente 3.504, 4.092 e 3.683 reuniões, sendo que 3.850 já estão planejadas para o próximo ano.

O Brasil considera tal procedimento não apenas mal orientado, mas, sobretudo, nocivo à imagem das Nações Unidas. Eu não estou aqui

para acusar, menos ainda para denunciar o que deveria ser de conhecimento de todos. No entanto, constato que alguns membros podem estar alheios às circunstâncias, já que nem todos podem comparecer às inúmeras reuniões, enquanto que os que a elas comparecem freqüentemente deixam de ser adequadamente representados.

O propósito de todos os membros – pois em São Francisco e em Londres o pensamento de todos esteve centrado nas Nações Unidas do futuro – foi o de reunir as diversas instituições internacionais sob a égide do que poderia ser chamado de o novo Super-Estado, não para complicar, mas para simplificar a vida internacional. Os resultados nesse sentido podem talvez demonstrar que o procedimento foi errático. É melhor admitir tal fato e tentar remediar a situação.

Por outro lado, é preciso reconhecer que muitos dos esforços feitos não foram em vão. No campo econômico, por exemplo, a organização de amplo programa de assistência técnica para o desenvolvimento econômico – cujo modelo baseado na bem intencionada proposta do presidente Truman – constitui tarefa importante e construtiva. Somente com a organização de planos para assistência técnica em larga escala é que o Conselho Econômico e Social atingirá a maioria.

No campo do progresso social, importantes empreendimentos podem ser registrados. É gratificante lembrar a Resolução 217 (III) da Assembléia Geral, adotada em 10 de dezembro de 1948, proclamando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, seguida pela Convenção sobre os Direitos Humanos e medidas de implementação, e pela codificação do Direito Internacional. A convenção sobre Prevenção e Penalidade do Crime de Genocídio, aprovada pela Assembléia em sua Resolução 260 (III), em 9 de dezembro de 1948, representa igualmente um passo em direção à maturidade da consciência jurídica e ao acordo sobre a questão internacional da responsabilidade penal.

Conquanto ainda não tenha tido qualquer participação direta nas atividades do Conselho de Tutela, a delegação do Brasil as segue com muita atenção e interesse. O advento de povos coloniais à independência constitui, sem dúvida, revolução política da maior importância. É de esperar que esse processo transcorra de maneira acelerada e seja facilitado pelas atividades do Conselho de Tutela, sobre o qual pesa imensa responsabilidade em sua função de representar a consciência internacional de povos ainda privados de expressão política autônoma. Não deixa de ser com alguma preocupação, contudo, que o governo brasileiro constata uma certa tendência da parte de potências metropolitanas administradoras de territórios não-autônomos de utilizarem uniões administrativas, quer com o propósito de reduzirem a área de supervisão internacional, ou ainda – o que é mais alarmante – como estágio preparatório para absorção política. Felizmente, é

dever do Conselho de Tutela manter-se alerta sobre o problema e coibir tais tendências.

A organização administrativa das Nações Unidas, conquanto prejudicada pela falta de melhor distribuição geográfica na composição do secretariado, já se faz notar pela qualidade superior de seus serviços e pela regularidade com que suas crescentes e difíceis tarefas vêm sendo desempenhadas. A conclusão, em 1950, da construção da nova sede deverá liberar a organização dos inconvenientes e da perda de tempo a que está sujeita para a realização de reuniões fora de Nova York, com conseqüente redução em termos de eficiência e pesados gastos orçamentários.

Ao concluir, expresso a minha sincera esperança de que na presente sessão se faça rápido progresso e que a inspiração de instituto político e de grandeza de espírito possa contribuir para solucionar alguns dos problemas que estão causando tantos dissabores, particularmente os das antigas colônias italianas cujo destino depende da sabedoria e do espírito de justiça das decisões a serem deliberadas pelas Nações Unidas.

Reafirmo a confiança do Brasil nas Nações Unidas, e acrescento que a delegação brasileira apenas assinalou algumas das deficiências da organização porque o desejo do Brasil é o de vê-las corrigidas para a melhoria da vida internacional e o bem-estar da humana.

Muito obrigado.

Nova York, em 20 de setembro de 1949.

.....

247.6 – DISCURSO DO EMBAIXADOR CIRO  
DE FREITAS VALE, EM NOVA YORK (19 SETEMBRO 1950)

**P**or ser o primeiro representante a ter a honra de falar à Quinta Sessão da Assembléia Geral, peço que se faça um tributo à memória de um dos fundadores das Nações Unidas, o marechal Jan Christian Smuts, que faleceu na semana passada. Ao fazê-lo, tenho certeza que traduzo os pensamentos de todos nós. O marechal Smuts foi um bravo soldado e foi justamente por ter lutado em muitas guerras que ele se tornou um dos líderes mais entusiastas do movimento pela paz mundial.

A Assembléia Geral das Nações Unidas não é um palco. No entanto, ao nos reunirmos aqui, os olhos do mundo se voltam para nós como se estivéssemos em um palco; e isso se deve ao fato de todos acreditarmos que esta organização tem a capacidade de ajudar o mundo a viver. Ainda é a esperança da paz que nos une, como personagens em um drama, ao grande público atento.

Tal esperança vem para tomar o lugar que pertencia, e deveria ainda pertencer, à confiança. Havia confiança em São Francisco quando, ao pronunciar o voto do Brasil sobre a regra do veto, foi-me possível dizer:

”Um passo tão construtivo é tomado como uma demonstração da nossa crença na boa fé com a qual as quatro potências patrocinadoras buscam o exercício do direito de veto como uma necessidade imprescindível para a manutenção da paz e como uma demonstração da nossa confiança que eles farão uso prudente do referido direito“.

Nenhum de nós, reiteraria essas palavras, pois a verdade é – e todos a sabemos – que houve abuso do direito ao veto.

Se, só para demonstrar, quiséssemos substanciar essa asserção pela exposição de um simples fato, não precisaríamos fazer mais do que perguntar por que a nobre nação italiana ainda não obteve a permissão para sentar-se entre nós, de acordo com o que foi solenemente estipulado na Conferência de Paris. Não é verdade que foi dada a garantia à nova Itália de que ela viria trabalhar conosco, em condições iguais, uma vez que o acordo de paz que assinou com seus inimigos fosse ratificado? Não vimos,



e não estamos vendo ainda, como uma consequência do veto, decisões fundamentais que afetam a Itália sendo tomadas sem que haja uma plena participação da mesma?

Por outro lado, como foi dito deste mesmo púlpito um ano atrás, quem quer que faça mal uso intencional deste foro demonstra assim uma crença implícita no mesmo. É evidente que a União Soviética não estaria suscitando a crescente condenação por parte do mundo todo a respeito de sua atitude negativa, se ela não estivesse inspirada em alguma meta construtiva. Que a União Soviética possa, um dia, decidir expor os motivos por trás dessa atitude inexplicada, limpando assim o caminho para um entendimento com aqueles que depositam confiança em sua lealdade quando a mesma se uniu a nós no trabalho pela paz. Não está expresso no artigo primeiro de nossa Carta que um dos propósitos da Organização das Nações Unidas é ser "um centro para harmonizar as ações das nações"? Um homem tem motivos para suspeitar que está errado quando ele tem certeza que está certo em um momento no qual todos os outros pensam de maneira diferente.

Os eventos da Coreia do Sul, suscitadas pela agressão lançada pelo norte, motivou ação imediata e efetiva por parte do Conselho de Segurança. No entanto, esses eventos também demonstram – e parece não haver mais nenhuma dúvida a esse respeito – que é necessário equipar melhor a nossa organização, tendo sempre em vista o estabelecimento de uma força internacional e a criação de um sistema para a mobilização imediata de todos os recursos comuns. Os estados-membros não deixaram de demonstrar seu apoio para com as Nações Unidas. Porém, quase todo o fardo da luta recaiu sobre uma nação, cuja ação em defesa da democracia exige o respeito de todo homem livre. Alguns se somam a ela neste esforço. Muitos outros ainda não foram capazes de transformar suas boas intenções em verdadeira ajuda material.

Essa deficiência por parte de muitos – uma deficiência que não é culpa dos mesmos – provém em parte do subdesenvolvimento econômico. A idéia generosa de ajudar essas nações a ajudarem a si mesmas para que, para o bem de todos, elas possam produzir e consumir mais, nunca poderá ser considerada por demais ambiciosa. Esse problema é de tal magnitude que medidas mais compreensivas e positivas ainda se fazem necessárias.

Além disso, nunca será demais enfatizar que, devido à falta de um programa adequado para assistência econômica e financeira, muitos estados-membros ainda não estão em posição de render às Nações Unidas toda a cooperação que gostariam. O problema que confronta esses estados é a simples questão de desenvolver suas forças físicas para que as possam oferecer para a defesa da organização.

A assistência mútua entre os estados-membros é a peça chave da nossa grande aliança. Na introdução do excelente relatório no qual demonstra

o quanto foi atingido pelas Nações Unidas durante o seu mandato, o sr. Trygve Lie dirige nossa atenção ao artigo 103 da Carta, que corretamente determina que as obrigações assumidas pelos estados-membros na Carta prevalecerão sobre quaisquer outras obrigações internacionais.

Por outro lado, *horresco referens*, ainda não concebemos um instrumento prático para compelir os estados a respeitar ou restaurar, quando violados de alguma forma, os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua e religião. No entanto, tão dominante era o desejo em São Francisco de assegurar definitivamente tais direitos que a promessa está enunciada seis vezes na Carta. E aqueles que, como o meu caro amigo, sir Gladwyn Jebb, foram membros da comissão de coordenação em São Francisco, recordar-se-ão que a mesma promessa apareceria o dobro das vezes nos esboços votados pelas doze comissões.

É impossível continuar sem fazer referência aos procedimentos do Conselho de Segurança. Quando normalmente executada, suas atividades são uma indicação de que tudo o mais na organização está funcionando normalmente. Se, pelo contrário, essa fonte principal fica obstruída, todo o resto – até as agências especializadas – estarão em vias de ter problemas. O menor desses predicamentos – ainda que sério – é uma resultante atmosfera de desconfiança, e por vezes acrimônia, entre pessoas que deveriam trabalhar com uma mente sempre aberta à cooperação ilimitada.

Já foi sugerido que a maneira de lidar com a situação seria aumentar as funções e reforçar os poderes da Assembléia Geral, em detrimento do Conselho de Segurança. Mas o conselho é um órgão primeiramente responsável pela manutenção da paz, e seria impossível encurtar seus poderes sem incorrer em risco. O que é verdadeiramente indispensável é chegar a uma mudança completa na mentalidade que tem prevalecido no Conselho de Segurança. Devemos pensar no que o Conselho deve e pode fazer e não nos concentrarmos simplesmente nos aspectos técnicos de suas regras de procedimento, que são destinadas a garantir a busca honesta da verdade mas que têm, mesmo assim, sido usadas para bloquear o funcionamento das Nações Unidas. Os homens que participam do conselho e os governos que eles representam devem provar-se à altura de suas missões e, assim, restaurar a confiança universal no Conselho de Segurança. O mundo precisa dessa confiança.

Essa crítica severa, mas construtiva, não se aplica à Assembléia Geral ou à sua Comissão Interina, comumente conhecida como a "Pequena Assembléia", que o Brasil teve a honra de presidir este ano. No entanto, mesmo nesses órgãos, os procedimentos são freqüentemente inadequados e incompletos, e isso pode estar fundamentado na atmosfera à qual nos referimos.

O governo brasileiro aguarda com enorme interesse o relatório sobre as medidas a serem tomadas para evitar a proliferação de nossas

agências e reuniões, cujo número, como foi verificado durante a Quarta Sessão, tem crescido em ritmo alarmante.

Esta Quinta Sessão da Assembléia Geral, proclamada pelo presidente da Quarta Sessão, general Rômulo, como a mais histórica de todas, está, nas palavras de um dos meus colegas, impregnada de destino. Sejam todos merecedores desta oportunidade, que nos apresenta um dilema: ou continuamos nos arrastando, destruindo assim a esperança ainda depositada nas Nações Unidas, ou então, com nossos olhos voltados para o Criador e nossos corações elevados no esforço resolutivo de poupar a humanidade da devastação de uma nova guerra, voltamos a um nível que nunca deveríamos ter abandonado.

A paz é uma questão de honestidade. O que foi dito há vinte anos atrás ainda é verdade atualmente, mais do que nunca. Sejam honestos uns com os outros. Sejam, cada um de nós, honestos como os seus compatriotas que, sem exceção, detestam a guerra e a violência. Sejam honestos com os homens e mulheres das gerações vindouras, cuja única herança deixada por nós serão problemas complicados, quando é o nosso claro dever, em reconhecimento à luta pela democracia em que seus pais tanto se empenharam, pavimentar seu caminho para um destino de felicidade.

Todos falamos sinceramente, aqui, de paz e desarmamento, direitos humanos e educação, segurança e liberdade. Mas prendemo-nos – e por que não admiti-lo? – a pontos de vista rígidos, e é por isso que não alcançamos o entendimento que é a própria razão da nossa associação. Notas musicais são também diversas e imutáveis, mas de sua fusão harmoniosa surgem as mais inspiradas melodias. Por que não, corajosamente, buscar reduzir nossas diferenças e reconciliar nossas opiniões divergentes?

A Quinta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas se confronta com uma escolha muito drástica: a luz ou a escuridão.

Muito obrigado

Nova York, em 19 de setembro de 1950.

## CASSAÇÃO DOS COMUNISTAS

248.1 – DISCURSO DO SENADOR LUÍS CARLOS PRESTES  
 SOBRE A CAMPANHA ANTICOMUNISTA E IMINÊNCIA DO  
 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PARTIDO  
 COMUNISTA BRASILEIRO  
 (PCB) (26 MARÇO 1946)

**O** SR. CARLOS PRESTES (*Movimento geral de atenção.*) – Sr. presidente, srs. representantes, volto a esta tribuna em momento realmente delicado para o meu partido e para mim pessoalmente.

Mal declina uma semana de provocações, de insultos os mais soezes, aos comunistas e a mim mesmo, insultos que tiveram até nesta tribuna o seu eco, constando dos Anais de nossos trabalhos a transcrição de expressões injuriosas ao meu Partido e a mim.

Por princípio, não solicitamos a retirada dessas expressões. Preferimos que constem dos Anais. A opinião pública fará justiça e dirá quem tem a razão.

Mas, sr. presidente, srs. representantes, não venho à tribuna para responder a esses ataques. Quero reiterar palavras que, em nome do meu Partido, já tive ocasião de pronunciar na sessão inaugural de nossos trabalhos. Reitero-as, porque será sempre essa a nossa atitude, aqui: os comunistas jamais usarão a tribuna para insultos ou ataques pessoais. Estenderemos fraternalmente as mãos a todos os partidos políticos e sempre estaremos prontos a apoiar todas as medidas úteis ao povo, à democracia, ao progresso de nossa pátria, partam elas de quem partirem.

E que ninguém veja, nesta defesa intransigente de princípios, de nossos pontos de vista, quaisquer preocupações de ataque pessoal, porque tal jamais será nossa atitude.

Senhores, será sempre esse o procedimento da bancada comunista.

É evidente que, vindo à tribuna em momento como o atual, receio – como receia todo o meu Partido e sua bancada – que, no calor do debate, no

ardor da discussão, sejam proferidas palavras que possam magoar alguns dos srs. representantes. Mas afirmo desde já: tais palavras estarão previamente retiradas, se qualquer dos srs. representantes as julgar ofensivas.

O lema da bancada comunista pode ser sintetizado nas seguintes palavras de Rui Barbosa, que vou ler agora, constantes em seu discurso de 16 de dezembro de 1890, o primeiro que fez na Assembléia Republicana.

Rui pretendia tratar de matéria constitucional. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que era também meu desejo falar da primeira vez, em nossas sessões ordinárias, sobre assunto constitucional. Rui teve que se desviar, tratando, principalmente, de assunto financeiro, para responder às acusações que então sofria, na qualidade de ministro da Fazenda, posto que abandonaria três dias depois.

Estas palavras de Rui são o lema da bancada comunista:

“Ninguém mais do que nós compreende quanto são preciosos os momentos desta Assembléia: ninguém mais do que nós se interessa em remover todo e qualquer obstáculo às suas deliberações ninguém mais do que nós se empenha em apressar a solução final dos nossos trabalhos, dos quais deve resultar para o país a Constituição que nós prometemos, que ele nos confiou e que deve ser a primeira e a mais séria aspiração de todos os republicanos, de todos os patriotas.”

Senhores, ocupo a tribuna para discutir a Indicação nº 17, apresentada pelo ilustre e nobre representante Sr. Café Filho.

S. Exa., podemos dizer, esgotou o assunto. Sobre ele, no entanto, desejaria dizer mais alguma coisa.

Trata-se do emprego dos saldos de ouro no estrangeiro.

Cremos que esta é uma reserva vital para a nossa Pátria. Em documentos de nosso Partido e em decisões por ele tomadas, defendemos a tese de que essas reservas não devem ser utilizadas estritamente na aquisição dos bens de consumo; devem ser utilizadas de maneira planificada, de acordo com as necessidades nacionais, para o reequipamento de nossas estradas de ferro, para aquisição de navios para a nossa Marinha Mercante, para construção de usinas hidroelétricas capazes de elevar a energia, a capacidade de produção de todo o nosso povo,...

*O Sr. Dioclécio Duarte* – Para aperfeiçoamento das fábricas de tecidos, a fim de podermos competir com o estrangeiro.

O SR. CARLOS PRESTES – Perfeitamente.

... para a importação de toda a maquinaria que, dentro de um plano estabelecido por um acordo mútuo entre o Governo e os próprios industriais, seja a mais necessária para o desenvolvimento industrial do país.

Sem dúvida, o Sr. Deputado José Joffily em parte tem razão quando declara que, de todas as indústrias, a mais necessária em nosso país, nos dias de hoje, é a indústria pesada, a da fabricação de máquinas. Vamos fabricar máquinas para as nossas fábricas. Volta Redonda aí está. Apoiamos sua construção. Podem e devem mesmo existir erros. Mas, meus concidadãos, quem não erra? Volta Redonda é a indústria em nossa terra, é o início da nossa emancipação econômica. (*Apoiados.*)

*O Sr. Pereira da Silva* – Uma obra notável do Governo Getúlio Vargas.

O SR. CARLOS PRESTES – Concordamos. Ninguém mais do que nós, comunistas, apoiou o Sr. Getúlio Vargas quando, com seus atos democráticos do ano passado, abriu as perspectivas para a marcha à democracia em nossa terra, e quando, em 38, começou a grande campanha pela siderurgia nacional.

Há poucos dias, o diretor da Empresa Siderúrgica Nacional, o ilustre Coronel Raulino de Oliveira, dizia-me que ele, pessoalmente, tinha grande respeito pelo Partido Comunista, porque nenhum outro partido apoiara com mais decisão a construção da usina.

Mas, Senhores, o assunto, podemos dizer, repito está esgotado. A bancada comunista o apoiou. Se hoje ainda me restar tempo, se puder mais detalhadamente entrar em sua discussão, para trazer mais alguns esclarecimentos, hei de fazê-lo. Peço, no entanto, permissão ao Sr. Presidente para, antes de abordar esse assunto, completar alguns dos meus apertes ao notável discurso que há dias ouvimos do nobre e ilustre companheiro de representação pelo Distrito Federal, cujo nome pronuncio com respeito e admiração e que também é respeitado por toda a Casa, Sr. Hamilton Nogueira.

Quando S.Exa. fez seu brilhante discurso, tive ocasião de apartear-lo e de explicar que trazia mais alguns elementos capazes de aumentar a sua convicção, a respeito da nobre e elevada tese que esposava: a tese da defesa da democracia, a tese de que o golpe contra o Partido Comunista nada mais era do que golpe contra a própria democracia. Porque foi esta, em síntese, a nobre e elevada tese defendida, no momento, pelo Dr. Hamilton Nogueira.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Peço permissão a V.Exa. para esclarecer meu ponto de vista. Defendo, defendi e defenderei a tese da participação legítima de qualquer Partido, dentro de uma democracia. Mas, como minhas palavras têm sido interpretadas de modo algo diferente, dando a entender que tenho qualquer convivência com a ideologia comunista, quero declarar aliás, está claro em meu discurso e apenas o faço para uso externo, porque, aqui, todos as entenderam perfeitamente que, como católico, que sou, do ponto de vista doutrinário, jamais poderia aceitar a ideologia comunista. Era a explicação que queria dar.

O SR. CARLOS PRESTES – As palavras de V.Exa. e a nobre atitude que assumiu a mim – confesso –, Sr. Senador, não surpreenderam. Não em consequência apenas das últimas atitudes de V.Exa., depois de eleito, participando, por vezes, de uma ou outra solenidade a que ambos fomos convidados, mas também porque V.Exa. lembra, nesta Casa, pela firmeza de opiniões e pela maneira elevada, superior, com que respeita as opiniões alheias, a figura de outro católico que conheci nos duros anos de prisão. Refiro-me ao grande advogado deste foro, o ilustre Dr. Heráclito Sobral Pinto, amigo comum, do nobre colega Sr. Hamilton Nogueira e meu.

As opiniões defendidas pelo ilustre Senador, no último discurso, são as mesmas permanentemente defendidas pelo Dr. Sobral Pinto, nas palestras que tivemos na prisão, em visitas semanais que, a partir do ano de 42, podia fazer-me. Era um comunista, um marxista, um materialista que, durante uma hora, na prisão, no seu isolamento total, conversava com um católico praticante e convicto. Evidentemente, encontramos um terreno comum para nossas palestras. Não foi fácil, a princípio; mas o encontramos, e desde aquele momento nos respeitamos.

O Dr. Sobral Pinto já tem dito, por escrito, que aprendeu, nesse contato, a argumentar por novas formas contra aqueles que crêem não ser possível essa aproximação. Compreendeu e teve a convicção de que um comunista não é um bandido. Como os comunistas, puderam compreender e eu pessoalmente, – o que para mim, dirigente de um partido, é de grande importância – é que, no terreno político, é realmente possível a aproximação. Existe um amplo campo comum para comunistas e católicos, desde que sejam sinceros, democratas e patriotas de verdade.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – No terreno político, dei e darei ao Partido Comunista o meu apoio em questões comuns de justiça social. Individualmente, no entretanto, não posso ter relações com o Partido Comunista.

O SR. CARLOS PRESTES – Senhores, ao completar aqueles meus apertes, quero, além da homenagem pessoal que acabo de prestar ao meu ilustre advogado, prestar outra, ainda maior, a todos os católicos que, em grande maioria, em nossa terra, são de fato democratas sinceros e patriotas verdadeiros, e, particularmente, aos do Distrito Federal, que, com o seu voto, trouxeram a esta Casa o nosso nobre colega, Senador Hamilton Nogueira.

E como fazer isso? Não estou autorizado a citar o nome do autor, mas trata-se de uma alta figura, de um homem culto, de um capitalista, que me escreveu a seguinte carta:

“Senador Carlos Prestes,

“Sou católico, titular benemérito da Universidade Católica do Brasil, contando no clero brasileiro com alguns dos meus amigos. Telegrafei ao Senador Hamilton Nogueira felicitando-o pelo alto espírito político e cristão do seu último discurso sobre o

comunismo, discurso publicado na íntegra pelo *Jornal do Comércio* e pela *Tribuna Popular*, prova da sua geral compreensão, [ilegível] textualmente, ‘qual a posição dos comunistas se o Brasil acompanhasse qualquer nação imperialista que declarasse guerra à União Soviética’, o Sr. respondeu: ‘Fariamos como o povo da Resistência francesa, o povo italiano, que se ergueram contra Pétain e Mussolini. Combateríamos uma guerra imperialista contra a URSS e empunhariamos armas para fazer a resistência em nossa Pátria, contra um governo desses, retrógrado, que quisesse a volta do fascismo. Se algum governo cometesse esse crime, nós, comunistas, lutaríamos pela transformação da guerra imperialista em guerra de libertação nacional”.

“Não foi exatamente isso que Lênin aconselhou e fez quando a Rússia se empenhou na Primeira Guerra Mundial?

“Não se aproveitou Lênin da guerra imperialista russa de 1914 para transformá-la na guerra da libertação nacional de 1917? Quem afirmará, hoje, que Lênin foi traidor da pátria e inimigo do povo russo?

“Por que foi vaiado Churchill, há poucos dias, em Nova York?

“Por que precisou ele da vigilância de 1.400 policiais e 5.000 agentes secretos em torno do Waldorf Astoria Hotel?

“Por que o Partido Conservador ameaçou tirar-lhe a liderança? Por que 500 membros da Câmara dos Comuns assinaram um manifesto contra ele? Por que o Deputado Howard Buffet qualificou-o de ‘traficante de guerra’? Por que tantas manifestações populares de desagrado a Churchill, nos Estados Unidos e na Inglaterra?

“Exatamente porque seu discurso em Fulton foi interpretado como convite para uma guerra imperialista contra a Rússia socialista. Os povos da Inglaterra e dos Estados Unidos tornaram inequívoco que se levantariam contra seus próprios governos se estes ousassem desfechar uma guerra imperialista contra a União Soviética.”

*(Apartes dos Srs. Barreto Pinto, e réplica do orador, fazendo o Sr. Presidente soar demoradamente os tímpanos.)*

O SR. PRESIDENTE – Atenção. Peço ao nobre Senador que prosiga em suas considerações. O orador tem o direito de conceder ou não os apartes, e o Presidente a obrigação de assegurar-lhe a palavra.

O SR. CARLOS PRESTES – Continuo a leitura da carta:

“Não há dúvida de que assim também procederia o povo brasileiro, que não é mais um povo tolo.



“Churchill foi vaiado por incitar uma guerra imperialista: Lênin foi aplaudido por conduzir uma guerra libertadora. Os povos já conhecem, portanto, a enorme diferença entre a guerra imperialista e guerra de libertação. Para mim, suas declarações só aprovam devotado interesse pelo Brasil e pelo povo brasileiro.”

Sr. Presidente, Srs. Representantes, esta é a carta de um católico manifestando a maneira pela qual S. Exa. vê e compreende o incidente.

Desejo, entretanto, completá-la com outra, de ilustre médico desta Capital, cujo nome declinarei no final da leitura:

“Li, ontem, com verdadeira revolta, notícias da América do Norte de que é pensamento do Governo ianque adquirir terras no Brasil para a instalação de bases norte-americanas, a fim de nos defender”...

*O Sr. Pereira da Silva* – Já está desmentido.

O SR. CARLOS PRESTES – Voltarei ao assunto. Continuando a leitura:

“Anos atrás, o perigo que os ianques afirmavam existir contra o Brasil era a Alemanha. Derrotada esta, os americanos descobriram que o novo perigo é a Rússia. E assisti, sempre descobrindo, uma ameaça à soberania brasileira, os ianques querem, por força, nos socorrer, e... se instalarem em nossa casa, com a sua bandeira e os seus tanques.

“Sr. Senador, tudo tem um limite. O Brasil é soberano e dispensa, por conseguinte, a tutela americana. Fazemos parte integrante da Organização das Nações Unidas, e, por conseguinte, num caso de agressão, devemos contar com a defesa de tal departamento, sendo, por conseguinte, dispensável a instalação definitiva, em nosso solo, dos americanos.

“Essa ‘defesa’, a que se propõe a América do Norte de nos proporcionar, é suspeita. O que se passou com a nossa borracha, durante a última guerra, é sintomático. Segundo dados que me foram fornecidos por técnicos em negócios de borracha, os lucros que deixaram de entrar no Tesouro Nacional, pelo volume de borracha ‘surrupitada’ pelos ianques e retirada a Amazônia através de uma ‘picada’ clandestina na Guiana Inglesa, se eleva a sete milhões de contos, ou seja, sete bilhões de cruzeiros. Sete bilhões de cruzeiros, que deixaram de entrar para o Tesouro Nacional.

“Como já tive ocasião de afirmar a V. Exa. se o Brasil ainda se encontra nesse estado de semicolônia, é devido ao imperialismo ianque, que não admite que tenhamos indústrias de base em nosso território. O auxílio que diz ter proporcionado à Companhia

Siderúrgica Brasileira é uma das muitas ‘tapeações’ com que aquele povo desleal ilude a boa-fé dos nossos nativos...

“Uma coisa, Sr. Senador, quero vos afirmar: é que, se o Brasil for obrigado pelos ianques a se aliar num ataque à Rússia por parte dos Estados Unidos, eu pegarei em armas ao lado da Rússia, pois combater os Estados Unidos, isto é, combater o maior inimigo do Brasil, é trabalhar pelo Brasil.”

*O Sr. Nestor Duarte* – V. Exa. pode dizer quem assina a carta?

O SR. CARLOS PRESTES – Pois não. Trata-se de ilustre médico desta Capital o Dr. Sérgio Gomes, irmão do Brigadeiro Eduardo Gomes e homem educado...

*O Sr. Pereira da Silva* – Permita V. Exa. um aparte. Membro da bancada amazonense, quero esclarecer que na região fronteira do Brasil com a Guiana Inglesa não existe, absolutamente, indústria extrativa de borracha. Trata-se de região dedicada, exclusivamente, à pecuária.

*O Sr. Juraci Magalhães* – O orador ignora, por acaso, que o Dr. Sérgio Gomes foi adversário político do Brigadeiro Eduardo Gomes durante toda a campanha realizada em prol da democracia no Brasil?

O SR. CARLOS PRESTES – Não estou bem informado a respeito. Sei apenas que o autor da carta é irmão do Brigadeiro. O Brigadeiro, evidentemente, não está obrigado a adotar as mesmas idéias dos irmãos. Posso assegurar apenas que se trata de homem honesto, que tem a mesma educação, vive ao lado da mesma ilustre mãe, é bom filho e, repito, distinto médico desta capital.

O Brigadeiro Eduardo Gomes está a grande distância, e, sabedor dessa opinião de seu irmão, há de se manifestar.

*O Sr. Prado Kelly* – Não podemos deixar que paire no espírito da Assembléia, por um instante sequer, dúvida sobre as idéias do Sr. Brigadeiro Eduardo Gomes. Começo por lamentar que V. Exa. só tenha encontrado, como credencial ou título do missivista, a circunstância de ser irmão do candidato da União Democrática Nacional à Presidência da República.

O SR. CARLOS PRESTES – V. Exa. é injusto para comigo. Não aleguei tal circunstância como única, mas como último título. Declinei sua condição de médico, de patriota, de homem de educação católica. Se não é praticante, trata-se, todavia, de pessoa criada em família católica, que não é comunista. Discordo de seus pontos de vista pessoais. Se li toda a carta, que tanta celeuma levantou, foi porque havia necessidade de que a mesma chegasse ao conhecimento da Assembléia.

*O Sr. Prado Kelly* – Desde já, porém, posso afirmar a V. Exa. o que julgo desnecessário fazer, em relação à Assembléia que o Major-Brigadeiro Eduardo Gomes, com sua vigilância em toda a vida, pelo bem do Brasil,

não seria capaz de se associar, por um momento, à declaração contida nessa carta.

O SR. CARLOS PRESTES – Estou certo de que o Sr. Brigadeiro Eduardo Gomes, no caso de uma guerra imperialista a que se quisesse arrastar nosso povo, se colocaria ao lado deste mesmo povo. Basta recordar que ele jamais concordou com a entrega de nossas bases aos americanos, nas condições em que o Governo pretendia fazê-la.

*O Sr. Prado Kelly* – O Brigadeiro Eduardo Gomes ficaria, em qualquer hipótese, ao lado do Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES – Faço justiça ao Brigadeiro. Conheço-o pessoalmente; discordamos no terreno político. Creio que suas idéias são reacionárias; mas de que é patriota ninguém pode duvidar.

*O Sr. Prado Kelly* – O coração do Brigadeiro Eduardo Gomes, quaisquer que sejam as circunstâncias e em qualquer época, pulsará sempre ao lado da Pátria.

O SR. CARLOS PRESTES – Ao lado da Pátria! Vejamos, Srs. Representantes, de que lado estão os interesses de nossa Pátria, no caso de uma guerra imperialista. É isso que se deve discutir agora.

*O Sr. Prado Kelly* – No espírito da Assembléia não pode haver qualquer vacilação quanto ao acendrado patriotismo e ao caráter do Brigadeiro.

O SR. CARLOS PRESTES – A Assembléia não põe em dúvida o patriotismo do Sr. Brigadeiro Eduardo Gomes. Ninguém mais do que eu dele discorda, politicamente. No meu entender repito é um reacionário, embora patriota.

*O Sr. Flores da Cunha* – O nobre Representante permite um aparte? Quero informar à Constituinte de episódio ocorrido durante a última guerra. Logo depois de receber a visita do Brigadeiro Eduardo Gomes no hotel onde me achava hospedado, após minha saída do presídio da Ilha Grande, narrou-me fato ocorrido na costa do Atlântico, quando de sua viagem à África do Norte, o que bem alto demonstra o patriotismo e o amor que tem pelo Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES – Lógico.

*O Sr. Flores da Cunha* – Um destróier americano afundara, pouco acima de Recife, um submarino alemão. A tripulação do submarino conseguiu flutuar e foi recolhida pela unidade americana. Levada para Recife, ao invés de ser entregue às autoridades brasileiras, foi conduzida ao campo militar americano, o que mereceu os protestos de Eduardo Gomes.

*O Sr. Juraci Magalhães* – O orador consente em outro aparte? Creio definir bem a diferença de pontos de vista entre V. Exa. e o humilde aparteante, lendo trecho de carta recebida de um correligionário de V. Exa. “Agora, pergunto a V. Exa., se determinados fatores históricos nos levassem a uma

guerra contra as grandes democracias do mundo, como sejam os Estados Unidos da América, a Inglaterra, o Canadá, a Austrália, que faria V. Exa.?” A essa carta respondo: iria com o Brasil para a guerra, fosse contra que nação fosse! (*Palmas*). Esta, a nossa diferença fundamental.

O SR. CARLOS PRESTES – O Brasil não faz guerra imperialista, como diz V. Exa., e, na sabatina que levantou tão grande celeuma, eu mesmo disse: “Acreditamos, porém, que nenhum governo tentará levar o povo brasileiro contra o povo soviético numa guerra imperialista.”

*O Sr. Juraci Magalhães* – O perigo reside na interpretação do que seja guerra imperialista; nós, democratas brasileiros, vimos como os comunistas interpretaram a guerra das democracias contra a Alemanha como guerra imperialista, para, mais tarde, se tornarem contrários a ela.

O SR. CARLOS PRESTES – Somos – torno a dizer – radicalmente contrários a qualquer guerra imperialista, e a guerra, antes de 21 de julho de 1941, a imperialista, e nós éramos a ela contrários.

*O Sr. José Bonifácio* – Por que era guerra imperialista?

*O Sr. Prado Kelly* – Pergunto ao orador: se, acaso, o Governo brasileiro – traduzindo, aliás, o sentimento nacional e repetindo fato histórico, qual o da nossa intervenção na guerra de 1914 –, se o Governo, antes de 1941, isto é, enquanto não havia estado de guerra declarado entre a Alemanha e a Rússia, houvesse declarado guerra aos países do Eixo, às nações totalitárias, que atitude, nessa época, teria tomado o Partido Comunista?

O SR. CARLOS PRESTES – Permita V. Exa. que responda à sua pergunta formulando outra pergunta.

*O Sr. Prado Kelly* – Não seria forma de responder.

O SR. CARLOS PRESTES – Certo. Conhece V. Exa. o célebre discurso pronunciado pelo Sr. Getúlio Vargas em 10 de junho de 1941.

*O Sr. Prado Kelly* – Discurso que estarreceu a consciência democrática do país.

O SR. CARLOS PRESTES – Imagine V. Exa. que, após aquele discurso, o Sr. Getúlio Vargas passasse aos fatos e declarasse guerra às nações democráticas, ao lado da Alemanha. V. Exa. ficaria ao lado do Governo?...

*O Sr. Prado Kelly* – Darei, com muito prazer, minha resposta.

O SR. CARLOS PRESTES – V. Exa. seria um rebelde.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Há uma grande diferença: posso não estar ao lado do Sr. Getúlio Vargas, mas devo obediência ao Governo do meu país.

*O Sr. Prado Kelly* – Estaríamos diante de um governo de fato, aliado às potências totalitárias para a guerra contra a liberdade do mundo.

O SR. CARLOS PRESTES – Quando o Governo quer fazer do povo “carne para canhão”, a favor dos banqueiros, dos trustes, dos monopólios, não

há patriota que deixe de se levantar contra isso. O fato, Srs. Representantes, é que não se vai a uma guerra dessa natureza sem preparação ideológica muito séria. Que aconteceu? Os povos, os homens honestos e patriotas são arrastados e, só mais tarde, depois de terem sofrido na guerra, compreendem o erro terrível, o crime cometido contra a própria pátria pelos dirigentes. A nós, marxistas e leninistas, ninguém nos engana com essa facilidade, e contra uma guerra imperialista, sempre estaremos na estacada. Seguiremos os exemplos históricos de Lênin, Carlos Liebknecht, o único deputado que se levantou no Reichstag, para lutar contra o Kaiser, pela libertação, independência e emancipação de sua pátria.

*O Sr. Pereira da Silva* – E que diz V. Exa. da atuação da Rússia no caso da Finlândia?

O SR. CARLOS PRESTES – O caso finlandês é outro. Sou patriota, e como tal tenho obrigações. Somos homens, e a qualidade máxima do homem é o intelecto. Infelizmente a maioria da humanidade ainda é arrastada por paixões, e não pela razão, e os provocadores de guerras utilizam-se das paixões para arrastar os povos para guerras imperialistas.

Senhores, nós, comunistas, agimos com a cabeça, e não com o sentimento, e como patriotas examinamos onde estão os verdadeiros interesses de nosso país. (*Trocam-se inúmeros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) – Peço aos nobres Representantes que não aparteiem ao mesmo tempo, porque assim ficará prejudicada a solenidade de que se devem revestir os debates.

*O Sr. Batista Luzardo* – Sobretudo o debate que agora está sendo travado. Porque nós, Constituintes, representantes da nação, devemos ouvir o discurso do Senador Carlos Prestes, para dar-lhe, depois, a resposta que merecer.

O SR. CARLOS PRESTES – É o que desejo. V. Exas devem ter notado a serenidade com que me mantenho nesta tribuna e a maneira por que evito provocações, justamente por ser este meu interesse: ser ouvido.

O SR. PRESIDENTE – Pediria aos nobres Representantes que ocupassem as suas cadeiras. (*Os Srs. Constituintes atendem ao apelo ao Sr. Presidente.*)

O SR. CARLOS PRESTES – Vou responder a um aparte do ilustre colega Sr. Pereira da Silva, relativamente à questão finlandesa.

*O Sr. Pereira da Silva* – Referi-me ao ataque e à ação imperialista por parte da Rússia, contra a liberdade daquele povo progressista e respeitador.

O SR. CARLOS PRESTES – A União Soviética – asseguro a V. Exa., e a História aí está para comprová-lo não ataca a liberdade de ninguém. Conhece o nobre colega as circunstâncias em que se processou a guerra russo-finlandesa. O momento era dos mais perigosos. Os capitais financeiros

ianques e ingleses ajudaram, mas de maneira a mais descarada, a organização dos exércitos de Hitler.

A política de Chamberlain e Daladier, política de capitalistas, preparara todo o caminho para jogar a Alemanha nazista contra a União Soviética. Hitler era a brigada de choque na luta contra o socialismo. A União Soviética tem um governo, responsável natural pela segurança da pátria. Stalin proferiu as seguintes palavras, muito conhecidas no mundo inteiro: “Não queremos nada das terras estrangeiras, mas não cederemos, também, uma polegada do nosso solo”.

Imagine V. Exa a situação de um governo que tem de defender a integridade da pátria, porque é essa a missão de qualquer governo – e todo governo deve estar vigilante, porque nenhum tem direito de se enganar, uma vez que um engano, um equívoco, ou qualquer omissão, importa em traição à pátria.

*O Sr. Pereira da Silva - Quem a atacou?*

O SR. CARLOS PRESTES – Permita V. Exa. que eu termine o meu raciocínio.

V. Exa. sabe que a fronteira soviética com a Finlândia distava de Leningrado, o segundo centro industrial do país – porque o primeiro é Moscou – , distava – repito, um tiro de canhão, isto é, 30 quilômetros. V. Exa também não ignora que a Alemanha nazista nada respeitava naquela época e que a Finlândia já estava ocupada por tropas alemãs.

Era ela uma base de operações do nazismo e já estava, naquele instante, ocupada pelas tropas de Hitler. Naturalmente, de maneira encoberta, ninguém sabia, mas a União Soviética tinha sua vigilância e estava certa de que ali se firmara uma base para ataque, pelo norte, a Leningrado. Em tais condições, o governo soviético dirigiu-se ao governo finlandês e mostrou-lhe que o fato constituía uma ameaça e que não podia tolerar a existência desse perigo para o país.

Naquela época, muitos homens honestos, democratas sinceros, como aconteceu na França e nos Estados Unidos, não apreciando o fenômeno nos seus detalhes, reconheceram aquela guerra como inevitável, porque a Finlândia, apesar de pequenina e fraca, se sentia tão forte que não cedia uma linha no acordo proposto pela União Soviética...

*O Sr. Pereira da Silva – Em defesa da própria liberdade, ninguém cede.*

O SR. CARLOS PRESTES – ... e que consistia em afastar a fronteira, dando garantia à capital do país. Ora, nessa ocasião, o país estava ocupado pelo nazismo. Enquanto não o foi, a União Soviética, que já tinha um Exército Vermelho, capaz de esmagar a Finlândia, não a atacou.

Mas, Srs. representantes, depois do ataque de Hitler à União Soviética depois do que sofreram os povos polonês e francês, depois que

vimos que a Finlândia serviu de ponto de partida para a ameaça a Leningrado, e depois que foi possível iniciar um contra-ataque para esmagar as bordas de Hitler, todos nós, democratas, devemos agradecer a previsão do governo soviético, que tinha de defender a sua terra, principalmente Leningrado, contra as ameaças dessa base inicial.

Isso era fundamental, porque, se a fronteira não estivesse mais longe, Leningrado teria caído, e apelo para todos os militares, entre os quais o Sr. Juraci Magalhães, pedindo que informe se, em caso como esse, com a fronteira a menos de 30 quilômetros, uma cidade poderia ter sido defendida com êxito.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Estou de acordo com o argumento militar, porém não com o argumento político. A tese de que cada nação deva defender sua integridade à custa do sacrifício de outras é perigosa para qualquer povo.

O SR. CARLOS PRESTES – Devo dizer que, do fundo do cárcere, no ano de 1941, já eu era de opinião, como militar – sou dos menores, não tenho experiência nenhuma, talvez; devo dizer como militar, com o pouco que pude aprender na escola e na vida prática, – era de opinião que o governo brasileiro, na defesa dos interesses de nosso povo, para evitar o bombardeio de nossas cidades do Nordeste ameaçadas, devia tomar providências para a ocupação de Dacar, se possível por acordo – o que ficaria muito bem se não, pela própria força, salvaguardando, assim, a segurança de nossas populações, as vidas de nossas mulheres e de nossos filhos, que, principalmente em Natal, poderiam sofrer a fúria dos ataques aéreos dos nazistas.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Essa é uma situação de fato que a guerra impunha, mas era diplomacia.

O SR. CARLOS PRESTES – Eu seria de opinião que se tomasse Dacar de qualquer maneira, porque se tratava da defesa imperiosa de nosso povo, de nossas cidades, de nossas mulheres e de nossos filhos.

*O Sr. Pereira da Silva* – A esse tempo, já a Rússia estava em guerra contra a Alemanha?

O SR. CARLOS PRESTES – Absolutamente.

*O Sr. Pereira da Silva* – Por conseguinte, não haveria, como não houve, um motivo para a invasão da Finlândia.

O SR. CARLOS PRESTES – A Rússia não entraria em guerra contra a Alemanha e, para evitá-la, aconselhou, como fizeram os comunistas, o proletariado francês e inglês, aos respectivos governos, que seria mais justo, e mais certo, fugir àquela guerra imperialista.

*O Sr. Daniel Faraco* – O acordo russo-alemão foi o início da guerra de 39.

O SR. CARLOS PRESTES – O acordo russo-alemão foi um acordo que defendeu as democracias do mundo inteiro, (*Protestos no recinto*)

porque o capitalismo norte-americano, inglês e francês queria que, previamente, se iniciasse uma guerra contra a Rússia para, então, os Chamberlain e Daladier se colocarem ao lado da Alemanha como um bloco contra a União Soviética.

Em março daquele mesmo ano, 1941, num congresso do Partido, disse Stalin:

“Não tiraremos castanhas do fogo para os imperialistas.”

O que eles queriam era que a União Soviética fosse a vítima e caísse nas provocações, para com ela romperem. Mas o governo soviético foi o primeiro a convidar os povos da França e da Tcheco-Eslováquia e os respectivos governos para formarem um bloco em defesa da democracia. Nenhum outro representante, na Liga das Nações, lutou mais pela colaboração de todas as potências democráticas, pela união de todas elas, do que a União Soviética. Foi ela quem defendeu essa tese; no entanto, os governos da França e da Inglaterra romperam a unidade, entregando a Áustria, Tcheco-Eslováquia e Polônia, para sofrerem depois as conseqüências do seu erro.

*O Sr. Domingos Velasco* – Há o depoimento de Joseph Davies, embaixador americano em Moscou, atestando o esforço da Rússia para evitar a guerra. (*Trocamos-se apartes.*)

O SR. CARLOS PRESTES – Os pedidos de apartes são muitos, e eu, na verdade, não sei a quem toca a vez; presumo que ao Senador Hamilton Nogueira que está de pé.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Tenho a impressão de que os apartes desviaram um pouco do assunto o orador.

O SR. CARLOS PRESTES – Perfeitamente.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – S.Exa. estará justificando sua posição...

O SR. CARLOS PRESTES – Não justifico, não necessito justificar; estou apenas completando aparte que dei ao discurso de V. Exa.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Penso haver equívoco do orador, quando identifica a nação com o governo, a pátria com o governo.

O SR. CARLOS PRESTES – Quem identifica?

*O Sr. Hamilton Nogueira* – V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – Jamais identifiquei governo ditatorial com a nação.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Todos nós, brasileiros, não considerávamos a ditadura governo legítimo; no entanto, se qualquer nação, nessa época, agredisse o Brasil, pegaríamos em armas para defendê-lo. (*Palmas no recinto.*)



O SR. CARLOS PRESTES – Quanto à agressão, Sr. Hamilton Nogueira, ninguém mais do que nós, comunistas, demos provas de que, uma vez verificada, saberíamos defender a pátria, como já o fizemos.

*O Sr. Getúlio Moura* – Se não partisse da Rússia, porque V. Exa. coloca esse país acima do Brasil, esta é a verdade.

O SR. CARLOS PRESTES – Não se trata de agressão da Rússia.

Minha resposta prende-se a um aparte; se não me engano proferido durante o discurso do Senador Hamilton Nogueira, em que considero a hipótese absurda, porque não era possível, nem há razão para isso. Não é a Rússia o inimigo que ameaça a integridade de nossa pátria: não é a Rússia que tem interesses financeiros a defender no Brasil. Quais são então esses interesses financeiros a defender no Brasil. Quais são então esses interesses? A Light, por acaso, é russa? São russas a São Paulo Railway e a Leopoldina? Há bancos russos no Brasil? Não, Sr. Senador: não há interesses soviéticos a defenderem em nossa terra. Por acaso tem a União Soviética esquadras capazes de ameaçar a nossa integridade? Tem ela bases navais e aéreas que já deviam estar abandonadas há muito tempo e onde, no entanto, se acham soldados estrangeiros ocupando o solo da pátria? É a União Soviética que possui essas bases? (*Trocam-se apartes.*)

*O Sr. Glicério Alves* – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES – Pois não.

*O Sr. Glicério Alves* – Perguntaria o que tem, afinal, V. Exa. com a Rússia, para defendê-la com tanto calor, quando, em aparte, declarara que a Rússia não tinha interesse no Brasil. E V. Exa., que é brasileiro, explique.

O SR. CARLOS PRESTES – Sr. Deputado, sou homem que acredita no progresso da humanidade. E, crendo nesse progresso, estou convencido da vitória do socialismo. Assim também todos os povos do mundo inteiro, principalmente os da Europa. Por ocasião da Revolução Francesa de 1789, olhavam para aquele glorioso povo, e para aqueles cidadãos, como sendo os maiores patriotas em todo o continente.

Os quais pode-se dizer que naquela época tinham duas pátrias: a sua própria e a da revolução.

Hoje, nós, como socialistas, olhamos com afeição, com carinho, com admiração, para esse povo que já construiu o socialismo, que está realmente transformando numa realidade o socialismo, que promoveu a liquidação completa da exploração do homem pelo homem.

Pode-se dizer tudo o que se quiser da Rússia, mas não se pode encontrar lá dentro um só burguês, quer dizer, um só homem que viva do trabalho alheio. (*Palmas da bancada comunista.*)

*O Sr. Glicério Alves* – Só tenho uma pátria, que é o Brasil. V. Exa. defende a Rússia, que contraiu a ditadura do proletariado, a exploração do operário.

O SR. CARLOS PRESTES – V. Exa., sobre a União Soviética, está, infelizmente, muito mal informado. Em outra oportunidade, se o desejar, poderei prestar-lhe todas as informações.

*O Sr. Daniel Faraco* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES – Pois não.

*O Sr. Daniel Faraco* – Quero dar esse aparte com toda a serenidade.

O SR. CARLOS PRESTES – Creio que tenho respondido sempre com serenidade.

*O Sr. Daniel Faraco* – Para tranqüilidade de milhões de católicos, de milhões de brasileiros, pergunto ao Sr. Senador Hamilton Nogueira...

O SR. CARLOS PRESTES – Não é o Sr. Senador Hamilton Nogueira quem está na tribuna.

*O Sr. Daniel Faraco* – ...se V. Exa. acha que um brasileiro patriota – verdadeiro patriota – poderia ter proferido as palavras que proferiu o Sr. Senador Luís Carlos Prestes na sua famosa sabatina?

O SR. CARLOS PRESTES – A pergunta de V. Exa. é desnecessária, porque já li cartas de dois católicos, um deles católico praticante que defendem a minha tese, e concordam com a minha posição.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Todos compreenderam o meu ponto de vista. Se V. Ex me tivesse ouvido e compreendido, não contestaria a palavra do Sr. Luís Carlos Prestes.

*O Sr. Daniel Faraco* – Quero que o Brasil e a Assembléia ouçam essas palavras.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Todo o Brasil e a Assembléia me ouviram e compreenderam.

O SR. CARLOS PRESTES – Tenho sido acusado de traidor. Traidor, Senhores, foi Tiradentes; traidor foi o Frei Caneca; traidores foram todos os grandes patriotas vencidos. E esses foram traidores, porque sempre o vencido é acusado de traição pelo vencedor. Traidor é epíteto que, quando sai da boca de certas pessoas, muito nos honra.

Agora, ouço com prazer o Sr. Prado Kelly, que há muito pediu licença para um aparte.

*O Sr. Prado Kelly* – Não venho cobrar resposta ao aparte com que me permiti interromper sua oração. Venho apenas, no interesse de estabelecer princípios, lembrar a V. Exa que, numa democracia, o único juiz, da justiça ou injustiça das guerras, da conveniência ou inconveniência dos conflitos armados, é o Parlamento que representa e simboliza o povo.

O SR. CARLOS PRESTES – Creio que V. Exa. está equivocado. Discordo da opinião de V. Ex.

*O Sr. Prado Kelly* – É tese de direito público incontestável.

O SR. CARLOS PRESTES – É tese de um jurista da sua classe, da classe dominante, mas não é tese do proletariado. E a História aí está para confirmar.

Já citei o caso de Carlos Liebknecht, o grande comunista alemão que, no Parlamento, sozinho, levantou-se contra os créditos de guerra pedidos pelo governo do Kaiser.

*O Sr. Prado Kelly* – Podia fazê-lo no Parlamento.

O SR. CARLOS PRESTES – Ele fez isso no Parlamento, mas foi preso, torturado e em seguida assassinado pela classe dominante.

*O Sr. Prado Kelly* – Se fez isso no Parlamento, estava cumprindo os deveres de mandatário do povo, como os entendia. Deu livremente sua opinião. Mas, se não fosse membro do Parlamento, depois de votada lei declaratória de guerra a outro país, a ele, como súdito do Estado, cumpria obedecer à decisão tomada pelo órgão competente, que era o Parlamento.

O SR. CARLOS PRESTES – Isso é, Sr. Representante, querer voltar à sociedade de castas, e querer voltar ao regime de privilégio. Então o Parlamento tem privilégios...

*O Sr. Juraci Magalhães* – Tem o privilégio da delegação do povo. Falamos em nome do povo.

O SR. CARLOS PRESTES – Esse privilégio não pertence ao deputado, ao senador, nem à Assembléia. O privilégio de pensar é de todos. Qualquer homem do povo tem o direito de pensar e raciocinar, de defender os interesses da pátria. Qualquer operário, por mais humilde que seja, tem o direito de emitir sua opinião, porque estamos numa democracia. E, no caso de o governo querer levar o país à guerra, é muito mais razoável que o bom julgamento, que o verdadeiro julgamento no sentido dos interesses da pátria esteja com esse operário humilde, pois são estes homens que vão dar o seu próprio sangue nas guerras imperialistas, do que nos homens privilegiados que chegaram até o Parlamento.

*O Sr. Prado Kelly* – Isso é a negação do princípio da legalidade.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – No momento em que o povo delega poderes ao Parlamento, este é que resolve.

O SR. CARLOS PRESTES – Nesse ponto, Sr. Deputado, a nossa discordância é completa e mais profunda, porque se trata de princípios filosóficos.

*O Sr. Prado Kelly* – O meu interesse foi apenas restabelecer princípios que são, entre nós, do ponto de vista democrático, a caracterização dos poderes sobre competência.

*O Sr. Nestor Duarte* – O debate que ora se trava nesta Assembléia pode remontar a princípio mais alto, que se deve formular desta maneira: cabe ao homem, em sua liberdade individual, em sua liberdade de consciência, discriminar entre guerra justa e injusta, e cabe também uma conduta

divergente? Se cabe ao homem julgar se a guerra é justa ou injusta, compete-lhe assumir atitude divergente em face da guerra. Este é o princípio de liberdade de consciência.

O SR. CARLOS PRESTES – Pretendia citar palavras minhas pronunciadas em situação deveras difícil, de frente a um conselho militar. Sr. Deputado, cabe ao homem não só o direito, mas o dever de dizer o que pensa.

*O Sr. Nestor Duarte* – Este o grande princípio que deve enfeixar o debate que ora se trava nesta Assembléia.

O SR. CARLOS PRESTES – O grande princípio, não só da democracia mas da humanidade. O homem que não diz o que pensa é um hipócrita.

Quando me declaro materialista e me confesso ateu, cumpro apenas o preceito de S. Tomás de Aquino: os homens que não acreditam digam que não crêem.

*O Sr. Glicério Alves* – V. Exa. seria fuzilado na Rússia se acaso dissesse alguma coisa que desagradasse ao governo.

O SR. CARLOS PRESTES – Engana-se. Na União Soviética existe uma democracia como não se conhece no resto do mundo. Estive lá três anos e posso dar meu testemunho. Que V. Exa. denomina democracia?

*O Sr. Hamilton Nogueira* – O que existe na Rússia é uma ditadura. O art. 126 da Constituição soviética só permite a perseguição religiosa

O SR. CARLOS PRESTES – Democracia é a orientação do Estado na política econômica, em benefício de maioria, e não da minoria dominante.

É o que ocorre na União Soviética.

*O Sr. Toledo Piza* – Mas é uma ditadura. (*Trocem-se apartes.*)

O SR. CARLOS PRESTES – Peço licença para citar dados numéricos para que V. Exas. vejam se há ou não na União Soviética governo em benefício da maioria, aquilo a que chamamos de democracia. Em fins de 1914, a Rússia czarista produzia 20 milhões de pares de calçados, metade dos quais era exportada. Quer dizer que o povo russo não usava calçado. O camponês passava o inverno com panos e feltros enrolados nos pés, durante seis meses. Não podia retirá-los. Em 1934, embora todo o peso da indústria tivesse sido lançado sobre a indústria pesada – 1934 foi a primeira fase do plano quinqüenal, executado em quatro anos apenas, para construir as bases do socialismo, isto é, carvão, ferro e petróleo, e a eletrificação, que se continuava –, em 1934, repito, quando o país começava a dar atenção à indústria, lá chamada de secundária, isto é, de produtos para consumo da massa popular, já se produzia, em vez dos 20 milhões de 1913/1914, metade dos quais era exportado, 120 milhões de pares de calçados, e não se exportava um só par! Apesar disso, todo o mundo gritava porque não possuía calçado. Quer isso dizer que a massa camponesa, descalça, miserável, alcançava um novo nível. É evidente que esse nível não podia subir da noite para o

dia, idêntico ao de um alto país capitalista, que há poucos anos tinha dez milhões de desocupados e chegaram a quatorze milhões! Agora no mês de abril, segundo uma revista econômica, segundo os próprios órgãos oficiais dos Estados Unidos, há ali de quatro a seis milhões de desocupados. Isso é o capitalismo. É a concentração da riqueza, cada vez maior nas mãos de uma minoria, para que a grande maioria cada vez mais se proletarize. Essa, a marcha dos Estados Unidos. Enquanto lá a situação das grandes massas é cada vez pior, na União Soviética é cada vez melhor.

*O Sr. Glicério Alves* – E até hoje os russos não têm calçados. Os soldados russos chegaram à Itália descalços, conforme ouvi de oficial da FEB. É ainda miserável a situação da Rússia.

*O SR. CARLOS PRESTES* – Mas venceram o nazismo e sustentaram seu governo. V. Exa. compreende que numa crise daquela natureza, se o governo não contasse com o apoio popular, teria caído imediatamente. Isso é evidente. Era, aliás, o que o mundo capitalista esperava, acreditando na campanha mentirosa que se propalava por toda parte. Em Genebra, não sei se ainda há, existia um centro de propaganda contra a União Soviética. A polícia do Distrito Federal traduzia e distribuía toda aquela propaganda que vinha de Genebra. Há muitas pessoas honestas, pessoas de boa-fé, mas que não têm bastante vigilância e pensam, ainda hoje, que a União Soviética, depois de ter dado provas magníficas de força e vigor e de industrialização, ainda esteja sujeita a sofrer todas estas calúnias e mentiras de um centro de propaganda.

*O Sr. Hermes Lima* – V. Exa. perderá o tempo se quiser informar-nos a respeito do que é e do que não é a Rússia, porque quem lê já sabe e quem não lê não sabe. (*Palmas.*)

*O Sr. Hamilton Nogueira* – A Rússia não é uma democracia, porque lá não há liberdade. Não há liberdade de opinião, não há respeito à dignidade da pessoa humana, não há partidos diferentes do partido dominante. Democracia não é o partido único.

*O Sr. Hermes Lima* – V. Exa. não foi à tribuna para dizer à Assembléia o que é a Rússia. Os Constituintes insistem em que V. Exa. seja professor de Rússia. Meu aparte não deve ser interpretado no sentido em que tomou o nobre Sr. Senador Hamilton Nogueira.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Aceito a explicação, mas, no começo, todos entendemos daquela maneira.

*O Sr. Hermes Lima* – Não é possível num discurso parlamentar, tratando-se de certo e determinado assunto de interesse nacional, levar-se o orador a falar sobre a questão do regime russo, para dizer que a Rússia seja isto, aquilo, aquilo outro. (*Riso.*)

*O Sr. Hamilton Nogueira* – A matéria confunde-se com o regime russo. Daí a razão de ser do debate.

*O Sr. Hermes Lima* – O orador está esclarecendo palavras pronunciadas por V. Exa., e, portanto, o debate generalizado sobre a Rússia não adianta.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – As palavras do orador versaram sobre a Rússia.

*O Sr. Dioclécio Duarte* – É a primeira parte do discurso.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – O orador está seguindo muito bem, porque conhece a Rússia e a está defendendo.

*O Sr. Dioclécio Duarte* – Num país de 170 milhões de habitantes, o Partido Comunista conta apenas com dois milhões, o que quer dizer que não tem maioria.

O SR. CARLOS PRESTES – Na Rússia, na prática, não há diferença entre comunistas e não-comunistas. O Partido Comunista, hoje, não tem somente dois milhões. Deve ter quatro ou cinco milhões, de acordo com os últimos dados que tive ocasião de ler nos jornais.

Na União Soviética, agora mesmo, por ocasião das eleições para o Parlamento, não houve diferença entre comunistas e não-comunistas. A organização do Partido Comunista difere; é a vanguarda esclarecida da classe operária.

Por isso a denominação de vanguarda dos homens mais esclarecidos, que contam com o apoio da opinião pública.

Quanto a haver um só partido...

*O Sr. Dioclécio Duarte* – Somente os comunistas gozam do privilégio das posições no governo.

O SR. CARLOS PRESTES – Não há privilégios. Agora mesmo, para o Supremo Soviete foi eleita grande quantidade, se não a maioria, não tenho dados – de não-comunistas; uns e outros são membros do Parlamento.

Ser membro do partido é um peso muito sério nos ombros dos comunistas.

Tive ocasião de assistir, na União Soviética, às chamadas depurações do Partido. Imagine-se o que é a fortaleza moral de um partido que pode passar por uma depuração dessa natureza. Compreende-se que esse partido está sujeito a receber em suas fileiras os carreiristas, isto é, homens que estão sempre com o partido do poder. Na Rússia também acontece isso: daí a depuração, feita da seguinte forma: em uma fábrica, onde existe célula do Partido, aparece a comissão de depuração perante a assembléia ampla, de todos os operários. Cada membro do Partido é chamado à tribuna, um a um, e tem de defender sua posição nos últimos anos. Qualquer pessoa ou operário o defende ou o ataca, e os elementos da massa, justamente os não-comunistas, são os que mais defendem a pureza do Partido, porque dizem: “Esse não pode ser membro do Partido Comunista, não está à altura, não é bom companheiro; tem tais e quais defeitos.” É então expulso do

Partido pela vontade da massa. Ser membro de um partido dessa natureza não é ter privilégio; é ter encargos muito grandes, porque o posto envolve responsabilidade tremenda.

O Sr. Dioclécio Duarte – Verifiquei que V. Exa., quando se referiu à guerra de libertação nacional e lembrou o movimento chefiado por Lênin, se esqueceu que ele se apoiou no imperialismo germânico.

O SR. CARLOS PRESTES – Velha calúnia, que foi completamente desmentida na época e, depois, com documentos.

O Sr. Dioclécio Duarte – Mas combateu a democracia instalada na Rússia por Kerenski. Era um governo democrático.

O SR. CARLOS PRESTES – Por que Kerenski caiu? Porque foi contra a vontade do povo russo, que desejava paz e queria terra. Kerenski caiu porque desejava continuar a guerra, ligado que estava aos bancos franceses e ingleses, que exploravam o povo russo. Kerenski caiu quando deu ordem para reiniciar a guerra no *front*, não estando o exército nisso em condições bélicas e contra a vontade popular, que exigia paz e terra. Quais eram as palavras do Partido Comunista naquela época? “Terra e paz.” Com essas palavras, os soldados se levantaram no *front* e não continuaram a guerra. Kerenski caiu não por causa dos comunistas, mas porque desejava fazer uma guerra imperialista, e o povo russo não a queria.

O Sr. Dioclécio Duarte – E porque o governo alemão permitiu a passagem pelo território do trem blindado que conduzia Lênin.

O SR. CARLOS PRESTES – Com ou sem Lênin, a revolução se processaria; os homens surgem com os acontecimentos históricos.

O Sr. Dioclécio Duarte – São realmente os acontecimentos históricos que o determinam.

O SR. CARLOS PRESTES – Diariamente os jornais pedem meu fuzilamento; mas isso não importa, porque eu ficarei para semente. Para cada comunista que morre, surgem milhares.

O Sr. Ataliba Nogueira – V. Exa. referiu-se a partidos da Rússia. Desejava que me dissesse quantos existem? A democracia permite que haja um só?

O Sr. Trijino Correia – Peço aos ilustres Representantes permitam que o orador responda a cada um dos apartes. Assim não é possível.

O Sr. Hermes Lima – Queira desculpar-me, mas foi o orador quem inventou a sabatina a que estamos assistindo.

O SR. CARLOS PRESTES – Agradeço a V. Exa. dar-me a patente.

Sr. Presidente, nós, marxistas, temos conceito próprio bastante diferente do da burguesia, não só a respeito do Estado como de partido político.

O Sr. Ataliba Nogueira – Quanto ao do Estado, pedirei licença para, depois, fazer outra pergunta.

O SR. CARLOS PRESTES – Nosso conceito de partido político é que este visa lutar pelos interesses de uma classe ou de uma camada social.

A burguesia, como se sabe e é evidente em nossa terra, está dividida em camadas diferentes desde a pequena burguesia, pobre, paupérrima. Essa já se está proletarizando, dia a dia, com a inflação. É quem mais está sentindo a inflação, pois, para manter seu nível de vida, se vê obrigada a fazer empréstimos, a empenhar sua última jóia. Amanhã estará completamente proletarizada, porque mais nada possuirá. Seus interesses são inteiramente diversos dos da grande burguesia, ligada aos poderosos banqueiros, aos trustes, aos monopólios estrangeiros. Existem, também, os grandes proprietários de terras, que são distintos do pequeno camponês, que é o pequeno burguês porque tem ideologia burguesa na esperança de um dia passar de explorado a explorador.

Nessas condições, num país capitalista, a burguesia está naturalmente dividida em uma série de partidos, porque os interesses são diferentes. São diversas as camadas da burguesia, e para cada uma delas existe um partido político.

Em nossa terra nem isso ainda existe, pois não há tradição de partidos políticos. Eles são agrupamentos que se formam às vésperas de eleições, desfazem-se depois, reunindo-se novamente e tomando aspecto diferente. Em geral, dois grupos: os que estão no poder e os que querem o poder. Os que eram de um partido passam para outro. Enfim, não existe a tradição de partidos que se observa em outros países, como na França, com o Radical Socialista, o Liberal, o Conservador, de acordo com as diversas camadas da burguesia.

Mas isso acontece no proletariado? Não. O proletariado é a classe que, pela sua situação de explorada, tem necessidade de estar unida para a reivindicação de seus direitos postergados, para a revolução socialista. Porque a marcha do capitalismo para o socialismo não foi inventada por Marx. Não fomos nós que a criamos: é fatalidade histórica. O capitalismo leva inexoravelmente ao socialismo, assim como a escravidão levou ao feudalismo, e o feudalismo ao capitalismo – o capitalismo levará ao socialismo, mais dia menos dia. E para isso não precisa revolução. Não vamos buscá-lo. Até há pouco era hipótese, mas agora é realidade.

O proletariado é uma classe unida por excelência. Se o proletariado se apresentar dividido, pode-se estar certo de que é a burguesia que está procurando influenciá-lo, em defesa dos interesses dessa mesma burguesia.

Na União Soviética, onde existe o socialismo não há mais que uma classe. Lá não há base econômica nem social para existência de outro partido. E desde que não há base econômica e social, como surgir outro partido?



*O Sr. Pereira da Silva* – V. Exa. confessa que não há liberdade na Rússia. Lá existe somente um partido – o Comunista.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Perguntei a V. Exa. se podia haver outro partido na Rússia. Não há e não pode haver. Como conclusão, V. Exa. há de chegar, marxista que é, ao desaparecimento do Estado. É esse, então, o ideal? E o desaparecimento do Estado não é, na hipótese do Brasil, a negação da Pátria brasileira?

O SR. CARLOS PRESTES – Por obséquio. Esta é uma parte muito interessante, e já foi citada desta tribuna...

*O Sr. Hamilton Nogueira* – Isso não nos interessa absolutamente.

O SR. CARLOS PRESTES – Para mim todos os Constituintes são iguais, com exceção de muito poucos.

*O Sr. Pereira da Silva* – Não nos interessa a situação política da Rússia. O que desejamos é criar ambiente favorável à democracia no Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES – Somos de opinião que marchamos para o socialismo do Estado. Do ponto de vista materialista histórico, o Estado tende a desaparecer. Marchamos para o governo das coisas, quer dizer, simplesmente para a administração econômica, produção e a distribuição. Nada mais. Pode ser uma tese errada, mas em ciência só se prova o erro com a experimentação.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – A ciência provou que o Estado é de origem natural. A natureza é que mostra ao homem que tem de viver no grupo social.

O SR. CARLOS PRESTES – Discordo. Por isso, disse, de início, que tínhamos um conceito diferente sobre o Estado. Para nós, Estado não é mais do que um instrumento de dominação de classes.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Para mim, não.

O SR. CARLOS PRESTES – No regime burguês capitalista, que é o Estado? É o aparelho de dominação de classes.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Dentro da ciência política, o Estado é a organização de um povo, num território determinado, sob poder supremo, para a realização dos fins próprios da vida social. O Estado, portanto, não pode desaparecer.

O SR. CARLOS PRESTES – A esta concepção de V. Exa. contesto com a minha concepção marxista do Estado. Nossas divergências, Sr. Deputado, são profundas, são filosóficas.

*O Sr. Luís Viana* – V. Exa. falam línguas diferentes.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Exato, e para se discutir é preciso, pelo menos, ter um vocabulário. O nosso é diferente. Meu conceito de Estado é muito diferente.

O SR. CARLOS PRESTES – O ilustre Deputado tem toda razão.

Não somos nós, comunistas, que provocamos, neste momento, em nossa Pátria, num momento tão difícil, tão delicado, em que é necessário, sem dúvida, resolver os mais graves problemas de nosso povo; não somos nós, comunistas, que provocamos discussões, nem divisões ideológicas e filosóficas. Pelo contrário. Dizemos que somos brasileiros, que estamos fazendo política do Brasil; nada temos a ver com a Rússia ou com a União Soviética. São os provocadores que nos obrigam às discussões ideológicas ou filosóficas. Hoje, no Brasil, é necessário resolver os problemas do momento, que aí estão, seriíssimos, e que interessam ao progresso, ao bem-estar e um futuro de nossa Pátria. Esses problemas não podem ser resolvidos nem por um homem genial, sozinho, nem por um partido político, por uma classe social. São problemas que exigem a união de todos os brasileiros patriotas. E ninguém mais insuspeito do que nós para falar assim, porque nós, marxistas, consideramos a sociedade dividida em classes. As classes não foram inventadas por Marx. E, havendo classes sociais, elas se distinguem pela posse dos meios de produção: uma que tem esses meios e outra que os não possui. Isso, forçosamente, leva à luta de classe, inevitável na sociedade capitalista. Não somos nós que criamos isso, mas os que estão a serviço do capitalismo. Desejamos o socialismo, certos, seguros, porque é convicção profunda, porque é verdade científica de que o capitalismo leva inexoravelmente ao socialismo. Nós, comunistas, não lutamos hoje pelo socialismo.

Não é esse nosso programa. Não é essa nossa posição.

Nós, comunistas, do Brasil, lutamos para liquidar todo o atraso do nosso povo.

*O Sr. Pereira da Silva* – O que nos interessa é a realidade brasileira e também o dever, que todos temos, de defender nossa soberania.

O SR. CARLOS PRESTES – Em documento que escrevi, ainda na prisão, e foi publicado, disse que nosso povo, nosso proletariado sofre muito mais do atraso neste país, por essa situação de miséria, por essa indústria miserável, ridícula, que temos, por essa situação de penúria em que vivem as massas do campo, exploradas, ainda, pelos vestígios feudais, evidentes nas redondezas das cidades...

*O Sr. Pereira da Silva* – A situação de pauperismo é universal. V. Exa. sabe. Os grandes países também se debatem com esse problema. Se assim é, por que não os devemos ter?

O SR. CARLOS PRESTES – Como ia dizendo, o proletariado sofre muito mais desse atraso, dessa miséria, do que da própria exploração capitalista. Portanto, lutamos pela liquidação desses restos feudais, desse atraso, pela solução do problema da terra.

Temos 20 milhões de brasileiros que constituem fator nulo em nossa vida econômica: nada produzem e nada consomem do que é produzido, porque cuidam de plantar exclusivamente o necessário para comer. Cum-

pre-nos trazer esses 20 milhões de indivíduos para a nossa sociedade, para ampliar, para criar nosso mercado interno, para fazer nossa indústria crescer. Porque não devemos formar planos de industrialização se não temos mercado onde colocar os produtos. A indústria de tecidos que aí temos, essa miserável indústria, em 1939, em que situação estava? De superprodução, trabalhando três dias por semana, porque não tinha para quem vender, e no entanto, o país estava e está nu, e a miséria do campo é conhecida.

Necessário é que o brasileiro patriota, seja operário ou patrão, camponês ou fazendeiro, católico, protestante, espírita ou ateu, tenha a ideologia ou a crença que tiver, resolva este problema sem demora.

Mas resolver como? Não fazendo revoluções socialistas. Mas rompendo com esses restos do feudalismo, para dar impulso novo ao capitalismo. Sou socialista, mas estou convencido de que é por meio do desenvolvimento rápido, decisivo, do capitalismo no Brasil, que mais depressa chegaremos ao socialismo.

Já não se trata agora da Rússia, do socialismo, mas de solucionar o problema brasileiro, elevar o padrão de vida do nosso povo, dar terra aos camponeses, criar a indústria pesada, desenvolver toda a indústria do país. Isto é que é imprescindível, e, para isso, não é mister ser comunista. Todos os patriotas devem unir-se, porquanto têm obrigado de se darem as mãos e marchar juntos.

Não fomos nós que criamos questões religiosas, ideológicas e de classes. Queremos caminhar com todos; estamos dispostos a isso. Respeitamos as idéias alheias, as crenças de todos e só pedimos que respeitem as nossas, que nos permitem sejamos homens livres, quer dizer, não nos obriguem a silenciar a respeito daquilo que pensamos, mas que nos seja lícito afirmar com coragem e convicção como homens dignos, aquilo que pensamos seja certo e justo. Os homens podem ganhar-se uns aos outros pela discussão, pela argumentação, não pela força ou pela violência. As idéias não se arrancam pela força.

*O Sr. Pereira da Silva* – V. Exa. sustenta a tese de que o capitalismo é necessário no Brasil, para se chegar ao socialismo.

O SR. CARLOS PRESTES – Ficou provado isto agora mesmo no Brasil: durante dez anos meu nome foi silenciado por ordem do DIP e nenhum jornal podia publicar algo sobre a minha pessoa. Em julho de 1943 minha mãe faleceu. Meu advogado, Dr. Sobral Pinto, quis divulgar o fato, inserindo no *Jornal do Comércio* pequena nota. Foi permitido o registro, porém, com a condição de que não se dissesse que era a mãe de Luís Carlos Prestes.

De que vale toda essa opressão, de que valeram esses nove anos de perseguição, esses dez anos de vida clandestina do Partido Comunista, se em dez meses de vida legal, durante o ano de 1945, esse partido progrediu rapidamente, e passou, de um partido clandestino de 3 a 4.000 membros,

para um partido com mais de 100.000 e levou às urnas 600.000 votos nas últimas eleições?

É um caminho errado pretender afastar pela força e pela violência as idéias dos homens.

Esse não é o caminho de maior interesse para o nosso povo. Estendemos a mão a todos; queremos marchar com todos para uma política em benefício do nosso povo.

*O Sr. Pereira da Silva* – Mais liberdade do que há no Brasil, no terreno das idéias, não é possível existir, em tempo algum. V. Exa mesmo sabe que, tendo sofrido prisão no regime ditatorial, se isso acontecesse na Rússia, V. Exa. talvez não estaria defendendo as suas idéias aqui com plena liberdade.

O SR. CARLOS PRESTES – Na Rússia, eu seria marechal do Exército Vermelho, se não tivesse morrido na guerra. Tenho esta ilusão, porque, como socialista, estaria ao lado do Governo.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não temos maior interesse pela pregação russófila, como também não temos interesse pelos intuítos reacionários contra o partido de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – Que chama V. Exa de “pregação russófila”?

*O Sr. Aureliano Leite* – Pregação a favor da Rússia.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Inquieta a todos nós, democratas e patriotas e, particularmente, a mim, pois, além do mais, sou militar, o seguinte: no caso de uma guerra a que for arrastado o Brasil, por força de obrigações internacionais, cumprindo o Governo os dispositivos constitucionais e legais que regerão a declaração de guerra, e no caso de ser a Rússia, nessa guerra, adversária do Brasil, o Senador Carlos Prestes e o Partido Comunista do Brasil lutarão pela sua Pátria ou iniciarão uma guerra civil? Esta é a pergunta em toda sua simplicidade.

O SR. CARLOS PRESTES – A pergunta de V. Exa. é capciosa.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não é nada capciosa. Capcioso é o silêncio de V. Exa..

O SR. CARLOS PRESTES – Vou responder. Vamos esclarecer.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Está formulada por escrito para V. Exa. responder.

*O Sr. Nereu Ramos* – A pergunta não é capciosa; é de toda a Nação.

O SR. CARLOS PRESTES – Senhores, por ocasião da sabatina, o que se perguntou e o que se disse foi se, numa guerra imperialista contra a União Soviética e a que o Brasil fosse arrastado...

*O Sr. Juraci Magalhães* – À interpretação dada pelo Sr. Hamilton Nogueira, em seu discurso, das palavras de V. Exa. limitou-se o ilustre orador

a agradecer a transcrição dessas mesmas palavras nos Anais. Se, portanto, houve deturpação, a culpa é exclusivamente de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – A declaração da minha entrevista está reafirmada muitas vezes. Ninguém mais pode ter dúvida.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Se V. Exa. responder à minha pergunta, formulada claramente e por escrito, e que já entreguei a V. Exa. na tribuna, a Nação ficará tranqüilizada.

O SR. CARLOS PRESTES – V. Exa. está muito nervoso; tenha um pouco de paciência.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Absolutamente. Estou inteiramente calmo.

O SR. CARLOS PRESTES – Como referia, Sr. Presidente, a pergunta formulada durante a sabatina já foi reafirmada muitas vezes.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não é da sabatina. A que quero é essa.

O SR. CARLOS PRESTES – E a resposta não podia ser surpresa para nenhum homem mais ou menos informado em nossa Pátria, porque essa é dos comunistas. Agora, o ilustre Representante pelo Estado da Bahia faz uma pergunta capciosa.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não é capciosa: pelo contrário e uma pergunta clara, que requer resposta clara.

O SR. CARLOS PRESTES – Está capciosamente feita, V. Exa. diz: a uma guerra a que o Brasil seja arrastado, por força de obrigações internacionais... Agora, qual o governo que assumiu essas obrigações internacionais? A ditadura do Sr. Getúlio Vargas? V. Exa. diz que não aceita essa ditadura...

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não sei; não estou a par dos tratados internacionais. V. Exa. deve responder à pergunta com a clareza que a Nação exige.

*O Sr. Paulo Sarazate* – A pergunta é uma tese. O orador deve responder em tese.

O SR. CARLOS PRESTES – V. Exa. tenha paciência de esperar porque os apartes se sucedem e não podem ser todos respondidos simultaneamente.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Digo respeitados dispositivos constitucionais e legais, da Constituição que foi votada pela Assembléia! É o que está na minha pergunta.

*O Sr. Hermes Lima* – O nobre Deputado Juraci Magalhães concordará naturalmente em que nessa pergunta figure o caso da declaração de guerra por governo legitimamente...

*O Sr. Juraci Magalhães* – É o que ela diz.

*O Sr. Hermes Lima* – ... porque, se o governo não é legitimamente eleito, não tem autoridade para declarar guerra.

*O Sr. Juraci Magalhães* – É claro. Essa será outra pergunta, que caberá a V. Exa. formular. A minha é a que está em poder do orador.

*O Sr. Hermes Lima* – A mim me parece que a expressão “governo legitimamente eleito” precisa figurar.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Peço ao nobre orador que a acrescente à minha pergunta.

*O Sr. Hermes Lima* – Explico: é necessário acrescentar, porque o Sr. Getúlio Vargas, por exemplo, não era governo legitimamente eleito, e, não obstante, agiu por meios legais e constitucionais.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Concedo. Se V Exa. entende que “legitimamente eleito” tornará mais clara a pergunta, pode acrescentar essa expressão. O que pretendo é clareza. (*Trocam-se inúmeros apartes entre os Srs. Representantes.*)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! Vamos ouvir o orador.

O SR. CARLOS PRESTES – Sr. Presidente, respondendo ao nobre Deputado Juraci Magalhães, tive ocasião de dizer, e afirmo mais uma vez, que a sua pergunta é capciosa.

*Sr. Juraci Magalhães* – Na opinião de V.Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – A essa pergunta, conforme S.Exa. autoriza, acrescento: “legitimamente eleito”. Antes de tratar do caso da Rússia, para que o nobre Representante veja como vou mais longe do que S. Exa. supõe, quero simplesmente declarar – repetindo o que já foi dito em documentos de meu partido, que infelizmente não tenho em mãos, quando da publicação do “Livro Azul” – que a verdade é a seguinte: por ocasião de ser conhecido o “Livro Azul” nós, os comunistas, que fazemos política com ciência, política científica – podem julgar muitos dos que discordam que a ciência marxista é errada, porém, para nós, é verdadeira, é a única ciência social legítima – : para nós, repito, que fazemos política não com sentimento nem com impulsos, mas com a cabeça, com a razão...

*O Sr. Dioclécio Duarte* – Realisticamente.

O SR. CARLOS PRESTES – ..., realisticamente, verificando onde estão os interesses do proletariado e, portanto, do povo, porque o proletariado é a maioria da Nação, o “Livro Azul” é uma provocação de guerra. Porque aquilo que se diz no “Livro Azul”, a respeito do governo Perón, é, evidentemente, muito pouco, unilateral, porque somente se refere a Perón, quando quase todos os outros governos da América Latina fizeram o mesmo, isto é, compraram armas da Alemanha, inclusive o governo brasileiro.

*O Sr. Pereira da Silva* – Em tempo de paz.

*O Sr. Domingos Velasco* – Em tempo de guerra.

O SR. CARLOS PRESTES – Embarcou já em tempo de guerra.

Farrell e Perón também o fizeram nas mesmas condições, porque a Argentina não estava em guerra com a Alemanha.

Perguntamos então: por que isso? Por que essa preocupação de Mr. Braden e do Departamento de Estado pela democracia Argentina, esse amor extraordinário ao povo argentino e á democracia Argentina? Há muito de suspeito...

Dos países latino-americanos, a Argentina é o último em que o predomínio do capital inglês ainda subsiste; em todos os outros, o capital ianque já predomina – é a verdade.

Agora, é o momento para o mais reacionário capital americano desalojar da América Latina o capital inglês. Quer dizer: o “Livro Azul” não é mais do que um dos argumentos, mais uma acha que se joga na fogueira da guerra imperialista entre os interesses da Inglaterra e dos Estados Unidos, numa disputa de mercados, de matérias-primas, dos próprios mercados de consumo dos produtos argentinos, que são os mesmos americanos – trigo, milho e carnes. Os Estados Unidos, os capitais americanos mais reacionários têm grandes interesses em choque e, por isso, provocam, querem a guerra à Argentina.

Mas, compreende-se, os Estados Unidos são uma grande democracia, ainda não são um país fascista. Poderão ir ao fascismo, mas ainda não foram. Ora, um governo americano, o governo Truman, não convencerá facilmente seu povo a fazer guerra à Argentina: mas seria muito mais fácil arrastar os norte-americanos a apoiarem caridosamente o Brasil numa guerra deste país com a Argentina!

Por isso, senhores, provoca-se a guerra entre o Brasil e a Argentina, quer-se a ruptura de relações, primeiro passo para o conflito.

Em documento escrito – decisão da Comissão Executiva do Partido – tivemos ocasião de afirmar que seríamos contrário a essa guerra, porque se trataria de uma guerra imperialista, que não serviria aos interesses do povo brasileiro, nem aos do povo argentino; que, se o governo brasileiro, comprometido constitucionalmente ou não, arrastasse o país a um conflito dessa natureza, nós o combateríamos certo de que assim é que estaríamos lutando pelos interesses do nosso povo, que não pode servir de carne para canhão!

É uma tese, uma opinião dita e redita muitas vezes. Mas os senhores compreendam: é uma hipótese. Não creio que nenhum governo brasileiro seja capaz de um crime desses, de arrastar o Brasil a uma guerra imperialista.

Qual foi o interesse do povo paraguaio ou do povo boliviano na Guerra do Chaco? Os interesses satisfeitos foram da Standard Oil e da Royal Dutch. Mas o povo, que foi vitorioso, continua miserável, explorado por uma ditadura a serviço do imperialismo ianque.

É essa a situação, é esse o resultado de uma guerra criminosa, contra a qual nos levantaremos, porque assim, seríamos patriotas, e não traidores, que arrastassem o povo a uma luta dessa natureza.

*O Sr. Hamilton Nogueira* – V. Exa. tem tantas vezes insistido nessa suposta guerra com a Argentina que ficamos perplexos, julgando mesmo que o Partido Comunista a deseja.

O SR. CARLOS PRESTES – O perigo é muito maior do que V. Exa. supõe. O perigo é iminente, Sr. Senador, o perigo é muito claro, muito próximo. O perigo, infelizmente, é muito grande.

Ainda agora soube que oficiais e sargentos norte-americanos estão ativando a preparação de bases aéreas cujo ritmo de construção havia diminuído. São as bases aéreas de Porto Alegre. Lá estão especialistas americanos ativando a construção. Quais os objetivos disso? Só podem ser os de uma guerra, Sr. Senador, que o imperialismo yanque está preparando. (*Trocam-se numerosos apartes.*)

*O Sr. Juraci Magalhães* – V.Exa. está fazendo uma intriga internacional com a Argentina. Não é verdade. Sou oficial do Estado-Maior e ainda não tive conhecimento disso. Nós que somos oficiais do Exército sabemos da responsabilidade que V.Exa. está assumindo, porque o fato não é verdadeiro.

O SR. CARLOS PRESTES – Mesmo que tivesse conhecimento disso, não podia revelar a esta Casa.

*O Sr. Luís Viana* – Mas podia ficar calado.

*O Sr. Hermes Lima* – V.Exa. deve dar resposta ao Deputado Juraci Magalhães. V.Exa. a tem em suas mãos: leia e responda.

O SR. CARLOS PRESTES – Não é necessário responder. O Deputado Juraci Magalhães é suficientemente inteligente para compreender o seguinte...

*O Sr. Juraci Magalhães* – A voz de V.Exa. é uma voz reacionária. Conheço muito essa linguagem, porque também tive de enfrentar o integralismo, cuja doutrina se parece muito bem com a de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – V.Exa. é suficientemente inteligente para compreender o seguinte: no caso de uma guerra com a Argentina – a minha resposta, implícita, é a mesma que dei ao figurar de ser o Brasil arrastado a uma guerra contra a União Soviética, guerra que, do nosso ponto de vista, só pode ser guerra imperialista – seríamos contra essa guerra e lutaríamos da mesma maneira contra o governo que levasse o país a uma guerra dessa natureza.

*O Sr. Senador Nereu Ramos* – Também já teve minha resposta.

*O Sr. Juraci Magalhães* – V.Exa. criou suas premissas e fugiu das minhas, com o maior pesar para mim.



*O Sr. Getúlio Moura* – Se a Rússia, no caso de uma guerra entre os Estados Unidos e a Argentina, ficasse com os Estados Unidos, qual seria a posição do Partido Comunista?

O SR. CARLOS PRESTES – Com Rússia ou sem Rússia, a nossa posição seria contra a guerra imperialista.

O SR. PRESIDENTE – Atenção! O nobre orador dispõe apenas de um quarto de hora para terminar seu discurso. Peço, portanto, aos Srs. Representantes que evitem interrompê-lo, para que S.Exa. possa concluir suas considerações.

*O Sr. Hermes Lima* – Que dificuldades teve V.Exa., Sr. Luís Carlos Prestes, em responder?

*O Sr. Paulo Sarazate* – A pergunta fica de pé, com ou sem a Rússia.

O SR. CARLOS PRESTES – Já dei resposta cabal à pergunta a que V.Exa. se refere.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Se o Brasil entrar em guerra contra os Estados Unidos V.Exa. pegará em armas contra os Estados Unidos?

O SR. CARLOS PRESTES – Não se trata de guerra a favor ou contra os Estados Unidos. Há guerras imperialistas, de interesse dos banqueiros, e somos contra essas guerras, de qualquer maneira.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Essa interpretação é que seria capciosa.

O SR. Hermes Lima – Sr. Senador, o problema da guerra imperialista está terminado. As palavras de V. Exa. tiveram, a meu ver, uma interpretação injusta.

O SR. CARLOS PRESTES – Tiveram interpretação perversa, ostensiva, mal intencionada.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não de minha parte.

O SR. CARLOS PRESTES – Por parte de V. Exa. também.

*O Sr. Juraci Magalhães* – já declarei que não. V.Exa. quer, então, penetrar na minha consciência? Desejaria apenas resposta clara.

O SR. CARLOS PRESTES – Digo-o em virtude da maneira por que V.Exa. faz a pergunta. A uma criança de colégio pode submeter-se uma pergunta, para ser respondida por palavras. Mas não se dá uma palavra de resposta a uma pergunta capciosa. É necessária prévia explanação, para que o conteúdo da pergunta seja desmascarado e a resposta bem dada. Não sou nenhum ingênuo para cair nas perguntas capciosas de V.Exa.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Capciosas para V. Exa., mas não para a Assembléia, nem para a Nação.

O SR. CARLOS PRESTES – Já declarei que condenamos uma guerra contra a Argentina, como contra a União Soviética, porque a esse conflito só poderíamos ser arrastados por potências capitalistas, em luta por seus interesses, e somos contrários a qualquer guerra dessa natureza.

*O Sr. Luís Viana* – Parece-me que a questão está apenas mal posta. Dentro de uma democracia, de órgãos definidos, responsáveis, nenhum [ilegível] de julgar se uma guerra é ou não imperialista. Esse direito cabe ao Parlamento.

O SR. CARLOS PRESTES – Então. V. Exa. reclama um país de escravos, de homens que não têm cabeça para pensar, porque qualquer cidadão, até o último dos operários, tem direito de raciocinar, de mostrar que o Governo é traidor, que contraria os interesses nacionais e, por isso precisa ser combatido. Esse o direito de qualquer cidadão.

*O Sr. Luís Viana* – O país tem parlamento. Aliás, temos que esperar o caso concreto para decidir.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Não se trata de governo. Quem deve declarar a guerra é o Parlamento. É coisa diferente. É o povo, reunido, na pessoa de seus representantes. Estamos pressupondo uma democracia, e não um governo autocrático.

O SR. CARLOS PRESTES – Sabemos o que é o Parlamento. V. Exas. aqui nesta Casa. já apoiaram a Carta de 37, uma carta fascista, contra a vontade da Nação, tentando legalizá-la.

Então, os homens que estão lá fora, sendo contrários a essa Carta, vão calar a boca e aceitá-la, só porque esta Assembléia a apoiou e aceitou? Seria covarde quem fizesse isso.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Isso é que é a democracia em seu funcionamento.

*O Sr. Lino Machado* – A quem caberia, no momento, a responsabilidade de declarar a guerra? No caso de conflito com a Rússia, neste instante, V.Exa. ficaria com a Rússia ou com o Brasil? Este o ponto.

*O Sr. Ataliba Nogueira* – O Poder Legislativo é que deve declarar a guerra. Ele representa, ou não, à vontade do povo?

O SR. CARLOS PRESTES – O Poder Legislativo é eleito pelo povo, mas V. Exa. sabe o que é eleição em nossa terra? V. Exa. tem muita confiança nela?

*O Sr. Ataliba Nogueira* – Então V. Exa. condena a democracia no Brasil. Ela não deveria existir em nossa terra.

*O Sr. Dioclécio Duarte* – Democracia é o regime da maioria.

O SR. CARLOS PRESTES – Ninguém mais do que nós tem demonstrado, nesta Assembléia, que queremos a decisão pelo voto e nos submetemos à deliberação da maioria. Apresentamos nossas idéias, apresentamos nossos argumentos, discutimos, defendendo nossos pontos de vista, mas acatamos o veredito da maioria.

*O Sr. Luís Viana* – É a verdade.

*O Sr. Getúlio de Moura* – Como iria, então, V.Exa. ficar contra o Brasil, na hipótese dessa guerra, se a apoiasse a maioria?

O SR. CARLOS PRESTES – Mas há certos momentos na vida de um povo e na de um homem em que as conseqüências de um ato são tão graves para esse povo ou para esse homem, que não podemos nos submeter à vontade da maioria.

*O Sr. Getúlio de Moura* – Então, seria a anarquia; não Estado organizado.

O SR. CARLOS PRESTES – Preferível ficar com a minoria do que com a maioria, na certeza de esta estar errada, até porque minoria amanhã poderá ser maioria e saberá arrastar a maioria equivocada levada por uma preparação ideológica para a guerra. Todos sabem o que foi o clima de preparação da guerra em 14. Roger Martin du Gard descreveu bem o que foi aquele clima nas vésperas de julho de 1914, quando o proletariado, nos seus grandes congressos socialistas, declarou que ante a guerra imperialista faria greve geral. E, porque os verdadeiros líderes do proletariado não apoiaram a guerra nas vésperas da sua declaração, criou-se na França o ambiente da guerra de nervos, explorando o chauvinismo, o sentimento patriótico, que levou ao assassinato de Jaurès, para conseguir arrastar o Partido Socialista à guerra imperialista.

O SR. PRESIDENTE – Lembro ao nobre Representante que o tempo de que dispõe e também a hora da sessão estão a terminar. V.Exa. falou por duas horas, porque, além de V.Exa., se achavam inscritos três oradores de sua bancada, que lhe cederam a palavra. Cada orador pode falar por meia hora. Falta um minuto para esgotar-se o tempo de V.Exa. e também o da sessão.

O SR. CARLOS PRESTES – Solicito a prorrogação da sessão por mais meia hora.

O SR. PRESIDENTE – Todo o tempo de que V. Exa. dispunha para falar foi esgotado.

O SR. CARLOS PRESTES – V.Exa. poderia descontar das duas horas que falei, o tempo consumido nos apartes.

*O Sr. Carlos Marighela* – Sr. Presidente, está sobre a mesa um requerimento de prorrogação da sessão por meia hora.

O SR. PRESIDENTE – O orador já esgotou todo o tempo de que dispunha para falar. Posso sugerir, já que a nobre bancada comunista não tomou a iniciativa, que se inscreva mais um orador e ceda sua palavra, a fim de que S. Exa. possa concluir o seu discurso, permanecendo na tribuna por mais meia hora.

*O Sr. Maurício Grabois* – Sr. Presidente, solicito minha inscrição e cedo a palavra ao Sr. Carlos Prestes.

O SR. PRESIDENTE – Vou submeter ao voto da Assembléia o requerimento para que seja prorrogada a sessão por meia hora, assinado pelo Sr. Jorge Amado e outros.

Os Senhores que o aprovam queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES – Srs. Representantes, permitam-me prosseguir, tentando resumir minhas considerações, para que possa terminar minha oração na meia hora que me resta.

A celeuma e o debate surgiram após a leitura, que fiz, da carta do ilustre médico, Dr. Sérgio Gomes, em que S. Exa. se solidariza intensamente com o nosso ponto de vista. Li aquela carta, porque se tratava de um homem que não é comunista, de uma família católica, e tendo relações íntimas com o próprio Brigadeiro Eduardo Gomes. Se citei o nome do Brigadeiro Eduardo Gomes foi justamente porque estou convencido de que defendo um ponto de vista patriótico. O depoimento de pessoa ligada ao ilustre militar dá-nos a certeza de que se trata de patriotismo, porque, por mais que tenha discordado politicamente do Brigadeiro Eduardo Gomes, fui seu colega, e conheço o seu alto nível em relação aos seus elevados sentimentos cívicos.

Podemos divergir, ter idéias diferentes em diversos problemas; no domínio filosófico, estamos em pontos diametralmente opostos; mas é um patriota, que respeito e tenho a certeza de que, por sua vez, ele me conhece bastante para me respeitar.

Após a leitura da carta do Dr. Sérgio Gomes, quero mostrar aos Srs. Representantes que a minha posição, do autor da carta cujo nome não estou autorizado a citar e do da outra que li, não é posição de traição.

Repete-se muito, nos dias de hoje, a palavra “traidor”. Traidores - sabemos-lo bem - são todos os revolucionários vencidos. Traidores foram Tiradentes, o Frei Caneca... A posição dos contrários às guerras imperialistas está de acordo com as tradições do nosso povo. São as tradições já registradas na Carta de 91 e, posteriormente, na de 34.

A Constituição de 1891 diz, no seu artigo 88:

“Os Estados Unidos do Brasil em caso algum se empenharão em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outra nação.”

Esse artigo foi confirmado na Carta de 34, com mais um dispositivo sobre arbitramento:

“Art. 4º O Brasil só declarará guerra se não couber ou malograr-se o recurso do arbitramento; e não se empenhará jamais em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outra nação.”

Quer dizer, ser contra a guerra imperialista é ser contra a guerra de conquista, porquanto guerra imperialista é guerra de conquista de mercados, de fontes de matérias-primas [*ilegível*] de um povo.

O imperialismo – e para isso é necessário compreender bem o que seja imperialismo – é, para nós marxistas, a última etapa do capitalismo. O capitalismo evoluiu; em determinada época de sua evolução, foi revolucionário. Que foi, senão capitalismo revolucionário, o daquela admirável burguesia francesa que fez a Revolução de 1789?

Mais tarde, o capitalismo tornou-se progressista, na luta pelos mercados para colocação dos produtos de sua indústria, lutando pela independência dos povos. O capitalismo inglês ajudou a independência do Brasil. Àquela época, o capitalismo lutou pela libertação, pela abertura dos portos do Brasil, aconselhando D. João a tomar essa medida e, posteriormente, contribuindo para a própria independência da nossa Pátria. Assim fez, porque a esse capitalismo interessava a abertura dos portos e a independência, a fim de encontrar mercados para expansão das suas indústrias. Não se tratava de capitalismo financeiro, porque este ainda não existia, não estava concentrado em bancos, trustes, monopólios e cartéis. Essa etapa do capitalismo é mais moderna: vem de 1860 a 1870. O capitalismo financeiro começou, então, a dominar o mundo capitalista.

Sabemos, hoje, que o industrial muitas vezes tem grandes lucros. De que valem, porém, esses lucros se estão presos a empréstimos nos grandes bancos?

Quem ganha, quase sempre, não é o industrial, mas o banqueiro; é este quem retira, por meio do industrial, mais-valia de operário que trabalha. Quer dizer o capitalismo evoluiu e chegou a essa etapa superior que é a do imperialismo. O capital financeiro, precisando de aplicação, busca aplicação onde? Nas colônias, nos países potencialmente ricos, mas, na verdade, ricos, para explorar seus povos, por meio de empréstimos, serviços públicos, fundação de empresas, que auferem lucros fabulosos, que são enviados para o estrangeiro. É assim o próprio sangue dos povos canalizados para o exterior. Dessa forma os povos não podem progredir.

O capitalista, que tem lucros em nossa Pátria, aqui deve aplicá-los. Mas os lucros da Light, o ano passado – cerca de Cr\$500.000.000,00 – foram para fora do país. E esse dinheiro, se ficasse no Brasil, não constituiria fator de progresso, capaz de aumentar a nossa industrialização e concorrer para o bem-estar do povo?

*O Sr. Glicério Alves* – Perguntaria se o fato de a Rússia dominar povos vizinhos não é imperialismo...

O SR. CARLOS PRESTES – Na União Soviética não há trustes, monopólios, capital financeiro aplicado na exploração dos povos coloniais. A União Soviética não tem colônias nem explora povos. Kemal Pachá, para conseguir a libertação da Turquia, a que país recorreu a fim de promover a

industrialização de sua terra? À União Soviética, da qual obteve maquinário, técnicos, dinheiro sem juros.

O Sr. Dioclécio Duarte – Não será imperialismo econômico o que a Rússia quer fazer com o Irã?...

O SR. CARLOS PRESTES – Quanto à questão do Irã, quando há poucos dias a ela se referiu o Sr. Nereu Ramos, tive ensejo de pedir a S.Exa. esperasse mais um pouco: e já os jornais de hoje noticiam que a União Soviética retirou suas tropas daquele país...

O Sr. Dioclécio Duarte – Por que os anglo-americanos o exigiram.

O SR. CARLOS PRESTES – A Inglaterra tem base perto do Iraque, que é espécie de colônia sua. Forças inglesas marchavam em direção a Baku, na fronteira soviética, onde se acham os centros petrolíferos mais importantes da Rússia, e o governo soviético tinha de defender seus interesses.

Ao cogitar de imperialismo, quero citar palavras de Lênin, definindo-o. A obra de Lênin foi escrita na base de autores burgueses, como Hobson (*Imperialismo*, 1902) e o livro do grande socialista Rudolf Hilferding (*O Capital Financeiro*), não comunista, que não evoluiu para o marxismo, sob capital financeiro. Baseado nessas obras foi que Lênin fez esta síntese admirável:

“A particularidade essencial do capitalismo moderno consiste na dominação das associações monopolistas dos grandes empresários. Tais monopólios adquirem a máxima solidez quando reúnem em suas mãos todas as fontes de matérias-primas, e já vimos com que furor os grupos internacionais de capitalistas dirigem seus esforços no sentido de arrebatar ao adversário toda a possibilidade de competição, de açambarcar, por exemplo, as terras que contêm mineral de ferro, das jazidas petrolíferas, etc. A posse de colônias é a única maneira de garantir, de forma completa, o êxito do monopólio contra todas as contingências da luta com o adversário, sem excluir o caso de que o adversário deseje defender-se por meio de uma lei sobre o monopólio de Estado. Quanto mais adiantado o desenvolvimento do capitalismo, quanto mais aguda é a insuficiência de matérias-primas, quanto mais dura é a competição e a busca de fontes de matérias-primas em todo o mundo, tanto mais encarniçada é a luta pela aquisição de colônias.” (Lênin, *Imperialismo, etapa superior do capitalismo. Obras escolhidas*, v. 2, p. 399, Moscou: Editorial do Estado, 1939).

Isso que é, de fato, imperialismo.

É contra esse imperialismo, contra a guerra em benefício de monopólios e trustes que lutaremos sempre. Muitas pessoas poderão equivocar-se, levadas, sem dúvida, pela paixão patriótica, mas exploradas pela imprensa paga pelos cofres do imperialismo. Não somos nós, comunistas,

que temos a grande imprensa: esta se encontra nas mãos dos grandes banqueiros. São os banqueiros das grandes potências que preparam o ambiente psicológico para a guerra, arrastando à luta patriotas sinceros, honestos, que só depois, na prova da própria guerra, vão descobrir o erro tremendo, cometido, muita vez, após terem insultado e chamado de traidores quantos advertiram ser aquela guerra dirigida contra os interesses da pátria.

Para mostrar, ainda mais, o que é o imperialismo e evidenciar que não há razão para esta celeuma, que há nisso indicação de falta de informações ou o não conhecimento do que seja guerra imperialista, citarei palavras do grande imperialista Cecil Rhodes, famoso colonizador inglês, o qual, já em 1895, em palestra com jornalista seu amigo, tinha ocasião de proferir palavras bem características da audácia e do cinismo de tais dominadores.

“Ontem estive no East End londrino”, bairro operário, “e assisti a uma assembléia de sem-trabalho. Ao ouvir, em tal reunião, discursos exaltados cuja nota dominante era: pão! pão! e ao refletir, quando voltava a casa, sobre o que ouvira, convenci-me, mais que nunca, da importância do imperialismo.

“Estou intimamente persuadido de que minha idéia representa a solução do problema social a saber: para salvar os 40 milhões de habitantes do Reino Unido de uma guerra civil funesta, nós, os políticos coloniais, devemos dominar novos territórios para neles colocar o excesso de população, para encontrar novos mercados nos quais colocar os produtos de nossas fábricas e de nossas minas. O império, disse-o sempre, é uma questão de estômago. Se não quereis a guerra civil, deveis converter-vos em imperialistas.” (Lênin. *ob. cit.*, p. 396)

Nos dias de hoje, qual a linguagem de Churchill senão a mesma?

É, ainda Churchill, grande especialista e técnico em guerra, quem diz, com o maior cinismo, que a saída para a crise econômica das grandes nações imperialistas é a guerra, não só porque determina a intensificação da indústria, trabalho, portanto, para o proletariado, como cria um teatro onde possam morrer quantos sobram para o mercado de braços. Tal a tese cínica que já se defende pela imprensa. Isto foi publicado num órgão de manufactureiros de armamentos nos Estados Unidos.

*O Sr. Campos Vergal* – V. Exa. permite um aparte? Sou fundamentalmente contrário à guerra. Sempre aceitei que os conflitos armados se baseiam em explorações. Fazem-se guerras pela conquista de mercados comerciais. Nenhum povo é favorável à guerra. Entendo, como V. Exa., que os capitalistas arrastam os países à luta e, muitos deles, para vender suas armas e munições, a fim de os povos se matarem. As conseqüências da guerra são, sempre, a miséria, a penúria, a degradação social. Tenho, portanto, a cer-

teza de que, dentro de cada país, para evitar a guerra – o maior de todos os males – deve-se alertar a consciência nacional contra os exploradores.

O SR. CARLOS PRESTES – Temos convicção sincera de que fazemos isso: despertar a Nação e os próprios governantes; porque ninguém mais do que nós deseja apoiar o governo, se ele quiser, realmente – e acreditamos que o queira – realizar uma política contra a guerra. Desejamos apoiar o governo, e dizemos com toda a franqueza que, se por acaso, nos levar a uma guerra imperialista, estaremos contra o governo. Essa, a nossa afirmação.

Assim, o aparte do nobre deputado vem confirmar a opinião de que minhas declarações não podiam produzir essa celeuma, essa gritaria, esse coro de insultos de toda ordem, que, infelizmente, vieram até dentro da Assembléia. Porque essa é uma velha posição dos comunistas, posição reafirmada muitas vezes por nós.

Que há por trás dessas palavras? Que provocou a celeuma? Por que esta série de provocações, esses ataques pessoais, esses insultos, essa campanha anticomunista dos dias de hoje? Eles surgiriam com as minhas palavras ou sem as minhas palavras, de qualquer maneira, com qualquer protesto, porque esse é o método usado pelos imperialistas no momento que vivemos no mundo e em nossa pátria: é a preparação para a guerra. E nos arranjos para a guerra é mister criar o ambiente, preparar, psicologicamente, o povo para a luta, liquidar a democracia, tapar a boca dos homens com coragem de falar o que pensam e dizer as verdades, dos homens que não se acovardam quando julgam ser preciso dizer, como eu disse, aquelas palavras.

Na hora atual, tais provocações, tais ataques pessoais surgiriam de qualquer forma. Palavras como aquelas eu as pronunciei muitas vezes, poucas semanas antes e muitos meses passados também. Nós, comunistas, seguimos sempre o exemplo de Lênin conhecido de todos, o exemplo de Karl Liebknecht, já aqui citado, esta tarde.

O que há, portanto – repito –, é um sistema organizado de provocação e preparação psicológica para a guerra. É disto que se trata. E essa preparação, Srs. Representantes, tem sempre um centro diretor: basta acompanhar os jornais brasileiros, os mais diversos, que se combatem uns aos outros, e verificar que eles empregam os mesmos argumentos, quase as mesmas palavras para atacar o comunismo. O *Correio da Manhã*, jornal sistematicamente contra nós, e que foi sempre anticomunista, agora escreveu lamentando que o Partido Comunista tenha uma direção capaz de cometer tantos erros. O *Correio da Manhã* está com pena do Partido... (*Risos.*)

Por quê? Que deseja ele? É a campanha, Senhores, para tentar desmoralizar os dirigentes do Partido Comunista, é a previsão estulta dos interessados em dividir o Partido, que é um monopólio que ninguém conseguirá dividir, Partido que pôde resistir, durante 23 anos, a uma vida clan-



destina, de lutas as mais terríveis, que teve seus chefes torturados e perseguidos, e aí está vivo, em progresso e crescimento!

É a campanha da preparação para a guerra. Para ela chamamos a atenção de todos os patriotas. Pedimos aos nossos maiores adversários que meditem sobre a realidade brasileira e considerem a que sérios perigos procuram arrastar o nosso povo.

Essa campanha surge devido à situação internacional. É a Inglaterra em crise, são os Estados Unidos em crise; é o prestígio, cada vez maior, da União Soviética. E, além disso, a crise interna em nossa pátria; são as dificuldades para resolvê-las, são os restos do fascismo que ainda vivem no Brasil e procuram forçar o homem digno e honesto que é o Sr. General Eurico Dutra a uma política falsa contrária aos interesses do próprio governo, porque contrária aos interesses nacionais. Porque não se esmagam idéias. Não é com polícia que se resolve o problema do pão reclamado pelo povo; não é procurando o operário a não fazer greve que se extingue o mal.

Cumprir atender ao problema nacional. E o governo, para enfrentar a situação econômica, mais do que nunca necessita do apoio do povo, da sua confiança. Nós, comunistas – torno a salientar – queremos apoiar o Governo, ajudá-lo, colaborar com ele na solução dos problemas do país. Esta, Senhores, a nossa posição.

É contra a nossa vontade que atacamos o governo, porém temos de nos defender, de defender a democracia. Não achamos outro caminho senão este.

Contra as medidas reacionárias do governo, dentro da lei, sempre protestaremos, empregaremos todos os recursos para reagir; mas, acatamos as decisões do governo, aconselhamos ao povo e ao proletariado que respeitem as decisões oficiais.

Os elementos reacionários pensavam, ainda há poucos dias, que era possível a guerra. Diante das ameaças de guerra, julgavam chegado o momento de realmente implantar uma ditadura em nossa pátria. Já vimos, porém, que se equivocaram. Essas provocações não serão as últimas; elas continuarão, e nós as esperamos com serenidade, prontos a enfrentar todos os obstáculos, porque não temos ilusões, sabemos que ainda somos minoria, que os outros partidos ainda são mais fortes, e, se quiserem esmagar-nos, poderão fazê-lo. Temos, todavia, a certeza de que com tais violências não será liquidado o comunismo, porque o comunismo sempre existirá enquanto houver exploradores e explorados.

Senhores, existe mais um fato agravante, fato que é, incontestavelmente, muito significativo, em todas essas provocações anticomunistas, anti-sociais e antidemocratas: o da liquidação da democracia em nossa pátria. Esse fato é a tendência dos elementos mais reacionários dos Estados Unidos, e, notem bem V. Exas., refiro-me aos elementos mais reacionários dos Estados Unidos, ao capital financeiro mais reacionário; não ao povo

americano, que é democrata, nem ao governo americano, que ainda está sob a vigilância desse povo. Refiro-me – repito – aos elementos mais reacionários do capital americano, que querem uma saída guerreira para a situação da crise em que se debatem.

Basta atentar para o que ocorre quanto às bases permanentes que possuem pelo mundo inteiro; bases militares, bases aéreas e bases navais. Até hoje, não foram abandonadas as bases cedidas a esses senhores. E essas bases foram cedidas porque se tratava da defesa de nosso país em uma guerra justa, em uma guerra contra o nazismo. E elas de há muito deveriam ter sido abandonadas. Não conheço, é certo, as condições em que foram cedidas, mas o fato é que a guerra terminou há quase um ano e elas ainda não foram abandonadas!

*O Sr. Rui Almeida* – Suponho esteja V. Exa. enganado quanto às bases, pelo menos as do Nordeste. Creio que o Governo já declarou terem sido desocupadas.

O SR. CARLOS PRESTES – O Sr. Brigadeiro Trompowsky afirma o contrário.

O SR. PRESIDENTE – Peço ao ilustre orador interrompa por alguns instantes suas considerações.

O SR. CARLOS PRESTES – Com prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE – Encontra-se sobre a mesa requerimento do Sr. representante Costa Neto, no sentido de prorrogação da sessão por trinta minutos.

Os Srs. representantes que o aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

Continua com a palavra o Sr. representante Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES – Sr. Presidente, muito embora aprovado o requerimento de prorrogação da sessão, terei a palavra cassada dentro de breve tempo.

*O Sr. Costa Neto* – Não tive o intuito, com o meu requerimento de prorrogação, de que fosse cassada a palavra a V. Exa., e peço ao Sr. Presidente seja o requerimento submetido à consideração da Casa, tão logo esteja esgotado o tempo de que ainda dispõe o nobre representante do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE – Os requerimentos de prorrogação são sujeitos à deliberação do plenário antes de terminar o tempo da sessão, e, no caso atual, o requerimento já foi, até, aprovado.

*O Sr. Costa Neto* – Não tive o intuito, repito, de ver cassada a palavra ao ilustre representante, Sr. Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES – Agradeço a gentileza da declaração do nobre colega, e penso, Sr. Presidente, que poderei concluir meu discurso dentro de dez minutos, no máximo.

O SR. PRESIDENTE – Lembro ao ilustre orador que dispõe, apenas, de cinco minutos.

O SR. CARLOS PRESTES – Terminarei. Sr. Presidente, afirmando.

O SR. PRESIDENTE – V. Exa. pode falar no tempo destinado ao Deputado Osvaldo Pacheco.

O SR. CARLOS PRESTES – Respondo ao aparte do Deputado Rui Almeida e afirmo que o Brigadeiro Trompowsky diz o contrário de Sua Excelência.

O Sr. Rui Almeida – Não afirmei nada; disse apenas que supunha e que poderia trazer informações concretas, amanhã.

O SR. CARLOS PRESTES – Pensamos que essas provocações guerreiras ainda tenham mais esse objetivo oculto por parte, repito, não do povo americano, nem do governo americano, mas dos elementos mais reacionários do capital ianque, os quais querem forçar o governo a ter bases no mundo inteiro, para atender a seus fins.

E são esses mesmos elementos que hoje, por intermédio de seus agentes, nos chamam de traidores, com a boca cheia. Esses elementos são muito fortes e tudo vai depender apenas da vigilância do povo dos Estados Unidos. Acredito muito na força da democracia nesse país. Enquanto houver ali democracia, será difícil um governo fascista vencer.

Reasseguro, Sr. Presidente, que participam dessa campanha de provocação de guerra, levantando celeuma em torno de palavras sempre proferidas aqui por nós comunistas, elementos como o Sr. Assis Chateaubriand, que em julho de 1944, afirmava, cinicamente, pelo seu jornal – e ninguém o chamou de traidor a não ser, ao que eu saiba, pois estava na prisão – uma versão de que o Brigadeiro Eduardo Gomes protestou contra tais palavras, textualmente o seguinte:

“(…) Não deveremos, portanto, chamar mais as nossas bases aeronavais de bases brasileiras, senão bases interamericanas. E se restrições se impõem à iniciativa nacional das forças armadas, outras tantas devemos reconhecer à própria idéia de soberania. Já tenho sugerido na imprensa argentina e brasileira a idéia da criação de uma *framework* elástica, ou seja, de um aparelho de supersoberania, que estabeleça limites às soberanias individuais de cada uma das nossas respectivas nações, no exclusivo interesse delas. Assim como vemos hoje, na guerra, os Estados Unidos construindo bases em território da Grã-Bretanha e do Brasil, urge nos habituarmos na era da paz a essa mentalidade de internacionalização das armas preventivas da guerra.”

E por aí continua.

*O Sr. Glicério Alves* – Estranhável é dizer V. Exa. que ficaria ao lado da Rússia em determinadas condições. O Sr. Chateaubriand usou do mesmo direito, dizendo que as bases brasileiras não são mais do Brasil.

O SR. CARLOS PRESTES – No momento estou falando, não da Rússia, mas das bases americanas.

*O Sr. Glicério Alves* – É um absurdo. Mas amanhã V. Exa. poderá dizer que o Brasil tem necessidade de bases russas.

O SR. CARLOS PRESTES – Nunca sustentei a necessidade de bases russas no Brasil, e aqui se sustenta a de bases americanas.

*O Sr. Glicério Alves* – V. Exa. está admitindo a hipótese de uma guerra entre o Brasil e a Rússia.

O SR. CARLOS PRESTES – Não estou tratando disso. Estou dizendo que, em tais condições, no entender do Sr. Assis Chateaubriand, não devemos chamar essas bases navais e aéreas de brasileiras, devendo ser abandonada a idéia de independência do Brasil, pois aquele jornalista dá preferência aos banqueiros. Isto é o que está escrito.

*O Sr. Glicério Alves* – Não estou de acordo com o Sr. Chateaubriand, mas V. Exa. está sustentando o direito de todo homem defender os pontos de vista que entenda.

O SR. CARLOS PRESTES – Certamente, e o Sr. Assis Chateaubriand pode sustentar esses pontos de vista. Não o impeço, assim como não desejo nem quero que seu jornal seja fechado. Pelo contrário, ele que continue a se desmascarar, e a dizer ao povo o que na verdade é.

Quanto a esta questão de bases interamericanas já tivemos ocasião de nos pronunciar, quando do projeto de intervenção nos negócios internos de cada povo. A proposta é do Ministro Larreta, do Uruguai. Somos contrários a essa intervenção, porque sabemos que de todos os países americanos só um e único está em condições de tornar efetiva essa intervenção. Essas bases interamericanas são, no fim de tudo, apenas americanas.

*O Sr. Luís Viana* – V. Exa. não deve esquecer e, esquecendo, quero que seja anotada a atitude digna, correta e patriótica que teve o Brigadeiro Eduardo Gomes a esse respeito.

O SR. CARLOS PRESTES – Conheço apenas versões acerca dessa atitude e de que, após esse artigo, do Sr. Assis Chateaubriand, houve manifestação do Brigadeiro Eduardo Gomes sobre o assunto.

Esse acordo para bases interamericanas, para a intervenção, para a guerra, é semelhante à célebre fábula dos potes de barro e de ferro.

Sabemos quais seriam, para nós, as conseqüências de uma aliança dessa natureza, em benefício dos grandes trustes.

Mas, dizia eu, não conheço os tratados, não sei em que condições o Governo Getúlio Vargas cedeu essas bases, sei somente, que, em Cuba, bases foram cedidas sob a condição de que, seis meses depois de terminada a guerra, seriam abandonadas, passando às mãos do governo cubano. No entanto, o imperialismo ianque continua hoje ocupando com seus soldados aquelas bases e não pretende de forma alguma abandoná-las, procurando sofismar, dizendo que não se trata de –, “seis meses depois de terminada a guerra” –, mas de “seis meses depois de assinado o tratado de paz”.

Ainda hoje, chegaram-me às mãos jornais de Cuba, em que, discutindo-se essa tese imperialista, se diz:

“Recentemente, um alto funcionário da Chancelaria cubana lançou um pouco de luz neste delicadíssimo assunto, que é vital para a nossa nacionalidade e a soberania nacional. Acontece que os norte-americanos procuram dar uma interpretação capciosa, unilateral, aos tratados. Afirmam eles que se comprometeram a entregar as bases militares seis meses depois de firmados os ‘tratados de paz’, e não antes. Isto quer dizer, falando claro, que se a discussão, a elaboração e a assinatura dos tratados de paz com as nações derrotadas na guerra levar vinte anos, as tropas dos Estados Unidos permanecerão todo esse tempo em Cuba.

“A Chancelaria cubana não pode estar de acordo com essa interpretação ianque, unilateral e interesseira. As manifestações atribuídas ao funcionário cubano que falou à imprensa no Palácio Presidencial, assim permitem supor. Cuba entende que já chegou à hora de serem entregues ao nosso Governo essas bases, que os tratados assinados estabeleceram que a entrega deveria fazer-se, forçosamente, seis meses depois de terminada a guerra, e não seis meses depois da assinatura de todos os tratados de paz.”

Senhores, é essa a experiência cubana, que nos deve chamar a atenção; essa vigilância patriótica, que é necessária. Ninguém mais do que nós, comunistas, apoiou a concessão das bases navais e aéreas às forças americanas para a luta contra o imperialismo nazista. Somos de opinião que temos, no Exército, Marinha e Aeronáutica, técnicos suficientes para comandar, dirigir essas bases; que não havia necessidade de tomarem essas bases o aspecto que infelizmente assumiram. Li as últimas notícias de Belém e Natal, enviadas por pessoas que, achando-se nessas capitais, afirmam que parecia estarem mais em terra americana do que no Brasil.

*O Sr. Luís Viana* – Na Bahia, antes de terminada a guerra já os americanos estavam se retirando.

O SR. CARLOS PRESTES – O Brigadeiro Trompowsky, em entrevista de sábado a *O Globo*, confirma que ainda há bases em poder dos americanos.

*O Sr. Rui Almeida* – Eu me refiro às do Nordeste.

O SR. CARLOS PRESTES – Perfeitamente. Refere-se às bases construídas, procurando responder à versão de que podem passar a permanente, e que esse é o perigo que nos ameaça:

“As bases construídas no nosso território pelos americanos já nos foram entregues, em sua maioria, tais como as de Santa Cruz, Espírito Santo, Bahia, Maceió, Recife, e, já em parte, a de Natal, a de Belém, Amapá e Carapaçu.”

Estas, as palavras do Brigadeiro Trompowsky. Pessoas que viajam de avião, vindo de Belém e Natal, podem confirmar essa verdade.

*O Sr. Rui Almeida* – Basta a leitura feita por V. Exa..

O SR. CARLOS PRESTES – *(Continuando a leitura.)*

Se ainda existem americanos nessas bases procura S. Exa. justificar – “é porque o próprio Brasil tem necessidade dessa permanência por mais algum tempo, pois não seria possível receber-se um aparelhamento de tal monta e tão complexo sem pessoal devidamente adestrado; reafirmo: não passa de intriga e de mera fantasia.

“Estamos ainda recebendo as bases de maneira parcelada, à medida que preparamos pessoal em condições de manejar todo o seu mecanismo. Se fôssemos receber tudo de uma só vez, o prejuízo seria para nós mesmos.”

Confesso que não concordamos com a justificativa; parece-nos algo alarmante, em desacordo com as tradições e o valor da nossa Aeronáutica.

Diz o Brigadeiro Trompowsky que ainda não temos pessoal em condições de tomar conta dessas bases. Nossa Aeronáutica tem técnicos suficientes, e é impossível que, durante a guerra, não tivéssemos tido ocasião de prepará-los ao menos para isso.

Julgamos essas declarações como comprometedoras e lamentáveis para a Aeronáutica. E acrescenta:

“Essa base, dada a complexidade do seu aparelhamento, está sendo entregue parcialmente ao nosso país e somente pessoal devidamente adestrado pode ocupá-la.”

“Reafirmo: não passa de intriga e de mera fantasia”. É essa a opinião do Brigadeiro, defendendo a tese de que os americanos ainda vão continuar algum tempo, até que se possam preparar técnicos.

Mas, como já tive ocasião de dizer esta tarde, nota-se no Rio Grande do Sul uma atividade maior na construção de bases aéreas. Há um grande movimento de oficiais e inferiores do Exército americano, não só em

Santa Maria como em Porto Alegre; diz-se até que há poucos dias oficiais norte-americanos estiveram fazendo manobras em Cachoeira.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Nunca ouvi falar nisso: oficiais americanos fazendo manobras no Rio Grande do Sul!

O SR. CARLOS PRESTES – Talvez se trate de movimento de quadros. V. Exa. não acredita?

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não acredito. Não tenho documentos que me permitam contestar essa afirmativa, mas, se V. Exa. os possui, estimarei vê-los.

O SR. CARLOS PRESTES – Em assuntos dessa natureza, é muitas vezes difícil indicar os nomes das pessoas que dão certas informações. Mas, se V. Exa. deseja, poderei dizer alguma coisa.

*O Sr. Juraci Magalhães* – É tão fantástico, para um oficial do Estado-Maior, ouvir dizer que há oficiais americanos em manobras no Sul do País, que não posso acreditar.

*O Sr. Rui Almeida* – V. Exa. declarou que havia atividades maiores no Sul.

O SR. CARLOS PRESTES – Na construção de bases aéreas.

*O Sr. Rui Almeida* – Devo declarar a V. Exa. que, há dois anos, quando fui à Argentina, tive oportunidade de verificar que essas bases já estavam em andamento, já estavam há muito tempo em construção isso em pleno período de guerra. Isso se justificava, porque V. Exa. sabe que era indispensável que fizéssemos bases para a nossa defesa.

O SR. CARLOS PRESTES – É muito perigosa à existência de soldados estrangeiros no solo de nossa Pátria. O capitalismo reacionário passa por momento muito delicado. V. Exa. compreende o que é a crise econômica nos Estados Unidos. É muito séria. A crise da Grã-Bretanha é igualmente muito séria. Os povos coloniais estão lutando pela independência. Se os homens de tendência democrática, tanto nos Estados Unidos como na Inglaterra, buscam solução pacífica, caminho pacífico para a saída dessa crise, os elementos reacionários não querem esse caminho, mas buscam a saída pela guerra. Para fazê-lo eles precisam de pontos de apoio, de bases. Não é senão para isso que Franco, Salazar e outros ditadores são conservados na Europa: para a eventualidade de uma solução guerreira. Essas bases são fogueiras cobertas de cinzas, mas que qualquer Churchill pode abanar para atear fogo de novo.

É esse o perigo que existe do capitalismo neste momento: – ele está no solo nacional. Os soldados que estão no estrangeiro já deviam ter regressado a seus países. A guerra, desde maio do ano passado, está terminada, e não há razão para que permaneçam nas regiões que ocupam. Isso de acordo com o Tratado de Cuba – porque o brasileiro não conheço. O povo cubano protesta contra a ocupação de suas bases.

A verdade é que há necessidade disso para se liquidar a democracia. Todos sabem que, para se levar um povo à guerra, é necessário prepará-lo psicologicamente; e não é possível preparação sem fazer calar a boca dos democratas.

O primeiro passo para preparar a guerra é liquidar a democracia.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Que diz V. Exa. da Rússia preparar psicologicamente o povo para uma guerra, enquanto procura destruir a resistência cívica dos outros povos?

O SR. CARLOS PRESTES – Permita que não responda a seu aparte. Estamos tratando do povo brasileiro. Sabe V. Exa. que o nosso povo é contra a guerra e que, para prepará-lo psicologicamente para a guerra, é necessário acabar com a democracia.

*O Sr. Juraci Magalhães* – V. Exa. está preparando o povo brasileiro contra a guerra, para a qual se prepararam psicologicamente os povos.

O SR. CARLOS PRESTES – É preciso lutar pela paz. É fundamental.

V. Exa. é pela cessão das bases, para que não sejam mais brasileiras?

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não, Senhor. Opinei, na oportunidade justa, como o fez o Brigadeiro Eduardo Gomes. O Brasil não precisaria ceder essas bases aos Estados Unidos, porque estão a serviço da democracia.

O SR. CARLOS PRESTES – Então, V. Exa. está conosco na luta em prol da evacuação das bases pelos soldados americanos.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Não estou com V. Exa. principalmente porque não creio que o Brasil deixe de empregar suas bases em defesa da democracia, contra qualquer totalitarismo.

O SR. CARLOS PRESTES – Imagine-se se houvesse totalitarismo no Brasil – vamos citar um nome –, se o Sr. Getúlio Vargas conseguisse voltar ao poder com uma ditadura. V. Exa. está certo de que teríamos democracia e não poderíamos ser arrastados a uma guerra imperialista?

*O Sr. Rui Almeida* – Estranhei o argumento de V. Exa. no que se refere à cessão de bases aos Estados Unidos, porque dele usava o nipo-nazi-fascismo, quando procurava impedir que o Brasil fosse à guerra. E V. Exa., toda gente o sabe, é comunista.

O SR. CARLOS PRESTES – Os nazistas não queriam que fossem cedidas as bases, para facilitar-lhes a guerra. Logo, os integralistas não concordavam em ceder bases em nosso solo, porque seria levar nosso país a uma guerra imperialista, no interesse dos banqueiros estrangeiros. A situação é diametralmente oposta àquela, e como nós, comunistas, somos diametralmente opostos aos integralistas, naturalmente tomam posição igual, semelhante.



*O Sr. Juraci Magalhães* – É técnica que nem sempre dá resultado, colocar todos os brasileiros, quando adversários de V. Exa., numa chave fascista.

O SR. CARLOS PRESTES – Não estou dizendo isso.

*O Sr. Juraci Magalhães* – A técnica que V. Exas. têm usado é essa.

O SR. CARLOS PRESTES – Absolutamente! Ainda não chamei ninguém, aqui, de fascista. Nós, comunistas, jamais dividimos o Brasil em comunistas e fascistas. Quem fazia isso eram os integralistas; os comunistas, não.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Suportei a linguagem integralista e agora suporte a linguagem de V. Exas. Nunca vi coisa tão parecida.

O SR. CARLOS PRESTES – Os apartes de V. Exa. são muito interessantes, mas preciso terminar meu discurso, porque o tempo é escasso.

Vemos, Senhores, nesta campanha, a preparação ideológica para a guerra, escondendo-se, atrás dela, o propósito de liquidação da democracia em nossa pátria, podendo ir até ao extremo de perdermos, inclusive, a nossa soberania.

Essa campanha anticomunista deve interessar a todos os democratas sinceros. A história do mundo inteiro, nos últimos anos, e mesmo em nossa pátria, mostra o que é uma campanha anticomunista. Campanha anticomunista é, na verdade, campanha contra a democracia. O primeiro passo é a liquidação do Partido Comunista, porque é ele que, realmente, está junto ao proletariado, lutando com mais audácia. Em seguida, sofrem todos os democratas. O Deputado Hermes Lima não era comunista; o Deputado Domingos Velasco, igualmente, nunca foi comunista. No entanto, em nome de uma campanha anticomunista, foram presos, processados, perderam seus mandatos, etc. Portanto, é para a vigilância democrática, para defender a democracia, que alertamos a democracia, que alertamos e chamamos a atenção da Assembléia, pedindo a todos que compreendam o perigo tremendo de caírem na ilusão de que a campanha é apenas contra o Partido Comunista. A palavra de ordem é a campanha contra o comunismo, contra a Rússia, mas, na verdade, a campanha é contra a própria democracia. Nesse sentido, tem muita razão o Senador Sr. Hamilton Nogueira, cujas palavras quero repetir, porque fez S. Exa. uma síntese, expondo, realmente, a verdade:

“Nada mais querem senão o fechamento do Partido Comunista, a cassação dos direitos dos representantes comunistas. Se assistíssemos, no atual momento histórico, a esse espetáculo, estaríamos diante da morte da democracia, porque a liberdade dos outros partidos estaria ameaçada.”

Foram estas as palavras pronunciadas pelo Sr. Hamilton Nogueira, palavras com as quais estou de inteiro acordo, e que mostram, positivamente, a perspectiva perigosa de uma luta de tal natureza.

Então, qual é de fato – peço a atenção dos Srs. Constituintes – a orientação de toda essa campanha?

A orientação da campanha de difamação visou, em primeiro lugar, o Partido Comunista, sua liquidação, sua divisão, procurando cindi-lo, com os ataques a que me referi, à direção do partido, a mim, e procurando intrigar-nos com os elementos operários dos nossos diversos organismos. É, porém, uma ilusão.

*O Sr. Rui Almeida* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES – Ainda ontem, publicaram os jornais telegrama de Santa Maria, forjado aqui, no Rio de Janeiro, e em que se declara que o Partido Comunista está cindido e que os comunistas só fazem discursos. O telegrama diz o seguinte:

“Declarações decisivas e valorosas grande líder tornar no se possível maior na admiração dos verdadeiros patriotas receba no dia do aniversário de nosso grande e invencível Partido as homenagens maiores de quem se orgulha de ser marxista e seu soldado. Atenciosamente, – *Moacir Coelho.*”

Os comunistas de Santa Maria estão mostrando que não é tão fácil como se pensa liquidar o Partido.

*O Sr. Glicério Alves* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES – Atendo primeiramente ao Sr. Rui Almeida, que pedira antes.

*O Sr. Rui Almeida* – Tenho a dizer a V. Exa. que não só o Senador Hamilton Nogueira é contra o fechamento do partido. Não sou comunista, já declarei de público, e hoje mesmo dei uma entrevista à *Diretrizes*, inteiramente contrária ao fechamento desse partido. O que desejamos é a luta de idéias, com V. Exa., com os demais representantes do seu e de outros partidos, para que saia alguma coisa de útil ao Brasil. Não queremos, absolutamente, que desapareça o Partido Comunista. Aí o grande valor da democracia.

O SR. CARLOS PRESTES – Obrigado a V. Exa. Atendo, agora, ao nobre Deputado Sr. Glicério Alves.

*O Sr. Glicério Alves* – Também sou contra o fechamento do Partido Comunista, mas declaro que V. Exa. é o próprio culpado dessa campanha, com as declarações que fez, ofensivas ao patriotismo do povo brasileiro. Digo-o com toda a sinceridade – poderei estar errado –, mas digo-o com toda a lealdade.

O SR. CARLOS PRESTES – Agradeço a lealdade de V. Exa.. Essas minhas declarações não são entretanto novas. Já as fizéramos há muito.

*O Sr. Glicério Alves* – Mas ninguém havia chamado a atenção para elas.

*O Sr. Abelardo Mata* – Passaram despercebidas.

O SR. CARLOS PRESTES – Vou ler, se me permitem, uma declaração feita há tempo:

“Muito antes, em 1937, ainda no cárcere, quando, levado perante o Supremo Tribunal Militar, afirmáramos ante a gravidade da situação nacional que, se os politikeiros tentassem lançar o nosso povo numa guerra civil, que seria, em última análise, um choque de interesses imperialistas, os comunistas saberiam lutar contra essa guerra, transformando-a numa guerra pela independência e libertação nacional. Ainda recentemente, comemorando a ‘Semana dos 3 LL’, referi-me ao que nos ensinaram Lênin e Liebknecht, que souberam lutar por todos os meios contra a guerra imperialista.

“Essa nossa atitude não pode constituir surpresa. Porque essa é a atitude de todo verdadeiro patriota. Patriota foi De Gaulle, ao lutar contra o governo da França, que traía os interesses do povo francês entregando o país ao imperialismo nazista. Patriotas foram Thorez e Duclos. Traidores foram Pétain e Laval. E não tenhamos dúvidas: aqueles que hoje nos acusam serão os Pétain e os Laval de amanhã.

“Mas, companheiros, a preparação ideológica para a guerra mal começa. Não foi adiante com o ‘Livro Azul’, porque subemos desmascará-la em tempo. Agora, apresentam palavras isoladas para recomeçar a sua campanha.”

Essa declaração foi publicada em toda parte. Agora está sendo explorada porque quiseram explorá-la, houve intenção premeditada. Explorariam com aquelas palavras ou sem elas. Qualquer pretexto servia, porque é o momento histórico internacional.

*O Sr. Glicério Alves* – Sou contra a guerra, mas confesso que recebi com revolta suas palavras. Tenho um filho que acaba de chegar de estágio de aviação nos Estados Unidos: se amanhã ele recebesse ordem de seu governo, pegaria em armas, e seria assassinado pelos Senhores, porque entendem que o governo não pode fazer a guerra. V. Exas. não podem fazer subgoverno: têm de se submeter a esta Assembléia e ao governo.

O SR. CARLOS PRESTES – Além de procurar dividir o Partido, toda a campanha foi orientada no sentido de criar um clima de exaltação contra o comunismo. É muito útil, compreendam, conseguir esse objetivo. Toda a semana passada tentou-se criar um clima de exaltação chauvinista para justificar atentados pessoais contra os dirigentes comunistas. Repetiu-se nos jornais, diariamente, que era necessário fuzilar imediatamente Prestes e outros. Quer dizer: criaram essa atmosfera de exaltação para justificar atentados que talvez já se preparem.

Não tememos esses atentados, Sr. Presidente. Não pretendemos ser imortais. E sabemos que, para cada comunista que tomba, surgem muitos outros. Por essas idéias lutamos com todo vigor, energia, audácia e coragem.

*O Sr. Glicério Alves* – Faço justiça à coragem de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – Mais um motivo para essa campanha nos dias de hoje, objetivando hostilizar a União Soviética, envolvê-la em ambiente de ódio, de desconfiança e de desassossego, foi encontrado justamente ao aproximar-se o momento em que deverá chegar seu primeiro embaixador; precisamente quando se vão tornar efetivas nossas relações comerciais e diplomáticas, é que interessa ao capitalismo financeiro impedir isso. Procuram, assim, impedir que o povo brasileiro receba esse embaixador, cuja presença vai ser, em nossa pátria, mais um fator de democratização e de progresso, e vai facilitar, a todos nós, conhecermos a própria verdade sobre a União Soviética.

De maneira que tudo indica a origem desses ataques ao Partido Comunista e a seus componentes: está no centro diretor financiado pelo capitalismo financeiro ianque. É ele que deseja isso. Infelizmente, são muitos, em nossa imprensa, os caixeiros desse imperialismo, indivíduos que se prestam a tudo, em benefício de banqueiros.

Essa, incontestavelmente, a situação, decorrente da preconcebida preparação ideológica para a guerra imperialista, que se vem fazendo em nosso Exército. E invoco a atenção do nobre Deputado Juraci Magalhães porque...

*O Sr. Juraci Magalhães* – V. Exa. me chama para intervir no debate?

O SR. CARLOS PRESTES – ... porque S. Exa. disse que parecia impossível, e eu afirmei ia mostrar ser possível.

Há diversos oficiais reacionários. O Exército brasileiro é um dos mais democráticos do mundo, (*Muito bem.*) não houve...

*O Sr. Juraci Magalhães* – Tradição democrática que sempre defendi.

O SR. CARLOS PRESTES – ... nem haverá governo que tenha conseguido transformá-lo em exército de janízaros. Há, porém, uma minoria de reacionários, de elementos fascistas que ainda ocupam postos importantes. Querem falar em nome do Exército, mas não o representam. Representam o Exército homens como o General Obino, que vai ser eleito presidente do Clube Militar, porque tem, realmente, prestígio, possui índole ideológica democrática, que representa a democracia em nosso Exército.

Existem, infelizmente, reacionários fascistas, que foram estimulados durante anos: a guerra liquidou militarmente o nazismo, mas não liquidou o fascismo em nossa pátria. Os fascistas ainda ocupam postos importantes no aparelho estatal, e temos provas dessa preparação ideológica em aulas dadas por oficiais aos soldados.

Num almoço de confraternização, em discurso, também se verificou essa preparação.

Em aula, dizia há poucos dias, um oficial que combate sistematicamente a Rússia, o Exército Vermelho, o Partido Comunista, a Constituinte, juntando todas essas quatro coisas, e que faz campanha persistente...

*O Sr. Juraci Magalhães* – V. Exa. é contra a liberdade de cátedra?

O SR. CARLOS PRESTES – Não se trata de liberdade de cátedra. Dentro do Exército não pode haver liberdade de cátedra; ali só pode haver a orientação do Estado-Maior – V. Exa. o sabe -, e um oficial não pode dar aulas fora dessa orientação. Agora, se se trata de preparação ideológica para a guerra, esse oficial está cometendo falta.

Dizia o referido oficial numa aula há poucos dias - e o nome dele poderei declinar ao Sr. Ministro da Guerra, em particular, se S. Exa. o desejar - que no mundo existem...

O SR. PRESIDENTE – Permita o orador uma interrupção, pois tenho sobre a mesa requerimento de prorrogação da sessão por mais trinta minutos, firmado pelo Sr. representante Carlos Marighela.

Os Senhores que aprovam essa prorrogação queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Continua com a palavra o Sr. Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES – Agradecido. Sr. Presidente, e prometo terminar dentro de cinco minutos, se os apartes me permitirem.

*O Sr. Juraci Magalhães* – Depois do apelo do nobre Presidente, Sr. Otávio Mangabeira, só aparteei por instigação de V. Exa.

O SR. CARLOS PRESTES – Mas, Sr. Presidente, dizia o referido oficial que no mundo existem duas grandes nações - Estados Unidos e Rússia; que vai haver guerra entre elas, e precisamos estar preparados para apoiar os Estados Unidos. O Brasil não pode deixar de ficar com os Estados Unidos.

Num banquete de confraternização às unidades da motomecanização, nesta capital, outro ilustre oficial do Exército, naquele momento do “Livro Azul” em que pensavam estar iminente a guerra, declarava aos seus companheiros:

“Dirijo-me, particularmente, aos oficiais jovens. Acredito na guerra. A guerra virá: dentro de 3 horas, de 3 dias, de 3 semanas.”

Senhores, isso é alarmar, é preparar para a guerra. E o art. 13, nº 52, do Regulamento Disciplinar do Exército, de 1938, considera falta grave – letra *g* – provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarma injustificável.

Este é, Senhores, o ambiente que chamamos de preparação ideológica para a guerra. Consideramos uma loucura, na melhor das hipóteses, um crime de lesa-pátria.

O povo quer paz, precisa de paz. Não temos, mesmo, elemento para participar de uma guerra. Seria derramarmos o sangue de nossa gente, em benefício dos grandes trustes, dos monopólios, dos banqueiros estrangeiros. Nenhum motivo explicaria tal preparação. Contra isso lutamos e continuaremos a lutar, enquanto houver democracia no Brasil. Podemos estar errados. Quando nos convencerem de nossos erros, estaremos prontos a corrigi-los. É necessário que nos convençam, não pela força, mas retirando nossas idéias de nossa cabeça e demonstrando que são prejudiciais aos interesses do povo. Sempre, porém, que virmos alguma coisa prejudicial à nossa coletividade, ao bem da pátria, nos levantaremos e lutaremos de qualquer maneira.

A entrega de bases permanentes, por outro lado, constitui crime: E isso já o dizíamos, em condições bastante difíceis, em junho de 1941. Naquela época fui arrancado do cárcere e levado a um tribunal de justiça militar, para responder por um crime que não cometera: o de deserção. Anistia é prêmio, é esquecimento, é readquirir todos os direitos. Mas o Sr. Getúlio Vargas, porque eu não quis o prêmio, resolveu punir-me e passei a desertor.

*O Sr. Abelardo Mata – Não o Sr. Getúlio Vargas: o Judiciário.*

O SR. CARLOS PRESTES – Infelizmente, o Poder Judiciário agia sob pressão do Sr. Getúlio Vargas. Não posso trazer os documentos de defesa que apresentei naquela época, mas a própria Justiça Militar não conseguiu incluir meu “crime de deserção” em qualquer dos itens do artigo 117 do Código Penal, porque diz o artigo: “Comete crime de deserção:” – e vêm os números 1 a 4. Em nenhum desses números conseguiram enquadrar o crime de que me acusavam. O certificado só alegou o artigo. Essa a verdade.

Aquela época, dirigi-me aos ilustres juízes do Conselho de Justiça Militar, ao encerrar minha defesa, e, depois de mostrar que não era, absolutamente, desertor, que sempre lutara pelos interesses do povo brasileiro; que, sendo comunista, estava defendendo simplesmente minhas idéias, chamava a atenção do Sr. Getúlio Vargas, que me mantinha na prisão, num isolamento que durava cinco anos, torturado, portanto, e já havia enviado minha esposa a Hitler, para assassiná-la; afirmava eu ao Conselho de Justiça Militar, já dentro da nossa linha de união nacional – porque julgávamos que a ameaça de guerra era tremenda em nossa pátria – que o perigo era grande e a única maneira de enfrentá-lo, quando a Alemanha nazista dominava povos como o da França, era unir todo o país.

E chamava a atenção – referindo-me particularmente à questão das bases – sobre o perigo de cedê-las para a guerra contra o nazismo, porque era muito perigoso deixar vir pisar o solo da pátria o soldado dos

nossos exploradores, dos grandes banqueiros estrangeiros, que viviam e vivem sugando o sangue de nosso povo.

Minhas palavras foram as seguintes, em junho de 1941:

“Os nossos governantes que noutras épocas já entregaram em troca das liras de papel de Mussolini a carne com que sustentou seus soldados na Abissínia, que depois entregou o nosso algodão pelos marcos de compensação de Hitler, que tomem agora cuidado para não permitir que o imperialismo yanque, em nome da defesa do Brasil ou da América, venha ocupar nossos portos, e aeródromos. A que grau não atingirá a exploração imperialista do nosso povo no dia que a Light, a São Paulo Railway, etc., puderem sustentar suas aspirações com as carabinas dos soldados que já tenham pisado o nosso solo?”

“Sou insuspeito, Senhores, para declarar, neste momento, que o patriotismo do Sr. Getúlio Vargas não permita que as coisas cheguem até lá. Mas para tanto o Governo precisa de força – não a força das armas, mas a da opinião pública. É a união nacional – verdadeira e superior. União, porém, não é escravidão. É pelo pensamento que os homens se distinguem dos animais, e os homens que não dizem com franqueza o que pensam descem à categoria de vermes impotentes e desprezíveis. Não compreendo, por isso, que para ser patriota precise começar por renegar as minhas idéias.”

O SR. PRESIDENTE – Lembro ao nobre Constituinte estar esgotado o tempo.

O SR. CARLOS PRESTES – Vou concluir, Sr. Presidente.

Foi o que declarei perante o Tribunal de Justiça, alertando, lá de dentro do cárcere, e estendendo a mão ao Sr. Getúlio Vargas, porque se tratava do interesse e da defesa do povo.

Essa, a posição dos comunistas, durante toda a guerra. Somos radicalmente contrários à reação, à volta ao fascismo, à ditadura. Quem ataca, quem faz esta campanha contra o Partido Comunista combate a democracia. São campanhas para sufocar o povo, para envenená-lo com a imprensa venal, a serviço dos banqueiros alienígenas na preparação de uma nova guerra.

É contra isso que nos batemos, contra isso lutaremos, por todos os meios, em todas as circunstâncias, dentro ou fora desta Assembléia. Não temos o fetichismo da vida legal. Se não nos permitirem a legalidade, o Partido Comunista, que já viveu 23 anos na clandestinidade, depois de 10 meses de vida legal, aí está. Queremos a legalidade. Os que desejarem a ilegalidade, que dêem o primeiro passo nesse sentido.

O apelo que dirigimos ao Sr. Getúlio Vargas, naquela época – é o mesmo que agora dirigimos ao Sr. Presidente E. Gaspar Dutra, em nome da união nacional, da paz, da democracia, do progresso do Brasil. O que todos os patriotas reclamam é que abandonem o solo de nossa pátria os soldados do imperialismo, e, isso, o quanto antes!

Grita-se contra a União Soviética, que está longe, que não tem interesses financeiros a defender no Brasil, que não tem ainda uma grande esquadra superior ao menos às dos EUA e Inglaterra, que tem auxiliado os povos na luta por sua libertação, e dessa forma o que de fato desejam os provocadores de guerra é mascarar a entrega crescente de nosso povo à exploração do capital estrangeiro. Que tomem cuidado, pois, os responsáveis pela nossa defesa nacional, a fim de evitar que mais tarde possam, devam ou precisem os comunistas brasileiros repetir para o nosso povo aquelas palavras de André Martí, que queimam como ferro em brasa, dirigidas aos generais traidores do povo francês:

“A grande acusação a fazer ao Estado-Maior General da Defesa Nacional é a de ter aceitado passivamente e aplicado no terreno militar a política de capitulação sistemática – ceder bases permanentes a ingleses e americanos em nossa terra, para não descontentar a Mr. Berle ou a Mr. Braden -, a política de dar vantagem ao agressor, que foi a de todos os governos que se sucederam de 1939 a 1940.

“Como explicar essa perda total do sentimento de honra militar que fora anteriormente tão alto no corpo de oficiais? Pelo fato de que os chefes supremos do Exército francês, Pétain, Weigand, Darlan e seus cúmplices pensavam não mais como oficiais encarregados de defender a Nação, mas como políticos ao serviço do Comitê de Forges e dos grandes bancos!”

Que se unam, pois, todos os patriotas em defesa da paz e da democracia! Em defesa da soberania nacional.

Era isso o que tinha a dizer. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)*

*(Os Srs. João Amazonas, Carlos Marighela, Batista Neto, Alcedo Coutinho e Osvaldo Pacheco, inscritos para falar sobre a matéria em debate, cedem ao orador o tempo a que tinham direito.)*



.....

248.2 – DISCURSO DO DEPUTADO JORGE AMADO  
ACERCA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PCB  
(7 MAIO 1947)

**O** SR. JORGE AMADO – Sr. presidente, venho trazer a opinião da bancada comunista a respeito do requerimento nº 122, de autoria do nobre líder da maioria sr. deputado Cirilo Júnior. Não poderia fazê-lo, evidentemente, sem reportar-me às palavras que acaba de pronunciar da tribuna, palavras justas e patrióticas, o sr. deputado Hermes Lima. S. Exa. traçou para a Câmara e para o povo brasileiro quadro que é sem dúvida aquele que todos sentimos.

*O sr. Sousa Leão* – Quadro que, segundo S. Exa., poderá acontecer mas que nada tem de verdadeiro até agora.

O SR. JORGE AMADO – Será uma coisa que poderá acontecer no futuro.

*O sr. Sousa Leão* – Não de pode acusar o futuro...

O SR. JORGE AMADO – Acredito que não acontecerá se não esmorecer a vigilância democrática do Parlamento, do povo brasileiro e das autoridades públicas. (*Apoiados*)

*O sr. Alfredo Sá* – Não conhecemos palavras ou gestos que autorizem pôr em dúvida a sinceridade da conduta de S. Exa.. (*Muito bem*)

O SR. JORGE AMADO – Não me referi ainda, ilustre deputado, ao sr. presidente da República, mas às palavras do nobre colega sr. Hermes Lima, ao traçar o quadro de inquietação que vai pelo país afora e que repercute neste Parlamento, inquietação que todos sentimos que está em cada semblante, nas conversas que se travam nas bancadas deste Congresso Nacional.

*O sr. Nelson Carneiro* – V. Exa. poderia responder os nobres deputados dizendo que essas mesmas palavras foram proferidas às vésperas de 10 de novembro de 1937.

O SR. JORGE AMADO – Sr. presidente, amanhã o Superior Tribunal Eleitoral julgará o processo que pede a cassação do registro eleitoral do Partido Comunista do Brasil, partido legalmente registrado e que, infeliz-

mente, não tem tido as garantias legais na sua existência, às quais a constituição lhe dá direito.

Creio que, ao afirmar que o julgamento amanhã do registro do Partido Comunista é, em realidade, o início do julgamento do processo democrático, em nosso país, não estou dando apenas uma opinião pessoal, ou uma opinião da bancada comunista. Tal opinião, tenho ouvido, recolhida de políticos os mais diversos e de vários partidos, inclusive o partido majoritário desta Casa, que apóia o sr. presidente da República. Tenho ouvido de todos eles que, sem dúvida, a cassação do registro do Partido Comunista do Brasil seria o passo mais largo dado, imediatamente, para a rápida liquidação do processo de redemocratização do nosso país e que tantos sacrifícios ao povo brasileiro a aos pracinhas cujo sangue foi derramado nos campos de batalha da Itália.

*O sr. Lino Machado* – Será a primeira etapa para chegarmos à ditadura, novamente. (*Apoiados*)

O SR. JORGE AMADO – Não seria demais ligar essa afirmação a uma série de fatos que, durante algum tempo, esteve nas manchetes dos jornais e nas conversas murmuradas pelos políticos: o problema da cassação do registro eleitoral do Partido Comunista, o que, sem dúvida, pela lei, não tiraria a esse partido a sua condição legal de associação civil e tampouco atingiria a situação dos seus parlamentares no Congresso Nacional, em quase todas as câmaras estaduais e Conselho de Vereadores do Distrito Federal.

Nos últimos dias, entretanto, o que se lê nos jornais não é tanto em referência à cassação do registro do Partido Comunista, como aquilo que, inevitavelmente, se lhe seguiria, ou seja: o fato de retirar deputados e senadores da Câmara e do Senado, a intervenção nas unidades federativas e o estado de sítio.

Não são palavras minhas, nem da bancada comunista. Não são invenções. Tais boatos saíram das conversas e cochichos para as manchetes dos jornais diários para todos que os queiram ler. Ondas de boatos que chegam a afirmações da maior gravidade, quando se diz, por exemplo, que sobre os juizes do Superior Tribunal Eleitoral, está sendo exercida – por esses senhores da reação, pelos remanescentes do fascismo que tanto desejam a volta da ditadura – pressão a mais violenta no sentido de votarem pela cassação do registro do Partido Comunista.

Esse boato afirma que tal pressão se faz das maneiras mais diversas.

Nós, da bancada comunista, não discutimos se existe, ou não, essa pressão. Queremos afirmar, porém, que confiamos na justiça eleitoral brasileira, e não acreditamos que os juizes desse alto tribunal possam estar sujeitos a pressão de qualquer espécie, parta de quem partir, deste ou daquele grupo.

Acreditamos que a justiça brasileira honrará suas tradições e julgará, dentro da constituição, dentro dos princípios jurídicos – e disso já foi esplêndida amostra o voto do relator do processo, sr. Sá Filho – voto que, seja qual for o resultado do julgamento não pode, sem dúvida, ser juridicamente abolido.

Quero dizer neste instante tão grave e sério para a vida das instituições democráticas brasileiras, e para a vida do meu partido em particular que nós, os comunistas, confiamos na justiça brasileira e que essa onda de boatos, essa guerra de nervos não nos mete medo. Esperamos dos juizes a justiça que merecemos, porque quem quer que seja, de boa fé, quem quer que examine honestamente a atuação do Partido Comunista do Brasil, nesses anos de legalidade, nas ruas ou em praças, seja cooperando nos órgãos do governo de que faz parte, nos parlamentos durante a votação da constituição e, agora, no seu período legislativo, ninguém, sr. presidente, em sã consciência, pode acusar o Partido Comunista de fomentar desordem e trazer intranqüilidade para o país.

Não é o Partido Comunista, não são os comunistas os que desejam a intranqüilidade e a desordem. Ao contrário, são os inimigos dos comunistas, os senhores da reação e do fascismo que levantam a mais desmoralizada de todas as bandeiras – a do nazismo, a bandeira do fantasma, do período comunista, para combater, não apenas o Partido Comunista, mas a democracia brasileira, todos os partidos democráticos do Brasil, o próprio Parlamento Nacional, que é a voz do nosso povo.

Acreditamos, sr. presidente, que a cassação do registro do Partido Comunista do Brasil seria um erro político da maior gravidade.

Nada, a não ser os manejos dos reacionários, tem obstado a que processo no Brasil a marcha democrática a que o país vá reestruturando seus quadros democráticos, e a volta ao regime da lei e da ordem. Já realizamos as eleições estaduais e em breve realizaremos as municipais quando, então, completaremos o quadro constitucional das autoridades eleitas do Brasil. E é exatamente às proximidades dessas eleições que as forças da reação tentam jogar o Partido Comunista na ilegalidade, para ter um pretexto de novos golpes, mais profundos ainda na jovem constituição brasileira e para impedir a continuação da marcha democrática para impedir as eleições municipais.

Não foi outra coisa, Sr. Presidente – e isso já foi lembrado, há dias, nesta tribuna – o que sucedeu em 1934. Fala-se em 1937, mas é preciso lembrar que foi em 1934, golpeando a constituição com as leis de segurança, com os tribunais de exceção, que se preparou o advento de 1937.

Agora, o desejo da reação é que não medeiem 3 anos entre a preparação e o golpe; o desejo agora seria fazer as coisas rapidamente, seria levar este processo de volta à ditadura em prazo muito breve, pois nem ainda se pronunciou o Tribunal e já as vozes agoureiras estão a levantar os

novos problemas que teriam de ser decididos pelos homens da reação, por aqueles que vêm, em marcha rápida, até o fechamento do Parlamento Brasileiro.

*O sr. Lino Machado* – V. Exa. poderia, por coincidência, lembrar que há também uma lei de segurança semelhante à de 1934 em curso nesta Casa, uma lei contra as forças armadas; V. Exa. poderia lembrar ainda que já se está falando em intervenções federais, começando pelos estados pequenos como Maranhão e Mato Grosso. Assim começou até que, mais tarde, se fez a grande intervenção – o Estado Novo.

O SR. JORGE AMADO – Estou de acordo com V. Exa. O panorama parece igual; no entanto, acredito que ele seja agora diferente; acredito que a consciência democrática do povo brasileiro, neste momento, seja mais forte do que em 1937.

*O sr. Lino Machado* – Esta Câmara, de fato, é mais viva, mais trepidante do a que se deixou dissolver em 1937.

O SR. JORGE AMADO – Este não é um parlamento de capitulação como aquele, que teve exceções uma das quais é V. Exa. Este não é como o Parlamento de 34, que entregou a democracia aos seus inimigos. Acredito que este Parlamento saiba reagir.

*O sr. Lino Machado* – V. Exa. sabe que o Parlamento é uma grande força moral, mas uma força desarmada, não tendo, portanto, a possibilidade, em 37, de reagir.

*O sr. Arruda Câmara* – Protesto contra o ataque injusto ao Parlamento de 1934. Parlamento de capitulação, não! Parlamento digno, que votou todas as medidas que lhe foram pedidas para defesa do regime, da pátria e da família brasileira, medidas fundadas na experiência e na lição da Revolução até 1935, que devem ser incluídas no quadro que se bosqueja hoje nesta Casa.

O SR. JORGE AMADO – Não tenho a menor dúvida quanto à posição que V. Exa. voltaria a assumir, nesta Câmara, entre a democracia e a ditadura. (*Palmas*)

*O sr. Arruda Câmara* – Nada há de comum entre a democracia e o comunismo. O comunismo é partido de ditadura e por isso estarei sempre contra ele. Não recebo lições de democracia de totalitários, por excelência daqueles que já serviram a partidos extremistas e que se declaram dispostos a ficar ao lado de potências estrangeiras contra sua pátria.

O SR. JORGE AMADO – Dizem as Escrituras que o pior cego é aquele que não quer ver.

*O sr. Arruda Câmara* – E talvez V. Exa. não o queira.

O SR. JORGE AMADO – Acreditamos que, neste momento – em 1947 – haja, no Brasil, um espírito democrático mais poderoso do que o existente em 1937, porque diversas, sem dúvida, são as condições internacio-

nais: já não temos Hitler nem Mussolini, com seus exércitos, para amparar os ditadores sul-americanos.

*O sr Lino Machado* – Temos a democracia renascente no mundo inteiro: não é possível voltarmos à ditadura.

O SR. JORGE AMADO – A verdade, sr. presidente, é que a situação econômica do Brasil, neste instante, mais do que nunca, reclama ordem e tranqüilidade, para que resolvamos, em comum acordo com o Poder Executivo, os graves problemas em equação.

O que vemos, porém, é a reação desejando arrancar o governo de seu pensamento, de sua linha de ação, na solução dos problemas gravíssimos do Brasil, para transformá-lo em uma simples polícia contra os comunistas porque, ao seguir tal orientação, não restaria ao governo mais tempo, fechado o Partido Comunista, senão para prender comunistas, os que efetivamente sejam e os que não o sejam, os comunistas do Partido Comunista do Brasil e os que fosse buscar em outros partidos.

Há uma estatística, por aí, lembrando que em 1935 o Partido Comunista contava com 3.000 e poucos militantes e, no entanto, mais de 30.000 pessoas foram presas, neste país, como adeptos dessa ideologia. Possui hoje o Partido 180.000 militantes e, dentro da mesma proporção, quantos milhões de brasileiros irão ser detidos como comunistas? E muitos cidadãos já começaram a sofrer, como denunciou aqui o ilustre deputado sr. Hermes Lima, em seu discurso tão justo e vibrante.

Sr. presidente, não é em polícia que o nosso governo se deve transformar nesta hora. Ele deve ser, de fato, governo, administração, para resolver os problemas nacionais.

Não acredito, não acreditará nenhum dos ilustres colegas nem, tampouco, qualquer brasileiro que, fechando o Partido Comunista, se irão solucionar tantos problemas que afetam a nossa economia e levam o desespero ao nosso povo. Sabemos perfeitamente – e, ainda hoje ouvia nesse sentido conceitos dos mais responsáveis entre os líderes desta Casa – que não será por esta forma que resolveremos tal situação.

Não tememos a ilegalidade – nós os comunistas. Temos da ilegalidade larga experiência de 23 anos, vividos na mais dura, na mais difícil situação; 23 anos de torturas, com cárcere, com a polícia de Filinto Muller, e nem assim se liquidou o Partido Comunista nem os comunistas, porque – é um velho pensamento que vale apenas repetir aqui – não é pela força bruta nem pela violência que se liquida uma idéia nem se arranca um ideal do coração de um homem. Com vinte e três anos de ilegalidade, dela saímos fortalecidos. Aqueles que desejam jogar o Partido Comunista na ilegalidade, pensam fazê-lo para que ele tome o caminho do desespero, se envolva em golpes e conspiratas e fomenta desordens, pois daríamos, assim, aos senhores da reação, os pretextos para nova arrancada contra a democracia. Mas enganam-se. Não acreditamos, senhor presidente, que o Superior Tribunal

Eleitoral casse o registro do nosso Partido; entretanto, se considerarmos esta hipótese, posso afirmar em nome do meu Partido, que o PCB não cairá no desespero e não modificará uma polegada sequer da sua linha política, mas continuará lutando pela ordem, pela tranqüilidade e pela defesa da Constituição.

Jamais daremos à reação e ao fascismo apenas uma arma para que lutem contra a democracia. Estaremos, sim, como sempre estivemos, na primeira linha das trincheiras democráticas, falando em união nacional – e disso é testemunha toda a Câmara, sem exceção – pela ação dos parlamentares comunistas; falando na necessidade de se unirem todos os patriotas para resolvermos todos os nossos problemas; procurando buscar caminho para solução dos problemas operários, sem criar dificuldades para a indústria brasileira.

Mais de uma vez oradores comunistas foram interrompidos, nesta tribuna, pelo ilustre deputado sr. Tristão da Cunha, que nos acusava de não sermos o que ele chamava de marxistas fiéis, porque buscávamos, neste momento brasileiro, incentivar a indústria e o capitalismo nacionais, batalhando pela independência econômica do Brasil. Acusava-nos, S. Exa., então, de não sermos marxistas dogmáticos.

Não volto ao assunto, sr. presidente, para discutir a opinião do deputado sr. Tristão da Cunha; mas chamo apenas atenção da Câmara para o que ela testemunhou sobre a atuação dos parlamentares comunistas neste recinto – no plenário e nas diversas comissões.

Tenho a impressão de que se fôssemos pedir, em juízo, o depoimento dos deputados com assento nesta Câmara sobre a influência da bancada comunista e como agiu ela, talvez tivéssemos uma exceção mas, com certeza, a sua quase totalidade afirmaria honestamente, que nossa bancada, em nenhum momento, criou obstáculo à solução dos problemas nacionais e que tem procurado colaborar, patrioticamente, tão patrioticamente como qualquer outra bancada, na solução da crise brasileira; mais ainda, que não temos sido, aqui, sectários, mas intransigentes na defesa da democracia, objetivando sempre unificar os homens, os partidos e as correntes.

E assim o fizemos, não apenas neste setor de atuação do Partido, mas em toda a largueza da vida nacional; e nenhuma prova melhor do que as últimas eleições, quando o Partido Comunista esteve aliado a todos os partidos brasileiros, nos diversos Estados, para eleger governadores, e para defender programas de interesse do eleitorado.

Não acredito, sr. presidente, que um homem da estatura moral do sr. Otávio Mangabeira, pudesse aceitar o apoio do Partido Comunista do Brasil à sua candidatura, se admitisse, sobre o Partido, essas coisas que a reação espalha nos seus jornais e que, diz, devem servir de protesto – a cassação do registro. – Não acredito que outros homens públicos tivessem

querido marchar junto com o Partido Comunista, como marcharam em tantas e diversas ocasiões, se esse partido não merecesse existência legal.

Sr. presidente, a democracia está, realmente, ameaçada. As forças da reação, as forças remanescentes do fascismo tentam barrar o caminho democrático ao Brasil. Amanhã, com o julgamento do Partido Comunista do Brasil, se decidirá qual a estrada a seguir: se pela larga estrada da democracia, se pelo atalho que conduz à ditadura e à violência policial.

*O sr. João Mendes* – Peço licença para um aparte. Tenho ouvido com atenção o discurso de V. Exa., e acho que fez muito bem em estar defendendo com denodo o seu partido.

*O sr. Francisco Gomes* – E a democracia.

*O sr. João Mendes* – Mas, a essa altura, quero pedir licença para dizer que maior perigo do que todos esses apontados, é a insinuação, ao mesmo tempo desrespeito, ao pronunciamento do Judiciário, que ainda vai ter lugar amanhã. Quero acrescentar ainda, sem fazer qualquer restrição à maneira correta por que V. Exa. está se portando na defesa de seu partido, não representar o pensamento da Câmara qualquer insinuação às manifestações do Judiciário.

O SR. JORGE AMADO – Disse V. Exa. que tinha acompanhado com perfeita atenção o meu discurso, mas evidentemente, não o fez. Se tivesse dispensado um pouco de atenção ao meu discurso, teria ouvido as minhas palavras de reafirmação de confiança no julgamento do Tribunal, isto é, que os tribunais estão livres de qualquer pressão; que a pressão de A, ou de B, deste ou daquele lado, não irá influir na decisão da Justiça. V. Exa., portanto, não ouviu com atenção, absolutamente, aquilo que venho dizendo.

*O sr. João Mendes* – Eu me felicito por haver provocado essa declaração de V. Exa..

O SR. JORGE AMADO – É engano de V. Exa., pois não me provocou declaração alguma. Eu já havia feito no início de meu discurso que, repito, V. Exa. não ouviu com atenção. Conseqüentemente, V. Exa. não fez bem, porque insinua uma coisa que eu não disse.

*O sr. Diógenes Arruda* – Jamais o Partido Comunista, ou a sua bancada na Câmara faria insinuação no sentido de exercer pressão sobre a Justiça. Respeitamos a Justiça Brasileira. Não seguimos a atitude da reação, que vive fazendo as maiores insinuações e pressões sobre a Justiça da nossa terra.

O SR. JORGE AMADO – Vossa Excelência fala com autoridade de alto dirigente do Partido Comunista. Diz aquilo que é o pensamento de todo o nosso Partido.

Sr. presidente, cremos na Justiça Eleitoral, acreditamos que do julgamento de amanhã sairá mais uma vitória para a democracia brasileira, a qual, do julgamento de amanhã, sairá reforçada contra seus adversários.

Não quero, senhores, deixar esta tribuna sem recordar aos distintos colegas que é chegado, sem dúvida, o momento de defender a causa da democracia em nossa pátria, que está ameaçada pelos seus inimigos.

O Partido Comunista do Brasil, senhor presidente, reafirmando sua posição em defesa da constituição, da ordem e da tranqüilidade, faz um apelo a todos os deputados e a todos os partidos, no sentido de lutarem pela democracia, a fim de que não seja impedida a marcha do povo brasileiro para a perfeita e completa redemocratização do país. (*Muito bem; muito bem. Palmas*)



.....  
248.3 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PCB –  
RESOLUÇÃO Nº 1.841, DO TSE (7 MAIO 1947)

O Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, resolve determinar o cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil.

Assim decide atendendo aos motivos expostos nos três votos vencedores, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral – Rio de Janeiro, 7 de maio de 1947. *Antônio*

Carlos Lafaiete de Andrada, presidente – *J. A. Nogueira*, relator designado – *Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa*, vencido nos termos da declaração de voto anexa adiante – *Cândido Lobo Rocha Lagoa F. Sá Filho*, vencido, nos termos do voto junto.

Fui presente. *Alceu Barbedo*, Procurador *ad hoc*.

JUIZ F. SÁ FILHO  
*Relatório e Voto Vencido*

I PARTE  
*Os Fatos*

I  
*Antecedentes*

Pouco tempo após a Revolução Russa o processo da denúncia contra o Partido Comunista do Brasil (PCB), enseja-se examinar seus antecedentes, até ao registro perante o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Para tanto utilizam-se os informes oficiais e outros constantes do processo (vols. IV, XIII e XVIII).

Pouco tempo após a revolução russa, organizou-se, em Porto Alegre, por volta de 1918, o primeiro agrupamento comunista no Brasil sob a denominação de União Maximalista.

Depois de tentativas frustradas, constituiu-se no Rio, em 1921, o Grupo Comunista, que, no ano seguinte, passou a editar a revista mensal *Movimento Comunista*.

Fundou-se, nesse ano de 1922, o Partido Comunista, filiado à Internacional Comunista (IC) e tendo como seu órgão aquela revista.

Em 1926, constituiu-se o Bloco Operário Camponês, que concorreu às eleições e chegou a eleger intendentess ao Conselho Municipal do Distrito Federal.

O movimento revolucionário de 1930, do mesmo passo que concedeu anistia aos crimes políticos, suspendeu as liberdades públicas. Ambas as providências serviram de estímulo às atividades comunistas subterrâneas, que, assim, se aproveitaram do desmoronamento dos quadros legais, até então vigentes no Brasil.

Participações em congressos internacionais, ligações com o Profintern (Syndical Internacional Vermelha) e o Kornsonel (Juventude Comunista), criações de sociedades secretas aqui e em São Paulo, instalações de escolas de propaganda, foram processos de que se utilizaram os líderes comunistas para a disseminação da sua ideologia.

Em 1933, o PCB tentou, mas não conseguiu, legalizar-se.

Com adoção da tática das frentes populares, que teria sido recomendada pelo VII Congresso da IC para cujo comitê executivo consta haver sido eleito L. C. Prestes, foi aqui criada, em 1935, a Aliança Nacional Libertadora, na qual predominavam os elementos marxistas.

Alguns desses, em novembro do mesmo ano, tentaram o golpe criminoso, que, com o sacrifício de alguns bravos patriotas, pôde ser dominado. Seguiram-se processos e prisões, que não arrefeceram a propaganda, aqui como em São Paulo, no Nordeste como no Sul, seja nas cidades, seja nos campos.

A reimplantação da ditadura em 1937, com seus métodos tortuosos e torturantes, foi propícia ao surto comunista, que, com o prenúncio das eleições para a reconstitucionalização do país, tratou de arregimentar-se e legalizar-se, sob o império do Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45.

## II

### *O Registro do PCB*

Em 3-9-45, o Partido Comunista do Brasil, pelo secretário-geral, requereu a este Tribunal Superior Eleitoral seu registro provisório, nos termos das Instruções sobre partidos políticos. Incluiu na petição o programa do partido e fê-la acompanhar do compromisso firmado pelos seus dirigentes,

de respeito integral aos princípios democráticos e direitos fundamentais do homem. Também juntou a reforma dos estatutos de agosto de 1945, devidamente inscritos no registro de títulos.

Pela Resolução nº 213, de 29-9-45 (*Diário da Justiça*, de 13 de outubro de 1945, Seção II), o Tribunal Superior Eleitoral, fundado no § 1º do art. 4º das suas Instruções, que, aliás, reproduz o § 1º do art. 3º da lei, converteu o julgamento em diligência, a fim de que o partido:

1º) incorporasse o programa aos estatutos sujeitos a novo registro;

2º) esclarecesse os seguintes pontos:

a) Qual o processo pretendido para a divisão e distribuição de terras: confisco ou expropriação?

b) O esmagamento dos remanescentes da reação e do fascismo, com o governo de união nacional, significaria "a exclusividade de um partido com o poder nas mãos, a ditadura do proletariado", ou uma política de tolerância, à luz da liberdade de imprensa e associação?

c) Como promover a socialização dos meios de produção, com ou sem respeito ao direito de propriedade privada?

d) A expressão comunista, que, em toda parte, compreende os princípios marxistas-leninistas, traduz a inclusão desses no programa do partido? Buscando atender às exigências, o partido alterou seus estatutos em 12 de outubro de 1945 e os registrou, com a inserção do programa e prestou longos esclarecimentos sobre os pontos indicados, reafirmando seus propósitos democráticos.

Enquanto o processo se encontrava em estudo, foram apresentados protestos escritos contra o registro do partido.

A União Social pelos Direitos do Homem considerava-o antidemocrático, totalitário, colidente com os direitos do homem, contrário à existência dos partidos, dependente de organização internacional, defensor dos princípios do marxismo-leninismo.

Telegramas de várias procedências, invocando alguns as tradições cristãs do nosso povo, também reclamaram contra o registro.

O doutor procurador-geral, que hoje abrilhanta o Supremo Tribunal Federal, o professor Hahnemann Guimarães, entendeu que o partido havia satisfeito as exigências formuladas e concluiu pelo deferimento do pedido.

Nesse sentido foi a Resolução nº 285, de 27-10-45, firmada no longo e brilhante voto do relator professor Sampaio Dória (*Diário da Justiça*, Seção II, de 2-2-46). Depois de examinar o art. 114 do Decreto-Lei nº 7.586, de 1945, completado (*sic*) pelas Instruções sobre partidos políticos, ao enumerar os princípios democráticos e os direitos do homem, o voto vencedor faz o confronto desses com o programa e os esclarecimentos do partido requerente; contradita os protestos apresentados; preleciona sobre as concepções

marxistas do valor, capital e trabalho, mais-valia, luta de classes e outras questões; destaca os três postulados comunistas do confisco do capital, da socialização dos meios de produção e da ditadura do proletariado; estuda o leninismo e o regime da Itália e conclui que o comunismo no Brasil se apresenta com substância diferente, qual um neocomunismo que consagra e exalta os princípios democráticos e os direitos do homem e cujo partido merece ser registrado.

Mais tarde, trazendo a lista de mais de 13.000 associados, o partido requereu e obteve o registro definitivo, pela Resolução nº 324, de 10-11-45, cujo relator advertiu que o processo não mais ensejava o exame *de meritis* do registro, já atendido pelo TSE.

### III

#### *As Denúncias*

Estava, assim, o partido, em pleno funcionamento, quando, em 23-3-46, foram apresentadas duas denúncias, reclamando a cassação do seu registro.

Uma delas veio acompanhada de numerosos documentos, constituídos, sobretudo, de publicações de jornais, entrevistas e discursos (volume I), com os quais o denunciante pretendeu destacadamente provar:

a) que o partido é uma organização internacional, orientada pelo comunismo marxista-leninista da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (documentos nºs 5 a 41);

b) que, em caso de guerra com a Rússia, os comunistas ficariam contra o Brasil (documentos nºs 15 a 19);

c) o partido é estrangeiro e está a serviço da Rússia (documento número 18, entrevista do secretário-geral do Ministério da Guerra).

A outra denúncia afirma que, logo após registrado, o partido passou a exercer ação nefasta, insuflando luta de classes, fomentando greves, procurando criar ambiente de confusão e desordem. Só havendo conseguido nas eleições de 2-12-1945 eleger um senador e quatorze deputados, obtendo seu candidato a presidente da República cerca de 500.000 votos ou 10% do eleitorado, o partido provou, concretamente, não ser brasileiro, mas dependência do comunismo russo, diante da afirmação do seu chefe, de que combateria o governo que fizesse guerra à URSS para reimplantar o fascismo, declaração essa reafirmada da tribuna da Assembléia Constituinte e bastante para demonstrar a colisão do partido com os princípios e os direitos fundamentais do homem.

Apreciando as denúncias, o relator entendeu que, nos termos do artigo 49, § 1º do regimento do Tribunal Superior Eleitoral, deveria ser o Tribunal Regional do Distrito Federal incumbido de proceder às investigações para apurar a procedência, ou não, das arguições formuladas. Mas o

Tribunal Superior Eleitoral, por sua maioria, com a Resolução nº 691, de 27 de março de 1946, julgou dever aplicar, à espécie, as normas dos processos de responsabilidades e mandou, desde logo, ouvir o partido acusado e, em seguida, o representante do Ministério Público (vol. II, pág. 8).

Na sua defesa prévia, o partido levantou a preliminar de ilegitimidade das partes denunciadas, por entender que a denúncia somente pode caber aos partidos políticos e, quanto ao mérito, examinou os dois motivos de cancelamento do art. 14 das Instruções, procurando demonstrar a sua autonomia em relação ao estrangeiro, o significado da guerra imperialista combatida pelo seu líder e o sentido científico do marxismo-leninismo.

O doutor procurador-geral levantou outra preliminar: a do desacolhimento das denúncias por falta de fundamentação e, *de meritis*, tendo examinado todos os documentos apresentados, defendeu a inalterabilidade da situação jurídica do partido, oriunda do registro, concluindo pelo arquivamento do processo.

Pela Resolução nº 762-A, de 2-5 de 1946, o Tribunal Superior Eleitoral desprezou as preliminares, a fim de mandar que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal procedesse a investigações para apurar ou não a procedência das denúncias (vol. II, fls. 45).

Começou aquele Tribunal por aprovar as normas processuais a serem observadas nas investigações (folhas 59), normas essas aproveitadas nas Instruções sobre partidos políticos, baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, com a Resolução nº 830, de 25-6-1946.

Em consequência, notificou os denunciadas e denunciado a requererem as diligências que entendessem.

O Partido Comunista do Brasil declarou colocar à disposição do Tribunal todos os seus arquivos, inclusive a parte removida para o Ministério da Guerra e requereu nomeação de perito para exame de sua escrita, bem como providências junto ao referido Ministério para a entrega da parte do seu arquivo ao Tribunal, encarecendo a conveniência de serem por este levadas a efeito, diretamente, todas as diligências.

Os denunciadas requereram várias diligências e apresentaram documentos, que, de um deles, constituem nove anexos, correspondentes aos volumes IV a XII, assim intitulados:

Anexo nº 1 (vol. IV) Dossiê do Departamento de Ordem Política e Social (Serviço Secreto), intitulado "Atividades do Partido Comunista do Brasil", em dois capítulos, com 115 folhas;

Anexo nº 2 (vol. V) Dossiê da Secretaria da Segurança Pública Departamento de Ordem Política e Social, São Paulo, contendo material impresso de propaganda comunista, fotografias sobre manifestações comunistas em praça pública, relatórios, etc., com 69 folhas;

Anexo nº 3 (vol. VI) Dossiê da Secretaria da Segurança Pública Departamento de Ordem Política e Social, São Paulo, contendo um relatório sobre o "desenvolvimento da propaganda comunista em São Paulo", após o reconhecimento do PCB, recorte do jornal comunista *Hoje*, contendo artigos, comentários, reportagens, etc., sobre a situação dos camponeses do Estado de São Paulo, com 26 folhas;

Anexo nº 4 (vol. VII) Dossiê da Secretaria da Segurança Pública Departamento da Ordem Política e Social, São Paulo, intitulado "Agitação em Santos e o caso dos navios espanhóis", com 62 folhas;

Anexo nº 5 (vol. VIII) Dossiê do Departamento de Ordem Política e Social (Serviço Secreto), São Paulo, intitulado "Agitações levadas a efeito pelo Partido Comunista do Brasil, por intermédio de seus agentes do MUT e do MUSP, greves, comícios, etc., ocorridos no Estado de São Paulo, em 1945 e 1946", com 78 folhas;

Anexo nº 6 (vol. XII) Informe interno do PCB (Comitê Estadual) às suas células, com 4 folhas;

Anexo nº 7 (vol. IX) Um livro de Karl Marx e Friedrich Engels, intitulado *Manifesto Comunista*, com 59 folhas;

Anexo nº 8 (vol. X) Um livro de W. I. Lênin, intitulado *Duas Táticas da Social Democracia na Revolução Democrática*, com 146 folhas; e

Anexo nº 9 (vol. XI) Um livro de W. I. Lênin, intitulado *O Estado e a Revolução*, com 182 folhas.

Sobre as atividades do Partido Comunista do Brasil, o vol. IV encerra a cópia do relatório do S.S. do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 5-2 de 1946, cuja súmula põe em relevo a finalidade e a tática do partido, consistente na organização das massas, unidade das classes e agitações por meio de greves e outras manifestações, destinadas à "libertação do Brasil".

No capítulo I, como no II, não assinado, mas com as páginas rubricadas, é feito rápido histórico do desenvolvimento do comunismo no Brasil, de 1918 a 1944, e do papel nele assumido, desde 1931, pelo sr. Luís Carlos Prestes. Para comprovar os pontos destacados no relatório citado, são feitas numerosas transcrições de publicações comunistas.

No capítulo II (fls. 21 a 36), são examinadas as atividades do partido, após sua legalização em 1945 e sintetizadas na disputa das eleições e organização das massas. Para o primeiro objetivo, envidou intensa propaganda e para o segundo, constituiu agrupamentos, inclusive o MUT, com seus núcleos nos Estados. Esse grupo, como o partido, seriam os instigadores das greves de 1945 e 1946, em São Paulo.

Quanto ao partido, exercerá ele, dentro da legalidade, determinadas tarefas, como propaganda, publicações, formação de comitês. Na ilegalidade, porém, sua ação consistirá no fortalecimento dos quadros e,

provavelmente, no armamento de operários, cuja comprovação dependia ainda de investigações mais acuradas (fls. 30).

Em dezembro de 1945, o partido realizou em São Paulo um "pleno" em que, entre outras, foi tomada a resolução de esclarecer o proletariado de que só há um partido operário: o Partido Comunista (fls. 31).

Através de transcrições do livro de Lênin (*Duas Táticas*), procura-se revelar que na Rússia, como no Brasil, em menor escala, o partido visa, antes de tudo, "organizar as massas". É natural que o partido não fale em ditadura do proletariado e insurreição das massas, o que não é oportuno, mas é certo que se aproveita das dificuldades da situação econômica para acirrar os ânimos. Conclui-se, assim, que o partido é orientado por estrangeiros com métodos e táticas preconizados por estrangeiros, como Marx, Lênin, Dimitrov, Stalin e outros.

Esse relatório vem acompanhado de numerosos documentos, consistentes, na maior parte, em cópias fotostáticas de jornais e outras publicações.

O vol. V, também com as folhas sob a rubrica da Secretaria da Segurança Pública, Departamento de Ordem Política e Social, de São Paulo, encerra os seguintes documentos:

a) Um exemplar do jornal comunista *Hoje*, que se edita em São Paulo, e em cujas colunas é feita a propaganda do Partido Comunista (fls. 3); b) diversas fotografias, apanhadas durante manifestações públicas do Partido Comunista para mostrar como a bandeira vermelha, com os símbolos russos (a foice e o martelo) eram exibidos ostensivamente ao povo (de fls. 5 a fls. 12); c) uma coleção de boletins impressos, folhetos e várias publicações comunistas (de fls. 14 a fls. 43); d) papeletas da organização comunista MUT (Movimento Unificador dos Trabalhadores), pelas quais se verifica como o mesmo interferia na vida sindical do Estado (fls. 44); e) uma relação das cédulas existentes em São Paulo, com os respectivos endereços, e cujo total atinge o número de 263 e, ainda, as da cidade de Santos, em número de 22 (fls. 46); f) fotostática de um documento interno do Partido Comunista (CN) contendo instruções como devem agir os comunistas no meio da massa, nas "filas de pão" e em todas as aglomerações populares, e outras instruções sobre agitação e propaganda (fls. 60); g) relação dos dirigentes do MUT (fls. 55); h) um relatório e documentos que o acompanham, inclusive cópia das declarações de comunista, que afirma ter procedido à agitação em torno das "filas de pão", por determinação do Comitê Municipal do Partido Comunista (de fls. 63 a fls. 69).

De igual proveniência são os documentos constitutivos do vol. VI e representados por um relatório sobre o desenvolvimento da propaganda comunista em São Paulo, depois do registro do partido, acompanhado de recortes do jornal comunista *Hoje* com artigos e notícias referentes à situação dos camponeses no Estado. Assinala que, após legalizado, o par-

tido desenvolveu intensa propaganda, a começar pelo comício monstro do Pacaembu, de 15-7-45, com a assistência de cerca de 50.000 pessoas, objetivando a campanha eleitoral e a "agitação das massas". Essa se processou através do MUT (Movimento Unificador dos Trabalhadores) e a infiltração nos sindicatos. De julho a dezembro de 1945, o partido realizou 149 comícios, em contraste com os 30 de todos os demais partidos. Em 1946, até maio, já havia levado a efeito outros 134 comícios (fls. 3). A essa agitação se filiam as greves de 1941 em estabelecimentos fabris, visando o aumento de salários. A propaganda não se limitou à classe operária, mas atingiu outras camadas sociais, na capital e no interior. Sobre outros objetivos, revelados em reuniões ou "plenos" são reproduzidas as informações do relatório anterior.

Em relação às greves, acentua-se que, antes da existência legal do partido, nunca se haviam verificado greves em fazendas, como as três ocorridas em 1946. Assim, é intensa a agitação alimentada pelo partido nos meios populares e sob segura orientação. O maior núcleo do interior situa-se em Santos, onde o partido domina o ambiente proletário.

É formado o volume VII, da mesma origem dos anteriores, pela cópia dos seguintes documentos: a) um relatório, que se inicia com um ligeiro histórico e transcrição de diretrizes comunistas, no tocante à organização dos sindicatos; b) cópia do relatório que acompanhou o inquérito instaurado pela 4ª Delegacia de Polícia de Santos, relativamente ao caso dos navios espanhóis; c) recortes do jornal comunista *Hoje*, de várias datas, contendo notícias de incitamento indireto aos trabalhadores do porto de Santos, para não trabalharem em navios espanhóis; d) quatro declarações de trabalhadores do porto, que afirmam serem de autoria dos comunistas as agitações reinantes em Santos; e) recortes do jornal comunista *Hoje*, em datas posteriores à intervenção das autoridades no porto de Santos, e pelos quais se verifica que a agitação continua, de forma indireta.

São ainda cópias oriundas da mesma repartição paulista que constituem o volume VIII, dividido em duas partes, datadas de março de 1946, a primeira sobre o Movimento Unificador dos Trabalhadores (MUT), sua criação e objetivos (fls. 2 a 13 e 15 a 22); a segunda, com o levantamento geral das greves verificadas em São Paulo, no decurso de 1945 (fls. 14 e 23 a 39), em número de 491, englobando 345.622 operários, e em 1946 (fls. 40 a 68), faz-se estudo especial acerca da greve dos bancários (fls. 69 a 76).

Os objetivos dos movimentos grevistas foram principalmente o aumento dos salários, a mudança de horário, a concessão do abono de Natal.

Representam os volumes IX a XI os seguintes livros: *Manifesto Comunista*, por Marx e Engels, edição brasileira, de 1945; *Duas Táticas da Social Democracia na Revolução Democrática*, por Lênin, edição brasileira, de 1945; e *O Estado e a Revolução*, por Lênin, edição brasileira, sem data.



O volume XII, com quatro folhas, é uma cópia rubricada e intitulada: "Informe interno do PCB (comitê estadual) às suas cédulas" relatando as atividades e a expulsão do "companheiro Mário Scott" por medida disciplinar.

Depois de feita a anexação desses 9 volumes, foi no volume II aberta vista ao dr. procurador regional, para requerer o que entendesse, no interesse do Ministério Público, na conformidade do item 2 da Resolução de 24 de maio de 1945, do TRE.

No seu longo parecer (manuscrito, de fls. 80 a 110 e datilografado, de fls. 137 a 155), o douto representante do Ministério Público perante o Tribunal Regional Eleitoral começa por tentar justificar a providência repressiva dos partidos, contida no artigo 14 das Instruções sobre partidos políticos e no 49, letra *b*, do Regimento do Tribunal Superior Eleitoral, como sendo a *actio directa* correspondente à *actio contraria* do art. 114 do Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45, sobre as condições para a concessão do registro.

Destaca que, a propósito da denominação "comunista", o digno relator do pedido de registro havia proposto a interpelação ao partido para dizer se se incluíam, ou não, no seu programa, os princípios marxistas-leninistas, ao que o representante do mesmo partido tinha respondido negativamente, acrescentando que não se compreendiam naquele programa nem os questionados princípios, nem quaisquer outros filosóficos, senão as proposições políticas fundamentais para a unidade, a democracia e o progresso da nossa pátria.

Considerando satisfatória a explicação, o dr. procurador-geral opinara a favor do registro impetrado. Nesse sentido foi o parecer de que, atendendo a ter sido eliminada dos estatutos a referência aos princípios marxistas, leninistas, outra era a finalidade do partido, sem o que a lei lhe vedaria o registro. Esse, todavia, em qualquer tempo poderia ser cassado, se se verificasse substituída "a sinceridade pelo engodo".

Passa o dr. procurador regional a examinar cada uma das denúncias, a primeira que afirma a pregação, pelo partido, de ideologia condenada e a segunda, que increpa de nefasta a ação do mesmo partido, insuflando lutas de classes, fomentando greves, procurando estabelecer a confusão e a desordem para enfraquecer o governo.

Depois de reportar-se à decisão do Tribunal Superior Eleitoral e examinar as investigações requeridas pelos denunciantes e denunciado, a Procuradoria Regional propõe as seguintes diligências, algumas de iniciativa própria, outras em que aproveita as solicitações formuladas:

1ª) ofício ao ministro da Justiça, pedindo:

a) relatório sobre as denunciadas atividades do PCB, com provas e elementos de convicção;

b) relatório sobre as greves dos motoristas, dos bancários de 1ª de maio, da Light e esclarecimento sobre sua correlação com o partido;

c) relatório sobre os acontecimentos do Largo da Carioca, em 23 de maio de 1945 e sobre a convivência do partido;

d) relatório sobre os fins e ação do denominado MUT e suas relações com o partido;

2º) ofício ao ministro do Trabalho, solicitando:

a) relatório sobre a atuação do PCB nas últimas greves verificadas;

b) cópia dos contratos e atos constitutivos da *Tribuna Popular, A Classe Operária e Hoje*.

3º) ofício ao Departamento Nacional de Informações requisitando o teor dos registros dos mesmos jornais e informação sobre se o primeiro deles é o órgão do PCB;

4º) ofício ao Juiz de Direito das Varas de Registros Públicos do Distrito Federal, requerendo cópia da sentença de indeferimento do MUT;

5º) ofício ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos, Companhia Western Telegraph, All American Cables e Italcable, requisitando o teor do telegrama de Luís Carlos Prestes a José Stalin em 21 de dezembro de 1945;

6º) ofício à Assembléia Constituinte, solicitando cópia do relatório da comissão parlamentar designada para tratar da greve na Light;

7º) ofício ao ministro da Guerra, solicitando a confirmação, ou não, das declarações publicadas por autoridades militares e referidas na primeira das denúncias;

8º) verificação da autenticidade dos documentos juntos à mesma denúncia.

Quanto à diligência no sentido de pedir o depoimento dos membros da comissão parlamentar acima referida, o parecer, sem contrariá-la, julgou-a prejudicada pela de nº 6. E, relativamente à intimação ao sr. Luís Carlos Prestes para depor, sob pena de confesso, entende incabível a penalidade e lembra que, se for julgado necessário, o depoimento deverá ser objeto de convite.

Sobre as diligências postuladas pelo delegado do partido para provar que esse não recebe contribuições do estrangeiro, o dr. procurador regional considera-as desnecessárias, de vez que o fato não constitui arguição das denúncias. Finalmente se pronuncia contra o pedido do mesmo partido, para que as diligências sejam procedidas diretamente pelo Tribunal.

Foram juntos aos autos requerimentos do denunciado. No primeiro, impugna as diligências sugeridas pelos denunciantes e estranha, no-

tadamente, a apresentação, por um deles, de volumes do Serviço Secreto da Polícia de São Paulo.

Com o segundo, oferece a certidão e cópia do teor dos estatutos do partido.

Observados os prazos das instruções especiais, o digno presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 1º de julho de 1946, fez o relatório do processo, que ficou em mesa por três dias para o exame das propostas das diligências. Na sessão marcada, foi então deliberado deferir as diligências solicitadas pelos denunciante, nos termos propostos pelo dr. procurador regional e, quanto às do denunciado, deferir a do exame de livros do partido, porque embora não seja acusado o recebimento de auxílios do estrangeiro, a prova poderá facilitar a defesa, e indeferir a requisição de parte do arquivo do partido, que se alega apreendido, pois nos autos inexistem prova do alegado. Para a vistoria se decidiu requisitar um perito do Gabinete de Pesquisas da Polícia, devendo denunciante e denunciado apresentar quesitos (fls. 149).

O segundo denunciante e o denunciado ofereceram esses quesitos, que foram, em parte, admitidos pelo Tribunal Regional (fls. 158).

#### IV

##### *As Diligências*

Em consequência das deliberações do Tribunal Regional Eleitoral, seu ilustre presidente se dirigiu às autoridades indicadas, solicitando as providências resolvidas. Ao chefe de Polícia foi pedida a designação urgente de um perito-contador para o exame dos livros do Partido Comunista do Brasil, o que foi atendido, com indicação de um perito-criminal (fls. 174). Ao partido se notificou para nomear seu perito-assistente, o que também foi satisfeito (fls. 179). Ambos os peritos assinaram termo de compromisso.

Ao Tribunal Regional Eleitoral começaram a chegar as respostas aos ofícios expedidos.

Das empresas telegráficas receberam-se as declarações de não constar de seus arquivos nenhum telegrama enviado por Luís Carlos Prestes a José Stalin (fls. 178, 180 e 185 do vol. II e fls. 204 do vol. III).

Do Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos veio ter a cópia da sentença do dr. MM. Serpa Lopes, indeferindo o registro do "Movimento Unificador dos Trabalhadores" (MUT), (fls. 187 a 194), porque seus objetivos colidiam com os princípios relativos à organização sindical.

Do Senado Federal chegou a informação de que a comissão parlamentar de inquérito sobre a greve da Light ainda não havia apresentado seu relatório.

O ministro da Justiça remeteu documentos fornecidos pelo chefe de Polícia sobre o Partido Comunista do Brasil, compondo sete volumes, e

não cinco, como indica o ofício (folhas 204 do vol. III), os quais constituem os volumes XIII a XIX do processado.

Encerra o volume XIII o relatório reservado da Divisão da Polícia Política e Social do Departamento Federal de Segurança Pública, sobre as atividades do partido, tendo as páginas rubricadas por "Embassahy".

Informa-se que o PCB indicou sua existência como uma seção da Internacional Comunista (IC), conforme os estatutos dessa, e embora se convencionasse essa extinta em 1943, o partido, reconhecido legal em 1945, tomou aquela denominação.

Seu fim, na forma do art. 2º dos estatutos, é "organizar e educar as massas trabalhadoras do Brasil, dentro do princípios do marxismo-leninismo" e seu emblema se compõe da foice e do martelo cruzados, que estão gravados no escudo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

A existência do partido, fundado em 1922, inicia-se por uma fase de vida ilegal, até maio de 1945, que abrange dois períodos: de 1922 a 1935, e de 1935 a 1945, períodos de propaganda e incapacidade de relação. Em 1935, Carlos Prestes foi eleito membro do Comitê Executivo da IC com Stalin, Thorez, Dimitrov e outros.

O relatório é intercalado de numerosos documentos, notadamente os estatutos da IC, uma notícia sobre a tarefa da III Internacional; os estatutos do PCB de 15-11-1945 (fls. 18 a 33 do vol. XIII); teses dos congressos da IC sobre a utilização do parlamento burguês pelo Partido Comunista.

Com sua legalização, o partido passou à "intensa campanha de bolchevização no seio das massas", conforme o programa da IC e a lição de Stalin e Lênin, campanha essa consistente: 1º) na organização das massas nos princípios marxistas-leninistas; 2º) no desenvolvimento nos sindicatos, da linha de direção do comunismo, o qual se tem verificado nesta capital e nos Estados; 3º) na organização de células das empresas. Seguem-se notícias sobre as greves nesta capital e no Rio Grande do Sul, que teriam sido instigadas pelo partido, sobre a organização de células, intercalando-se a documentação respectiva.

A "agitação das massas" preconizada pelo marxismo-leninismo se vem verificando, notadamente no Distrito Federal, através de comícios, propagandas, manifestações.

Os fatos ocorridos no Largo da Carioca constam da cópia do relatório do Delegado da Segurança Social.

Em capítulo sob o título "o partido de novo tipo" alinham-se citações de Luís Carlos Prestes, Dimitrov e outros, para demonstrar a adoção da nova tática dos comunistas, resolvida no VII Congresso da IC.

Como prova insofismável de que são concentradas em Moscou as diretrizes internacionais do partido, cita-se telegrama de V. L. Toledano

recomendando a boicotagem da navegação mercante espanhola, como foi feito (fls. 193 e ss.).

Enquadram-se nas "ações concretas" preconizadas por Dimitrov as campanhas do partido, as greves, as reivindicações. Na política internacional, promove-se o ataque ao chamado imperialismo, atingindo especialmente os Estados Unidos.

Constituem-se ligas camponesas, ligas da juventude.

No VII Congresso da IC de 1935, ratificado pelo Komintern, para que foi eleito Luís Carlos Prestes, assumiu-se o compromisso de ajudar, por todos os meios, a consolidação da URSS, o que coincide com o interesse dos trabalhadores de todo o mundo. Daí, a declaração de Prestes, de que numa guerra imperialista contra a Rússia, empunharia armas para a resistência contra o governo que quisesse a volta ao fascismo, embora acredite que nenhum Governo levará o povo brasileiro a tal atitude (fls. 214).

Sobre as infiltrações estrangeiras são relatadas as instituições de numerosas sociedades civis no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul, sendo exposto longamente o ocorrido com a União Geral Eslava, que a Polícia mandou fechar, em maio de 1946.

O relatório do diretor do DPS, de 28-7-1946, sintetizou em 19 itens as suas conclusões (fls. 284 a 290 do volume XIII), das quais se destacam as asserções de que:

a) o PCB se propõe a educar o povo segundo os princípios marxistas-leninistas, de base materialista, contrários aos fundamentos cristãos da nacionalidade, para o que pretende unir o operário sob sua hegemonia;

b) "permite, por estratégia e tática, se agrupem a essa União Nacional elementos ou partidos de orientação não comunista, para o fim único de combate ao imperialismo, ao capital colonizador e aos remanescentes do fascismo" (fls. 284 e 285);

c) fundado sobre bases marxistas-leninistas, o partido não distingue nacionais de estrangeiros e, aliado a esses, promove demonstrações públicas contra países amigos, tendo incluído no seu "programa mínimo" a luta contra os governos de Portugal e Espanha;

d) serve-se da liberdade de imprensa para a disseminação do ódio de classes, os ataques injuriosos a altas autoridades, civis e militares, confessando o propósito de trabalhar pela democratização das forças armadas;

e) unindo a ação legal (direito de greve) à ilegal (instigação), o partido organizou numerosos movimentos grevistas, aparecendo aliadas essas duas ações na atividade parlamentar de seus eleitos (fls. 288);

f) além da provocação de crises, a guerra civil não está fora das cogitações do partido;

g) mantém disciplina de ferro, segundo a orientação bolchevique.

Da mesma procedência é a documentação do volume XIV, referente às greves nesta capital e às atividades do MUT, conivente com o PCB.

Ainda sobre o surto grevista de 1946 no Rio Grande do Sul, são apresentadas as cópias dos relatórios oficiais, que constituem o volume XV, que trata da matéria já referida, mais de uma vez.

Proveniente da polícia do Rio Grande do Sul, é a documentação, por cópia, que compõe o volume XVI, referente às atividades comunistas no Estado em 1946, consistentes em greves, criação de sociedades, congressos, manifestações públicas, atividades do MUT, bem como os documentos, reunidos no volume XVII, sobre atividades comunistas de eslavos no mesmo estado.

O volume XVII, ainda sobre as atividades do partido em São Paulo, é formado das cópias que constituem o volume IX, já relatado.

Finalmente, o volume XIX contém cópias de relatórios e informações sobre a agitação comunista em Santos e a propaganda comunista em São Paulo.

O Ministério do Trabalho enviou cópia fotostática dos documentos arquivados em nome da Tribuna Popular S.A. (fls. 210 a 230 do vol. III), esclarecendo que os informes sobre *A Classe Operária* e o *Hoje* dependiam da menção do nome das firmas ou sociedades proprietárias (fls. 208 e 209 do volume III).

A Tribuna Popular S.A. tem o capital de Cr\$5.000.000,00; seu gerente é o senador Luís Carlos Prestes, detentor de ações, no valor de Cr\$4.700.000,00; o fim principal é a exploração de jornais democráticos e progressistas, revistas, livros.

Do mesmo Ministério do Trabalho foi recebido relatório sobre a atuação do PCB, nas greves verificadas em data recente (fls. 231 a 247), no qual se informa que o governo em 1944 havia suspenso a proibição dos dissídios coletivos e se declara "difícilimo... aos órgãos técnicos do Ministério do Trabalho responder quais as greves que foram incentivadas e dirigidas pelo PC", (fls. 234), embora se tenha a convicção de que foi ele o organizador das de maior vulto, pois sua influência se faz sentir de "maneira insidiosa, falsa, dupla, na sombra" (fls. 235).

Atua ele nos meios trabalhistas por intermédio de comitês, células, convenções, congressos, MUT, com funções variadas, referidas pelo senador L. C. Prestes, no discurso do Pacaembu. Os grevistas, em geral, mantinham atitudes uniformes e reivindicavam aumentos de salários, igualmente, em percentagens uniformes. Em janeiro de 1945 houve um surto de greves, preferentemente no setor dos transportes. Citam-se jornalistas comunistas, como instigadores das paredes e indicam-se os estabelecimentos

fabris, onde se verificaram. Destacam-se informações sobre a greve do porto de Santos. Também se enumeram as greves nesta capital. Conclui o relatório por fazer remissão aos documentos apresentados (fls. 250 a 289), declarando, porém, não haver provas materiais concretas, irrecusáveis da responsabilidade do PC.

Do registro da *Tribuna Popular* e do *Hoje* dá notícia o Departamento Nacional de Informações (fls. 291).

O exame pericial levado a efeito nos livros e documentos do PCB (comitê nacional) é objeto do relatório de fls. 296 a 303 (vol. III), acompanhado de 21 anexos.

Das respostas aos quesitos, destacam-se as informações de que:

a) o partido não tem livros legalizados, porque não é comerciante, possuindo, entretanto, livros que dão conta, com técnica imperfeita e um tanto confusa, do movimento financeiro em certo período;

b) dos livros constam as contribuições feitas ao partido e indicadas em um dos anexos;

c) possui o partido móveis e utensílios que figuram com o valor de Cr\$82.164,20 e instalações de Cr\$52.672,30, não constando que possua ações de qualquer empresa;

d) embora os livros não dêem conta da existência de órgão de publicidade do partido, verifica-se movimento financeiro desse, mediante empréstimos com várias empresas daquela natureza, como *Tribuna Popular S.A.*, *Edições Horizonte Ltda.*, *Classe Operária (Classop)*, *Distribuidora Anteu*, *Liberdade Filmes e Gravações Ltda.*, *Editorial Vitória*, *Inter Press*;

e) as fontes de receita do PCB estão discriminadas nos Estatutos de 15 de agosto de 1945 (fls. 322) e de 13 de novembro de 1941 (fls. 232) e no Regulamento Interno da Comissão de Finanças (fls. 324), de 30 de janeiro de 1946, de cujos exemplares se faz juntada, e das despesas dão conta os anexos, não figurando a indicação de verba quer para manter qualquer espécie de aparelhamento policial, quer para participação em planos insurrecionais;

f) quanto às origens das contribuições as rubricas "contribuições" agrupam preferencialmente as mensalidades dos sócios militantes e a rubrica "eventuais" inclui contribuições menos regulares, em geral de "amigos do partido", figurando nomes estrangeiros, que não se pode afirmar serem do estrangeiro, entre os sócios e amigos do partido;

g) além dos bens mencionados na alínea c, foi a perícia informada oralmente da existência de depósitos no Banco Brasileiro do Comércio e Banco do Crédito Pessoal nas importâncias respectivas de Cr\$3.850,00 e Cr\$9.200,00.

Os gerais Canrobert Pereira da Costa (fls. 326), Góis Monteiro (fls. 331), Milton Cavalcanti (fls. 336), João Pereira de Oliveira (fls. 395), José

Agostinho dos Santos (fls. 356) e coronel H. Castelo Branco (fls. 350) confirmam serem de sua autoria as entrevistas publicadas em vários periódicos e insertas no processo.

Dando por concluídas as diligências, o esclarecido presidente do Tribunal Regional Eleitoral apresenta seu exaustivo relatório (fls. 361 a 464 do vol. III), que mereceu a aprovação unânime dos seus pares, na sessão de 11 de setembro de 1946.

Sumariou a matéria dos 19 volumes do processo; indicou a distribuição desses pelos assuntos; justificou a orientação das investigações, prestigiadas pelo dr. procurador e ordenadas pelo Tribunal; enumerou os quesitos apresentados e aprovados e estudou a marcha das diligências.

Sobre o resultado dessas, divide a sua exposição nos seguintes itens: acontecimentos do Largo da Carioca, greves dos motoristas, bancários, de 1º de maio e do pessoal da Light; atividades do PC, greves no Rio Grande do Sul; manifestações comunistas em praça pública; documentação; atividades do PC em São Paulo, agitação comunista em Santos; desenvolvimento da propaganda comunista em São Paulo; agitações em Santos, por motivo da chegada de navios espanhóis; greves e comícios em São Paulo; exame pericial; estatutos e regulamentos do partido; relatório da Comissão Parlamentar; registro de jornais; atividades do partido em diversas greves; indeferimento do registro do MUT; telegrama a Stalin; entrevistas dos oficiais gerais; conclusão.

Nessa, o relatório sustenta não caber ao Tribunal Regional Eleitoral fazer apreciações sobre a investigação, o que compete ao Tribunal Superior Eleitoral. Do conjunto dos dados sobre orientação do PCB, poderá extrair-se seguro raciocínio se, como é até onde ele se afasta dos princípios democráticos.

A intromissão de elementos estrangeiros é outro ponto que "merece cuidadosamente meditá-lo". Quanto às ameaças, dever-se-á ter em vista o que tem ocorrido nos grandes centros. E em relação às greves, parece "haver um certo exagero de observação em atribuir-lhes a eclosão exclusivamente ao PC".

O último ponto a destacar é a questão dos estatutos, "no sentido de saber e concluir com segurança, se o intitulado "Projeto de Reforma" datado de 13 de novembro de 1945 é de fato o que rege e orienta as atividades do partido.

Subindo o processo a este Tribunal Superior, foi decidido como interpretação do art. 17 das Instruções sobre partidos, na sessão de 24 de setembro de 1945, que deveria ser aberta vista, por cinco dias, a cada um dos denunciantes (fls. 467 do vol. III), e, nesse sentido, foi proferido o despacho do relator. Não se tendo eles pronunciado, ouviu-se o partido acusado, que também se esquivou de fazer alegações (fls. 474).



Aberta audiência ao dr. procurador-geral, afirmou ele impedimento e pediu a designação de procurador *ad hoc*, a qual recaiu no dr. Alceu Barbedo, procurador da República (fls. 476-v).

## A DUPLICIDADE DOS ESTATUTOS

(*Novas Diligências*)

Para responder aos quesitos formulados sobre as fontes de receita do partido os peritos reportaram-se aos dispositivos estatutários desse, juntando e rubricando um exemplar dos estatutos de 15-8-1945 (fls. 322 do vol. III) apresentados no ensejo do registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, outro exemplar de estatutos de 15-11-1945, subtintulado "Projeto de Reforma" (fls. 323 do vol. III) e o Regulamento Interno da Comissão de Finanças (fls. 324, *ibidem*).

Ao relatar as diligências efetuadas, o indefesso presidente do Tribunal Regional Eleitoral não pudera silenciar a estranheza que lhe suscitara a existência dos dois estatutos e ressaltou:

"O último ponto que merece especial cuidado e estudo é a verificação dos estatutos do Partido Comunista, no sentido de saber e concluir com segurança se o intitulado 'Projeto de Reforma', datado de 13-11-1945, é, de fato, o que rege e orienta as atividades do partido e seus associados e as relações entre estes e aqueles." (Fls. 463 do vol. III)

Subindo o processo a este Tribunal e ouvido o dr. procurador-geral *ad hoc*, foi precisamente esse ponto que mais o impressionou, tanto que, na sua primeira promoção, de 7-11-1946, julgou necessária minuciosa investigação em torno da questão da duplicidade dos estatutos, antes de poder manifestar-se sobre o merecimento das denúncias.

O pedido foi desde logo deferido por despacho fundamentado do relator, de 27-12-1946, com a solicitação ao dr. procurador *ad hoc* de apresentar quesitos sobre os esclarecimentos necessários e a consulta ao Tribunal Superior sobre a competência para a efetivação da diligência.

Pela Resolução nº 1.371 da mesma data, o Tribunal Superior Eleitoral decidiu caber ao Tribunal Regional Eleitoral promover a obtenção daqueles esclarecimentos, para o que o dr. procurador redigiu os quesitos necessários (fls. do vol. III).

Baixou, assim, o processo ao Tribunal Regional Eleitoral, a fim de que se efetuasse a diligência solicitada e deferida. Para cumpri-la, deliberou o mesmo Tribunal convocar o perito e o assistente técnico, a fim de responderem aos quesitos apresentados (vol. XX).

Nesse ínterim, o delegado do PCB, veio, por petição, declarar que o partido só possui um estatuto, o registrado, e o outro, anexado ao

processo, é simples projeto de reforma, a ser submetido a um congresso, que não se realizou. Concluiu por solicitar fossem ouvidos o tesoureiro do partido que fizera referência ao projeto, bem como a comissão executiva do mesmo partido. Em vez de deferir a solicitação, resolveu o Tribunal mandar intimar o partido a responder também aos quesitos.

A resposta do perito assistente do partido declara desconhecer como veio ter aos autos o projeto de estatutos, e que não tem ele relação com a contabilidade do partido regulada pelos arts. 31 a 34 dos estatutos registrados, devendo resultar de equívoco a referência feita a dispositivos do projeto (fls. 519 do vol. XX).

Já o perito designado pela Polícia ofereceu longas explicações (fls. 521 a 528). Quanto à origem do projeto dos estatutos e do regulamento de finanças, observa constar do seu próprio contexto. Foram-lhe fornecidos, com os estatutos registrados, pelo perito do partido, para servirem de base ao quesito do próprio partido sobre as suas fontes de receita. Considera incontestável a sua autenticidade, à vista do que foi dito, bem como de terem sido fornecidos pelo assistente do partido e por ele rubricados. O documento de fls. 323, subintitulado "Projeto de reforma dos estatutos", é, de fato, o instrumento regulador do partido "no que concerne às finanças e à contabilidade" (fls. 526 do vol. XX), porque:

a) o regulamento de finanças (fls. 324 do vol. III) assinado pelo tesoureiro foi elaborado com apoio no art. 45 dos estatutos de fls. 323 (vol. III);

b) seus arts. 3º, letras *d* e *f*, e 18 fazem remissão aos arts. 46, 48 e 49 dos estatutos (projeto);

c) se os estatutos registrados só contêm 38 artigos, "os estatutos em vigor no Partido Comunista do Brasil – no que respeita à competência do signatário – são os de fls. 323 do III volume" que contêm 54 artigos e datam de 13-11-1945, estatutos, pois, "vigorantes no seio do partido – na especialidade deste trabalho" (fls. 527).

Como silenciassem os peritos sobre a matéria exorbitante do aspecto técnico, foi notificado o delegado do partido para apreciá-la, tendo-se apresentado um sedizente membro da comissão executiva do mesmo, que, em requerimento, afirmou em síntese:

a) o projeto de reforma dos estatutos de fls. 323 (vol. III), foi elaborado para ser submetido ao congresso do partido e divulgado para conhecimento dos associados e do povo em geral, a fim de receber sugestões; mas o que regula a vida partidária são os estatutos registrados, que resultaram do debate sobre aquele projeto;

b) o Regulamento da Comissão de Finanças é norma interna dessa, que o elaborou, com base no art. 32 dos estatutos, e não há relação entre a contabilidade do partido e o projeto da reforma estatutária, notando-se que

as normas dessa, como dos estatutos são as mesmas, no que se refere às finanças;

c) os exemplares anexados são autênticos, mas o que contém o projeto não tem para o partido qualquer significação, pois constitui matéria vencida, não sendo projeto de reforma dos estatutos vigentes, e sim dos anteriores, de cuja revisão aqueles resultaram e se cogitar de futura reforma, o partido nele não incluía normas contrárias às deliberações da Justiça Eleitoral, pois continua a ser defensor da ordem jurídica e da Constituição, com partido nacional e democrático;

d) o Regulamento de finanças, confeccionado pelo então tesoureiro, faz referência, por equívoco desse, ao projeto de estatutos, o que é minúcia sem significação, tanto mais quanto partiu de pessoa de instrução primária (fls. 531 e 532 do vol. XX).

Com esses esclarecimentos, voltaram os autos a este Tribunal Superior, perante o qual o delegado do partido requereu vista do processo.

Deferindo o pedido, o despacho de 16-1-1947 mandou também ouvir no mesmo prazo, aos denunciantes, sem prejuízo da vista aberta ao doutor procurador-geral.

Em sua defesa, o PCB, pelo seu delegado, entende que o cancelamento do registro de partidos se regula pelo texto constitucional, a ser entendido restritamente. À luz desse e da legislação eleitoral, provar-se-á:

a) o PCB se orienta por seu programa e suas diretrizes políticas, democraticamente discutidas, não passando de provocação reacionária a acusação de que recebe orientação alienígena;

b) o PCB jamais se manifestou contra a pluralidade partidária, pois não só votou pela sua bancada a emenda convertida no art. 141, § 13, da Constituição, como se tem batido pela extensão do direito de registro às associações, como associados em número inferior ao vigente;

c) quanto aos direitos fundamentais do homem, reporta-se à defesa já apresentada e reivindica seu posto entre os que mais os têm defendido.

Eis que surge acusação nova, estranha à denúncia e que o doutor procurador houve por bem levar em conta. Mas, com base na Constituição, ainda quando o partido se regesse por dois estatutos, não estaria sujeito ao cancelamento. Para o Tribunal os estatutos são os registros. Se fossem praticados atos contrários a esses, seriam nulos de direito. Somente importaria a prova de atos antidemocráticos e não propriamente a duplicidade estatutária. Há equívoco em supor que o projeto de reforma é posterior aos estatutos registrados, que são de 15-8-1945, quando o projeto é de 28-6-1945, conforme a publicação feita e o que está datado de 13-11-1945 é o programa mínimo da união nacional, junto ao projeto pela casa editora. As referências

errôneas do projeto já estão explicadas e se explicam ainda pela coincidência com as dos estatutos (fls. 539 a 543 do vol. XX).

Em data de 17-1-1947, o ministro da Justiça encaminhou a este Tribunal Superior o ofício da Divisão de Polícia Civil e Social do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) que, em aditamento às informações anteriores, afirma estarem sendo praticados e cumpridos pelo PCB, estatutos clandestinos e ilegais, e não os apresentados à Justiça Eleitoral.

Para fazer essa asserção fornece quatro documentos.

O primeiro é representado pelos estatutos editados em julho de 1945, pelo Comitê de Pernambuco, cujo art. 2º dispõe, como objetivo do partido, a organização e educação das massas trabalhadoras dentro dos princípios marxistas-leninistas. A expressão "reforma dos estatutos", lida na capa, é embuste, destinado a dar impressão de respeito às decisões da Justiça Eleitoral. Está acompanhado do segundo documento, que são os estatutos ou projeto, editado nesta capital em 1946, igual ao que se encontra junto ao processo.

Outro documento é uma cópia fotostática, não conferida, da notícia da reunião da "Célula 8 de Maio" em 19-11-1945, da qual consta deliberada a expulsão de um membro do partido, por motivo de atos e palavras injuriosas a esse, expulsão essa que se declara baseada no art. 25, Capítulo IV, dos Estatutos. Entretanto, nos estatutos registrados esse artigo está no Capítulo VI e não se refere ao assunto, ao passo que figura ele, conforme a citação, nos estatutos que se denominam projeto.

Ainda é oferecido um exemplar de 8-1-47, da *A Classe Operária*, órgão do partido, com notícia da expulsão de outro membro desse, "de acordo com o art. 25 dos estatutos", o mesmo que se encontra no projeto (fls. 577 a 612 do vol. XX).

Posteriormente, em 6-12-47, a Delegacia Especial de Segurança Política encaminhou ao dr. 1º procurador da República "o original" do documento constante da referida fotocópia, com a firma reconhecida de dois dos seus quatro signatários (fls. 614).

Pelo dr. procurador *ad hoc* foi anexada a carta que lhe dirigiu o delegado do partido, reiterando as explicações sobre a dúvida levantada.

#### O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA

Opinando sobre o processo, o culto dr. procurador-geral *ad hoc* apresentou em 12-2-47 o longo e burilado parecer (fls. 550 a 575), que tem tido tão larga e merecida repercussão.

Depois de brilhantes considerações sobre a missão dos procuradores da República e a serenidade da justiça, sustenta que o julgamento da espécie há de cingir-se à aplicação do art. 141, § 13, da Constituição de 1946. Entende que, em face do preceito, os chamados partidos extremistas, de

tendências totalitárias, caíram no terreno da ilegalidade, indagando se não for a esses, a quem se aplicará o dispositivo.

Passa a examinar demoradamente a "coexistência de dois estatutos antagônicos". Os estatutos de 15-8-45, apresentados a registro provisório, continha o art. 1º com redação diversa da que se lê na reforma de setembro. No exemplar impresso dos estatutos, que se dizem projeto, lê-se a data de 13-11-45, posterior à do registro provisório, de 27-10-45, e do definitivo, de 10-11-45.

Esse projeto contém dispositivos condenados pelo Tribunal Superior Eleitoral, notadamente o art. 2º Ambos os documentos são de indubitável autenticidade.

Para demonstrar a significação prática do "projeto", assinalam-se as referências que lhe são feitas pelo Regulamento da Comissão de Finanças.

Que não constituem simples projetos, como se argúi, vale a circunstância de ser esse regulamento de 30-1-1946, depois do alegado abandono do mesmo projeto, cujo malogro foi simples aparência. Não procede, tão pouco, a explicação de que o Regulamento houvesse sido elaborado por homem simples e de pouca instrução, pois está otimamente escrito e concatenado, pelo que se infere ter sido discutido e aprovado pelos órgãos do partido.

Afigura-se graciosa a asserção de que a data (posterior ao registro) se refira ao programa mínimo, junto ao exemplar, e não aos estatutos, pois ambos formam um todo único.

Corroborando esse raciocínio a documentação recentemente enviada pelo ministro da Justiça, da qual consta que a expulsão de membros do partido vem sendo feita com fundamento no dispositivo, que só se encontra no tal projeto.

Em capítulo especial, insiste o dr. procurador na "inconstitucionalidade dos partidos extremistas".

O § 13 do art. 141, citado, não condena apenas a ação, e sim também o programa dos partidos, em choque com o regime democrático. E esse contraste é evidente, desde que, conforme o art. 2º dos verdadeiros estatutos observados, o partido se propõe a "organizar e educar as massas trabalhadoras do Brasil, dentro dos princípios do marxismo-leninismo".

Ora, esses princípios, como se lê na obra de Marx, Engels e Lênin, propugnam pela ditadura do proletariado, inconciliável com a democracia.

Onde há extremismo, não há democracia, pelo menos nos termos assentes e consignados na lei básica.

E ideologia que pretende a destruição paulatina da democracia tem de incidir na sanção do art. 141, § 13.

Ainda que não se admitisse a vigência dos estatutos, denominados de projeto, não se poderia chegar a conclusão diversa, pois que o partido é comunista – e é do Brasil, não brasileiro.

Demais, é representado pelo seu secretário-geral, que pressupõe autoridade superior.

Finalmente, seus símbolos são a foice e o martelo, que representam a divisa do movimento comunista internacional. Não se trata apenas de aniquilar uma autoridade política, senão de acautelar o ideal da nacionalização, que mais do que a democracia, é planta "tenra e delicada".

Tendo sido juntos ao processo novos documentos, entendeu o relator de abrir vista ao partido acusado. Já estava proferido o despacho de 14 de fevereiro de 1947, quando foi recebida petição de vista do competente delegado.

Na sua condensada defesa de 24-2-1947 (fls. 647 a 650 do vol. XX), esse delegado rebate o parecer do Ministério Público. Teria esse desprezado tudo quanto surgiu na instrução do processo, para, firmando-se em documentos recebidos do coronel Imbassahy, pedir o cancelamento do registro do partido com fundamento no art. 141, § 13, da Constituição, que não tem relação com aqueles papéis, referentes à suposta duplicidade de estatutos. Quanto a esse fato, somente o indicado organismo do partido poderia prestar informações, o qual, apesar da desvalia do documento, poderia ser ouvido pelo Tribunal mediante novo prazo.

Todavia, observa que a norma citada no documento, embora não haja sido aproveitada, nos estatutos, como merecia, é regra moral, que injustifica o fechamento do partido e vive na consciência dos comunistas, cidadãos dignos.

O órgão do Ministério Público terá fugido às clássicas regras do processo, juntando documentos na fase decisória e desprezando os termos da denúncia, para firmar-se em nova base, qual o dispositivo constitucional. Logicamente, ou se deveria concluir pelo arquivamento das denúncias ou, recebendo o parecer como denúncia nova, mandar proceder a nova instrução, o que seria novidade processual.

Indaga a defesa qual a prova indicada de ser o partido contrário ao regime democrático e acentua que o parecer fala na condenação dos partidos pelos seus programas e não pela sua ação, mas esquece que o programa do PCB é o que foi legalmente registrado.

Não pode o partido ser acoimado de antidemocrático, por intitular-se "do Brasil" como os Estados Unidos do Brasil, a Estrada de Ferro Central do Brasil, nem procede a estranheza de ser dirigido por um secretário-geral em vez de presidente, pois há vários organismos sociais e religiosos sem tal dirigente.

Ao contrário, o art. 141, inciso XIII, da Constituição é o fundamento da defesa do partido, que não se manifesta contra a pluralidade de partidos.

Para invocar exemplos estrangeiros, tão do agrado do dr. procurador, malgrado o caráter eminentemente brasileiro do PCB, cita-se a Checoslováquia, onde é primeiro-ministro o presidente do partido comunista, que tem a maioria do eleitorado e onde subsistem vários outros partidos, inclusive na oposição, e a Iugoslávia, onde o partido comunista está no governo e também subsistem os demais partidos.

Concluindo, o partido confia na Justiça, que terá de proferir decisão nesse julgamento histórico, que o da própria democracia brasileira.

Está, assim, findo o relatório do que consta destes 20 volumes, cuja extenuante leitura, página por página, possibilitou o resumo a que o relator estava obrigado para a instrução do Colendo Tribunal Superior, resumo esse, que, imperfeito e lacunoso, buscou ser, todavia, de imparcial objetividade.

## II PARTE

### *A lei; Origem e Evolução*

#### I

### *A Legislação Ditatorial*

A Constituição de 1891 mandava assegurar a representação eleitoral das minorias (art. 28) e, pela reforma constitucional de 1926, o desrespeito desse princípio constituía motivo de intervenção federal nos estados (art. 6º).

Nem os textos constitucionais, porém, nem a legislação ordinária cogitavam da existência de partidos políticos, limitando-se as leis a tentar preservar a verdade eleitoral por sistemas vários, que partiam do voto uninominal para o voto limitado ou cumulativo.

As deturpações do resultado dos pleitos vinham periodicamente agitando a opinião pública, de tal sorte que o movimento revolucionário de 1930 insculpiu no seu estandarte, ao lado da idéia da justiça, a da representação. Era autor do lema o velho batalhador da reforma eleitoral, cujos sábios conselhos foram acolhidos na lei, que se seguiu ao triunfo daquele movimento.

Foi o Decreto nº 21.076, de 1932, o primeiro código eleitoral, que ao instituir, embora restritamente, o sistema de representação proporcional, regulou a criação e o funcionamento dos partidos, sem os quais não poderia ser praticado (arts. 99 e seguintes). Cabia aos partidos indicarem livremente

a própria "orientação política" ao comunicarem sua constituição à Justiça Eleitoral (art. 99, parágrafo único).

Sob o império desse Código, elegeu-se o Congresso, que votou a Constituição de 1934.

Manteve essa, no art. 23, o sistema proporcional para a eleição dos representantes do povo, mas silenciou quanto aos partidos políticos. Desses voltou a tratar o segundo Código Eleitoral (Lei nº 48, de 4-5-1935), definindo-os e providenciando sobre seu registro, mediante requerimento com a menção do seu âmbito de atividade de sua "orientação política" (art. 166).

Em consequência lógica do golpe de Estado de 1937 e da outorga da Constituição de 10 de novembro, foi expedido o Decreto-Lei nº 37, de 2-12-37, que extinguiu os partidos políticos e proibiu a sua reorganização, até a promulgação da lei eleitoral, sob pena de prisão e ser aplicada pelo Tribunal de Segurança Nacional.

São ilustrativos alguns dos considerandos, que justificaram esse ato legislativo:

"Considerando que o sistema eleitoral então vigente, inadequado às condições da vida nacional e baseado em artificiosas combinações de caráter jurídico e formal, fomentam a proliferação dos partidos, com o fito único e exclusivo de dar às candidaturas e cargos eletivos aparência de legitimidade;

"Considerando, além disso, que os partidos políticos até então existentes não possuíam conteúdo programático nacional ou esposavam ideologias e doutrinas contrárias aos postulados do novo regime, pretendendo a transformação radical da ordem social, alterando a estrutura e ameaçando as tradições do povo brasileiro, em desacordo com as circunstâncias reais da sociedade política e civil. (...)"

Repontam desse diploma e de sua justificativa a hostilidade geral, a multiplicação dos partidos e a condenação específica dos que divergissem dos "postulados do novo regime" cujos fundadores – diga-se desde logo sempre – lhe proclamaram o caráter democrático.

A nova lei eleitoral, ainda vigente na sua maior parte, expedida sob o novo regime e, até certo ponto, fiel à promessa do Decreto-Lei nº 37, de 1937, restabeleceu, é certo, os partidos políticos, desde que readotou o sistema da representação proporcional, mas o fez com a grave restrição de que

"Art. 114. O Tribunal [Superior Eleitoral] negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição." (Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45)



Era, todavia, medida apenas preventiva, que visava impedir a criação de partidos contrários aos princípios democráticos e aos direitos do homem, uns e outros definidos na Constituição de 1937.

Mas, ao baixar instruções para o cumprimento da lei, na parte referente aos partidos, o egrégio Tribunal Superior Eleitoral entendeu de, por um lado, enumerar os princípios democráticos e os direitos humanos incontrariáveis e, por outro lado, de preceituar sobre o cancelamento do registro dos partidos (Instruções de 30-6-45, arts. 16, 17 e 14, Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, arts. 48 e 49).

Se, naquela parte, as Instruções estabeleciam condições limitativas para o registro dos partidos, ignoradas da Carta Constitucional, nesta outra instituiu medida punitiva imprevista, quer na Constituição, quer na lei.

Estava regulado nos seguintes termos o cancelamento dos partidos, conforme as Instruções de 30-6-45:

“*Art. 14.* Será cancelado o registro de qualquer partido político:

a) quando se provar que recebeu contribuição de qualquer natureza, de procedência estrangeira, ainda que sob a forma de publicação paga em jornais;

b) quando se provar que, contrariando o seu programa, manifesta, por atos inequívocos de seus órgãos autorizados, objetivos que colidam com os princípios democrático ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição e referidos nos artigos 16 e 17 destas Instruções.”

São esses os princípios democráticos, enumerados no art. 16 das Instruções:

1) Eleição do Poder Legislativo, do chefe do Poder Executivo, na União e nos Estados, pelos cidadãos alistados na forma da lei.

2) Prestação de contas, ou responsabilidade política, dos representantes eleitos.

3) Igualdade, ou ausência de privilégio, para que os cidadãos capazes possam eleger ou ser eleitos.

4) Indevassabilidade do voto no ato de votar.

5) Debate público, ou liberdade de imprensa e de tribuna, sobre os problemas do Estado, ou de interesse geral.

6) Organização da opinião pública em partidos políticos, sem objetivos que colidam com os direitos individuais.

7) Segurança pessoal, judiciária, contra abusos do poder.

E os direitos fundamentais do homem, assim os classifica o art. 17 das mesmas Instruções:

- 1) Igualdade perante a lei.
- 2) Liberdade de ir e vir.
- 3) Acessibilidade dos cargos públicos a todos os brasileiros.
- 4) Liberdade de consciência e de culto.
- 5) Inviolabilidade de domicílio e de correspondência.
- 6) Direito de petição e representação.
- 7) Liberdade profissional.
- 8) Liberdade de associação.
- 9) Liberdade de reunião pacífica.
- 10) Inviolabilidade pessoal.
- 11) Direito de propriedade.
- 12) Liberdade de manifestação do pensamento.

Para buscar aqueles princípios, seu douto perquiridor trouxe magistral justificação em que se assinala sobre os partidos políticos, a mais lídima doutrina democrática.

”O que nunca se viu, como expressão legítima da opinião pública, realmente verdadeira, é a conformidade universal, a unanimidade das opiniões individuais, o exclusivismo de uma só corrente de pensamento. A unidade que se proclama, da opinião pública, o que realmente evidencia é a escravidão política. O normal ou natural é sempre a multiplicidade das opiniões individuais sobre o mesmo problema, e tanto mais divergentes, quanto mais intrincado for o objeto das opiniões.

Sem o debate público, e sem a existência de partidos (não um só, que seria opressão evidente, mas pelo menos dois: o que se bata pela conservação das bases atuais na estrutura do Estado, e o que pleiteie reformas nessa estrutura, não há, nem pode haver democracia.“ (A. Sampaio Dória)

Poderiam simples instruções – reinquire-se – prover sobre matéria tão relevante, de caráter restritivo e repressivo?

Foram baixadas com fundamento nos arts. 9º, letra g, e 144 do Decreto-Lei nº 7.586 citado. Que dispõem eles?

O art. 9º, letra g, dá competência ao Tribunal Superior Eleitoral para expedir as Instruções convenientes ”à execução da lei“; e o art. 144 manda ao Tribunal Superior baixar Instruções ”para a melhor compreensão da lei, regulando os casos omissos“.

Em ambos os casos, as instruções têm de cingir-se à lei, visando a sua execução e compreensão. Somente nessa última hipótese, cabe às Instruções regular os casos omissos.

A competência do Tribunal Superior encerra o poder regulamentar, que não é estritamente legislativo. A esse poder, nenhum tratadista terá dado maior amplitude do que Duguit, que considera os regulamentos como atos-regras, da mesma natureza material, embora não formal, da lei. Mas, segundo o próprio Duguit, que Rui Barbosa sagrou o maior constitucionalista francês, o uso do poder regulamentar deve ater-se aos preceitos da lei (Duguit, *Tr. de droit const.*, vol. II, págs. 209 e ss).

O regulamento não pode modificar a lei, nem intervir em matéria a ela reservada (Id. *ibid.*, pág. 214). Constitui legislação, mas legislação secundária e derivada, segundo Esmein.

As instruções do Tribunal Superior são o que Jellinek chama regulamentos de direito (*Rechtverordnungen*) em contraposição aos regulamentos da administração (*Vervaltungsverordnungen*).

Uns e outros estão subordinados à manifestação da vontade legislativa.

Não há como dissociar o poder de suprir as lacunas da lei, do objetivo de melhor fazê-la compreender, como está no texto invocado.

Mas ainda quando esse fosse expresso ao traçar o limite da competência supletiva do Tribunal Superior, certo é que as omissões a preencher não de se encontrar dentro do território da própria lei, e não fora de suas fronteiras.

É de direito positivo que o juiz não pode deixar de decidir, por ser omissa a lei, tendo de recorrer, não só aos princípios gerais, como à analogia e aos costumes (art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil). A faculdade, portanto, conferida ao Tribunal Superior se identifica com a atribuição confiada ao hermeneuta, aquela como pode regulamentar e essa, como função jurisdicional.

Ora, o papel supletivo da analogia se destina, precisamente, a ampliar a compreensão da lei, destacando de um complexo jurídico os princípios que o dominam e aplicando-os aos casos onde se apresenta semelhança de motivos (Clóvis Beviláqua, *T. Geral do Dir. Civ.*, 2ª ed., págs. 43 e 44).

Savigny recomenda não confundir-se a interpretação analógica com a extensiva, porque essa amplia o sentido da lei, ao passo que aquela supre a sua lacuna (*apud* Falcone, *Regulæ juris*, pág. 52).

Mas, conforme preleciona Carlos Maximiliano, a analogia, destinada a revelar o silêncio da lei, não é admissível para restringir direitos (*Hermenêutica e aplic. do dir.*, 2ª ed., pág. 258).

No sistema do Decreto-Lei número 7.586 citado, a função do Tribunal Superior, no que toca ao registro dos partidos, era meramente preventiva. Cumpria-lhe verificar se o partido que postula o registro satisfaz as condições legais. No caso afirmativo, tem o direito ao registro, que após

realizado, permite ao partido o exercício pleno das suas atribuições eleitorais. A lei não deu ao Tribunal Superior a incumbência de fiscalizar os partidos, nem acompanhar o desenvolvimento das suas atividades. Feito o registro, cessaria a intervenção sobre eles, dos órgãos da justiça eleitoral. E essas atividades poderiam espalhar-se livremente, até as barras da legislação penal. Assim, concedido fora aos órgãos eleitorais, atuação simplesmente preventiva sobre os partidos, cabendo à lei penal a ação repressiva, que se tornasse oportuna.

O que não se poderia admitir é que, contra o sistema da lei eleitoral quaisquer instruções, ainda quando promanassem da alta e respeitável autoridade do Tribunal Superior Eleitoral, pudessem dispor sobre o cancelamento do registro dos partidos políticos.

Discorrendo sobre as medidas repressivas contra as atividades subversivas dos partidos políticos, Loewenstein assinala que são elas objeto ou de propostas de emendas constitucionais ou de leis ordinárias, umas e outras em termos genéricos ("Controle legislatif de l'extremisme politique", *Révue de Droit Public*, 1938, págs. 295 e ss.).

Nunca se poderia conceber como repressão de tal gravidade, que fosse ao ponto de obstacularizar o funcionamento dos partidos, pudesse ser matéria de simples instruções destinadas à execução ou compreensão da lei.

Essa foi a situação que se deparou em maio de 1946, ao legislador, quando entendeu de introduzir modificações na legislação eleitoral e expedir o Decreto-Lei nº 9.258, de 14 daquele mês, no qual se encontra, assim concebido, o

"Art. 26. Será cancelado o registro do partido político, mediante denúncia de qualquer eleitor, de delegado de partido ou representação do procurador-geral ao Tribunal Superior:

a) quando se provar que recebe de procedência estrangeira, orientação político-partidária, contribuição em dinheiro ou qualquer outro auxílio;

b) quando se provar que, contrariando o seu programa, pratica atos ou desenvolve atividades que colidam com os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição."

Comparando-se, com o das instruções, verifica-se que esse texto, antes de tudo, procurou legalizar o que ali se continha prematuramente e, além disso, com melhorar a redação daquelas, prevendo atos ou atividades e não simples manifestação de objetivos, ampliou a repressão à hipótese do recebimento, não só de auxílios, como de orientação política, de origem estrangeira.

As instruções expedidas para a execução da nova lei, na parte referente aos partidos políticos, reproduziram o preceituado sobre o cancelamento

do respectivo registro (arts. 14 e seguintes da Resolução nº 830, de 25 de junho de 1946), deixando propositalmente de restabelecer a enumeração dos princípios democráticos e os direitos do homem, constantes das Instruções anteriores.

Se se recapitular a evolução do preceito limitativo e repressivo dos partidos, verificar-se-á ter germinado do próprio terreno lavrado pela lei orgânica do Estado Novo, de 1937, que, ao abolir todos os partidos, previu a sua reorganização, na futura lei eleitoral, sob a condição de possuírem "conteúdo programático nacional" que não vise "à transformação radical da ordem social e se acorde com os postulados do novo regime e as tradições do povo brasileiro".

Promulgada a legislação eleitoral de 1945, e antes mesmo que ela o previsse, já as instruções para sua execução providenciavam sobre o fechamento dos partidos, que recebessem contribuições estrangeiras ou manifestassem objetivos contrários aos princípios democráticos e aos direitos do homem, definidos na Constituição de 1937.

Com as variantes assinaladas, a legislação de maio de 1946, ao alterar a Lei Agamenon Magalhães, consagrou o mesmo preceito.

Gerou-se, pois, no próprio ventre do regime ditatorial o preceito contentor dos partidos infensos aos princípios constitucionais.

## II

### *O Dispositivo Constitucional*

Essa foi a situação legal que se apresentou aos legisladores constituintes de 1946, em cuja mente se terá refletido, através de dois prismas, na aparência, divergentes, mas paradoxalmente convergentes: o temor do totalitarismo e a influência do seu clima, que, havia anos, perdurava.

Que os sentimentos democráticos houvessem dominado a Assembléia Constituinte, ninguém o contestará, pois foi ela convocada para reinaugurar a democracia, e cumprir sua missão, elaborando e promulgando a Constituição de 18 de setembro, de cujo texto se destacam os princípios de liberdade de pensamento, de reunião e de associação (art. 141, § 5º, 11 e 12).

Esses itens da declaração dos direitos, que, aliás, provêm das Cartas constitucionais anteriores, foram, desde logo, insertos no projeto da Comissão de Constituição, apresentado a 27-5-1946.

Nesse projeto se encontravam duas únicas referências expressas aos partidos políticos: o art. 100, nº 1, quando atribui à Justiça Eleitoral a competência para ordenar ou cassar-lhes o registro e o art. 196, quando mandava fiscalizar a contabilidade dos partidos e outros órgãos de propaganda eleitoral.

Além desses textos o art. 152 instituía a representação proporcional das "correntes de opinião" e o artigo 162 protegia os direitos individuais e suas garantias contra "qualquer propaganda ou processo tendente a suprimi-los ou instaurar regime incompatível com a sua existência" (*Diário da Assembléia*, nº 57, pág. 1425).

A subcomissão incumbida da parte relativa à declaração de direitos havia proposto o seguinte texto:

"O regime democrático, os direitos fundamentais e individuais e as liberdades públicas serão protegidos contra qualquer processo, manifestação ou propaganda tendente a suprimi-los ou a instaurar sistema incompatível com a sua existência."

Mas à comissão plena afigurou-se que essa redação deixaria grande margem de arbítrio pela imprecisão defluente da simples referência ao "regime democrático."

Aprovou-se, então, nova proposição, redigida pelo deputado Milton Campos e concebida nestes termos:

"Os direitos fundamentais e as liberdades públicas, enumerados neste artigo, serão protegidos contra qualquer processo ou propaganda tendente a suprimi-los ou a instaurar sistema incompatível com a sua existência."

Justificando a eliminação da referência ao regime, assim se expressou o autor da nova emenda:

"(...) se dissermos, além disso, que também será defendido, com esses rigores e cautelas, o regime democrático, poderemos permitir que amanhã, por interpretações arbitrárias ou mesmo cavilosas, se considerem não democráticas atividades que realmente o sejam." (V. discurso de 25-11-1946, no *O Jornal* de 26)

Era preciso afastar do arbítrio do intérprete "a conceituação de democracia, assunto que foi sempre e ainda é hoje objeto das controvérsias mais vivas entre os doutores".

A propósito do artigo, surgiram várias emendas, concernentes aos partidos políticos.

Uma delas, sob o nº 3.156, do deputado Hermes Lima, propunha a eliminação do dispositivo, que considerava absurdo, pois não permitiria a propaganda contrária a qualquer direito consignado na Constituição.

No intuito de atenuar o rigor do preceito projetado, a emenda número 3.157, do deputado Luís Viana, sugeria somente fosse defesa a propaganda tendente a suprimir violentamente os direitos constitucionais.

Foi também alvitrado pelo deputado Eduardo Duvivier (emenda número 3.155) que a proteção visada compreendesse o regime democrático

e os direitos individuais, e não a esses e suas garantias, enquanto o deputado Benedito Valadares e outros lembravam acrescentar-se "direitos políticos" aos individuais (emenda nº 1.535).

O deputado Negreiros Falcão, na sua emenda sob o nº 92, enunciava os casos de dissolução dos partidos, por decisão do Superior Tribunal Eleitoral depois do processo contraditório, a saber:

- a) atividade contrária ao regime representativo democrático e à existência da República;
- b) atentado à soberania nacional;
- c) subordinação a interesses ou instruções de qualquer organização estrangeira;
- d) recebimento de auxílios ou recursos de Estado estrangeiro;
- e) participação em suas atividades dirigentes de elementos que não estejam no gozo dos direitos políticos, fixados nesta Constituição.

Ainda mandava cassar o registro do partido que tivesse obtido, em eleição nacional, menor número de votos do que o necessário ao registro.

E o cancelamento importaria a perda do mandato dos representantes eleitos.

Os deputados Benedito Costa Neto, Nereu Ramos, Gustavo Capanema e outros buscavam defender, intransigentemente, o regime e a ordem econômica estabelecidos, nos seguintes termos:

"É vedada a organização, bem como o registro ou funcionamento de qualquer partido ou associação, cujo programa ou ação, ostensiva ou dissimulada, vise a modificar o regime e a ordem econômica e social estabelecidos nesta Constituição." (Emenda nº 3.159)

Nenhuma dessas proposições foi aproveitada, senão, com alterações, a que se continha na emenda substitutiva do deputado Clemente Mariani e outros, sob o nº 3.158, assim concebida:

"A lei estabelecerá as condições para o registro e funcionamento dos partidos políticos. Não será concedido ou, se o houver sido, será cassado o registro do partido que visar, ostensiva ou sub-repticiamente, a destruição violenta do regime democrático, baseado este na pluralidade de partidos e na garantia das liberdades fundamentais."

O primeiro dos seus autores prometeu justificá-la da tribuna e o fez com brilho notável, na sessão da Assembléia Constituinte de 18-8-46 (*Diário da Assembléia*, de 13-8-46, págs. 4038 a 4043).

Depois de assinalar, com Kelsen e tantos outros, que a existência dos partidos é essencial às democracias, sustenta, com o mesmo publicista, ser a idéia da liberdade e não a da igualdade, a que tem predomínio na ideologia democrática, mas afirma, com Nestor Duarte, que a democracia assegura todas as liberdades, menos a de ser destruída e, após pretender demonstrar incompatibilidade entre aquele regime e o comunismo, a cujo propósito travou aceso debate com o senador L. C. Prestes, propugna a aprovação da sua emenda.

Lamenta que o projeto constitucional não haja regulado a organização dos partidos políticos, como órgãos do Estado, prevendo a limitação do seu número, conforme aconselha a experiência das derrotas e triunfos das democracias hodiernas.

No mesmo passo, volta a repetir acerca dos partidos que:

”Instituições indispensáveis como são e havia observado Lowell, para o funcionamento do regime democrático, por isso que atuam como órgãos da concentração de opinião, não basta, para sua base de construção jurídica, a simples garantia do direito de associação para fins lícitos.“

Entretanto, entende, com Julien Benda, o crítico da democracia, que deve ser evitado o falso liberalismo, segundo o qual a liberdade não se deve defender dos seus adversários.

Daí a emenda apresentada, que objetiva, precisamente, a defesa do regime democrático.

Remetidas as emendas à Comissão Constitucional, seus membros, após debatê-las, aproveitaram a de número 3.158, do deputado Mariani, que, com a de nº 3.159, se transformou no preceito contido no art. 141, § 13, da nova redação do projeto, assim redigido:

”É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.“

O eminente autor da emenda aproveitada aceitou o novo texto, embora considerasse por demais vaga a expressão ”direitos do homem“ e preferisse substituí-la por ”liberdades fundamentais“ (*Diário da Assembléia*, discurso citado, de 13 de agosto de 1946, pág. 4043).

Também se conformou o deputado Milton Campos, que, mais tarde, observou haver prevalecido a expressão ”regime democrático“, objeto das suas restrições manifestadas, acrescentando, porém, ter prevalecido.

”Com mais cautela, pois o texto, ao mesmo tempo que se refere ao regime democrático, logo lhe estabelece o conceito, definindo-o como



aquele, regime que se baseia na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos do homem.“ (Discurso citado, de 25-11-46)

Remetidas as emendas ao plenário da Assembléia Constituinte, foi aprovado o novo texto, acima transcrito que se incorporou à Lei Máxima, ficando, assim, rejeitadas todas as demais emendas.

Da mesma forma, aquele preceito terá posto termo a toda legislação ordinária anterior.

Cumprе rememorar que a Lei nº 5, de 14-12-46, revigorou ”para as eleições de 19-1-47“ o Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45, com as alterações, entre outras, do Decreto-Lei nº 9.258, de 14-5-46, onde se encontra o dispositivo, já transcrito, sobre o cancelamento do registro dos partidos. Mas essa lei, além de fazer aquela revigoração apenas para o efeito das eleições de 19 de janeiro, foi votada com caráter de emergência, para atender à necessidade urgente de regular o processo das eleições que se aproximavam e se encontrava definido em lei revogada. Não se preocupou o legislador de escoimá-la de quaisquer preceitos, porventura inconstitucionais, como se depreende do seu debate no Senado Federal (*Diário do Congresso*, de 13 de dezembro de 1946).

Certo é, todavia, que ao elaborar seu novo Regimento Interno, entendeu este colendo Tribunal, contra o voto do relator deste, que deveria manter no seu texto as normas do anterior, modificadas pelo Decreto-Lei nº 8.258, de modo que o estatuído no art. 26 desse foi reproduzido no seu art. 51 (*Diário da Justiça*, Seção II, de 4-3-47), com o acréscimo, salvante a forma, do disposto no art. 141, § 13, da Constituição.

Estudada, assim, a lei, é oportuno, à guisa de comentário, formular observações gerais sobre a matéria em apreço.

#### DEMOCRACIA E PARTIDOS

##### *I – A Pluralidade dos Partidos*

Toda razão assistia ao brilhante autor da emenda que se transmutou no preceito constitucional, quando afirmava, com Hans Kelsen, que a existência dos partidos é da essência da democracia.

Efetivamente, o jurista tcheco, seguramente um dos maiores da atualidade, insiste em que ”a democracia, necessária e inevitavelmente, reclama um Estado de partidos“ (*Essencia y valor de la democracia*, trad. esp., 1943).

O regime democrático se baseia no sistema representativo, que se traduz no Parteiestadt dos alemães ou no ”governo de partidos“ da Inglaterra, onde a oposição é considerada tão necessária que constitucionalmente se denomina *His Majesty's opposition*, à semelhança do que ocorre no Canadá, em que o chefe da oposição, pela Lei de 17-2-1905, recebe remuneração dos cofres públicos.

"(...) political party is vital in the conduct of government (...)." (C. Beard, *American Government and Politics*, 1945, pág. 69)

"In modern times (...) parties have been accepted as indispensable hence justiciable divisions of well governed states." (A. Holcombe, "Political Parties", in: *Encyclopædia of the Social Science*, 1942, vols. 11 e 12, pág. 590)

Não só nos tempos modernos se patenteia a necessidade dos partidos políticos. Bluntschli, ao estudar profundamente o assunto, assinala:

"Les partis politiques se montrent partout où la vie publique se meut librement. Ils ne disparaissent que chez les peuples paresseusement indifferents des affaires publiques ou opprimés par un pouvoir violent. Leur absence est donc un signe d'incapacité ou d'oppression." (*La politique*, trad. franc., pág. 318)

São eles encontrados em todos os povos livres, na Grécia, Roma, comunas medievais, adquirindo plena expansão nos regimes democráticos mais adiantados, de tal sorte que a história inglesa e a norte-americana não se compreendem sem o estudo do entrelaço dos partidos políticos.

Sem embargo, observa Kelsen que, por muito tempo, as legislações ignoraram oficialmente a existência dos partidos, adotando em frente a eles uma atitude nitidamente negativa, sendo irrecusável que a hostilidade das monarquias do continente europeu contra os partidos não passava de uma inimizade mal disfarçada, contra a democracia.

O indivíduo isolado carece de existência política, positiva, porque não pode exercer nenhuma influência sobre a formação da vontade do Estado e, sendo assim, a democracia só é possível quando os cidadãos se reúnem em organizações definidas para fins políticos, de modo que entre o cidadão e o Estado se interponham essas coletividades que agrupem nos partidos as vontades políticas coincidentes. Sem dúvida, o descrédito dos partidos na teoria ou na prática do direito político envolve um ataque à realização da democracia, cuja vida somente o dolo ou a ignorância podem considerar possível sem a existência dos partidos (*op. cit.*, *apud* Linares Quitana, *Los Partidos Políticos*, 1945, pág. 40).

A legislação sobre partidos antecipou-se à doutrina e essa foi explanada magistralmente pelo suíço Rohmer, o alemão Bluntschli, o inglês Bryce, o americano Lowell.

Citado pelo segundo e pelo último desses autores Rohmer expõe teoria engenhosa sobre os partidos, filiando-os às diversidades dos temperamentos próprios de cada idade do homem.

Assim, a infância até à adolescência é radical; a mocidade, liberal; os homens maduros, conservadores, e os velhos, absolutistas e reacionários.

Enquanto Henry Maine busca a explicação dos partidos na combatividade primitiva da humanidade, Gabriel Tarde a encontra no contraste

entre a tendência para imitar os costumes tradicionais e o pendor para a limitação das novas modas. Muitos sustentam que os partidos surgem do conflito de interesses em torno do direito de propriedade (V. Beard, *op. cit.*, págs. 61 e seg.; Lawrence Lowell, *L'opinion publique et le gouvernement populaire*, trad. franc., pág. 65), ao passo que outros os explicam como manifestação da *libido regendi* ou mesmo do *homo ludens*.

Haverá uma parte de verdade em cada uma dessas teorias. Mas, como observa o professor da Universidade de Harvard, na sua obra clássica, do ponto de vista propriamente político, os partidos são

“(...) des agentes grâce auxquels l'opinion publique se concentre sur certaines questions qui doivent être résolues. Ils sont devenus des instruments du fonctionnement du gouvernement populaire par la concentration de l'opinion.” (Lowell, *op. cit.*, pág. 66)

Dessa lição, se patenteia que os partidos, antes de atuarem, como causa, na direção da coisa pública, são principalmente efeito e resultado das manifestações coincidentes dessa opinião.

Em períodos históricos, os sentimentos, as idéias, as aspirações que se harmonizam, levam os homens a se unir e a pleitear, na área política, a realização de seus anseios comuns. Para tanto, baseiam-se nas liberdades públicas e se servem do sufrágio, depois de se organizarem em partidos, expressão das diversas correntes do espírito público. Assim, para combatê-los, é necessário fazer cessar as suas causas, o que, em regime livre, propicia o embate de idéias, a disputa eleitoral, a competição dos próprios partidos. Esses resultam, como já se dizia em Roma, do *idem sentire de republica*.

“Il partito è il complesso di coloro che sono concordi in determinati campi del pensiero e dell'azione (...).” (Zangara, “Partiti politici”, in *Digesto italiano*, vol. IX, 1.131, pág. 498)

Daí, afirmar-se que os parlamentos devem espelhar todas as opiniões políticas da nação, sem o que seria falseado o regime representativo e, conseqüentemente, a democracia. Se, por vezes, são lamentáveis os excessos das lutas partidárias, certo é que o progresso não se obtém com o repouso e a quietude. Só os *beati possidentes* poderão querer o *quieta non movere*, que se alicerça na intolerância. Essa incentiva as oposições ostensivas ou ocultas, diretas ou subreptícias, que por sua vez, provocam o mal-estar social e põem em risco a própria vida da democracia, de que os intolerantes julgavam o único sustentáculo (J. Perrault, “La démocratie”, *Semaines Sociales du Canadá*, 1942, págs. 80 e 81).

As democracias bem organizadas assentam no direito da maioria, de governarem e no direito das minorias, de criticarem, pois a crítica é também colaboração diferente que a democracia já foi definida como o regime em que a maioria respeita as minorias.

O extremo oposto a esse sistema é, precisamente, o do partido único, que já defendia Robespierre e foi combatido por Bluntschli, ao demonstrar serem o esforço e a rivalidade dos partidos que engendram as melhores instituições políticas e focalizam toda a riqueza das forças latentes do país.

Pouco antes da última guerra, um escritor americano, Goswell, apresentava os seguintes sistemas de partidos, cujo quadro está hoje modificado:

1º) partido único, vigente na Itália, Alemanha, Rússia, China e Turquia;

2º) partido majoritário forte e pequenos partidos fracos: Hungria, Polônia, Romênia e Iugoslávia;

3º) partido do governo: Brasil e México;

4º) dualidade de partidos: Inglaterra, Estados Unidos, Canadá;

5º) pluralidade partidária, determinando governo de coligação: França. ("Parties", in *Encyclopædia of the Social Science*, vols. 11-12, pág. 596)

Se o primeiro sistema é ditatorial e os dois seguintes denunciam democracia incipiente ou periclitante, a dualidade sintomática, segundo Lowell, a maturidade política e a pluralidade com que aquele se poderia fundir, significará, como na Constituição brasileira, um dos mais destacados princípios democráticos.

"A organização partidária," dizia o grande Roosevelt, "a existência mínima de dois partidos opostos, é um elemento genuíno e necessário do nosso sistema norte-americano, pois, organizados na União, nos estados e municípios, são bons meios de apresentar e explicar os problemas, de aumentar o interesse pelas eleições e, eventualmente, de melhorar a qualidade dos candidatos." (*Public Papers and Addresses*, 1940, pág. 28, *apud* Quintana, *op. cit.*)

Para citar brilhante conterrâneo, referido pelo autor argentino, poder-se-á proclamar que, indispensáveis à vida política dos estados modernos, porque resolvem admiravelmente o problema da coordenação das opiniões populares e sua canalização através do sufrágio organizado, os partidos só deixariam de existir com a morte da democracia representativa (Alfredo Cecílio Lopes, *A racionalização dos partidos políticos*, São Paulo, 1934, pág. 30).

## II – Os Partidos Antidemocráticos

Assim, lícito é considerar unanimemente a opinião de que os partidos são essenciais à democracia, no seu puro sentido.

Depois, entretanto, de sufragá-la com Kelsen e tantos outros, o cintilante inspirador do preceito constitucional vale-se da autoridade do jovem e culto professor baiano Nestor Duarte, para sustentar o teorema fundamental da doutrina democrática de que a democracia assegura todas as liberdades, menos a de se deixar destruir. Convenceu-se, então, o douto constituinte, da necessidade de organizar a defesa da democracia, permitindo todos os partidos, menos os antidemocráticos. E, destarte, a sua emenda encerra a irrecusável *contradicto in objecto* de considerar essencial à democracia a pluralidade de partidos, mas, ao mesmo tempo, considerar aqueles que contrariem princípios democráticos.

Longe não estava esse ponto de vista daquele em que se colocou a nossa recente ditadura, quando só admitia, na futura lei eleitoral, os partidos que não colidissem com a ideologia vigente nem contrariassem as tradições nacionais. Por sua vez, não se alongava essa tese do sistema de partido único, típico dos governos ditatoriais.

Efetivamente, como aqui já foi dito nos fundamentos da Resolução de 25-12-1946, permitir que só vicejem partidos com a mesma orientação política é exigir, senão a unidade de partidos, pelo menos, a uniformidade da doutrina partidária.

Entretanto, tirando as conseqüências lógicas do axioma de que não há democracia sem a pluralidade de partidos, os doutrinadores políticos citados e tantos outros proclamam não haver restrições a essa pluralidade, pois o regime comporta, por igual, os partidos que o combatem.

Ouçá-se o clássico Bluntschli, tão atual:

”Un parti, le mot *pars* lui même l’indique, est toujours une fraction d’un tout. Il ne représente donc que le sentiment d’une partie de la nation et ne doit jamais s’identifier avec l’Etat sous peine de se rendre coupable d’orgueil et d’usurpation. Il peut combattre les autres partis: il ne peut les ignorer ni dans la règle, s’efforcer de les anéantir. Un parti ne peut subsister seul; c’est l’existence d’un parti opposé qui lui donne l’être et la vie.“ (*Op. cit.*, pág. 319)

Mais recente, porém não menos clássico, o tão citado Lowell é muito preciso:

”(...) la démocratie ne supprime pas les opinions, qui lui sont hostiles, bien que souvent elle les ignore.“ (*Op. cit.*, pág. 38)

E acrescenta, com Bryce (*The American Commonwealth*), que essa liberdade de discussão suscita o fatalismo da multidão em contraste com a tirania das maiorias, fatalismo aquele propício à expansão da vida cívica e ao fortalecimento da organização política.

Não só a liberdade de pensamento, como a igualdade perante a lei e o direito de participar da coisa pública, obstaculizam o desprezo das opiniões adversas, que pode ir até à supressão dessas, equivalente à opressão e tirania.

Nada é mais nefasto a uma democracia, ensina Perrault (*op. cit.*, pág. 80), do que um grupo de doutrinadores agindo como se fossem donos do governo, julgando-se depositários da verdade política, social e econômica e menosprezando a sinceridade das opiniões contrárias.

Fulton Sheen, o profundo pensador católico norte-americano, confirma:

”Democracia significa, na mais chã linguagem, o direito de discrepância; reconhece a liberdade da palavra e da imprensa, mesmo para aqueles que não aceitam a democracia; permite até ao comunismo falar em revolução.“ (*O problema da liberdade*, trad. brasil., 1945, pág 193)

A esse consenso não faltam a prática e as opiniões manifestadas no Brasil.

No regime republicano, vigente de 1891 até 1930, cuja fidelidade à doutrina democrática ninguém contesta, não havia quer na Constituição, quer na lei ordinária, nenhum preceito que proibisse a eleição livre de candidatos, cujas idéias fossem infensas ao regime.

Certo, inexistiam partidos e leis que os instituíssem, tendo-se malgrado as tentativas de dar-lhes existência duradoura. Mas, então, ninguém se animaria a vedar a existência de partidos antidemocráticos.

Proclamada a República, alguns elementos fiéis à Coroa deposta pensaram em fundar um partido monarquista, que se batesse pela causa da restauração.

Logo, os gansos do Capitólio se puseram a grasnar contra os pretensos invasores do templo. Republicanos exaltados protestaram que o regime não poderia consentir em tentativas de sua própria destruição.

Anteciparam-se, assim, argumentos análogos aos que se repetem acerca dos partidos presumidamente antidemocráticos.

Ouviu-se, então, a grande voz do apóstolo da democracia brasileira:

”Aprendamos (...) a ser tolerantes, convencendo-nos de que todas as opiniões ventiladas ao ar livre das instituições representativas, cooperam utilmente para o desenvolvimento da consciência popular.

“Aos meus olhos, o movimento monárquico, ora anunciado, é antes um bem do que um mal. Os republicanos, que com ele se escandalizarem, darão cópia de fracos no espírito republicano e servirão mal à reputação da República.

“(...) Todas as opiniões que monopolizam o poder valem a mesma coisa (...) O interesse do país não está em ser governado consoante a fórmula deste ou daquele sistema, senão sim em ser bem governado, e os governos bons são os temperados e fiscalizados pela discussão. A organização de um partido fora da República é, portanto, benefício incontestável à moralização do poder (...) se não pode ser pelo apoio, seja pela censura, que também é colaboração.” (Rui Barbosa, *Cartas de Inglaterra*, prefácio de 1896, págs. 11 e 12 da ed. do Ministério da Educação, de 1946)

Sobre o mesmo assunto já se manifestara Assis Brasil, o intemerato democrata, quando proclamava conveniente aos próprios interesses da República a organização de partido, com o programa de restauração da monarquia (*Democracia representativa*, 1893, pág. 115).

Acrescentava que o “franqueamento do acesso das alturas da representação a todas as vozes” seria o remédio para as deturpações da democracia e as agitações revolucionárias, verificadas na América do Sul:

”O que faz revoluções é o desespero. Partido que tem garantida a válvula de representação não planeja rebeliões. A preocupação contra a existência de vários partidos pode classificar-se entre os muitos resíduos do pensamento antigo, a que, com propriedade, se chamaria o medo da liberdade.” (*Op. cit.*, págs. 90 e 105)

O liberalismo do esclarecido republicano ia ao ponto de fazer a apologia das minorias, como sendo, em geral, virtuosas, liberais, econômicas.

Para conhecer mais um exemplo brasileiro, observe-se que no longo período republicano de 1891 a 1930 não floresceram partidos políticos, apesar das tentativas malogradas de instituí-los mas, salvo nos primeiros tempos, nem os legisladores nem os políticos jamais cogitaram de promover a proibição dos movimentos partidários suspeitos ao ideal democrático.

Dir-se-á que essa opinião comum não poderá prevalecer em relação ao comunismo, dado o seu alto grau de temibilidade para o regime democrático. Mas dever-se-á replicar, antes de tudo, que o princípio de pluralidade irrestrita dos partidos não é senão corolário da liberdade de associação e de manifestação do pensamento, asseguradas nas Constituições modernas. Nem haveria mister acrescentar às declarações de direitos, como nova liberdade, a liberdade partidária, de que talvez tenham de cogitar os futuros constituintes indígenas.

Além disso, se é certo que o comunismo é a grande heresia do século, não o é menos que, segundo a palavra profunda do Apóstolo das Gentes, sob inspiração divina, *oportet hereses esse*. Aplicando-a ao plano político, retornar-se-á à conclusão de Bluntschli, Rui Barbosa, Assis Brasil,

Lowell e tantos outros, sobre a necessidade dos partidos, ainda quando hostis ao regime dominante.

Não há de a democracia apoiar-se em medidas de violência, inspiradas no temor do adversário. O medo de ser vencido já é prenúncio de derrota. E a consciência da própria força da democracia tem de promanar da fidelidade aos seus mesmos princípios, de tal sorte que fazer restrições a esses, é sintoma de debilidade, de prognóstico letal.

A democracia é uma criação constante, que tende a robustecer-se e aperfeiçoar-se, desde que se desenvolva ao sol, sem manchas, das liberdades públicas.

Será menos difícil, porventura, dar vida à ideologia democrática, do que lhe ser sempre fiel. Mas a plenitude dessa fidelidade é o penhor de sua sobrevivência.

Não seria digno de si mesmo o regime que vivesse a atacar os adversários, com as armas desses, traíndo ao seu próprio ideal.

Nem é admissível que, por um falso amor à democracia, se sacrifique a sua própria razão de ser. *Et propter vitam, vitæ perdere causa.*

#### IV PARTE

#### *A Democracia e o Comunismo*

##### *I – Concepções da Democracia*

Várias têm sido, no tempo e no espaço, as concepções do ideal democrático, de cuja evolução histórica se podem divisar e referir algumas cumieiras.

Para Heródoto, a democracia se caracteriza pela igualdade dos cidadãos perante a lei, pela escolha dos dirigentes mediante a sorte, pela responsabilidade dos governantes, pela consulta direta à assembléia do povo.

Aristóteles distingue as três formas de governo: monarquia, oligarquia e democracia, ou governo de um só, de uma minoria e do conjunto dos cidadãos.

Diferencia-se a oligarquia da democracia, porque naquela o governo pertence aos ricos e nessa aos pobres. O princípio do governo democrático é a liberdade. Pode-se, entretanto, distinguir várias formas de democracia: a primeira se funda na igualdade entre os cidadãos; a segunda se caracteriza pela escolha das funções mediante censo módico; a terceira admite o acesso dos cargos públicos a todos os cidadãos; a quarta transfere a soberania para a multidão, que substitui as leis pelos decretos.

Em síntese, só existe democracia verdadeira quando os homens livres, mas pobres, constituem a maioria e são soberanos (*Politique*, trad. franc., págs. 233 e ss.)



Como político, Cícero adota a classificação aristotélica, mas considera preferível o governo misto, formado da combinação dos três outros (*La république*, trad. franc., pág. 19).

Nos seus comentários à *Política*, o imenso S. Tomás de Aquino distribui os fins a que se propõem as três formas de governo: a virtude para a aristocracia, a riqueza para a oligarquia e a liberdade para a democracia. "Ratio et terminus status popularis est libertas". Em outra classificação, no *De Regno*, que lhe é atribuído, o Doutor Angélico admite seis tipos de regime: a realeza, a aristocracia, a república (*politia*), a tirania, a oligarquia e a democracia. "Democratia, id est potentatus populi, quanto scilicet populus plebeiorum per potentiam multitudinis opprimit dives."

Em conclusão, o Anjo da Escola expõe a preexcelência de um governo temperado, em que se reúnam as qualidades das três formas clássicas (J. Ameal, *S. Tomás de Aquino*, 1941, págs. 38 e seg.).

Nos fins do século XVII, dois filósofos ingleses marcam, de modo mais profundo, as divergências no conceito do governo das nações.

Considerando um dos fundadores do liberalismo, Locke sustenta que a liberdade é natural ao homem, como a igualdade, seu complemento.

O governo é o conjunto dos homens livres, a quem são confiados os poderes públicos, de que o judiciário é o essencial.

Hobbes, ao contrário, é materialista e pessimista, entendendo que os homens, em vez de sociáveis, são hostis uns aos outros e devem abdicar de suas vontades em prol do Estado onipotente, verdadeiro Leviatã (Fouillé, *Histoire de la philosophie*, págs. 236 e 33 e ss., e *Extraits des grand philosophes*, passim).

Terão esses dois pensadores, através dos enciclopedistas, exercido poderosa influência no espírito dos revolucionários de 1789. Entre esses destacando-se no tumulto das transformações súbitas e violentas, pode-se observar a mentalidade dos girondinos, baseada no direito natural, na liberdade, na tolerância, inspirada no *Contrato Social* e na *Enciclopédia*. Prefere punir a proscrever, taxar a confiscar, a lei ao sangue. Daí o sinistro Fabre d'Eglantine tê-los acusado de constituírem um sistema de "patriciado burguês" afastado do povo. A Condorcet, que defendia os processos jurídicos, Robespierre, chefe dos jacobinos, replicava: "Assujeter à des formes legales la résistance à l'oppression est le dernier affinement de la tyrannie". E, noutro passo, confessava a Montanha querer, "despotiquement, une constitution populaire" (Taine, *Les origines de la France contemporaine*, vol. II, págs. 385 e ss.)

Enfatizando esse caráter paradoxal das idéias da democracia, por que uns e outros vociferavam e morriam, Robespierre proclamava que "todo partido é funesto à causa pública e o interesse da nação está em sufocá-lo, pois o ideal democrático é a unificação total do povo pelo emprego, se

necessário, da violência (Cf. Pe. L. França, “Rumos da democracia”, *Jornal do Comércio*, de 24-11-46).

E o fúlgido pensador brasileiro, com esse frisante exemplo histórico, põe de manifesto “as duas correntes da democracia” como traduções de uma opção filosófica: a que se identifica com o respeito e garantia da liberdade e a que vai desfechar na ditadura de homens e da massa, prole da concepção materialista da história.

Sem dúvida, essa segunda corrente, deturpadora do verdadeiro ideal democrático e herdeira dos jacobinos de 1792, merece o repúdio de todos que, fiéis ao conceito espiritualista e cristão da vida, seguem e defendem a democracia, garantidora da liberdade e dignidade do homem.

Resultará, pois, de um equívoco a assertiva, sem restrições, de que a democracia não se compadece com o comunismo, no sentido lato das duas expressões, porque esse, na realidade, é o rumo perdido daquela, que parte e avança, entretanto, dentro dos seus mesmos horizontes.

Aquele equívoco ressalta das opiniões manifestadas, seja pelos próprios adeptos da doutrina comunista, seja pelos de seus críticos ou opositores.

## II – Aspecto do Comunismo Doutrinário

Para evidenciá-lo, mister se faz referir, em breves trechos, o aspecto político e social da ideologia. Essa, com efeito, se pode encarar do ponto de vista filosófico, econômico e político, mas somente este interessa diretamente à apreciação jurídica do feito.

“A história das sociedades tem sido sempre a história da luta de classes” em que se vêm defrontando os opressores e os oprimidos, os exploradores e os explorados, que hoje se chamam burguesia e proletariado (Marx e Engels, *Manifesto Comunista*). A origem das classes é genuinamente a exploração do homem pelo homem.”

“Das que atualmente combatem a burguesia capitalista, o proletariado é a classe realmente revolucionária, que, em cada país, deve pôr termo aos burgueses.

“O primeiro estágio da revolução será a constituição do proletariado como classe dominante, o domínio da democracia” (*Manifesto*, idem).

“Para retirar gradualmente todo o capital à burguesia e centralizar os meios de produção no Estado, o proletariado terá de adotar medidas violentas, em relação ao direito de propriedade e à produção capitalista.”

“Em lugar da antiga sociedade burguesa, com suas classes adversas, surgirá uma associação em que o livre desenvolvimento de cada um será a condição de livre desenvolvimento dos demais. E à era da opressão sucederá a da liberdade” (Ducattillon, “Doutrine communiste et catholique”, in: *Les communistes et les chrétiens*, pág. 69).

O Estado que nasceu da necessidade de refrear a luta de classes se torna, geralmente, o governo da classe dominante, segundo Engels (*A origem da família*) e Lênin (*O Estado e a Revolução*). No mundo capitalista, o Estado é "uma força pública organizada para a escravização social" (Lênin). Mas terá de passar das mãos da burguesia para as do proletariado, constituído em classe dominante, após um corpo-a-corpo tremendo com a burguesia (Mermeix, *Le socialisme*, pág. 230).

Desaparecidos, porém, os antagonismos das classes e concentrada a produção em mãos de indivíduos associados, o poder público perde seu caráter político.

Como se vê, os próprios Marx e Engels consideram que a ditadura do proletariado é o domínio da democracia e recomendam que os comunistas se esforcem para se entender e aliar com os partidos democráticos de todos os países.

São, pois, os fundadores do comunismo moderno que afirmam seu feitiço democrático. Os continuadores ora o afirmam, ora o negam, numa confusão que, como se disse e é natural, repercute fundo nos comentadores. (V. Nitti, *Bolchevismo, Fascismo e Democracia*; J. Berthélemy, *La crise de la democracie*; Ripert, *Régime démocratique e direito civil*; Sorokin, *Rússia e Estados Unidos*).

Nos Estados Unidos, o delegado de Stalin, num dos congressos do partido, proclamava que esse era "o mais enérgico, sistemático e vociferante defensor da democracia" (Laski, *Fé, Razão, Civilização*), enquanto Dimitrov, dirigente da IC, no seu livro sobre as classes trabalhistas contra o fascismo, declara que "os comunistas são defensores inabaláveis da democracia soviética, cujo protótipo é a ditadura proletária da URSS" (*apud* P. F. Sheen, *op. cit.*, pág. 190).

Estudando recentemente o sistema russo de governo, M. T. Florinsky, da Universidade da Colúmbia, indaga: "Is the Soviet Union a democracy?" observando as fundas controvérsias que a questão suscita.

S. e B. Webb, tão louvados por H. Laski, antes mesmo de promulgada a Constituição de 1936, considerada a mais democrática após as de 1918 e 1924 (V. F. A. Ogg, *European Governments and Politics*, 1945, págs. 890 e seg.), asseveram que o regime soviético é "the very opposite of a dictatorship", e Stalin, no 18º congresso do partido, assegura que "a nossa Constituição é a mais democrática do mundo", acrescentando que ela preserva intacta a ditadura dos trabalhadores:

"The absolute contradiction of these two assertions, which are invariably coupled in Soviet pronouncements, although suggests that the term *democracy* has in the USSR a meaning that differs from the one accepted in the US and in the democratic countries of Western Europe." (Florinsky, *in: Governments of Continental Europe*, 1945, pág. 1926)

### III – O Conteúdo do Ideal Democrático

Essa é a confusão que se origina do fato de se não distinguirem as várias correntes do pensamento democrático.

Pondo de lado o revestimento filosófico deste, admiravelmente explanado pelo Pe. Leonel Franca, será conveniente examinar seu próprio conteúdo e desenvolvimento, que ensejará outra explicação para o problema colocado.

A substância teórica das democracias modernas se encontra na Declaração da Independência americana, de 1776, e na Declaração dos Direitos do Homem, da Revolução Francesa, de 1789.

Naquela se insculpia que os direitos fundamentais do homem são o direito à vida, à liberdade e à procura da felicidade ("life, liberty, pursuit of happiness"). Para Roosevelt, quatro são as liberdades básicas: a da palavra, a política, a econômica e a religiosa.

Por sua vez, a Declaração de 1789, destacava que a liberdade, a propriedade e a resistência à opressão constituem os direitos naturais e imprescritíveis do homem.

Nas duas colunas monumentais da democracia moderna continuam a refletir-se as diferenças, se não nos capitéis, pelo menos nos seus frisos.

A revolução francesa, que teve influência mais extensa na propagação dos novos ideais, foi um ferredouro de idéias políticas, cuja decantação se pode reduzir ao trinômio genial: liberdade, igualdade e fraternidade que constituirá o fundo comum do pensamento democrático.

Ninguém hoje negará a inspiração cristã dos três princípios imortais, que foram significativamente formulados pelo padre Gregório, em 1791, e traduzem, uma por uma, conhecidas e luminosas palavras evangélicas (São Paulo: Gal. III, 26-20, Coloss. III, II, I, Gov. XII, 13, Gal. IV (Mat. XXVIII, 19; Mar. VIII, 2; Jo. XIII, 34).

O grande papa Leão XIII, precisamente na carta "In Plurimis", de 5 de maio de 1888, aos bispos do Brasil, sobre a abolição da escravatura, ensina que a igreja católica veio assegurar aos homens a liberdade, a fraternidade e a igualdade ("vera quæ inter homines libertatis, fraternitalis, æqualitatis effectrix").

Roosevelt, como H. Wallace, reconhecem que a democracia se alicerça na própria religião cristã.

Dos três princípios que informam a democracia, derivam-se três diferentes concepções dessa, conforme a prevalência de cada um daqueles e que se poderiam denominar democracia liberal, igualitária e cristã.

A primeira dá preferência à liberdade, que conseguiu disseminar e implantar no mundo, no correr do século XIX, ao preço, por vezes, do

sacrifício da igualdade. Hoje, apesar dos colapsos parciais e intermitentes, a liberdade é conquista definitiva da civilização.

Para a segunda espécie de democracia, a tarefa essencial será a eliminação das desigualdades sociais, e, na sua paixão pela igualdade, tem tratado, sem gratidão, a liberdade, que possibilitou o seu surto.

Por último, a democracia cristã ostenta sua predileção pela fraternidade, que é o nome leigo da caridade e, como esta, a maior das três virtudes cardeais da vida política.

O século passado foi o da liberdade, o presente surge como o da igualdade, e, oxalá, o porvindouro seja o da fraternidade entre os homens e os povos.

Na presente encruzilhada da História, a liberdade e a igualdade ora se aproximam, ora se desentendem no seio materno da democracia.

Esta, segundo Bergson, no último dos seus livros luminosos,

"(...) proclame la liberté, reclame l'égalité et reconcilie les deux sœurs ennemies en mettant au-dessus de tout la fraternité; qu'on prenne de biais la devise republicaine, on trouvera que le troisième terme leve la contradiction si souvent signalée entre les deux autres et que la fraternité est l'essentiel."

É por isso que uma pura voz cristã, captada por Leão XIII, perquire:

"A nós, cristãos, nos perguntam: não haverá diferença entre vós? Nenhuma, e a razão por que nos dizemos irmãos é que nos consideramos iguais." (Lactância)

Já pressentia o gênio de Napoleão que a liberdade interessa às elites, como a igualdade, às multidões.

O século destas, século do homem do povo, segundo H. Wallace, será, pois, o da igualdade, sendo forçoso convir que jamais se terá empenhado a civilização em mais heróico esforço do que o dos tempos atuais, para atenuar, senão suprimir, as injustas desigualdades entre os homens.

São as grandes vozes do século que ecoam esse nobre propósito, do papa Pio XI, o novo Leão XIII, ao presidente Roosevelt, na defesa do *New Deal*.

Através da falsidade do seu pensamento filosófico, materialista e agnóstico, da falência parcial de suas idéias econômicas e da moralidade maquiavélica dos processos políticos de seus partidários, o comunismo objetiva socialmente o extermínio da exploração do homem pelo homem, que é a tradução literal do princípio revolucionário da igualdade.

Estudando *Démocratie et Communisme*, o padre G. Sauvé admite no marxismo um apelo profundo à instituição de uma sociedade sem ódios e sem classes, propósito cujas raízes crescem no solo do cristianismo. Os cristãos se tornaram indignos dos preceitos evangélicos e assistem quase

impassíveis à pilhagem da herança espiritual do Cristo, e a força do comunismo se funda na fraqueza dos cristãos. E perquire, corajosamente:

”Teremos medo do comunismo, porque é a contradição do homem e da família, ou simplesmente porque ameaça nosso conforto e nosso bem-estar?“ (“La démocratie“, *Semaines sociales du Canada*, 1942, pág. 148)

A preferência dada a cada um dos princípios de divisa de 1789 origina as diversas teorias políticas, que se entroncam na democracia, de tal arte que se tornam suspeitas entre si e se acusam mutuamente de infidelidade à *alma mater*, no que lhes assiste uma parte de razão.

Por esse modo, apresenta-se nova explicação ao grande equívoco dos tempos.

O comunismo é a deturpação da democracia, encarada sob o aspecto da igualdade, como o liberalismo individualista é a deformação da democracia, do ponto de vista da liberdade.

O liberalismo, por excessivo amor à liberdade, sacrifica a igualdade, gerando o despotismo econômico; o comunismo, pelo exagero das intenções igualitárias, ameaça a liberdade, através da ditadura dos trabalhadores.

Se um e outro se inspiram no ideal democrático, ambos lhe são infiéis, de tal sorte que hão de repugnar aos verdadeiros democratas.

Embora a ditadura do proletariado se distancie de forma clássica da ditadura antípoda da democracia, a ditadura unipessoal, e se assemelhe ao *potentatus populi*, pressentido por S. Tomás de Aquino e contida na noção de *demos*, a democracia pura não pode aceitá-la, nem mesmo como processo episódico.

Tampouco há de acumpliciar-se com o ”intolerável despotismo econômico“, denunciado por Pio XI, como expressão da plutocracia moderna, cuja origem já Leão XIII encontrava: *in glebilis habendi cupiditas*.

A aristocracia do dinheiro, observa Ripert no seu livro recente, é de todas a pior, sobretudo porque a riqueza, nos tempos de hoje, não se compraz apenas com o gozo, mas aspira e consegue o poder (*Aspectos jurídicos do capitalismo econômico*, tradução brasileira, 1947, págs. 343-349).

Forçoso é reconhecer que a própria doutrina social católica tem sido, às vezes, caluniosamente acoimada de antiliberal, antidemocrática e reacionária, em razão de sua natural preferência pela fraternidade, que, verdadeiramente, não exclui nem a liberdade nem a igualdade, antes as conjuga harmoniosamente.

Eqüidistantes das formas deturpadas da idéia democrática, livres da influência dos meios em que prosperam e longe de emprestar-lhes qualquer colaboração, os que se batem pela vitória ainda distante da verdadeira democracia, deverão repetir com o general Smuts, primeiro-ministro da União Sul-Africana:

”Sejamos fiéis à mensagem sobre que repousa a civilização cristã.

“Sigamos a luz que brilhou um dia diante de nós, a luz mais brilhante que jamais se levantou em nosso horizonte humano e que nos conduzirá, com segurança, para o mundo melhor por que aspiramos. No crepúsculo de hoje, vislumbro nesse horizonte não o homem de Moscou, nem o homem de Munique, nem o homem de Roma, mas o Homem da Galiléia. Vejo-O caminhando de vila em vila, pregando Sua mensagem e curando os doentes. Que diz Ele? Amai-vos uns aos outros, qualquer que seja vossa raça ou vossa língua; guardai preciosamente no fundo dos vossos corações, como o mais raro dos tesouros, a religião divina. Essa mensagem continua a ecoar em nossos ouvidos e nos traz, como outrora, a salvação.

“O Homem da Galiléia continua a ser o nosso único Chefe e Guia.” (*La Démocratie*, cit., págs. 20 e 21)

A democracia cristã surgirá, sem dúvida, do entrechoque entre as duas mentalidades democráticas que dominam o mundo, entrechoque esse que é drama empolgante dos nossos tempos.

Frisando alguns aspectos ou escaramuças do conflito que se vai desenrolando, importa indicar exemplos de como se comportam os regimes democráticos ocidentais em frente ao comunismo partidário.

#### *IV – O Comunismo Partidário*

Em geral, nos países sob aqueles regimes, se têm fundado e desenvolvido os partidos comunistas, que, até mesmo, em alguns deles, vêm participando das responsabilidades do poder.

Na Inglaterra, pátria da liberdade, o partido foi instituído em 1920, e compreendeu 220 agrupamentos filiados à 3ª Internacional (Gautherot, *Le monde communiste*, pág. 96).

O caráter insular, liberal e religioso do povo inglês não está sendo favorável ao seu desenvolvimento, ao passo que o Labour Party tem logrado um surto triunfal.

Este último partido assumiu em 1924 o poder, ao qual voltou recentemente. Suas relações com o comunismo têm sido ora de aproximação, ora de divergência, conforme se encontra ou não no poder.

Deste apeados os laboristas em 1924, o partido comunista tomou novo incremento, que a guerra amorteceu e a nova vitória trabalhista arrefeceu.

Na França, o partido comunista surgiu em 1920, da cisão no partido socialista, e se constituiu, à semelhança do que ocorria alhures, como seção da 3ª Internacional, ou Internacional Comunista, criada em Moscou em 1919. O programa desta era o esmagamento da burguesia inter-

nacional e a instituição da república internacional dos *soviets*. Os partidos aderentes deviam adotar as 21 condições editadas por Moscou e que foram aceitas, expressamente, pelo partido francês, no congresso de Tours, como integrantes dos seus estatutos. O art. 2º destes dispunha que "as decisões da IC são aplicadas imediatamente pelo partido, ainda quando se torne necessário rever os estatutos nacionais".

E no congresso de Paris, em 1922, foi aprovada a moção segundo a qual "o partido se considera como uma seção de um só e grande partido comunista mundial, cuja direção tem sede em Moscou, sob a proteção da primeira revolução proletária triunfante" (Carrère et Bourgue, *Mel. des partis politiques en France*, pág. 175 e seg.).

Afigura-se mesmo provado que o partido e seus membros recebiam subvenções pecuniárias, da IC, como se depreende, dentre outros documentos, de uma carta de Zinoviev a Marcel Cachin (Gautherot, *op. cit.*, pág. 152).

Nas últimas eleições, tornou-se o partido da maioria e se representa no governo por alguns dos seus membros destacados.

Nos Estados Unidos, surgiu em 1923 o Labour and Farmer Party, com elementos comunistas, que dele se desligaram nas eleições presidenciais de 1924, quando seus candidatos obtiveram 33.000 votos.

Os esforços feitos para a disseminação do partido têm sido frustrados pelo clima de liberdade e pelo alto padrão de vida das classes proletárias. Despeitado com essa situação, o mesmo Zinoviev comparava os operários norte-americanos com os operários europeus de 1848 (Gautherot, *op. cit.*, págs. 90 e 91).

O programa oficial do partido comunista norte-americano estatui que "a conquista do poder pelo proletário é a derrubada violenta do domínio burguês e a destruição do aparelhamento governamental capitalista. Em seu compromisso, os membros do partido não declaram defender a república americana, e sim a "democracia internacional", aditando que a Rússia é "a única democracia verdadeira". O emblema do partido é o mesmo da URSS (F. Sheen, *op. cit.*, págs. 244 e 245).

Ainda nos Estados Unidos, foram promulgadas a lei de 28-2-1925, contra a corrupção eleitoral, e a de 2-8-39, contra atividades políticas perniciosas (*Hacht Act*), ampliada pela de 19-7-40 (*Bankead Act*). São diplomas que reprimem a coação e a fraude eleitorais e não cogitam do fechamento de partidos (V. Segundo Quintana, *op. cit.*, págs. 459 a 477).

Essa medida é prevista na recente legislação argentina sobre o estatuto orgânico dos partidos políticos, de 30-5-1945, lei ditatorial, precedida da lei de 4-8-1931, sobre partidos, e modificada pelas leis de 1º-7-1945 (Id., *ibidem*, págs. 337 e segs.).



Outros exemplos poderiam ser alinhados, e em todos se veria que, apesar de constituídos, declarada e abertamente, como seções integrantes da IC, de Moscou, a cujas ordens obedeciam cegamente e de cujos subsídios, por vezes, se beneficiavam os partidos comunistas, não eram nem são reprimidos pelas democracias modernas, em cujo seio, com diverso êxito, se fundam e se desenvolvem.

Desta sorte, se observa que, na Europa, esses partidos são proibidos somente na Espanha, de Franco, e em Portugal, de Salazar, e, na América do Sul, no Paraguai, de Morinigo, assim mesmo em data recente.

Sem dúvida, as agitações extremistas da direita, como da esquerda e a tensão internacional, obrigaram vários países a adotar medidas de precaução e restrições, antes e durante a última grande guerra. Essas providências, porém, nas nações democráticas não foram ao extremo de determinar o fechamento definitivo dos partidos ou tiveram duração temporária.

#### V – A Reação Contra o Comunismo

De muitas daquelas providências, dá conta Lowenstein, da Universidade de Illinois, no trabalho já citado.

Em geral, os vários países procuraram defender-se contra os atos subversivos dos partidos extremistas, sem, todavia, atentarem contra as liberdades públicas, inscritas nas suas leis constitucionais.

Fugiram, pois, de repetir a atitude das monarquias absolutas contra o liberalismo surgido da Revolução Francesa, de que tantos, como H. Laski (*Reflexões sobre a revolução de nossa época*, trad. bras., 1946, pág. 53), têm traçado o paralelo com a Revolução Russa de 1917. Era, então, líder brilhante da reação o príncipe de Metternich, para quem a Revolução não passava de um incêndio, um furacão, uma "hidra que abre a boca para devorar a sociedade". Em uma frase, que encontrou eco inconsciente numa das emendas apresentadas à nossa última Constituinte, sobre a limitação dos partidos, dizia ele que "a base da política devia ser a estabilidade, que é a segurança na posse. Os liberais esparsos pelos vários países, constituíam a vasta e perigosa conspiração", objetivando implantar constituições.

A finalidade dos revolucionários, acrescentava, era subversão da ordem legal, contrária à perigosa emancipação dos povos (Seignobos, *Hist. contemp.*, pág. 8).

Em vários países foram editadas leis repressivas das chamadas "sociedades secretas", os *unlawful societies acts*, de que constitui reminiscência a lei anti-socialista de Bismarck, revogada em 1878.

Após um século de sadio influxo liberal, as democracias modernas, esquivam-se de renovar aquelas leis drásticas e se encontram diante do dilema de respeitar as liberdades democráticas ou reprimir as tentativas para suprimi-las.

Não se animaram a condenar, nominalmente, nenhum partido e se cingiram, em certos países, a adotar a repressão constante de leis penais, de caráter geral, contra certas atividades subversivas, cuja aplicação depende normalmente de ação jurisdicional.

Da Inglaterra citam-se as leis contra as insígnias políticas de camisas multicores, de 1936; a legislação contra a formação militar de partidos políticos; contra o porte de armas; contra a difamação e os excessos de propaganda política; contra boatos tendenciosos e a apologia do crime político; contra a *deloyalty* dos funcionários e a excitação às revoltas.

Na França, a lei de 1936 sobre os grupos de combate e milícias privadas permitia reprimir associações cujo fim atentasse contra a segurança do país e a integridade do território.

Ainda antes da guerra, a Tcheco-Eslováquia editou a lei de 1933, sobre a suspensão e dissolução de partidos, visando os da oposição alemã, mas entregando às autoridades judiciárias o julgamento da legalidade do ato da dissolução.

Ainda contra uniformes partidários (*Blouse Law*), foram promulgadas leis especiais na Suécia, Dinamarca, Noruega, Holanda, Bélgica, Finlândia.

No Canadá, província de Quebec, o *Padlock* (lei do cadeado) mandava fechar os locais destinados a reuniões comunistas, mas foi atacado como inconstitucional perante os tribunais.

Emenda constitucional foi proposta na Holanda em 1937, para impedir os membros dos partidos subversivos de exercerem mandatos legislativos, mas não logrou aprovação.

Nos Estados Unidos, o *Propaganda Agency Act*, de 1938, obriga todos os agentes de empregadores estrangeiros a registrarem nomes, qualidade, contrato de remuneração.

Na reforma constitucional do Estado de Nova York, de 1936, propôs-se vedar o acesso dos comunistas e anarquistas aos cargos públicos, mas também a sugestão foi repelida.

Também no Estado do Oregon, ao seu estatuto político incorporou-se uma emenda que considerava crime preconizar ou advogar, de viva voz, ou pela imprensa, os meios violentos para operar mudanças na política e na indústria ou para fazer revoluções. Com esse fundamento instaurou-se processo contra o comunista De Jonge, por haver proferido discurso de incitamento a grevistas.

A Corte Suprema julgou inconstitucional aquela emenda por incompatível com a emenda 14ª à Constituição (*De Jonge versus Oregon*, 299, U.S. 333, *apud* F. Sheen, *op. cit.*, pág. 240).

Também a Suíça, pela lei de 1934, pretendeu definir e proibir os partidos subversivos; a lei, entretanto, mereceu a rejeição do *referendum* de

1935. No Código Penal de 1937, em vigor desde 1940, figuram alguns dispositivos repressivos de determinadas atividades subversivas (*Contrôle législatif de l'extrémisme politique*, cit. passim).

Merece destaque, como particularmente expressivo, o caso da Suíça, a mais antiga das democracias, pequeno povo operoso e ativo, encaixado entre nações poderosas.

Quando essas se encontravam em guerra, teve de defender-se de graves perigos externos e internos, representados esses pelas correntes de opinião simpáticas a um ou outro dos beligerantes.

Munido de poderes extraordinários em consequência do estado de guerra, o Conselho Federal expediu vários decretos, visando, direta ou indiretamente, as atividades comunistas: o de 4-12-1939, proibindo, no exército, a propaganda contrária à ordem pública; o de 6-8-1940, adotando providências contra a ação comunista e anarquista; o de 26-11 de 1940, dissolvendo o partido comunista; o de 4-8-1942, com disposições penais destinadas a assegurar a defesa nacional.

As investigações, a que então se procedeu, com método e rigor, constam do "Rapport du Conseil Federal à l'Assemblée Fédérale", de 21-5-1946.

Antes da guerra, funcionava o Partido Comunista da Suíça, cujos estatutos, no art. 1º, o declaram constituir "uma seção da Internacional Comunista" de Moscou. No art. 6º se impunha a obrigação de cumprir as decisões dos órgãos superiores, com estrita disciplina e executar, com exatidão e sem demora, "as decisões do comitê executivo da Internacional Comunista", que, como se sabe, só veio a ser dissolvida em maio de 1943.

Os estatutos dessa previam o funcionamento ilegal do partido, no artigo 36:

"Os partidos comunistas devem estar preparados para passar à ilegalidade; o comitê executivo da IC deverá ajudá-los a tanto."

Ocorreram movimentos revolucionários na Suíça, antes da guerra, em Genebra, em 1932, e, no mesmo ano, em Zurique, o assalto a um quartel.

A propaganda se fazia intensamente por intermédio de livros, jornais, folhetos e escolas marxistas, viagens à Rússia ou viagens de comunistas estrangeiros à Suíça.

Com a dissolução do partido em 1940, não se entibiam os líderes, comunistas que consideravam a lei inconstitucional e não diminuíram os esforços da propaganda.

Afirma o "Rapport" que da dissolução da IC não se pode concluir a independência do partido, em face do estrangeiro. É assim que o líder Nicole, em 1944, procurava continuar a ouvir a voz acatada do estrangeiro.

Para substituir o partido interdito, instituiu-se, em 1943, o partido do trabalho, além de outras organizações educativas ou recreativas. Tendo-se cogitado de fechar também esse partido, os comunistas protestaram, como homens livres, filhos da terra de Guilherme Tell e reclamaram a revogação das leis de interdição, a anistia e a queda do governo. Os jornais operários continuaram a atacar as medidas repressivas e a elogiar a Rússia, bem como as críticas que lá se faziam contra o governo suíço.

Terminada a guerra, o decreto de 27-2-1945 revogou todas as proibições de funcionamento de organismos de extrema direita e de extrema esquerda, ao mesmo tempo que editou disposições penais protetoras da democracia.

Levantadas as interdições, cessaram as investigações policiais que, entretanto, não ficaram suspensas, no que concerne a atividades criminosas.

A ação do partido comunista e sua propaganda passaram a desenvolver-se livremente, sendo permitida apenas a instauração de processo contra atos que visem, por meios ilícitos, a mudança da ordem constitucional.

Não se preocupa a lei especialmente de saber se tal organização é ou não comunista; o que importa é reprimir quaisquer atividades subversivas e ilegais.

O exemplo da Suíça é realmente sugestivo: obrigada, durante o estado de guerra, à medida extrema do fechamento do partido comunista, apressou-se, poucos anos após, em restabelecer o império da liberdade confiando à opinião pública a repressão das atividades antidemocráticas.

O "Rapport" suíço, que é metucioso e metódico, resume as rigo-rosas e bem orientadas investigações procedidas e insere, entre as suas conclusões, a de que

"Dans notre État démocratique c'est l'opinion publique qui fait, en première ligne, le procès des partis politiques et de la presse. Les autorités s'occupent de ces mouvements, en tant que la sécurité de l'État est menacée et que des crimes ou délits entrent, en particulier, en considération." (Pág. 60)

Segue a mesma orientação a grande democracia norte-americana, pela voz do presidente Hughes, da Corte Suprema, no citado caso de *Jonge versus Oregon*, quando sentenciava que o direito dos Estados de se protegerem contra o abuso dos privilégios constitucionais, através de tentativas para o uso da força e da violência em lugar da ação política pacífica, com o fim de operar mudanças revolucionárias no governo, não poderia chegar ao extremo de suprimir o direito à livre manifestação do pensamento e o de associação, preservado pela jurisprudência uniforme do mesmo Tribunal.

Feitas essas considerações gerais, à maneira de comentário ao dispositivo constitucional, torna-se oportuno tratar de aplicá-lo à espécie dos autos.

PARTE V

*Aplicação da Lei aos Fatos*

*O Voto*

Quando foram apresentadas as denúncias, em março de 1946, vigiam as instruções sobre partidos políticos de junho de 1945, cujo registro deveria ser cancelado, em três hipóteses:

1<sup>ª</sup>) o recebimento de contribuição procedente do estrangeiro;

2<sup>ª</sup>) a manifestação, por atos inequívocos de seus órgãos autorizados, de objetivos colidentes com os princípios democráticos.;

3<sup>ª</sup>) ou com os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição de 1937.

Pouco depois, antes de iniciadas as diligências para apurar a procedência das denúncias, foi promulgado o Decreto-Lei nº 9.258, de 13-5-1946, que, àqueles casos de cancelamento, acrescentou um quarto, como desdobramento do primeiro:

4<sup>ª</sup>) o recebimento, procedente do estrangeiro, de orientação político-partidária.

Encerrava-se a primeira fase das diligências (vol. III, págs. 464 e segs.) quando foi promulgada a Constituição de 18 de setembro de 1946, que estatuiu novo preceito (art. 141, § 13) sobre a cassação do registro dos partidos, reduzindo os casos determinantes dessa à existência de:

1<sup>o</sup>) programa ou ação contrários ao regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos.;

2<sup>o</sup>) e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Todavia, como ficou exposto na II Parte deste, a Lei nº 5, de 14 de dezembro de 1946, revigorou, para as eleições de 19-1-1947, o Decreto-Lei nº 9.258, citado, e o Regimento deste Tribunal Superior, de março de 1947, contra o voto do relator deste, reproduziu, no art. 51, os quatro motivos determinantes do fechamento dos partidos enumerados no Decreto-Lei nº 9.258.

*Concessa venia*, entende-se revogado o dispositivo legal pelo preceito constitucional, muito mais restritivo do que aquele. De fato, a lei indicava, como motivos de cancelamento do registro partidário: o recebimento de contribuições (1<sup>ª</sup>) ou de orientação (2<sup>ª</sup>), procedentes do estrangeiro e manifestação de atos contrários ao regime democrático (3<sup>ª</sup>) e aos direitos fundamentais do homem (4<sup>ª</sup>). A Constituição desprezou as duas primeiras hipóteses e refundiu as duas últimas, ao proibir programa e ação partidários

colidentes com o regime democrático, baseado: a) na pluralidade dos partidos; b) na garantia dos direitos do homem.

O confronto dos textos põe em destaque o seu contraste, do qual deflui necessariamente a prevalência do dispositivo constitucional, como *lex posterior e lex legum*. Esse é de aplicação *stricto sensu*, não só porque abre exceção e faz restrições aos direitos da liberdade, consagrados nos §§ 5º e 12 do mesmo artigo, como porque trata de matéria repressiva ou punitiva.

Black, em que se arrima Carlos Maximiliano, ensina:

”Interpretam-se restritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela Constituição. Assim se entendem os que cerceiam, embora temporariamente, a liberdade ou as garantias da propriedade.

“Na dúvida, siga-se a regra geral” (*Herm. e Apl. do Dir.*, 3ª ed., página 370; ed. Story, *On the Constitution*, 4ª ed., vol. I, página 304).

Mas o texto constitucional não é apenas restritivo da liberdade partidária: regula a repressão dos partidos que não preencham determinadas condições, fulminando-os com a proibição de funcionar. E nesse caso, o preceito constitucional não tolera dispositivos legais que pretendam regular igual matéria, de modo diverso.

É a lição de Cooley, aproveitada pelo mesmo jurista brasileiro:

”Quando o estatuto fundamental define as circunstâncias em que um direito pode ser exercido ou uma pena aplicada, esta especificação importa proibir implicitamente qualquer interferência legislativa para sujeitar o exercício do direito a condições novas ou estender a outros casos a penalidade.” (*Idem, op. cit.*, pág. 369)

O art. 141, § 13, da Constituição, é, assim, o só preceito aplicável à espécie.

Criou raízes, como se viu, no solo da ditadura, através dos estatutos então vigentes, mas hoje se expande no clima da democracia, a cuja luz deve ser interpretado.

De fato, a exegese da lei, como preleciona Degni, não se deve apoiar apenas sobre seus próprios elementos lógicos e formalísticos, mas sofrer também a influência de outros fatores, de acordo com as necessidades da consciência jurídica, reveladas pelas manifestações da vida coletiva. É o método de adaptação histórica ou evolutiva, preconizado pela doutrina moderna (V. Degni, citado, Saleilles, Wurzel, Rocco, *apud* Espínola, pai e filho, *Trat. do Dir. Civ. Bras.*, vol. III, nº 113-146, *idem, idem, Lei de Intr. ao Código Civil.*, vol. I, pág. 216 e segs).

A elaboração constituinte corrobora a exegese dada de início, como se vê da II Parte deste. Fora proposta emenda, a de nº 1.535, do deputado Negreiros Falcão, que enumerava os casos de dissolução dos partidos, entre

os quais se incluíam, precisamente, o recebimento de auxílios do estrangeiro e à subordinação a interesse e instruções de igual origem. A emenda foi rejeitada, pela adoção da que se converteu em lei, cuja redação precisa foi, propositadamente, escolhida para evitar o arbítrio das interpretações.

Aliás, abandonando o parecer do dr. procurador-geral, que antes das investigações concluía pelo arquivamento das denúncias, o que foi rejeitado por este Tribunal, o doutor procurador-geral *ad hoc* se firma precisa e unicamente no artigo constitucional para pedir o cancelamento do registro do PCB.

Esse foi, realmente, o motivo da objeção preliminar do delegado do partido, estranhando a nova base jurídica adotada pelo Ministério Público, que deveria levar à conclusão do arquivamento das denúncias desprezadas ou abertura de nova instrução, o que constituiria novidade processual.

Não tem procedência a impugnação, formulada, aliás, em termos dubitativos.

As denúncias pretendiam que o PCB estaria exercendo atividades infringentes das condições legais, necessárias ao seu registro, as quais se teriam, então, apresentado como devidamente cumpridas. Essas atividades seriam anteriores e posteriores ao registro e estariam em desenvolvimento, cuja apuração as denúncias postulavam. No decurso dessas investigações, previstas nas normas vigentes e determinadas pela decisão superior, foram verificados atos, não só anteriores, como posteriores ao registro e estava em andamento o processo, quando sobreveio a promulgação do estatuto constitucional, estabelecendo novas regras sobre a proibição do funcionamento dos partidos, regras essas, que, entretanto, já se continham nos dispositivos legais anteriores, de maior amplitude.

A continuidade e imprescritibilidade dos fatos argüidos e a natureza de ordem pública da matéria, já por si indicam a necessidade irrecusável da apreciação do processo, a qual terá de ser feita à luz do preceito constitucional.

Demais, às denúncias de procedência privada se substituiu ou somou a ação do Ministério Público, cuja acusação, de resto, versa matéria contida nos termos *latos* e imprecisos das denúncias e se baseia em elementos já então existentes no processo.

Os que a esses foram depois acrescentados, visaram robustecer a prova já colhida e sobre os mesmos foi aberta nova defesa ao partido acusado.

Não há, portanto, como deixar de apreciar o processo em seu conjunto, para aplicar-lhe a lei cabível.

Antes de fazê-lo pertinentemente, cumpre notar que grande número das peças coligidas dizem respeito à matéria, sem relação direta com a questão a ser resolvida.

Muitas daquelas se encontram nos volumes apresentados por um dos denunciantes, constituídos de cópias rubricadas do Serviço Secreto

do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo, o que provocou a estranheza do delegado do partido denunciado. Desde que se lhes não contesta a autenticidade e muitas das suas peças foram recebidas diretamente em novas cópias dos serviços oficiais, não há como deixar de apreciá-los, ressalvada ao Ministério Público a faculdade das providências que entender cabíveis.

Os volumes IV a VII, XII, XIV, XVII, XVIII, igual ao IV, XIX estão repletos de informações e documentos sobre as atividades gerais do partido e de organizações consideradas dependentes ou filiadas.

Das greves verificadas nesta capital, em São Paulo, Santos, Rio Grande do Sul tratam longamente os volumes XIV, XV e XVI.

Sobre essas, há desde logo a dizer, e é reconhecido, que se fundam em direito consignado na Constituição (art. 158). A instigação ilegal é que resvala para o terreno do Direito Penal, mas refoge à matéria em apreço (vol. XIII, fl. 288).

Aliás, o Ministério do Trabalho (vol. III, fls. 250 a 289) e o próprio relatório do TRE (vol. III, fls. 460) não consideram positivamente provada a responsabilidade do partido nos movimentos grevistas.

Há, pois, que examinar especialmente os fatos relacionados, de modo direto, com a legislação sobre os partidos.

Para melhor acatar o pronunciamento deste colendo TS, posto que apenas manifestado em tese, e para colocar em foco os vários aspectos do processo, passa-se ao estudo dos fatos, em frente a cada caso de fechamento dos partidos previstos, tanto na legislação ordinária, como na Constituição e indicados na ordem que se segue:

1º caso: *Recebimento de contribuição pecuniária ou qualquer outro auxílio procedente do estrangeiro* (art. 14, letra a, das Inst. de 1945 e art. 26, letra a, do Decreto-Lei nº 9.255 cit.).

Não chegou a ser articulada a acusação, mas a pedido do acusado, foi pelo TRE resolvido apurá-la, mediante exame de livros, a fim de propiciar maior amplitude à defesa.

Pela perícia efetuada não foi encontrada prova da origem estrangeira de recursos do partido (vol. III, fls. 296 a 303).

2º caso: *Recebimento de orientação político-partidária, de procedência estrangeira* (art. 26, letra a, do Decreto-Lei nº 9.258).

Desde logo, cumprirá perquirir do sentido próprio do texto, distinguindo-o dos que com ele se possam confundir. A lei não quer referir-se a identidade ou coincidência da orientação política do partido nacional e estrangeiro ou do partido nacional e outros órgãos, agentes ou autoridades estabelecidas fora do país.

Os programas políticos podem ser semelhantes, sem incidir na censura legal.



Também não pretende a lei alvejar a simples influência de idéias florescentes no estrangeiro, sobre os objetivos de um partido nacional. Essa influência é a razão daquela identidade ou semelhança.

O que visa o dispositivo legal é impedir o funcionamento de um partido nacional que obedeça ou se subordine à orientação vinda do estrangeiro. Essa dependência é que é condenada.

De fato, seria estulto impedir a coincidência, como a influência recíproca das idéias.

Idéias e sentimentos morais, religiosos, artísticos, políticos, que surgem aqui e acolá e sobrevivem na luta entre si, não encontram barreiras para sua irradiação e com maior ou menor demora se instalam e expandem em países diferentes e passam a opulentar o patrimônio comum da civilização.

Para os que acreditam no progresso indefinido do homem, como Richet, o mundo se precipita rapidamente para um futuro melhor. G. Tarde explica a expansão das idéias pelas leis de imitação. Marx encontrará na identidade da infra-estrutura econômica o motivo das analogias espirituais entre os povos. Para Lebon, se a inteligência progride rapidamente, os sentimentos se modificam com lentidão e são eles mais do que a inteligência, que influem sobre as opiniões e as crenças disseminadas pelo mundo.

Nos documentos e relatórios do vol. XIII da Divisão da Polícia Política e Social da Polícia desta capital, é que se procura provar haver o PCB incorrido na sanção penal.

Relata-se que o atual secretário geral do partido foi, em 1935, eleito para o comitê executivo da IC com Stalin, Thorez, Dimitrov e outros e que essa internacional, no VII Congresso daquele ano, se comprometeu a auxiliar, por todos os meios, a consolidação da URSS. Ainda se registra a criação, aqui, de associações com elementos estrangeiros e se observa que as ações concretas aconselhadas por Dimitrov deram causa às campanhas do PCB, greves e reivindicações.

E comparam-se numerosas citações de discursos e jornais dos dirigentes do partido, que ecoam as idéias de Dimitrov e outros comunistas soviéticos.

Ora, essa analogia de propósitos e idéias é indubitável e constitui fato normal, na história da civilização. Dispensam, aliás, qualquer demonstração, valendo como petição de princípio, pois que o PCB não poderia ter orientação política que fosse antagônica com a orientação dos partidos comunistas de outros países e seus líderes, sob pena de não ser PC.

Essa comunidade de idéias acarreta normalmente a aproximação entre os seus aderentes, levados, assim, a relações pessoais, senão mesmo oficiais.

Quanto à IC ou Komintern, fundado em 1919, certo é constar extinto em 1943, sob o fundamento de haver sido ultrapassado pelos acon-

tecimentos e pela guerra, acentuada a diferença de situações entre os partidos comunistas nacionais, conforme propagou a rádio de Moscou e relata o "Rapport" suíço sobre as atividades extremistas. Exemplificou-se, então, que o próprio Karl Marx não hesitou em dissolver a 1ª Internacional, logo que a julgou inoportuna.

Precisamente em relação aos partidos políticos, o fundo comum dos seus programas é analisado, não só por Ostrogorski no seu livro clássico, como Bluntshili, na obra tão citada. (*La Politique*, págs. 322 e segs.).

As idéias políticas, que criam os partidos, se propagam de país a país, conservando um *abstractum* comum. Com o evoluer dos tempos, as influências do meio passam a atuar e os partidos se vão diferenciando, com revestimentos peculiares. Naquela fase é que mais se fazem sentir as influências alienígenas.

Se hoje essas se exercem por meios suasórios e pacíficos, nem sempre o mesmo ocorreu no passado. Bastaria voltar, ainda uma vez, à história da Revolução Francesa para rememorar, de um lado, a declaração de Pillnitz deliberando a intervenção estrangeira no sentido do restabelecimento, na França, da monarquia absoluta, e, por outro lado, a reação revolucionária para a propagação das idéias de 1789 nos países da Europa, que recorreu até mesmo às "guerras de propaganda".

A esse propósito enseja-se recordar o episódio frisante que se lê nas páginas de glória da Inconfidência Mineira. A independência das treze colônias inglesas da América do Norte, em 1776, e a Revolução Francesa desencadearam um sopro de liberdade pelo mundo, que no Brasil inflamou os corações dos que ansiavam pela nossa emancipação. A Constituição americana era lida em Minas, "a portas fechadas", porque era crime ser liberal. Alves Maciel entusiasmou ao generoso Tiradentes, dando-lhe a conhecer os princípios da Declaração de Independência. E um grupo de estudantes brasileiros em Montpellier, entre os quais José Joaquim da Maia, Domingos Vidal Barbosa, José Mariano Ribeiro, imaginaram alcançar a independência do Brasil com o auxílio dos Estados Unidos, e o primeiro deles chegou a procurar Jeferson, então representante do seu país na França, pedindo aquele amparo. Essa iniciativa é narrada na biografia do grande americano, que Rocha Pombo transcreveu em longos traços: "Os brasileiros consideram a revolução americana como precursora da que eles desejam: é dos Estados Unidos que esperam todo socorro." Não lhes pôde infelizmente ser prestado, pois que perimiu na dependência do assentimento do governo americano.

Viu-se, assim, que a lei examinada não veda, nem poderia censurar, seja a similitude ou influência das idéias políticas entre homens e partidos, seja a aproximação dos seus propugnadores, ainda quando estrangeiros, o que, na espécie em apreço, está demonstrado enfaticamente no processo, e não é contestado.

O que o dispositivo legal proíbe, como se salienta, é a subordinação de um partido nacional à orientação política estrangeira. Ora, desse fato não se encontra nos autos nenhuma prova concreta ou positiva. Às folhas 183 e seguintes do vol. III apresenta-se, como demonstração "insofismável de que são concentradas em Moscou as diretrizes internacionais do partido", um telegrama de V. L. Toledano, recomendando a boicotagem da navegação espanhola.

Entretanto, a hostilidade ao regime franquista estava na lógica, não só do PCB como de outras correntes democráticas, que, há muito, já a vinham manifestando.

Demais, não está provado o nexo causal entre aquele despacho e o boicote alegado, nem documentado devidamente o papel partidário do expedidor do telegrama. Sobreleva notar que deixou de ser demonstrada a responsabilidade do partido naqueles atos. Entende-se, pois, que essa não basta para caracterizar a subordinação do partido às ordens do estrangeiro.

3º caso: *Manifestação por atos inequívocos dos órgãos partidários autorizados e contra seu programa, de objetivos colidentes com os princípios democráticos* (art. 14 letra b, das Instruções de 1945 e art. 26, letra b, do Decreto-Lei nº 9.258).

Essa é a norma legal, profunda e deliberadamente modificada pelo preceito constitucional, como se espera evidenciado na II Parte deste.

Para demonstrar que o PCB, contrariando seus estatutos, manifesta prática e inequivocamente objetivos colidentes com os princípios democráticos, seria necessário, como preliminar, esclarecer quais são esses princípios. Forcejam por fazê-lo as Instruções de 1945 (art. 16) que o registro do partido pressupôs atendidos no programa desse, após os esclarecimentos oferecidos.

Seria, pois, mister provar, para os efeitos da lei, que, depois do registro e com infração do seu programa, o partido demonstrou, por atos inequívocos, que visa finalidades contrárias à democracia.

No processo se apresentou, em primeiro lugar, como ato inequívoco, nesse sentido, a declaração do líder do partido, de que, numa guerra imperialista (*sic*) do Brasil com a Rússia, combateria o governo nacional, declaração essa confirmada da tribuna parlamentar (vols. I e III).

Se apenas aí houvera sido feita a declaração, como insinuou o ilustrado doutor procurador-geral, não seria passível de repressão, diante da imunidade parlamentar. Ocorre, porém, ter sido, de início, proferida alhures. Mas, intuitivamente, não há relação necessária entre patriotismo e democracia, e nem todos compreendem a beleza da divisa "Right or Wrong, my Country".

Paira, entretanto, sobre o partido acusação mais grave, de que, iludindo seu programa lícito e oficial, se estaria guiando, na realidade, pela outra versão de seus estatutos, subintitulados de "projeto de reforma", nos

quais se preconiza a propaganda dos princípios marxistas-leninistas, incompatíveis com os democráticos e impugnados no ensejo do registro.

Os dois estatutos constam de folhas 322 e 323 do vol. III; os fatos são comentados às fls. 403 do mesmo volume e fls. 519 e seguintes do vol. XX, constituindo o objeto principal da promoção do dr. procurador-geral *ad hoc* (vol. XX, fls. 55 e segs.) e estando resumidos na I parte deste § V.

Diante do relevo dado à questão da duplicidade dos estatutos, impõe-se examiná-la sob os vários aspectos por que se apresenta.

a) O "projeto" anexado às folhas 323 do vol. III foi fornecido ao perito da Polícia, segundo afirma esse, pelo do partido, e se encontra facilmente na sede desse (vol. XX, fls. 526 e segs.). Igual "projeto de reforma" editado em Pernambuco, veio aos autos por intermédio do Ministério da Justiça.

Infere-se, desde logo, não se tratar de diploma clandestino, dada a facilidade de obtê-lo. Se realmente o partido pretendesse adotá-lo, como sua *lex privata*, pondo à margem os estatutos oficiais, não é acreditável que permitisse seu fácil alcance, pois que seria irrisório considerar ingênuos aos comunistas.

b) Agrava a situação do PCB a circunstância de estar o exemplar do "projeto" com a data de 13-11-1945, posterior ao registro provisório do partido, de 27-10-1945, e definitivo, de 10-11-1945, como salienta o clarividente dr. procurador-geral *ad hoc*.

Assegura, todavia, a defesa que a data lida no exemplar do projeto não se refere a esse, mas sim ao programa mínimo do partido, para cuja publicação a casa editora entendeu conveniente aproveitar a do projeto (fls. 539 e segs. do vol. XX).

O Ministério Público considera graciosa a assertiva. Não foi feita prova nesse ou em sentido contrário.

A defesa acrescenta que tal projeto serviu de base à elaboração dos estatutos aprovados e sujeitos ao registro, foi divulgado para suscitar estudo e sugestões e finalmente ficou relegado. Toda a dúvida gira em torno de fatos concretos, que não ficaram seguramente demonstrados, quer nos termos da defesa, quer no sentido da acusação.

c) Essa, porém, não lhes deu maior apreço, pois considera provado que o partido se rege pela duplicidade dos Estatutos, a cujos artigos se referem, tanto o Regulamento Interno da Comissão de Finanças (fls. 324 do volume III), de 30-1-46, como a notícia da reunião da "Célula 8 de Maio", de 19-11-45, em que foi deliberada a expulsão de um membro do partido.

Ao primeiro argumento responde a defesa que aquele Regulamento foi elaborado pelo tesoureiro inculto do partido, sem a responsabilidade de seus dirigentes, e contém normas de ordem geral, relativas à contabilidade partidária.

Em relação ao documento atribuído a uma célula do partido, não são dadas explicações, limitando-se a defesa a insinuar a audiência dos órgãos dirigentes. Observa-se, porém, que não está provada a existência de tal célula como órgão do partido e, no caso afirmativo, a proveniência do documento e filiação dos seus signatários ao partido.

Há, todavia, aspecto geral mais sério a encarar: é que a lei exige atos inequívocos dos órgãos autorizados do partido, que manifestem propósitos infensos aos princípios democráticos. E não há nenhuma prova de que o Regulamento de Finanças haja sido elaborado ou aprovado por qualquer daqueles órgãos autorizados, de cujos componentes não traz assinatura.

O ilustrado representante do Ministério Público limita-se a afirmar que, otimamente escrito e concatenado, o Regulamento não pode ser atribuído a pessoa de pouca instrução, pelo que deve ter sido objeto de debate e aprovação pelos órgãos do partido (fls. 550 a 575 do vol. XX). Será uma inferência e não uma prova e por simples ilações ninguém pode ser condenado.

No que concerne ao documento atribuído à "Célula 8 de Maio" ainda quando insuspeitas a sua ordem e autenticidade, não se apresenta, tampouco, a mínima prova de tratar-se de "órgão autorizado" do partido, conforme a exigência da lei.

d) Em último lugar, admitida, *ad argumentandum*, a validade da documentação produzida, ela provaria apenas a observância do "projeto" de estatuto, no que diz respeito à contabilidade do partido e à expulsão dos seus membros, o que não tem vislumbre de hostilidade ao regime democrático.

E, quanto à escrituração contábil, o perito da polícia sensatamente afirma que só nesse ponto lhe parece provada a vigência do projeto (folhas 526 e 527 do V. XX).

E o que a acusação pretende provar, como adverso àquele regime, é o propósito da execução dos princípios do marxismo-leninismo, referidos no art. 2º do "projeto", propósito esse que se lhe afigura evidente, ainda quando não se admita a vigência dos estatutos.

É, como se viu, o próprio Ministério Público quem aceita a rejeição das presunções aduzidas sobre a duplicidade estatutária.

Nesse passo, afigura-se possível reduzir a parte nuclear da argumentação acusatória neste silogismo: o PCB é marxista-leninista; ora, o marxismo-leninismo é contrário à democracia; logo, o PCB é antidemocrático e deve ser condenado.

A premissa, colocada em plano mais alto, foi o principal objeto do exame do Tribunal Superior Eleitoral, ao julgar do registro do partido. Por ser esse comunista e não pelo que estivesse escrito em qualquer folheto,

poder-se-ia chegar à conclusão de que os princípios marxistas-leninistas constituíssem seu objetivo programático.

A dúvida suscitada exigiu esclarecimentos, considerados satisfatórios, e o registro foi concedido. Trata-se, pois, de questão julgada, que o Ministério Público não poderia levantar, se não estivesse seguramente escudado em provas supervenientes. Desacolhida a duplicidade de estatutos, não merecerá maior detença a questão dos nomes ou emblemas.

Relativamente à "maior" do silogismo, já se viu na III parte deste que os marxistas-leninistas, como os jacobinos, podem enquadrar-se em certas espécies de democratas, como eles próprios, muitas vezes, se proclamam.

O problema, porém, voltará adiante a ser examinado, à luz do texto constitucional.

4º caso: *Atos inequívocos dos órgãos autorizados do PCB manifestando objetivos, diversos do seu programa, colidentes com os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição* (art. 14, letra b, 2ª parte, das Inst. de 1945 e art. 26, letra b, 2ª parte, do Decreto-Lei nº 9.258).

No que respeita a esse ponto, não houve acusação formalmente articulada.

As declarações sobre a atitude do partido em frente a uma guerra entre o Brasil e a Rússia foram consideradas não só prova de dependência, como de desrespeito, quer aos princípios democráticos, quer aos direitos do homem. Não se descobre, porém, nenhuma relação direta entre esses direitos ou princípios e aquela atitude eventual.

Dir-se-ia, porém, que o próprio comunismo é incompatível com os direitos do homem, o que a defesa contesta frontalmente (Vol. XX).

A lei se referia aos direitos definidos na Carta Constitucional de 1937, ao passo que a Constituição de 1946 só poderia aludir a ela mesma. Em face daquela foram explicitados nas Instruções de 1945, e fácil será verificar não se distanciarem do Estatuto vigente.

Mas o que interessa observar é que análogos direitos se encontram estatuidos na última Constituição soviética de 1936.

Conclui-se, pois, que o cancelamento do registro do PCB não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na lei.

Sobreleva, porém, verificar se incidirá nos casos definidos no art. 141, § 13, da Constituição de 18 de setembro.

Desde logo se poderia afirmar que, estando esses mais restritos, contidos nos da lei, a questão já ficou antecipadamente resolvida pela negativa.

Mas, por isso mesmo que o texto constitucional é mais restrito, a matéria exige apreciação mais minudente.

Efetivamente, como se viu, a Constituição abandonou a referência à incompatibilidade entre os partidos e o regime democrático, pela dificuldade de dar definição precisa desse, cujo conceito é amplo e variável.

1º caso constitucional: *Programa ou ação contrários ao regime democrático baseado na pluralidade dos partidos* (art. 141, § 13, 1ª parte, da Constituição Federal).

Já ficou demonstrado não haver prova de que o PCB manifeste atividades contrárias aos princípios democráticos, em geral. Era o caso previsto no art. 26, letra b, do Decreto-Lei nº 9.258, e que a Constituição deliberadamente modificou, a fim de evitar a expressão genérica ou ter de definir quais os princípios democráticos resguardados. O debate na Constituinte, já relatado, esclarece o sentido do novo preceito, que, aliás, se apresenta estreme de dúvidas.

Ora, por ocasião do registro do PCB, foi verificado que não atentava seu programa contra os princípios democráticos, enumerados no art. 16 das Instruções de 1945, entre os quais se inclui "a organização da opinião pública em partidos políticos, sem objetivos que colidam com os direitos individuais".

O douto relator raciocinara que, em geral, partido comunista significa adesão aos princípios do marxismo-leninismo e esses preconizam a ditadura do proletariado, pelo que se tornou necessário verificar se não estariam ofendidas, entre outras, a norma democrática relativa ao direito de organização dos partidos. E com as explicações fornecidas, o TSE unanimemente entendeu que o PCB não ia de encontro a esses princípios, pelo que o mandou registrar.

Trata-se, pois, mais uma vez, de causa julgada, embora em jurisdição administrativa, e que somente poderia ser modificada pela prova de fraude ou superveniência de fatos condenatórios das razões em que aquele se fundara.

Assim, a reforma da decisão superior só se justificaria diante de provas concludentes no sentido indicado.

Não bastariam simples ilações, fundadas na doutrina geral do comunismo, para afirmar que o PCB desmereceu o registro.

Diverso da legislação civil, o Código de Processo Penal não capitula as presunções entre os meios de prova, e sim os indícios ou circunstâncias conhecidas e provadas que, tendo relação com o fato, autorizam, por indução, concluir-se a existência de outra circunstância (art. 239 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3-10-1941).

Aliás, a presunção, admitida como meio de prova pelo art. 136 do Código Civil, aparece no Código de Processo Civil (art. 251 e seguintes), como elemento de convencimento, e não propriamente meio de prova, constituída essa dos indícios, distintos da presunção, segundo Whitaker.

Tal presunção, que se distingue do simples ato de imaginação, é a operação mental da construção de fato desconhecido através de dados ministrados pelas provas, conduzindo desde a simples probabilidade até à certeza. Essas presunções ou, melhor, indícios, devem ser graves, precisas e concordantes (Sá Carvalho, *Código do Processo Penal Interp.*, pág. 200; J. Americano, *Com. ao Código de Processo Civil*, vol. I, pág. 540; C. Santos, *Cód. Civ. Int.*, vol. III, página 181).

As longas investigações procedidas que, aliás, visaram apurar atividades contrárias aos princípios democráticos em geral, longe estiveram de confirmar que o programa ou ação do PCB fossem contrários à pluralidade partidária.

No relatório da polícia paulista se informa que o partido realizou em São Paulo, em dezembro de 1945, um "pleno", em que, entre outras, foi tomada a deliberação de esclarecer ao proletariado de que só há um partido: o Partido Comunista. Mas, diversamente do que aí se relata, a resolução foi no sentido de que só há um partido operário, o Comunista (vol. IX, pág. 31).

Foi esse o único fato verificado a respeito da unicidade de partido, mas que, ainda quando tivesse valimento, só se referia ao partidarismo operário.

É certo que, ferindo o princípio universal *copitationes pœnam memo patitur*, o dispositivo constitucional condenou tanto os programas como os atos ofensivos da pluralidade partidária. No programa do PCB, constante dos estatutos, como do "projeto", não se encontra sobre esses pontos, senão que o projeto se refere ao marxismo-leninismo, considerado hostil ao princípio.

Embora já se tenha relevado a desvalia das arguições fundadas no "projeto" dos estatutos, poder-se-ia voltar ao estudo da questão, no que concerne especialmente à multiplicidade dos partidos. Ora, Marx e Engels, no "Manifesto", indagam qual a atitude dos comunistas em frente à massa dos proletários, e respondem que não formam eles partidos distintos e opostos aos partidos operários. Só se diferenciam dos outros partidos proletários na defesa dos interesses comuns e na causa do movimento social.

Praticamente são a parte mais avançada, a vanguarda dos partidos operários de todo o mundo. Um dos seus fins é precisamente organizar os proletários em partido de classe. Em capítulo especial, estudam a posição dos comunistas em face dos diferentes partidos da oposição, e concluem que devem trabalhar pelo entendimento e aliança entre os partidos democráticos de todos os países.

Mais tarde, ao seu tempo, Lênin admitia a existência de correntes de opinião, o que combinava com as idéias sustentadas anteriormente (Lênin, *Duas Táticas*, págs. 8, 69, etc.).



Não se pode, assim, afirmar que o marxismo-leninismo seja contrário à pluralidade partidária. Replica-se, entretanto, que a ditadura do proletário, como etapa avançada do processo social, e o exemplo russo conduzem à unidade partidária.

Não foi, todavia, possível demonstrar por parte do PCB nem a adesão ao *desideratum* daquela ditadura, nem a subordinação a esse exemplo. O contrário se considerou demonstrado no ensejo do registro, e os fatos, cuja narração se amontoa nestes 20 volumes, nenhum elemento de convicção apresenta-se capaz de fazer derruir os fundamentos do registro, inclusive o referente à organização partidária.

Além disso, o líder do PCB proclama o abandono, pelos próprios comunistas, da idéia de ditadura proletária, que não mais considera necessária, como o parecia na época de Lênin. Os povos que hoje quiserem lutar pelo socialismo, não precisam mais de ditaduras proletárias.

Depois de ouvir essas reiteradas assertivas do sr. Luís Carlos Prestes, o deputado Clemente Mariani, autor da emenda convertida na nova redação do artigo constitucional, terminou o discurso eloqüente em que a defendia, dizendo:

”Se, como é o voto de todos nós, o PC se mantiver daqui por diante dentro dos princípios afirmados e reafirmados hoje aqui pelo seu nobre líder, o sr. senador Luís Carlos Prestes, não haverá certamente necessidade de sua aplicação [da providência contida na emenda].“ (Discurso, no *Diário da Ass.*, de 13-8-46)

Nesse trecho ressoa, em significativa coincidência, o mesmo pensamento que ditou o registro do partido, traduzido no parecer do esclarecido dr. Sampaio Dória, segundo o qual o comunismo no Brasil se apresenta com substância diferente do soviético, qual um neocomunismo, que consagra e exalta os princípios democráticos e os direitos do homem (Resol. nº 286, de 27-10-45, no *Diário da Justiça*, de 2-2-1946, seção II).

Por sua vez, o brilhante professor paulista se antecipava a G. Ripert, que, na sua obra recente, se refere também à possibilidade do surgimento de um neocomunismo, diferenciado da doutrina clássica (*Aspectos jurídicos do capitalismo econômico*, trad. bras., 1947, pág. 9).

Se o programa do PCB não contraria o princípio da multiplicidade partidária, restaria examinar se o faz a sua ação, a fim de completar os dois termos da primeira parte da determinação constitucional.

Óbvio é que a ação mencionada só se poderia fazer sentir na hipótese de o PCB assumir o poder. Não há pois, como encarar esse aspecto do preceito, dada a sua inoportunidade. Entretanto, no terreno das conjecturas, se poderia cogitar do assunto. Mas, ainda desse ponto de vista, as intolerâncias não seriam desfavoráveis ao partido.

Antes de tudo, cumpre ressaltar que na Constituinte se terá ele manifestado a favor da pluralidade partidária e se tem pronunciado pela extensão do direito do registro, segundo informa a defesa do seu delegado. Ainda invoca esse os exemplos estrangeiros em benefício da tese, para lembrar que, na Tcheco-Eslováquia, o primeiro-ministro é o presidente do Partido Comunista, e, na Iugoslávia, o partido está no governo e em ambos os países subsistem outros partidos, mesmo em oposição (vol. XX, fls. 647 a 650).

2º caso constitucional: *Programa ou ação contrários ao regime democrático, baseado também na garantia dos direitos do homem* (art. 141, § 13, 2ª parte, da Const. Fed.).

Esse preceito, tanto como o que é resumido no 1º caso constitucional, já foi também examinado na oportunidade do registro e se considerou inalcançado pelo PCB. É também questão julgada.

Mais ainda, como se observou a propósito do 4º caso legal, não foi articulada nenhuma acusação positiva de que o PCB, pelo seu programa ou atividade, atentasse contra aqueles direitos fundamentais. Ao contrário, vem reiterando suas afirmativas solenes de respeitá-los e nenhuma prova foi trazida ao processo em sentido contrário.

No horizonte da longa estrada percorrida, em torno à mole deste processo, se divisa nos dias recentes da história dos povos, que o desaparecimento do partido comunista dos quadros legais coincide com o eclipse da democracia.

Em conclusão:

Considerando as denúncias e acusações contra o PCB, bem como as investigações realizadas para apurar a sua procedência (I Parte);

Considerando o estatuído no § 13 do art. 141 da Constituição Federal, em substituição ao disposto no art. 26 do Decreto-Lei nº 9.258, de 1946 (II Parte);

Considerando que a pluralidade dos partidos, ainda quando antidemocráticos, caracteriza os regimes democráticos modernos (III Parte);

Considerando que, em frente às diversas concepções da democracia, não se pode afirmar que o comunismo doutrinário lhe seja hostil, desde que deve enquadrar-se entre aquelas (IV Parte);

Considerando que não ficou provado, no processo, haja incidido o PCB nos casos previstos no art. 26 do Decreto-Lei nº 9.258, de 1946;

Considerando não ter ficado, tampouco, provado, no processo, que o PCB, no seu programa ou ação, seja contrário ao regime democrático, baseado na pluralidade partidária e nos direitos do homem (art. 141, § 13, da Const. Fed.), pelo que há que respeitar seu registro *juris tantum*:

Voto no sentido de serem consideradas improcedentes as denúncias e acusações contra o PCB, porque as provas coligadas não o tornam passível da sanção legal.

MINISTRO RIBEIRO DA COSTA

*Voto Vencido*

"A verdade é como uma estrela: se nos guiarmos por sua luz, não podemos perder completamente nosso caminho; porém, essa luz não dá calor, pois a verdade é o mais frio de todos os ideais."

*(Essência do Novo Mundo, John Strachey)*

O problema essencialíssimo debatido nos autos do processo movido contra o Partido Comunista do Brasil, com o objetivo do cancelamento do seu registro, feito perante este Tribunal, embora restrito ao campo de aplicação de um preceito de ordem constitucional, reveste-se, contudo, de relevante feição política.

Sem dúvida, os partidos políticos funcionam como entidades que, constituídas legalmente, interferem no organismo político do Estado. A lei lhe rege a existência, subordinada à cominação de normas cuja infringência pode determinar a sua eliminação, consequência essa que atinge, necessariamente, interesses políticos da mais acentuada magnitude. Essa só consideração empresta ao presente debate aquele aspecto a que se acha vinculado o direito de voto, concedido ao cidadão, nas condições previstas em lei, e, assim, a sorte dos partidos políticos se nivela ao exercício daquele direito, todo ele envolto de substância política.

Nesse caso, não se há de apreciar o problema apenas sob o aspecto jurídico com que se apresenta em face do disposto no § 13 do art. 141 da Carta Política de 1946.

Certo, "os atos dos juízes são por definição atos de aplicação das leis; o arbítrio deles é exceção". (Pontes de Miranda, *Democracia, Igualdade, Liberdade*, pág. 169, nº 230).

Mas a medida, que se discute, entende diretamente com a organização democrática decorrente do nosso Estatuto Político. Propõe-se a eliminação de um partido político dos quadros legais.

Considere-se, de início, essa coisa simples: o cerne da democracia é a liberdade. Inscreve-se no seu alicerce a existência dos partidos políticos, pela vitória de cujos programas se alcança a participação do indivíduo na realização dos atos existenciais da nação.

Nesse passo, a questão assume proporções extremas.

Toda ponderação se requer à vista do problema; o exame minucioso do fato trazido à deliberação deste Superior Tribunal Eleitoral; a

circunstância de acarretar o cancelamento do registro de um partido político e a restrição violenta ao exercício, por sua vez, de direitos fundamentais inseridos na Carta Magna; a repercussão desse fato na vida política nacional; tudo isso reclama daqueles que lhe hajam de dar solução à imperiosa advertência para as suas peculiaridades.

Meu pensamento de magistrado e de cidadão se volve, com uma vibração poderosa, não só ao passado, quando o Brasil se elevou, no Império, à culminância de sua grandeza moral; não só na República, implantada seguindo os preceitos de liberdade, igualdade e fraternidade; não só ao seu eclipse, impregnado pelo obscurecimento moral, de que nos livramos, reagindo contra a permanência da ditadura, para realizar a partir de 29 de outubro, a era de recuperação da dignidade nacional, mas, sobretudo, meu pensamento se detém, com todas as forças da razão que o ilumina, a contemplar esse estágio, dir-se-ia inatingível esse momento igual ao renascer de reconquista da liberdade, com que se estabeleceu o veículo às relações entre o governo e os governados.

A liberdade é a pedra de toque da democracia, como a dignidade é o ponto de honra do cidadão.

”Uma nação“ disse Disraeli ”é uma obra de arte e um resultado do tempo. A grandeza da Inglaterra deriva, principalmente, não de seus recursos naturais, que são medíocres, mas de suas instituições. Os direitos dos ingleses precederam de cinco séculos os direitos do homem.“

Disraeli foi o artífice da grandeza da Era Vitoriana, e o seu país, com os monumentos, palácios e campos, destruídos pelos horrores da guerra, cresceu de grandeza nos seus dirigentes, nas suas criaturas, soldados, sacerdotes, poetas e sábios, fortalecidos nas suas instituições.

Nada disso, porém, é obra do acaso. Realizou-a o inquebrantável espírito de dignidade do povo inglês, o povo mais livre do mundo.

Exemplo igual nos dá a América do Norte, pelas palavras admiráveis do general MacArthur, cuja grandeza de espírito se deve a sua esplêndida formação moral:

”Nesta grande crise da guerra, a América realizou a unidade. Num país onde os grupos políticos e econômicos contrários gozam de inteira liberdade de pensamento e ação, onde o direito de criticar e discordar, discutir e debater, é guardado como um tesouro inestimável, ocorreu uma singular transformação. Nossas vontades cristalizaram-se numa unidade de propósitos definidos, não pela imposição de um ditador cruel, mas pelo livre-arbítrio dos milhões de americanos. Esta unidade se manifesta no ruído incessante das fábricas americanas, na brisa que agita os trigais do oeste, no roncar das máquinas dos aviões e navios que

levam o poderio americano aos campos de batalha do mundo. Essa poderosa produção de guerra provém de homens livres, que prezam a liberdade individual como um direito inalienável concedido por Deus, e estão decididos a tudo fazer para que "este mundo assista a um novo renascimento da liberdade e para que não desapareça da Terra o governo do povo, pelo povo e para o povo." (Telegrama expedido de Melbourne ao editor da revista *Colliers's*, de Nova York)

Constitui erro, senão estultice, supor que os juízes decidem jogando com raciocínios glaciais; assim, o sustentar, numa questão desse vulto, a irrelevância do problema político, que lhe é intrínseco, deve apenas ater-se à aplicação pura e simples do preceito constitucional aos motivos alegados na denúncia. Não há maior engano: nesta questão, como em qualquer outra, o juiz, investido pela lei, solenemente, das responsabilidades todas para ditar a solução do problema, há de fazê-lo, mas segundo as reservas da sua consciência, no fundo da qual se cristalice a verdade, ou seja, a justiça.

Nas páginas de grande intensidade psicológica do *O Caso Mauricius*, do escritor Jacob Wassermann, está lançado este grito profundo e verdadeiro:

"A Justiça é o coração palpitante da humanidade."

Se é exato haver a experiência demonstrado que os regimes políticos não se cumprem na plenitude de seus princípios, nem por essa ou outra razão se justifica, quando encetamos sob os melhores auspícios, as práticas da democracia, a adoção de medidas drásticas, implantadas à sombra dos seus princípios que, antes de autorizar, repelem de modo preciso, se melhante propósito, contrário à índole, à essência, à substância da própria instituição política.

Ora, a democracia é, precisamente, uma tentativa extraordinariamente audaz, não para rechaçar a direção (isso é mais fácil e totalmente desastroso), senão para combinar a direção com a liberdade. Com a liberdade de crítica, e em último extremo, de rechaçar e substituir dirigentes (*Essência do Novo Mundo*, de John Strachey).

A implantação do regime democrático exige, para que bem se constitua, a colaboração de todas as forças orgânicas da nação, sendo, pois, essencial para a existência desta, que se não elimine a contribuição de quaisquer correntes partidárias, admitidas a funcionar na forma prescrita da lei.

"Todo o progresso de um país resulta das relações justas entre o povo e os seus dirigentes, sendo esta a questão política mais vital do nosso tempo (...)."

Eis a advertência de Strachey, em recente obra, elaborada na Inglaterra, ainda sob os bombardeios de Göring, seguida deste remate:

"Ademais, é uma questão que somente poderá solucionar-se quando a nação, como conjunto, tenha um móvel a que servir. Pois uma direção satisfatória só é possível sob a base de um amor mútuo entre dirigentes e o povo.

"Esse amor por seus líderes pode unicamente produzir-se no povo, se este crê que aqueles lhe dizem a verdade."

Rui, por sua vez, já acenava aos espíritos impermeáveis à evolução das idéias políticas, com essa clarividência:

"A concepção individualista dos direitos humanos tem evoluído rapidamente, com os tremendos sucessos deste século, para uma transformação incomensurável nas noções jurídicas do individualismo, restringidas agora por uma extensão, cada vez maior, dos direitos sociais. Já se não vê na sociedade um número agregado, na justaposição de unidades individuais, acasteladas cada qual no seu direito intratável, mas uma entidade naturalmente orgânica, em que a esfera do indivíduo tem por limite inevitável de todos os lados a coletividade. O direito vai cedendo à moral, o indivíduo à associação, o egoísmo à solidariedade humana.

Estou, senhores, com a democracia social. Mas a minha democracia social é a que preconizava o cardeal Mercier, falando aos operários de Malines, 'essa democracia (...) que quer assentar a felicidade da classe obreira, não na ruína das outras classes, mas na reparação dos agravos, que ela, até agora, tem curtido'."

O sentido real da democracia está compreendido na definição de Montesquieu (*Esprit des lois*, liv. I, capítulo II): "A democracia é uma república em que o povo conquistou o direito soberano". "Uma sociedade democrática é, pois, aquela em que o povo exerce o poder" (G. Ripert, *O Regime democrático e o direito civil moderno*). Ajunte-se o conceito de Littré: "Sociedade livre, e principalmente igualitária, em que o elemento popular tem a influência preponderante".

A muitos se afigurou, entre nós, senão imprudência rematada, ao menos erro crasso admitir, de acordo com os preceitos então vigentes, o registro, perante este Tribunal, do Partido Comunista. Já ficou aqui assinado, no voto que proferiu o eminente professor Sá Filho, voto que é uma construção notável, tanto pelo brilho dos conceitos, como pelo estilo, sistematização do estudo, coordenação da doutrina e admirável equilíbrio, a coragem do movimento, desenvolvido por aquela associação, estando assim, fora de dúvida, que a mesma exerce uma poderosa influência sobre as massas proletárias. O partido é o seu órgão.

Sob influências eufóricas, ainda no estágio da ditadura, venceram-se os óbices, com espanto de uns e aplausos de outros, aplausos que nos vinham até de muito longe com ressonância lididamente democráticas.

A observação desse fenômeno leva-nos a cogitações importantes, a primeira das quais reside na possibilidade mais ampla que se concedeu ao povo para participar, através de seus representantes, dos atos da vida política da nação: nada mais salutar à prática da democracia. E restringir esse direito é ação antidemocrática, contrária, portanto, à essência do regime. Não se compreende, nessa altura, por que regredir no alcance de tamanha conquista. Vejamos agora, as razões de ordem prática, cada qual de mais irrefutáveis vantagens.

O Partido Comunista, conquistando o seu registro, estabeleceu entre as demais correntes partidárias, uma ação emulatória considerável. Bastaria ter contribuído para a formação de quadros de eleitores possuídos de melhor compreensão e organizados sob disciplina partidária. A concorrência despertou no eleitor a verdadeira consciência cívica. Surgiu a luta; com ela, a noção dos deveres que incumbem ao cidadão.

As objeções que se levantam contra a existência legal do Partido Comunista não devem constituir obstáculo ao seu funcionamento. Qualquer vedação nesse sentido ocasionará mal irremediável, enfraquecendo o organismo democrático. A vitalidade deste regime se revela no poder de absorção de forças políticas adversas, de sorte que o trabalho pela supremacia de seus princípios não reside no expurgo de associações políticas, com esses ou aqueles matizes, possivelmente hostis, mas na prática rigorosa, honesta, em toda sua extensão e profundidade, das normas basilares, dando principalmente os dirigentes exemplos inequívocos de sua capacidade para as coisas da administração pública, a ponto de satisfazer real e objetivamente as necessidades mínimas dos dirigidos.

Afigura-se, assim, indispensável assegurar o funcionamento dos agrupamentos partidários, sob as condições impostas pela Carta Magna, uma vez que não as infrinjam, por atos inequívocos, concretos e comprovados. Salvo essa hipótese, cairemos, então, no terreno suspeito do arbítrio, por onde se aniquilam todas as garantias da liberdade.

A manutenção do partido, ainda quando se o tenha por suspeito de propósitos contrários aos princípios inscritos na Constituição, é de conveniência indeclinável, pois esse fato estabelece maior facilidade, na verificação de quaisquer atos que tente praticar, com aquele alcance.

Mas sobreleva a todas as conjecturas, em torno dos objetivos do processo, acentuar a sua feição antidemocrática, contra a qual se fará valer, por todos os meios inevitáveis, a maior força de expansão da ideologia comunista, que, por mais combatida, se revelará, sem dúvida, ainda mais exaltada.

Todavia, necessitamos criar, desde já, no país, um clima de confiança na ação dos representantes escolhidos pelo povo; da administração pública se aguardam providências de ordem econômica que nos tirem da fome, da subnutrição, da moléstia e da ignorância; os problemas transcendentais ligados aos interesses políticos externos ocupam a cogitação do governo, que de si deu exemplo notável pelo modo isento por que orientou a solução da recente disputa política interna. Por essa forma ou não se entrava essa marcha com as preocupações sobre atividades das correntes partidárias, abstendo-se os órgãos da administração de manter sua atenção no estado permanente de excitação, ou, do contrário, da tendência irrefletida para as medidas drásticas resultará a prática, apenas, de um sistema democrático artificial.

A defesa da democracia, na realidade, não se alcança com os atos de manifesta negação de seus princípios.

O dogma democrático é radicalmente contrário às medidas restritivas da liberdade de pensamento, em todos os seus valores.

No pedido de cancelamento de registro há uma questão intrínseca para a qual se volta necessariamente a atenção, distante e acima das paixões partidárias do juiz a que tocar decidir a matéria. A hostilidade organizada e preconceitos, sem fundadas razões em fatos incontestes, a qualquer partido legalmente registrado, enseja uma suspeita grave, enquanto, a par disso, sendo da essência fundamental do regime democrático a diferenciação de correntes políticas, o problema se mostra, conseguintemente, ainda mais delicado.

De qualquer modo, a violência não gera o menor proveito, porque o seu conteúdo é de todo estéril à proliferação de frutos benéficos. Dela só o mal advém.

Todas as ideologias políticas se esbatem, afinal, no plano da experiência e só a sua realização pode revelar o que valham. Não há óbices a opor à sua força imanente, mas nos regimes democráticos, os elementos exóticos sofrem a reação própria ao seu organismo, e, ainda quando não se imponham com vantagem sobre as forças políticas que o constituem, prestam a ação profilática da crítica e da vigilância, tão necessárias quanto proveitosas para o funcionamento do aparelho político.

Países poderosos naufragaram no vórtice da guerra mundial, nessa experiência trágica. Sacrificaram-se milhões de seres, devolvendo-se à humanidade uma herança ainda mais tenebrosa. A razão não socorre os obstinados senão quando a derrota já os tenha devastado.

A luta de classe, por sua vez, atingirá, ainda, o seu ponto culminante, na conciliação dos interesses recíprocos.



É lástima que as criaturas, podendo engrandecer-se no serviço de cada dia para tornar sua existência uma expressão de valor humano, se agremiem para a destruição, o ódio e o desamor.

A democracia, longe de dividir os homens, acolhe-os, ao contrário, sob a imensa árvore a cuja sombra lhes proporciona a liberdade, a igualdade e a fraternidade. O ramo profundamente humano e harmonioso da democracia se espelha nessa reflexão de Chesterton:

”Contento-me em sonhar com a velha e fatigante democracia que pode proporcionar um pouco da vida humana, tanto quanto possível, a cada ser humano.“ (*O humanismo de Chesterton*, Gustavo Corção)

Ainda temos tudo por organizar e no caos a que chegamos por nossos próprios erros, a maior tarefa é a que consiste em criar nos espíritos a confiança nos dirigentes pela sabedoria da ação política em face dos problemas momentosos da atualidade.

A observação de Wallace é perfeita nestes dois pontos:

”O comunismo diz combater a pobreza e a exploração. Não pode ser destruído por meio de tanques e canhões. Trata-se de uma idéia que só pode ser combatida com uma idéia melhor.“

”A democracia, indo em busca duma sociedade planificadora, encontra-se entre o livre comercialismo americano e o comunismo soviético dirigido; entre esses dois sistemas opostos, a medida comum deve ser tomada, se quisermos preservar a paz.“ (*Correio da Manhã*, de 12-4-1947)

Considere-se, ainda, que as vozes mais autorizadas da Igreja, não estimulam a atitude de combate ao comunismo. Eis as palavras do R. Pel Ducatillon:

”On a trop réfuté le communisme sans le connaître. Le Christianisme ne doit, ne peut être défendu qu’avec des armes de loyauté.“ (*Le communisme et les chrétiens*)

Pensadores filiados ao catolicismo, e, portanto, insuspeitíssimos, apreciam com serena imparcialidade e nobre compreensão o movimento comunista. Haja vista como se manifesta o dr. Fernando Carneiro (*Catolicismo, Revolução e Reação*):

”O comunismo, como todos os movimentos de massa, traz em si qualquer coisa de telúrico, algo como a aproximação do deus Pã, e provoca conseqüentemente o pânico, o medo contagioso e indefinido.

“(…) Combateremos do comunismo a sua filosofia, a sua interpretação da História que consideramos falsa, o seu ateísmo, ora militante, ora embuçado, e outros aspectos mais. Mas é pre-

ciso que fique bem claro que a socialização dos meios de produção em si não está em desacordo com os ensinamentos da Igreja; que a religião católica nada terá a opor à socialização dos meios de produção, desde que possamos imaginar reclusões nas quais as liberdades essenciais fiquem asseguradas.

“(..). Em verdade, as idéias de comunidade de bens e sonho socialista são coisas muito anteriores a Karl Marx. Nasceram no coração de santos e de doutores da Igreja, embora depois os católicos, leigos e bispos, deixassem que essa herança caísse em mãos inimigas. Hoje a palavra comunismo soa aos nossos ouvidos carregada de ressonâncias satânicas. Os marxistas entretanto não se apropriaram indebitamente da idéia, do sonho e dos vocábulos socialistas. A palavra *comunismo* lhes pertence hoje de legítimo direito, direito de posse e de usucapião, sobre um vocábulo abandonado pelos católicos.

“(..). Nas distinções cuidadosas que fizemos da doutrina, do material comunista e da experiência russa, encontraremos muita coisa boa e aproveitável. Dar-se-á a hipótese de ficarmos até enamorados de alguns aspectos parciais da doutrina e sobretudo das suas reivindicações sociais. Devemos sem nenhum temor reconhecer essas coisas. Assim procedendo poderá parecer que somos simpáticos aos comunistas ou que queremos cativar-lhes a boa vontade e receber deles em troca alguns epítetos amáveis tais como o de nos considerarem ‘burgueses progressistas’. Só um ingênuo procuraria iludir-se supondo que esse fosse o método de captar simpatias dos comunistas. Em verdade eles pertencem a outra humanidade e dentro da sinistra lógica em que se enredaram, não se enternecem com concessões, nem com tratamentos benignos.”

A missão que incumbe aos julgadores, neste processo, não se restringe a estabelecer nem o seu objetivo nem esse alcance os traços de coadivência entre o regime democrático e a ideologia comunista, ou demonstrar a compreensível harmonia de um princípio moral comum necessário à compreensão ou tolerância mútua ou a conciliação de preceitos religiosos com o materialismo comunista. Nesse plano não se contém o tema que nos toca examinar. Advirta-se, ao lado disso: o debate não se estende propriamente a definir os pontos de contato dos direitos fundamentais do homem com a ideologia comunista, nem se o sistema de ditadura de classe repele o princípio da representação popular e, ainda, se a liberdade de opinião, a de tribuna, a de imprensa, subsistem num regime totalitário.

Outra é a face do problema, abstraído dos princípios doutrinários, que informa a doutrina comunista.

Com efeito, assim o deve ser à vista da preceituação legal sob cujo domínio foi concedido o registro; as condições inseridas no estatuto oficial do partido e as considerações estabelecidas no voto do relator, o ilustre professor Sampaio Dória, cujo saber e inteligência não teriam sido surpreendidos na solução do problema, sob aquela feição, destituído de complexidade.

Quando apenas se tratasse de uma questão teórica em face da ideologia comunista e os princípios cardiais do regime democrático, lugar não haveria para vacilações e, nesse caso, o registro teria sido denegado.

Considere-se bem: o registro foi concedido ao partido cujo programa se conciliou inteiro com os princípios democráticos, não obstante a coexistência da ideologia comunista e a denominação da legenda partidária com que se qualificava o Partido Comunista do Brasil.

Apreciando o pedido de registro, esclareceu o insigne Relator que "o Comunismo no Brasil se apresenta com substância diferente do soviético, qual um neocomunismo, que consagra e exalta os princípios de democráticos e os direitos fundamentais do homem" (Resolução nº 285, de 25-10-45, no *Diário da Justiça* de 2-2-46, Seção II).

Essa asserção obsta a que, após concedido o registro daquele partido, perante este Tribunal, se invoque contra essa medida a mesma preexistente ideologia sob que se rege a ditadura soviética, cujo regime, tendente à unicidade de partidos, se contrapõe aos lineamentos democráticos, baseados na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Certo, os dados para a solução do problema não se comportam nessa alternativa e os juízes devem agir como nos ensina a palavra da Bíblia: "Sim, sim; não, não".

Examine-se, pois, o caso segundo a conceituação legal que deflui do § 13 do art. 141 da Constituição vigente, *verbis*:

"É vedada a organização, registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem."

Duas condições são impostas nesse dispositivo, para obstar a existência legal de um partido político, ou seja, quando o seu programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Na hipótese, cumpre não olvidar essa circunstância de vulto; o partido acusado obtivera o seu registro, perante este Tribunal, não obstante todos os sinais evidentíssimos de se achar organizado sob as cores doutrinárias e ideológicas do partido dominante na URSS. Mas, se assim o concedeu, é certo que o partido, na forma do art. 1º dos Estatutos, se comprometeu

solenemente a respeitar integralmente os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição. Ainda, pelo art. 2º, o partido tem por finalidade, de acordo com o seu programa, alcançar a completa emancipação econômica, política e social do Brasil. Além disto, reza o art. 7º que o candidato aceito presta compromisso, segundo o qual promete trabalhar, ativamente, para defesa da democracia e da paz, pela derrota definitiva do fascismo (estava, então, em vigor a Carta de 37!), pelo desaparecimento de todas as formas de opressão nacional e de exploração do homem, até o estabelecimento do socialismo.

Salientou o douto relator do pedido de registro, após a diligência para adaptar as cláusulas estatutárias àqueles princípios democráticos, que o comunismo no Brasil se apresenta com substância diferente do soviético, qual o neocomunismo, que consagra e exalta os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem.

Ora, quando se decidiu, sob tais considerações, não se tratou de indagar das tendências, inclinações, ou da filiação desse partido à doutrina e ideologia comunista.

O problema, portanto, se desenvolve, em face do pedido de cancelamento, mediante a exigência da prova de fato que revela a ação posterior, sem correspondência com o programa oficial, ou que o programa substitutivo do primeiro seja infringente das condições pelas quais se lhes concedera o registro.

A pena deve ser imposta, inflexivelmente, ao partido que, embora registrado, venha a adotar programa ou a desenvolver ação contrária ao regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Não basta, porém, admitir, superficialmente, certos pontos de contato do partido com o regime comunista para daí tirar a ilação peremptória, irremovível, sobre a cassação do registro. Ninguém jamais admitiria a hipótese de juízes de uma democracia condenando por meras presunções. O ponto vulnerabilíssimo da acusação é a sua falta de substância, a fragilidade de argumentos, vazios de conteúdo, com que se busca, através de raciocínio especioso, levar à convicção dos juízes a demonstração da atividade do partido contrário aos direitos fundamentais do homem e à essência do regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos.

Construiu-se, com esse objetivo, a seguinte argumentação:

A existência do regime comunista implica, necessariamente, a supressão da propriedade privada, conquanto mitigada em certas modalidades; a alienação de outros partidos, inclusive a liberdade de pensamento, cerceados dos direitos concernentes à realização de propósitos econômicos ou políticos. Porque assim seja, como realmente o é, não pode ter existência legal o comunismo como partido político, embora disfarçado para lograr o registro.

Nada mais lógico, nem jurídico.

Mas, essa consideração só pode ser dirigida ao partido comunista, organizado na Rússia; não ao Partido Comunista do Brasil, cujo registro, feito por decisão deste Tribunal, respeita, acata e adota os princípios democráticos definidos na Constituição.

O argumento pretendido assenta em mero sofisma, ou seja, num raciocínio sem consistência e sem propriedade de aplicação às hipóteses figuradas no processo. Para se não admitir que assim seja, lícito é, então, indagar sob que critério legal foi concedido o registro.

Combater a existência irregular do partido com as armas fornecidas pelos seus atos contrários aos propósitos da concessão do registro, é ação legítima, em defesa da democracia; combatê-lo, porém, sem provas, urdindo argumentação artificial, vaga, imprecisa, sem a necessária coordenação de idéias, ligadas aos fatos, que se hajam demonstrado, é desserviço ao regime, cuja estrutura merece o resguardo, para que se imponha ao respeito, à confiança e ao culto da nação.

Dentre os fatos argüidos, com forma concreta, somente encontrou prestígio no parecer do sr. dr. procurador *ad hoc* o que assenta na dualidade de estatutos, tendo ficado de parte o que se relaciona com recebimento de contribuição pecuniária ou qualquer outro auxílio do estrangeiro (art. 14, letra *a*, das Instr. de 1945; art. 26, letra *a*, do Decreto-Lei nº 9.258, de 1946); o que entende com o recebimento de orientação político-partidária, de procedência estrangeira (art. 14, letra *a*, das Instr. de 1945; art. 26, letra *a*, do Decreto-Lei nº 9.258, de 1946). Subscrevo, em torno dessa acusação, o que a respeito deixou esclarecido o eminente relator do processo.

A hipótese a que se prende o inciso da letra *b* do art. 14 das Instr. de 1945 e o art. 26, letra *b*, do Decreto-Lei nº 9.258 "prova de que, contrariando o seu programa, pratica atos ou desenvolve atividade que colidam com os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição" está compreendida pelo disposto no § 13 do art. 141 da Carta Política de 1946.

O Partido Comunista do Brasil, para o efeito de se tornar incurso na proibição inscrita no texto normativo, teria desenvolvido, direta, objetiva e inequivocamente, a prática de atos, ou seja, a ação, por todos os modos aptos a fazê-la valer, contrária ao regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Em substância, em que teria consistido, concretamente, a prática desses atos, segundo se pretende demonstrados, a partir do registro e contrariamente ao programa partidário?

Com essa feição, embora haja sido argüido na denúncia, o fato explorado sob o ângulo do sentimento patriótico, consistira na declaração, ratificada, posteriormente, no Parlamento, pelo senador Luís Carlos Prestes,

quanto à atitude que assumiria, numa guerra imperialista do Brasil com a Rússia.

Não importa a acepção nem a gravidade, por extrema, que se haja de dar a semelhante gesto. Todos os líderes têm os seus instantes de exibicionismo. Uns conduzem ao ridículo, outros à glória. Seja como for, semelhante atitude nada exprime que se relacione com a democracia. Quando se pudesse entender de modo contrário, aquele representante da nação estaria falando por conta própria, de sorte a não comprometer, com isso, a atividade do partido a que se acha filiado.

Mas a duplicidade de estatutos, essa é a acusação culminante. Ter-se-ia apurado existir, além do estatuto oficial, ainda, um outro, denominado "projeto", junto ao III volume, fls. 323 e idêntico "projeto de reforma", editado em Pernambuco.

Circunstâncias várias se avolumam a respeito do "projeto": a primeira o aponta de data posterior à do registro definitivo do partido; a deste, 10-11-1945; a daquele, 13-11-45; trata-se, segundo a versão da defesa, de elementos básicos que serviram para a elaboração dos estatutos aprovados e, mais tarde, registrados; elaborado a princípio para discussão, estudo e sugestões, ficara, por último, sem préstimo e uso, salvo a referência a seus dispositivos pelo Regulamento interno da Comissão de Finanças (30-1-1946, fls. 324 do vol. III).

Limito-me aos pontos essenciais ressaltados pelo relatório e voto do douto relator, firmando-me nas circunstâncias que apresentam relevo e exigem mais detido exame.

O mencionado projeto, elaborado ou não por pessoa de pouca instrução, supõe-se, segundo observa o digno representante do MP, tenha sido objeto de debate e aprovação pelos órgãos do partido (fls. 550 e 575 do vol. XX).

Ao fato, assim exposto, falta prestígio para autorizar imposição de preceito cominativo de pena.

Volva-se, contudo, a considerar válido esse elemento e, então, ter-se-á apenas demonstrado a sua aplicação no que entende com a contabilidade do partido e com a eliminação de seus membros, o que, como irrefutavelmente argumenta o provecto relator, não tem vislumbre de hostilidade ao regime democrático.

Onde, pois, nesses dois fatos, nenhum dos quais tem significação contrária aos direitos fundamentais do homem, e apenas se compreendem na regência da economia interna do partido, se encontrará a transgressão à norma constitucional? (artigo 141, § 13).

Por muito que se conceda, o uso das disposições estatutárias do "projeto" não vai além dos pontos assinalados e, assim, não saiu, com a mais absoluta certeza, da letra do seu art. 2º o princípio que nele se enuncia.

Encontrar esse alcance, depois do registro concedido, mediante o qual fora demonstrado e proclamado perante este Tribunal que o partido "consagra e exalta os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem", é admitir a certeza calçada em mera inferência, apenas estabelecida por força de argumento sem peso, sem lógica e destituído do apuro da verdade, pois que se pretende erigir a acusação sob a influência dos princípios institucionais do sistema comunista para admitir que são os mesmos aqui postos em prática, ou incluídos na ação desenvolvida pelo partido.

Salvo, portanto, os argumentos de ordem conjectural, provas não se apontam, no processo, quanto à ação do partido, quer se diga contrária ao regime democrático, quer aos direitos fundamentais do homem. Em verdade, onde se encontra, no cerne dos autos, essa prova?

Na realidade, que fez, até aqui, o partido, com essa significação? Comícios, greves, propaganda partidária intensa, espetacular, profusa, assustadora, incômoda e suspeita? Mas, que atos serão esses, em suma, se não todos eles permitidos, como expressão de direitos e garantias individuais, consagrados pela Carta Política?

Atentou, porventura, essa Associação, de algum modo, por atos inequívocos, concretos, contra o princípio de pluralidade de partidos, igualmente inserido naquele magno Estatuto? Como afirmá-lo, sem prova que o demonstre?

Tudo é lícito pensar, supor, admitir, temer e crer. A ninguém se contesta essa atitude. Por amor das instituições nacionais, até bem pouco reduzidas, com sacrifício de nosso patrimônio moral, à mais ínfima expressão das coisas degradadas, os que se envergonharam no ostracismo e no retraimento, ofendidos na sua dignidade cívica, mal saídos do caos da ditadura para fitar o sol da liberdade, se temem, na indecisão da sua talvez ilusória luminosidade. A humanidade, como que atraída pelo vórtice, caminha para a escravidão?

Não sejam os nossos passos impelidos por atos insanáveis, praticados com sacrifício da verdade e da justiça.

Em conclusão, sr. presidente, meu voto se harmoniza, de todo, com o lúcido pronunciamento do eminentíssimo professor relator, a quem, neste ensejo, rendo as homenagens da mais alta admiração.

*Álvaro Ribeiro da Costa*

DESEMBARGADOR J. A. NOGUEIRA

*Voto Vencedor*

Ao termos que proferir voto sobre uma questão que envolve todo o futuro de nossa pátria, questão que encheu as nossas meditações de escritor durante a melhor parte de nossa carreira, pedimos permissão para resumir em poucas palavras o nosso *curriculum vitæ* de intelectual, isso para

mostrar que o modo por que cumprimos nosso dever de juiz tem as suas razões, não em estudo superficial dos autos, mas em todo um longo passado de pensador, de sociólogo e sobretudo de homem que viveu sinceramente em um clima que em um dos nossos ensaios denominamos de *Exaltação Patriótica* e de *Sonho de Gigante*. Fizemos no *O Estado de S. Paulo* a campanha nacionalista que teve entre os seus apóstolos máximos a Bilac e Pedro Lessa. Tivemos sempre a paixão da justiça social e estamos longe de haver militado muito à direita e mesmo no centro, para nos servirmos das metáforas conhecidas para designar tendências políticas. Escritor de uma geração profundamente influenciada pelo grande humanitarismo russo de Tolstoi, de Dostoievski, de Kropotkine, Máximo Gorki e de todos os grandes revolucionários do século XIX e dos começos deste século XX. Publicamos, por volta de 1922, um livro, intitulado *País de Ouro e Esmeralda*, onde, no gênero do *Canaã*, de Graça Aranha, procuramos esboçar ousadamente um imenso quadro da organização e dos destinos culturais e históricos da nossa pátria. Pois bem, aí encarnamos na figura de Leonardo o mais vívido dos personagens desse romance-poema de nacionalidade o apostolado social que abrigávamos na alma incendiada dos nossos vinte e cinco anos. Aí os anseios sociais aparecem em uma imensa atmosfera de liberdade espiritual e política. "Livre América?", um dos capítulos desse livro, é um hino ao nosso futuro de povo líder, capaz de criar uma civilização nova e original. Deixai-me, senhores, que vos leia as últimas linhas dessa minha bíblia de brasilidade e de fé nos destinos do nosso país:

"A resposta às questões sociais que tanto preocupavam a Leonardo parecia vir clara e abençoada daquela terra quase abandonada. Quantas energias ali não se ocultavam improdutivas, energias que, uma vez domadas e aproveitadas, dariam para fazer viver a milhões e milhões de seres humanos. (...) E ao aspecto daquelas feracíssimas e intérminas regiões, cheias de tesouros inesgotáveis, maravilhosas dádivas dos deuses, compreendeu o ítalo-brasileiro Ângelo de Reclus (o grande e ingênuo teórico de *Uma Terra Livre* e até sem governo), tivera razão de imaginar que aqui seria a Canaã com que sonhava. Viu, então, e sentiu, no porvir desta imensa pátria, destinada a realizar a inversão do mito de Babel, com acolher em suas plagas amigas os povos dispersos, de tomada enfim, ao opulentíssimo lar, a mais esplendorosa realização da Justiça distributiva. Aqui era, sem dúvida, a própria natureza que havia de tornar acessível a todos o monte comum de suas riquezas sem limites. (...) Aqui, um dia. Prometeu seria desacorrentado e quando Ariel, pousando no alto dos Andes, como o prefigurou Rodó, o grande vidente sul-americano, alongasse a vista para a Nova Europa, redimida, divisaria no horizonte, para o Ocidente, aquele fulgurante crescer de azul



que costuma pôr na alma dos profetas a alvoroçada esperança de que a Arte do Amor e da Fraternidade se começa ao cabo a organizar entre os homens. (...)“

E por aí vai o nosso sonho de justiça social, que continua hoje tão fervoroso como há vinte anos. Aqui não está, pois, um reacionário nem um homem da direita. Muito ao contrário, pensamos em um Brasil em que a parte realizável de todos os sistemas de redenção econômica e social se tenha, à nossa moda suave, convertido em sangue e vida, assim para a coletividade como para o indivíduo. A última página do nosso recente livro de ensaio, *A Minha Nova Floresta*, termina com estas palavras:

“(...) e aparecia, no fundo, demônio negro, cruel e tremendo, o absolutismo totalitário, a ameaçar sombrio a suprema dignidade do espírito. Por que não haviam os homens de aprender a cultivar a excelsa, a maravilhosa, a divina virtude da liberdade?!“

O bolchevismo, senhores, a interpretação russa do marxismo, é a negação absoluta da liberdade e da democracia. Marx e Engels, no fim de sua jornada de combatentes, chegaram por vezes a admitir um socialismo democrático e acessório, nunca como substitutivo da insurreição e da revolução violenta. Sua obra tumultuosa e complexa foi mais uma tendência formidável do que uma simples doutrina, mas sempre caracterizada pela idéia de revolução violenta.

O *Manifesto Comunista*, em janeiro de 1848, ecoou no mundo como um trovão apocalíptico, que, desde então, vem num crescendo de *Dies iræ*. Eis as primeiras e tremendas palavras deste terrível documento:

“Um fantasma percorre a Europa; o fantasma do comunismo. Todas as potências da velha Europa uniram-se para encurralar esse fantasma: o papa e o czar, Metternich e Guizot, os radicais de França e os policiais da Alemanha. Que oposição não tem sido acusada de comunismo por seus adversários? Que oposição, por sua vez, não lançou a seus adversários da direita ou da esquerda o epíteto infamante de comunista?“

Esse fantasma, senhores, que então percorria a Europa, hoje percorre toda a Terra, sem excetuar a antiquíssima China e a novíssima América.

A profecia de Spencer, em seu leito de morte, está sobre nossas cabeças como o “Mane, Tecel, Farés“, da ceia de Baltasar.

“O socialismo tem que vir, e virá;“ exclamou o filósofo moribundo “porém há de significar a maior desdita que a Humanidade viu até o presente. Não haverá nenhuma homem que possa fazer o que queira, senão que cada um só fará o que lhe ordenarem.“

Esse socialismo tétrico, anunciado pelo pensador inglês, veio por mão de Lênin, que, embora dominado por um ideal de justiça, idéia enlouquecida, na frase de Chesterton associou, com a maior intensidade, ao marxismo todas as torvas violências cujo elogio foi feito por Georges Sorel nas *Reflexões sobre a Violência*. Lênin, Mussolini, Hitler beberam na mesma fonte do velho funcionário aposentado...

O comunismo, o comunismo marxista, desintegra a unidade íntima e divina do ser humano para convertê-lo em humilimo autômato, que obedece às menores ordens do chefe onipotente. O adepto do partido é o que uma fita cinematográfica policial, que para fazer as delícias das crianças, chama de *Zumbi*, um escravo de capacete, sem outra vontade do que o pensamento, o crime, o fanatismo, que existe na cabeça astuta do dirigente da *societas sceleris*. É o poder da vontade, mas invertido para o *perinde cadaver*.

É a cólera contra as desigualdades sociais, mas captada em seus elementos mais explosivos. Falta-lhe a força construtiva, da liberdade, sobretudo da liberdade interior que gera a personalidade, a soberania espiritual do indivíduo, única fonte de todas boas reformas políticas, econômicas, sociais. No marxismo russo não há resquícios do entusiasmo libertário dos Kropotkine, dos Reclus, dos *Temps Nouveaux*, de Jean Grave, de Proudhon, o pai do socialismo francês, de Jean Jaurès, o grande idealista suprimido pela técnica brutal do assassinato.

Esse aspecto sombrio do niilismo moscovita não escapou *avant la lettre* à análise percuciente de Emílio Zola, que, no *Germinal*, encarna em um operário eslavo a idéia fixa da vindita pela destruição. A inundação que arrasa toda a mina de que viviam milhares de famílias é um grande símbolo. Ele está presente e diabolicamente dosado em toda a organização do absolutismo totalitário, que suprime as profundidades divinas do homem solitário ("o homem mais forte é que está mais só", dizia Ibsen), do homem interiormente livre, a pretexto de assegurar-lhe o pão de cada dia...

No relatório, síntese cuidadosa feita pelo prof. Sá Filho, há a prova solar de que o comunismo do PCB, longe de ser uma ideologia original, o neocomunismo, que a ótica otimista do ilustre prof. Sampaio Dória quis vislumbrar na doutrina improvisada por sugestões dos próprios julgadores, constituiu um quadro tétrico de todas as agitações recomendadas pelos estrategistas do Komintern. Aí aparecem de maneira impressionante os contatos que os apóstolos do comunismo no Brasil têm tido com a Rússia, donde recebem direção, incitamento, prestígio.

É incrível que nesses 19 volumes, em que está toda a história da agitação e da infiltração marxista-leninista no Brasil, não se queira ver nenhuma prova concreta, capaz de convencer um juiz. Será o juiz um monstro sem olhos, sem raciocínio, sem consciência da realidade? Os que assim pensam são como os demônios de Milton, cuja maior desgraça era serem

vítimas do excesso de luz. A luz cegava-os e punha-os tontos, irremediavelmente mergulhados nas trevas...

Cerca de um a dois anos após *Os Dez Dias que Abalaram o Mundo*, de que fala John Reed, viemos ao Rio, tendo visitado a Pedro Lessa, nosso querido mestre de Filosofia do Direito, que nos dava a honra de acompanhar os nossos artigos nacionalistas do *O Estado de S. Paulo*, reunidos no livro *Sonho de Gigante*, então, editado por Monteiro Lobato. Manifestamos-lhe a esperança de que a Rússia viesse a estabelecer no mundo o verdadeiro socialismo. Pedro Lessa sorriu e observou que não podia compreender um mundo bem organizado sem a liberdade. De seus lábios caíram as mesmas palavras de Spencer. Temos acompanhado a evolução dos acontecimentos do mundo com olhos bem abertos de intelectual, de estudante de sociologia aplicada. E a nossa desilusão cresceu de ano para ano. Como André Gide, fomos fazendo constantes retoques sobre a viagem sentimental que empreendêramos desde muito jovem pelos países das esperanças e utopias relativas à Redenção Social dos trabalhadores.

Não cremos que o socialismo como tal não possa tomar formas democráticas. Conciliar a necessidade de planificar a economia e realizar uma distribuição equitativa dos bens da vida com o máximo de liberdade pelo menos as quatro grandes liberdades de que falava Roosevelt é hoje objeto de profundas meditações dos maiores pensadores políticos do mundo. Entre tais lições estão as encíclicas "Rerum Novarum", "Quadragesimo Anno" e "Divini Redemptoris", a obra formidável do judeu alemão Karl Mannheim, há dias falecido, a de Harold Lasky, chefe do trabalhismo da Inglaterra, e a de toda uma equipe de sábios que auxiliavam a criação do *New Deal* na América do Norte.

O comunismo, porém, que está organizado em sessenta e tantos partidos espalhados pelo mundo, é uma forma de totalitarismo, de âmbito internacional, sob a orientação de Stalin, que Thorez da França denominou de *notre chef à tous*, referindo-se a todos os secretários gerais e a seus adeptos.

O partido, na Rússia, não é, como entre nós, uma mera associação política. É uma igreja, uma religião, uma mística levada às manifestações mais demenciais do sacrifício a um Moloch, um "sombrio ídolo do gênero do de Jaggrenat, na Índia, em cujas procissões os peregrinos se precipitam por debaixo das rodas do carro que o conduz". Se nos for permitido tornar a citar *A Minha Nova Floresta*, diremos que nos ensaios intitulados *O Moderno Humanismo*, *O Cristianismo* e a *Questão Social*, e na crítica que fizemos do livro *One World*, de Wendell Willkie, o ex-candidato à presidência dos Estados Unidos, já procurávamos mostrar o caráter místico e sectário do bolchevismo. Segundo Lênin e Stalin, o partido é dirigido por uma pequena minoria militante, é um "estado-maior que deve conduzir o proletariado para a ofensiva (...) e deve dirigir a retirada, se as circunstâncias o exigirem".

”Nossas condições de admissão no partido“ disse o atual ditador russo em entrevista à primeira delegação operária americana ”são as seguintes: reconhecimento do programa e dos estatutos do partido, submissão absoluta às decisões do mesmo e de seus organismos dirigentes, cotização, adesão a uma das organizações do partido.“

Essa submissão absoluta diga-se mais uma vez não teria permitido a metamorfose inconcebível admitida pela Resolução condicional e provisória deste tribunal quando deferiu o pedido de registro, subordinado-o à cláusula: enquanto a sinceridade não for substituída pelo engodo.

O famoso escritor russo Zamiktine, chefe do grupo Irmãos Serapion, que foi protegido por Gorki, escreveu um formidável romance-sátira, onde, de forma lírico-burlesca, nas *Odes Quotidianas ao Benfeitor*, canta ”as flores vermelhas das condenações judiciárias, execuções públicas em holocausto ao chefe do Estado“. E uma crítica do ritualismo religioso do partido, a qual lhe valeu a necessidade de fugir do Paraíso moscovita. A verdade é que o partido é um deus, um demiurgo, um grande fetiche, maior do que imaginado por Augusto Comte. Vive-se e morre-se para o partido. O partido está acima das mais caras afeições de família. Como se pode ver na obra *A Noite que Vem do Oriente*, e de muitas outras sobre o mesmo tema, canta-se e celebra-se o partido como na Revolução Francesa se adorava a deusa Razão. O partido tem mil olhos, mil braços e mil antenas. Ele se alicerça sobre um juramento, em que o indivíduo, prometendo consagrar toda a sua atividade (pois não há membros inativos!) ao serviço de um sistema ideológico, renuncia à sua liberdade de pensar e até de manter relações pessoais e de família com determinados grupos de adversários, como sejam os trotskistas, inimigos de Stalin. E, na realidade, há uma só maneira normal de sair do partido: a expulsão ou o expurgo, o que equivale, dizem os chefes, a um fuzilamento no exército. O Partido Comunista não é propriamente um partido. É uma insurreição em marcha, ”um passo para diante, um passo para trás“, como diz o lema realista de Lênin. Não é um partido. É uma confraria, uma ordem religiosa às avessas. Não é propriamente um partido. Porque é uma conjuração! É uma forma de partido único de âmbito mundial e que não admite concorrente senão a título provisório. Lênin dizia que o Partido Comunista admitia os outros partidos com a condição de ele estar no poder e os outros na cadeia (vede *URSS*, do prof. Orlando Carvalho).

O que houve em relação ao registro do Partido Comunista, registro negado pelo Tribunal Eleitoral em 1933, mas concedido em 1945, foi um imenso equívoco, um lamentabilíssimo engano judiciário dos egrégios membros deste Tribunal. A lei eleitoral já então não permitia registro de partido contrário à democracia. O que havia a fazer, *data venia*, consistia em informar-se pelo menos das coisas relativas ao marxismo interpretado e aplicado pela Revolução Russa, sobretudo do extremo antidemocratismo de

Lênin, de sua fé ardente na violência, no terror e na ditadura como meios eficazes de realização da paz e da felicidade na Terra, como diz Drabovitch, o grande psicólogo e pensador russo, autor de duas obras notáveis: *Fragilidade das Liberdade e Sedução das Ditaduras* e *Os Intelectuais Franceses e o Bolchevismo*.

Apesar da cultura jurídica dos ministros de então, a nosso ver, faltou-lhes espírito crítico. Triunfou o judiciarismo literalista, malgrado os ensinamentos clássicos sobre a simulação dos negócios jurídicos. Estava em cena o "socialismo tártaro de Lênin", que subordina tudo, absolutamente tudo, até os valores supremos da Verdade, da Moral e do Direito à Idolatria do partido e à conquista do Poder, socialismo entre marxista e asiático, que admite reviravoltas de 180 graus em relação a todos os pontos de programa, mesmo os mais essenciais, uma vez que esse expediente permita a aquisição ou conservação do poder.

Quem conhece a história cotidiana do bolchevismo, suas mudanças frequentes em relação a questões primordiais; guerra e paz (Brest Litovsk), constituinte, questão agrária, controle obreiro e organização da indústria, organização do exército, *soviets*, etc., não cai em si de espanto ao considerar que os juizes, servindo-se de um dispositivo do regimento que permitia estabelecer condições ou pedir retificações e esclarecimentos, convidassem os comunistas a ajustarem o seu programa às exigências legais, ensejando-lhes a edificação de uma monstruosa farsa contra todas as evidências. Assim procediam os antigos procônsules romanos com os primeiros cristãos, propondo-lhes que incendiassem os ídolos para prova de sua apostasia. Acontece, porém, que no caso presente o deus que se queria repudiado era precisamente o multiforme Proteu.

Conta-se que Marx, depois de ouvir a exposição doutrinária de um dos seus leitores, acudiu: "Mas eu não sou marxista..." Resposta semelhante e esperada foi a que deram à interpelação judicial *ex officio* os neoconvertidos democratas do partido ora reclamado, quando a única garantia séria que realmente tinham que dar era repúdio público, por atos, e não por palavras, de toda a doutrina de Lênin e de Stalin. Mas nesse caso até o título de partido e os emblemas deveriam preliminarmente ser abandonados ou extirpados pela própria Justiça.

O processo de registro provisório foi um processo em que colaboraram *Pangloss* e *Alice no País das Maravilhas*. Foi um processo-miragem, em que tudo foi filtrado através de vidros coloridos, tal o otimismo fantástico do egrégio Relator, que é um ilustre professor, mas que demonstrou estar completamente alheio à vida real. Imagine-se que se perguntou aos comunistas se a socialização que pretendiam realizar o seria pacificamente e com indenização, sugerindo-se como exemplo de casas a propriedade pelo Estado da Estrada de Ferro Central do Brasil e de outra estrada de ferro paulista. O Tribunal, em suma, forneceu, de modo incrível, água de rosas para as

respostas. O partido, está claro, colocou tudo no melhor dos mundos possível. Quando surgiu a Comuna de Paris, esse ato de sonho e de desespero dentro do "ano terrível" de que fala Vítor Hugo, Marx ainda era vivo. Apesar de ter escrito inúmeras vezes que o único método eficaz era a violência e o terror, aconselhou aos revoltados que não fizessem asneiras, que aproveitassem o regime democrático para conseguir infiltrar-se na máquina estatal. Por aí se vê que o processo ilusionista vem de longe. Por isso o Tribunal, com a melhor das intenções, caiu em plena miragem de neocomunismo à brasileira acreditando num programa esvaziado de toda a sua substância, como o disse o ilustre Relator, um programa de partido democrático à inglesa.

Bem sabemos que os comunistas brasileiros, por serem brasileiros, nunca realizariam uma ditadura de classe com as características de ferocidade de que nos deram notícia os famosos processos de Moscou contra os miseráveis trotskistas, para lembrar os termos com que o programa do partido no Brasil [ilegível], homologa à cólera contra o adversário de Stalin.

Bem sabemos que a alma ingênua, delicada e suavíssima dos filhos desta terra cristianíssima tudo acaba convertendo em sonhos de ouro e azul. Ainda há dias, li em um jornal estas frases lindas:

"Faz seis lustros, uma grande e rubra quimera pousou no cume dos Urais e de lá estendeu sobre os continentes e sobre os oceanos, como uma asa de púrpura, a sua asa musculosa e refulgente. Faz seis lustros. E até hoje tudo o que traz marca de seu contato de algum modo fascina. Os povos fitam, ouvem, pensam e caem num devaneio mirífico; os governos rangem os dentes. E como se pressentissem uns e outros que aí, nessa velha terra *scita*, sob a noite maior do mundo, o sol ensaiasse mais uma vez a alvorada."

Semelhantes surtos de imaginação como esse do inspirado e original publicista Monte Brito, explicam porque o brasileiríssimo pensador político, dr. Sampaio Dória, caiu no êxtase do neocomunismo à inglesa. Bem sabemos que, como ele, os nossos comunistas são muitas vezes grandes sonhadores. Mas a ilusão, o bovarismo deve ser controlado para não converter-se em mal irreparável. E foi por isso que os nossos legisladores constituintes quiseram dar à nossa democracia renascente todas as liberdades, menos a de se deixar habilmente ir sendo diminuída até afinal extinguir-se.

O registro de um partido é um ato administrativo que nunca passa em julgado. Dentro das formas e recursos admitidos pela legislação eleitoral pode sempre ser revisto e apreciado pelo Tribunal, uma vez que seja o pedido formulado por quem tenha qualidade, como cidadão eleitor ou o delegado de outro partido e sobretudo o Ministério Público, que, neste processo, por escrito e oralmente, em longos e bem fundamentados pareceres, adotou o pedido apresentado pelos primitivos reclamantes. Quando se

tratou do chamado registro definitivo do partido, nada pudemos fazer, porque não se examinou o mérito da questão, limitando-se o Tribunal a verificar a exigência legal do número de eleitores. O Poder Judiciário só pode decidir quando provocado pelos interessados. Mas ainda que se queira admitir que a decisão proferida sobre o registro haja passado em julgado, é fora de dúvida que a matéria de fato alegada muito mudou e houve a superveniência da Carta Constitucional, com o disposto no art. 141, *res* 5 e 13, dispositivos que tiraram a questão do círculo amplo e debatido da conceituação e dos limites da Democracia, versados com brilho no voto do prof. Sá Filho, a fim de transferi-la para o terreno claro, preciso, insistentemente casuístico de um imperativo constitucional. Não se trata mais de examinar as teses dos constitucionalistas ingleses e americanos, dos pensadores políticos católicos ou livre pensadores, mas apenas de dar aplicação à vontade soberana dos Constituintes de 1946. O que é preciso examinar não é o alcance do liberalismo mais ou menos ingênuo dos autores alheios ao fenômeno espantoso do leninismo. O que é preciso examinar é a aplicação do marxismo pela Rússia e os seus efeitos em nosso país. Esse exame transcende da esfera judiciária comum, mas não do culto judiciarismo desta Justiça Nacional Eleitoral, que é (já tivemos ocasião de o dizer) a sentinela gigantesca de toda a vida cívica e política da nação.

Com tudo isso, o fenômeno de concessão do registro precisa ser reexaminado com atenção, em seus mínimos detalhes, pois se trata dos destinos do nosso povo, de toda a nossa missão cultural-histórica. Trata-se de salvação nacional, questão de vida e morte, para a qual são convocados todos os valores espirituais e morais, para que o Brasil não sossobre em ondas de incultura, de primarismo de origem e de inspiração estrangeira. A própria palavra comunismo tem um sentido histórico tremendo e equivale a uma bomba atômica, que não pode ser deixada à disposição de uma organização partidária que se pretende ingenuamente não ter nada que ver com a ação e com a doutrina da Rússia Soviética, apesar da página sangrenta de 1935, apesar das viagens dos agitadores daqui para a Rússia e da Rússia para aqui, até sob nomes supostos.

Então um partido nitidamente brasileiro, como pretendeu o professor Sampaio Dória, aliás com uma surpresa não dissimulada, se concebe que traga técnicos de golpe de estado, como se deu em 1935, e mantenha uma propaganda de toda a literatura vermelha, de que dão notícia os autos, mas que cada um de nós pode ver nas bancas do jornais, nas livrarias, em cada número dos jornais e revistas do grupo russófilo. Então o uso dos emblemas da foice e martelo, a declaração lenista relativa às preferências pela Rússia, então tudo isso não tem significação para um juiz encarregado pela nação de defender as suas tradições suaves e santas, os seus valores espirituais e morais, através da organização partidária da opinião pública?

Diante da evidência gigantesca que emana de doutrinas e fatos universalmente conhecidos, a dualidade de estatutos: programa *ad usum Delphini*, para os membros do Tribunal verem, e o outro de acordo com os métodos lineares vindos de Moscou aparece neste processo como um detalhe mínimo, embora índice seguro de que não houve a transubstanciação do partido, vislumbrada como possível pelos primeiros ilustres julgadores.

Querem-se provas de que o PCB obedece à orientação russa e continua a ser um dos ramos do marxismo leninista? É espantoso que nós, o Brasil liberal e democrático, o Brasil com a sua delicadeza, que tanto impressionou a Keyserling, com as suas tradições cristãs suavíssimas, com a sua religião e o seu misticismo, deixe de sentir correr o sangue de seus soldados, que o ano de 1935 lhe fez manar do coração, por obra de estrangeiros ao serviço do Komintern. Haverá maior evidência do que a que brota em mananciais de uma sombria página de nossa recente História Nacional? Precisar-se-á o juiz de maior prova do que o sol rubro dos assassinatos terríveis que ensangrentam um passado de ontem!?

O *Manifesto Comunista*, de 1848, pregava a doutrina de que os operários não têm pátria. Em nosso livro *Sonho de Gigante*, combatemos o antipatriotismo socialista e anarquista, o internacionalismo dos desenraizados com uma metáfora que pedimos permissão para repetir:

”Os povos devem ser irmãos, mas irmãos como as árvores de uma floresta, cujos troncos estão separados por abismos (...) Tiram a sua seiva, força e flores, do torrão que as fez germinar e crescer. Cortem-se-lhes as raízes, sob pretexto de que se elevam para o mesmo céu e se confundem na mesma luz, e ver-se-á que triste ruína ficará de todo esse esplendor. Por isso a Pátria não é uma convenção. É o complexo das forças que nos fazem viver.“

A Rússia derrotou a Alemanha, porque, como Anteu, voltou ao mais ardente nacionalismo. Admiramos com entusiasmo a Super-Iliada de Stalingrado. Temos também admirado os seus planos quinquenais, o ”Segundo Dia da Criação“, de que fala o título hiperbólico do livro de Ilya Ehrenburg. Malgrado o imenso sacrifício de dezenas de milhões de rãs e cobaias humanas, liquidadas nos expurgos ou mortas de fome, alguma coisa ficará da chamada experiência soviética; pelo menos uma lição, entre terrível e grandiosa, dos extremos de sacrifícios e de renúncias a que pode chegar a natureza humana, exaltada por uma paradoxal paixão mística, voltada para as profundezas telúricas do *homo economicus*, convertido em peça de uma monstruosa máquina, em cuja engrenagem não há lugar para os mais nobres aspectos do *homo sapiens* de Lineu.

Mas nós não somos russos, e devemos amar os nossos valores espirituais e morais. Somos um povo destinado a inverter o mito de Babel,



pela nossa generosidade, suavidade de costumes e riqueza de espírito, já o pregava o grande Alberto Torres. Não temos necessidade de ser dirigidos. Podemos e devemos assumir orgulhosamente a nossa missão cultural-histórica de guias. Nesta época de bomba atômica, muitas das nossas inferioridades materiais, apontadas por Ingenieros e outros sociólogos desapareceram. Mas, voltando ao assunto probatório, resumimos: Não há maior prova de que o partido reclamado é alienígena, antinacional e inconstitucionalíssimo do que a intentona de 1935: Harry Berger ainda está vivo.

Ainda quando se entenda que o sonho mirífico do neocomunismo só possa ser modificado por motivos supervenientes, que, na previsão do próprio relator, demonstrem ter havido engano, mesmo pondo-se de lado todas as agitações de que dão notícia os vinte volumes dos autos, há dois grandes, dois gigantescos motivos supervenientes que autorizam o fechamento do partido.

Esses dois motivos, que espantam pela sua magnitude, são de um lado a declaração famosa do senador secretário-geral do partido, de que, no caso de uma guerra imperialista com a Rússia, ficaria com a Rússia, contra o governo do Brasil, que, nesse caso, a seu ver, seria um governo de traição, e, em segundo lugar, esta coisa monstruosa: a existência, no Brasil, do Komsomol, isto é, da organização da Juventude Comunista!

Em relação a esta última, basta dizer que, como salienta o escritor norte-americano David J. Dallin, em obra recente intitulada *A Verdadeira Rússia Soviética (The Real Soviet Russia)*, a Liga da Juventude Comunista, chamada Komsomol, é um fenômeno especificamente soviético. Fundado em 1918, o Komsomol, como órgão auxiliar do Partido Comunista, cresceu prodigiosamente, representando um papel relevante em toda a história do regime soviético. Em 1943 informa esse autor, os sócios desse partido político juvenil orçavam em 17 milhões.

Joseph Stalin, no seu livro sobre os fundamentos do leninismo, coloca a União das Juventudes entre os órgãos auxiliares do partido, observando que a sua missão é ajudar o partido a educar a nova geração no espírito do socialismo (págs. 186 e 139). Ora, se existe entre nós uma organização como essa, especificamente soviética, como órgão auxiliar do partido, e isso é público e notório, que já foi objeto de um decreto de suspensão, sendo de notar que a existência e funcionamento dessa liga foram confessados pelo dirigente do partido; logo, o programa do partido é exatamente o da Rússia, fato que foi negado pelo acórdão que admitiu o registro.

E a verificação feita é matéria superveniente e que autorizaria a modificação, no caso de decisão clausulada, mesmo que não se tratasse de ato meramente administrativo e revogável por motivos de simples conveniência.

O outro fundamento superveniente, que veio mostrar a não existência real do neocomunismo à brasileira e à inglesa, está na declaração

do secretário do Partido Comunista, de que, no caso de uma guerra imperialista contra a Rússia, o partido ficaria do lado desta e contra o governo do país.

A afirmativa contida nessa declaração tem uma história muito significativa nos anais do bolchevismo e prova por si só que a essência do programa do PCB é puro leninismo e puro russianismo. Antes de tudo, é preciso salientar que a palavra *imperialista* é empregada no sentido de "capitalista". Como se pode ver nas relações minuciosas de Reed (*Os Dez Dias que Abalaram o Mundo*, pág. 172), Lênin, denominava todos os governos da primeira grande guerra mundial de governos imperialistas, em oposição ao da Rússia, o único considerado não imperialista. Aliás, até o título de sua obra famosa *Imperialismo, Etapa Superior do Capitalismo* tira todas as dúvidas sobre o sentido da expressão "guerra imperialista", expressão que, para os chamados comunistas, é sinônimo de guerra simplesmente contra a Rússia.

Porque guerra imperialista é considerada pelos bolchevistas como qualquer guerra de um país capitalista, que são todos os do mundo, menos o país chamado dos proletários, o único em que, a seu ver, triunfou o socialismo, o que aliás é formalmente contestado pelos observadores como Max Eastman, que só vêem na organização russa um capitalismo de Estado a escravizar as massas trabalhadoras, uma forma disfarçada e sinistra de contra-revolução.

Mas passemos ao exame da história da norma de ação contida na declaração acima referida. Já no *Manifesto Comunista*, de 1848, estavam escritos com entono os dois grandes lemas dos marxistas: "O operário não tem pátria" e "Proletários de todos os países: uni-vos!"

Aí estão os elementos essenciais da famosa declaração, que fez estourar a bolha de sabão que enlevou os olhos do ilustre Ministro Sampaio Dória. É verdade que essa união dos operários, a despeito das fronteiras nacionais e que a princípio poderia dar uma idéia de um internacionalismo idealista, se transformou com o tempo em lealdade para com o país em que primeiramente se estabeleceria o socialismo e que, embora contra a evidência dos fatos, se pretende seja a URSS. Mas eis como fez carreira o lema antipatriótico, que, como vamos mostrar, foi não só repetidas vezes proclamado em congressos do partido, mas praticado estrondosamente por Lênin em 1917.

Em 1917, Lênin, como representante de seu país no Comitê Socialista Internacional, no Congresso de Stuttgart, e a famosa Rosa Luxemburg, que era membro do Partido Polaco, redigiram o texto de um acordo sobre a guerra, inspirado em Marx e Engels, proclamando que o dever de todos os partidos socialistas em caso de guerra era fazer tudo ao seu alcance para que a guerra entre nações se transformasse em guerra civil de classes. Nessa ocasião, a delegação alemã, se bem não discrepasse da doutrina, insistiu sobre a conveniência de tornar o texto menos explícito, para evitar o

perigo de serem perseguidos por crime de alta traição. Esse documento tomou forma mais concreta no Congresso de Basiléia, de 1912.

Lênin, em seu livro *Imperialismo, Etapa Superior do Capitalismo*, repetiu de forma clara e explícita o mesmo programa de ação. Em 1917, o Congresso deu à doutrina a autoridade de uma recomendação expressa aos Partidos Comunistas de todos os países. Em 1914, Lênin, que tinha saído da prisão na Áustria e se refugiara na Suíça, expôs sua dissertação sobre a guerra, num *meeting* em Berna, a 6 e 7 de setembro. Aí sustentou que se tratava de uma guerra imperialista, provocada e custeada por interesses do capitalismo, não havendo diferenças entre os beligerantes. E clamava que "o primeiro dever dos socialistas de todos os países era trabalhar pela derrota de seus próprios imperialistas". O grito é do biógrafo de Lênin, D. S. Mirski, que acrescenta: "Os termos vagos do acordo do Congresso de Stuttgart foram transformados numa fórmula mais explícita e clara, que dizia: 'A transformação de uma guerra numa guerra civil é o primeiro dever do proletariado.' "

Em 1916, em 1º de maio, Carlos Liebknecht pronunciou um famoso discurso internacionalista, fundando em seguida o grupo Spartacus. Em 1917, Lênin pôs em prática o lema do partido, a despeito do dever de lealdade para com a pátria, atravessando a Alemanha, que estava em guerra com a Rússia, em um trem blindado fornecido pelo estado-maior do exército alemão. Em chegando a Petrogrado, leu aos bolchevistas as "Teses de Guerra", em que se afirmava que a Revolução Russa não havia afastado da guerra o seu caráter imperialista. Depois das chamadas "Jornadas de Julho", o governo de Kerenski acusou oficialmente Lênin de alta traição, por suas relações com o estado-maior alemão. "A revolução de outubro" afirma o escritor bolchevista Mirski "fez com que na Rússia a palavra patriota fosse sinônimo de traidor."

Por essa exposição, se vê que a declaração do dirigente do Partido Comunista do Brasil está em perfeita consonância com o que se tornou fundamental no programa e na vida do Partido Comunista, princípio a cuja inspiração se deve a própria Revolução de Outubro, na Rússia, e com ela a instalação da ditadura chamada do proletariado.

O famoso jornalista norte-americano John Reed, que tomou parte na Revolução de Outubro, na Rússia, tendo sido processado nos Estados Unidos por atividades antimilitaristas, declarou na audiência de julgamento que não combateria sob a bandeira americana, mas sim sob a bandeira vermelha da revolução proletária. A Universidade de Harvard, onde tinha estudado, o amaldiçoou, riscando o seu nome da lista dos universitários para vergonha eterna: "Menos John Reed!"

Não estamos fazendo crítica das doutrinas e da história dessa Revolução. O que queremos pôr de manifesto como elemento de prova, neste grande processo de natureza social-política, é que os notórios dis-

curso do secretário-geral do PCB no Parlamento, declarações que poderíamos chamar de "Teses de Guerra" do comunismo no Brasil, provam e esta prova é superveniente que o partido cujo registro se pretende cassar é realmente antidemocrático, pois continua a professar o mais puro marxismo-leninismo.

Além dessas duas grandes provas imensas como montanhas: a existência entre nós do Komsomol, que é a infância e a mocidade sem Deus nem pátria, e a propaganda marxista-leninista-stalinista feita ostensivamente desde o ato do Parlamento Nacional até as associações recreativas, as escolas, os comícios e uma torrencial literatura vermelha, há vinte volumes de autos mostrando a aplicação dos métodos de agitação usados pela técnica de propaganda leninista. Bem sabemos que a greve é um direito reconhecido pela Constituição. Mas a organização e educação das massas não podem caber a um partido antidemocrático, que pela sua natureza e finalidade não pode usar da arma de incitamento à greve. Há o direito de greve. São coisas distintas. A defesa de um direito é sagrada; mas o abuso desse direito, mediante atividades anti-sociais e ilegais, deve ser reprimido por aqueles a quem cabe o dever de manter a ordem e a tranqüilidade.

Assim como na Rússia o sonhado paraíso leigo do operariado os direitos básicos de palavra, de liberdade de imprensa, de reuniões, de passeatas e de associações, com exclusão do de greve, que não existe, estão nos termos dos arts. 125, 126 e 130 da Constituição de 1936, e é a vigente, subordinados à condição de estarem de acordo com os interesses dos trabalhadores e para o fim de reforçar o sistema socialista, pois, como dispõe o citado art. 130, é dever de todo cidadão respeitar as regras da comunidade socialista, assim também em um regime democrático vigilante como o nosso, os direitos como os de comício, de greve, de associações devem ser exercidos de acordo com os interesses supremos da vida do nosso regime. A diferença está em que a democracia militante limita o campo imenso das liberdades públicas somente pelas linhas de sua defesa, ao passo que as garantias do constitucionalismo soviético são destinadas ao cumprimento dos deveres, estabelecidos nos artigos 130 e 131, de respeitar, salvaguardar e enriquecer as bases consideradas sagradas e invioláveis do sistema soviético.

É por isso que Emil Ludwig, no livro famoso que é um hino à personalidade de Stalin, disse que na Rússia, dos três princípios da Revolução Francesa foram realizadas a Igualdade e a Fraternidade, mas a Liberdade, não.

Porque nem o turíbulo desse publicista incensador de ditadores (quem não conhece o seu panegírico de Mussolini?) vingou passar além dos dois primeiros ideais, aliás ainda não realmente postos em prática em nenhuma nação do Planeta.

Aí estão as provas. Acrescente-se que o nome do partido é um lema cuja história resumimos e, como observa o próprio relator Sampaio

Dória, tem um significado universal. É uma bandeira, um programa. Não podia e não pode ser admitido entre nós. E há ainda a transplantação para o Brasil, de Anchieta, de Nóbrega, de Tiradentes e de Rui Barbosa, do art. 143 da Constituição Soviética:

”O emblema da URSS consistirá de uma foice e de um martelo, destacando-se no globo terrestre e cercado por espigas de cereais.“

Esse emblema é um sinal dos tempos e também prova o antedemocratismo da associação que o tomou por mote de sua bandeira, em vez do nosso formosíssimo Cruzeiro do Sul!

Em geral, as pessoas, mesmo cultas, que ouvem falar em marxismo e em leninismo, assim como em Partido Comunista, não têm uma idéia clara da extensão do significado dessas expressões. Os hábitos mentais da cultura ocidental tornam pouco compreensíveis certos aspectos do pensamento fanático dos bolchevistas. O conhecimento da parte crítica da obra de Karl Marx, que é sem dúvida genial, no que diz respeito ao exame da natureza, desenvolvimento e mazelas do capitalismo e à análise da evolução do trabalho, não basta para que se possam alcançar as realidades do movimento revolucionário comunista. A começar pelo título, a palavra *comunista* presta-se a muitas confusões. Comunismo é apenas uma meta longínqua.

Engels explica, no prefácio do *Manifesto*, que preferiram o termo *comunista* para caracterizar a ação que parte da própria classe proletária, evitando o termo *socialismo*, que até tinha entrada nos salões. Mais tarde, por ocasião da revolução russa de outubro de 1917, o nome do partido, que era Social Democrata, foi substituído por Lênin, no 6º Congresso do partido, pelo de Partido Comunista, para lembrar a Comuna de Paris de 1870, que foi a primeira tentativa de implantação de uma ordem política que seria um ponto de partida para o socialismo.

”Ao adotar Lênin esta denominação de *comunista*,“ diz um de seus biógrafos ”obedeceu principalmente à necessidade de estabelecer uma clara linha divisória entre seus partidários e os socialistas oportunistas da Segunda Internacional.“

Como se vê, mesmo que o relator da decisão favorável ao registro tenha achado possível a absurda transformação do partido, não poderia admitir esse título, que tem toda uma história e significa atualmente leninismo. Que vem a ser leninismo? Qual a natureza e missão do Partido Comunista? Ninguém mais autorizado para responder a essas interrogações do que Joseph Stalin, o supremo secretário-geral do Partido Comunista.

”O leninismo“ diz Stalin, no folheto sobre Fundamentos do Leninismo ”é o marxismo da época do imperialismo e da revolução

proletária, ou mais exatamente: o leninismo é a teoria e a tática da revolução proletária em geral e a tática da ditadura do proletariado em particular.“

Em seguida, combatendo Zinoviev, que dava ao leninismo um caráter russo-agrário, frisa o aspecto internacional da doutrina, exclamando:

”Que significa introduzir na definição de leninismo o atraso da Rússia em caráter agrário? Significa converter o leninismo de uma doutrina proletária internacional num produto de ordem especificadamente russo. Significa fazer o jogo no gênero de Bauer e Kautski, que negam a possibilidade de se aplicar o leninismo a outros países mais desenvolvidos no sentido capitalista.“

E acrescenta em seu estilo cheio de interrogações:

”Não é o leninismo a síntese da experiência do movimento revolucionário de todos os países? Os fundamentos da teoria e da tática do leninismo não têm valor e não são obrigatórios para os partidos proletários de todos os países? Lênin não tinha razão quando dizia que o bolchevismo pode servir de modelo *para todos*? Não teria Lênin razão quando falava de significação *internacional* do Poder Soviético e dos fundamentos da teoria e da tática bolchevista?“

Note-se que essa forma interrogativa representa uma afirmação veemente e que as palavras *para todos* e *internacional* foram sublinhadas pelo próprio Stalin, segundo observação expressa do tradutor Casanovas (Ed. Calvino). Se o ilustre Relator do processo do registro tivesse meditado sobre a declaração de Stalin, de que o leninismo é obrigatório para os partidos proletários de todos os países, talvez não tivesse acreditado no repúdio que deu lugar à miragem de um neocomunismo à brasileira.

Mais adiante, ensina Stalin:

”(...) o problema fundamental do leninismo não é o problema agrário, mas o da ditadura do proletariado, das condições em que se a conquista e das condições em que se a consolida.“ (O emprego do reflexivo *se* como sujeito da oração é do tradutor.)

Ao terminar o capítulo, conclui Stalin com intimação e energia, ponderando que, se ”o fundamental do leninismo é a ditadura do proletariado, então o leninismo é a teoria internacional dos proletários de todos os países e serve e é obrigatório para todos os países sem exceção, incluindo os países desenvolvidos do ponto de vista capitalista“. Comentando a tese de Lênin, sobre a necessidade de provocar a revolução internacional, exclama Joseph Stalin:

”Esse é o caráter interior e o sentido fundamental da revolução proletária. Pode-se, acaso, realizar uma reconstrução tão radical a partir da velha ordem burguesa sem uma revolução violenta, sem a ditadura do proletariado? Evidentemente, não. Acreditar que semelhante revolução pode ser levada a cabo pacificamente, sem ultrapassar os quadros da democracia burguesa, adaptada à dominação da burguesia, significa que, quem nisso acredita enlouqueceu e perdeu o senso comum ou está renegando cínica e abertamente a revolução proletária!“

E acrescenta:

”Deve-se destacar esta tese com tanto mais força e tão categoricamente, por se tratar de uma revolução proletária que até agora só triunfou num país, cercado de países capitalistas inimigos, cuja burguesia não pode deixar de ser apoiada pelo capital internacional. É por isso que Lênin diz“ continua Stalin ”que ‘a libertação da classe oprimida é impossível não só sem a revolução violenta como também sem a destruição do aparelho estatal criado pela classe dominante’.“

Aí está como Joseph Stalin responde ao argumento trazido a este Tribunal de que o comunismo se pode processar pacificamente e ao lado de outros partidos. Acerca desse pluripartidarismo a que se referem os defensores do partido responde Stalin, à página 177 do mesmo livro, onde, falando sobre a possível aliança da classe proletária com as massas trabalhadoras do campo, explica com energia:

”Esta forma especial de aliança consiste em que a força dirigente da aliança é o proletariado. Esta forma especial de aliança consiste em que o dirigente do Estado, o dirigente no sistema da ditadura do proletariado, é *um só partido* [grifado na tradução], e partido do proletariado, o Partido Comunista, que *não compartilha nem pode compartilhar* [grifado no livro] a direção com os demais partidos.“

Quem ler o capítulo de Stalin sobre o partido, que define como o destacamento de vanguarda da classe proletária, chegará à conclusão imediata de que o partido só obedeceu à sugestão dos juizes porque aplicou as normas de supermoral a que se refere Lênin, citado por Stalin, a fls. 179:

” ‘Cientificamente, ditadura não significa senão poder ilimitado, não restringido por nenhuma lei, absolutamente por nenhuma norma, um poder que se apóia diretamente na violência (...)’ Naturalmente,“ observa Stalin ”com condescendência, a ditadura não se reduz somente à violência, ainda que sem violência não possa haver ditadura. Significa também diz Lênin

organização do trabalho, organização superior à precedente.“  
(Disc. *Como se Engana o Povo com Lemas de Liberdade e Igualdade*)

Por aí se vê quão imenso e descomedido é o abismo que separa nossa democracia à americana ou à inglesa do programa do Partido Comunista.

O que caracteriza o bolchevismo é o recurso à violência, o que é vedado pelo art. 141, §§ 5º e 13, da Constituição, que condenam e proscurem os métodos subversivos, dispositivos esses que, a nosso ver, não permitem de modo algum a organização da chamada Juventude Comunista, pois a mais nefasta das propagandas é a que se dirige aos cérebros tenros e maleáveis da infância e da mocidade.

A função que corresponde a essas doutrinas (sindicalismo/bolchevismo) ensina Mannheim, na sua *Ideologia e Utopia*, a função que cabe em particular ao bolchevismo consiste em "acelerar e catalisar, mais do que deificar, a ação revolucionária". A marxista famosa Rosa Luxemburgo classificou o regime soviético de ditadura no sentido burguês, no sentido de dominação jacobina. Estamos, pois, em face de uma extrema direita, disfarçada em esquerda. Barnes e Becker, em sua caudalosa *História do Pensamento Social*, mostraram que Marx condenava o sufrágio universal, o parlamentarismo, o apelo aos tribunais, todos os ideais liberais e democráticos, considerando como última *ratio* a força física e a revolução violenta. O seu clima é o de subversão da ordem e de inauditas violências, como se vê da seguinte passagem, que é o fecho dantesco do famoso *Manifesto*.

"Os comunistas não se rebaixam a dissimular os seus projetos. Proclamam abertamente que os seus propósitos não podem ser alcançados senão pela derrocada violenta das condições sociais existentes. Tremam as classes dirigentes ante a revolução comunista! Os proletários não têm nada que perder, a não ser as suas cadeias. Têm um mundo que ganhar."

Aqui, como pondera Bertrand Russel, é que o autor do *Capital* mais se enganou. Porque o operariado do mundo todo tem melhorado de situação sem necessidade de grandes violências. A justiça social tomou um curso evolutivo, sem *chambardement*, nem dia de juízo.

Lênin, porém, aperfeiçoou a técnica terrível do *Manifesto*.

Ele e o que Trotski chama "epígonos" enveredaram pelo antiqüíssimo caminho do Egito das Pirâmides, em que também não havia *chômage*. Daí em diante os sombrios elementos antidemocráticos é que dominam.

Eis uma página de um livro recente, *Rússia por dentro*, de Cruz Goyenola, a qual explica também a famosa declaração, mostrando a imensidade do erro judiciário de 1945:

"Veja-se como justificaria o comunista mundial a agressão da União Soviética a qualquer país.



“Na *História do Partido Comunista da URSS*, que vem a ser a bíblia dos comunistas, as guerras dividem-se em guerras justas e injustas. ‘São guerras justas as que têm como finalidade (...) libertar o povo da escravidão capitalista’.

“Completando isto a palavra oficial do Partido Comunista da URSS, dirigida aos partidos de todo o mundo, disse, em 1939, que aí está marcada uma linha bem clara em relação às guerras, e que os comunistas de todo o mundo ‘apoiarão a guerra que apresse a vitória do proletariado mundial, cujos interesses coincidem total e plenamente com os interesses do país em que haja triunfado o socialismo’. ‘E ainda que pareça mentira, refere-se à União Soviética’.

“Tudo isto é muito claro, e contribui terminantemente a fixar em mim a idéia de que os partidos comunistas de todos os países do mundo desenvolvem uma tarefa semelhante à que desenvolvia a quinta coluna nazista: carecem de independência, obedecem cegamente às diretrizes de Moscou e não respondem às necessidades de índole nacional.”

O neocomunismo completamente divorciado do marxismo, doutrina semelhante à dos primitivos cristãos, comunismo *sui generis*, à brasileira, com que sonhou o relator Sampaio Dória, é coisa possível neste mundo sublunar, onde há séculos existe o monarquismo, a ordem religiosa, o misticismo dos franciscanos. Mas nunca poderia ser feito e organizado repentinamente, com o mesmo material humano da propaganda russa e sem que a massa dos adeptos nem sequer tenha sido consultada. Não se transforma um programa em ação da noite para o dia. Isto é contra as leis psicológicas da formação dos partidos e das correntes de opinião.

Os que falam em democracia soviética não sabem o que dizem. Estão completamente alheios à gigantesca realidade. São cegos que querem dirigir a golpes de fanatismo. Os homens cultos, livres e bem formados não podem consentir em que nossa pátria, enquanto é tempo, seja entregue a um grupo de demagogos, que trocam o dia pela noite, vendo castelos encantados, onde só há ruína e morte. Permitir que semelhante organização se propague entre nós, devorando todas as forças vivas do nosso povo simples e inculto, atacando no cerne os mais altos valores espirituais da nossa história, é, a nosso ver, um crime de lesa-pátria.

Ainda, porém, que reputássemos a Rússia um paraíso quase celestial, e pensássemos, como pensam alguns de nossos homens públicos, que a liberdade partidária seria um magnífico instrumento de controle para a defesa da nossa democracia, tirando ao movimento subterrâneo os aspectos tenebrosos, mas fascinadores, apesar de tudo, do mistério, do oculto, do romântico das catacumbas, ainda assim, juízes que somos, fiéis aplicados da

lei, nada poderíamos fazer em face do texto claro e imperativo do art. 141, § 13, da Constituição.

Os legisladores não podiam rodear de mais precauções a sua vontade soberana de constituintes. Vedaram, por isso, não só a organização de partidos antidemocráticos, mas o seu programa, o seu funcionamento, a sua ação por qualquer forma que esta tomasse. Não podia haver maior intimação nem mais clara, irretorquível e eloqüente proibição. O sistema adotado foi o de ressaltar nas garantias os limites julgados necessários para a defesa do regime, mesmo na liberdade de palavra e de propaganda. Antigamente extremava-se a idéia da ação. Supunha-se que havia um abismo intransponível entre o pensamento e as realidades sociais. Mas hoje, como frisa Mannheim, "uma verdadeira revolução copernicana se realizou quando o homem descobriu a validade e a influência das idéias como fatores condicionados, e o desenvolvimento das mesmas como vinculado à existência considerando-se não só o próprio eu, senão também a existência e parte integrante do processo histórico-social". Compreendeu-se que as idéias-forças de Fouillée são como os reflexos condicionados da psicologia de Pavlov. Por isso, os nossos constituintes estabeleceram de modo imperativo os limites necessários à salvação pública, do mesmo modo que proibem as publicações obscenas, imorais, anti-sociais e antipatrióticas.

Não há pensamento inteiramente separado da vida e da atividade. "No princípio era o Verbo (...). Todas as coisas foram feitas por ele, e nada do que foi feito foi feito sem ele". Essas sublimes e misteriosas palavras do Evangelho de São João, palavras que os primeiros cristãos traziam sobre o coração como um amuleto divino, contêm, além da Verdade revelada, uma imensa imagem, um profundo símbolo. O Verbo, o Pensamento, a Idéia, é a maior força que existe. Os povos que querem viver têm que regular o seu tremendo exercício, sem quebra das grandes liberdades bem entendidas. Uma propaganda desenfreada leva ao aniquilamento as nações, os povos, os indivíduos. Liberdade, sim, mas planificada para o alto! Liberdade, mas não licença, anarquia e desordem! Ordem e progresso, o lema da nossa Bandeira! Ordem e amor! Ordem e fraternidade! Ordem garantida no presente para o futuro! Ordem cimentada na lealdade dos brasileiros para com a pátria!

Nem se treveje que o cancelamento do registro é uma medida altamente antidemocrática. A democracia adotada pela nossa Constituição é uma democracia militante e vigilante, do tipo da que foi aconselhada por Mannheim no *Diagnóstico do Nosso Tempo* e na obra máxima *Liberdade e Planificação*, a mais profunda e vigorosa reabilitação da representação parlamentar que ainda surgiu nos domínios da mais alta cultura sociológica e política.

"Tolerância, tolerância democrática não quer dizer tolerar os intolerantes", brada o grande pensador. "A democracia deve deixar de ser ví-

tima da demagogia“ (“dupe de la demagogie“), ensina, no mesmo tom, Drabovitch, o autor da *Sedução das Ditaduras*. Todos os grupos que tendem a estabelecer sua própria ditadura, ditadura terrorista de uma minoria, devem ser interditos e, antes de tudo, acrescenta ele, o partido comunista.

Nos Estados Unidos, como se vê de um depoimento do diplomata Earle, chega-se a cogitar de uma emenda à Constituição Federal, se necessária, para tornar ilegal a atividade dos comunistas. O que se pede lá, aqui já foi feito pelo legislador constituinte no corpo mesmo das garantias da Magna Carta. *Legem habemus*.

Não há democracia mais pura do que a da Suíça. Entretanto, diversos de seus cantões puseram o Partido Comunista fora da lei. Stalin proclamou a sua Constituição a mais democrática do mundo, pelo que recebeu os elogios ingênuos do chefe da igreja anglicana, Deão Johnson, a quem se associou um heresiarca brasileiro. Acontece, porém, que o funcionamento desse aparelho *golem* do constitucionalismo russo se realiza sem oposições e à sombra do partido único, dentro dos círculos concêntricos dantescos das ditaduras, a que se refere Gonzaga de Reynold em sua *Europa Trágica*.

Atualmente, não só a Europa, mas todo o mundo, entra em plena tragédia, com a aproximação de uma guerra que vai envolver todo o Planeta.

A leitura destes autos mostra como o russianismo se tem difundido no Brasil. Depois do registro do PCB, revela o relatório do ilustre presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, o movimento tomou dimensões gigantescas, como se vê das agitações em Santos, em São Paulo, onde até surgiu o fenômeno inédito de greves em fazendas, no Rio Grande do Sul, no Norte, sobretudo em Recife, e no Distrito Federal. Embora os constituintes, no art. 141, nºs 5 e 13, da Constituição, tivessem fixado limites às liberdades democráticas, o panorama político do país mostra que, a pretexto de liberdade de associação e de ilimitada democracia, mesmo os espíritos mais conservadores e apegados às tradições nacionais se revelam vacilantes e, sobretudo, mal informados.

Há criptocomunistas e simpatizantes mesmo no Parlamento, que, de maneira pouco reverente para com a Justiça, manifestam, em altos brados, o desejo de que não seja aplicado um dispositivo constitucional que eles mesmos votaram.

Até outros partidos, de inspiração profundamente patriótica e nacionalista, parecem desejar concorrer para a imensa derrocada, em que se subvertem todas as nossas tradições cívicas e religiosas. Os laços do espírito são muito mais importantes do que as coordenadas geográficas. Esses grilhões podem estender-se até a Eurásia. O cidadão que vos fala, através do juiz, combateu, em seu *Sonho de Gigante*, o que chamávamos então de “exageros do monroísmo passivo“, já combateu, com o Eduardo Prado da *Ilusão Ame-*

*ricana*, as deturpações de verdadeiro ideal de colaboração com a poderosa república do Norte, ideal de "boa vizinhança", como lhe chamava o grande Roosevelt, que, seja dito de passagem, levava seu horror ao método da violência, ao ponto de engastar em um de seus discursos políticos todo o Sermão Divino das Bem-Aventuranças.

Sempre nos batemos pela mais alta independência espiritual de nossa pátria. A essa luz sonhamos para o Brasil, com a posição de um povo líder nas Américas. E é com profunda tristeza que estamos vendo cair cada vez mais altas sobre nós as sombras noturnas de uma subordinação do espírito, que é a pior das submissões, sobretudo em relação a outros povos. Conta Tito Lívio que Prússias, rei da Bitínia, se apresentou diante do Senado Romano com a cabeça raspada, chamando os senadores de deuses, em atitude mais humilhante para si do que dignificadora para aquela alta assembléia: "Orationem non tam honroficam audientibus quam sibi deformen". E o Senado, com desprezo, mandou dar-lhe dinheiro e vasos de prata: "Prusias est demissus Munera ei. ex. sestercii et vasarum argenteorum pondo quinquaginta".

Senhores, o Brasil chamado do comunismo procura fora ideologias e sonhos do mais baixo quilate, quando temos o passado cheio de alvoradas. Não nos apresentemos de cabeça raspada, como escravos, diante de nenhum senado ou supremo presidio do mundo. Nós temos substância espiritual para liderar os povos materialmente mais adiantados do Planeta. Se quisermos ser comunistas no verdadeiro e santíssimo sentido da expressão, sejamos comunistas à cristã, no estilo das Ordens Religiosas que civilizaram este país. Sejamos comunistas mesmo como o suave anarquista Leonardo do *Pais de Ouro e Esmeralda*, dos tempos da nossa mocidade na Academia de Direito de São Paulo. Nunca dos nuncas sejamos Prússias, permitindo que asiáticos primários destruam o núcleo da nossa alma coletiva, o qual é feito de altivez e de independência de espírito. Senhores, falamos no extremo fim de uma carreira de juiz e de pensador. Receamos seriamente pelo futuro do Brasil. Muito há de custar o salvar a essência da democracia. Mas a sentinela que, na época dos Plínios, por ocasião da erupção do Vesúvio, em 79 depois de Cristo, permaneceu vigilante, coberta de lavas ardentes e sem se afastar um átomo de seu posto, cumprindo o dever até o fim, pertence a uma raça que ainda não desapareceu do mundo. Juiz, aqui estamos como um soldado do Brasil, do *Pais de Ouro e Esmeralda*, com que sonhamos em nossa mocidade e em que um dia há de realizar-se o sonho de redenção social, que enchia o coração do ingênuo Leonardo.

Por todos esses motivos, determinemos o cancelamento do registro do Partido Comunista, aplicando o que dispuserem de modo claro e imperativo e das nossas leis de defesa do regime e das nossas tradições nacionais.

## DESEMBARGADOR ROCHA LAGOA

### *Voto Vencedor*

*Como foi alcançado o registro e por que se pleiteia sua cassação.*

Em setembro de 1945, o Partido Comunista do Brasil requereu a este Tribunal seu registro provisório, declarando na inicial se propor a realizar o seguinte programa:

”O Partido Comunista do Brasil, partido da classe operária, composto principalmente de trabalhadores, luta pela conquista da completa emancipação econômica, política e social do Brasil; por conseguir para o povo as garantias da mais ampla e efetiva democracia; por melhorar as condições de vida, trabalho e cultura da classe operária e de toda a população laboriosa, até chegar a abolir todas as formas de exploração e opressão; e por assegurar o sempre maior desenvolvimento e progresso do país e de suas forças de produção.

“O Partido Comunista do Brasil trabalhará para pôr termo à exploração do país pelo capital estrangeiro colonizador e pelas forças reacionárias internas quaisquer que sejam as formas por que se manifestem: sejam monopólios, concessões, privilégios ou empréstimos contrários ao interesse nacional reivindicando o direito de defender, acima de qualquer outra consideração, os supremos interesses do povo do Brasil, sua existência, como tal sua liberdade e seu futuro.

“O Partido Comunista do Brasil realizará, também, um trabalho ativo e tenaz para a defesa da paz e da cooperação entre as nações e pelo fortalecimento da unidade mundial dos povos, mantendo relações fraternais com todos os movimentos de libertação nacional e com o movimento mundial contra as guerras de conquista e a exploração colonial.

“O Partido Comunista do Brasil lutará pela exploração da terra por métodos modernos, pela divisão e entrega gratuita, à massa camponesa, das terras abandonadas, principalmente nas proximidades dos grandes centros, pela difusão e ajuda à pequena propriedade agrícola e pela liquidação do regime semifeudal a que vivem submetidos os camponeses, trabalhadores agrícolas, agregados, meieiros, rendeiros, moradores colonos, peões de estância, defendendo os interesses vitais da agricultura brasileira contra a usura e o estado de barbárie e obscurantismo reinante no campo.

“O Partido Comunista do Brasil lutará, por todos os meios ao seu alcance, pela vigência das liberdades públicas e das garantias do cidadão, inerentes a todo regime autenticamente demo-

crático; lutará pela vitória e pleno desenvolvimento da democracia; lutará por uma Carta Constitucional democrática e por que seja rigorosamente respeitada e cumprida, opondo-se com tenacidade a toda tentativa de esmagar ou restringir as liberdades nela consagradas.

“O Partido Comunista do Brasil lutará pela defesa do lar e da família, trabalhando para que cada lar se veja livre da miséria e das doenças que dizimam a nossa população e para que cada família conte com os recursos indispensáveis do trabalho bem remunerado para subsistência e uma vida feliz.

“O Partido Comunista do Brasil lutará, também, pela emancipação da mulher, pelo reconhecimento de todos os direitos que lhe são negados; lutará pela proteção à infância, à velhice e aos inválidos; lutará pela defesa da juventude, de sua educação, saúde e bem-estar; lutará pelo desenvolvimento da ciência, da arte e da cultura.

“O Partido Comunista do Brasil lutará por um governo genuinamente popular, cuja norma de ação seja realizar um programa mínimo de união nacional, encabeçando o povo no combate pelo esmagamento político e moral dos remanescentes da reação e do fascismo.

“A missão do Partido Comunista do Brasil será o processamento da heróica luta revolucionária que o nosso povo vem realizando pela liberdade e progresso do país, iniciada no Brasil-Colônia, marcadamente por Tiradentes, e continuada por muitos outros até nossos dias, para o que trabalhará sem descanso pela unidade da classe operária e pela unidade nacional, visando sempre ao progresso e à independência do Brasil e à liberdade, à cultura e ao bem-estar do seu povo, no caminho do desenvolvimento histórico da sociedade para a abolição de toda exploração do homem pelo homem, com o estabelecimento da propriedade social dos meios de produção.”

Este egrégio Tribunal, pela Resolução nº 213, de 29 de setembro de 1945, resolveu converter o julgamento em diligência, para que o programa do partido fosse incorporado ou anexado aos Estatutos, com a necessária publicidade no jornal oficial e conseqüente registro no cartório competente, cabendo, porém, ao partido requerente esclarecer os pontos assinalados no voto do relator, e que ficava fazendo parte integrante daquela Resolução.

O relator assim se manifestara em seu voto:

”a) Propõe-se o partido a ‘lutar pela divisão e entrega gratuita à massa camponesa das terras abandonadas, principalmente na proximidade dos grandes centros’. Como essas terras têm

dono, a divisão e distribuição delas pelo partido, quando no governo, poderá ser feita por um desses dois processos: o processo comunista, que a Rússia aplicou e o processo trabalhista que em outros setores se propõe usar a maioria parlamentar, que hoje governa a Inglaterra. Pelo primeiro, o governo desrespeita o direito de propriedade, pois expropria sem indenização. Pelo segundo, o governo desapropria mas indeniza. Qual dos dois processos e isto é quase tudo está nos propósitos, ou no programa do Partido Comunista do Brasil?

“b) Propõe-se o partido ‘encabeçar o povo no combate pelo esmagamento político e moral dos remanescentes da reação e do fascismo’. Nada mais obscuro. Começa-se a vislumbrar os intuitos desse propósito, quando se lê no programa, que lutará ‘por um governo cuja norma seja realizar um programa mínimo de união nacional’. Essa união nacional, em matéria política, onde a opinião pública se reparte pelo menos em algumas correntes de opiniões individuais sobre os problemas públicos, essa união nacional, que significa? É a exclusividade de um partido com o poder nas mãos, a ditadura do proletariado, na doutrina e linguagem marxista, ou é uma política de tolerância e concórdia, em que são bem-vindos esses dois direitos fundamentais do homem: liberdade de imprensa e direito de associação política, assegurados por igual a todos?

“c) Propõe-se o partido prosseguir ‘na heróica luta revolucionária’ pela ‘unidade da classe operária e pela unidade nacional’ no caminho do desenvolvimento histórico da sociedade, ‘pela abolição de toda exploração do homem pelo homem com o estabelecimento da propriedade social dos meios de produção’. A socialização dos ‘meios de produção’ pode-se realizar por dois métodos antagônicos: o arremedo comunista, de que a Rússia é o modelo sem nenhum respeito à propriedade particular, pois que socializou tudo sem indenização do seu ao seu dono, e a política oposta, de socialização, geral ou parcial, dos meios de produção, mediante indenização prévia ou mesmo posterior. Na preferência da propriedade social à particular dos meios de produção, um respeita e outro violenta estes dois direitos fundamentais do homem: a propriedade individual e a liberdade do trabalho, na iniciativa de cada um para a produção das riquezas. Da socialização pelo segundo processo, há exemplos em casa: e o que se adota entre nós, em lição memorável na indústria de transportes: ou a Central do Brasil ou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

“d) E, por fim, com o programa, que não foi registrado, o partido manteve a sua denominação característica de *comunista*.

Ora, essa denominação, na inteligência que, em toda parte, se lhe dá, significa e compreende os princípios marxistas-leninistas. É indispensável, por isto, para que o Tribunal saiba como proceder, um esclarecimento que só o partido pode dar: é se se incluem, ou não, em seu programa, os princípios marxistas-leninistas que seu nome indica.“

Dando cumprimento a essa diligência, o Partido Comunista do Brasil requereu a juntada ao processo dos seguintes documentos: a) cópia do programa do partido anexado aos respectivos estatutos, segundo decisão do Comitê Nacional, de 12 de outubro de 1945, com a prova de que o programa estava devidamente registrado; b) cópia da ata de reunião do Comitê Nacional do partido, em que foi tomada a referida decisão; c) exemplar do *Diário Oficial* em que foi publicado o programa do partido, como anexo aos seus estatutos. Ainda em cumprimento à determinação deste egrégio Tribunal, esclareceu o Partido Comunista do Brasil os pontos assinados pelo voto do relator, afirmando o seguinte:

”1ª) O Partido Comunista do Brasil propõe a divisão, entre camponeses sem terra, de terras não cultivadas, sobretudo nas imediações das grandes cidades. Propõe que tal distribuição se faça gratuitamente. Quanto à forma de desapropriação das terras, foge ao programa do partido, pois é da exclusiva competência do Poder Legislativo. Se o Parlamento deve promulgar uma lei, determinando a desapropriação das terras não cultivadas, na base da legislação ora vigente, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ou sem indenização alguma, ou por qualquer outro meio a seu critério, não cabe no programa do partido tal indagação. Desapropriação sem indenizar é matéria de fundo constitucional, que seria talvez ventilada na Assembléia Constituinte, por cuja convocação tem lutado o partido, em campo aberto, lealmente, com as armas da ordem democrática. No quadro atual do nosso direito público constitucional, tal solução seria inadmissível, nos termos expressos do art. 122, nº 14, da Carta de 10 de novembro. O direito de propriedade, limitado pelo bem público, é princípio incorporado à tradição do direito público brasileiro, desde a Constituição Política do Império, outorgada pela Carta da Lei nº 25, de março de 1824, pelo Imperador D. Pedro I. O instituto da propriedade tem evoluído da concepção romana, do *utendi et abutendi*, concepção, aliás, que não é do período áureo do direito romano, até a propriedade socialista. Desde que esta evolução se processe dentro da ordem jurídica, nada há que discutir. O problema é jurídico-político, e caberá sua solução democrática aos representantes do povo. A questão das terras próximas às grandes cidades não tange com qualquer alteração no sistema



capitalista, mas deve ser enfrentada por um governo democrático de base capitalista, tal como foi o problema colocado pelo secretário-geral do Partido Comunista do Brasil, Luís Carlos Prestes, no comício de S. Januário, realizado em 23 de maio do corrente ano, não levantando objeção, mesmo das classes mais conservadoras. A matéria é, pois, da competência do Poder Legislativo, não cabendo ao partido prefixar normas, o que seria antidemocrático.

2º) A união nacional, como predicada pelo Partido Comunista do Brasil, parte justamente da realidade política de nosso país, onde, em acordo com o expresso no Parecer (*sic*), ‘a opinião pública se reparte pelo menos em algumas correntes de opiniões individuais, sobre os problemas públicos’. O partido está convencido de que a grande maioria dessas correntes de opinião, entre as quais se coloca, é patriótica e democrática, e, que, movidas todas pelo objetivo comum de engrandecer econômica, social e politicamente nossa pátria, podem e devem unir-se, nesta hora, nacionalmente, para a solução dos graves problemas que nos afligem a todos, independentemente de nossas convicções filosóficas, políticas ou religiosas.

O Partido Comunista está convencido, também, de que só a união dessas forças, a união de todos os brasileiros democratas e progressistas, permitirá que se enfrentem com êxito esses graves problemas e de que contra essa união só se poderá colocar uma pequena minoria de maus cidadãos, inimigos da ordem e da lei, do progresso e da democracia do Brasil. As condições políticas essenciais, que ditam a necessidade dessa união nacional e que constituem, ao mesmo tempo, a condição para que ela se realize e subsista é justamente a livre discussão, a livre organização política, e o sufrágio universal, ou a ‘vigência das liberdades públicas e das garantias do cidadão, inerentes a todo regime autenticamente democrático’, uma Carta Constitucional democrática, ‘que seja rigorosamente respeitada e cumprida’, como está dito no programa do Partido Comunista do Brasil. A união nacional, como proposta e defendida leal e incansavelmente, pelo partido, é bem a ‘política de tolerância e concórdia’, a que refere o Parecer (*sic*), justa política, indispensável à construção dum Brasil livre, próspero e feliz. Não seria, pois, qualquer forma de ditadura, inclusive, é óbvio, a ditadura do proletariado. Em ocasiões diversas, têm os comunistas tornado claro que o mundo, vencido o fascismo, entre em uma nova fase de sua evolução política.

O Partido Comunista do Brasil está convencido de que, nas novas condições criadas para o mundo, com a grande guerra vitoriosa de liberação dos povos e o estabelecimento de uma

duradoura paz mundial, o desenvolvimento histórico para o socialismo pode realizar-se sob forma pacífica, dentro da ordem e da lei.

Claramente fixada esta idéia, o problema da socialização dos meios de produção, que, inegavelmente, é objetivo último dos comunistas, aparecerá como uma solução legislativa pacífica.

O modo, pois, de resolver tal problema, que, aliás, é remoto, pois o Brasil ainda se encontra na fase da economia colonial e feudal, caberá igualmente ao Poder Legislativo.

Esta indagação é, no entanto, prematura. Os comunistas têm debatido amplamente o problema da economia brasileira, tornando evidente a urgência de nos livrarmos dos processos feudais de cultura da terra e dos fundamentos coloniais de nossa economia, sem mercado interno. O problema econômico imediato do Brasil ainda é o fortalecimento do capitalismo nacional, pois o proletariado sofre mais da debilidade do capitalismo do que do próprio capitalismo. No programa do Partido Comunista do Brasil não se incluem os princípios filosóficos marxistas-leninistas, nem quaisquer outros princípios filosóficos, mas apenas as proposições políticas consideradas pelo partido fundamentais, dentro da realidade brasileira, para a unidade, a democracia e o progresso de nossa pátria.“

Em face desses esclarecimentos, deliberou este Tribunal, pela Resolução nº 285, de 27 de outubro de 1945, ordenar o registro provisório do Partido Comunista do Brasil. Entendeu, assim, que seu programa não contrariava os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição de 1937, isto porque, como acentuou o relator, em seu voto, sem deixar de ser comunista, repelira aquele partido, em declaração solene ao Tribunal, os princípios marxistas-leninistas, cuja colisão com a democracia e a liberdade é visível, como a luz no fundo escuro da noite. E acrescentou o eminente relator:

”Será um partido comunista *sui generis*, um comunismo de que se esvaziou toda substância ideológica; um comunismo do Brasil; um partido comunista, em suma, sem marxismo, sem leninismo, sem ditadura do proletariado, sem nada do que se compreende por comunismo no mundo inteiro. Mas, um partido do lado oposto, num partido liberal, um partido capitalista, um partido democrático, pelo compromisso escrito de respeito integral aos princípios democráticos, à brasileira, e respeito aos direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição, uma democracia, em suma, à inglesa.“ (*Diário da Justiça*, de 2 de fevereiro de 1946)

Ressalvara, entretanto, o voto do relator a hipótese de mistificação:

”Há, nesse processo de registro, um comovido apelo contra a legalização do partido. É o da viúva de uma das vítimas da sedição comunista de 1935. Não é, porém, este o meio hábil para impedir a legalização de um partido. Pode, a qualquer tempo, ter qualquer partido cancelado seu registro se houver substituído a sinceridade pelo engodo.“ (Ibidem, pág. 117)

Também o saudoso ministro Valdemar Falcão, em sua declaração de voto, deixará acentuado que

”Na própria lei eleitoral e nas instruções para registro de partido encontra-se remédio para aqueles partidos que, apresentando uma denominação e um programa determinados, se afastem amanhã do conceito básico fixado numa e noutra, e praticarem puro engodo das massas ignorantes, fazendo crer fixadas no programa e nos Estatutos, com que obtiveram registro neste Tribunal Superior. Impor-se-á então o cancelamento de tal registro, pelos meios legais competentes.“ (Ibidem, pág. 118)

Assinale-se, entretanto, que já naquele tempo constava do processo uma folha da *Tribuna Popular*, de 28 de junho de 1945, contendo o projeto de reforma dos Estatutos do Partido Comunista do Brasil, cujo artigo segundo assim está redigido:

”O Partido Comunista do Brasil, vanguarda política da classe operária, é um só todo organizado, coeso pela disciplina consciente, igualmente obrigatória para todos os membros do partido, e tem como objetivo superior organizar e educar as massas trabalhadoras do Brasil, *dentro dos princípios do marxismo-leninismo.*”

Por sua vez, reza o artigo terceiro que

”O emblema do Partido Comunista do Brasil é constituído pela representação de uma foice e um martelo cruzados, no campo de um círculo, acima da legenda inscrita em quarto de coroa: ‘Partido Comunista do Brasil’.“

Em seu artigo 13, prescreve aquele projeto de reforma que

”Nenhum membro do partido pode manter relações pessoais, familiares ou políticas com trotskistas ou com outros inimigos reconhecidos do partido, da classe operária e do povo.“

Assinale-se ainda que o partido ao responder à indagação do relator acerca dos métodos que seriam seguidos para se socializarem os meios de produção: o método que não respeita a propriedade individual nem a liberdade do trabalho, ou o de socialização geral ou parcial, dos meios de

produção mediante indenização prévia, ou mesmo posterior, declarou que a forma de desapropriação das terras fugia ao programa do partido, por ser da exclusiva competência do Poder Legislativo, não cabendo ao partido prefixar normas, o que seria antidemocrático. Assinale-se, entretanto, que o mesmo partido afirmou categoricamente ao Tribunal que em seu programa não se incluía os princípios marxistas-leninistas, embora reconhecendo que a socialização dos meios de produção é inegavelmente o objetivo último dos comunistas.

Pela Resolução nº 234, de 10 de novembro de 1945, foi ordenado o registro definitivo do Partido Comunista do Brasil.

Decorridos quatro meses, foram apresentados a este Tribunal dois pedidos de cassação desse registro, por ser aquele partido uma filial do partido da Rússia, havendo manifestado, por atos inequívocos de seus órgãos autorizados, objetivos que colidem com os princípios democráticos e os direitos fundamentais do homem.

Pela Resolução nº 691, de 27 de março de 1946, deliberou este Tribunal mandar ouvir o Partido Comunista, devendo opinar em seguida o representante do Ministério Público, por entender que a situação de um partido político, já registrado como órgão da vida cívica da coletividade nacional, de certa maneira se equipara às autoridades públicas e o processo de cancelamento do registro aos processos de responsabilidade.

Em sua defesa, o partido, depois de levantar a preliminar de ilegalidade de parte, salienta que os comunistas têm suas vistas voltadas para a União Soviética como a primeira experiência socialista do mundo e vêem com simpatia e afeto esta experiência, mas o Partido Comunista é brasileiro e luta pela democracia e pelo progresso do Brasil. E prossegue: quando do requerimento do registro do Partido Comunista do Brasil, o professor Sampaio Dória, relator do processo, pediu que se esclarecesse se, no programa do partido, se incluíam princípios marxistas-leninistas. A resposta é do conhecimento do Tribunal. No programa do partido não se incluem princípios marxistas-leninistas nem princípios filosóficos de qualquer espécie. O programa não foi alterado. Está registrado no Tribunal. Membro do partido será todo aquele que aceitar seu programa, programa profundamente democrático. Assim é que comunistas os há aos milhares que são católicos, espíritas, protestantes etc., que não são, conseqüentemente, marxistas-leninistas. Marxistas se dizem muitos dos que não são comunistas. Diversas escolas socialistas se pretendem apoiadas no método marxista de interpretação da história. Marxismo é ciência. É a síntese do pensamento científico do século XIX, no campo da filosofia, da economia e da política. Marx continuou o pensamento clássico, dando-lhe substância científica. Assim é que foi buscar na filosofia alemã, sobretudo de Feurbach, os fundamentos filosóficos de sua verdadeira revolução na ciência social. Bebeu nos economistas ingleses a sabedoria do passado e deu ao socialismo fundamento

e vida, introduzindo no estudo dos fatos sociais o método dialético. Marxismo é, pois, um método de interpretação da história, o método do materialismo dialético. Por que, então, este furor dos acusadores? Que sabem eles de marxismo? O mal é a ignorância. Já o imortal Goethe clamava: "Ah! se os homens pudessem compreender". Nós, comunistas marxistas, usamos nossos métodos de interpretação da História, o método dialético. Se erramos, tanto melhor para a reação. Comunistas não marxistas poderão crer nas revelações, e nem por isto deixarão de ser membros tão dignos do partido, desde que lutem pelo seu programa. O leninismo é o marxismo da época do imperialismo, e contribuição de Lênin, com diz Stalin, ao tesouro geral do marxismo. Lênin não modificou, porém, o pensamento de Marx, antes o enriqueceu com o seu gênio e sua experiência. Estamos, pois, frente ao pensamento científico. Pode parecer herético aos que se retardaram, como herético foi Tobias Barreto defendendo a filosofia monista de Noire Haeckel num meio escolástico e provinciano, mas arejou o pensamento brasileiro deu novo rumo à nossa cultura. Não se combate o pensamento senão com o próprio pensamento.

Na Resolução nº 762-A, de 2 de maio de 1946, este Tribunal deliberou desprezar a preliminar da ilegitimidade de parte e receber as denúncias, por entender satisfeita a condição regimental, a fim de mandar que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal procedesse a investigação para apurar a procedência ou improcedência da acusação, devolvendo-lhe oportunamente o processo. Salientou a resolução que o registro do partido somente fora deferido após expungido o programa da adesão do marxismo-leninismo, considerados incompatíveis com os princípios democráticos. Entretanto prosseguiu o órgão do partido declara-se fiel ao pensamento leninista, armado do marxismo-leninismo-stalinismo (fls. 40 a 46). E seu secretário propugna a divulgação da teoria marxista (fls. 50).

Realizada a investigação ordenada pelo Tribunal, decidiu este fosse dada vista do processo a cada um dos denunciantes, os quais, entretanto, deixaram de apresentar alegações. Aberta vista ao partido acusado, também não ofereceu razões nem documentos.

O dr. procurador-geral *ad hoc* requereu a realização de nova diligência, em torno da existência, nos autos, de dois documentos estatutários do Partido Comunista do Brasil um devidamente registrado e outro denominado "Projeto de Reforma" e de um regulamento da comissão de finanças, com remissão a artigo que não se encontra naquele, diligência essa deferida pelo eminente relator do processo.

Tomando conhecimento da diligência, assim manifestou-se o Partido Comunista do Brasil:

"O Partido Comunista do Brasil tem um só estatuto, do conhecimento de V. Exa. e de todo o Tribunal. O outro que apareceu nos autos, não se sabe como, é um projeto de reforma, que seria

submetido a um congresso do partido, o qual não se realizou. Como projeto de reforma, foi amplamente divulgado para conhecimento dos órgãos partidários e do povo em geral, no sentido de receber sugestões. A confusão reinante sobre a espécie resultou de uma referência de Álvaro Ventura, equívoco perfeitamente explicável, pois consiste apenas no erro de citação de norma estatutária. A norma referida por Álvaro Ventura é a do artigo 32 dos Estatutos.“

No laudo apresentado pelo perito, afirmou ele que, por solicitação sua, o assistente técnico do partido fornecera-lhe os Estatutos de fls. 322 (os registrados) e o Regulamento Interno da Comissão de Finanças de fls. 324. Posteriormente, verificando ele, perito, que tal Regulamento apoiava-se em artigo não existente naqueles Estatutos, participou tal fato àquele assistente técnico, o qual então lhe forneceu os Estatutos que se encontram à fls. 323. E acrescentou o perito haver juntado ao laudo os exemplares fornecidos pelo assistente do partido, tendo adquirido, para figurar na cópia do laudo em seu poder, novos exemplares dos três documentos em questão na pequena livraria que o partido mantém na sua portaria, à Rua da Glória, nº 42, sede do Comitê Nacional, onde se achavam expostos à venda.

Respondendo ao quesito que perguntava: como se explica a circunstância de existirem referências, no Regulamento Interno da Comissão de Finanças, aos Estatutos de folhas 323, a teor do que se lê, por exemplo, nos arts. 1º e 3º, letra (f) do mesmo Regulamento? afirmou ainda o perito explicar-se a seu ver, pela vigência comprovada dos referidos Estatutos.

Por sua vez o Partido Comunista do Brasil, representado pelo sr. João Amazonas Pedrosa, membro de sua Comissão Executiva, confirmou, em petição que se acha a fls.531 dos autos, a autenticidade tanto do Regulamento Interno da Comissão de Finanças como do Projeto de Reforma dos Estatutos, que se encontra a fls. 323 dos autos. Alegou, entretanto, tratar-se de projeto de reforma, não dos Estatutos ora em vigor e devidamente registrados, mas dos antigos Estatutos, que também estavam regularmente registrados. Os Estatutos atuais, acrescentou, já exprimem aquele Projeto depois de debatido e votado pelos órgãos competentes do partido. Quanto ao Regulamento da Comissão de Finanças, asseverou haver sido elaborado por Álvaro Soares Ventura, então Tesoureiro do partido, e a referência argüida resulta de um lapso de sua parte, tanto mais compreensível quando se sabe haver partido de um homem simples, de instrução primária, pouco afeito a assuntos dessa natureza.

Sendo facultada nova vista dos autos ao Partido Comunista do Brasil, sustentou ele que, ainda que se regesse por dois estatutos, o que não ocorre, não se verificaria a hipótese constitucional de cancelamento do registro, estatuída no § 13 do art. 14 da Constituição. Para o Tribunal, estatutos seriam apenas os registrados. Restaria a indagação de haver o partido

praticado atos com fundamento em estatutos não registrados. Tal indagação conduziria à teoria da nulidade dos atos jurídicos. Nulos seriam os atos praticados com fundamento em estatutos não registrados. Apenas, e tão-somente, nulidade do ato jurídico. Que promovessem sua declaração às partes interessadas. Somente se os atos praticados ferissem o § 13 do art. 14 da Constituição ocorreria a hipótese de cancelamento do registro, em virtude da prática antidemocrática, e não da duplicidade dos estatutos. Importaria pois, a prova do ato antidemocrático, contrário à pluralidade de partidos, contrário aos direitos fundamentais do homem. Fora daí, não há como se chegar a uma conclusão jurídica. Se os atos praticados com base em estatutos irregulares não ferem a norma constitucional, nada tem a ver com eles a Justiça Eleitoral.

A esse arrazoado juntou o Partido Comunista do Brasil um exemplar do jornal *Tribuna Popular*, de 28 de junho de 1945, onde se lê o seguinte:

”Para assegurar o desenvolvimento e progresso do país texto dos Estatutos do PCB, aprovado pela Comissão Executiva e a ser submetido ao próximo congresso nacional do partido, visa organizar e educar as massas trabalhadoras nacionais dentro dos princípios do marxismo-leninismo. Os estatutos do Partido Comunista do Brasil, que hoje publicamos, confirmando notícia ontem divulgada por nós, foram, segundo nos informou Álvaro Ventura, secretário-geral do partido, aprovados pela Comissão Executiva, e deverão, em breve, ser discutidos e aprovados pelo Congresso Nacional do partido. Esse documento vai publicado na quinta página desta edição.“

Juntou outrossim o Partido Comunista do Brasil uma folha volante impressa, datada de 13 de novembro de 1945, contendo o programa mínimo da União Nacional, por ele preconizada, onde se declara que os candidatos à Assembléia Legislativa lutariam pela entrega de terras úteis à agricultura, juntas aos grandes centros de consumo e às vias de comunicação existentes, aos camponeses pobres que as queiram diretamente trabalhar.

Em seu longo e minucioso parecer, o ilustrado dr. procurador-geral *ad hoc*, invocando o art. 141, § 13, da Constituição, declara que na apreciação do caso dos autos ficaria adstrito à interpretação e aplicação desse preceito desprezando quaisquer circunstâncias que escapassem àquela finalidade. Sustenta então a inexistência de dois estatutos antagônicos, um de mera aparência, e o outro na realidade a norma diretiva do partido, tanto que a ele se referiu expressamente o Regulamento da Comissão de Finanças, que é de 30 de janeiro de 1946, já depois do argüido abandono do chamado ”Projeto de Reforma“. Para melhor convencer da existência de dois estatutos, uns, os registrados, que representam a conformação do partido diante das exigências do Tribunal, por ocasião do registro, e os clandestinos,

que na realidade orientam a vida partidária, juntou ao seu parecer o doutor procurador-geral *ad hoc* documentos remetidos pelo sr. ministro da Justiça. O primeiro deles é um folheto, edição do Comitê Estadual de Pernambuco, datado de Recife, julho de 1945, contendo os Estatutos do Partido Comunista do Brasil, projeto de Reforma. O segundo, documento e a fotocópia da decisão que excluiu do partido Luís Medeiros Rosas, por infração do art. 25, Capítulo IV, dos Estatutos. Essa decisão está datada de 19 de novembro de 1945, após o registro dos estatutos oficiais, cujo art. 25 não diz respeito a infrações ou penalidades. Entretanto, o art. 25 dos estatutos clandestinos e ilegais, denominados Projeto de Reforma, está enquadrado no Capítulo IV e prevê precisamente a infração punível com expulsão. O terceiro documento é o nº 45, de 8 de janeiro de 1947, do jornal *A Classe Operária*, órgão central do Partido Comunista do Brasil, onde se lê a publicação oficial da expulsão do Partido Comunista do militante Moacir Dutra Rieffel, "de acordo com o artigo 25 dos Estatutos". O quarto documento é a edição dos estatutos ilegais, feita nesta cidade, em 1946. A esses documentos juntou-se o original daquela fotocópia, contendo a decisão que expulsou um membro do partido, estando devidamente reconhecidas duas das respectivas assinaturas.

Falando sobre esse documentos, declarou o Partido Comunista do Brasil que a norma invocada na decisão de expulsão, embora não tenha sido incorporada aos Estatutos, é uma regra moral da maior valia, não havendo como ser invocada para de sua aplicação se concluir pelo fechamento do partido. Se erro houve prossegue foi em não incluir tal norma nos estatutos e se um organismo de base do partido a aplicou, muito embora haja aplicado como estatutária, norma que o não é, aplicou de outro lado regra moral, que vive na consciência de todos os comunistas, que reivindicam para si os primeiros lugares entre os cidadãos dignos pela sua conduta na sociedade, na família e perante a pátria.

A primeira questão jurídica a ser abordada no julgamento deste processo, em que se pede o cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil, é saber a extensão do julgado que o concedeu. Para tanto, cumpre apreciar preliminarmente a natureza juríco-política do Tribunal Superior Eleitoral, instituído pelo Decreto-Lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945.

Era ele um tribunal judiciário ou meramente administrativo? Nenhuma dúvida tenho de que lhe faltavam atribuições judiciárias, das quais desfrutara no domínio da Constituição de 1934 o antigo Tribunal Superior Eleitoral e de que desfruta na vigência da Constituição de 1946 este Tribunal Superior Eleitoral, porquanto o art. 9º daquele decreto-lei limitou a sua competência à organização dos serviços à expedição de instruções que julgasse conveniente, à execução daquele diploma, à requisição de força para cumprimento de suas decisões, ao registro dos partidos políticos nacionais, à decisão de conflitos de jurisdição e à apuração dos votos. Não lhe outorgou, entretanto, competência para a concessão de *habeas corpus* e mandados de



segurança e para o julgamento dos crimes eleitorais, e com os que lhe forem conexos, como o fizera a Constituição de 1934.

Se se trata de um organismo administrativo, suas decisões não fazem coisa julgada substancial, principalmente no caso em apreço, onde não ocorreu litígio, isto é, discussão de partes nolentes. De resto, o relator do processo do registro ressalvará em seu voto, a possibilidade de, em qualquer tempo, ser ele cancelado, uma vez demonstrada a substituição da sinceridade pelo engodo.

Mas, ainda que não houvesse tal ressalva, a superveniência do Decreto-Lei nº 9.258, de 14 de maio de 1946, permitindo o cancelamento do registro de partido, quando se provar que recebe de procedência estrangeira orientação político-partidária, contribuição em dinheiro ou qualquer outro auxílio, ou quando se provar que, contrariando o seu programa pratica atos ou desenvolve atividade que colidam com os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição, ensejava o reexame da matéria mediante denúncia de qualquer eleitor, de delegado de partido, ou representação do procurador-geral ao Tribunal Superior. Por derradeiro a promulgação da Constituição de 1946 possibilitou a reapreciação do assunto eis que vedou, em seu art. 141 § 13, o funcionamento de qualquer partido político cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem. Quais são esses direitos fundamentais do homem? Estão definidos no art. 141 da Carta Magna vigente: direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade. Cumpre, pois, verificar se o programa ou ação do Partido Comunista do Brasil incide na censura constitucional.

### *O Programa*

No *Diário Oficial* nº 81, de 7 de abril de 1922, pág. 6977, está publicado o Extrato de Estatuto do Partido Comunista do Brasil, cujo artigo primeiro assim reza:

”Fica fundada, por tempo indeterminado, uma sociedade civil, no Rio de Janeiro, ramificando-se por todo o Brasil, tendo por título Centro do Partido Comunista do Brasil mas que será chamada Partido Comunista, Seção Brasileira da Internacional Comunista.“

No artigo segundo, declarou ter por fim promover o entendimento e a ação internacional dos trabalhadores e organização política do proletariado em partido de classe, para a conquista do poder e conseqüente transformação política e econômica da sociedade capitalista em sociedade comunista. No artigo quarenta, dispôs que unicamente os congressos do partido teriam capacidade de realizar reforma e modificações nos mesmos

Estatutos, uma vez que sejam baseadas nos princípios e resoluções da Internacional Comunista.

Posteriormente, alterou-se esse Estatuto, em congresso extraordinário, realizado em 12 de agosto de 1934, passando o artigo primeiro a ser redigido da seguinte maneira:

”Fica fundada por tempo indeterminado uma sociedade civil no Rio de Janeiro, ramificando-se por todo o Brasil, tendo por título Centro do Partido Comunista do Brasil, mas que será chamado Partido Comunista do Brasil. O Partido Comunista do Brasil, como partido nacional, é dirigido por seu comitê central, que goza da mais ampla autonomia e jurisdição sobre o território de todo o país, e por seus comitês regionais, com jurisdição sobre o território dos estados ou regiões.“

Como se vê, visara tal alteração retirar do Partido Comunista do Brasil o caráter de filial da Internacional Comunista. Manteve-se, entretanto, o artigo segundo que definia como escopo do partido a transformação política e econômica da sociedade capitalista em sociedade comunista.

Em reunião extraordinária, realizada a 15 de agosto de 1945, foram inteiramente reformados os primitivos Estatutos, dando-se-lhes a redação cujo registro foi pleiteado perante esse Tribunal. Sendo exigido pelo relator do processo fosse esclarecido o sentido da frase ”Propõe-se o partido a lutar pela divisão e entrega gratuita à massa camponesa das terras abandonadas“, informou o partido que tal matéria fugia ao programa dele, partido, devendo ser apreciado exclusivamente pelo Poder Legislativo. E evidentemente que tal resposta constituiu simples evasiva, para não se pronunciar sobre o mérito da pergunta, verdadeira pedra de toque para se averiguar se esse partido segue ou não os princípios do marxismo-leninismo.

Entretanto, exigindo, no art. 6º dos Estatutos, que lograram registro neste Tribunal, dos que pretendem alistar-se em suas fileiras a condição de que reconheçam o papel histórico do proletário, reproduzia o pensamento de Karl Marx e Engels no *Manifesto Comunista*, escrito, em 1848, em relação à queda da burguesia e à vitória do proletariado. A ”opressão nacional e a exploração do homem“, a que se refere o art. 7º são igualmente expressões daquele manifesto. Nada obstante, afirmou o partido que em seu programa não se incluem os princípios marxista-leninistas. Fora sincero? A resposta será dada ao ser apreciada a ação do partido. Cabe aqui, entretanto, recordar o ensinamento de Lênin sobre ética:

”Il faut que nous soyons résolus a n’importe quel sacrifice, et même au besoin à pratiquer tout ce qui possible: ruses, artifices, methodes illegales; prêts à taire et a dissimuler ce qui est la verité; brei, c’est des interêts de la lutte des classes que nous déduions notre morale.“ (Lênin, *Sur la Religion*, pág. 73, nota 1)

Para atingir o objetivo visado, todos os meios são lícitos.

*A Ação do Partido*

Alcançado o registro, a ação do Partido Comunista Brasileiro orientou-se para rumos diversos dos adotados no programa registrado. Perfeita cadeia de indícios mostra que o mesmo fora redigido unicamente para obter esse registro; um programa para o uso externo. Dentro das fileiras do partido, na realidade, vigora outro programa; é o que está definido no chamado Projeto de Reforma dos Estatutos do Partido Comunista do Brasil, cujo art. 2º proclama que essa agremiação tem como objetivo superior organizar e educar as massas trabalhadoras, dentro dos princípios do marxismo-leninismo. Ora, tais princípios estão em divergência manifesta com os princípios que inspiraram a Constituição de 1947 e com as tradições cristãs do povo brasileiro.

A prova circunstancial da existência de dois estatutos é robusta e convincente. Apreciemo-la.

Publicado na *Tribuna Popular*, de 28 de junho de 1945, o projeto de reforma dos Estatutos foi submetido à apreciação do Congresso Extraordinário do partido, realizado a 15 de agosto seguinte, apresentando seu parecer a respeito a Comissão nomeada, pela direção nacional do partido. Diz a ata da reunião desse Congresso que, naquele parecer, "se propunha uma redução do número de artigos e pequenas modificações no texto" (fls. 6 do processo do registro). Refere ainda essa ata que tais alterações foram aprovadas por unanimidade de votos após discussão do parecer, no qual intervieram apenas dois "companheiros", que o aprovaram sem restrições. E em que consistiam essas "pequenas alterações"?

Importavam apenas uma modificação total dos rumos do partido que abandonando os princípios do marxismo-leninismo, se tornava capitalista, porque explicariam mais tarde, por ocasião do registro os seus supremos diretores Luís Carlos Prestes, Diógenes de Arruda Câmara, João Amazonas de Sousa Pedrosa e Maurício Grabois "o problema econômico imediato do Brasil ainda é o fortalecimento do capitalismo nacional pois o proletariado sofre mais de debilidade do capitalismo do que do próprio capitalismo" (fls. 27 do processo do registro).

Mas será crível que homens esclarecidos como muitos que integram as hostes comunistas hajam considerado "pequena modificação" essa verdadeira subversão do genuíno programa comunista? Não se denuncia aí, desde logo, uma perfeita simulação? A não ser assim, como admitir que esse desvio manifesto, das diretrizes até então seguidas haja sido discutido apenas por dois "companheiros", que o aprovaram sem restrições?

Essa simulação, mais tarde, haverá de se patentear.

No correr da instrução do processo para o cancelamento do Partido Comunista, realizou-se exame pericial de contabilidade em livros e

documentos do mesmo. Nesse exame tomou parte um assistente técnico do Partido Comunista, o qual fornecera ao perito um exemplar impresso dos Estatutos do partido (os registrados) e um exemplar também impresso do Regulamento Interno da Comissão de Finanças. Verificando o perito que esse Regulamento se apoiava em artigo não existente naqueles Estatutos, deu disto notícia àquele assistente, que então lhe apresentou o folheto que se encontra a fls. 323 dos autos, em cuja capa se vê o emblema do Partido Comunista do Brasil e, logo abaixo, a palavra "Estatutos". No anverso da capa está impressa a data 1946, consignando ainda serem distribuidores Edições Horizonte, Ltda., Rio. Ora, o "artigo 43 dos Estatutos do partido", a que se refere aquele Regulamento Interno, está contido justamente naqueles segundos Estatutos, editados em 1946, estando aquele Regulamento datado de "30 de janeiro de 1946", sendo assim, um e outro da data posterior ao registro dos Estatutos oficiais, que têm apenas 38 artigos. Daí se infere, sem nenhum esforço a existência de dois Estatutos: uns fictícios, destinados a dar ao partido coloridos democráticos; os outros, os reais, calcados nos princípios do marxismo-leninismo; *aqueles* são os oficiais; *estes* os clandestinos.

Esclarece o partido que aquele Regulamento foi elaborado por um homem inculto, Álvaro Soares Ventura, que, por um lapso, se referiu ao Projeto da Reforma, e não aos Estatutos registrados. Mas esse homem, a quem se atribuem poucas letras, era o Tesoureiro do partido. Por menos letrado que fosse, sabia ler e escrever, não podendo assim ignorar, em razão do cargo que exercia, quais os verdadeiros Estatutos do seu partido. Esse homem, a quem se atribuiu tamanha incultura, fora anteriormente secretário-geral do partido, como se vê na primeira página do exemplar da *Tribuna Popular*, de 28 de junho de 1945, junto aos autos pelo próprio Partido Comunista, a fls. 544.

Não é só. A fls. 584 dos autos encontra-se um exemplar dos Estatutos do Partido Comunista do Brasil Projeto de Reforma Edição do Comitê Estadual de Pernambuco Recife, julho, 1945, cujo texto é inteiramente idêntico ao daquele folheto editado nesta capital em 1946. Mostra-se daí a larga divulgação dada a esses Estatutos, o que não se coadunaria com um mero projeto de reforma.

A fls. 614, encontra-se a comunicação de expulsão de um membro do Partido Comunista, deliberada pelos diretores da Célula Oito de Maio, desta cidade, em sessão realizada a 10 de novembro de 1945. Motivou tal penalidade a infração do art. 25, Capítulo IV, dos Estatutos. Ora, a esse tempo já se achavam registrados os Estatutos oficiais do partido, cujo art. 25 está colocado no Capítulo VI e diz respeito à realização de Congressos Nacionais Extraordinários. Entretanto, nos Estatutos clandestinos, intitulados "Projeto de Reforma", encontra-se o art. 25, justamente no Capítulo IV e dispendo precisamente sobre expulsão de elementos indesejáveis.

Conclui-se do exposto, sem nenhum esforço, que, na realidade, é o intitulado "Projeto de Reforma" que constitui o verdadeiro Estatuto do Partido Comunista do Brasil, regendo e orientando suas atividades em todos os setores. Ora, expresso está nesse Estatuto clandestino, mas autêntico, nortear-se o partido pelos princípios do marxismo-leninismo. Conseqüentemente, houve manifesta simulação por parte do partido em fazer registrar Estatutos que nunca pretendeu cumprir. Na realidade, o que seus adeptos pregam e executam são aqueles mesmos princípios marxistas-leninistas, repelidos por este Tribunal, ao conceder esse registro ao Partido Comunista, que o alcançou fraudulentamente. Ora, a Constituição, em seu art. 141, § 5º, não permite seja tolerada propaganda de processos violentos para subverter a ordem política e social.

Não cabe aqui apreciar se é boa ou má a orientação tomada pelos constituintes de 1946, acerca dos extremismos, contrariamente ao que predomina em outros países. Trata-se de direito positivo, e ao magistrado cumpre obedecer seus preceitos. Mas, se necessário fora justificar tal atitude, não se poderia fazê-lo melhor do que o professor Eisenmann, da Faculdade de Direito de Estrasburgo, no relatório apresentado à Conferência Jurídica Internacional, reunida em Paris, na Sorbonne, em junho de 1937, do qual extraímos as seguintes palavras:

"D'abord la liberté d'association politique n'exclut pas une réglementation législative de l'organisation interne des partis; ce que la liberté démocratique exclut, c'est la proscription des opinions, c'est la condamnation portée par l'autorité gouvernementale contre telle ou telle opinion. Il ne résulte pas de qu'en se groupant, les citoyens d'une même opinion puissent adopter n'importe quelle forme, n'importe quelle constitution. Bien au contraire, la législation démocratique peut limiter la liberté d'organisation interne des partis, au nom même et pour la garantie des principes démocratiques. La démocratie, en effet, n'admet comme méthodes de lutte politique, que les méthodes pacifiques; elle rejette la violence, la lutte à main armée; et, par conséquent, elle peut, elle doit même interdire aux partis de se donner une organisation telle qu'il apparaît que leur intention est d'user de ces méthodes, et autoriser (comme l'a fait la loi française du 10 janvier 1936) la dissolution des partis que violeraient cette règle.

Ce faisant, elle ne porte point atteinte à la liberté d'opinion politique: il ne s'agit point de condamner une doctrine, mais de les obliger toutes également à adopter des formes d'organisation et d'action compatibles avec les méthodes de lutte démocratique, c'est-à-dire pacifiques.

Il va cependant de soi qu'on ne saurait prendre assez de précautions pour éviter que le ou les partis au pouvoir ne détournent cette loi de son but légitime et n'en fassent l'instrument d'une proscription de certaines opinions adverses. La loi doit être précise et appliquée impartialement, sous le contrôle d'instances indépendantes. Sous cette réserve, ce problème ne

concerne pas au fond la liberté des doctrines, puisque se n'est au nom de leur doctrine, mais en raison de leur organisation ou de leurs méthodes qu'on limitera la liberté des partis.

Il en va tout autrement d'un second problème, celui de savoir si, au sens authentique du terme, la démocratie est logiquement et moralement tenue de reconnaître l'entier bénéfice des libertés démocratiques aux adeptes des doctrines antidémocratiques, aux partisans d'un gouvernement dictatorial. Doit-elle, au nom de la liberté, leur reconnaître celle de détruire la liberté, au nom de ses principes, le droit de la détruire elle-même?

C'est la prétention qu'emettais, dans la formule bien connue, aussi brillante, que provocante le célèbre polémiste clérical français, Louis Veuillot: 'Je vous demande, au nom des vos principes, la liberté que je vous refuse au nom des miens'.

Eh bien, non! Les démocrates ont le droit de répondre: 'Nous vous refusons, au nom de nos principes même, la liberté que vous nous refusez au nom des vôtres'. Antidémocrates, vous n'avez pas droit à la démocratie, que vous n'utiliserez que contre elle-même, à la liberté que vous voulez détruire pour tous ceux qui ne pensent pas comme vous. La démocratie et la liberté ont le droit de se protéger contre vous. La liberté n'inclut pas le droit de supprimer celle des autres, Il est donc tout à fait légitime que la législation des États démocratiques prenne des mesures de défense contre les partis antidémocratiques, contre les partis qui, au pouvoir, établiront leur dictature (c'est qu'a fait la loi française précitée). La démocratie ne peut pas reconnaître le droit de la dictature sans se nier et même se contredire." (*Régression des principes de liberté*, Paris, 1938, págs. 29-31)

No mesmo sentido é o ensinamento de Jacques Maritain:

"Je suis persuadé qu'une société démocratique n'est pas nécessairement une société désarmée que les ennemis de la liberté peuvent tranquillement conduire à l'abattoir au nom de la liberté. Précisément parce qu'elle est une communauté d'hommes libres, elle doit se défendre avec une énergie particulière contre ceux qui refuent par principe et qui travaillent à détruire les fondements de la vie commune en un tel regime, qui sont la liberté et la coopération, le mutuel respect civique. Ce qui distingue en cette matière une société d'hommes libres d'une société despotique, c'est que cette restriction des libertés destructrice ne s'accomplit elle-même, dans une société d'hommes libres, qu'avec les garanties institutionnelles de la justice et du droit." (*Les droits de l'homme et la loi naturelle*, Jacques Maritain, New York, 1942, pág. 113)

Ora, qual tem sido a ação do Partido Comunista do Brasil? A atividade de um partido político manifesta-se pela voz de seus dirigentes, pela orientação de seus jornais, pelos discursos de seus representantes nas

câmaras legislativas, pelas idéias que defendem seus membros nos comícios públicos.

Este próprio Tribunal, na Resolução nº 762-A, de 2 de maio de 1946, que mandou proceder a investigações para apurar a procedência ou improcedência da acusação levantada contra o Partido Comunista, já reconheceu e proclamou que "o órgão do partido declara-se fiel ao pensamento leninista, armado do marxismo-leninismo-stalinismo" (fls. 40 a 44, do vol. I), acrescentando que "o seu secretário propugna a divulgação da teoria marxista" (fls. 50).

Em verdade, encontra-se a fls. 44 do primeiro volume dos autos um retalho do jornal *A Classe Operária*, que se diz órgão central do Partido Comunista do Brasil, onde se lê o seguinte:

"O partido armado do marxismo-leninismo-stalinismo sabe donde provêm os ataques à sua unidade e à sua linha política, como sabe desmascarar todos os traidores e oportunistas. O grande Stalin, em sua obra *Os Fundamentos do Leninismo*, caracterizou com toda precisão como os inimigos penetram no partido, para realizar sua obra de liquidação, ao afirmar: 'Todos estes grupos pequenos burgueses penetram de um modo ou de outro no partido, levando a este o espírito de vacilação e de oportunismo, o espírito de desmoralização e de incerteza'. (*Omissis.*) O partido sabe perfeitamente que o desespero incute novas energias a seus inimigos, que utilizam todas as armas para combater o partido do proletariado. Assim foi no campo internacional contra a pátria do socialismo; assim tem sido em cada país onde o movimento operário ganha terreno. É por isto que não devemos cair no *desvio direitista* de considerar que, com o fortalecimento do nosso partido, os nossos inimigos amedrontados se encolham e procurem submeter-se às forças que marcham no sentido da história."

Esse manifesto ou informe está assinado pela Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil e datado de 30 de janeiro de 1946.

A fls. 51 depara-se nos um retalho da *A Classe Operária*, de 16 de março de 1946, onde se anuncia a convocação do Quarto Congresso do partido, que deveria ser "o congresso de autocritica bolchevique", conforme os ensinamentos de Lênin.

A fls. 57 está um exemplar da *Tribuna Popular*, de 16 de março de 1946, onde, sob o título "Prestes em sabatina com o funcionários da Justiça", lê-se:

"A uma pergunta sobre qual a posição dos comunistas, se o Brasil acompanhasse qualquer nação imperialista que declarasse guerra à União Soviética, o dirigente do PCB respondeu: 'Fariamos

como o povo da Resistência Francesa, o povo italiano, que se ergueram contra Pétain e Mussolini. Combateríamos uma guerra imperialista contra a URSS, e empunharíamos armas para fazer a resistência em nossa pátria contra um governo desses, retrógrado, que quisesse a volta do fascismo. Mas acreditamos que nenhum governo tentará levar o povo brasileiro contra o povo soviético, que luta pelo progresso e bem-estar dos povos. Se algum governo cometesse esse crime, nós, comunistas, lutaríamos pela transformação da guerra imperialista em guerra de libertação nacional’.”

Estas expressões foram confirmadas pelo senador Luís Carlos Prestes em sessão da Assembléia Constituinte, como se vê do *Diário da Assembléia*, de 19 de março de 1946.

Encontra-se a fls. 83 um retalho da *A Classe Operária*, de 9 de março de 1946, no qual vê-se um artigo sob o seguinte título: "Browder traiu os princípios do Marxismo-Leninismo expulso das fileiras do Partido Comunista dos Estados Unidos".

A fls. 86 mostra-se, na primeira página da *Tribuna Popular*, de 19 de março de 1946, o relato da visita feita pelo senador Prestes a Volta Redonda e o resumo da alocação que dirigiu aos operários, a qual assim terminou:

"Por que só ao proletariado não é permitido o intercâmbio com a classe trabalhadora dos outros países? Além disso," argumenta Prestes "a palavra de ordem de Marx 'Proletários de todos os países, uni-vos' ainda continua de pé."

A fls. 88 está um exemplar de *A Classe Operária*, órgão central do Partido Comunista do Brasil, de 9 de março de 1946, em cuja página 9 e sob o título "O 98º aniversário do *Manifesto Comunista*", encontra-se um resumo desse documento, redigido por Marx e Engels, com a seguinte apreciação:

"O triunfo do socialismo na União Soviética, obtido sob a direção do partido de Lênin e Stalin, equivaleu à transformação em realidade das idéias expostas por Marx e Engels, no imortal *Manifesto Comunista*."

Nesse mesmo número, encontra-se um artigo intitulado "A Assembléia Constituinte e o Partido Comunista", assinado pelo deputado federal Carlos Marighela, contendo o seguinte período:

"O ensinamento que Lênin nos dá a respeito é o de que a luta na tribuna parlamentar é obrigatória para o partido do proletariado revolucionário (...)."



À página 10 desse mesmo exemplar, vê-se o seguinte trecho, na seção "Perguntas e Respostas":

"Exemplos abundantes e concretos de aplicação justa do marxismo à situação de um país encontram-se em toda a literatura comunista, desde o *Manifesto Comunista*, de Marx e Engels, até a *História do Partido Comunista* (bolchevique), da URSS, e as obras mais recentes de Stalin. Entre nós, os discursos, informes e sabatinas de Prestes constituem material riquíssimo de como se aplica na prática, de acordo com as condições existentes, a teoria marxista."

A fls. 101 está uma folha do *Diário da Assembléia*, de 27 de março de 1946, contendo um discurso proferido pelo senador Luís Carlos Prestes, onde se encontra o seguinte trecho:

"O SR. CARLOS PRESTES – Democracia é a orientação do Estado na política econômica, em benefício da maioria, e não da minoria dominante.

*O sr. Toledo Piza* – Mas é uma ditadura. (*Trocam-se apartes.*)

O SR. CARLOS PRESTES – Peço licença para citar dados numéricos para que V. Ex<sup>as</sup> vejam se há, ou não, na União Soviética governo em benefício da maioria, aquilo a que chamamos de democracia."

E mais adiante:

"O SR. CARLOS PRESTES – (...) Sr. presidente, nós, marxistas, temos conceito próprio bastante diferente do da burguesia, não só a respeito de Estado, como de partido político. (...) Para nós, Estado não é mais do que um instrumento de dominação de classes."

Encontra-se a fls. 233 um relatório do Departamento Nacional do Trabalho, em o qual se afirma a responsabilidade direta ou indireta do Partido Comunista do Brasil nos mais recentes movimentos grevistas:

"Por intermédio de seus apêndices, ou diretamente, agiu quase sempre o Partido Comunista do Brasil como instigador ou orientador na maior parte das greves de maior vulto. (...) As greves que se verificaram, principalmente nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, obedeceram sempre às mesmas diretivas. Não fosse isso, certamente, não teriam elas apresentado os mesmos traços de identidade: 1<sup>a</sup>) características idênticas que, dentro de todas as fases, marcaram as greves que se verificaram entre nós; 2<sup>a</sup>) o fato de haverem atingido, preferencialmente de início, firmas americanas e inglesas, justamente quando mais cruciantes se apresentavam as divergências entre

os Estados Unidos e a Inglaterra, de lado, e a Rússia Soviética, de outro; 3º) as reivindicações, analisadas sob um plano geral estão contidas nas recomendações formuladas pela Confederação dos Trabalhadores da América Latina (CTAL); 4º) o Movimento Unificador dos Trabalhadores, órgão comunista, encabeçou quase sempre os movimentos de agitação, muito embora, publicamente, em certos casos, aconselhasse aos trabalhadores o não-abandono do trabalho.“ (Fls. 245)

Tais conclusões, entretanto, carecem de interesse atualmente, eis que foi reconhecido pela Constituição de 1946, em seu art. 158, o direito de greve, não havendo sido elaborada até a presente data da lei que deverá regular-lhe o exercício.

Gravíssimo, porém, é o documento que se encontra por fotocópia a fls. 217 do vol. XIII, denunciador de que um dos apêndices do Partido Comunista do Brasil, o MUT, recebia de procedência estrangeira orientação político-social. É um telegrama oriundo do México, assinado pelo conhecido agitador internacional Vicente Lombardo Toledano e assim concebido:

”Federación Mundial Reunión Moscow Acuerdo intensificar y mantener campaña contra Franco partir dieciocho julio stop De acuerdo resoluciones Cetal Paris ruegotes formular programa abarque mínimo dos semanas actividades y particularmente organizar *boicot* permanente contra mercancias provenientes de o remetidas a España stop Favor enviarme aéreo programa campaña *stop* Saludos“

Esse telegrama foi recebido em 12 de julho de 1946. Uma semana após, em 20 de julho de 1946, em seu nº 357, a *Tribuna Popular*, órgão comunista que se edita nesta cidade, noticiava com grande destaque estarem decididos os portuários do Rio a boicotar os navios de Franco (pág. 218 do vol. XIII).

Outra intervenção indébita de elementos estrangeiros comunistas na vida político-social brasileira nos é revelada pelo documento que se encontra a fls. 268 do mesmo vol. XIII destes autos. Trata-se de fotocópia do termo de declarações prestadas, perante a Delegacia de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul, por Stephan Kulina, de nacionalidade polonesa, e ali fundador da Sociedade Eslava, de cunho comunista.

Refere ele à vinda ao Brasil do segundo secretário da Legação Russa no Uruguai, Valentim Rabiow, clandestinamente, sob disfarce de marinheiro, a bordo do cargueiro uruguaio *Montevideo*, tendo presidido a reunião da diretoria daquela sociedade, na qual foi resolvido que esta ficaria ligada de fato à União Geral Eslava do Uruguai remificação-matriz no continente sul-americano do Comitê Geral Eslavo de Moscou, e de direito à União Geral Eslava de São Paulo, a fim de encobrir aquela ligação internacional. Nessa oportunidade, assentou-se igualmente que a Legação Soviética no

Uruguai forneceria a quantia de duzentos mil cruzeiros para a construção da sede social daquela entidade.

Por sua vez depondo, afirmou Ivan Kós, também fundador da referida Sociedade Eslava, haver sido prometido por aquele diplomata russo o mencionado auxílio financeiro, acrescentando que o mesmo lhe fizera duas recomendações especiais; lançar uma campanha financeira interna, pró-construção da sede social, a fim de disfarçar o auxílio soviético e afirmar sempre que a entidade não tinha caráter internacional, além da recomendação geral de apoiarem todos os eslavos ao chefe do Partido Comunista do Brasil, Luís Carlos Prestes (fotocópia do termo de declarações perante a Polícia do Rio Grande do Sul, a fls. 272, do vol. XIII).

Daí se infere facilmente que a dissolução da Internacional Comunista (Komintern) foi apenas aparente. Assinale-se de passagem que, desde 1935, fazia parte de sua Comissão Executiva o sr. Luís Carlos Prestes, ao lado de Stalin Thorez, Browder Diaz, Kum, Salim Abud e outros (doc. a fls. 44 do vol. III). Suas finalidades foram bem definidas no Informe de Manouilsky, no XVIII Congresso do Partido Comunista URSS, reunido em Praga, a 5 de fevereiro de 1934:

”O XVII Congresso do PC, russo, que constitui a seção dirigente do Komintern, é chamado a indicar claramente a solução da crise mundial. Essa solução é a revolução bolchevista, a qual é realizada em 1917, na Rússia. Conseqüentemente, de conformidade com a Resolução da XIII Seção do Komintern, a principal palavra de ordem para todos os comunistas será de ora em diante a luta pela instauração do poder soviético em seus respectivos países. O proletariado deve criar em cada país uma frente única sob a direção do partido comunista. O conjunto dessas falanges revolucionárias, apoiando-se na União Soviética e nas regiões já soviéticas da China, será conduzido ao assalto pelo Komintern, e essas forças revolucionárias serão invencíveis. Lênin conduziu os trabalhadores até o pórtico da Revolução de Outubro. Stalin, prosseguindo o mesmo caminho, conduzi-lo-á à vitória no mundo inteiro.” (Fotocópia, a fls. 40 do vol. XIII)

Em março de 1946, Winston Churchill denunciou à consciência dos dirigentes dos países democráticos um perigo iminente: o da quinta-coluna comunista. Comentando essa advertência, publicou o brilhante matutino desta cidade *O Jornal*, edição de 9 de março de 1946, notável artigo, em que recordava as condições em que todos os partidos comunistas do mundo deviam trabalhar consoante a exposição de Joseph Dalling em sua documentada obra *The real Soviet Russia*:

1 Devem os comunistas (são princípios e instruções que inspiram a conduta de todos os partidos comunistas sem exceção) manter-se em posição

capaz de exercer controle sobre todas as atividades dos elementos semifascistas e dos hesitantes que poderão agir de forma contrária aos interesses da União Soviética.

2 – É necessário contra-agir em relação às influências anticomunistas provenientes dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha.

3 – É necessário estar preparado para eventuais conflitos entre a União Soviética e seus presentes aliados: Moscou não pode permitir que nações libertadas, da dominação hitlerista tornem-se bases para o imperialismo anglo-americano em luta contra a União Soviética.

4 – Os comitês centrais de cada partido comunista ou suas organizações de *front* devem controlar cuidadosamente as atividades de seus representantes no governo, removendo todos aqueles que, mesmo nas coisas mais insignificantes, recusam-se a obedecer às instruções de seu partido; por motivo de política estratégica, em face das tendências nacionalistas de vários países, é recomendado para o instante presente que os nomes dos partidos comunistas sejam mudados e, se necessário, cancelar mesmo a palavra *comunista* obedecendo-se, assim, à linha política conseqüente da dissolução formal do Komintern.

5 – Para tornar mais extensiva a influência dos partidos comunistas, nos países libertados da dominação nazista, devem os comunistas aumentar o número dos seus representantes no "governo de coalizão", obter posições estratégicas, tais como ministro do Interior, da Propaganda, sem entretanto abandonar o caráter de uma coalizão antifascista.

Nada estranhável é, pois, que o senador Luís Carlos Prestes, chefe ostensivo do Partido Comunista do Brasil, haja feito esta declaração, num comício realizado no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, consoante o texto publicado no jornal *Hoje*, de 28 de abril de 1946, que se edita ali e cuja fotocópia está a fls. 224 do vol. XIII:

"Não tenhamos dúvida de que a guerra mundial acarretará imediatamente a ditadura fascista em nossa pátria. Será um golpe contra a democracia e, concidadãos, frente a traições dessa natureza, quando os governantes a serviço do imperialismo, dos provocadores de guerra, quiserem arrastar o nosso povo a uma nova aventura guerreira imperialista, a serviço dos grandes banqueiros estrangeiros, nós comunistas, não iremos repousar, indiferentes, porquanto empunharemos armas para fazer a resistência em nosso país."

Por sua vez, o "camarada" Pedro Pomar, da Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil, apresentou o informe, aprovado pelo Plano Ampliado do Comitê Nacional, perante o Plano do Comitê Estadual, em janeiro de 1946, como se vê no jornal *Hoje*, que se edita em São Paulo, de 24

de janeiro de 1946 (fls. 110, do volume XVIII). Nesse informe encontram-se os seguintes períodos:

”Precisamos liquidar o espontaneísmo na mobilização de massas, e compreender que a defesa de nossa linha política e do nosso partido só poderá ser efetiva quando milhares de brasileiros dispostos a lutar pelo partido e pela sua orientação marxista-leninista, e que isso só poderá ser realizado quando nos ligarmos às massas, falarmos sua linguagem e ganharmos sua confiança, (*omissis*). No quadro internacional, a fundação da Federação Mundial dos Sindicatos e o ingresso do Movimento Unificador dos Trabalhadores na mesma, bem como para a CTAL, indica que entramos num período importante para a atuação dos sindicatos brasileiros. Mais uma vez, os laços do movimento operário sindical mundial são estendidos ao nosso país, reforçando a luta dos trabalhadores e sua unidade na luta contra os remanescentes do fascismo e pela paz mundial, (*omissis*). Um partido é parte de uma classe representante dessa classe, com a ideologia dessa classe. O Partido Comunista, por exemplo, tem a ideologia do proletariado, que é o marxismo-leninismo, e é a vanguarda organizada da classe operária. É ao mesmo tempo partido do povo, porque a classe operária tem seus interesses confundidos com os da maioria da população oprimida porque, quando a classe operária liberta-se, libertará também todo o povo. Os outros partidos são da burguesia, têm a ideologia da burguesia, representam os interesses da classe ‘burguesa’.”

Confronte-se essa longa citação com o ensinamento do *Manifesto Comunista*, de Marx e Engels:

”O fim imediato dos comunistas é o mesmo que o de todas as frações do proletariado: organização do proletariado em partido de classe, destruição da supremacia burguesa, conquista do poder pelo proletariado.”

Dessa comparação, resulta plenamente comprovada perfeita identidade entre os princípios marxistas-leninistas e as atividades do Partido Comunista Brasileiro. Ocorre o mesmo em relação aos demais textos trazidos à colação.

Ora, onde prevalece o marxismo-leninismo, não há regime democrático, baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Quanto à pluralidade dos partidos, característica precípua de um mero regime democrático, pois não há democracia sem que seja assegurado ao cidadão o direito de opinião, é notório que na Rússia, modelo universal do comunismo, não existe senão um partido político, composto, aliás, de

uma minoria insignificante, menos de um e meio por cento dos cento e setenta milhões da população da URSS, que traz agrilhoada.

Segundo refere Fulton J. Sheen, o *Izvestia*, órgão oficial comunista, proclamou nestes termos que o comunismo não permite pontos de vista vergentes:

”A Constituição não admite nem pode admitir nenhum outro partido político. A questão foi resolvida uma vez por todas e não pode voltar a ser discutida. Os partidários dos inimigos exterminados da classe já não existem entre nós, nem os partidos que os representam.“ (Apud *O problema da liberdade*, pág. 193)

Democracia e comunismo são assim conceitos antagônicos. Onde o comunismo logra implantar-se desaparecem para logo os direitos básicos da pessoa humana, anteriores e superiores a toda lei positiva: o direito à vida, o direito à liberdade e o direito à propriedade.

Quem na Rússia soviética poderá viver sem temor? Quem ali pode invocar a liberdade de culto para a prática de sua religião? Quem ali pode exercer a liberdade de crítica?

É certo que o art. 125 da Constituição Soviética de 1936, garante aos cidadãos da URSS a liberdade de palavra, a liberdade de imprensa, a liberdade de reuniões e comícios, a liberdade de préstitos e demonstrações de rua. Tudo isto, porém, é assegurado ”em conformidade com os interesses dos trabalhadores e a fim de consolidar o regime socialista“. Praticamente, pois, não existe liberdade alguma, eis que dependerá do arbítrio dos agentes do governo soviético a apreciação da ocorrência dessas condições. Já Lênin proclamara que

”A liberdade é uma burla, quando entra em conflito com os interesses da libertação do trabalho do jugo capitalista. (...) A igualdade é outra burla, se entra em colisão com os interesses do trabalho.“ (*La Révolution bolcheviste*, pág. 278)

Consoante o depoimento de Gondin da Fonseca,

”Na Rússia não há uma ditadura do proletariado; o que há é uma ditadura do grupo de Stalin sobre o Partido Comunista (composto de cerca de dois milhões de membros) e uma opressão violentíssima exercida pela minoria comunista sobre a maioria da nação.“ (*Bolchevismo*, pág. 106)

Pelo menos diapasão se afina o testemunho insuspeito de André

Gide:

”*Ditadura do proletariado* foi o que nos prometeram. Estamos longe dela. Sim, ditadura; mas ditadura de um homem, não a dos proletários unidos dos *soviets*. É indispensável não nos iludirmos; é

imprescindível reconhecermos claramente: não era isso que queríamos.“ (*De volta da URSS*, pág. 72)

E mais tarde asseverou:

”Asseguro-vos que há na minha aventura soviética algo de trágico. Cheio de entusiasmo e de convicção, fui admirar um mundo novo, e me proporcionaram, a fim de me seduzir, todos os privilégios que eu abominava no antigo (*omissis*).

Vede o que se passa na URSS: essa nova burguesia que se constitui em todos os defeitos da nossa. Mal saída da miséria, despreza os miseráveis. Ávida de todos os bens, de que por muito tempo se viu privada, sabe como é preciso interessar-se neles para conquistá-los e guardá-los. São estes os que realmente fizeram a Revolução? Não, estes são os que se aproveitam dela, escrevia eu em meu *De Volta da URSS*. Podem estar inscritos no partido, mas não tem mais nada de comunista, no coração.“ (Retoques no meu *De volta da URSS*, págs. 67-69)

Outro não é o informe de Joseph E. Davies, embaixador dos Estados Unidos:

”O governo é formado por um pequeníssimo grupo de homens, que controlam o Partido Comunista. O governo não é mais do que um agente do partido e dele recebe ordens. Na verdade, porém, o governo é um só homem Stalin, o homem que sobreviveu à disputa e que, livre por completo de seus competidores, domina-o inteiramente. Parece ser esse o tipo do chefe tranqüilo, solitário, mas não obstante com grande poder. O governo é uma ditadura, não ”do proletariado“ como se diz, e sim ”sobre o proletariado“ que está completamente dominado por um homem. (*Omissis*.) Todas as garantias constitucionais ao indivíduo ou à liberdade desaparecem quando os homens precisam.“ (*Missão em Moscou*, pág. 271)

De resto, o poder absoluto do governo soviético foi reconhecido e proclamado pelo próprio Stalin, perante o XVI Congresso do partido:

”Somos pela supressão do Estado. Entretanto, acreditamos também na ditadura do proletariado, que representa a forma mais forte e poderosa de poder estatal que jamais existiu. Sustentar o desenvolvimento do poder do Estado, para preparar as condições de sua extinção: eis a fórmula marxista. É contraditória? Sim; é. Mas a contradição é vital e reflete inteiramente a dialética marxista.“ (Apud Shirokow, *Tratado sistemático de filosofia*, pág. 284)

Ninguém mais autorizado para fazer a confissão do caráter totalitário do governo soviético, aplicação concreta dos princípios do marxis-

mo-leninismo, abrangendo a vida humana em seus aspectos sociais, culturais e espirituais.

Falho foi assim o vaticínio de Edouard Herriot, em seu livro de impressões de viagem à Rússia em 1922:

“La Russie a trouvé des hommes, jeunes en pleine force de création, laborieux, j’ajoute: On les sent capables de modeler un puissant État moderne, que finira, nous l’esperons, par se reconcilier avec l’esprit démocratique, et avec nous.” (LaRussie nouvelle, pág. 293)

O que a experiência marxista-leninista demonstrou foi a completa destruição do espírito democrático, pelo total sacrifício do direito à vida, à liberdade e à propriedade e pelas constantes ofensas à dignidade humana.

Permitir fosse renovada em nossa terra tal experiência constituiria crime de lesa-pátria, eis que possibilitaria o aniquilamento de todo o nosso patrimônio moral e colocaria o Brasil sob o guante de Moscou.

Não importa essa repulsa em desconhecer o prélio fratricida em que estão envolvidos os deserdados deste mundo os quais, suggestionados pelos falsos profetas do coletivismo, colocam suas esperanças numa falaz revolução mundial e os felizes da terra, que começam a sentir abaladas as muralhas da fortaleza que lhes serve de abrigo.

Para meditação destes, cumpre invocar o anátema lançado pelo Cristo sobre as riquezas, na parábola do ecônomo infiel:

”Mammona iniquitatis!”

Riquezas da iniquidade, isto é, riquezas mal adquiridas, ou riquezas que comumente nos tornam injustos.

Mas, essas riquezas de iniquidade e de condenação se podem transformar, pelo exercício da caridade cristã, em riquezas de justiça, riquezas de salvação.

*F. Rocha Lagoa*

## DESEMBARGADOR CÂNDIDO LOBO

*Voto Vencedor*

Sr. presidente, ao iniciar o meu voto, seja-me lícito repetir as sábias palavras, sábias e verdadeiras palavras, do saudoso desembargador Rafael Magalhães, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

”Nada mais humano do que a revolta do litigante derrotado. Seria uma tirania exigir do vencido no pleito que se referisse com meiguice e doçura ao ato judiciário e à pessoa do julgador que lhe desconheceu o direito. O protesto há de ser por força em temperatura alta. O juiz é que tem de se revestir da couraça e da



insensibilidade profissional necessárias para não perder a calma e não cometer excessos.“ (*Juris Bras.*, n. 1, pág, 375)

Início, pois, o meu subjugado pelo imperativo do Código de Processo Civil, que, nos seus arts. 113 e 118, determina duas salutares regras de hermenêutica, pelas quais o juiz não poderá, sob pretexto algum, mesmo o de obscuridade ou lacuna da lei, eximir-se de sentenciar, bem como, ao referir-se à apreciação da prova, admite o Código que o juiz forme seu livre convencimento, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegadas pelas partes. Assim, o intuito do legislador processual é claro e preciso, mormente quando o seu pensamento está ratificado pela regra do art. 114, que só admite ao juiz a faculdade de se substituir ao legislador, estabelecendo normas jurídicas *ex auctoritate propria*, quando autorizado a decidir por equidade.

Reconheço, como todos os meus ilustres e dignos colegas, entre os quais, proclamo com todas as veras da minha sinceridade, por seu talento e seu ilibado caráter, o nobre relator deste vultoso processo, como sendo, sem favor, dos mais merecedores, reconheço que a decisão deste feito é, sem dúvida alguma, a mais delicada que as circunstâncias da minha vida profissional tiveram que arrancar do meu fraco entendimento e do meu trato de 25 anos com as cousas e as causas da lei, sem esquecer, entretanto, que *homo sum* e que, portanto, é de presumir que tenha errado muito, mas, ousou afirmar que os meus erros são do meu entendimento e nunca da minha vontade, porque esta, graças a Deus, sempre esteve, está e estará dese- josa de servir a Justiça e de cultivar o Direito, na frase do saudoso ministro Vi- veiros de Castro.

Por outro lado, tenho para mim, como tão nobremente procla- mou, em formoso discurso, o sr. ministro Marcondes Filho, em Montevi- déu, perante a Corte Suprema do Uruguai, que o Brasil venera os juízes e reconhece a missão sublime que se lhes incumbe. Sublime e melancólica, porque não há nada que exija mais obrigações e renúncias do que dedicar toda uma existência à profissão de decidir vidas alheias. Algumas das própri- as garantias de que circundamos a magistratura são apelos do estado ao sacrifício, porque no fundo importam em aprisionar um destino no tempo e no espaço. Vem de baixo para cima, lutando contra as irregularidades legais, contra as doutrinas inadequadas, contra prejudiciais tradicionalismos jurí- dicos.

”O magistrado é um laboratório de imperceptível evolução criadora do Direito, quando pensa estar aplicando fielmente o dispositivo legal anterior. Surgem então os votos vencidos, que, desde logo, são manifestações de um pensamento novo.“

Imbuído destes preciosos conceitos, sr. presidente, iniciei e ter- minei o estudo deste volumoso processo, sem que me apartasse sequer um

momento do art. 10 da "Declaração dos Direitos do Homem", que desde 1879 ditou ao mundo a palavra de tolerância bem diferente daquela que saiu dos lábios de Pilatos em momento de infinita covardia:

"Ninguém deve ser inquietado pelas suas opiniões, mesmo religiosas, contanto que a sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei."

O Homem da Galiléia, segundo se referiu o nobre relator, ao citar palavras do sul-africano general Smuts, já há séculos que deu ao mundo a sua palavra de ordem, com meiguice e ternura, perdão e renúncia, mas isso fez com firmeza e sem restrições, fossem quais fossem as conseqüências, quer no ângulo da caridade, quer no da fraternidade.

Veio o fator tempo, vieram as idéias novas, e com elas a evolução do pensamento, e daí resultou a concepção da *igualdade*, igualdade que até hoje é controvertida. Controvertida não na sua definição, mas sim na sua aplicação, emergindo daí os diversos canais doutrinários, meios de sua pregação e de sua propagação, cada um afirmando que a verdade é a sua, até que neste tenebroso entrechoque surgiu aquela que, por se considerar única e verdadeira, rolou da Europa, infiltrando-se internacionalmente, como se fosse uma chave mágica que abrisse todas as dificuldades, que resolvesse todas as dúvidas, que apontasse o caminho seguro à felicidade mundial.

Nesta rota, encontramos o centro e os extremos, e toda dificuldade está em achar o equilíbrio social, para que possamos, pelo menos, atingir os meios adequados, a fim de alcançarmos o ideal, o objetivo supremo, que outro não é, senão, o de aprender a morrer sofrendo menos.

Volto à fluente e rica palavra do nobre relator e daí o acompanhar integralmente na concepção de que, na procura daquele equilíbrio, os extremos irmanaram-se com as ideologias, com elas se confundiram e então começou a tremenda luta contra o centro, isto é, contra as Constituições, lei máxima entre os povos cultos, lei que serve de comporta invulnerável à demagogia e à anarquia, alicerçando e definindo em sólidas bases o edifício estatal escolhido pelo povo, com o povo e para o povo. De etapa em etapa, de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento, de luta em luta, para não repetirmos a brilhante e erudita trajetória que o ilustre relator pormenorizou, como mestre que é, chegamos ao ano de 1922, e então entre nós fundou-se o Partido Comunista.

Cumpre, porém, desde já acentuar que se fundou o Partido Comunista filiado à Internacional Comunista e em 1935 foi criada a Aliança Nacional Libertadora (ANL), que, nesse mesmo ano de 35, assistiu ao que todos nós assistimos estarecidos e revoltados! Praia Vermelha.

Ainda aí verificamos a existência do conflito entre o centro e os extremos; era, por assim dizer, o rolo compressor das ideologias, querendo abrir a comporta constitucional à custa do inocente sangue fraterno. Era a

violação nítida do artigo 10 da "Declaração dos direitos do homem," desde que a ninguém é lícito perturbar a ordem pública estabelecida pela lei.

O ano de 1935 foi, portanto, uma daquelas etapas a que já fiz referência.

Surgiram, então, e daí para cá, com pequenos intervalos, a proporção foi aumentando as greves, a inquietação, o vírus da desobediência e das insaciáveis reivindicações, crimes e revoltas, gerando uma intranqüilidade mundial que a democracia, que até então via tudo de olhos abertos mas de braços cruzados, pela sua própria força, sistemática intrínseca, cuidou de defender-se, cuidou de variar de concepção, e então adotou, por seu próprio bem e por sua própria conservação, uma objetividade defensiva, uma, por assim dizer, autodefesa, procurando com isso, obter, ela própria, aqueles meios adequados para opor-se aos seus destruidores. É preciso explicar que não estou julgando *in concreto*; estou relatando fatos incontroversos, raciocinando com a verdade irrecusável daquilo a que o mundo assiste hoje e daquilo a que, infelizmente, nós, brasileiros, assistimos ontem. Depois, 1937.

Para mim, 1937 foi uma reação antidemocrática, que teve a longa duração facilitada pela situação internacional, que possibilitou ao regime, então constituído sob uma farsa, a sua própria defesa ditatorial.

No justo afã de defender-se, as democracias começaram a adotar princípios garantidores e conservadores da sua própria vida estrutural. Surgiu, então, a filosofia política, aquela que deu vida e que reflorou a árvore frondosa da Democracia em outras bases mais eficientes, mais lógicas, mais capazes de produzir uma ação no mesmo nível da reação que se avolumava.

Chegamos a 1946, e a Constituição, através da obra soberana de seus votantes, que vinham do povo com sufrágio direto, traçou a nossa reta, dizendo:

"É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem."

Deste texto constitucional, cumpre desde já salientar duas nítidas idéias; a primeira, que é a de que não só o partido, como até uma associação, foi visado pelo legislador; a segunda é a de que incidirá na sanção legal e ficará sujeito às conseqüências previstas, não só o partido ou associação cujo programa não for ajustado à exigência legal, como também, mesmo que o seja, estiver praticando "ação" em sentido contrário ao ditado pelo "programa". Vale dizer: não basta que o programa do partido seja inteiramente acorde com os princípios democráticos contidos na Constituição. Torna-se imprescindível que a ação do partido também seja inteiramente paralela e em harmonia absoluta com o seu programa. É o caso de dizermos

com precisão: impõe-se uma justa linha entre ambos. Daí, concluo que se o programa de qualquer partido estiver legalmente confeccionado, mas sua execução, através da ação partidária, não o estiver, o partido ou a associação deverá ficar com o seu "funcionamento vedado", nos próprios termos da lei, em obediência ao preceito constitucional consubstanciado no já transcrito art. 141, nº 13.

É o meu ponto de vista em relação ao texto que o ilustre Constituinte deputado Clemente Mariani redigiu com sabedoria e que recebeu unânime votação, já que votar contra ele era, por sua vez, obrigação constrangedora e espinhosa, difícil e talvez traiçoeira para seu opositor, que certamente teria que declarar e provar, justificando as razões porque assim o fazia, desde que o texto inegavelmente contém um salutar princípio democrático, aberto a todos aqueles que se batem pelos regimes legais dentro da ordem democrática que garante os direitos fundamentais do homem a liberdade de imprensa, a de religião, a de reunião, a de pensamento, a de trânsito e, particularmente, a liberdade política, aquela que tange de perto com a pluralidade de partidos, que é a força motriz da democracia, a via legal e constitucional, por onde a nação age através de seus três substanciais elementos, o eleitor, o voto e a eleição.

Certo ou errado, este é o meu ponto de vista, o meu entendimento sobre o assunto que hoje domina a filosofia política. Assim, todos aqueles partidos que através de seus ilustres chefes votaram a emenda Mariani sabiam perfeitamente que violariam o preceito constitucional, se agissem contra os postulados partidários, isto é, ação contra o preestabelecido no programa; sabiam igualmente que nada valeria um programa partidário rigidamente enquadrado dentro das exigências constitucionais, se a ação partidária não fosse conexa com o programa, com ele ajustada, porque, em caso de conflito entre o programa e a ação, prevaleceria esta última, o que vale dizer que, embora o programa estivesse registrado sob a forma de estatutos, o funcionamento do partido seria vedado, se a ação partidária não ratificasse inteiramente aquele programa.

A vinculação entre ambos é evidente e a razão é óbvia, pois o que o legislador quis evitar foi precisamente que, sob o pretexto de que o programa contido nos estados, estando registrado, pudesse o partido agir como bem entendesse. Não; o texto é positivo, a ação do partido tem que ser rigidamente igual ao programa, pois, se isso não acontecer, surge a sanção legal, socorrendo a ação e a fazendo preponderar sobre o programa do partido, embora registrado, pela razão de estar agindo contra a letra estatutária e assim incorrendo na pena preestabelecida: a vedação do funcionamento.

Vestindo o pensamento do legislador encontramos a lei eleitoral, que embora anterior, consagra princípios que a Constituição ratificou. Que diz ela? O art. 26 do Decreto nº 9.258, de 14 de maio de 1946, dispõe:

”Será cancelado o registro do partido político mediante denúncia de qualquer eleitor, de delegado de partido ou representação do procurador-geral do Tribunal Superior Eleitoral:

a) quando se provar que recebe de procedência estrangeira orientação político-partidária, contribuição em dinheiro ou qualquer outro auxílio;

b) quando se provar que, contrariando o seu programa, pratica atos ou desenvolve atividades que colidam com os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição.“

Desde já fica arredada de qualquer decisão favorável a preliminar de ilegitimidade de parte, pois que ”qualquer eleitor“ poderá requerer a cassação do registro e por outro lado, também não há que falar em cousa julgada quanto ao registro, pois que o processo do seu cancelamento está expressamente previsto em lei.

Entendo que da interpretação destes dois incisos do art. 26, fácil é concluir que comandam o pensamento do legislador, para o efeito de justificar a sanção qualquer das apontadas situações. Entre elas se me afiguram como as mais importantes para o caso *sub judice*, a referente ao recebimento de procedência estrangeira de orientação político-partidária e a referente à prática de atos ou atividades que possam colidir com os princípios democráticos definidos na Constituição.

Mais uma vez quis o legislador eleitoral reafirmar o princípio democrático como sendo aquele *in concreto*, e não *in abstracto*, isto é, aquele que fosse expressamente definido na Constituição. Outro qualquer escaparia ao determinado na lei. Só os princípios constitucionais têm força suficiente para, uma vez violados, produzirem a sanção do artigo 26, transcrito, ou seja, o cancelamento do registro.

Ora, será possível negar que o artigo 2º dos Estatutos não registrados se propõe a organizar e a educar as massas trabalhadoras do Brasil dentro dos princípios do marxismo-leninismo?

Será possível negar que tais princípios propugnadores, como indiscutivelmente são, da ditadura do proletariado, podem ser considerados como adaptáveis, conciliáveis, defensores, enfim, do regime democrático defendido e postulado na Constituição de 18 de setembro? Hitler e Mussolini também afirmavam ao mundo que sustentavam a democracia, e até certo ponto não os censuro, porque, em o assim proclamarem, estavam eles se referindo à democracia que entendiam e praticavam como tal. Evidentemente, não era e nem podia ser a democracia de nós outros, a democracia de Roosevelt, aquela que vem de Lincoln, aquela que recebemos dos nossos antepassados, aquela que o Brasil Império nos legou, aquela que o Brasil República consolidou, aquela que hoje cumpre defender e aplicar, aquela

que justificou a carnificina da última guerra e que ainda cobre de luto várias famílias patricias, enfim, aquela democracia como nós entendemos que o seja, aquela que Rui Barbosa definiu e pregou, conforme estavam consubstanciadas nas diversas Constituições. Eis por que não posso deixar de acompanhar o parecer do ilustre e ponderado procurador-geral, dr. Alceu Barbedo, quando diz:

”Onde há extremismo, não há democracia, pelo menos nos termos assentes e consignados na lei básica. A ideologia que pretende a destruição paulatina da democracia tem de incidir na sanção do art. 141, letra 13, da Constituição.“

Não encaro a acusação pelo lado da economia do partido, pelo fato de receber ou não auxílio financeiro do estrangeiro; também desprezo a de que é ele do Brasil, em vez de ser ”brasileiro“, a fim de concluir, como fez a denúncia, que por estas razões, trata-se de um partido filiado à Rússia, como as diversas filiais mundiais, embora reconheça um detalhe impressionante: o fato de ser a mesma a bandeira com a foice e o martelo. Entretanto, estas alegações, quando muito, tornariam suspeito o partido e o julgamento está vinculado à infração ou não da lei para o fim de poder ou não ser cassado o seu registro. E note-se ainda que no Brasil não há um presidente, e sim um secretário-geral, que fez no Parlamento declarações bombásticas, as quais devem, ao meu ver, ser reduzidas às suas justas proporções de desprezo, mormente sendo de nenhuma consequência, por facilmente controláveis e reprimíveis, em caso de necessidade.

Todas estas alegações, portanto, demonstram indícios, mas, no setor em que me coloco, para o meu raciocínio de julgador, não constituem, *per se* ou em conjunto, prova plena contra o denunciado. Fico, nas minhas cogitações, no campo doutrinário que me pareceu exuberantemente demonstrado no processo, demonstração, aliás, que aproveita e se repete internacionalmente da mesma maneira e pelos mesmos processos, como é fácil de ser observado no Brasil e no estrangeiro, porque fenômeno internacional que se apresenta como um problema igual a todas as nações que atualmente procuram defender-se da perniciosa infiltração doutrinária.

No Brasil, frente à lei, o que se debate como tese principal é ”a orientação político-partidária marxista-leninista, de procedência estrangeira, e a prática de atos ou atividade colidentes com os princípios democráticos definidos constitucionalmente“, tese esta que está enquadrada pela via legal competente, que é o Parlamento, na nossa lei máxima e contra a qual nenhum partido político poderá existir ou continuar a existir.

Felizmente, no Brasil, não há mais lugar para falarmos em ditadura ou em hegemonia do proletariado ou de outra qualquer classe; basta o enunciado da expressão para sentirmos com arrepios que ela esbarra violentamente com a democracia. Onde há ditadura, não há democracia, a não

ser que a significação desta seja de tal modo elástica, que possa ser aplicada à vontade, como inspiradora e orientadora de um programa político-partidário até uma monarquia absoluta, onde *l'État c'est moi*.

Para uso externo, a receita vale muito, mais os juízes têm muito mais alta investidura e ainda podem e devem saber que no Brasil há leis brasileiras, vindas de Códigos brasileiros para serem aplicadas pela magistratura brasileira, exclusivamente composta de elementos nacionais.

Foi o próprio São Tomás de Aquino, segundo a atraente palavra do nobre relator, quem doutrinou: a virtude para a aristocracia, a riqueza para a oligarquia e a liberdade para a democracia. *Data venia* do ilustre relator, não é a fraternidade o nome leigo da caridade; ao meu ver, é a liberdade, porém, essa liberdade sedutora e que, sendo uma garantia através das leis, constitui a sua própria razão de ser e de existir, de agir e de pensar, de fazer e de não fazer e porque não dizê-lo até mesmo a liberdade de morrer. É a mais sublime de todas as virtudes políticas.

Eis por que não estou longe de admitir o que a Sociologia nos ensina, isto é, que na vida atual, as diversidades individuais se desenvolvem cada vez mais e tanto, que pretender a igualdade é querer comprimir a liberdade, embora reconhecendo que as diferenças coletivas se apagam. Sinto no meu íntimo que, em uma quadra como a que ora passamos, uma quadra em que, ao meu ver, a inspiração máxima deve ser a de construir, ainda que com materiais velhos, toda destruição é uma retrogradação, é uma ignóbil tarefa, não obstante o período de tranqüila anarquia em que todos nós vivemos sobressaltados.

As diversidades nacionais só decorrem de circunstâncias locais cuja influência se dilui, dia a dia, diante das influências gerais da civilização em luta áspera com as ideologias perturbadoras daquela tranqüila anarquia. O asserto é paradoxal, porém verdadeiro.

Falar em liberdade é falar em democracia, porém, hoje, essa democracia já não mais tem o conceito ilimitado de ontem, pois, como acentei antes, de purificação em purificação, a democracia sentiu necessidade de defender-se e então sua conceituação doutrinária restringiu-se, mas o fez em favor dos poderes estatais.

Nesse passo, peço vênias para reproduzir as ponderadas palavras de um dos nossos mais autorizados jornalistas do *O Globo*:

"O que torna mais profundamente ríspido esse embate a que se sujeita a democracia no manejo de suas armas luminosas é a circunstância de ser uma e a mesma a técnica dos totalitários, idênticos nos seus meios de traição aos regimes livres. Sob o pretexto de combater o fascismo à sombra da bandeira democrática, o comunismo quer fixar entre nós o pendão da foice e do martelo, da mesma sorte que os extremistas da direita, sob a cor de uma

guerra de morte contra os seus êmulos da esquerda, pretendem implantar por toda a parte a sua ditadura modelada pelo nazi-fascismo. Tanto isso é verdade, tão ostensiva é essa exploração em nome das nossas leis e do nosso regime, que os democratas não encontram quartel, por isso que, se atacam os vermelhos, são logo apontados por estes como reacionários fascistas, sendo por igual denegridos pelos integralistas como partidários do comunismo.“

É nesse entrechoque de ações e de reações que se debate a democracia atualmente. Ninguém poderá contestar que o discutido art. 141, nº 13, da Constituição encerra um princípio de sã democracia, daquela que vem de Lincoln, de Roosevelt e de Rui Barbosa, daquela que garante a liberdade, mas a liberdade como sendo aquela cujo preço é a eterna vigilância. E tanto isso é indiscutível que o legislador, antes de redigir o nº 13 como complemento, teve o louvável cuidado de preparar sua conceituação afirmando no § 8º o tradicional princípio democrático de que ninguém será privado de seus direitos, sejam quais forem, por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política. Do conjunto destes textos resulta que a convicção político-partidária é defendida e é respeitada por todas as formas, desde que venha ao país e nele se desenvolva pela porta ampla e liberal da pluralidade de partidos e nunca através de qualquer ditadura, mesmo a do proletariado, que nem por isso deixa de ser uma ditadura, exclusivamente totalitária, ferindo de frente na forma e no fundo o regime adotado na Constituição.

Penso não ser possível negar que os comunistas, eles próprios, escapam à assertiva desta concepção democrática, tanto que Constituição, para eles, é e será o que escreveu Stalin, ao debater o anteprojeto da Constituição Soviética, conforme as palavras do ilustre deputado sr. Jorge Amado, no substancioso discurso que pronunciou em fevereiro de 1946 e que está à pág. 60 do *Diário* do Poder Legislativo. Diz S. Ex<sup>a</sup>:

”Temos nós, comunistas, um conceito de Constituição que não é o clássico. Stalin já o definiu com lucidez e clareza admiráveis e não me furto de ler aqui a sua definição de Constituição que também é a nossa.“

E passa a transcrever a definição na qual, aliás, é feita uma distinção entre programa e Constituição, sendo aquele uma fórmula para o que não existe, para aquilo que é necessário alcançar e conquistar no futuro, e esta, a Constituição, aquilo que deve tratar do que existe, do que já se alcançou e conquistou.

Pondo à parte a pouca lucidez e clareza no que esta distinção contém no seu subjetivismo, o que não há dúvida é que toda Constituição encerra um programa no seu sentido mais alto e patriótico, programa de princípios e regras basilares que valem como verdadeiro alicerce, no qual o



Estado repousa confiante para obter benefícios que advirão do cumprimento do programa *mater*, por isso que único e contra o qual jamais poderão ser decretadas leis divergentes, programa que é imposto à Nação pela via legal competente para tanto, programa sustentado por todas as forças vivas do Estado. Logo, não compreendo como dizer que um programa possa ser o oposto de uma Constituição e que com esta não pode confundir-se, pois que toda constituição contém, como já vimos, um programa, pelo menos um programa de idéias.

Não alcancei o argumento da diferenciação, isto é, um programa para aquilo que é necessário obter, aquilo que ainda não existe e uma Constituição disciplinando somente o que no passado foi conseguido e isso porque, obviamente, o programa moldado em favor do futuro não poderá afastar-se do prisma constitucional prefixado, que certamente sobre ele prevalecerá, se houver divergência entre o programa e a Constituição, o que, aliás, acontecerá positivamente, porque o futuro é imprevisível e por sua própria essência evolucionar, modificador, senão destruidor, do passado. A não concluir assim, isto é, que toda Constituição é, por si só, um programa em ação, o que é contestado pela definição, a não concluir assim, repetimos, modificações fundamentais seriam vistas freqüentemente nos textos constitucionais, porque o programa constantemente é alterado pelas necessidades futuras, que surgem a cada passo, impondo aquelas alterações.

Entretanto, o que se vê nas Constituições é o cuidado do legislador em cercá-la de todas as prerrogativas de estabilidade, determinando prazo não curto para a possibilidade de qualquer alteração e assim mesmo em casos muito especiais, e com um quorum excepcional.

O principal, porém, é que, como ficou amplamente acentuado, os comunistas sustentam que têm um conceito próprio do que seja uma Constituição, conceito que *não é o clássico*.

E note-se, também, pela origem insuspeita que tem, que, na explanação das teses para o 4º Congresso do Partido Comunista do Brasil, a realizar-se em maio corrente em São Paulo, à pág. 6 da *Tribuna Popular*, de 25 de março último, referindo-se à ANL e ao movimento libertador de 1935, existem afirmações como esta:

”A justa linha estratégica e de luta contra o fascismo ligada à realização da revolução democrático-burguesa, agrária e anti-imperialista, facilitou a formação da ANL como movimento de frente antifascista e antiimperialista, capaz de lutar pelo início da revolução democrático-burguesa e a criação de um governo popular nacional revolucionário, já corrigida, assim, desde o início de 1935, a palavra de ordem do governo soviético.“

É, pois, pela própria palavra do órgão do partido que ficamos sabedores, cientes e conscientes que, pelo menos desde 1935, ou então

naquela época somente no Brasil, no setor político-partidário do denunciado, já o governo soviético dá ou deu *a palavra de ordem*. E mais ainda: aquele mesmo jornal comunista acrescenta:

”Crescera a consciência de classe do proletariado, uma consequência do desenvolvimento mais rápido da indústria nacional, motivada pela guerra de 14 a 18, com maior concentração operária, e as grandes greves de 1917 e 1918, em São Paulo, no Rio de Janeiro, e em quase todo o país, sob a influência da grande revolução socialista de 1917 na Rússia.“

Ora, aí está um detalhe também impressionante, qual o de que já desde 1917 e 1918 as grandes greves de São Paulo e do Rio, e em quase todo o país, estiveram sob a influência da ”grande revolução socialista da Rússia“.

Assim, quer no campo doutrinário, quer no da ação material, a meu ver, impossível será negar, em face de todas estas provas oferecidas nos autos, através de peças documentais encontradas pelo governo e das que foram colhidas pelo Tribunal Regional deste Distrito Federal, por intermédio da diligência, com eficiente cooperação do ilustre desembargador Afrânio Costa, seu digno e operoso presidente, que existe a transmissão, o recebimento e a execução, no Brasil, de uma firme e cuidadosa, porque sistemática, orientação político-partidária, de procedência estrangeira, baixada das estepes sobre nós, como sobre tantos e tantos outros países.

Tal orientação vem do órgão central, que é internacional e controlador das atividades político-partidárias das diversas filiações mundiais o Brasil uma delas ferindo violentamente o dogma constitucional da obrigatoriedade da pluralidade de partidos, sem qualquer orientação estrangeira como condição.

Daí, sabermos que essa orientação é e não pode deixar de ser nos idênticos moldes da doutrina marxista-leninista, porque, se não for, então não é comunista. Daí, com espanto, sabermos todos que, em caso de guerra com a Rússia, brasileiros existem que ficarão contra sua própria pátria, porque são muito mais fiéis ao seu partido, talvez até sob juramento.

Os documentos estão enumerados no vol. 1<sup>o</sup>, nos 5 a 41, 15 a 19, e doc. nº 18. São documentos que representam uma prova harmônica, se os compararmos com os fatos plenamente verificados. Os fatos acontecidos no Brasil se ajustam perfeitamente com o que dizem os documentos. E por que não podemos neles acreditar, se formulados por elementos dignos de credibilidade? Excluí-los tão somente porque oferecidos pelo Governo? Mas por que *a priori* tomarmos por mentirosa esta palavra? Por que, se os fatos comprovaobante os ram a alegação? Por que julgarmos de nenhum valor prdosiês enviados pelo órgão policial competente, específico para tal mister, aquele que tem sob sua exclusiva tarefa a de averiguar e observar as atividades subversivas em todo o país? Por que não dar crédito às publicações, crônicas,

artigos de propaganda, advertências ao povo, quando feitos pelos próprios órgãos da imprensa do partido?

Por que não dar crédito ao que se vê, ao que se lê nos respectivos jornais, desde que não pode haver a menor dúvida de que eles pregam os princípios marxistas-leninistas? Só não daria crédito, de minha parte, se tais princípios estivessem de acordo com os postulados democráticos definidos na Constituição. Mas, quem ousará afirmar isso? Os fatos são diários, e as provas estão nos autos para quem as quiser ler, através de vários exemplares. Não concluiríamos assim se não entendêssemos que a pregação doutrinária marxista-leninista é positivamente contrária aos preceitos democráticos de nossa Constituição.

O mesmo, porém, já não acontece com os comícios, quando isentos desta pregação doutrinária. Neste setor estamos com a defesa e formamos ao lado da palavra do ilustre advogado que ocupou a tribuna pelo denunciado. Realizar comícios é direito garantido constitucionalmente e apenas regulamentado pelo poder de polícia. Assim sendo, desde que não haja propaganda doutrinária marxista-leninista, os comícios feitos pelo partido em foco não podem dar motivo à sua cassação.

O relatório, no capítulo XXX, pág. 4, sob a epígrafe "As Denúncias", é circunstanciado a respeito da prova documental junta aos autos. Vejamos o relatório reservado da Polícia, com a rubrica "Imbassahy".

De início, salientamos que a autoridade competente, especializada, para tais misteres e incumbências técnicas, só pode ser mesmo a Polícia, porque a ela incumbe a secreta missão de preservar a ordem pública. Na Rússia dá-se precisamente a mesma coisa, e nem podia deixar de ser assim.

A estrutura marxista-leninista do denunciado é internacional e negá-la é negar a própria razão de ser da sua ação partidária. Negá-la porque reservado é o relatório "Imbassahy"? Negá-la porque o projeto dos Estatutos que contém aquela declaração expressa não está registrado, nem autenticado, é a mesma coisa do que afirmar que o conceito doutrinário consignado no famoso art. 2º destes Estatutos não é nem nunca foi postulado básico da ação partidária do denunciado, que, então, seria um partido contrário aos preceitos marxistas-leninistas. Ora, isso é inadmissível e impossível de ser sustentado *bona fide*. Se não é a marxista-leninista a doutrina partidária do comunismo, então qual é a sua doutrina? Confesso que doutrinariamente ignoro o que seja neocomunismo ou comunismo à inglesa.

Por outro lado, é lógico e intuitivo que o denunciado jamais deixaria vestígios da sua ação contrária à lei, e só mesmo através de uma norma privada é que ele poderia agir, e agir com a máxima cautela, precisamente para quê? Para não se comprometer. Exigir do juiz, ao interpretar esta prova, que só a reconheça e proclame, quando irretorquivelmente demonstrada documentalmente, seria a mesma coisa do que negar-lhe o direito que lhe é assegurado, como ficou bem acentuado, pelo texto expresso

do art. 118 do Código do Processo Civil, que inequivocamente estabelece a prerrogativa que o magistrado tem de formar seu julgamento, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, através de seu livre convencimento. A invocação tem inteira aplicação ao caso *sub judice*.

O relatório, no capítulo "Das Diligências", é completo e assinala a documentação enviada aos autos, inclusive na afirmativa de que se alega que o secretário-geral do partido, tempos atrás, fora eleito membro do Comitê Executivo da Internacional Comunista, juntamente com Stalin, Thorez, Dimitrov e outros. Também isto não é verdade? Mas os jornais que estão juntos noticiam amplamente a destacada posição que ele tem no seio do partido. Por igual, também não são verdadeiras as entrevistas e conceitos emitidos contra o partido e sua ação doutrinária, pelos dignos generais do nosso Exército, srs. Canrobert Pereira da Costa, Góis Monteiro, Newton Cavalcanti, João Pereira de Oliveira, José Agostinho dos Santos, e Coronel Castelo Branco, hoje general, a fls. 331, 336, 345, 356 e 350, respectivamente? (Fls. 17 do Relatório).

Estes cidadãos, antes de serem generais, são brasileiros com passado de honra e de reais serviços prestados à nação, a que servem com bravura e dedicação exemplares. Logo, em princípio, até prova concludente em contrário, devem ser cridos no que afirmam ser a expressão da verdade.

A fls. 19 do relatório, encontramos diversas referências ao caso da "duplicidade de Estatutos", explicando o nobre relator que a defesa insiste em dizer que se trata de uma simples reforma de Estatutos; quanto ao que tange à parte financeira do partido atendida nos referidos Estatutos, explica ainda o relatório que o denunciado se defende sob a alegação de que o aludido regulamento de finanças fora confeccionado em verdade, porém, pelo tesoureiro do partido que é pessoa de "instrução primária" (v. XX, fls. 531).

Mas, apliquemos estes dois argumentos da defesa aos fatos existentes.

Quanto ao 1º, fora de dúvida está que embora simples reforma de Estatutos, eles foram confeccionados, conforme confissão nos autos, apenas para servir de base para discussão no próximo Congresso do partido. Assim, seja como for e para que fim for, o fato incontroverso é que foram confeccionados, foram redigidos. Quanto ao 2º, o fato é que o denunciado também confessa que foi o tesoureiro quem redigiu a parte financeira, embora um homem de "instrução primária". Mas, então, a alegação perde toda importância e é destruída só porque se trata de um homem de instrução primária? Aliás, a alegação não está comprovada e é de procedência bem duvidosa, porque o cargo de tesoureiro de qualquer partido não pode nem deve ser exercido senão por pessoa de grande experiência e capacidade, máxime em se tratando de um partido de contínuas lutas, como de fato acontece

com todos os demais mentores do denunciado, homens de incontestável valor intelectual e sobretudo cuidadosos e experientes.

Por outro lado, como aceitar a defesa, quando alega em seu favor que o partido votou na Constituinte a emenda Clemente Mariani? Improcede a alegação, *data venia*, porque, se não votasse ou votasse contra a emenda, que estaria o partido demonstrando de modo irrecusável? Que positivamente reprovava o conceito democrático existente no texto constitucional e, certamente, na sustentação, teria que entrar na apreciação doutrinária que a emenda continha para concluir que, sendo ela contrária aos princípios marxistas-leninistas, que definem e conceituam a democracia, não poderia ter o apoio do partido em plenário, resultando daí uma posição incômoda perante a maioria, ao passo que assentindo na emenda, nada perdeu o partido; antes pelo contrário, pode mais tarde, como está acontecendo hoje perante este Tribunal, trazer aquele assentimento como defesa. Tudo, portanto, está em saber se, embora votando a emenda, continua o partido a pensar e a agir no sentido inverso. E, ao meu ver, é precisamente o que está acontecendo.

E as expulsões de adeptos do partido, com a designação dos números dos artigos constantes dos segundos Estatutos, não conferindo com a numeração dos que estão registrados, também são invenção e mistificação? Mas, então, tudo e tudo neste volumoso processo é falso, quando não convém ao denunciado e verdadeiro quando lhe interessa? Então, tudo ficou sem prova, sem a menor credibilidade, sem o menor poder de convicção, somente porque a documentação foi fornecida pela Polícia e outras repartições públicas, ou porque alertadas pela imprensa adversária do partido? Então, a única palavra verdadeira e digna é a do denunciado; ela está acima de tudo e de todos: desde que o partido nega os fatos; eles têm que ser admitidos como não existentes; desde que ele explica os fatos, esta explicação é que é a única verdadeira; o resto não interessa: é falsidade, burla, mistificação, embuste, demagogia, reacionarismo.

Só o denunciado fala verdade porque os documentos nada provam: foram inventados, adrede preparados, simulados mesmo, para o único fim de comprometer o partido e conseqüentemente colocá-lo fora da lei.

Mas, será isso possível perante a consciência daqueles que têm a árdua missão de interpretar a prova produzida e de ajustá-la aos indícios e presunções vinculados aos fatos e acontecimentos inúmeros que coincidem perfeitamente com a ação do denunciado? Se assim fosse, teríamos até que admitir, por coerência, que 1935 também não foi produto da ação partidária específica e que nada teve que o vinculasse, nem mesmo ideologicamente, à ação partidária do denunciado: Praia Vermelha não foi comunismo.

O réu, mesmo negando o fato, pode e deve ser condenado, quando outras circunstâncias devidamente demonstradas concorrerem para a sua culpabilidade. Não fosse assim e todos os réus seriam absolvidos, porque

negam a autoria. Que papel, então, exerce o julgador em processos dessa natureza? Exerce o papel de intérprete da prova. E' o que estamos fazendo. E, no interpretar a prova, assim contraditada, nada mais justo, nada mais legal, senão o exercício do direito, que a lei confere, de verificar no entrelaço da acusação com a defesa, onde está a verdade, em face das nuances, e circunstâncias que ornaram o ato delituoso e comprometeram seu autor. Entra, então, em ação o art. 118 do Código do Processo Civil, que confere ao juiz o poder de formar o seu livre convencimento.

Passemos aos 9 anexos, vol. 4 a 11, minuciosamente assinalados a fls. 5 *usque* 12.

No volume XIII, sob a rubrica "Imbassahy", que é autoridade da Segurança Pública, existe circunstanciado relatório, intercalado de numerosos documentos, pelos quais se vê que, com sua legalização, o denunciado passou a intensa campanha de bolchevização no seio das massas, de acordo com o programa da IC, que é a reprodução das lições de Lênin e Stalin, campanha essa que a acusação resume nos três itens transcritos a fls. 13 pelo nobre relator: 1<sup>ª</sup>) organização das massas nos princípios marxistas-leninistas; 2<sup>ª</sup>) desenvolvimento, nos sindicatos, da linha de direção do comunismo, o que se tem verificado nesta capital e nos estados; 3<sup>ª</sup>) organização de células nas empresas. Acrescenta a denúncia: "seus fins, na forma do art. 2<sup>º</sup> dos Estatutos, os que não estão registrados, são organizar as massas trabalhadoras do Brasil dentro dos princípios marxistas-leninistas, aliás, com o mesmo emblema que está gravado no escudo da União Soviética". Também isto tudo não é verdade? O fim do partido em foco não é a pregação da doutrina marxista-leninista?

Se não é, então qual é a base da doutrina pregada pelo comunismo?

Ou será que haverá um marxismo-leninismo diametralmente oposto, no Brasil, ao que é pregado na Rússia, onde, ao meu ver, não há ditadura do proletariado, mas, sim, sobre o proletariado, em face da minoria que com mão de ferro e sangue governa o país?

Daí não há que fugir.

A fls. 250 e 289 do volume III, deparamos com o relatório do ministro do Trabalho sobre a origem de contínuas greves, principalmente em São Paulo. Diz, porém, a defesa: "Mas este próprio relatório termina afirmando que não há provas materiais concretas, irrecusáveis, da responsabilidade do partido". Realmente, lá está a declaração, mas, contra esta opinião do relatório, existe ou não existe prova em contrário nos autos? Pois não está transcrito antes, como já lemos, o trecho da *Tribuna Popular*, dizendo que, desde 1935, aquelas greves vêm sendo orientadas junto às massas proletárias em prol do "início de uma revolução democrática burguesa e criação de um governo popular nacional revolucionário, já corrigida, assim, desde o início de 1935, a palavra de ordem do governo soviético"? E mais adiante: "As grandes greves de 1917 e 1918, em São Paulo, no Rio de Janeiro

e em quase todo o País, sob a influência da grande revolução socialista de 1917 na Rússia? Isto não basta? Torna-se imprescindível prova documental? Seria exigir muito da boa-fé, do poder que a lei confere ao juiz ao interpretar a prova circunstancial e sua relação com o ato culposo. Na parte da divergência entre os Estatutos registrados e os não registrados, mesmo admitindo que estes últimos sejam simples reforma de estatutos e nada valham, forçoso é aceitar que algo de importantíssimo eles representam, porque, como está explicado a fls. 21 do relatório, quando intimado o denunciado para falar sobre o caso da "duplicidade" do requerimento, afirmou, em síntese: o projeto de reforma, de fls. 323, vol. XIII, foi elaborado para ser submetido ao Congresso do partido e divulgado a fim de receber sugestões". Ora, não temos dúvidas em crer que o que oficialmente regula a vida do partido é o registrado. Nem poderia ser de outra forma.

No nosso espírito, porém, surge a dúvida, a reflexão que se impõe: os outros estatutos constituem *lex privata* da ação partidária?

A fls. 19, o relatório, a menos que haja confusão, assinala que os registrados são de 15 de agosto, e os outros, de 15 de novembro seguinte. Isto prova que, registrados os estatutos em agosto, já em novembro, três meses depois, foram lançadas normas diametralmente opostas às que estavam oficialmente registradas, e não haviam de ser lançadas para serem desobedecidas, e sim para serem seguidas, contra, portanto, o disposto nos estatutos registrados, sendo de notar o já célebre art. 2º, em que é ostensivamente pregada e adotada como finalidade partidária a ditadura do proletariado.

De resto, como se explica o fato de existir projeto de reforma com princípios positivamente contrários aos estabelecidos nos estatutos registrados? Teriam também sido feitos por um partidário de instrução primária? Por que essa reforma tão radical do programa partidário? Por que esse projeto contém o art. 2º, dispositivo este que, *a priori*, o partido sabia perfeitamente que não seria registrado neste Tribunal, por ser contrário ao expreso texto constitucional em causa, tal qual este Tribunal havia exigido por ocasião do processo do registro? Ainda: por que não dar crédito à existência destes segundos estatutos, mesmo como reforma, como sendo uma *lex privata* entre os partidários do denunciado, se eles contém princípios absolutamente harmônicos na forma e no fundo com a doutrina marxista-leninista, viga mestra da ideologia comunista?

É o caso de repetirmos: será isso burla, falsidade, mistificação? Será que este projeto foi feito por um inimigo do partido e colocado em seu poder insidiosa e sub-repticiamente para servir de prova contrária à sua existência? Tudo nos convence que não, porque está junto aos autos a petição do representante do partido, declarando que o projeto existia e que ia ser submetido ao Congresso do partido oportunamente.

Alega-se, entretanto, que não era este cidadão um representante oficial do partido e sim um "se dizente representante"; mas forçoso é convir que nada nos autoriza a não crer que a declaração não seja verdadeira, porque não há dúvida que houvera um Congresso e muito razoável é a explicação dada, isto é, que o projeto seria debatido naquela reunião.

Que importa para o caso a afirmação da defesa, consistente em dizer que o projeto era simples projeto, tanto que o que regula a vida partidária é o exemplar que está registrado? Na hipótese não se compreenderia outra afirmação, porque, se assim não acontecesse, valeria ela por uma confissão. Seria muito exigir da ingenuidade humana.

De qualquer modo, o de que não resta dúvida é que os dispositivos dos estatutos, projetos, ou não, de reforma dos que estão registrados, contêm princípios de partidarismo político, perfeitamente acordes com a doutrina comunista, transformados em fatos concretos, através da ação partidária do denunciado, situação esta que nos convence de que existe a duplicidade de estatutos, os primeiros, registrados, e os segundos, não registrados, porém, consultados, referidos e seguidos como norma privada do partido com relação à sua ação doutrinária.

Com muito prazer vou ao encontro do ilustre representante do denunciado, citando Benes (Eduardo Benes, *Democracia de hoje e amanhã*, pág. 208, Ed. Calvino, 1945), e invoco sua opinião, porém na margem oposta da que foi defendida. Diz o estadista tcheco:

"No comunismo, a evolução e a liberdade individuais subordinam-se ao conceito coletivista da sociedade humana, e a sociedade e o Estado comunista na sua soberania são o critério final de todos os valores mesmo morais e espirituais."

A doutrina comunista, portanto, o fato é incontroverso, é uma só, e, sendo assim, não pode ter no Brasil uma aplicação diferente da que tem na Rússia Soviética. Para mim não pode existir "comunismo à inglesa ou comunismo à brasileira".

Essa doutrina é absolutamente contrária ao conceito de democracia estabelecido na Constituição brasileira.

O comunismo também não pode aceitar, na prática, o preceito constitucional da pluralidade de partidos. Dizer que o aceita e o prega, isso sim, é que é engodo, burla, mistificação, falsidade. Ainda estou com Benes (op. cit., pág. 259), tão do agrado do ilustre advogado do denunciado, quando explica:

"No sistema do socialismo soviético, o problema do partidarismo tem por princípio um fundamento muito diferente do que em ambos os outros dos regimes social-políticos. Segundo a teoria marxista, a formação dos diversos partidos políticos é e deve ser exclusivamente a expressão das lutas de classe na sociedade



burguesa capitalista. As respectivas classes e os grupos de interesse organizam-se politicamente em seus próprios partidos políticos, que exprimem as fundamentais divergências dos interesses das classes. Mas, na sociedade socialista, em que as divergências básicas e estruturais das classes são eliminadas pela coletivização dos meios de produção e pela criação de uma sociedade chamada sem classes, não há motivo para a criação de mais de um partido. Esse partido recebe, então, funções especiais no sistema soviético socialista, as quais são diferentes das que possuem os partidos na democracia. As funções de fiscalização e de uma espécie de oposição, enquanto esta é permitida, são desempenhadas por outras instituições.“

Diante destas palavras ainda poderá haver dúvidas sobre a opinião de Benes?

Vitoriosa na luta contra o totalitarismo, não pode a democracia ficar indefesa, diante de outros perigos. Esse conceito moderno de uma democracia defensiva, já deduzido neste voto, foi endossado pelo constituinte brasileiro, ao aprovar o artigo 141, § 13, da Constituição Brasileira, de 18 de setembro.

Convém ouvir, neste passo, o sociólogo Sebastian Soller (*Ley, Historia y Libertad*, Ed. Lousada, Buenos Aires, pág. 236), quando afirma com propriedade:

”Invocar ia libertad de la constitución para negarla es una pretensión ridícula de hacer revoluciones con seguro de vida. Por su parte, los liberales, que creen que esa invocación es posible y respectable, si asientan sobre una verdadera ingenuidad teórica. Estes conciben el Estado liberal como un Estado que puede defenderse contra todo menos contra la libertad, lo qual es desconocer lo que es derecho y lo que es libertad.“

Se o argumento de autoridade vale, aí estão duas insuspeitas invocações que merecem ponderação e acatamento, ambas em amparo da tese que sustentamos com firme e sincera convicção.

Sr. presidente, termino como comecei: *homo sum*. E, portanto, é de presumir que tenha errado muito, mas ousou afirmar que os meus erros são do entendimento, e nunca da vontade, porque esta sempre esteve, está e estará, graças a Deus, desejosa de servir a Justiça e de cultivar o Direito.

O recebimento de influência doutrinária, político-partidária, marxista-leninista, de procedência estrangeira, é, ao meu ver, ponto essencial, que, em face da sua incontestável veracidade e comprovação feita nos autos, fenômeno, aliás, que é internacional, fortalece a denúncia e desampara a defesa, porque ofende o texto constitucional em causa e o art. 26 da Lei Eleitoral.

Admito que a satisfação, pelo denunciado, da exigência sobre esta matéria, feita por este Tribunal, foi apenas uma acomodação, uma transigência para obter o registro e nada mais, pois que a ninguém é lícito negar que a doutrina do partido seja a marxista-leninista, o que constitui, por outro lado, uma atividade positivamente colidente com os princípios democráticos definidos na Constituição.

Sr. presidente, como juiz e como patriota, é este o meu entendimento, através da prerrogativa que expressamente a lei me concede, permitindo que o meu julgamento, na espécie como a dos autos, possa ser feito através de um livre convencimento, na forma do art. 118 do Código de Processo Civil, mesmo que não houvesse nos autos a copiosa prova que já assinalei e analisei.

Entretanto, aproveito a oportunidade para, nos últimos momentos deste meu voto, em processo de vultosa repercussão nacional e internacional, dizer e confessar a todos aqueles que atualmente têm uma parcela de responsabilidade nos destinos do Brasil, que, se a democracia, aquela que é estabelecida como norma pela Constituição Brasileira, aquela que é do Brasil e dos brasileiros, aquela que vem dos nossos antepassados e que deles com honra e orgulho herdamos para transmitir aos nossos sucessores, se esta democracia tiver um dia de desaparecer diante de uma nova organização social, torna-se absolutamente necessário que aproveitemos todas as nossas forças, que cerremos fileiras patrioticamente, como um só todo, contribuindo sem vacilação para obter sempre e cada vez mais a grandeza do Brasil, por intermédio do sublime preço da eterna vigilância, que é a liberdade, a fim de podermos preparar o bem-estar das gerações futuras, que virão receber tão digna prestação de contas e tão dignificante e valorosa herança. *Legis auxilium frustra invocat, qui committit in legem.*

Isto posto:

Julgo procedente a denúncia, a fim de cancelar o registro do denunciado, de acordo com o art. 141, § 13, da Constituição Federal, combinado com as letras *a* e *b* do art. 26 do Decreto-Lei nº 9.258, de 14 de maio de 1946, e art. 118 do Código de Processo Civil.

Rio, 7 de maio de 1947. *Cândido Mesquita da Cunha Lobo.*

## PARTIDO COMUNISTA – DESOCUPAÇÃO DAS SEDES

### COMPETÊNCIA DO PRIMITIVO RELATOR

*Decide que é da competência do primitivo relator dar solução ao pedido de desocupação das sedes do Partido Comunista.*

### RESOLUÇÃO Nº 1.862

O Tribunal Superior Eleitoral, vistos e discutidos os autos da reclamação do intitulado delegado do Partido Comunista do Brasil contra

os atos do ministro da Justiça, relativos ao fechamento e ocupação das sedes do partido, em consequência da decisão deste Tribunal Superior, que mandou cancelar o respectivo registro,

Resolve que é da competência do primitivo relator do processo dar solução ao pedido.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1947. *Antônio Carlos Lafaiete de Andrada*, Presidente *F. Sá Filho*, relator *Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa J. A. Nogueira Cândido Lobo Rocha Lagoa*, vencido, pois não conhecia da reclamação, por faltar qualidade ao reclamante para fazê-lo, eis que já não é partido político registrado *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

Fui presente. *Temistocles Cavalcanti*, procurador-geral.

### *Despacho*

Por entender arbitrário e infringente do art. 141, §§ 5º, 8º, 11, 12, 13, 15 e 16, da Constituição Federal, o ato do ministro da Justiça, ordenando o fechamento das sedes do Partido Comunista do Brasil, em cumprimento da sentença deste Tribunal Superior, que não passou em julgado, nem sequer foi publicada, o intitulado delegado do mesmo partido requer ao presidente deste Tribunal Superior telegrafar, com urgência, ao titular da Pasta da Justiça, determinando a desocupação imediata das sedes do mencionado partido.

Distribuída a reclamação ao desembargador J. A. Nogueira, voto vencedor e relator da decisão sobre o cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil, escusou-se Sua Excelência de relatar o processo, por julgar competir o encargo ao primitivo relator daquele processo e voto vencido na citada decisão.

Feita, assim, nova distribuição, em data de ontem, o prolator deste mandou ouvir a secretaria sobre o expediente feito em consequência da decisão do cancelamento do registro do partido, tendo ficado esclarecido que, a 8 do corrente, o presidente deste Tribunal Superior dera conhecimento da referida decisão, proferida na véspera, aos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, aos Presidentes do Senado Federal e Câmara dos Deputados e ao ministro da Justiça.

Relatado e discutido o processo na sessão de hoje, resolveu o Tribunal Superior, por maioria de votos e de acordo com as normas seguidas pelo Supremo Tribunal Federal, cujo regimento é supletivo deste Tribunal Superior (art. 67), que ao relator primitivo do processo competia despachar o presente pedido.

Preliminarmente, é de salientar-se que o procedimento do presidente deste Tribunal Superior, ao fazer as aludidas comunicações, antes

mesmo de publicada a decisão, obedece a praxe invariavelmente adotada e se funda no art. 10, letras *d* e *i*, do Regimento.

Quanto à acusação formulada contra o ministro da Justiça, é de se assinalar, desde logo, como o fez o dr. procurador, que está desacompanhada de qualquer prova. E, quando fosse de se conhecer, indisputavelmente exigiria a prévia audiência da autoridade acusada.

Entretanto, nos termos em que está colocado, o assunto exorbita da competência deste Tribunal Superior, a quem a lei não confere poderes para impedir a prática dos atos argüidos (V. Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45, art. 9º, e Constituição Federal, art. 119). Se provados o julgamento da sua ilegalidade e as conseqüências dessa, poderão ser objeto de outros remédios judiciais, que não a simples reclamação, e eventualmente sujeitos a outras jurisdições, que não a eleitoral.

Arquive-se.

Tribunal Superior Eleitoral, 14 de maio de 1947. *F. Sá Filho.*

.....

248.4 – DISCURSO DE JOÃO MANGABEIRA  
SOBRE O MANDATO DOS DEPUTADOS  
COMUNISTAS (3 JULHO 1947)

**O** SR. JOÃO MANGABEIRA (*Palmas. Movimento geral de atenção.*)  
– Sr. presidente, não me passava pela cabeça ter de falar hoje a esta Assembléia, porque desejava discutir o assunto que ora nos preocupa quando outra oportunidade se me ensejasse, com a largueza que a matéria merece e a amplitude que as minhas forças permitissem.

Mas a urgência que a Câmara concedeu ao requerimento do deputado Jorge Amado; a notícia que recebi, de que hoje mesmo a discussão se encerraria, leva-me a ocupar, neste instante, a atenção da Casa, embora prometendo voltar em outra assentada, para demonstrar, até os últimos limites da evidência, que o acórdão do tribunal não importou na cassação ou na extinção, se quiserem, dos mandatos dos deputados comunistas, numa Constituição cujo art. 1º declara que mantém, sob o regime representativo, a República e, ato contínuo, afirma que "todo o poder emana do povo".

A qualidade de representante do povo está, portanto, declaradamente taxada pela Constituição e no juramento que ainda há poucos dias fiz, ao penetrar neste recinto, não me comprometi a defender programas de partidos: jurei, como deputado do povo, defender a Constituição, zelar pela unidade e pela integridade da pátria. (*Muito bem!*)

Não posso, porém, neste momento, dentro do tempo que me cabe, senão estudar parte do assunto, que pode ser encarado, antes de tudo, quanto à forma, depois, quanto à competência e, por fim, quanto ao seu merecimento. E queira Deus me ajudar para que minha palavra consiga expressar e definir as minhas idéias com a clareza e a precisão com que as vejo viver no meu pensamento, envolto da serenidade indispensável aos que, desta tribuna.

*O sr. Afonso Arinos* – E, também, com a autoridade que faz de Vossa Excelência um dos grandes parlamentares... (*Muito bem!*)

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Muito obrigado.

*O sr. Afonso Arinos* . que o Brasil já teve.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – que o Brasil já teve!.

*O sr. Afonso Arinos* *E ainda tem.*

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Com a serenidade, repito, indispensável aos que, desta tribuna, não pretendem falar às paixões, porque preferem, como eu, falar às consciências.

Não pertenço ao número dos homens que, armados de ilimitada confiança em si mesmos e nas doutrinas que professam, julgam-se, por isso mesmo, na posse absoluta da verdade. Não atribuo a nenhum homem público brasileiro – deputado, senador, juiz ou membro do governo sentimentos menos dignos do que os meus. Não considero nenhum deles menos devotado aos interesses do Brasil do que eu. Tudo está, toda a divergência consiste na maneira de estudar os fatos, observar os fenômenos e preservar-lhes as conseqüências. E, deste ponto de vista, estou convicto de que os três senadores que, baseados no parecer de cinco juristas, endereçaram ao Tribunal Eleitoral a petição que ora constitui objeto deste debate, não mediram – não mediram, digo mal – nem sequer vislumbraram as conseqüências funestas dos seus erros, (*Muito bem! Apoiados*) porque dificilmente, num simples ato, se amontoam, sob a forma de pirâmide, tantos desacertos!

O ato com que três senadores declaram extintos os mandatos de 14 deputados é um erro de pedra, é um erro lapidar, como diria Rui Barbosa!

Onde, sr. presidente, em que país, em que sistema, desde os que vão da tragédia à pantomima, onde já se viu declararem os membros de uma Casa do Parlamento extintos os mandatos dos representantes de outra?

*O sr. Freitas e Castro* – Não foram os membros do Senado, mas os representantes do PSD.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Não me enleie V. Exa. nesse artifício.

*O sr. Freitas e Castro* – Não é artifício.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – A condição de membros do PSD não lhe retira a situação de senadores. Ao contrário, agrava-a, porque, além disto, lhes dá a responsabilidade de um partido, que, na composição constitucional, é um dos órgãos do nosso regime.

*O sr. Freitas e Castro* – Pode dar maior responsabilidade, mas V. Exa. disse que são membros do Congresso declarando extintos os mandatos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Uma condição não substitui a outra. Quando muito, elas coexistem, agravando o fato, agravando o atentado. (*Apoiado.*)

Acaso, nesse simples fato, não está patente a injuridicidade, a ilegalidade, a inconstitucionalidade de tal procedimento? Pois não é patente a falta de tato, de cortesia, de ética nas relações entre as duas Casas do Parlamento? Mas, senhores, não é visível? Então o povo não vê que esse ato implica numa censura a V. Exa., Sr. presidente, que tão dignamente nos dirige, acoimado, insinuado de não ter visto que se abriam vagas na Casa que V. Exa. preside, ou não as ter declarado, a ponto de ser preciso que V. Exa. não cumprira?

*O sr. Lino Machado* – Apoiadíssimo.

*O sr. Freitas e Castro* – É apenas divergência de ponto de vista.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – V. Exa. verá como se engana redondamente. V. Exa. vai emudecer daqui a dois minutos.

*O sr. Freitas e Castro* – Não duvido.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Não se precipite. V. Exa. não perde por esperar.

*O sr. Freitas e Castro* – Conheço bem o brilho e a inteligência de V. Exa., que podem me fazer calar.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – O que vai fazer V. Exa. emudecer é a lei.

Sr. presidente, se por acaso tal aventura triunfasse, não estaria diminuída no seu prestígio esta Casa, que tem a faculdade privativa, exclusivamente sua e de mais ninguém, nem de senador nem de membro do Partido Social Democrático de dirigir seu funcionamento, no qual se implica exatamente saber quem dela é membro ou quem dela não é membro mais? Porque o art. 52 da Constituição (nos artigos anteriores já tinham sido previstos todos os casos de perda de mandatos, todos eles) diz:

”No caso do artigo antecedente e no de licença conforme estabelecer o Regimento Interno, ou de vaga de deputado ou senador, será convocado o respectivo suplente.“

No caso de perda ou de vaga – vaga em qualquer hipótese, de morte, por exemplo – será convocado o suplente.

Ato contínuo, vem o parágrafo único:

”Não havendo suplente para preencher a vaga, o presidente da Câmara interessada comunicará o fato ao Tribunal Superior Eleitoral para providenciar a eleição, .“

Aqui está. É a lei que obriga V. Exa., ilustre colega sr. Freitas e Castro, emudecer. É função privativa do Presidente desta Casa. Compete ao presidente desta Casa, em bem do nosso decoro e dignidade, apurar as vagas e comunicá-las ao Tribunal Eleitoral.

O presidente do Tribunal Eleitoral violou grosseiramente a lei, porque o seu primeiro ato seria despedir à porta, o postulante impertinente, que não tinha qualidade legal para requerer. (*Muito bem!*)

Aí está, porque V. Exa. teria de emudecer! E o que o fez emudecer, nobre colega, foi o texto claro, preciso, peremptório, da Constituição, que V. Exa. também votou.

*O sr. Freitas e Castro* – A rolha é pequena – permita-me que o diga para me fazer emudecer. O que o PSD perguntou ao Superior Tribunal Eleitoral foi como se preencheriam as vagas. Depois de respondida esta pergunta é que ele viria pedir à Câmara que declarasse a existência dessas vagas.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – V. Exa. inverte as guardas da lógica; está pondo o carro adiante dos bois!.

O que se pede ao Tribunal é que diga como serão preenchidas as vagas, e a pergunta já faz supor que elas existam.

*O sr. Freitas e Castro* – O Partido Social Democrático considera existentes essas vagas. Precisa saber quem será chamado para preenchê-las.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – O PSD, do ponto de vista constitucional, não se pode substituir à Câmara, por muito que ele me mereça.

*O sr. Freitas e Castro* – Ele defende uma tese, e vai sustentá-la perante os poderes competentes.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – O Tribunal não é uma academia onde se debatem teses. (*Apoiado.*) Ele é um órgão judiciário, integrante do Poder Público. Agora, pedir ao Tribunal que diga se há vagas, é absurdo, porque ele não tem o arbítrio de providenciar sobre o preenchimento de eventuais vagas.

Quem diz como se preenchem as vagas é a lei, não o Tribunal, que não tem arbítrio para tanto. Do contrário, as vagas acabariam como mercadorias nas traficâncias. Não é o Tribunal, repito, que diz como se preenchem as vagas; é a lei.

*O sr. Freitas e Castro* – Mas quem interpreta é o Tribunal.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Quem interpreta é o Tribunal, mas depois que houver vagas. Primeiro, é preciso que a vaga se verifique, e só há um órgão competente para dizer ao Tribunal que a vaga existe. O órgão constitucionalmente competente, quanto à Câmara, é o presidente da Câmara; e, quanto ao Senado, é o presidente do Senado.

*O sr. Freitas e Castro* – Iremos a eles.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – V. Exas. não têm competência para dizer que a vaga existe; quem tem competência para comunicar ao presidente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Constituição, é exatamente, o presidente da Câmara, e mais ninguém.



*O sr. Freitas e Castro* – Perfeitamente. Oportunamente, viremos ao Presidente da Câmara.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Mas, antes dessa oportunidade, já V. Exa.<sup>s</sup> foram ao Tribunal. Passaram por cima da autoridade do presidente, degradaram a majestade desta Casa, (*Muito bem! Muito bem! Palmas*) e foram, como postulantes, pedir ao Tribunal que interviesse na composição de um poder independente!

*O sr. Freitas e Castro* – O Tribunal, então, se adotar a opinião de V. Exa., declarará que nada pode resolver.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Pelo simples ato de invocar a competência de um juiz, já me submeti a ele; quando invoco a competência do juiz, já lhe reconheço autoridade. O que nego, em nome do decoro desta Câmara, é essa autoridade. Essa autoridade, só quem a tem é o presidente desta Casa, que age de conformidade com a Câmara.

*O sr. Freitas e Castro* – Se o Tribunal disser isto, iremos ao presidente.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Mas, se o Tribunal disser isto, ele exorbita, porque, quando a autoridade competente julga, tanto pode dizer que sim como pode dizer que não. E se disser que sim?

*O sr. Freitas e Castro* – Responderia uma coisa que não perguntamos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Então nada há. V. Exas. estão no vácuo, porque esta é a triste verdade: trata-se de um ato simulado, uma manobra; trata-se de um ato jurídico nulo pela Constituição. Sob a cor, sob o artifício de pedir ao Tribunal que diga como se preenchem vagas, o que se quer é que ele de fato declare extintos os mandatos. E é contra isto que me levanto, em nome do decoro parlamentar.

*O sr. Freitas e Castro* – Se importasse nessa conseqüência, a Câmara poderia dizer que não estão extintos os mandatos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – V. Exa. ainda se engana: a Câmara não está submetida ao Tribunal; a Câmara repele *in limine* a iniciativa. (*Palmas. Muito bem!*) E, como os três senadores e cinco juristas sabem que nesta Câmara não procede a idéia de dar extinção dos mandatos, valem-se deste subterfúgio para, por meio dessa verdadeira escamoteação, por um verdadeiro passe de mágica, arrancarem os lugares dos deputados comunistas, eleitos pelo povo, tão deputado como eu ou qualquer outro.

*O sr. Aluizio Alves* – Degradando a Câmara e degradando-se a si mesmos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Degradando a Câmara, porque se o PSD julgasse que os deputados comunistas haviam perdido o mandato, ou que seus mandatos deveriam ser cassados, deveria vir à Câmara pedir a cassação.

Este é o grande ato político da Câmara: determinar se perderam ou não o mandato. Seria um ato de sua soberania, de sua independência defronte aos outros poderes. Mas, aparecer rastejando aos pés de um Tribunal subalterno, que, por mais alto que seja, é subalterno no sistema judiciário; aparecer nessa atitude um dos poderes da República, o poder primacial do ponto de vista político no regime representativo, tanto que é o único capaz de se pôr em risco os destinos do futuro da nacionalidade, quando autoriza o presidente a declarar a guerra, quando derroga a lei penal, destrói a coisa julgada e concede a anistia, é coisa que não se pode admitir. Esse Poder Supremo, que julga por uma das Casas, os ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes funcionais, realmente se degrada quando rasteja pelas portas de um Tribunal subalterno, para pedir por que meios deve funcionar, pois não sabe ou não quer usar as suas prerrogativas.

Até que grau de aviltamento, de degradação querem levar o Parlamento?

Até onde querem rebaixar o Poder Legislativo, quando por toda parte do mundo se levanta contra os órgãos legislativos, uma campanha que aqui terminou pelo golpe renegado daquela triste noite de 10 de novembro. Mas o que foi possível. O Poder já se havia desmoralizado desde 35 em atos sobressseguidos de indignidade, subserviência e capitulação! Atos como aqueles em que a Câmara votou uma reforma duas vezes inconstitucional; com que, então, a Câmara, com documentos falsos e testemunhos cujos depoimentos se provavam materialmente falsos, concedeu licença para processo de senadores e deputados?

Foram esses atos de degradação do Poder Legislativo que permitiram a traição vibrar o golpe contra ele. Porque, se a Câmara se tivesse portado à altura de sua dignidade, de sua majestade, de sua independência, ela cresceria no conceito da opinião pública, se levantaria ante os olhos da nação e não haveria ministro da Guerra, nem mesmo coberto de glórias de Bonaparte, quanto mais de Bonapartes sem trabalho, que desfechassem um golpe contra a democracia, contra a liberdade, contra a República. (*Apoiado.*) Foram precedentes desta ordem de uma Câmara subalterna e rastejante, de uma Câmara maculada, castrada; foram comportamentos desta natureza que autorizaram a vibrar o golpe de traição de que resultou a subversão da ordem e possibilitou o governo pessoal do ditador.

Já me estou exaltando, sem querer.

Deixemos passar isso, porque o papel de um político não é escavar o passado, mas construir o futuro. (*Muito bem!*) Os mortos que enterrem os mortos.

Esqueçamos o passado e construamos o futuro, mas que as lições do passado nos sirvam para a construção desse futuro, para que não recaia-

mos nos mesmos erros, para que não repitamos os mesmos desatinos. (*Muito bem!*)

Eis por que digo que a situação do Poder Legislativo, às portas de um Tribunal subalterno, pedindo-lhe que tome uma solução que é privativamente dele, Poder Legislativo, não encontra símile, nem mesmo nos dias mais tristes do sistema representativo de qualquer país na face da terra.

Foi preciso que chegássemos ao extremo a que chegamos para que o Parlamento, pela fome de cadeiras e não pela sede de justiça, tomasse tal atitude, de conseqüências possivelmente sinistras.

Eis por que digo e faço justiça que os autores do requerimento não previram as desastrosas conseqüências desse ato, porque o que há de mais grave não é a violação das regras de decoro da ética parlamentar entre as duas Casas do Congresso. Porque, se triunfasse esse precedente em nossos costumes parlamentares, teríamos introduzido no jogo das relações das duas Casas do Congresso o sistema da desordem, confusão e anarquia. Se fosse lícito a senadores, membros de um partido ou não, dirigirem-se a um tribunal judiciário e declararem que consideram extintos os mandatos dos deputados, a Câmara teria decidido de sua independência. Quando declaram que quatorze deputados perderam o mandato, passam por sobre a majestade desta Casa, passam por cima da função primeira que a Constituição em seu art. 52 outorgou ao nosso presidente, passam por cima de tudo isso. Pedem ao Tribunal, num passe de mágica, que declare como se há de processar o preenchimento das vagas. E, ato contínuo, insinuem que bem só se pode fazer numa distribuição amigável das cadeiras aos partidos não saciados. É uma espécie de sobrepartilha para satisfazer, indevidamente, aos herdeiros mal aquinhoados.

*O Sr. Freitas e Castro* – É uma injúria muito grave que V. Exa faz a todos.

*O Sr. Rui Almeida* – É uma verdade.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – O que estou dizendo é um fato.

*O sr. Freitas e Castro* – Não podemos estar pensando nas cadeiras dos comunistas. Delas não necessitamos.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Nem estou dizendo que V. Exas. estão pensando nessas cadeiras. E isso ressalvei no princípio; declarei que V. Exa.<sup>s</sup> não previram as conseqüências funestas deste ato.

*O Sr. Freitas e Castro* – Devo afirmar que, em minha terra o Rio Grande do Sul, o Partido Social Democrático só terá prejuízo com isso.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Dos desígnios dos homens públicos do Brasil faço o melhor juízo. Declarei, de início, que nenhum deles eu considerava inferior a mim; e se, por acaso, no calor de minha explanação, de minha análise, qualquer palavra ou conceito, mínimo que seja, lhes possa

ofender, peço e conto desde já com seu perdão porque não os quis censurar, senão esclarecê-los do perigo dessa atitude, esclarecê-los dos riscos dessa aventura perigosa.

Pede-se ao mesmo tempo ao Tribunal que declare extintos os mandatos e se insinue um processo de distribuição. De um só golpe dois desacertos, cada qual mais despropositado em seus objetivos e mais perigoso em suas conseqüências.

Por isso, declarei de início que o presidente do Tribunal devia ter despachado, com um indeferimento *in limine*, o postulante sem qualidade legal para requerer, (*Muito bem!*) porque sem qualidade constitucional para fazer esta comunicação que a nossa Carta Magna, em seu art. 56, confia precisamente, unicamente, exclusivamente, ao presidente da Casa interessada Câmara ou Senado. Qualquer outro órgão, seja qual for, que a ele se substituir é órgão inicialmente incompetente, sem qualidade legal e V. Exa, brilhante advogado, sabe bem disso para requerer.

Eis o primeiro erro de forma.

Agora, o segundo monstruoso é o seguinte: aqui, em toda parte, através de todos os tempos há uma função sagrada, não só do Poder Legislativo mas de cada uma de suas Casas é a de reconhecer e proclamar quando se verificar a vaga dos seus membros. Não há exemplo de que qualquer corporação legislativa tenha outorgado a outro Poder esta declaração.

A Constituição não deu essa competência ao Tribunal Eleitoral. Sua competência está estabelecida no art. 119. Quanto à composição do Congresso, limita-se a dirigir as eleições; a apurar as eleições; a decidir das arguições de inelegibilidade; a proclamar os eleitos.

Cessa aí a sua função e a sua competência, e deve ser taxativa esta competência porque esta não se inventa.

Sabe V. Exa. que a competência é expressa e declarada, que a competência deve ser taxativamente outorgada; dentro dela é que se lança mão da teoria dos poderes implícitos ou dos poderes resultantes, que constituem os elementos necessários ao exercício dessa competência taxativamente declarada. (*Muito bem!*)

O sr. Soares Filho – Todas as emendas que conferiram à Justiça Eleitoral poderes para cassar mandatos foram rechaçadas na Comissão de Constituição e neste plenário.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Agradeço o aparte de V. Exa..

Não costumo discutir ou interpretar a lei como elemento histórico. Sei que é processo frágil, pois é muito difícil saber como votou uma Câmara porque cada qual vota de acordo com a sua razão. É como um julgamento: a sentença conclui por determinadas afirmações, firmando certos direitos. Mas não raro, cada juiz vota por motivo diferente.

O fato é que o Tribunal Eleitoral não tem competência constitucional para declarar extinto qualquer mandato.

*O Sr. Freitas e Castro* – É o fato concreto.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Se não tem competência, como assumi-la? É um crime previsto no Código.

Sob o pretexto de prestar homenagem, degradam, ao mesmo tempo, dois poderes. (*Muito bem!*) Primeiro, o Poder Legislativo, porque abre mão de sua competência privativa e sujeita-se a um órgão subalterno de outro Poder. (*Muito bem!*) E esse outro Poder porque se propõe a juízes usurpar função cometendo crime, e invadindo a esfera de competência de poder superior!

Dessa duplicata de crimes resulta a degradação do Poder Legislativo e da Justiça Eleitoral. Se esta não tomar tento, transformar-se-á em uma espécie da bancada classista do Poder Judiciário. (*Apoiado. Palmas.*)

A bancada classista, a da Câmara dissolvida que se deixou corromper e prostituir, findou coberta pelo desprezo e objeção nacionais porque não correspondeu aos intuitos com que foi estabelecida. Nenhum dos homens que se propuseram instituir a representação classista teve em mente transformá-la naquele magote desprezível que aqui votava a esmo, como rebanho, maciçamente sob o cajado do pastor, que era então o ministro do Trabalho.

Que o Superior Tribunal Eleitoral, em que a nação tanto confia e no qual tanta esperança depositou, não se deixe levar pelas artimanhas de politicalha e não se transforme numa segunda bancada classista do Poder Judiciário. (*Muito bem! Palmas.*)

*O sr. Hermes Lima* – No caminho que segue, o Superior Tribunal Eleitoral pode dar por terra com a segunda República.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – O Poder Judiciário enterrou a primeira República.

*O sr. Rui Almeida* – E foram os deputados os coveiros.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – ...liquidou a segunda e há de destruir a terceira, se não se fortalecer acima de tudo no devotamento à lei.

*O sr. Campos Vergal* – Não estamos mais em 37, mas em 47!

*O sr. Raul Pila* – Haverá muita diferença.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Como se ilude o nobre deputado. Os destinos de uma Nação e suas questões sociais não se medem pelo jogo de aritmética para dizer-se que estamos em 47 e não em 37. A questão é saber se temos os mesmos elementos econômicos, a mesma estrutura social: se, em tese, os mesmos interesses estão em jogo. (*Muito bem!*)

Não quero, porém, perder-me nesta discussão. Tenho bastante prática da tribuna para não me deixar levar ao sabor dos apertes.

Disse bem o nobre colega, sr. Hermes Lima, que o Superior Tribunal Eleitoral pode dar por terra com esta República se fugir ao seu dever, transformando-se em instrumento de políticos, deixando-se manejar por partidos. Mas, se ele se conservar dentro da função estrita que a Constituição lhe deu, será o grande defensor da liberdade, da ordem e da lei; se, porém, lhe for dada a competência que se lhe oferece, de cassar mandatos de representantes do povo, sob o fundamento da cassação do registro do respectivo partido; se se prestar ao artifício de dizer que o caso não é de cassação, mas de extinção, então tudo estará perdido. Nesse caso, o Poder Legislativo terá perdido a independência que a Constituição lhe assegurou.

*O sr. Hermes Lima – Sem dúvida.*

O SR. JOÃO MANGABEIRA – porque, então, todos os dias estaremos à mercê de decisões de três por dois que manipularão o Parlamento conforme os interesses da hora e das conveniências ditadas pelas conveniências partidárias.

Hoje se cassa o mandato dos comunistas; amanhã, o dos trabalhistas; depois, tocará a vez da UDN. E, assim, ao sabor dos interesses, o Tribunal irá cancelando registros.

Seja porém como for, o Tribunal tem competência legal para cassar o registro dos partidos. E aí divirjo dos comunistas. Ele exerceu a sua função constitucional, a meu ver mal, numa lamentável decisão de 3 por 2. (*Muito bem!*) Mas, se esta é a minha convicção jurídica, a verdade legal é que a decisão é constitucional.

O Tribunal agiu dentro da esfera de sua competência. Ditador só seria o presidente da República se não executasse o acórdão, porque não é ao presidente da República que cumpre rever as decisões judiciais. Como, porém, atribuir-se ao Tribunal a função de cassar mandatos, função que a Constituição não lhe deu, em toda a contextura do regime, mas, ao contrário, lhe recusou, como resulta da própria essência do sistema representativo da letra da Carta Magna que começa por declarar que “todo poder emana do povo”? O Poder Judiciário não emana do povo diretamente. O poder que emana do povo e é a alma de todas as decisões populares, que joga com os destinos da pátria e da nacionalidade quando vota a guerra, é este. É este o poder supremo, do ponto de vista político, em nosso regime. Se este poder supremo, repito, não é delegado em nenhum país da terra ao Poder Judiciário, nem se lhe confere a atribuição de fazer as leis que dizem respeito à segurança da sociedade e da família; se nunca houve país no mundo que conferisse essas atribuições visceralmente, supremamente políticas ao Poder Judiciário é evidente que, dentro do sistema representativo, é poder

independente e harmônico, mas inferior, em seu alcance político, ao Legislativo, que somos nós. (*Palmas.*)

E esta supremacia que nos foi dada, no regime representativo, não foi criada por esta Constituição. E posso demonstrá-lo, através da História, que ela resulta de conquistas seculares, ao longo de lutas no esforço humano pela democracia e pela liberdade. Não depende dos três senadores declararem extinto os mandatos.

Não! Os mandatos não estão extintos. Como extintos os mandatos, segundo declaram os senadores, se os deputados comunistas aqui estão, se neste momento participam dos debates, se tomam parte nas votações? Como extintos, conforme afirmam, para que obter que o Tribunal assim o declare, como extintos se, no último dia do mês, todos receberam seus subsídios, porque seus nomes constavam da folha de pagamento, que o funcionário do Tesouro não tem competência para rever?

Se assim foi, se assim é, se o senador Luís Carlos Prestes recebeu no dia 30 de junho seu subsídio, como vêm três senadores declarar que o mandato dele estava extinto?

*O sr. Aluísio Alves* – Ainda ontem um deputado comunista presidiu a sessão da Câmara.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – A que fica reduzida a Mesa do Senado presidida exatamente por um social-democrata e chefe de partido? A que papel fica reduzido este presidente do Senado que se mancomuna para assaltar o Tesouro, mandando pagar subsídios a um homem que não tem representação alguma, porque o mandato dele está extinto há mais de trinta dias? Que espécie de Mesa da Câmara é esta, que espécie de deputados somos nós que acabamos de assistir ao protesto de deputados comunistas no pleno exercício do mandato que senadores declaram extintos? Senhores, é sair do drama para baixar até à comédia! Não é possível levar a sério tal pretensão. Era preciso que a noção de dignidade do poder parlamentar tivesse baixado muito; era preciso que tivéssemos perdido os últimos resquícios de decoro legislativo para que três membros do Senado, auxiliados por outros cinco congressistas, fossem, a rojos, como pedintes, suplicar a um órgão subalterno, ao Poder Judiciário, que determinasse se a Câmara e o Senado estavam ou não em estado de deliberar, com a presença dos seus representantes reais.

Esta é, a meu ver, a gravidade suprema na questão de competência.

Se os senadores em questão, a cujos intuitos rendo minhas homenagens, se os juristas que deram parecer entendem que os mandatos estavam extintos, o decoro do Parlamento, todas as lições da História política, todos os ensinamentos do Direito Constitucional, toda a essência viva do regime

representativo, toda a súmula de uma Constituição que se concentra dizendo que todo o poder emana do povo tudo aconselhava àqueles Congressistas que tivessem a coragem de vir, rosto a rosto, ao Parlamento, levantar a grande questão política que neste momento se debate. Então bastaria demonstrar e eu o faria até à última evidência – que eles não têm razão e que os deputados comunistas, desaparecesse ou não o seu partido, são representantes do povo, tanto quanto nós. Mas, abdicar desse direito, não condiz com a nossa dignidade.

V. Exa., sr. deputado Freitas e Castro, tão cioso da honra gaúcha, que condiz com a honra do Brasil, pode imaginar um instante Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros, Gaspar Martins assinarem um requerimento como este; evoque a sombra dos mortos: Júlio de Castilhos, Gaspar Martins e Pinheiro Machado, assinando um requerimento como este!

*O sr. Freitas e Castro* – Vossa Excelência tira uma conclusão muito lógica, colocando a questão no ponto de vista em que a situa. Nós a encaramos de outro modo. Estamos certos de que os rio-grandenses fariam a mesma coisa.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Nunca fizeram. Houve muita vaga e a Câmara sempre decidiu a questão por si mesma. O mais que alguma nação tem feito é conferir ao Tribunal Eleitoral o reconhecimento dos eleitores como acontece no Brasil.

De maneira que não há, não posso crer tenha havido, exemplo de uma Câmara que se degradasse até o ponto de entregar ao Poder Judiciário para resolver sobre o funcionamento dela própria.

Foram atos como esse que degradaram o Poder Legislativo levando ao seio do povo a descrença nos seus representantes e gerando na consciência dos déspotas as ambições bonapartistas de golpes.

*O sr. Aluísio Alves* – A Emenda nº 2, de 47.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Sim; a Emenda nº 2.

O general Góis Monteiro declarou uma vez que foi a canificação do Exército. Esqueceu-se, porém, de declarar que a emenda foi a canificação do Brasil.

A primeira foi a canificação do Exército porque permitia que imprudentemente se alijasse das fileiras, sem forma de processo, um homem de inteligência, de cultura e de honra como Felipe Moreira Lima. Mas a Emenda nº 1 canificava a nação, porque criava a infâmia do estado de guerra em plena paz.

A primeira canificava o Exército, repito; a segunda, canificava muito mais, porque canificava o Brasil inteiro.

Não quero, porém, fazer aqui a análise do passado.



O SR. PRESIDENTE – O nobre orador há de compreender com que pesar sou forçado a lembrar-lhe de que o tempo está a terminar.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Vou concluir, sr. presidente.

Por ora, de vez que o tempo está a findar, quis apenas frisar o erro quanto à forma de os senadores proclamarem a vacância de mandatos nesta Casa, passando por cima da autoridade constitucional do presidente da Câmara, no gozo de atribuições especiais que a Constituição especialmente lhe conferiu. Porque só ele no mundo, por força do art. 56, tem competência constitucional para declarar aberta a vaga.

Estranho o ato de degradação do Poder Legislativo, abrindo mão daquilo que é a essência da sua vida e da sua honra, para, em nome dos representantes da nação, pedir ao Superior Tribunal de Justiça Eleitoral declare que tais ou quais deputados deixaram de o ser.

Veja bem o nobre colega, sr. Freitas e Castro, que uso da expressão “representantes da Nação”; veja bem que não digo representantes do Rio Grande do Sul, porque V. Exa. como eu é representante da nação. Se não for assim a unidade da Pátria teria desaparecido e a integridade nacional estaria subvertida, dilacerada, atomizada, desintegrada, numa série de estados, de municípios, de subúrbios, terminando no alinhamento dos corrilhos, cada qual nesta Casa com o seu representante.

*O sr. Freitas e Castro* – Todos juntos representamos a nação; mas, separadamente, cada Estado.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Representamos o povo íntegro, uno, tal como o representam os comunistas, porque para isso foram eleitos sob a vigência de uma Constituição, na qual se estabelece que o poder emana do povo.

Rasgue-se ou reforme-se a Constituição ou então que se a mantenha íntegra, sob pena de derogado o artigo 1º, que V. Exas. mesmos votaram.

*O sr. Hermes Lima* – V. Exa. deve notar que se trata de uma verdadeira conspiração contra a Constituição.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Uma conspiração – diz V. Exa. muito bem –, e uma conspiração triste, em que o Legislativo se degrada e, ao mesmo tempo, degrada um órgão do Judiciário, porque, sob a cor de uma homenagem, o transforma de fato em testa-de-ferro da franqueza partidária, em guarda-costas da covardia política! (*Muito bem!* Palmas.)

Advertido por V. Exa., Sr. Presidente, vou terminar e já o teria feito se, ao entrar neste Casa, não houvesse recebido um cartão, partido de uma das maiores expressões católicas de um desses cidadãos de fé ardente e militante, de uma grande vida de lutas, eminente do ponto de vista intelectual e moral, pelos grandes postos que tem ocupado na República, através

da sua longa existência; de um desses homens a quem a idade provecta, avançada, já dá essa serenidade, que paira acima das paixões. Acabo de receber um cartão do Sr. Altino Arantes. Na sua primeira parte ele se derrama em palavras generosas a meu respeito, as quais já estou acostumado a ouvir de S. Exa., tanto me honra ele há muito com a sua amizade. Mas, na segunda, diz o seguinte:

“Não desmerece deste meu conselho, desvalioso, embora, a sua recente entrevista sobre a cassação ou a extinção (...)”

Vejam a ironia do artista:

“(...) dos mandatos dos representantes comunistas, transcrita na Folha da Manhã, desta cidade, em sua edição de 21 do corrente. Como católico que me prezo de ser, inscrevo-me convictamente entre os adversários da doutrina e das práticas comunistas, mas a minha consciência de cidadão e de democrata se revolta contra a violência e a espoliação onde quer e sob qualquer disfarce que com elas se apresentem.”

Nunca tão sábias palavras foram ditas, tão a propósito, numa hora como esta, por um homem público, por um cidadão eminente, por um grande vulto, no interesse da justiça e da verdade.

Quem fala à Câmara é um homem da esquerda! Não nas horas fáceis, quando a vitória lhe sorri e todo mundo como esquerdista se apresenta. Mas das horas duras; um homem que, silencioso, ao sair das prisões, declara não renegar qualquer dos seus pontos de vista, que continua na esquerda, embora pudesse, em conseqüência, voltar ao cárcere de onde viera.

Assim, penso eu. Assim, pensa também o homem da direita, o homem da estrutura moral de Altino Arantes, católico praticante, convicto e fervoroso. É que as idéias e doutrinas mais opostas se ajustam nas almas nobres em torno de um princípio verdadeiro, do qual depende a salvação da República, a defesa da Constituição e a salvação da liberdade. (*Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.*)

.....

248.5 – REGULAÇÃO DA EXTINÇÃO DE MANDATOS  
LEGISLATIVOS – LEI Nº 211 (7 JANEIRO 1948)

O presidente da República  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1ª* Extingue-se o mandato dos membros dos corpos legislativos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, eleitos ou não sob legendas partidárias:

- a) pelo decurso de seu prazo;
- b) pela morte;
- c) pela renúncia expressa;
- d) pela sua perda nos casos dos ?? 1ª e 2ª do art. 48 da Constituição Federal;
- e) pela cassação do registro do respectivo partido, quando incidir no ? 13 do art. 141 da Constituição Federal;
- f) pela perda dos direitos políticos.

*Art. 2ª* Nos casos das letras e e f do art. 1ª, as Mesas dos corpos legislativos a que pertencerem os representantes declararão extintos os mandatos.

Parágrafo único. Para esse fim, o órgão judiciário ou autoridade que houver cassado o registro do partido ou declarado a perda dos direitos políticos dos representantes, levará o fato ao conhecimento das referidas Mesas, dentro em 48 horas contadas do trânsito em julgado da decisão ou da publicação do ato, e, quanto aos atos e decisões já existentes, da vigência desta lei.

*Art. 3ª* Nos outros casos do mesmo art. 1ª, a declaração será feita nos termos do Regimento de cada corpo legislativo.

*Art. 4<sup>o</sup>* Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1948; 127<sup>o</sup> do da Independência e 60<sup>o</sup> da República – *Eurico G. Dutra – Adroaldo Mesquita da Costa.*

.....

248.6 – DISCURSO DO DEPUTADO  
GREGÓRIO BEZERRA (8 JANEIRO 1948)

**O** SR. GREGÓRIO BEZERRA – Sr. presidente, srs. deputados, o projeto em discussão que reorganiza o Departamento Nacional da Criança, merece o nosso apoio.

Trata ele de medidas que, se não ficarem como obra de fachada, a serviço da demagogia do governo, concorrerão para amenizar, realmente, a situação dolorosa em que se encontram as crianças pobres do Brasil.

Aproveitando a oportunidade, nestas últimas horas que me restam aqui, quero abordar vários aspectos do problema, sobretudo com relação à mãe pobre.

As crianças no Brasil sofrem fome ainda no ventre materno. Nascem famintas, criam-se famintas e morrem tuberculosas, pela fome.

Este quadro, entretanto, de miséria, de sofrimento das populações pobres do Brasil, não é conhecido somente pela bancada comunista, mas por todo o plenário, é conhecido por todos os homens que poderiam, se tivessem patriotismo, não digo resolver definitivamente problema tão complexo, mas, pelo menos, amenizá-lo. Todavia, só se cogita, aqui, é de cassar mandatos de deputados. Sessões extraordinárias se realizaram, gastando-se centenas de milhões de cruzeiros, talvez bilhões de cruzeiros, para cassar o mandato de meia dúzia de deputados comunistas com assento nesta Casa, juntamente porque estes são os que expõem perante a consciência da nação os quadros dolorosos em que vive o nosso povo, a incapacidade administrativa de um governo que, até hoje, não teve descortino para resolver os problemas em causa, e nem ao menos para suavizá-los. Se o chefe da nação fosse realmente o presidente de todos os brasileiros, em seu partido majoritário, que só tem infelicitado a nossa pátria, já teria feito alguma coisa em benefício da criança, da mulher pobre do país, das mães solteiras, criando creches e berçários, para os trabalhadores das fábricas, ou de outros setores de atividade, inclusive as que trabalham em serviços domésticos.

Dizia eu há pouco, sr. presidente, que a criança no Brasil sofre fome ainda no ventre materno. Isto é uma verdade. Se eu fosse médico, fisiologista, higienista, especialista em matéria de alimentação, poderia discutir o assunto com muito mais proficiência. Não sou nada disto, sr. presidente. V. Exa. e a Casa sabem muito bem que não tenho capacidade intelectual, já que em minha infância fui também daqueles miseráveis abandonados pela sociedade, por essa sociedade que fala muito em patriotismo, em sentimento cristão, mas que em realidade nada disso possui, como demonstram os seus representantes nesta Casa.

Vêm-se aqui, sr. presidente, meia dúzia de falsos patriotas que, para enganar o povo, não têm acanhamento de falar em patriotismo, em sentimento cristão, em sentido de solidariedade cristã. Esses representantes, entretanto, nem sabem o que isso representa. Se soubessem, deste plenário já haveria saído projeto de lei amparando definitivamente essa multidão de crianças abandonadas por todos os recantos do país.

Aqui mesmo, no Rio de Janeiro, nessa cidade tão decantada por poetas e escritores, nesta Cidade Maravilhosa que apresenta, de fato, paisagens belíssimas, por trás da fachada, dessa camuflagem, são a miséria, tuberculose, fome, nudez, sr. presidente, o que existe em abundância é falta de piedade nos homens públicos, e, sobretudo, nesse governo tirânico e sangüinário, sempre disposto a gastar milhões de cruzeiros para preparar uma polícia assassina, criminosa, organizada no sentido de derramar o sangue do povo carioca nas praças públicas, de depredar jornais, com suas máquinas e de fazer correr o sangue generoso dos operários gráficos e do pessoal das redações.

Vemos aí, sr. presidente, um governo de desordem e de anarquia. Nunca houve em nossa Pátria governo tão incapaz. Minha opinião manifestada em outras oportunidades, é governo da fome e da miséria do povo e do proletariado da nossa pátria. Esse governo nunca procurou solucionar os problemas nacionais. O Presidente da República entende que a solução do problema da fome e da miséria, no Brasil, consiste, exclusivamente, em combater os comunistas, cassando os mandatos de legítimos representantes do povo.

Pode ficar certo o sr. general Dutra de que, contra a sua vontade e a de seus auxiliares, nós, os deputados comunistas, aqui voltaremos. Saímos empurrados pela reação, mas voltaremos a este plenário, conduzidos nos braços do povo e do proletariado! Aí, sim, a composição deste plenário não será mais esta, de reacionários e parafascistas, mas de democratas, de homens que desejam a felicidade e o engrandecimento do Brasil, procurando, por todos os meios, entregar nossa pátria aos brasileiros, e não aos banqueiros internacionais, dos Estados da América do Norte!

Mas, como dizia há pouco, a fachada é bonita e patriótica.

O sr. general Dutra, com seu majoritário, que até hoje nada fez em benefício do povo e do proletariado, bem podia dar andamento aos projetos de auxílio e assistência que ainda perambulam pelas Comissões da Câmara. Não há, porém, pressa em resolvê-las. Quanto ao projeto, por exemplo, do abono de Natal, o sr. Sousa Costa, na Comissão de Finanças, acusou-nos de impatriotas, dizendo que pretendíamos arrancar dinheiro, que o Estado não possuía, para esse fim. No entanto, há dinheiro quando se trata de gastar 4 ou 5 milhões para mimosear mr. Truman, fazendo sua propaganda, dando-lhe prestígio eleitoral para eleger-se nas próximas eleições nos Estados Unidos.

O Brasil tem dinheiro para importar caviar no exterior para agradar ao sr. presidente Videla, também grande defensor dos americanos do norte! O Brasil tem dinheiro para gastar milhões com este plenário, sem qualquer proveito público e compreensão patriótica, somente para precipitar a aprovação desse famigerado projeto!

Compreendo que esses representantes reacionários e fascistas se sintam mal, neste plenário, lado a lado com os representantes do Partido Comunista do Brasil. Esses senhores não sabem o que é a desgraça do povo, o que é ganhar apenas 5 a 6 cruzeiros por dia: nunca passaram fome, nunca tiveram filhos mortos pela tuberculose, pela fome, pela falta de um pingo de leite. Esses senhores só sabem falar a linguagem dos tubarões dos lucros extraordinários, dos donos de trusts e monopólios internacionais, exploradores do proletariado de nossa pátria.

É por isto que esses srs. deputados se sentem mal ao lado dos representantes do proletariado e do povo, de homens que só vêm à tribuna para dizer verdades. Sabemos que elas ferem profundamente, mas firmam a quem ferir, nós as proclamaremos, porque os comunistas nunca tiveram compromissos com negociatas, com capitalistas, com latifundiários, com usineiros ou fazendeiros reacionários, nem com cultivadores de cacau da Bahia, com os exploradores dos miseráveis soldados da borracha do Pará e do Amazonas, com os impiedosos escravizadores dos nossos irmãos nordestinos! Nosso compromisso é com a massa sofredora, com o povo que se acha sob o tacão da reação, povo cujo sangue generoso, freqüentemente é derramado em praça pública, sem o protesto desses senhores que têm já uma doença: o esquerdismo. Lênin dizia que o imperialismo é a doença infantil do comunismo. E eu afirmo a estes cassadores de mandatos, ?cassadores? de águas turvas, a estes semeadores de ventos que eles amanhã colherão tempestades!

O presidente da República, com o seu partido majoritário, até hoje nada fez, pelo Brasil, pois sua preocupação única é combater o Partido Comunista. E aquele partido, como os demais que apóiam o governo, está comprometido com o povo, porque se teve maioria absoluta para aprovar

um projeto inconstitucional, com muito mais razão deve tê-la para aprovar projetos que venham, realmente, ao encontro das necessidades nacionais.

Essa maioria terá, também, forças para elaborar o projeto de reforma agrária, que virá solucionar, de uma vez para sempre, o tremendo problema que é, talvez, o número um da nossa pátria – o problema da fome.

Com exceção de meia dúzia de parasitas, com exceção de meia dúzia de tubarões dos lucros extraordinários, com exceção de meia dúzia de exploradores do povo, a população do Brasil está sendo liquidada lentamente pela fome.

Antes de tudo, o governo necessita abordar o problema da alimentação do povo brasileiro. Urge, principalmente, cuidar da maternidade, das mães que dão filhos à pátria e vivem famintas, impossibilitadas mesmo de alimentar o ser que ainda se encontra no seu ventre. Quando as crianças nascem, sua maioria já é tuberculosa; das que conseguem chegar a um ano de idade, mais de 70% perecem; outras, ainda, só atingem a idade de 7 a 8 anos.

O ilustre deputado comunista senhor Alcedo Coutinho, num dos seus brilhantes discursos, de maneira feliz, inteligente e patriótica, teve oportunidade de mostrar ao plenário quão doloroso é o problema da alimentação dos filhos do povo.

Sr. presidente, quando se fala do problema da criança temos de considerar vários de seus aspectos, dentre os quais destaco o das mães solteiras. No Brasil, existe, talvez, um milhão de mães solteiras, mães desamparadas, mas perseguidas por esta falsa moral, mães que muitas vezes são renegadas do próprio lar, pelos pais. A causa dessa desgraça é a falta de dinheiro. Sim, porque para a classe privilegiada não chega esta vergonha. O dinheiro encobre o pecado cometido pelas jovens da alta classe, da aristocracia. As mães pobres, porém, as mães funcionárias, as mães camponesas, mães operárias não possuem dinheiro para esconder a sua desonra. Muitas vezes as mães pobres, por falta de dinheiro para ir ao médico a fim de encobrir o seu pecado, provocam o aborto criminoso que, na maioria dos casos, as leva à sepultura. Outras, envergonhadas, recorrem ao infanticídio, abandonadas, desprezadas pelos pais, pela sociedade, pelo Estado. Tais desgraçadas, muitas vezes, são condenadas a 10, 12, 15, 30 anos, como se fossem entes completamente degenerados. Nem sempre, porém, se procura buscar a causa determinante do crime, porque a nossa sociedade só enxerga e compreende a elite capitalista e latifundiária dos banqueiros, dos grandes tubarões que exploram o povo. Outras, depois de dar à luz o fruto do seu primeiro amor, não têm coragem de assassiná-lo nem de depositá-lo numa roda, nem de abandoná-lo na rua como há dias aconteceu no Bairro das Laranjeiras, onde uma criança estava sendo devorada por cachorros. Isto se deu, naturalmente, porque a mãe da criança, por falta de recursos, não



pôde procurar lugar conveniente para abrigar o filhinho. Depositou-se em um caixão bem arranjado, onde cães famintos o confundiram com um pedaço de osso ou de carne. Tiraram-no vivo do caixão e o arrastaram pelas ruas do Bairro das Laranjeiras.

Esta a proteção à infância que o governo do sr. Dutra proporciona.

Mas não é só, sr. presidente. Muitas domésticas mulheres pobres que procuram honestamente ganhar seu pão, trabalham durante os seis dias da semana e meio-dia no domingo. Muitas vezes só têm folga para sair à rua depois que anoitece. Estas criaturas, como é natural e humano, também precisam satisfazer seu instinto sexual. E o que acontece é que, depois que essas criaturas ficam grávidas, são desprezadas pelos patrões, abandonadas por todos. Ainda mais, depois do parto, quando vão procurar um emprego doméstico, não encontram patrão ou patroa que as queira receber.

Seria, realmente, ato de altruísmo dos patrões receberem uma empregada com um filho de peito.

Conclusão: essas infelizes criaturas ficam completamente ao abandono umas não têm coragem de pedir esmolas, outras estendem a mão aqui e acolá, pedindo pelo amor de Deus. De duas uma, ou enlouquecem, ou, então, oferecem, de graça, os próprios filhos. Fato desta natureza constituiu objeto de uma nota publicada no *Jornal do Brasil*, mais ou menos nestes termos: “Oferecem-se duas crianças de 6 a 9 anos, a quem interessar possa.” Tenho o recorte em casa. Não o trouxe, hoje, a fim de exibi-lo ao plenário, porque não sabia que ainda teria possibilidade de falar sobre o projeto que reorganiza o Departamento Nacional da Criança.

Mas, sr. presidente, tendo em vista a situação dessas mães abandonadas, sem esposos, que os srs. deputados – cuja coragem foi demonstrada na defesa dos mandatos que o povo nos outorgou devem, quanto antes, elaborar a lei de proteção à infância e à maternidade, sobretudo, a esta dezena de milhares de mães solteiras, as quais, não tendo para quem apelar sem sombra de proteção, ficam na contingência a que há poucos minutos me referi.

Outra feição deste doloroso episódio da vida brasileira é que os filhos de tais mães solteiras adquirem, já em tenra idade, todos os vícios, depravando-se. Basta vermos o espetáculo que nos oferecem as ruas desta Cidade Maravilhosa – maravilhosa para a grã-finagem, maravilhosa para os tubarões, maravilhosa para os reacionários e fascistas, que roubam impiedosamente o povo de nossa pátria – mas cidade dolorosa, feia e triste para milhares de seres humanos que habitam as favelas, os barracos, os porões e, até, debaixo das árvores quando despejados por esse desumano prefeito, sr. general Mendes de Moraes, já transformado no prefeito dos abastados e que dirige guerra de morte contra a população humilde e pobre do Rio de Janeiro.

*O Sr. Presidente* – Peço ao nobre orador licença para interrompê-lo, a fim de submeter ao plenário requerimento de prorrogação da sessão por 15 minutos, para que S. Exa. possa concluir sua oração.

Os srs. deputados que aprovam o requerimento, queiram levantar-se (*Pausa.*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o sr. deputado Gregório Bezerra.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – (*Prosseguindo.*) Sr. Presidente, há poucos dias, dei um aparte ao Deputado pelo Pará, sr. Lameira Bittencourt, abordando problemas graves relacionados com a capital paraense. Fi-lo, porque, quando discursava o sr. deputado João Amazonas, na Comissão de Justiça, aquele representante nortista asseverou que em Belém não havia fome e miséria. O sr. Lameira Bittencourt, parecendo atuado pelo espírito de Hitler ou Mussolini, afirmou, em altas vozes, que Belém é uma cidade feliz, e que o nível do seu povo era coisa inigualável no Brasil. Os paraenses viviam bem alimentados e vestidos. Foi S. Exa. infeliz nesta sua afirmativa, porque no dia seguinte recebíamos nós um jornal do Pará, o qual estampava a fotografia de oito crianças, de 6 a 9 anos de idade, capinando as ruas de Belém. Era a escravização das próprias crianças, pela municipalidade local. Ademais, ninguém, de boa-fé, que conheça essa capital, poderá esconder os quadros de miséria, de atraso e angústia a que se acham submetidos talvez 2/3 da população paraense!

É assim que se expressam, que procuram tapar o sol com a peneira.

Eis a verdadeira situação do país, que se me afigura uma grande represa em desmoronamento: quando se tapa de um lado, arrebenta do outro; quando se tapa do outro, arrebenta no centro; eis a situação, com este governo de fome e de miséria que caracteriza a atuação do presidente que, em seu discurso de posse, disse ser o presidente de todos os brasileiros dos pobres, dos camponeses, dos operários, dos seringueiros, dos castanheiros, dos trabalhadores das fazendas de cacau da Bahia, dos trabalhadores das fazendas de café de São Paulo, dos vaqueiros dos Pampas e do Nordeste!

Que respondam os funcionários públicos, os comerciários, os operários, os trabalhadores em geral de que tem ele sido presidente – se do povo brasileiro ou de meia dúzia de exploradores desses mesmos brasileiros!

Ninguém tinha dúvida do que seria a gestão do sr. presidente da República. Para felicidade sua, houve o movimento revolucionário de 32 em São Paulo, e este que hoje é o presidente da República, era então tenente-coronel, comandante do 4º Regimento de Cavalaria, em Minas Gerais.

Sua Excelência tinha horror a toda conversa, mas conhecia os regulamentos militares.

Na Revolução de 37, porém, não se lembrou mais dos que lhe deram a vitória e viu-se graças ao Estado Novo, com o beneplácito do ditador, promovido de maneira vertiginosa.

Mais tarde, o sr. Getúlio Vargas, não satisfeito, achou ainda que o general Dutra devia ser o presidente do Brasil e apoiou sua candidatura. Não fossem os votos dos queremistas, jamais Sua Excelência teria sido eleito Presidente da República.

O general Eurico Dutra, entretanto, não admite que exista no Brasil homem com mais prestígio. Por isso, move guerra de morte contra o senhor Getúlio Vargas, quer tirar a Sua Excelência o prestígio, mas não tem a mesma habilidade do ex-ditador.

Paralelamente ao sr. Getúlio Vargas, existe no Brasil outro homem que, sem fraude, sem vaidade, sem usar de outros meios demagógicos tem prestígio suficiente para atuar como vanguarda do sr. presidente, todos nós sabemos, desta mesma tribuna, proferiu os mais brilhantes, mais palpitantes e mais patrióticos discursos, abordando os problemas fundamentais do Brasil.

Por ser justamente comunista... e muita gente tem respeito das suas qualidades intelectuais, morais e de honestidade...

*O sr. Gervásio Azevedo* – E por ser um patriota sincero.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA –... por ser, realmente, verdadeiro patriota, é odiado pelo capitalismo ianque, pelos imperialistas, pelos tubarões, pelos latifundiários e por todos os invejosos e reacionários.

Pergunto: será que eles irão tirar o prestígio desse grande senador da Pátria e do povo? Até ontem, o senhor Prestes era o senador da República; hoje é senador do povo brasileiro. Exerça ou não o seu mandato, esteja ou não sentado na sua cadeira do Senado Federal, o seu lugar estará sempre ali. Sua voz sempre foi a dos oprimidos e ecoará sempre, profundamente, talvez com muito mais vivacidade, com muito mais velocidade do que ecoaria se estivesse sentado naquela poltrona do Senado da República.

O ilustre senador da República, ontem, era apenas o “Cavaleiro da Esperança; hoje é o “Cavaleiro da Esperança” e mais “o grande senador da República”.

Sei, sr. presidente, que meu tempo se está esgotando; sei que V. Exa., dentro em pouco, me chamará a atenção. Desejo, porém, fazer algumas considerações a respeito do projeto sobre as crianças pobres e abandonadas.

Há poucos meses, na Lagoa Rodrigo de Freitas, se verificava um quadro maravilhoso, posso assim dizer: a exposição canina. Mais de 200 cães de luxo desfilaram por um tapete de veludo.

Certo jornalista, parece-me que de *Diretrizes*, entrevistou uma daquelas senhoras, portadora de um dos animais concorrentes. Era pecado, então, era crime chamar os animais de cachorros. Cada qual tinha um nome fidalgo. Chamá-los de cachorros seria uma desmoralização. Eram cachorros que tomavam dois litros de leite por dia, que comiam dois quilos de carne sem osso, que tomavam banho de sol e de raio ultravioleta, passeavam de carro e de avião.

Havia, a 150 metros de distância da Lagoa Rodrigo de Freitas, uma desgraçada favela que estava desmoralizando os cavalos de corrida da grã-finagem. Esse mesmo repórter, depois de tomar algumas taças de champanha e de ter presenciado toda aquela opulência, declarou sentir-se assustado ante tanta grandeza.

A 150 metros existia, repito, uma favela de 5.000 pessoas, com mais de 2.000 crianças descalças atoladas dentro da lama. Vejam bem os nobres Deputados, os cachorros desfilavam por tapetes de veludo; as crianças desfilavam dentro do lamaçal, das fezes e do lixo!

Os cachorros comem carne sem osso, comem *filet mignon*, usam vitaminas, têm médicos e enfermeiras; as crianças pobres do Brasil, mesmo as desta desgraçada "Cidade Maravilhosa", vivem famintas, tuberculosas, despidas, sem ter onde dormir, misturando-se com as fezes dos cachorros vagabundos!

Passava, naquele momento, uma criança conduzindo meio quilo de carne e a cota, conforme a linguagem, meio quilo de carne de 300 gramas de osso e muita pelanca. Essa criança, cujo pai, ébrio, era um vencido na vida e cuja mãe trabalhava, dia e noite, numa tina, lavando e engomando, para mantê-las e a seu próprio marido, elas e as demais pessoas da família, em número de seis, se alimentavam com quinhentas gramas de carne, contendo mais de metade do peso em osso, além de muita pelanca. Sim, porque o povo, que paga mais caro, no Brasil, sobretudo nesta "Cidade Maravilhosa", não pode comer carne: esta vai para os cachorros da grã-finagem. Eis uma imagem nítida deste governo de tirania nacional. E tudo isto é ainda pouco.

Dizia eu, sr. presidente, que essas crianças, habitantes de desgraçadas favelas, estavam desmoralizando os cavalos de corrida da gente poderosa, importunando os animais com a sua fedentina. Enquanto as crianças dormiam no chão ou na lama, os cavalos se acomodavam confortavelmente em suas estrebarias, acolchoadas, limpinhos, tratados com todos os requisitos da higiene. Ali não penetrava um mosquito ou pulava uma pulga, porque tal não se poderia admitir: os médicos seriam multados. Esses animais não chegam sequer a mexer com a cauda, sem que vários médicos veterinários e enfermeiros não os examinem cuidadosamente.

Mais adiante, porém, do outro lado do mundo, está a decadência humana.

Sr. presidente, é caso de se implorar, desta tribuna, as leis de proteção aos animais para crianças e mães desamparadas do Brasil, porque suas disposições zelam muito mais eficientemente pelos animais do que o governo deste país pelas mães e crianças de nossa terra.

O general Eurico Dutra está dominado pela fobia do comunismo e só vê diante dos olhos esta corrente política, como um vulcão, achando que, eliminando-o, terá resolvido todos os demais problemas que nos afligem. É o pior, sr. presidente, é que não só S. Exa. pensa assim, mas também com S. Exa. estão os deputados "cassadores" de mandatos...

O SR. PRESIDENTE – Advirto o nobre orador de que faltam três minutos para esgotar-se o tempo de que dispõe.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – ... alguns dos quais homens inteligentes e cultos deviam ter capacidade para perceber os problemas do povo e legislar para as suas soluções.

Sr. presidente, a situação dolorosa em que nos achamos vai além desse quadro que revelei: depois do protesto dos cavalos, que aconteceu? O prefeito, lá pelos meses de agosto ou setembro, mandou derrubar as favelas que estavam incomodando os cavalos de corrida e empilhar seus habitantes, como sardinhas, apesar do clamor que então se ergueu. Assisti à derrubada. Lá chegando deparei com um espetáculo bélico: metralhadoras, polícia de choque, da prefeitura. Não sendo ainda suficiente foi requisitada a polícia especial, esses brutamontes fartamente alimentados à custa do trabalho do povo. É uma ironia: essas polícias, que, devido à sua missão espinhosa, deviam gozar das simpatias do povo são odiadas por esse mesmo povo. E não são apenas degenerados que ingressam em suas fileiras; às vezes são homens da classe média, cidadãos pacíficos, tipos humanos, corações generosos. Como, porém, o homem é o produto do meio, tais cidadãos, se não fossem para a polícia especial, se não fossem "tiras" da Polícia, poderiam ser ainda elementos de valor para a pátria. Lá, no entanto, se pervertem e se degradam no ambiente infame e desgraçado.

*O Sr. Presidente* – Permita-me o nobre orador interrompê-lo para submeter à Casa requerimento de prorrogação da sessão por mais quinze minutos, a fim de que S. Exa. encerre suas considerações.

Os senhores que aprovam o requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)* Aprovado.

Continua com a palavra o nobre deputado.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – Sr. presidente, agradeço ainda essa consideração dos colegas para comigo.

Ia dizendo que a polícia recebe educação física, meticulosa, lições de jiu-jitsu, e todos os seus segredos, aprende a capoeiragem, luta livre e de boxe; é fortemente alimentada, tratamento médico não lhe falta. O governo precisa dos músculos fortes e rijos dessa polícia. Se fosse para a segurança do Brasil, nada mais justo. Mas o Poder Executivo se utiliza desses elementos não pelo que eles valem em si, mas pelos crimes e perversidades que praticam. Quanto mais brutalidade praticarem em seus semelhantes, mais prestígio gozarão junto aos chefes e comandantes. Esse fato prejudica a polícia. Ela devia ser uma instituição para garantia e defesa dos cidadãos, da propriedade, da manutenção da ordem. Vemos, porém, o contrário. A desordem começa pelo Catete e termina na Polícia Central do Distrito Federal, pois dela se originam todos os perversos e criminosos. Esses elementos são cuidadosamente educados com o fim de adquirirem força física além da comum para massacrar e torturar seus semelhantes.

Vimos, como disse, a polícia em dois carros, dispostos estrategicamente, com metralhadoras, nas favelas. Além da polícia de choque havia ainda a municipal. Vimos mulheres e crianças chorando abraçadas umas às outras, sem saber onde iriam, famintas, descalças, quase nuas. Vez por outra, aproximava um caminhão que enchiam com esses seres vivos, com essas crianças, como se fossem sacas de café, de laranja cravo e da Bahia, aipim ou cacau ou batata!

*O sr. Campos Vergal* – Permita V. Exa. um aparte.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – Com muito prazer.

*O sr. Campos Vergal* – Estou acompanhando com vivo interesse o discurso de V. Exa. Posso afirmar que acabo de atender a um grupo numeroso de trinta mulheres do povo representando os moradores da rua Assis Brasil, onde existem uns terrenos baldios em que havia cerca de quinhentos barracões, dos quais só restam duzentos que abrigam grande número de famílias, gente pobre e simples. Tais pessoas estão desamparadas e ameaça tremenda pesa sobre elas. É que amanhã, talvez pelas 9 horas e 30 minutos, sejam despejadas dos seus barracos. Pergunto a V. Exa. e à Casa: para onde se encaminharão essas famílias?

Para onde se encaminharão, especialmente essas dezenas e dezenas de crianças que merecem dos poderes públicos, já não digo toda a proteção mas todo o respeito? É um crime que se vai perpetrar, amanhã à rua Assis Brasil, no Posto 2, e apelo para as supremas autoridades judiciais, a fim de que evitem esse crime de lesa-humanidade. Apelo no sentido de que não se realize, à face da sociedade carioca, mais esse ato vergonhoso. As mulheres aqui estiveram, implorando providências para o caso, e eu, que as atendi, tive agora o feliz ensejo, de aproveitando os últimos momentos do discurso humanitário de V. Exa, dar do fato conhecimento à Câmara. Assim, pois, agradecendo a oportunidade que V. Exa. me concedeu para o aparte, dirijo

um apelo à imprensa desta cidade e às autoridades públicas, para que não se atirem à rua, já não digo centenas de pobres mulheres, mas dezenas e dezenas de crianças mal nutridas, mal vestidas, que não têm, absolutamente, lugar para onde ir e, até não têm o que comer.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – O aparte de V. Exa. é bastante oportuno. Lamento, meu ilustre colega, sr. deputado Campos Vergal, que não esteja presente a maioria dos "cassadores" de mandatos, para que ouça a declaração que acaba de fazer e que veio reforçar as minhas considerações sobre a situação em que vive o povo, sobretudo as mulheres e crianças pobres do Brasil. Agradeço, repito, e sinceramente, o aparte de V. Exa., mas a pergunta formulada devia ser dirigida ao sr. Eurico Gaspar Dutra e ao sr. Acúrcio Torres, nosso colega, líder da maioria que tão "patrioticamente" vem desenvolvendo dinâmica atividade, durante os dois últimos meses, para cassar mandatos de seus colegas.

Veja bem, nobre colega, sr. Campos Vergal: este plenário ainda ontem se achava cheio, estava mesmo superlotado: hoje, os senhores "cassadores" de mandatos desapareceram, com exceção de um ou dois; não se interessam pela situação do povo, mas unicamente pelos problemas que lhes dizem respeito, para satisfação de seus apetites capitalistas, reacionários e fascistas.

*O sr. Benício Fontenele* – Peço ao ilustre orador que indague do nosso nobre colega Sr. Campos Vergal a quem pertence o terreno de onde vão ser despejadas essas famílias brasileiras. Julgo que pertence à prefeitura. Seria, também, interessante V. Exa. indagasse do ilustre deputado sr. Sousa Costa que é feito do projeto da Lei do Inquilinato, que há tanto tempo se encontra na Comissão de Finanças, da qual S. Exa. é presidente.

Que terá sido feito desse projeto que encerra medida tão vital para os interesses coletivos e que vem se arrastando desde 1946 até a presente data, sem conseguir qualquer solução?

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – A pergunta é interessante e oportuna e, aqui, foi várias vezes formulada por nós da bancada comunista.

Devia, agora, ser dirigida aos senhores cassadores de mandatos.

Sr. presidente, o tempo urge, e muita coisa eu ainda teria para dizer sobre crianças narrando fatos ocorridos nesta cidade, como um que observei, ainda recentemente, e muito doloroso na Praça Quinze de Novembro. Não posso abordá-lo, entretanto, porque o tempo é escasso.

Valendo-me, sr. presidente, da discussão do projeto, quero em homenagem ao povo, a esses sofredores de minha pátria, sobretudo os de meu estado e que me elegeram, apresentar, nas últimas horas do exercício do meu mandato, aqui nesta Casa, projeto de lei relativo à criança e às mães solteiras, no que tenho muita honra e satisfação. A solução dele correria por

conta do plenário, mas não tenho ilusão alguma a respeito, pois que tudo que visa beneficiar o povo e aprovado por essa maioria, que só se tenha como majoritária para cassar mandatos parlamentares.

Este o projeto:

*Determina a instalação de creches e berçários destinados à assistência às mães trabalhadoras.*

O Congresso Nacional decreta:

*Art. 1<sup>o</sup>* Serão instalados em todo o território nacional, sob a direção do Departamento Nacional de Crianças do Ministério da Educação e Saúde, creches e berçários destinados a prestar assistência aos filhos das mulheres que exerçam atividades remuneradas fora do lar, nas condições previstas nesta lei.

*Art. 2<sup>o</sup>* As creches e berçários terão no mínimo 80 leitos e serão distribuídas em todos os bairros ou distritos comerciais e industriais, em cujas áreas se encontrem mais de 1.000 mulheres assalariadas, devendo sua localização atender às necessidades mais urgentes da população beneficiada dos respectivos centros de trabalho, de acordo com os dados colhidos nos termos do art. 4<sup>o</sup>.

*Art. 3<sup>o</sup>* Nos estabelecimentos industriais e comerciais em que trabalhem mais de 100 mulheres, deverá o DNC manter uma creche, em colaboração com a empresa proprietária, desde que, no inquérito efetuado nos termos do art. 4<sup>o</sup>, se prove a existência de, pelo menos, dez gestantes.

*Art. 4<sup>o</sup>* O Departamento Nacional do Trabalho, através da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, efetuará, no prazo de 180 dias, um inquérito entre as instituições de previdência social, com as seguintes finalidades:

a) verificar o número de mulheres com idade de 16 a 50 anos, com a respectiva distribuição geográfica, local de trabalho, de moradia, número de filhos, salários e demais condições de trabalho e de vida;

b) estudar as condições mínimas para assistência à maternidade e à infância, às mulheres que exercem atividades remuneradas fora do lar, através de criação de creches e berçários nos locais de trabalho ou nos distritos de localização das empresas;

c) conhecer os aspectos sociais e econômicos das necessidades da mulher trabalhadora, para a orientação dos planos de assistência.

*Parágrafo único.* Completado o inquérito, será encaminhado ao Departamento Nacional da Criança, que organizará o plano de realizações previsto no art. 1<sup>o</sup> desta lei.

*Art. 5<sup>o</sup>* Farão jus aos benefícios desta lei em condições de igualdade:



a) as mulheres contribuintes de quaisquer instituições de previdência;

b) as empregadas domésticas que o requererem, nos respectivos distritos de moradia, ou emprego.

*Art. 6<sup>o</sup>* Todos os serviços prestados nas creches e berçários, instalados nas condições desta lei, serão inteiramente gratuitos.

*Art. 7<sup>o</sup>* Para as inscrições às vagas existentes, em cada creche, será somente exigida da candidata prova ou declaração de maternidade.

*Parágrafo único.* No caso de declaração, somente terá validade quando feita pelo próprio.

*Art. 8<sup>o</sup>* Aplica-se ao disposto nesta lei as normas da legislação vigente relativas à cooperação do Departamento Nacional da Criança com os estados e municípios.

*Art. 9<sup>o</sup>* Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, à conta do Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$50.000.000,00).

*Art. 10.* Revogam-se as disposições em contrário.

#### *Justificação*

O projeto em apreço, que determina a instalação de creches e berçários destinados à assistência às mães trabalhadoras, tem em vista uma das maiores reivindicações das mães pobres brasileiras. Sabemos, através das estimativas oficiais, que existem no país, atualmente, cerca de meio milhão de mulheres exercendo profissões remuneradas fora do lar, sem incluir nessa soma a categoria das domésticas. São mulheres, em sua quase totalidade, de baixo poder aquisitivo, que percebem salários de fome, à cuja conta tem de enfrentar as despesas de alimentação, habitação, transporte etc., às vezes para família numerosa. Os seus problemas, por isso mesmo, são enormes e graves, inclusive no que se refere à manutenção e guarda dos filhos menores, de que elas precisam se separar durante a etapa diária do trabalho.

A Consolidação das Leis do Trabalho, nos seus capítulos de assistência às mães trabalhadoras, especificamente no parágrafo único do art. 389, que tratou da instalação de creches e demais estabelecimentos próprios à guarda dos filhos na fase de amamentação, não chegou a assegurar é fácil de ver nenhum benefício de ordem prática, ao trabalho feminino nos estabelecimentos industriais e comerciais. Por outro lado, não obstante a Constituição, em seu art. 164, ter determinado a assistência à maternidade e a proteção à família, até agora a Câmara não estudou nenhuma medida capaz de garantir, às milhares de mulheres pobres que trabalham, o auxílio real do Estado, nesse particular.

Estendemos os benefícios da lei às empregadas domésticas, desse modo atendendo a uma sentida reivindicação dessa grande massa de mulheres, que até hoje nenhum direito possui, e cujas condições de vida e de trabalho são das piores, entre todos os trabalhadores do país. Como não estão enquadradas as domésticas entre os associados às instituições de previdência, determinamos no art. 5º do projeto que, para terem as vantagens da matrícula nas creches, devem as domésticas apresentar requerimento nesse sentido.

Devemos ainda ressaltar a medida constante do art. 7º do projeto, pela qual somente serão exigidos, das candidatas às vagas nos estabelecimentos criados pela lei, documentos relativos à comprovação da maternidade. Com isso, procuramos evitar os vexames a que estão sujeitas milhares de mulheres do povo que não têm regularizada a situação matrimonial. A maternidade deve ser protegida pelo Estado, sem qualquer limitação ou restrição, cabendo antes, como dever do poder público, a proteção à mãe solteira, a essa sacrificada criatura, perseguida pela legislação retrógrada e reacionária. Muitos são os crimes contra a natureza e contra a sociedade que resultam da incompreensão dos legisladores acerca do problema da mãe solteira. Com o dispositivo citado, evitamos sejam aplicadas, pela administração das creches e berçários, qualquer desses estúpidos erros.

Em nosso projeto as mulheres do Brasil, cujas reivindicações vêm sendo levantadas, nos últimos anos, através de memoriais, campanhas, sob a liderança de coisas e esclarecidas organizações democráticas, terão uma contribuição concreta, uma cooperação decidida para a solução desse magno problema, o da defesa da maternidade e da infância proletárias.

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1948. – *Gregório Bezerra Abílio – Fernandes Alcedo Coutinho – Gervásio Azevedo – Henrique Oest – Lino Machado – José Mário Crispim.*

Este, sr. presidente, o projeto que apresento, apesar de saber que não estarei neste plenário para defendê-lo quando vier a ser discutido. Espero, porém, dos homens democráticos que ficam nesta Casa que, para honra ainda da Constituição brasileira e da própria Casa de Tiradentes, defendam a proposição, como se estivessem se batendo por pessoa de sua família mesma.

Não tem finalidade demagógica o projeto, mas encerra objetivo profundo, humano e patriótico. Por este motivo, sr. presidente, espero que o plenário saiba compreender o seu alcance e o discuta com patriotismo, dentro de um espírito elevado de humanidade, tendo sempre em mente a salvação das crianças brasileiras.

Sr. presidente, entrego a V. Exa. o projeto, fazendo votos para que ele não venha a receber tratamento igual ao dos demais que foram apresentados e continuam congelados nas Comissões, mas que venha a ser discutido

no plenário para, desta forma, esse partido majoritário, que só aprendeu a cassar mandatos de deputados, pelo menos aprenda um dia a ser democrata e humano.

Repito o que dizia há pouco: talvez seja a última oportunidade que tenho de falar nesta Casa, pelo menos nesta legislatura.

*O sr. Alcedo Coutinho* – V. Exa. foi o segundo deputado mais votado em Pernambuco, sendo que o primeiro se elegeu gastando dinheiro e Vossa Excelência foi eleito pelo prestígio que tinha e mantém perante o povo pernambucano.

*O sr. Abílio Fernandes* – E por isso voltará a esta Casa.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA – Em vez de gastar o dinheiro com a propaganda da minha candidatura, o povo pernambucano custeou as despesas da minha eleição. Depois disto, ainda me vestiu, comprando-me roupa e calçado. No dia do meu embarque, não tinha eu dinheiro sequer para a passagem. Pois o proletariado consciente de Recife se cotizou e pagou essa passagem, mandando-me aqui cumprir meu dever, defendendo os interesses do povo e do proletariado brasileiro.

Repito, nós, comunistas, sairemos desta Casa empurrados pela reação e pelo fascismo, mas voltaremos, conduzidos pelos braços do povo e do proletariado desta pátria.

Era o que tinha a dizer e muito obrigado aos nobres colegas.  
(*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE – Está encerrada a sessão.

.....

248.7 – DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DOS MANDATOS  
COMUNISTAS – ATO DA MESA DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS (10 JANEIRO 1948)

**A** Mesa da Câmara dos Deputados, em face do disposto no art. 23 da Lei nº 211, de 7 do corrente, e tendo em vista o Ofício nº PR 0-88, de ontem, em que o Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do parágrafo único do citado artigo da lei, lhe comunica haver cassado, pela Resolução desse Tribunal de 7 de maio de 1947, o registro do Partido Comunista do Brasil,

Declara extintos os mandatos dos deputados e suplentes eleitos sob a legenda desse partido.

São os seguintes os deputados e suplentes eleitos sob a legenda do Partido Comunista do Brasil: Carlos Marigela, Francisco Gomes, João Amazonas de Sousa Pedroso, Maurício Grabois, Agostinho Dias de Oliveira, Alcedo de Moraes Coutinho, Gregório Lourenço Bezerra, Abílio Fernandes, Claudino José da Silva, Henrique Cordeiro Oest, Gervásio Gomes de Azevedo, Jorge Amado, José Maria Crispim, Osvaldo Pacheco da Silva.

Sala das reuniões da Mesa da Câmara dos Deputados, 10 de janeiro de 1948. – *Samuel Duarte – Munhoz da Rocha – Getúlio Moura – Jonas Correia.*

.....

248.8 – DISCURSO DO DEPUTADO CAFÉ FILHO ACERCA  
DO PROJETO DE CASSAÇÃO DO PCB  
(13 JANEIRO 1948)

*Discurso do Deputado Sr.  
Café Filho, Proferido na Sessão do Dia 6  
De Janeiro De 1948:*

**C**uja publicação seria feita posteriormente:  
O SR. CAFÉ FILHO – Sr. presidente, 6 de janeiro de 1948, dia santo de guarda no Senado Federal; de trabalho, para cassação de mandatos, na Câmara dos Deputados!

Quando um projeto consegue vencer o espírito religioso de uma assembléia política em que têm assento vários sacerdotes católicos; quando faz trabalhar aqueles que não trabalhariam se não estivessem a isso obrigados pela disciplina partidária, é que esse projeto traz em seu bojo alguma coisa de relevante, algo de importante para o bem ou para o mal. De outro modo, homens fiéis à religião, que repousariam numa data como a de hoje, não teriam preferido o trabalho árduo do debate parlamentar, ao recolhimento da fé no dia de Santos Reis, que é aquele em que a igreja simboliza os Reis da terra curvados perante a humildade do berço do menino Jesus. E isso, sr. presidente, não é para o bem; é para o mal. É para a aprovação de um projeto que, não tendo coisa alguma de útil aos destinos da pátria fere os mais mezinhos princípios da caridade cristã porque cassando o exercício legítimo de uma função, arrebatando o subsídio dos que, eleitos pelo povo, como nós outros, perdemos, por um ato de violência desta Câmara, a remuneração, que é o pão de seus filhos.

Esse projeto precisa ser examinado nas suas origens e definidos os seus objetivos para julgamento da história, já que não é mais possível alterar o resultado da votação que dentro em pouco será proclamada. De onde vem e para onde vai o monstro que enfraquecerá a Câmara na sua popularidade

e autoridade moral? Que influência terá ele nos destinos do Brasil? Já tive oportunidade de, falando nesta Câmara, perguntar aos responsáveis pela maioria parlamentar: que projeto é esse? O silêncio foi a resposta às minhas palavras. Ninguém o definiu, poucos o defenderam.

É um projeto de defesa das instituições democráticas? Não! Não, porque, se assim o fosse, não votariam contra ele os maiores democratas desta Câmara. É um projeto que vise dar maior unidade à pátria? Não, porque se o fosse, seria originário da Comissão de Segurança Nacional ou de outro órgão com autoridade maior que os autores revelador.

É um projeto de vingança pessoal – já o afirmei e repito, mas quero, na tarde de hoje, examinar essa feição vingativa com maiores detalhes, ou melhor, mais a fundo. Não pretendo, com as minhas palavras neste discurso, modificar o sentido dos votos já contados a favor ou contra. Uns por disciplina partidária, outros por espírito democrático. Desejo que se faça do aberrante projeto a sua história. E basta.

Estávamos na Assembléia Nacional Constituinte. 1946! Sentava-se, na bancada comunista, como seu membro, o sr. Luís Carlos Prestes. Em determinada hora do debate parlamentar esse senador fez certa afirmação, envolvendo o nome do sr. Barreto Pinto, que retrucou ao senador carioca de forma severa, irritando-se o ambiente.

Os debates se acaloraram, houve insultos de parte a parte e o sr. Barreto Pinto, em plenário, declarou que no dia seguinte apresentaria ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral o pedido de cassação do registro do Partido Comunista do Brasil. Disse-o e fê-lo com a colaboração do sr. Himalaia Virgolino, ex-procurador do Tribunal de Segurança.

Ninguém levou isto a sério. Era uma vingança pessoal do nosso colega, conforme o declarar ele próprio. Várias vezes informou o denunciante que iria retirar a denúncia. Não o fez e o processo teve um curso demorado sem que ninguém lhe desse maior importância.

Até aí, sr. presidente, os órgãos de defesa da República, das instituições e do governo, não pensavam em cassar o registro do Partido Comunista que eles próprios admitiram; não tinham atentado ele, e o processo de cancelamento do registro do Partido Comunista continuou apenas como revide pessoal do nobre deputado Barreto Pinto, já aí ajudado pela assinatura e pelo apoio do ex-procurador do tribunal de Segurança, sr. Himalaia Virgolino. Correram os meses. Nessa época, contrastava com espírito de luta sempre revelado pelos comunistas a ação da bancada na Assembléia Nacional Constituinte que não perdia oportunidade para colaborar com o governo. Seus oradores não cansavam de afirmar: "Nós queremos colaborar com o general Dutra; queremos apoiar o governo!" E este se era indiferente ao apoio não perseguia o partido, não se interessava pela cassação do registro, nada fazia no sentido de ajudar a iniciativa do sr. deputado Barreto Pinto.

Os temos passaram até que – não conheço os motivos – a certa altura dos acontecimentos, o governo por seus homens, por seu partido, entendeu de apoiar aquilo que o deputado Barreto Pinto oferecera: a cassação do registro do Partido Comunista. Passou a ajudá-lo dissimuladamente, sorrateiramente, mas sempre ajudando o representante trabalhista. Já se sabia, a essa altura, que o nobre deputado Barreto Pinto não estava mais sozinho. Foças ocultas o estavam animando. Junto a ele marchava a ação governamental, promovendo a cassação sem lhe tomar a responsabilidade.

O Partido Comunista, quando sentiu que seu oferecimento de auxílio não era considerado, quando percebeu que o governo se fechava à colaboração de seus parlamentares e animava a iniciativa de Barreto Pinto, lançou-se contra o general Dutra sob o slogan de "Renúncia.

A essas palavras – "Renúncia do presidente Dutra" – o governo responde hoje com a cassação dos mandatos dos deputados e vereadores comunistas.

É isso ou não uma verdade? Falo perante uma assembléia de homens públicos. Estou depondo para os que quiserem examinar amanhã as causas da cassação de registro do Partido Comunista. Elas aí são reveladas. Quem suprimiu um partido foi o deputado Barreto Pinto. A vitória é sua. A Câmara dos Deputados do Brasil, de 1948, vai consagrar a iniciativa pessoal do nobre deputado.

Isso é o projeto de cassação; essa é a sua nobre história. Pobre história!

*O sr. Hermes Lima* – Há um detalhe, nesta história, que merece referência mais explícita: o longo tempo em que denúncia do deputado Barreto Pinto no Superior Tribunal Eleitoral fica à espera, exatamente, da oportunidade, que surgiu, para que o projeto fosse levado adiante.

*O sr. Barreto Pinto* – Citado nominalmente, como autor que sou – e não me arrependo – da cassação do registro do Partido Comunista do Brasil, vejo-me obrigado a responder ao nobre colega, sr. Hermes Lima, que S. Exa. está equivocado. Entrando a denúncia no Superior Tribunal Eleitoral, designado relator o sr. Sá Filho, entendeu o sr. Temístocles Cavalcanti que a minha denúncia, juridicamente, era inepta e estava destituída de todo e qualquer fundamento, e por isso não se deveria proceder à investigação de que trata a Lei Eleitoral. Submetida a votos, e aprovada, creio, contra o voto do sr. Ribeiro da Costa, o Tribunal mandou que se procedesse à investigação para que o Tribunal Regional verificasse se havia ou não dispositivo em estivesse incurso o Partido Comunista do Brasil. Iniciou desembargador Afrânio Costa essa investigação, aliás primorosa, e não chegou a uma conclusão favorável ou contrária. Apenas verificou que o Partido Comunista estava incurso na lei, tendo então o sr. procurador-geral Alceu Barbedo – porque o sr. Temístocles Cavalcanti jurara suspeição – designado o sr. Sá

Filho para relator. Este demorou 3 ou 4 meses com o processo e, afinal, deu o seu voto. O Tribunal Superior Eleitoral, absolutamente, não retardou a marcha do processo. Os relatores e os juizes ficaram com algum tempo para estudar a questão, que realmente empolgava a política do Brasil. Repito: não houve retardamento, mesmo porque eu estava vigilante e pronto a reclamar. Peço desculpas ao nobre orador pelo longo aparte, que era necessário mesmo como elemento histórico.

O SR. CAFÉ FILHO – Precisamos fazer a história do projeto de cassação, sem retirar de V. Exa. as glórias do sucesso dessa malfadada iniciativa. V. Exa. está ligado à cassação dos mandatos, e a vitória da tarde de hoje ou de amanhã, quando for votada a lei, será de V. Exa. O governo entrou de pingente no bonde.

O sr. *Lino Machado* – Vitória que é a maior derrota que a democracia pode sofrer, nesta altura.

O SR. CAFÉ FILHO – Diz muito bem V. Exa., vitória da reação contra os postulados democráticos. Quais as conseqüências – pergunto eu à Câmara – quais as conseqüências da iniciativa Barreto Pinto? Ela serviu para dividir o partido que elegeu o sr. presidente da República; cindiu o PSD, que sempre apareceu nesta Casa como verdadeira unidade política. A iniciativa Barreto Pinto quebrou essa homogeneidade, e o PSD se apresenta, na tarde de hoje, positivamente cindido: seus valores, homens que têm a responsabilidade da sua direção central, opõem-se à aprovação do projeto, apontando-o como contrário aos interesses nacionais e à prática democrática! Está aí, em relação ao PSD, o resultado da iniciativa Barreto Pinto. Foi a tesoura que cortou os laços da unidade pessedista.

Mas a iniciativa Barreto Pinto também dividiu – e com que constrangimento eu o registro! – a União Democrática Nacional, partido que tem como bandeira a figura ímpar de militar e de brasileiro: Eduardo Gomes!

A este partido não foi dado chegar até aqui, esta tarde, uno, indivisível, como deveria estar, quando se acham em jogo os destinos da democracia brasileira.

E não foi só. A iniciativa Barreto Pinto dividiu outro Partido que, se não tem a grandeza numérica da União Democrática Nacional e do Partido Social Democrático, possui indubitavelmente a autoridade da coerência, o espírito conservador – o Partido Republicano. Essa corrente política, de tantas responsabilidades no passado, não pôde comparecer, no dia da votação do projeto 900-A, uno, como se devia apresentar na batalha de um princípio. E vem a esta Casa dividido em duas alas: uma, a que aceita a cassação; outra a que a repele. E no número daqueles que a repelem – agiganta-se, é preciso usar o termo, agiganta-se a figura de católico praticante e de brasileiro patriota, que é a do eminente deputado Altino Arantes. (*Muito bem*)



Sr. presidente, a iniciativa Barreto Pinto não cegou apenas aí como instrumento de divisão. Já agora recolhemos, pelo debate travado nesta Câmara, a certeza de que foi mais fundo, mais além, e dividiu também uma instituição que tem como lema a liberdade e que foi a primeira vítima do golpe de 1937 – a Maçonaria Brasileira. E vimos, contristados, senhor presidente, o ilustre colega que tem responsabilidade de direção maçônica no Brasil, o nobre deputado Jurandir Pires Ferreira, comparecer a esta tribuna e manifestar-se contra seus irmãos de sociedade, pronunciando-se favoravelmente pela cassação dos mandatos que importa em negar a liberdade.

*O sr. José Crispim* – V. Exa. está lembrado do dia em que falou, dessa tribuna, dando ponto de vista da maioria, então já por demais conhecida, o sr. Acúrcio Torres – que se diz líder da maioria, considerado por outros líderes do PSD e pela grande massa do povo líder da cassação. Sua Excelência declarava que o Partido Comunista havia feito a campanha pela Assembléia Constituinte: havia participado dos trabalhos da Constituinte, contribuindo seus representantes, com sua atividade, para a elaboração da Carta Magna de 46. Até aí S. Exa. considerava o Partido Comunista e os comunistas como patriotas, democratas, colaboradores do regime democrático em nosso país. Adiante, entretanto, depois de referir à posição dos comunistas no esforço de guerra e no apoio à F. E. B., acrescentava: "O Brasil tem compromissos internacionais com os Estados Unidos, seu velho amigo", e os comunistas, de uma hora para outra, passaram a combater a política norte-americana. Aí as forças conservadoras que o sr. Acúrcio Torres pensa em liderar, ou seja, o grupo fascista, tomaram a iniciativa de lutar contra a legalidade do Partido Comunista e, finalmente, terminaram com a apresentação do projeto que visa cessar o mandato de todos os representantes comunistas, entre os quais existem os constituintes de 46. Veja V. Exa. que a nação tem toda razão quando afirma ser o projeto 900-A de inspiração norte-americana.

O SR. CAFÉ FILHO – Obrigado a V. Exa. pelo aparte que não pode ser respondido por mim, mas pelo nobre deputado Acúrcio Torres.

Sr. presidente, continuo depondo para a história.

Já apresentei as forças políticas, as mais importantes, as mais prestigiosas e ponderáveis, dividida em torno da cassação de mandatos. Aludi, também, à cisão da maçonaria. Há, entretanto, uma outra separação de forças, que deve pesar na consciência dos srs. deputados que vão decidir os destinos de uma proposição que encarna, no seu texto, a vingança pessoal do deputado Barreto Pinto. É a divisão da igreja católica, apostólica e romana, do Brasil.

Há padres que pensam estar a salvação da igreja na cassação dos mandatos dos deputados comunistas, e assim pensam os nossos colegas, representantes do povo.

*O sr. Dioclécio Duarte* – Veja V. Exa. como é belo o regime democrático: permite a manifestação de todas as opiniões.

*O sr. Nelson Carneiro* – Regime que V. Exa. quer extinguir.

O Sr. CAFÉ FILHO – enquanto líderes católicos prestigiosos, grandes nomes da Igreja e das letras advertem a Nação do erro político que se vai cometer.

*O sr. Godofredo Teles* – Mas não falando em nome da Igreja.

O SR. CAFÉ FILHO – Falando em nome de sua convicção, maior do que a igreja, porque fruto da própria consciência. advertem, dizia eu, a nação do perigo, do erro que é a votação do projeto de iniciativa do nobre deputado Barreto Pinto.

Sr. presidente, o projeto não se pode apoiar a unidade de um só partido. Eu disse mal, errei ao declarar que a proposição não se apoia na unidade de nenhum partido. Há uma agremiação política que, de fato, apoia uniformemente a cassação dos mandatos e que, salvo engano, é o Partido de Representação Popular.

Parece não existir divergência em tal partido quanto à cassação do mandato dos comunistas.

Está presente o ilustre colega, senhor deputado Gofredo Teles que, nesta Casa, representa o Partido de Representação Popular. S. Exa., auxiliando-nos a fazer a história do projeto, poderia dar seu depoimento. As divergências que se registram no PSD e em outros partidos democráticos não se verificam no Partido de Representação Popular. É do que estou informado. Pudera não ser assim, se o PRP é o extremismo da direita, o grande aproveitador do que se está fazendo com o extremismo da esquerda.

*O sr. Gofredo Teles* – Meu partido é de princípios, de maneira que não pode haver divergências entre seus elementos. Reservo-me, entretanto, para sobre o assunto me manifestar no momento oportuno, ao justificar o voto que eu vou dar ao projeto Ivo d'Aquino.

O SR. CAFÉ FILHO – Eu sei, meu nobre colega, que o partido de V. Exa. é de princípios. Esses princípios são totalitários e é por isso que V. Exas. são favoráveis à medida totalitária que é a cassação.

*O sr. Lino Machado* – Partido de princípios é também o Partido Republicano, mas a questão, ali, é inteiramente aberta.

*O sr. Acúrcio Tôrres* – Permita-me o nobre orador um aparte. Ausente do recinto por alguns momentos soube, em minha volta, que o senhor deputado José Crispim, num aparte a V. Exa., teria dito que, por ocasião o encerramento da discussão do projeto 900, afirmara eu à Câmara,

num ligeiro discurso que tive oportunidade de presenciar, que o Partido Comunista havia colaborado com o governo, havia procurado agir bem na feitura da Constituição e, depois, por situação de ordem toda internacional, havia entrado a atacar segundo fui informado, porque não ouvi o aparte, repito - nação norte-americana e o governo do Brasil, e estranhava, esse deputado comunista, tais palavras em meu discurso. Quero pedir ao nobre orador que, com a habitual elevação com que sempre se conduz, permita fique consignado em seu discurso a declaração que vou fazer.

Mentiu o ilustre deputado José Crispim quando me emprestou palavras que não proferi nesta Casa.

*O sr. José Crispim* – Não admite que me chamem de mentiroso. E o termo não é parlamentar.

*(Trocam-se vários e veementes apartes. O sr. presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama insistentemente atenção)*

*O sr. Acúrcio Torres* – Sem qualquer receio de quem quer que seja, parta de onde partir a ameaça, quero dizer à Câmara que lamento profundamente que a exaltação deste debate tenha feito cair de meus lábios uma palavra que não é digna de mim mesmo.

Sr. presidente, só a exaltação momentânea.

*O sr. Maurício Grabois* – O desespero!

*O sr. Acúrcio Torres* –... que talvez nesse instante não me desse a reflexão que eu nunca poderia consentir fugisse de meus lábios essa palavra *mentiu*, porque parlamentar já velho e acostumado nas lutas deste plenário, nunca seria eu capaz de tal e, sem qualquer gosto ou qualquer atitude à D. Quixote, não teria dúvidas, para não manchar o meu aparte com o termo tal, não teria dúvidas em, de joelhos até, pedir perdão ao deputado comunista atingido pela minha expressão, essa mesma, expressão que, sou o primeiro a julgar, é imprópria de um Parlamentar, tanto quanto de meus lábios que, nesta Casa, só têm proferido – mercê de Deus! – palavras no sentido da alta dignidade do Poder Legislativo e de seus ilustres membros.

*O sr. Juraci Magalhães* – Sua atitude é de alta nobreza.

*O sr. Acúrcio Torres* – Quero, entretanto eu, que estou liderando com honra para mim, pela confiança irrestrita de meus correligionários, os debates do projeto nº 900 pedir, sr. presidente, a V. Exa. faça riscar do meu aparte essa expressão que me acusa, antes de ofender ao próprio sr. deputado José Crispim, de quem aliás – digo-o com insuspeição – a não ser no acesso deste debate, amais ouvi um vocábulo qualquer que ferisse meus melindres. Quero, também, pedir aos nobres colegas me dêem a honra de reler meu discurso de 29 de dezembro, por onde verificarão que as palavras a mim emprestadas no aparte do nobre deputado comunista, dele não constam em absoluto. *(Palmas prolongadas)*

*O sr. presidente* – O tempo de que dispunha o nobre deputado sr. Café Filho está esgotado. Há um pedido de prorrogação por meia hora para que S. Exa. possa concluir o discurso. Os srs. que o aprovam queiram levantar-se. (Pausa) Aprovado. O nobre deputado continua com a palavra.

O SR. CAFÉ FILHO – Muito obrigado, sr. presidente, ao ilustre colega Nelson Carneiro que requereu a prorrogação e a V. Exa. e aos ilustres colegas pela oportunidade que me dão de prosseguir no meu discurso, depois que o tempo se esgotou com os longos apartes oferecidos pelos eminentes deputados no calor do debate em torno de um projeto que apaixonava, neste momento, a opinião pública brasileira.

Tenho recebido de todos os setores essa opinião – da classe estudantil, das universidades, dos centros intelectuais, das assembléias políticas, dos trabalhadores – manifestação de reprovação ao projeto de cassação dos mandatos. E compreendo perfeitamente que se reflita aqui, no calor do debate, o interesse de todas as classes sobre tão palpitante assunto. É essa paixão por dois postulados diferentes que dá ao debate as características agora registradas.

Desta forma, sr. presidente, continuo a depor para a história do Projeto 900-<sup>a</sup>

Isto é uma repetição. Não há nada de novo em 1947 nem em 948.

As últimas sessões do Parlamento dissolvido pela ditadura, através do golpe de 1937, se processavam neste ambiente com a mesma agitação. Era o calor do debate que apaixonava os homens públicos divididos, uns e outros pretendendo salvar as instituições, uns fortalecendo o governo com medidas reacionárias, outros defendendo os postulados democráticos batendo-se contra essas medidas inoperantes e inconstitucionais.

Não nos surpreende, portanto, a agitação plenária e a agitação de ruas. Ela terá de ser assim: só pode processar-se deste modo, do contrário a nação já não teria vitalidade.

Tenho receio, sim, do "pós-cassação", do dia de amanhã, quando jogado à ilegalidade absoluta o Partido Comunista por um erro político, os deputados aqui presentes que ainda têm esta tribuna para transmitir ao país protestos e suas idéias sejam obrigados a recorrer às portas das fábricas para sua pregação, se vejam forçados a lançar mão do trabalho subterrâneo para a difusão de uma e outra coisa!

Temo sim que o dia de amanhã se aça repetição de 37. Foi neste ambiente, sob o mesmo calor do debate atual, que a Câmara foi convocada a votar o estado de guerra, com apelos dramáticos às diversas bancadas, como se a nação estivesse para ser tragada pelo Comunismo. E ontem como hoje o perigo era uma fantasia.

Recordo-me do apelo feito à bancada do Rio Grande do Sul, a esse tempo orientada pelo seu governador, o nosso eminente colega sr. deputado Flores da Cunha. Só na última hora o seu líder recebia o telegrama em que o ilustre governador gaúcho aconselhava votar as medidas que o governo pedia para combater o comunismo – e só para esse debate.

Por uma maioria igual à de hoje – parece que vai haver até coincidência de número – foi votado o estado de guerra que mais tarde, dias depois, arrancava do governo o sr. general Flores da Cunha que dera ao projeto o apoio dos parlamentares indispensáveis à sua vitória. A experiência era feita contra o governador democrata que, de boa fé como hoje tantos outros o fazem, dava ao governo medidas de exceção para o combate ao comunismo.

*O sr. Lino Machado* - É de notar-se que foi o mesmo deputado que hoje está pregando esta vitória – vitória classificada por V. Exa. como a maior derrota da democracia - foi o mesmo deputado sr. Barreto Pinto quem, em 1937, anunciava o Estado Novo.

*O sr. Barreto Pinto* – V. Exa. me está dando demasiada importância.

*O sr. Abílio Fernandes* – Está é responsabilizando V. Exa. por esses atos para o julgamento da posteridade.

*O sr. Barreto Pinto* – De fato, anunciei, mas o fiz de outro modo.

No dia 9 de novembro, da tribuna da Câmara, tive o cuidado de me despedir de todos os amigos e proferir uma frase que não sei se ficou histórica: "Senhores, estamos no fim da festa!" – Foram essas as últimas palavras que aqui pronunciei em 9 de novembro. Não vejo dias ruins. O Congresso não será fechado e quem não quer que ele se feche, e está agüentando a legalidade é o general Dutra, a quem eu combato. S. Exa. sabe que não poderá governar sem o Congresso. Se houver qualquer movimento, não partirá do chefe do Executivo, pois o general Dutra – a que sempre tenho combatido e hei de combater – quer governar com o Poder Legislativo.

O SR. CAFÉ FILHO – Sr. presidente: tudo é igual a 37: os debates, as figuras, a linguagem, a exaltação, a paixão! Nunca vi tanta falta de inteligência, pois não inovaram coisa alguma! Houve troca de alguns deputados e alguns senadores. No mais, tudo é a mesma coisa, este ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Quando chamamos a atenção para a coincidência dos acontecimentos, V. Ex<sup>as</sup> dão-nos apenas a frágil segurança de que o general Dutra não quer o golpe.

Até quando o ilustre sr. presidente da República terá o comando dos acontecimentos? Suprimindo os órgãos que dão forma democrática ao regime, atentando ou permitindo que se atente contra a liberdade de

imprensa e de reunião, S. Exa. por gosto ou por contra gosto, cairá nas mãos de um grupo que tentará a aventura.

*O sr. Dioclécio Duarte* – É uma injustiça de V. Exa.

O SR. CAFÉ FILHO – Injustiça, não! V. Exa. não entendeu o que eu disse. Estou dizendo que o sr. presidente da República, na marcha em que vai tangido pelos acontecimentos, suprimindo as liberdades, eliminando bancadas inteiras das câmara legislativas, será forçado a isso. Hoje – a cassação dos mandatos; amanhã – o estado de sítio, para conseguir manter na ilegalidade o Partido Comunista que, fatalmente, lutará contra ela.

*O sr. Pedro Pomar* – O Partido Comunista já está na ilegalidade. Os comunistas de 35, 36 e 37 e os de hoje serão os mesmos.

O SR. CAFÉ FILHO – Nem o general Dutra, nem as Classes Armadas, nem o Congresso, nem os partidos poderão, no dia da votação de cassação de mandatos, dizer como será o dia de amanhã! (*Muito bem*)

Estamos à beira do abismo; estamos frente ao desconhecido. Ninguém sabe qual será a marcha dos acontecimentos.

*O sr. Gabriel Passos* – È um plano inclinado.

O SR. CAFÉ FILHO – Diz muito bem V. Exa.: é um plano inclinado, é o incerto, é o desconhecido. Ninguém pode traçar rumos e aqueles que hoje estão cassando mandatos talvez um dia sejam tangidos desta Câmara pela própria lei que votaram. Tudo irá assim até que esta Câmara se transforme numa "Câmara dos 40" de triste memória no golpe de 37.

*O sr. Pedro Pomar* – Lembro ao nobre orador que em 1937 não havia deputado comunista esta Casa. Hoje há dezesseis e na próxima vez, serão em número muito maior.

O SR. CAFÉ FILHO – Há equívoco do ilustre colega: em 1937 havia um comunista: era o sr. Otávio da Silveira.

*O sr. Pedro Pomar* – Não era comunista, infelizmente.

O SR. CAFÉ FILHO – O senhor Otávio da Silveira era comunista, tanto assim que leu desta tribuna um manifesto do sr. Luís Carlos Prestes, fazendo profissão de fé comunista.

*O sr. Pedro Pomar* – Só agora o sr. Otávio da Silveira ingressou no Partido Comunista.

O SR. CAFÉ FILHO – Isso pode ser da vida interna do partido, que não conheço. Estou referindo um fato que ocorreu na Câmara do Deputados em 1935, quando o meu nobre e brilhante colega daquela época se confessou comunista. O senhor Abgvar Bastos, brilhante escritor paraense, declarou-se apenas filiado à Aliança Nacional Libertadora. Ambos foram processados e presos não por serem comunistas e aliancistas, mas por

pretender o governo que estivessem envolvidos numa conspiração contra o regime. Estes fatos, meu nobre colega, talvez sejam velhos para V. Ex<sup>a</sup>.

*O sr. Pedro Pomar* – Sou comunista muito antes de 1935.

O SR. CAFÉ FILHO – Nesta Casa, o sr. Otávio da Silveira, como disse fez profissão de fê comunista, o que lhe valeu um processo que serviu para arrastá-lo daqui, como agente de uma revolução armada de caráter comunista, como também a outro deputado católico, apostólico, romano – essa excelente figura da Câmara de 37 e agora da de 48 – o sr. Domingos Velasco, além dessa grande personalidade, cujo nome pronuncio com grande respeito à sua cultura e bravura cívica: O sr. João Mangabeira! (*Muito bem*)

O fato de o sr. Otávio da Silveira ter-se declarado fiel aos princípios comunistas, serviu de pretexto para arrancá-lo da Câmara, em virtude de processo criminal, com mais três dos nossos colegas: um que negava sua filiação o Partido Comunista, dizendo-se membro da Aliança Nacional Libertadora e os dois outros, os srs. Domingos Velasco e João Mangabeira, democratas confessos e sinceros.

*O sr. Francisco Gomes* – E o senhor senador Abel Chermont.

O SR. CAFÉ FILHO – E o sr. Abel Chermont, diz muito bem o nobre colega.

Como se vê, não a cassação pura e simples, que se quer fazer hoje, com o despejo de quatorze deputados, mas o processo – uma ignomínia em forma de inquérito. Não sei se tudo se reproduzirá agora; é possível que os inquéritos sejam iguais aos outros.

*O sr. Pedro Pomar* – Iguais não, mais ferozes.

O SR. CAFÉ FILHO – No Tribunal de Segurança Nacional acompanhei os colegas detidos e lá processados, já com a respectiva licença da Câmara, que cedera à vontade do governo pretendendo, com isso, salvar a democracia. Esse é o mesmo espírito que, erradamente, anima os eminentes colegas que agora pensam na salvação das instituições democráticas, afastando daqui os comunistas.

Naquele tribunal tive ocasião de assistir a depoimento de um funcionário público, modesto cidadão, que dizia ter visto nos corredores da Câmara o senhor senador Abel Chermont entregar ao sr. deputado Domingos Velasco um memorial de agitação comunista. O depoente descreveu o fato com toda a precisão de detalhes e datas para ser contestado pelos nossos eminentes colegas, srs. Eurico de Sousa Leão e Acúrcio Torres, então advogados dos deputados acusados, com uma argüição que desmoralizou o processo: na data indicada no inquérito o sr. Abel Chermont achava-se já há muitos dias antes, no Pará!

Não sei se os corredores desta Casa já estão cheios de "testemunhas" futuras contra mim e contra outros que aqui ficarão ainda, talvez por algum tempo.

*O sr. Pedro Pomar* – Os corredores já estão cheios dessas *testemunhas*.

O SR. CAFÉ FILHO – Não sei, repito, se as "testemunhas" se movimentam para ouvir minhas conversas, as cartas e memoriais eu me são entregues, os encontros em que tomo parte, porque – ninguém duvida! – tudo vai se repetir. Nem sequer se esconde o gato. Todo mundo sabe que há um gato, que há qualquer coisa; todo o mundo vê o rabo do gato. É gato mesmo! (*Risos*) Pretende-se esconder a repetição de um acontecimento que suprimiu por muito tempo a liberdade. Esse é o gato que os reacionários de hoje mantêm escondidos.

*O sr. Francisco Gomes* – E gato preto.

*O sr. Abílio Fernandes* – Vossa Excelência está se referindo a negociatas? É gato, mesmo!

O SR. CAFÉ FILHO – Basta ver o que está em jogo. Vamos examinar friamente a matéria. O que está aí é a cassação dos mandatos dos deputados comunistas, vereadores, deputados estaduais e o senador. Isto o que pretende o projeto Ivo d'Aquino, atendendo à iniciativa do deputado Barreto Pinto.

*O sr. Gregório Bezerra* – Para quem ficarão as vagas dos deputados comunistas?

O SR. CAFÉ FILHO – Isso discutiremos depois. Essa é a parte mais feia da questão.

O que vai esta Casa dizer à nação no dia 8 de janeiro de 1948 – já que estou calculando que a cassação será amanhã? O que a Câmara vai dizer é que cassou os mandatos dos deputados filiados à bancada comunista. Disso ficará certa a nação. E no mesmo dia 8, em que a Câmara dos Deputados proclamar esse resultado, falará, desta tribuna, o secretário do Partido Comunista Brasileiro, senhor deputado Diógenes Arruda. É ou não apenas uma etapa? Depois do deputado Diógenes Arruda falará o senhor Pedro Pomar, da Comissão Central Diretora do Partido Comunista Brasileiro. Em nome de quem falará o deputado Pedro Pomar? Em nome do Partido Comunista Brasileiro!

Ora, senhores, isto está parecendo uma pilhéria, se não é, apenas, uma etapa. Ficam os dois deputados comunistas. E, com a lição da experiência, meu medo está aí; tenho os meus receios pessoais da segunda etapa da cassação. Esta sobra parece-me aquilo que lá no norte, não sei se lá no sul também, se diz "chama de pegar passarinho". Serei eu dos passarinhos para os quais se deixa alçapão? Que processo novo virá para cassar o mandato dos deputados que se elegeram na legenda do Partido Social



Democrático nas assembleias estaduais? Que virá um processo novo, ninguém tenha dúvida, daqui a 20, 30 dias, dentro ou depois desta sessão extraordinária salvadora da cassação de mandatos – perdoe-me o meu eminente colega senhor Lino Machado.

*O sr. Lino Machado* – V. Exa. vai me permitir uma interrupção. Quando convocamos a sessão extraordinária nunca nos passou pela idéia cassar mandatos de verdadeiros representantes do povo. Convocamo-la com o objetivo elevado, com o alto propósito de fiscalizar o governo arbitrário do ditador Eurico Gaspar Dutra.

O SR. CAFÉ FILHO – Creio e proclamo, fazendo justiça ao nobre aparteante, que a iniciativa de Vossa Excelência foi defender a democracia, mas devo dizer que não assinei o requerimento de convocação porque estava receoso dela.

*O sr. Lino Machado* – Desconfiado, talvez.

O SR. CAFÉ FILHO – Li no requerimento muitas assinaturas de deputados do Partido Social Democrático. Vi que o pedido era apoiado pela maioria do PSD – deputados que apoiam o governo e desconfiei da convocação, que tendo para o deputado Lino Machado um objetivo, serviu de instrumento à prática do grande crime de cassar mandatos de deputados eleitos pelo povo.

Dentro de tantas decepções tive, sr. presidente, uma grande alegria na noite de ontem.

Acompanhei os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça até meia noite. Experimentei um grande encantamento com o discurso brilhante do não menos brilhante colega, o sr. deputado Hermes Lima, que nos alimentou até quase 8 horas da noite, fazendo-nos dispensar o jantar da tarde. Mas outro fato proporcionou-me grande alegria: foi a declaração do nobre deputado Freitas e Castro, relator do projeto de cassação de mandatos. Disse S. Exa., em tom categórico, que era contrário ao texto da constituição que permitia a S. Exa. apoiar o projeto Ivo d’Aquino. S. Exa. afirmou que, se tivesse pertencido à Constituição de 46, espírito liberal e democrata que é, teria votado com a bancada comunista e com os deputados que votaram contra o texto constitucional que lhe permitia dar parecer favorável ao projeto.

Alegrou-me a declaração, porque, repellido pelo próprio relator, ficou-lhe apenas o apoio do Partido de Representação Popular.

*O sr. Gofredo Teles* – Esse partido ainda não se manifestou.

*O sr. Benício Fontenele* – E não tem representantes na Câmara.

*O sr. José Cândido* – Nem o orador conhece o voto do deputado pelo Partido de Representação Popular.

*O sr. Gofredo Teles* – O Partido de Representação Popular, repito, ainda não se manifestou.

O SR. CAFÉ FILHO – Meu nobre colega, é isso um segredo que não possa ser revelado? (*Hilaridade*)

*O sr. Gofredo Teles* – Já respondi a V. Exa. dizendo que me manifestarei no momento oportuno, ao justificar o meu voto.

O SR. CAFÉ FILHO – V. Exa., guardando segredo do seu voto, nesta undécima hora do debate, cria certa dificuldade à minha argumentação, porque eu desejava situar o problema de cassação dentro dos interesses do Partido de V. Exa., ao qual está servindo o governo. Por isso, meu nobre e eminente colega, estou insistindo com V. Exa. para declarar seu voto.

*O sr. Dioclécio Duarte* – Voltaire já dizia que o mistério foi criado para confundir os curiosos.

O SR. CAFÉ FILHO – Não respondo ao aparte de V. Exa. porque a criação feita do pensamento de Voltaire nada tem a ver com o que disse nem com o debate. Nem com a curiosidade a que se referia Voltaire é a que no momento me anima, dentro de um debate político, conhecer o pensamento de um partido.

O meu ilustre colega, deputado Gofredo Teles, que representa, nesta Casa, uma força política que – sabe-o muito bem S. Exa. – significa o contrário do que é o comunismo, por ser a força da direita – o integralismo, a mesma força política que ajudou o golpe de 1937, não deve estranhar que pretenda eu conhecer o pensamento do seu partido na hora atual.

*O sr. Gofredo Teles* – Não! Combateu o golpe de 37!

O SR. CAFÉ FILHO – Colaborou para que o regime de 37 se implantasse no Brasil e foi vítima dele. Essa é que é a verdade histórica. E devo recordar que ao tempo da colaboração integralista, falava eu neste plenário, combatendo o estado de guerra, e o estado de sitio sob vaias das galerias, repletas de "camisas verdes".

*O sr. Prado Kelly* – É exato.

O SR. CAFÉ FILHO – Sr. presidente, o brilhante deputado sr. Prado Kelly acaba de testemunhar o que estou afirmando, respondendo por essa forma ao nobre deputado Gofredo Teles. V. Exas. Davam ao governo a aplauso das vaias àqueles que advertiam a nação das manobras golpistas, apurando quantos votavam contra o estado de guerra, porque o integralismo ansiava pelo golpe que eliminou as instituições democráticas em nossa pátria, por período tão longo.

*O sr. Juraci Magalhães* – Para se estabelecer a diferença entre 1937 e 1948, basta dizer que V. Exa. está falando, aliás com o brilhantismo de sempre, sem ser apupado pelas galerias.

*O sr. Francisco Gomes* – É que hoje os fascistas não usam mais "camisas".

*(Trocam-se veementes apertes. O sr. presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção).*

O SR. CAFÉ FILHO – Sr. presidente, poucos minutos me restam, a fim de concluir o meu discurso. Sabe o meu eminente colega sr. Juraci Magalhães que isso vai por etapas. Ainda não chegamos, nesta segunda fase, à das vaias.

Pretendia arrancar do nobre deputado sr. Gofredo Teles, não o voto de S. Exa., porque aí trairia eu os postulados democráticos pelos quais me bato, mas a declaração de como votará o ilustre colega, representante de força política que conduziu o Brasil ao golpe de 1937.

*O sr. Gofredo Teles* – Nego-o!

O SR. CAFÉ FILHO – empurrando o carro da ditadura, servindo-se dele e, afinal, sendo sua vítima.

*O sr. Gofredo Teles* – Fomos a primeira vítima. Os nossos elementos foram presos e muitos deles foram deportados.

O SR. CAFÉ FILHO – E veja o ilustre deputado: a hora em que se cassam os mandatos de parlamentares comunistas, em se suprime a vida legal do Partido Comunista Brasileiro, talvez numa centena, ou mais do que isto – V. Exa. poderá informar melhor do que eu – de municípios brasileiros, os totalitários da direita, festejam a eleição dos vereadores do seu Partido.

Vereadores e prefeitos integralistas pondo à mostra que o governo atual tem dois pesos e duas medidas ao encarar o problema democrático. E é por isso que não acreditamos nas providências que o Governo está pondo em prática para salvar a democracia.

*O sr. Gofredo Teles* – V. Exa. já teve a paciência de ler a nossa Carta de Princípios?

*O sr. Nelson Carneiro* – É a mesma de 1935, que acabou no golpe de 1938.

O SR. CAFÉ FILHO – O nobre deputado Gofredo Teles proferiu a palavra "paciência"?

*O sr. Gofredo Teles* – Sim, essa mesma.

O SR. CAFÉ FILHO – Pois respondo ao nobre colega que sim, realmente já tive a paciência de lê-la.

*O sr. Gofredo Teles* – Então V. Exa., dotado de inteligência que todos admiramos, depois de haver lido a Carta de Princípios do Partido de Representação Popular, ainda afirma que esse partido é totalitário?! Em sua consciência pode fazer tal assertivo?

O SR. CAFÉ FILHO – Se V. Exa. tivesse respondido que o Partido de Representação Popular vai votar a cassação dos mandatos dos deputados comunistas, poderia também perguntar a V. Exa. se acaso já leu os manifestos, os estatutos, tudo, enfim, que tem sido publicado pelo Partido Comunista do Brasil.?

*O sr. Gofredo Teles* – Sim, evidentemente.

O SR. CAFÉ FILHO – Evidentemente. E V. Exa. que confessa já ter lido esses manifestos, esses estatutos, essas mensagens, dotado que é de invulgar cultura e inteligência pode concluir, pela leitura desses documentos, que o Partido Comunista está infringindo o sistema democrático?

*O sr. Gofredo Teles* – Respondo imediatamente a V. Exa. o próprio senador Luís Carlos Prestes, em pleno Senado, declarou ser marxista-leninista. Logo, não pode ser democrático.

O SR. CAFÉ FILHO – Referi-me aos programas, aos manifestos – e V. Exa. alude a uma declaração pessoal do sr Carlos Prestes como algum membro do partido de V. Exa. poderia tê-lo feito em relação ao nazismo.

*O sr. Gofredo Teles* – A expressão "Partido Comunista" tem um só sentido no mundo inteiro.

O SR. CAFÉ FILHO – Como o de V. Exa. também o mesmo sentido no mundo inteiro. Tanto que vive aqui no Brasil, como na Argentina. O Partido Comunista, para o qual V. Exa. chama a atenção, é uma organização internacional.

*O sr. Gofredo Teles* – Evidentemente.

O SR. CAFÉ FILHO – que vive sob o mesmo nome em todas as partes do mundo, ao passo que o de V. Exa. apenas muda de nome, porém é a mesma coisa, tem o mesmo conteúdo, prega as mesmas idéias. No Brasil é a Ação Integralista; na Argentina, é a Ação Falangista; na Espanha, Falange Espanhola; noutros países qualquer outro nome, mas sempre, evidentemente, a mesma organização. O fato é que o partido de V. Exas. Tem as mesmas características de internacionalidade do Partido Comunista. E como V. Exa. suprime do debate o conhecimento do voto do Partido de Representação Popular, e o tempo de que disponho esteja quase esgotado, vejo-me, a contragosto, impedido de travar o debate com V. Exa. no terreno comparativo a que V. Exa. me chamou.

*O sr. José Cândido* – V. Exa. falou há pouco em governadores integralistas eleitos?

O SR. CAFÉ FILHO – Não. Falei em vereadores e prefeitos integralistas e posso acrescentar deputados.

*O sr. José Cândido* – Se V. Exa. houvesse aludido a governadores, gostaria de saber quais seriam eles.

O SR. CAFÉ FILHO – Sr. presidente, esta é uma tarde cristã, tarde em que a família católica brasileira comemora o Dia de Santos Reis, justamente aquele em que se recorda a visita dos Reis Magnos à manjedoura de Belém.

Há, no projeto em debate, um lado profundamente humano, ao qual me permito aludir. Eleito deputado, qual dos nobres colegas não terá experimentado a alegria de da eleição, a preferência do eleitorado transmitindo emocionado à esposa, aos filhos, aos parentes, aos amigos: "Oh fui eleito deputado!" Com que orgulho transmitimos aos descendentes a honra de termos sido deputados, guardando a lembrança imperecível de termos pertencido a uma Câmara política, a vaidade de haveremos sido escolhidos pelo Povo seu representante?

O projeto ainda encerra outro lado desumano: o da manutenção da vida, o do pão de cada dia. Há é certo, deputados ricos, que não precisam do subsídio, mas há outros como eu, por exemplo, para quem a cassação do mandato equivaleria à incerteza dos dias futuros, às agruras de minha família. Imaginem os nobres colegas esse drama no lar dos homens que serão dentro de dois dias despejados desta Casa; juntem a isso a referência que fiz há pouco à honra de ter sido distinguido com o mandato, e teremos por justificada a veemência dos debates, a violência da linguagem, o ardor com que esses homens, a maioria dos quais já curtiu de 10 a 15 anos de prisão, por fidelidade à sua ideologia, participam dos debates. Coloque-se cada um de nós como personagem desse doloroso drama e veja se seria capaz de ter calma, serenidade, equilíbrio, às vezes do dia em que, sem imunidades, cairão presos e virão a ser possivelmente castigados como qualquer desclassificados!

Sr. presidente, a cassação de mandatos tem esse lado cristão. Em 1937, quando ia seguidamente à prisão visitar Domingos Velasco, João Mangabeira, Otávio da Silveira e Abguar Bastos, observei o drama vivido dentro das grades de uma prisão por homens eleitos pelo povo.

Quando foi revelada, através do inquérito policial, a acusação do deputado Domingos Velasco de, além de outros fatos, um não praticado por ele, mas por mim, não me contive de indignação e acorri à tribuna da Câmara para dizer que o inquérito era falso, que o sr. Domingos Velasco era vítima de uma injustiça, porque o que a polícia a ele atribuía tinha sido praticada por mim! Referia-me à fundação, na Câmara, do bloco parlamentar pelas liberdades populares. Mas no momento só interessava prender Domingos Velasco.

*O sr. presidente* – Lembro ao nobre orador que está quase esgotado o tempo de que dispõe.

O SR. CAFÉ FILHO – Vou concluir, sr. presidente, esperando que os eminentes colegas, os que têm fé católica e democrática, ouçam as

ponderações do grande escritor católico Amoroso Lima, consubstanciadas no artigo que incorporo ao meu discurso, no qual esse lúcido crítico da situação brasileira chama a atenção para o tremendo erro que a Câmara os Deputados vai cometer contra a pátria e contra as instituições servindo, exclusivamente, ao grupo cripto-fascista que quer porque quer apoderar-se do governo e matar o regime democrático! (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é demoradamente cumprimentado*)

.....

248.9 – PEDIDO DE *HABEAS CORPUS* Nº 29.763,  
REQUERIDO EM NOME DO SENADOR LUÍS CARLOS  
PRESTES E DOS DEPUTADOS MAURÍCIO GRABOIS  
E JOÃO AMAZONAS – VOTOS E ACÓRDÃO  
DO STF (14 ABRIL 1948)

*Partido Comunista; cancelamento do seu registro; fechamento da respectiva sede; cassação dos mandatos de seus representantes no Congresso Nacional.*

VOTOS

**M**inistro CASTRO NUNES (*relator*) – Como se viu da exposição, o objeto do *habeas corpus* é assegurar aos pacientes, como dirigentes do Partido Comunista, o direito de continuarem à testa da sociedade civil que eles entendem não dissolvida pela cassação do registro do partido, dispondo, para os fins da administração da sociedade sobrevivente, da sede respectiva, móveis, livros, arquivos etc.

O cancelamento do registro partidário, argumenta o impetrante, cinge-se ao partido, cujo funcionamento ficou proibido, proibição que teria de restringir-se às suas relações com a Justiça Eleitoral, não podendo concorrer a eleições, registrar candidatos etc. Mas, fora dessa interdição concernente ao partido, nenhuma outra pode impor o governo, porque já então desnecessária e excedente do julgado eleitoral, cuja disposição, limitada constitucionalmente à matéria eleitoral, não alcança outros aspectos, ainda que conseqüente, mas relativos à pessoa privada da associação.

A primeira indagação que ocorre, e aliás suscitada nas informações ministeriais, é a da competência. As causas que sobrevenham ao cancela-

mento de um registro de partido serão da competência da própria Justiça Eleitoral? Ou improrrogável se deverá entender tal jurisdição para as questões derivadas ou complementares que não sejam de natureza propriamente eleitoral?

Posta a questão no plano das disposições processuais, tais causas, oriundas ou acessórias da principal, seriam da competência eleitoral. A questão de saber se o julgado eleitoral abrange a sociedade civil que servia de suporte ao partido, ou se, nos termos do julgado, estaria proibido o funcionamento de ambas as entidades, e bem assim outras controvérsias que possivelmente hajam de surgir sob a forma de demandas, ainda que alheias à matéria propriamente eleitoral, mas vinculadas de certo modo à decisão, estaria resolvida no plano comum por aplicação das regras conhecidas da *continentia causarum*.

É sabido que a competência por conexão se funda nas vantagens da economia processual e, sobretudo, na conveniência de prevenir decisões contraditórias, daí provindo a cumulação no juízo da causa principal de todas as demandas que com ela mantenham laços estreitos de dependência ou conexão *in connexis idem est iudicium*. Uma das aplicações mais conhecidas dessa regra é a da competência para a execução, que pertence ao mesmo juiz da ação.

Vejam agora se é possível fazer aplicação desses princípios para concentrar na Justiça Eleitoral as causas conexas com o seu julgado, ou em que termos pode ser admitida tal extensão.

A Justiça Eleitoral já reivindicou para si mesma a execução das suas decisões. A Constituição é omissa no tocante a essa atribuição; mas tendo instituído como Justiça autônoma aquela jurisdição, não seria possível admiti-la como semiplena, mutilada no que é essencial à eficácia mesma da jurisdição. Se é possível a cognição sem o poder correlato de passar à execução, do que há exemplos conhecidos na jurisdição dos *proud'hommes e probi viri*, e, entre nós, até à organização definitiva da Justiça do Trabalho, no funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento, cuja execução era atribuída às Justiças comuns, essa mutilação só pode existir quando expressa na lei ou com base no Estatuto fundamental.

A regra é a execução no mesmo juízo da cognição. A cognição, diz Mortara, é um efeito da jurisdição. De outro modo seria ilusória a jurisdição conferida *Cui jurisdictio data est, e a quoque concesso esse videtur, sine quibus jurisdictio, explicare non potest*.

Compreende-se, assim, que a execução das suas próprias decisões esteja na competência da Justiça Eleitoral, por aplicação do princípio, não contrariado nem explícita nem implicitamente pela Constituição, de que a execução é inerente às jurisdições regulares.



No caso em apreço, contestam os impetrantes tratar-se de meros atos de execução, senão de atos desnecessários ou excedentes do necessário à execução do julgado. A execução dada pelo egrégio Superior Tribunal Eleitoral consistiu, segundo é notório, e, aliás, o confirma o nobre ministro da Justiça, na comunicação feita ao governo por ofício do eminente ministro ora na presidência daquela Suprema Corte eleitoral. Os atos de execução de que se queixam os pacientes, sob a arguição de excessivos ou abusivos, não são, pois, atos de execução ordenados por aquele Tribunal.

O saber se esses atos estão virtualmente contidos no julgado, se atingida por este foi também a associação, se a dissolução desta está automaticamente decretada pelo julgado eleitoral, se os fins da associação são os mesmos fins do partido, ou se, ao inverso, possui a associação outros fins, como seriam, por exemplo, a manutenção de escolas, hospitais, assistência médica etc. para os seus associados, são aspectos que formam uma demanda à parte, ainda que possivelmente conexa com o julgado sobre a cassação do registro do partido, cassação que, acentuam as informações ministeriais, se baseou no inciso 13 do art. 141 da Constituição, abrangendo o partido e, por igual, a associação, e havendo ambos por ilícitos e nocivos à coletividade.

É possível que os atos impugnados como excedentes do julgado eleitoral digam respeito à sua execução como matéria nele virtualmente contida; mas, como não são medidas adotadas em execução ordenada pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral, caso em que a este competiria conhecer, pelos recursos e meios próprios, os excessos ocorridos na execução e o exame da arguição compete à Justiça que for competente para conhecer dos atos da autoridade apontada como coatora.

A Constituição designa o tribunal competente para os atos do presidente da República e dos ministros de Estado quando impugnados por via do *habeas corpus* e do mandado de segurança. Será possível arrear a competência constitucional para admitir a extensão da eleitoral fundada no princípio da continência? A Justiça Eleitoral, como toda Justiça especial, tem somente as atribuições especificadas, não comportando extensão ou ampliação. Sua competência se limita à matéria eleitoral, locução do seu natural restrita, a ser entendida no sentido da aplicação das leis eleitorais nos atos administrativos a seu cargo e na solução das controvérsias surgidas dessa aplicação.

É certo que na solução das espécies a Justiça Eleitoral aplica os Códigos comuns, de processo civil e criminal, na administração dos remédios adequados ou na repressão dos crimes de sua alçada; mas essa possibilidade decorre do exposto na Constituição, quando esta lhe atribui conhecer de *habeas corpus* e mandados de segurança e bem assim processar e julgar as infrações eleitorais. É bem de ver que esse processamento não é matéria eleitoral, visto como não se prescreveu rito peculiar aos mandados de segurança

e *habeas corpus* em matéria eleitoral; mas, por isso mesmo, decorre a utilização dos meios de direito comum da atribuição expressa para conhecer de tais remédios.

Outro tanto ocorre ao decidir sobre certas matérias, como no caso de se controverter a nacionalidade de alguém que pretenda alistar-se como eleitor ou de inscrição de candidato que se argúa de inelegível: esses pressupostos, que envolvem problemas da alçada, em princípio, das vias comuns, exigindo a prova da aquisição da nacionalidade brasileira ou, ainda, no registro dos partidos, a prova da constituição regular e do registro no cartório competente da associação que pretenda ser registrada como partido político – tais pressupostos, ainda que assentados em preceituação diversa ou configurando questões não propriamente eleitorais, entram, todavia, na competência especial que, de outro modo, estaria entravada ou entorpecida se houvesse de sobrestar no exame desses aspectos até que sobre eles se pronunciasse a Justiça comum.

Tudo isso é matéria eleitoral porque incidente no julgamento dos casos eleitorais da competência daquela Justiça.

As causas conexas são, porém, demandas novas, ainda que oriundas ou conseqüentes do julgado. Não sendo possível classificá-los como matéria eleitoral, só pelo laço da conexão seria admissível prendê-las à causa principal.

Observa-se nas informações ministeriais que a própria Constituição admite a continência quando atribui àquela Justiça conhecer dos crimes comuns conexos com as infrações eleitorais. É exato; mas não será uma exceção?

A velha máxima *inclusio unius alterius exclusio* não é indefectível, comportando restrições na sua aplicação. Mas no caso é de ser, ao meu ver, recebida, porque a Justiça Eleitoral, como toda jurisdição especial ou específica, é de competência *stricte juris*, não ampliável por interpretação.

Se a Constituição estabelece que essa Justiça se limita à matéria eleitoral e se ela mesma lhe atribui, em matéria penal, o conhecimento dos crimes comuns conexos com os eleitorais, o que daí se deve concluir é que traçou uma regra e abriu uma exceção, não sendo lícito ao intérprete transformar em regra a exceção.

Não sendo possível, segundo me parece, alargar o âmbito da matéria eleitoral além do expresso na Constituição, só por aplicação do disposto no art. 138 do Código de Processo se poderia admitir a competência eleitoral para as causas conexas. Vale dizer que o assento dessa extensão não seria a Constituição, mas a preceituação processual, pois que, como disse, a inclusão do conexo com o eleitoral só seria admissível com base na lei

fundamental se possível fosse dar à locução matéria eleitoral uma definição extensiva, fora da hipótese mencionada das infrações penais.

Posta a questão em termos processuais ou meramente legais, a admissão do foro por conexão encontraria obstáculos na Constituição, quando esta atribui à este Supremo Tribunal e ao Federal de Recursos o conhecimento dos *habeas corpus* em que a autoridade coatora seja o presidente da República ou um ministro de Estado, e bem assim dos mandados de segurança requeridos contra atos dessas altas autoridades.

O juízo constitucional do *habeas corpus* quando o apontado coator é o Presidente da República ou um dos seus ministros, é o Supremo Tribunal; o juízo constitucional do mandado de segurança requerido contra atos dessas mesmas autoridades é o Supremo Tribunal ou, no tocante aos atos dos ministros do presidente, o novo Tribunal a ser instalado.

O chamamento a Juízo dessas autoridades, em tais processos, firma, *ratione muneris*, a competência constitucional desses tribunais, competência indeclinável, porque expressa na Constituição, e que só encontra limite nos casos eleitorais, de conceituação restrita, como já vimos, abrindo-se já então a competência da Justiça Eleitoral pelo seu órgão superior.

A extensão do foro eleitoral por aplicação do Código de Processo importaria em subtrair ao conhecimento do Supremo Tribunal os *habeas corpus* e mandados de segurança em que estivesse em causa a autoridade funcional do presidente da República. Seria preciso admitir que, mesmo nos casos alheios à matéria eleitoral e para os quais a Justiça respectiva fosse em princípio incompetente (incompetência que se pressupõe confessadamente na *continentia causarum*), nem sempre seria competente o Supremo Tribunal como juízo originário e necessariamente privativo para julgar os atos do presidente da República.

Ocorre-me rememorar o que sucedeu com o disposto no art. 10 da Lei nº 221, de 1894. Permitiu essa lei que nas causas propostas perante juízes locais, se o réu não opusesse a declinatória, ficasse prorrogada essa jurisdição ainda que da competência federal a demanda. Essa prorrogação foi julgada inadmissível pelo Supremo Tribunal, até que a Lei nº 1.939, de 1908, revogou o dispositivo inconstitucional da Lei nº 221.

Era inadmissível o foro de jurisdição prorrogada porque as espécies da competência da Justiça Federal, *ratione materiae* ou *ratione personarum*, estavam compendiadas na enumeração constitucional, não estando ao alcance do legislador atribuí-las a outra Justiça.

Ainda que no plano federal as duas competências em exame, a solução não pode ser outra: a Constituição, atribuindo ao Supremo Tribunal o exame dos atos do presidente da República e de seus auxiliares imediatos

nos processos de *habeas corpus* e de mandado de segurança, estabelece uma regra geral que não pode admitir exceções fundadas na lei ordinária.

Não será impossível que, no exame dos casos concretos, esteja em causa ato do presidente da República ou de ministro de Estado, de natureza eleitoral, e que o pedido venha endereçado ao Supremo Tribunal, competindo-lhe, já então, se entender que a matéria é eleitoral, não conhecer do pedido, que será da alçada do Superior Tribunal Eleitoral. Se verificada, entretanto, que a matéria não é eleitoral, porque já esgotada a jurisdição eleitoral no seu pronunciamento e por se não tratar de atos de mera execução do julgado, mas sim de demanda, ainda que oriunda ou conseqüente, deve, a meu ver, conhecer do pedido. Eis por que conheço do presente *habeas corpus*.

A hipótese não é de *habeas corpus*, mas de mandado de segurança.

O que se reclama não é somente o direito de entrar e sair da sede da agremiação partidária, mas de exercer atos de administração da sociedade civil, cujo funcionamento está sendo reivindicado, com os meios necessários, ainda que proibida a prática de atos partidários. É para que se declare subsistente a associação civil remanescente, no tocante à disposição dos seus haveres, que se pede o *habeas corpus*, remédio manifestamente inidôneo para os direitos que se dizem violados pelo argüido excesso de autoridade.

O *habeas corpus* protege a liberdade de locomoção e esgota-se na proteção dessa liberdade.

Ao tempo da jurisprudência extensiva, que atribuía ao velho *writ*, na falta de outro remédio adequado, a virtude de alcançar outros direitos, pelo argumento de que estaria subordinado seu exercício àquela liberdade-condição, seria possível utilizá-lo para atingir ao que então se chamava, com Pedro Lessa, direito-escopo.

Ainda assim, já àquele tempo, registraram-se casos em que o Supremo Tribunal o declarou inidôneo para anular, *v.g.*, o fechamento de um estabelecimento comercial ou, de um modo geral, para garantir o exercício da profissão comercial (*Rev. do Supr. Tribunal*, vols. 46, 22 e 23) e ainda para resolver questões de direito civil (*ibidem*, vol. 41, pág. 53).

Criado o mandado de segurança, que tem nessa jurisprudência as suas nascentes, tornou-se necessário distinguir as hipóteses.

A liberdade de locomoção está necessariamente sempre pressuposta, tão certo é que dela precisa o funcionário para ir ao seu emprego, o operário para ir à oficina, o comerciante ou industrial para o desempenho das suas atividades etc. Mas não estará nesse como em tantos outros casos imediatamente comprometido o direito de ir e vir, senão o exercício da função, profissão ou atividade lícita que se queira exercer e para cuja proteção se peça o amparo judicial.

A livre locomoção se define pelo direito de ir e vir, entrar e sair, ficar onde está – *jus manendi, ambulandi, eundi ultro citroque*. É uma liberdade elementar ou primária, que pelo *habeas corpus* se assegura ao indivíduo sem necessidade de indagar qual o fim lícito que pretenda ele dar a essa liberdade. Se, porém, ele precisa mover-se para desempenhar um emprego que lhe tiraram ou para exercer dada atividade econômica ou para que cesse um obstáculo criado a essa atividade, visando compeli-lo a pagar certo imposto que tem por ilegal, o direito que domina o quadro relega para um segundo plano a livre locomoção, que entrará na proteção assegurada como liberdade-condição para o exercício postulado; será um direito, não do indivíduo propriamente, mas do funcionário, do industrial, do comerciante, do contribuinte.

A atual Constituição exagera ainda mais do que a de 34 o parentesco do mandado de segurança com o *habeas corpus*. Define-o por exclusão deste, acentuando-lhe o traço de *habeas corpus* civil que não prosperou sob a Constituição de 34, tanto que a Lei nº 191, de 1936, pôde traçar-lhe o rito abandonando o figurino processual do *habeas corpus*, que parecera fixado constitucionalmente e adequando-o à apuração mesma do direito postulado, que se quereria "certo e incontestável", com a audiência necessária da pessoa de direito público interessada, condições constitucionais que contra-indicavam o ritual do *habeas corpus*.

A correlação entre o *habeas corpus* e a proteção que por ele se dispensava a direitos provados de plano e que teriam, como quaisquer direitos, na livre locomoção uma condição elementar do seu exercício, existia àquele tempo; mas não havia razão, nem em 34, como ainda agora, para mantê-la na definição do novo instituto, que se rege por outros princípios e segue forma processual muito diferente.

A aproximação constitucional dos dois institutos estará talvez concorrendo para a confusão que se vai notando na solução de casos em que não tem sido feita a necessária distinção, com esquecimento da jurisprudência que já deixara esclarecidos critérios de orientação para distinguir das hipóteses de *habeas corpus* as de mandado de segurança.

Permito-me recordar que, quando juiz federal, em fevereiro de 1935, no julgamento de um *habeas corpus* que me fora requerido, para que o paciente pudesse entrar e sair dos navios ancorados no porto, no exercício de sua profissão de fornecedor de gêneros para os estoques de bordo (*Ship-chandler*), contra o ato das autoridades aduaneiras que lhe vedaram esse livre ingresso, estabeleci a distinção, julgando inidôneo o *habeas corpus*, porquanto o direito violado e que se pretendia restaurar era o da profissão ou atividade exercida pelo paciente, e não de livre locomoção, só secundariamente comprometido, por via de consequência da proibição imposta ao agente comercial.

A Corte Suprema confirmou unanimemente essa decisão.

Em outro caso, também de *habeas corpus* requerido para um capitão do Exército, classificado em guarnição de categoria inferior àquela a que se julgava com direito, decidiu a Corte Suprema que não estava em jogo somente a liberdade de locomoção, mas precipuamente o direito de não ser classificado em determinada guarnição, hipótese de mandado de segurança.

A liberdade individual compreende várias modalidades. É a segurança individual com as garantias pressupostas constitucionalmente a bem da defesa; a liberdade de locomoção, a que servem essas garantias de índole processual e particularmente o *habeas corpus*; a liberdade corpórea, que consiste na integridade física do indivíduo e no direito de não ser molestado no seu corpo, modalidade que, embora não figure no texto, deu origem àquele *writ*, em cuja denominação subsiste e, se violada, com ou sem detenção não encontrariam na Constituição outro remédio senão o *habeas corpus*; a inviolabilidade do domicílio, definido este como *habitat* do indivíduo e sua família, com exclusão dos estabelecimentos abertos ao público, inviolabilidade que é um prolongamento da liberdade de locomoção sob a forma de estar em sua casa sem ser molestado pela intromissão arbitrária da autoridade, fora das ressalvas expressas, configurando-se ainda aí uma hipótese que seria de *habeas corpus*; a liberdade de associação, que se traduz no direito assegurado aos indivíduos de porem em comum, no interesse de um fim político (e tais são os partidos), religioso, recreativo, beneficente etc., os seus bens, atividades, trabalho etc., objetivo que transcende o do *habeas corpus*, que seria inidôneo para assegurar o direito de associar-se, ou de ser conservado no estado de associação; a liberdade de ensino, a de imprensa etc.; as liberdades econômicas, que se definem pela liberdade de trabalho, de indústria e comércio, pressupondo no paciente da restrição impugnada o trabalhador, o industrial, o comerciante. São hipóteses de mandado de segurança.

Nestes termos, indefiro o *habeas corpus*, por incabível.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, dou-me por impedido neste caso que, de certo modo, envolve a decisão tomada pelo Superior Tribunal Eleitoral, na qual tomei parte.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, também me sinto impedido neste *habeas corpus*, uma vez que funcionei como juiz do Superior Tribunal Eleitoral e ali dei meu voto no sentido de não se cancelar o registro do Partido Comunista, e a medida que ora se pede tem direta ligação com a natureza do voto que proferi.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, não encaro, na presente hipótese, continência de causas. A causa ora submetida ao julgamento deste egrégio Tribunal é diversa da que foi considerada pelo

Tribunal Superior Eleitoral. Esta é consequência daquela, mas a consequência não importa em que as causas sejam continentes. Elas são essencialmente diversas.

No Tribunal Superior Eleitoral cassou-se o registro do Partido Comunista, do órgão político; discute-se, agora, nesta causa, a legalidade do fechamento da sociedade civil.

As causas, portanto, são diversas. Não há entre elas continência e, assim, estou de acordo com o sr. ministro relator, quando afirmou a competência deste Tribunal para conhecer do pedido de *habeas corpus*.

Ministro OROSIMBO NONATO – V. Exa. não encontra conteúdo eleitoral na presente hipótese.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Exatamente. O que se discute nesta causa é a legalidade do fechamento da sociedade civil.

Ministro CASTRO NUNES (*relator*) – Mas esta causa é nascida da outra.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sim, nascida da outra, é consequência da outra, mas não há continência entre ambas.

Ministro CASTRO NUNES (*relator*) – São causas conexas, em virtude do art. 102“.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Acho que não há lugar, neste caso, para conexão, para continência. Os casos são diversos, embora um consequência de outro.

A ordem de *habeas corpus* destina-se a tutelar a liberdade de locomoção quando a puser em perigo o abuso ou a ilegalidade do poder. Nesta causa, porém, não se defende a liberdade de locomoção; discute-se a legalidade do fechamento de uma sociedade civil.

O advogado dos pacientes, da tribuna, preocupou-se apenas com a situação da sociedade civil discutiu tão-somente esta matéria e invocou mesmo, para fundamento da sua pretensão o disposto no § 12 do art. 141, relativo à liberdade de associação. Não se discute, pois, liberdade de locomoção, mas discute-se liberdade de associação. O que querem os requerentes, a pretexto de um *habeas corpus*, é recuperar a administração do patrimônio da sociedade. É isto o que se procura por esta via indireta. Demonstrou muito bem o sr. ministro relator que o *habeas corpus* não é meio idôneo para este fim.

Embora reconheça o impetrante que a sociedade é de fins ideais, e que ela se destina a um fim político, salienta ele mesmo, o advogado impetrante, que o que se procura é defender uma situação patrimonial, ferida segundo ele afirma, pelo ato do ministro da Justiça.

Evidentemente, não é possível que questões patrimoniais sejam discutidas no processo do *habeas corpus*.

É este, a meu ver, Sr. presidente, o fundamento, aliás invocado pelo sr. ministro relator, que me leva também a negar a ordem de *habeas corpus*.

Ministro EDGARD COSTA – Sr. presidente, não estando em jogo, exclusivamente, a liberdade de locomoção, mas sendo esta um meio para atingir-se outra finalidade, qual a de os pacientes reaverem ou entrarem na posse do patrimônio da associação civil, que o impetrante entende não dissolvida, acompanho o voto do sr. ministro relator, considerando, com S. Exa., que o *habeas corpus* não é o meio cabível na hipótese, pelo que indefiro o pedido.

Ministro GOULART DE OLIVEIRA – Senhor presidente, reconhecida, com os fundamentos dados pelo sr. ministro relator, a competência do Supremo Tribunal para conhecimento da hipótese e como a questão do direito de ir e vir surge apenas para disfarçar a questão principal, que é o asseguramento do funcionamento da sociedade civil, acompanho o voto de S. Exa.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, o eminente sr. ministro relator dedicou a primeira parte do seu erudito voto à explanação de uma tese interessante, a de se saber se, no caso, cabe competência ao Supremo Tribunal Federal para examinar a legalidade do ato do sr. ministro da Justiça. S. Exa. desenvolve curiosa análise do delicado problema, que se deve deslocar do plano do direito judiciário para o constitucional. O juiz da ação e o da execução, mas, no caso, sobre não se tratar, propriamente, de "processo de execução", faz-se mister não retirar ao Supremo Tribunal a competência de examinar a ilegalidade ou inconstitucionalidade de ato do presidente da República. Se o aresto forte no qual o Exmo. sr. ministro da Justiça baseou os atos contra que se insurge o impetrante, deriva de uma justiça autônoma, certo é que não desvelam conteúdo especificamente eleitoral e a aplicação dos princípios processuais remataria em cercear atribuição de alta relevância deste Supremo Tribunal.

A Justiça Eleitoral é autônoma; suas decisões são, em tese, irrecorríveis. A irrecorribilidade é a regra; a recorribilidade, a exceção, de modo que, ainda por esse particular, devia competir a execução de seus julgados àquela justiça. Mas o eminente sr. ministro relator demonstrou que a aplicação pontual desse princípio conduziria à mutilação do poder do Supremo Tribunal e derivou, então, para o plano constitucional o problema da competência. A meu ver, a conclusão foi feliz. É preciso saber o reflexo desses atos, se a conclusão do julgado tem conteúdo puramente eleitoral. Se não tem, como não teve, no caso, essa regra é inaplicável, sob pena de subverter o próprio sistema constitucional da hierarquia dos poderes. Firmada a competência do Supremo Tribunal, convém saber se o caso comporta o remédio do *habeas corpus*.



Por uma tradição ancianíssima em nosso Direito, o *habeas corpus* foi quase sempre considerado como medida tutelar do direito de ir e vir, da liberdade de locomoção. A liberdade de ir e vir, a liberdade física, a liberdade de locomoção encontrou nesse remédio presentâneo seu principal paládio, sua tutela mais enérgica e eficaz. Essa tradição passou do Império para a República. A Constituição de 1891 o conceituou, porém, em termos incircunscritos; o *writ* da liberdade se daria sempre que corresse ilegalidade ou abuso do poder. O texto era amplíssimo.

Ministro CASTRO NUNES (*relator*) – Não falou em liberdade de locomoção.

Ministro OROSIMBO NONATO – Exatamente. Pois, ainda assim, o conceito tradicional resistiu e a generalidade dos termos do preceito constitucional sofreu o encurtamento derivado da índole do *habeas corpus*. Juízes e juristas eminentes, como João Barbalho, Lúcio Mendonça, Murtinho, sempre entenderam que esse *remedium iuris* destinava-se a proteger apenas a liberdade de ir e vir, a liberdade de locomoção. Mas, trabalhando pela palavra apostólica de Rui Barbosa e, no Supremo Tribunal, entre outros pela eloqüência de Pedro Lessa, o *habeas corpus*, entre nós, tomou proporções amplas, dilargando-se, consideravelmente, a sua irradiação. E essas proporções de tal sorte se ampliaram, que, se não me engano, Carlos Maximiliano, insuspeito de pretender amesquinhar o *writ* da liberdade, falou em desmoralização da medida usada com amplitude além da marca.

A reforma Artur Bernardes voltou à limitação tradicional, e o mesmo ocorre nas Constituições de 1934 e 1937 e, agora, na atual. Todas elas se referem à liberdade de locomoção, puramente. É exato que essa liberdade de ir e vir aparece, às vezes, como condição do uso de todas as outras. Sem ela não se compreenderia o exercício de nenhuma outra, mas o *habeas corpus* não pode ser mais, como foi na Constituição de 1891, o *writ* incircunscrito da liberdade, e entendido como direito de praticar tudo aquilo que a lei não veda, no conceito famoso de Montesquieu; porque a esse entendimento se opõe a letra da lei e, mais do que isso, a sistemática do nosso Direito. Tanto assim que o encurtamento do remédio constitucional não provocou, como observa, creio, o sr. Espínola Filho, a reação dos liberais. É que, àquele tempo, não havia remédio outro, para proteção de outras liberdades, para assegurar, de pronto, a prevalência de direito certo, líquido e incontestável. Inexistia o mandado de segurança, não se reconhecia, às vezes, a possibilidade do remédio possessório contra atos da administração.

E já agora, não é necessário dar ao *habeas corpus* o grandeamento que tinha outrora. E situando-o como tutela do direito de ir e vir, não se sacrificam, dada a confluência de outros remédios, outros direitos e liberdades.

No caso dos autos, o impetrante, em nome do sr. senador Luís Carlos Prestes e dos srs. deputados Maurício Grabois e João Amazonas,

pede *habeas corpus* para que eles possam entrar e sair na sede do seu partido, cuja atividade política o egrégio Tribunal Superior Eleitoral acaba de impedir. Entende o impetrante que esse direito não lhes pode ser cerceado porque, a par do órgão político, existia a sociedade civil, com deveres e direitos, obrigações, compromissos, irremediavelmente comprometidos, se o governo persistir na sua atitude, que ele caracteriza como constrangimento ilegal. Mas a argüida ilegalidade ou inconstitucionalidade pode encontrar correto apoio em *habeas corpus*? A resposta negativa impõe-se irresistivelmente. Se a liberdade de locomoção é reclamada não por si mesma, senão para o logro de outros direitos que se pretende exercer, de ordem patrimonial e correlatos, não cabe o *habeas corpus*. Já o ensinava, em seu prestantíssimo livro sobre o mandado de segurança, nosso eminente colega sr. ministro Castro Nunes. Não pode o *habeas corpus* tomar o espaço destinado ao mandado de segurança.

É o caso dos autos, sem tirar nem pôr. O que se quer é que os pacientes possam entrar e permanecer livremente na sede do seu partido, de inscrição cancelada pelo Tribunal Superior Eleitoral, tirando-se ao alvo, não de resguardar a liberdade de ir e vir, senão de exercer direitos de outra ordem e de caráter patrimonial.

A pretensão não se pode conter nos encerros do *habeas corpus*, pelo que também indefiro o pedido.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, indefiro o pedido, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Ministro BARROS BARRETO – Sr. presidente, o *habeas corpus* é meio manifestamente inidôneo para a finalidade visada pelos requerentes. Isto demonstra o sr. ministro relator. Indefiro o pedido.

Ministro LAURO DE CAMARGO – Reconhecendo a competência do Supremo Tribunal, indefiro o pedido, porque não se trata de liberdade pura e simplesmente de usar do direito de locomoção, mas, e principalmente, do exercício de certas atribuições na direção de uma sociedade.

## II

Da decisão do Tribunal Superior Eleitoral que decretara o cancelamento do seu registro, interpôs o Partido Comunista recurso extraordinário, que, tomando o nº 12.369, e tendo como relator o ministro Lauro de Camargo, foi julgado na sessão de 14 de abril de 1948, presidida pelo ministro Castro Nunes. Não tomaram parte no julgamento, declarando-se impedidos, os ministros José Linhares, Edgard Costa e Hahnemann Guimarães, respectivamente presidente, juiz e procurador-geral do Tribunal Superior Eleitoral à época do registro do partido (1945); Lafayette de Andrada e Ribeiro da Costa, signatários do acórdão recorrido, o primeiro, como presidente do Tribunal, e o segundo, como seu juiz.

Foi o seguinte o

RELATÓRIO

Ministro LAUDO DE CAMARGO – O Partido Comunista do Brasil requereu o seu registro a 3 de outubro de 1945. Mas o pedido encontrou desde logo entraves, por se não apresentar bem esclarecido, no seu propósito, segundo resolveu o Tribunal Superior Eleitoral. Daí, a conversão do julgamento em diligência para que, sem a incorporação ao programa, alguns pontos ficassem devidamente elucidados, quais os relativos ao planeamento da divisão e discriminação de terras, se pelo confisco ou expropriação; sobre o significado da expressão "esmagamento dos remanescentes da reação e do fascismo", se importava em "ditadura do proletariado" ou em política de tolerância, à luz da liberdade da imprensa e associação; se, com o promover a socialização dos meios de produção, haveria respeito à propriedade privada e se a expressão "comunista", que em toda parte era compreensiva dos princípios marxistas, leninistas, trazia a sua inclusão no programa do partido.

E com os informes prestados, o registro foi feito, mediante parecer favorável da digna Procuradoria-Geral e do ilustre relator, que, em desenvolvido voto, após declarar que, a qualquer tempo, podia ocorrer o cancelamento, se a sinceridade fosse substituída pelo engodo, assim concluiu:

"(...) Será um partido comunista *sui generis* (...) cujo programa não é o que, sob este nome, se pratica na Rússia, na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, um partido comunista, em suma, sem marxismo, sem leninismo, sem ditadura do operariado, sem nada do que se compreende por comunismo no mundo inteiro. Mas um partido do lado oposto, um partido liberal, um partido capitalista, um partido democrático, pelo compromisso escrito de respeito integral aos princípios democráticos, à brasileira, e respeito aos direitos fundamentais do homem." (Vol. I, fls. 30)

Legalizado com o registro, o partido passou a funcionar, até que em 1946 denúncias foram oferecidas contra esse funcionamento. Pediu, então, o dr. Edmundo Barreto Pinto, posteriormente secundado pelo dr. Honorato Himalaia Virgolino, fosse cancelado esse registro. Alegou o primeiro ser o partido uma organização internacional orientada pelo comunismo marxista-leninista da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, partido estrangeiro e que, em caso de guerra com a Rússia, com esta ficariam os seus partidários. E alegou o segundo que, após o registro, passou o partido a exercer ação nefasta, insuflando luta de classes, fomentando greves e criando ambiente de confusão e desordem. Ante arguições desta natureza, o Tribunal Superior Eleitoral, após audiência, quer do partido acusado,

quer do Ministério Público, houve por bem incumbir ao Tribunal Regional do Distrito Federal de proceder às investigações necessárias. E amplas foram essas investigações, conforme dão notícia as duas dezenas de alentados volumes de autos, investigações procedidas não só nesta capital, mas também fora, em outros estados.

Ao relatar, o ilustre presidente do Tribunal Regional não deixou de ressaltar "a existência de dois estatutos", não se podendo então concluir, e com segurança, se o intitulado "Projeto de Reforma" era, de fato, o que regia e orientava as atividades do partido e seus associados e as relações entre estes e aquele (vol. III, fls. 483). Com o regresso dos autos, o Superior Tribunal Eleitoral, impressionado com a passagem transcrita, determinou novas diligências a propósito da argüida duplicidade de estatutos.

Segundo alegação do delegado do partido, este só possuía um estatuto, ou seja, o do "registro". O outro, anexado ao processo, "não passava de simples projeto de reforma". Realizada perícia a respeito, houve a divergência que se nota a fls. 513 e 521 do 20º volume. Disseram, afinal, as partes o partido, a fls. 540, e o Ministério Público, a fls. 550 (vol. 20). E, afinal, proferiu o Tribunal Superior os votos e acórdão, que passo a ler (fls. 686 e segs.).

"Decretado que foi o cancelamento, e por maioria de votos, interpôs o Partido Comunista o presente recurso, com fundamento no art. 120 da Constituição Federal. Para tanto, declarou 'tratar-se de recurso especial, de sentido ordinário, cujo fundamento residia na invalidação do art. 141, § 13, da Constituição, por via da intervenção que se lhe deu'. E acrescentou que, 'quando assim não fosse, haveria também lugar para aplicação do art. 101, III, letra a.

"Arrazoando, disse o recorrente que 'o acórdão recorrido se tornou ofensivo de ato jurídico perfeito o registro, e com desrespeito à coisa julgada, ou seja, a decisão que o decretara. Portanto, só atos novos, mas que inexistem é que poderiam justificar a medida'. Aliás, frisou o recorrente – a norma constitucional estava a reclamar pela complementar lei ordinária e ainda por aparecer. Por último, disse que o seu objetivo tem sido a luta intransigente pela tranqüilidade e pelo respeito aos direitos fundamentais do homem, pregando sempre pela pluralidade de partidos.

"Por sua vez, falaram os denunciantes, aduzindo considerações tendentes à manutenção do julgado, que bem apreciara e decidira a matéria."

Concluiu o seu relatório com a leitura do parecer emitido pelo sr. procurador-geral da República, dr. Luiz Gallotti, que, preliminarmente,

sustentou, desenvolvida e fundamentadamente, o não-cabimento do recurso extraordinário por qualquer dos fundamentos com que fora interposto: o art. 120, que só o admitia quando da declaração de invalidade de lei ou ato contrário à Constituição, ato emanado de outros poderes; e art. 101, III, a invocação uniformemente repelida pela jurisprudência em se tratando de recursos eleitorais.

Passando ao mérito do recurso, assim se manifestou:

(...) poderíamos, simplesmente, reportar-nos aos irretorquíveis fundamentos, quer dos brilhantes pareceres do procurador Alceu Barbedo, quer dos notáveis votos vencedores dos ministros Rocha Lagoa, Cândido Lobo e do saudoso José Antônio Nogueira, sem embargo do brilho com que fundamentaram seus votos vencidos os ministros Ribeiro da Costa e Sá Filho. Todavia, ainda faremos algumas considerações.

Não partilhamos da opinião do eminente João Mangabeira, citada pelo recorrente (fls. 881), de que foi o Supremo Tribunal o órgão que mais falhou à República. Ao contrário, o que a nação pode testemunhar é que a nossa Corte Suprema soube sempre cumprir a sua alta missão constitucional, impávida e serenamente, mesmo nas horas mais difíceis e de maior perigo, usando, na falta de outra, da sua imensa força moral e jamais desertando ao seu nobre dever de guarda impertérrito da Constituição e das leis.

E se circunstâncias inelutáveis fizeram com que, em certos períodos, atos ditatoriais pudessem prevalecer sobre decisões do Supremo Tribunal, não foi por culpa sua que isso ocorreu.

O que, entretanto, não poderá fazer a nossa Corte Suprema é sobrepor-se à Constituição, como pretende o recorrente, para ordenar o funcionamento de um partido político que a Constituição peremptoriamente vedou, no seu art. 141, § 13.

É interessante recordar, a esse respeito, o manifesto com que a Resistência Democrática protestou contra a decisão de 7 de maio de 1947, que cancelou o registro do partido recorrente.

Nesse manifesto, publicado no *Jornal do Comércio* de 11 de maio de 1947, página 11, lê-se:

‘A Resistência Democrática não pode permanecer silenciosa diante da situação criada com a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, cassando o registro do Partido Comunista do Brasil.

Julgamos interpretar o sentimento de todos os brasileiros democratas, declarando publicamente a nossa desaprovação aos

métodos que agora se pretende de novo adotar no combate à ideologia comunista.

.....  
Nós não somos comunistas e mais uma vez queremos aqui declarar que reputamos o atual regime russo, uma monstruosa máquina de opressão e de mentira. Julgamos os partidos comunistas, espalhados pelo mundo, partidos antidemocráticos por excelência, tanto na sua organização interna quanto nos seus objetivos finais. Entretanto, por paradoxal que pareça, há e tem de haver, dentro dos quadros da democracia, lugar para um tal partido. A democracia dispõe de meios eficazes para obrigar tais partidos a procederem democraticamente. E é através do instrumento da liberdade política que poderemos ver a extinção gradual de tais partidos.'

Quer dizer: o manifesto afirma uma verdade de todos sabida (a de que os partidos comunistas, espalhados pelo mundo, são antidemocráticos por excelência, tanto na sua organização interna quanto nos objetivos finais).

Ao apontar, porém, o remédio contra tais partidos, ao invés de fixar-se naquele que a Constituição adotou (proibindo terminantemente a organização, o registro ou funcionamento deles art. 141, § 13, e dando competência à Justiça Eleitoral para cassar-lhes o registro art. 119, nº I), resolveu escolher outro (o uso do instrumento da liberdade política para a extinção gradual dos mesmos partidos).

Somos e sempre fomos pelos regimes de liberdade, porém esta há de ter por limite a Constituição, pois, do contrário, não existirá liberdade, mas licença e anarquia.

Onde a Constituição indicou em termos precisos e terminantes um remédio, ninguém é livre de escolher outro.

Sabemos ser opinião de muitos, e opinião respeitável, que na democracia deve ser permitido até mesmo o funcionamento dos partidos que visam destruí-la.

Mas esse era um parecer sustentável, em nosso país, na fase de elaboração da Lei Magna, não agora, depois que ela optou pela solução oposta, de só admitir a ação dos partidos democráticos (cit. art. 141, § 13).

O mandamento constitucional, claro e preempatório, há de ser obedecido, não sendo lícito sobrepor-lhe meras opiniões em contrário, por mais autorizadas que sejam.

Invoca o recorrente um suposto direito adquirido (fls. 883), como se fosse possível invocá-lo contra a própria Constituição, quando é sabido que as leis constitucionais, como em regra as leis de direito público, são retroativas, ou, mais precisamente, de aplicação imediata, não se podendo invocar contra elas direitos adquiridos (v. Gabba, *Teoria della Retroattività delle*

*Leggi*, 3ª ed., vol. 2º, pág. 134, e, por Gabba citados, Wachter, Schaas, Lassalle; Roubier, *Les Conflits des Lois dans le Temps*, 1933, vol. 2º, pág. 461, nº 121; Bento de Faria, *Aplicação e Retroatividade da Lei*, 1934, pág. 25, nº 8, e, por Bento de Farias citados, Huc, Aubry et Rau, Baudry-Lacantinerie et Fourcade, Laurent, Theodosiadés, Pacifici-Mazzoni, Machado, Iníguez, Salvat, Bevilacqua e Barbalho; Carlos Maximiliano, *Comentários à Constituição*, 2ª ed., p. 241, nº 203 e nota 1; Aurelino Leal, *Teoria e Prática da Constituição*, 1925, pág. 162; Josserand, *Cours de Droit Civil*, 2ª ed., pág. 55, nº 82, e pág. 56, nº 83).

O recorrente também pugna pelo respeito à coisa julgada, que seria constituída pela decisão que lhe concedeu registro (fls. 885). Mas esquece que sobrevieram fatos novos (a comprovada dualidade de estatutos, em fraude à lei, e promulgação da Constituição de 1946, onde se incluiu o citado art. 141, § 13), fatos que serviram de base à decisão de cancelamento do registro.

Não há, pois, como falar em coisa julgada, porque, conforme bem assinalou o ministro Carvalho Mourão, no luminoso voto por nós citado (*Arquivo Judiciário*, vol. 34, pág. 50), ‘o Tribunal Eleitoral sentenciou sobre fato novo, a respeito do qual nenhuma decisão havia proferido’.

Sustenta ainda o ilustre patrono do recorrente que dependia de uma lei ordinária a aplicação do art. 141, § 13, da Constituição (fls. 886).

Não procede, porém, a alegação.

Ninguém, entre nós, estudou melhor do que Rui Barbosa a distinção entre as disposições constitucionais executáveis por si mesmas, ou auto-executáveis (*self executing*), e as que o não são.

Tratando de marcar as divisas entre o território dos preceitos constitucionais exequíveis *proprio vigore* e o das prescrições constitucionais só executáveis mediante leis suplementares, Rui (um monossílabo que, no dizer de Agripino Grieco, enche de luz a História do Brasil) não hesitou em afirmar:

‘Entre os textos constitucionais executáveis sem o concurso de legislação aplicativa sobressaem os de caráter proibitório.’

‘It’s the prevailing doctrine, thought there is contrary authority, that prohibitory constitutional provisions are self-executing.’ (6, *Americ. and Engl. Encycl. of Law*, 912, b)

‘All negative or prohibitive provisions in a constitution are self-executing.’ (Law v. People 87 Illinois, 385, Cooley, *Constitutional Limit*, 7ª ed., pág. 120, not. 5)

‘The rule favored by the weight of authority is that prohibitive and restrictive provisions are self-executing, and may be

enforced by the Courts independent of any legislative action.’  
(*Cyclopaedia of Law and Procedure*, vol. 8, pág. 754)

No proibir que se faça alguma coisa não há nada que exija ulterior ação da lei. A ação ulterior da lei poderá vir a ser necessária, a fim de castigar as infrações da regra proibitiva. Isto, porém, é coisa totalmente diversa da proibição em si mesma.

‘There is nothing in forbidding a thing to be done which requires future action. Future action may be necessary to punish a violation of the prohibition; but that is matter totally different from the prohibition in itself.’ (Groves v. Slaughter 15 Peters 457 10 L., Ed. 803)

‘Prohibitory provisions in a Constitution are usually self-executing.’ (Willis v. St. Paul Sanitation C. 16 L., R. A. 285)

‘É que a norma proibitiva encerra em si mesma tudo quanto se há mister, para que desde logo se torne obrigatória a proibição, embora a sanção contra o ato, que a violar, ainda não esteja definida. Se uma Constituição proíbe formalmente certos e determinados atos, a prática de qualquer deles transgride *ipso facto* o preceito constitucional; porquanto a interdição, como interdição, na medida traçada pelos seus termos, é cabal quanto à obrigação, que, juridicamente, estabelece, *erga omnes* de ser respeitada.’ (Comentários à Constituição coligidos por Homero Pires, 1933, vol. 2º, págs. 480/2)

Ora, a Constituição, no art. 141, § 13, vedou a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

E, sendo essa uma forma proibitiva, é indubitavelmente auto-executável, nos termos da lição de Rui Barbosa e da doutrina e da jurisprudência norte-americana.

Também procura o ilustre patrono do recorrente argumentar com o art. 141, § 28, da Constituição, que só permite a retroatividade da lei penal quando beneficiar o réu.

Para poder usar o argumento, o recorrente se coloca na posição de réu num processo crime. Mas isso não se trata absolutamente, nem de imposição de pena, mas apenas de uma proibição estabelecida pela Lei Magna.

Foi o que Rui deixou claro no trecho citado, ao acentuar que a ‘ação ulterior da lei poderá vir a ser necessária, a fim de castigar as infrações



da regra constitucional proibitiva, mas isto é coisa totalmente diversa da proibição em si mesma' (vol. cit., pág. 481).

De acordo com o exposto e o mais que consta das brilhantes contra-razões e pareceres do ilustre procurador Alceu Barbedo, opinamos que o egrégio Tribunal deixe de acolher o recurso, manifestamente inadmissível e, no mérito, improcedente.“

#### VOTOS

Ministro LAUDO DE CAMARGO (*relator*) – O Partido Comunista do Brasil, requerendo o seu registro, veio a obtê-lo, após várias diligências exigidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. E quando já em funcionamento, denúncias foram oferecidas contra a sua atuação irregular.

Pediu-se, então, o cancelamento do registro sob fundamentos vários. Trata-se, disse-se, de organização internacional orientada pelo comunismo marxista-leninista da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, partido estrangeiro e com interesses contrários aos do Brasil. Após o registro passou a exercer a ação nefasta, insuflando luta de classe e fomentando greves, com a criação de um ambiente de confusão e de desordem. Depois de incidentes vários, que o relatório mencionou, a Justiça Eleitoral concluiu pelo cancelamento.

Daí surgiu o presente recurso, com fundamento no art. 120 da Constituição Federal. E quando assim não fosse, diz o recorrente, para ampará-lo há ainda o recurso extraordinário de que fala o art. 101, III, letra c, da mesma Constituição. No primeiro caso, teria sido invalidado um ato do mesmo Tribunal, em face da interpretação de norma constitucional. E, no segundo, teria sido ferida gravemente esta norma.

Estes constituíram os fundamentos articulados pelo recorrente que, quanto ao merecimento, reproduziu as considerações anteriores: o registro constituiu ato jurídico perfeito e a decisão que o ordenara havia transitado em julgado, com a circunstância de não ter ocorrido a prática de atos contrários ao regime democrático, seja condenando a pluralidade de partidos, seja negando os direitos fundamentais do homem.

Para a solução do caso *sub judice* há a considerar a preliminar levantada sobre o não-cabimento do recurso.

Não poucas têm sido as questões desta natureza trazidas ao conhecimento do Supremo Tribunal e todas resolvidas de modo uniforme, quer no regime da Constituição de 34, quer na de 46, uma vez semelhantes as normas de ambas. Reza o texto:

”São irrecuráveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrário a esta Constituição, e os denegatórios de habeas corpus ou mandado

de segurança, dos quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.“ (Art. 120)

Vê-se, pois, como tese afirmada a irrecorribilidade das decisões. A expressão “salvo” está a mostrar as exceções. Ocorrendo qualquer das mencionadas, é que poderá haver recurso. E, por isso, remata o dispositivo: “dos quais haverá recurso para o Supremo Tribunal Federal”.

Mas nenhuma das exceções ocorre. Não se trata de *habeas corpus*, tampouco de mandado de segurança. Logo, só a exceção restante poderia legitimar o recurso: declaração de inviabilidade de lei ou de ato contrário à Constituição.

Qual, entretanto, o ato do Executivo que veio a ser invalidado, ou qual o texto emanado do Legislativo que se tornou nulo? Nenhum. O que se pediu foi o cancelamento do registro. E o que se decidiu foi esse cancelamento, com base em lei ordinária e com fundamento em norma constitucional.

A conclusão, portanto, em face de nossa jurisprudência uniforme, sem discrepância de julgados e nos termos dos bem elaborados pareceres dos ilustre procurador-geral eleitoral e procurador-geral da República, só pode ser esta: não-cabimento do recurso, porquanto o ato desfeito foi do próprio Tribunal Eleitoral. E quem o afirma é o próprio recorrente, nestes termos:

”Não pode haver dúvida quanto ao cabimento do recurso com fundamento no art. 120, pois que a decisão de que se recorre invalidou ato do mesmo Tribunal e o fez em face de uma interpretação da norma constitucional do art. 141, § 13 (vol. 21, fls. 876). Sendo assim, foi desfeito ato próprio e não de outro poder.”

E estava na competência do Tribunal fazê-lo, de modo irrecorrível, como o fazem certo os nossos julgados:

”O texto da Constituição declara irrecorríveis as decisões do Superior Tribunal Eleitoral. As duas únicas exceções dizem respeito àquelas que pronunciaram a nulidade ou invalidade de ato ou de lei em face da Constituição. Mas o ato a que alude o legislador só pode referir-se ao provindo de outros poderes, e não o ato da própria Justiça Eleitoral.”

Carlos Maximiliano, que ontem, como juiz, se pronunciava no mesmo sentido, hoje, como constitucionalista, e em comentários recentes e judiciosos à Carta de 46, depois de declarar que, “em geral, as questões morrem na Justiça Eleitoral”, acrescenta:

”Quando o art. 120 alude a decisões que declarem a invalidade de atos contrários ao Estatuto Supremo, compreende apenas os da administração federal, estadual ou municipal, não

os do próprio Tribunal Superior Eleitoral.“ (*Comentários à Constituição Brasileira*, 1946, 4ª ed., vol. 2, pág. 299)

Alega-se, porém, que a Constituição autoriza o recurso extraordinário e que ao Supremo cabe, em última análise, pronunciar-se a respeito. Há, porém, considerações neste particular.

O recurso extraordinário é realmente permitido, mas em hipóteses configuradas. Segundo o texto constitucional, tem ele lugar nas causas decididas em última instância por outros tribunais. Entretanto, só relativamente aos julgados da Justiça Eleitoral usou da expressão “são irrecorríveis. Fê-lo evidentemente para tornar soberanas as suas decisões, salvo os casos que especificou.

Vale transcrever, para dissipar quaisquer dúvidas, o que nesta Casa já se decidiu:

”Em virtude da estrutura, jurisdição e competência do Judiciário Eleitoral, o legislador constitucional deixou de incluir as hipóteses de cabimento do recurso extraordinário eleitoral (art. 120) nos mesmos incisos constitucionais referentes à admissibilidade do recurso extraordinário comum (art. 101, nº III, letras *a*, *b*, *c* e *d*). Por outro lado, atribuiu ele ao Tribunal Eleitoral (art. 121), como órgão supremo que é no mecanismo judiciário eleitoral, em relação à matéria eleitoral, a tarefa que cabe ao Supremo Tribunal em todo o país. Vale isso dizer que, com relação ao cabimento do recurso extraordinário, estatuiu o nosso Código Máximo normas especiais (art. 120), que não de ser obrigatoriamente observadas, uma vez que, onde há regras especiais, não se aplicam as gerais.“

Seria mesmo atribuir incoerência ao legislador, como conceder dois recursos, um excepcional e outro extraordinário, justamente contra decisões declaradas expressamente irrecorríveis, reduzindo-os, entretanto, a um só, relativamente às demais não compreendidas naquela declaração. E o exemplo da anomalia é encontrado no pedido de recurso, preso a duas amarras, quando uma somente estaria a reclamar exame quanto à sua consistência

Em síntese: o que se estabeleceu foi a soberania dos arestos do Tribunal Superior Eleitoral e o que se condenou foi a invasão na esfera dos outros poderes por esse mesmo Tribunal. Por isso, somente é dado recurso quando houver invalidade de atos e dispositivos alheios. Fora daí, deixa de haver revisão de arestos eleitorais por parte do Supremo. Bem ou mal, foi o que ficou estabelecido. E ao estabelecido deve prender-se o julgador.

Nesta altura, e na qualidade de relator, passo a fornecer esclarecimentos sobre o recurso extraordinário previsto no art. 101.

Constituíram fundamentos deste recurso a ofensa a ato jurídico perfeito e o atentado à coisa julgada. Quanto ao primeiro, fez sentir o acórdão recorrido que o próprio relator do registro condicionou o ato, reconhecendo a possibilidade do cancelamento a todo o tempo, uma vez demonstrada "a substituição da sinceridade pelo engodo". Quanto ao segundo, e sem necessidade de apreciar a natureza desse ato, se administrativo ou não, fez consignar o julgado à existência de preceito de lei ordinária, qual o de 46, seguido pelo preceito constitucional do art. 141, § 13, permitindo o cancelamento mediante determinadas provas, de cujo exame resultou a sua decretação. Esta a justificação do acórdão recorrido.

Posso, agora, concluir, apreciando certa passagem do trabalho apresentado pelo ilustre patrono do recorrente, quando disse ser o Supremo Tribunal Federal guarda da Constituição, para que sua seja a última palavra e não venha a falhar na alta missão que exerce. Disse-o bem. Mas aí há distinguir. Essa guarda por certo só pode traduzir-se em fazê-la observada nos precisos termos em que ficou concebida, sem afastamento das suas normas e com respeito aos seus enunciados.

Nunca, entretanto, sobrepor-se aos seus imperativos com alargar a esfera de ação, que o legislador entendeu de limitar, mormente em matéria de competência e relativa a recursos com interpretação restrita. Se os fatos indicarem dispositivos não mais correspondentes às necessidades sociais e se as circunstâncias reclamarem por sua alteração, proceda-se a esta, a seu tempo e em forma regular. Antes disso, observe-se a Carta, tal como nela se contém e declara.

Com este roteiro, o Poder Judiciário não falha e nem pode falhar à sua missão; desempenha-a simplesmente, mas com critério e segurança. O juiz aplica a lei, mas não faz a lei. E a nobreza do encargo reside justamente em saber compreendê-la e em saber cumpri-la.

Não conheço do recurso.

Ministro ARMANDO PRADO Sr. presidente, não conheço do recurso. A decisão impugnada, eu a considero irrecorrível. Para justificar o meu voto, bastaria que eu incorporasse aos meus escassos conhecimentos a lição brilhante que acaba de ser enunciada neste augusto recinto pelo eminente sr. ministro relator, lição integrada em uma prudente interpretação da lei e no respeito, que todos nós devemos, à jurisprudência pacífica deste Pretório Excelso. Bastaria, para justificar meu voto, ler, na Constituição vigente, o disposto no art. 101, inciso III, letra a, e, logo em seguida, o no art. 120, entre os quais flutua, vacilante, a alternativa com que se enuncia o pedido do recorrente. Pelo primeiro desses mandamentos, o Supremo Tribunal julga, em recurso extraordinário, as causas decididas, em última ou única instância, por outros tribunais. A Magna Carta diz "por outros tribunais", e não "pelos outros tribunais", expressão esta que abrangeria as

sentenças, as decisões de todos os colégios judicantes do país. É que há decisões de certo tribunal que escapam ao julgamento do Supremo Tribunal. São aquelas em que o Tribunal Superior Eleitoral decreta a invalidade de suas próprias decisões contrárias à Constituição. Essas decisões são irrecorríveis, em face do consubstanciado no art. 120 da Lei das Leis. Decisões dessa natureza, entre as quais se classifica a que vem sendo impugnada, não se enquadram na exceção prevista por esse artigo. Não se trata de lei do Poder Legislativo e nem se trata de ato do Poder Executivo. A jurisprudência deste Supremo Tribunal é clara e pacífica, como ficou com segurança consignado nos pareceres do Ministério Público Federal, através dos seus ilustres membros que tiveram voz nesta causa, o Ex<sup>mo</sup> sr. dr. Luís Galoti, procurador-geral, e o Ex<sup>mo</sup> sr. dr. Alceu Barbedo, procurador-geral *ad hoc*. A jurisprudência vem lembrada no brilhante voto do eminente sr. ministro relator.

E assim, com estas ponderações, tendo em vista o dispositivo legal, e rendendo obediência à jurisprudência indiscutível deste Supremo Tribunal, não conheço do recurso.

Ministro GOULART DE OLIVEIRA – Sr. presidente, a tese ou as teses trazidas hoje à barra deste Tribunal não diversifica ou diversificam daquelas inúmeras vezes aqui discutidas e resolvidas. Como magistrado, com a consciência de magistrado, com a responsabilidade que essa circunstância pôs sobre meus ombros desde o primeiro dia em que me foi dado julgar o direito de quem quer que fosse, terei de apreciar o problema ou os problemas que hoje são submetidos ao meu julgamento, com a mesma preocupação, a mesmíssima preocupação, que ditou os meus votos em toda e qualquer outra circunstância, quaisquer que fossem os interesses em jogo: apenas a preocupação de adequar à lei, de adequar à Constituição Federal, em qualquer dos seus dispositivos, essa tese ou essas teses. Não importa a natureza dos interesses, nem a qualidade dos interessados. É com essa preocupação de sempre que defronto o presente julgamento.

Fui dos primeiros, senão talvez o primeiro dada a minha situação na ordem de antigüidade neste Tribunal, vindo logo após aos ministros que funcionaram normalmente nos processos eleitorais, a manifestar-me em casos semelhantes ao atual e, nessa ocasião, procurei resumir o mais possível a situação nestas palavras:

As decisões proferidas pelo Tribunal Superior Eleitoral são, em regra geral, irrecorríveis. Única exceção abriu a Carta Magna no "salvo" do seu art. 120:

"São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrários a esta Constituição e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado

de segurança, das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.“

Não caberá, pois, nem o recurso ordinário do nº II do art. 101, nem o recurso extraordinário do nº III. Qualquer hipótese possivelmente enquadrada nas alíneas do art. 101, III, e cabível na fórmula do art. 120, por exceção, só poderá subir ao conhecimento do Supremo Tribunal em recurso excepcional, com base nessa restrição, e nunca como recurso extraordinário.

A questão, pois, se resume, hoje, a um ponto restritíssimo, qual o de saber se, não se tratando de *habeas corpus* nem de mandado de segurança, o ato que consistiu na anulação do registro do partido pelo Tribunal Eleitoral, ato que emanou desse próprio Tribunal, se enquadra na fórmula da exceção, do “salvo“ do art. 120, que admitiu o recurso ordinário que ali o constituinte estatuiu como único possível de trazer ao Supremo Tribunal Federal a possibilidade de alterar decisões do Tribunal Superior Eleitoral, por princípios irrecorríveis.

Fica, assim, absolutamente desbastado todo o terreno de possível controvérsia, para se reduzir esse problema a essa tese. Ora, o ato cuja invalidação por decisão do Tribunal Eleitoral autoriza o recurso ao Supremo Tribunal não pode ser ato mesmo do próprio Tribunal Eleitoral, que é, por sua natureza, constitucionalmente irrecorrível, o ato pelo qual esse Tribunal alterou, modificou ou destruiu outro ato próprio, ato seu. Seria preciso que esse ato do Tribunal, constitucionalmente protegido com a arbitrariedade pacificamente estabelecida da irrecorribilidade, fosse em termos que ferissem ato propriamente de outro poder, ou, pelo menos, ato legislativo ou ato emanado do Poder Executivo.

Não estou convencido, pela própria decisão tomada pelo Tribunal, por seus votos vencedores, entre os quais o meu, de que esse ato, proferido exclusivamente pelo arbítrio do Tribunal Eleitoral, seja passível do recurso do art. 120.

Sem essa base, não posso afastar-me da conclusão a que chegou o eminente sr. ministro relator, não conhecendo do recurso.

Ministro OROSIMBO NONATO Sr. presidente, li com atenção acurada o vigoroso e brilhante trabalho do ilustre advogado do Partido Comunista. E igual atenção dei ao sólido parecer do representante da União Federal, o Ex<sup>mo</sup> sr. dr. procurador-geral Luís Galoti, a fim de estar apercebido a trazer a este julgamento a expressão da minha consciência, a força de minha convicção, formada, objetivamente, através das provas e debates.

A atividade da Justiça Eleitoral, através de seu órgão supremo, e a repercussão de suas decisões tem sido objeto de numerosos julgamentos deste Supremo Tribunal Federal, assim neste como no antigo regime. Já se me rendeu ensejo de considerar com certo apontamento o alcance de suas sentenças, a extensão que assumem e o poder de revisão que a lei maior

haja outorgado a este Tribunal em face das deliberações daquela Justiça especializada.

Quanto ao art. 101 da Constituição Federal, foi sempre jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, neste como no regime caduco, que esse recurso não cabia daquela Justiça. Trata-se de corte formada, como tive ensejo de dizer de outra feita, da haute robe e à qual pertencem juizes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e do Tribunal de Justiça, e de juristas de grande suposição, de modo a constituir um tribunal que possa, no desate dos pleitos eleitorais, constituir o órgão supremo da justiça.

É exato que a esse propósito expandiram-se críticas, a que não faltou certa vivacidade, a decisões do Supremo Tribunal Federal. O eminente dr. Barbosa Lima Sobrinho chegou até a falar em bifrontismo judiciário, e reprochado ao Supremo Tribunal Federal o despojar faculdades que lhe pertencem para atribuí-las a outro tribunal. Mas, a crítica resvala daquelas decisões para atingir a lei mesmo, e aqui não se trata de lhe dar cumprimento pontual e atender-se ao seu império. O texto de lei afasta, a meu ver, inexoravelmente, a possibilidade do recurso extraordinário das decisões do órgão máximo da Justiça Eleitoral. É que o art. 120 enuncia, como regra precípua, como preceito desenganado e generalíssimo, que as decisões da Justiça Eleitoral são irrecorríveis.

Nem se argumente que não basta proclamar a soberania da Justiça Eleitoral para eliminar, contra as suas decisões, o recurso extraordinário. Soberana também é a Justiça local e, no entanto, cabe o recurso extraordinário para a defesa da incolumidade da Constituição, da lei, e para traçar diretrizes à jurisprudência. Mas a Constituição reserva dispositivo especial para aquela Justiça e declarou que as suas decisões são irrecorríveis, e, assim, enunciou princípio peremptório, que abrange o próprio recurso extraordinário do art. 101. Do contrário não se explicaria, por inútil, o enunciado do art. 120.

As leis não se presumem ociosas e as palavras não se presumem supérfluas, o que não ornaria com a sapiência do legislador. É exato que a sabedoria humana é falha e que as leis oferecem inúmeros exemplos de redundância, incoerências e desvios de técnica. O próprio Código Civil alemão, exaltado por tantos como a suprema expressão da sabedoria universitária, é passível de críticas, e os seus mesmos elogistas o não negam.

Mas, no caso, não é de se atribuir ao constituinte o desprimor de um enunciado ocioso, apesar dos termos peremptórios em que se vaza. É nesse sentido indiscrepante a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, registrando-se, entretanto, o respeitável voto contrário do eminente sr. ministro Edgar Costa.

O recurso do art. 120 não aproveita, no caso, porque não se trata de declaração de invalidade de lei ou de ato, de outro poder, contrário à

Constituição. E desses casos é que, de acordo com a jurisprudência caudal, cuida o citado art. 120.

Aliás, ainda que se entendesse que a decisão do Superior Tribunal Eleitoral fosse suscetível de recurso do art. 101, n° III, da Constituição, a hipótese não o comportaria. Alega-se a ofensa de ato jurídico perfeito, que, simultaneamente, se traduziria em sentença judicial. Nessa alegação, *data venia*, há desvio de técnica. O ato jurídico perfeito a que se refere o princípio da irretroatividade do Código Civil, segundo Clóvis Bevilacqua, é a declaração da vontade, o negócio jurídico, o ato que cria, transforma ou extingue um direito. O ato judicial, a coisa julgada, não se confunde com ele. Esta se impõe ao respeito do próprio Poder Legislativo, pela sua intangibilidade mesma, independentemente do princípio da irretroabilidade das leis, mas por força da harmonia e independência dos poderes.

O Congresso pode revogar uma lei, o Tribunal pode reformar uma sentença, mas não pode o Legislativo fulminar uma sentença passada em julgado e que traduz a expressão da verdade, ou por um *fictio iuris* ou por necessidade de consórcio social.

O caso dos autos não poderia ser de lei posterior que atingisse o ato jurídico, por mais que o ilustre advogado se esforçasse em demonstrar o contrário. Seria de ofensa a *res iudicata* e no sentido de mostrar-lhe a ocorrência também se esforça e se afana o ilustre patrono do recorrente. Mas a sentença, no caso, encerrava a cláusula *rebus sic stantibus*. Ela se manteria enquanto a atividade do partido não delirasse dos sulcos da legalidade. Trata-se de condição virtual, e, demais disso, eminentes juízes a declararam. E a verificação pelo próprio e mesmo Tribunal da ocorrência da atividade anormal dos partidos não constitui, claramente, vulneração do primeiro julgado.

O recurso extraordinário pelo art. 101 não caberia. E o art. 120 invocado, proclama a irrecorribilidade das decisões do Superior Tribunal Eleitoral, regra a que abre exceção somente para os casos em que o Tribunal fulmina de irrita alguma lei, por inconstitucional, ou anula ato, não ato próprio, senão do Executivo.

Ora, na hipótese, o de que se trata é de decisão que cassou o registro de determinado partido por se entregar a atividades contrárias à Constituição. Não foi fulminado qualquer ato do Poder Executivo e nem se declarou aí inconstitucionalidade de qualquer lei.

Como realçou o eminente sr. ministro Goulart de Oliveira, o caso não tem o sabor da novidade. E se este julgamento comporta maior atenção é por certas circunstâncias notórias que realçam sua importância, sem lhe alterar, entretanto, a fisionomia. Como juiz, procuro julgar não a lei, mas segundo a lei. E nem essa orientação amesquinha a função do julgador. Cabe-lhe a este, sempre, adaptar a lei ao fato, e entre várias interpretações que legitimamente possa o mandamento do legislador oferecer, adotar a



que mais afine com a justiça, orne com a equidade e responda às exigências do bem comum. Não lhe é dado, entretanto, fazer prevalecer sobre a lei os impulsos dos seus sentimentos pessoais, por mais elevados que sejam.

O brilhante advogado do Partido Comunista declara reivindicar o direito de livre opinião política, uma vez que esta se desenvolva dentro das normas constitucionais. Nenhum princípio mais belo e mais caro que o da liberdade. Mas saber se o exercício da atividade de certo partido se desviou dos preceitos da lei maior, apurar os fatos que argúam esse desvio, não é tarefa do Supremo Tribunal Federal, senão do Tribunal Superior Eleitoral.

De modo que não se trata de fugir, como parece se insinuar, à apreciação de uma tese escaldante. Trata-se, ao contrário, de resistir às seduções dessa tese, para se pronunciar, em obediência à lei, um inarredável *non possumus*.

Não conheço do recurso.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, acompanho o substancial voto do sr. ministro relator. Inspira-se ele no cumprimento fiel da Constituição e firmou-se em iterativos arestos deste Tribunal. O juiz não tem culpa de que o legislador constituinte de 46 tornasse a Justiça Eleitoral absolutamente autônoma. O que nos cumpre é, diante dos casos concretos submetidos à nossa apreciação, decidir nos termos da lei, tarefa à qual não podemos deixar de dar exato e fiel cumprimento.

Tendo contribuído com o meu voto para a formação da jurisprudência na matéria, sem variantes, quaisquer que sejam os interesses em jogo, não conheço do recurso.

Ministro BARROS BARRETO – Coerente com os meus reiterados pronunciamentos anteriores, na conformidade da jurisprudência pacífica desta Egrégia Suprema Corte, deixo de conhecer do recurso, eis que de manifesto descabimento, por não estar a espécie vertente compreendida nas hipóteses previstas nos textos constitucionais invocados.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário eleitoral nº 12.369, do Distrito Federal, em que são recorrente o Partido Comunista do Brasil e recorrido o Tribunal Superior Eleitoral:

Acorda o Supremo Tribunal Federal em não conhecer do recurso, nos termos das notas juntas.

Supremo Tribunal Federal, 14 de abril de 1948. *Castro Nunes*, presidente *Laudo de Camargo*, relator.

.....

248.10 – DISCURSO DE JOÃO MANGABEIRA  
SOBRE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS  
REPRESENTANTES COMUNISTAS (24 FEVEREIRO 1949)

**O** SR. JOÃO MANGABEIRA – Sr. presidente, a bancada do Partido Socialista Brasileiro nega seu apoio total ao projeto que ora se debate.

Por isso mesmo que lhe nega o seu voto, começa por apresentar um requerimento para que seja ouvida a Comissão de Justiça, a fim de dizer se este projeto atenta ou não contra o art. 26 da Constituição, que assegura a harmonia entre os poderes.

Agora, eu peço a V. Exa., sr. presidente, peço aos srs. deputados, especialmente ao ilustre relator do substitutivo e aos líderes das grandes correntes que formam a liga interpartidária, responsáveis nesta hora pela política nacional, e, por isso mesmo, pelos destinos desta Câmara, me ouçam com a atenção que o caso requer, e com a serenidade que o decoro desta Casa e a dignidade de nossas funções estão a lhes exigir nesta emergência.

E porque assim procedo, quero dar a esta parte do meu discurso a forma das exposições forenses, isto é, a explanação dos fatos e a aplicação do direito, com a clareza, a precisão, a sobriedade característica dos documentos judiciários, como se me estivesse dirigindo a um colégio de juristas para cuja consciência, para cuja grave responsabilidade apelasse neste instante.

Os fatos aí estão narrados, na sua seqüência.

A 7 de janeiro de 1948, promulgava-se a lei, que consta do avulso, pela qual se declaravam os casos de extinção de mandatos. Quase que a seguir, esta Câmara e o Senado declaravam os mandatos dos representantes comunistas, e quase que ato seguido, a 13 de janeiro, impetravam, isto é, há mais de um ano, eles impetravam mandado de segurança ao Supremo Tribunal, alegando que era inconstitucional o ato da Câmara, que inconstitucional era o ato do Senado, e que esses atos violavam um direito individual e lhes feriam um direito adquirido.

Pela nossa Constituição, nem a própria lei pode arrancar ao Poder Judiciário, não o direito, mas o dever de conhecer da lesão do direito individual, quando, sob forma legal a reparação lhe for invocada.

Achava-se, portanto, esse caso, *sub judice*, desde 13 de janeiro de 1948. O Supremo Tribunal dele conhecera, como instância única, dentro da esfera restrita da sua competência.

Não se trata de um daqueles casos de equívoco, ou abuso, a que ontem me referi, como ocorrido entre Jefferson e Marshall.

Não. Trata-se de matéria da estrita competência do Supremo Tribunal a ele reclamada por um meio processual idôneo.

Bem ou mal, repito, trouxeram para a Constituição, nela inscreveram como uma das garantias do indivíduo – notem bem – como uma das garantias individuais, que sob nenhum pretexto a lei pode tirar ao Poder Judiciário a competência de conhecer de qualquer lesão de direito individual.

Mas, como ontem rapidamente eu dizia, uma coisa é direito privado, e outra é direito individual. A órbita do segundo é muito mais larga que a do primeiro.

Em 1910, quando publicou o seu *Direito do Amazonas ao Acre Setentrional*, essa questão exatamente Rui liquidava, logo às primeiras páginas do primeiro volume, com o procurador da República, que, ao seu entender, se equivocara.

Mas, uma vez aceita divisão entre o direito público e o privado, as suas noções não mudam.

Em 1815, publicava Savigny, na opinião de muitos o maior juriconsulto do século passado, o primeiro volume da sua *História do Direito Romano*. E o professor de Berlim precisava o direito privado como aquele que abraça as relações existentes entre pessoas.

Em 1929, isto é, 114 anos depois, outro grande professor alemão desta vez na Universidade de Heidelberg – Radbruch –, publica a sua *Introdução à Ciência do Direito*. Depois de examinar a questão da divisão entre o direito público e o direito privado, precisa, claramente, que, no primeiro, a obrigação de uma pessoa decorre do mandamento da outra e, no segundo, a obrigação decorre da auto-submissão do indivíduo. E, como que repetindo Savigny, 114 anos depois, diz ele que o direito privado concerne apenas a relações entre pessoas juridicamente equiparadas. Mas o direito individual não se circunscreve ao campo do direito privado: a sua órbita se dilata aos direitos de ordem pública. E basta ler o art. 141 da nossa Constituição, com os trinta e oito parágrafos em que se especificam as garantias individuais asseguradas, para se ver que, raramente, ali se trata de direito privado, mas quase sempre de um direito de ordem pública.

A primeira das garantias, a do § 1º, é que todos são iguais perante a lei. Não é esse um princípio de direito privado, mas um princípio de direito político. Todos são iguais perante a lei de direito privado, perante a de direito constitucional, perante o direito político. E Exatamente a última, a trigésima oitava garantia, de que se valem agora os que apresentam ação contra esta Casa – a que assegura ao indivíduo o direito de usar da ação para anular qualquer ato lesivo do patrimônio da União, do estado, do município – é princípio, na substância e no processo, na forma e no fundo, que não pertence ao campo do direito privado, mas ao campo do direito público. Aquele, na opinião de quase todos os tratadistas, se circunscreve às relações da família, da propriedade, do contrato. Não é na qualidade de chefe de família, contratante, ou proprietário, não é na qualidade de homem privado que a lei lhe dá esta garantia; mas como indivíduo, membro da comunidade, da sociedade, onde se desenvolve sua vida e se desdobra a sua ação política e social. A bem dizer, portanto, de quase todos os itens, os que asseguram a liberdade de associação, todos eles são princípios de ordem pública, e não de direito privado. Logo, direito individual, quando no consenso unânime de todos os tratadistas fosse, exatamente, sinônimo de direito privado, dentro de nossa Constituição não é. Se, portanto, o direito individual tem essa latitude, não exerceu sua competência, não ultrapassou a sua jurisdição, não dilatou os direitos, que lhe deu a Constituição, a Corte Suprema quando tomou conhecimento do mandado de segurança em que deputados declaravam inconstitucional uma lei, porque lhes arrancava o mandato, que era um direito seu, individual, como direito de ordem pública. Portanto, o fato é este: a 13 de janeiro do ano passado, o Supremo Tribunal recebeu, despachou e deu relator aos mandados de segurança a ele impetrados sobre o caso que constitui objeto deste projeto. Seis meses depois creio que em agosto de 48 quando *sub judice*, achava-se o caso ainda não resolvido, surge o projeto, antes de se pronunciar o Tribunal sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do ato da extinção dos mandatos, do ato da expulsão dos representantes comunistas. Porque essa é a grande questão. Não se trata de acórdão do Superior Tribunal Eleitoral; trata-se de saber se do acórdão decorre esse direito, contra o ato inquinado de inconstitucional, atentatório desse direito individual suposto, certa ou erradamente, violado, e que se reclamava a proteção do Supremo Tribunal. Quando o caso já se achava, pois, sob a alçada da Justiça, é que seis meses depois surgiu o projeto que, através de idas e vindas, aos trancos e barrancos, ora se apresenta à votação.

Esses os fatos.

Agora a aplicação do direito.

Poderia o Legislativo – uma vez que o caso estava *sub judice* – Exatamente sobre ele formular o projeto de lei que resolve a espécie? Pode fazê-lo?

Se pode fazê-lo, deve fazê-lo?

Vejamos. O art. 36 da Constituição Federal fala peremptoriamente: os Poderes da União – Legislativo, Executivo e Judiciário – são independentes e harmônicos entre si.

Se na órbita de sua competência, no exercício de sua jurisdição exclusiva, se no exercício dos seus poderes constitucionais, um poder é perturbado pela interferência, direta ou indireta, de outro – evidente que da sua independência se zombou. Dela não se faz caso. Ao contrário: dela se fez malbarato.

Recorda-me que ainda se discutia o projeto nesta Câmara, quando um dos deputados comunistas me perguntou, como jurista, em cujos esclarecimentos ele confiava, se era possível impetrar um mandado de segurança contra a ação do Congresso, que tinha a lei em elaboração. Respondi-lhe: não creio que haja juiz do mundo com a ignorância ou o topete de aceitar esse requerimento porque isso seria a interferência do Judiciário no processo legislativo em curso. Não há nenhuma lesão de direito individual, porque não há sequer uma lei – mas, sim, um projeto de lei.

O mandado de segurança, de fato, outra coisa não seria senão intervenção indébita do Poder Judiciário na jurisdição desta Casa.

Agora, os papéis se invertem: é o Poder Judiciário que está exercendo dentro de sua jurisdição, a função de saber se era ou não constitucional o ato com que esta Câmara expulsou os deputados comunistas, isto é, se decorria ou não do acórdão eleitoral essa divergência funesta – se, nesse caso, há ou não um direito individual lesado. E é quando o Supremo Tribunal isso não julgou, que nós de antemão, prejudgando ou menosprezando um julgamento, afrontando um julgamento ou nele desprezando ou o que é mais grave, muitíssimo mais grave – dando a entender que de antemão, já se conta com um julgamento contrário é em tal momento que temos a temeridade de apresentar um projeto desta ordem.

O projeto, portanto, atenta contra a independência do Judiciário; mas, quando contra a independência não atentasse, óbvio que atentaria contra a harmonia entre os dois poderes.

Figuremos, srs. deputados, que esse projeto passe, engalanado por uma maioria desejosa de distribuir uma presa de guerra; imaginemos que ele passe. Eis a questão. Se a Câmara puder fazê-lo, deve fazê-lo?

Imaginemos que passe: que cumpre à Câmara fazer?

Cumpra, segundo o projeto – e nem poderia ser de outro modo, comunicar ao Superior Tribunal Eleitoral, para este cumprir sua deliberação.

Terá, então, o Superior Tribunal Eleitoral, de um lado a lei da Câmara, de outro a Constituição.

Órgão subalterno, ao Supremo Tribunal, órgão hierarquicamente inferior a ele, deverá aceitar nossa jurisprudência política ou a jurisprudência jurídica, legal e constitucional do Supremo Tribunal. Dará o Superior Tribunal, como nós, por liquidado o assunto antes que sobre ele se pronuncie o Supremo Tribunal?

Se eu fosse juiz desse Tribunal Eleitoral não cumpriria a deliberação da Câmara, consideraria a lei inconstitucional e não daria execução a essa lei monstruosa. Estaria, então, aberta a desarmonia entre os poderes por impaciência e precipitação da Câmara, com a votação de um projeto intempestivo, apresentado antes do tempo.

Marcho para diante. O Superior Tribunal cumpria as ordens do Legislativo, distribuíam-se as fatias do bolo de noiva. Distribuíam-se as fatias pelos partidos que tudo pleiteiam – mas honra seja feita aos membros da União Democrática Nacional que votaram todos contra o projeto. Distribuíam-se as fatias do bolo dessa noiva: mas a noiva é a Constituição.

Tem pai que vela por ela.

Amanhã, o Supremo Tribunal declara a inconstitucionalidade, manda que sejam restituídas aos esbulhados as suas cadeiras. Já atinou a Câmara no que tem de fazer? Resistir? Seria uma revolução branca. Submeter-se? Seria a degradação – do Poder Legislativo. E seria um Poder Legislativo degradado pela pior forma de degradação a forma do ridículo. Um Legislativo que ora distribui e ora tira cadeiras, por ter sido leviano, imprudente, intempestivo na aprovação deste projeto.

Esta a questão preliminar que apresento. Eu a considero de suma gravidade.

Toda a Câmara é testemunha de que advogado não sou, nunca fui e nunca serei cortejador de juízes e bem sei o que custa a advogados não cortejarem juízes. Sempre tenho enfrentado rosto a rosto, o Supremo Tribunal.

Em 1935, quando depois de ordem dada por terra com o primeiro regime ajudaram a liquidar o resguardo, por ocasião de vários *habeas corpus* que eu pleiteava no Supremo Tribunal, decerto pela covardia, numa atmosfera de pavor em que nem os parentes dos presos compareciam, a não ser duas irmãs do professor Castro Rabelo e a senhora e a sobrinha do deputado Hermes Lima, eu dizia rosto a rosto as verdades que a situação exigia ante aqueles magistrados acorados aos pés do poder. Ninguém mais amigo do Supremo Tribunal do que eu.

O que eu quero é um Supremo Tribunal independente, acima da patuléia, dos partidos e do governo. É a isto que ele não tem correspondido. Não se explica que o Supremo Tribunal retenha, por mais de um ano, julgamento de tais mandados, que respeitam à composição do Poder Legislativo. Mas isso não nos autoriza a desrespeitá-lo, a desconhecer-lhe a jurisdição e

a afrontá-lo na sua competência, e que por nós mesmos, praticamente resolvamos um caso *sub judice*. Porque, se assim for, ou lhe afrontaremos a independência ou romperemos com a harmonia de poderes. Em qualquer dos casos a Constituição está violada. Peço, em requerimento meu e de meus companheiros da bancada socialista e de muitos outros deputados, a audiência da Comissão de Justiça – órgão informativo da Câmara, composto de seus assessores juristas. Ela que diga se é possível votar-se esse projeto concomitantemente com o Supremo Tribunal tomando conhecimento do feito que é, em substância, o contrário do que aqui se pretende. Desejava que a Câmara fosse devidamente informada sobre esse assunto, e foi por isso que apelei para o nobre relator, jurista, antigo ministro de Estado; para os líderes de bancada, sobretudo, das duas grandes correntes partidárias; para o sr. Acúrcio Torres e para o presidente da UDN, aqui fronteiro a mim, desta UDN, que, por assim dizer, pela totalidade de seus membros, recusou o substitutivo em vias de ser submetido a nosso exame.

Não sou versado em Regimento Interno e não sei, sr. presidente – quero que V. Exa. me explique – se nos termos em que pus a questão, o requerimento será votado como preliminar ou concomitantemente com o projeto. Para mim deveria ser votado preliminarmente, porque, se a Câmara aquiescesse a discussão estaria adiada e seria inútil prosseguir no debate. Em todo caso, obedecerei às ordens da Mesa.

O SR. PRESIDENTE – O requerimento será votado como preliminar.

O SR. JOÃO MANGABEIRA – Assim, aguardarei a votação. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE – Está sobre a mesa o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeremos a audiência da Comissão de Justiça para dizer se o Projeto nº 875-C atenta contra a harmonia dos poderes prescrita pelo art. 36 da Constituição.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 1949. – *João Mangabeira – Café Filho – Hermes Lima – Lino Machado.*

.....

248.11 – MANDADO DE SEGURANÇA DOS DEPUTADOS  
COMUNISTAS CONTRA O ATO DA MESA DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS – JULGAMENTO NO STF  
(18 E 25 MAIO 1949)

RELATÓRIO

**A**bílio Fernandes, Agostinho Dias de Oliveira, Alcedo Coutinho, Carlos Marighela, Gervásio de Azevedo, Gregório Lourenço Bezerra, José Maria Crispim e Maurício Grabois requerem ao Supremo Tribunal Federal mandado de segurança contra ato ilegal da Mesa da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados declarou, em 10 de janeiro de 1948, contra o voto, apenas, do sr. deputado Pedro Pomar, extintos os mandatos dos deputados e suplentes eleitos sob a legenda do Partido Comunista do Brasil, em face do disposto no art. 2º da Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, e em vista do Ofício nº PR-O-38, de 9 de janeiro de 1948, pelo qual o Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do citado art. 2º, parágrafo único, comunicou haver cassado, em resolução de 7 de maio de 1947, o registro do mencionado partido.

A inconstitucionalidade desse ato resulta da inconstitucionalidade da Lei nº 211, e o exame desse defeito cabe ao processo do presente mandado, segundo o art. 85 do Regimento Interno do Tribunal e a doutrina sintetizada no aresto lapidar, inserto na *Revista Forense*, 113, pág. 402.

A lei subverte o regime representativo democrático, definido no art. 1º da Constituição, que diz:

“Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.”

A lei retira do povo a qualidade de mandante, transferindo-a a partidos políticos, quando inscreve, entre as formas de extinção do mandato, a cassação do registro do respectivo partido, que incide no § 13 do art. 141 da Constituição. O parlamentar, em virtude da eleição, passa a ser represen-



tante do povo, como se vê ainda na própria Constituição, em seu preâmbulo e no art. 56.

A Constituição dispõe, no art. 48, sobre os casos de perda de mandato parlamentar. Essa disposição, por ser constitucional, prescinde de interpretações ampliativas, e não permite as novas hipóteses de perda do mandato, estabelecidas na Lei nº 211. Essa lei antecipou o fim dos atuais mandatos parlamentares, ofendendo o art. 2º, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No art. 38, parágrafo único, a Constituição não exige do candidato a filiação partidária. Logo, não se pode atribuir ao parlamentar a qualidade de representante de partido.

Outro dispositivo constitucional transgredido pela Lei nº 211 é o que lhe garante a intangibilidade do direito adquirido, do ato jurídico perfeito e da coisa julgada (art. 141, § 3º). Eleitos e diplomados, os requerentes se tornaram titulares de um direito irrevogável. A lei incriminada prejudicou a proclamação da Justiça Eleitoral, atingindo a coisa julgada.

A Lei nº 211, de iniciativa do Senado, e sancionada pelo presidente da República, interferiu indebitamente na organização da Câmara dos Deputados, o que contraria sua independência, fundada nos arts. 37 a 40 da Constituição.

Atenta a Lei nº 211 contra a autonomia dos estados e a inviolabilidade do mandato parlamentar, e esse atentado nem por emenda constitucional seria admissível, conforme o art. 217, § 6º, da Constituição.

A pena aplicada ao Partido Comunista do Brasil não podia transferir-se às pessoas dos requerentes, de acordo com o art. 141, § 30, da Constituição.

Dispôs ainda a Lei nº 211 sobre a composição das assembléias legislativas estaduais, ao estabelecer modos de extinção de mandatos de representantes seus. Houve, pois, evidente desobediência ao princípio da autonomia estadual consubstanciado no art. 18 e mantido pelo art. 7º da Constituição.

O art. 134 da Constituição não justifica a tese de que a representação no Congresso Nacional é partidária, pois contém apenas uma regra de direito eleitoral, incorporada à Constituição.

Em resumo, "os impetrantes, representantes do povo soberano, não podiam ter seus mandatos cassados por ato fundado em lei ordinária e inconstitucional, e, conseqüentemente, têm e guardam direito líquido e certo à reparação aqui postulada".

Pedem, em conseqüência, o mandado para que sejam reintegrados na plenitude de seus direitos, a fim de que possam desempenhar os mandatos, para que foram eleitos, com todos os consectários de direito,

inclusive as imunidades pessoais, os subsídios, já incorporados a seu patrimônio, e todas as prerrogativas que a Constituição e demais leis lhes garantem. Protocolada em 30 de janeiro de 1948, essa petição foi-me distribuída em 4 de fevereiro seguinte (fls. 48).

As informações solicitadas em 2 de abril de 1948 (fls. 49) foram, em 13 do mesmo mês, prestadas pela Mesa da Câmara dos Deputados (fls. 51 a 59).

Alega esta autoridade, preliminarmente, que a inconstitucionalidade do ato, como decorrência de inconstitucionalidade da lei, parece escapar ao âmbito do mandado de segurança, como se evidencia pela comparação do art. 113, 33, da Constituição de 1934 e do art. 144, § 24, da Constituição vigente.

A Lei nº 211 teve origem regular democrática, afirma, quanto ao mérito, a Mesa citada. O projeto foi discutido exaustivamente, como demonstram os votos e pareceres proferidos na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. O ato censurado deu cumprimento à lei, mandada aplicar pelo Tribunal Superior Eleitoral. O direito dos requerentes não estaria, pois, líquido, provado de plano, eis que essa prova seria decorrência de manifesta inconstitucionalidade da lei. Esta foi, no entanto, elaborada pelos próprios constituintes de 1946, e sua validade obteve o reconhecimento da Justiça Eleitoral.

As informações vieram instruídas com a cópia do citado ofício do Tribunal Superior Eleitoral, de 9 de janeiro de 1948 (fls. 60), e com o nº 224 do *Diário do Congresso Nacional*, de 7 de dezembro de 1947, relativo ao Projeto nº 900-A, de 1947, de que resultou a Lei nº 211 (fls. 61).

O sr. procurador-geral da República opina pela denegação do mandado, em face dos fundamentos do ofício de fls. 51 e dos contidos no parecer e informação constantes de folheto anexo (fls. 119). Este folheto contém o memorial de 40 páginas, oferecido sobre o Mandado de Segurança nº 896, requerido ao Supremo Tribunal Federal por Luís Carlos Prestes.

Entende o sr. procurador-geral, preliminarmente, que o mandado pedido não tem cabimento, porque o ato censurado obedeceu à decisão da Justiça Eleitoral, que declara constitucional a Lei nº 211. Esta decisão é, porém, irrecurável, pelo art. 120 da Constituição. O Supremo Tribunal Federal não pode conhecer do pedido cujo acolhimento importaria reforma de julgado do Tribunal Superior Eleitoral, julgado de que não houve recurso e que era irrecurável.

Quanto ao mérito, observa o sr. procurador-geral que, pelos arts. 134, 40, parágrafo único, e 53, parágrafo único, da Constituição e pelos §§ 2º e 3º do art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os deputados e senadores são representantes do povo, mas do povo estruturado em

partidos. Pelo próprio sistema constitucional, há solidariedade entre os partidos e seus representantes no Parlamento. Os deputados e senadores representam o povo, mas também representam os partidos, ou seja, o povo organizado em partidos.

A vinculação a um partido é condição de elegibilidade. A lei, sob a qual os requerentes foram eleitos em 2 de dezembro de 1945, estabelecia essa condição, que não é incompatível com a Constituição. Por decisão judicial passada em julgado, o registro do Partido Comunista foi cancelado, e, assim, os representantes desse partido perderam uma condição de elegibilidade expressamente fixada na lei: a vinculação a um partido legal. A doutrina reconhece que a incapacidade para o mandato pode sobrevir no curso dele, e essa incapacidade não se reduz aos casos expressamente enumerados na Constituição.

A Lei nº 211 não é retroativa, mas de efeito imediato. Acresce que as leis de direito público, as leis políticas, não estão sujeitas ao princípio da irretroatividade. Não há direito adquirido contra a ordem pública, e, assim, as leis de ordem pública, que parecem retroagir, têm apenas eficiência imediata.

O memorial reproduz, desde págs. 25 (fls. 132), as informações prestadas pelo sr. presidente do Senado Federal.

#### JULGAMENTO

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – (*relator*) Ao contrário dos requerentes, entendo que o argüido defeito da Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, não pode ser Examinado no processo sumariíssimo do mandado de segurança, pelo qual se protege direito líquido e certo contra a ilegalidade ou o abuso do poder, praticado por qualquer autoridade. Parece-me, assim, procedente a exceção oposta pela Mesa da Câmara dos Deputados.

No julgamento do Mandado de Segurança nº 768, em 4 de dezembro de 1946 (*Rev. For.*, 112, pág. 407), pretendi sustentar que era esclarecedor o paralelo entre o art. 113, nº 33, da Constituição de 1934 e o § 24 do art. 141 da Constituição vigente. Naquela disposição era permitido alegar-se direito certo e incontestável contra um ato da autoridade, que se fundasse em lei, se esta fosse evidentemente inconstitucional. Daí resultou que a Lei nº 191, de 16 de janeiro de 1936, no art. 5º, I, *b*, considerava, entre os atos que se poderiam combater pelo mandado de segurança, os de patente inconstitucionalidade, cometidos pelas autoridades legislativas. A Constituição de 1946 não repetiu, porém, a menção do "ato manifestamente inconstitucional".

Castro Nunes não aceita esse argumento (*Do mandado de segurança*, 2ª ed., 1948, pág. 16, nota I), objetando que "a omissão é conseqüente

a ter-se adotado para o mandado de segurança a mesma formulação referente ao *habeas corpus* (§§ 23-24, art. 141), não sendo de admitir que a arguição do inconstitucionalidade possa ser levantada em *habeas corpus*, como em qualquer via processual, com a exceção única do mandado de segurança, cujo âmbito estaria limitado em detrimento dessa garantia“.

A ordem de *habeas corpus* ampara, entretanto, a liberdade de locomoção, e este direito pode ser ferido por uma lei inconstitucional. O mandado de segurança protege outros direitos subjetivos, certos e manifestos. Estes requisitos de determinação e evidência não podem existir, se o ato da autoridade é legal. A existência de uma lei formalmente válida, observada pela autoridade, é incompatível com um direito oposto a suas disposições, que se possa considerar manifesto e determinado. A Constituição de 1934 somente tolerava que se discutisse, em mandado de segurança, o defeito de constitucionalidade manifesto. A Constituição de 1946 parece ter vedado o exame desse defeito, porque, sendo legal o ato, não pode haver ofensa de qualquer direito líquido e certo.

O ato da Mesa da Câmara baseou-se nas disposições do art. 1º, e, e art. 2º da Lei nº 211, depois que o Tribunal Superior Eleitoral cumpriu o preceito do parágrafo único do citado art. 2º. Foi, assim, ato de manifesta legalidade. Ainda que se admita a controvérsia a respeito da constitucionalidade da lei em ação para obter mandado de segurança, o defeito da Lei nº 211 não seria manifesto, como demonstra o conflito de opiniões travado na discussão do projeto, e reproduzido, entre outras publicações, no *Diário do Congresso Nacional*, de 17 de dezembro de 1947, págs. 8.517 e segs.

Não deveria, pois, segundo me parece, admitir-se ao conhecimento o pedido, visto que se reconhece a legalidade do ato praticado pela autoridade legislativa.

Ministro CUNHA DE VASCONCELOS – Sr. presidente, de acordo com próprio entendimento deste egrégio Tribunal, que acompanho ainda por convicção pessoal, desprezo a preliminar.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, em votos proferidos no Tribunal a que pertenço, tive oportunidade de manifestar-me a respeito dessa preliminar.

Em um deles assim concluí:

”Ao instituir o instituto do mandado de segurança, a Constituição de 1934 estabeleceu pressupostos para o seu uso e concessão, pressupostos esses que foram reiterados pela Constituição vigente. Tais são eles: 1º) direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus*; 2º) que esse direito tenha sido violado ou esteja ameaçado de violação por ato de autoridade.“

Temos, assim, em que, quando satisfeitos esses pressupostos, não há como deixar de acolher o pedido do *writ* para concedê-lo.

Finalidade específica do remédio é a de assegurar o restabelecimento pronto da integridade do direito evidente ferido por ato ilegal ou abusivo de autoridade. Ato positivo, executório, ou negativo, ou omissivo.

Evidencia-se, assim, que contra a lei, em abstrato, não é possível o emprego da medida heróica, dado que aquela não é propriamente um ato de autoridade, mas uma norma de caráter geral, emanada de um poder soberano. Já assim não acontece se o ataque à lei tem por fim a derrubada ou anulação de ato de autoridade com assento nela. É que, sendo o caso ilegítimo ou abusivo, com assento em disposição de lei inconstitucional, para afastá-lo ou declará-lo insubsistente se torna necessário declarar a inconstitucionalidade da lei. A conclusão, pois, a tirar-se, acentuada em vários acórdãos desse egrégio Tribunal, é de que, se não é possível, em mandado de segurança, atacar-se a norma, a lei, em tese, o é sempre através de ataque ao ato executório que nela se fundamenta.

O fundamento do pedido é ter havido um ato da Mesa da Câmara dos Deputados, atentatório de direito líquido e certo dos impetrantes, e que esse ato é inconstitucional, porque deflui da execução de preceito legal contrário à Lei Maior. Logo, em se tratando de ato administrativo de autoridade, com assento em lei, para afastá-lo, se realmente incontestável é o direito dos impetrantes, indispensável se torna o exame da lei, em face da Carta Fundamental.

Rejeito, pois, a primeira preliminar, com a devida vênia do eminente sr. ministro relator. Conheço do mandado.

Ministro MACEDO LUDOLF – Em face da atual Constituição, art. 141, § 24, a medida do mandado de segurança deve ser concedida para amparar direito líquido e certo, seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.

O texto, ora enunciado, tem levado juristas eminentes a se inclinarem pela exegese de que não é possível, através da espécie *sub judice*, questionar-se a respeito da validade de uma lei, frente à letra constitucional.

Este egrégio Supremo Tribunal, porém, já se tem pronunciado pelo cabimento da arguição de inconstitucionalidade, visando, com isso, assegurar plenamente a garantia contida no apontado inciso da nossa Lei *Mater*.

Tenho julgado nesse sentido, dando a devida e ampla interpretação à palavra *ilegalidade*, a que alude o texto em tela, pois que, a não ser assim, ficaria quase sem finalidade específica o instituto do cogitado mandado de segurança, surgido para a proteção de todos os direitos, desde que revestidos dos requisitos de liquidez e certeza. A definição de tais direitos, em regra,

emerge fundamentalmente do nosso Pacto Supremo, não raro ferido em seus dispositivos.

Assim, desprezo a preliminar.

Ministro ABNER DE VASCONCELOS – Não dou pela preliminar levantada pela Mesa do Parlamento, e acolhida pelo douto ministro relator. Desde que se argúi a inconstitucionalidade da lei em que se funda o ato que impediu o desempenho do mandato eleitoral conferido aos recorrentes, surge o motivo que habilita o mandado de segurança. Em tese, a lei ofensiva a direito pode ser atacada por via desse recurso. Este egrégio Tribunal aceita a legitimidade dessa medida assecuratória de direito, desde que haja um ato concreto que o ameace ou viole. E, no caso vertente, além da lei que autoriza a cassação do mandato e do julgado que a proclamou, ocorre a sanção recorrida, dando execução à perda do exercício parlamentar.

Ministro ARMANDO PRADO – Sr. presidente, *data venia* do eminente sr. ministro relator, rejeito a preliminar primeiro suscitada, de acordo com os eminentes srs. ministros que me precederam e cujos votos estão, a meu ver, perfeitamente fundamentados.

Ministro EDGARD COSTA – O mandado é requerido contra ato da Mesa da Câmara fundado em lei que se argúi de inconstitucional. Não está, portanto, em causa a inconstitucionalidade em tese dessa lei, mas o ato expedido com base nela: quando o estivesse, então sim, o mandado seria realmente incabível, porque a argüição de inconstitucionalidade em tese só é admissível nos termos e de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Constituição. Tem aplicação na espécie o que V. Exa., Sr. Presidente, em voto proferido, afirmou, ao propósito, em síntese que o nosso eminente colega Ministro Orosimbo Nonato qualificou de lapidar qualificativo que peço vênia para ratificar:

”Não se pleiteia contra a lei. O que legitima o mandado é ser o ato da autoridade contrário à lei ou fundado em lei inconstitucional.“ (Ac. de 8-11-935)

Essa é a jurisprudência deste Tribunal. De acordo com ela, e com a vênia do sr. ministro relator, rejeito a preliminar.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, a matéria já foi objeto de várias decisões deste Supremo Tribunal, tomadas com o meu voto. Assim, reiterando esses pronunciamentos, rejeito a preliminar ora considerado.

Ministro BARROS BARRETO – Senhor presidente, já me pronunciei, desde o julgamento do Mandado de Segurança nº 767, com o mesmo entendimento do sr. ministro Hahnemann Guimarães. Acolho, pois, a preliminar, de acordo com o voto de S. Exa.

Ministro JOSÉ LINHARES – Sr. presidente, rejeito a preliminar.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – (*relator*) Rejeito a exceção que opõe ao pedido a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, declaratória da constitucionalidade da Lei nº 211.

Não se pode negar o vigor formal de coisa julgada às decisões do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos estabelecidos pelo art. 120 da Constituição. Essa eficácia fica, porém, limitada à questão decidida. Torna-se, pois, coisa julgada a consequência jurídica dada pela decisão a certos fatos. A interpretação que o juiz atribua à lei, o reconhecimento da validade desta, o fundamento jurídico, em suma, da sentença, não vincula o juiz em processo relativo a fatos diversos dos considerados em decisão anterior.

O órgão supremo da Justiça Eleitoral apenas resolveu cumprir o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 211. Esta resolução implica, sem dúvida, o reconhecimento da validade da lei. Não foi, entretanto, tal motivo da decisão que adquiriu a eficácia de coisa julgada. Ficou vedado apenas impugnar-se o cumprimento dado à lei, quanto à comunicação de que fora cassado o registro do partido. O Tribunal entendeu que, havendo revogado o registro de certo partido, devia levar esse fato ao conhecimento das Mesas dos Corpos Legislativos, onde houvesse representantes filiados ao partido cujo funcionamento se proibiu.

Os fatos que se discutem no presente pedido são outros. Impugna-se o ato da Mesa da Câmara dos Deputados, que declarou extintos, pela cassação do registro do partido respectivo, os mandatos dos requerentes. A questão implica também o Exa.me da validade da lei, mas versa sobre fatos que somente ao Supremo Tribunal Federal caberia apreciar, pelo art. 101, I, *l*, da Constituição. Não se pode, assim, acolher a exceção de coisa julgada oposta ao requerimento, pois a decisão do Tribunal Superior Eleitoral não podia tornar inatacável o ato posterior da Mesa da Câmara, uma vez que se admitiu a possibilidade de ser atacada a validade da lei em mandado de segurança.

Ministro CUNHA VASCONCELOS – Sr. presidente, pelo ofício do ilustre Ministro Presidente do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, à Mesa do Senado Federal, verifica-se que S. Exa. teve a cautela de transmitir precisamente a decisão que tomou o Tribunal Eleitoral, relativa ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 211. O ofício é expresso "(...) de conformidade com a decisão de hoje deste Tribunal, no sentido da constitucionalidade desse preceito [a que já se referia, de início], dando cumprimento ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 211 (...)".

Dir-se-á e já o disse o nobre relator que, cumprindo o § 2º, estaria o Tribunal admitindo a constitucionalidade da lei. Entretanto, para efeito de orientação do meu pronunciamento, procurei conhecer, em seus termos exatos, o julgado do egrégio Tribunal Superior Eleitoral e pude verificar

que quatro dos seus ilustres componentes tiveram o propósito de limitar a apreciação, rigorosamente, ao parágrafo único do art. 2º.

Não vejo, portanto, em que o egrégio Tribunal Superior Eleitoral tenha dado decisão sobre a constitucionalidade da lei.

Rejeito a segunda preliminar.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, também rejeito a segunda preliminar.

Ministro MACEDO LUDOLF – Sr. presidente, ataca-se um ato puramente administrativo, praticado pela Mesa da Câmara dos Deputados, ato que declarou extintos os mandatos dos deputados comunistas. Vem isso por via do mandado de segurança, em que se pleiteia a anulação da medida, entendendo-se que aquele ato é inconstitucional. Nestas condições, cabe ao Supremo Tribunal examinar o assunto. O aspecto de "coisa julgada" pode, talvez, constituir matéria para mérito propriamente da questão, mas não para impedir que, preliminarmente, se deixe de conhecer do pedido. De acordo com o eminente sr. ministro relator, desprezo a preliminar.

Ministro ABNER DE VASCONCELOS – Visa à segunda preliminar, sugerida pelo eminente dr. procurador-geral, prejudicar o conhecimento do recurso pela circunstância de ter sido o ato da Mesa inspirado pela decisão do egrégio Superior Tribunal Eleitoral. Assim, o que, na realidade, se ataca, é antes o julgado da Justiça Eleitoral de que um ato autônomo da Mesa Diretora da Câmara ou do Senado.

Nada impede, a meu ver, para se tentar a invalidade de um ato de caráter administrativo, que se investigue a sua fundamentação legal, as causas que lhe deram origem.

O mandado de segurança vai, assim, à análise da Lei nº 211, de 1948, e da decisão eleitoral, que motivará a cassação do mandato dos recorrentes, para apreciá-las à luz das garantias constitucionais e das restrições criadas ao exercício dos direitos individuais. Assim sendo, desprezo também esta outra prejudicial.

Ministro ARMANDO PRADO – Sr. presidente, de acordo com o eminente sr. ministro relator, rejeito a segunda preliminar, relativa ao caso julgado.

Ministro EDGARD COSTA – A decisão do Tribunal Superior Eleitoral não me parece possa constituir-se em óbice a que este Tribunal conheça do mandado, por muito respeitável que seja, e o é, a manifestação dos votos dos ilustres juízes que o compõem. Sobre ter sido a constitucionalidade da lei reconhecida por aquele Tribunal como preliminar da execução do ato administrativo que lhe incumbia, por força de um seu dispositivo, de comunicar ao Legislativo o cancelamento do registro do partido, como condição para o cumprimento da mesma lei, não estando, assim, em causa a



constitucionalidade do diploma legal a cuja execução se procedia aquele entendimento que não é propriamente um julgamento não pode de modo algum subtrair a este Tribunal a competência que lhe é privativa de dizer a última palavra em matéria de tão transcendente relevância, qual a inconstitucionalidade das leis.

A resolução do Tribunal Eleitoral não ensejava, por outro lado, qualquer recurso: ato de simples expediente, não podendo ser atacado pelos requerentes, que não estavam, então, diretamente em causa, o seu conteúdo não se reveste da autoridade de coisa julgada impeditiva do exame, por este Tribunal, da argüição ora sujeita à sua apreciação, por via oblíqua, da constitucionalidade da lei, que serviu de base ao ato contra o qual pretendem segurar-se os impetrantes.

Rejeito também a preliminar, e conheço do mandado.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, constitui coisa julgada a decisão relativa ao fechamento do Partido Comunista; as conseqüências jurídicas dessa decisão é que podem ser examinadas por este Tribunal.

Assim, também rejeito esta preliminar.

Ministro BARROS BARRETO – Sr. presidente, não acolho a preliminar de coisa julgada, de acordo com o sr. ministro relator.

Ministro JOSÉ LINHARES – Sr. presidente, rejeito a segunda preliminar.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – (*relator*) Conhecendo do pedido, tem o juiz de resolver a questão sobre se os membros do Congresso Nacional são representantes do povo, independentes da filiação partidária, ou exercem essa representação, porque, elegendo-os, o povo lhes deu a incumbência de executar o programa do partido, que os registrou como seus candidatos.

A Constituição vigente adotou a concepção de que democracia é um estado de partidos. A vontade do povo não é vaga, imprecisa, mas se forma na livre competição entre grupos de interesses constituídos em partidos políticos. Democracia, nessa concepção, significa transação entre esses grupos opostos (Kelsen, *Teoría general del Estado*, trad. esp., 1934, pág. 464).

A prova de que a Constituição abandonou a teoria contraditória de que o Congresso Nacional representa o povo, e seus membros exercem o mandato livremente, sem estarem vinculados à vontade de seus eleitores; a prova disto está nas seguintes disposições constitucionais: do art. 40, parágrafo único, pela qual se reconhece que os partidos políticos participam do Congresso, e, assim, lhes é assegurada, tanto quando possível, representação proporcional na constituição das comissões; do art. 52 e do art. 60, § 4º, que conferem a substituição do deputado e do senador aos suplentes da representação partidária; do art. 119, onde, entre as atribuições da Justiça Eleitoral,

se realçam a de conceder registro aos partidos políticos, a de revogá-lo e a de conhecer de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto a sua contabilidade e à apuração de origem de seus recursos (I e VIII); do art. 134, que assegura a representação proporcional dos partidos políticos; e do art. 141, § 13, que enuncia claramente o princípio de que o regime democrático se baseia na pluralidade de partidos. A democracia adotada pela Constituição de 1946 é, assim, um estado de partidos.

Os defensores dessa política sustentam que ela evita, quer o inconveniente do mandado livre, que reduz a vontade do povo a uma ficção, pois as deliberações do Parlamento não dependem juridicamente daquela vontade, quer o do mandato imperativo, que anularia a assembléia legislativa. No estado de partidos, os eleitores não designam um candidato incumbido de substituir sua vontade à deles; não votam em certo indivíduo; votam, principalmente, em uma política, em um programa, em um partido. Não é o povo, em sua totalidade, que elege a assembléia representativa. O corpo eleitoral é formado por diversos grupos, que se distinguem pelas suas convicções políticas. Os mandatos cabem aos partidos em razão de sua forma numérica. Fazem-se, deste modo, representar no Parlamento, proporcionalmente a seu prestígio eleitoral, as diversas correntes da opinião pública.

Afirma, com razão, Barbosa Lima Sobrinho (*Questões de Direito Eleitoral*, 1940, pág. 172) que a lei eleitoral de 29 de maio de 1945 representa o maior esforço que já se fez no Brasil no sentido da formação e consolidação dos partidos políticos. A comissão que elaborou o anteprojeto do Dec.-Lei nº 7.586 admitia o registro de candidato avulso, mediante um requerimento assinado por duzentos eleitores, ponderando que a "arregimentação partidária não deve ser o resultado de imposição legal, mas o das preferências livremente manifestadas pelos eleitores. Não compete à lei obrigar o eleitor a se filiar a partidos, mas estes é que devem conquistá-lo pelo seu programa e pela confiança que inspiram seus diretores".

A lei de 1945, ao contrário, no art. 39, dispõe que somente poderiam concorrer às eleições candidatos registrados por partidos ou alianças de partidos. A Constituição de 1946 acolheu, como demonstram as disposições acima referidas, esse regime de representação partidária.

Decorre desse regime que, se for cassado o registro do partido contrário ao sistema democrático, há de ficar, necessariamente, extinto o mandato conferido ao candidato registrado por esse partido. O membro do corpo legislativo representa o povo, mas o povo não é totalidade anônima; é, segundo pensam os propugnadores da representação proporcional à força numérica dos partidos, um conjunto de agrupamentos políticos ponderáveis, que se distinguem pelo seus programas. O parlamentar representa esses grupos, exercendo mandato que não é inteiramente livre, nem imperativo, mas está definido por programa do partido. Considerado

antidemocrático o programa, e, em consequência, proibido o funcionamento do partido, o membro da corporação legislativa, incumbido de realizar tal programa, perde o mandato, por meio do qual o partido exercia a atividade política prometida aos corpos eleitorais. A disposição do art. 1º, e, da Lei nº 211, está, pois, a rigor, compreendida no sistema constitucional. O mandato dos membros dos corpos legislativos não pode deixar de se extinguir pela cassação do registro do respectivo partido, quando incidir no § 13 do art. 141 da Constituição.

Os dois parágrafos do art. 48 da Constituição não abrangem todos os casos de perda do mandato. "Neque leges neque senatus consulta ita scribi possunt ab omnes casus qui quandoque inciderint comprehendantur" (D. 1.3.10). Mais do que qualquer outra lei, a Constituição é um sistema de princípios, dos quais se podem deduzir regras, que, portanto, estavam compreendidas no sistema. O art. 1º da Lei nº 211 completou os preceitos constitucionais, dentro dos princípios adotados. Este método, pelo qual a lei se desenvolve e integra, é recomendado pela própria Constituição, no art. 144.

O art. 2º, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que fixou a duração dos mandatos, não impede que estes se extingam antes da terminação do prazo, pelas condições resolutas enumeradas no art. 1º da Lei nº 211.

Não procede o argumento fundado no art. 38, parágrafo único, da Constituição. Se o regime é representativo e proporcional; se é pelos partidos políticos que o povo manifesta sua vontade; se eles é que participam dos corpos legislativos, os membros do Congresso Nacional não podem deixar de pertencer aos partidos, que os registraram como candidatos, para poderem concorrer às eleições. A extinção do mandato, pela superveniência de um fato resolutivo, não pode ofender nenhum direito, pois é o próprio direito do representante que se extingue em consequência da extinção do partido representado.

A Lei nº 211, no art. 1º, apenas tornou explícitas normas compreendidas no sistema constitucional, e que, portanto, não podiam ofender direito cuja existência podia cessar pela ocorrência dos fatos enumerados pelo mesmo art. 1º. Não houve indébita interferência na organização da Câmara dos Deputados com a Lei nº 211. Esta lei resultou do projeto nº 900, de 1947, aprovado por 179 votos contra 74, em sessão da Câmara dos Deputados, de 7 de janeiro de 1948 (*Diário do Congresso Nacional*, de 8-1-48, págs. 280 e 281).

Foge inteiramente do assunto o argumento de que nenhuma pena passará da pessoa do delinqüente. A extinção do mandato, pela cassação do registro do partido, é uma consequência necessária do sistema representativo adotado na Constituição.

É também impertinente alegar-se que a Lei nº 211 ofende a autonomia estadual. Ao juiz cabe somente considerar a lei na parte relativa às conseqüências jurídicas, que as partes querem tirar de um fato concreto, real. No caso, apenas se admite a discussão a respeito da constitucionalidade das disposições em que a Mesa da Câmara dos Deputados se fundou, para declarar extintos os mandatos dos requerentes.

Pelas razões expostas, julgo constitucionais as disposições legais aplicadas pela Mesa da Câmara dos Deputados (Lei nº 211, arts. 1º, e, e 2º) e nego o mandado requerido.“

Ministro CUNHA VASCONCELOS – Na conformidade com o art. 4º da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945, o Decreto-Lei nº 7.586, de 28 de maio do mesmo ano, regulou o processo eleitoral, deixando expreso, a Lei Constitucional nº 13, de 12 de novembro seguinte, que os poderes constituintes seriam ilimitados.

O citado Decreto-Lei nº 7.586, no art. 39, dispôs que “somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos, ou aliança de partidos“ partidos políticos nacionais (art. 109), registrados no Tribunal Superior Eleitoral (art. 110), revogado o Decreto-Lei nº 37, de 2 de dezembro de 1937 (art. 142).

Competente a União para legislar sobre direito eleitoral (Const. de 1946, art. 5º, inciso XV, letra *a*), assegurada ficou a representação proporcional dos partidos políticos nacionais, na forma estabelecida em lei (art. 134) representação aquela de que também já cogitava o Decreto-Lei nº 7.586 (art. 38, § 1º e capítulo III, do título I, parte quarta); alude, ainda, a Constituição a partidos nacionais, no art. 40, parágrafo único, definindo em seguida, com base no regime democrático, a pluralidade dos partidos (art. 141, § 13). E, no art. 11, § 2º, inciso I, letra *b*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, lê-se mesmo referência a suplentes partidários de senadores.

Elegíveis, pois, quer para a Constituinte de 1946, quer para qualquer das Casas do Congresso Nacional, somente os candidatos registrados por partidos políticos nacionais, ou aliança de partidos, como está expreso no Decreto-Lei nº 7.586 (art. 39, cit.) e decorre da Constituição vigente (arts. 40, parágrafo único, e 134) e também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (disposição citada).

A própria Constituição, entretanto, preceitua:

“É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.“  
(Art. 141, § 13)

Cassado o registro e proibido o funcionamento de qualquer partido político, extingui-se-á, *ipso jure*, o mandato dos representantes eleitos pelo partido? É o que está afirmado em nosso direito constituído (Lei nº 211, de 7-1-48, art. 1º, letra e).

Frente às disposições legais e constitucionais acima invocadas, é indubitável que só pode ser eleito candidato registrado por partido. Em verdade e conseqüentemente, tal registro, segundo o direito pátrio, é condição de elegibilidade. Negado o registro, ou proibido o funcionamento do partido, não concorrerá ele à eleição; se seus representantes estiverem no exercício do mandato, forçosamente, pela própria natureza das coisas, hão de perder o mandato, por não mais existir o partido.

A superveniência de motivo de inelegibilidade importa em perda de mandato, segundo a doutrina mais autorizada, conforme expôs o sr. dr. procurador-geral da República, no avulso que anexou a seu ilustrado parecer e não contraria a própria inicial, segundo se infere da transcrição de trecho de discurso do sr. deputado João Mangabeira e no qual foi reproduzida esta passagem de Esmein:

”Enfim, cada Câmara tem o direito de pronunciar a perda do mandato de seus membros, se eles são atingidos por uma condenação, ou se adquirirem uma qualidade que os tornaria inelegíveis no dia da eleição.“ (Fls. 9)

Nesse sentido, além dos juristas e tratadistas citados pela Procuradoria da República, convém ouvir o professor Julien Lafferrière, da Faculdade de Direito de Paris:

”L’*éligibilité* est l’*aptitude légale à faire partie du Parlement*. Si cette capacité fait défaut, il y a *inélégibilité*, laquelle produit un double effet: antérieure à l’élection, elle empêche celui qui en est atteint d’être élu; même si au scrutin il a obtenu la majorité requise il n’entre pas au parlement; son *élection* est nulle et doit être déclarée; telle par le juge de l’élection; postérieure à l’élection, elle entraîne la *déchéance* du mandat parlementaire; ne peut continuer à faire partie d’une assemblée celui qui ne remplit pas les conditions nécessaires pour y être élu.“ (*Manuel de Droit Constitutionnel*, 12ª ed., 1947, pág. 653)

A tese de que as condições de elegibilidade para o Congresso Nacional são taxativamente aquelas mencionadas no art. 38, parágrafo único, da Constituição e a de que os casos de inelegibilidade estão expressamente previstos nos arts. 139 e 140, bem como no art. 48 e seus parágrafos, os de perda de mandato, embora relevante e digna de maior meditação, não se nos afigura capaz e com força de destruir as conseqüências da aplicação do § 13 do art. 141. Se não se houvesse, como condição de elegibilidade, exigido o registro do candidato por partido político registrado, o citado

parágrafo 13 perderia toda razão de ser, e sem finalidade, inteiramente destituído de objetivo, se mostraria o cancelamento do registro de qualquer partido.

Os partidos políticos se organizam e constituem, legalmente, para concorrer às eleições e, através destas, realizar a conquista de posições de governo, em sentido amplo.

Esta, sua finalidade maior.

Ora, se se pudessem eleger candidatos independentes, ou avulsos, livres da exigência de registro por partido com vida legal, qual a sanção que se conteria no § 13 do art. 141? Cancelado o registro do partido, seus candidatos se apresentariam, individualmente, ao eleitorado e o partido continuaria, através dos eleitos, alcançando aquele objetivo preponderante.

Facilmente se compreende, assim, que o registro se haja como condição sem cujo preenchimento não haverá candidato elegível: condição de elegibilidade, portanto.

E o disposto no art. 141, § 13, só terá sentido jurídico aparente frente a tal reconhecimento, pois que, do contrário, estaríamos em face de mandamento da Lei Suprema prática e absolutamente inócuo, vago, sem conteúdo e isso não é de se admitir, juridicamente.

Se, pois, segundo a doutrina, a perda de condição de elegibilidade (em sentido abrangedor de condição pessoal, ou geral) sobrevinda ao exercício do mandato, importa em perda deste o que, aliás, era de direito expresso, na Finlândia (lei orgânica da Câmara dos Deputados, de 1928, § 12) e, entre nós, se conclui por construção necessária, não se poderá reconhecer a inconstitucionalidade apontada na inicial destes autos.

Contra esta conclusão cumpre ainda Examinar, derradeiramente, argumento de aparência relevante.

O ilustre senador Ferreira de Souza, opinando, na qualidade de relator, na Comissão de Justiça, em sua Câmara, pela inconstitucionalidade do projeto que se transformou na Lei nº 211, invocou a rejeição, pela Grande Comissão da Constituinte de 1946, da Emenda nº 1.734, segundo a qual extintos se considerariam os mandatos dos representantes de partido que viesse a ter seu registro cancelado, na forma da Constituição.

Com a invocação pretendeu, fora de dúvida, o brilhante catedrático de Direito Comercial da Faculdade Nacional de Direito demonstrar a errônea de se pretender constituir aquilo que a Constituinte expressamente condenara.

Impressionante, inegavelmente, a força do argumento, se inteiriço o raciocínio.

Nos próprios autos, entretanto, há prova de que o episódio não favorece a reflexão do preclaro senador. Realmente, a fls. 67, está a explicação do nobre deputado Costa Neto, relator daquela emenda e autor do parecer

por sua rejeição. E dessa explicação se vê que os motivos determinantes do parecer aprovado desarmam, inteiramente, o argumento do senador potiguar e tranqüilizam a conclusão a que cheguei.

Indefiro, pois, o pedido.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, o substancioso voto proferido pelo eminente sr. ministro relator apreciou com justeza e precisão todos os problemas jurídicos postos em debate, chegando à conclusão de que tanto o ato da Mesa da Câmara dos Deputados, de que se queixam os impetrantes, como a Lei nº 211, de 1948, são constitucionais e legítimos.

Os argumentos expendidos por S. Exa. foram precisamente aqueles que, com menos brilho, pretendia fundamentar o meu voto e denegar a segurança pedida. Por outro lado, as considerações que levava em mira expender de respeito ao sistema especial adotado pela Constituição vigente, de ligação íntima, interdependente, entre a representação político-popular e os partidos políticos, foram, também, focalizados com percuciência, não só no voto do sr. ministro relator como nos dos demais colegas que me precederam. Pouco tenho, pois, a acrescentar.

“As Constituições” já disse eminente constitucionalista pátrio e ex-ministro deste egrégio Pretório “não são repositórios de doutrinas, são instrumentos de governo que asseguram a liberdade e o direito, sem prejuízo da ordem e do desenvolvimento social.”

Para apreender a vera inteligência de seus textos, cumpre não procurar apreciá-los isoladamente, mas em conjunto, procurando justapô-los e harmonizá-los.

Não há negar que a Constituição vigente (art. 1º) faz repousar no povo toda a soberania, considerando-o como órgão precípua da vontade estatal. Mas, é bem de ver que o povo ali definido não é a massa total, o conglomerado de todos os indivíduos habitantes do país, mas o povo politicamente organizado, capaz de tomar parte ativa na formação e organização dos poderes do Estado. A praça de pré, o analfabeto, o inválido, o menor e muitos outros incapazes para o exercício dos direitos políticos, não podem ser tomados como abrangidos na definição de povo, ante o direito político. Em verdade, o povo a que se refere a Constituição (art. 1º), do qual emana todo o poder e em cujo nome é ele exercido, é o povo organizado em correntes de opinião, por conseguinte, em partidos. Os membros dos corpos legislativos são, pois, representantes dos partidos.

A Constituição em vários de seus textos assim o proclama. Fá-lo de maneira catedrática e precisa, por exemplo, no seu art. 141, § 13, quando preceitua que o regime democrático por ela implantado se baseia na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem. E de

forma não menos explícita, nos arts. 40, parágrafo único, 52, 60, § 4º, 119, I e VIII, 134, em que reconhece que os partidos políticos participam do Congresso, e elegem os membros deste, inclusive suplentes etc.

No sistema adotado pela nova Lei Fundamental, diverso do até então seguido, único, talvez, na história, a vontade do povo se manifesta por intermédio dos partidos, que realizam a vontade estatal.

Assim, há que se concluir que a cassação do registro de um partido, sua proibição de funcionar e existir, por contrário ao regime instituído, há que, fatalmente, compreender a extinção do mandato dos representantes desse partido, no Parlamento, nos corpos legislativos. A Lei nº 211 nada mais fez que regulamentar o preceito contido no art. 141, § 13, da Constituição, cujo conteúdo exigia providência legislativa, para seu integral cumprimento.

Mui bem acentuou o ministro relator que a extinção do mandato, pelo advento de um fator resolutivo, não ofende direito algum.

Ademais, a regra universalmente consagrada é a de que a inconstitucionalidade das leis só deve e pode ser declarada quando evidente, fora de toda dúvida razoável. É que as leis, elaboradas pelo poder competente, têm sempre, a seu favor, a presunção da legitimidade.

Nessas condições, e pelos demais fundamentos já aqui aduzidos nos votos que antecederam ao meu, acompanho o sr. ministro relator, indeferindo a impetração, por considerar constitucional e legítimo não só a Lei nº 211, como o ato da Mesa da Câmara dos Deputados, que deu como extintos os mandatos dos representantes do Partido Comunista, naquela Casa do Congresso.

Ministro MACEDO LUDOLF – Do exame detido do assunto, capacitei-me de que a alvejada Lei nº 211, de 1948, podia e devia mesmo estabelecer, como o fez, mais uma hipótese de extinção de mandato, em correspondência com a situação prevista na Constituição Federal, art. 141, § 13.

Desde que, com fundamento nesse dispositivo, é cassado o registro de um partido, por ter atuação contrária ao regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem – evidentemente não podem continuar a ter assento no seio das Corporações Legislativas os representantes daquele partido extinto.

A não ser assim, seria burlar ou tornar letra morta o cogitado preceito constitucional, cuja relevância não se faz mister definir ou esclarecer, pois do seu contexto logo ressalta o escopo do legislador constituinte, ou seja, a preservação, a defesa da forma de governo adotada, ou melhor, das nossas instituições políticas e sociais.

Como é incontestável, a ação partidária pode ter, e tem exatamente sua grande eficiência, quando se desenvolve em ambiente de assembléias políticas, onde se pode, à sombra de imunidades, propagar vigorosa-



mente idéias e incitar ou concitar as massas eleitorais para os grandes prélios do partidarismo.

No atual sistema representativo brasileiro, conquanto o poder emane do povo e em seu nome deva ser exercido, o fato é que o eleitorado deve ser agrupado ou estruturado em partidos nacionais, elegendo estes os candidatos que hão de compor o Legislativo nas três esferas, isto é, federal, estadual ou municipal.

Os eleitos, uma vez de posse de seus mandatos, terão que desempenhá-los como mandatários da soberania popular, mas sempre jungidos ao programa e à ação das correntes partidárias que os hajam sufragado nas urnas.

Isso defluiu, de modo irrefragável, de diversos preceitos da vigente Magna Carta, a destacar o seu art. 134, no qual se consagra, textualmente, o sufrágio universal e direto, mediante voto secreto, ficando, porém, assegurada a representação proporcional dos partidos políticos nacionais, na forma que a lei estabelecer.

A legislação eleitoral aplicável já se antecederá à promulgação do Pacto Supremo, ou seja, o Decreto-Lei nº 7.586, de 28-5-45, em cujo art. 39 está expresso que somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos.

Sem o preenchimento dessa condição essencial, portanto, não é dado a quem quer que seja conquistar um mandato eletivo.

De tudo resulta, à plena evidência, que tal mandato não há que subsistir, desde que seu portador esteja filiado a uma agremiação política que o fez candidato e o elegeu, mas que se torne privada de funcionar, em virtude de cancelamento de seu registro, ordenado em decisão soberana da Justiça Eleitoral, fundada na Const., cit. art. 141, § 13, segundo ocorreu com o Partido Comunista do Brasil.

Os impetrantes, representando na Câmara dos Deputados Federais esse partido, reclamam contra o ato da Mesa daquela Casa do Congresso Nacional, por haver declarado extintos os respectivos mandatos, nos termos da questionada Lei nº 211, art. 1º, letra e.

Acoimam de inconstitucional o ato aludido, porque baseado naquele diploma, que, segundo sustentam, é manifestamente atentatório dos postulados inscritos no nosso estatuto fundamental.

Ficou demonstrada a necessidade de existir, por meio de providência da legislatura ordinária, uma sanção que possibilite a completa executoriedade do mandamento contido no predito art. 141, § 13, da Constituição, consubstanciando esse preceito o ponto predominante na matéria que ora se debate, no qual se há de haurir, à margem considerações outras de ordem secundária, a verdadeira solução do problema trazido a juízo.

O focalizado preceito traduz um alto sentido político e a malsinada Lei nº 211, que o veio regular, devia ter, como teve, seus imediatos efeitos pelo princípio de ordem pública, não se lhe podendo atribuir qualquer eiva de inconstitucionalidade, pois que, ao revés, tal lei traz, em seu bojo, a virtude de melhor assegurar, no tocante à parte que interessa ao julgamento, a sobrevivência do regime democrático e representativo, em boa hora reimplantado em nossa Pátria.

Por conseqüência, tenho como legítimo o ato impugnado e denego o mandado.

Ministro ABNER DE VASCONCELOS – A Constituição Federal, art. 120, diz serem irrecuráveis as decisões do Sup. Trib. Eleitoral, e entre as suas atribuições, no art. 119, I, inclui a cassação do registro dos partidos políticos. Cassado esse registro, o Congresso elaborou a lei promulgada sob o nº 211, de 1948, decretando a extinção do mandato de deputados eleitos pelos partidos que tiveram anulado o seu registro.

Levanta-se, assim, o problema constitucional, sobre se pode perder o exercício do mandato o representante cujo partido desaparece.

O art. 141, § 13, da Constituição dispõe ser vedado a organização, o registro ou funcionamento de qualquer partido político cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Embora irrecuráveis as decisões do mais alto tribunal eleitoral, a Constituição abriu, contudo, exceções para as que declararem a invalidade de lei ou de ato que lhe for contrário. Logo, o ato de julgamento do Trib. Sup. Eleitoral é recorrível e anulável desde que infrinja preceito constitucional.

Somente por via oblíqua é que a decisão do Supremo Tribunal atinge à matéria eleitoral.

É a exceção contida no art. 120, embora a questão eleitoral não seja atacada de frente. Pelo atual sistema político-eleitoral do país, o deputado representa o pensamento do partido que o elegeu. Sem partido, não há deputado. Cassados os direitos do partido, por contrários aos interesses nacionais, não podem permanecer no Parlamento as vozes que o representavam e que, pela liberdade da palavra, continuariam a agir. O espírito da Constituição não pode ser entendido de outra forma. A conjugação dos arts. 119, nº I e 141, § 13 o que veda a organização de partido que atente contra o regime e as garantias fundamentais do homem e o que lhe autoriza cassação, não pode ter sentido diverso. Há de atingir, necessariamente, o exercício do mandato dos seus representantes expressão máxima de sua existência. Se esta termina, aqueles desaparecem automaticamente.

A Constituição não assegura invariavelmente o desempenho do mandato até seu término, pela expiração da legislatura. O art. 48 contém várias hipóteses em que ele se perde, sem, contudo, esgotar todos os casos.

O regime tem também as suas garantias que, ainda que não expressas, transcendem da sua Carta Política. É que a Constituição não esgotou a enumeração das garantias. O art. 144 o diz. O Parlamento não devia se constituir em tribuna de honra de um partido que desapareceu, por atentatório aos interesses da ordem política e social.

A Lei nº 211 é constitucional; a cassação do partido em questão foi feita segundo o que prescreve a Constituição; o ato da Mesa da Câmara foi a execução do julgado e da lei.

Nessas condições, improcedente o fundamento do mandado de segurança, denego-o, acompanhando o voto do eminente ministro relator.

Ministro ARMANDO PRADO – Sr. presidente, nada tenho a acrescentar aos votos que já foram enunciados. Voto com o sr. ministro relator, denegando o mandado.

Ministro EDGAR COSTA – O projeto que se converteu afinal na Lei nº 211, de 7 de janeiro do ano passado, foi objeto, em ambas as Casas do Congresso, de memoráveis debates sob o seu aspecto constitucional. As mais autorizadas vozes do Parlamento se fizeram ouvir em torno desse tema, tendo o projeto logrado aprovação com uma larga margem de votos vencedores. Relembro a elaboração da lei em questão para acentuar, de início, a sua contestada constitucionalidade. Fora do Parlamento, assim durante a sua elaboração como após a sua promulgação, essa constitucionalidade constitui tema de estudos e pareceres de eminentes juristas colocados em campos opostos. Os argumentos expendidos, por uns e por outros, foram e são realmente ponderáveis, não apenas pelo seu calado político – tomada esta expressão no seu alto sentido mas também pelo seu lastro e aspecto jurídicos.

Se para a declaração de inconstitucionalidade pede-se que ela seja evidente ou manifesta – e se para o conceito do que seja evidente e manifesto não existe nenhum critério objetivo – na espécie, a solução da controvérsia, mais do que nunca, pode ser considerada meramente opinativa.

Ao argumento de que a perda do mandato legislativo somente pode ocorrer naqueles casos expressamente previstos e determinados na Constituição, aos quais lícito não é ao legislador ordinário acrescentar outros como o de que cogita a letra e do art. 1º da Lei nº 211, de 1948 – contra-põe-se o de que, sendo básico no sistema político representativo adotado a representação partidária, não passam os representantes eleitos – sob a ficção de representantes do povo de delegados ou representantes do partido proibido de funcionar por contrário ao regime democrático.

Esse é um princípio que, embora não expresso na Constituição, decorre do regime que instituiu e de outro princípio por ela adotado – o da representação partidária; decorre, em suma, da "lógica constitucional". Se os outros casos de perda ou extinção do mandato relacionados na Lei nº 211 decorrem diretamente da Constituição (art. 1º, letras *d* e *f*) ou da natureza das coisas (letras *a*, *b* e *c*), a resultante da cassação do registro do respectivo partido, quando incidir no § 13 do art. 141 (letra *e*), estaria implícito nela.

O eminente e culto dr. procurador-geral da República, em seu lúcido e erudito parecer, oferece um argumento que tem raízes naquele princípio e justificativa no sistema eleitoral, não impugnado por incompatível, então e hoje, com a Constituição, antes na conformidade do que dispõe ela para efetiva representação do povo nas assembléias legislativas: o de que a vinculação a um partido político é condição de elegibilidade, que, por isso, deve ser aditada às demais expressas no art. 38, parágrafo único, e cuja perda importa, de pleno direito, na do mandato, ainda quando ocorrente durante o seu desempenho; com a decisão judicial passada em julgado, sobre o cancelamento do partido sob cuja legenda foram inscritos como candidatos e eleitos os ora impetrantes, perderam eles essa condição de elegibilidade, e, conseqüentemente, o respectivo mandato, perda que está implícita na Constituição, como conseqüência natural e necessária que independe dos textos, pois resulta dos princípios gerais e decorre da natureza mesma das coisas (Moreau, Esmein e Lubant).

Assim como o exercício dos direitos políticos é condição de elegibilidade e a sua perda acarreta a do mandato – e o mesmo se pode dizer em relação à qualidade de brasileiro (art. 38, parágrafo único, cit., nos I e II) –, assim a perda daquela condição de elegibilidade deve produzir o mesmo efeito: a perda do mandato.

O argumento, que é novo no debate, se afigura procedente: se somente pode ser eleito quem, como candidato ao sufrágio popular, seja inscrito por um partido legalmente constituído, não pode continuar a pertencer à assembléia legislativa, para que fora assim eleito, quem, com o desaparecimento do partido que o inscreveu, deixou de preencher aquela condição de elegibilidade.

Importa o argumento na indagação da sua aplicação extensiva a casos outros que não o do cancelamento judicial do registro do partido – de sua dissolução e no de transferência do representante de um para outro partido, o que acarreta modificação do quociente eleitoral inicial de sua representação; são hipótese, essas, porém, que não estão em debate.

Sem desejar dar maior desenvolvimento ao meu voto, por desnecessário repisar os argumentos pró e contra a inconstitucionalidade argüida da lei em causa, quero apenas frisar, concluindo, que essa inconstitucionalidade não é manifesta, evidente; sofre, antes, dúvidas razoáveis e fundadas,

o que tanto basta para que não possa ser declarada inválida, por tal defeito, a lei questionada. Poderia repetir o que disse um dos mais ilustres parlamentares que se manifestaram contrários à constitucionalidade da referida lei, o sr. dr. João Mangabeira, em seu livro *Em torno da Constituição* (ed. 1934) – a propósito do *quorum* necessário para a declaração de inconstitucionalidade:

”Não pode haver inconstitucionalidade mais duvidosa do que aquela repelida pela Assembléia, rejeitada pelo presidente da República na sanção, e, no Supremo Tribunal, impugnada por cinco dos seus onze ministros.“ (E antes de mim seis já votaram no sentido da constitucionalidade.)

E decretá-la nessas condições seria, com a anulação da lei, anular, como ainda acrescentou S. Exa.,

”(...) os dois poderes eletivos do Estado, que haviam, muita vez, feito e sancionado a lei, para atender aos mais instantes clamores populares, servir aos supremos interesses do país, ou preservar os destinos da Nação.“ (Ob. cit, pág. 115)

Feitas essas considerações, acompanho o voto do eminente sr. ministro relator, indeferindo ao pedido para denegar o mandado impetrado.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, o presente mandado ofereceu a este pretório oportunidade de um memorável debate. Já antes, nas duas Casas do Congresso, porfiou-se uma batalha das mais destacadas pela elevação e percuciência dos antagonistas. Seria veleidade minha querer acrescentar mais qualquer coisa, nessa altura da discussão.

Mas releva o tribunal que aduza ligeiras considerações para fundamentação de meu voto.

A Constituição de 1946 singularizou-se, na história das Constituições políticas, por vedar o registro de partido contrário aos seus princípios. Não é da índole do julgador fazer a crítica das normas legislativas; é de crer que as oriente o mesmo interesse pela causa pública, que inspirará o julgador.

Mas é a Constituição e ela tem de ser executada e cumprida pelos órgãos judiciais, para que daí não resultem atritos e desvantagens para a marcha normal das instituições.

A Constituição, portanto, vedou o registro de partidos contrários aos seus princípios; em consequência desse dispositivo, foi cancelado o registro do partido e as consequências jurídicas do cancelamento vão ser reguladas por este preceito: a sobrevivência ou não de representantes do Poder Legislativo pertencentes ao partido cancelado. Podem permanecer, depois do cancelamento feito pelo órgão competente da Justiça Eleitoral, esses representantes? Este é o tema essencial. O roteiro para a solução há de ser a Constituição e as leis que se não contraponham ao estatuto fundamental.

É inegável que, em doutrina, na prática, os partidos políticos são veículos das inspirações nacionais, diversificadas por motivos de crenças, de ideologias, de pensamentos de justiça social, de justiça construtora. Mas a Constituição de 1946 erigiu os partidos políticos em suportes e pilares da organização política; é inegável esse ponto de vista adotado pelo legislador, não só no artigo em que fala de pluralidade de partidos, como em vários outros dispositivos lembrados não só no parecer do eminente dr. procurador-geral, a cujo trabalho rendo as minhas homenagens, como no lúcido voto do eminente sr. ministro Hahnemann Guimarães. Essa proeminência dos partidos não sofre dúvida. Aludiu-se muito à liberdade de voto, às emanções dos direitos dos representantes hauridos do povo. Mas, uma pergunta é indispensável fazer-se, em instante como este: juridicamente, é livre o eleitorado brasileiro? É livre de fazer, como lhe apraz ou satisfaz às suas conveniências, aos seus interesses, às suas inclinações, a escolha de qualquer candidato? Evidentemente não.

Quer dizer: a manifestação eleitoral está condicionada a limites impostos pela lei; só podem ser sufragados candidatos inscritos em nome de partidos. Quer dizer: não fica ao eleitor a capacidade de escolher quem lhe aprouver, como anteriormente se fazia em relação aos candidatos de sua simpatia; o eleitorado está, hoje, no Brasil, subordinado à condição sistemática, relativa ao funcionamento dos partidos políticos. Não há, portanto, nenhuma deformação de sentido jurídico nem da sistemática constitucional numa interpretação que procure dar, de acordo com o espírito da lei e da Constituição, a proeminência aos partidos políticos e, conseqüentemente, a invalidar a eleição dos representantes eleitos por um partido que desapareceu.

Sempre fui fiel, em votos proferidos neste Tribunal, às lições que o direito norte-americano, pela sua legislação e pela sua jurisprudência monumental, inspira a nós outros, que neles vamos haurir os ensinamentos. A inconstitucionalidade de uma lei, pela sua relevância, só pode ser determinada pelo Judiciário, que não deve ter a preocupação de se atritar; a inconstitucionalidade só pode ser decretada em casos especiais: quando manifesta e flagrante. Nunca tive outra orientação. Permanentemente, reiteradamente, invocando os fundamentos dos mestres de direito norte-americano, sempre salientei este aspecto.

Não vejo, de acordo com o que enunciaram os votos proferidos, como considerar flagrantemente inconstitucional a Resolução tomada pela Mesa da Câmara. Sendo o mandado de segurança destinado a tutelar direito líquido e certo, não hesito em acompanhar o voto do eminente sr. ministro relator.

Indefiro o mandado.

Ministro BARROS BARRETO – O deputado ou senador representa o povo, organizado em partidos da cassação do registro de partido

político pelo órgão competente, quando incidir ele no art. 141, § 13, da Carta Constitucional, há de decorrer, forçosamente, a extinção do mandato legislativo dos seus representantes.

E porque se me afigura irrecusável a constitucionalidade da Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, como também do ato impugnado da Mesa da Câmara dos Deputados, não encontro direito líquido e certo a ser protegido.

Denego a segurança impetrada.

Ministro JOSÉ LINHARES – Na lição de Cooley, a dúvida, a validade constitucional de uma lei jamais será razão bastante para autorizar a declaração de sua inexistência:

”Não é por simples indução ou conjetura que se pode afirmar que o Legislativo excedeu as suas atribuições, e, conseqüentemente, a nulidade de seus atos. A oposição entre a Constituição e a lei deve ser de tal ordem, que o juiz sinta uma convicção clara e arraigada da incompatibilidade de ambas.

O indispensável respeito, que se deve guardar para a sabedoria, integridade e patriotismo do corpo legislativo, que vota uma lei, leva a presumir em favor de sua validade, até que a violação da Constituição seja provada, fora de toda a dúvida. Dando-se isto, a decisão judicial deve sustentar a lei.” (Cooley, *The General Principle of Constitutional Law*, pág 30)

E Amaro Cavalcanti, comentando esta passagem do insigne constitucionalista americano, logo acrescenta:

”Mas seja como for, a presunção é que, na passagem de uma lei, a deliberação dos membros do corpo legislativo foi tomada nos limites de sua autoridade, e que, portanto, ao Judiciário incumbe revelar as próprias dúvidas e sustentar, em regra, a autoridade do legislador.” (Amaro Cavalcanti, *Regime Federativo*, pág. 237)

Aliás, é esta a lição de Black (*On Const. and interp. of laws*, págs. 93 e segs.) e C. Maximiliano (*Hermenêutica e Impeachment*, nº 366).

Vejamos se a lei se fulmina de inconstitucional incorre nesta pecha manifestamente, isto é, sem que haja qualquer dúvida. A Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, declarou extintos os mandatos dos membros dos corpos legislativos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, eleitos, ou não, sob legendas partidárias: e) pela cassação do respectivo partido, quando incidir no § 13 do art. 141, da Constituição Federal. Ora se a Constituição Federal, no preceito citado veda a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem, claro é que,

cassado o registro, e conseqüente funcionamento do Partido Comunista pelo Tribunal Superior Eleitoral, teriam os membros eleitos forçosamente de perder os seus mandatos; por isto que os partidos não são entidades abstratas, que tenham a sua organização e ação independentes de seus membros. Seria uma incoerência o fechar-se o partido e deixar os membros deste partido no gozo de um mandato representativo de um programa contrário ao regime democrático, como estatui a Constituição Federal. Só mediante a lei votada pelo Congresso, dentro de sua competência constitucional, podia privar os membros do partido de seus mandatos. O argumento de que é investido pelo povo, só ele poderá retirá-lo, é por demais implícito. Basta assinalar que a expressão eleitoral do povo é o partido, e só é elegível quem for filiado a ele, por ele registrado como candidato. No regime democrático estabelecido pela Constituição Federal só tem expressão política, nos corpos legislativos, os partidos. Várias passagens da Constituição, como sejam os arts. 134, 40, parágrafo único, e 53, parágrafo único, bem demonstram esta assertiva.

Assim, o § 13 do art. 141 da Constituição Federal seria letra morta, se uma lei ordinária não criasse uma sanção. Pergunta-se: a Lei nº 211 é manifestamente (veja-se bem, manifestamente) contrária à Constituição? Ninguém de boa-fé poderá responder pela afirmativa. Não há que falar em retroatividade da lei, desde que esta é o complemento da cassação de registro do partido, e de afirmação imediata. Seria desconhecer o disposto no § 2º do art. 48 da Constituição Federal.

Sem outras considerações que bem poderiam ser aduzidas, não vejo direito líquido e certo a ser resguardado por via do mandado de segurança. Indefiro o pedido.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Foi rejeitada a preliminar relativa à não-arguição de inconstitucionalidade em mandado de segurança contra os votos dos srs. ministros relator e Barros Barreto.

Rejeitada foi igualmente, por unanimidade, a preliminar relativa à coisa julgada.

E, quanto ao merecimento, foi indeferido o mandado, por votação unânime.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença, os srs. ministros Castro Nunes, Orosimbo Nonato e Goulart de Oliveira, substituídos pelos srs. ministros Armando Prado, Abner de Vasconcelos e Macedo Ludolf.



Tomaram parte no julgamento os srs. ministros Sampaio Costa e Cunha Vasconcelos, do Tribunal Federal de Recursos, visto serem impedidos os srs. ministros Lafaiete de Andrada e Ribeiro da Costa

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 900, do Distrito Federal, em que são requerentes Abílio Fernandes e outros, acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal rejeitar, por maioria de votos, a preliminar de não-arguição de inconstitucionalidade em pedido de mandado de segurança: rejeitar, unânime, a preliminar de coisa julgada, e negar, por votação unânime, o mandado requerido, em conformidade com as notas juntas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1949. – *Laudo de Camargo*, Presidente – *Hahnemann Guimarães*, Relator.

#### IV

O outro mandado de segurança foi impetrado por Luís Carlos Prestes; tomou o nº 895 e foi julgado na sessão de 25 de maio de 1949, tendo como relator o ministro Edmundo Macedo Ludolf, do Tribunal Federal de Recursos, convocado em substituição ao ministro Goulart de Oliveira, em gozo de licença.

#### RELATÓRIO

Ministro MACEDO LUDOLF – Luís Carlos Prestes, por seu advogado, impetra mandado de segurança contra o ato da Mesa do Senado Federal que considerou extinto seu mandato de senador, pleiteando que, uma vez declarada inconstitucional a Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, em que se baseou esse ato incriminado, seja a medida concedida para que o impetrante se reinvesta no exercício daquele mandato, recebendo os proventos que lhe forem devidos, até a data em que voltar a ter assento no mesmo Senado, por meio de efetiva reintegração.

Para tanto, em sua longa e fundamentada petição argüiu, em síntese, o seguinte:

– que, preliminarmente, compete a este egrégio Supremo Tribunal conhecer de pretensão arrimada na Constituição Federal, art. 141, § 24, *ex vi* do ali disposto no art. 101, inciso I, letra *i*, e ainda no citado artigo 141, § 4º, onde se estabelece que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual;

– que, *de meritis*, mandato em questão conquistado legitimamente e garantido até 31 de janeiro de 1955, como determinado no § 2º, do art. 2º

do Ato das Disposições Transitórias da Constituição vigente, só poderá ser cassado nos casos estritos da mesma Constituição em seus arts. 48 e 136;

– que, conforme ressei do sistema político instituído entre nós, amparado no melhor ensinamento dos doutrinadores, a que fez menção, tem antes o impetrante a qualidade genuína de representante direto do povo, e não de partido (ou seja, no caso, o Comunista), não podendo, por conseguinte, o cancelamento do registro deste acarretar-lhe a extinção do cogitado mandato, em face do que preceituam os arts. 1º, 56 e 60 da atual Magna Carta;

– que a Lei nº 211 também ofendeu o art. 44 da Lei Maior, que assegura a inviolabilidade das opiniões, palavras e votos dos parlamentares, e mais o seu art.141, § 8º, que veda restrição de direitos por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política;

– que, por esse diploma, ficou ainda ferido o princípio de independência e harmonia dos poderes (art. 36), pois nele interferiu o presidente da República com a sua sanção, quando a matéria de extinção do mandato em causa é puramente regimental, afeta a cada Casa do Congresso, com obediência aos limites traçados, a respeito, pelo legislador constituinte;

– que a Constituição sofreu outra violação, em seu art. 141, § 3º, por ter o apontado diploma efeito retroativo em relação ao impetrante, não obstante a garantia de que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, tendo sido ele, impetrante, eleito após registro regular de sua candidatura, sem impugnação, tudo na forma da legislação em vigor, pelo que fora diplomado e empossado, passando a desempenhar o mandato em espécie, do qual se viu despojado pela prática do ato impugnado;

– que, por igual, a Lei nº 211 em tela veio subverter o sistema federativo que nos rege, cuja representação, eleita segundo o princípio majoritário, é particularmente refletida no Senado Federal, transgredindo dita lei o art. 18, § 1º, do Pacto Supremo de 1946, por ter estendido os seus efeitos aos membros dos corpos legislativos estaduais;

– que, se essa Lei nº 211 fosse constitucional, ainda assim, em vista de seu art. 2º, parágrafo único, somente depois de transitado em julgado o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, que cancelou o registro do “Partido Comunista do Brasil”, é que caberia a comunicação prevista no invocado dispositivo, para o efeito da cassação consumada, quando tal comunicação ocorreu, embora estivesse ainda pendente de decisão o recurso que, sobre o assunto, fora interposto para esta suprema instância;

– que, neste termos, estando patente a certeza e incontestabilidade do direito do impetrante, prejudicado por ato que não pode subsistir, eis que decorrente de lei manifestamente inconstitucional, por vários

motivos impõem-se, em tal conformidade, a concessão da segurança em espécie.

Solicitadas as devidas informações à Mesa do Senado, extensamente foram prestadas pelo respectivo Presidente, o Ex<sup>mo</sup> sr. Nereu Ramos, como se vê do ofício a fls. 48-62.

Nessas informações está sustentado, em aspecto preliminar, o nenhum cabimento da medida, por isso que se trata de um mero ato declaratório daquela Mesa, em que não se há de vislumbrar qualquer vício de ilegalidade ou inconstitucionalidade ato esse que fora praticado nos precisos termos da Lei nº 211, de 1948, e conforme decisão da Justiça Eleitoral, que proclamou ser constitucional o cogitado diploma legal, segundo comunicação então recebida do Ex<sup>mo</sup> sr. ministro presidente do respectivo Tribunal Superior, decisão que não poderia, ao que se aludiu, deixar de ser cumprida, sem quebra do respeito devido ao Poder Judiciário.

É que, segundo acrescentou a alta autoridade informante, a debatida extinção de mandato não decorre propriamente da resolução administrativa das Mesas dos corpos legislativos, mas de aresto judicial (Constituição, art. 119, nº I), a ser observado dentro das normas da legislação invocada, normas que, a seu ver, teriam ficado obedecidas na hipótese.

E, assim, procurou mais uma vez frisar ser inidôneo o emprego do *writ*, porque o escopo do impetrante é obter, substancialmente, seja declarada, em tese, a inconstitucionalidade da lei atacada, envolvendo nisso a reforma da decisão oriunda da suprema instância eleitoral, transitada em julgado, e que já reconheceu expressamente a validade dessa lei, sob o prisma constitucional.

A seguir, no tocante ao mérito, houve por bem o ilustre presidente do Senado Federal desenvolver considerações em torno de fundamentação aduzida na inicial, encarados os seus diversos aspectos, fazendo-o no sentido de realçar o entendimento de perfeita legitimidade da resolução legislativa posta em execução, quer em face do nosso atual sistema de representação popular, devendo esta constituir-se, através das agremiações partidárias de âmbito nacional, regularmente reconhecidas, quer diante do art. 141, § 13, do Pacto de 1946, em que se veda a organização, o registro ou funcionamento de qualquer partido político, cujo programa contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

Ponderou-se, então, que essa vedação de ordem constitucional há que ter sanção correspondente e pela forma exatamente adotada, interferindo o legislador ordinário, conforme já doutrinara Rui Barbosa, sob pena de se transformar em letra morta aquele focalizado dispositivo, com prejuízo ou perigo iminente para a defesa do país e seu regime.

Com apoio ainda naquele inexcedível constitucionalista pátrio, procurou-se demonstrar que o assunto tem precedente entre nós, não sendo admissível a intangibilidade do mandato que se atribui ao impetrante, em frente ao preceito da Magna Carta atual (cit. art. 141, § 13), de vez que, cancelado como foi, por incidir em tal preceito, o registro do "Partido Comunista do Brasil", forçosamente os seus representantes, no Parlamento, haveriam de ter os seus mandatos extintos, pois é no seio das assembléias políticas que a ação partidária se faz sentir com melhor eficácia, à sombra de imunidades, podendo-se, destarte, impunemente, agitar as massas, pregar a subversão da forma de governo e incitar a desordem.

Apreciou-se por outro lado, o sentido da malsinada Lei nº 211, acentuando-se que ela, por seu caráter evidente de ordem pública, não podia deixar de ter execução imediata, tal como se acha definido em seu contexto, de sorte que descabe a pretendida invocação do art. 141, § 3º, da Constituição, não se configurando, por igual, qualquer ofensa ao princípio federativo, em vista da sistemática do nosso estatuto básico, em que estabelece precipuamente a impossibilidade da eleição de quem não se filie a algum partido registrado, compreendendo isso tanto a esfera federal, quanto a estadual, com a circunstância de que as unidades federativas se acham sujeitas aos postulados constitucionais.

Objetou-se, no tocante a outras alegações do impetrante, não se poder cogitar de ter ocorrido a menor restrição à inviolabilidade do exercício do mandato popular e nem à garantia do direito de pensamento, porquanto uma coisa e outra estão condicionadas à proibição inserta no preceito fundamental regulado pela pré-indicada Lei nº 211, argüindo-se, além do mais, que a formalidade da sanção, por parte do presidente do República, se impunha, por ter a mesma lei efeito também em relação aos membros dos corpos legislativos estaduais e municipais.

Por fim, observou-se ser improcedente, outro tanto, a afirmativa do impetrante de não ter tido trânsito em julgado a sentença do Tribunal Superior Eleitoral, que cancelou o registro do partido em questão, lançando-se o argumento de que essa afirmativa se destrói pela simples leitura do art. 122 da lei eleitoral em consonância com o art. 121 da nossa lei suprema.

Ficou assim explicitada toda a matéria debatida, por via das informações em apreço, instruídas com os docs. de fls. 65 a 75.

O Exmo sr. dr. procurador-geral da República, por seu turno, ofereceu o parecer junto às fls. 28, em que salientou, de início, estar patenteado, à luz dos esclarecimentos prestados, o descabimento e a improcedência da pretensão.

Quanto ao ponto preliminar, frisou que o ato visado mais não fez senão cumprir o mandamento da lei, obedecendo, a par disso, o julgado da Justiça Eleitoral que declarava essa lei constitucional. Anulado que seja

esse ato, por vício de inconstitucionalidade, certamente a decisão há de invalidar, por via de consequência, aquele julgado, que se tornara irrecurável.

Sobre o objeto propriamente da controvérsia, o ilustre dr. procurador-geral fez, então, cuidadoso estudo jurídico, com o escopo de deixar seguro o seu modo de ver no atinente à legitimidade da combatida Lei nº 211, ao prever a extinção do mandato pela cassação do registro do partido, a que pertença o eleito.

Deu-a como medida legislativa imprescindível, para regular a perfeita observância e execução do art. 141, § 13, da citada Constituição, por não ser crível, como acentuou, que a Justiça Eleitoral, em proibindo o funcionamento e a ação de um determinado partido, considerado atentatório das nossas instituições políticas e sociais, possa ele, todavia, continuar a ter representação nas Câmaras Legislativas.

Reforçando esse enunciado aspecto, o dr. procurador-geral assinalou que os membros daquelas Câmaras são em verdade representantes do povo, mas o povo estruturado em partidos, por isso mesmo que só através dos partidos, mediante registro por eles, podem os cidadãos ser eleitos. E destacou, nessa altura, o postulado de que a vinculação de ordem partidária é condição indispensável de elegibilidade, já defluente da lei eleitoral de 1945, atuante à época em que o impetrante teve o seu nome sufragado para Senador, mas sendo despojado dessa condição, depois, em virtude do cancelamento do registro de seu partido, ordenado por um julgado da Justiça Eleitoral.

Pontilhou o dr. procurador-geral que tal exegese não pode deixar de prevalecer, porque necessária e plenamente compatível com a sistemática da nossa Carta Política, hoje bem diferente do contido nas Constituições anteriores, inclusive nas de outros países, em sua quase totalidade sistemática em face da qual os senadores e deputados representam o povo organizado em partidos nacionais, participando estes, por semelhante maneira, dos trabalhos do Congresso (Constituição, arts. 134 e outros).

Observou, além do mais, acastelado em ensinamentos doutrinários, ser admissível a incapacidade superveniente, de que resulta a focalizada perda de mandato, não adstrita aos casos enumerados na Constituição atual, verificando-se tal perda, na espécie em discussão, por força de pronunciamento judicial e mediante aplicação regular da lei respectiva.

Por fim, o ilustre chefe do Ministério Público Federal aduziu considerações no campo do direito intertemporal, para pôr de manifesto que a malsinada Lei nº 211, ao revés do argüido, não é retroativa, mas de efeito imediato, pois assim deve a mesma ser encarada, porque compreendida, sem sombra de dúvida, no grupo das denominadas leis políticas, ou de ordem pública, dogmatizando o douto Carlos Maximiliano que tais leis

passam a reger os fatos atuais, embora estes iniciados sob o domínio de lei anterior.

Assim postulando, opinou o eminente dr. procurador-geral pela denegação do mandado.

É o relatório.

Como vê o Tribunal, a matéria debatida neste caso é toda ela de ordem constitucional, mas devo salientar que, na sessão última, foi decidido o Mandado de Segurança nº 900, impetrado pelos deputados filiados ao Partido Comunista, que tinham tido seus mandatos cassados. O relatório, com referência a esse Mandado de Segurança nº 900, foi devidamente publicado, conforme se decidiu aqui em outra sessão anterior.

Entendo que, tratando-se, no caso, de hipótese perfeitamente idêntica à decidida, por seus fundamentos essenciais, não há necessidade de maior publicidade do assunto, pois ele já é amplamente conhecido de todos.

O Regimento Interno deste Supremo Tribunal, no seu artigo 85, refere-se à hipótese da declaração de inconstitucionalidade, dizendo que, se o Relator ou qualquer dos membros do Tribunal propuser, o relatório será divulgado. De minha parte, não vejo necessidade disso.

Nestas condições, proponho que se deixe de publicar o relatório, fazendo-se o julgamento imediato.

#### VOTOS

Ministro MACEDO LUDOLF – (*relator*) – Sr. presidente, no Mandado de Segurança nº 900, foram levantadas duas preliminares, que também são apresentadas nesta hipótese.

A primeira preliminar é a de que não pode ser objeto de mandado de segurança a arguição de inconstitucionalidade de lei, sobretudo, tratando-se de ato considerado meramente declaratório, de extinção do mandato do impetrante, decorrente da resolução da Justiça Eleitoral. O egrégio Tribunal desprezou esta preliminar contra os votos do sr. ministro Hahnemann Guimarães, relator do caso anterior, e do sr. ministro Barros Barreto.

Parece-me que não há razão para debatermos mais o assunto, porque a respeito dele já se manifestou o Tribunal. Assim, meu voto, quanto à primeira preliminar, é no sentido de desprezá-la, na conformidade de pronunciamento conhecido.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, não conheço do pedido, acolhendo a preliminar.

Ministro BARROS BARRETO – Sr. presidente, acompanho o voto do sr. ministro Hahnemann Guimarães.

Ministro MACEDO LUDOLF – (*relator*) Sr. presidente, ficou estabelecido, no julgamento do Mandado de Segurança nº 900, que a segunda preliminar levantada, a da coisa julgada, devia ser desprezada, porque se tratava, como se trata aqui, de espécie em que a matéria ventilada deve ser conhecida sem que o fato de haver decisão do Superior Tribunal Eleitoral possa impedir o exame do assunto. Desprezo a preliminar.

Como dispõe, fundamentalmente, a Constituição Federal vigente, art. 1º, define o Estado democrático no Brasil – todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.

Mas o postulado desse dispositivo há que ser examinado dentro das normas da boa hermenêutica judiciária, para ter aplicação em consonância com outros preceitos da Magna Carta que estabelecem a maneira de se efetivar, entre nós, a representação política, quer no Congresso Nacional, quer perante as demais corporações legislativas, estaduais ou municipais.

O que deflui de tais preceitos é que a referida representação política, exprimindo a manifestação direta da vontade popular, deve ser estruturada em partidos nacionais, e nisto reside a feição nova imprimida ao assunto pelo legislador constituinte de 1946, sem que, talvez, até ao presente, se haja percebido, amplamente, o exato sentido de semelhante inovação.

Por não arraigado ainda o entendimento que vem de ser destacado, justifica-se, a priori, a assertiva do impetrante de que, no Brasil, jamais se admitiu ser o parlamentar representante de partido. Isto é certo, mas antes da lei eleitoral de 1945 e da Constituição de 1946, porque, daí em diante, muito diverso do anterior foi sistema que passou a dominar no país, ou seja, hoje, a representação política através dos partidos de âmbito nacional. Cada parlamentar é, na verdade, um representante do povo, mas condicionado ao programa e ação do partido que o elegeu. Tanto assim deve ser, quanto não há como obscurecer a falha ou omissão notada em nosso Pacto Supremo, quando deixou de prescrever a sanção devida contra o senador ou deputado que, no exercício do mandato, se afasta ou trai a agremiação que, por seu eleitorado, o conduziu ao seio do Parlamento.

Objetou mais o impetrante que a Constituição alude à representação proporcional (art. 56), não para significar representação de partidos e, antes, para que o seja de todo o povo. Deixe, porém, o intérprete cair suas vistas sobre essa Constituição, art. 134, onde se erige em dogma a cogitada representação partidária no Congresso, segundo as normas prescritas à lei ordinária, e procure, então, entrosar com tal artigo, porque a ele filiados, os de *nos* 40, parágrafo único, e 53, também parágrafo único, além do § 3º, do art. 11, do Ato das Disposições Transitórias – para que ele, o intérprete, logo se capacite do pensamento de que realmente, tanto o Senador, como o Deputado, desempenha seu mandato, corporificando a idéia ou o programa da corrente partidária que o sufragou nas urnas.

Não se contesta que o mandato emana da soberania do povo a ser representado, cumprindo, no entanto, não esquecer que a coletividade que o outorga há que estar sempre, na atualidade constitucional, condensada nos partidos nacionais a que me referi.

O registro do candidato, por intermédio de um deles, constitui, iniludivelmente, condição básica, essencial, para a sua elegibilidade.

Em referência, basta a invocação da lei eleitoral (Dec. nº 7.586, de 28-5-45), em cujo art. 39 se estatui, *in verbis*, "que somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos".

Essa legislação, que já formara assim o princípio representativo, nos moldes realçados, nada tem de incompatível com a Constituição em apreço e, ao revés, se ajusta perfeitamente à sua letra e espírito, notando-se que foi na constância daquela legislação que o impetrante, inscrito pelo antigo Partido Comunista, conquistou a senatoria pelo Distrito Federal.

Ora, esse partido, como é notório, foi declarado fora da lei e tornou-se extinto, em virtude de cancelamento do respectivo registro, por força de decisão soberana da Justiça Eleitoral, em acórdão do seu mais elevado Tribunal, esteado no que reza a nossa Carta Política, art. 141, § 13, a saber:

"É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou a associação cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem."

O dispositivo, como se vê, assume marcada relevância, pois que encerrada medida de defesa e preservação da continuidade da própria forma de governo, escolhida para nortear os destinos da nacionalidade. O seu caráter de ordem pública se proteja por excelência, em razão do escopo que o preside, conforme justificativa enunciada, quando foi da elaboração da nossa Lei Maior, e que está citada pelo douto Carlos Maximiliano em sua obra de comentários a respeito dessa lei, nos termos seguintes:

"Deve o regime democrático e, mesmo pelo fato de o ser, assegurar todas as liberdades, menos uma – a de ser destruído."

Eis a síntese expressiva de todo o sentido jurídico-social daquele focalizado § 13, cuja aplicação está a cargo exclusivo da Justiça especializada, criada para atuar especificamente no campo eleitoral, inclusive no tocante à eficácia do preceito proibitivo de que se trata (Constituição, art. 119, I).

Cassado, pois, em observância do imperativo constitucional, o registro do Partido Comunista pelo órgão judicante competente a tal fim, com a circunstância de que essa agremiação lograra ser registrada antes do advento da nova Magna Carta, a ser respeitada em seus mandamentos, e tendo, depois, surgido a Lei nº 211, de 7 de janeiro de 1948, reguladora das



hipóteses de perda ou extinção dos mandatos políticos procurou-se, a seguir, executar essa lei, em seus termos.

Nela ficou considerada extinta a representação de qualquer um dos membros dos corpos legislativos, quando ocorra cassação do registro do respectivo partido, por incidência no prefalado art. 141, § 13.

Deu-se, em consequência, a prática do incriminado ato da Mesa do Senado Federal, constante dos autos, em que se declarou extinto o mandato de senador do impetrante, em vista de ser filiado àquele Partido Comunista, cujo funcionamento havia cessado, por ser tido ele como nocivo e perigoso à estabilidade de nossas instituições.

O mencionado ato foi expedido após ser recebida a comunicação a cargo do Colendo Superior Tribunal Eleitoral, conforme o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº211 em causa.

O impetrante acima de manifestamente inconstitucional o apontado diploma legal e, por conseguinte, o debatido ato que o privou de continuar no exercício da senatoria.

A sua argumentação calçou-se no pressuposto de que o mandato de que se cuida só pode ser cassado nos casos definidos expressamente em nosso estatuto fundamental, arts. 48 e 136, não figurando, entre tais casos, a hipótese ora considerada. A tendência dos comentadores, é inegável, se afina por esse ponto de vista, isto é, que o afastamento temporário ou definitivo do senador ou deputado há de ficar adstrito ao especificado no texto supremo.

Entretanto, a regra assim preconizada não se deve revestir da pretendida feição de absolutismo. Como toda regra, pode ela ter exceção e é, exatamente, o que ressalta do estudo do presente feito, em que se defronta com uma situação sabiamente prevenida pelo legislador constituinte, através do já apreciado art. 141, § 13, da Constituição, no qual se vedou a existência de partido político ou associação, desde que caracterizado o seu intuito manifesto de atentar, internamente, contra aquilo que a tudo sobreleva na vida de uma nação a sua organização político-social.

É que, enfrentando o problema desse jeito, deveria, a meu ver, a Assembléia Constituinte ter completado a sua obra, pela adoção de uma medida especial, em ordem a possibilitar, na prática, a garantia de êxito daquela vedação, indispensável à coexistência de nossa civilização, orientada, esta, à sua vez, por um governo democrático e à sombra de ampla liberdade aos direitos fundamentais do homem.

O legislador ordinário, verificando a lacuna e visando supri-la no sentido da complementação do inciso constitucional, há pouco mencionado, não podia tomar outro rumo senão aquele que importou na criação de mais uma hipótese de extinção de mandatos.

Vem a pêlo, neste passo, como fator decisivo, a opinião de Rui Barbosa, o inexcedível e imortal constitucionalista citado na discussão. Ensina Rui que, entre as disposições constitucionais, umas são auto-executáveis, isto é, se executam independentemente de lei ordinária que desenvolva o preceito constitucional; outras dependem, para que entrem em pleno vigor, da interferência do legislador, a quem incumbe regulamentá-las.

Ora, a lei de extinção dos mandatos em foco foi, exatamente, a reafirmação instantânea da própria Constituição, num de seus pontos capitais, para que o preceito não se transforme em letra morta, inteiramente inócuo; tal aconteceria, à plena evidência, uma vez que vingasse a opinião, aliás respeitável, dos que entendem que, embora proibido o funcionamento e ação de um determinado partido, por atentatório das nossas instituições políticas e sociais devem, não obstante, continuar integrados no Parlamento os representantes anteriormente eleitos por ele.

Mas está demonstrando que a representação política, conquanto emana diretamente do povo, deve traduzir a manifestação deste pelo agrupamento em partidos nacionais legítimos; esses partidos, portanto, é que formam na realidade a representação a que se alude, devendo a bancada de cada um deles refletir o programa e pensamento da agremiação a que pertence.

Chega-se, agora, ao ponto culminante do contraditório e que reside, *tout court*, na concepção objetiva e indestrutível de que vinculação de ordem partidária, imprescindível ao candidato, sobreexiste à expedição do diploma de Senador ou Deputado, à luz da sistemática do nosso direito constitucional, pactuado em 1946, pois participam aqueles partidos, ativamente, dos trabalhos no Congresso, como meio encontrado de estruturar ou condensar mais seguramente a vontade popular, em suas diferentes correntes de opinião.

O cancelamento do registro de um partido, nas condições aqui expostas, deve determinar, necessariamente, sejam afastados dos corpos legislativos aqueles que tiveram seus nomes sufragados pelo respectivo eleitorado, de cujas idéias e tendências comungam e estão, destarte, na obrigação de propagá-las.

Não pode haver terreno mais propício ao fim de ação e propaganda política, como seja o ambiente dessas assembléias legislativas, porquanto, ali, os seus membros gozam da garantia de imunidade, estando aptos, ao que bem se ponderou no curso dos debates, a agitar impunemente as massas populares, na execução de uma meta subversiva de governo e da ordem pública.

É o propósito atribuído ao "Partido Comunista do Brasil", conforme pronunciamento da Justiça Eleitoral, em aresto já trazido à baila e

que não cabe ser Examinado, pelo menos agora, por parte deste Excelso Pretório.

A decantada Lei nº 211, por conseguinte, nada tem de inconstitucional na parte que faz objeto do pedido ajuizado, dado que, a respeito, ela se amolda inteiramente à Constituição, em seu fixado art. 141, § 13, carecendo este, irrecusavelmente, de ter cabal execução numa conjuntura como a que se apresentou em relação ao impetrante. Legítimo aquele diploma legal, em cujo art. 1º, letra e, se baseou a Mesa do Senado para agir, declarando extinto o mandato em litígio, não há por que argüir a insubsistência do ato visado.

Vislumbra-se nele rigorosa legalidade e podia ser logo baixado, como foi, em vista da norma consagrada de que as leis políticas ou de ordem pública atuam imediatamente; passam tais leis, na lição do insigne Carlos Maximiliano, a reger os fatos atuais, embora estes iniciados sob o domínio da lei anterior.

Tal o ocorrido com o impetrante que, tendo entrado na posse do exercício do mandato sobre o qual se questiona, tornou-se incapacitado para desempenhá-lo, ex vi de uma resolução legislativa, tipicamente compreendida no grupo daquelas leis que produzem de pronto os seus efeitos, sem que se possa alegar, em contraposição, as garantias insertas no nosso Estatuto Político, art. 141, § 3º. Não se proclama direito adquirido, ou coisa que o valha, em detrimento de interesses supremos da coletividade.

Não há que falar, por igual, em voto majoritário, a que também se apegou o impetrante, pois essa circunstância não exclui o aspecto predominante de que ele alcançara o diploma, que o credenciou ao exercício do mandato, na posição de candidato registrado pelo Partido Comunista. Esse registro, como já está esclarecido, era e é condição *sine qua non* para a elegibilidade de qualquer candidato, quer ao Senado, quer aos demais corpos legislativos (Lei Eleitoral, cit., art. 39).

Outros argumentos aduzidos na inicial, compreendendo ainda matéria constitucional, perdem de importância e me dispense de abordá-los, eis que de ordem secundária, não podendo, em coisa alguma, afetar a conclusão do julgamento, diante das premissas maiores que orientaram o desenvolvimento do meu voto.

A missão ímpar deste egrégio Supremo Tribunal Federal não está apenas na rotina de fazer cumprir a Constituição e leis do país, dando-lhes, como seu mais autorizado intérprete, a exata inteligência; essa missão tem, sobremodo, dentro da contextura dos nossos Poderes de Estado, uma altíssima e inigualável expressão política, qual seja a de construir o próprio direito, suprindo as deficiências ou imperfeições da legislação, especialmente no atinente aos assuntos que se filiem à segurança do regime e sua verdadeira prática.

Na situação dos autos, ainda bem, não está em jogo qualquer falha ou omissão de lei; o problema se armou justamente ao redor de uma providência legislativa que não contravém nenhum preceito constitucional expresso, projetando-se, antes disso, com a virtude de ensejar plena executoriedade ao ventilado art. 141, § 13, da Magna Carta dispositivo esse que é de suma importância para a sobrevivência tranqüila de nossas instituições, como parece pacífico.

O ato, cuja anulação se pleiteia, emergiu para vivificar a norma, para dar-lhe eficácia absoluta e, neste pressuposto, carece de ser mantido, porque perfeitamente legítimo.

Assim, desprezando a argüição de inconstitucionalidade, denego o mandado.

Ministro ABNER DE VASCONCELOS – Sr. presidente, acompanho inteiramente o voto do eminente sr. ministro relator. O assunto de ordem constitucional já foi julgado por unanimidade na penúltima sessão plena deste Tribunal e, pelos fundamentos do voto que acaba de ser brilhantemente justificado, denego o mandado de segurança.

Ministro ARMANDO PRADO – Sr. presidente, acompanho o voto do sr. ministro relator.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, poderia supor-se, em face do que dispõe o art. 60 da Constituição, que não está o senador obrigado à filiação partidária, porque aí se diz:

”O Senado Federal compõe-se de representantes dos estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.“

Mas esta referência ao princípio majoritário de nenhum modo dispensa que seja o candidato à senatoria livre de filiação partidária, pois que no § 4º deste mesmo artigo acrescenta a Constituição:

”Substituirá o senador, ou suceder-lhe-á, nos termos do art. 52, o suplente com ele eleito.“

Se pudesse haver dúvida sobre o caráter partidário desse suplente, desfar-se-ia ela à luz do que dispõe o art. 11, § 2º, I, letra *b*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde se diz:

”Na mesma data se realizarão eleições:

.....

*b*) para os suplentes partidários dos senadores eleitos em 2 de dezembro de 1945, se, em relação a estes, não tiver ocorrido vaga.“

Assim, sr. presidente, reiterando as razões aduzidas em meu voto, acompanho o excelente voto do eminente sr. ministro relator.

Ministro CUNHA VASCONCELOS – Sr. presidente, as premissas fixadas no voto que proferi por ocasião do julgamento anterior, admittem a conclusão a que cheguei, tanto em se tratando de deputados eleitos pelo voto proporcional, como de senadores eleitos pelo voto majoritário. A condição que se deve haver como necessária é o registro pelo partido; e, desde que o partido, que tem o seu registro cancelado, não pode mais registrar candidatos, ou deputado, ou senador eleito, perde, na unanimidade da afirmação doutrinária, a condição de elegibilidade, tendo assim seu mandato cassado.

Por esses fundamentos e reportando-me ao meu voto anterior, denego, também, o mandado.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, acompanho o sr. ministro relator. O presente pedido contém, em substância, as mesmas questões postas a julgamento no Mandado de Segurança nº 900. Não há questão nenhuma nova debatida, e se alguma pudesse ser invocada seria aquela a que se reportou o sr. ministro Hahnemann Guimarães, dando a solução que a mesma comporta dentro dos princípios da Constituição.

A representação dos estados pelos senadores modifica o aspecto do problema, porque aí a representação dos Estados é uma salvaguarda do regime federativo. Os senadores representam os estados em obediência ao regime federativo, mas nem por isso sua maneira de eleição se rege por forma diversa da dos representantes do povo. Todos eles são filiados a partidos e só podem ser candidatos e só podem ser sufragados por votos partidários, através dos partidos. Logo, a conclusão é que toda representação, seja na Câmara, seja no Senado, é do povo, através dos partidos. Os partidos são os órgãos deliberadores da vontade estatal.

Nessas condições, não é possível reconhecer como inconstitucional nem o ato da Mesa do Senado nem a Lei nº 211, inquinada como tal.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, reportando-me às conclusões do voto proferido no Mandado de Segurança nº 900, denego o pedido.

Ministro ANÍBAL FREIRE – Sr. presidente, denego o mandado de segurança, na conformidade do meu voto anterior.

Ministro BARROS BARRETO – Sr. presidente, denego o mandado de segurança, de acordo com meu voto anterior.

Ministro JOSÉ LINHARES A soberania pertence à nação; nenhuma parte do povo, nenhum indivíduo poderia atribuí-la a si mesmo.

A nação não é senão o total numérico dos indivíduos, nos quais ela assenta sua existência. A nação só exerce a sua soberania através dos seus representantes. A nação, de que emanam todos os poderes, não os pode exercer, senão por delegação.

O voto é o processo pelo qual os indivíduos participam do exercício da soberania.

Os deputados e senadores, para existirem, se faz necessário primeiramente sejam filiados a um partido político, que os registre como candidatos deste partido à determinada eleição. Vê-se, pois, que o partido é o meio pelo qual um cidadão poderá ser delegado dele no Congresso.

Não é o partido uma abstração. Existe como necessidade orgânica do sistema representativo, tal como foi instituído na Constituição Federal, de 1946. Disposições várias da Constituição, como sejam os artigos 134, 40, parágrafo único, e 53, parágrafo único, a eles se referem, dando-lhes função na composição de suas comissões, e prescrevendo a representação proporcional deles.

Todo poder emana do povo, e em seu nome será exercido (diz a Constituição) está claro que sim, mas para este exercício se fazem precisos órgãos com as suas atribuições definidas em lei. O corpo eleitoral é quem indica os seus representantes.

O partido não é uma alegoria; está ligado à vida mesma da nação. Declarado fora de lei um partido, que só tem existência através dos seus membros e representantes no Congresso, claro é que tais representantes não têm mais função legislativa para cumprir, porque lhes é vedada por falta de qualidade na sua representação partidária. Não tem fundamento a invocação de efeito retroativo de lei para prover os representantes de um partido declarado extinto, porque é vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem. (Const. Federal, art. 141, § 13). Não é de se desprezar a circunstância de que tal pressuposto está consignado na Constituição, que como lei fundamental, é a manifestação precípua da soberania. É a vontade mesma do povo, organizado em nação.

Cabe aqui repetir uma passagem de Laferrière:

”Dire qu’une autorité est le ‘representant’ de la nation signifie que cette autorité a reçu de la Constitution le pouvoir d’exprimer la volonté nationale, que la volonté qu’elle manifeste relativement aux questions mises dans ses attributions qu’étant l’expression de la volonté nationale.“ (Julien Lafferrière, *Manuel de droit constitutionnel*, 2<sup>a</sup> ed., p. 62)

Assim, nos termos da Constituição, só quem representa a nação é aquele que se obriga a zelar por ela, nos termos em que é concebida. Não há que falar em direito adquirido de mandato, porque, antes de tudo, este mandato não pode ser mais cumprido, nos termos em que a Constituição impõe para ser exercido. Não é de se buscar amparo em preceitos de direito

privado, para se justificar um direito que a Constituição nega a quem, por sua ação partidária, não atinge os fins, consoante ela prescreve.

Argumenta-se com os casos de mudança de partido. Não há dúvida que o transfuga deveria perder o mandato, sob cuja legenda partidária foi eleito, mas para isto se faz mister que uma lei ordinária estabeleça esta sanção, como foi preciso a Lei nº 211, de 1948, para que o impetrante e seus correligionários o perdessem.

Diante do exposto, e ainda por fundamentos por mim apontados aliunde – indefiro o mandado de segurança, por não haver direito líquido e certo a amparar.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Foram rejeitadas as preliminares relativas a não comportar o mandado questão sobre inconstitucionalidade e a relativa à coisa julgada. Esta foi rejeitada unanimemente e aquela contra os votos dos ministros Hahnemann Guimarães e Barros Barreto.

Quanto ao mérito, indeferiram o mandado. Votação unânime.

Tomaram parte no julgamento os ministros Sampaio Costa e Cunha Vasconcelos, do Tribunal Federal de Recursos, visto serem impedidos os ministros Lafaiete de Andrada e Ribeiro da Costa.

Deixaram de comparecer, por se acharem em gozo de licença, os ministros Castro Nunes, Orosimbo Nonato e Goulart de Oliveira, substituídos respectivamente pelos ministros Armando Prado, Abner de Vasconcelos e Macedo Ludolf.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido originário de mandado de segurança, sob nº 896, do Distrito Federal, em que é requerente Luís Carlos Prestes,

O Supremo Tribunal Federal, em sessão plena, após rejeitar a preliminar de ser inidônea a medida sobre questão constitucional e também a relativa à coisa julgada, esta por votação unânime e aquela por maioria – acorda indeferir a concessão do mandado, unanimemente, na conformidade das notas taquigráficas que integram o julgamento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1949. – *Laudo de Camargo*, presidente – *Edmundo Macedo Ludolf*, relator.

PERÍODO DUTRA

249.1 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS  
NO SENADO FEDERAL (30 MAIO 1947)

**O** SR. GETÚLIO VARGAS (*Lê o seguinte discurso.*) – Sr. presidente, ontem pela manhã, estava em minha residência acompanhado apenas de duas pessoas: um moço datilógrafo, meu amigo, que, por gentileza, passava a máquina a revisão final do meu discurso, e a copeira da casa.

Nem minha esposa achava-se presente. Estava numa casa de saúde, dando a assistência de seus cuidados a uma de nossas filhas, enferma de operação recente. Nesse ambiente de apreensões familiares e de trabalho surpreendeu-me um redator de *O Globo*. Ia ouvir-me sobre uma pretendida conspiração de sargentos em que estava envolvido meu nome. Respon-di-lhe que meus pontos de vistas sobre a necessidade de ordem e tranqüilidade para o país foram claramente expostos, no discurso de 9 do corrente que pronunciei no Senado.

Não poderia tomar a sério acusações dessa ordem.

À tarde vi publicados, em diversos jornais, com grandes manchetes e dizeres chamativos as notícias dessa fantasia ridícula. Fiquei triste, sr. presidente. Farsas dessa natureza prejudicam mais o crédito do Brasil do que a mim mesmo. Há dias, desde que pronunciei nesta Casa o discurso já referido, tem-se feito uma larga publicidade paga de ataques contra mim. Muito dinheiro que está faltando às necessidades do povo deve ter sido posto nessa inflação publicitária. É bem possível que sobrasse pecúnia para improvisar um qualquer delator de fantásticas conspirações. Estranha coincidência é que essa publicidade seja feita às vésperas do discurso que vou pronunciar nesta Casa. Parece que há o propósito de intimidar-me.



Em nada alterei, quer nos conceitos, quer na forma, o que antes pretendia dizer. A serena firmeza e o respeito que devo às pessoas a quem me dirijo não sofreram alterações.

Conheço bem as manobras dos forjadores de conspirações para lhes dar importância. É possível que pretendam fechar mais alguma coisa e estejam preparando ambiente.

Era isso o que tinha a dizer como prólogo do meu discurso  
(*Pausas.*)

Senhor presidente, ouvi, com especial atenção, os discursos dos dois líderes, que, nas últimas duas semanas, enriqueceram os Anais desta Casa com magníficas considerações sobre o panorama econômico e financeiro do Brasil.

Ouvi o discurso do líder do sr. presidente da República, que se estende sob a árvore benfazeja, repousando na sombra dadivosa do poder.

E ouvi, finalmente, o do líder do Partido Social Democrático, mourejando de sol a sol na árdua tarefa de uma defesa inútil.

*O sr. Vitorino Freire – V. Exa. permite um aparte?*

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com todo o prazer.

*O sr. Vitorino Freire – Sou senador como V. Exa. Falei em nome de um partido.*

O SR. GETÚLIO VARGAS – Aceito a retificação do nobre colega. Se o disse, foi por saber que V. Exa. é, hoje, um dos políticos de maior influência junto ao sr. presidente da República. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos.*) – Atenção! As galerias não se podem manifestar.

*O sr. Vitorino Freire – O nobre orador não tem razão. Pertencço a um partido: não fui eleito pelo sr. presidente da República. Disponho de eleitorado próprio, como o demonstrei nas urnas.*

O Sr. GETÚLIO VARGAS – Não é V. Exa. líder do seu partido?

*O sr. Vitorino Freire – Do meu partido sim.*

O SR. GETÚLIO VARGAS (*Continuando a leitura.*) – Inútil, sr. presidente, porque nada havia a defender, porque nada foi atacado.

Minhas palavras não foram bem compreendidas, já o disse e repito. Não quis acusar nem criticar, não quis alarmar nem demolir; só tive um objetivo: concentrar as energias de todos os homens, de todos os partidos, para enfrentar as dificuldades nacionais.

Muito me emocionam esses exemplos de amizade, dedicação e lealdade política. Vejo, com grande satisfação, que o sr. presidente da República conta com numerosos amigos, como Ovídio descrevia em seus poemas.

Mas, sr. presidente, os amigos de S. Exa. o sr. presidente da República não precisam defendê-lo de mim, porque ninguém mais do que eu pode apresentar provas da mais profunda amizade ao chefe da nação.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) Tendo permanecido no governo durante quinze anos e sendo as promoções atos normais. V. Exa. promoveu o Exército inteiro; não apenas o atual presidente da República.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Estou fazendo a enumeração das provas de amizade de minha parte. (*Riso. Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos.*) – Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. GETÚLIO VARGAS (*Continuando a leitura.*) – Tive a satisfação de promovê-lo de tenente-coronel a coronel, de coronel a general-de-brigada e ainda de general-de-brigada a general-de-divisão.

*O sr. Bernardes Filho* – O general Eurico Dutra também promoveu V. Exa. a chefe do Estado Novo.

O SR. GETÚLIO VARGAS (*Continuando a leitura.*) – Durante muitos anos ele foi meu ministro da Guerra, desempenhando com tanta lealdade e tanta bravura essa função que foi chamado o "Condestável do Estado Novo".

Mais tarde, quando sua candidatura, em véspera de eleição, se encontrava em perigo, foram meus os votos que decidiram sua eleição porque, meditando na escolha entre os dois candidatos, verifiquei que o ilustre Brigadeiro Eduardo Gomes, um dos notáveis valores da sua geração, podia esperar um pouco, adquirindo no primeiro embate político de sua vida a experiência dos enganos e desenganos, indispensável, junto com a soma de sofrimentos e de desilusões, para enfrentar a árdua tarefa de governar o Brasil.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador.*) Quando a candidatura do general Dutra esteve em perigo, foram amigos dedicados de V. Exa. que deflagraram no país a campanha do "queremismo", enfraquecendo-a.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas, depois de deixar o governo, recebi emissários que me foram pedir um manifesto. Aliás, neguei-me a fazê-lo.

*O sr. Vitorino Freire* – Os emissários também disseram o que representava para V. Exa. a candidatura do brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Não! A candidatura do brigadeiro significava o que acabo de dizer: sendo ele mais jovem, podia esperar um pouco. (*Continuando a leitura.*) Parece-me, entretanto, que a idade prolecta de S. Exa. o sr. presidente da República, seu espírito ponderado e sereno, melhor se ajustavam ao período imediato que deveriam viver. E S. Exa. dá provas de sua ponderação, procurando governar com equilíbrio, sem

partidarismo, sem paixão política, visando reunir todos os esforços e congregar todas as atividades para o bem do Brasil.

Ninguém mais do que eu tem dado provas de apreço pessoal ao general Eurico Gaspar Dutra.

Tinha, no entanto, sr. presidente, um dever a cumprir e fui obrigado a cumpri-lo em defesa de São Paulo, em defesa da grande terra bandeirante, pioneira de todas as grandes iniciativas brasileiras e cujo povo me delegou o mandato com uma emoção que jamais esquecerei.

Realizou-se uma reunião ministerial. Apareceram declarações otimistas. O sr. ministro da Fazenda informou que tudo corria perfeitamente.

Minha voz serviu para alguma coisa. Poucas horas depois de ter declarado que não existia crise, S. Exa. o sr. ministro da Fazenda embarcava para São Paulo e entrava em contato direto com os produtores. A estes S. Exa. assegurou providências e são precisamente essas providências o que eu visava obter, e são precisamente essas providências que estou esperando.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Pois não.

*O sr. Vitorino Freire* – Quando o ministro da Fazenda foi a São Paulo, já haviam sido tomadas providências para o financiamento do café. A prova está num telegrama do presidente da Associação Comercial de Santos ao chefe da nação, agradecendo essas medidas.

Desejo dar ainda um esclarecimento a V. Exa., porque estou certo de que o nobre colega argumenta sempre de boa-fé. Haveria uma crise tremenda em São Paulo, segundo V. Exa. denunciava da tribuna. Foi ordenado o financiamento do café em Santos e inscreveram-se conhecimentos no valor de 80 milhões de cruzeiros. Pois bem, até agora os interessados só retiraram 26 milhões de cruzeiros. A crise não era tão grande quanto parecia a V. Exa.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Peço a V. Exa. que espere um pouco, pois, mais adiante, verá em que elementos me baseio para afirmar o que estou declarando. (*Continuando a leitura.*) Apresentando alguns dados sobre a situação financeira e econômica do Brasil, outro intuito não tive que não fosse o de informar o Governo e esclarecer a opinião pública. Apareceram certas contestações. Vamos examiná-las serenamente.

### *Valor do ouro*

Existe uma pequena diferença entre o valor do ouro pertencente ao Tesouro Nacional, citado em meu discurso, e o valor apresentado pelo Banco do Brasil na sua contestação. Em relação a esse valor do ouro, o presidente do Banco do Brasil só cita, no texto do seu relatório, 7 bilhões e 96 milhões.

O sr. presidente da República, porém, faz duas citações: uma à página 3528 do *Diário Oficial* de 17 de março, de Cr\$7.096.338.832,00, e outra de Cr\$7.096.389.907,80, à página 3531 do *Diário Oficial* de 17 de março de 1947.

Uma das citações do chefe da nação coincide com os meus dados. A outra coincide com os dados do Banco do Brasil.

É bem possível que os dados da pág. 3528 tenham sido fornecidos pelo Ministério da Fazenda, e os da pág. 3531, da mesma Mensagem Presidencial, tenham sido fornecidos pelo Banco do Brasil. De qualquer forma, a diferença é apenas de Cr\$17.924,40, que em nada altera a posição. E, se alterar, corre por conta da Mensagem Presidencial.

#### *Valor das divisas*

Em relação às divisas, entre as cifras citadas em meu discurso e as que o Banco do Brasil apresenta em sua contestação existe uma diferença de 40 milhões de cruzeiros.

De fato, à pág. 5564 do *Diário Oficial* de 23 de abril, o presidente do Banco do Brasil, em seu relatório, indica um total de divisas existentes no valor de Cr\$6.844.509.024,90. A pág. 3528 do *Diário Oficial* de 17 de maio o sr. presidente da República, em sua Mensagem, indica a cifra de Cr\$6.886.547.295,00.

As cifras citadas como divisas e constantes no balanço do Banco do Brasil, como saldo da verba "Correspondentes no Exterior", apresentam os seguintes números: Cr\$6.846.547.295,50.

Citei, em meu discurso, os dados constantes da Mensagem Presidencial. Não podia escolher fonte melhor nem mais autorizada. Como já vimos, o próprio governo tem três cifras diferentes. Seria de toda conveniência acertar as suas citações.

#### *Papel-moeda em circulação*

Em meu discurso declarei que, quando deixei o governo, a circulação de papel-moeda era pouco mais de 17 bilhões de cruzeiros. Exagerei um pouco. Em outubro de 1945 o papel-moeda em circulação era, exatamente, Cr\$16.914.000.000,00.

De 1º de novembro de 1945 a 31 de dezembro de 1946, foram emitidos Cr\$3.580.000.000,00. Desse total 630 milhões nos meses de novembro e dezembro. No mês de janeiro de 1946 foram emitidos mais 156 milhões, ainda no Governo Linhares. E nos onze meses restantes a emissão foi de 2 bilhões e 794 milhões.

*O sr. Vitorino Freire* – Essas emissões prendem-se ao reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos e dos militares.

*O SR. GETÚLIO VARGAS* – As minhas cifras se referiam, como é fácil de verificar, aos dois meses de dezembro englobando o mês de janeiro no exercício de 1946.

Mas é melhor precisar o ritmo emissor. No ano de 1945, durante dez meses de minha responsabilidade, foram emitidos 2 bilhões 452

milhões, isto é, uma média mensal de 245 milhões e 299 mil cruzeiros, média mensal já inferior à do ano de 1944, que foi precisamente aquele em que o governo teve de lançar mão desse recurso por necessidades que estão ao alcance de todos: o Brasil ainda estava em guerra.

*O sr. Vitorino Freire* – Em 1945, não houve aumento de vencimentos.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Este aumento de vencimentos está dando lugar a muita coisa.

*O sr. Vitorino Freire* – Dois bilhões de cruzeiros foram necessários para acudir ao aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar.

O SR. GETÚLIO VARGAS – V. Exa. não ignora que no ano de 1946, a receita orçada foi de dez bilhões de cruzeiros, mas ascendeu a onze bilhões e meio, havendo, assim, a arrecadação ultrapassada a previsão em mais de um bilhão de cruzeiros.

*O sr. Vitorino Freire* – Este ano, o governo ainda não emitiu.

O SR. GETÚLIO VARGAS – No ano passado, emitiram-se quase dois bilhões de cruzeiros; o saldo orçamentário foi de um e meio bilhões de cruzeiros; houve ainda a conta do Banco do Brasil, de um bilhão, somando tudo cerca de seis bilhões de cruzeiros.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. despreza o aumento do funcionalismo. Se o incluísse, essas cifras decresceriam.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Qual terá sido esse aumento, segundo os cálculos de V. Ex<sup>a</sup>?

*O sr. Vitorino Freire* – Dois bilhões de cruzeiros.

O SR. GETÚLIO VARGAS – E eu estou apresentando um saldo de seis bilhões de cruzeiros! Vê V. Exa. que sobrou muita coisa.

Vou ler o quadro que trouxe: (Lê.)

*Deficit para Pagamento ao Funcionalismo*

1946:

Receita orçada	10.010.148
Receita arrecadada	11.569.575
Arrecadação a mais	1.559.427
Emissão de papel-moeda	2.959.000
Dívida com o Banco do Brasil – contas de arrecadação e despesa (exercício financeiro de 1946)	<u>1.957.345</u>
	<u>6.475.772</u>
Aumento das divisas resultantes da exportação	<u>1.595.879</u>
Total	4.879.893

Cerca de 50% a mais do que a receita orçada foram os recursos do ano orçamentário de 1946. Os vencimentos do funcionalismo atingiram a isso?

*O sr. Ivo d'Aquino* – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com muito prazer.

*O sr. Ivo d'Aquino* Da relação que V. Exa. está apresentando, consta a despesa orçada, mas não a realizada. É preciso verificar o saldo real, não apenas entre a receita e a despesa estimadas, mas entre a receita arrecadada e a despesa feita. Era apenas esta a observação que desejava fazer, porque, como V. Exa. sabe, pode haver desequilíbrio fora do orçamento.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Realmente, houve desequilíbrio, de que resultou o *deficit* de dois bilhões de cruzeiros.

*O sr. Ivo d'Aquino* – É exatamente a observação que estou fazendo. Os dados orçamentários não são bastantes para mostrar o desequilíbrio, que pode aparecer durante o exercício, com *deficit*, como também pode haver saldo a favor da arrecadação.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas o nobre senador Vitorino Freire disse que as emissões feitas pelo governo tinham sido para cobrir o *deficit* decorrente do aumento de vencimentos. Por conseguinte, uma vez coberto esse *deficit* no ano de 1945, já no ano de 1946, o aumento de vencimentos devia fazer parte do orçamento.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. não tem razão. O aumento de vencimentos a que o nobre Senador fez alusão foi determinado em dezembro de 1945, e quem teria de pagá-lo seria o governo atual.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Para que foram feitas as emissões no governo Linhares?

*O sr. Vitorino Freire* – Para pagar, em dezembro, o abono ao funcionalismo, há pouco citado por V. Exa.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas, convenha o nobre senador que no governo Linhares houve três operações: a emissão de 630 milhões de cruzeiros, outra de 159 milhões e, finalmente, a venda de ouro realizada pelo Banco do Brasil, que rendeu 300 milhões de cruzeiros.

*O sr. Vitorino Freire* Mas – V. Exa. não considera o aumento do funcionalismo. O que se verificou, naquele momento, foi o pagamento de abono, no mês de dezembro.

O SR. GETÚLIO VARGAS (*Continuando a leitura.*) – Em 1945, conforme se verifica, o ritmo emissionista foi detido. Começamos a emitir menos. A partir de novembro, se considerarmos o total da emissão feita nos 14 meses até dezembro de 1946, temos uma média mensal de Cr\$255.700.000,00. E, se levarmos em conta apenas os onze meses do governo do general, foi detido. Começamos a emitir menos, de 254 milhões de emissão. Ambas as

médias são superiores à de minha responsabilidade em 1945. Portanto, não se deteve o ritmo inflacionista. O que se fez foi dizer que se estava detendo. O que se fez foi falar contra a inflação mas os resultados e a documentação aí se encontram.

*O sr. Ivo d'Aquino* – V. Exa. dá permissão para um aparte?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com todo prazer.

*O sr. Ivo d'Aquino* – O tema que desenvolvi no meu recente discurso foi exatamente o da inflação. E fiz a prova de que a inflação se vinha processando há muito tempo. Nem a inflação pode ser apreciada apenas pelo fator unilateral que é a emissão. É preciso estabelecer a relação entre a emissão e o valor das utilidades, ou seja, a produção do país. Se o nobre orador consultar as estatísticas, chegará à conclusão de que, em certo período, a produção diminuiu sensivelmente, sobretudo a de cereais. Desde que há diminuição da produção e aumento de emissões, resulta a inflação, surge o desequilíbrio que, aliás, continua a processar.

E exatamente, agora, com as medidas tomadas pelo atual governo e que foram preconizadas por V. Exa. é que se procura deter essa inflação. Tive o prazer de dizer a V. Exa. que estava fazendo a defesa do seu governo, porém unicamente quanto às medidas que julguei acertadas.

O SR. GETÚLIO VARGAS – V. Exa. está enganado. O que pretendo apenas é descarregar de meus ombros a culpa de inflação, que não foi feita pelo meu governo.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Aí é que está o equívoco de V. Exa. Na verdade a inflação vem se processando desde 1934, devido a fenômenos e circunstâncias não sei se dependentes da vontade de V. Exa. Mas o que não se pode negar é que ela se vem processando há tempo.

*O sr. Bernardes Filho* – Não seria aconselhável a deflação de uma vez violenta, porque ocasionaria grave desequilíbrio.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Essa é outra questão.

*O sr. Vitorino Freire* – É caso diferente. O nobre senador Getúlio Vargas declarou que essas medidas tinham o mais alto alcance.

*O sr. Bernardes Filho* – S. Exa. declarou que o remédio violento poderia matar o doente.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Quanto a mim, quis apenas situar devidamente as apreciações que, em tese, fiz sobre o assunto.

O SR. GETÚLIO VARGAS – E eu quero esclarecer que, em 1945, último ano do meu governo, o ritmo inflacionista estava sendo detido, ao passo que, no ano de 1946 se emitiu mais que no ano anterior. (*Continuando a leitura.*) As cifras acima são rigorosamente exatas e extraídas da mensagem de S. Exa. o sr. presidente da República, do relatório do presidente do Banco do Brasil e, finalmente, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

Não existe uma rigorosa coincidência entre as cifras da Mensagem do general Dutra e as do relatório do presidente do Banco do Brasil. Mas essa diferença é por demais pequena para ter valor no cômputo geral.

### *Depósitos do Banco do Brasil*

O sr. presidente do Banco do Brasil declara, em seu relatório, que os depósitos desse banco aumentaram, no ano de 1946, de 1 bilhão e 165 milhões de cruzeiros. É verdade. Mas vejamos se esse aumento foi proporcional ao ritmo de todos os aumentos existentes nos anos anteriores.

À pág. 5.577 do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1947, encontramos, no relatório do presidente do Banco do Brasil, os saldos médios de fim de ano nos depósitos desse banco. E, na base desses mesmos dados, dessas mesmas cifras do Banco do Brasil, temos o seguinte quadro:

Em 1941, os depósitos do Banco do Brasil aumentaram de 954 milhões de cruzeiros sobre os do ano anterior;

Em 1942, aumentaram de 1 bilhão, 433 milhões de cruzeiros sobre os do ano anterior;

Em 1943, aumentaram ainda de 2 bilhões 940 milhões;

Em 1944, o aumento ainda foi superior, alcançando 3 bilhões e 740 milhões;

Em 1945, o aumento foi de 3 bilhões 130 milhões;

Em 1946, conforme já vimos, o aumento foi de 1 bilhão e 165 milhões;

Mas e este é o ponto grave que preciso destacar não houve um decréscimo nos depósitos dos outros bancos. Antes pelo contrário; em 1945 o aumento dos depósitos dos outros bancos foi apenas de 1 bilhão 205 milhões e, em 1946, quando decrescia o ritmo dos depósitos no Banco do Brasil, o aumento de depósitos nos outros bancos brasileiros e estrangeiros, que em 1945 fora de 1 bilhão e 205 milhões, alcançava a cifra de 2 bilhões 118 milhões!

Se alguém discutir esses dados, discuta a exatidão das cifras do Banco do Brasil e do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, do Ministério da Fazenda, de onde foram extraídos, com o maior cuidado.

O Banco do Brasil apresenta, como média geral do seu movimento de empréstimos sobre depósitos, a do mês de dezembro. Esta foi, indiscutivelmente, mais elevada. Mas é a sua média e não a do total de todos os bancos. Além do mais, a média anual da percentagem de empréstimos sobre depósitos do Banco do Brasil, conforme se pode ver do próprio relatório daquele banco, foi de apenas 85%.

Além disso, convém esclarecer que esta questão de depósitos e empréstimos, como de percentagens de empréstimos sobre depósitos



perdeu sua importância uma vez que o Banco do Brasil está empenhado em reduzir os meios de pagamento.

A retenção do crédito é a linha geral dos bancos que não podem mais contar com a garantia da carteira de redesconto.

O que poderia parecer um fenômeno é um programa.

Essa redução dos meios de pagamento verifica-se na recusa de crédito ao desenvolvimento da produção, nas restrições à exportação e até no retardamento inexplicável do pagamento dos débitos dos próprios fornecedores dos serviços públicos.

#### *Encaixes do Banco do Brasil*

Da leitura do balanço do Banco do Brasil verificamos que conta em seu Ativo, em caixa, a quantia de Cr\$1.000.110.879,10 e total dos empréstimos é de Cr\$15.405.151.965,50.

Fazendo-se o cálculo de percentagem da Caixa sobre o total dos depósitos, temos a média de 6,4%. E, computando-se a Caixa sobre os depósitos à vista, temos a média de 8,9%, inferior à do movimento geral de todos os outros bancos.

As cifras estão no balanço. Para esse cálculo basta somar, multiplicar e dividir. O balanço se encontra à pág. 5.582 do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1947.

#### *Depósitos compulsórios*

Há uma pequena diferença entre os depósitos compulsórios citados em meu discurso e os que estão consignados no Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

De qualquer forma, os depósitos compulsórios que existiam em 1946, e que citei em meu discurso como na base de 2 bilhões 325 milhões, são, efetivamente, 2 bilhões 326 milhões. E os que computei em 1945 foram limitados aos dez meses de minha responsabilidade. Por isso citei apenas 1 bilhão 740 milhões.

Computando os outros 2 meses, temos 1 bilhão 906 milhões. Esse detalhe tem importância secundária. Não altera o que quis dizer, isto é, que o aumento dos depósitos do Banco do Brasil foi devido, em grande parte, aos depósitos compulsórios. E, posso acrescentar ainda, ao aumento dos depósitos dos Poderes Públicos no Banco do Brasil que foi mais de 309 milhões de cruzeiros, de um ano para outro.

Somando os dois aumentos, mesmo na base apresentada pelo Banco do Brasil em sua contestação, temos mais de 700 milhões de cruzeiros entre aumento de depósitos compulsórios e aumento de depósitos dos Poderes Públicos no Banco do Brasil. Isto significa que, sobre o total de

aumento de depósitos efetuados no Banco do Brasil, 70% teve origem compulsória ou de Poderes Públicos.

#### *Valores em custódia*

Há uma retificação feita pelo Banco do Brasil à situação dos valores em custódia, que se encontram no meu discurso.

Se existe um erro ele se acha à página 5.579 do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1947, no relatório do presidente do Banco do Brasil.

#### *Financiamento à pecuária*

Em 31 de dezembro de 1946 os créditos em vigor para a pecuária eram de 3 bilhões 250 milhões.

As operações sobre pecuária se fazem para pagamento num prazo de três e cinco anos. O total desses créditos foi distribuído entre 30.538 empréstimos, representando uma média de cem mil cruzeiros por empréstimo. Calculando-se que para duzentas vacas, são necessários cinco touros, a média de valores de empréstimo não é exagerada nem de caráter especulativo.

O Brasil tem mais de 32 milhões de cabeças de gado vacum. Na base do valor de 500 cruzeiros por cabeça, o total dos créditos corresponde a 20% do gado brasileiro.

Todos se queixam da falta de leite e de carne.

O que não teria acontecido sem o financiamento à pecuária?

As primeiras operações como estímulo foram feitas na base da avaliação máxima do Banco do Brasil, de 4.000 cruzeiros para os touros e 3.000 cruzeiros para as fêmeas de gado fino.

Depois, ainda no meu governo, se reduziu esse limite para 3.000 e 1.200 cruzeiros, respectivamente para machos e fêmeas.

Os criadores protestaram e pediram a volta ao antigo nível.

As últimas providências do Banco do Brasil reduziram ainda mais esse nível, fixando-o em 3.000 cruzeiros para os touros e 700 cruzeiros para as fêmeas.

Em 1946 os criadores pagaram 833 milhões de amortizações sobre os créditos em vigor.

O banco só concedeu créditos na base de 804 milhões.

Em 1945 o total de créditos concedidos à pecuária foi de 2 bilhões e 94 milhões de cruzeiros.

Convém assinalar que, sobre um total de 6 milhões de créditos destinados à pecuária nestes últimos seis anos, os pecuaristas pagaram

aproximadamente a metade. Considerando-se o ciclo médio de produção pecuária de anos para o gado vacum, os pecuaristas honraram sua palavra.

Neste momento nossa pecuária se encontra em moratória. Afirma-se que surgiram muitas especulações sobre gado. É bem possível que se tenham verificado esses fenômenos. Mas não é justa essa condenação que pesa sobre toda a pecuária brasileira, uma das atividades vitais do nosso país arrastada hoje a uma situação de sacrifício porque o método simplista de administração considera que as operações de financiamento à pecuária não devem ser realizadas pelo Banco do Brasil.

### *Créditos rurais*

No capítulo referente ao movimento geral de créditos concedidos, os créditos rurais, que em 1945 montavam a mais de 5 bilhões, em 1946 ficaram reduzidos a 2 bilhões de cruzeiros. E os créditos agrícolas, em vigor em 1946, eram em número de 7.089, no valor de 755 milhões de cruzeiros.

Se se pretende incentivar a produção agropecuária, não é com 755 milhões de cruzeiros de financiamento à lavoura e a moratória de pecuária que se conseguirá solucionar o problema.

Já afirmei, publicando estatística do próprio Banco do Brasil, que houve uma redução de 45 para 46 de cerca de meio bilhão nos créditos agropecuários e um aumento nos créditos a capitalistas, profissões liberais etc.

Isto não foi contestado. Nem pode ser contestado. É a realidade, que se encontra publicada no relatório do Banco do Brasil. É a realidade que todos sentem nos campos e que o relatório veio apenas documentar para o Governo, mostrando toda a tragédia dos nosso produtores.

O Plano de Emergência durante o meu governo, pela Comissão de Planejamento, não foi executado nem financiado pelos que me sucederam. Fez-se um contrato com a firma Matarazzo. Entregou-se à Matarazzo essa responsabilidade e se transformou em negócio o que era medida de salvação pública.

Por isso, ou por outros motivos, o preço do milho, que em 1945 não alcançava no Porto de Santos Cr\$60,00 a saca, tanto assim que se tornava mister garantir esse preço para incentivar a produção, hoje alcança uma média de Cr\$90,00.

O sr. presidente, quando o preço do milho aumenta de 50%, aumentam de 50% os preços de todos os gêneros alimentícios. Esta é uma realidade, da qual não se pode fugir no Brasil.

*Situação orçamentária*

Desde 1941 o balanço da União apresenta os seguintes *deficits* entre receita arrecadada e despesa realizada, conforme dados efetivos, baseados nas fontes da Contadoria-Geral da República e o Conselho Técnico de Economia e Finanças:

	Cr\$
1941 .....	794.080.000,00
1942 .....	1.371.433.000,00
1943 .....	501.363.000,00
1944 .....	84.463.000,00
1945 .....	997.821.000,00

Como se pode facilmente verificar, em 1944 o *deficit* foi reduzido à insignificância de 84 milhões de cruzeiros. Estávamos alcançando o equilíbrio orçamentário. Em 1945 a crise política, não obstante a previsão de um saldo orçamentário, nos arrastou a um *deficit* de quase 1 bilhão.

A crise passou. O Brasil caminhou para o ideal democrático que deveria solucionar todos os problemas básicos do nosso país.

*O sr. Bernardes Filho* Poderia V. Exa. explicar como a crise política contribuiu para aumentar o *deficit*?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com a falta de confiança.

*O sr. Bernardes Filho* – Falta de confiança provocada pelo próprio governo de V. Exa, que era o único fator de agitação no Brasil.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas, antes dessa agitação, a confiança existia.

*O sr. Bernardes Filho* – Existia, *modus in rebus*.

O SR. GETÚLIO VARGAS (*Continuando a leitura.*) – O novo governo não teve problemas políticos, porque todas as forças de todos os partidos lhe manifestaram seu apoio e sua solidariedade.

Apesar disso, o exercício de 1946 se encerrou com um *deficit* de 2.632.968.265,50 conforme foi declarado por S. Exa. o sr. presidente da República, em sua Mensagem, à página 3.529 do *Diário Oficial* de 17 de março de 1947.

*O sr. Vitorino Freire* – O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) Não houve, em 1946, agitação política nas eleições para governadores e membros das Assembléias Estaduais? Houve o mesmo fenômeno.

O SR. GETÚLIO VARGAS Houve a agitação normal, peculiar às eleições. (*Continuando a leitura.*) Sr. presidente, esse *deficit* é o maior de toda a nossa história administrativa. É maior do que todos os *deficits* que tivemos durante a guerra.

Este é o *deficit* declarado na mensagem.

Mas um órgão conservador da imprensa desta capital, insuspeito ao Governo, fala num *deficit* potencial de Cr\$3.714.978.251,70.

Informa o *Jornal do Comércio* que do exercício de 1945 transferiram-se créditos especiais e extraordinários, equivalentes a Cr\$1.306.306.736,40.

Além disso abriram-se, em 1946, créditos da mesma natureza, no valor de Cr\$2.408.671.515,30.

Não verifiquei a exatidão desses dados. Reporto-me às informações daquele autorizado jornal.

E precisamente por isso é que achei indispensável concentrarmos as nossas energias nesse problema, colaborando com o governo para eliminar esse mal.

Em 1946 todos os impostos tiveram um aumento de arrecadação bem apreciável sobre a receita orçada. O imposto sobre a renda foi o único que não aumentou. E, no entanto, o imposto sobre a renda vinha, desde 1941, tendo um aumento progressivo não só sobre a receita do ano anterior como, e principalmente, sobre a receita orçada. As previsões, em relação ao imposto sobre a renda, nunca foram otimistas. Em 1946 foram e é justamente esse sintoma que me preocupa.

"Preciso ainda acrescentar que, nestes últimos anos de meu Governo no Brasil, os orçamentos dos estados e dos municípios caminharam para a sua normalização e a extinção dos *deficits*. Em 1941 os *deficits* dos orçamentos de todos os Estados eram 103 milhões 88 mil cruzeiros. Em 1942 esses *deficits* atingiram a 120 milhões e 4 mil cruzeiros. Em 1943 tivemos, na soma total dos orçamentos dos Estados, um saldo de 269 milhões, 221 mil cruzeiros.

Em 1944 tivemos um saldo de 274 milhões, 580 mil cruzeiros e, em 1945, um *deficit* de 620 milhões.

O mesmo fenômeno que se observa em relação aos estados se registra quase paralelo com referência aos orçamentos dos municípios. Em 1941 havia um saldo de 20 milhões, 86 mil cruzeiros. Em 1942 um *deficit* de 39 milhões, 887 mil cruzeiros. Mas, em 1943, já tínhamos um saldo de 39 milhões, 663 mil cruzeiros. Em 1944 voltamos a um *deficit* de 24 milhões, 589 mil cruzeiros.

Finalmente, em 1945, o *deficit* subia para 58 milhões 731 mil cruzeiros.

Não conheço os dados de 1946. Ainda não estão publicados e ainda menos confirmados.

Essas cifras provam, documentadamente, que, terminado o período de guerra, estivemos tomando todas as providências de ordem administrativa para alcançarmos o equilíbrio nos orçamentos da União, dos estados e dos municípios, providências básicas para iniciarmos a série de medidas complementares indispensáveis ao bem-estar coletivo.

Publico tais dados porque, tanto se fala em fantasmas e em desmandos do passado, que é mister colocar as coisas no seu lugar.

Sr. presidente, o grande tema de uma literatura econômica, que se tornou moda nos últimos tempos, é o monstro inflacionista.

Vejamos de perto a fisionomia desse monstro.

Em 1930, o Brasil não tinha a menor reserva de ouro ou divisas. Nossa moeda, portanto, era papel, sem o menor lastro. Em 1945 deixei uma moeda com 73% de lastro em ouro e divisas.

Como se constituiu essa riqueza? Naturalmente na base dos saldos da balança comercial.

Foi dito que essas reservas de ouro e divisas não constituem reserva líquida: representam o nosso *deficit* em equipamentos industriais, trilhos, locomotivas, vagões etc.

Se não tivéssemos constituído essas reservas, continuaríamos com a necessidade de trilhos, vagões, locomotivas etc., ou não continuaríamos? Esta a pergunta que exige uma resposta.

Porventura o desgaste do nosso equipamento industrial deixou de se fazer quando os governos não se preocuparam ou não puderam constituir reserva? Ou foi menor o desgaste no ano de 1946?

Ficou o eminente colega senador Ivo d'Aquino impressionado com a minha afirmação de que a elevação de preços era devida a um fenômeno de ordem internacional. Disse, no meu discurso, que era esta a opinião do Presidente do Banco do Brasil.

Vou transcrever essa opinião. À pág. 5.564 do *Diário Oficial* de 23 de maio de 1947, declara o Presidente do Banco do Brasil, textualmente:

"A observação desse movimento aumento dos preços médios de tonelada de mercadoria exportada e importada leva a crer que a acentuada elevação de preços em 1946, foi um fenômeno de ordem mundial."

*O sr. Ivo d'Aquino* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com muito prazer.

*O sr. Ivo d'Aquino* Não me parece que, nessa afirmação, exista o que V. Exa. declara: que a alta do custo de vida tenha decorrido exatamente da solicitação do mercado internacional. O que o presidente do Banco do

Brasil diz é que se trata de um fenômeno mundial. Mas isto não significa que a alta do custo de vida seja proveniente apenas deste fator. O que afirmei, e continuo a afirmar, é que a elevação do custo de vida foi decorrente principalmente do fenômeno da inflação, embora outros fatores pudessem também ter concorrido para que tal sucedesse.

Não concordo com V. Exa, quando afirma que a solicitação do mercado foi precisamente a causa da alta do custo de vida no país. E, se o que V. Exa. declara correspondesse à realidade, seriam, então, inúteis quaisquer medidas tendentes a disciplinar o custo de vida. Essa a opinião que externei.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Declarei, em aparte a V. Exa, que era preciso distinguir entre a elevação do custo de vida proveniente do fenômeno mundial da elevação dos preços médios no mercado internacional e a elevação resultante da especulação, que precisa ser reprimida.

*O sr. Ivo d’Aquino* – Ouvi com muita atenção o aparte de V. Exa. e respondi-o dizendo que era exatamente essa distinção que não havia sido feita no Brasil. Tínhamos deixado o mercado interno à mercê da situação dos mercados externos. Entretanto, as providências não tomadas por nós, no Brasil, foram adotadas por outros países, como os Estados Unidos e o Canadá.

O SR. GETÚLIO VARGAS – (*Continuando a leitura.*) Transcrevi o quadro da elevação internacional de preços dos nossos produtos básicos. O ilustre senador Ivo d’Aquino me apresenta um quadro relativo ao que lhe parece um paralelismo entre aumento de papel em circulação e aumento de custo de vida.

Verifica-se, tomando-se como índice 100 em 1930, o custo de vida subiu para o índice 299 em 1946 e a moeda em circulação passou para o índice 720. Se estabelecermos um cotejo entre os vários aumentos da moeda em circulação e os do custo de vida, verificaremos que não há proporção alguma. O custo de vida aumentou; a moeda em circulação também aumentou. A relação entre os dois fenômenos, porém, não é básica. Indiscutivelmente, depois de um certo limite, se estabelece alguma relação entre os dois fenômenos. Inegavelmente, a emissão de papel-moeda, descontrolada e sem lastro, é e pode ser a causa do aumento do custo de vida.

Mas, no caso brasileiro, o único paralelo existente, rigoroso, é o do aumento do custo da mão-de-obra. Nossa mão-de-obra só tinha dois paralelos: China e Índia. E não podemos desejar para o Brasil a continuação desse nível de vida.

Desejo, porém, por enquanto, permanecer na afirmação doutrinária do ilustre senador Ivo d’Aquino:

”Em uma economia ajustada, um dos fatores essenciais de equilíbrio no âmbito interno é a adaptação dos preços das utilidades e serviços aos salários e vencimentos.“

Para atingir esse objetivo, acha o ilustre senador que o volume total dos meios de pagamento moeda em circulação e depósitos à vista deve estar em relação conveniente com o volume total dos bens, das mercadorias e dos serviços.

Parece lógico que a solução para o problema não é restringir créditos e, sim, aumentar a nossa produção e riqueza, aumentando, portanto, os bens, as mercadorias e os serviços.

*O sr. Ivo d’Aquino* – Precisamente o que não aumentou foi a produção. Ainda terei ocasião de mostrar ao Senado que, infelizmente, assim aconteceu. O que aumentou foi a moeda circulante, determinando a inflação. Daí o desequilíbrio.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Se nossa produção não aumentou, a teoria de V. Exa. não está certa.

*O sr. Ivo d’Aquino* – Está certa. A produção não aumentou, como disse: o que aumento foi a moeda em circulação, em conseqüência do desequilíbrio. Aliás, a teoria não é minha, mesmo porque não tenho nenhuma. Desenvolvi apenas a de grandes economistas, entre os quais Irving Fischer, de renome mundial.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Chegarei lá. (*Continuando a leitura.*) Creio até que, se bem não me engano, esta é a opinião de vários ilustres membros desta Casa, entre os quais posso destacar o senador Durval Cruz, que aparteu declarando:

”Melhor teria sido a absorção pelo aumento da produção.“

*O sr. Durval Cruz* – Mantenho essa opinião.

*O sr. Ivo d’Aquino* Permita-me os prezados colegas que os esclareça. O que eu declarei foi que nossa dívida interna não havia aumentado. Acrescentei ainda que era pena, porque esse teria sido um dos meios capazes de absorver a moeda circulante. Nessa ocasião, o senador Durval Cruz deu esse aparte.

*O sr. Durval Cruz* – Conservo-me dentro desse ponto de vista, convencido da sua exatidão.

O SR. GETÚLIO VARGAS – (*Continuando a leitura.*) Mas não é esta a opinião do ilustre presidente do Banco do Brasil, orientador geral da economia e das finanças nacionais.

”A produção“ declara S. S<sup>a</sup> em seu relatório ”não se pode desenvolver de modo ilimitado,“



E continua dizendo mais ou menos o seguinte: que, existindo excesso de meios de pagamento e não existindo possibilidades de aumento de produção, é indispensável reduzir os meios de pagamento.

Doutrinariamente esse ponto de vista estaria certo, se não houvesse mais possibilidade de aumento de produção, isto é, se o Brasil tivesse alcançado a saturação econômica. O grande mal de ler muitos livros estrangeiros, sem traduzir os problemas, limitando-se à tradução das palavras, reside precisamente nisso.

Irving Fischer escreveu dentro do problema norte-americano e nós nos encontramos num país onde podemos verificar um subconsumo e uma subprodução. Muito longe de alcançarmos o ilimitado, precisamos produzir, e produzir muito, para a grandeza do nosso país e bem-estar do nosso povo.

Mas, sr. presidente, os bens, mercadorias e serviços existentes são suficientes para o povo brasileiro? Parece-me que não. Por mais que tenhamos edifícios, apartamentos, casas de moradia, faltam habitações para todas as classes. Por mais que tenhamos produtos industriais, se sobram em alguns setores, faltam em muitos outros. Por mais que tenhamos serviços de Estado e serviços públicos, faltam ainda, em quase todos os setores, esses elementos vitais para as necessidades do povo. Se há falta bens, mercadorias e serviços ainda se podem desenvolver, estando, assim, muito longe do limite da saturação.

É preciso, porém, esclarecer uma dúvida apresentada pelo eminente senador Ivo d'Aquino. Diz S. Exa. que eu citei apenas os produtos básicos que sofreram a influência dos preços internacionais e que não foram somente esses produtos que aumentaram, e, sim, todos.

O sr. Bernardes Filho – V. Exa. poderá dizer de quem é a culpa da ausência de tanta coisa no Brasil. A responsabilidade é de alguém, não parece a V. Exa?

O SR. GETÚLIO VARGAS – É.

O sr. Bernardes Filho – E V. Exa. não poderá dizer de quem?

O SR. GETÚLIO VARGAS – De quem é a culpa de quê?

O sr. Bernardes – Filho Da falta de tanta coisa no Brasil.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Estou apontando os remédios para suprir essas faltas. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE – (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O sr. Bernardes Filho – V. Exa. teve quinze anos para dar o remédio e não o conseguiu; agora, pretende que se lhe dê em um ano de governo. Essa é apenas a estranheza.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas fiz muita causa que os governos anteriores não fizeram. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE – (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! As galerias não se podem manifestar.

*O sr. Bernardes Filho* – O nobre orador fez muita coisa: criou o câmbio negro, a especulação e introduziu hábitos na vida pública do Brasil que o passado não conhecia.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Talvez eu tivesse tido professores antes. (*Riso.*)

*O sr. Bernardes Filho* – V. Exa. foi também um professor no passado porque o serviu com uma incondicionalidade nunca desmentida, salvo em 1930, em proveito próprio.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Serviu a quem? Não me estou referindo a pessoas.

*O sr. Bernardes Filho* – V. Exa. está se referindo ao passado e V. Exa. não pode denegri-lo para fazer defesa própria.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Servi aos homens e aos governos até quando estive de acordo com eles.

*O sr. Bernardes Filho* – Quer dizer que V. Exa. esteve de acordo com o passado?

O SR. GETÚLIO VARGAS – Em alguns casos estive, pois não posso renegar o passado da minha pátria. (*Palmas nas galerias. O sr. presidente faz soar os tímpanos.*)

*O sr. Bernardes Filho* – Era essa a confissão que eu queria. A declaração em contrário não seria nobre da parte de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE – Lembro ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente. Poderá, no entanto, ser prorrogada, a requerimento de qualquer dos srs. senadores, com o assentimento do Senado.

*O sr. Vitorino Freire* – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE – Tem a palavra o nobre senador.

*O sr. Vitorino Freire* – Sr. presidente, pediria a V. Exa. consultasse a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente pelo prazo regulamentar, a fim de que o nobre senador Getúlio Vargas conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE – Consulto a Casa se está de acordo com o requerimento formulado pelo nobre senador Vitorino Freire. Os srs. senadores que aprovam o requerimento, queiram se conservar sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o sr. senador Getúlio Vargas.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Agradeço ao Senado essa gentileza. (*Continuando a leitura.*) Se S. Exa. me tivesse feito esta pergunta antes de uma afirmação categórica, para basear seu raciocínio sobre a mesma, eu teria respondido que a lei da interdependência de preços determina, fatal-

mente, uma elevação ou baixa de preços todas as vezes que os produtos básicos se elevam ou baixam.

Agradeço, muito sensibilizado, a brilhante defesa que o ilustre senador Ivo d'Aquino fez do período de meu governo. É uma justa homenagem prestada ao ilustre presidente da Comissão de Finanças, deputado Artur de Sousa Costa, que comigo colaborou dedicadamente na solução dos mais graves problemas financeiros do país. Ninguém mais do que o meu ministro da Fazenda foi antiinflacionista e, no entanto, emitiu. Mas não baseei meu governo somente sobre a inflação ou a antiinflação.

Devo esclarecer também que a Superintendência da Moeda e Crédito, criada durante o meu governo, não funcionava como um organismo isolado, mas, sim, como uma peça de um conjunto equilibrado entre a Superintendência da Moeda e Crédito, a Carteira de Redescontos e as Letras do Tesouro e Títulos do Estado. A Carteira de Redescontos deixou de funcionar nos empréstimos a bancos praticamente no ano de 1946, sobre 9 bilhões e 900 milhões que a Carteira de Redescontos tinha emprestado aos bancos em 1945, em 1946 só emprestou realmente um bilhão.

Nessas condições, a Superintendência da Moeda e Crédito funciona apenas como bomba aspirante, sem correspondente para intensificar a circulação da moeda. E precisamente pela falta de funcionamento do conjunto que se está determinando a crise de meios de pagamento em todo o Brasil.

Não resta a menor dúvida que o que se pretende fazer é isso mesmo. Mas é justamente pelo fato de se pretender reduzir de forma tão violenta os meios de pagamento, que eu manifesto minha estranheza em face das conseqüência que tal política pode determinar.

Durante anos meu governo também pensou no Banco Central. E estava quase pronto esse Banco Central. Não o criei, sr. presidente, única e exclusivamente porque, em preparação de guerra, com a guerra próxima e conhecendo as conseqüências inevitáveis dessa situação, não poderia responder pelo equilíbrio orçamentário. E um Banco Central só funciona bem quando o orçamento está equilibrado. Fora daí o Banco Central passa a ser um organismo mais nocivo e contraproducente do que eficiente e benévolo.

Afirmou o sr. senador Ivo d'Aquino que a crise vem de longa data e que já a desenhara, numa de suas exposições, o então ministro da Fazenda, atual Deputado Artur de Sousa Costa. É verdade. Ninguém pode pretender, no entanto, que se atravesse uma guerra sem crise econômica. Mas são duas crises completamente diferentes: a crise de uma guerra e a crise de uma paz, porque se apresentam como conseqüência de dois fenômenos inteiramente diversos. A crise da guerra, sr. Presidente, foi superada. Entamos, agora, na crise econômica da paz.

*O sr. Ivo d'Aquino – V. Exa. dá permissão para um aparte?*

O SR. GETÚLIO VARGAS – Com todo o prazer.

*O sr. Ivo d'A quino* — Muitas vezes, a crise da paz é de consequências econômicas maiores do que a crise própria da guerra. Nesta última, todos os esforços econômicos para o reequilíbrio se justificam. No entanto, nas crises econômicas da paz, não é possível realizar medidas de emergência. Por isso, o mundo inteiro sofre, neste momento, os efeitos da crise da paz.

O SR. GETÚLIO VARGAS — (*Continuando a leitura*) A construção econômica dessa paz não pode ser realizada criando-se uma guerra contra os produtores, com uma agressividade nunca vista. Não pode ser levada a termo através da preocupação de se impedir o desenvolvimento econômico do país.

O custo da produção, sr. presidente, nada mais é, dentro do sistema capitalista em que vivemos, do que o resultante da soma de duas parcelas: custo do dinheiro e custo do trabalho. O que se visa fazer é aumentar o custo do dinheiro e diminuir o custo do trabalho, isto é, reduzir, pelo desemprego, as possibilidades dos trabalhadores pleitearem reajustamento de salários. Não me parece que esta seja a melhor forma de se baratear a produção, nem, tão pouco, a melhor maneira de se estimular a produção.

Se meu discurso teve profunda repercussão, não foi pelo que eu disse e sim, pelo que todos sentiam.

Comprometi-me a trazer a esta Casa a prova de que as ordens do Governo não estavam sendo cumpridas. Cito e transcrevo um trecho do artigo de autor absolutamente insuspeito a meu respeito, sr. Assis Chateaubriand. Diz esse brilhante jornalista, textualmente:

“Fontes oficiosas adiantam que o Banco do Brasil está autorizado a financiar o café, francamente, quando representado por documentos tais como conhecimentos e *warrants*. Todavia, os gerentes das filiais aqui, no interior e em Santos, declaram que continuam sem instruções da Matriz no Rio. Tal se passa até agora, às 10 horas, através das informações diretas de Santos.”

*O sr. Vitorino Freire* — V. Exa. pode informar de que data é esse artigo?

O SR. GETÚLIO VARGAS — Chegarei lá.

“O crédito que existe em Santos está circunscrito aos limites cadastrais das firmas comissárias, que já os esgotaram.”  
Esse artigo tem a data de terça-feira, 13 de maio de 1947.

*O sr. Vitorino Freire* — O telegrama da Associação Comercial de Santos é do dia 16 e diz que estava sendo feito o financiamento.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Todos sabem, sr. presidente, que a Confederação das Associações Comerciais do Rio de Janeiro sempre foi

altiva e independente. Desejo transcrever o item VI das conclusões do Memorial da Confederação das Associações Comerciais apresentado ao chefe da nação:

“Ajustar a política do Banco do Brasil às necessidades da produção e não meramente, às necessidades financeiras do Tesouro.”

Mais ainda, sr. presidente, o senador Ribeiro Gonçalves declarou, em aparte ao Senador Ivo d’Aquino, que:

“É tremenda a crise que está atravessando presentemente o comércio de exportação de cera de carnaúba.”

*O sr. Ribeiro Gonçalves* — E é verdade.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Esta crise atinge principalmente o Piauí e o Ceará, que estão reclamando financiamento.

Vários deputados acabam de apresentar na Câmara uma indicação para um inquérito, que determine as causas das anormalidades da situação da indústria têxtil, com o objetivo de se tomarem providências que “salvem da crise a indústria têxtil, setor importante da economia brasileira”.

Não me consta que a Confederação das Associações Comerciais esteja encampando pontos de vista de especuladores e, menos ainda, que senadores e deputados de vários partidos, muitos dos quais meus adversários políticos, estejam defendendo pontos de vista de especulação. Não me consta que a criação de uma Comissão Especial de Pecuária, na Câmara dos Deputados, para examinar a difícil situação em que se encontram os criadores do Brasil, seja um movimento de especuladores.

Transcrevo, finalmente, um telegrama da Associação Comercial e Industrial de Blumenau:

“A Associação Comercial e Industrial de Blumenau tem a satisfação de levar conhecimento de V. Exa. que, reunida em sessão conjunta com representações do comércio e da indústria, estudou com cuidado e atenção a gravíssima situação por que vêm atravessando as nossas classes conservadoras locais, originada pela retenção das operações de descontos de títulos comerciais junto aos estabelecimentos de crédito da praça. Cientificamos V. Exa. de que expedimos telegramas mesmo sentido senhor presidente República, dr. Nereu Ramos, ministros da Fazenda e Trabalho, presidente Banco do Brasil e nossas representações Senado e Câmara Federal, encarecendo a todos providências urgentes e imediatas para que seja determinado Banco do Brasil local proceder aumento limite para operações descontos títulos de nossas classes conservadoras e determine o redes-

conto títulos transacionados demais bancos locais. Cientificamos a V. Exa que fato está causando alarme requerendo por isso providências de nossas autoridades constituídas, a fim seja evitada uma possível convulsão social local. Resta-nos assim solicitar a V. Exa interferir junto demais autoridades solução magno problema que constituirá tranqüilidade apreensões existentes e defesa nosso parque industrial seriamente ameaçado. Respeitosas saudações. — *Joaquim Gonçalves*, presidente.”

Será que os comerciantes e industriais de Blumenau também são especuladores?

*O sr. Ivo d’Aquino* — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador.) Expliquei, no meu discurso, que teríamos de atingir o clímax da inflação. Realmente o estamos atingindo. Os preços de certos produtos do Brasil são inflados. No mercado brasileiro e, possivelmente, nos de outras nações está se dando exatamente a crise que se tem de manifestar quando a inflação atinge o ponto a que chegou. Se V. Exa. examinar os preços, não só da cera de carnaúba, como de uma porção de produtos brasileiros, verá que eles são exagerados pela inflação. O fenômeno que está ocorrendo no Brasil foi previsto há muito tempo pelas pessoas prudentes de nossa terra. Os preços vigorantes absolutamente não podem ser mantidos. Se V. Exa. examiná-los, verá que estamos tendo a reprodução de uma reação que já várias vezes o Brasil conheceu e todas as nações têm sofrido.

*O sr. Ribeiro Gonçalves* — Solicito licença ao ilustre orador para dar outro aparte, a fim de esclarecer que o preço da cera de carnaúba pode ser elevado, no atual momento. Sua cotação não é exagerada, porque decorre justamente da relação entre oferta e procura.

*O sr. Ferreira de Sousa* — O preço é internacional.

*O sr. Ribeiro Gonçalves* — Exatamente. Não é fixado no mercado interno, mas no externo. A cera de carnaúba é produto que nunca foi protegido, porque tem sua produção estabilizada. O Brasil não produz mais de 11 milhões de quilos e o mundo inteiro tem de suprir-se com essa quantidade.

*O sr. Ivo d’Aquino* — Talvez seja falta de atenção contra-afirmar um aparte; mas desejo esclarecer o assunto e peço licença ao nobre senador Getúlio Vargas para responder ao ilustre colega do Piauí.

Se o preço da cera de carnaúba fosse realmente fixo, de solicitação internacional, não haveria crise. A prova de que seu preço é inflado, como disse há pouco, é que exatamente este ano está ameaçado de baixa.

*O sr. Ferreira de Sousa* — O preço é internacional, porque o produto é consumido no estrangeiro; o mercado nacional não absorve quase nada. O preço é de caráter internacional.

Se a nossa moeda está desvalorizada, isso é outra coisa. O preço decorre da solicitação do produto e não da inflação.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Penso que o senador Ivo d'Aquino tem razão. Pode ser que o seu plano esteja economicamente certo, mas não é lícito a nenhum governo aniquilar o comércio, a indústria e a lavoura.

*O sr. Ivo d'Aquino* — Eu não disse isso. V. Exa. está levando meu aparte a conclusões que não tive a intenção de tirar. Como V. Exa., estou aqui discutindo em tese o fenômeno econômico. Não personalizei, nem levei a discussão a ponto de ferir pessoalmente o assunto. Penso que sempre me mantive dentro de um campo doutrinário e elevado.

O SR. GETÚLIO VARGAS — V. Exa. está defendendo a teoria do presidente do Banco do Brasil.

*O sr. Ivo d'Aquino* — V. Exa. está enganado. Minha personalidade nesta Casa, por muito humilde que seja, (não apoiados) não está tão apagada a ponto de não poder defender idéias próprias. (Muito bem!)

O SR. GETÚLIO VARGAS — V. Exa., então, encampa essas idéias.

*O sr. Ivo d'Aquino* — Posso encampar, mas não tenho pensamento subserviente para reproduzir as opiniões nem a voz de ninguém.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Não estou dizendo isso. V. Exa., como líder, está defendendo a política econômica e financeira do governo, agora norteadada pelo presidente do Banco do Brasil.

*O sr. Ivo d'Aquino* — É uma afirmação pessoal de V. Exa., que não contesto nem confirmo: o nobre orador é que terá de prová-la. Defendi princípios de ordem econômica, baseados em teorias de vários economistas, que, até hoje — penso — não foram absolutamente contestados.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Estamos diante de uma flagrante realidade, que precisa ser encarada; não nos devemos ater a teorias e doutrinas. (*Continuando a leitura.*) Disse o senador Ivo d'Aquino:

”Talvez tenhamos sido imprevidentes e alimentado no espírito uma ilusão que tristemente agora se dilui.“

Eu não estou sendo imprevidente. Chamei a atenção do reflexo da política monetária sobre os orçamentos. E o ilustre líder do PSD declara, textualmente:

”Todos os governantes do Brasil devem ter em atenção que, refreado o surto inflacionista, podem ficar na contingência de, antes de terminado o terceiro semestre do exercício anual, não estarem em condições de pagar o funcionalismo.“

*O sr. Ivo d'Aquino* — E confirmo o que disse.

O SR. GETÚLIO VARGAS — Está bem claro que o governo sabe para onde caminha. Quando chamei a atenção para a repercussão da crise sobre os orçamentos, quis ser previdente. Mas o governo já sabe que pode ficar na contingência de não ter dinheiro para pagar o funcionalismo. E o

ilustre senador Ivo d'Aquino está avisando aos governadores dos estados de que isto pode acontecer.

*O sr. Ivo d'Aquino* – V. Exa. permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) Referi-me em particular aos orçamentos dos estados, porque são baseados principalmente em impostos *ad valorem*. O mais importante tributo estadual é o de vendas e consignações. Como bem sabe o orador, sua arrecadação repousa na venda da mercadoria; desde que se verifique baixa na cotação dos produtos básicos da exportação do estado, fatalmente a renda diminuirá. Ora, os vencimentos dos funcionários não decrescerão, de modo que os governos locais estão arriscados a sofrer crises, a ponto de não poderem pagar até seu pessoal, dentro do exercício. Foi o que afirmei e confirmo. Queira Deus que esteja enganado.

*O sr. Vitorino Freire* – Ainda ontem, em entrevista, o sr. deputado José Cândido declarava ser esta a situação do governo do Piauí. Há outros Estados em iguais condições.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Por isso mesmo, estão pedindo financiamento.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Mas não se pode financiar orçamentos.

O sr. Ribeiro Gonçalves – Não se trata de financiar orçamentos, mas de amparar a produção da cera de carnaúba.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Estou de acordo com esse financiamento. Sustento, porém, que não haverá financiamento algum que possa salvar os produtos brasileiros. Não pensem os nobres colegas que se trata apenas da cera de carnaúba.

*O sr. Joaquim Pires* – Todos os nossos produtos precisam de financiamento.

*O Sr. Ivo d'Aquino* – Mas também da madeira, dos tecidos, de grande número de produtos nacionais arriscados a sofrer a mesma crise. Só os que não querem ver a realidade é que pensam de modo contrário.

*O sr. Vitorino Freire* – Estamos todos interessados no financiamento da cera de carnaúba.

O SR. GETÚLIO VARGAS – (*Continuando a leitura.*) Os sem trabalho vão aumentar em número. O governo os concita a procurar outras profissões. Quais? Na lavoura, na pecuária? Certamente não, porque lavoura e pecuária estão em crise e sem recursos. Onde? Pouco importa.

Deixamos de ser devedores internacionais para sermos credores internacionais. E isto vejo que entristece profundamente todos aqueles que, durante anos, sempre desejaram o Brasil de sacola na mão, como um pedinte roto e esfarrapado.

Entretanto, vejo como se combate a inflação.

As emissões levadas a efeito, desde que deixei o governo, tiveram um lastro de ouro e divisas de apenas 44 por cento, enquanto que eu deixei



a média de 73 por cento de lastro. E, devido a estas emissões, a média geral do nosso lastro baixou de 73 por cento para 67 por cento.

Isto é que é inflação e não deflação. Aumentar o papel-moeda sem aumentar principalmente as nossas reservas em ouro e divisas é o que se chama inflação, inflação verdadeira, inflação real, inflação objetiva.

*O sr. Ivo d'Aquino* – É exatamente nesse ponto que discordo de V. Ex<sup>a</sup>. Sustentei que a reserva ouro não impede a inflação. Pode a moeda circulante ser o ouro e existir inflação. O fenômeno que se deu foi o governo emitiu para comprar ouro, estabelecendo um círculo vicioso.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Não fui eu que criei a inflação.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Não estou dizendo que foi V. Exa. Estou apenas acentuando o fenômeno. (*Riso.*)

O SR. GETÚLIO VARGAS – Inflação é esta que se está fazendo sob a máscara da deflação conseguindo-se apenas reduzir créditos, reduzir os recursos à produção e ocultar, com palavras, uma realidade que já começa a ser dolorosa, sem se reduzir os preços, antes pelo contrário, alcançando uma sensível elevação do custo de vida.

*O sr. Ivo d'Aquino* – E a elevação do custo de vida continuará enquanto a produção não aumentar. E como já tive ocasião de demonstrar nesta Casa, a nossa produção diminuiu em lugar de aumentar.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Perfeitamente.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Sobretudo a cereais.

O SR. GETÚLIO VARGAS – A nossa produção não pode aumentar quando se cerceiam os meios indispensáveis a essa finalidade.

*O sr. Ivo d'Aquino* A produção vem diminuindo há muito tempo, infelizmente. De 1943 a 1944 diminuiu sensivelmente, sobretudo na parte relativa aos cereais.

O SR. GETÚLIO VARGAS – A produção não aumentou de acordo com o ritmo de consumo. Foi isto o que ocorreu. (*Continuando a leitura.*) Contestem estas cifras. Provem que não é verdade que diminuiu a percentagem de lastro em ouro e divisas sobre a moeda emitida. Provem que os preços não aumentaram. E depois voltem a falar em inflação.

Já mostrei, sr. presidente, que o *deficit* orçamentário de 1945 foi o maior de todos os tempos da história econômica, financeira e administrativa do nosso país.

Já mostrei, ainda, que a percentagem de lastro em ouro e divisas sobre a moeda emitida baixou de 73 para 67%.

E todos sabem que os preços subiram.

A literatura sobre inflação continua e agora é que começamos a inflação com *deficits* orçamentários tão vultosos e com a redução das nossas divisas.

Não desejo me estender mais. O que se está fazendo no Brasil é querer calçar um sapato de criança num gigante. O que se está fazendo é esconder a realidade ao chefe da nação, é pretender intoxicar a opinião pública com palavras que não resistem nem ao tempo nem aos fatos.

Não há crise no Brasil. Reina a paz em Varsóvia.

Vejo, sr. presidente, com profunda tristeza, que o que existe por parte de alguns homens em nosso país arvorados em líderes da economia nacional é apenas um acentuado complexo contra o trabalhador brasileiro.

Não me preocupam interesses e lucros industriais. Não me preocupam lutas entre grupos que porventura se tenham desavindo. A indústria tem, nesta Casa, seus representantes, e eles que a defendam, caso precise de defesa.

O que se pretende é destruir o valor desse trabalho, reduzir a papel o que é ouro e moeda estrangeira, já incorporados ao patrimônio da nação. O que se pretende é criar o monopólio do dinheiro, destruir todas as iniciativas, sufocar o nosso povo e reduzir os operários a mendigar trabalho.

Não tínhamos, no Brasil, o problema dos desocupados. Eis o que se pretende criar. Uma vez determinada a impossibilidade de desenvolvimento industrial, os operários sofrerão as conseqüências de crise com o desemprego.

Haverá mais oferta de braços do que procura. E os trabalhadores irão pela fome, pela necessidade imediata e premente, renunciando às conquistas sociais e voltando à situação de escravos dos que possuem dinheiro.

Não é, nem pode ser este o programa de um presidente da República do Brasil. Mas é isto que se está fazendo. O maior negócio político dos últimos tempos tem sido a atribuição de intenções que não me animam. Minhas palavras são a expansão do sentimento do povo. Não tenho inimigos nem adversários. Os que porventura imaginam que em meu espírito existe mágoa ou rancor, praticam um grave erro. Compreendo e justifico, perfeitamente, todas as lutas contra um regime ao qual era contrário o idealismo de muitos nobres brasileiros. Respeito todas as opiniões, e todos os ideais e todos os sentimentos.

Ninguém mais do que eu sabe como é difícil governar e fácil criticar. Todos, porém, podem verificar que o que se está fazendo é mais criticar do que governar.

Cito um exemplo claro: todos achamos que a inflação é um mal. O Governo investe contra a inflação. O Banco do Brasil faz relatórios contra a inflação. Vejamos os fatos: emite-se na base de 44% sobre as divisas e baixa-se o nível do lastro de 73% para 67%.

Todos achamos que os orçamentos devem ser equilibrados. Vejamos os fatos: um *deficit* de 2.600 milhões.

Todos achamos que a lavoura e a pecuária devem ser estimuladas e desenvolvidas. Vejamos os fatos: reduzem-se os empréstimos rurais.

Todos achamos que se deve combater a alta dos preços. Vejamos os fatos: os preços continuam subindo.

Mas, sr. presidente, vamos admitir que meu governo tenha errado. Vamos admitir que a orientação econômica e financeira executada pelo meu ministro da Fazenda seja a causadora de todos os males. Não o foi. E estou convencido disso e disso está convencida a Câmara dos Deputados, que elegeu presidente da Comissão de Finanças o ilustre representante do Rio Grande, sr. Artur de Sousa Costa.

*O sr. Ivo d'Aquino* – Com toda a justiça.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas vamos admitir tudo isso. Pois bem, por que se emitiu mais com menos lastro de reservas e por que continuamos em *deficit*? Por que não corrigirmos esses erros? Se é difícil, se não é possível, não se deve estar na opinião pública a consciência de que o governo sabe que está errado e não pode deixar de errar. Porque o povo passa a ter uma opinião menos favorável em relação a este governo, que precisa, como todos, do apoio da consciência popular.

Vejamos, por exemplo, a questão de preços. O governo baixou um decreto congelando todos os preços. Repetiu a tentativa da Portaria nº 26, de 8 de janeiro de 1943, da Coordenação da Mobilização Econômica. Mas a Coordenação fez essa Portaria como ensaio e eu não arrisquei a autoridade do Governo, porque sei que os preços não se controlam nem por Decretos nem com Portarias. De qualquer forma, essa ação tinha o objetivo de conter, administrativamente, as tendências para alta. E se foi fazendo o possível, dentro das dificuldades da guerra, que chegou a reduzir nossa eficiência de transporte marítimo a pouco mais de 30%.

Em relação aos tecidos se fez um acordo, obrigando-se a indústria a fornecer, a uma comissão especial, um mínimo de 100 milhões de metros por ano na base de preços de custo. Foram fixados esses preços. Em 30 de novembro de 1945 o coordenador, em sua Portaria nº 424, baixou os preços de todos os tecidos em 10%. A regulamentação e a fiscalização dessa portaria ficaram a cargo da Comissão Executiva Têxtil. Leia-se o *Diário Oficial* de 1º de dezembro de 1945. A Cetex assumiu, portanto, essa responsabilidade. Mais ainda: regulamentou a portaria do Coordenador em Resolução nº 16, de 10 de dezembro de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 15 de dezembro do mesmo ano. Ficou, assim, com o encargo de fiscalizar a redução de preços. Isto foi feito? Positivamente não!

O ilustre senador que me contestou declara que a Comissão Executiva Têxtil não tinha o controle dos preços. Estou documentando que minha afirmação era verdadeira.

*O sr. Vitorino Freire* – Não tinha realmente o controle dos preços. O decreto da regulamentação não lhe deu essa faculdade.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas a coordenação transferiu à Comissão Têxtil a fiscalização.

*O wr. Vitorino Freire* – No decreto que a regulamentou não lhe foi dada essa atribuição.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Depois o governo criou a Comissão Central de Preços e congelou todos os preços das utilidades, pelo Decreto-Lei nº 9.125, de 4 de abril de 1946. Como foi cumprida essa determinação? A Cetex ficou com a competência exclusiva até recentemente, quando o atual vice-presidente da CCP interveio na matéria e determinou a marcação dos preços de fábrica. Não desejo discutir mais este assunto. Apresento as provas do que disse e estou convencido de que o vice-presidente da CCP, dentro de pouco, transferirá suas armas e bagagens para outro setor, quando teve a petulância de pretender impedir o sacrifício do povo, que se está fazendo com o monopólio dos frutos da famosa árvore benfazeja já não só em sombras e flores.

Insisto num ponto: há um complexo contra o trabalhador brasileiro. Açam que ele deve ser operário nas fábricas, que o Brasil não deve ter indústria, que é indispensável destruir toda e qualquer possibilidade de trabalho fora dos campos. O Brasil, no conceito desses homens, deve ser uma nação essencialmente agrícola.

*O sr. Vitorino Freire* – V. Exa. mesmo pregava a "marcha para o oeste".

O SR. GETÚLIO VARGAS – Mas nunca fui contrário à indústria, nunca mandei que os empregados das fábricas fossem para o campo. V. Exas. sabem perfeitamente que há 3 milhões de trabalhadores industriais para 15 milhões de trabalhadores dos campos.

O SR. GETÚLIO VARGAS – (*Continuando a leitura.*) O operário deve mudar de profissão, pelo que pretendem, ou então voltar ao regime de escravatura.

No momento em que a Argentina, sem energia hidroelétrica, sem carvão, sem ferro, sem a riqueza fantástica de matérias-primas que o Brasil possui se lança num programa ativo de industrialização, nós devemos voltar atrás. E o operário deve desaparecer.

Não vejo como se consegue baixar o custo de vida elevando o preço do dinheiro. O resultado de uma política de elevação do preço do dinheiro pode ser imediatamente o de uma baixa nos preços dos estoques e, portanto, numa perda de substância para a indústria, o comércio, a lavoura e o orçamento. Mas fatalmente representará, logo que se liquidarem os estoques, uma elevação do custo da produção.

Há ainda um fenômeno de excepcional importância, que se está processando: é o do desânimo dos produtores. Desânimo tanto mais grave quando coincide com as possibilidades de importação de maquinismos. Muitas empresas, na atual situação, não se aventuram a uma tarefa tão ingente. E muitas outras já não mais possuem os recursos indispensáveis a uma reforma de instalações.

Quem sofre, mais do que o empregador, é ainda o operário, que vê desaparecer a possibilidade técnica de melhorar seu nível de vida através do trabalho, em máquinas de maior produção e eficiência.

E a mim preocupa extraordinariamente a sorte de milhões de trabalhadores, aos quais se diz permanentemente que não é possível reajustar salários porque a crise está às portas. Preocupa meu espírito o futuro desses homens, ameaçados da redução de possibilidades de trabalho.

Preocupa a minha consciência o destino do esforço de todos os que trabalham no Brasil nas fábricas, nas lavouras e nos campos.

São Paulo sofre e eu sofro com São Paulo.

Estejam todos certos de que só me anima um desejo sincero: o de ver o chefe da nação realizar uma grande obra administrativa que, ao mesmo tempo, assegure paz e bem-estar ao povo brasileiro. Tudo que puder fazer nesse sentido, tudo que estiver ao meu alcance realizar para ajudar todos os homens de boa vontade eu farei, porque não há sacrifícios para mim desde que exista a compensação que sempre tive do carinho do povo. (*Palmas prolongadas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE – (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. GETÚLIO VARGAS – Por isso, sr. presidente, reitero meu apelo. Esqueçamos tudo o que passou. Vamos trabalhar, ombro a ombro pela grandeza da nossa pátria, pela felicidade do nosso povo, pelo êxito da administração, a fim de que possamos preparar o Brasil para o seu futuro, que será, estou certo, digno dos nossos anseios. (*Muito bem! Muito bem! Palmas, no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado.*)

.....

249.2 – TRATADO DO RIO DE JANEIRO, FIRMADO  
DURANTE A CONFERÊNCIA INTERAMERICANA  
PARA A MANUTENÇÃO DA PAZ E DA SEGURANÇA DO  
CONTINENTE (2 SETEMBRO 1947)

TRATADO INTERAMERICANO DE  
ASSISTÊNCIA RECÍPROCA

**E**m nome de seus povos, os governos representados na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, animados pelo desejo de consolidar e fortalecer suas relações de amizade e boa vizinhança e

Considerando:

Que a Resolução VIII da Conferência Interamericana sobre Problemas da Guerra e da Paz, reunida na cidade do México, recomendou a celebração de um tratado destinado a prevenir e reprimir as ameaças e os atos de agressão contra qualquer dos países da América;

Que as altas partes contratantes reiteram sua vontade de permanecer unidas dentro de um sistema interamericano compatível com os propósitos e princípios das Nações Unidas, e reafirmam a existência do acordo que celebraram sobre os assuntos relativos à manutenção da paz e da segurança internacionais, que sejam suscetíveis de ação regional;

Que as altas partes contratantes renovam sua adesão aos princípios de solidariedade e cooperação interamericanas e especialmente aos princípios enunciados nos considerandos e declarações do Ato de Chapultepec, todos os quais devem ser tidos por aceitos como normas de suas relações mútuas e como base jurídica do Sistema Interamericano;

Que, a fim de aperfeiçoar os processos de solução pacífica de suas controvérsias, pretendem celebrar o Tratado sobre "Sistema Interamericano de Paz", previsto nas Resoluções IX e XXXIX da Conferência Interamericana sobre Problemas da Guerra e da Paz;

Que a obrigação de auxílio mútuo e de defesa comum das Repúblicas Americanas se acha essencialmente ligada a seus ideais democráticos e à sua vontade de permanente cooperação para realizar os princípios e propósitos de uma política de paz;

Que a comunidade regional americana sustenta como verdade manifesta que a organização jurídica é uma condição necessária para a segurança e a paz e que a paz se funda na justiça e na ordem moral e, portanto, no reconhecimento e na proteção internacionais dos direitos e liberdades da pessoa humana, no bem-estar indispensável dos povos e na efetividade da democracia, para a realização internacional da justiça e da segurança,

Resolveram de acordo com os objetivos enunciados celebrar o seguinte tratado, a fim de assegurar a paz por todos os meios possíveis, prover auxílio recíproco efetivo para enfrentar os ataques armados contra qualquer estado americano, e conjurar as ameaças de agressão contra qualquer deles:

#### ARTIGO 1º

As altas partes contratantes condenam formalmente a guerra e se obrigam, nas suas relações internacionais, a não recorrer à ameaça nem ao uso da força, de qualquer forma incompatível com as disposições da Carta das Nações Unidas ou do presente tratado.

#### ARTIGO 2º

Como consequência do princípio formulado no artigo anterior, as altas partes contratantes comprometem-se a submeter toda controvérsia, que entre elas surja, aos métodos de solução pacífica e a procurar resolvê-la entre si, mediante os processos vigentes no Sistema Interamericano, antes de a referir à Assembléia Geral ou ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

#### ARTIGO 3º

1. As altas partes contratantes concordam em que um ataque armado, por parte de qualquer Estado, contra um estado americano será considerado como um ataque contra todos os estados americanos, e, em consequência, cada uma das ditas partes contratantes se compromete a ajudar a fazer frente ao ataque, no exercício do direito imanente de legítima defesa individual ou coletiva que é reconhecido pelo art. 51 da Carta das Nações Unidas.

2. Por solicitação do Estado ou dos estados atacados, e até decisão do órgão de consulta do Sistema Interamericano, cada uma das partes contratantes poderá determinar as medidas imediatas que adote individualmente, em cumprimento da obrigação de que trata o parágrafo precedente e de acordo com o princípio da solidariedade continental. O Órgão

de Consulta reunir-se-á sem demora a fim de examinar essas medidas e combinar as de caráter coletivo que seja conveniente adotar.

3. O estipulado neste artigo aplicar-se-á a todos os casos de ataque armado que se efetue dentro da região descrita no art. 4º ou dentro do território de um estado americano. Quando o ataque se verificar fora das referidas áreas, aplicar-se-á o estipulado no art. 6º.

4. Poderão ser aplicadas as medidas de legítima defesa de que trata este artigo, até que o Conselho de Segurança das Nações Unidas tenha tomado as medidas necessárias para manter a paz e a segurança internacionais.

#### ARTIGO 4º

A região a que se refere este tratado é a compreendida dentro dos seguintes limites: começando no Pólo Norte; daí diretamente para o Sul, até um ponto a 74 graus de latitude norte e 10 graus de longitude oeste; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 47 graus e 30 minutos de latitude norte e 50 graus de longitude oeste; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 35 graus de latitude norte e 60 graus de longitude oeste; daí diretamente para o sul até um ponto a 20 graus de latitude norte; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 5 graus de latitude norte e 24 graus de longitude oeste; daí diretamente para o sul até o Pólo Sul; daí diretamente para o norte até um ponto a 30 graus de latitude sul e 90 graus de longitude oeste; daí por uma linha loxodrômica até um ponto no Equador a 97 graus de longitude oeste; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 15 graus de latitude norte a 120 graus de longitude oeste; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 50 graus de latitude norte e 170 graus de longitude leste; daí diretamente para o norte até um ponto a 54 graus de latitude norte; daí por uma linha loxodrômica até um ponto a 65 graus e 30 minutos de latitude norte e 168 graus, 58 minutos e 5 segundos de longitude oeste; daí diretamente para o norte até o Pólo Norte.

#### ARTIGO 5º

As altas partes contratantes enviarão imediatamente ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, de conformidade com os arts. 51 e 54 da Carta de São Francisco, informações completas sobre as atividades desenvolvidas ou projetadas no exercício do direito de legítima defesa ou com o propósito de manter a paz e a segurança interamericanas.

#### ARTIGO 6º

Se a inviolabilidade ou integridade do território ou a soberania ou independência política de qualquer estado americano for atingida por uma agressão que não seja um ataque armado, ou por um conflito extracontinental, ou por qualquer outro fato ou situação que possa pôr em perigo a paz da América, o Órgão de Consulta reunir-se-á imediatamente a fim de



acordar as medidas que, em caso de agressão, devam ser tomadas em auxílio do agredido, ou, em qualquer caso, convenha tomar para a defesa comum e para a manutenção da paz e da segurança no Continente.

ARTIGO 7<sup>a</sup>

Em caso de conflito entre dois ou mais estados americanos, sem prejuízo do direito de legítima defesa, de conformidade com o art. 51 da Carta das Nações Unidas, as altas partes contratantes reunidas em consulta instarão com os estados em litígio para que suspendam as hostilidades e restaurem o *statu quo ante bellum*, e tomarão, além disso, todas as outras medidas necessárias para se restabelecer ou manter a paz e a segurança interamericanas, e para que o conflito seja resolvido por meios pacíficos. A recusa da ação pacificadora será levada em conta na determinação do agressor e na aplicação imediata das medidas que se acordarem na reunião de consulta.

ARTIGO 8<sup>a</sup>

Para os efeitos deste tratado, as medidas que o órgão de consulta acordar compreenderão uma ou mais das seguintes: a retirada dos chefes de missão; a ruptura de relações diplomáticas; a ruptura de relações consulares; a interrupção parcial ou total das relações econômicas ou das comunicações ferroviárias, marítimas, aéreas, postais, telegráficas, telefônicas, radiotelefônicas ou radiotelegráficas, e o emprego de forças armadas.

ARTIGO 9<sup>a</sup>

Além de outros atos que, em reunião de consulta, possam ser caracterizados como de agressão, serão considerados como tais:

a) o ataque armado, não provocado, por um Estado contra o território, a população ou as forças terrestres, navais ou aéreas de outro Estado;

b) a invasão, pela força armada de um Estado, do território de um Estado americano, pela travessia das fronteiras demarcadas de conformidade com um tratado, sentença judicial ou laudo arbitral, ou, na falta de fronteiras assim demarcadas, a invasão que afete uma região que esteja sob a jurisdição efetiva de outro Estado.

ARTIGO 10

Nenhuma das estipulações deste tratado será interpretada no sentido de prejudicar os direitos e obrigações das altas partes contratantes, de acordo com a Carta das Nações Unidas.

ARTIGO 11

As consultas a que se refere o presente tratado serão realizadas mediante a Reunião de Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas

Americanas que tenham ratificado o tratado, ou na forma ou pelo órgão que futuramente forem ajustados.

ARTIGO 12

O Conselho Diretor da União Pan-Americana poderá atuar provisoriamente como órgão de consulta, enquanto não se reunir o Órgão de Consulta a que se refere o artigo anterior.

ARTIGO 13

As consultas serão promovidas mediante solicitação dirigida ao Conselho Diretor da União Pan-Americana por qualquer dos estados signatários que hajam ratificado o Tratado.

ARTIGO 14

Nas votações a que se refere o presente tratado, somente poderão tomar parte os representantes dos Estados signatários que o tenham ratificado.

ARTIGO 15

O Conselho Diretor da União Pan-Americana atuará, em tudo o que concerne ao presente tratado, como órgão de ligação entre os estados signatários que o tenham ratificado e entre estes e as Nações Unidas.

ARTIGO 16

As decisões do Conselho Diretor da União Pan-Americana a que aludem os arts. 13 e 15 serão adotadas por maioria absoluta dos Membros com direito a voto.

ARTIGO 17

O Órgão de Consulta adotará suas decisões pelo voto de dois terços dos estados signatários que tenham ratificado o tratado.

ARTIGO 18

Quando se tratar de uma situação ou disputa entre estados americanos, serão excluídas das votações a que se referem os dois artigos anteriores as partes diretamente interessadas.

ARTIGO 19

Para constituir *quorum* em todas as reuniões a que se referem os artigos anteriores, se exigirá que o número dos estados representados seja pelo menos igual ao número de votos necessários para adotar a respectiva decisão.

ARTIGO 20

As decisões que exijam a aplicação das medidas mencionadas no art. 8º serão obrigatórias para todos os estados signatários do presente tratado que o tenham ratificado, com a única exceção de que nenhum estado será obrigado a empregar a força armada sem seu consentimento.

ARTIGO 21

As medidas que forem adotadas pelo Órgão de Consulta serão executadas mediante as normas e os órgãos atualmente existentes ou que futuramente venham a ser estabelecidos.

ARTIGO 22

Este tratado entrará em vigor, entre os estados que o ratifiquem, logo que tenham sido depositadas as ratificações de dois terços dos estados signatários.

ARTIGO 23

Este tratado fica aberto à assinatura dos estados americanos, na cidade do Rio de Janeiro, que será ratificado pelos estados signatários com a máxima brevidade, de acordo com as respectivas normas constitucionais. As ratificações serão entregues para depósito à União Pan-Americana, a qual notificará cada depósito a todos os estados signatários. Tal notificação será considerada como troca de ratificações.

ARTIGO 24

O presente tratado será registrado na Secretaria-Geral das Nações Unidas, por intermédio da União Pan-Americana, desde que sejam depositadas as ratificações de dois terços dos estados signatários.

ARTIGO 25

Este tratado terá duração indefinida, mas poderá ser denunciado por qualquer das altas partes contratantes, mediante notificação escrita à União Pan-Americana, a qual comunicará a todas as outras altas partes contratantes cada notificação de denúncia que receber. Transcorridos dois anos desde a data do recebimento, pela União Pan-Americana, de uma notificação de denúncia de qualquer das altas partes contratantes, o presente tratado cessará de produzir efeitos com relação a tal estado, mas subsistirá para todas as demais altas partes contratantes.

ARTIGO 26

Os princípios e as disposições fundamentais deste tratado serão incorporados ao Pacto Constitutivo do Sistema Interamericano.

Em testemunho do que os Plenipotenciários abaixo assinados, tendo depositado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, assinam este tratado, em nome dos respectivos governos, nas datas indicadas ao lado de suas assinaturas.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, em quatro textos, respectivamente nas línguas portuguesa, espanhola, francesa e inglesa, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e sete.

*Reserva de Honduras*

A Delegação de Honduras, ao subscrever o presente tratado e em relação ao art. 9º, inciso *b*, declara fazê-lo com a reserva de que a fronteira estabelecida entre Honduras e Nicarágua está demarcada definitivamente pela Comissão Mista de Limites dos anos de mil novecentos e mil novecentos e um, partindo de um ponto no Golfo de Fonseca, no Oceano Pacífico, ao Portillo de Teotecacinte e, deste ponto ao Atlântico, pela linha estabelecida pela sentença arbitral de Sua Majestade o Rei de Espanha, em data de vinte e três de dezembro de mil novecentos e seis.

República Dominicana: *Arturo Despradel Luis F. Thomem Túlio M. Cestero Ricardo Perez Alfonseca Roberto Despradel Porfirio Herrera Báez Emilio Rodriguez Demorizi Joaquim Baláguer* (2 de setembro de 1947).

Guatemala: *Carlos Leonidas Acevedo Ismael González Arévalo Francisco Guerra Morales Manuel Galich* (2 de setembro de 1947).

Costa Rica: *Luis Anderson Morúa Maximo Quesada Picado* (2 de setembro de 1947).

Peru: *Enrique Garcia Sayán Manuel G. Gallagher Victor Andres Belaúnde Luis Fernán Cisneros Hernán C. Bellido* (2 de setembro de 1947).

El Salvador: *Ernesto Alfonso Nuñez Guillermo Trigueros Miguel Angel Espino Carlos Adalberto Alfaro* (2 de setembro de 1947).

Panamá: *Ricardo J. Alfaro José Adgardo Lefèvre* (2 de setembro de 1947).

Paraguai: *Federico Chaves Raúl Sapena Pastor José A. Moreno González José Zacarias Arza Raimundo Rolón* (2 de setembro de 1947).

Venezuela: *Carlos Morales Martín Pérez Guevara M.A. Falcon Briceño Eduardo Arroyo Lameda Eduardo Plaza A. Aureliano Otañez Luis Felipe Llovera Páez Raul Castro Gómez* (2 de setembro de 1947).

Chile: *Germán Vergara Donoso Emilio Edwards Bello Enrique Eleodoro Guzmán Figueroa Enrique Cañas Flores Anibal Matte Pinto Enrique Benstein Carabantes* (2 de setembro de 1947).

Honduras: *Julián R. Cáceres Angel C. Hernandez Marco A. Batres* (2 de setembro de 1947).

Cuba: *Guillermo Belt Gabriel Landa* (2 de setembro de 1947).

Bolívia: *Luis Fernando Guachalla José Gil Soruco David Alvestégui Alberto Virreira Paccieri* (2 de setembro de 1947).

Colômbia: *Domingo Esguerra Gonzalo Restrepo Jaramillo Antonio Rocha Eduardo Zuleta Angel Juan Uribe Cualla Francisco Umaña Bernal Júlio Roberto de Salazar Ferro Augusto Ramires Moreno José Joaquim Caicedo Castilla* (2 de setembro de 1947).

México: *Jaime Torres Bodet Antonio S. Villalobos Roberto Córdoba Pablo Campos Ortiz José Gorostiza Donato Miranda Fonseca José Lopes Bermúdez* (2 de setembro de 1947).

Haiti: *Edmé Th. Manigat Jacques A. Léger Clovis Kernizan Antoine Levelt* (2 de setembro de 1947).

Uruguai: *Mateo Marques Castro Enrique E. Buero Dardo Régules Alberto Domínguez Cármoní Cyro Giambruno Antonio Gustavo Fusco José Mora Otero Juan F. Guichón Gabriel Terra Llarraz* (2 de setembro de 1947).

Estados Unidos da América: *George C. Marshall Arthur H. Vandenberg Tom Connally Warren R. Austin Sol Bloom William D. Pawley* (2 de setembro de 1947).

Argentina: *Juan Attilio Bramuglia Oscar Ivanissevich Pascual La Rosa Enrique V. Corominas Nicolás C. Accame Roberto A. Ares* (2 de setembro de 1947).

.....

249.3 – ROMPIMENTO DAS RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS  
DO BRASIL COM A UNIÃO SOVIÉTICA  
(URSS) (20 OUTUBRO 1947)

**S**enhor primeiro secretário,  
Tenho a honra de transmitir a V. Exa, em anexo, o texto da nota entregue ontem às 19h15min, pelo embaixador do Brasil em Moscou, ao governo Soviético, rompendo relações diplomáticas com a URSS.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

*Raul Fernandes*

\* \* \*

Ministério das Relações Exteriores  
Serviço de Informações

A *Gazeta Literária*, editada em Moscou, inseriu um artigo extremamente ultrajante, e até calunioso, contra o chefe de Estado e as Forças Armadas do Brasil.

É de notoriedade universal que a imprensa soviética está rigorosamente controlada pelo governo, cuja responsabilidade, assim, se liga virtualmente a tudo quanto se imprime no país. Em conseqüência, o Ministério das Relações Exteriores determinou ao embaixador brasileiro, naquela capital, que apresentasse ao Ministério soviético dos Negócios Estrangeiros uma nota protestando contra o agravo e exigindo satisfações, com a declaração de que estas eram indeclináveis para que pudessem continuar relações diplomáticas, pelo menos corretas, entre os dois governos.

Essa nota foi devolvida sem resposta sob o falso pretexto de estar redigida em termos inamistosos.

Diante destes fatos, o governo brasileiro decidiu interromper as relações com a União Soviética. A nota de ruptura, enviada pelo Itamarati à Embaixada brasileira em Moscou, foi apresentada ontem, às 19h15min, com o seguinte teor:

”As relações diplomáticas do Brasil com a Rússia remontam ao ano de 1830, quando, primeiros entre os sul-americanos, estabelecemos uma legação em São Petersburgo. Essas relações permaneceram corretas e amistosas até quando se interromperam pela revolução e pelas vicissitudes da consolidação do novo regime implantado na Rússia.

No término da última grande guerra, que uniu bandeiras no mesmo campo, quisemos reatá-las em homenagem ao heroísmo com que o povo russo combatera, bem como para a obra de cooperação que desafiava o esforço comum das nações vitoriosas no estabelecimento da paz e na reconstrução dos países devastados. Entre países tão distantes um do outro e sem apreciáveis relações econômicas, como são o Brasil e a Rússia, essa colaboração teria por teatro principalmente as Nações Unidas. Com esse propósito criamos uma embaixada em Moscou e acolhemos na capital do Brasil uma embaixada soviética, ambas instaladas no correr de 1946.

Tivemos logo a decepção de não encontrar reciprocidade no tratamento dispensado a essas Missões: enquanto no Rio de Janeiro o embaixador soviético e seus colaboradores recebiam a cortesia, as seguranças e as facilidades que se dispensam tradicionalmente, o embaixador brasileiro em Moscou e seus auxiliares sofriam toda sorte de restrições, algumas extremamente vexatórias. O governo brasileiro conformou-se com tão desigual tratamento, por não ser discriminatório ou de exceção, achando-se em idênticas condições a generalidade dos diplomatas acreditados na capital soviética. Ademais, abrigávamos a esperança de que esse estado de coisas fosse transitório e que, estabelecida pacientemente a confiança e o mútuo entendimento entre o governo soviético e os dos estados democráticos, se consentisse, em Moscou, aos nossos representantes, a liberdade de movimento sem a qual nem as suas funções se desempenham cabalmente, nem a própria vida quotidiana é suportável.

Esta longanimidade e compreensão foram porém mal recompensadas. A imprensa soviética tão estreitamente controlada pelo governo, ultimamente nos atacou rudemente sem qualquer motivo.

É assim que há poucos dias, a despeito de votos sucessivos dados pela delegação brasileira a um membro soviético das Nações Unidas em renhida eleição para membro do Conselho do Brasil, Doutor Osvaldo Aranha, exercendo a presidência da Assembléia, foi grosseiramente atacado pela imprensa moscovita e acoimado injuriosamente de estar a soldo do governo norte-americano. Ora, esses votos eram dados em oposição à delegação norte-americana e teriam, pelo menos, o mérito da isenção e da independência. Esta circunstância foi olvidada e as injúrias choveram, apenas, porque em

simples observância da lei interna da Assembléia, o presidente não permitiu um discurso intempestivo do delegado soviético.

Dir-se-ia, porém, haver um propósito assentado de nos provocar gratuitamente, pois a seguir, uma gazeta injuriou e caluniou gravemente o próprio chefe do Estado e as Forças Militares do Brasil.

Era imperioso que erguêssemos um protesto veemente e exigíssemos satisfações por esse ultraje. Fizemo-lo como condição de podermos continuar mantendo relações, pelo menos correntes, com o governo da URSS.

A nota do embaixador brasileiro, embora impregnada de justa indignação contra o jornalista agressor, e enérgica na reclamação, foi vazada em termos cometidos no que concerne ao governo soviético.

Sem embargo, esse recusou recebê-la, pretextando que o tom dessa comunicação era inamistoso. Se o governo soviético se solidarizou com o jornalista e sentiu-se atingido pelo revide, não fez senão agravar o incidente; e de todo modo, pela devolução mal motivada da nota, praticamente recusou prestar as satisfações que melindre brasileiro tornava imperteríveis.

O governo soviético deu, assim, a esta lamentável ocorrência um desfecho que significa o desdém pelas relações que afincadamente procuramos manter e cultivar.

Nestas condições, só me resta notificar a Vossa Excelência, em nome e por ordem do meu governo, que cessam nesta data as relações diplomáticas entre o Brasil e a URSS.“



.....

249.4 – PLANO SALTE – MENSAGEM Nº 196, DO  
PRESIDENTE EURICO DUTRA, DE ENCAMINHAMENTO  
AO CONGRESSO NACIONAL (19 MAIO 1948)

**S**enhores membros do Congresso Nacional,  
O Plano que ora tenho a honra de submeter à esclarecida deliberação de Vossas Excelências representa o resultado dos estudos correspondentes à determinação, de que se acha possuído o meu governo, de tomar diversas e inadiáveis iniciativas para resolver importantes problemas do mais alto interesse nacional.

O planejamento das atividades administrativas, decorrentes das próprias atribuições dos diferentes órgãos do Executivo, com o propósito de intensificar o ritmo dos seus trabalhos fundamentais, não constitui uma inovação, nem sequer procedimento original em nosso país. Outras tentativas de programação sistemática e coordenada dessas atividades já foram levadas a efeito, embora vinculadas à realização parcial de determinados empreendimentos, como as do Plano de Obras Públicas e Aparelhamentos da Defesa Nacional, instituído a partir de 1939.

A rigor, as unidades administrativas devem funcionar de acordo com os objetivos que justificaram a sua criação. Isto importa em admitir que, implicitamente, elas obedecem a programas previamente estabelecidos. Mas, nem sempre, a articulação de suas atividades parciais se processa em termos de eficiência e de resultados benéficos e proporcionais aos serviços que a coletividade reclama do Poder Público.

O enorme e rápido desenvolvimento do aparelho estatal; a multiplicação das relações entre o Estado e o indivíduo; as novas contingências criadas pelas transformações políticas e sociais, que tantas contradições, perplexidades e incertezas têm trazido à existência livre dos povos, na civilização contemporânea, modificaram sensivelmente, as antigas concepções que, até bem pouco tempo, orientavam o papel dos governos. Hoje, não se pode mais admitir que o Estado tenha a sua ação cerceada ou limitada pelo pequeno conjunto de funções ou finalidades, convencionalmente, consideradas essenciais nos tratados clássicos de direito público.

O revigoramento da própria democracia repousa na adoção de novos métodos de governo. A ação do Estado deve se fazer sentir em todos os domínios das atividades humanas onde haja uma parcela de interesse público. Não bastam as velhas fórmulas de manter a ordem pública, preservar a segurança nacional e garantir a vida e a propriedade do cidadão. Cumpre, preponderantemente, ao Estado de nossos dias, além dessas obrigações elementares, estimular e suprir a iniciativa privada, a fim de proporcionar ao povo um nível cada vez mais alto de bem-estar e prosperidade. Se na esfera da ação reservada à livre iniciativa individual, não lhe é fácil mobilizar todos os recursos disponíveis e conduzi-los, sob orientação disciplinada, de forma que, resguardados os interesses particulares, possam proporcionar, ao mesmo tempo, benefícios à coletividade, menores dificuldades encontrará, entretanto, se restringir, inicialmente, a sua ação coordenadora às atividades dos próprios órgãos constitutivos da administração, que se acham sob sua direta influência e integral responsabilidade.

Ora, depois de auscultar as necessidades nacionais e encontrar o modo mais prático e eficiente, de atendê-las, eliminá-las ou minorá-las, o Estado tem o dever de formular a programação sistemática das realizações que lhe são impostas, em proporção à sua capacidade financeira. Para isto, é indispensável que os órgãos do governo, mais de perto relacionados com os fundamentais problemas do momento, sem prejuízo dos seus trabalhos normais e de rotina, recebem os encargos e as responsabilidades de executar as providências devidamente planejadas com o intuito de solucioná-los. Onde, em virtude da natureza dos empreendimentos, a ação direta do Estado se torna impraticável ou inconveniente, a cooperação particular será chamada a trazer o seu concurso e todos os meios, privilégios e facilidades do serviço público lhe serão facultados.

Das colunas da imprensa às tribunas parlamentares; dos comícios de rua às conversações em família; das sugestões dos órgãos técnicos do governo às representações das entidades de classe; por toda parte e por todos os meios que a liberdade de opinião e de crítica assegura ao cidadão, em nosso país, no ambiente de irrestritas franquias democráticas em que vivemos, um denominador comum ou um truísmo, que todos repetem, parece apontar o caminho para onde convergirão todas as soluções parciais dos problemas relacionados com as legítimas aspirações da nação de progredir e fortificar-se: o aumento da produção.

A simplicidade dessa fórmula aumento da produção não significa, porém, que os métodos destinados a concretizá-la sejam, igualmente, simples.

Tempo houve em que os efeitos das crises cíclicas, principalmente, durante as fases de depressão, eram, também expostos, em linguagem popular, com o mesmo desembaraço; mas atribuídos à causa diametralmente oposta ou seja à superprodução. Não faltam, hoje, teorias cerebrinas

que pretendam se popularizar, pelo menos entre determinadas classes, ao responsabilizarem, unilateralmente, um suposto superconsumo criado em consequência de uma não menos duvidosa acumulação de poder aquisitivo, acima da necessária, nas mãos das massas trabalhadoras, como causa única e essencial do aumento constante dos preços. Mesmo que, para argumentar, essa hipótese seja verdadeira, não haverá razão para que, os diletantes que a adotam, se recusem a admitir como remédio elementar para o restabelecimento do equilíbrio da situação econômica, a intensificação das atividades produtoras, a fim de que a abundância de mercadorias possa corresponder às solicitações desse alegado superconsumo. Preferem, entretanto, alguns, sustentar o mito de um hiperemprego e recomendar providências drásticas e incompatíveis com a estrutura econômica e social do país, as quais consistiriam no congelamento de salários, acompanhado de toda a sorte de medidas violentamente deflacionárias.

Mas não é só o Brasil que enfrenta os problemas angustiosos criados pela inflação. Esta é um fenômeno comum a todos os povos que atravessaram as vicissitudes e contingências da última guerra. Grandes esforços tem o governo efetuado no sentido de conter o processo inflacionário. O fluxo contínuo das emissões de papel-moeda foi a seu tempo paralisado. O equilíbrio orçamentário também já foi alcançado. O sentido eminentemente seletivo da atual política de créditos tem exercido o seu papel saneador. A expansão das iniciativas parasitárias, que proporcionaram a acumulação perniciosa do poder aquisitivo nas mãos de poucos privilegiados em detrimento da formação da riqueza nacional, já não se verifica. Se o estímulo dos créditos fáceis, no período de ascensão inflacionária, não concorreu para a realização de empreendimentos básicos, que fortalecessem a economia nacional, as medidas antiinflacionárias vieram impedir as especulações nocivas que tanto agravaram o custo de vida.

A criação, exploração ou desenvolvimento de indústrias fictícias com equipamentos obsoletos, para atender às solicitações emergenciais do mercado interno ou externo; a multiplicação de empreendimentos de ocasião; a miragem dos preços altos e dos lucros fáceis; o deslocamento e supervalorização da mão-de-obra; o congestionamento e o desgaste dos meios de transporte, perturbaram as condições de vida nos campos e nas cidades. A desarticulação operada nas antigas relações de produção se refletiram até no comportamento moral e social dos cidadãos. Entretanto, não se pode negar que importantes iniciativas foram tomadas, no período inflacionário, com finalidades altamente benéficas à coletividade. A valorização do trabalho humano e a aquisição de um padrão de vida mais elevado e condigno são fatores de civilização que uma vez conquistados devem ser preservados.

Todavia, se, em magna parte nossa capacidade de trabalho e organização não se mostrou suficientemente habilitada a aproveitar-se das

circunstâncias favoráveis da inflação para fomentar, substancialmente, a riqueza nacional, isto não quer dizer que o Estado se mantenha indiferente e apático, na expectativa de que o restabelecimento do equilíbrio econômico se processe espontaneamente. Tal atitude em nossos tempos seria incompreensível e indefensável. O processo deflacionário, em lugar, então, de corrigir os males da inflação, arrastaria inevitavelmente o país a uma catástrofe sem precedentes. A depressão vertiginosa determinaria a paralisação de muitas iniciativas úteis que o Estado tem o dever de amparar.

Os mais autorizados economistas contemporâneos, quando analisam as perturbações resultantes da inflação, procuram explicar as suas verdadeiras causas. Mas, ao indicarem as medidas para eliminá-las, não deixam de expressar as suas reservas. Embora as justifiquem como teoricamente verdadeiras, mostram os inconvenientes de caráter político que se opõem à sua aplicação, dentre os quais ressaltam as convulsões que poderiam ocasionar, capazes de abalar, em seus alicerces, toda a estrutura econômica e social das nações. Em geral, qualquer que seja o regime de inflação, aberta ou reprimida, sem combate eficaz só pode ser conduzido com a máxima prudência e moderação.

Há, nos movimentos cíclicos das crises, uma pausa entre as fases de prosperidade e depressão. É justamente ao pressentir essa pausa que ao Estado compete intervir. Se a sua intervenção no campo econômico for desordenada, empírica e inconsistente, ela, evidentemente, estará cheia de perigos. Mas, desde que seus investimentos sejam, após meticolosos estudos, devidamente planejados, a recuperação do ritmo dos negócios não se efetuará jamais num sentido anárquico e antieconômico, e sim com evidentes probabilidades de proporcionar reais benefícios à coletividade.

Os dois primeiros anos do meu governo decorreram, virtualmente, dedicados à reconstitucionalização do país, de acordo com os princípios constitucionais. Mas, conforme, amplamente, manifestei em Mensagem ao Congresso, os problemas de ordem econômica e social, não foram descuidados, além das diversas providências que, parcialmente, nos limites dos recursos orçamentários, em cada setor governamental foram tomadas, determinei que se procedesse a investigações profundas e análises minuciosas no sentido de estabelecer-se uma ordem de prioridades para os mais urgentes e um plano de ação intensiva, contínua e coordenada para solucioná-los. Passada a fase, eminentemente política, da reestruturação dos órgãos legislativos e executivos da União, dos estados e dos municípios, inaugura-se, praticamente, o período em que o Governo Federal passa a desempenhar, com maior liberdade de ação, as atribuições que lhe são peculiares de superintender a administração do país.

Enfrento essa oportunidade com a convicção fortalecida pelas conclusões documentadas dos alentados estudos técnicos, que foram procedidos e que ora transmito ao exame do Congresso, anexos a esta mensagem

de que os problemas fundamentais que desafiam a capacidade dos brasileiros de conquistarem os benefícios da civilização atual, podem ser resumidos em quatro grandes grupos a saber: Saúde (S), Alimentos (AL), Transporte (T) e Energia (E); cujas iniciais, SALTE, foram utilizadas para formarem a denominação abreviada, deste Plano de Governo, que espero ver aprovado e executado, exatamente conforme se acha cuidadosamente elaborado. Para isso, tenho a certeza de que não me faltarão o apoio, a confiança, a boa vontade e o patriotismo dos senhores representantes da nação.

É imprescindível que os Poderes Públicos exerçam, efetivamente, uma vigorosa e perseverante política de valorização do homem, começando, simultaneamente, por auxiliá-lo a curar as moléstias que o afligem ou o ameaçam; por facilitar-lhe os recursos e os instrumentos de trabalho que o habilitem a produzir maior quantidade e melhor qualidade de gêneros alimentícios, para o seu consumo e o seu comércio; por conceder-lhe os meios de transporte que reclama, desde os tempos coloniais, para o integral povoamento e compensatória exploração do solo e, finalmente, por colocar ao seu alcance a energia e os combustíveis de que necessita, para o maior rendimento do seu trabalho, sem o que não lhe será, jamais, possível desfrutar os benefícios da civilização que o processo tecnológico incorporou ao patrimônio da humanidade.

Passarei a expor, em resumo, as iniciativas correspondentes a cada um dos quatro setores do Plano Salte, com as estimativas das despesas, e, afinal, o processo do seu financiamento. A descrição, a análise e a documentação estatística dos fatos, que fundamentam as considerações e conclusões gerais desta mensagem, constam dos relatórios técnicos que a acompanham.

#### SAÚDE

Não poderá haver produção eficiente, do ponto de vista qualitativo ou quantitativo e, portanto, enriquecimento geral, bem-estar coletivo, progresso social, como elemento humano arruinado fisicamente, debilitado em sua vontade e em suas forças pela doenças. Qualquer ação, conseqüentemente, que vise aquele supremo objetivo do engrandecimento do país terá, preliminarmente, que considerar o problema da assistência médica.

Não se poderá deixar de apontar o baixo nível econômico-social, hoje observado em muitas nações, inclusive no Brasil, como o principal responsável pela fome crônica, pela decadência cultural e de saúde. Mas, a experiência tem demonstrado que esses males são suscetíveis da correção pela prática de uma assistência direta, específica e bem orientada e, esta se impõe, sempre, não só por um indeclinável dever de solidariedade social, como por um imperativo de ordem econômica. Para que uma campanha alcance, no entanto, todos os resultados desejados deverá ser simples na sua forma de execução e imediata em seus objetivos. Ao lado das tarefas propriamente ditas de saúde pública, ela deverá desenvolver um harmônico

programa de assistência médico-hospitalar, em obediência ao princípio de que a amplitude dos benefícios a serem prestados em cada região variará de acordo com o respectivo valor econômico e as maiores necessidades dela. Um breve exame dos coeficientes de mortalidade e das moléstias que mais concorrem para determiná-los, em nosso país, faz ressaltar a necessidade inadiável em que se encontra o poder público de mobilizar todos os recursos para atender a tão angustiosa situação.

É de todos conhecido o nosso elevado índice de mortalidade infantil. A solução do problema da mortalidade infantil está, entretanto, indissolavelmente ligada à melhoria das condições sociais e econômicas do País. Estatísticas norte-americanas e européias mostram, por exemplo, a estreita relação que guarda a mortalidade infantil como número de membros da família da criança; com o número de aposentos por essa família ocupados; com a área usada pela criança em sua residência, com o montante de salário dos pais; com as condições de limpeza doméstica; assim como com o grau de ventilação da residência da criança. Essa mortalidade sobe rapidamente, à proporção que se eleva o número dos aludidos membros da família; que se reduz o número dos referidos aposentos, a área usada pela criança em sua residência e o salário de seus pais. Quanto mais descuidada é a higiene doméstica e menor é o grau de ventilação domiciliar, mais sobe, ainda, o índice de mortalidade infantil.

Mas, não é só no primeiro ano de vida que a mortalidade é, em nosso país, exageradamente elevada. A probabilidade de morrer dos homens de 30 anos de idade, em algumas das cidades mais importantes do Brasil, é mais de seis vezes superior à que se verifica nos países de alto nível sanitário, conforme tive ocasião de assinalar na Mensagem que enviei ao Congresso na abertura da sessão legislativa de 1947.

De acordo com os dados estatísticos estrangeiros, disponíveis, de antes da guerra, enquanto de 100.000 homens de uma geração, nos Estados Unidos da América, Canadá, Alemanha, Suécia, Austrália, Inglaterra e Nova Zelândia restam ao fim de 60 anos mais de 60.000, em São Paulo (cap.) só restam 43.735, e na Suécia, Holanda, França, Inglaterra, Nova Zelândia, Austrália, Alemanha, Estados Unidos da América e Canadá, mais de 50% dos indivíduos, que morrem, têm mais de 60 anos de idade, no Distrito Federal só 18,62% têm a referida idade, e em Belém e Manaus, 15,04% e 12,13%, respectivamente.

As moléstias que disputam os cinco primeiros lugares no obituário nacional são: 1) diarreia e enterite em menores de 2 anos; 2) doenças do aparelho circulatório; 3) tuberculose (todas as formas); 4) doenças do aparelho respiratório; 5) malária; 6) disenterias; 7) câncer e outros tumores malignos; 8) sífilis; 9) doenças ligadas à gravidez, parto e estado puerperal.

O primeiro desses fatores determina a elevada taxa de mortalidade infantil e deve ser combatido, sobretudo, em ligação com o problema

geral de proteção à maternidade e à infância, ao qual também diz respeito o último fator. Dentre os restantes, destacam-se, em virtude da existência de recursos mais eficientes de diagnóstico e de prevenção em massa: (1º) tuberculose; (2º) malária e (3º) sífilis.

A tuberculose lidera as causas de morte em 7 capitais: Belém, Salvador, Vitória, Niterói, Distrito Federal, Porto Alegre e Belo Horizonte. Ocupa o 2º lugar em oito capitais: São Luís, Florianópolis, Cuiabá, Teresina, Fortaleza, Natal, João Pessoa e Recife. Fica em 3º lugar, em três capitais: Manaus, Maceió e Aracaju. Está em 4º lugar, em São Paulo e Curitiba. Foi estimado em 44.500 o número de óbitos por tuberculose no país para 1947.

A malária, principal causa de morte em Manaus, figura no 3º lugar em Belém, no 4º em João Pessoa e Maceió, no 5º em 3 outras capitais: São Luís, Teresina e Salvador. As estimativas conhecidas orçam em 8.000.000 a população de impaludados, distribuídos por vastas áreas do território nacional. A incidência da doença se faz sentir, sobretudo, na faixa litorânea e nos vales dos nossos rios. Torna-se bem alarmante a extensão dessa incidência, quando se verificava que ela se manifesta em caráter endêmico, em 1.048 dos 1.669 municípios em que se divide administrativamente o país.

Quanto às doenças parasitárias, embora sem relevo no obituário, devem ser focalizadas a esquistossomose e ancilostomose, porque muito difundidas como se acham elas dominam e exaurem o nosso homem rural, representam um verdadeiro flagelo para a nossa economia e constituem, por sua patogenia e por sua distribuição geográfica, um dos mais graves problemas sanitários de nosso país. Em virtude do número de pessoas infectadas e da extensão da área contaminada, o Brasil é, hoje, considerado o maior foco mundial dessa endemia, possuindo, segundo estimativas conhecidas, cerca de 8 milhões de doentes.

Embora não se conheça bem a distribuição da esquistossomose os dados que possuímos indicam como regiões mais infestadas o Nordeste e o Leste. No Nordeste, os principais focos se encontram em Pernambuco e Alagoas. Na região Leste se escalonam, por ordem de incidência: Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo. Quanto às regiões Norte, Sul e Centro-Oeste, a doença existe em todos os estados, com exceção, apenas, do Rio Grande do Sul, onde, ainda, não foram encontrados casos autóctones.

Sobre a distribuição geográfica da ancilostomose podemos dizer que ela cobre toda a imensa área do território nacional.

Relativamente ao tracoma, à sífilis, à lepra, à peste, à febre amarela, não se ignora que, por vários motivos, as respectivas taxas de mortalidade baseadas em dados oficiais, não dão idéia da magnitude e complexidade dos problemas relacionados como o seu combate e tratamento. Mas, os quadros constantes dos relatórios e estudos organizados pelos serviços competentes e que fazem parte integrante desse plano, mostram a impor-

tância que elas assumem e o grau de necessidade em que se encontra o Poder Público de exterminá-las ou restringir a sua expansão.

Situação que paralelamente merece a mesma preocupação governamental é a dos nossos recursos disponíveis em pessoa médica e paramédica, assim como em leitos hospitalares.

A assistência médica nasceu no Brasil, ao saber de contingências puramente ocasionais, e se desenvolveu desordenada e arbitrariamente, sem qualquer diretriz ou plano. O mesmo ocorreu relativamente aos nossos serviços de medicina preventiva, não obstante o grande esforço que, sem favor, desenvolvem. Cerca de 4.600.000, habitantes vivem em municípios sem médico residente e cerca de 16.600.000 distribuem-se em municípios com um médico para mais de 7.500 indivíduos: um maior exame da proporção entre o número de médicos e o de habitantes, pela qual se verifica a imperfeita distribuição dos mesmos profissionais no país, acusa, ainda, a existência de milhares de quilômetros quadrados de território habitado sem um só clínico e, pelo menos aparentemente, a presença em certos centros de um número de clínicos superior às necessidades locais, situação essa de excepcional gravidade. Também é muito precária a situação em que encontra o país relativamente aos seus estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, mesmo sob o ponto de vista puramente quantitativo. Possuímos cerca de 1.407 desses estabelecimentos, dos quais 1.020 são hospitais gerais.

Em resumo, os hospitais gerais do Brasil podem ser classificados, quanto ao número de leitos, nos seguintes tipos:

Muito grande (mais de 500 leitos) . . . . .	16
Grandes (150 a 500 leitos) . . . . .	75
Médios (50 a 149 leitos) . . . . .	308
Pequenos (25 a 49 leitos) . . . . .	315
Muito pequenos (menos de 25 leitos) . . . . .	143
(É desconhecido o número de leitos de 72 hospitais.)	

As capitais, de um modo geral, oferecem razoáveis condições de hospitalização aos seus habitantes, uma vez que neles quase nunca o número de habitantes por leito passa de 300, índice extremamente desfavoráveis são encontrados, entretanto, no interior dos estados.

Sobre este assunto, na referida mensagem que apresentei ao Congresso, por ocasião da abertura da sessão legislativa de 1947, manifestei que:

”Em face da gravidade da presente situação de saúde e considerando as dificuldades de ampliação dos recursos médicos, impõem-se providências tendentes à criação de um sistema



racional de assistência médico-sanitária, por meio do qual toda a população possa obter da forma digna serviços médicos e paramédicos, de caráter preventivo e curativo. Em virtude das circunstâncias já expostas sobre a carência dos recursos e a necessidade de melhor distribuí-los de acordo com o interesse do povo, faz-se mister subordinar o planejamento, a estruturação e o funcionamento dos serviços de natureza médico-sanitária, em todo o país, a uma política de ordem nacional, estabelecida com base na análise científica dos fatos biométrico-sociais e econômicos, na experiência administrativa e tendo em conta os acordos internacionais firmados pelo Brasil. O governo está tomando providências no sentido de atender a esse imperativo da solução dos problemas de saúde e, nesse propósito, submeterá ao Congresso o Código Nacional de Saúde, [um Plano] que, já tendo sido elaborado pelo órgão competente, está sofrendo revisão, em face dos preceitos constitucionais sobre a matéria.“

A melhoria rápida e substancial do nível de saúde da nossa população poderá ser alcançada mediante a intensificação das atividades de assistência médica preventiva e curativa no país, sob a forma de uma campanha em que serão utilizados os necessários recursos financeiros e que será realizada, em princípio:

- 1) diretamente pelo Governo Federal, por intermédio de seus órgãos próprios, devidamente aparelhados de pessoal e material;
- 2) pelos Governos Estaduais, municipalidades, instituições parastatais e de caráter privado, estimulados e auxiliados técnica e financeiramente pelo Governo Federal.

São deveres da União, de conformidade com o texto constitucional, "legislar sobre normas gerais de defesa e proteção da saúde", assim como "organizar a defesa permanente contra os efeitos das endemias rurais". Tais disposições consagram critério que, muito acertadamente, já vinha sendo seguido pela nossa legislação sobre a matéria, ao orientar-se para atribuir ao Governo Federal, no domínio das atividades ligadas à proteção da saúde, ação primacialmente normativa, e aos governos estaduais e municipais a responsabilidade da execução das competentes medidas específicas.

Mas, por isso mesmo, se a União mantém hoje serviços executivos de combate a alguns males de grande repercussão em nossa vida econômica (as chamadas endemias rurais), os quais pela sua extensão e importância estão a exigir atuação uniforme e centralizada, assim como a utilização de amplos recursos financeiros, como a malária, a febre amarela, a peste e outras doenças: se, anualmente, presta vultoso auxílio aos estados, aos municípios e às instituições particulares, seja diretamente em dinheiro, seja fornecendo pessoal, planos, materiais diversos, inclusive medicamentos ou construindo

e aparelhando organizações de caráter médico e sanitário; se, finalmente, na campanha a que se refere o presente Plano, pretende elevar ao máximo a atividade de seus atuais serviços executivos, assim, como os auxílios aos estados, municípios e instituições privadas não pretenderá ela se substituir às unidades federativas nas tarefas que precipuamente, lhes cabe realizar, bem às organizações particulares nas atividades que, fundadas nos mais altos princípios de solidariedade social, se propuseram a desenvolver.

Ultimada a campanha ora projetada, não deverá a União ficar sobrecarregada com novos encargos de ordem financeira, senão em parcela muito pequena, ligada, principalmente, à ampliação ou ao aperfeiçoamento dos seus próprios serviços. Nessas condições, não se orientará no sentido de assumir a responsabilidade da manutenção dos hospitais, organizações paraospitais, médico-sociais, sanitárias e outras, que venha a construir e instalar na execução do presente Plano, porque não se relacionam com as tarefas que lhe cumpre realizar no setor da defesa e da proteção da saúde, de acordo com a Constituição.

Qualquer ulterior ação federal nesse campo, só deverá em princípio, ter caráter estritamente supletivo, e se desenvolver com o objetivo principal de despertar a atenção dos governos estaduais, dos municípios e dos particulares, de incentivar-lhes o interesse pela solução dos seus problemas estritamente locais. É sobre essas bases que se deverá processar a campanha ora planejada.

Para maior amplitude, ainda, dos resultados a serem obtidos por intermédio da aludida campanha, assim como para maior segurança da consolidação dos mesmos, é também aconselhável a reforma das atuais leis que regulam a prestação de assistência médica por parte das instituições de previdência social. Não só os serviços correspondentes deverão ser uniformizados como ampliados, de modo a garantirem uma eficiente proteção à massa segurada e respectivos dependentes. Tais instituições não podem continuar a se manter alheias aos esforços gerais que vêm sendo desenvolvidos no sentido da elevação do nível de saúde do nosso povo. O fortalecimento e a ampliação dessa assistência serão tanto mais proveitosos quanto sabemos que ela englobará cerca de sete milhões de pessoas já defendidas por uma série de outros benefícios, como os referentes ao auxílio-doença e à aposentadoria por invalidez. O vulto das atribuições que, nessa campanha, as instituições privadas serão chamadas a desempenhar, principalmente no setor da assistência médico-hospitalar, pode ser avaliado pela simples apreciação do número de leitos que elas hoje mantêm. De 68.001 leitos de clínica médica e cirúrgica existentes hoje, no país, cerca de 53.936 são mantidos por entidades particulares, enquanto que o restante, 14.068, está a cargo do Poder Público. Dentre as referida entidades, merecem especial referência as de cunho religioso (principalmente as Santas Casas), que totalizam 28.324.

A assistência que prestam, apesar de diversos erros, ainda deve ser considerada a de melhor padrão no País, para os desvalidos em geral.

Especialmente para apoiar a execução das atividades mais ligadas à saúde pública, aqui indicadas, fica prevista a complementação da atual rede de postos de higiene e de centros de saúde do país, na medida das necessidades e possibilidades de manutenção de cada região.

De conformidade com o exposto, a Campanha Nacional de Saúde que o Plano abrange, representará, em síntese, quanto a cada um dos seus principais problemas:

1) Malária: intensificação do combate à malária pelos mais modernos e eficientes processos Despesa prevista no quinquênio: Cr\$203.120.100,00.

2) Tuberculose: adoção de um conjunto de providências que assegurarão o controle da doença no país, inclusive o isolamento dos doentes contagiantes, e que ofereçam evidente perigo de disseminação da doença Despesa prevista no quinquênio. Cr\$425.000.000,00.

3) Verminose: ataque efetivo ao mal, em extensão e profundidade: Despesa prevista no quinquênio: Cr\$110.000.000,00.

4) Doenças venéreas e boubas: intensificação da luta contra essas doenças, de tão desastrosos efeitos Despesa prevista no quinquênio: Cr\$120.000.000,00.

5) Complementação das medidas necessárias à continuidade da ação atual de controle da endemia Despesa prevista no quinquênio: Cr\$3.600.000,00.

6) Leprosia: completo controle do mal, com o isolamento de todos os doentes contagiantes, primeira etapa para a erradicação da moléstia do país Despesa prevista no quinquênio: Cr\$153.600.000,00.

7) Febre amarela: erradicação do *Aedes (Stegomyia) aegypti* (transmissor urbano da endemia) do território nacional Despesa prevista no quinquênio: Cr\$100.000.000,00.

8) Tracoma: controle completo da moléstia possibilitando a sua erradicação no país Despesa prevista no quinquênio: Cr\$16.500.000,00.

9) Câncer: extensão do combate sistemático e em bases modernas e eficazes contra a doença Despesa prevista no quinquênio: Cr\$39.000.000,00.

10) Assistência psiquiátrica: alcance da taxa de um leito especializado por 1.000 habitantes, mínimo necessário a uma assistência específica sofrível Despesa prevista no quinquênio: Cr\$200.000.000,00.

11) Engenharia sanitária: lançamento de base estável e segura para a solução dos problemas de água e esgoto, de importância fundamental para o país Despesa prevista no quinquênio: Cr\$100.000.000,00.

12) Assistência médico-hospitalar (clínica médica e cirúrgica): alcance da taxa, em cada estado da Federação, de dois leitos por 1.000 habi-

tantes, pelo menos, mínimo compatível com uma assistência que mereça, realmente este nome, e elevação do padrão de funcionamento dos atuais estabelecimentos hospitalares, provendo todos das instalações básicas indispensáveis Despesa prevista no quinquênio: Cr\$460.000.000,00.

13) Assistência à maternidade e à infância:

a) elevação de três vezes o número atual de leitos em maternidade, cobrindo, provavelmente, as nossas necessidades no momento em face da deficiente difusão do uso de hospitais para tal fim, principalmente no interior do país;

b) b) duplicação do número dos atuais postos de puericultura do país

Despesa prevista no quinquênio: Cr\$305.072.000,00.

14) Assistência alimentar: duplicar o número de restaurantes populares, mantidos sem fins lucrativos da rede nacional, e desenvolver ampla educação alimentar Despesa prevista no quinquênio: Cr\$115.000.000,00.

15) Higiene e segurança do trabalho: estender a proteção ao trabalhador, em serviço, a toda a comunidade nacional Despesa prevista no quinquênio: Cr\$69.000.000,00.

16) Educação sanitária: ampliação das atividades de educação sanitária e sua difusão no meio rural, visto como, até hoje, ela se tem restringido às populações das cidades, e não tem abrangido, portanto, senão uma parcela insignificante dos habitantes do país Despesa prevista no quinquênio: Cr\$40.000.000,00.

17) Formação de pessoal: preparo de todo o pessoal médico e paramédico necessário à colimação de todos os objetivos do Plano Despesa prevista no quinquênio: Cr\$77.714.750,00.

18) Assistência medicamentar: execução das medidas preliminares exigidas para a solução do problema do medicamento, que, atualmente raro, mau e inacessível à bolsa da maior parte da população, está em geral submetido ao domínio de condenável especulação Despesa prevista no quinquênio: Cr\$40.000.000,00.

19) Departamento Nacional de Saúde, reaparelhamento do Serviço de Saúde dos Portos e do Serviço Federal de Bioestatística, a fim de que possam desempenhar, cabalmente, as tarefas que lhes são cometidas Despesas prevista no quinquênio: Cr\$49.449.560,00

As despesas do setor Saúde atingem em números redondos a 2.620 milhões de cruzeiros no quinquênio de execução do Plano Salte. Esse total será atendido da forma seguinte:

a) 2.120 milhões de cruzeiros à conta das dotações orçamentárias comuns;

b) 120 milhões de cruzeiros (Educação Sanitária e Formação de Pessoal) à conta de dotações com destinação constitucional;

- c) 280 milhões de cruzeiros à conta do empréstimo interno em divisas; e
- d) 100 milhões de cruzeiros à conta do empréstimo interno em cruzeiros.

#### ALIMENTOS

Os diversos problemas que integram o setor denominado Alimentos do Plano Salte somente poderão ser resolvidos em conjunto e em coordenação com os compreendidos no demais setores do mesmo Plano. Seria impraticável qualquer solução unilateral, porque o aspecto agrônômico deve ser encarado em relação às atividades de ordem econômica, financeira, política, social e administrativa. As fórmulas parciais são inoperantes e comprometedores do esforço governamental. Produzir não é apenas preparar as safras. É necessário, também, dispor de uma rede de transportes capaz de colocá-la no mercado consumidor a preços aceitáveis; assistir social e profissionalmente os trabalhadores; proporcionar crédito aos produtores com juros e prazos tecnicamente fixados; estabelecer uma política de preços que impossibilite a exploração do intermediário sobre o produtor; manter uma organização de silos e armazéns para lutar contra a deterioração; evitar, tanto quanto possível, a flutuação de preços, as manobras dos mercados externos e, ainda, orientar uma política inteligente junto aos organismos internacionais, distribuidores de cotas de importação e exportação, porque, sem máquinas e matérias-primas essenciais, nada se pode realizar na agricultura e nas indústrias. Problemas nacionais requerem soluções de amplitude nacional. Desconhecer esta verdade é acariciar uma ilusão que só malefícios trará ao país.

Várias empresas surgem freqüentemente, sem possibilidades de êxito, em face do antagonismo dos mercados, obcecados pela ânsia de lucro com pouco trabalho, quando as condições atuais do mundo já não comportam a concepção do alto lucro unitário dentro da produção pequena. Só a produção em massa vitalizará o mercado de trabalho e reduzirá o custo das utilidades. com a satisfação do escopo econômico-social: equilíbrio entre o valor dos salários e o nível do custo de vida.

Se o Brasil agir com acerto comercial localizando bem os mercados estrangeiros que pode suprir, elegendo um critério preferencial para determinadas zonas consumidoras do mundo e salvaguardando seus interesses em convênios comerciais se o Brasil assim proceder, a capacidade de exportação há de gerar o aperfeiçoamento da produção, porque as iniciativas particulares tudo farão, para atender as encomendas.

A posição do comércio exterior do país é muito grave. As importações crescem a par de visível diminuição das exportações e, dentro em breve se positivará um desequilíbrio na balança comercial, desequilíbrio

desastroso sob todos os pontos de vista e que urge combater com todos os meios de que dispusermos.

O Brasil não pode ausentar-se dos organismos internacionais que neste pós-guerra se incumbem de fixar normas para o reerguimento econômico dos povos. As condições atuais do mundo anulam, sumariamente, qualquer veleidade de isolamento, porque hoje os problemas econômicos repelem fronteiras e avultam soberanos, diante dos governos realmente empenhados em vencer as crises de produção e de comércio.

Qualquer país por si só muito pouco conseguirá do mundo moderno. O século é das grandes alianças, porque o isolacionismo pereceu sob os escombros de duas guerras catastróficas e ao Novo Mundo, com maior rigor, se aplica este postulado porque o pan-americanismo oferece bases econômicas seguras e sólidos fundamentos políticos para a solidariedade e a cooperação entre os povos continentais.

As possibilidades proporcionadas a nossa exportação serão grandes. O Plano Salte, embora procure, precipuamente, atender aos nossos problemas internos visa igualmente, o ajustamento de nossa produção às solicitações externas a fim de melhorar o nosso balanço de pagamentos

### *Produção Vegetal*

#### *Arroz*

Importante produto agrícola de exportação, e de alta significação como alimento nacional, a cultura do arroz é de tal ordem que o seu valor atingiu a Cr\$3.117.016.000,00 em 1946, podendo ainda ser fácil e grandemente ampliada.

O cultivo econômico e o fomento da produção do arroz só podem ser considerados prática e efetivamente no regime de mecanização intensiva da lavoura e as despesas correspondentes ao seu desenvolvimento estão previstas para o quinquênio, no Plano Salte, em Cr\$98.000.000,00

#### *Feijão*

A cultura do feijão constitui, com a da mandioca, a base da alimentação das nossas populações rurais de norte a sul do país e, talvez, graças a esta feliz combinação é que o nosso homem de campo ainda tem a sua alimentação mais ou menos equilibrada.

O programa de fomento à produção e desenvolvimento do comércio de feijão estão calculados no Plano Salte, para o quinquênio, em Cr\$23.000.000,00

#### *Milho*

As dotações previstas no Plano Salte, para o fomento da produção do milho atingirão, no quinquênio a Cr\$83.000.000,00.

### *Trigo*

O trigo é, incontestavelmente, um dos problemas básicos de todos os países desejosos de manter a sua soberania e independência econômica.

O Plano Salte, relativamente ao programa de fomento da produção de trigo, prevê uma despesa no quinquênio de Cr\$658.000.000,00.

### *Açúcar*

Relativamente às iniciativas concernentes à produção e ao comércio do açúcar, o Plano Salte prevê:

1ª) fomentar o consumo interno do açúcar pelo barateamento da produção e pelo estímulo, por todos meios e modos, da indústria de doces, compotas, marmeladas, geléias etc., com o que não só se elevará o padrão alimentar da população, como também se fará o fomento da fruticultura;

2ª) eliminar os excessos atuais da produção de açúcar promovendo a exportação ou a permuta com utilidades essenciais à agricultura e à indústria canavieira, como máquinas agrícolas, adubos etc.;

3ª) extinguir o Instituto do Açúcar e do Alcool, transferindo as suas atribuições a um órgão a ser criado no Ministério da Agricultura, e ao Banco Rural, como está previsto no anteprojeto de reforma do Sistema Bancário Nacional em seu art. 23;

4ª) financiar as culturas e os empreendimentos que visam o aperfeiçoamento da técnica agrícola canavieira, e as usinas e engenhos para que melhor se aparelhem para a produção econômica de açúcar de superior qualidade;

As despesas desse programa no quinquênio atingirão a Cr\$25.000.000,00. 5ª) estabelecer uma relação entre a produção de açúcar e a do álcool, especialmente da de álcool-motor, visando evitar a superprodução do primeiro e promovendo o aumento da produção de combustível de que o país necessita;

6ª) executar, imediatamente, o arrancamento e queima dos canaviais da zona de Assis e municípios circunvizinhos para evitar a propagação da terrível moléstia conhecida pelo nome de "carvão de cana-de-açúcar", proibindo o plantio de novos canaviais pelo prazo de cinco anos. Os lavradores deverão ser indenizados da parte dos seus prejuízos. Esta importância poderá ser obtida dos recursos do Instituto do Açúcar e do Alcool, ou por meio de uma taxa especial sobre a produção do açúcar e do álcool, perfeitamente justificável diante da gravidade da ameaça que o "carvão" constitui para a economia canavieira.

7ª) concessão de recursos para intensificação dos trabalhos de seleção e criação de variedades de cana, resistentes às moléstias, especialmente na região de infestação do "carvão", podendo parte desse crédito ser destinado à montagem de Estações Experimentais.

### *Mandioca*

As despesas com o desenvolvimento da produção e do comércio de mandioca estão previstas no Plano Salte, para o quinquênio, em Cr\$15.000.000,00

A batata está dia a dia tomando vulto entre os elementos básicos da nossa alimentação. A sua cultura tem se desenvolvido mais nos Estados de São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba, e, em menor escala, com algumas exceções, nos demais estados da União. Um dos problemas fundamentais que ainda depende de solução é o que diz respeito à obtenção de sementes para o plantio.

As despesas com o desenvolvimento da cultura e do comércio da batata estão estimadas no Plano Salte, para o quinquênio, em Cr\$39.000.000,00.

### *Café*

As observações feitas sobre a situação do café brasileiro nos últimos 50 anos já nos permitem conclusões sobre as causas determinantes da maior parte dos vários fenômenos ocorridos e, conseqüentemente, nos habilitem a apresentação de um programa contendo as medidas a serem adotadas para que esse esteio básico da economia nacional readquiras as posições perdidas, de modo que a cultura cafeeira se converta em atividade perene, a salvo do esgotamento progressivo das terras próprias e da decorrente diminuição da produção, com perda de mercado em proveito dos países concorrentes.

As despesas com as providências indicadas, no Plano Salte, estão estimadas para o quinquênio em Cr\$130.000.000,00.

### *Cacau*

A economia cacaueira atravessa, presentemente, grave crise de conseqüências imprevisíveis, a despeito dos altos preços obtidos pelo produto no mercado universal.

As despesas com a intensificação da produção e do comércio do cacau estão previstas no Plano Salte, para o quinquênio em Cr\$53.700.000,00

### *Mate*

O Plano Salte, relativamente ao programa de intensificação da produção e comércio do mate prevê despesas no quinquênio, no total de Cr\$5.000.000,00

### *Chá*

A cultura do chá, se bem que introduzida no tempo colonial, somente assumiu certa importância econômica a partir de 1939, época em



que as condições de guerra possibilitaram a colocação do chá brasileiro em muitos mercados, principalmente sul-americanos.

As despesas com a intensificação da produção e do comércio do chá estão estimadas no Plano Salte, para o quinquênio em Cr\$3.000.000,00

### *Vitivinicultura*

A parreira, elemento colonizador por excelência, fixa, como nenhum outro, o homem à gleba. E fixa exatamente aqueles indivíduos de maior interesse para nós, seja pela sua tradição agrícola, seja pela sua capacidade de produção. O Plano Salte, para execução do programa de vitivinicultura, prevê as medidas necessárias às quais não determinarão despesas por parte do Tesouro Nacional.

### *Horticultura e fruticultura*

A fruticultura nacional em virtude de causas bióticas como pragas e doenças, e por força da crise gerada por subconsumo durante a guerra e presentemente, desorganizou-se por tal forma que centros que eram produtores há seis anos, não dispõem, hoje, de produção para o consumo interno local.

Disso é exemplo incontestável a citricultura, cuja exportação caiu da casa de seis milhões de caixas para a de um milhão:

As providências estabelecidas no Plano Salte, para o desenvolvimento da horticultura e fruticultura, atingirão no quinquênio a Cr\$132.166.000,00

### *Produção Animal*

#### *Pesca e pescado*

A longa extensão do nosso litoral, com 8.000 quilômetros de costa, a quase nenhuma assistência técnico-social prestada ao pescador afastado dos grandes centros civilizados, as dificuldades dos meios de transporte adequado à condição do pescado aos centros consumidores, a ausências de uma rede de entrepostos para receber e distribuir a matéria-prima, o mau aparelhamento dos armadores de pesca que não possuem barcos com câmaras frigoríficas para a pesca em longo raio de ação e, finalmente e principalmente, a falta de uma assistência financeira para o socorro do pescador e armador na aquisição do aparelhamento necessário às suas atividades, tudo faz com que a pesca em nosso país seja considerada um problema quase insolúvel pelo complexo e multiplicidade de seus aspectos a enfrentar. No entanto, a indústria da pesca poderá representar um papel destacado na economia nacional, sobretudo, nas atuais circunstâncias em que o aumento de produtos alimentícios está nas cogitações dos Poderes Públicos.

### *Carnes e derivados*

O problema do abastecimento de carnes e derivados aos mercados consumidores do país deve ser encarado sob os seguintes aspectos principais:

- I) – aumento da produção das diferentes espécies;
- II) – construção de matadouros industriais nos centros de produção;
- III) – instalação de uma rede de armazéns e transportes frigoríficos, que atenda aos mercados consumidores, aos pontos intermediários e às zonas coletoras;
- IV) – crédito e financiamento.

### *Leite e laticínios*

Os problemas da produção e do abastecimento de leite e derivados aos centros consumidores do País foram estudados sob os seguintes aspectos fundamentais:

- I) – aumento da produção de leite;
- II) – abastecimento de leite em espécie aos centros consumidores;
- III) – industrialização;
- IV) – medidas de ordem geral; e
- V) – previsão das necessidades imediatas.

### *Apicultura*

O Brasil tem poucas regiões em que não seja economicamente recomendável a apicultura. É uma das atividades rurais que se amoldam perfeitamente ao sistema cooperativista. Para o desenvolvimento da apicultura nacional, seria conveniente a criação de cinco estações experimentais, que seriam superintendidas pelo Instituto de Zootecnia do DNPA e localizadas uma em cada um dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo e Ceará.

### *Avicultura*

Atualmente, o movimento avícola já vai enveredando pelo caminho da especialização, que caracteriza a exploração industrial.

Grande tem sido o trabalho realizado pela iniciativa particular. Cabe ao poder público, porém, amparar, devidamente, a produção avícola, aperfeiçoando-a nos centros ainda atrasados de criação, que, na realidade, são os que contribuem com maior volume para o abastecimento das grandes cidades.

Far-se-ia aos criadores, nos municípios de maior índice demográfico, farta distribuição de reprodutores oriundos dos mais conceituados

aviários, por preços módicos, ou mesmo gratuitamente. Esses municípios seriam, periodicamente, visitados por um corpo de profissionais especializados, com o objetivo de orientar o criador quanto aos métodos a serem adotados na exploração avícola.

#### *Lã para a manufatura de tecidos e outros fins*

Da nossa produção total de 26.000 toneladas, 20.500, provém do Rio Grande do Sul. Dois terços dessa produção cabem a 17 municípios fronteiriços, que reúnem as duas condições primordiais, para a exploração desse produto: clima temperado ou frio em campos revestidos de um tapete de forrageiras ricas e de baixo porte. Dadas as possibilidades da região fronteiriça, são ali produzidos todos os tipos industriais.

Torna-se indispensável dar expansão ao programa que vem sendo executado pelo Ministério da Agricultura e pela Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul. O primeiro vem praticando com excelentes resultados a inseminação artificial. A Secretaria da Agricultura vem prestando assistência técnica em escala reduzida aos produtores, por intermédio de um corpo de profissionais especializados, que fazem a seleção zootécnica dos rebanhos e outros trabalhos correlatos. O fruto da conjugação dessas duas modalidades de empreendimentos, já se evidencia pelo aumento de rendimentos de certos rebanhos que se aproxima de quatro quilos de lã, só comparável ao obtido nas grandes regiões produtoras.

#### *Sericicultura*

É bastante conhecido o fenômeno econômico que abalou profundamente os alicerces, pouco estáveis, em que se assentava a indústria nacional de tecelagem. Terminada a guerra e restabelecido o intercâmbio comercial com os centros produtores estrangeiros, começaram a afluir ao mercado nacional tecidos de seda, por preço muito inferior aos confeccionados dentro de nossas fronteiras, devido à mão-de-obra mais barata. Houve, pois, desinteresse pela produção de casulos, com o conseqüente abandono das sirgarias e diminuição das atividades industriais.

Durante anos consecutivos, o Ministério da Agricultura desenvolveu uma propaganda em prol da criação do bicho da seda, por intermédio da repartição especializada de Barbacena. Mercê dessa ação de fomento animal, a produção cresceu lentamente de ano para ano, até atingir o volume de um milhão de quilos, que se verificou no período de pré-guerra.

Privadas dos principais mercados produtores, que se encontravam do lado adverso, as nações democráticas experimentaram prementes dificuldades para se suprirem de fios e tecidos de seda, inclusive para a confecção de pára-quadras, cujo emprego se dilatava paralelamente ao

desenvolvimento da avaliação de guerra. Solicitava a contribuição do Brasil, no sentido de aumentar a produção de tão valiosa matéria-prima, esforços não foram poupados, para contrabalançar a perda dos dois mais importantes países produtores a Itália e o Japão, que habitualmente supriram o grande centro consumidor, que é a América do Norte. A produção nacional elevou-se assim em 1942 e 1943 a 5.000.000 de quilos. O preço do casulo verde que era de Cr\$6,00 ascendeu no biênio citado a Cr\$50,00 o quilo, para mais tarde cair bruscamente a Cr\$20,00 que ainda vigora no mercado, sem maior interesse por parte dos compradores.

Desajustada tão profundamente a produção sérica e a indústria de tecelagem, não se pode seriamente pensar em repô-las nos níveis dominantes do período da guerra. Seria desaconselhável, por gravar o consumidor, colocar a indústria à sombra de uma exagerada tarifa protecionista, ou simplesmente proibir a importação. Cumpre, entretanto, ao governo zelar pela economia do produto, com o recurso às medidas naturais mais indicadas.

O programa do trabalho correspondente à produção animal e constante de pesca e pescado, carnes e derivados leite e laticínios, apicultura, avicultura, lãs sericultura atinge ao total de Cr\$705.982.000,00.

#### *Forragens*

Na parte referente ao forrageamento dos rebanhos, o Plano Salte prevê uma despesa no quinquênio de Cr\$30.000.000,00.

#### *Óleos, ceras e resinas*

Para execução do programa relacionado com a produção de matéria oleaginosa, prevê o Plano Salte um investimento, no quinquênio de Cr\$40.000.000,00.

#### *Algodão e outras fibras*

O desenvolvimento da produção algodoeira e de outras fibras no país, quer em face de sua contribuição à alimentação do povo, quer em virtude de sua importância como matéria-prima para a mais desenvolvida das nossas indústrias de transformação a de tecidos bem como a de sacaria para embalagem de produtos agrícolas, requererá, de acordo com os estudos constantes do relatório anexo ao Plano Salte, uma despesa no quinquênio, de Cr\$22.450.000,00.

#### *Fumo*

As despesas com o fomento da produção e desenvolvimento do comércio do fumo atingirão, de acordo com as estimativas do Plano Salte, no quinquênio a Cr\$30.000.000,00.

### *Conservação do solo*

Milhões de toneladas de nossas terras férteis vêm sendo arrasadas anualmente pelas enxurradas pelo fato de os agricultores brasileiros não adotarem práticas agrícolas capazes de defender o solo e nem disporem de conhecimentos para tanto. Antes que o nosso solo se torne completamente improdutivo para a agricultura, urge que se tomem providências de longe alcance, a fim de que se detenha esse processo de desgaste da terra, cujos maléficos efeitos já se fazem sentir e que mais agudos ainda se tornarão para as gerações vindouras. O Plano Salte no programa de conservação do solo calculou as respectivas despesas no quinquênio em Cr\$558.202.000,00.

### *Fertilizantes e corretivos*

A nossa agricultura não poderá mais prescindir de substâncias fertilizantes e corretivas sem incorrer em irreparável risco. As despesas com as diversas providências pertinentes à produção e ao comércio de fertilizantes e corretivos estão estimadas no Plano Salte, para o quinquênio, em Cr\$100.000.000,00.

### *Defesa Sanitária Vegetal*

#### *Combate às pragas e doenças da lavoura, inseticidas e fungicidas*

Os trabalhos de preparo do solo, combate à erosão, aperfeiçoamento genético das plantas, adubação racional e os tratos culturais tornam-se inúteis quando não se dispõe dos meios próprios e suficientes para o combate às pragas e doenças. Assim, paralelamente ao fomento da produção agrícola, o Plano Salte previu diversas providências concernentes ao aparelhamento de defesa agrícola proporcional à área cultivada no país, cujas despesas no quinquênio atingirão a Cr\$459.000.000,00.

### *Mecanização agrícola*

A mecanização da nossa agricultura, constitui um dos problemas básicos do país, equiparável em importância aos do petróleo e dos transportes. Da sua solução depende, preponderantemente, a reorganização da produção agrária brasileira. Somente a mecanização poderá assegurar o aumento rápido e o barateamento da nossa produção agrícola e resolver, ao mesmo tempo, o problema da falta de trabalhadores para a lavoura.

O Plano Salte estimou as despesas decorrentes da execução do programa de mecanização da lavoura, no quinquênio, em Cr\$355.000.000,00.

### *Pesquisas econômicas e sociais*

O desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas econômicas e sociais determinou a inclusão, no Plano Salte, de uma dotação destinada às atividades rurais, relacionadas com a função de medir o custo da produção. A importância arbitrada terá, ainda, o objetivo de preparar técnicos em cursos intensivos e que, oportunamente, localizados nos diferentes ambientes produtivos nacionais, deverão colher os elementos imprescindíveis à organização dos preços mínimos, a fim de habilitar o governo, quando se fizer necessário, a influir no mecanismo da oferta e da procura. Sem a contribuição das pesquisas científicas não se poderá explicar a solução justa aos problemas da economia rural do país.

O Plano Salte estimou as despesas decorrentes desse programa, no quinquênio, em Cr\$37.500.000,00.

### *Vale do Paraíba e Baixada Fluminense*

Ao lado do critério preponderante, que orientou os estudos dos problemas relacionados com a produção agropecuária, para as especificações isoladas de produtos ou de séries de produtos de valor econômico acentuado, o Plano Salte, considerando o caso concreto e objetivo, do abastecimento das maiores concentrações consumidoras do país: a capital da República e a cidade de São Paulo, previu recuperação do Vale do Paraíba e da Baixada Fluminense. As despesas no quinquênio, para a valorização do Vale do Paraíba, atingirão a Cr\$102.000.000,00.

### *Armazéns e silos*

Para um país de extensa área territorial, pouco servida de vias de comunicações e de transportes, uma rede de silos e armazéns, cobrindo as regiões mais econômicas e socialmente desenvolvidas, representa um imperativo da própria vida nacional. A fim de que não escapasse ao Plano Salte este fundamental aspecto da estrutura econômica do país, a rede de silos e armazéns para guarda e conservação dos produtos agropecuários foi esquematizada à luz de razões ditadas pela experiência do passado e por necessidades internas.

### *Fazendas educativas*

Um dos problemas fundamentais da produção é o de racionalização. Tudo deve ser feito no sentido de se oferecer aos agricultores exemplos convincentes de quanto a técnica valoriza o trabalho rural. Exemplos dessa espécie oferecem as fazendas de propriedade de agrônomos e veterinários, profissionais da agricultura, que oferecem apreciável contribuição ao aperfeiçoamento das propriedades circunvizinhas. O Plano visou apenas ensejar a multiplicação dos centros de produção rural pelo aproveitamento da iniciativa particular.

### *Cooperativismo*

Diante das atuais condições sociais e econômicas do Brasil, o Plano Salte não poderia deixar de considerar a função disciplinadora e reificadora do corporativismo, fórmula essencialmente democrática para a defesa dos produtores e consumidores atingidos pela ação dos intermediários. Ademais, em observância do preceito constitucional, que recomenda ao Estado o uso e o amparo das cooperativas em seus esforços para a organização e a defesa da produção nacional, diversas providências foram programadas para um quinquênio.

### *Seguro agrário*

Entre as dificuldades maiores que entravam o desenvolvimento agropecuário do país, se situa o problema do seguro rural. A missão do seguro na agricultura é obviamente, importante e dúplice; exerce ação benéfica sobre a economia privada, evitando às empresas agrárias danos irremediáveis nas safras e nos rebanhos, e racionaliza, por assim dizer, o crédito agrícola, dando-lhe estabilidade e mais amplas possibilidades de generalização. Estas duas funções justificam de sobejo a inclusão obrigatória do seguro em qualquer planejamento, para que um dos setores vitais da economia não fique a descoberto. O Plano Salte previu, para a execução das providências relacionadas com a instituição do Seguro Rural, as medidas necessárias.

### *Imigração e colonização*

Tendo em vista a diferença entre as condições econômicas vigentes na agricultura brasileira e a dos países europeus capazes de nos fornecer correntes imigratórias, e considerando mais a diferença de níveis de vida entre o agricultor europeu e o brasileiro, a localização de imigrantes daquela procedência no Brasil obrigará a mudança prévia das condições econômicas e do nível de vida dos nossos agricultores.

Parece fora de dúvida que imigrantes europeus de qualquer procedência, mesmo agricultores, não se submeterão por muito tempo às nossas atuais condições de vida no campo, existindo, como já existem, núcleos de concentrações operária nos nossos centros industriais, ao contrário do que ocorria ao tempo das grandes imigrações, desde o fim do século passado até a 1ª Guerra Mundial. A recente experiência de colocação de deslocados europeus na zona rural de São Paulo, se bem que realizada em pequena escala, parece confirmar inteiramente esta premissa.

*Resumo das Despesas do Setor Alimentos*

(Unidade: Cr\$ 1.000)

Arroz .....	98.000
Feijão .....	25.000
Milho .....	85.000
Trigo .....	658.000
açúcar .....	25.000
Mandioca .....	15.000
Batata .....	39.000
Café .....	130.000
Cacau .....	53.700
Mate .....	5.000
Chá .....	3.000
Horticultura e fruticultura .....	132.166
Pesca e pescado, carnes e derivados, apicultura, avicultura, leite e laticínios, lã e sericultura .....	705.982
Forragens .....	30.000
Óleos, ceras e resinas .....	40.000
Algodão e outras fibras .....	22.450
Fumo .....	30.000
Conservação do solo .....	558.202
Fertilizantes e corretivos .....	100.000
Defesa sanitária vegetal .....	450.000
Mecanização agrícola .....	355.000
Pesquisa	37.500
Vale do Paraíba	<u>102.000</u>
Total	3.700.000

Encontram-se nessa relação as despesas referentes a todos os capítulos do setor Alimentos do Plano Salte.

Só não constam dessa relação os capítulos que dispõem sobre medidas que não determinam despesa.



As importâncias a serem posteriormente recuperadas não foram incluídas, nesse relacionamento, porque serão atendidas, parceladamente pelo Fundo Rotativo a que reverterão.

A importância líquida total a ser aplicada, no setor Alimentos, é de 3.700 milhões de cruzeiros, dos quais 387 milhões correrão à conta do empréstimo interno em divisas e, 3.313 milhões à conta do empréstimo interno em cruzeiros.

### *Transporte*

Diversas e complexas são as circunstâncias que contribuíram, em maior ou menor grau, para a deficiência, por assim dizer, crônica, dos nossos meios de transporte.

Em relação às estradas de ferro, causas remotas como os traçados de condições técnicas deficientes e condições precárias da implantação de sua via permanente e recentes como a falta de substituição de material rodante e de tração, durante o longo período da guerra, têm concorrido para que o transporte ferroviário no Brasil, seja, ainda, e de modo geral, incerto, moroso e caro.

Quanto às estradas de rodagem, pode-se afirmar que só recentemente, após o Decreto-Lei nº 8.453, de 27 de dezembro de 1945, que instituiu o Fundo Rodoviário Nacional, se deu início a uma política rodoviária que possibilitará ao país, a construção de um sistema de rodovias capaz de atender, efetivamente, às suas grandes e urgentes necessidades nesse setor dos transportes terrestres.

Os transportes fluviais são deficientíssimos e há muito tempo reclamam o aproveitamento de nossa imensa rede hidrográfica. A execução de algumas obras indispensáveis permitiria, desde logo, integrar, no conjunto dos nossos meios de transporte, considerável extensão de rios navegáveis que teriam outros tantos caminhos propiciatórios da exploração de grandes parcelas do território nacional, ainda improdutivas.

Finalmente, sobre o transporte marítimo, que abrange a navegação de pequeno e longo curso e as instalações portuárias, faz-se, também, mister renovar a frota existente, com a aquisição de novas unidades de características racionalmente selecionadas para atender a condições peculiares do nosso meio; cuidar do reaparelhamento dos portos nacionais que carecem de equipamento mecânico adequado e apresentam insuficiência de cais associável.

A adoção de um plano que contemple obras de utilidade indiscutível e a que corresponderão, imediatamente, vantagens reais para a eficiência dos transportes, com repercussão favorável na recuperação econômica e na própria segurança do País, constitui necessidade imperativa de manifesto e inadiável interesse.

### *Programa ferroviário*

O problema ferroviário brasileiro, concordam hoje os seus técnicos mais experimentados, é, sobretudo, um problema de aperfeiçoamento da rede existente, de interligação dos sistemas regionais e de reequipamento de material. Foi esta a orientação, adotada na elaboração do programa ferroviário integrante do Plano Salte. Qualquer síntese ou mesmo simples enumeração dos empreendimentos com ele relacionados seria inexpressivo. No relatório sobre o assunto estão devidamente descritas e justificadas na iniciativa que deveriam ser tomadas, as quais, no quinquênio, alcançarão a despesa assim estimada:

I – construções ferroviárias, de acordo com o Plano Nacional de Viação, num total de Cr\$2.936.000.000,00; dos quais Cr\$735.000.000,00 à conta de dotações orçamentárias com destinação constitucional;

II – melhoramentos da via permanente das estradas de ferro em tráfego, num total de Cr\$2.246.000.000,00; e

III – aparelhamento de material rodante de tração e de transporte e oficinas, num total de Cr\$1.380.000.000,00, dos quais Cr\$730.000.000,00 à conta do empréstimo interno em divisas e os restantes Cr\$650.000.000,00 à conta do empréstimo interno em moeda nacional.

### *Programa rodoviário*

O programa rodoviário compreende três partes distintas, a saber:

I – realizações a serem custeadas à conta do Fundo Rodoviário Nacional na parte que é destinada ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem num total de Cr\$1.875.000.000,00;

II – realizações a serem custeadas à conta de recursos extraordinários. Para este caso torna-se necessária a regulamentação da taxa de melhoria prevista na Constituição. Essa parte do programa está orçada em Cr\$ 940.000.000,00; e

III – realizações a serem custeadas por dotações com destinação constitucional e atingem a Cr\$65.000.000,00.

As estradas de rodagem incluídas na primeira parte constam do programa de primeira urgência, fixado no Decreto-Lei nº 8.463, de 7 de dezembro de 1945, e cujos serviços já se acham em andamento. As rodovias enumeradas na segunda parte compreendem três grupos: o primeiro, correspondente ao restante do mencionado programa de primeira urgência e que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem não pode atacar com intensidade por falta de financiamento; o segundo, abrangendo rodovias do Plano Rodoviário Nacional cuja construção imediata se justifica por imperativos de ordem econômica e política; o terceiro, bem menor e de pequeno vulto, inclui as estradas cujas construções já se acham iniciadas e cujas despesas vêm sendo

custeadas com os recursos do Orçamento da União. Foi esta a orientação que presidiu à elaboração do programa rodoviário do Plano Salte, do qual, conforme acontece com o Plano Rodoviário, não é possível apresentar uma síntese expressiva. As estradas, entretanto, e as respectivas obras, que se tornam necessárias acham-se descritas e justificadas no relatório sobre esse assunto, que faz parte integrante do Plano Salte.

#### *Aparelhamento dos portos*

O programa geral para o reaparelhamento dos vários portos do país, no sentido de dotá-los das necessárias facilidades, para atender as exigências decorrentes da expansão do movimento comercial, teve em vista tirar o máximo proveito das instalações portuárias existentes, pela sua reparação conveniente e aquisição de novo aparelhamento, cuidando-se somente do aumento de extensão de cais acostável, quando a tonelagem de mercadorias previstas para ser movimentada pelo porto assim o justificasse. A execução desse cronograma, que discrimina para cada porto as obras e o aparelhamento a adquirir, está prevista minuciosamente no Plano Salte.

O reaparelhamento dos portos compreende as seguintes atividades:

a) um programa de obras e aparelhamento para 19 portos concedidos, num total de Cr\$1.330.120.489,10; esse programa deverá ser executado em três anos e conta de recursos de que dispõem os concessionários; e,

b) um programa de construções, ampliações e aparelhamento de outros portos por conta da União, num total de Cr\$564.000.000,00, dos quais Cr\$173.000.000,00 à conta do empréstimo interno em divisas e os restantes Cr\$391.000.000,00 à conta do empréstimo interno em moeda nacional.

#### *Melhoria das condições de navegabilidade dos rios*

Paralelamente ao programa do melhoramento geral dos meios de transportes terrestres foi organizado um programa para o aproveitamento da rede fluvial, especialmente nas regiões do país onde as vias terrestres são reconhecidamente deficientes ou onde não há outros meios de comunicação.

Com referência às bacias do Amazonas e do São Francisco, as Comissões incumbidas da aplicação dos recursos destinados pela Constituição Federal, à valorização desses vales, programarão a execução das obras indispensáveis, cabendo esclarecer que em relação ao São Francisco, já está em execução um plano de obras que compreende a melhoria de suas condições de navegabilidade, no sentido de garantir um canal de 1,50m de tirante d'água mínimo, e a construção de obras portuárias. As despesas com a execução das obras de melhoramento

das condições de navegabilidade dos rios, prevista no Plano Salte atingirão no quinquênio a Cr\$166.000.000,00, à conta do empréstimo interno em moeda nacional.

#### *Aparelhamento da frota marítima*

A necessidade de renovação da frota do Lóide Brasileiro tornou-se mais imperiosa após a última guerra, que acarretou para esta empresa de navegação a perda de 33 unidades, das quais 20 torpedeadas por ação inimiga. Com os remanescentes da frota não era possível dar amplo desenvolvimento aos transportes marítimos, não só por decréscimo do número de unidades disponíveis, mas, ainda, por se tratar, em sua maioria, de navios obsoletos, com dezenas de anos de atividades ininterruptas, exigindo obras constantes a que são submetidos, em virtude de suas precárias condições, o que prejudica a continuidade dos transportes, devido às longas estadias nos estaleiros. Com referência às unidades exclusivamente para cargas, foi efetuada a aquisição de 30 unidades, que tornarão o Lóide Brasileiro perfeitamente aparelhado para esse gênero de transporte.

A inclusão de novos navios de passageiros, para a cabotagem, e mistos para linhas internacionais, na frota da empresa, é fator que se impõe não só pelas vantagens que advirão para o Lóide, mas, sobretudo, pelos benefícios que decorrerão para o próprio país que, devendo expandir suas atividades econômicas, não pode prescindir de navios de passageiros convenientemente aparelhados, que o representem dignamente e possam assegurar o prestígio do Brasil, entre as demais nações, numa propaganda direta e de efeitos mais positivos. Assim, essas unidades, em que pese o ônus da sua aquisição, apresentarão, sem dúvida, relevantes serviços ao próprio governo, de vez que, com elas, colaborará o Lóide no programa de expansão do intercâmbio comercial e econômico elaborado pela alta administração do país.

As despesas com a execução deste programa de reaparelhamento da marinha mercante nacional estão estimadas no Plano Salte para o quinquênio em Cr\$560.000.000,00 à conta do empréstimo interno tomado em divisas.

#### *Oleoduto*

Foi prevista neste setor a construção de um oleoduto de Santos a Jundiá estimada em Cr\$113.000.000,00 a serem atendidos à conta de dotação orçamentária própria.

Empréstimo  
o

	Orçamento comum	Dotações constitu- cionais	Em Cr\$	Em divisa	Fundo Rodoviá- rio	Taxa de me- lhoria
Construções ferroviárias	2.201	735	—	—	—	—
Melhoramentos ferroviário	2.246	—	—	—	—	—
Equipamentos ferroviários	—	—	650	730	—	—
Construções rodoviárias	—	65	—	—	1.875	940
Reapare- lhamento de portos*	—	—	391	173	—	—
Melhoria dos rios e canais	—	—	166	—	—	—
Frota marítima	—	—	—	—	—	—
				560		
Oleoduto	113	—	1.20	1.46	1.875	940
	4.560	800	7	3		

\* Não foi computada a importância aplicada pelos próprios concessionários.

*Energia**Energia elétrica*

Desde longa data, o Brasil vem importando um grupo de mercadorias que constituem fonte de energia: carvão de pedra, briquetes, coque, gasolina e óleos combustíveis. Semelhante grupo montava, antes da guerra, a 2,5 a 2,6 milhões de toneladas anuais, ou sejam, aproximadamente, 80% do total das matérias-primas importadas. A necessidade de adquirir essas mercadorias no exterior em tal volume constitui, evidentemente, ponto fraco da economia nacional, capaz de prejudicar a produção e os transportes em tempos anormais.

Urge, portanto, promover a utilização dos recursos energéticos naturais, dos existentes em mais abundância no território brasileiro. Qualquer programa de recuperação nacional só poderá ser encarado com a devida

objetividade, mediante a adição de energia fóssil (sobretudo do petróleo) e hidráulica (para produção de eletricidade) à energia muscular do habitante a ser reabilitado, que requer, por seu turno, um programa de assistência alimentar e sanitária, de forma a retemperar-lhe as forças. Cabe, aqui, também, uma referência à energia atômica, que poderá tornar-se um elemento precioso na balança energética nacional, e para a qual conta o país com a necessária matéria-prima.

Com o objetivo de ressaltar os reflexos que a situação do mercado mundial de combustível poderá exercer, no presente e no futuro, sobre a balança nacional de energia, convém assinalar que a "Conferência Econômica de Combustíveis", reunida em Haia no mês de setembro de 1947, constatou que as presentes necessidades mundiais em combustíveis são estimadas em 2.500 milhões de toneladas, ao passo que a produção não ultrapassa de 2.300 milhões de toneladas, havendo assim o *deficit* de 200 milhões de toneladas.

Essa redução é registrada, sobretudo, no volume de carvão de pedra extraído, principalmente, no pós-guerra (quanto ao petróleo houve aumento permanente).

Será conveniente insistir, em acentuar que a situação mundial de combustíveis não apresenta tendências para normalizar-se nos anos próximos; ao contrário, tudo indica que o *deficit* de produção permanecerá ainda durante algum tempo.

Com essas considerações, chega-se à conclusão de que é necessário corrigir-se a balança energética nacional, tanto qualitativa como quantitativamente, com o objetivo básico de utilizar melhor e mais racionalmente as fontes nacionais de energia, para tornar a economia e a defesa do país menos dependente do exterior; e aliviar nossa balança de pagamentos.

As providências fundamentais a adotar para atingir esse objetivo constituem em promover:

- a) as pesquisas, lavra e industrialização do petróleo e do gás natural;
- b) investigação das reservas de linhito, turfa, esquistos pirobetuminosos e areias betuminosas;
- c) intensificação e barateamento da produção do carvão de pedra nacional;
- d) racionalização e redução progressiva do consumo de lenha e seu derivado, o carvão vegetal, assim como execução obrigatória do reflorestamento e estímulo à silvicultura;
- e) exploração intensiva dos recursos hidráulicos;
- f) aplicação da eletricidade, sempre que possível, no aquecimento, bem como na tração ferroviária e urbana;

g) criação de instituições técnico-experimentais, incumbidas de estudar a melhor utilização das fontes energéticas, nacionais em particular, a substituição da eletricidade pelas outras modalidades de energia, sobretudo das que dependem de importação.

*Investimentos*

Os investimentos para a execução das providências estabelecidas no Plano Salte relativamente à energia elétrica deverão ser representados sobretudo, pelo capital particular. Com a necessária assistência do governo, em ambiente de confiança e de estímulo à iniciativa privada, secundado por uma política de crédito a longo prazo, com juros módicos, é certo que aquele afluxo de capital particular se verificará.

As sociedades de capitalização e seguros, os institutos e caixas de previdência e assistência social, a exemplo do que ocorre em outros países, encontrarão nos serviços de eletricidade aplicação absolutamente segura para seus fundos, uma vez que a legislação sobre tarifas de energia elétrica assegura remuneração aos capitais empregados nessa indústria. Suplementando a iniciativa privada, as inversões em serviços de eletricidade pelos estados, territórios e municípios, segundo planos já conhecidos são estimadas, na vigência do Plano Salte, em Cr\$600.000.000,00.

Em harmonia com as diretrizes traçadas para a execução do Plano Salte, só poderão ser previstos, no momento, como encargos diretos do Governo Federal, afora as verbas consignadas no Orçamento Geral da União, as seguintes importâncias:

Companhia Hidrelétrica do São Francisco (ações ordinárias) .	200.000,00
Plano Nacional de Eletrificação . . . . .	200.000,00
Eletrificação rural . . . . .	100.000,00
Indústria pesada de material elétrico (parte do governo) . . .	<u>250.000,00</u>
Total . . . . .	750.000,00

Verifica-se, assim, que os recursos a serem invertidos pela iniciativa privada, contando com a ação do estímulo e de amparo do governo, alcançam a importância de Cr\$6.821.660.000,00; num total de Cr\$8.171.670.000,00, previsto para o subsetor de energia elétrica.

A maior parte das iniciativas relacionadas com exploração da energia elétrica é financiada pelo capital privado, inclusive estrangeiro. Reserva-se o Governo uma posição reflExa. de amparo e de estímulo às empresas concessionárias, na medida da conveniência do interesse público.

Embora se haja verificado que nas inversões dessa natureza, cerca de 35%, se destinam às aquisições e prestações de serviços fora do país,

seria temerário que o Estado garantisse de maneira geral todos os empréstimos desta ordem feitos no exterior.

A execução dessa parte do Plano exigirá, no exterior, uma despesa média anual de cerca de 25 milhões de dólares, importância essa que, em sendo necessária sua remessa para o estrangeiro, em cada exercício, perturbaria de forma apreciável a balança de pagamentos. É, portanto, inevitável que esses recursos provenham, pelo menos, em grande parte, do estrangeiro, propiciando, assim reembolso mais lento e suave.

A colaboração da União deverá corresponder às características de cada caso; em todo eles, porém, sua contribuição consistirá principalmente em facilitar ou proporcionar a obtenção de meios, em bases compatíveis com a natureza e finalidades das inversões, atendendo a que se trata de atividade cuja remuneração máxima a lei estabelece em 10%.

Para pagamento de serviços prestados e compra de materiais no estrangeiro, o governo poderá garantir a transferência dos meios necessários ao serviço dos investimentos aplicados com tais finalidades.

Tudo indica que uma parte substancial das inversões previstas em moeda nacional poderá ser obtida com novos recursos alienígenas, sendo o restante coberto com o capital nacional. No tocante à obtenção de moeda nacional, o governo poderá, ainda, sobretudo para as empresas que operem com capital predominantemente brasileiro, propiciar empréstimos internos.

Dessa maneira, será conseguido um fluxo de crédito, a longo prazo e juros módicos, dirigido no sentido do financiamento das necessidades crescentes das empresas de eletricidade, de forma que possam acompanhar, em ritmo acelerado, o desenvolvimento dos demais setores da produção, intimamente dependentes da energia elétrica.

Com o ciclo iniciado pelo Plano Salte será eminentemente caracterizado pela expansão econômica, não parece difícil a absorção de títulos das empresas pelo mercado interno. No entanto, como segurança aos negócios de tais empresas, o Tesouro da União poderá, ainda, em determinados casos, obrigar-se à subscrição de ações ou obrigações não absorvidas pelo mercado nacional.

### *Eletricidade*

Todos os governos tem a preocupação de colocar a energia natural, existente nos cursos d'água e em subsolos, à disposição da nação, isto é, de utilidade em benefício da coletividade, obrigando nesse particular, como um dever precípua do poder público, que todos os interesses individuais se ajustem às necessidades gerais. A nossa legislação considera serviço público: a produção, transmissão, transformação, distribuição e fornecimento de energia elétrica. Prevê, contudo, a delegação dessas atividades a empresas particulares, sob a forma de autorizações e concessões.



O serviço concedido não perde o caráter fundamental de serviço público, isto é, de função precípua do Estado. O concessionário executa o serviço pelo Estado, para o Estado, com prerrogativas semelhantes às que o poder público teria se o explorasse diretamente. Ao concessionário é assegurada a integridade, a recuperação e a remuneração do capital empregado no serviço público.

As normas de regulamentação dos serviços de eletricidade têm em vista o triplice objetivo de: assegurar serviço adequado, fixar tarifas razoáveis e garantir a estabilidade financeira de tais empresas. Com essa finalidade, e nos termos da lei, o governo exerce a fiscalização técnica, administrativa e financeira das empresas.

O grande problema no setor da Energia Elétrica é o de abundância e segurança no suprimento. O desenvolvimento econômico do país e, muito particularmente, a sua industrialização, precisam ser acompanhados, passo a passo, pela eletrificação, isto é, pela ampliação das atuais e a construção de novas usinas geradoras de energia elétrica, que deve ser conduzida, em escala crescente, aos consumidores industriais, comerciais, rurais e domésticos. A fonte primária de energia, realmente abundante no território nacional, é de natureza hidráulica, impondo-se o seu aproveitamento progressivo. O recurso às usinas termoelétricas serão utilizados apenas nos casos em que elas se justifiquem, em virtude de condições especiais. Essa situação poderá alterar-se sensivelmente, tão logo esteja industrializado o petróleo nacional.

O Plano Salte adotou para a execução do Plano Nacional de Eletrificação as conclusões e recomendações gerais formuladas a respeito dessa matéria pela Comissão Especial, instituída em 1944 e que se reuniu no Conselho Federal do Comércio Exterior, com o fim de estudar a ampliação dos recursos geradores e a racionalização progressiva da indústria de eletricidade para atender necessidades criadas com o desenvolvimento econômico do país.

### *Eletrificação rural*

A eletrificação rural constitui um dos meios mais poderosos para aumentar, melhorar e tornar mais racional a produção agrícola e pastoril, pelo emprego de métodos eficientes e higiênicos na pequena indústria respectiva. Ao mesmo tempo, melhora consideravelmente as condições de vida no campo e nas pequenas aglomerações do interior. A eletrificação rural poderá atenuar, em parte, o êxodo do homem do campo para a cidade. A eletrificação distribuída nas zonas rurais permitirá sua aplicação nos mais variados e modernos processos de mecanização do trabalho, bem como na iluminação e nas utilizações domésticas de fazendas, granjas e habitações.

A eletrificação rural, para ser estimulada, exige o apoio decisivo do governo, seja pela subvenção direta, seja pela concessão de crédito, a

longo prazo às cooperativas que se organizarem para realizar tão útil quanto necessária tarefa nas regiões, onde a iniciativa apresenta índices favoráveis.

O Plano Salte prevê a inclusão de Cr\$100.000.000,00 no quinquênio para atender a cerca de 4.000 quilômetros de linhas rurais de distribuição, com os equipamentos de transformação e controle respectivos.

### *Indústria de material elétrico*

A implantação da indústria pesada de material elétrico e, mais ainda, de turbinas hidráulicas, foi amplamente estudada pelo governo, através da Comissão da Indústria de Material Elétrico que realizou os respectivos entendimentos preliminares, inclusive no estrangeiro.

A indústria de material elétrico existente no país tem podido atender apenas, em parte, às necessidades do consumo, e, assim mesmo, nos equipamentos de classe leve, tais como: transformadores de distribuição, condutores elétricos, alguns tipos de isoladores, motores de pequena potência e baixa tensão, pequena aparelhagem de controle e comando, lâmpadas elétricas, aparelhos de iluminação, pilhas e acumuladores, alguns tipos de aparelhos domésticos e material miúdo de instalação elétrica.

Verifica-se, portanto, que, além de já existir o mercado indispensável para justificar a instalação de uma sólida indústria desse gênero no país, poderia ser efetuada ainda uma grande economia em divisas no comércio com o estrangeiro.

Essa atividade exige, porém, alta técnica e inversões substanciais de capital, a qual, por isso mesmo, ainda não pode ser iniciada no Brasil. Os entendimentos realizados nos Estados Unidos da América do Norte, em 1945 e 1946, evidenciaram a possibilidade de ser obtida, naquele país, a desejável participação financeira para pagamento de serviços, materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, prestados ou adquiridos no estrangeiro.

Urge, portanto, incentivar os estudos tendentes a implantar no Brasil a fabricação de material elétrico em larga escala, para produzir, tanto quanto possível, a linha completa de fabricação, conjugando-se para esse fim os capitais particulares, nacionais e estrangeiros, complementados, se necessário, com recursos oficiais, e utilizando-se, para atingir o objetivo em vista, a experiência e a técnica alienígenas. A indústria existente de materiais elétricos leves deve ter sua atuação encorajada, a fim de que possa produzir progressivamente expandindo-se com o aumento de solicitação no mercado nacional.

As despesas com o programa de energia elétrica na parte que cabe a União atingem a 750 milhões de cruzeiros dos quais 200 milhões correrão à conta de dotações com destinação constitucional e os restantes 550 milhões à conta do orçamento comum.

### *Petróleo*

Não é mais possível desenvolver a produção, os transportes e o comércio em condições eficientes, sem o emprego do petróleo em larga escala. A solidez econômica e a defesa militar de uma nação dependem, em grande parte, desse combustível.

O consumo de petróleo *per capita* no Brasil é de cerca de 50kg, por ano, na Argentina é de 400, na Venezuela é de 500, no Canadá é de 700 e nos Estados Unidos da América do Norte é de 1.200.

O consumo atual de petróleo, no país, é de 50.000 barris por dia.

O Plano Salte programou uma série de trabalhos, que serão executados em quatro anos, e que virão assegurar o atendimento das necessidades atuais com petróleo nacional.

Dentro de quatro anos, ou seja por ocasião da conclusão desses trabalhos, as nossas necessidades diárias de petróleo, segundo a lei de crescimento que vem sendo seguida, terão atingido a 80.000 barris por dia.

Assim, nessa ocasião, além dos 50.000 barris diários, atendidos pelo Plano Salte, haverá necessidade, ou seja mercado certo, para mais 30.000 barris por dia. Esses 30.000 barris deverão ser supridos pelas organizações já autorizadas a funcionar no país e cujas instalações certamente não ficarão concluídas antes desse prazo.

As atividades programadas para o petróleo são as seguintes:

1<sup>ª</sup>) Pesquisa intensiva, em parte de algumas áreas das diferentes bacias sedimentárias, que atingem a 200 milhões de hectares, aquisição de todo o material especializado necessário à perfuração de poços e execução dos trabalhos complementares Orçamento: 1.150 milhões de cruzeiros.

2<sup>ª</sup>) Aquisição e montagem de refinarias para produção diária do 45.000 barris e ampliação da refinaria da Bahia para produção de 5.000 barris diários Orçamento: 650 milhões de cruzeiros.

3<sup>ª</sup>) Aquisição de 15 petroleiros de 15 mil toneladas cada um ou tonelage total equivalente Orçamento: 700 milhões de cruzeiros.

A despesa com esse programa atinge a 2.500 milhões de cruzeiros dos quais 400 milhões correrão à conta de dotações com destinação constitucional, 750 milhões à conta do orçamento comum e 1.350 milhões à conta do empréstimo em divisa.

O oleoduto de Santos a Jundiá consta do setor Transporte.

Todos os trabalhos foram minuciosamente programados e os orçamentos elaborados com a maior cautela.

Para esses estudos assim como para execução dos trabalhos e governo além dos órgãos próprios conta com a colaboração de uma organi-

zação técnica especializada norte-americana que há três anos presta a sua assistência.

*Resumo Geral das Despesas do Setor Energia*  
(Em milhões de cruzeiros)

	Orçamento comum	Dotações constitucionais	Empréstimo Em divisas	Total
Energia elétrica (Despesas da União)	530	200	—	730
Petróleo (Exceto o oleoduto)	750	400	1.350	2.500
	1.300	600	1.350	3.250

*Financiamento do Plano Salte*

As medidas previstas para o financiamento do Plano Salte foram elaboradas com duplo objetivo: evitar tanto quanto possível novos encargos para os contribuintes e para a economia nacional em seu conjunto: e, por outro lado, prevenir uma inflação monetária que poderia por em perigo a execução do próprio Plano ou anular os efeitos salutareos da expansão e intensificação das atividades econômicas.

*Despesas*

As despesas da União com o Plano, para o quinquênio de sua execução, são as seguintes:

	<i>Despesas</i> (Milhões de cruzeiros)
Saúde .....	2.620
Alimentos .....	3.700
Transportes .....	8.030
Energia .....	3.250
Juros .....	700
Total .....	18.300

As despesas que cabem à União no setor Energia correspondem a 2.500 milhões de cruzeiros para o subsetor Petróleo e de 750 milhões de cruzeiros para o subsetor de Energia Elétrica.

O Plano determinará, portanto sem o serviço de juros uma inversão de 17 bilhões e 600 milhões de cruzeiros sob a responsabilidade direta da União, a ser realizada no curso de cinco anos, ou seja de cerca de 3,5 bilhões de cruzeiros, em média por ano.

Torna-se necessário, porém, deduzir desse montante as dotações orçamentárias comuns, já existentes, para finalidades análogas, e que representam no Orçamento da União para o exercício de 1948, um total de cerca de 300 milhões de cruzeiros, o que equivaleria a quatro bilhões de cruzeiros para o quinquênio do Plano.

Outra parte substancial das obras previstas no Plano poderá ser custeada à conta das dotações com destinação constitucional valorização econômica da Amazônia e do Vale de São Francisco, obras, serviço de assistência econômica e social de defesa contra os efeitos da seca do Nordeste. Tais dotações de aplicação compulsória, representam no quinquênio da execução do Plano um total de 1.520 milhões de cruzeiros.

A despesa efetiva com as inversões do Plano Salte reduz-se assim a cerca de 12 bilhões de cruzeiros, (17,6 bilhões de cruzeiros menos 5.520 milhões de cruzeiros), ou seja 2,4 bilhões de cruzeiros ao ano.

Tal montante não ultrapassa, tanto do ponto de vista econômico como financeiro, a capacidade do país. A renda nacional deve manter-se, atualmente, de acordo com os dados oficiais e a avaliação feita pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, entre 129 e 130 bilhões de cruzeiros. Uma inversão de 2,4 bilhões anuais corresponde, portanto, a 2% da renda nacional, sem levar em consideração que ela se beneficiará, sem dúvida com a execução do Plano.

As inversões de capital feitas no país ultrapassavam já em 1946, segundo estimativa da Comissão de Investimentos, 10 bilhões de cruzeiros, de modo que, ainda sob esse aspecto, o Plano não envolverá gastos incompatíveis com as nossas possibilidades. Assim, durante a execução do Plano Salte mais de três quartos do capital ordinariamente disponível poderão ser aplicados em atividades da economia privada.

Por outro lado, as despesas a serem realizadas com o Plano Salte representam virtualmente, na sua totalidade, uma inversão em bens de produção altamente reprodutivas, inclusive no que se refere às tarefas ligadas à saúde.

### *Recursos*

O financiamento de bens reprodutivos foi feito, no passado, em nosso país, por meio de empréstimos a longo prazo. A experiência, no entanto, mostra os bens conhecidos inconvenientes de tal prática. Além disso, seria impossível, nas condições atuais, promover o financiamento das atividades previstas no Plano Salte, na sua totalidade ou, mes-

mo, em sua maior parte, por meio de empréstimos. Os recursos estrangeiros estão, no momento, absorvidos principalmente pela necessidade de reconstrução da Europa, e o mercado de empréstimos internos, para títulos governamentais, apresenta-se bastante limitado. Nestas condições, parece razoável utilizar, como prevê o Plano, para a sua execução, os recursos seguintes:

Em milhões de cruzeiros)	
1ª) Dotações que comumente têm sido incluídas no orçamento até 1948 para atividades análogas às que passam doravante, coordenadamente, a figurar no Plano (montante previsto para cinco anos) . . . . .	4.000
2ª) Produto do reajuste das tarifas aduaneiras (em cinco anos) . . . . .	3.000
3ª) Arrecadação tributária resultante do próprio Plano cerca de 10% de despesa (em cinco anos) . . . . .	1.680
4ª) Dotações orçamentárias com destinação constitucional . . . . .	1.520
5ª) Empréstimo na base de 5% do valor das exportações, em cinco anos . . . . .	4.800
6ª) Utilização, sob forma de empréstimo, das divisas existentes no Banco do Brasil até o máximo de . . . . .	1.800
7ª) Empréstimo sobre o produto de liquidação do estoque de café do DNC . . . . .	1.500
Total . . . . .	18.300

Convém assinalar que o aumento da arrecadação orçamentária da União, durante o período de 1940 a 1947, se verifica numa progressão média de 15,2% a qual, no último quinquênio (1943-1947) se elevou a 26,15% sobre a arrecadação do ano anterior. No próximo quinquênio, correspondente à execução do Plano, o acréscimo provável que se verificar na arrecadação da Receita ficará, na sua quase totalidade, reservado ao custeio das despesas não relacionadas com o Plano. Apenas uma parcela desse aumento, estimada em 1.680 milhões de cruzeiros, ou seja em 336 milhões anuais, a qual derivará, naturalmente, das rendas proporcionadas em virtude das próprias inversões do Plano, será aplicada à execução de suas iniciativas.

Do produto do empréstimo baseado no valor da exportação foi excluída a importância de 1.400 milhões de cruzeiros que se destina à liquidação da dívida do Tesouro Nacional para com os exportadores resultante

da retenção de 20% sobre o valor da exportação atualmente em vigor. Esta retenção será abolida, antes da inauguração do Plano Salte.

As divisas previstas no esquema financeiro do Plano consistirão, principalmente, em moedas compensadas, de aplicação limitada e que não produzem juros senão em proporções insignificantes.

A liquidação do estoque do café no DNC far-se-á com toda prudência, para não determinar uma pressão sobre os preços desta mercadoria. A aplicação do produto da referida liquidação no financiamento do Plano efetuar-se-á de pleno acordo com as estipulações do Convênio do Café. Do montante de 1.500 milhões de cruzeiros, que se espera alcançar na liquidação total do estoque, será excluída a importância de 300 milhões de cruzeiros, oriunda de vendas que se realizarem antes da inauguração do Plano a qual será destinada ao "Fundo Rotativo".

A amortização dos três empréstimos sobre o volume das exportações, as divisas no Banco do Brasil e o produto das vendas de café será feita nos quatro anos que se seguirem ao quinquênio do Plano, e à conta das dotações orçamentárias que em virtude da sua conclusão se tornarem disponíveis, ou as, desde já comprometidas, em princípios com esse encargo.

#### *Fundo rotativo*

Está, igualmente, prevista a constituição de um "Fundo Rotativo" destinado não só às aquisições e vendas dos diferentes artigos, instrumentos e máquinas para o aparelhamento racional do trabalho ou dos meios de transportes indispensáveis à execução do Plano, como também a auxiliar o financiamento da produção.

*O Fundo Rotativo será constituído:*

- a) pelo produto da venda da parte do estoque de café, que se realizar no segundo semestre do exercício de 1948;
- b) pelo produto das rendas oriundas do reajustamento da tarifa aduaneira, no segundo semestre do exercício de 1948;
- c) pelo produto de operações de financiamento do algodão ou de outros artigos, pelo Governo Federal.

É de esperar-se que estas três fontes de recursos proporcionem pelo menos um montante de 800 milhões de cruzeiros.

O quadro a seguir mostra a composição dos recursos e a distribuição das despesas, ano por ano, inclusive a parte destinada ao resgate do débito anterior do Tesouro Nacional para com os exportadores.

*Financiamento do Plano*  
(Em milhões de cruzeiros)

*A. Recursos orçamentários*

## I. Orçamento comum

Período	Energia					Subtotal
	Saúde	Transporte	Petróleo	Eletricidade	Juros	I
1949	170	800	60	10	60	1.100
1950	320	850	160	70	100	1.500
1951	520	850	220	120	140	1.850
1952	560	900	310	150	180	2.100
1953	550	1.160	—	200	220	2.130
Total do quinqüênio	2.120	4.560	750	550	700	8.680

## II. Dotações constitucionais

Período	Energia				Subtotal	Total A
	Saúde	Transporte	Petróleo	Eletricidade	II	I e II
1949	10	120	80	30	240	1.340
1950	30	165	80	40	315	1.815
1951	35	185	80	40	340	2.189
1952	30	160	80	40	310	2.410
1953	15	170	80	50	315	2.445
Total do quinqüênio	120	800	400	200	1.520	10.200

*B. Recursos extra-orçamentários*

## III. Empréstimo s/exportação

Período	Saúde	Alimentação	Transporte	Amortização do débito anterior	Subtotal III
1948 (2º sem.)	—	—	—	660	660
1949	60	405	115	740	1.320
1950	60	720	370	—	1.150
1951	80	750	320	—	1.150
1952	40	720	200	—	960
1953	40	718	202	—	960
Total do Quinqüênio	230	3.313	1.207	1.400	6.200



## IV. Divisas (B.B. e D.N.C.)

Período					Bubto	Total	Total
	Saúde	Alimentação	Transporte	Petróleo	IV	B (III e IV)	Geral (I a IV)
1948 (2ª sem.)	—	—	—	—	—	660	660
1949	20	50	730	700	1.500	2.820	4.160
1950	20	80	350	450	900	2.050	3.865
1951	20	80	100	100	300	1.450	3.640
1952	20	80	100	100	300	1.260	3.670
1953	20	97	133	—	300	1.260	3.705
Total do Quinquênio	100	387	1.463	1.350	3.300	9.500	19.700

*Autonomia Administrativa e Contábil do Plano Salte*

As iniciativas previstas no Plano Salte serão executadas segundo a sua finalidade por diferentes órgãos administrativos existentes nos Ministérios. O êxito dessas iniciativas dependerá, entretanto, de uma direção uniforme, exercida por uma autoridade capaz de coordená-las e orientá-las. Seria uma injustificável contradição admitir que o Plano Salte, ao constituir, por sua própria natureza, uma conjugação de esforços e recursos, no sentido de atingir um objetivo comum do governo, deixasse esses esforços e recursos à mercê de interpretações e providências multilaterais. Sua inexequibilidade seria, neste caso, manifesta. Só a unificação poderá conduzir, uniformemente, a execução das providências programadas num ritmo de trabalho capaz de evitar prejudiciais conflitos ou fricções de ordem jurisdicional. Impõe-se, portanto, a adoção de um sistema administrativo, de caráter transitório, como o próprio Plano, mas de amplitude tipicamente interministerial.

A única autoridade naturalmente credenciada para exercer tais atribuições seria o próprio presidente da República. Diante, porém, da notória impossibilidade material de sobrecarregar o chefe do Executivo, com a direção das múltiplas e complexas operações que o requer, a solução que se oferece a esse problema de ordem administrativa, consistirá em investir um delegado de imediata confiança da indispensável autoridade, para superintender a execução do Plano. Este delegado do presidente da República poderá ser de sua livre designação, incumbido da missão especial de exercer a indispensável coordenação das medidas que, em perfeita harmonia interministerial, devam ser tomadas.

As dotações orçamentárias destinadas a ocorrer às despesas previstas no Plano não poderão, por outro lado, estar sujeitas às prescrições estabelecidas no Código de Contabilidade para as atividades normais da administração. É necessário aplicar-lhes, expressamente, o regime especial previsto no mesmo Código, para as despesas extraordinárias e urgentes que é o de adiantamentos com um prazo mais dilatado para as prestações de contas, uma vez que em grande parte, as compras de equipamentos serão efetuadas no exterior. Esse regime especial poderá ser estabelecido na lei institucional do Plano Salte, à semelhança do que foi praticado relativamente ao antigo Plano de Obras e Aparelhamento da Defesa Nacional. As transações comerciais, atualmente, requerem medidas práticas e expeditas, muito diferentes das que ocorriam no regime normal de comércio para o qual foram, antigamente, prescritas as regras gerais da Contabilidade Pública que, ainda, se acham em vigor.

### *Conclusão*

À vista das razões expostas e da documentação que acompanha esta mensagem, somente por intermédio de um Plano, como o que ora tenho a honra de enviar ao Congresso, poderão ser conjugados esforços e recursos para que os problemas nacionais de maior relevo obtenham as soluções que estão a exigir.

A enumeração desses problemas, com a indicação do vulto das despesas programadas para enfrentá-los, foi a mais breve e expressiva síntese que se pôde fazer para oferecer uma idéia geral de sua magnitude. O sentido da verdadeira extensão, da importância e da oportunidade de que eles se revestem, é encontrado nos relatórios correspondentes a cada especialidade onde figuram os elementos informativos, as tabelas estatísticas e a justificação das providências sugeridas.

Não resultou, portanto, este Plano de uma improvisação superficial e sim de prolongadas pesquisas e sistemáticos levantamentos de dados, que foram, por minha especial determinação, coligidos, coordenados e expostos sob a orientação do diretor-geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, sr. Mário de Bittencourt Sampaio, que nessa tarefa teve a colaboração dos srs. Joel Ruthenio de Paiva, Júlio César Covelo, José Pedro Escobar, Carlos Berenhauser Júnior, Milton de Lima Araújo e Richard Lewinshon, incumbidos, respectivamente, de cada um dos setores que integram o Plano, além de uma equipe de técnicos do Governo Federal e do Estado de São Paulo. O Departamento Administrativo do Serviço Público, eficiente órgão diretamente subordinado ao presidente da República, com a sua larga experiência, adquirida no preparo da proposta do Orçamento e acumulado ano após ano, pelo exame de todos os programas de trabalho das unidades administrativas que compõem a estrutura do

Governo Federal, pode rapidamente desempenhar a missão que lhe foi confiada, graças ao concurso dos técnicos que possui e de outros especialistas que, igualmente, trouxeram a este Plano a contribuição desinteressada da sua inteligência e do seu patriotismo.

Mas, para que este trabalho não refletisse, apenas, os propósitos do Executivo, teve ele o privilégio de ser assistido e supervisionado pelos eminentes homens públicos, que tão relevantes serviços têm prestado ao país como ministros de Estado e no Parlamento, os srs. Artur de Sousa Costa, Odilon Braga e Mário Brant, representantes credenciados dos maiores Partidos Nacionais na Comissão Interpartidária, que, em virtude dos recentes acordos políticos, foi constituída para proporcionar ao governo o apoio de que necessita para exercer as suas atribuições com o maior proveito para a nação.

Essa Comissão, após prolongados estudos, apresentou o relatório dos seus trabalhos, o que se encontra em anexo.

Ao apresentar a Vossas Excelências, senhores membros do Congresso, o presente Plano do Governo, tenho a satisfação de oferecer o mais completo trabalho que, nas circunstâncias atuais, foi possível executar. As falhas que, inevitavelmente pelas suas proporções e pelo seu alcance, não pode deixar de conter serão, naturalmente, supridas durante a discussão e a votação, inspiradas pelo mesmo espírito de civismo, compreensão política e ilustração intelectual com que Vossas Excelências têm ajudado o governo e servido ao Brasil.

Em 10-5-948. *Eurico G. Dutra.*

LEI Nº..., DE... DE... DE 1948

*Aprova o Plano Salte e dá outras providências.*

O presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1ª* Fica aprovado o Plano Salte anexo a esta lei, consubstanciando os programas de trabalho a serem executados, em conjunto, durante os exercícios de 1949 a 1953, com o objetivo de proporcionar melhores condições de saúde, de produção agropecuária, em particular de alimentos, de transportes e de energia.

*Parágrafo único.* O Governo Federal poderá promover entendimentos e firmar acordos com os governos estaduais e municipais, autarqui-

as e sociedades de economia mista e outras entidades paraestatais no sentido de coordenar atividades relacionadas com os programas de trabalho de que trata este artigo.

Art. 2º As despesas com a execução do Plano Salte, na parte que constitui responsabilidade direta da União, serão classificadas e atendidas à conta dos seguintes recursos:

I - dotações orçamentárias;

II - produto de operações de crédito.

Art. 3º O reforço da Receita Geral da União far-se-á com o produto do reajustamento das Tarifas Aduaneiras.

§ 1º Serão aumentados de quarenta por cento (40%) as taxas das Tarifas Aduaneiras, de acordo com os compromissos assumidos pelo Brasil nas Conferências de Comércio e Emprego, realizadas em 1947 e 1948, em Genebra e Havana.

§ 2º O reajustamento das tarifas aduaneiras, de que trata o parágrafo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1948.

Art. 4º O Orçamento da União consignará, sucessivamente, ao Plano Salte, nos exercícios de 1949 a 1953, as dotações de 1.100, 1.500, 1.850, 2.100 e 2.130 milhões de cruzeiros, além das parcelas de 240, 315, 340, 310 e 315 milhões deduzidas, naqueles mesmos exercícios, das dotações com destinação compulsória, de acordo com os dispositivos constitucionais.

Art. 5º O produto da arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional e da Contribuição de Melhoria, no que concerne às estradas de rodagem, será aplicado na execução dos programas rodoviários estabelecidos no Plano Salte.

Art. 6º O governo fica autorizado a realizar as seguintes operações de crédito:

a) um empréstimo de 1.800 milhões de cruzeiros em divisas, ao Banco do Brasil S.A.;

b) um empréstimo na base média de 5% sobre o valor das exportações realizadas durante o segundo semestre de 1948 e no período de 1949 a 1953, mediante juros de 4% ao ano;

c) um empréstimo de 1.800 milhões de cruzeiros correspondente ao produto da alienação do estoque de café existente em 1º de maio corrente, no Departamento Nacional do Café.

Art. 7º O Governo Federal fica autorizado a celebrar contratos para aquisição nos mercados internos e externos dos materiais e equipamentos necessários à execução do Plano Salte.

*Parágrafo único.* Essas aquisições observarão os programas de cada setor e correrão à conta dos recursos referidos no art. 2º ou por meio da exportação de artigos cuja produção esteja prevista no mesmo Plano.

*Art. 8.* Fica criado um Fundo Rotativo constituído pelos recursos indicados no artigo seguinte e o produto das vendas de artigos e instrumentos e máquinas de transporte, que se tornem necessárias à execução do Plano Salte, e destinado a auxiliar o financiamento da produção amparada pelo mesmo Plano.

*Art. 9.* O Fundo Rotativo constituir-se-á dos seguintes recursos:

a) o produto de vendas de café de que trata a alínea e do art. 6.<sup>o</sup> desta lei, e correspondente à parte que será alienada no segundo semestre do exercício de 1948;

b) o produto do reajustamento das tarifas aduaneiras no segundo semestre do exercício de 1948;

c) o produto de operações de financiamento de algodão ou outros artigos pelo Governo Federal.

*Art. 10.* O Governo Federal celebrará acordos com os concessionários das estradas de ferro beneficiadas com o Plano Salte dispondo sobre a forma de reembolso das quantias que nas mesmas forem aplicadas pela União.

*Art. 11.* Fica revogado, a partir de 1.<sup>o</sup> de julho de 1948, o Decreto-Lei nº 9.524 de 26 de julho de 1946, que dispõe sobre a aplicação compulsória em Letras do Tesouro Nacional de 20% do valor das vendas de cambiais de exportação.

*Art. 12.* O produto do empréstimo de que trata a alínea b do art. 6.<sup>o</sup> desta lei será inicialmente aplicado no resgate dos compromissos assumidos pelo Tesouro Nacional em virtude do decreto-lei revogado pelo artigo anterior.

*Art. 13.* Os orçamentos relativos aos exercícios de 1954 a 1957 incluirão uma dotação anual até o máximo de 2.400 milhões de cruzeiros destinada a amortizações dos empréstimos especificados nas alíneas a, b e c do art. 6.<sup>o</sup> desta lei.

*Art. 14.* O presidente da República fica autorizado a tomar todas as providências e expedir os atos necessários ao início efetivo da execução do Plano Salte em 1.<sup>o</sup> de janeiro de 1949.

*Art. 15.* Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Art. 16.* Revogam-se às disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1948; 127.<sup>o</sup> da Independência e 60.<sup>o</sup> da República.

PLANO SALTE  
*Financiamento do Plano*

SUMÁRIO

Primeira parte: Financiamento geral.

I – Despesas;

- II – Recursos;
  - III – Estrutura orçamentária do Plano.
- Segunda parte: Financiamento em divisas.
- I – Considerações gerais;
  - II – Despesas em divisas;
  - III – Economias em divisas.

PRIMEIRA PARTE  
Financiamento Geral

*I – Despesas*

As obras e equipamentos constantes do Plano Salte discriminam-se, do ponto de vista financeiro, em dois grupos:

No primeiro está compreendida a parte do Plano custeada pela União. Pertencem a este grupo os setores de Saúde, Alimentação, Transporte e Petróleo.

O segundo grupo abrange o setor da Energia Elétrica, onde o custeio das obras e dos equipamentos caberá na maior parte, às empresas particulares. Determinada parcela (750 milhões de cruzeiros ou cerca de 9% da despesa total desse setor) ficará a cargo da União, pois, trata-se de obras públicas já aprovadas e parcialmente iniciadas, como por exemplo, eletrificação do Vale do São Francisco.

A despesa com as inversões no Planalto Salte distribui-se da seguinte maneira:

1º Grupo: Inversões da União

	(Milhões de cruzeiros)
Setor Saúde .....	3.620
Setor Alimentos .....	3.700
Setor Transporte .....	8.030
Setor Energia:	
Subsetor Petróleo .....	2.500
Subsetor Energia Elétrica (parte da União) .....	750
Subtotal	17.600

2º Grupo: Inversões de estados, municípios e empresas particulares  
(Milhões de cruzeiros)

Energia elétrica	7.422
Total	25.022

Acrescenta-se às inversões do governo a despesa com os juros relativos às operações de crédito necessárias à execução do Plano. O serviço de juros exigirá no quinquênio do Plano cerca de 700 milhões de cruzeiros.

Para facultar aos exportadores uma contribuição, mediante empréstimo para o financiamento do Plano, será indispensável a amortização completa e prévia do atual débito do Tesouro Nacional para com eles, resultante da aplicação compulsória de 23% do valor das exportações em letras do tesouro. O montante desse débito eleva-se, presentemente, a cerca de 1.400 milhões de cruzeiros.

O total das despesas da União articula-se, pois, assim:

	(Milhões de cruzeiros)
Inversões .....	17.600
Juros .....	700
Amortização do débito anterior .....	<u>1.400</u>
Total .....	19.700

As importâncias aqui mencionadas referem-se às despesas de todo o quinquênio da execução do Plano (1949-1953), abrangendo inclusive as que correrão à conta das divisas.

## II – Recursos

Os recursos para o financiamento do Plano Salte provêm de sete fontes: 1ª) Dotações comuns, que até 1943 figuravam no Orçamento Geral e que correspondem a diversas atividades incluídas doravante no Plano; 2ª) Produto do reajustamento das tarifas aduaneiras; 3ª) Arrecadação tributária resultante das inversões do próprio Plano; 4ª) Dotações orçamentárias com específica destinação constitucional; 5ª) Utilização, por meio de empréstimo, de divisas existentes no Banco do Brasil; 6ª) Empréstimo na base média de 5% do valor das exportações; 7ª) Empréstimos sobre o produto da liquidação do estoque de café existente no DNC.

1ª) Parte substancial dos trabalhos programados no Plano Salte é, efetivamente, idêntica ou análoga aos já incluídos no Orçamento da União para o exercício de 1948. Com a incorporação de tais despesas no Plano Salte as dotações correspondentes passarão igualmente para o Plano. Trata-se de verbas que figuram no orçamento para o exercício de 1948 e são calculadas em 800 milhões de cruzeiros. Para o quinquênio do Plano, essas dotações representam um montante disponível de aproximadamente, 4.000 milhões de cruzeiros.

2º) Já na mensagem do sr. presidente da República ao Congresso, em 15 de março de 1947, foi anunciado um reajustamento das tarifas aduaneiras. O nosso imposto de importação é, praticamente, cobrado na base do valor par de nossa moeda vigorante em 1934, o que significa: numa base hoje completamente inadequada. Em conseqüência do nosso sistema, das taxas específicas segundo a quantidade e independentemente do valor da mercadoria a arrecadação do imposto de importação não pode acompanhar nem a depreciação do cruzeiro no período de pré-guerra, nem o acréscimo extraordinário dos preços dos bens importados desde 1941.

Além disso, numerosas isenções "temporárias", mas de longa duração, de taxas aduaneiras reduzem a arrecadação das nossas tarifas. Por outro lado, as mudanças na composição das nossas importações acentuaram a desproporção entre o valor dos bens importados e o produto da tributação.

O resultado foi que, em 1947, a arrecadação do imposto de importação representou apenas 7,3% do valor dos bens importados, enquanto que a mesma relação, em 1936, era de 21,3%. O quadro seguinte mostra essa evolução nos últimos doze anos.

*Valor e Imposto de Importação*

Anos	Valor da importação	Imposto de importação	Imposto sobre o valor da importação	Índice da taxaço (Base: 1936/38 = 100)
		(Em milhões de cruzeiros)	(%)	
1936	4.269	921	21,3	106,5
1937	5.315	1.070	20,1	100,5
1938	5.196	953	18,6	93,0
1939	4.984	937	18,7	93,5
1940	4.964	891	17,9	89,0
1941	5.514	980	17,7	88,5
1942	4.693	624	13,2	66,0
1943	6.162	550	8,9	44,5
1944	7.997	837	11,7	58,5
1945	8.617	949	11,0	55,0
1946	13.029	1.289	9,8	49,0
1947	22.789	1.683	7,3	36,5

Fontes: Para o valor da importação, Serviço de Estatística Econômico-Financeira do Ministério da Fazenda; para a arrecadação de imposto de importação, Contadoria-Geral da República.



Para atenuar a divergência aqui demonstrada, o Brasil pleiteou e obteve, nas Conferências de Comércio e Emprego em Genebra e Havana, o direito a um aumento de 40% das suas tarifas aduaneiras.

Tal ajustamento produziria uma receita suplementar de cerca de 700 milhões de cruzeiros ao ano. Mas é provável que, por efeito de vários acordos comerciais recentemente concluídos, a arrecadação não atingirá esse nível. Parece, portanto mais prudente estimar o produto do ajustamento das tarifas aduaneiras em 3.000 milhões em cinco anos.

3º) O crescimento da receita orçamentária tomou na última década grandes proporções. Como se pode verificar no quadro que se segue, a receita do Orçamento Geral da União e do Plano de Obras, em vigor de 1938 até setembro de 1946, acusou, para o período de 1938 a 1947, uma progressão média de 15,4% sobre a do ano anterior.

<i>Receita da União</i>				
Anos	Receita orçamentária	Receita do plano de obras	Total	Acréscimo s/o ano anterior
1938	3.830	—	9.880	+ 12,0 %
1939	3.795	558	4.353	+ 12,1 %
1940	4.036	608	4.644	+ 6,7 %
1941	4.045	718	4.764	+ 2,6 %
1942	4.377	611	4.983	+ 4,7 %
1943	5.443	538	6.013	+ 21,5 %
1944	7.366	992	8.358	+ 39,0 %
1945	8.852	993	9.845	+ 17,8 %
1946	11.392	173	11.570	+ 18,5 %
1947	13.853	—	13.853	+ 19,7 %
<i>Média 1938/47</i>				+ 15,4 %

A receita do orçamento do Plano de Obras e Equipamentos era constituída de recursos especiais não podendo ser comportada como uma parcela homogênea com a receita geral da União.

Escoimando-se essas parcelas constatamos que a Receita Geral da União apresenta no período 1943-1947, uma percentagem média de aumento de 26,15% sendo que em nenhum exercício desse período o aumento sobre o exercício anterior foi inferior a 20%.

Sem dúvida, essa ascensão acentuada, que fez quase quadruplicar a receita no decorrer de dez anos, resulta parcialmente da inflação

e de aumento de impostos e taxas. Não obstante, o vulto da receita no ano findo em comparação com o do ano de 1946 revela que o nosso atual sistema tributário é altamente produtivo e tende a um acréscimo contínuo.

Não parece, portanto, de modo algum exagerado prevermos para cada exercício do quinquênio do Plano um acréscimo médio anual de apenas 10% sobre a arrecadação do exercício anterior. Isto significa que a receita da União para os cinco anos 1949/1953 não será, em algarismos redondos, de apenas 73 bilhões de cruzeiros como se poderia concluir multiplicando, simplesmente, por cinco a receita provável para 1948, incluída na previsão orçamentária com 14.597 milhões mas, sim, de cerca de 82 bilhões de cruzeiros em face do raciocínio acima exposto.

O aumento da receita para o quinquênio do Plano, de cerca de 9 bilhões de cruzeiros, não inclui o acréscimo, que haverá em consequência do ajustamento das tarifas aduaneiras ou das outras medidas tributárias que poderiam vir a ser tomadas até 1953. Representa somente um crescimento vegetativo, na base da legislação fiscal, atualmente em vigor.

É cauteloso, porém, admitir a possibilidade das despesas não ligadas ao Plano Salte também sofrerem aumentos nesse período. Embora o próprio Plano se baseie no firme propósito do Legislativo e do Executivo limitarem as despesas para fins não reprodutivos ao estritamente necessário, seria pouco realista supor que, durante cinco anos, a despesa geral pudesse ser contida rigorosamente no nível que alcançou nas vésperas do quinquênio desse Plano.

Para não por em perigo o equilíbrio orçamentário, parece preferível que o acréscimo vegetativo da receita fique disponível para despesas não determinadas pelo Plano, com exceção somente da parte da arrecadação que resultar das inversões do próprio Plano.

As experiências mostram que cerca de 10% de todas as despesas governamentais refluem ao Tesouro Nacional, sob forma de impostos diretos ou indiretos. Calculamos prudentemente, o total do acréscimo da arrecadação tributária, em consequência das inversões do Plano Salte, em 1.680 milhões de cruzeiros, ou seja, 336 milhões anuais montante que representa apenas um quinto do provável acréscimo vegetativo da receita orçamentária.

4º) A Constituição de 1946 reservou determinadas parcelas da receita orçamentária para serem aplicadas em certas regiões do país, em particular na Amazônia, no Vale do São Francisco e no Nordeste (defesa contra as secas). Como essas regiões se identificam com as visadas pelo Plano Salte, parece racional utilizar as dotações que lhes são expressamente atribuídas pela Constituição nos empreendimentos previstos pelo mesmo Plano. As obras e trabalhos em questão referem-se aos setores Saúde,

Transporte e Energia e exigirão, em cinco anos, um montante de 1.520 milhões de cruzeiros.

Acrescentamos entretanto que a aplicação destes recursos à execução do Plano Salte não significa uma alteração da sua destinação primordial, ou uma redução dos auxílios previstos para aquelas regiões. De certo, o Plano Salte as contemplará com recursos superiores aos limites mínimos fixados pelas disposições constitucionais.

5º) Durante o quinquênio do Plano, o Tesouro Nacional emitirá títulos de empréstimos denominados "Obrigações do Plano Salte". O montante total dos referidos títulos não ultrapassará 5% das exportações, e os exportadores subscreverão-os proporcionalmente ao valor de suas vendas ao exterior.

As obrigações trarão 4% de juros ao ano, pagáveis semestralmente. Os empréstimos terão um prazo de 5 anos, de modo que os títulos emitidos no primeiro ano do quinquênio do Plano, 1949, serão integralmente resgatados em 1954.

Para não sobrecarregar os exportadores, o produto dos títulos que subscreverem será aplicado em primeiro lugar na amortização completa do atual débito do Tesouro Nacional para com eles, débito este resultante da aplicação compulsória de 20% do valor de suas vendas em Letras do Tesouro (Decreto-Lei nº 9.524 de 26 de julho de 1946). Somente depois do resgate desse débito, que se eleva presentemente, a cerca de 1.400 milhões de cruzeiros, o produto das novas obrigações será utilizado para o financiamento do Plano Salte.

Para acelerar o processo de amortização do débito existente, será abolida, a partir de 1º de julho de 1948, a aplicação compulsória em Letras do Tesouro de 20% do produto de exportação, de acordo com o Decreto-Lei nº 9.524, e na mesma data entrará em vigor o novo esquema que atribui aos exportadores a subscrição das Obrigações do Plano Salte. A taxa de subscrição sobre o produto da exportação será de 6% no 2º semestre de 1948 e em 1949; 5% em 1950 e 1951; 4% em 1952 e 1953.

Praticamente, a nossa exportação no seu conjunto, ficará no segundo semestre de 1948 e na maior parte do ano de 1949 livre de todo encargo fiscal, pois o produto da subscrição de Obrigações do Plano Salte será imediatamente aplicado ao reembolso do débito anterior e passará assim às mãos dos próprios exportadores.

O produto total do empréstimo é avaliado em 6.200 milhões de cruzeiros. Ficam destinados desse total, 4.800 milhões de cruzeiros ao próprio financiamento do Plano e 1.400 milhões de cruzeiros à amortização do débito anterior.

O quadro anexo mostra o mecanismo do empréstimo em seus pormenores.

<i>Esquema para o Empréstimo s/Produto da Exportação</i> (Em milhões de cruzeiros)					
Anos	Base:valor da exportação	Taxa (%)	Produto de empréstimo	Amortização do débito anterior	Receita líquida do Tesouro
1948 (2 <sup>o</sup> sem.)	11.000	6%	600	600	—
1949	22.000	6%	1.320	740	580
1950	23.000	5%	1.150	—	1.150
1951	23.000	5%	1.150	—	1.150
1952	24.000	4%	980	—	960
1953	24.000	4%	980	—	960
Total	127.000		6.200	1.400	4.800
Taxa média		4,89%			

6<sup>o</sup>) O governo não tenciona contrair, por motivo do Plano, novos empréstimos em divisas a longo prazo, preferindo financiar suas despesas iniciais nos limites do razoável, com as suas próprias reservas cambiais.

A escassez de dólares, hoje manifestada no mundo inteiro, torna necessário utilizar para esse objetivo, tanto quanto possível, outras moedas estrangeiras.

O Brasil possuía, a 31 de dezembro de 1947, além de suas reservas em ouro e em moedas livremente arbitráveis, cerca de 4 bilhões de cruzeiros em moedas e 1.800 milhões de cruzeiros em moedas compensadas. Em particular, esta última importância facultará ao Brasil grandes aquisições de material industrial em países de longa tradição como fornecedores de equipamento técnico de alta qualidade.

Ficará, pois, o governo autorizado a utilizar, sob forma de empréstimo, divisas existentes no Banco do Brasil, até o máximo de 1.800 milhões de cruzeiros, em cinco anos.

7<sup>o</sup>) A última fonte de recursos prevista para o financiamento do Plano Salte consiste na liquidação do estoque remanescente do Departamento Nacional do Café. O governo não se investirá na propriedade desse acervo, formado pelas contribuições dos cafeicultores, mediante a cota de

sacrifício. Apenas lançará mão dele, sem prejuízo do destino que lhe for atribuído. O produto da venda proporcionará, entretanto, cerca de 1.800 milhões de cruzeiros. Deste total, 1.500 milhões serão aplicados ao custeio do Plano, enquanto os restantes 300 milhões passarão ao "Fundo Rotativo", descrito mais adiante. A venda do estoque, no decorrer de cinco anos, de acordo com os Convênios em vigor, permitirá uma liquidação lenta e prudente, sem causar repercussões desfavoráveis ao mercado do café. As receitas que o governo obtiver na liquidação do estoque serão consideradas como empréstimo a ser reembolsado, depois da execução do Plano, proporcionalmente, aos legítimos proprietários.

Resumindo, as fontes de recursos para todo o quinquênio do Plano, inclusive as "obrigações", produzirão as seguintes quantias:

<u>(Em milhões de cruzeiros)</u>	
1ª) Dotações orçamentárias comuns, que até 1948 eram destinadas a diversas atividades que passarão para o Plano . . . . .	4.000
2ª) Produto do reajustamento das tarifas aduaneiras . . . . .	3.000
3ª) Arrecadação tributária resultando das inversões do próprio Plano . . . . .	1.680
4ª) Dotações orçamentárias, com destinação constitucional . .	1.520
5ª) Utilização por meio de empréstimos de divisas existentes no Banco do Brasil 1.800 . . . . .	1.800
6ª) Empréstimo na base de 5% do valor das exportações . . . . .	6.200
7ª) Empréstimo sobre o produto da liquidação do estoque de café do D.N.C. . . . .	1.500
<u>Total . . . . .</u>	<u>19.700</u>

Esses recursos são suficientes para cobrir inteiramente as despesas governamentais do Plano Salte. Os três empréstimos constituindo os itens 5ª, 6ª e 7ª somando 9.500 milhões de cruzeiros serão amortizados, a partir de 1954, pelo Tesouro Nacional, num período de quatro anos, com os recursos orçamentários da União. Todas as responsabilidades diretas do governo, decorrentes do Plano, serão liquidadas em fins de 1957.

*Obras de Energia Elétrica e Estradas de Rodagem*

As obras previstas no setor de Energia Elétrica do Plano Salte, excetuadas as do valor total no quinquênio, de 750 milhões de cruzeiros a cargo da União, ficam sob a direta responsabilidade financeira das empresas concessionárias ou dos estados e municípios interessados (ver o quadro

anexo). Entretanto, como o governo não pode deixar de reconhecer que obras dessa natureza constituem economicamente importante parte do mesmo Plano, deverá ser autorizado a facilitar o seu financiamento, mediante concessão de garantias aos empréstimos privados que se tornarem necessários.

O programa rodoviário compreende três grupos distintos de despesas, a saber:

I) – despesas a serem atendidas à conta do Fundo Rodoviário;

II) – despesas a serem atendidas à conta da Contribuição de Melhoria; e

III) – uma pequena parcela a ser atendida a conta de dotação com destinação constitucional.

Nessas condições, apenas o terceiro será incluído no cálculo da despesa do Plano Salte, de vez que a Contribuição de Melhoria correspondente aos benefícios decorrentes das rodovias suplementará o Fundo Rodoviário Nacional.

<i>Plano Financeiro do Subsetor Energia Elétrica (Inversões no quinquênio 1942/1953)</i>						
Despesas (em milhões de cruzeiros)						
Discriminação			No exterior (divisas)		No País	Total
Serviços de eletricidade (produção, transmissão, transformação, atribuição e fornecimento):						
1 Entidades públicas e empresas nacionais:						
a) União <sup>1</sup>			200		200	
b) Estados e Municípios <sup>2</sup>			330	—	600	—
c) Particulares <sup>3</sup>			1.126	1.716	1.724	2.524
			598	803	6	4
2) Brazilian Traction Light and Power Co. Ltd. <sup>4</sup>			1.262	1.232	1.893	1.893
			2	2	3	3

American and Foreign Power <sup>5</sup>	483	488	1.167	1.107	1.655	1.655
Subtotal	—	2.553	—	4.775	—	7.332
Plano Nacional de Eletrificação	—	80	—	120	—	200
Eletrificação rural	—	—	100	—	—	100
Indústria pesada de material elétrico:						
1) União	—	—	250	—	250	—
2) Estados e particulares	216	216 2.854	74	324 5.313	290	540 8.172
Total						

*Notas:*

<sup>1</sup> Participação da União na subscrição das ações ordinárias da Companhia Hidroelétrica de São Francisco.

<sup>2 e 3</sup> Parte resultante de programas já elaborados; o restante foi estimado, baseado no desenvolvimento dos serviços em anos anteriores. Poderá haver certa compensação de um para outro grupo, sem prejuízo do total de ambos.

<sup>4 e 5</sup> Consoante programas concretos organizados pelas empresas respectivas.

*Fundo Rotativo*

Para facilitar a execução imediata do Plano, será constituído um "Fundo Rotativo", destinado a realizar as aquisições e revenda de artigos. Instrumentos e máquinas de trabalho ou de transporte que se tornarem necessárias, bem como a auxiliar o financiamento da produção.

O "Fundo Rotativo" será constituído:

a) Pelo produto de vendas de café, a realizar-se no segundo semestre do exercício de 1948;

b) Pelo produto do ajustamento da tarifa aduaneira no segundo semestre no exercício de 1943;

c) Pelo produto de operações de financiamento de algodão ou outros artigos, pelo Governo Federal.

É de se esperar que estas três fontes fornecerão pelo menos um montante de 800 milhões de cruzeiros, disponíveis já no início da execução do plano.

*III – Estrutura Orçamentária do Plano*

Ainda que o Plano Salte represente econômica e financeiramente uma unidade, deverá ele ser dividido, sob o ponto de vista orçamentário, em duas grandes partes. A Constituição de 1946 não permite orçamentos paralelos. Embora seja a inscrição do produto de empréstimos na renda extraordinária do Orçamento Geral, parece preferível, quando for oportuno, adotar-se este critério. No programa financeiro do Plano ficarão, entretanto, bem destacadas as despesas que correrão à conta da Receita do Orçamento Geral daquelas que serão suportadas por operações de crédito. Este último grupo de despesas mostrará, ainda, as que serão efetuadas em cruzeiros, oriundos do empréstimo tomado sobre as exportações e as que corresponderam aos recursos diretamente disponíveis em divisas provenientes das cambiais existentes no Banco do Brasil e da venda do estoque de café.

Os quadros anexos mostram as despesas no quinquênio, a distribuição dos recursos e aplicações, ano por ano, e uma síntese de todo o esquema financeiro.

Alguns setores já apresentam anteprojeto de distribuição detalhado das correspondentes despesas em cada ano. De modo geral, porém, preferiu-se considerar, apenas, o total das despesas atinentes a cada atividade, deixando-se para ser feita competente distribuição na base das anuidades, previstas na receita do presente esquema financeiro, por ocasião da execução do Plano.

*Despesas no Quinquênio*  
(Em milhões de cruzeiros)

Setores	Orçamento comum	Dotações constitucionais	Empréstimos /exportação	Divisas (B.B. e D.N.C.)	Total geral
Saúde	2.120	120	280	100	2.620
Alimentação	—	—	3.313	387	3.700
Transporte	4.500	800	1.207	1.463	3.030
Petróleo	750	400	—	1.350	2.500
Energia Elétrica	550	200	—	—	750



Total das inversões	7.980	1.520	4.800	3.300	17.600
Juros	700	—	—	—	700
Amortização* do débito anterior	—	—	1.400	—	1.400
Total geral	8.680	1.520	6.200	3.300	19.700

\* Inclusive 660 milhões no 2º semestre de 1948.

<i>Esquema Financeiro do Plano Salte</i> (Em milhões de cruzeiros) <i>1º Ano - 1949</i>		
Recursos	Aplicações	
A - Orçamentário		
I - Orçamento comum	1.100 Saúde	260
II Dotações com destinação constitucional	240 Alimentos	455
Total A	1.34 Transporte 0	1.765
B- Extra-orçamentários:	Petróleo	840
III- Empréstimo s/expor-tação *	580 Energia elétrica	40
IV- Divisas (B. B. e D.N.C.)	1.50 Juros 0	60
Total B	2.080	
Total geral	3.420 Total 0	3.420

Excluída a parte destinada à amortização do débito anterior.

<i>2º Ano - 1950</i>			
Recursos		Aplicações	
A Orçamentário			
I Orçamento comum	1.500	Saúde	430
II Dotações com destinação constitucional	315	Alimentos	800
Total A	<u>1.815</u>	Transporte	1.735
B Extra-orçamentários:		Petróleo	690
III Empréstimo s/exportação *	1.150	Energia elétrica	110
IV Divisas (B. B. e D.N.C.)	900	Juros	100
Total B	<u>2.050</u>		
Total geral	3.865	Total	<u>3.865</u>

<i>3º Ano - 1951</i>			
Recursos		Aplicações	
A Orçamentário			
I Orçamento comum	1.850	Saúde	655
II Dotações com destinação constitucional	340	Alimentos	830
Total A	<u>2.190</u>	Transporte	1.455
B Extra-orçamentários:		Petróleo	400
III Empréstimo s/exportação *	1.150	Energia elétrica	160
IV Divisas (B. B. e D.N.C.)	300	Juros	140
Total B	<u>1.450</u>		
Total geral	3.640	Total	<u>3.640</u>

4º Ano 1952			
Recursos		Aplicações	
A Orçamentário			
I Orçamento comum	2.100	Saúde	650
II - Dotações com destinação constitucional	310	Alimentos	800
Total A	2.410	Transporte	2.360
B Extra-orçamentários:			
III Empréstimo s/exportação *	960	Petróleo	490
IV Divisas (B. B. e D.N.C.)	300	Energia elétrica	190
Total B	1.260	Juros	180
Total geral	3.670	Total	3.670

5º Ano 1953			
Recursos		Aplicações	
A Orçamentário			
I Orçamento comum	2.130	Saúde	625
II Dotações com destinação constitucional	315	Alimentos	815
Total A	2.445	Transporte	1.715
B Extra-orçamentários:			
III Empréstimo s/exportação *	960	Petróleo	80
IV Divisas (B. B. e D.N.C.)	300	Energia elétrica	250
Total B	1.260	Juros	220
Total geral	3.705	Total	3.705

## SEGUNDA PARTE

*Financiamento em Divisas**I - Considerações gerais*

A execução do plano exige equipamento e outros materiais estrangeiros e, por conseguinte, despesas importantes em divisas.

Desde os primeiros trabalhos preparativos, este aspecto do plano foi considerado com particular atenção, porque as experiências, principalmente as do último século, mostram que obras úteis em si mesmas podem transformar-se em um fardo desmesuradamente pesado e prejudicial à economia do país se lhes falta uma base financeira razoável se aumentam enormemente a dívida externa e provocam um desequilíbrio permanente da balança dos pagamentos.

Para prevenir tais inconvenientes foram fixadas com toda a precisão possível, para cada setor do plano, as despesas em divisas. Sua parte no total das despesas respectivas depende naturalmente do caráter dos trabalhos em vista e das necessidades específicas do equipamento que deve se importado. Ela varia entre menos de dez por cento no setor Saúde e quase 90 por cento no subsetor Petróleo.

Para o conjunto dos setores cujo financiamento incumbe exclusivamente ou principalmente ao governo as despesas em divisas representam cerca de um terço das despesas totais, e para o setor de Energia Elétrica, que ficará na maior parte a cargo direto das empresas privadas, a percentagem atinge quase 40 por cento.

Para o plano inteiro, as despesas em moeda estrangeira atingirão 8.200 milhões de cruzeiros equivalente a cerca de 440 milhões de dólares.

A média anual das despesas em divisas é de 1.640 milhões de cruzeiros dos quais 1.000 milhões de cruzeiros passarão à responsabilidade direta do Governo, e o restante à das empresas elétricas.

É evidente que despesas de tal monta manter-se-ão perfeitamente nos limites da capacidade econômica e financeira do Brasil. Nosso comércio exterior, para 1947 ultrapassou de cada lado da balança mercantil, 20 bilhões de cruzeiros.

Os produtos estrangeiros necessários à execução do plano representam, apenas 8 por cento de nossas importações.

Seria fácil obter divisas desta ordem de grandeza por uma compressão das importações de bens menos necessários. Mencionamos esta possibilidade somente para demonstrar que o aprovisionamento de divisas indispensáveis à execução do plano está de qualquer modo assegurado.

Entretanto o governo não tem a intenção de impor ao povo sacrifícios evitáveis, reduzir o nosso comércio exterior e privar o país, durante um prolongado período, de produtos que embora não sendo de importância vital, contribuem para o bem-estar.

Por outro lado é certo que pelo próprio efeito do plano, o Brasil economizará ainda no período de sua execução, somas importantes, em divisas, como explicaremos adiante ver: sessão III deste Capítulo as economias

resultantes da produção nacional acrescida de trigo e petróleo ultrapassarão já nos dois últimos anos do plano (1952 e 1953) amplamente as despesas em divisas.

O Plano Salte, em seu conjunto, é pois, quanto às divisas auto-suficiente, isto é, as despesas serão equilibradas e, mesmo, mais do que compensadas pelas economias em moeda estrangeira.

Por conseguinte a execução do plano não exige senão operações de crédito em divisas a prazo médio para o financiamento das despesas iniciais operações que de modo algum podem pôr em perigo o pronto cumprimento das nossas obrigações para com o estrangeiro.

É certo que o Plano Salte dará ao Brasil, financeiramente, uma base das mais sólidas facultando-lhe a manutenção, em perfeito equilíbrio, de sua balança de pagamentos.

## *II – Despesas em divisas*

As despesas em divisas, necessárias para importação de material, pagamento de serviços técnicos e em pequena escala, para o serviço de juros relativo a operações de crédito, atingem para o quinquênio do plano total de 8.200 milhões de cruzeiros.

Desse total 5.000 milhões de cruzeiros referem-se às aplicações efetuadas sob a responsabilidade imediata do governo e os restantes 3.200 milhões de cruzeiros às obras do setor Eletricidade, executadas e financiadas em caso de necessidade com garantia do governo pelas empresas de energia elétrica.

O total das despesas em divisas será aplicada de maneira seguinte:  
(Milhões de cruzeiros)

A- Setores governamentais	
Saúde . . . . .	152
Alimentos . . . . .	1.195
Transporte . . . . .	1.463
Petróleo . . . . .	2.190
Subtotal . . . . .	5.000
B- Setor particular	
Energia elétrica . . . . .	2.854
Juros . . . . .	345
Subtotal . . . . .	3.200
Total (A + B) . . . . .	8.200

A distribuição da despesa para todo o período do plano efetuar-se-á em cotas anuais desiguais.

Será mais elevada no início do quinquênio, pois em vários setores – alimentos, transporte, petróleo – a maquinaria estrangeira é a condição preliminar para a execução das obras previstas.

Além disso, grande parte do equipamento estrangeiro destinado aos anos ulteriores do plano necessita de muito tempo para a construção e deverá ser encomendada imediatamente para ficar pronta no momento determinado pelo plano de trabalho.

Freqüentemente parte do preço – em geral 25% – deve ser paga já na ocasião da encomenda. Esses fatores condicionam uma distribuição da despesa em escala descendente.

### *III – Economias em divisas*

Os recursos cambiais previstos para a execução do Plano não se limitam às divisas oriundas do empréstimo tomado no Banco do Brasil e da venda de estoques de café.

Essas duas parcelas, em particular a parte provinda do Banco do Brasil, não constituem senão as disponibilidades imediatas do governo para realizar as compras necessárias no estrangeiro.

O empréstimo na base de 5% do valor da exportação representa igualmente uma fonte de recursos diretamente ligada a receitas cambiais e que o Governo poderá utilizar para assegurar-se dos meios de pagamentos necessários à execução do Plano.

O Plano proporcionará ao Brasil, durante o quinquênio da sua execução novas receitas em divisas, mediante aumento de seus produtos exportáveis, tais como arroz, óleos vegetais, peles e couros, etc.

Todavia, a maior vantagem, do ponto de vista cambial, surgirá nos próximos cinco anos com a diminuição das despesas em divisas, resultante da produção nacional de bens de primeira necessidade, que atualmente são importados.

Trata-se, sobretudo, do trigo e do petróleo, produtos que constituem um fardo pesadíssimo para a nossa balança de pagamentos, representando quase um quarto de todas as importações do país.

Ainda que não esteja planejado suprimir inteiramente as compras desses produtos, será possível, no decorrer de cinco anos, reduzir as despesas com o trigo de dois terços e as do petróleo, aproximadamente a metade.

As economias que daí resultarem para a nossa balança de pagamentos podem ser avaliadas pelo quinquênio do Plano em 8.832 milhões de cruzeiros estimativa feita com extrema prudência e que se discrimina assim:

a) *Trigo* O preço do trigo importado atingiu em 1947 o recorde de 3.300 cruzeiros por tonelada de cereal em grão.

Supomos que este preço excessivo não vigorará durante todo o período do Plano.

Admitindo um preço médio de 2.500 cruzeiros apenas por tonelada, e tendo em conta a utilização de 10% da safra como sementes, obteremos a escala seguinte:

<i>Aumento da Produção Nacional</i>		
	Quantidade líquida (1.000 t)	Valor (milhões de cruzeiros)
1º ano	180	450
2º ano	360	900
3º ano	540	1.350
4º ano	720	1.800
5º ano	900	2.250
Total	2.700	6.750

A provável economia em divisas oriunda do acréscimo da produção de trigo para os cinco anos do Plano, representa, pois, uma importância seis vezes maior que todas as despesas em divisas para o setor Alimentos.

b) *Petróleo* As economias oriundas de transporte e refinação do petróleo no país são mostradas, detalhadamente, no respectivo capítulo. Limitamo-nos, pois aqui, a resumir os resultados:

<i>Economias</i> (Milhões de cruzeiros)	
1º ano .....	98
2º ano .....	206
3º ano .....	566
4º ano .....	606
5º ano .....	606
Total .....	2.082

Essas economias cobrirão, portanto, dentro de cinco anos, a quase totalidade das despesas em divisas para o programa petrolífero.

Resumindo, podemos verificar que somente a redução das despesas em divisas com esses dois produtos (8.832 milhões de cruzeiros)

ultrapassará, nos próximos cinco anos, o total das despesas em divisas para o Plano Salte, inclusive as previstas para o setor Energia Elétrica.

Sendo o Plano Salte de fato auto-suficiente do ponto de vista cambial, seu financiamento não exige senão uma coordenação das despesas e receitas (economias), mediante operações de crédito de menor vulto e a prazo bastante limitado.

Como já foi mencionado na primeira parte desta exposição, o governo não deixará que a execução do Plano dependa da obtenção de empréstimos externos – o que não exclui a hipótese de que ele venha a adquirir equipamentos ou outro material no estrangeiro a crédito, contanto que as condições sejam favoráveis.

As despesas em divisas no setor Energia Elétrica requerem uma fórmula própria de financiamento: As empresas particulares necessitam de prazo maior para amortização dos empréstimos em moeda estrangeira.

São estimadas em 2.854 milhões de cruzeiros as inversões em divisas para a execução do programa de eletricidade. Este total, porém, compreende as obras já iniciadas da Brazilian Traction, Light and Power Co. – obra à qual se destina a maior parte do empréstimo que o grupo Light está negociando com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

Feita a dedução dos 1.262 milhões de cruzeiros ou cerca de 67 milhões de dólares que se referem às obras da "Light" as outras obras do setor Energia Elétrica do Plano Salte exigirão em divisas apenas 1.592 milhões de cruzeiros ou cerca de 85 milhões de dólares – montante módico em relação às dimensões do Plano e às inversões que o Brasil se propõe a fazer com os seus próprios recursos.

#### PARECER DA COMISSÃO INTERPARTIDÁRIA

A Comissão instituída pelos partidos que, sob a inspiração do presidente da República, deliberaram unir os seus esforços com o declarado objetivo de facilitar e acelerar a solução dos problemas nacionais de maior importância e urgência, deu início aos seus trabalhos examinando o Plano Salte, para esse fim já elaborado no Departamento Administrativo do Serviço Público.

Tem, dessarte, início no país uma experiência política de largo alcance e cuja novidade merece ser posta na devida evidência.

#### *O Governo e os partidos*

2. Partindo do reconhecimento da conveniência de uma lúcida e imediata coordenação de suas próprias atividades quer diretas quer supletivas ou de estímulo, o governo enceta a prática do prévio levantamento das necessidades públicas de maior premência, resultantes da



acumulação de efeitos negativos não atalhados no devido tempo, a fim de provê-las, quanto antes, por via de uma ação única, simultânea e contínua, o que importa dizer planejada. E porque a Constituição tenha consagrado o regime dos partidos de âmbito nacional, garantido e aperfeiçoado pelo sistema da representação proporcional, estendido à composição das comissões permanentes da Câmara e do Senado (art. 40, parágrafo único, e art. 56), não quis remeter ao Congresso o plano elaborado, sem que os referidos partidos fossem previamente consultados sobre as suas bases, objetivos e soluções e fossem atendidos nas críticas e emendas que formulassem.

3. Se ainda vigorasse no país o sistema dos partidos estaduais e a Constituição ainda facultasse, embora tacitamente, a elaboração de tais sistemáticas ou de providências de caráter orgânico, por via de "autorizações legislativas", outra poderia ser a conduta do presidente da República, conforme se registrou no passado. Apoiando-se nos governadores que com o seu indireto auxílio, estariam mandando à Câmara e ao Senado representações por bem dizer unânimes e, mercê do irresistível amparo de pesadas maiorias parlamentares, submissas à direção de líderes de sua escolha pessoal, fácil lhe seria obter do Congresso, fraudado nas suas prerrogativas e omissão no cumprimento de seus deveres, as delegações de poder que de sejasse. Mas, adotada na República, por força da nova Constituição, a representação proporcional em regime de partidos garantidos e disciplinados pelo Poder Judiciário (art. 94, IV, e 119), e impedidas por dispositivos expresso, as autorizações legislativas (art. 36, § 2º), não é de esperar-se que o governo possa dispor no Congresso dos efetivos numéricos suficientes para fazer passar nas comissões e nos plenários da Câmara e do Senado, sem maiores demoras e dificuldades, os projetos de lei de sua iniciativa, sobretudo os de natureza orgânica e de indispensável sistematização e apuro técnico.

Separar, quanto possível, a política *stricto sensu*, da administração; enobrecer a primeira pela elevação de seus intuitos e pelo aprimoramento dos processos de ação partidária; delimitar o campo neutro dos entendimentos impostos pelo civismo e pelo apego no interesses permanentes da comunidade nacional; situar, em suma, na esfera de uma ação interpartidária ostensiva, franca, clareada pelo debate público, os contatos cada vez mais indispensáveis entre a administração e o Parlamento, eis como dar vida sã à Constituição jurada, e abrir novas perspectivas à transformação do Estado democrático, imposta pelo império da revolução econômica.

4. Uma das críticas mais severas dirigidas ao regime democrático, sobretudo de estrutura presidencialista, é a que acentua e condena a falta de entrosamento entre os órgãos do Poder Executivo e os do Poder Legislativo. Ausência de contatos mútuos contínuos, desconexão de propósitos, quando não choques ou hostilidades passivas, perda de tempo, desperdício de energias de toda a espécie e de recursos financeiros – tais, em grandes

linhas, os vícios pelo comum atribuídos no princípio constitucional da divisão e harmonia dos Poderes, muito mais de divisão do que de harmonia (W. Wilson, *Congressional government*, 1913, págs. 251, 266, 270, 271, 274, 275, 277, 278; Émile Boutmy, *Élement d'une psych. pol. du peuple américain*, 1906, págs. 160, 167, 168; James Garner, *Idées et inst. polits. américaines*, 1921, p. 107; J. M. Mathews and C. A. Berdahl, *Docs. and readings in American government*, N. Y., 1928, pág. 237; James T. Young, *The New American govern. and its work*, N. Y., 1931, págs. 94 a 95; Philip Dorf, *Visualised American government*, N. Y., 1936, pág. 192).

Os publicistas europeus insistem muito na condenação dos contatos não formalizados, por bem dizer furtivos, que se processam nos gabinetes ministeriais e nos corredores das duas Casas do Congresso dos Estados Unidos, entre ministros e chefes de serviços e deputados e senadores, não obstante seja certo que, nos derradeiros tempos, as Comissões permanentes da Câmara e do Senado insistam em ouvir, em audiências regimentais e públicas, ministros e funcionários de alta categoria, quando tenham de deliberar sobre assuntos relacionados com os seus departamentos.

5. A tentativa, feita pelo governo, de submeter previamente ao exame dos Partidos participantes do acordo, o plano de ação administrativa que deseja enviar ao Congresso coloca-se na linha de evolução da política mais moderna, da política orientada pelas imposições da nova economia, resultante das duas últimas guerras mundiais e das revoluções, de várias naturezas, que elas produziram. De um ponto de vista mais imediato e prático, o governo, por meio dela, possibilita a sua intervenção na fase mais oportuna e útil, ou seja, naquela em que ainda se não fixou a deliberação final, de envolta com o público engajamento de sua responsabilidade e do prestígio inerente à sua suprema autoridade. Sempre que tem procedido de modo diverso, isto é, que tem assumido de público a iniciativa de propor ao Congresso determinada medida, sente a sua autoridade de tal modo comprometida no êxito parlamentar da conduta adotada que dificilmente concorda em abandoná-la, mesmo em face de cabais demonstrações do seu desacerto.

Ora, se os partidos, já agora considerados órgãos constitucionais de ação política, de uma ação colateral de governo, se compenetrarem da importância da experiência tentada e prestarem ao Poder Executivo uma colaboração leal e eficaz, no consentido terreno de uma justificada conjugação de esforços que não exclui nem deve excluir a livre crítica nos demais terrenos, e se fizerem assistir de comissões e conselhos especiais, a que tenham acesso os técnicos e os líderes dos agrupamentos econômicos e populares de maior expressão, possível lhes será assegurar aos seus representantes no Congresso e nos órgãos interpartidários uma assistência de informação e de consulta de enorme valor. Por intermédio dela, poderão articular e coordenar as funções administrativas e legislativas e facilitar o

seu entrosamento com as daquelas "autoridades" que Le Play denominava "sociais", por se instaurarem mercê da espontânea escolha dos respectivos grupos sociais, universitários, eclesiásticos e profissionais de todas as naturezas.

6. Em suma: a Constituição vigente, ao estabelecer a representação proporcional em regime de partidos sujeitos ao supremo controle do Poder Judiciário, e ao impedir, de maneira expressa, a delegação de atribuições legislativas, dificulta a existência na Câmara, daquelas *maiorias maciças*, que, no passado, sob a direção de porta-vozes presidenciais, aprovavam, até por antecipação, as medidas de governo que dependessem do voto do Congresso. Isto posto, ou se recorre ao emprego de novos métodos políticos que assegurem aquele voto, num claro e arejado regime de ação interpartidária, ou teremos de correr um dos dois graves riscos: o de demonstrar a inexequibilidade da Constituição, dessarte levantando fundadas dúvidas sobre a eficácia da própria democracia; ou o de violá-la, na sua letra e no seu espírito, preparando, pelo suborno ou pela violência, a vitória, a qualquer preço, de um forte partido oficial, disposto a ser partido único, o que por certo reabriria, entre nós, o ciclo das conspirações e dos movimentos revolucionários.

Parece, pois, indubitável, que o processo preferido é o mais consentâneo com a letra e com o espírito da Constituição, e que cabe aos partidos o dever de se reorganizarem para o exercício das relevantes funções que a Constituição lhes reserva, inclusive para o de uma permanente cooperação com os órgãos administrativos, aos quais poderão levar o valioso concurso de seus técnicos, de seus homens experimentados, quer de dentro quer de fora do Parlamento, sempre que haja a resolver assunto que, por sua natureza, transcenda dos horizontes de definição de seus princípios diferenciativos.

7. Reconhecendo, dessarte, a importância da experiência que se ia tentar, a Comissão Interpartidária passou a examinar com o mais vivo interesse o Plano Salte, mandado organizar pelo presidente da República, predisposta a modificá-lo o menos que lhe fosse possível e resolvida a fazê-lo com o leal propósito de facilitar a sua aprovação pelos partidos e conseqüentemente pelo Congresso.

Funcionou a Comissão em dependência do Edifício do Ministério da Fazenda, especialmente posta à sua disposição pelo diretor-geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, iniciando os seus trabalhos, sempre efetuados em conjunto, no dia 17 de fevereiro.

Realizou cerca de 14 sessões (2 por semana), em todas tomando parte o mencionado diretor sr. Mário Bittencourt Sampaio, sob a orientação de quem foi elaborado o Plano em apreço, e de quem a Comissão recebeu sempre toda a necessária colaboração e assistência, inclusive de ordem técnica. Também foram ouvidos pela Comissão, em diversas oportunidades, os relatores das diferentes partes de que ele se compõe.

*Natureza e alcance do Plano Salte*

8. O plano, cujo nome, tomado em sigla, das iniciais das palavras *saúde, alimentação, transporte, energia*, sugere a ordem imperativa de um impulso para frente, por sobre dificuldades e obstáculos, tem dado ensejo a suposições pouco fundadas.

Desde o primeiro momento, a Comissão teve o prazer de verificar que não se trata de um plano de estilo e inspiração totalitária, concebido com o ousado escopo de oficializar, de modo mais ou menos imediato, todas as atividades econômicas da República.

Embora seja também "qüinqüenal", seus objetivos são bem mais modestos e resultam da observação de fatos inequívocos em particular da urgente necessidade de resguardar a saúde periclitante de centenas de milhares senão mesmo de milhões de brasileiros; de aumentar a produção de gêneros alimentícios exigidos pelo abastecimento da nação, assim de consumo interno como de exportação, para compra no estrangeiro de máquinas e mercadorias de forçada importação; e, com esse objetivo, da modernização e do reaparelhamento dos sistemas nacionais de transporte ferroviário marítimo e fluvial, bem como do indispensável aumento das fontes de energia.

Limita-se, tal qual se vê, às atividades dos serviços atinentes à esfera federal, inclusive as de assistência sanitária e as de estímulo do plantio, em larga escala, de produtos alimentícios de primeira necessidade, máxime dos que dependam de um intenso e sistemático esforço de mecanização, conforme sucede com o trigo, com o arroz e com o milho.

9. Sabe-se, de um modo geral, que a guerra suspendeu por largo espaço de tempo, a possibilidade de reequipamento das nossas ferrovias e dos nossos portos, tornando impraticável a modernização de seus traçados e instalações. Todos experimentamos os efeitos da alta geral de fretes, quer terrestres quer marítimos, sem que, com esse sacrifício, se tenha conseguido conter o *deficit* das estradas de ferro e das empresas de navegação. As centrais geradoras de energia elétrica estão com a sua capacidade de produção já esgotada, trabalhando com os máximos tolerados de sobrecarga, quando rápido e contínuo é o crescimento da procura de eletricidade. O petróleo descoberto nada representa diante do consumo nacional e isso no momento em que as importações da gasolina e do óleo diesel se reduzem e encarecem, sendo que o preço do óleo Diesel pesa não pouco no custo de produção do cimento e de outros produtos de idêntica importância.

Mas não é só o balanço da energia mecânica que se encontra em *deficit*: é também o da energia humana. Há subnutrição. Há moléstias deparantes. Há redução violenta de braços pela mortalidade prematura de adultos, particularmente nas camadas de população que se destinam ao trabalho rural. A renovação dos braços perdidos em conseqüência da malária,

da tuberculose e da sífilis, não se efetua com o ritmo de outros países, porque se agravam dia a dia as devastações da mortalidade infantil.

Se, em síntese, esta é a posição dos problemas que desafiam a ação oficial, e se os recursos técnicos e financeiros de que dispomos são escassos, manda o senso do "bom pai de família" que se predetermine o quadro das necessidades mais urgentes, tendo-se em vista os meios de provê-las.

E, uma vez que as soluções por força de sua natureza são interdependentes, manifesto é que devem ser encaminhadas de maneira concertada e simultânea. Ora, para que isso se possa conseguir, com um mínimo de erros de previsão e o máximo de rendimento útil dos esforços conjugados, mister se faz um prévio levantamento dos dados da realidade observada, um demorado exame dos seus efeitos recíprocos e a prefixação refletida das providências possíveis, a fim de que entre elas se escolham as de maior conveniência e oportunidade.

E está desse feito justificada, em grandes linhas, a iniciativa do governo, ao elaborar o Plano Salte.

#### *Origens e aplicações da idéia de planejamento*

10. Antes da primeira guerra mundial, os governos, sobretudo os de índole democrática, cogitavam pouco do planejamento da ação que lhes cabia desenvolver. Preferiam elaborar "programas", que, pelo comum tomavam forma de execução nas propostas orçamentárias.

Com efeito, o orçamento contém em si o programa anual das arrecadações e das verbas que o governo e o Congresso destinam à execução direta ou indireta de obras e serviços públicos e ao custeio da ação oficial de estímulo a certas atividades de interesse coletivo. Presume-se que os representantes da nação conheçam de perto as necessidades das regiões que os elegem e que o plenário delibere levando em conta as informações assim trazidas ao seu conhecimento.

Nem sempre, contudo, essa suposição ajusta-se à realidade. As informações originam-se por vezes de uma errônea ou interessada observação dos fatos. A preocupação do êxito pessoal do representante do povo leva-o não raro a exageros e a intransigências, que perturbam a visão dos verdadeiros interesses públicos. Outras vezes motivos ligados à psicologia da ação partidária costumam determinar o sacrifício de relevantes e permanentes exigências coletivas. A proposta orçamentária, oriunda dos órgãos que se dedicam à satisfação das necessidades coletivas de maior vulto, e que em si contém o programa do governo, sofre então modificações profundas, que costumam comprometer o rendimento da máquina administrativa, quando não dos órgãos que respondem pela segurança nacional, conforme sucedeu na França, e até na Grã-Bretanha, nações que, por isso, tiveram de enfrentar,

desprevenidas, sacrifícios muito mais dolorosos depois que sobre elas desabou a tormenta bélica.

11. Que diferença haverá entre "programa" e "plano"? Salvo melhor juízo, a registrada entre "esboço" e "projeto". O "programa" parte do conhecimento geral de determinados assuntos e interesses, das convicções que sem maior exame, vamos formando sobre certos problemas. Contém muito de aspiração e pouco de pesagem e medida de fatos e possibilidades. Indica rumos e assinala tendências. Vale por um apelo aos que por dever de ofício ou de solidariedade atuam nos órgãos prepostos a executá-lo. Precisamente por isso nem sempre, ou quase nunca, os programas logram execução. Os tropeços não previstos, surgidos dos fatos e circunstâncias pouco examinados, pelo comum os modificam ou deturpam.

O "plano" começa a existir quando a realidade é cingida mais de perto. Faz-se proceder de uma vasta coleta de dados e informes, friamente tomados nas fontes mais seguras. Padroniza resultados para repetidos confrontos e decomposições analíticas. Reduz-se a estatísticas e gráficos. Fixa, por tentativa, objetivos parciais pertinentes a cada setor de estudo. Classifica e ordena os que sejam interdependentes e conduzam a efeitos comuns, com maior ou menor força de intensificação e acumulação. Esboça soluções seguidamente mais aproximadas, do objetivo complexo e primordial. E conclui pela fixação no papel, depois de um sustentado esforço de síntese e de abstração dos índices, dos símbolos, das linhas, que proporcionam a percepção visual dos objetivos e das soluções finalmente julgadas mais compatíveis com os fins predeterminados.

Na idéia de "plano" o que era aspiração se fez propósito lúcido e firme.

12. A guerra, transportando as salas de Estado Maior para as dos órgãos ministeriais a prática do prévio e metucioso estudo dos dados da realidade e da rigorosa predeterminação da ação a desenvolver, forçou os governos, inclusive os de cunho democrático, a substituir a improvisação da "ação espontânea" pelo planejamento da "ação refletida".

É porque os regimes ditos autoritários eram, por índole, destinados a preparação para a guerra, neles se caracterizou e acentuou o propósito de planejamento, já então ampliado a todas as atividades nacionais, totalizadas no empenho de mobilização de todos os recursos capazes de assegurar a vitória.

Concomitantemente com essa evolução, de manifesto sentido militar, desdobrou-se, a da revolução tecnocrática, destinada a preparar as Repúblicas soviéticas para um titânico esforço de industrialização intensiva, que as pusesse resistência a pressão do industrialismo ocidental.

No fundo, tanto nos setores militares, quanto nos da organização científica da indústria inclusive da rurícola, o que especialmente se tinha em vista era substituir a "improvisação" e o "amadorismo", que conduziam

a "desperdícios", "entre-choques", e "desordens" da ação espontânea e empírica dos governos, sobretudo democráticos, pela "reflexão científica" e pela "especialização técnica" que asseguram o máximo de acerto nas decisões a tomar nas horas graves e nos críticos momentos da concorrência econômica.

Se é certo que nas nações democráticas, passada a emergência da guerra, cessou o supremo controle das autoridades militares, não o é menos que, no pertinente à ação governamental, propriamente dita, não mais se quis regredir à improvisação e ao empirismo. Muito ao contrário disso, ainda nos países mais ciosos de seus ideais democráticos, insistiu-se em reservar ao técnico, ao especialista, o lugar que lhes cabe na ação oficial e a preparar os efetivos da Administração para as novas missões que as circunstâncias impunham ao Estado.

A idéia de planejamento da ação oficial não é, pois, de inspiração totalitária. Antecipou-se a ela. Surgiu dos debates dos modernos Estados Maiores Militares e dos laboratórios de pesquisa e estudo da "grande empresa", em contínuo processo de integração e racionalização. Adquiriu nitidez e clareza após as severas lições da guerra que teriam de influir poderosamente sobre a conduta de todos os povos, ainda sobre a dos mais apegados aos princípios democráticos. É o que persuasivamente demonstram Paul de Vinat (*Scientific management in Europe*, Genebra, 1927, págs. 18-22), Charles Roy (*La formule allemande de production rationnelle dans l'industrie*, pág. 3) e G. Barnich (*Essai de politique positive*, Bruxelas, 1919, pág. 11).

### *Tendências da política moderna*

13. Ninguém, com experiência adquirida no exercício de funções legislativas e executivas, poderá negar que as novas atribuições e responsabilidades de que se reveste o Estado, particularmente, depois da Primeira Guerra Mundial, estão exigindo reformas cada dia mais profundas na sua estrutura tradicional. Esclarecidos pelas experiências peculiares à "organização científica da produção" que, segundo as indicações de Taylor e Fayol deveriam assegurar à "grande empresa industrial" contemporânea o máximo rendimento com a mínima perda de energia, quer mecânicas quer humanas e pelas duras advertências da guerra, de igual modo, conducentes à necessidade de preparo geral da Nação para os supremos esforços bélicos, em regime de disciplina individual, de coordenação de unidades coletivas e de comandos hierarquizados, os homens de governo, com a tácita aquiescência dos governados, se vão inclinando à evidência da necessidade de estender também ao Estado os benefícios da organização racional, caracterizada por uma coordenação seguidamente mais profícua das diferentes funções que lhes são peculiares e cedendo à imperativa conveniência de as articular com os órgãos de planificação e defesa dos

interesses técnicos e econômicos dos diferentes grupos profissionais que dão estrutura à vida econômica de cada povo.

Entre as obras, adquiridas no país, que preconizam a reorganização do Estado sobre novas bases de inspiração científica, destacaremos as de O. Barnich (*Essai de politique positive basée sur l'énergetique sociale de Solvay*, Bruxelas, 1919), de A.S. Klein (*La synthese politique*, Paris, 1992), de P. Dubois Richard (*L'Organisation technique de l'État*, Paris, 1930), de René Johannet (*Politique experimentale*, Paris, 1933), de William Beard (*Government and technology*, N.Y., 1934) e de Albert Brill (*Ascendent government*, N. Y., 1939).

Merece estudo atento a da Dubois Richard. Servindo junto ao secretário geral da Presidência do Conselho, durante a primeira guerra mundial, Dubois Richard convenceu-se da premente necessidade da reforma do Estado, no seu país, reforma que depois formulou com profundo conhecimento de todos os aspectos do problema, inclusive, dos jurídicos e políticos.

No regime parlamentar, os vícios são opostos aos do regime presidencial. A instabilidade da conduta de um Parlamento multipartidário, sempre absorvido pelos assuntos propriamente políticos, contamina e paralisa a administração que lhe é subordinada. Copiosa literatura evidencia os graves males decorrentes do predomínio do Parlamento sobre a Administração. Um homem de larga experiência de governo, André Tardieu, os resumiu e declarou em pequeno tomo de grande repercussão, *L'Heure de la Décision* (Paris, 1934).

No que respeita à segunda das duas tendências primordiais acima indicadas, os trabalhos por nós consultados que mais impressionam são os de A. N. Holcombe, da Universidade de Harvard (*Government in a planned democracy*, N. York, 1935), de H. A. Overstreet, diretor do Department of Philosophy and Psychology do College of the City of New York (*A Declaration of interdependence*, N. York, 1937), e de James Burnham (*The Managerial revolution*, N. York, 1945).

### *Reservas e ressalvas*

14. O que atrás deixamos dito sobre a prévia consulta dos partidos e sobre a indiscutível conveniência da aprovação que devem dar ao Plano Salte, não importa em reconhecer que a sua elaboração tenha sido precedida das pesquisas e reflexões específicas da verdadeira técnica de planejamento e menos ainda que aos Partidos tenha sido possível examiná-lo de modo atento e pormenorizado para o fim de o emendar como poderia convir. Comparado, porém, com o Plano de Obras Públicas e Aparelhamento de Defesa Nacional, adotado em 1938, evidente é que ele assinala considerável avanço. O anterior foi antes um programa de inversões, sem prévia planificação das obras a que se destinavam. Cada ministro ficou de mãos livres para consumir as verbas postas à sua disposição como melhor lhe parecesse.



O Plano Salte é bem mais "plano" do que "programa", especialmente nos setores da Saúde e dos Transportes.

### *Saúde*

15. Bem andaram os organizadores do plano focalizando, em primeiro lugar, e com a maior intensidade, os problemas da proteção da saúde.

Temos um extenso território a povoar, inúmeras atividades rurais a atender, uma indústria que mal poderia sobreviver sem o mercado interno. Permanecemos, por ora, no estágio do emprego habitual da energia muscular. A maior porção das nossas tarefas de produção básica recai ainda sobre o braço do homem.

Por dois modos havemos de promover o aumento natural da população do país:

- fazendo baixar os índices da mortalidade infantil; e
- elevando os índices de hígidez das camadas adultas.

Quando sabemos que em 1.000 crianças nascidas vivas o Brasil perdeu, no ano de 1946, em Manaus 152, em Belém 159, em João Pessoa 211, em Recife 235, em Maceió 314, e em Fortaleza 379 e que na Nova Zelândia a perda foi apenas de 31, na Austrália de 38, na União Sul Africana de 49, no Japão de 114 e na URSS de 118, logo nos apercebemos da inadiável necessidade de salvar para o Brasil o maior número possível dessas vidas frustradas, de dobrado valor em país de tão imenso e ermo território.

O mesmo se poderá dizer da mortalidade em geral, e por conseguinte do índice de hígidez de toda a população. De cada 100.000 habitantes de uma geração, 60.000 nos Estados Unidos da América, no Canadá, na Suécia, na Inglaterra, na Austrália e na Nova Zelândia, chegam aos 60 anos, ao passo que no Brasil a média extraída das maiores cidades Rio e S. Paulo, não vai além de 38.000.

Se "a probabilidade de morrer dos homens de 30 anos de idade, em algumas das mais importantes cidades do Brasil é mais de seis vezes superior à que se verifica nos países de alto nível sanitário" – estaremos aumentando a nossa força humana e a nossa capacidade de produção e de consumo, corrigindo, quanto possível, por todos os meios e modos, a tremenda desproporção, acima indicada existente entre a vida média dos brasileiros e a dos naturais de outros países.

Subalimentado, atingido por enfermidades que o aniquilam e arruinam, o brasileiro considerado em geral, particularmente o das zonas rurais, que são predominantes, nem mesmo pode utilizar aquelas 2.000 calorias, de registro médio individual, que nos povos primitivos se atribuem à energia humana. Ao lado dele, o cidadão americano que além das calorias

próprias, dispõe, por dia, de uma quantidade equivalente a 150.000 calorias dinâmicas, é um gigante de poderes quase sobrenaturais.

Isso quanto aos brasileiros considerados sãos. Mas estimam-se em cerca de oito milhões os dominados pela malária. Outros tantos são acometidos pela ancilostomíase e pela esquistossomose. Esta última nos assegura um triste primeiro lugar, visto que o Brasil é apontado como o seu maior foco mundial.

Por outro lado, a tuberculose e a sífilis elevam tremendamente os índices demográficos, referentes aos óbitos por enfermidades respiratórias e circulatórias. São efetivamente impressionantes os quadros estatísticos e os gráficos que registram os índices da mortalidade produzida pelos dois referidos males, que só se erradicam dos indivíduos e das comunidades, mediante tratamento oportuno, enérgico e completo. Sem este, quase nulos serão os resultados do emprego inadequado e descontínuo de meios técnicos e financeiros aplicados no seu combate.

Acresce que cada doente não é apenas inútil escravo a caminho da morte prematura; é, por igual, um perigoso elemento de contágio. Logo, um duplo e vital interesse nos deve levar a combatê-las. A menos que o nosso empenho na redução da procura, para corrigir a alta dos preços não nos leve a desejar que o consumo decline, – *faute de consommateurs...*

16. A saúde é o primeiro de todos os bens. Se o é para o indivíduo sê-lo-á igualmente para a nação, constituída pela integração dos seus componentes. O Brasil é um "grão ser" formado pelos que habitam o seu território. O estado biofísico desse "grão-ser" é mau se comparado com o de outros povos. Uma vez que a livre iniciativa não lhe tem assegurado razoável índice de higidez, cumpre à União fazê-lo, intensificando a sua ação direta e correndo em auxílio dos Estados, dos Municípios e das organizações privadas de assistência médica e hospitalar.

Informam os organizadores do Plano que 4.600.000 brasileiros se localizam em 312 municípios, privados de médicos residentes e que cerca de 16.600.000 se distribuem por municípios que só dispõem de um médico para 7.500 indivíduos. Ora, o mínimo recomendável para uma assistência médica sofrível é de 1 médico para 1.500 indivíduos.

Mas é ainda de exigir-se que cada médico seja secundado por duas enfermeiras diplomadas. Nesse particular, a nossa situação faz-se aflitiva. Aos 18.000 médicos possivelmente em ação no Brasil, que, como vimos, são insuficientes, deveriam corresponder 36.000 enfermeiras diplomadas. Acham-se em serviço como tais 8.457. Parteiras, apenas 547. Se Deus não fosse brasileiro, já teríamos desaparecido...

Dado o balanço de nossos recursos hospitalares, o que se apura é desalentador. Dispomos tão-somente de 1.407 hospitais. Destes, 1.020 são gerais; 15, de mais de 500 leitos; 75, de 150 a 500 leitos; 300, de 50 a 149 leitos; 315, de 25 a 49 leitos; 245, de menos de 25 leitos. Número total de leitos:

70.658; de aparelhos de raios X, 415; de laboratórios, 503; de salas de operações cirúrgicas, 2.097. Os hospitais especializados reduzem-se a 387, que mantêm 51.549 leitos e possuem 147 aparelhos de raios X, 165 laboratórios e 460 salas de operações. Não se pense que os números indicados sejam de hospitais mantidos pela União ou pelos estados. Abrangem igualmente os hospitais e santas casas, aqueles mantidos por autarquias e associações privadas e estas por irmandades religiosas.

Se fossem o dobro, ainda assim os índices de habitantes por médico (553/1) por centro estariam aquém da média tida como boa (200/1). Nas capitais é ele de 165/1; mas no interior é de 848/1.

Não admira que os habitantes do interior cada vez mais transmigrem para as grandes cidades. Somente nestas encontram eles os hospitais, os médicos, os colégios, o ambiente de conforto de que necessitam. E porque os salários urbanos e os julgados da justiça trabalhista são também muito atraentes, despovoam-se os campos, declina a produção de alimentos, desequilibra-se a relação "produção/consumo", o que influi na alta de preços sobretudo dos produtos agrícolas. Os de produção industrial decorrem provavelmente da firme política altista sustentada pela Federação das Indústrias, política favorecida pelo crédito fácil e pela dificuldade da importação de maquinaria por parte de novas empresas.

17. Preconizando soluções que se hão executar não só diretamente pela União mas também pelos estados, pelos municípios e pelas entidades particulares, o plano nesta parte revela um louvável intuito de "desconcentração" e de descentralização, levada esta a espraiar-se pela ação privada.

O dispêndio previsto para a execução do plano no setor Saúde, no quinquênio, eleva-se a dois bilhões seiscentos e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$2.620.000.000,00), dos quais dois bilhões cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$2.120.000.000,00) sairão do orçamento comum, cento e vinte milhões de cruzeiros (Cr\$120.000.000,00) das dotações constitucionais (despesas com educação, formação profissional e educação sanitária). Trezentos e oitenta milhões (Cr\$380.000.000,00) dos empréstimos previstos.

Se ao cabo do quinquênio, com esse gasto, tivermos salvo da morte prematura 1 milhão de brasileiros, de 0 a 45 anos e a cada um atribuirmos um módico valor índice de Cr\$5.000,00, o lucro bruto da operação, em termos estritamente econômicos, será de 5 bilhões de cruzeiros. Mas, os novos serviços ficarão montados e os lucros indiretos nem mesmo poderão ser estimados.

### *Alimentação*

18. No setor da Alimentação, o Plano Salte não apresentava de início a mesma riqueza de elementos informativos e a mesma segurança de soluções que se encontravam nos setores da Saúde e de Transportes. Sua linguagem era mais de "programa" do que "plano". Não se apoiava em

dados estatísticos e gráficos que pudessem esclarecer as posições relativas à economia de cada produto e sugerir a visão indireta de suas correlações e possibilidades. Dispersava-se no afã de abranger todos os produtos e de tratá-los em ordem alfabética. – Carecia de unidade.

Era de esperar-se que isso acontecesse, porque sob a singeleza do título – "Alimentos", desdobra-se, no Plano todo o vasto cenário de nossa economia básica, que ainda é conforme se sabe, de fundo agropecuário. Forçados somos ainda a reconhecer que o tempo concedido aos incumbidos de sua organização foi por demais escasso, o que lhes impediu de promover pesquisas e investigações de maior alcance e profundidade. Estas deveriam exigir o intenso trabalho concluído depois de nosso primeiro exame. Nem por isso regateamos louvores à capacidade revelada e aos esforços feitos por seus organizadores, mas, do mesmo passo, não deixando de acentuar as reservas com que acolhíamos algumas das opiniões emitidas e das soluções propostas. Atendidas foram, porém, muitas das observações feitas pela Comissão. Sua última forma parece-nos bem mais satisfatória, embora nesse setor muito houvesse a dizer se quiséssemos opinar sobre cada um dos aspectos considerados.

19. Os organizadores do plano depositam ao nosso ver esperanças demasiadas na criação de novos departamentos e estações experimentais, quando já há, nos estados, inúmeros órgãos de atividades afins, que deveriam ser aproveitados, como fizeram os autores do setor Saúde. Além disso se elevado for o grau de eficiência dos que se acham em funcionamento poderá ser dispensada a criação de novos. Estariam com a sua capacidade de investigação esgotada as estações experimentais já existentes? Haverá no país, técnicos habilitados para a investigações específicas de cada estação e possuídos daquele gosto de pesquisa que o faça trocar pela vida do interior as comodidades e vantagens dos cargos centrais? Há sem dúvida no país, departamentos e centros experimentais que estão preenchendo os fins para que foram criados. Mas um novo balanço de eficiência, idêntico ao realizado em 1936, por certo causaria não pequenas surpresas.

Em 1936, outras iniciativas foram tomadas que poderiam estar produzindo os frutos esperados. Registra-as os volumes relativos à Conferência dos Secretários de Agricultura e ao Relatório do ministro, publicados em 1936. Infelizmente foram abandonadas, chegando o erro ao ponto de se extinguir o Serviço Técnico do Café e o do Algodão e Plantas Têxteis, que vinham produzindo inequívocos resultados. Ainda bem que o ministro Daniel de Carvalho acaba de reatar a ação interrompida e que o Plano Salte propõe o restabelecimento daqueles serviços.

20. Muito confiam igualmente os organizadores do Plano Salte na mecanização da agricultura. A Comissão é menos otimista, nesse particular. Sem dúvida urge promover a mecanização do trabalho rural, máxime quando se cogita de submetê-lo a um novo esfalque de braços, ou seja, ao que fatal-

mente há de resultar da execução simultânea das grandes obras públicas previstas no setor dos Transportes. Convém mesmo estimular a motomecanização da cultura do arroz, do trigo e do milho, facilitando o reagrupamento de áreas a ela propícias, em regime de "consórcios de vizinhança", até mesmo obrigatórios quando não o sejam de livre acordo. É pouco provável que, sem esse reagrupamento, a motomecanização alcance, no país, os resultados que lhe atribuem os órgãos técnicos estadunidenses. E menos prováveis ainda que entre nós, seja passível de cultura motomecanizada metade da área cultivada, como foi dito, salvo talvez nas planícies do extremo sul. Há ainda, a considerar que a mecanização, e principalmente a motomecanização, reclama o concurso de numeroso pessoal habilitado para o manejo e conservação de seus "combinados".

Sendo assim, não basta importar máquinas. Temos também de importar mecânicos e multiplicar os centros de preparação intensiva de armadores e tratoristas, o primeiro dos quais foi criado, com esse objetivo, em 1936.

Aliás, no momento, não será difícil receber da Europa o pessoal de que carecemos para esse e outros misteres técnicos, próprios das atividades confiadas à orientação e estímulo do Ministério da Agricultura.

21. Mas, no setor de Alimentação, cogita-se da imediata criação do Banco Rural, já pedida ao Congresso pelo ministro Correiae Castro; da multiplicação dos armazéns e de veículos frigoríficos; do estímulo da produção do leite e derivados; do fomento da pesca; da intensificação do plantio do trigo, do arroz e do milho; o do restabelecimento do Serviço Técnico do algodão e Plantas Têxteis; e da fabricação de farinhas panificáveis, principalmente da extraída da mandioca. Ora, bastaria isso para torná-lo digno de aprovação com aplausos.

Haja crédito agrícola digno desse nome, isto é, crédito que reforce e estimule a ação dos produtores e não a de intermediários parasitas; mas crédito oportuno e abundante, crédito de distribuição local, aplicado por homens que se mantenham em contato pessoal com os seus tomadores, e o próprio jogo da oferta e da procura regulará, excitando ou contendo, a produção da carne e derivados, da lã da seda, da batata, do feijão, do mate, do cacau. Manejando, com inteligência, o crédito de custeio e de financiamento e governo poderá orientar, indiretamente, os movimentos da nossa agricultura e da nossa pecuária.

Reconhecido, como foi, que as usinas de descaroçamento e prensagem do algodão são perigosos instrumentos de controle mercantil do produto, máxime porque se situam nos pontos mais estratégicos de sua circulação forçada, o que é verdade inegável, os organizadores do plano teriam agido com mais segura intuição das necessidades a satisfazer se tivessem previsto a desapropriação das referidas usinas, para que fossem exploradas em regime de concessão, isto é, mediante tarifa e fiscalização do governo. Financiar o produtor não basta. Se o seu produto somente circula depois de

beneficiado, classificado e enfardado, muito importa que o controle dos seus interesses não se efetive pelas empresas que operem aqueles serviços de beneficiamento e prensagem.

22. Não somos dos que julgam fácil intensificar a cultura do trigo no país. O problema da semente é bem mais grave do que faz supor o Plano. Se o programa traçado pelo professor Azzi, consultor técnico da Liga das Nações, congratulado pelo governo em 1936, não tivesse sido posto à margem, hoje teríamos, aclimatadas, selecionadas e abundantes, as sementes de trigo de que precisamos. Mas a falta de continuidade específica de nossa administração, que até se registrou sob um mesmo chefe de governo, interrompeu todas as iniciativas tomadas no setor da Agricultura, inclusive as que vinham da administração do ministro Juarez Távora, prosseguida com leal espírito por seu sucessor.

Siga-se com o programa adotado, merecedor de encômios; mas convém dar maior ênfase ao da restauração da nossa indústria de amido, em hora infeliz sacrificada pelo Tratado com a Argentina.

Relativamente ao açúcar e ao café, propõe o plano que se extinga o Instituto do Açúcar e de Álcool e que se restabeleça o primeiro Instituto Nacional do Café, soluções de conveniência muito discutível. Melhor seria organizar o IAA e restabelecer o Serviço Técnico de Café.

No que tange à política econômica não só do café, como dos demais produtos de maior cultura, mais acertado seria talvez atribuí-la a um novo órgão, composto dos ministros da Fazenda e da Agricultura e dos presidentes do Banco do Brasil e do Banco Rural, que atuasse sob a presidência do primeiro.

Resta assinalar que a imigração seria, sob todos os aspectos, um poderoso adjutório para a execução do plano nesse setor de alimentação. Contudo, verba alguma foi separada para custeá-la. Por último, a silvicultura, tanto ou mais importante do que a *land conservation*. Ao invés de uma cebola de silvicultura, incluída no Plano, deveriam ser criados cursos intensivos dessa matéria em todos os estabelecimentos de ensino agrícola do país. Cada municipalidade deveria criar e manter os seus viveiros com emprego parcial das novas rendas que a União lhes deverá distribuir, na forma do mandamento constitucional. Eis um relevantíssimo problema, digno somente ele, de um novo esforço de planejamento.

Está previsto para custeio do Plano Salte nesse setor da Alimentação um dispêndio total de três bilhões e setecentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.700.000.000,00), que deverão resultar dos empréstimos de divisas e de notas de exportação.

### *Transportes*

23. Outro setor do Plano Salte que desperta excepcional interesse pelos três problemas que postula, pela segurança da exposição,

apoiada em numerosos e excelentes gráficos e quadros estatísticos é o de Transportes.

O tomo que lhe diz respeito é do menos volumoso porque os estudos prévios já se achavam feitos pelos órgãos técnicos do Ministério da Viação e Obras Públicas e acompanham os Planos Nacionais de Viação Ferroviária, Rodoviária e Fluvial.

Quem quer que alguma vez se tenha detido a examinar a situação técnica e econômica das nossas estradas de ferro reconhece, ao primeiro lance de vista, que ela se acha perfeitamente sintetizada no seguinte período:

”Em relação às estradas de ferro causas, remotas umas, tais como traçados de condições técnicas deficientes e condições precárias de implantação de sua via permanente; recentes outras, como a falta de substituição de material rodante e de tração durante o longo período de guerra; a perniciosa orientação, comumente adotada de entregar ao tráfego estrada inacabadas por falta de aparelhamento suficiente e pelo número relativamente considerável de obras provisórias que apresentavam, desprovidas de lastro, com trilhos de perfis leves, sem as instalações indispensáveis de oficinas e depósitos; todas se constituíram em fatores precípuos, que concorrem para que o transporte ferroviário no Brasil, seja ainda, de modo geral, incerto, moroso e caro.“

De 1934 a 1946, as linhas de tráfego não sofreram maior ampliação. Passaram de 33.106 quilômetros a 35.280. Houve o acréscimo de 2.074 quilômetros. Mas o total anual de passagens por quilômetro elevou-se de 4.122.466.000 a 9.034.998.000. O aumento foi de 4.912.533.000. O total das bagagens e encomendas transportadas subiu de 119.805.000 de toneladas por quilômetro a 277.980.000 acusando o acréscimo de 158.185.000. O total das mercadorias de 3.696.661.000 toneladas por quilômetro elevou-se a 7.416.298.000, ou seja cresceu em 3.719.637.000. E contudo o aumento de locomotivas no mesmo período foi somente de 294; o de carros de 347; o de vagões, 10.312. Feitos os confrontos habituais, e deduzidas as percentagens próprias chega-se aos seguintes resultados:

Passageiros/km .....	+	122%
Carros .....	+	10%
Toneladas/km de bagagens, encomendas e mercadorias	+	102
Vagões .....	+	23%
Toneladas/km de passageiros, bagagens e encomendas e mercadorias .....	+	106%
Locomotivas .....	+	8%

As receitas totais das nossas ferrovias elevaram-se de 305%, percentagem esta que comparada com a da movimentação de passageiros e cargas, acusa um formidável aumento de fretes. Aí temos uma nova causa da elevação do custo de vida. E sem embargo disso, considerada em conjunto, a situação das nossas ferrovias é deficitária; por conseguinte, concluímos com os organizadores do Plano Salte:

”Isso bem focaliza o problema crucial da rede ferroviária brasileira, seja qual for a natureza de sua propriedade, pública ou privada, necessidade premente de baixar o custo de produção da tonelada/quilômetro pela intensificação da densidade de tráfego, pelo emprego de material rodante e de tração poderoso e eficiente, pela retificação dos traçados reduzindo-lhes as resistências acidentais.“

Se não enfrentarmos, com firmeza a necessidade da reconstrução e do reequipamento planejado das nossas vias férreas, continuaremos a perder substância ao longo dos seus traçados inadequados e de seus ramais antieconômicos e por força de utilização de seu material desgastado e obsoleto.

Temos um apreciável mercado interno a abastecer e já estamos reagindo contra a noção colonial de que devemos viver da simples exportação de matérias primas. Urge parar, se não mesmo inverter, o impulso que conduz os brasileiros para os grandes centros urbanos. E isso nós somente conseguiremos, se também equilibrarmos, a um só tempo, o tráfego e as finanças das nossas vias férreas remodelando os seus traçados de tal modo que também facilitem o transporte do litoral para o interior.

O Plano, que depois se desdobra, como convém, em objetivos precisos, a atingir em períodos certos, está resumido nos seguintes termos:

”Tendo em consideração esses dados fundamentais e a circunstância de que os encargos financeiros com a execução do plano ferroviário serão atendidos, unicamente, com os recursos da receita ordinária, foi ele organizado, compreendendo, assim: a conclusão das ligações ferroviárias do Norte com o Centro, que representam cerca de 2.000 km de novas linhas, ora em adiantado estado de construção, e que permitirão dar continuidade ao sistema ferroviário brasileiro, com a interligação dos sistemas regionais isolados, propiciando, ao lado dos benefícios de ordem econômica e político-social, vantagens de ordem técnico-administrativas evidentes; a conclusão de novo tronco ferroviário, com a extensão de 1.050km destinado a estabelecer uma ligação, em boas condições técnicas, do Centro com o Sul do país, visando corrigir grave lacuna dos nossos sistemas de transporte; a conclusão dos grandes melhoramentos em execução na Estrada de Ferro Central do Brasil no ramal de S. Paulo e na linha do centro e que se constituirão em poderoso estímulo ao recente surto industrial do



Vale do Paraíba; a execução de um grande programa de variantes, compreendendo aproximadamente 900km tendo por finalidade melhorar as precárias condições de traçado e da via permanente de grande extensão de nossas estradas de ferro, e que se refletem na exploração antieconômica de seus serviços; a substituição de trilhos em cerca de 4.500km de linha, corrigindo assim, em grande parte, falta de conservação que vinha sendo postergada por motivos diversos; o lastramento de 5.700km de linha, serviço que deverá representar melhoramento considerável para a conservação do material e aumento da velocidade média dos trens; finalmente, um programa de reaparelhamento, que inclui a aquisição de 220 locomotivas, 300 carros de passageiros, e 5.000 vagões e maquinaria para oficinas.“

24. A parte que, no setor Transporte, foi recebida com algumas reservas pela comissão foi a relativa ao número e à natureza das obras a executar no sistema rodoviário do país. Todas são de evidente conveniência e algumas de indiscutível necessidade. Mas, ainda que disponhamos de fartos recursos financeiros e de poderosos equipamentos mecânicos para atacá-las, haverá no país braços em número suficiente para a reconstrução simultânea da maioria de nossas estradas de ferro, para acudir às exigências de um trabalho rural intensificado e ainda para a abertura e remodelação de tantas estradas de rodagem? Será prudente fazê-lo quando não se ignora que há escassez de divisas para outras necessidades e que as boas estradas estimulam a importação de veículos de luxo e o consumo de combustível? Antes de se descobrirem nossas jazidas de petróleo e de se acharem funcionando as destilarias que nos deverão prover de gasolina e diesel de produção nacional, paga em moeda nacional, será acertado abrir todas as estradas que desejamos, e revestir às principais de uma pavimentação de alto custo? Verificado que o cimento que fabricamos mal chega para o desenvolvimento normal das construções privadas e para a execução das obras de arte dos novos traçados ferroviários, será de bom conselho iniciar, desde já, a concretagem de algumas das grandes estradas para isso apontadas? Aumentada a vazão de tráfego de certos troncos ferroviários, será oportuno impor-lhes a concorrência de amplas e atraentes *highways*, que lhes sejam paralelas?

Tais foram as indagações que levaram a comissão a sugerir a revisão do plano nessa parte. Pareceu-lhe, ainda, que, além das "taxas" que hoje alimentam o Fundo Rodoviário, dever-se-ia adotar no país, a cobrança de pedágios, pelo menos como processo de amortização e custeio de chapas de rodagem de pavimentação de alta qualidade.

25. Por outro lado, quem se incline sobre um mapa do Brasil e observe como a natureza dispôs as nossas bacias hidrográficas, cada qual formada por inúmeros rios de curso perene, não poderá deixar de animar-se ao ler:

”Com referência aos transportes fluviais, forçoso é convir em que temos descurado, quase completamente, o aproveitamento de nossa imensa rede hidrográfica e que a execução de algumas obras indispensáveis permitiria, desde logo, a integração, no conjunto dos nossos meios de transporte, de considerável extensão de rios navegáveis, que seriam outros tantos caminhos propiciando a exploração de grandes parcelas do território nacional, ainda improdutivas. Já é tempo de cuidar-se, com caráter sistemático, da constituição de um grande sistema de navegação fluvial, que ofereça ao comércio os característicos inconfundíveis do transporte fluvial, econômico, capaz da movimentação de grandes massas e que não exige consideráveis capitais de investimento.“

Também a rede fluvial poderá ser oportunamente articulada à rede férreo e rodoviária e completar-se por seções de estradas de rodagem que facilitem a interligação das seções navegáveis de seus diferentes rios, conforme se vê do grande plano de viação nacional já elaborado.

Os serviços para isso planejados compreendem grande número dos rios de navegação economicamente recomendável. Neles serão despendidos no quinquênio Cr\$166.700.000,00, cifra esta na qual não se acham incluídos recursos postos à disposição das Comissões do Amazonas e do São Francisco.

26. No que respeita ao transporte marítimo, o Plano concretiza as conclusões sempre fixadas pelas Comissões técnicas que o estudaram.

Dá-se com os portos fenômeno semelhante ao das estradas de ferro. Ou são conservados em condições satisfatórias de acesso, e com os seus cais e armazéns devidamente aparelhados para atender, sem demora, as exigências do tráfego marítimo, e nesse caso este se efetua sem dispêndios injustificados ou ruinosos, ou a nação terá de suportar os pesados efeitos de um encarecimento de transporte que a ninguém aproveita.

Quando se sabe que os navios de maior calado, de nossa frota de cabotagem, somente podem atingir alguns portos da República com o sacrifício de cerca de 2/3 de sua capacidade de transporte, e que, em outros, nem mesmo podem neles ter entrada, o que determina dispendiosos trabalhos de carregamento e descarga em alto mar, compreende-se logo que a dragagem permanente de seus canais de acesso é serviço tão importante quanto o da remodelação dos perfis das nossas ferrovias. O Plano Salte providencia, de maneira satisfatória o reaparelhamento de nossos portos.

Nenhuma alusão vimos, no plano, a um grave assunto, que, de modo visceral, entende com a eficácia dos serviços dos nossos grandes portos Rio e Santos. Referimo-nos à ação dos sindicatos que monopolizam o carregamento e a descarga dos navios e armazéns. Conservado o abusivo privilégio

de que mansa e habilmente se investiram, de pouco adiantará a modernização de um aparelhamento cujo ritmo de utilização depende de ânimo e do cálculo do pessoal que o movimentam e dos níveis de salários que ele entenda de impor.

27. No atinente à renovação da frota marítima, o Plano somente cogitou da que pertence ao Lóide Brasileiro quando a da Organização Laje se acha incorporada ao Patrimônio Nacional e representa poderoso fator no conjunto de nossa navegação de cabotagem. Se as duas grandes empresas de navegação – o Lóide e a Costeira, de propriedade da União, forem organizadas e dirigidas em forma inteligente e combinada e puderem contar com os amplos recursos do Plano Salte, certamente hão de prestar relevantíssimos serviços à nação.

As despesas previstas para a execução do Plano Salte, no setor dos Transportes, elevam-se a oito bilhões e trinta milhões de cruzeiros (Cr\$8.030.000.000,00), assim distribuídos: Orçamento comum: Quatro bilhões, quinhentos e sessenta milhões (Cr\$4.560.000.000,00). Dotações constitucionais: Oitocentos milhões de cruzeiros (Cr\$800.000.000,00). Empréstimos: Dois bilhões, seiscentos e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$2.670.000.000,00).

### Energia

28. As "fontes de energia", constituídas pelas reservas de carvão mineral e de petróleo e pelas quedas-d'água, representam a capitalização de um trabalho multissecular da natureza. Utilizadas por processos técnicos racionais, centuplicam inúmeras vezes, o "poder" do homem e, por conseguinte dos povos que as exploram. E porque os fenômenos próprios da vida de uma comunidade se traduzem em gastos de energia animal – metabólica ou muscular – e mecânica, tem-se pretendido deduzir todas as fórmulas e índices, característicos da vida coletiva, dos dados que figuram no balanço da energia. Assim procederam Howard Scott, o *spiritus rector* da "tecnocracia", e seus companheiros, Thorstein Veblen, Graham A. Laing, Lardiner and Angue, segundo se vê dos livros de Maurice Druesne, *Les problèmes économiques et la technocratie* (Paris, 1933), Eduardo L. Llorens, *¿Que es la tecnocracia?* (Madrid, 1938), e Virgílio Danguin, *Tecnocracia* (Rio, 1936).

Quando se sabe que as turbinas modernas já podem produzir 300.000 cavalos vapor, isto é, 3.000.000 de vezes a capacidade de trabalho de um homem, e que, funcionando 24 horas, podem gerar força equivalente a 9.000,00 de homens passa-se a considerar que a concessão do aproveitamento de nossas quedas-d'água a empresas estrangeiras talvez, constitua ato de menor sabedoria do que a das nossas possíveis jazidas de petróleo. Porque o aproveitamento das quedas-d'água exige, quase sem risco, o emprego de "capitais de investimento" menores do que os reclamados pela pesquisa e lavra de jazidas de petróleo, e envolvem, necessariamente, o monopólio de consideráveis áreas de mercado interno, uma vez que pequena é a probabilidade de exportação de correntes elétricas.

Poderosas *holdings* reduzem à forma mais sublimada da energia, a do "lucro em dólares", formidáveis quantidades da força hidráulica de que dispomos e cobram dos brasileiros que vivemos e trabalhamos nos centros de vida mais intensa do país, um tributo tão forçado quanto o da conquista imperial, embora menos percebido e até grato pelas vantagens que proporciona.

29. O Plano Salte, no setor da Energia, apresenta-se bem, isto é, em linguagem de "plano", secundado por informes e gráficos de "plano" e disposições executivas de "plano".

A interligação forçada das grandes redes das *holdings* que imperam no eixo Rio-São Paulo, e das suas redes e equivalentes das outras empresas, dispersas pelo Brasil, é o mínimo que se lhes pode exigir. Por isso mesmo nada justifica que se lhes forneçam garantias oficiais de crédito para executá-las e para o aumento de suas já poderosíssimas instalações, máxime, sem prévia revisão de seus contratos e sem que fique aclarado de uma vez, o modo por que se hão de ajustar ao regime de fiscalização e reversão, estabelecido pelo Código de Águas. Sem essa cautela prévia os aumentos exigidos pelas necessidades do serviço, antes lhes devem ser "impostos", como contraparte das vantagens que auferem e sob pena de caducidade das concessões vigentes. Nada menos do que isso. Os recursos financeiros que lhes reserva o Plano, também os de simples garantias, deveriam ser transferidos para as empresas nacionais, a fim de que os portadores de suas ações de controle se animem a recusar possíveis ofertas de capitalistas estrangeiros.

Mas a parte maior deveria caber à criação da indústria nacional de material de eletricidade. É realmente de lamentar-se que um dos primeiros atos do atual governo tenha sido o da suspensão das negociações, já em fase conclusiva, entabuladas para aquele fim. Dispondo, como dispomos de inumeráveis quedas-d'água de pequena potência e do formidável poder de recuperação vegetativa com que a natureza nos dotou, fácil nos será, ainda, deter a expansão das *holdings*, e resolver o problema da eletrificação rural, de que tanto depende a fixação de nossas populações no interior. Basta que, para isso, convertamos em energia os saltos dos nossos ribeirões e a lenha das nossas capoeiras, racionalmente renovadas de acordo com as indicações de uma silvicultura de alto rendimento.

Nesse particular, o plano limita-se a repetir a condenação da queima da lenha, que, segundo se vê de certo quadro nele reproduzido, concorre com 84% do nosso dispêndio total de energia. Estudos levados a efeito na Bahia, pelas "Empresas Elétricas Brasileiras", e de que nos dá notícia Américo L. Barbosa de Oliveira, no seu excelente estudo sobre o "desenvolvimento planejado da economia brasileira" (Fundação Getúlio Vargas, Monografia nº 1, p. 89), autorizam-nos a admitir, como fontes inexauríveis de eletricidade, as perpétuas reservas das forças inerentes à nossa

natureza tropical, uma vez transformadas em espécies vegetais de rápido crescimento e convertidas em lenha ou carvão e, por último, em vapor.

Se fabricarmos no Brasil as máquinas para fazê-lo e aprendermos, com os suecos, o segredo da conservação dos seus bosques artificiais, de elevado valor econômico, fácil nos será operar aquele simples e prático milagre.

30. No atinente ao petróleo, o Plano Salte merece pleno apoio, sem embargo das dificuldades que a sua execução possivelmente encontrará. A melhor resposta que devemos dar a quantos suspeitam que o Governo pensa eximir-se da pesquisa, da lavra e da industrialização do nosso petróleo, há de ser a de execução do Plano Salte, neste setor. Ficará, conseqüente e irretorquivelmente provado que o anteprojeto do Estatuto do Petróleo, já enviado ao Congresso, não impede, antes possibilita e sugere, que o governo desempenhe a parte que lhe toca na descoberta e na industrialização do petróleo nacional, parte esta que, na expectativa da não aceitação das condições estabelecidas, terá de ser preponderante.

Considerando, porém, que o aludido projeto admite a refinação do petróleo, no país, por empresas nacionais, e que para esse efeito, duas concessões já foram outorgadas, é de aconselhar-se que o plano seja modificado nesta parte, a fim de que as respectivas empresas concessionárias sejam nelas mantidas e, se possível amparadas pelo governo, na consecução dos seus objetivos.

O Plano prevê, para o subsetor da eletricidade, um dispêndio de setecentos milhões de cruzeiros (Cr\$700.000.000,00) dos quais quinhentos e cinquenta milhões (Cr\$550.000.000,00), serão retirados do orçamento comum e duzentos milhões (Cr\$200.000.000,00); das dotações constitucionais. O subsetor do Petróleo figura com o dispêndio de dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros (Cr\$2.500.000.000,00), assim distribuídos: Orçamento comum, setecentos e cinquenta milhões (Cr\$750.000.000,00); dotações constitucionais, quatrocentos milhões (Cr\$400.000.000,00); empréstimos um bilhão e trezentos e cinquenta milhões (Cr\$1.350.000.000,00).

### *Financiamento*

31. Parte alguma do Plano mereceu da Comissão estudos tão detidos quanto a relativa ao seu financiamento. Era de prever-se que isso acontecesse. Os representantes da Administração deveriam, efetivamente, como fizeram, dar preferência ao planejamento da despesa, ao passo que os dos partidos, em cujo nome atuam as correntes parlamentares, estavam no imperioso dever de cuidar antes e acima de tudo do planejamento da receita, que, de ordinário, repercute sobre as arcas do povo de quem são mandatárias.

Muito nos satisfez verificar, desde logo, que:

1<sup>o</sup>) O Plano Salte não ultrapassa a capacidade econômica e financeira do país. A despesa que exigirá do Tesouro não representa senão 3% da

renda nacional para 1947, estimada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo em 120 bilhões de cruzeiros. As inversões no Brasil atingiram em 1946, segundo os cálculos da Comissão de Investimentos mais de 10 bilhões de cruzeiros, ou seja um total três vezes mais elevado do que a despesa anual do plano.

2º) O plano não dependerá de emissões para fins governamentais. O seu financiamento está assegurado pelas receitas ordinárias e por empréstimos a prazo médio.

3º) A sua execução não exige novos impostos senão uma revisão de reajustamento das tarifas aduaneiras, já anunciada na Mensagem Presidencial de 15 de março de 1947.

Com efeito, o seu financiamento durante todo o quinquênio advirá:

a) das verbas da despesa ordinária, destinadas aos serviços nele enquadrados, que, para o quinquênio, se elevam a oito bilhões, seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$8.680.000.000,00);

b) de uma parte das dotações constitucionais, cuja aplicação coincida com os seus objetivos, orçada em Cr\$1.520.000.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões de cruzeiros);

c) de um empréstimo subscrito pelos exportadores e proporcional ao valor das exportações, estimado em Cr\$6.200.000.000,00 (seis bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e realizado progressivamente;

d) finalmente do empréstimo das divisas representadas principalmente pelas moedas à disposição do Banco do Brasil, e das divisas que venham a resultar da venda gradativa e prudente, nos próximos cinco anos, dos estoques de café recebidos do extinto DNC, aqueles e estas avaliados em Cr\$3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

Se admitirmos, com os autores do plano, que os serviços e obras nele previstos são inadiáveis não só pelo seu excepcional interesse para a nação mas igualmente porque representam a acumulação de efeitos não compensados nos últimos vinte anos; – ou por outras palavras, se reconhecermos que se trata de um "plano de recuperação", que visa remover as taras que anulam ou sopitam os nossos impulsos de progresso, então, se torna legítimo e necessário que, para coroá-lo de êxito, empenhemos todos os nossos valores em reservas e as nossas máximas energias. Ora, a receita ordinária, em contínuo crescimento, reforçada pela revisão das tarifas aduaneiras, consideradas antiquadas até mesmo em congressos internacionais, e pelas dotações constitucionais, poderá, sem maior otimismo cobrir as despesas do plano, de custeio orçamentário comum. As de caráter extraordinário serão cobertas pelos empréstimos internos já referidos, empréstimos *sui generis* tais como:

- a) o das divisas, existentes no exterior, que poderão ser mobilizadas mediante importações de produtos reclamados pelo plano;
- b) o das divisas que provenham da venda dos estoques de café;
- c) o da subscrição das obrigações Salte lançadas sobre pequena parcela do valor da exportação.

Não se pode negar que são engenhosos os expedientes financeiros de que lançaram mão os organizadores do Plano e que plenamente se justificam, dada a pouca probabilidade de conseguirmos, no exterior, empréstimos equivalentes.

Temos, pois, que contar com a prata de casa... E é bom que isso aconteça. Precisamos aprender a andar com as nossas próprias pernas, ainda que andemos mais devagar. E convenhamos em que os autores do Plano Salte descobriram, em casa, os meios de financiá-lo.

Os estudos nesse sentido efetuados, trazidos ao conhecimento de comissão e por ela atentamente examinados e discutidos, constam de excelentes quadros ilustrativos que se anexam a este parecer. Diante dos esclarecimentos que, por mais de uma vez, provocou, e após oportunos entendimentos com o ministro Correia e Castro, a comissão assentou em aprovar as bases de financiamento propostas, limitando-se a alvitrar as reduções que poderiam facilitar a execução eficaz do plano.

32. Assim entendendo, depois de rever detidamente o trabalho em causa, com a assistência de seu autor, o sr. Mário de Bittencourt Sampaio, auxiliado por seus colaboradores mais imediatos, propôs as alterações, que foram aceitas, e, se que lhe prejudicassem os objetivos, fazem baixar o total dos investimentos projetados de 20.642 milhões de cruzeiros para 16 bilhões, excluídas as despesas a serem realizadas compulsoriamente à conta de rubricas estabelecidas no orçamento em virtude de disposições constitucionais.

No setor Saúde, o montante das inversões foi reduzido de Cr\$ 3.306.783.810,00 para Cr\$2.500.000.000,00.

Ao setor Alimentos, a redução aconselhada alcançou Cr\$2.572.976.000,00 sendo conseguida não só com a criação do chamado "Fundo Rotativo", o qual promoverá a rápida recuperação de parte dos capitais invertidos, como para limitação das atividades programadas.

A situação precária do país em relação a seus meios de transporte não permitiu que se reduzisse o plano estabelecido sobre a matéria. Atendendo, no entanto, uma nova forma de classificação das correspondentes despesas sugerida pelo diretor-geral do Dasp, a parcela correspondente aos investimentos neste setor do plano sofrerá uma redução de 2.852 milhões de cruzeiros, referente aos trabalhos de ampliação da rede rodoviária nacional que serão atendidos, em prazo mais longo, à conta de recursos próprios. Deste montante, 2 bilhões passarão, na parte que exceder os

recursos do Fundo Rodoviário, a ser atendidos com o produto da taxa de melhoria, prevista na Constituição; 500 milhões, pelas verbas orçamentárias comuns destinadas ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, que se elevam no corrente ano a 100 milhões de cruzeiros e, finalmente, 352 milhões, à conta das dotações com destinação constitucional.

Por via de consequência no primitivo esquema de financiamento do Plano Salte, foram introduzidas as seguintes alterações:

a) redução a 8.680 milhões de cruzeiros das despesas com a execução do plano, a serem efetuadas por intermédio dos recursos orçamentários ordinários, durante o quinquênio, montante que será alcançado não só com a absorção das verbas comuns atinentes aos trabalhos relacionados, mas também com o produto do reajustamento das tarifas aduaneiras, e os recursos decorrentes do aumento da receita, que fatalmente advirá das inversões a serem realizadas, destinando-se, nossas condições, o produto do crescimento vegetativo normal da receita da União, ao aumento admissível das despesas correntes, assim como à elevação, que o governo tem em vista realizar, dos vencimentos e salários dos servidores civis e militares;

b) atendimento das despesas com o aumento da produção agropecuária, por meio do produto do empréstimo planejado, sobre o valor das exportações, parte do qual será ainda aplicado no pagamento do atual débito do Tesouro Nacional para com os exportadores, débito que monta a 1.400 milhões de cruzeiros;

c) a aquisição dos necessários equipamentos, no estrangeiro, num valor de 3.300 milhões de cruzeiros, em divisas, à conta de 2 empréstimos internos, um a ser tomado ao Banco do Brasil, das divisas de que o mesmo dispõe no estrangeiro, e outro obtido por meio da venda dos remanescentes do estoque de café do extinto Departamento Nacional do Café, do qual 300 milhões de cruzeiros destinar-se-ão ao chamado Fundo Rotativo, a ser criado.

A parte relativa à dotação com destinação constitucional, sendo de aplicação compulsória, não sofreu redução.

Os três mencionados empréstimos serão pagos, a partir de 1954, pelo Tesouro Nacional, num período de 4 anos, com os recursos ordinários do Orçamento da União, desafogados, a partir do mesmo ano, com a terminação da execução do Plano Salte.

O Fundo Rotativo antes mencionado visa possibilitar o início imediato da execução do mesmo Plano Salte, e destina-se à realização das aquisições e vendas de artigos, e instrumentos e máquinas de trabalho ou meios de transporte que se tornem necessários, bem como a auxiliar o financiamento da competente produção.

O Fundo Rotativo será constituído:



a) pela primeira parte do produto do empréstimo a ser realizado com a venda dos estoques de café do extinto Departamento Nacional do Café, num total de Cr\$300.000.000,00;

b) pelo produto do ajustamento das taxas aduaneiras durante o exercício de 1948;

c) pelo produto de operações de financiamento do algodão ou outros artigos, por parte do Governo Federal.

### *Conclusão*

33. O primeiro resultado útil, já recolhido do Plano Salte, proveio dos esforços empenhados em sua elaboração, que determinou um estudo de conjunto das nossas necessidades primordiais. A soma de dados coligidos e analisados; a observação sob forma concentrada, de inumeráveis fenômenos econômicos e administrativos, dispersos e diluídos na extensão do nosso território e na tenuidade do campo de ação do governo; o afluxo das idéias suscitadas pela comparação de seus problemas; as tentativas de sistematização das atividades oficiais e de sua articulação com as correspondentes das autarquias federais e com os órgãos análogos dos estados e dos municípios e com os de criação da iniciativa privada— eis, a largos traços, o sumário dos proveitos já obtidos da sua simples preparação.

Dois outros efeitos valiosíssimos são de esperar de sua execução: os da coordenação e da continuidade dos impulsos e realizações oficiais.

Se levantada fosse a estimativa do custo, em trabalho e dinheiro, dos serviços e projetos iniciados e depois interrompidos ou postos à margem, apurariamos tremendos índices de incompreensão, de negligência e de desperdício.

Para conseguir-se a articulação dos serviços dos diferentes Ministérios, que se traduz na coordenação no espaço, e a continuidade de seus esforços, que nada mais é do que a coordenação no tempo, não havia meio tão profícuo quanto o da elaboração de um "plano" que não fosse apenas o "plano" de um governo, mas um "plano de governo", de execução confirmada e garantida pelos partidos, ou seja, pelas entidades permanentes das quais terão de sair, mediante eleição popular, os homens que compõem os Poderes Executivo e Legislativo da República.

34. Mas o plano somente produzirá os admiráveis resultados previstos se os chefes dos departamentos, que terão de responder pela parte maior da sua execução, a começar pelos ministros de Estado, lhe derem a sua adesão cordial e assumirem perante o presidente da República e o Congresso o compromisso de não pouparem energias a fim de que se coroe de pleno êxito.

Seguro penhor da sua execução teríamos, se o presidente da República, em pessoa, se incumbisse de dirigi-la e para isso restabelecesse

no país a excelente prática das reuniões periódicas do Ministério, desse modo absorvendo e retificando por ação de presença, as divergências, oriundas de temperamentos e de culturas, que costumam comprometer a unidade, o ritmo e o rendimento do Poder Executivo.

Se o fizesse o presidente, assistido por um órgão que ele próprio ficasse autorizado a constituir e modificar, composto de elementos pessoais retirados de diferentes Ministérios e formado pelo menos de três – seções uma de expedição de ordens (Secretaria Geral), outra de elaboração de projetos e modificações, outra de controle, asseguradas estariam as condições mais propícias à eficaz execução do Plano Salte.

Indispensável parece-nos por igual que os governos estaduais sejam convidados a credenciar representantes com plenos poderes junto do aludido órgão, no qual deveriam manter contato de preferência com a Seção de Projetos e Modificações, não apenas para lhe facilitar todos os informes de que ela carecesse, mas sobretudo para possibilitar o aproveitamento dos serviços estaduais correspondentes e, quanto possível, a conjugação do Plano Federal com os planos que ditos governos já tenham elaborado ou entendam de fazê-lo.

É bem possível que circunstâncias imprevisíveis venham a modificar, se não as linhas gerais, pelo menos alguns traços parciais do plano, nas diferentes fases de sua aplicação. Há ainda a considerar as observações feitas pela comissão. Sendo assim, não basta que à Seção de Projetos e Modificações seja facultado propor as alterações necessárias, sem prejuízo dos objetivos visados. Convém, ainda, que, dentro das dotações globais dos respectivos setores, aprovadas pelo Congresso o presidente da República fique autorizado a alterar as verbas das tabelas meramente explicativas e fazer recolher ao Fundo Rotativo os saldos que se forem apurando, a fim de que tenham melhor destino. Nisto reside a superioridade da "empresa privada" sobre a "empresa oficial" ou seja, na elasticidade dos recursos postos à sua disposição.

Finalmente, devemos prever, e até desejar, que a aplicação do Plano Salte sugira algumas reformas na estrutura do governo e na máquina administrativa da União, determine a introdução de novos dispositivos no Código de Contabilidade e apresse a promulgação de algumas leis especiais que possibilitem e garantam o máximo alcance dos seus propósitos.

É, pois, animada dos melhores sentimentos e esperanças que a Comissão Interpartidária, depois de ouvida a suprema direção dos partidos que representa, considera merecedora de apoio o Plano Salte, com reserva, naturalmente, das modificações já sugeridas e outras que, à luz do debate parlamentar, se tornarem de patente necessidade.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1948. – *Sousa Costa – Odilon Braga,*  
*Relator – Mário Brant.*

.....

249.5 – CRIAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR  
DE GUERRA - LEI Nº 785 (20 AGOSTO 1949)

**O** Presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criada a Escola Superior de Guerra, instituto de altos estudos, subordinado diretamente ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e destinado a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para o planejamento da segurança nacional.

Art. 2º A Escola Superior de Guerra funcionará como centro permanente de estudos e pesquisas e ministrará os cursos que, nos termos do art. 4º, forem instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Escola Superior de Guerra terá os seguintes órgãos:

I – Direção;

II – Junta Consultiva;

III – Departamento de Estudos;

IV – Departamento de Administração.

Art. 4º O Poder Executivo baixará o regulamento da Escola Superior de Guerra, que estabelecerá as normas para o seu perfeito funcionamento, dispondo especialmente sobre a composição dos órgãos enumerados no artigo anterior e estrutura dos quadros de administração e de instrutores, os cursos que o mesmo poder julgar necessários, as condições de matrícula em cada um deles e os contratos com os consultores e conferencistas, respeitados os limites dos créditos legais.

Art. 5º Terão ingresso na escola, oficiais de comprovada experiência e aptidão, pertencentes às Forças Armadas, e civis de notável competência e atuação relevante na orientação e execução da política nacional.

Art. 6º A Junta Consultiva será constituída de eminentes personalidades, civis ou militares, do ensino superior, ou de notável projeção na vida pública do país.

Parágrafo único. A colaboração dos membros da Junta Consultiva com a direção da Escola será considerada serviço relevante prestado à nação.

Art. 7º A Escola Superior de Guerra contará, para a auxiliarem nos serviços administrativos, com servidores civis ou militares, requisitados aos Ministérios, e com pessoal extranumerário, admitido na forma da legislação em vigor.

Art. 8º Os oficiais das Forças Armadas, quando em serviço na Escola Superior de Guerra, em funções administrativas ou de ensino, ou quando alunos, serão considerados em comissão militar, sem aumento dos quadros a que pertencerem.

Art. 9º Serão considerados para todos os efeitos, em efetivo exercício nos respectivos cargos os servidores públicos civis postos à disposição da Escola em qualquer das situações a que alude o artigo anterior.

Art. 10. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Estado-Maior das Forças Armadas, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas de instalação, obras e equipamentos da Escola Superior de Guerra.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1949; 128º da Independência e 61º da República. – *Eurico G. Dutra* – *Adroaldo Mesquita da Costa* – *Sílvio de Noronha Canrobert P. da Costa* – *Raul Fernandes* – *Guilherme da Silveira* – *Clóvis Pestana* – *Carlos de Sousa Duarte* – *Clemente Mariani* – *Honório Monteiro* – *Armando Trompowsky*.

.....

249.6 - UNIÃO ENTRE GETÚLIO VARGAS E  
ADEMAR DE BARROS (19 MARÇO 1950)

**E**m 19 de março de 1950, na Fazenda Santos Reis, do Município de São Borja, reuniram-se os srs. Danton Coelho, Erlindo Salzano e Getúlio Vargas. Após detalhada visão dos fatos e acontecimentos e exposição feita pelo sr. Erlindo Salzano do modo de pensar do Sr. Ademar de Barros, do qual era na referida reunião o representante, deliberaram:

a) formar a união dos srs. Ademar de Barros e Getúlio Vargas, isto é, estabelecer uma frente chefiada pelos dois líderes acima referidos;

b) manter sigilo em torno dessa resolução até quando ambos julgarem oportuna a sua divulgação;

c) considerando as dificuldades que a desincompatibilização do sr. Ademar de Barros criará à frente e as fatais conseqüências de grave caráter no cenário político-administrativo nacional, esse líder admitiu a inviabilidade de sua candidatura no momento atual;

d) aceitar como candidato mais conveniente da citada frente o sr. Getúlio Vargas;

e) fusão futura das forças de ambos os líderes em um grande partido nacional, cuja chefia caberá ao Sr. Ademar de Barros, uma vez vitoriosa a frente e eleito o sr. Getúlio Vargas;

f) deixar para ulterior discussão entre ambos os líderes pessoalmente a posição futura do Sr. Ademar de Barros, tomando em consideração a proposta apresentada pelo sr. Erlindo Salzano, sobre a renúncia do candidato eleito pela frente à presidência da República e lançamento do sr. Ademar de Barros à sua sucessão;

g) uma vez os dois líderes presentes, assentarem definitivamente, em data que eles marcarem, as resoluções finais que serão lançadas em documento mantido na posse de ambos, em segredo.

Santos Reis, 19 de março de 1950.

*Erlindo Salzano – Danton Coelho*

.....

249.7 – ENTREVISTA DO GENERAL CANROBERT  
PEREIRA DA COSTA AO *DIÁRIO DA NOITE* E  
REPRODUZIDA POR *O JORNAL* (4 ABRIL 1950)

CANROBERT: ACIMA DA POLÍTICA, O EXÉRCITO  
BRASILEIRO JAMAIS PERDEU SUAS RAÍZES POPULARES

*“Não permitiria que meu nome fosse utilizado para outros fins que não os de pacificação nacional” – A nação poderá dormir tranqüila – Nos anais da Câmara a entrevista aos “Associados”*

“O Exército, unido e consciente da grande responsabilidade que pesa sobre os seus ombros, nesta grave emergência política que a nação está atravessando, garantirá a ordem democrática, custe o que custar, assegurando ao Brasil uma marcha livre para a consolidação de suas maiores aspirações de emancipação econômica.”

Com essa declaração diz Samuel Wainer em importante entrevista publicada ontem nas colunas do *Diário da Noite*, “o General Canrobert Pereira da Costa tomou a palavra, nas últimas horas da histórica noite de 2 de abril, para emergir diante do país como um dos seus cidadãos mais eminentes e como uma das expressões mais dignas e patrióticas que o Exército já possuiu”.

“A única coisa que peço”, continuou o ministro da Guerra, é que Deus inspire os dirigentes políticos da nação, que tem sobre si a responsabilidade de encontrar o melhor rumo para esta hora decisiva que o Brasil está vivendo. Quanto ao Exército, que ninguém se preocupe, este saberá cumprir o seu dever.”

*Por que não é candidato*

O ponto máximo da entrevista do general Canrobert Pereira da Costa, da qual apresentamos aqui uma síntese é quando ele declara por que rejeitou a candidatura à presidência.

”Porque, em nenhuma hipótese, permitiria que meu nome fosse utilizado para outros fins que não fossem os de pacificação nacional. Não sou nem nunca fui político, amo acima de tudo a minha profissão. Não toleraria, por isso mesmo, que minha candidatura emergisse apenas como reflexo da posição que eu ocupava momentaneamente no governo federal. Sempre achei e continuo achando que, acima de todos os fatores puramente políticos, o país necessita que prevaleça o espírito de conciliação.“

### *O Exército tem raízes democráticas*

As discussões e polêmicas de imprensa e mesmo certos debates no Congresso haviam transmitido ao povo brasileiro a impressão de que a chamada solução Canrobert teria sido repelida pelos partidos políticos majoritários mais pelo fato de sua qualidade de candidato militar do que por outros motivos. O general Canrobert não ignorava, certamente, essa circunstância. Que pensaria a respeito?

”Não tendo jamais autorizado a apresentação de minha candidatura,“ – respondeu o general – ”nunca me preocupei em saber quais as reações que a mesma despertaria nestes ou naqueles círculos. Por isso mesmo não dei maior importância aos que, supondo por conta própria ser um candidato, atacavam a minha pessoa. Estavam no seu legítimo direito de crítica. Sempre considerei, porém, como obra impatriótica e maldosa a ação daqueles que, através do meu nome, procuravam atacar o Exército, procuravam incompatibilizá-lo com a opinião pública, envenenando, distorcendo, deformando o verdadeiro papel que nós, soldados, sabemos nos competir.“

E, com veemência mais acentuada, demonstrando indistintamente que esse era um tema de sua paixão, o general Canrobert continuou:

”Não pode, nem deve haver uma questão militar no Brasil; isso significaria querer dividir a nação em dois campos, criar duas categorias distintas de cidadãos. Se há militares que podem ser maus governantes, também os há civis. Afinal, se tivemos presidentes da República militares, e se os mesmos foram, eventualmente, passíveis de crítica, por que esquecer que houve muito maior número de civis, dos quais muitos foram alvo das mesmas críticas?“

”Por outro lado,“ prosseguiu o general Canrobert, cada vez mais animado pela defesa que, com imensa naturalidade, vinha fazendo de seus companheiros de caserna ” por sua vez, ninguém se iluda, o Exército brasileiro jamais perdeu as suas raízes populares e democráticas. Os que conhecem mais intimamente a vida política do nosso país nesses últimos anos, sabem que a defesa da legalidade, ameaçada por essa ou aquela manobra puramente política, partiu primeiro de nós, soldados. Não preciso estender-me sobre esse ponto, mas, se quisesse, não me faltariam exemplos de fidelidade do Exército ao espírito constitucional e à essência do nosso regime.“

*Contra o golpe continuísta*

Durante toda a entrevista, o general Canrobert evitou entrar diretamente, desligado como é de qualquer compromisso partidário, na análise da ação e estratégia que os nossos partidos políticos vêm seguindo perante o problema da sucessão.

Não pôde, porém, o general Canrobert evitar um comentário quando, após uma longa pausa, causada pela irradiação da cerimônia realizada nos Campos Elísios pelo sr. Ademar de Barros, na qual o governador bandeirante anunciou sua decisão de permanecer no poder:

”Não há dúvida, vamos assistir a uma campanha política muito dura e muito disputada. O desencadear das paixões políticas poderá conduzir o país a agitações muito graves.“

Após esse comentário, o repórter recordou ao general Canrobert que, por mais de uma vez, o país tem sido, ultimamente, inquietado por rumores sobre a existência de certos pruridos ”continuístas“ no governo. Por mais de uma vez, a palavra fatal, ”o golpe“, tem circulado ultimamente nos setores políticos de responsabilidade no país.

”O país não tem razão de inquietar-se“ respondeu o general. ”Não haverá golpes; a nação pode dormir tranqüila. Conheço hoje o Exército como ninguém. Visitei todas as nossas guarnições, exceto nove, desde as mais próximas às mais afastadas. Em todos os recantos do País, auscultei pessoalmente o espírito do nosso Exército. E, se este tem alguma aspiração, nenhuma é mais forte nele do que o desejo de contribuir para a paz e a ordem que o Brasil tanto necessita. E outra não é a aspiração do seu ministro da Guerra.“

”Pode escrever, meu caro repórter: o Exército manterá a ordem e defenderá a legalidade. O Exército não se imiscuirá em questões políticas; o Exército não dá nem pensa dar posse a este ou aquele. Aos que forem legitimamente eleitos pelo voto do povo, caberá aos tribunais competentes a sua consagração. E, nesse sentido, o Exército está unido, indissolivelmente unido. O regime democrático que possuímos está ainda muito jovem; em verdade, está apenas começando a engatinhar. Com todos os seus erros e deficiências, este é o nosso regime, e tudo devemos fazer para lhe dar oportunidade de aperfeiçoar-se e consolidar-se, pois é na sua essência democrática que reside a garantia do melhor desenvolvimento do nosso país.“

”Por isso mesmo,“ continuou o general Canrobert Pereira da Costa ”a única coisa que peço é que Deus inspire os dirigentes políticos que têm sobre si a responsabilidade de encontrar os melhores rumos para o Brasil.“



*Continuará no Ministério*

A uma pergunta de Samuel Wainer, o general Canrobert respondeu:

"Permanecerei no Ministério da Guerra, alimentado pelo maior dos meus objetivos: manter a ordem no país. Jamais pensei em me desincompatibilizar, dentro das circunstâncias que cercaram as discussões em torno do meu nome. Por sua vez, mesmo que uma demissão coletiva de todo o Ministério trouxesse como consequência lógica a minha resignação, no dia seguinte eu publicaria uma nota na imprensa declarando que não era nem seria candidato em nenhuma hipótese. Essa decisão eu a comuniquei, já há dias, aos que continuavam insistindo na minha desincompatibilização."

"Desejo, por isso mesmo," continuou o general Canrobert "aproveitar a oportunidade que os 'Diários Associados' me oferecem e, por seu intermédio, agradecer a todos os amigos que no Rio e noutros cantos do Brasil tiveram a amabilidade de se lembrar de meu nome e apontá-lo como digno de ocupar o posto de supremo dirigente do país."

*Transcrição nos anais da Câmara*

A entrevista concedida ao *Diário da Noite* pelo ministro da Guerra, general Canrobert Pereira da Costa, causou profunda impressão entre os deputados. Era o assunto de todas as palestras, durante a tarde, no Palácio Tiradentes, tendo mesmo deixado para plano inferior a atitude teatral do governador Ademar de Barros.

Traduzindo o interesse despertado pelo assunto, um requerimento, de iniciativa do sr. Benjamim Farah, recebeu de pronto cerca de uma centena de assinaturas, tendo sido enviado à Mesa para transcrição do importante pronunciamento nos Anais do Congresso. Diz o documento enviado à Mesa:

"Requeremos, ouvido o plenário, a transcrição da patriótica entrevista do general Canrobert Pereira da Costa, ministro da Guerra, concedida hoje ao vespertino *Diário da Noite*."

.....

249.8 – DECLARAÇÃO FINAL DO I CONGRESSO  
DO NEGRO BRASILEIRO  
(SETEMBRO DE 1950)

**O**s Negros Brasileiros, reunidos no seu primeiro Congresso de âmbito nacional, promovido pelo Teatro Experimental do Negro, identificados com o destino de sua Pátria, em tôdas as suas vicissitudes, como elemento integrante e solidário do povo, e no desejo de se confundirem cada vez mais nesse todo que são parte, declaram:

O abandono, a que foi relegada depois da abolição e a estrutura econômica e social do país são as causas principais das atuais dificuldades da camada de cor da nossa população. Os problemas do negro são apenas um aspecto particular do problema geral do povo brasileiro, de que não será possível separá-los sem quebra da verdade histórica e sociológica. Desta maneira, considera este Congresso necessários, a fim de remediar tal situação, o desenvolvimento do espírito associativo da gente de cor, a ampliação da facilidade de instrução e de educação técnica, profissional e artística, a proteção à saúde do povo, e, em geral, a garantia de oportunidades iguais para todos na base da aptidão e da capacidade de cada qual.

O Congresso recomenda, especialmente,

a) O estímulo ao estudo das reminiscências africanas no país bem como dos meios de remoção das dificuldades dos brasileiros de cor e a formação de Institutos de Pesquisas, públicos e particulares, com esse objetivo;

b) A defesa vigilante da sadia tradição nacional de igualdade entre os grupos que constituem a nossa população;

c) A utilização de meios indiretos de reeducação e de recalqueamento em massa e de transformações de atitudes, tais como o teatro, o cinema, a literatura, e outras artes, os concursos de beleza, e técnicas de sociatria;

d) A realização periódica de Congressos Culturais e Científicos de âmbito internacional, nacional e regional;

e) A inclusão de homens de cor nas listas de candidatos das agremiações partidárias, a fim de desenvolver a sua capacidade política e for-

mar líderes esclarecidos, que possam traduzir em formas ajustadas às tradições nacionais, as reivindicações das massas de cor;

f) A cooperação do governo, através de medidas eficazes, contra os restos de discriminação de cor ainda existentes em algumas repartições oficiais;

g) O estudo, pela UNESCO, das tentativas bem sucedidas de solução efetiva dos problemas de relações de raças, com o objetivo de prestigiá-las e recomendá-las aos países em que tais problemas existem;

h) A realização, pela UNESCO, de um Congresso Internacional de Relações de Raças, em data tão próxima quanto possível.

O Congresso condena, veementemente, considerando ameaças à tranqüilidade da família brasileira:

a) A exploração política da discriminação da cor;

b) As associações de cidadãos brancos ou negros organizadas sob o critério do exclusivismo racial;

c) O messianismo racial e a proclamação da raça como critério de ação ou como fator de superioridade ou inferioridade física, intelectual ou moral entre os homens;

d) Os processos violentos de tratamento dos problemas suscitados pelas relações interétnicas.

Para a boa execução destas medidas, torna-se necessária a vigência das liberdades públicas asseguradas pela Constituição. E, para vencer o despreparo com que as massas negras foram introduzidas na vida republicana depois da Abolição e dar-lhes os estilos de comportamento do cidadão numa democracia, recomenda este Congresso o apoio oficial do público a todas as iniciativas e entidades que visem adestrar os brasileiros de cor para a maior, mais rica, e mais ativa participação na vida nacional.

.....

249.9 – DISCURSO DO SENADOR GÓIS MONTEIRO  
SOBRE O PAPEL DOS MILITARES NA HISTÓRIA POLÍTICA  
DO BRASIL (28 OUTUBRO DE 1950)

O SR. GÓIS MONTEIRO – Sr. presidente, antes de iniciar minha oração, peço a V. Exa. consulte o Senado e permita falar sentado. O SR. PRESIDENTE – Os srs. senadores acabam de ouvir o requerimento formulado pelo senador Góis Monteiro.

Os srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

O nobre senador pode falar sentado.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Sr. presidente, não pretendo, nesta hora, abusar da paciência dos nobres colegas cogitando de assunto que, talvez, não seja conveniente nem interessante.

Entretanto, se não estou equivocado, tenho uma espécie de obrigação para assim proceder. Segundo penso, precisamente no ano passado, há um ano portanto, creio que contraí o compromisso de falar, novamente, no Senado, sobre a data do 29 de Outubro. É exceção que vou fazer no meu propósito de coibir-me de falar em datas e até, se necessário, terei o cuidado de falar pouco, ou quase nada, em nomes.

Se não contraí tal compromisso perante o Senado, tenho a certeza de que o contraí junto a outras pessoas que me consultaram há poucos meses, sobre matéria relativa ao pleito travado no dia 03 de outubro.

Tomando a palavra, neste momento, para tratar do assunto, reconheço, de antemão, estar cometendo uma imprudência, talvez mesmo uma audácia e até uma temeridade diante dos fatos. Respeito-os muito, porque a eles nada podemos opor.

Não desejo, em absoluto, quebrar a harmonia do silêncio, desse silêncio calmo, que, há mais de vinte anos, foi objeto de divagações literárias nos periódicos do Rio de Janeiro, quando numa de suas mensagens o ilustre ex-presidente Washington Luís usou tal expressão.

Num de meus derradeiros discursos, aludi, com reparos e estranheza, ao fato de não se abordar, na Câmara ou no Senado, assunto tão importante como o é o das eleições para presidente da República, para o do seu substituto, para governadores dos estados e representantes do povo. Era um contraste com o que acontecia a República de 1891, em que o problema tinha a mais intensa repercussão nas Casas do Congresso Nacional.

Entre as explicações a mim fornecidas, estava a de que, no momento. Os representantes se interessavam mais pelos pleitos locais, distantes das Casas onde têm a faculdade de usar da palavra para versar assuntos que respeitam a nacionalidade. Não me convenci; entretanto tive de aceitar, em parte, a justificação. Agora causa-me, de novo, estranheza o que se vem sucedendo ao pleito. Lógico é que a explicação anteriormente dada não mais serve para o instante.

Realizou-se o pleitos nas condições por todos conhecidas. A não ser uma ou outra voz isolada, creio não se haja tratado da matéria, quer nesta, quer na outra Casa do Congresso. Só a imprensa é que, mudando de tom.

*O sr. Bernardes Filho* – Vossa Excelência não acha que um Parlamento composto de Senadores e Deputados filiados a partidos deve, a rigor, esperar o pronunciamento dessas agremiações partidárias e aguardar o resultado do pleito, para então fazer as apreciações que julgar cabíveis? Digo isso apenas para não receber a censura de V. Exa. que estranha o silêncio geral.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não estou censurando e, sim, estranhando. Mas V. Exa. deu explicação cabível. Estou esperando pronunciamento dos partidos. Pelo menos, é sinal de disciplina.

*O sr. Bernardes Filho* – Se V. Exa. prefere, para muitos há também esta outra explicação: talvez aguardem o reagrupamento das forças derrotadas.

O SR. GÓIS MONTEIRO – É uma segunda explicação, também cabível.

*O sr. Bernardes Filho* – Vê, pois, V. Exa. que não se pode interpretar só de uma forma.

O SR. GÓIS MONTEIRO – As duas explicações que V. Exa. acaba de enunciar não invalidam.

*O sr. Bernardes Filho* – Não estou dando explicação, mas apresentando hipóteses. O silêncio pode ser por isso e por aquilo.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Pode ser até por outras causas.

*O sr. Bernardes Filho* – Exatamente.

O SR. GÓIS MONTEIRO - ... que V. Exa. não enunciou e que talvez haja conveniência em não o fazer.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Permita-me o nobre orador uma ponderação. Tenho impressão de que o país pode permanecer no estado de

expectativa. Esta, a situação dentro do Parlamento. Pelo menos, de minha parte, é observação que faço. Outros poderão ter pontos de vista diverso.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Discordo de V. Exa. A nação não pode estar mais em estado de expectativa. O pleito já se realizou; seu resultado, embora ainda não legitimado pelos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, todavia já é conhecido.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Respeito muito as palavras de V. Exa., a quem muito acato.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Espero que o resultado eleitoral tenha sido uma profunda lição e grave advertência para os políticos, justamente para os mais responsáveis.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Continuo a pensar assim, pois o que acaba de suceder no Brasil é menos uma lição para o governo que vai deixar a administração do país, do que terrível advertência para o que vai iniciar.

O SR. GÓIS MONTEIRO – É uma opinião de V. Exa. É como declarei, uma grave lição. Houve no Brasil, a meu ver, verdadeira revolução branca, uma revolução das urnas – como já tive ocasião de dizer neste recinto.

*O sr. Pinto Aleixo* – Diz V. Exa. muito bem: houve uma revolução branca e secreta.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Secreta, como advertência, sobretudo para o futuro.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Revolução política, revolução social, revolução econômica, revolução moral, revolução espiritual.

*O sr. Lúcio Correia* – Permite V. Exa. um acréscimo? (*Assentimento do orador*) – Uma revolução que engrandece a consciência nacional...

O SR. GÓIS MONTEIRO – Depende do seu resultado.

*O sr. Lúcio Correia* – ... *sob o aspecto democrático.*

*O sr. Pedro Ludovico* – Da vitória do povo.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – A democracia continuará evoluindo; está constantemente em marcha.

*O sr. Lúcio Correia* – E continuará a subsistir através do voto secreto.

O SR. GÓIS MONTEIRO – No particular, V. Exa. tem razão. O voto – como penso que V. Exa. esteja considerando – produziu, realmente, uma revolução democrática. Mas eu me permito tratar desse assunto no prosseguimento de meu discurso, porque depende da maneira como V. Exa., bem como outro Senador, interprete o que seja democracia.

*O sr. Lúcio Correia* – Interpreto a democracia em relação ao Brasil dentro do nosso sistema constitucional.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – E eu a interpreto dentro da evolução política do país.

O SR. GÓIS MONTEIRO – V. Exa. deve reconhecer que, conforme o país e o povo, o conceito de democracia muda, varia. Não sei se a nossa democracia é a que convém ao Brasil; penso que não.

*O sr. Lúcio Correia*– Quer dizer que não temos o governo que merecemos.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não sou anti-democrático, mas penso que nossa democracia como está não pode perdurar.

*O sr. Pedro Ludovico* – Tem que perdurar, porque é a manifestação da vontade popular.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Falo da democracia do Brasil. Não sei se V. Exa. pensa que me refiro a regimes adotados em outros países. Refiro-me à nossa democracia, porque como está estruturada, não pode perdurar.

*O sr. Lúcio Correia* – Permite V. Exa. um esclarecimento? (*Assentimento do orador*) – Então, devemos caminhar para uma revisão constitucional, vamos corrigir os defeitos, através de leis e de atitudes morais e mentais. Cada cidadão investido de poderes deverá indicar a forma por que se modifique, para melhorar, o nosso mecanismo constitucional.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Esse processo já vem sendo encaminhado, há muitos anos, no país.

O SR. GÓIS MONTEIRO – V. Exa. chegou ao ponto que eu visava: houve uma revolução, não só política, como econômica, moral e espiritual.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Apenas assevero que a transformação não é de agora. O processo vem de longe.

O SR. GÓIS MONTEIRO – A verdade é que essa é a democracia que desejamos.

*O sr. Lúcio Correia*– Estamos de acordo no ponto de vista em que me coloco, de revisão constitucional para aprimoramento do regime.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não; V.Exa. é que ficou de acordo comigo, o que agradeço, porque vejo não estar inteiramente desacertado. Sobre esse assunto não sou perito; afinal, não passo de um militar.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – V. Exa. é um "doublê" de militar e sociólogo.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Bondade de V. Exa.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Não; é justiça.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Como militar, discutiria muito melhor um tema tático ou estratégico, que qualquer outro de natureza político-social ou econômico.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – Qualquer que ele seja, V. Exa. os versa brilhantemente. Apesar de senador dos mais novos, acostumei-me a admirar as altas qualidades de espírito de V. Exa..

O SR. GÓIS MONTEIRO – Os conceitos de V. Exa. me desvanecem; não vou, entretanto, enfeitar-me com penas de pavão.

Voltando à matéria a que me propunha, desejo demonstrar parte de tese que V. Exa. me obrigou a formular: do ponto de vista das instituições militares, nossa democracia como está funcionando é uma contrafação.

*O sr. Pedro Ludovico* – V. Exa. deseja então uma democracia de elites.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não, nas democracias há de tudo.

*O sr. Pedro Ludovico* – No nosso país não é possível esperar tal democracia. Somos um povo ainda não muito civilizado. Nossa democracia, portanto, tem de ser aquela que exprima a manifestação da vontade de todos.

O SR. GÓIS MONTEIRO – É mais um argumento a justificar a minha tese.

*O sr. Lúcio Correia* – O principal é vivermos sob o regime democrático e que seja esse o nosso sistema permanente de governo.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Ainda que a democracia seja nominal, ainda que de contrabando?

*O sr. Lúcio Correia* – Não chego a esse ponto; fico na primeira tese; devemos viver no sistema democrático, ditado pela nossa Constituição. Se esta não é boa, modifiquemo-la, vamos revê-la, para adaptá-la às nossas peculiaridades e à evolução do mundo.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – O principal é marcharmos na democracia e pela democracia.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Vossas Excelências vêm ao encontro dos meus propósitos. Voltando ao que eu dizia, isto é, quanto às instituições militares, nossa democracia é uma negação, uma contravenção. Duvido que qualquer dos senhores, ou quem quer que seja, pergunte a um soldado americano, inglês, francês, italiano, argentino ou uruguaio se o papel deles, em seus países, é aquele que não estão destinando aqui. Duvido tenha V. Exa. resposta afirmativa! É a negação das nossas instituições!

Temos atravessado "forças caudinas", desde a nossa emancipação.

Vou me permitir, diante das objeções do nobre senador Lúcio Correia– embora não deseje fazer histórias, pois estou reprovado. (*riso*) – tercer ligeiro *apereu* das condições militares brasileiras, desde que nos conhecemos como povo e, depois, como nação independente.

Fomos um país conquistado, um povo subjugado. Ninguém o ignora: a redundância é mencioná-lo. Os conquistadores nos dominaram pela força. Eram mais adiantados, mais civilizados; haviam adquirido, para a época alto grau de civilização e cultura e, com o Descobrimento, apossaram-se das terras habitadas pelos selvagens, utilizando seu Exército e sua Armada.



Estabeleceram uma colônia e um regime colonial.

O ilustre senador Lúcio Correia obrigou a essa divagação histórica.

*O sr. Lúcio Correia* – Não obriguei! Quis colaborar com V. Exa. Seria incapaz de obrigá-lo a qualquer coisa.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Vivemos, durante os primeiros séculos, sob o jugo, como escravos, adquirindo o complexo colonial.

A força armada dos conquistadores nos dominou, subjuguou os aborígenes e nos trouxe a civilização ocidental, com todas as suas vantagens, embora debaixo da escravidão.

No período colonial, a nação conquistadora, na impossibilidade de empregar, aqui unicamente força metropolitana, teve de criar a nativa.

Posteriormente, surgiram as guerras de competição – competição imperialista, usando a linguagem moderna. Digo "competições imperialistas" porque só mais tarde surgiu o capitalismo sob a forma evolutiva até a atualidade.

A "competição imperialista", sobretudo no nosso litoral, já dividido em capitanias, ocasionou guerras coloniais, cujas conseqüências sofríamos sem ser nação, sem ser povo emancipado capaz da direção do próprio destino.

Criaram-se, então, as milícias, integradas de nativos e destinadas a servir aos desígnios dos povos que nos governavam de longe e usufruíam o preço da conquista, explorando nosso trabalho.

O período colonial durou até as guerras napoleônicas.

O germe das futuras Forças Armadas Brasileiras criou-se nas milícias daquele tempo.

Com as guerras napoleônicas – prometo novamente não repetir a História – D. João VI foi obrigado a fazer umas tantas coisas aliás com grande discernimento, defendendo o que lhe pertencia e não a nós. Deixou-nos, afinal, seu filho – que foi nosso primeiro monarca – para nos governar. O regime miliciano perdurou, mesclado com um pouco do mercenarismo de outros povos mais belicosos da Europa.

Em seguida, por força da nossa independência – independência relativa – foram criados o Exército e a Marinha brasileiros. Essas instituições, no entanto, para produzirem o efeito desejado, não podem ser produto da improvisação nem formar-se como o foram as nossas nas primeiras lutas internas e externas a que nos levou a condição de país independente.

Tivemos de apelar sempre para o estrangeiro, quer relativamente ao Exército, quer relativamente à Marinha da Guerra.

Sabem V. Exa. que nosso primeiro marinheiro foi Lorde Cochrane, um britânico. Tivemos no Exército Brasileiro soldados de várias nações, como

o general Brown e outros, que vieram de certa maneira a organizar, dirigir e orientar o emprego das nossas Forças Armadas.

Passado o primeiro Império – sabem V. Exa. – veio a Regência e depois o segundo monarca. Tivemos, então, um nome tutelar – o duque de Caxias – cuja longa e frutuosa carreira militar e política coincidiu desde a nossa emancipação até as proximidades da República, com a evolução nacional.

Foi ele o grande esteio da Monarquia e da pátria. Tais foram seus feitos e suas obras que o Exército o tem com toda a justiça, como seu patrono.

O Exército, entretanto, continua a atravessar as “forças caudinas”. O próprio duque de Caxias, a certa altura da nossa História, quis quebrar sua espada de general. O seu coração-de-soldado sentiu-se tão ultrajado, tão ulcerado que ele escreveu a um amigo – não me lembro exatamente dos termos da carta, mas da substância de suas palavras – que era custoso ser súdito de uma nação fraca., e desejava, às vezes, quebrar sua espada.

Isto foi pouco antes da guerra do Paraguai, por ocasião da Questão Christie. Anteriormente, o grande regente Feijó, sacerdote que governou o país com tanta energia e vigor, viu-se quase obrigado a dissolver o Exército. Não fosse a colaboração eficaz de Caxias e outros militares, isto teria acontecido.

Para não cansar o Senado, vou sintetizar. Mostrarei a esteira de servidão pontilhada de alguma grandeza, que tem sido a vida de militares, de membros das Forças Armadas, de uma parcela da pátria que tem por missão precípua a defesa da integridade, da honra e da dignidade nacional.

*O sr. Lúcio Correia* – Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) – Estou ouvindo com prazer este reconto histórico de V. Exa., esta síntese maravilhosa de nossa vida como nação.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Muito obrigado a V. Exa.; não mereço tanto.

*O sr. Lúcio Correia* – Estou porém em que a nação, através de todas a sua história, sempre prestou ao Exército e continuará a prestar, a homenagem dos eu respeito e da sal falta de consideração.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Também prestaram homenagem aos lacaios.

*O sr. Lúcio Correia* – Exército e nação se conjugam; constituem uma vida só.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Deve ser assim.

*O sr. Lúcio Correia* – Sou um soldado desse grande Exército, como reservista, e quero conservar este cunho da vida militar. Vivíamos, Exército e povo, integrados para que possamos ser uma grande nação; com

um grande Exército, provido dos meios necessários à sua perfeita defesa e segurança, nada temos a temer.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Muito obrigado a V. Exa. embora quase me obrigasse a desviar-me das considerações sobre o Exército brasileiro para procurar nos ensinamentos das História em que fui reprovado, repito.

*O sr. Lúcio Correia* – V. Exa. continua a ser mestre em História.

O SR. GÓIS MONTEIRO - na vida do Exército, na sua evolução, esta trajetória para nós às vezes tão humilhante, a ponto de muitos e grandes soldados, como o próprio Caxias, sentirem a vida ensombrada por esta fatalidade que tem caído sobre nós.

*O sr. Lúcio Correia* – V. Exa. há de permitir mais uma consideração pessoal. São arestas morais da nacionalidade, que não podem ser considerados como a própria moral da nação. Esta é a coisa diferente.

O SR. GÓIS MONTEIRO – V. Exa. sabe que a principal força dos exércitos é exatamente a moral.

*O sr. Lúcio Correia* – O Exército, para nós, simboliza importante parcela moral da pátria.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Agradeço a V. Exa. estas expressões verdadeiramente tocantes.

Sr. presidente, retomo o fio das minhas considerações.

Veio a Guerra do Paraguai, para a qual estávamos inteiramente sem preparação a despeito das advertências de muitos militares clarividentes inclusive o duque de Caxias. Fizemos uma das mais penosas guerras que a história registra. Foi graças à força moral a que alude o meu colega senador Lúcio Correia que não sucumbimos. Entretanto, logramos uma vitória quase de Pyrrho, depois de cinco anos de lutas estremas.

*O sr. Lúcio Correia* – Por isso, estou com V. Exa. quando afirma que nos devemos organizar material e moralmente, para que possamos ser grandes e respeitados.

O SR. GÓIS MONTEIRO – V. Exa. sabe que o maior general brasileiro, o duque de Caxias, foi relegado a segundo plano, porque não convinha ao governo naquela ocasião, um homem da sua envergadura adquirir mais renome do que já possuía.

Não fossem os reveses de Curupaití e outros; não fosse a política de guerra desastrosa, inclusive sob a organização do comando chefe da Tríplice Aliança; não fossem outros fatos, que não desejo enumerar, o duque de Caxias não teria sido o comandante chefe do Exército brasileiro e das forças aliadas; e para que tivesse completa liberdade de ação foi necessário dar um golpe de Estado, ou, pelo menos, ao que correspondeu a isso – a queda do gabinete Zacarias.

Para ver V. Exa., senador Lúcio Correia, que não estou ajuizando em falso.

*O sr. Lúcio Correia* – Longe de mim, V. Exa. cita precedentes históricos.

O SR. GÓIS MONTEIRO – ... invoquei precedente histórico irrecorrível.

*O sr. Augusto Meira* – Permita V. Exa. um aparte. Não houve, nesse episódio, supremacia do Exército na pessoa de Caxias?

O SR. GÓIS MONTEIRO – Houve suprema necessidade, porque, do contrário, perderíamos a guerra.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) – Permita-me o nobre orador ponderar-lhe que faltam apenas dois minutos para esgotar o tempo de que dispõe.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – (*Pela ordem*) – Sr. presidente, solicito de V. Exa. consulte o Senado sobre se concede a prorrogação da hora do expediente por trinta minutos, a fim de que o senador GÓIS Monteiro possa terminar seu discurso.

O SR. PRESIDENTE – O Senado acaba de ouvir o requerimento do senador Kerginaldo Cavalcanti, em que solicita a prorrogação do expediente pelo tempo regimental.

O srs. senadores que a concedem, queiram permanecer sentados.  
(*Pausa*)

Está concedida.

Continua com a palavra o senador GÓIS Monteiro.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Senhor presidente, agradeço ao senador Kerginaldo Cavalcanti a gentileza do requerimento de prorrogação da hora do expediente e ao Senado de tê-la concedido. Alonguei-me ao pequeno discurso que desejava proferir em razão dos apartes, que muito me desvanece, de ilustres colegas. Farei, entretanto, o possível para encerrar no prazo da prorrogação, de maneira reduzida, comprimida, todas as considerações que desejo fazer nesta oportunidade.

Como dizia, sr. presidente, foi a necessidade e não o reconhecimento do mérito do duque de Caxias que impôs a mudança política durante a Guerra do Paraguai e sabe V. Exa. que depois do regresso do duque de Caxias, de Assunción, o Governo Imperial mandou o Príncipe Consorte – aliás um braço do general brasileiro – o conde D’Eu, para lhe dar a glória final da terminação da guerra, com um objetivo de política interna. Sabe também V. Exa. senhor presidente, que o duque de Caxias sobreviveu cerca de dez anos e nem os ultrajes lhe foram poupados, nessa quadra, a tal ponto que aquele ancião, que prestou inestimáveis serviços à nossa pátria, sobretudo nos honrando como uma das maiores figuras de nossa história, teve os últimos anos de sua vida não digo cobertos de opróbrio, mas cheios de mágoa.

Em seguida à sua morte e á de outros grandes generais da Monarquia, como Osório e visconde de Porto Alegre, surgiu a questão militar quase simultaneamente com a religiosa.

Que significou o fato naquele momento? A crise das instituições militares e da igreja.

Arme V. Exa. os paralelos, não os paradoxos, e verificará que caminhamos no mesmo sentido histórico.

A questão militar durou muitos anos; e no Senado Imperial vozes como a do visconde de Pelotas, levantaram-se em defesa do pendor militar.

Queriam, então, nos transformar em "capitão do mato", como, agora, nos querem converter em "beleguins eleitorais". Queriam tirar-nos o direito de defender a nossa dignidade.

Sr. presidente, sabe V. Exa. que esse foi o motivo da questão militar. Esse mesmo Exército, que há menos de 15 anos saíra de terrível guerra como a do Paraguai teve, então, de transpor, novamente, o jugo, e só foi possível libertar-se com a proclamação da República.

Não farei histórico desse período militar da República, muito sombrio para as instituições do Estado, a começar pelo pecado original de ter sido a República proclamada e fundada por militares.

Daí a intromissão dos militares na política, cancro que devemos exterminar. É preciso reagir contra toda intenção, todo propósito de transformar nossa missão, geral em todos os exércitos do mundo, em outra a serviço da política interna: mas devemos reagir também contra a faculdade abusiva dos militares abandonarem sua profissão para se intrometerem na política interna do país.

Esta foi outra lição do pleito atual.

Desde antes de 1945, desde quando existem correntes partidárias no Brasil, sempre se apelou para a espada, ou melhor, enfeitou-se com o nome de democracia a escolha e candidatos militares que, às vezes, não têm aptidão alguma para o governo.

O militar, geralmente, não foi formado para essa missão.

Sr. presidente, sabe V. Exa. que tomamos, como padrão de nossa democracia, os Estados Unidos, país onde não encontramos exemplo de militar envolvido na política. Por que? Porque, se os houvesse, os estados Unidos não seriam na nação mais poderosa do mundo.

*O sr. Lúcio Correia* – Permite V. Exa. outro aparte? (*Assentimento do orador*) Como resolveríamos, então, no Brasil, a exclusão dos militares da política?

O SR. GÓIS MONTEIRO – Como os Estados Unidos. V. Exa. sabe que não é a Constituição, sequer a lei ordinária que o proíbe; mas sim-

ples regulamento. O militar não pode participar de organização partidária e só pode eleger-se quando na inatividade.

*O sr. Lúcio Correia* – Se as Forças Armadas entenderem que assim ficará melhor para a nação, o Parlamento irá ao seu encontro, elaborando uma lei que coíba as atividades político-partidárias dos militares, depois de revista especificamente a Constituição.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não sei se o Exército é a favor; eu sou, e não de agora.

*O sr. Lúcio Correia* – Esse ponto de vista, se não me engano, V. Exa. o vem sustentando desde a Constituinte, quando embora não sendo constituinte, sugeriu à Constituinte medidas nesse sentido.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Há muito tempo, antes da Constituinte, desde os pronunciamentos militares na República tomei conhecimento de meu de ver profissional e assenhorei-me da incompatibilidade entre o militar e a política partidária.

*O sr. Lúcio Correia* – V. Exa. fala com grande experiência e autoridade.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não só com a minha experiência; mas com a de outros povos mais adiantados. A melhor maneira, portanto, já que se quer comemorar o 29 de outubro – e não se faltou ânimo (*riso*), não sei se julgaram conveniente a melhor maneira, repito, é dizer essas verdades.

*O sr. Lúcio Correia* – A vida da democracia reside precisamente nas verdades. Não se deve esconder ao povo. É preciso, sim, esclarecer a opinião pública.

O SR. GÓIS MONTEIRO – A nossa democracia é uma mentira; e começa a ser uma mentira pelas alegações que andam fazendo. Não poderá perdurar. O tempo corre e, se permitir, chegarei à situação atual.

O Exército transpôs as Forças Caudinas. Quase foi liquidado como aconteceu à Marinha de Guerra, isto é, às Forças Armadas nas revoluções, inclusive no emprego que delas se fazia para fins da política, a serviço das oligarquias estaduais.

Fico muito desvanecido quando se presta uma homenagem ao Exército, e não posso deixar de ficar porque sou humano; satisfeito quando a ele se demonstra confiança, mais ainda, quando se honra a farda do soldado, lembrando subjetivamente o que esses soldados representam no curso da história – um elemento, um fator de defesa comum, de defesa da pátria, da defesa de todos. Essa farda, que poderá ser de qualquer feito ou ter qualquer cor, não deve ser confundida com libré do laçoi.

Que faz o Exército, no momento? Num país que não tiver a magistratura composta de bons juizes, que não tiverem as instituições judiciárias bem formadas, bem garantidas, nesse país não pode subsistir a

democracia. É outro elemento fundamental. Entre pensar, porém, que todos somos ruins e pervertidos e só os magistrados não o são, não acredito.

*O sr. Lúcio Correia* – V. Exa. tece considerações sérias e profundas.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Não podemos servir de lacaios a juízes falaciosos.

*O sr. Lúcio Correia* – Permita-me uma consideração: os juizes estão proibidos de fazer política partidária.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Mas V. Exa. falou desse aspecto. V. Exa. sabe que o pleito se notabilizou igualmente pela corrupção monetária.

*O sr. Severino Nunes* – Muito bem!

*O sr. Lúcio Correia* – Devemo-nos unir para combater e debelar essa corrupção, da pior espécie, no seio da democracia. Devemos reagir contra ela.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Vê V. Exa. que toco nos tumores da democracia. É situação que não pode perdurar. Nossa Constituição precisa de reforma, não podemos desempenhar esse papel a que nos querem forçar.

Prosseguindo, sr. presidente: o Exército quase se dissolveu e a Marinha, praticamente, também passamos de primeira potência da América do Sul, a uma posição secundária. Veio a revolução de 1930; revolução salvadora e nacional. Um de seus escopos foi justamente libertar-nos desse "libré", o que, realmente, em parte se conseguiu depois dos primeiros anos de tumulto e confusão revolucionária, quando o pó levantado já se ia assentando.

E faço aqui justiça ao ex-presidente Getúlio Vargas: a despeito dos graves erros que cometeu em relação às Forças Armadas, foi ele extirpando muitos desses cancrios, para que pudéssemos, uma vez mais, levantar a cabeça e nos dedicar à nossa missão, embora não tanto quanto fora desejável. Um dos erros-de S. Exa. foi empregar militares em funções administrativas e políticas, conquanto parcialmente tal fosse admissível pelas contingências vividas. S. Exa. acaba de ser eleito presidente da República e espero que, no novo governo, o primeiro erro a corrigir, de qualquer maneira, seja retirar-nos desse papel humilhante, subalterno a que a Constituição de 1946 e a Lei Eleitoral nos estão sujeitando. Se, para a realização de um pleito livre nos estados se tornar indispensável uma fiscalização, que se crie a guarda pretoriana para esse fim.

Recordando o Império Romano, sabe V. Exa. sr. presidente, o Exército foi uma das criações mais formidáveis da história: viva nas províncias, guardando os "lindes", as fronteiras; mas vivia o papel do soldado e não do linceiro.

Em Roma existia a guarda pretoriana de Tigellinse e de outros, para garantir os cereais, mas que de quando em vez enforcava um Imperador á

busca de "donativium". Iremos, nós, também, enforçar nossos imperadores para ganharmos "donativium"?

*O sr. Lúcio Correia* – Se tais ocorrerem no Brasil para corrigir essa anomalia, pader-se-á ir ao encontro das Forças Armadas, elaborando leis de aprimoramento. Até ao término do meu mandato parlamentar, aqui estarei para estudar leis salutares. Dentro do seu ponto de vista, as Forças Armadas não podem continuar no papel humilhante que V. Exa. acaba de focalizar perante o Senado da República. É ponto que escutamos e proferido por um representante do povo – e V. Exa. fala como um dos mais autorizados parlamentares e generais do nosso glorioso Exército.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Obrigado. V. Exa. proferiu uma expressão incessantemente repetida: nosso "glorioso Exército".

*O sr. Lúcio Correia* – Que aprendi na escola e não quero esquecer, pois representa uma das melhores tradições da minha pátria.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Perfeitamente.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – V. Exa. está falando em seu nome pessoal, pois não traduz meu pensamento.

*O sr. Lúcio Correia* – A que é que V. Exa. se refere?

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – A ponderação que acaba de fazer o nobre senador Góis Monteiro.

*O sr. Lúcio Correia* – V. Exa. não encara o Exército como glorioso? Foi o que eu disse.

*O sr. Kerginaldo Cavalcanti* – V. Exa. disse, não; quis dizer.

*O sr. Lúcio Correia* – Não percebi o aparte de V. Exa.

O SR. GÓIS MONTEIRO – Sr. presidente, uma das coisas mais certas da história, como condensação da expressão dos fatos consumados, é a célebre frase *Vae Victis*. E os vencidos são muitos, são inúmeros os *Vae Victis*.

Quem disse isso foi chefe gaulês, que impôs a Roma o tributa que bem quis. E ao reclamo dos romanos contra o exagero do estipulado, respondeu ele colocando sua espada no prato da balança que lhe era favorável. Eis um símbolo que indefinidamente tem transposto os lances da história.

Não obstante, anos depois, um dos maiores guerreiros da Gália – Vercingetorix – que defendia a independência de sua pátria contra a agressão romana – depois de cinco anos de duro cativo, foi arrastado, em Roma, pelo carro de triunfo de César. Eis outra profunda lição da história!

A História toda – V. Exa. hão de reconhecer – é uma helicoidal que gira em torno de um eixo vertical: as Forças Armadas. É uma fatalidade que nos advém através da noite dos tempos!

A evolução das Forças Armadas, como a de toda humanidade, dentro da civilização ocidental – ou de qualquer outra civilização – é enorme;



e se estou de relance, martelando certos pontos que afetam profundamente o moral da nossa organização militar, é porque não podemos, não temos meio de fugir a essa fatalidade.

A intelectualidade brasileira preocupa-se pouco com os assuntos militares. Realmente, não há nada mais árido, o que mais entorpeça ou enferruje o espírito – a não ser dos que têm vocação – do que a literatura militar. Não me refiro às histórias que andam por aí, simples narrativas de caráter cronológico. Refiro-me à doutrina e à filosofia da guerra, à guerra como política. Neste particular temos autores profundos que a inteligência brasileira teima em desconhecer.

V. Exa sabe que Aníbal foi grande orador. Sabia falar à sua tropa. César, Scipião e outros grandes generais romanos – sobretudo César foram grandes oradores e escritores. Sua obra *De Bellum Galico* é ainda um modelo de ciência, geográfica, de concisão e literatura.

Entre os gregos, encontra-se Xenofonte e outros mais; e até entre os chineses, muito antes de Cristo, houve o grande tratadista de coisas militares, Sun-tsu. Desnecessário lembrar, nos tempos modernos, Frederico, Napoleão, Clausewitz, Moltke e outros grandes escritores, também militares.

Faz até parte do *metier* escrever suas memórias. Se pesquisarmos as obras de literatura militar – umas de segundo plano, outras de grande valor – encontraremos, a todo instante e em todas as épocas, a frequência de espírito que se dedicaram à guerra, ou seja, à destruição. E foram verdadeiras fulgurações mentais.

Muitos dos grandes generais que tomaram parte na última grande guerra publicaram notáveis obras de que nós pouco a pouco, vamos tomando conhecimento. É, precisamente, nessas obras que está todo o substrato da guerra e, conseqüentemente, do instrumento da guerra, que são as Forças Armadas; são, também, instrumento da política, mas da política externa, amais da interna. Quando se tornam instrumento da política interna, vem a anarquia, a dissolução da pátria.

Protesto contra a dissolução da minha pátria! Protesto, porque não se trata apenas de convicção pessoal de minha parte ou de obra de imaginação minha, e sim do fruto dos ensinamentos que nos têm alcançado através de todas as épocas e de todos os povos do globo terrestre.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) – Permito-me ponderar ao nobre orador que está a findar-se a prorrogação da hora do expediente.

.....

250

SEGUNDO PERÍODO CONSTITUCIONAL  
DE VARGAS

250.1 – DISCURSO DE POSSE DO PRESIDENTE  
GETÚLIO VARGAS (31 JANEIRO 1951)

Brasileiros!

**A**o deixar o recinto do Congresso Nacional, onde ao lado do ilustre vice-presidente da República, sr. Café Filho, meu companheiro de chapa e de governo, prestei o compromisso legal de servir ao Brasil, às suas instituições livres e aos seus interesses supremos, o meu primeiro desejo foi dirigir-me ao povo para participar do seu contentamento e comungar das suas esperanças. Eleito a 3 de outubro como o candidato do Povo, aspiro e espero governar como o presidente do povo.

Ordenastes e eu obedeci. Deus é testemunha das minhas relutâncias íntimas em participar de uma campanha que pudesse agravar os vossos sofrimentos e fomentar discórdias e animosidades entre os brasileiros.

Não temia os riscos, os ônus e as vicissitudes de luta política, nem me enfraqueciam o ânimo, as ameaças e as provocações diretas ou veladas. Mesmo assim não me decidi a disputar o pleito sem antes esgotar todos os recursos de conciliação e harmonia das forças políticas. O insucesso dos meus esforços e o malogro das minhas esperanças não abriram outro horizonte que não fosse o da luta que procuramos manter em termos de isenção e elevação. Os profetas de calamidades, como aves agouzeiras, andaram anunciando a aproximação das horas de cataclismo. Outros, como falsos pastores, pretendiam assumir uma espécie de curatela da opinião popular porque ainda não estávamos amadurecidos e preparados para os prélios cívicos e os embates ideológicos que fortalecem e vivificam o exercício e a prática da democracia.

Os seus prognósticos lúgubres e as suas previsões funestas não se confirmaram. A eleição de 3 de outubro desmentiu os seus presságios e

também os argumentos engendrados que apenas escondiam os receios duma competição livre que permitisse ao povo exprimir a escolha e a preferência. A ordem não foi perturbada. Os poderes públicos permaneceram nos limites constitucionais e não precisaram extravasar para os recursos das medidas de exceção. A nação não interrompeu o ritmo dos seus trabalhos e atividades. O Governo Federal, os órgãos da magistratura e as Forças Armadas merecem louvores pela sua contribuição para a lisura, a liberdade e a tranqüilidade da propaganda e do pleito. Os profissionais da desordem, os conspiradores impenitentes e os inimigos da paz social não encontraram ambiente propício para a aventura, o terror, a violência ou a demagogia. O povo brasileiro ofereceu um exemplo vivo de maturidade política, cultura cívica e aprimoramento coletivo. Não reagiu às provocações nem se deixou emaranhar nas ciladas da traição. Não se deixou vencer pelo engodo das promessas ou pelas tentações da corrupção. Não perdeu por um só momento a calma, a confiança, as virtudes da fé e a convicção serena de que o voto depositado nas urnas seria contado e respeitado. Não valeriam contra a sua vontade nem prevaleceriam contra a sua decisão os sofismas, as maquinações, as intrujices, as chicanas e as rabulices jurídicas dos que andaram tentando fraudar e perverter a limpidez e a legitimidade dos mandatos oriundos de uma eleição reconhecida e proclamada como a mais livre e honesta da nossa história republicana. Aos partidos, aliados ou adversários, e aos ilustres candidatos, que disputaram comigo os sufrágios e as preferências do povo, quero deixar registrado o testemunho da minha admiração e respeito pela elevação, dignidade e cortesia com que se conduziram, honrando os padrões e as conquistas da nossa civilização política.

A eleição de 3 de outubro não representa para mim apenas a designação da estima pública ou o coroamento duma carreira devotada aos interesses, às aspirações e ao serviço da comunidade nacional e das populações ignoradas e esquecidas. Eu a recolhi como um julgamento e com a força dum veredito irrecorrível. Ao deixar o governo, o apodo, as invectivas e a calúnia fizeram de mim o objeto e a vítima do ódio e da injustiça. Malsinaram atos, intenções e propósitos e desfiguraram a verdade ao sabor das suas prevenções e malignidades. Nunca ditei uma palavra de amargor e sufoquei sempre as penas e as mágoas que me causavam a fúria e a impiedade das suas setas envenenadas. As mensagens de solidariedade, as palavras de conforto, as numerosas provas de gratidão e bondade, partidas da gente anônima e obscura e que chegaram diariamente ao meu retiro, tiveram o efeito dum bálsamo consolador e ao mesmo tempo reavivaram a crença nas virtudes do povo brasileiro e no dever que me competia de continuar pugnando pelos seus direitos e pelas suas causas.

A minha candidatura não nasceu, por isso, das injunções da política ou das combinações dos partidos. Ela veio diretamente do povo, dos seus apelos e dos seus clamores. Por isso vos escolhi, intrépido e valoroso

povo carioca, para serdes o intérprete da minha imensa gratidão. Serei fiel ao mandato, às responsabilidades e aos deveres que me impusestes numa alentadora renovação de apoio e confiança.

Não venho semear ilusões, nem deveis esperar de mim os prodígios e os milagres de um messianismo retardatário. Não vos aceno com a idade da plenitude e da abundância como um fabricante de sortilégios. Não vos quero enganar com projetos ambiciosos e programas grandiosos, imaginativos e irrealizáveis. Tendes direito a uma vida melhor e a uma participação gradual e eqüitativa nos produtos do trabalho, na comunhão da riqueza e nos frutos e benefícios do progresso, do conforto e as amenidades da existência. A todos sem exceções odiosas e discriminações irritantes devem ser assegurados a igualdade das oportunidades, o acesso das facilidades educacionais, a participação efetiva nos conselhos da administração pública, a remuneração compensadora do trabalho, os cuidados e os desvelos do Estado nas horas do infortúnio, a segurança econômica, o bem-estar coletivo e a justiça social.

A economia popular, fruto do trabalho, será defendida e protegida. É ao próprio povo, em primeiro lugar, que cabe a vigilância do mais sagrado dos direitos, que é o direito da necessidade. Os especuladores dos lucros ilícitos, os exploradores da pobreza, os mercadores da miséria alheia ficam advertidos de que a lei não os cerca de imunidades nem a justiça popular reconhece os seus foros de impunidade.

O governo não é uma entidade abstrata, um instrumento de coerção ou uma força extrínseca da comunidade nacional. Não é um agente de partidos, grupos, classes ou interesses. É a própria imagem refletida da pátria na soma das suas aspirações e no conjunto das suas afinidades. É a emanção do povo e como tal servo da sua vontade, provador de suas necessidades, a força humanizada e sensível que preside às relações e ao desenvolvimento da sua vida social no sentido da cooperação e da harmonia das classes e dos interesses.

Brasileiros!

A jornada eleitoral foi encerrada e podeis estar orgulhosos da página de glória com que enriquecestes os anais da nossa vida política. Precisamos agora amortecer as paixões, esquecer os dissabores, aplacar os espíritos e apagar as cicatrizes da batalha. Temos diante de nós uma imensa tarefa de recuperação e consolidação a realizar e para ela, sem exclusões partidárias, convoco a boa vontade, a inteligência e o patriotismo dos brasileiros. Estou certo de vossa ajuda e conto com a vossa cooperação porque assim estaremos servindo não ao efêmero dum governo, mas à perenidade, à perpetuidade e à grandeza da nação brasileira.

.....

250.2 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DO TRABALHO (1º MAIO 1951)

Trabalhadores do Brasil!

**D**epois de quase seis anos de afastamento, durante os quais nunca me saíram do pensamento a imagem e a lembrança do grato e longo convívio que mantive convosco, eis-me outra vez aqui ao vosso lado, para falar com a familiaridade amiga de outros tempos e para dizer que voltei a fim de defender os interesses mais legítimos do povo e promover as medidas indispensáveis ao bem-estar dos trabalhadores.

Esta festa de 1º de maio tem para mim e para vós uma expressão simbólica: é o primeiro dia de encontro entre os trabalhadores e o novo governo. E é com profunda emoção que retorno ao vosso convívio, neste ambiente de regosijo e de festa nacional, em que nos revemos uns aos outros a céu aberto e em que o governo fala ao povo de amigo para amigo, na linguagem simples, leal e franca com que sempre falei.

Nas horas de glória e de triunfo, assim, como nas de sofrimento e de perseguições, os trabalhadores foram sempre fiéis, desinteressados e valorosos. E posso repetir hoje, de coração, o que mais de uma vez proclamei: os trabalhadores nunca me decepcionaram. Nunca se aproximaram de mim para pleitear interesses particulares ou favores pessoais. Pleitearam sempre para a coletividade a que pertencem, pelo reconhecimento dos seus direitos, pela melhoria das suas condições de vida, pelas reivindicações da classe e pelo bem-estar dos seus semelhantes.

Quando me retirei da vida pública e passei anos esquecido pelos que me festejavam no poder, vós, trabalhadores, nunca me esquecestes; e ali, na minha solidão, não me chegava apenas o eco distante dos vossos anseios e dos vossos direitos conspurcados, mas também o apelo dos vossos corações e a imagem dos vossos rostos, cansados da labuta quotidiana, voltados para mim, num gesto comovedor de esperança e de saudade.

Aqui estou novamente ao vosso lado, e quero dar-vos a certeza de que, hoje como ontem, estarei convosco. E é convosco que pretendo reconstruir o Brasil de amanhã.

As urnas de 3 de outubro, em que os sufrágios do povo me reconduziram ao poder, tem uma significação decisiva na vida brasileira. Nelas não ficou apenas evidenciado o desejo e a capacidade do povo de nosso país de participar direta e ativamente no governo: foi também a primeira vez na história do Brasil em que o povo escolheu verdadeiramente o seu presidente, em meio á pluralidade de candidatos e alheio a todas as influências políticas regionais, municipais ou mesmo partidárias.

Porque eu não fui estritamente um candidato de partido: fui um candidato do povo, um candidato dos trabalhadores. Governei, portanto, com esse povo que me elegeu; e envidarei sempre todos os esforços para lhe proporcionar a maior soma possível de conforto, segurança e bem-estar.

Quero dizer-vos, todavia, que a obra gigantesca de renovação que o meu governo está começando a empreender não poder ser levada a bom termo sem o apoio dos trabalhadores e a sua cooperação quotidiana e decidida. Nestes primeiros noventa dias de administração, já pude fazer um balanço das dificuldades e obstáculos que, daqui e dali, se estão levantando contra a ação governamental. E vim hoje à vossa presença, neste ambiente de festa, sem as apreensões e os receios da reação policial, como nos dias passados, para vos falar com a franqueza habitual e vos aconselhar o melhor caminho para a satisfação das vossas mais justas aspirações.

Ouçõ o clamor dos vossos apelos mais prementes; calam-me fundo na alma o desamparo, a miséria, a carestia da vida, os salários baixos, o dinheiro que não chega para as necessidades mais inadiáveis, a luta contra a doença, o desespero dos desvalidos da fortuna e as reivindicações da maioria do povo, que vive na esperança de melhores dias. É profundo, sincero e incansável o meu esforço para atender a esses reclamos e achar solução para essas dificuldades que vos afligem.

Mas, com a lealdade que vos acostumastes a esperar de mim, venho dizer que, neste momento, o governo ainda está desarmado de leis e de elementos concretos de ação imediata, para a defesa da economia do povo. É preciso, pois, que o povo se organize, não só para defender os seus próprios interesses, mas também para dar ao governo o ponto de apoio indispensável à realização dos seus propósitos. Por isso, escolhi este dia e este momento do nosso primeiro encontro festivo para vos fazer um apelo.

Preciso de vós, trabalhadores do Brasil, meus amigos, meus companheiros de uma longa jornada; preciso de vós, tanto quanto precisais de mim. Preciso da vossa união; preciso que vos organizeis solidamente em sindicatos; preciso que formeis um bloco forte e coeso ao lado do governo, para que este possa dispor de toda a força de que necessita para resolver os vossos próprios problemas. Preciso da vossa união para lutar contra os sabotadores, para que eu não fique prisioneiro dos interesses dos especuladores e dos gananciosos, em prejuízo dos interesses do povo. Preciso do vosso apoio coletivo, estratificado e consolidado na organização dos sindicatos, para

que os meus propósitos não se esterilizem e a sinceridade com que me empenho em resolver os vossos problemas não seja colhida de surpresa e desarmada pela onda reacionária dos interesses egoístas, que, de todos os lados, tentam impedir a livre ação do meu governo.

Chegou, por isso mesmo, a hora do governo apelar para os trabalhadores e dizer-lhes : uni-vos todos nos vossos sindicatos, como forças, livres e organizadas. As autoridades não poderão cercear a vossa liberdade, nem usar de pressão ou de coação. O sindicato é a vossa arma de luta, a vossa fortaleza defensiva, o vosso instrumento de ação política. Na hora presente, nenhum governo poderá subsistir, ou dispor de forças eficientes para as suas realizações sociais, se não contar com o apoio das organizações operárias. É através dessas organizações, sindicatos ou cooperativas, que as classes mais numerosas da nação podem influir nos governos, orientar a administração pública na defesa dos interesses populares. Auguro para a nossa pátria a época venturosa, em que os sindicatos obreiros não serão apenas instrumentos de ação política e de defesa profissional, mas também terão as suas clínicas para atender à saúde dos seus associados, as suas cooperativas para vender gêneros e mercadorias ao preço de custo, escolas para elevar o nível das massas, órgãos jurídicos para defender os direitos individuais e sociais dos seus afiliados, caixas de empréstimo e financiamentos para a aquisição de casa própria, lugares de recreação após a labuta diária, sítios de cura e repouso para restauração das energias fatigadas, enfim, uma integração coletiva de vontades e interesses assegurando a todos e a cada um o emprego, o salário adequado, o bem-estar geral e a participação gradativa e proporcional nos rendimentos, frutos e benefícios da riqueza comum.

Para atender a esses objetivos, bem como para a luta contra a carestia da vida e os especuladores, e nos ingentes esforços pela elevação dos salários e a conquista do bem-estar social, é preciso que os trabalhadores e o povo em geral se organizem em volta do governo como um grande bloco, forte e coeso. Assim será possível levar avante o vasto programa de recuperação econômica nacional, que o meu governo pretende realizar. E é também esta a única maneira eficiente do povo defender-se, para não ser explorado, e como força de opinião organizada, ajudar o governo a lutar contra os elementos negativos da sociedade e contra os que não colaboram, os que prejudicam, contra os autores das fraudes, os sabotadores, os exploradores do povo e seus advogados, ostensivos ou disfarçados.

As classes produtoras, que realmente contribuem para a grandeza e a prosperidade nacional, o comerciante honesto, o industrial operoso e equitativo, o agricultor que fecunda a terra, estes não tem razão para temores, nem para inquietações descabidas. Jamais devem recear a força do povo os que trabalham com o povo e para o povo. O que a lei não protege nem tolera, é o abuso, a especulação desenfreada, a usura, o crime, a iniquidade,

a ganância de todas as castas de favoritos e de todos os tipos de traficantes, que corvejam sobre a miséria alheia, mercadejam com a fome dos seus semelhantes e dão até a alma ao diabo para acumular riquezas, à custa do suor, da angústia e do sacrifício da maioria da população. O que é insuportável é que dentro da sociedade, onde tudo deve ser harmonia, equidade e cooperação para o bem comum, uns reservem para si todos os benefícios e outros carreguem apenas o fardo das privações e dos sofrimentos. Quiseram ou não quiseram ouvir-me os inimigos do povo, continuarei proclamando em voz alta que não é possível manter a sociedade dividida em zonas de miséria e zonas de abundância, em que uns dispõem do supérfluo e a outros falta o indispensável para subsistência, em que uns acumulam para si o mais que podem e outros carecem de roupa, de lar e de pão; em que uns padecem a fome, e outros especulam com a fome. É justo que o trabalhador tenha um salário razoável, adequado ao seu padrão de vida, e que dê para sustentar a família, educar os filhos, pagar a casa e tratar-se nas doenças, sem precisar de favores, nem da caridade pública. É justo que a lei lhe faculte os meios de atingir esses objetivos e que o Estado defenda e garanta a execução de um programa dessa natureza.

É esse programa, que se iniciou no Brasil com a legislação trabalhista elaborada pelo meu governo, mas que ainda está longe de ser concluído, tendo dedicado toda a minha vida pública. Sempre contraste comigo, trabalhadores, para realizá-lo paulatinamente, na medida em que as contingências o foram permitindo. De hoje em diante, porém, e agora mais do que nunca, sou eu que preciso contar convosco. Não apenas com o apoio constante, desinteressado e amigo que sempre me destes, mas também com a força da vossa organização coletiva, com os instrumentos de ação dos vossos sindicatos e com o prestígio da opinião pública que conseguiste consolidar pela inteligência dos vossos líderes profissionais e dos representantes escolhidos pelo vosso sufrágio.

Nas classes trabalhadoras organizadas, participando realmente do governo através de sindicatos, cooperando diretamente com ele, é que poderei achar o sistema de defesa de que necessito, para levar avante a obra renovadora do meu governo. Quero encontrar vós, trabalhadores, nos vossos órgãos de classe solidamente organizados, os amigos verdadeiros e independentes, que hão de sempre dizer-me a verdade sobre as vossas necessidades, sem falseá-la, sem adulterá-la, como o fazem muitos que a mim se dirigem com o velado propósito de legitimar as suas pretensões egoísticas, em detrimento dos interesses do povo. Quero encontrar na vossa força coletiva organizada os elementos de ação que ainda me faltam, para combater os grupos de exploradores, responsáveis pela carestia da vida e pela desvalorização do vosso dinheiro. Quero achar, na sinceridade dos vossos apelos, congregados em torno dos vossos sindicatos, o alimento



capaz de nutrir a sinceridade com que eu próprio me empenho, na defesa dos vossos direitos e dos vossos legítimos interesses.

Não basta, porém, a sindicalização das classes trabalhadoras: ela deve ser completada pela sadia organização das cooperativas de consumo. Já me referi a isto em discurso anterior e creio que nunca será de mais insistir nas vantagens e benefícios do cooperativismo, associado a uma boa organização sindical.

Devo lembrar que o meu governo achou o fundo sindical desvirtuado dos seus fins, utilizado para as manobras políticas mais inescrupulosas. Medidas já foram tomadas, para moralizar essa aplicação; e a Divisão de Organização e Assistência Sindical tem efetuado rigorosos e intensivos exames nos processos de previsão orçamentária, a fim de evitar a dispersão e o desperdício na aplicação das rendas sindicais.

As cartilhas escolares, que o Ministério da Educação lançou em milhões de exemplares e cuja distribuição iniciei aqui num ato simbólico, representam o primeiro passo para a obra de instrução e difusão populares que o meu governo empreendeu com a decretação da gratuidade do ensino para que não faltem aos brasileiros sem exceções ou discriminações as facilidades e as oportunidades do aprimoramento cultural e do aperfeiçoamento profissional.

Medida de grande relevância, que é um dos pontos fundamentais do atual programa governamental, é a extensão dos benefícios da legislação trabalhista ao trabalhador rural, principalmente no que diz respeito à assistência médico-social, moradia e educação dos filhos, salário mínimo, direito à indenização e estabilidade no emprego. Conta o governo, para este fim, com a colaboração de agricultores e pecuaristas, a serem igualmente beneficiados com essas providências. A reforma dos órgãos mantidos pelo Imposto Sindical também deverá ser feita, em futuro próximo, já se notando atividades proveitosa num dos seus setores – o do encaminhamento de desempregados, até há pouco tempo inoperante, conforme se vê das listas de convocação publicadas pela imprensa. O trabalho ora concluído está pronto para receber as últimas modificações.

A casa própria para o trabalhador constitui uma das finalidades essenciais que determinaram a criação das organizações securitárias, e este ponto deve estar presente no espírito dos seus administradores. Por isso, determinou o governo aos institutos a aplicação de fundos na edificação de residências para os seus contribuintes, empenhando-se igualmente a Caixa Econômica num novo plano de construção de vilas operárias.

Com o esforço conjugado dos institutos, da prefeitura e das Caixas Econômicas, poderemos construir logo, num primeiro plano de realização imediatas, acerca de 30 mil casas baratas, para a moradia dos trabalhadores do Distrito Federal. Sucessivamente, irão sendo atendidos

outros centros populosos dos vários estados da federação, à medida que se foram tornando mais urgente e imperiosas as necessidades.

Outra providência já determinada pelo meu governo é o aumento do salário mínimo dos trabalhadores, em todo o território nacional, aumento que nunca será menor 50%, e que, em certos casos, para determinadas regiões e gêneros de trabalho, poderá elevar-se a duas ou três vezes mais que o salário mínimo atual. Os estudos nesse sentido já estão em andamento no ministério do Trabalho e a fixação definitiva dos novos níveis de salário mínimo deverá ficar pronta até fins de setembro do corrente ano.

Grandemente prejudicial aos interesses das classes trabalhadoras era a orientação que vinha sendo seguida em vários Institutos de Aposentadoria e Pensões. Com poucas exceções, esses institutos tiveram o seu patrimônio delapidado em vultosas inversões de capital, com objetivos inteiramente estranhos às suas finalidades. Já foram ordenadas sindicâncias para apurar responsabilidades, bem como medidas enérgicas para mais eficiente fiscalização das várias Caixas de Aposentadoria e Pensões. As irregularidades encontradas serão oportunamente levadas ao conhecimento público. E esta será a resposta do meu governo aos sabotadores e traficantes, que descontaram nos encargos públicos as comissões pagas em troca de favores eleitorais.

Não faço campanha contra pessoas. Critico apenas os métodos, processos e atos prejudiciais à coletividade brasileira. Isso, infelizmente, é o que simulam não entender os cúmplices da improbidade administrativa, quando atacam as medidas moralizadoras da minha administração. Haja visto o que se disse e propalou, a respeito do meu último discurso do dia 7 de abril.

Fez-se abstenção dos atos concretos que relatei, da desorganização financeira do país e do estado de coisas encontrado pelo meu governo, que naquele discurso pretendi revelar ao povo. De tudo o que eu expus, os meus agressores destacaram apenas a frase final, para explorá-la e deturpá-la de várias maneiras, como se eu tivesse dito algo de surpreendente e estranho, quando falei na miséria do povo, na carestia da vida, na atividade nociva dos açambarcadores de todos os matizes. Disseram que o meu discurso era um convite á desordem e à reação popular. Entretanto, não enunciei senão verdades sabidas, focalizando problemas conhecidos de todos: a crise econômica em que nos debatemos, a inquietação das massas, provocada pelo aumento desproporcional do custo de vida e pelo monopólio dos gêneros de primeira necessidade. Isso não é apenas um mal brasileiro: é uma crise universal.

Ainda recentemente, na Conferencia de Washington, os delegados latino-americanos frisaram que o principal causa da crise política do continente era o mal-estar social, produzido pelos baixos padrões de vida, pela insegurança econômica das populações. O próprio Plano Marshall, de ajuda aos países europeus, não visa senão elevar os níveis de vida, assegurar

empregos para todos, firmar as condições de estabilidade do trabalhador, para que não medrem as idéias dissolventes no seio das sociedades. E que é o tão falado Ponto IV, senão um remédio para que cessem os males e perigos da anarquia social?

Precisam saber uma vez por todas os reacionários intransigentes que estamos vivendo uma fase de democracia econômica e social, em que as necessidades básicas de subsistência das populações oboeiras e do povo em geral devem ser atendidas de forma preferencial e decisiva. Na Europa, na Ásia, como nos países da América, as dificuldades econômicas são germes constantes da inquietação social: e é preciso remediá-la em tempo oportuno, para evitar que o povo se agite e faça justiça pelas próprias mãos.

Quando fiz esta advertência no meu último discurso, julguei estar lembrando um fato conhecido por todos, focalizando um problema quem nos nossos dias, é de todas as nações e de todos os continentes. Não o entenderam assim, porém, os meus adversários e os inimigos do povo que me apoia. Estranhamente a minha advertência quando eu julgava estar repetindo coisas comezinhas e quando eu apenas reproduzia a advertência que, no mundo inteiro, fazem hoje os estadistas conscientes, zelosos da paz social e sinceramente preocupados em impedir que os seus países se afoguem no mar revoltado das rebeliões das massas.

Meus propósitos foram sempre o equilíbrio social, a harmonia dos interesses entre classes produtoras e classes trabalhadoras, a concórdia política e a justiça na distribuição dos bens e das riquezas coletivas. Não preciso incitar o povo à reação nem açular à violência por que o povo sempre sabe quando deve reagir e contra quem deve fazê-lo.

Houve quem dissesse, há dias, que, nestes primeiros três meses do novo governo, o povo já não esconde a sua decepção e o seu acabrunhamento. Mas os que falam assim não conhecem o povo e muito se enganam sobre a solidez dos veículos que unem ao povo o meu governo. Pretendem falar em nome do povo, sem saírem das quatro paredes onde vivem refestelados em cômodos poltronas e onde não chegam as vozes livres das multidões - longe, bem longe do ambiente palpitante de trabalho e de sacrifício daqueles que lutam pelo pão quotidiano.

Só podem falar em nome do povo os que buscam o seu contato, os que não se arreceiam de se defrontar com ele ao ar livre, em espaços abertos, à luz do sol, dando conta dos seus atos e debatendo lealmente os problemas populares - como nestes imenso e inconfundível espetáculo que estamos presenciando.

**Trabalhadores do Brasil!**

Não me elegi sob a bandeira exclusiva de um partido, e sim por um movimento empolgante e irresistível das massas populares. Não me foram buscar na reclusão para que viesse fazer mera substituição de pessoas, ou simples mudanças de quadros administrativos. A minha eleição teve

significado muito maior e muito mais profundo: porque o povo me acompanha na esperança que o meu governo possa edificar uma nova era de verdadeira democracia social e econômica - e não apenas para emprestar o seu apoio e a sua solidariedade a sua democracia meramente política, que desconhece a igualdade social.

Percam a ilusão os que pretendem separar-me do povo, ou separá-lo de mim. Juntos estamos e juntos estaremos sempre, na alegria e no sofrimento, nos dias de festa, como o de hoje, e nas horas de dor e sacrifício.

E juntos haveremos de reconstruir um Brasil melhor, onde haja mais segurança econômica, mais justiça social, melhores padrões de vida e um clima novo de segurança e bem estar para este bom e generoso povo brasileiro”.

.....  
250.3 – LEI AFONSO ARINOS (3 JULHO 1951)

LEI Nº 1.390, DE 3 DE JULHO DE 1951

INCLUI ENTRE AS CONTRAVENÇÕES PENAIS A PRÁTICA DE ATOS RESULTANTES  
DE PRECONCEITOS DE RAÇA OU DE COR.

(Revogada pela Lei nº 7.437, de dezembro de 1985 abaixo)

**O** Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Constitui contravenção penal, punida nos termos desta Lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de cor.

*Parágrafo Único.* Será considerado agente da contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 2ª Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3ª Recusar a venda de mercadorias e em lojas de qualquer gênero, ou atender clientes em restaurantes, bares, confeitarias e locais semelhantes, abertos ao público, onde se sirvam alimentos, bebidas, refrigerantes e guloseimas, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4ª Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esporte, bem como em salões de barbearias ou cabeleireiros por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 5ª Recusar inscrição de aluno em estabelecimentos de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão

simples de três meses a um ano ou multa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

*Parágrafo Único.* Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 6º Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo do funcionalismo público ou a serviço em qualquer ramo das forças armadas, por preconceito de raça ou de cor. Pena: perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente de repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 7º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no caso de empresa privada; perda do cargo para responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 8º Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento por prazo não superior a três meses.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor quinze dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1951; 130º da Independência e 63º da República.

*Getúlio Vargas – Francisco Negrão de Lima*

.....

## 250.4 – CRIAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DA POLÍTICA AGRÁRIA (25 JULHO 1951)

DECRETO Nº 29.803 DE 25 DE JULHO DE 1951  
CRIA A COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÁRIA

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, nº I, da Constituição, decreta:  
Art. 1º Fica criada a Comissão Nacional de Política Agrária, com o objetivo de estudar e propor ao Presidente da República as medidas julgadas necessárias para a organização e desenvolvimento da economia agrícola e o bem-estar rural.

Art. 2º Com essa finalidade, os estudos e projetos da Comissão terão em vista alcançar os seguintes objetivos:

a) maior desenvolvimento, produtividade e estabilidade da produção, mercados, preços dos produtos do campo e dos rendimentos dos produtores, ao mesmo passo que os preços mais baixos para os consumidores;

b) amparo ao trabalhador rural, ampliação das suas possibilidades de emprego, e melhoria dos seus salários e condições de vida;

c) organização das classes agrárias, através de entidades representativas e cooperativas;

d) extensão progressiva aos meios rurais do regime de previdência e assistência;

e) revisão das regras de direito positivo que regulam as relações entre proprietários, parceiros e foreiros, com o objetivo de dar eficácia às garantias e de assegurar aos lavradores o fruto do seu trabalho;

f) assistência e defesa do pequeno proprietário rural;

g) barateamento da terra, através de desencorajamento de sua posse improdutiva ou especulativa, bem como revisão das normas legais sobre desapropriação para fins de colonização;

h) melhor utilização das terras do domínio público da União, Estados e Municípios, bem como ampliação substancial dos recursos dos

órgãos públicos no sentido de tornar acessível a propriedade da terra ao maior número, através de um plano nacional de colonização;

i) preservação dos recursos naturais;

j) outras medidas de ordem econômica e administrativa no sentido de desenvolver e amparar a economia agrícola, e de ampliar o suprimento de terras de cultura;

k) a ampliação e aperfeiçoamento do sistema de cooperação entre as órbitas administrativas para os vários objetivos indicados.

*Parágrafo Único.* A Comissão se incumbirá inicialmente dos estudos e projetos relacionados com a reforma da legislação agrária e o acesso à terra própria, e das sugestões que visem à coordenação das várias medidas em estudo nos diversos setores da administração, tendo em vista a unidade da política agrária.

Art. 3º A Comissão, constituída de número indeterminado de membros, com representação das regiões geoeconômicas, funcionará sob a presidência do Ministro da Agricultura, e será integrada, ainda, por um representante do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Educação e Saúde, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e outro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um representante dos órgãos nacionais da classe e outro das entidades sindicais de grau superior da agricultura, nomeados pelo Presidente da República.

*Parágrafo Único.* A Comissão nomeará subcomissões, constituídas de especialistas de renome, além dos seus membros que o desejarem, às quais encarregará da elaboração de estudos e anteprojetos determinados.

Art. 4º Para assessorar os trabalhos da Comissão e das subcomissões será organizada uma Secretaria Técnica, constituída de especialistas que se disponham a prestar colaboração.

§ 1º – No caso de tratar-se de servidores públicos, serão requisitados, para esse fim, pelo Secretário da Presidência da República, que os porá à disposição da Comissão, pelo tempo julgado necessário.

§ 2º – Poderá a Comissão Nacional de Política Agrária solicitar a uma entidade privada, que disponha de recursos técnicos, tomar a seu cargo ou centralizar os trabalhos da secretaria técnica.

§ 3º – Os membros da Comissão e das subcomissões, poderão oferecer indicações e subsídios à Secretaria Técnica e com ela articular-se para uma cooperação regular.

Art. 5º Para coordenar os trabalhos da Secretaria Técnica, dirigir os trabalhos administrativos e secretariar as reuniões do Conselho, será designado um Secretário Executivo, escolhido entre os membros do Conselho ou da própria Secretaria Técnica.

Art. 6º A Comissão e as subcomissões deliberarão tomando por base os relatórios técnicos elaborados pela Secretaria Técnica.



Art. 7º Os trabalhos da Comissão Nacional de Política Agrária serão gratuitos, e constituem relevante serviço prestado ao país.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1951, 130º da Independência e 63º da República.

*Getúlio Vargas – Francisco Negrão de Lima – Horácio Lafer – João Cleofas – E. Simões Filho – Danton Coelho –*

.....

250.5 – ACORDO DE ASSISTÊNCIA MÚTUA ENTRE O  
BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS (15 MARÇO 1952)

Os governos da República dos Estados Unidos do Brasil e dos Estados Unidos da América,  
Tendo em mente os compromissos, que assumiram pelo Tratado Interamericano de Assistência Recíproca e outros instrumentos internacionais, de auxiliar qualquer Estado Americano quando vítima de um ataque armado e de agir em conjunto para a defesa comum e para a manutenção da paz e da segurança do Hemisfério Ocidental;

Desejosos de fomentar a paz e a segurança internacionais dentro do quadro geral da Carta das Nações Unidas, por meio de medidas que aumentem a capacidade das nações, devotadas aos propósitos e princípios da Carta, de participar de modo eficaz de entendimentos no interesse da legítima defesa individual e coletiva, em apoio dos ditos propósitos e princípios;

Reafirmando a decisão de cooperar plenamente na tarefa de proporcionar forças armadas às Nações Unidas, de conformidade com a Carta, e de chegar a um acordo sobre a regulamentação e a redução universais de armamentos, mediante garantias satisfatórias contra a sua violação;

Tendo em vista o apoio que o governo dos Estados Unidos da América tem prestado a esses princípios, promulgando a Lei de Assistência e Defesa Mútua, de 1949, com as respectivas emendas, e a Lei de Segurança Mútua, de 1951, que dispõem sobre a prestação de ajuda militar às nações que, com aquele país, tenham estabelecido ajustes de segurança coletiva;

Desejosos de fixar as condições que deverão reger a prestação de tal assistência por parte de um e outro governo contratante,

Designaram para esse feito Plenipotenciários que acordaram no seguinte:

ARTIGO I

1. Cada governo proporcionará ou continuará a proporcionar ao outro, ou outros governos indicados em cada caso por acordo das partes contratantes, os equipamentos, materiais, serviços ou outra espécie de assistência militar que seja autorizada pelo governo prestante, de conformi-

dade com os termos e condições a serem ajustadas. A prestação de qualquer assistência que seja autorizada por uma ou outra parte contratante deverá ser compatível com a Carta das Nações Unidas. Essa assistência se destina a promover a defesa do Hemisfério Ocidental em conformidade com os planos que determinem a participação de ambos os governos em missões relevantes para a defesa do mesmo Hemisfério. A assistência prestada pelo governo dos Estados Unidos da América, em cumprimento deste Acordo, será fornecida em observância das disposições e estará sujeita a todos os termos, condições e dispositivos relacionados com a cessação da vigência da Lei de Assistência e Defesa Mútua, de 1949, da Lei de Segurança Mútua, de 1951, das respectivas leis modificativas e suplementares e verbas orçamentárias correspondentes. Os dois Governos negociarão, periodicamente, ajustes pormenorizados, por troca de notas, para aplicar o disposto neste parágrafo.

2. Cada governo se compromete a fazer uso eficaz da assistência recebida do outro, de conformidade com este Acordo, no sentido de pôr em execução os planos de defesa, aceitos por ambos, que determinem a sua participação em missões relevantes para a defesa do Hemisfério Ocidental, e não utilizará essa assistência para fins diversos daqueles para que foi fornecida, sem a prévia anuência do outro governo. A transferência de equipamentos ou materiais sob a condição de reembolso de valor será feita de conformidade com os termos e condições relativas à mesma que sejam ajustados entre os dois governos.

3. Serão negociados ajustes para a restituição, a um ou outro governo, para os devidos fins, de equipamentos e materiais (exceto quando fornecidos sob condição de reembolso de valor) que tenham sido proporcionados em cumprimento do presente Acordo e que se tornem desnecessários para os fins a que originariamente haviam sido destinados.

4. A bem da segurança comum, cada governo se compromete a não transferir, sem o prévio consentimento do outro, a pessoa alguma, a menos que seja seu funcionário, oficial das suas forças armadas ou representante, nem a qualquer governo, a propriedade ou a posse de todo equipamento, material ou serviço, fornecido de conformidade com este Acordo. A transferência de equipamentos ou materiais sob a condição de reembolso de valor será feita de conformidade com os termos e condições relativos à mesma, que sejam ajustados entre os dois governos.

5. Se os fundos distribuídos para a realização de quaisquer programas de assistência empreendidos pelo governo dos Estados Unidos da América, segundo o presente Acordo, vierem a ser objeto de qualquer processo judicial no Brasil que impeça ou dificulte a sua livre e imediata disposição para os fins a que originariamente se destinavam, o Governo brasileiro tratará prontamente de assegurar, para a execução daqueles programas ou consecução daqueles fins, uma contribuição equivalente aos

referidos fundos; para tanto, a Administração se utilizará das verbas que tenha à sua disposição ou as solicitará ao Congresso Nacional.

6. Cada governo tomará as medidas de segurança que em cada caso ajuste com o outro, a fim de impedir que se revelem ou se exponham a perigo os materiais, serviços ou informações militares de natureza reservada fornecidos pelo outro governo de conformidade com o presente Acordo.

#### ARTIGO II

Cada governo tomará as medidas apropriadas, compatíveis com as necessidades de segurança, para manter o público informado das operações executadas de conformidade com este Acordo.

#### ARTIGO III

Os dois governos, por solicitação de qualquer deles, negociarão entre si os ajustes adequados para prover o fornecimento de patentes de invenção e informações técnicas indispensáveis à realização dos objetivos do presente Acordo. Nessas negociações dever-se-á ter em mente a inclusão de uma cláusula pela qual cada governo assuma a responsabilidade de todas as reclamações de seus nacionais decorrentes desses ajustes e das reclamações que, na sua jurisdição, sejam apresentadas por nacionais de qualquer país que não seja parte neste Acordo.

#### ARTIGO IV

1. O governo da República dos Estados Unidos do Brasil se compromete a proporcionar ao governo dos Estados Unidos da América as quantias em moeda brasileira, que forem ajustadas, para uso deste último Governo a fim de atender às despesas de administração dos serviços que execute, no sentido de realizar na República dos Estados Unidos do Brasil os objetivos constantes da Lei de Segurança Mútua, de 1951.

2. Ambos os governos iniciarão imediatamente negociações com o fim de estipular a importância dos referidos fundos e de assentar o modo e condições do seu fornecimento.

#### ARTIGO V

O governo dos Estados Unidos do Brasil, exceto quando se acorde o contrário, concederá tratamento de entrada livre de direitos e isenção de impostos internos incidentes sobre a importação e reexportação de produtos, bens, materiais ou equipamentos que entrem no seu território, de conformidade com o presente Acordo ou qualquer outro acordo semelhante celebrado entre os Estados Unidos da América e outro país recipiente de assistência militar.

ARTIGO VI

1. Cada governo concorda em receber, depois de devidamente notificado, os funcionários e oficiais do outro governo incumbidos de desempenhar as obrigações relacionadas com a execução deste Acordo. A esses funcionários e oficiais serão concedidas facilidades para observar a aplicação da assistência fornecida em cumprimento deste Acordo. Os funcionários e oficiais, nacionais do outro país, inclusive os que sejam designados em caráter temporário, procederão, quanto às suas relações com o governo do país a que tenham sido destinados, como membros da Embaixada e sob a chefia e supervisão do chefe da Missão diplomática do país representado, devendo ser-lhes concedidas todas as prerrogativas e imunidades que o uso internacional concede a funcionários diplomáticos de posto correspondente. Os privilégios acessórios à condição diplomática e cortesias habituais, tais como chapas de automóveis, inclusão na Lista Diplomática e atenções protocolares poderão ser dispensados pelo governo interessado, exceto quanto ao chefe militar geral e aos representantes do Exército, Marinha e Aeronáutica e seus respectivos substitutos imediatos.

2. Ambos os governos negociarão entre si ajustes para a classificação dos funcionários e oficiais e para a devida notificação um ao outro.

3. O governo da República dos Estados Unidos do Brasil por solicitação do chefe da Missão diplomática dos Estados Unidos da América, concederá isenção de direitos alfandegários sobre artigos importados para o uso pessoal dos referidos funcionários e oficiais e membros de suas famílias. Se, em virtude das disposições relativas à assistência militar a ser prestada pelo governo da República dos Estados Unidos do Brasil, se tornar necessário o envio de funcionários e oficiais brasileiros aos Estados Unidos da América, o governo dos Estados Unidos da América concederá, por solicitação do chefe da Missão diplomática brasileira, isenção de direitos alfandegários sobre os artigos importados para o seu uso pessoal e membros de suas famílias.

ARTIGO VII

O presente Acordo não alterará os ajustes vigentes estabelecidos por outros instrumentos, relativos a Missões das Forças Armadas dos Estados Unidos da América, os quais continuarão em pleno vigor.

ARTIGO VIII

De conformidade com os princípios de ajuda mútua estabelecidos no Artigo I, os dois governos reafirmam as Resoluções XII, XIII, XIV e XVI, constantes da Ata Final da IV Reunião de Consulta dos ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, realizada em Washington em 1951, que consubstanciam as decisões tomadas pelos Estados Americanos, no propósito de cooperar entre si, técnica e financeiramente, com o objetivo

de aumentar a produção de materiais básicos e estratégicos e de fornecer uns aos outros materiais, produtos e serviços necessários à sua defesa comum. As transferências de materiais serão efetuadas de conformidade com a legislação vigente e os acordos específicos já existentes ou a serem negociados.

#### ARTIGO IX

No interesse da segurança mútua, cada governo cooperará com o outro na adoção e aplicação de medidas de defesa econômica e controles comerciais destinadas a proteger o Hemisfério Ocidental contra ameaças de qualquer nação.

#### ARTIGO X

1. Os dois governos reafirmam a decisão de colaborar no sentido de promover o entendimento e a boa vontade internacionais e de manter a paz no mundo, de proceder como for mutuamente convenionado para eliminar as causas de tensão internacional e de cumprir as obrigações militares, assumidas por acordos ou tratados, bilaterais e multilaterais, em que ambos sejam partes.

2. Tanto quanto permitam os recursos humanos, riquezas naturais, facilidade e estado geral econômico do país, o governo da República dos Estados Unidos do Brasil contribuirá plenamente, de maneira compatível com a sua estabilidade política e econômica, para o desenvolvimento e manutenção do seu próprio poder defensivo, do poder defensivo do Hemisfério Ocidental e do Mundo Livre, e tomará todas as medidas razoáveis que possam ser necessárias para desenvolver a sua capacidade defensiva.

#### ARTIGO XI

Atendendo a que este Acordo foi negociado e celebrado na base de que o governo dos Estados Unidos da América tornará extensivos à outra parte contratante os benefícios de quaisquer outras disposições constantes de outros acordos semelhantes celebrados entre o governo dos Estados Unidos da América e o governo de qualquer República Americana fica entendido que o governo dos Estados Unidos da América não oporá objeção alguma a emendar o presente Acordo de maneira a torná-lo conforme, no todo ou em parte, com as disposições correspondentes de qualquer outro acordo semelhante de ajuda militar, ou de outros ajustes modificativos celebrados com alguma República Americana.

#### ARTIGO XII

1. Este Acordo entrará em vigor na data em que o governo da República dos Estados Unidos do Brasil notificar a sua ratificação ao governo dos Estados Unidos da América e continuará em vigor até um ano depois

do recebimento por qualquer das partes contratantes de comunicação escrita da intenção da outra parte de denunciá-lo. O disposto nos parágrafos 2º e 4º do Artigo I e os acordos que se realizem de conformidade com os §§ 3º, 5º e 6º do mesmo Artigo e com o Artigo III permanecerão em vigor após a denúncia, a menos que ambos os governos convenham no contrário.

2. Os dois governos, por solicitação de qualquer deles, se consultarão a respeito de qualquer assunto relacionado com a aplicação ou emenda deste Acordo.

3. Este Acordo será registrado no Secretariado das Nações Unidas.

Em fé do quê, os Plenipotenciários infra-assinados firmam o presente Acordo em dois exemplares nas línguas portuguesa e inglesa e lhe apõem os seus selos, na cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de março de 1952.

Pela República dos Estados Unidos do Brasil- *João Neves da Fontoura*.

Pelos Estados Unidos da América - *Herschel V. Johnson*.

.....

250.6 – RELATÓRIO CONFIDENCIAL DO  
TENENTE-CORONEL CAIO MIRANDA AO PRESIDENTE  
GETÚLIO VARGAS NARRANDO ENCONTRO COM O  
GENERAL CORDEIRO DE FARIAS  
(21 MARÇO 1952)

General Cordeiro de Farias  
Contato estabelecido dia 21-3-1952  
Declarou que:

A situação é grave, ou melhor, gravíssima. Que o presidente assumiu o governo com o Exército unido, o povo cheio de esperanças e o PTB como grande potência política. No entanto, apenas decorrido um ano, o Exército está completamente dividido, o povo inteiramente desiludido e o partido político do governo é "uma anarquia completa". "Aonde iremos parar?", acrescentou.

Que a solução dos problemas do povo e do partido do governo não pertence ao Exército, mas que o problema das Forças Armadas, ele o conhece bem. Que a desunião do Exército é decorrente da absoluta displicência do general Estillac, que prima em ser "o grande ausente". Que o ministro da Guerra não tem capacidade para o cargo, pois é incapaz de se demorar pensando em qualquer problema. Que, enquanto todos os ministérios se interessam na obtenção de verbas para seus trabalhos, o general Estillac empenha-se na diminuição de suas próprias verbas. Que, em consequência disso, todos os arsenais e fábricas estão completamente parados e o marasmo é geral na classe militar, que se vai deteriorando aos poucos. Que não há mais disciplina nem espírito de classe. Que, quando isto acontece, as consequências são fatais. Acrescentou que não tem elementos para assegurar se o ministro procede assim por mera displicência ou se é "de caso pensado".

Que sua atitude no caso do Clube Militar "é a mais miserável que se possa conceber". Que, enquanto declara não ser candidato, manda



seus auxiliares fazerem a propaganda de sua candidatura. Que o general Estillac não pode continuar como ministro.

Que, aliás, a escolha do general Estillac para ministro da Guerra e a do brigadeiro Nero Moura para ministro da Aeronáutica são prova incontestável de um espírito de vindita do presidente. Que, em conseqüência disso, o presidente não pode contar com nenhum general de prestígio real, o mesmo sucedendo com relação à Aeronáutica. Que um país como o nosso ninguém pode governar sem o apoio das Forças Armadas.

Que o grupo de generais "a que ele pertence" está isolado mas vigilante. Que não cuidam de política e nem conspiram, ou melhor, que conspiram, mas a favor da ordem e da legalidade. Que ignora a quem pode interessar este clima de intranqüilidade e confusão. Que julga o presidente um político hábil, e, conseqüentemente, deve haver alguém fomentando a desordem, junto ao presidente, porque este, com a experiência que tem, não iria lançar a nação nesta confusão. Que o presidente deve estar muito cansado ou muito doente, para não ver a situação a que o país está sendo levado.

Perguntado sobre o que achava da atitude do general Zenóbio, respondeu que é difícil avançar qualquer opinião. Que o ministro tem autoridade para mudar comandos, mas que a intenção dessas mudanças é difícil de compreender. Que a resolução do general Zenóbio *não trará conseqüências imediatas*, mas que criará uma mentalidade muito perigosa para o Exército. Que, se o presidente apoiar o general Estillac e desapoiar Zenóbio, a *cousa ficará mais ou menos clara*. Que, se apoiar Zenóbio e desapoiar Estillac, terá cedido ante a ameaça. Que a solução ideal será exonerar ambos, e escolher um ministro que cuide unicamente dos problemas do Exército. Que a dificuldade reside nessa escolha.

#### Conclusão:

A atitude do general Zenóbio é isolada, não tendo ligação com os generais da Cruzada Democrática. Entretanto, estes estão vigilantes, prontos para aproveitar qualquer situação criada com o gesto do general Zenóbio. Ao grupo do general Cordeiro de Farias (Canrobert, Etchegoyen, Dimas, Pradel, Fiúza, Mendes de Moraes, Américo Braga, Lima Câmara, Bandeira de Melo, Lott, Bina Machado, Távora, Néilson de Melo, Falconière, Obino, Dutra, Newton Cavalcanti, etc.) não convêm nem Zenóbio nem Estillac, mas sim um deles mesmos, tanto para ministro como para cmt. da 1ª R M.

.....

250.7 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DO TRABALHO (1º MAIO 1952)

A INTEGRAÇÃO DOS TRABALHADORES NO  
PAPEL QUE LHE INCUMBE NA DEMOCRACIA BRASILEIRA.

Trabalhadores do Brasil

**A**qui nos temos reunido, muitas vezes, nesta festa de conagração, em que costumais trazer ao governo o testemunho da vossa solidariedade e o governo vós dá conta do que tem feito para corresponder a uma sempre renovada confiança.

Hoje, a vossa presença tem para mim uma significação especial. Vou palestrar convosco sobre algo que é de grande importância para a vossa segurança, a vossa prosperidade e o vosso futuro.

Refiro-me ao modo como podem e como devem os trabalhadores preparar-se para uma participação mais ativa no governo, em correspondência com o grande papel que desempenham na evolução econômica e social do nosso tempo. Porque vós, trabalhadores, aqui no Brasil como em todas as democracias, constituís a imensa e insuperável maioria dentro do povo. Nenhum governo poderá realizar uma verdadeira e sã política social se não governar convosco, se não tiver o apoio do proletariado e a colaboração dos vossos sindicatos profissionais, pois não se pode administrar, nos dias de hoje, sem a cooperação das classes organizadas.

Há uma coisa, porém, que o proletariado do nosso país parece que ainda não percebe com muita clareza: é a maneira pela qual há de influir no governo e preparar os seus líderes e dirigentes para as tarefas e encargos da administração pública.

O governo é um corpo vivo e não um monumento de bronze sobre um pedestal. É o agente do povo e, nessa qualidade, cabe-lhe promover o bem-estar de todos e velar pelas necessidades da comunhão social. Um governo que se isola das massas populares está nutrindo, sem o saber, o germe da sua própria destruição. É imprescindível um contato íntimo e

permanente dos poderes públicos com os líderes de todas as classes sociais, não só para que o povo defenda os seus interesses, mas também para que exponha as suas críticas.

Uma das tarefas a que mais me consagro é a de receber em meu gabinete, todas as semanas, comissões, sindicatos, representantes das vossas associações, que vêm de todas as partes do Brasil trazer-me os vossos apelos, e, muitas vezes também, os vossos protestos, diante de mim, confessam as falhas de sua organização e apontam faltas dos órgãos ou agentes do governo. Isso demonstra o interesse cada vez maior do povo pelas atividades governamentais e a receptividade do governo aos apelos populares.

Nestes contatos, o governo explica e orienta, e o povo discute e sugere. Quando saio desses encontros – e os tenho amiudados – levo comigo o sentimento de como pode o povo participar ainda mais e melhor das iniciativas e das própria política do Estado. Imagino o que não seriam esses contatos ampliados, robustecidos por uma organização disciplinada e consciente das forças populares, cristalizados numa participação direta do proletariado na orientação da máquina governamental.

Às vezes, tento ir mais longe, pois compreendo que o governo deve ir mais longe. Procuo um contato mais íntimo convosco, com os vossos líderes, com os intérpretes das vossas necessidades e aspirações; quisera ouvi-los, na solução dos grandes problemas nacionais. E não apenas ouvi-los; quisera atendê-los e vê-los pesar decisivamente na balança das grandes decisões políticas.

Outras classes se acham organizadas, têm os seus dirigentes em contato próximo com a máquina governamental, tomando a iniciativa de projetos de lei do Congresso ou reivindicando medidas acauteladoras dos seus interesses junto aos vários órgãos da administração. O comércio, a indústria, o funcionalismo público, vários grupos de produtores, as classes militares – todos têm os seus líderes influentes, sempre vigilantes na defesa dos seus direitos e dos seus ideais, movimentando-se nas altas esferas da política, sugerindo, pedindo, esclarecendo problemas e necessidades, reclamando medidas de interesse geral, fazendo chegar quotidianamente ao governo o eco das suas aspirações. Desse jogo de forças, de interesses, desse concurso de sugestões e de iniciativas é que vive e se alimenta a grande máquina da administração, em qualquer país civilizado.

Sem dúvida o proletariado já tem os seus líderes, e a estes o governo tem recorrido em várias ocasiões – hoje muito mais do que em épocas passadas. Mas esses líderes ainda são poucos, proporcionalmente à quantidade de problemas e de interesses que lhe incumbe defender. Por essa razão, suas vozes nem sempre conseguem sobrepor-se ao coro das muitas outras, que defendem outros interesses e que dispõem de instrumentos mais eficazes, mais imediatos e mais poderosos de ação e de expressão.

Quando falo em líderes dos trabalhadores, não me refiro a representantes políticos, mas aos que defendem interesses reais, aspirações, necessidades de classes, reclamando salário, habitação, assistência, bem-estar. As organizações operárias devem ser representadas pelos seus sindicatos. Determinei, por isso, a mais inteira liberdade nas eleições sindicais, que devem ser sempre realizadas livremente e livremente reconhecidas. Desde que assumi o governo, nenhuma intervenção foi feita em entidade sindical e nenhuma autorização mais se exigiu para a realização de assembléias e congressos sindicais. À frente do Ministério do Trabalho está agora um alto funcionário, que dentro dele faz carreira, e que, além de capaz e inteligente, é um grande conhecedor da legislação trabalhista – o Ministro Segada Viana. Podeis contar com a sua operosidade e com o persistente empenho do governo em garantir definitivamente a liberdade sindical.

Sei que, muitas vezes, os vossos esforços têm sido entorpecidos pela máquina burocrática. Verdadeiros líderes das classes trabalhadoras, dedicados e cheios de abnegação, foram, não raro, injustamente acusados e perseguidos como extremistas, a fim de serem afastados das competições eleitorais nos sindicatos. Tenho recebido vossas queixas e hoje compreendo que muitas desses acusações são infundadas. A culpa recai, nesses casos, sobre o próprio Ministério do Trabalho, que, em não poucas ocasiões, dificultou a sindicalização, afastando dos sindicatos os dirigentes sinceros, para prestigiar os que lhe servem de instrumento, mas que nunca representaram a opinião de classe. Esse mal deve ser corrigido. Assim como confio nos trabalhadores, estes podem confiar em mim.

Talvez seja o Brasil o único país do mundo onde a legislação trabalhista nasceu e se desenvolveu, não por influência direta do operariado organizado, mas por iniciativas do próprio governo, como realização de um ideal a que consagrei toda a minha vida pública e que procurei pôr em prática desde o momento em que a Revolução de 1930 me trouxe à magistratura suprema da nação.

Mas não podeis continuar dependendo da iniciativa governamental. Tendes que consolidar as vossas conquistas, de maneira que se imponham a todos os governos, quaisquer que eles sejam. Lembrai-vos de que, hoje, não tendes apenas reivindicações novas a fazer: tendes, sobretudo, um patrimônio de conquistas já realizadas, que deveis preservar, um sistema de leis de proteção e de previdência, que vos cabe defender e aperfeiçoar.

Tão pouco deveis ficar à mercê dos que só se lembram de vós nas véspera das campanhas eleitorais, com o engodo de sonhos e promessas. Ainda recentemente vistes como proliferam os trabalhismos, que de trabalho só tinham o nome e o rótulo. Por isso, deveis constituir uma força que sabe o que quer e para onde vai, e não agrupamentos dispersos e sem

coesão, que sirvam de instrumentos às ambições ou de cobaia para as experiências perigosas dos aventureiros e agitadores.

Achamo-nos em uma encruzilhada, onde teremos que escolher entre dois caminhos: o da reforma social voluntária e consciente ou o da violência, que nada constrói.

O que há de melhor na civilização resultou de uma constante vitória da justiça sobre a força, do amor sobre o ódio, da fraternidade sobre a violência. Só se recorre aos métodos da força onde falham os meios normais de amadurecimento progressivo, que são o apanágio das nações civilizadas.

Nos discursos dos últimos vinte anos, a política trabalhista do meu governo realizou um grande avanço pelos meios legais e supriu a lacuna resultante da insuficiente organização do proletariado, no que diz respeito à elaboração das leis sociais de proteção e previdência do trabalho. Mas não pode, nem poderia jamais conseguir a reparação dessa outra lacuna, que concerne à participação ativa e permanente do operariado na direção do governo, tanto no setor legislativo e parlamentar, como no setor da própria administração pública.

Por isso venho hoje alertar-vos, trabalhadores do Brasil, e fazer-vos um apelo da maior transcendência para todos vós. A união será a vossa força. Mas não basta a união: é preciso que vos prepareis intelectual e politicamente para a direção dos negócios públicos. É preciso que saibais transformar os vossos sindicatos em organismos eficientes de opinião e de ação, unindo-vos dentro deles, procurando conhecer melhor os vossos companheiros e sabendo escolher dentre eles os mais idôneos, capazes de defender os vossos interesses em todas as esferas do governo e de assegurar a vossa presença ativa e vigilante na solução e na direção de todos os problemas nacionais. É nos seio dos vossos sindicatos, das vossas organizações profissionais e dos vossos centros sociais que se deve adquirir a experiência e fazer o aprendizado da carreira pública.

Para a consecução desse objetivo, o governo vos dará todo o apoio necessário.

Sempre foi meu desejo entregar a direção dos Institutos de Previdência aos próprios trabalhadores, que para eles contribuem e que com eles se beneficiam. Já comecei a fazê-lo confiando a direção de dois Institutos a trabalhadores indicados pelas classes. Com o primeiro, o dos Bancários, a experiência foi benéfica; a segunda experiência será iniciada agora, com o Instituto dos Empregados em transportes e cargas. No dia em que, à frente de cada Instituto, estiver o líder de sua própria classe, será realizado um dos pontos do programa do meu governo.

Se souberdes, trabalhadores, renovar o ambiente dos vossos sindicatos, conhecer-vos melhor uns aos outros, habituar-vos ao debate, à crítica e ao esclarecimento dos vossos próprios vossos problemas, escolhendo os vossos dirigentes, preparando-os para as lides políticas e para os altos

encargos da administração – vereis que tudo mudará em vosso favor, que a vossa influência pesará cada vez mais na balança política, que os vossos interesses se medirão em pé de igualdade com os interesses das outras classes, no Parlamento e no Governo. E este último, amparado no vosso prestígio, poderá cada vez mais aproveitar a colaboração dos vossos líderes e levar avante os programas tendentes à defesa dos vossos ideais e necessidades.

Que este 1º de Maio, festivo e fraternal, seja um dia de esperança e uma afirmação de fé, marco decisivo dessa nova batalha, para cuja vitória vos conclamo, meus amigos e companheiros, trabalhadores do Brasil: a batalha da organização, da disciplina intelectual e política da classe operária e de sua preparação para participar do governo.

Vossa prosperidade depende também, essencialmente, do desenvolvimento industrial do país, da organização agrária e do aumento da nossa produção. Mais produção e mais indústria significam trabalho mais abundante e mais bem remunerado, mais empregos para todos, melhores salários e melhores padrões de vida. Neste sentido, meu governo vem envidando todos os esforços, visando o fomento da produção e o progresso econômico do país.

Não estamos empenhados em obter a recuperação nacional de maneira apressada ou fragmentária, para atender à impaciência dos que esperam milagres ou á má-fé dos que anunciam catástrofes. Queremos assentar o progresso e o futuro do Brasil em bases sólidas e estáveis. Por isso está o governo elaborando e executando um plano orgânico e sistemático de reaparelhamento econômico, tendo como objetivo a expansão da nossa riqueza em benefício de todas as classes sociais.

Os planos do carvão e do petróleo, o desenvolvimento das indústrias de base, a batalha da produção agrária, a construção de armazéns, silos e frigoríficos, o melhoramento dos portos e da navegação, o reequipamento dos transportes rodoviários, os auxílios financeiros à lavoura e à pecuária e o conjunto de outros problemas que estamos procurando resolver, e a que já me tenho referido em noutras ocasiões, interessam diretamente ao progresso e ao bem-estar da classe operária, a quem a sua solução há de beneficiar.

Não nos causam inveja as nações que alicerçam a sua prosperidade à custa dos sacrifícios e da miséria do povo. Não nos interessa, tão pouco, a expansão da riqueza nacional, se esta não for justa e equitativamente distribuída por todos aqueles que concorrem para a sua produção. Não queremos a penúria em meio da abundância, nem uma nação dividida entre favorecidos e necessitados. O progresso econômico e social só se justifica pela quantidade de benefícios que espalha por todos os indivíduos e pelas contribuições que traz ao bem comum.

A ampliação da legislação social aos trabalhadores dos campos é outro empreendimento a que se vem consagrando o meu governo e que se destina a preencher mais uma lacuna da nossa organização trabalhista.

Apesar de protegido pelos direitos conferidos ao trabalhador urbano, o trabalhador rural não pode fruí-los eficientemente por lhe faltarem os meios indispensáveis a isso. Falta-lhe, inclusive, um documento escrito, comprobatório da relação de emprego, como tem o trabalhador urbano. Faltam ainda, nas zonas rurais, agências fiscalizatórias da boa execução das leis trabalhistas.

Para solucionar o problema do trabalhador rural, tornando-se necessário um plano que resolva, paralelamente as questões atinentes à reforma agrária, ao seguro agrário, ao serviço social rural e a uma legislação específica para o trabalhador dos campos. É o que já elaborou o governo, restando apenas a indispensável aprovação parlamentar para uns e o encaminhamento final de outros.

A reforma agrária está sendo presentemente estudada pela Comissão Nacional de Política Agrária; o seguro social dos trabalhadores do campo está sendo projetado pela Comissão Nacional do Bem-Estar Social; o projeto de lei que concede novos direitos ao trabalhador rural e lhe dá meios eficazes para o exercício dos direitos atuais, acaba de ser concluído pelo Ministério do Trabalho.

Nesse ante-projeto está conceituado o que se entende por trabalho, empregador e empregado rural, instituindo-se a carteira do trabalhador rural, que corresponderá à prova do contrato de trabalho ou de parceria agrícola ou pecuária. Também se estabelecem medidas de proteção ao trabalho da mulher e do menor e se assegura o direito à indenização de um mês de salário por ano de serviço, para o trabalhador injustamente despedido. Cuida ainda o anteprojecto da instituição de postos de fiscalização do trabalhador rural e procura estimular o trabalho de parceria, dando-lhe feição ajustada à realidade atual.

No que toca ao trabalhador urbano, um dos problemas que ainda mais o afligem é o da habitação. Desde o início do atual governo, recomendei aos Institutos que construíssem casas sempre para vender aos seus associados, e não somente para alugar. E, relativamente às casas que já se acham no regime de aluguel, é preciso que sejam cumpridos os dispositivos da Portaria nº 96, do Conselho Nacional do Trabalho, de 30 de dezembro de 1943. Essa Portaria, que data do meu governo anterior, estipulou várias condições para a locação de casas aos associados dos Institutos, como sejam, redução dos aluguéis ao mínimo indispensável à remuneração do capital invertido e compatível com o nível de vida e de salário dos beneficiados; dispensa do aluguel, enquanto viver o associado, ou sua viúva e filhos, se o imóvel tiver sido ocupado por aquele durante 20 anos consecutivos, e assim por diante.

Fui informado de que alguns Institutos, com flagrante violação dessas normas, têm aumentado os seus alugueres; e nem todos os associados obtiveram os favores a que fazem jus. Já determinei providências para pôr a cobro tais irregularidades e para que sejam respeitados os direitos dos contribuintes.

Também está sendo estudada a concessão de aposentadoria aos trabalhadores por limite de idade e tempo de serviço, isto é, aposentadoria com salário integral aos que contarem mais de 55 anos de idade ou mais de 35 de serviço, calculando-se o benefício, nos demais casos, em base nunca inferior ao salário mínimo de cada região do país.

Trabalhadores!

Meu apelo está lançado e conto convosco, com as vossas organizações, com os vossos dirigentes, com a força coesa e disciplinada do vosso prestígio, para que colaboreis melhor com o governo na gestão dos negócios públicos.

Que no 1º de Maio do ano vindouro já possais mostrar um grande avanço no sentido dessa renovação, para a qual vos conclamo – são os meus votos mais sinceros e é a grande esperança de todo o povo brasileiro”.



.....

250.8 – CRIAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ  
(22 DEZEMBRO 1952)

LEI Nº 1.779 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1952  
CRIA O INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

*Dos fins, diretrizes e atribuições*

**A**rt. 1º – O Instituto Brasileiro do Café (I.B.C.), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através das diretrizes constantes desta lei, a Política Econômica do café brasileiro no país e no estrangeiro.

Art. 2º – Para a realização desta política, adotará o I.B.C. as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e da tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeeicultores;

c) radicação do cafeeiro nas zonas ecológica e economicamente mais favoráveis à produção e à obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição entre os cafeicultores.

Art. 3º – Para os fins dos arts. 1º e 2º, são atribuições do I.B.C.:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias de Agricultura e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comércio de café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de escoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando cotas de exportação por porto e exportador.

3. Regular as entradas nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um deles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção ou nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito do controle cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondem ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando a colocação mais direta do café dos centros produtores aos de consumo.

§ 1º – Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades definidas pelo art. 2º, inclusive assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 2º – São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os efeitos desta lei, as constituídas de proprietários, de arrendatários e de parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

## CAPÍTULO II

### *Da Administração*

Art. 4º – A administração do I.B.C. ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Junta Administrativa (J. Ad.);
- b) Diretoria.

Art. 5º – O órgão supremo da direção do I.B.C. é a Junta Administrativa constituída:

a) de um delegado especial do Governo Federal, que a preside, com voto deliberativo e de qualidade;

b) de representantes da lavoura cafeeira nos termos do § 2º deste artigo;

c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória, e o último em conjunto das demais praças;

d) de um representante de cada um dos governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo e de dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso.

§ 1º – Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa, serão eleitos pelos cafeicultores, segundo o processo eleitoral que for estabelecido pelo Poder Executivo em regulamento que deverá ser expedido dentro de 120 dias contados da vigência desta lei.

§ 2º – Cada Estado produtor de café com produção exportável mínima anual de 200.000 sacas terá um representante cafeicultor na J. Ad. Os demais Estados terão um representante para cada milhão de sacas exportáveis ou fração superior a 500.000 sacas até o máximo de dez representantes por Estado.

§ 3º – Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações da J. Ad.

§ 4º – Para efeito do disposto no § 2º, o Ministro da Fazenda declarará, trinta dias antes das eleições, o número de representantes cafeicultores com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas.

§ 5º – Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos serão indicados pelas entidades representativas da classe das respectivas praças.

Art. 6º – O presidente da J. Ad. será de livre nomeação do Presidente da República, demissível *ad nutum*, e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do Presidente da República.

Art. 7º – O mandato dos membros da J. Ad. será de quatro (4) anos.

Art. 8º – A J. Ad., para desempenho de suas funções, reunir-se-á em sua sede, ordinariamente, independente de convocação, no primeiro dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou ainda pela Diretoria do I.B.C.

§ 1º – As sessões ordinárias durarão até dez dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem no mínimo 2/3 partes dos membros presentes.

§ 2º – As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias, far-se-ão com antecipação de 15 dias, mediante convite direto e nominal aos membros da J. Ad., além de publicação pela imprensa.

§ 3º – Na falta ou impedimento do delegado especial do Governo Federal, será nomeado substituto pelo Presidente da República.

§ 4º – As deliberações da J. Ad. serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes e constarão sempre de ata lavrada em livro próprio.

§ 5º – O suplente substitui transitoriamente o representante em suas faltas ou impedimentos e, definitivamente, no caso de renúncia ou falecimento.

Art. 9º – As deliberações da Junta Administrativa, que o delegado especial do Governo Federal, ou qualquer representante do Governo Estadual, julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, definidas no artigo 2º, ou aos interesses de determinado Estado, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do Ministro da Fazenda, à apreciação do Presidente da República, dentro de dez dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

*Parágrafo Único.* Considera-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos 30 dias do seu recebimento pelo Ministro, sobre elas não se pro-

nunciar o Governo, em despacho, para mantê-las, no todo ou em parte, ou suscitar a respectiva reconsideração pela Junta Administrativa.

Art. 10 – À J. Ad. compete:

- a) elaborar o seu regimento interno;
- b) baixar o orçamento anual do I.B.C. incluindo nele, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias para atender ao disposto nas letras *a*, *b* e *c* do art. 2º e no nº 1 do art. 3º desta lei, de acordo com o Ministério da Agricultura e com as demais entidades citadas neste último dispositivo;
- c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar e aprovar as contas do exercício anterior;
- d) apreciar o relatório anual da Diretoria, o qual conterà explícita demonstração das contas e dos atos praticados;
- e) expedir os regulamentos de competência do I.B.C. necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2º e 3º desta lei e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;
- f) apreciar as estatísticas da produção que lhes sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista;
- g) criar e extinguir cargos e funções, fixar os respectivos vencimentos e gratificações.

*Parágrafo Único.* As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os Estados produtores, em idênticas circunstâncias e guardadas as respectivas proporções de valores globais das regiões produtoras.

Art. 11 – Os membros da J. Ad. terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 12 – O I.B.C terá uma diretoria constituída de 5 (cinco) membros, sendo que três, no mínimo, serão obrigatoriamente lavradores de café, todos de nomeação do Presidente da República.

§ 1º – Os diretores cafeicultores serão escolhidos pelo Presidente da República, de lista quántupla que lhe será apresentada pelos representantes da cafeicultura na J. Ad.

§ 2º – O Presidente da República designará um dos Diretores para presidente da Diretoria.

§ 3º – São incompatíveis para o cargo de membro da Diretoria as pessoas diretamente interessadas no comércio do café.

Art. 13 – Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da J. Ad. que tenham sido aprovadas pelo Governo Federal.
2. A superintendência e o controle imediato de todos os serviços do I.B.C.
3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do I.B.C.

4. A organização do regulamento do pessoal do I.B.C.

5. Convocação extraordinária da J. Ad.

6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sobre o financiamento da produção cafeeira, concertando, sempre que possível, os pontos de vista relativos à política financeira do café.

Art. 14 – A remuneração da Diretoria será fixada pelo Ministro da Fazenda.

Art. 15 – Ao Presidente da Diretoria compete:

1. Representar o I.B.C., ativa e passivamente, em Juízo ou em relações com terceiros.

2. Efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas.

3. Assinar com qualquer dos outros diretores cafeeiros cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do I.B.C.

4. Assinar com qualquer dos Diretores Cafeicultores contratos que importem na alienação de bens de propriedade do I.B.C. ou constituição de ônus reais sobre os mesmos, previamente autorizados pela J. Ad., bem como outorgar procurações.

5. Presidir às reuniões da Diretoria com voto deliberativo e de qualidade e convocá-las em caráter extraordinário.

6. Nomear e promover os servidores do I.B.C., de acordo com quadro criado pela J. Ad., punir ou demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, de que trata o art. 31 desta lei, na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo; conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas.

7. Despachar todo o expediente do I.B.C.

8. Convocar extraordinariamente a J. Ad.

### CAPÍTULO III

#### *Do pessoal*

Art. 16 – Organizado o quadro do pessoal efetivo, os cargos e funções serão providos pelos ex-servidores do extinto D.N.C., de conformidade com o disposto na Lei nº 164, de 5 de dezembro de 1947.

§ 1º – No aproveitamento do pessoal a que se refere este artigo, serão assegurados os vencimentos e as vantagens que os servidores percebiam à data em que foram dispensados do Departamento Nacional do Café, por força do Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946.

§ 2º – Quando não houver mais ex-servidores do D.N.C. a serem aproveitados, os lugares que se vagarem ou resultarem de ampliações de quadro, dos serviços serão preenchidos mediante concurso de título e provas.

Art. 17 – O tempo de serviço prestado ao D.N.C., inclusive em sua fase de liquidação, será computado pelo I.B.C., para todos os efeitos de direito.

Art. 18 – Os servidores do I.B.C. com 70 anos e mais de idade e os que forem considerados inválidos para exercício de função serão aposentados pelo I.B.C., de conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

§ 1º – Ficam a cargo do Instituto Brasileiro do Café as aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café.

§ 2º – Os proventos das aposentadorias, a que se refere este artigo, serão revistos nos termos do art. 193 da Constituição Federal.

Art. 19 – As contribuições dos servidores do I.B.C. para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos civis da União, ficando-lhes asseguradas todas as vantagens de que gozam estes últimos.

#### CAPÍTULO IV

##### *Do patrimônio*

Art. 20 – O patrimônio do I.B.C. é constituído pelo acervo do extinto D.N.C., incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e imóveis, documentos e papéis do seu arquivo, que lhe serão incorporados na data do seu recebimento.

*Parágrafo Único.* A Comissão Liquidante do D.N.C. efetuará a entrega do patrimônio da extinta autarquia e o I.B.C. receberá dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da presente lei.

Art. 21 – Todas as importâncias em dinheiro pertencentes ao I.B.C. serão obrigatoriamente depositadas em conta especial em seu nome, no estabelecimento bancário oficial a que incumba o financiamento agrícola, sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio das despesas gerais e de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela J. Ad. na execução do programa do I.B.C.

*Parágrafo Único.* O I.B.C. contratará com o Banco a aplicação desses recursos, mediante participação no resultado das operações.

Art. 22 – Os armazéns da propriedade do I.B.C. poderão ser organizados como armazéns gerais, ou aproveitados como reguladores.

*Parágrafo Único.* Os que forem julgados desnecessários poderão ser alienados mediante concorrência pública, com prévia autorização da J. Ad., para cada caso particular.

Art. 23 – Os imóveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim poderão ser arrendados à Cooperativa de Cafeicultores ou às Secretarias de Agricultura dos Estados, onde estiverem localizados.

*Parágrafo Único.* A maquinaria das usinas a que se refere o presente artigo, terá o destino que for determinado pela J. Ad., observado o disposto no art. 9º.

#### CAPÍTULO V

##### *Da taxa*

Art. 24 – Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criados, o I.B.C. contará, além da renda do seu patrimônio, com o produto de uma taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por saca de 60 (sessenta) quilos de café, que é criada por esta Lei e será arrecadada na conformidade das instruções que baixará a sua Diretoria.

Art. 25 – Nenhuma licença para exportação de café, em qualquer ponto do país, será expedida pela autoridade competente sem lhe ser exibida a prova do pagamento dessa taxa.

#### CAPÍTULO VI

##### *Das disposições gerais e transitórias*

Art. 26 – Para os fins da presente lei, o I.B.C. poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas Capitais dos Estados, nos portos de exportação e mesmo no exterior.

*Parágrafo Único.* Nos locais onde não existam serviços organizados pelo I.B.C. poderá este transferir, mediante acordo, parte de suas funções executivas aos Governos Estaduais ou Instituições Cafeeiras capazes de, a seu juízo, executá-las.

Art. 27 – Enquanto não estiver constituída a J. Ad., a primeira diretoria composta de 3 (três) membros, de livre nomeação do Presidente da República, exercerá também os poderes daquela, competindo-lhe a guarda e a conservação do patrimônio do extinto Departamento Nacional do Café, por conta do qual correrão inicialmente as despesas e encargos do I.B.C.

*Parágrafo Único.* Constituída a J. Ad., o Presidente da República nomeará a Diretoria definitivamente na conformidade do art. 12 e seus parágrafos.

Art. 28 – Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 29 – Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão mensalmente ao I.B.C. para a devida apreciação, relatórios e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa, devendo ademais comparecer perante a J. Ad., pelo menos uma vez em cada ano, a fim de apresentar relatório escrito ou verbal sobre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 30 – Organizado o quadro do Instituto Brasileiro do Café nos termos do art. 16, serão aposentados pelo novo órgão, conforme o § 2º do art.



191 da Constituição Federal, com os vencimentos e vantagens assegurados no § 1º do referido art. 16, os ex-servidores do Departamento Nacional do Café dispensados por força do Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, que, à data da instalação do referido órgão, contarem 70 anos ou mais de idade e os que forem considerados inválidos para o exercício da função.

Art. 31 – Os atuais servidores do D.N.C. em liquidação, dispensados por força do Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946 que não forem aproveitados no quadro efetivo, passarão, automaticamente, a servidores do I.B.C. integrando uma Tabela Numérica Suplementar que se extinguirá pelo aproveitamento de seus componentes no quadro, seja pelas vagas verificadas ou por qualquer outro motivo.

Art. 32 – São extensivos ao Instituto Brasileiro do Café os privilégios da Fazenda Pública, quanto a uso das ações especiais, prazos e regime de custas, correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda.

Art. 33 – No caso de extinção do I.B.C., o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim, serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 34 – Dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Poder Executivo expedirá as necessárias instruções para a realização, dentro de igual prazo, da eleição dos primeiros representantes da lavoura cafeeira na J. Ad.

Art. 35 – São revogados o Decreto nº 9.784, de 6 de setembro de 1946, e o Decreto-lei nº 9.272, de 22 de maio de 1946, mantida a revogação do Decreto-lei nº 6.213, de 22 de janeiro de 1944.

Art. 36 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1952; 131ª da Independência e 64ª da República.

*Getúlio Vargas – Horácio Lafer – João Cleofas*

.....

250.9 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO  
DIA DO TRABALHO, PRONUNCIADO EM VOLTA  
REDONDA (1ª MAIO 1953)

DISCURSO EM VOLTA REDONDA,  
NO DIA DO TRABALHO, EM 1º DE MAIO DE 1953

**É** Trabalhadores do Brasil.  
com grande emoção que, mais uma vez, me encontro convosco, entre as alegrias e os estímulos do dia consagrado aos obreiros de todo o mundo. Festa de significação universal, reveste-se de especial importância para os operários brasileiros, pois há dez anos passados, exatamente nesta data de 1º de maio, foi sancionada a Consolidação das Leis do Trabalho.

*Volta Redonda, grande obra do governo*

Obra do meu governo, consubstanciando toda uma política social que veio dar, em pouco tempo, ao nosso país uma das legislações trabalhistas mais adiantadas, é-me grato comemorá-la no vosso convívio neste vale promissor, onde, também há um decênio, tive a satisfação de lançar as bases desta poderosa oficina do progresso nacional.

Aqui sempre me acolhestes com o mesmo entusiasmo, em visitas anteriores, quer como chefe de Estado, quer como candidato de oposição em 1950. Não vos abandonei, como não me abandonastes. Meu nome poderia ser proscrito das cerimônias oficiais, das ruas, das placas comemorativas, oculto ou propositadamente omitido. Não o foi, porém, da vossa lembrança: continuou no coração dos trabalhadores que me convocaram para este dia.

Aqui volto agora como chefe de Estado, atendendo ao vosso convite, para dizer-vos que posso esquecer os agravos sofridos, mas nunca esquecerei a gratidão que vos devo pelo calor do vosso acolhimento, pela constância da vossa amizade, pela firmeza e coragem das vossas atitudes, em todas as fases da minha vida de tantas lutas e atribulações, pautada sempre pelo amor aos humildes e pela devoção ao Brasil.

Nesta parada cívica em que me quisestes ao vosso lado, congregam-se dois esteios da nossa confiança no futuro do país: o advento de uma ordem social mais justa e o começo da grande indústria. Emancipação do trabalhador pelo reconhecimento de seus direitos; emancipação econômica através da formação de uma indústria de base.

#### *Realizações do governo trabalhista*

Bastaria Volta Redonda para sagrar um governo de empreendimentos e realizações. Monumento que desafia a passagem dos anos, é um marco da nossa independência econômica.

Meu governo realizou reformas substanciais, de estrutura, que mudaram a fisionomia do país. No plano político, foi encerrado o ciclo do caciquismo tradicional, assegurando-se plena liberdade ao voto e respeito integral às manifestações da vontade popular. No plano social, os trabalhadores obtiveram o reconhecimento dos seus direitos e a satisfação de suas mais justas reivindicações. No plano econômico, o Brasil superou a condição de país subdesenvolvido, com a sua produção sacrificada pelo emprego de métodos semicoloniais, caminhando para a auto-suficiência, com a criação das indústrias de base. Desse esforço para o soerguimento da economia brasileira, Volta Redonda é um testemunho grandioso.

Nessa gigantesca forja, ao clarão de suas fornalhas, ao estrépito de suas máquinas, o operário brasileiro mais uma vez comprova as suas esplêndidas aptidões na fácil e rápida adaptação às mais avançadas técnicas dos países superindustrializados. Sois um exemplo de labor produtivo e disciplinado, em que encontro novos estímulos para prosseguir numa das diretrizes primordiais do meu governo – a de atender às necessidades e reclamos do proletariado nacional, em cujo espírito de ordem, devotamento ao trabalho e respeito às instituições sempre confiei.

#### *Outras medidas de alcance social*

Nesse sentido, tomei as medidas que cabiam ao Executivo, encaminhando outras, que importam na promulgação de leis, ao Congresso, do qual está dependendo a sua concretização. Cuidei de assegurar aos sindicatos plena liberdade na defesa dos interesses dos seus membros, quer perante as autoridades administrativas, quer junto aos órgãos do Poder Judiciário. Restabeleci a liberdade sindical, garantindo aos trabalhadores o direito de livre escolha dos seus dirigentes, cujas eleições já se realizaram sem pleno funcionamento, cerca de duas mil entidades profissionais, a cujo número se incorporaram mais de cem, que nestes últimos doze meses receberam as suas cartas sindicais.

Completando as medidas que visam ao prestígio do sindicalismo, determinei que o ministro do Trabalho tome as necessárias providências

para que os institutos e caixas financiem a construção das sedes das entidades sindicais, a juros módicos.

No que concerne à vigilância para a exata aplicação das leis de proteção ao trabalho, não tem o meu governo descurado do seu aperfeiçoamento e da sua extensão a todos os pontos do território nacional. Ampliam-se os quadros de fiscalização com vultoso número de novos agentes, devidamente selecionados para servir nas Delegacias Regionais do Trabalho. Cogita ainda o governo de promover a modificação das bases de cálculo do salário mínimo para que atenda às reais necessidades do trabalhador e que represente o pagamento dos dias de trabalho, não incluindo o repouso remunerado, o qual é objeto de lei própria. Como medida imediata, determinei a revogação da Portaria 328, que estabelecia a remuneração do trabalho de tarefa, incompatível que é com a lei do salário mínimo.

#### *Desenvolvimento da previdência social*

No campo da previdência e da assistência social, não tem sido menor a minha preocupação, com o propósito de melhorar os serviços dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Os industriários e comerciários, por exemplo, contam agora com quatro grandes modelares hospitalares, que foram concluídos neste último ano pelos seus respectivos institutos, os quais desenvolvem também os seus serviços de ambulatório. Por outro lado, os serviços de assistência médica domiciliar do proletariado estão em franca expansão, já se estendendo por vários estados. Dentro em pouco, as suas ambulâncias estarão atendendo a todos os trabalhadores do Brasil.

Está promulgado o novo Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Comerciários, que substitui o de 1940 e tem como objetivo a melhoria geral do plano de benefícios daquela autarquia, ajustando-o, na medida do possível, ao projeto da Lei Orgânica da Previdência Social. De suas estipulações decorrerá a elevação do montante dos seguros e auxílios, sem qualquer majoração da contribuição por parte dos empregados, empregadores ou da União. A reforma realizada constitui, propiciando a cerca de 3 milhões e 300 mil segurados e beneficiários do Instituto o direito à percepção de recursos financeiros mais elevados.

Está sendo cumprido o compromisso que assumi convosco de promover a redução dos aluguéis das casas construídas pelos Institutos e Caixas. Através de decretos executivos, o governo já tomou medidas para melhorar o auxílio-maternidade e o auxílio-funeral.

#### *Situação das Caixas de Aposentadoria e Pensões*

O governo também se preocupou com a situação das Caixas de Aposentadoria e Pensões que, contando com pequenos quadros, não asseguravam plena garantia para a manutenção dos benefícios legais, à medida que aumentavam seus encargos. Tomou ainda em consideração a deficiên-

cia do sistema de caixas regionais, deixando sem amparo o segurado que enfermasse ou sofresse acidente em local situado fora do seu âmbito de atividades. A melhoria dos serviços, observada com a fusão das pequenas caixas, comprovou o acerto da medida.

Completando esse programa, assinei hoje os atos necessários para que brevemente se ultime a instalação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos e da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, ambas de âmbito nacional e reunindo mais de 350.000 trabalhadores. Assim, dois importantes grupos de trabalhadores deixam de ficar em situação de inferioridade, pois agora passam a gozar também dos mesmos benefícios assegurados aos contribuintes dos cinco grandes Institutos existentes.

Encontra-se em discussão no Congresso a Lei Orgânica da previdência Social, que amplia a assistência aos trabalhadores, especialmente quanto à aposentadoria. A concessão de auxílio-enfermidade aos estivadores e trabalhadores portuários não mais dependerá do transcurso do período de 15 dias, em face do decreto que hoje assinei, alterando o regulamento do Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas.

#### *Boa aplicação dos recursos do Fundo Sindical*

A fim de acautelar os interesses do proletariado, o governo estabeleceu normas estritas para a aplicação dos recursos do Fundo Sindical. Desse modo, a Comissão do Imposto Sindical já dispõe de um saldo superior a 40 milhões de cruzeiros, para a construção de quatro grandes colônias de férias, localizadas em Pernambuco, no estado do Rio de Janeiro, no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul, com capacidade para hospedar cerca de 50.000 trabalhadores. As obras serão iniciadas este ano, e espero poder vê-las concluídas ainda no meu governo.

Também graças ao Fundo Sindical foi possível ampliar os órgãos do Serviço de Recreação e Assistência Cultural aos Trabalhadores, custeando-se a instalação de bibliotecas em numerosas sedes de sindicatos e a concessão de bolsas de estudos para filhos de operários.

#### *Outros benefícios para os trabalhadores*

Em mensagem ao Legislativo, propus a aprovação de um projeto de lei que faculte maiores dotações ao Serviço de Alimentação da Previdência Social (S.A.P.S.), através dos Institutos e Caixas, sem qualquer aumento nas contribuições pagas pelos trabalhadores. Esse projeto, que está no Congresso há vários meses, permitirá ao S.A.P.S. maiores recursos, para estender a todo o país os benefícios dos restaurantes populares, fornecendo alimentação mais barata e abundante ao trabalhador.

Esforça-se o meu governo para estender ao homem do campo os benefícios da legislação trabalhista. Além do Serviço Social Rural, do seguro

agrícola e do contrato de parceria para cultivo das terras, novos projetos serão encaminhados ao Congresso, para a concretização daquele objetivo.

Assim, não obstante as graves dificuldades do momento, o governo não descarta dos vossos problemas e vai procurando solucioná-lo nos limites das possibilidades atuais, ao mesmo tempo que desenvolve indigentes esforços para a recuperação econômica do país. Os que acusam e culpam o governo de inação ou de omissão não vêem que de tempos para cá houve quase o propósito deliberado de privar e despojar o aparelhamento administrativo de meios e instrumentos indispensáveis para a realização dos seus encargos.

### *Passado e presente da legislação social*

Trabalhadores do Brasil. Meus amigos.

Ainda vos lembrais do tempo em que nenhuma garantia de estabilidade vos era atribuída, podendo o operário ser despedido sumariamente após longos anos de serviço; em que, na enfermidade, ficáveis abandonados no leito da dor; em que vos obrigavam a trabalhar de sol a sol, anos a fio, sem direito a repouso remunerado; em que vivíeis no constante temor da invalidez, ante a ameaça de completo desamparo para as vossas famílias; em que os vossos protestos eram abafados nas masmorras policiais. Hoje tudo mudou. Mudou porque tivestes um governo sensível aos vossos apelos, compadecido dos vossos reclamos. E, acima de tudo, um governo que vos fez justiça, porque sois o esteio da nossa produção. Mas tudo isso também foi conquista vossa, com o metal da vossa vontade e com o vosso espírito de decisão.

A tarefa que pesa sobre os meus ombros ainda não terminou. A vossa apenas se inicia. Não podeis descansar enquanto não tiverdes alcançado a plena segurança econômica e a certeza da justiça social.

Não deveis temer as dificuldades e, antes, crer nas possibilidades. Os que especulam com a miséria, os que se locupletam com os lucros fáceis à custa do suor do povo, para viver na ostentação e no ócio, porfiam em procurar manter uma sociedade fundada no egoísmo e na injustiça. Mas esse mundo vai morrendo. A evolução histórica o condenou. O mundo que nasce, o mundo que começamos a realizar, é aquele em que todos têm direito a participar da riqueza comum, porque para ela contribuem com o seu esforço. Mundo de oportunidades abertas para todos, sem privilégios nem desigualdades.

A nossa legislação trabalhista rasgou o caminho para as justas reivindicações proletárias. Orgulho-me de ter sido o meu governo que deu os primeiros e decisivos passos para a vossa redenção social, tão necessária ao próprio bem do Brasil. Hoje essa legislação, que permite a harmonia das classes, é o vosso patrimônio precioso. Saberemos defendê-lo para vós e aumentá-lo para os vossos filhos.

.....

250.10 – CRIAÇÃO DA PETROBRÁS –  
LEI Nº 2.004 (3 OUTUBRO 1953)

*Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências.*

O presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I  
*Disposições Preliminares*

**A**rt. 1º Constituem monopólio da União:  
I – a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional;  
II– a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;  
III– o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no país, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem.

Art. 2º A União exercerá o monopólio estabelecido no artigo anterior:

I– por meio do Conselho Nacional do Petróleo, como órgão de orientação e fiscalização;

II– por meio da sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A e das suas subsidiárias, constituídas na forma da presente lei, como órgãos de execução.

CAPÍTULO II  
*Do Conselho Nacional do Petróleo*

Art. 3º Conselho Nacional do Petróleo, órgão autônomo, diretamente subordinado ao Presidente da República, tem por finalidade superintender as medidas concernentes ao abastecimento nacional de petróleo.

§ 1º Entende-se por abastecimento nacional de petróleo a produção, a importação, a exportação, a refinação, o transporte, a distribuição e o comércio de petróleo bruto, de poço ou de xisto, assim como de seus derivados.

§ 2º Ainda se inclui na esfera da superintendência do Conselho Nacional do Petróleo o aproveitamento de outros hidrocarbonetos fluidos e de gases raros.

Art. 4º O Conselho Nacional do Petróleo continuará a reger-se, na sua organização e funcionamento, pelas leis em vigor, com as modificações decorrentes da presente lei.

Parágrafo único. O presidente da República expedirá o novo Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, tendo em vista o disposto neste artigo.

### CAPÍTULO III

#### *Da Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás) e suas subsidiárias*

### SEÇÃO I

#### *Da Constituição da Petrobrás*

Art. 5º Fica a União autorizada a constituir, na forma desta lei, uma sociedade por ações, que se denominará Petróleo Brasileiro S. A. e usará a sigla ou abreviatura de Petrobrás.

Art. 6º A Petróleo Brasileiro S.A terá por objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo proveniente de poço ou de xisto e de seus derivados, bem como de quaisquer atividades correlatas ou afins.

Parágrafo único. A pesquisa e a lavra, realizadas pela sociedade, obedecerão a planos por ela organizados e aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo, sem as formalidades, exigências de limitações de área e outras julgadas dispensáveis, em face do Decreto-Lei nº 3.236, de 7 de maio de 1941, autorizando-as o Conselho em nome da União.

Art. 7º O presidente da República designará por decreto o representante da União nos atos constitutivos da sociedade.

§ 1º Os atos constitutivos serão precedidos:

I pelo estudo e aprovação do projeto de organização dos serviços básicos da sociedade, quer internos, quer externos;

II – pelo arrolamento, com todas as especificações, dos bens e direitos que a União destinar à integralização de seu capital;

III – pela elaboração dos Estatutos e sua publicação prévia, para conhecimento geral.

§ 2º Os atos constitutivos compreenderão:



I – aprovação das avaliações dos bens e direitos arrolados para constituírem o capital da União;

II – aprovação dos Estatutos;

III – aprovação do plano de transferência dos serviços que tenham de passar do Conselho Nacional do Petróleo para a sociedade e das verbas respectivas.

§ 3º A sociedade será constituída em sessão pública do Conselho Nacional do Petróleo, cuja ata deverá conter os Estatutos aprovados, bem como o histórico e o resumo dos atos constitutivos, especialmente da avaliação dos bens e direitos convertidos em capital.

§ 4º A constituição da sociedade será aprovada por decreto do Poder Executivo e sua ata será arquivada, por cópia autêntica, no Registro do Comércio.

Art. 8º Nos Estatutos da sociedade serão observadas, em tudo que lhes for aplicável, as normas da lei de sociedades anônimas. A reforma dos Estatutos em pontos que impliquem modificação desta lei depende de autorização legislativa e, nos demais casos, fica subordinada à aprovação do presidente da República, mediante decreto.

## SEÇÃO II

### *Do Capital da Petrobrás*

Art. 9º A sociedade terá inicialmente o capital de Cr\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma.

§ 1º Até o ano de 1957, o capital será elevado a um mínimo de Cr\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), na forma prevista no art. 12.

§ 2º As ações da sociedade serão ordinárias, com direito de voto, preferenciais, sempre sem direito de voto, e os inconversíveis em ações ordinárias, podendo os aumentos de capital dividir-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 3º As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição do dividendo mínimo de 5% (cinco por cento).

§ 4º As ações da sociedade poderão ser agrupadas em títulos múltiplos de 100 (cem) a 100.000 (cem mil) ações, sendo nos Estatutos regulados o agrupamento e o desdobramento de acordo com a vontade do acionista.

Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital inicial da sociedade, que será expresso em ações ordinárias e, para sua integralização, disporá de bens e direitos que possui, relacionados com o petróleo, inclusive a permissão para utilizar jazidas de petróleo, rochas betuminosas e pirobetuminosas e de gases naturais; também subscreverá, em todo aumento de

capital, ações ordinárias que lhe assegurem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante.

§ 1º Se o valor dos bens e direitos referidos neste artigo, apurado mediante avaliação aprovada pelo Conselho Nacional do Petróleo, não bastar para a integralização do capital, a União o fará em dinheiro.

§ 2º Fica o Tesouro Nacional, no caso previsto no parágrafo anterior, autorizado a fazer adiantamentos sobre a receita dos tributos e contribuições destinados a integralização do capital da sociedade, ou a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até a quantia de Cr\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos mil cruzeiros).

§ 3º A União transferirá, sem ônus, aos estados e municípios em cujos territórios existem ou venham a ser descobertos jazidas e minas de petróleo de rochas betuminosas e pirobetuminosas e de gases naturais, respectivamente 8% (oito por cento) e 2% (dois por cento) das ações relativas ao valor atribuído a essas jazidas e pelo qual sejam incorporadas ao capital da Petrobrás no ato de sua constituição ou posteriormente.

Art. 11. As transferências pela União de ações do capital social ou as subscrições de aumento de capital pelas entidades e pessoas às quais a lei confere este direito, não poderão, em hipótese alguma, importar em reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) não só as ações com direito a voto de propriedade da União, como a participação desta na constituição do capital social.

Parágrafo único. Será nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com infringência deste artigo, podendo a nulidade ser pleiteada, inclusive por terceiros, por meio de ação popular.

Art. 12. Os aumentos periódicos do capital da sociedade far-se-ão com recursos mencionados nos artigos seguintes.

Art. 13. A parte da receita do imposto único sobre combustíveis líquidos a que se refere o art. 3º da Lei no 1.749, de 28 de novembro de 1952, terá a seguinte aplicação:

I – os 40% (quarenta por cento) pertencentes à União em ações da sociedade, até que esteja assegurada a integralização do capital previsto no § 1º do art. 9º e, eventualmente, na tomada de obrigações;

II – os 60% (sessenta por cento) pertencentes aos estados, Distrito Federal e aos municípios serão aplicados:

a) em ações da sociedade, até que esteja assegurada a integralização do capital de acordo com os planos aprovados pelo Conselho Nacional do Petróleo, devendo a participação de cada entidade ser, no mínimo, proporcional a respectiva cota do imposto único;

b) na tomada de obrigações da sociedade ou de ações e obrigações das Subsidiárias, ficando sempre assegurada aos estados, Distrito Federal e

municípios, uma participação proporcional às respectivas contribuições, observada a preferência estabelecida no art. 40.

Parágrafo único. A cota do Fundo Rodoviário Nacional, que cabe às entidades mencionadas no inciso II, poderá ficar retida, se for oposto qualquer obstáculo à aplicação da percentagem especificada no mesmo inciso aos fins e nos termos estabelecidos neste artigo.

Art. 14. O produto dos impostos de importação e de consumo incidentes sobre veículos, automóveis e do imposto sobre remessa de valores para o exterior, correspondente a importação desses veículos, suas peças e acessórios, se destina a subscrição pela União de ações e obrigações da sociedade.

Art. 15. Os proprietários de veículos automóveis, terrestres, aquáticos e aéreos, contribuirão anualmente, até o exercício de 1957, com as quantias discriminadas na tabela anexa, recebendo, respeitado o disposto no art. 18, certificados que serão substituídos por ações preferenciais ou obrigações da sociedade, os quais conterão declaração expressa desse direito, assegurada a responsabilidade Solidária da União, em qualquer hipótese, pelo valor nominal de tais títulos.

Parágrafo único. Os atos relativos a veículos automóveis compreendidos na competência da União só poderão ser realizados depois de feito o pagamento da contribuição a que se refere este artigo, promovendo o governo convênio ou entendimento com as demais entidades de direito público, para que em relação ao financiamento e emplacamento anual daqueles veículos, nos limites de sua competência, seja prestada colaboração no mesmo sentido.

Art. 16. Os recursos de que tratam os artigos 13, 14 e 15 serão recolhidos à conta ou contas especiais no Banco do Brasil.

§ 1º A União, por intermédio do representante designado nos termos do art. 7o, poderá movimentar os recursos destinados por esta lei à Petrobrás, antes de sua constituição, de acordo com as instruções do ministro da Fazenda, para ocorrer às respectivas despesas.

§ 2º Ainda que não tenham sido distribuídas as ações correspondentes ao aumento de capital, a sociedade poderá movimentar as contas especiais referidas neste artigo.

Art. 17. A sociedade poderá emitir, até o limite do dobro do seu capital social integralizado, obrigações ao portador, com ou sem garantia do Tesouro.

### SEÇÃO III

#### *Dos Acionistas da Petrobrás*

Art. 18. Os Estatutos da sociedade, garantida a preferência às pessoas jurídicas de direito público interno, poderão admitir como acionistas somente:

I – as pessoas jurídicas de direito público interno;

II – o Banco do Brasil e as sociedades de economia mista, criadas pela União, pelos estados ou municípios, as quais em consequência de lei estejam sob controle permanente do poder público;

III – os brasileiros natos ou naturalizados há mais de cinco anos e residentes no Brasil, uns e outros solteiros ou casados com brasileiras ou estrangeiras, quando não o sejam sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro que permita a comunicação dos adquiridos na constância do casamento, limitada a aquisição de ações ordinárias a 20.000 (vinte mil);

IV – as pessoas jurídicas de direito privado organizadas com observância do disposto no art. 9º, alínea b, do Decreto no 4.071, de 12 de maio de 1939, limitada a aquisição de ações ordinárias a 100.000 (cem mil);

V – as pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras de que somente façam parte as pessoas indicadas no item III, limitada a aquisição de ações ordinárias a 20.000 (vinte mil).

#### SEÇÃO IV

##### *Da Diretoria e do Conselho Fiscal da Petrobrás*

Art. 19. A sociedade será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas e uma Diretoria Executiva.

§ 1º O Conselho de Administração será constituído de:

a) 1 (um) presidente nomeado pelo presidente da República e demissível *ad nutum*, com direito de veto sobre as decisões do próprio Conselho e da Diretoria Executiva;

b) 3 (três) diretores nomeados pelo presidente da República, com mandato de 3 (três) anos;

c) Conselheiros eleitos pelas pessoas jurídicas de direito público, com exceção da União, em número máximo de 3 (três) e com mandato de 3 (três) anos;

d) Conselheiros eleitos pelas pessoas físicas e jurídicas de direito provado, em número máximo de 2 (dois) e com mandato de 3 (três) anos.

§ 2º O número dos conselheiros será fixado na proporção de um para cada parcela de 7,5% (sete e meio por cento) do capital votante da sociedade, subscrito pelas pessoas mencionadas nas letras c e d do § 1º.

§ 3º A Diretoria Executiva compor-se-á do presidente e dos 3 (três) diretores nomeados pelo presidente da República.

§ 4º É privativo dos brasileiros natos o exercício das funções de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 5º O veto do presidente ao qual se refere a letra a do § 1º, haverá recurso *ex officio* para o presidente da República, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo.

§ 6º Os 3 (três) primeiros diretores serão nomeados pelos prazos de, respectivamente, (um), 2 (dois) e 3 (três) anos, de forma a que anualmente termine o mandato de um diretor.

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A União elegerá um representante, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, outro, as demais pessoas jurídicas de direito público, três assegurados neste caso, a cada grupo de acionistas que representar um terço dos votos, o direito de eleger separadamente um membro.

Art. 21. O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A terá as atribuições constantes do art. 27 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, não se lhe aplicando o Decreto-Lei nº 2.928, de 3 de dezembro do mesmo ano.

#### SEÇÃO V

##### *Dos Favores e Obrigações Atribuídos à Petrobrás*

Art. 22. Os atos de constituição da sociedade e de integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de bens móveis e imóveis que fizera e ainda os instrumentos de mandato para o exercício do direito de votos nas Assembléias Gerais serão isentos de impostos e taxas e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência da União, que se entenderá com as outras entidades de direito público, solicitando-lhes os mesmos favores para a sociedade da qual participarão, na esfera de competência tributária.

Art. 23. A sociedade gozará de isenção de direitos de importação para consumo e de impostos adicionais em relação aos maquinismos, seus sobressalentes e acessórios aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados a construção, instalação, ampliação, melhoramento, funcionamento, exploração, conservação e manutenção de suas instalações, para os fins a que se destina.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias referidos neste artigo com restrição quanto aos similares de produção nacional, serão desembaraçados mediante portaria dos inspetores de Alfândegas.

Art. 24. À sociedade fica assegurado o direito de promover desapropriação nos termos da legislação em vigor.

Art. 25. Dependendo sempre de prévia e específica aprovação do Conselho Nacional do Petróleo a sociedade só poderá dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior a favor de empresas subsidiárias, e desde que a operação no caso de capital estrangeiro não tenha qualquer vinculação real.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá dar aos financiamentos tomados no exterior, pela sociedade e pelas suas subsidiárias, a garantia do Tesouro Nacional até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo capital integralizado quando se tornar necessário pelo vulto de operação e pelo eminente interesse nacional em causa.

Art. 26. Somente quando os dividendos atingirem 6% (seis por cento) poderá a Assembléia Geral dos Acionistas fixar as percentagens ou gratificação por conta dos lucros para a Administração da sociedade.

Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos estados e territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os estados e territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os estados, territórios e municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

Art. 28. A União poderá incumbir à sociedade a execução de serviços condizentes com a sua finalidade, para os quais destinar recursos financeiros especiais.

Art. 29. Os direitos relativos a concessões e autorizações referentes a jazidas de óleo mineral, refinarias e oleodutos que a sociedade receber da União serão inalienáveis, ainda quando, como valor econômico, seja pela Petrobrás, cedido o seu direito de utilização dos mesmos a qualquer de suas subsidiárias.

Art. 30. Não ocorrendo a desapropriação, a Petrobrás indenizará pelo seu justo valor aos proprietários do solo pelos prejuízos causados com a pesquisa ou lavra.

Art. 31. A Petrobrás, de acordo com a orientação do Conselho Nacional do Petróleo, deverá manter um coeficiente mínimo de reservas de óleo nos campos petrolíferos.

Art. 32. A Petrobrás e as sociedades dela subsidiárias enviarão ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas gerais da sociedade, relativas ao exercício anterior, as quais serão por aquele remetidas à Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas limitar-se-á a emitir parecer sobre as contas que lhe forem enviadas e o Congresso Nacional, depois

de tomar conhecimento das mesmas sem julgá-las e de parecer do tribunal, adotará, por qualquer de suas Casas, quanto ao assunto, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender convenientes.

Art. 33. A direção da Petrobrás e a direção das sociedades dela subsidiárias são obrigadas a prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Congresso Nacional acerca dos seus atos e deliberações.

Art. 34. Quando o acionista for pessoa jurídica de direito público, ser-lhe-á facultado o exame dos papéis e documentos da sociedade para o fim de fiscalização das contas.

Art. 35. Os Estatutos da Petrobrás prescreverão normas específicas para a participação dos seus empregados nos lucros da sociedade, as quais deverão prevalecer até que, de modo geral, seja regulamentado o inciso IV do art. 57 da Constituição.

#### SEÇÃO VI

##### *Disposições Relativas ao Pessoal da Petrobrás*

Art. 36. Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, paraestatais e das sociedades de economia mista, poderão servir na Petrobrás em funções de direção ou de natureza técnica, na forma do Decreto-Lei nº 6.877, de 8 de setembro de 1944, não podendo, todavia, acumular vencimentos, gratificações ou quaisquer outras vantagens, sob pena de se considerar como tendo renunciado ao cargo primitivo.

Parágrafo único. Na hipótese do Conselho Nacional do Petróleo reduzir o seu pessoal, a Petrobrás dará preferência no preenchimento dos cargos ou funções, de acordo com as suas aptidões aos servidores dispensados.

Art. 37. Não se aplica aos diretores funcionários e acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. o disposto na alínea c do art. 2º do Decreto-Lei nº 538, de 7 de julho de 1938, podendo ser acionista da sociedade os funcionários dela e os servidores públicos em geral, inclusive os do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 38. A sociedade contribuirá para a preparação do pessoal técnico necessário aos seus serviços, bem como de operários qualificados, através de cursos de especialização, que organizará podendo também conceder auxílios aos estabelecimentos de ensino do país ou bolsas de estudo para a preparação no exterior e outros meios adequados.

#### SEÇÃO VII

##### *Das Subsidiárias da Petrobrás*

Art. 39. A sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional de Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações com direito a voto.

§ 1º Na composição da restante parte do capital observar-se-á o mesmo critério estabelecido para a Petrobrás assegurada a proporcionalidade a que se refere o art. 13, inciso II, letra b, e a preferência estabelecida no art. 40.

§ 2º Os cargos de direção das empresas referidas neste artigo serão privativos dos brasileiros natos, sempre que seu objeto seja qualquer das atividades da indústria do petróleo.

§ 3º Na constituição dos corpos de direção e fiscalização das subsidiárias, serão adotados critérios análogos aos estabelecidos nesta lei, assegurando-se, ainda, às pessoas de direito público, com interesse relevante naquelas empresas, a representação na diretoria executiva.

Art. 40. Ao Estado em cujo território for extraído ou refinado óleo cru ou explorado gás natural será assegurada a preferência com o concurso dos seus municípios para a participação nas sociedades subsidiárias destinadas à sua refinação ou distribuição, até o montante de 20% (vinte por cento) do seu capital.

Parágrafo único. Sempre que o Estado produtor de petróleo ou de gás manifestar o propósito de usar da preferência de que trata este artigo ser-lhe-ão atribuídas ou transferidas pela Petrobrás, nos limites prefixados, as ações que o mesmo se proponha tomar e para cuja integralização serão, previamente, estabelecidos os prazos e condições que visando a facilitar a colaboração do Estado, não sacrifiquem no entanto, os interesses relacionados com a constituição e o funcionamento da subsidiária de que o mesmo deva participar.

Art. 41. A Petrobrás por autorização do presidente da República, expedida em decreto e depois de ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, poderá associar-se sem as limitações previstas no art. 39, a entidades destinadas à exploração do petróleo fora do território nacional, desde que a participação do Brasil ou de entidades brasileiras seja prevista, em tais casos, por tratado ou convênio.

Art. 42. O disposto nos arts. 22, 23, 24, 33 e 36 aplica-se, igualmente, às empresas subsidiárias da sociedade.

#### CAPÍTULO IV *Disposições Finais*

Art. 43. Ficam excluídas do monopólio estabelecido pela presente lei as refinarias ora em funcionamento no país, e mantidas as concessões dos oleodutos em idêntica situação.

Art. 44. Não ficam prejudicadas as autorizações para a instalação e exploração de refinarias no país, feitas até 30 de junho de 1952, salvo se as mesmas não estiverem em funcionamento nos prazos prefixados até a presente data.



Art. 45 Não será dada autorização para a ampliação de sua capacidade às refinarias de que tratam os dois artigos anteriores.

Art. 46. A Petróleo Brasileiro S.A. poderá, independentemente de autorização legislativa especial, participar como acionista, de qualquer das empresas de refinação de que tratam os artigos antecedentes para o fim de torná-las suas subsidiárias.

Parágrafo único. A Petróleo Brasileiro S.A. adquirirá nos casos do presente artigo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações de cada empresa.

Art. 47. Do monopólio estabelecido pela presente lei, ficam excluídos os navios-tanques de propriedade particular ora utilizados no transporte especializado de petróleo e seus derivados.

Art. 48. As contribuições especiais para pesquisa e outras, a que se obrigam as empresas concessionárias, na forma da lei vigente, e ainda as muitas em que incorrerem os titulares de autorizações ou concessões para quaisquer das atividades relacionadas com hidrocarburetos líquidos serão destinadas a subscrição pela União de ações e obrigações da sociedade ou de suas subsidiárias.

Art. 49. As sociedades de economia mista, a que se refere o inciso II do art. 18, dispensadas da prova de nacionalidade brasileira dos seus sócios ou acionistas, são exclusivamente as existentes na data da vigência desta lei.

Art. 50. Sempre que o Conselho Nacional do Petróleo tiver que deliberar sobre assunto de interesse da sociedade, o presidente desta participará das sessões plenárias, sem direito a voto.

Art. 51. Na regulamentação desta lei, o Poder Executivo disciplinará relações entre a sociedade e o Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 52. O saldo das dotações orçamentárias e créditos adicionais do Conselho Nacional do Petróleo, para o exercício em que entrar em funcionamento a Petrobrás correspondentes a serviços, encargos, obras, equipamentos e aquisições ou quaisquer outras relativas a atividades que passaram à sociedade, lhe será entregue logo que constituída.

Parágrafo único.: Essas quantias serão levadas à conta de integralização de capital da União.

Art. 53. Da receita do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos de que trata a Lei nº 1.749, de 23 de novembro de 1952, 48% (quarenta e oito por cento) caberão aos estados e Distrito Federal, feita a distribuição separadamente para os produtos oriundos de matéria-prima nacional e para os produtos importados ou de óleo importado.

I – A parte da receita destinada aos empreendimentos ligados à indústria do petróleo (art. 3º da Lei nº 1.749, de 28 de novembro de 1952) terá a aplicação prevista no art. 13 desta lei.

II- A parte da receita destinada ao Fundo Rodoviário Nacional será aplicada de acordo com as disposições da Lei nº 302, de 13 de julho de 1938, e Lei no 1.749, de 28 de novembro de 1952.

§ 1º A receita resultante dos produtos de matéria-prima nacional será distribuída, observadas as disposições dos incisos anteriores, aos estados e Distrito Federal da seguinte forma:

- 1) 18% (dezoito por cento) proporcionalmente às superfícies;
- 2) 36% (trinta e seis por cento) proporcionalmente às populações;
- 3) 36% (trinta e seis por cento) proporcionalmente aos consumos;
- 4) 10% (dez por cento) proporcionalmente à produção de óleo cru de poço ou de xisto ou ainda de condensados.

§ 2º A receita resultante de derivados importados ou produzidos com óleo cru importado será distribuída aos estados e ao Distrito Federal pela forma seguinte:

- 1) 20% (vinte por cento) proporcionalmente às superfícies;
- 2) 40% (quarenta por cento) proporcionalmente às populações;
- 3) 40% (quarenta por cento) proporcionalmente aos consumos.

§ 3º As proporções de consumo previstas nos parágrafos anteriores serão calculadas com base nas quantidades consumidas em cada unidade federativa e não sobre o imposto pago.

§ 4º A distribuição da cota de 12% (doze por cento) do imposto único, que caberá aos municípios, far-se-á, também, no que for aplicável, pelos critérios dos parágrafos anteriores.

§ 5º Os novos critérios de distribuição, estabelecidos no presente artigo, só vigorarão a partir de 1954.

Art. 54. Anualmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem empregará em obras rodoviárias, nos territórios federais, quantia não inferior à cota que caberia a cada um, caso participasse da distribuição prevista no art. 53 da presente lei, tomando-se por base a arrecadação do ano anterior.

Art. 55. Aos empregados e servidores da sociedade aplicar-se-ão os preceitos de legislação do trabalho nas suas relações com a Petrobrás.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1953; 132º da Independência e 65º da República. *Getúlio Vargas – Tancredo de Almeida Neves – Renato de Almeida Guillobel – Ciro Espirito Santo Cardoso – Vicente Rao – Osvaldo Aranha – José Américo – João Cleofas – Antônio Balbino – João Goulart – Nero Moura.*

.....

250.11 – MEMORIAL DOS CORONÉIS  
(15 FEVEREIRO 1954)

A S. Exa. o sr. general ministro da Guerra.  
Aos Exmos srs. generais chefe do EME, chefes do DTP e do  
DGA, comandantes de Zonas Militares.

**O** oficiais superiores que se julgam credenciados por todo o seu passado militar sentem-se no iniludível dever moral, por lealdade aos chefes e consciência de suas próprias responsabilidades perante os subordinados, de submeter à consideração do Alto Comando a presente exposição dos graves problemas com que se defronta o Exército, nesta hora de sérias apreensões.

O descontentamento e as inquietações que lavram entre os quadros permanentes e semipermanentes, sobretudo nos postos menos elevados, estão a criar perigoso ambiente de intranqüilidade, agravado pelo enfraquecimento da confiança nos chefes, que já se esboça e amplia. Os desestímulos e o conseqüente arrefecimento do entusiasmo pelos deveres profissionais ameaçam de estagnação duradoura a máquina militar entorpecida em sua eficiência pela deterioração das condições materiais e morais indispensáveis a seu pleno funcionamento. Prenuncia-se indisfarçável crise de autoridade, capaz de solapar a coesão da classe militar, deixando-a inerme às manobras divisionistas dos eternos portadores da desordem e usufrutuários da intranqüilidade pública. E, com o comunismo solerte sempre à esquerda, serão os próprios quadros institucionais da nação ameaçados, talvez, de subversão violenta.

Urge, pois, se promova decidida campanha de recuperação e saneamento no seio das classes armadas. E é para apoiar tal campanha – cujos fins imediatos visarão, por certo, a revigorar o respeito ao princípio de autoridade e aos sadios postulados da disciplina – que reafirmamos aos altos chefes responsáveis o nosso firme propósito de secundá-los por todos os meios a nosso alcance, na restauração dos elevados padrões de eficiência, de moralidade, de ardor profissional e dedicação patriótica que, em todos os tempos, asseguraram ao Exército respeito e prestígio na comunidade nacional.

Estamos certos de que, para garantir de início o clima espiritual indispensável à realização de um amplo e fecundo programa, bastará, como medidas efetivas e imediatas, seja dado público testemunho cabal e positivo, da firme decisão de solucionar os sérios problemas – causas profundas e reais da crise que já se delinea e seria erro ou imprevidência não querer enxergar.

É bem verdade que, dentre esses problemas todos– do ponto de vista da segurança nacional –, um dos mais sérios é o do aparelhamento real do Exército para o cumprimento, a qualquer instante, das indeclináveis missões que lhe cabem. Generaliza-se – triste é confessá-lo– o sentimento de que temos mesmo involuído quanto à preparação dos quadros e da tropa, assistência aos conscritos, manutenção e renovação do equipamento militar. E tal sentimento, aliado à consciência do quanto já pesam as instituições armadas no orçamento minguado de uma nação ainda pobre, tem servido para motivar o mais sério desalento, ainda mais ressentido ante o surpreendente dos vultosos fundos atribuídos largamente a outras Forças Armadas, fora de qualquer planejamento equilibrado e de conjunto.

A inadequação e precariedade das instalações em todo o território nacional, quartéis insuficientes, velhos ou de empréstimo, ausência de depósito até mesmo com risco de segurança de vidas, deficiência e desparelhamento dos hospitais, o pouco que ainda temos – se excetuadas luxuosas construções do Serviço de Intendência – condenando à ruína pela exiguidade dos recursos atribuídos à sua conservação; fardamento das praças comprovadamente inadequado, equipamento bélico em grande parte obsoleto, material motomecanizado a deteriorar-se por falta de meios indispensáveis à sua manutenção racional, inexistência de material de comunicação até mesmo nas unidades especializadas; a tropa mal assistida e pior enquadrada, devido à crônica escassez de quadros subalternos e de monitores, e com sua instrução prejudicada por dificuldades de toda a ordem, inclusive a já quase irremediável carência de terrenos apropriados aos exercícios de campanha: agravando, dia a dia, o problema do recrutamento de graduados e especialistas; relegado a plano secundário o aperfeiçoamento profissional dos quadros; estimulado o êxodo de oficiais para fora das unidades de tropa e sobrecarregadas a cadeia de comando e a administração por uma plethora de órgãos de atribuições mal delimitadas, tais os sintomas e índices mais alarmantes do grau de despreparo a que atualmente chegamos. É bem verdade que para tanto concorreu uma lamentável conjuntura de circunstâncias fazendo com que, ao acelerar-se, embora desordenadamente, o ritmo de desenvolvimento do país, acarretando profundas transformações na ordem social e econômica ao impacto da dinâmica convivência mundial, menos pudesse o Exército, à mingua de recursos e consciente das dificuldades financeiras que vêm atormentando a nação, aparelhar-se à altura de

suas novas mais amplas e mais complexas responsabilidades. E nos deixamos ficar retardatários em meio ao processo do país.

Vasto e demorado só poderá ser, porém, um programa de empreendimentos que vise a recuperação do tempo perdido alçando o Exército ao nível de eficiência e preparação que dele estão a exigir os altos imperativos da segurança nacional. Ora, para tanto, o que mais importa no momento é restabelecer a coesão do conjunto, reforçar os laços de disciplina e de confiança mútua, dar remédio justo aos anseios bem motivados, às preocupações bem fundamentadas, ao descontentamento bem justificado, robustecendo a classe contra tendências desagregadoras de qualquer natureza. E tanto mais urge fazê-lo quanto a ameaça sempre presente da infiltração de perniciosa ideologia antidemocrática ou de espírito de partidarismo político, semeador de intranqüilidade e conflitos, cada vez avulta na hora presente, estimulada ao calor das paixões e das ambições sempre exacerbadas em períodos pré-eleitorais.

Sem dúvida, o que mais está a alastrar o desânimo e o descontentamento entre os jovens oficiais não é a falta de perspectivas mais amplas de carreira que leis e mais leis de numerosas reestruturações nunca poderão assegurar, senão apoiadas em rigoroso e justo processo de rejuvenescimento dos quadros que tanto tarda entre nós: mas sobretudo, a chocante e injustificável disparidade de acesso entre as diversas Armas e Serviços que dia a dia se agrava, com as mais danosas repercussões para a coesão moral do corpo de oficiais, sem que providências efetivas sejam tomadas para eliminá-la ou reduzi-la a limites toleráveis. Daí a descrença pronunciadora de graves tensões que vai assaltando o espírito da oficialidade jovem, não mais convicta de encontrar em seus chefes, mesmo naqueles que mais perto podem sentir-lhe o problema, os defensores serenos mas intransigentes de suas justas aspirações.

E, por outro lado, é a inflação desmesurada dos altos postos que está a traduzir-se em perigoso desprestígio da autoridade o excesso dos quadros superiores numa estrutura que, por modesta, não lhes pode oferecer, a todos, funções compatíveis com a sua hierarquia, acarretando perda de eficiência do conjunto, propiciando o ócio remunerado e oferecendo, assim, lamentável exemplo aos olhos de todos os subordinados. Ressente-se com isso a solidez de toda a estrutura militar, afetada simultaneamente no princípio da autoridade e nos laços de confiança que fundamentam a disciplina consciente, como se não bastasse ainda o espetáculo pouco salutar das carreiras vertiginosamente feitas na reserva a coberto de leis em extremo generosas que multiplicam e barateiam os postos máximos da hierarquia, com desprezo até das mais elementares restrições vigentes para o acesso na atividade.

Infelizmente não são apenas essas as causas principais da intranqüilidade e descontentamento que se vão difundindo por todo o Exército.

A emigração de militares para cargos civis sempre mais bem remunerados, onde, dissociados dos interesses profissionais e dos problemas de sua classe, nem sempre se podem conservar imunes às intrigas de política partidária e ficar inteiramente a salvo da onda de corrupção administrativa, que acende escândalos nas manchetes dos jornais de tudo isso advindo incalculáveis prejuízos ao prestígio das Forças Armadas cada vez mais inquietas os que preferem se dedicar inteiramente aos afazeres profissionais, principalmente porque aquelas funções consideradas com grande liberdade como detentores e correr às promoções e comissões diversas como se permanecessem no serviço das armas, aproveitando-se ademais muitos deles de tão singular situação para auferirem vantagens, ora de ordem militar, ora de caráter político.

O clima de negociatas, desfalques e malversação de verbas que infelizmente vem nos últimos tempos envolvendo o país e até mesmo o Exército, está, por outro lado, a exigir se oponham sólidas barreiras que lhe detenham o transbordamento dentro das classes armadas cujo padrão de honestidade e decoro administrativo, acima das mais leves suspeitas ou críticas, só se poderá manter se além de rigorosas normas de administração e controle, vigorar alerta um espírito coletivo de decidida contenção e repulsa contra qualquer desmandos ou falências morais, sobretudo na gestão dos dinheiros públicos.

A falta de aparelhamento eficiente dos órgãos de assistência social, reconhecidamente incapazes de atender as necessidades dos militares e suas famílias, provendo com presteza reais facilidades e nas condições vantajosas que deles seria justo esperar, vem crescendo as dificuldades de vida com que lutam, principalmente, os oficiais subalternos subtenentes e sargentos, distraídos de suas tarefas e perturbados no cumprimento de seus deveres profissionais pelas múltiplas preocupações que decorrem da obrigação moral de assistir a seus familiares na satisfação das mais elementares necessidades de subsistência. E, não fora tão grave e premente esse problema, se não assistíssemos à compreensão cada dia maior do padrão de vencimentos militares ante a espiral inflacionária dos preços, e se, ademais, não perdurasse, flagrante e acabrunhadora, eterna disparidade em relação ao pessoal das outras Forças Armadas que têm asseguradas, onde quer que seja, condições de vida muitíssimo superiores.

Sabido é que em toda as guarnições, embora em escala variável, lutam os militares de terra com dificuldades cada vez maiores para a manutenção de um padrão de vida compatível com sua posição social. Ante as reconhecidas aberturas do erário, importaria isso nada mais do que num sacrifício maior a que, de espírito alevantado, se sujeitariam todos, não estivessem agora outros problemas de muito maior profundidade, tais como os apontados anteriormente a disseminar pernicioso onda de ceticismo utilita-

rista e a corroer a crença nos altos valores morais que são, de fato, o sustentáculo das instituições armadas.

Perigosas só poderão ser hoje, nos meios militares, as repercussões que já se pressentem e anunciam de leis ou decisões governamentais que, beneficiando certas classes ou grupos, acarretarão pronunciado aumento do custo já insuportável de todas as utilidades. A fixação de altos padrões de vencimentos para os funcionários diplomados em cursos superiores—vencimentos que se duplicarão ao cabo de alguns quinquênios—caso não promova injustificável disparidade entre militares e civis, só poderá, através de emendas apressadas introduzidas nas Casas do Congresso, sem maior exame de todas as suas conseqüências, redundar em outra série de males e desníveis dentro da própria classe militar. E a elevação do salário mínimo que, nos grandes centros do país, quase atingirá o dos vencimentos máximos de um graduado, resultará, por certo, se não corrigida de alguma forma em aberrante subversão de todos os valores profissionais, destacando qualquer possibilidade de recrutamento para o Exército de seus quadros inferiores.

Ante a gravidade da situação que se está a criar para breve, impõe-se alerta corajoso, pois não se poderá prever que grau de dissociação serão capazes de gerar, no organismo militar, as causas múltiplas de tensões que, dia a dia, se acumulam.

E é preocupados e justamente alarmados ante perspectivas tão sombrias, que nos animamos a trazer aos altos chefes responsáveis, leal e francamente, esta exposição, a nosso ver, fidedigna do ambiente em que, na hora presente, se debate o Exército, cujos quadros só devem aspirar vê-lo reintegrado na antiga tradição da austeridade, de eficiência, coesão e consciência profissional que dele sempre fizeram o baluarte e o guardião da nacionalidade brasileira.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1954.

*Coronéis:* Antônio Henrique de Almeida Morais; Dario Coelho; Orlando Ramagem; Siseno Sarmento; Alfredo Souto Malan; Antônio Mendonça Molina; Jurandir Bizarria Mamede; Amauri Krue; Landri Sales Gonçalves; Almério de Castro Neves; Olímpio de Sá Tavares; Ademar de Queirós; Silvino Castro da Nóbrega; Paulo Enéias Ferreira da Silva; Luís Carneiro de Castro e Silva; Antônio Negreiros de Andrade Pinto; Félix Toja Martinez; Anibal de Andrade; Aristóteles Munhoz Moreira; Ramiro Gorreta Júnior; Milton Pio Borges da Cunha; Antônio Moreira Coimbra; Anthero de Matos Filho; João Franco Pontes; João Punaro Bley; Adalberto Pereira dos Santos; João Armindo Correia da Costa; Aristóbulo Codevilla Rocha; Elísio Carlos Dale Coutinho; Paulo Leite de Rezende; Mirabeau Pontes; Luís Tavares da Cunha Melo; Edson Pires Condeixa; Pedro Eugênio Pires; Mário Ferreira Barbosa Pinto; Humberto Morais Barbosa de Amorim; Joaquim José Gomes

da Silva Júnior; José Luís Betamio Guimarães; Antônio Carlos da Silva Murici; Alberto Ribeiro Paz; Alfredo Américo da Silva.

*Tenentes-Coronéis:* José Alexínio Bittencourt; Paulo Braga de Souza; Virgínio da Gama Lobo; Luís Gomes do Nascimento; Airton Salgueiro de Freitas; Antônio Jorge Correia; Walter de Meneses Pais; Newton Castelo Branco Tavares; Décio Gorrensens de Oliveira; Raul Pires de Castro; Araken de Oliveira; Moacir Nery Costa; Antônio Luís de Barros Nunes; Golbery do Couto e Silva; Nilton Fontoura de Oliveira Reis; Ramiro Tavares Gonçalves; Aécio Rebouças; Sílvio Coelho da Frota; Antônio Marques de Amorim; Clóvis Bandeira Brasil; Aduino Esmeraldo; Antônio da Costa Lins; Otávio de Oliveira Braga; Hélio Barbosa Brandão; Agostinho Teixeira Cortes; Fritz de Azevedo Manso; Ednardo d'Ávila Melo; Euler Bentes Monteiro; Mozart de Andrade Sousa; Oldemar Ferreira da Silva; Napoleão Nobre; Maelmo de Faria Mascarenhas e Lemos; Alcir Palmeiro; Demóstenes Américo da Silva; Lauro Moitinho dos Reis; Ovídio Saraiva de Carvalho Neiva; Henrique Fernando Vieira; Geraldo de Meneses Cortes; Lucídio de Arruda.



.....

250.12 – CARTA DE ODILON BRAGA A ETELVINO LINS  
(26 FEVEREIRO 1954)

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954

Governador amigo:  
Graças a Deus, que continua sendo brasileiro, a ofensiva getulista, desfechada com o discurso presidencial de 1º de fevereiro, foi repelida pelo oportuno contra-ataque dos Coronéis. A lamentável omissão dos Partidos, notadamente da UDN, transferiu a política de sua esfera natural para a militar. O grupo getulista, diante da apatia da oposição, considerou-se senhor do terreno e lançou, pela palavra do Chefe, o manifesto do golpe, senão do golpe direto, pelo menos o do indireto, baseado na mobilização dos sindicatos, estendida às zonas rurais. O memorial dos coronéis veio demonstrar que a oposição da imprensa e de alguns udenistas mais combativos, indiretamente apoiada por núcleos pessedistas independentes e pelo Presidente do PSD de Pernambuco, encontrara propícia receptividade nas Forças Armadas.

Em certo momento, pareceu-me que a pressão das circunstâncias estaria facilitando, talvez mesmo exigindo, a aplicação da medida constitucional extrema: o *impeachment*. Não me iludia quanto ao horror produzido por essa medida no ânimo irresoluto e acomodaticio dos nossos congressistas, principalmente dos chefes pessedistas de Minas. Supunha, porém, que a agravação da crise levasse os coronéis a formular perante os líderes políticos a grave alternativa: “ou os Senhores se dispõem a recorrer na emergência, ao recurso máximo, expressamente admitido pela Constituição; ou, se não o fizerem, seremos obrigados a lançar mão do meio radical, golpeando a Lei das Leis”. Acreditava eu que, diante dessa atitude, o PSD mineiro, com o próprio Benedito à frente, não hesitaria na escolha. Se tal acontecesse – e aí tem o Governador o que mais me interessava – fundada estaria, finalmente, no Brasil, a verdadeira democracia. Com efeito, o regime democrático somente estará consolidado, entre nós, quando o Congresso cassar, pela primeira vez, os poderes de um Presidente da República, cuja conduta

reclame tal medida. E se esse Presidente fosse o autor do golpe de 10 de novembro, a sua, no momento mais que justificada, destituição representaria a vitória definitiva dos princípios democráticos.

Mas o recuo do Presidente, por um lado, e, por outro, as dúvidas suscitadas pelos antecedentes do Café Filho vieram aliviar a pressão que nos poderia ter conduzido à fácil, justa e eficaz aplicação do *impeachment*. Contudo, o Governador amigo, que é homem de idéias claras e de resoluções corajosas, poderá, já agora, fazer sentir aos pessedistas intimidados pela força do Presidente, que, unidos, o PSD e a UDN, se as circunstâncias o exigirem e o justificarem, disporão de força para colocá-lo fora do Governo, máxime se o General Zenóbio não conseguir desfazer a frente dos coronéis.

Ora, considerando que o perigo não passou por inteiro, passando, porém, boa parte da carga da justa indignação que explodiu no memorial dos coronéis, é aos partidos, alertados pelas derradeiras ocorrências, que agora deve caber a direção política dos acontecimentos. Urge que eles oponham, aos recalçados intuítos do grupo getulista, a única reação adequada e oportuna: a da imediata escolha do candidato à sucessão presidencial. E, atendendo a que a política getulista criou, no país, um clima de incertezas e de ameaças, e a que as Forças Armadas mais uma vez reafirmaram a sua vocação civilista e o seu apego à Constituição, o candidato deverá ser tirado dentre os Chefes militares que reúnam as simpatias da classe e os aplausos da opinião. O que me parece essencial é que, dadas as modificações das circunstâncias, se substitua o *impeachment* constitucional pelo *impeachment* político: o do chamado esquema Etelvino.

Sei que muita gente pensa de modo diferente, sustentando que a solução pode ser deixada para novembro e que, por agora, bastaria o compromisso dos partidos em torno de algumas diretivas gerais. Os que assim pensam, desinteressadamente, erram. Os outros, no íntimo, querem ficar a duas amarras... Minha experiência pessoal e a reflexão sobre o nosso recente passado político levam-me a não subestimar jamais o poder de recuperação do grupo getulista, sobretudo do seu Chefe. Dispondo do poder, hoje mais concentrado e mais forte do que nunca, uma vez que é também poder econômico, e não sentindo a contensão de nenhum escrúpulo, o grupo e o seu Chefe, dentro em pouco, poderão mudar os rumos dos interesses e das ambições. Acresce que as eleições de outubro lhes proporcionarão inúmeras e variadas oportunidades de criar alianças e repulsões para eles de fecundos resultados. Enquanto os partidos se deixarem absorver pelas preocupações de caráter local ou regional, o grupo getulista, que tem ocultos servidores por toda a parte, até mesmo nos bastiões udenistas, estará pensando com afinco no meio de garantir-se na duradoura posse do poder supremo.

Se não dermos às eleições de outubro um sentido largo e orgânico, subordinando-as às elevadas injunções decorrentes do problema da sucessão

presidencial, este poderá vir a ter solução infeliz, prenhe de riscos e conflitos, nefastos à consolidação e ao aperfeiçoamento do regime.

Creia, Governador, a sua visão do problema foi providencial. Não devemos abandoná-la. Pelo contrário, valendo-nos do “estado de choque” em que os coronéis deixaram o grupo getulista e o seu Chefe, cumpre-nos apressar as conversões dos inertes e dos vacilantes, e conquistar a boa vontade dos que aguardam, quer no PSD, quer na UDN, uma palavra sua, palavra direta, para se integrarem no grande e patriótico movimento de sua iniciativa e autoria. Não entro em maiores explicações porque as dei ao João Roma, que as transmitirá ao prezado amigo.

Era o que me competia dizer-lhe, no momento, por delegação do Afonso.

Cordialmente, *Odilon Braga*.

.....

250.13 – NOTA DE LOURIVAL FONTES, EM NOME DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

(5 ABRIL 1954)

**R**espondendo ao Sr. João Neves da Fontoura, a propósito de discurso atribuído ao Presidente Juan Perón, da Argentina, o Sr. Lourival Fontes, chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, prestou hoje as seguintes declarações à imprensa:

Depois de ler o depoimento do seu ilustre amigo João Neves da Fontoura, vejo-me forçado a sair do anonimato a que estou preso pelas minhas funções, para depor também – e depor como testemunha. As declarações atribuídas ao presidente Perón foram consideradas apócrifas. Mas há quem as julgue verossímeis e ainda outros autênticas. Se apócrifas, houve o desmentido. Se verdadeiras, houve retratação. Sob um ou outro aspecto, mandaria a boa ética que o assunto se considerasse encerrado e não tivesse seguimento. O desmentido foi oficial e feito pela Embaixada Argentina no Rio de Janeiro. Além disso, o Presidente Perón declarou ao embaixador do Brasil em Buenos Aires que o discurso lhe foi falsamente atribuído, com o propósito deliberado e interesseiro de perturbar as relações entre os dois países.

O documento contém uma série de alusões e recriminações contra o Sr. Getúlio Vargas. Quando seria de se esperar que o ex-chanceler saísse a campo para rebater as acusações do pretense discurso e defender Vargas, preferiu o Sr. João Neves aproveitar o ensejo para levantar dúvidas e suspeitas contra o nosso Presidente. Caso se admita a veracidade do documento, que diz nele o presidente Perón? Que depositava esperanças em Vargas, mas que este, chegando ao Governo e alegando não existir receptividade na opinião pública, nas forças políticas e no Congresso, evitara qualquer entendimento. Isto é o maior louvor que se poderia fazer ao Sr. Getúlio Vargas, isto é, a um presidente constitucional. Mesmo se alguma coisa tivesse prometido, o que não fez, curvara-se diante da opinião nacional.

Não estamos mais na época da diplomacia secreta. Nem o Sr. Getúlio Vargas tinha poderes ditatoriais para celebrar tratados à revelia dos órgãos constitucionais. Para uma união aduaneira seria ouvido o Ministro da Fazenda. Para um acordo militar, seria indispensável a audiência dos

Estados-Maiores. Para uma aliança política, a última palavra seria do Itamarati. E ainda, depois de tudo isso debatido e examinado, qualquer tratado porventura firmado estaria ainda submetido à posterior aprovação do Congresso Nacional e à subsequente promulgação e publicação. A dialética do meu caro amigo João Neves da Fontoura perdeu-se em fantasias, seguiu por veredas enganosas envenenou as fontes da verdade, impregnando o seu depoimento de subterfúgios e insinuações. Não há nele um fato real, uma afirmação positiva, uma prova concreta, um subsídio documental envolvendo a responsabilidade do presidente Getúlio Vargas. Há, sim, um tom folhetinesco de novela policial, onde entram personagens pelas portas do fundo, agentes embuçados e outros sinistros comparsas desse gênero de ficção. O que é lamentável em tudo isso – e digo com pena – é ver que o ex-chanceler fez desertar do Itamarati a prudência, a reserva e a discrição. De minha parte, entendo que não posso divulgar os documentos que passam pelas minhas mãos por força do cargo público que exerço. E lembro-me da ira do meu querido amigo João Neves, quando foi publicado um ofício de somenos importância do nosso antigo embaixador em Washington. O ministro acusava o então secretário-geral de, quebrando as praxes e atentando contra as tradições e normas do Itamarati, haver consentido na sua divulgação. Agora, com surpresa e espanto e no terreno delicado das relações internacionais vejo-o publicando os documentos trocados entre ele e o antigo embaixador em Buenos Aires, documentos que nunca deveriam ter saído dos arquivos e do sigilo do Itamarati.

Por força do ofício conheço toda a correspondência trocada entre o Presidente Perón e o Presidente Vargas. São cartas de cortesia recíproca. A ligeireza de um espírito sensacionalista, menos afeito ao trato de questões dessa ordem, poderia reclamar do Governo a sua publicação. Mas a responsabilidade de um ex-ministro do Exterior nunca poderia sequer conceber tal coisa. Em nenhuma dessas cartas – e afirmo sobre a fé de minha idoneidade – foi aflorado qualquer problema que envolvesse integração econômica, união aduaneira, bloco regional, aliança política, ou qualquer outro assunto atinente às relações com a República Argentina, porque se tais assuntos fossem abordados nas cartas o presidente imediatamente as teria comunicado ao Ministério das Relações Exteriores, como sempre fez e continua a fazê-lo. Uma delas o Presidente Perón comunica a sua posse. Uma outra agradece os cumprimentos de aniversário. Em outra, agradece as congratulações de praxe pelo triunfo eleitoral. Em outra acusa a visita de dois deputados brasileiros. Em outra atual transmite a sua satisfação pela visita de alguns jornalistas brasileiros. Só uma vez o Sr. Getulio Vargas se dirigiu ao Presidente Perón, em carta de pesar pela morte de sua esposa. Também só uma vez teve lugar uma gestão amistosa do Sr. Getulio Vargas junto ao Presidente Perón. Foi para conservar aqui o embaixador Cooke. A isto fez o pedido e por insistência do ministro João Neves, as respostas do presidente, protocoladas, sempre lacônicas como é seu estilo, passaram pelas minhas mãos para

serem encaminhadas e é escusado dizer que em nenhuma delas figuram as supostas aspirações políticas a que alude o ex-chanceler. Por uma questão de pudor e em obediência a elementares normas diplomáticas, o Governo brasileiro não pode ter a iniciativa de publicar essa correspondência. Mas, se divulgada, seriam varridos todos esses duendes e fantasmas que o ministro João Neves espalhou no seu depoimento. São cartas simples e corteses entre dois chefes das nações amigas, cartas sem planos nem tramas e nelas os farejadores de sensacionalismo nada encontrariam para alimentar os propósitos de confusão.

E continua o Sr. Lourival Fontes:

O Sr. João Neves disse que em fevereiro de 1953 recebeu a solicitação do embaixador Lusardo para mandar ao Rio o Sr Secretário Antônio Carlos de Abreu, tendo aquiescido. O ex-chanceler ficou intrigado com essa viagem de rotina. Andou indagando quem pagara a passagem e inferiu que o funcionário trouxera uma “supercarta” do General Perón.

Posso tranqüilizar o meu querido amigo. A carta não era do General Perón e sim do embaixador Luzardo ao presidente. Nela três assuntos eram tratados: O Convênio comercial Brasil-Argentina, a possibilidade de um encontro dos presidentes Vargas e Perón e a visita deste ao Chile. Vou esclarecer cada um desses itens com um tópico especial.

O embaixador Luzardo dizia haver certas queixas nos meios oficiais argentinos pelo atraso na marcha das negociações para a conclusão do tratado comercial. Respondi, devidamente autorizado, que não havia nenhuma má vontade por parte do Brasil. A negociação do convênio estava dependendo de estudos de duas comissões, uma argentina e uma brasileira. As comissões técnicas deviam examinar livre e independentemente o assunto para chegar a uma conclusão que conciliasse os interesses dos dois países. Dizia mais que o presidente não podia intervir pessoalmente no assunto e muito menos forçar a comissão brasileira a aceitar os pontos de vista argentinos. Dizia mais que as comissões deveriam chegar a um acordo com inteira liberdade no exame dos problemas e a coberto de qualquer interferência diplomática ou governamental.

O presidente Perón sempre manifestou o desejo de um encontro pessoal com o presidente Vargas. Era o que o embaixador Luzardo transmitia ao nosso Presidente. O Presidente Vargas, em principio, aquiesceu ao seu convite. Em carta ao embaixador Luzardo, devidamente autorizado, eu comunicava que o nosso presidente ignorava os assuntos a serem tratados nessa entrevista e por isso pedia que enviasse um temário das conversações. Até hoje o nosso presidente não recebeu essa agenda. Pergunto agora ao Sr. João Neves: Se tivessem havido preliminares, entendimentos secretos, ou contatos anteriores, por que o nosso Presidente teria cuidado, como cuidou, de saber sobre que deveriam girar as conversações?

Em discurso atribuído ao General Perón, é dito que o Presidente Vargas não só autorizou o governante argentino a ir ao Chile como ainda lhe pediu que ali representasse o Brasil. Só porque enveredamos pelo reino da fábula é que podemos tomar a sério essa história inverossímil.

Somente um cérebro infantil poderia admitir que um chefe de Estado descesse de sua posição soberana para pedir licença a outro governante a fim de que pudesse visitar um terceiro país, como um menino de escola primária que pede licença à professora para ir “lá fora”. Só também uma inteligência retardada poderia admitir que um chefe de Estado autorizasse um titular estrangeiro a representar o seu país perante outro governo. Mas nada disso houve e nem poderia ter havido. Apenas o embaixador Luzardo transmitiu ao Presidente Vargas uma comunicação do Presidente Perón, que, acedendo aos desejos reiterados do Presidente Ibañez, iria ao Chile e desejava que o Presidente Vargas fosse informado disso, porque já havia manifestado anteriormente que o primeiro país que desejava visitar era o Brasil. O embaixador Luzardo esclarecia ainda que o Presidente Perón iria à nação vizinha com objetivo de examinar a adoção de medidas de caráter bilateral destinadas a melhorar as relações econômicas entre os dois países. Na resposta devidamente autorizada que transmiti ao embaixador Luzardo, dizia que o nosso Presidente agradecia a comunicação e só tinha motivos para congratular-se com essa visita a um país amigo. Eis aí tudo o que houve.

E prossegue o Sr. Lourival Fontes:

O Ministro João Neves insiste em que havia a idéia da ressurreição do Tratado ABC com uma nova arquitetura e uma nova fachada. Nunca partiu da Argentina qualquer proposta ao Brasil nesse sentido e nunca se considerou no Brasil essa possibilidade. No seu depoimento o Sr. João Neves faz um louvor, como perfeito diplomata, do Sr. Ciro de Freitas Vale. Mas é notório, e o embaixador Ciro de Freitas Vale proclama o seu ferrenho antiperonismo. Pergunto eu: “Se o Chile é o terceiro ângulo no triângulo do ABC, por que o presidente Vargas nomeou, manteve e ainda conserva no Chile esse campeão do antiperonismo?” O Sr. João Neves considera ainda o Sr. Freitas Vale como um diplomata excelso porque quando escrevia ao Presidente da República mandava cópia da correspondência ao Itamarati. Quando embaixador em Lisboa o Ministro João Neves não procedia assim, preferindo dirigir-se diretamente e exclusivamente ao Presidente da República.

E não é por esse ato que ponho em dúvida suas qualidades de diplomata.

Pelo que se lê nas declarações do sr. João Neves, o embaixador Luzardo é o pivô de todas essas exuberâncias de imaginação. O ex-chanceler também dá a entender a existência de uma conexão entre a sua saída do

Ministério e a pressão peronista. O Sr. João Neves deixou o Ministério – e ninguém mais do que eu lastimo o seu afastamento – em virtude de uma reforma que o Presidente Vargas preconizou desde a sua ascensão ao poder, tanto que definiu como “de experiência” o seu primeiro Gabinete. Os ataques que o ex-chanceler recebeu da imprensa comunista não foram maiores nem mais constantes do que os feitos diariamente pela mesma imprensa ao Presidente Vargas.

Quanto ao embaixador Luzardo, foi nosso representante na Argentina exatamente nas duas vezes em que o Sr. João Neves foi ministro do Exterior no Governo Dutra e no Governo atual. Se o afastamento do Sr. João Neves do Governo tivesse o sentido de remover uma pedra nas relações “secretas” entre o Brasil e a Argentina e se o embaixador Luzardo era o artífice desses entendimentos, como se explica que um dos primeiros atos do novo titular do Exterior fosse precisamente retirar o embaixador Luzardo?

As boas relações brasileiro-argentinas sempre foram uma tradição da nossa política externa. Tem constituído também uma norma invariável do Governo Vargas. Desde as trocas de visita entre os Presidentes Vargas e Justo desapareceram quaisquer equívocos. O Ministro João Neves sabe da constante preocupação do Presidente Vargas em não interferir nos assuntos domésticos dos outros países. Conheço também a sua invariável conduta no sentido de não aprisionar o Brasil em blocos regionais ou alianças de nações. A sua fidelidade ao pan-americanismo tem sido sempre reafirmada e basta percorrer os seus discursos e declarações para que se verifique que no seu pensar o maior de nossos compromissos internacionais é o da união dos Estados americanos. O Sr. Getúlio Vargas pode ter sido objeto de muito ataque e de muita censura. Há, entretanto, um ponto que ninguém pode refutar. É o seu arraigado e intransigente nacionalismo. No seu vocabulário político não existe o entreguismo diante dos interesses estrangeiros nem o capitulacionismo diante das ameaças externas.

O Ministro João Neves foi um executor modelar das suas orientações e diretivas. Mas suas declarações não revelam, nem poderiam revelar, que algum dia tivesse recebido qualquer instrução para enfeudar o Brasil a influências ou interesses estrangeiros. Na confiança das palestras que sempre teve comigo, e embora acusando o embaixador Luzardo, nunca levantou uma suspeita nem nunca insinuou uma desconfiança a respeito da lisura e da correção com que o Presidente Vargas dirigia a política externa. Antes fazia sempre o seu panegírico e poucos dias antes de deixar o Ministério ainda dava uma entrevista de incenso e louvor ao nosso Presidente.

O Ministro João Neves apresenta o Presidente Perón na atitude de credor forçando a cobrança de dívidas logo após a ascensão ao poder do Presidente Getúlio Vargas. O Ministro João Neves era o presidente do Comitê Pró-Candidatura Getúlio Vargas e ninguém melhor do que ele poderá



testemunhar que nunca obtivemos recursos e nunca recebemos influências de qualquer grupo ou país estrangeiro.

Não me encontro com o Presidente Vargas desde a publicação do depoimento. Não vou avistá-lo senão depois de publicada esta entrevista. É a primeira vez que trato de um assunto de governo sem sua audiência prévia. Mas o faço por um dever de justiça e, repetindo o Sr. João Neves, para servir de testemunha. Era nesse papel que eu desejaria ver colocado o meu caro amigo João Neves da Fontoura: Saindo a campo para defender o Governo a quem serviu tão dedicadamente e dizendo de público que na sua política externa o Brasil nada tem do que se envergonhar e tudo tem do que se orgulhar.

.....

250.14 – AS CARTAS DE PERÓN – MATÉRIA PUBLICADA  
POR *O GLOBO* EM 8 DE ABRIL DE 1954

Nenhuma alusão, em qualquer delas, a entendimentos fora das relações normais entre os dois países só para dar pêsames pelo falecimento de Eva Perón, escreveu o Sr. Getúlio Vargas, espontaneamente, ao Chefe da Nação argentina. Não se conhecem e nunca se avistaram maquinações de interessados em torno do propalado encontro.

Em seguida à publicação pelo *O Globo* e pela *Tribuna de Imprensa*, do depoimento tão sereno em sua forma, quanto contundente, pelas revelações que faz o Sr. João Neves da Fontoura sobre as ligações do Sr. Getúlio Vargas com o General Perón, foi o Chefe da Nação brasileira, pela primeira vez em nossa história, acusado no Parlamento e na imprensa, de traição à Pátria. Teria o Sr. Getúlio Vargas, á revelia dos órgãos institucionais, acertado com o Chefe da Nação argentina a criação de um bloco na América em tudo contrário aos interesses nacionais e que seria a consagração de princípios há muito preconizados pelo General Perón, nos seus sonhos de domínio desta parte do continente. A acusação é, como anteontem frisamos nos nossos comentários, a mais grave jamais feita a um chefe de Estado brasileiro e estava a merecer imediata contestação do nosso Governo, com a publicação das cartas do General Perón, das quais, segundo se propala, constariam essas maquinações contra o interesse do Brasil.

Tendo merecido do secretário da Presidência da República a exclusividade da publicação da de sua sensacional contestação ao depoimento do ex-chanceler, *O Globo* continuou nos seus esforços para elucidar esse triste episódio da nossa história política, não só nesta Capital, como no Rio Grande do Sul, junto ao Sr. Batista Luzardo, que sabíamos conhecer de cor esses documentos, como ainda em Buenos Aires para onde destacamos um companheiro a fim de ali colher, nos meios ligados à Casa Rosada, elementos que nos levassem a firmar um juízo seguro sobre o ruidoso episódio. Esses esforços que nos orgulhamos em afirmar serem os maiores já empregados pela nossa Imprensa para elucidação de um caso político internacional foram coroados do maior êxito. As informações que vamos transmitir aos nossos leitores desafiam contestação. Embora não nos fosse possível

manusear as famosas cartas, cuja publicação só seria possível se o destinatário – um chefe de Estado – espontaneamente a autorizasse, podemos afirmar que, graças ao conjunto de providências que tomamos, estamos em condições de restabelecer a verdade dos fatos e de revelar o conteúdo desses documentos, sem o menor temor de um desmentido, parta de onde partir.

#### OS MISSIONÁRIOS DE PERÓN

Conseguiu *o Globo* confirmação da vinda a esta Capital de, pelo menos dois emissários do General Perón. O Senhor Getúlio Vargas não teve ocasião de recebê-los. Ambos foram encaminhados aos ministérios a que diziam respeito os assuntos de que vieram tratar. Assim, um coronel foi encaminhado ao Ministério da Guerra.

#### NÃO SE CONHECEM PESSOALMENTE OS PRESIDENTES VARGAS E PERÓN

Das sindicâncias a que procedeu *O Globo* ficou patente que o Sr. Getúlio Vargas nunca se avistou com o presidente Perón. O que houve foi a preocupação, patentemente reiterada, por parte de alguns elementos chegados ao senhor Getúlio Vargas e que tiveram acesso, por isso mesmo, à Casa Rosada, de promover um encontro entre os dois presidentes. Verificava-se que esses elementos usavam um jogo cruzado: a Perón diziam que Vargas desejava vê-lo, a Vargas, que o convite partia de Perón. É curioso assinalar que o senhor Getúlio Vargas aparentemente percebeu essas artimanhas quando recomendou à secretaria da Presidência que escrevesse ao embaixador Luzardo, deixando bem claro que o convite não partiria de S. Exa.

#### A CARTA DE QUE FOI EMISSÁRIO O SR. ANTÔNIO CARLOS ABREU

Um dos pontos mais impressionantes do depoimento do sr. João Neves é a narrativa da viagem do secretário da embaixada do Brasil em Buenos Aires, Sr. Antônio Carlos Abreu, que teria sido portador de uma carta do presidente Perón ao Sr. Getúlio Vargas. Na sua entrevista a *O Globo*, teve o secretário da Presidência da República, Sr. Lourival Fontes, ocasião de afirmar que se tratava de uma carta do embaixador Batista Luzardo ao chefe da Nação brasileira e que tratava ela do convênio comercial Brasil-Argentina, da eventualidade de um encontro dos presidentes das duas grandes repúblicas sul-americanas e da próxima visita de Perón ao Chile.

#### REAÇÃO DO SR. GETÚLIO VARGAS

Logo que recebeu essa carta, o Sr. Getúlio Vargas mandou ao secretário da Presidência uma pauta escrita a lápis, contendo a súmula da resposta que deveria ser mandada ao nosso embaixador em Buenos Aires.

De fato, o sr. Lourival Fontes escreveu incontinenti ao Sr. Batista Luzardo, dentro das linhas gerais que já expôs aos leitores de *O Globo* na entrevista de 5 do corrente, alias, nunca o Sr. Getúlio Vargas escreveu ao Sr. Batista Luzardo que não fosse através da Secretaria da Presidência.

A ÚNICA CARTA DE INICIATIVA DE  
GETÚLIO VARGAS

Somente uma carta escreveu o Sr. Getúlio Vargas espontaneamente ao general Perón, sem ser em resposta às recebidas. Essa carta, datada de 29 de julho de 1952, é de comovidas condolências pela morte da senhora Eva Perón.

AS FAMOSAS CARTAS DE PERÓN

São em número de seis, afora três ou quatro telegramas de cortesia, as cartas que o presidente Perón dirigiu ao Sr. Getúlio Vargas. A primeira, escrita em janeiro de 1951, é a mais longa. Nela, fala o general Perón em longa luta administrativa que tivera de empreender, pois encontrara completamente desorganizada a economia do seu país. Diz que em cinco anos consolidara a situação, tendo pago a totalidade da dívida externa e normalizado todos os serviços públicos. Fala na política exterior da Argentina dizendo que o seu país não está contra ninguém, mas apenas se defendendo dos trustes estrangeiros. Depois de falar nas eleições a que era candidato e de assegurar a sua vitória por “esmagadora maioria”, diz que presta essas informações ao presidente Vargas para que este tenha uma idéia, pessoal e segura da verdadeira situação da Argentina, sem as “deturpações das agências estrangeiras”. Nessa carta o presidente Perón declara ter tido conhecimento de rumores de que no Brasil se afirmava que o Sr. Batista Luzardo seria mal recebido como embaixador em Buenos Aires. Que essa notícia era completamente destituída de fundamento. O Sr. Batista Luzardo era “um velho e leal amigo” e, se nomeado, seria otimamente recebido.

AS DEMAIS CARTAS

A segunda carta é de apenas algumas linhas. Vale-se o presidente Perón da visita de “periodistas brasileiros” para enviar um cordial “saludo”. A terceira, também pequena, é de agradecimento às felicitações enviadas pelo Sr. Getúlio Vargas por ocasião do seu “triumfo eleitoral”. Agradece também as atenções do Sr. Getúlio Vargas para com sua esposa e termina desejando as maiores felicidade ao povo brasileiro e seu presidente. A quarta carta, de março de 1952, é ainda mais lacônica. Nela declara Perón ter encarregado o embaixador argentino de uma mensagem de simpatia. Mas acrescenta que infelizmente o momento não era propício ao novo convênio comercial com o Brasil e que o embaixador daria “mais detalhes”.

A quinta carta agradece a solidariedade do Governo brasileiro ante a desgraça que o afligira (a morte da senhora Eva Perón). Nunca esquecerá – diz o general Perón – o sentimento manifestado pelos brasileiros. A última carta, de outubro de 1953, acusa o recebimento, através de “periodistas brasileiros”, da notícia de que o Sr. Getúlio Vargas pretendia ir à Argentina. Que Buenos Aires e todo o país recebê-lo-iam de braços abertos.

(*O Globo*, de 8 de abril de 1954)

.....

250.15 – COMUNICADO DO ITAMARATI

O Ministério das Relações Exteriores, devidamente autorizado, comunica:

1. O Senhor Presidente da República jamais assumiu, nem pretendeu assumir, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, compromissos políticos ou político-econômicos ou militares, de caráter secreto, com países do continente ou fora do continente.

2. Nem compromissos dessa ordem poderiam ter sido assumidos por Sua Excelência, sem que se traduzissem em tratados, ou convenções que, de acordo com os preceitos constitucionais vigentes, deveriam ser estudados pelos departamentos governamentais competentes e submetidos à aprovação do Congresso.

3. Todas as relações internacionais do país sempre foram e continuam a ser mantidas só por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, observando, sempre os princípios tradicionais que norteiam a diplomacia brasileira.

4. Entre esses princípios, mereceram e continuam a merecer a maior atenção do Senhor Presidente os relativos à manutenção da unidade política ou político-econômica do hemisfério e à repulsa de toda espécie de intromissão estranha nos assuntos internos do nosso e dos demais países.

5. Com a República Argentina, o Senhor Presidente manteve as mesmas relações públicas e de perfeita harmonia existentes entre o Brasil e as demais nações amigas. E com o Senhor Presidente desse país vizinho e amigo única e exclusivamente se correspondeu em termos e assuntos de cortesia e recíproca cordialidade.

6. Em consequência, o Senhor Presidente desautoriza e desmente quaisquer versões ou supostas informações em contrário e previne a opinião nacional contra as campanhas sensacionalistas que, procurando semear confusão no espírito público, não hesitam em fantasiar compromissos ou questões internacionais que jamais existiram, nem poderiam existir.

7. Após a divulgação da nota da Embaixada da Argentina desmentindo a autenticidade das declarações atribuídas ao presidente desse país e após a afirmação categórica feita, no mesmo sentido, pelo Senhor Presidente Perón ao nosso Embaixador em Buenos Aires, este assunto não pode e não deve ser objeto de dúvidas que importem desconsideração desses pronunciamentos oficiais.

.....

250.16 – CONVOCAÇÃO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES  
EXTERIORES, VICENTE RÁO  
(9 ABRIL 1954)

REQUERIMENTO  
Nº 1.964 – 1954

***Convoca, nos termos do Regimento Interno, o Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações exteriores a prestar informações sobre se o Sr. Getúlio Vargas quando candidato a Presidente da República manteve conversações com o Presidente Peron a respeito do falado bloco A, B, C.***

(Do Sr. Bilac Pinto)

**S**r. Presidente,  
Bilac Pinto, da representação da União Democrática Nacional, vem requerer a V. Exa, nos termos do regimento, a convocação do Exmo. Sr. Ministro Vicente Ráo para prestar à Câmara as seguintes informações:

1ª) Se o Sr. Getúlio Vargas, na qualidade de candidato à Presidência da República, em 1950 ou em janeiro de 1951:

a) conversou pessoalmente com o Presidente Peron;

b) se amigos seus falaram ao Presidente Peron em seu nome;

c) se recebeu emissários ou amigos do Presidente Peron ou membros de seu governo ou de seu partido.

2ª) Se o Sr. Getúlio Vargas, antes da sua posse, conhecia os planos peronistas de construir um bloco econômico com a participação do Chile, da Argentina e do Brasil;

3ª) Se o Sr. Getúlio Vargas antes de sua posse foi sondado, direta ou indiretamente, pelo Presidente Peron acerca da possibilidade de o Brasil participar de uma união com o Chile e a Argentina;



4º) Se o Sr. Getúlio Vargas antes de sua posse se manifestou favoravelmente ao plano de Peron de integrar o Brasil na união dos três países citados;

5º) Se o Sr. Getúlio Vargas recebeu, antes da sua posse, na Fazenda São Pedro, onde se achava hospedado, a visita do Vice-Presidente da Argentina e do Sr. Miranda;

6º) Caso a resposta ao item anterior seja afirmativa, pergunta-se; qual o motivo da visita e quais os assuntos tratados por esses políticos argentinos com o Senhor Getúlio Vargas;

7º) Histórico do provimento da Embaixada brasileira em Buenos Aires, no início do atual governo;

8º) Se o Sr. Getúlio Vargas, antes ou depois de empossado na Presidência da República tomou a iniciativa ou acolheu proposta do Presidente Peron, no sentido de um encontro de ambos, em Buenos Aires, ou no Rio;

9º) Se o governo brasileiro (1951-1955) dirigiu alguma vez convite ao Presidente Peron para visitar o Brasil;

10º) Se o Presidente Getúlio Vargas em entendimentos, diretos ou indiretos, com Peron admitiu a “supressão das fronteiras” entre Brasil e Argentina;

11º) Se o Presidente Getúlio Vargas em entendimentos diretos ou indiretos com o Presidente Perón manifestou o propósito de celebrar com a Argentina tratado semelhante ao que este último país pactuou com o Chile (1953);

12º) Se o Presidente Getúlio Vargas em entendimentos diretos ou indiretos com o Presidente Peron fez sentir a este que a sua difícil situação no Congresso impossibilitou a realização imediata do tratado referido no item nº 11;

13º) Se o Presidente Getúlio Vargas recebeu carta do Embaixador Freitas Vale relatando sua entrevista com o embaixador chileno em Buenos Aires, Sr. Conrado Rios Gallardo, logo após a assinatura do tratado de Santiago acerca das declarações do Sr. João Neves da Fontoura a respeito desse tratado;

14º) Caso a resposta ao item anterior seja afirmativa pede-se que seja apresentada à Câmara cópia fotostática desse documento;

15º) Se o Sr. Ministro João Alberto transmitiu ao Sr. Presidente Getúlio Vargas as manifestações do General Peron acerca do discurso proferido pelo Sr. João Neves da Fontoura condenando a política de blocos regionais;

16º) Caso a resposta seja afirmativa pede-se que sejam reproduzidas as palavras do Presidente Peron ao Sr. Ministro João Alberto;

17<sup>a</sup>) Se o Sr. Presidente Getúlio Vargas mandou dizer ao Presidente Peron, pelo Sr. Geraldo Rocha, que não estava de acordo com as declarações do Sr. João Neves da Fontoura condenando a política de blocos regionais;

18<sup>a</sup>) Quais os critérios adotados pelo Itamarati para formulação de convites aos Chefes de Estado da América do Sul para visitarem o Brasil.

Sala de sessões, 9 de abril de 1954.

*Bilac Pinto.*

.....

250.17 – DISCURSO DE GETÚLIO VARGAS NO DIA DO  
TRABALHO, PRONUNCIADO NO PALÁCIO RIO NEGRO,  
EM PETRÓPOLIS (1º MAIO 1954)

**T**rabalhadores do Brasil.

Neste 1º de maio, tão grato a quem, como eu, se acostumou a ver em vossa nunca desmentida solidariedade o maior motivo de alento para continuar devotado ao serviço da pátria e à causa da reforma social, quero estar convosco, em espírito e sentimento, participando das vossas alegrias, na data consagrada à exaltação do vosso esforço e heroísmo. Prefiro dirigir-me a todos, aqui desta sala de trabalho, para vos levar, no recesso dos lares, onde mais prementes se fazem sentir as vossas necessidades, ou nas concentrações da praça pública onde vos reunis agora para ouvir a minha palavra, a boa nova de que o governo vos fez justiça, atendendo aos vossos reclamos, aos vossos desejos e às vossas legítimas reivindicações.

*Revisão dos níveis de salário mínimo*

Rememorando os sucessos e realizações destes últimos doze meses, posso proclamar com orgulho que o governo soube honrar a linha política que tem norteado toda a minha vida de homem público: engrandecer a pátria e fortalecê-la economicamente, através do estímulo e do amparo ao trabalho. Foi levado avante, sem sombra de desfalecimento, o meu desígnio supremo que visa à valorização do trabalhador brasileiro e à plena concretização da justiça social.

Quando, em 1951, assumi o governo, um dos meus primeiros atos foi determinar a revisão dos níveis de salário mínimo, fixando novos montantes, que até hoje vigoram. No correr do último ano foram procedidos estudos a fim de promover novo reajustamento, indispensável para vos assegurar uma remuneração digna do vosso esforço e capaz de garantir a satisfação das vossas necessidades de subsistência. A rápida industrialização e a expansão econômica do país geraram uma acentuada desproporção entre o nosso surto de progresso e o nível dos salários. O crescimento vertiginoso da arrecadação do imposto de renda, que subiu de 310 milhões em

1939 para 10 bilhões em 1953, mostra que o aumento da riqueza privada e o vulto dos lucros das classes abastadas estão em contraste chocante com o índice dos salários.

Hoje, depois de um exame cuidadoso do assunto em todos os seus aspectos, computadas e sopesadas cifras colhidas em todo o Brasil, consultados os competentes órgãos técnicos, é com alegria e particular emoção que vos anuncio a fixação dos novos níveis de salário mínimo, condizentes com as vossas aspirações e destinados a vos proporcionar melhores condições de vida. Fruto de um trabalho metucioso, amadurecido e pensado, essa medida vem assegurar a devida retribuição ao vosso denodado labor de todos os dias e, por outro lado, se enquadra perfeitamente dentro das possibilidades e dos recursos das nossas classes patronais. Os que vivem a apregoar, por convicção ou por espírito de oposição sistemática, que o custo de vida aumentou assustadoramente devem ser os primeiros a reconhecer que a elevação dos salários é uma necessidade imposta pela atual conjuntura econômica. As publicações jornalísticas sobre o encarecimento da vida estão fornecendo preciosos subsídios aos estudos do Ministério do Trabalho para melhorar os salários profissionais dos trabalhadores da imprensa.

Para chegarmos ao feliz resultado que hoje se concretiza, muito contribuiu a ação dos sindicatos de trabalhadores de todo o país, ao reivindicar, usando dos seus direitos, uma remuneração mínima indispensável para satisfazer as suas necessidades de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Nesta campanha em que estivemos juntos e em que juntos partilhámos a alegria da vitória, é justo ressaltar a participação destacada do ex-ministro do Trabalho, João Goulart, incansável amigo e defensor dos trabalhadores, que se desvelou dia e noite nos seus esforços para atendê-los, do atual ministro interino, Hugo de Faria, que soube continuar a obra do seu antecessor, e do ministro da Fazenda, Osvaldo Aranha, que deu a valiosa colaboração da sua experiência e do seu conhecimento aprofundado dos assuntos econômicos e financeiros aos estudos para conseguir uma fórmula capaz de corresponder aos desejos dos trabalhadores.

#### *Acidentes no trabalho e habitação popular*

A par dessa providência de interesse vital para o trabalhador brasileiro, foram tomadas inúmeras outras medidas destinadas a trazer-vos benefício imediato. Promoveu-se a Campanha de Prevenção dos Acidentes do Trabalho, acompanhada de uma série de atos inspirados no propósito de vos garantir maior conforto e segurança no labor cotidiano; prosseguiu o governo nos seus esforços no sentido de reduzir a carência de moradia para o trabalhador e, apesar de todos os tropeços que dificultam a sua ação nesse terreno, foram feitos progressos substanciais, sendo de notar que o decreto regulamentando a cooperação técnica e financeira entre a União e os órgãos

locais, para a construção de habitações populares, abriu novas perspectivas à solução do importante problema.

### *O novo Regulamento da Previdência Social*

Já no fim do meu anterior governo era uma das minhas maiores preocupações assegurar o reajustamento e a atualização do nosso sistema de seguro social, de modo a atender as exigências do trabalhador brasileiro, nas suas múltiplas categorias de atividades. Em 1945 eu vos anunciara essa reforma, que se tornava cada dia mais indispensável. Durante a campanha eleitoral de 1950, no discurso que pronunciei nesta cidade de Petrópolis, reiterei meu propósito de retomar os estudos do projetado Instituto dos Serviços Sociais do Brasil, aproveitando as pesquisas feitas, completando-as e adaptando-as às necessidades atuais.

Um substancial progresso nesse terreno acaba de ser assegurado, com a promulgação do Regulamento Geral dos Institutos de Previdência Social. Esse ato virá trazer benefício efetivo a cerca de 3 milhões de trabalhadores e 7 milhões de dependentes, além daqueles que poderão, através de contribuição facultativa, participar das vantagens da Previdência Social.

Ficam doravante definitivamente abolidas as diversidades de condições exigidas aos assegurados dos vários Institutos, que terão, a partir deste 1º de maio, uniformizados os prazos de carência, o plano de custeio e o de vantagens e benefícios. As pensões, até agora limitadas ao máximo de pouco mais de seiscentos cruzeiros mensais e as aposentadorias restringidas a um limite que apenas ultrapassava a cifra dos mil cruzeiros por mês, de agora em diante serão proporcionais aos salários realmente percebidos, desaparecendo o injusto equilíbrio entre o que o trabalhador recebe em atividade e o que lhe era atribuído na hora da doença ou da incapacidade física.

Além da aposentadoria por velhice ou invalidez, os Institutos passarão a propiciar a chamada aposentadoria ordinária, correspondendo a um justo anseio dos que desempenham atividades penosas ou insalubres e que terão assim garantido o merecido repouso aos 55 anos de idade, com remuneração, em numerosos casos, correspondente ao salário integral. Aos associados de todos os Institutos será também assegurada, em virtude dos dispositivos do referido ato, a extensão do auxílio-maternidade, que, concedido aos industriários por decreto de 1952, já beneficiou mais de 150 mil famílias operárias.

Por outro lado, cria o Regulamento o auxílio-matrimônio a ser proporcionado às pensionistas que se casarem, atendendo-se desse modo a um dos mais relevantes objetivos da assistência social, favorecendo a defesa e a preservação da família. Esse ato de tanta significação social, lança tam-

bém as bases para a futura participação do trabalhador rural nos benefícios da previdência.

Igualmente foi dado um importante passo no sentido da inclusão dos profissionais liberais e dos trabalhadores autônomos e domésticos no sistema geral de assistência. É prevista também a organização da comunidade médica da previdência social, para racionalizar e aperfeiçoar os serviços médicos assistenciais.

Por decreto de 2 de abril último, assegurei, também, a direta e ativa participação dos contribuintes na gestão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, através da eleição dos membros dos seus conselhos fiscais pelos próprios trabalhadores.

Todos esses atos serão integrados, completados e ampliados na Lei Orgânica da Previdência Social, que se encontra entregue ao exame do Congresso e que assegurará a regulamentação geral e sistemática de todos os nossos serviços de amparo ao trabalhador.

#### *Amparo ao trabalhador rural*

Um dos aspectos mais marcantes do meu atual governo é o seu cuidado em beneficiar o trabalhador rural e conceder-lhe as garantias que a legislação social já assegura ao operário urbano. Nessa obra de valorização do homem do campo, a par do vasto programa de mecanização da agricultura, que vai sendo levado avante e que já supera nesses três últimos anos tudo o que foi feito antes no sentido de proporcionar aos nossos lavradores instrumentos modernos e eficientes de trabalho, tenho procurado de toda forma recompensar os nossos camponeses pela sua valiosa contribuição para o nosso desenvolvimento econômico. Ainda se encontram na dependência da aprovação legislativa importantes projetos que encaminhei ao Congresso, destinados a imprimir maior flexibilidade às atividades financeiras rurais e a dar assistência social efetiva ao nosso trabalhador campesino. Refiro-me ao projeto criando a cédula rural pignoratícia e ao que estabelece o Serviço Social Rural.

Em 5 de abril último submeti ao Congresso um importante projeto, que estende aos trabalhadores rurais os preceitos da legislação trabalhista, com as alterações requeridas para a sua aplicação prática. Dentre as normas específicas que consigna devem ser ressaltadas a garantia de estabilidade, a instituição da Carteira do Trabalhador Rural, os dispositivos relativos à duração da jornada de trabalho, à proteção do trabalho do menor e da mulher e à filiação obrigatória, ou, conforme o caso, facultativa ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A aprovação desse projeto será justa recompensa à grande classe dos trabalhadores rurais, principais responsáveis pela estabilidade e prosperidade da nossa economia e virá atender aos seus mais justificados reclamos.

*Ampliação do S.A.P.S.*

Quero ainda mencionar outro importante aspecto da assistência ao trabalhador, e realizada pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social, que comemora hoje 15 anos de existência e que vem prestando relevantes benefícios à classe operária. De 1951 até agora o S. A.P.S. aumentou de sete para quinze milhões o seu total de fornecimento diário de refeições. Onze novos restaurantes, quatro refeitórios, cinco armazéns distribuidores foram criados. Deverá o S. A.P.S., dentro em pouco, iniciar a distribuição, nos próprios locais de trabalho, de refeições preparadas pelas cozinhas centrais.

*Políticas de constante proteção ao trabalhador*

Trabalhadores do Brasil!

Como vedes, tudo o que depende da ação do governo, no âmbito das suas faculdades constitucionais, tem sido feito para que não faltem amparo e assistência às massas trabalhadoras. Todas as medidas que dependem de aprovação legislativa têm sido propostas ao Congresso para que se convertam em lei. As promessas que vos fiz estão sendo cumpridas, como estão sendo saldados os compromissos que assumi. As dívidas que contraí com o povo estão sendo resgatadas. Tenho realizado por vós tudo o que posso e mais do que posso.

Não me perdoam os que me queriam ver insensível diante dos fracos e injusto com os humildes. Continuo, entretanto, ao vosso lado. O que já obtivestes ainda não é tudo. Resta ainda conquistar a plenitude dos direitos que vos são devidos e a satisfação das reivindicações impostas pelas necessidades. Tendes de prosseguir na vossa luta para que não seja malbaratado o nosso esforço comum de mais de vinte anos no sentido da reforma social, mas, ao contrário, para que esta seja consolidada e aperfeiçoada.

*É necessária a união e a organização dos trabalhadores*

Para isso não cabe nenhuma hesitação na escolha do caminho que se abre à vossa frente. Não tendes armas, nem tesouros, nem contais com as influências ocultas que movem os grandes interesses. Para vencer os obstáculos e reduzir as resistências, é preciso unir-vos e organizar-vos. União e Organização devem ser o vosso lema.

Há um direito de que ninguém vos pode privar, o direito do voto. E pelo voto podeis não só defender os vossos interesses como influir nos próprios destinos da nação. Como cidadãos, a vossa vontade pesará nas urnas. Como classe, podeis imprimir ao vosso sufrágio a força decisória do número. Constituíis a maioria. Hoje estais com o governo. Amanhã sereis o governo.

A satisfação dos vossos reclamos, as oportunidades de trabalho, a segurança econômica para os vossos dias de infortúnio, o amparo às vossas famílias, a educação dos vossos filhos, o reconhecimento dos vossos direitos, tudo isso está ao alcance das vossas possibilidades. Não deveis esperar que os mais afortunados se compadeçam de vós, que sois os mais necessitados. Deveis apertar a mão da solidariedade, e não estender a mão à caridade.

Trabalhadores, meus amigos!

Com a consciência da vossa força, com a união das vossas vontades e com a justiça da vossa causa, nada vos poderá deter.



.....

250.18 – OFÍCIO DO MINISTRO VICENTE RÁO  
EM RESPOSTA A REQUERIMENTO DO  
DEPUTADO ALIOMAR BALEEIRO  
(7 MAIO 1954)

G/SG/Dpo/33/920. (42) (41)  
Resposta ao Requerimento  
nº 1.962/1954, do Deputado  
Aliomar Baleeiro

**S**enhor Primeiro Secretário,  
Tenho a honra de acusar recebimento do Ofício nº 292, de 7 de abril último, com o qual Vossa Excelência me transmitiu o teor do Requerimento nº 1.962/1954, do Senhor Deputado Aliomar Baleeiro.

2. Em resposta, cabe-me informar Vossa Excelência do seguinte:

1 – O Ministério das Relações Exteriores não guarda em seus Arquivos nenhum documento pertencente à correspondência que houvesse sido trocada entre o Senhor Presidente da República e o Presidente da República Argentina ou entre as outras pessoas indicadas no item I, do requerimento em apreço. Mas, devidamente autorizado reitera sua declaração, já pública, segundo a qual na correspondência entre os Senhores Presidentes do Brasil e da Argentina não existe alusão alguma, direta ou indireta, acerca de qualquer ajuste de pacto de ABC. Essa correspondência apenas contém uma troca de cortesias entre os dois Chefes de Estado.

Por sua vez, a correspondência entre Ministros e Embaixadores, a que se refere o mesmo item primeiro, não diz respeito a qualquer ajuste, ou intenção de ajuste, daquela natureza, entre o Brasil e a República Argentina.

2 – As peças da correspondência a que se refere o item II revestem caráter sigiloso e são, por isso, considerados papéis de Estado. Ademais, não se referem segundo se disse acima, a negociações, nem a propósito de negociações, da natureza referida no quesito.

3 – O Governo brasileiro jamais procurou obter pronunciamento de potência estrangeira, em negócios de sua competência exclusiva. Ademais, a matéria não entrou na cogitação do Governo, ficando assim prejudicado o item III.

4 – Quando à visita oficial do Presidente da República Argentina ao Brasil, não passou do terreno das sondagens: nenhum convite chegou a ser formalizado. Nem existem peças, ou comunicações oficiais de qualquer espécie, sobre este assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – (a) *Vicente Ráo*.

A Sua Excelência o Senhor Deputado *Rui Almeida*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

*Vicente Ráo*

.....

250.19 – VOTO EM SEPARADO DE DEPUTADOS  
PELA REJEIÇÃO DE DENÚNCIA CONTRA O  
PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

DECLARAÇÃO DE VOTO

**O**s deputados abaixo assinados votam por que a Câmara não considera objeto de deliberação a denúncia apresentada contra o presidente da República.

Entendem:

- a) que na espécie não se configurou, em forma juridicamente inatacável, a existência de crime ou crimes de responsabilidade, pois dos fatos alegados não há provas incontestáveis e definitivas;
- b) que o recurso do *impeachment* é remédio heróico, só devendo ser usado em emergências ou circunstâncias extremas.

2. É suficientemente conhecida a posição política dos deputados abaixo assinados, no tocante ao atual Governo: tendo a honra de pertencer ao Partido Social Democrático – que houve por bem apoiar o Presidente da República –, não obstante deliberaram adotar e manter uma linha de absoluta independência na esfera parlamentar.

Desde o princípio da legislatura, procuram imprimir característica dinâmica ao esforço fiscalizador que lhes cabe desenvolver, combatendo com energia e veemência os erros, abusos e escândalos administrativos que se sucedem à sombra da omissão ou da complacência do Poder Executivo.

Usando com freqüência a tribuna da Câmara, interpellando constantemente o Governo, criando ou contribuindo para que se criem Comissões Parlamentares de Inquérito e atuando nas Comissões Técnicas, empenham-se em cumprir o dever de vigilância permanente, que tanto mais necessária se torna, quando se multiplicam e agravam os desacertos na Alta Administração do País.

A partir de quando assumiram o pleno exercício do mandato, combatem de frente e com lealdade o Governo, de que nunca participaram direta ou indiretamente.

A constância, a coerência e a firmeza – que dão autoridade a quem faz Oposição –, é lícito proclamar, sem falsa modéstia, que estiveram sempre na base da ação parlamentar dos signatários deste pronunciamento.

Sentem-se, assim, à vontade para assumir nesta conjuntura uma atitude insuspeita, que se pode ser tida como favorável ao Presidente da República, antes disso é benéfica ao enraizamento da Democracia no Brasil.

3. Os deputados abaixo assinados não alimentam ilusões quanto à possibilidade de regeneração do atual Governo, que tem na Chefia um homem de vocação totalitária invencível.

Mas o que aí está é fruto legítimo, pois resultou da espontânea e livre escolha da maioria do povo, que muita vez só aprende a selecionar pelo método da experiência amarga.

4. Para o bem da democracia restaurada, após tantas desgraças, pelo contragolpe militar de 29 de outubro, o Senhor Getúlio Vargas deve ser tolerado e sustentado no Governo até o derradeiro instante do seu mandato constitucional.

É este um meio, inclusive, de levá-lo a perلustrar, durante todo um quinquênio, os caminhos da ordem legal legítima, que ele tantas e tantas vezes malsinou, mas em cujas garantias procurou e encontrou amparo para retornar ao poder.

Erro grave, de conseqüências imprevisíveis, seria expulsá-lo do Palácio do Catete sem sólida e comprovada fundamentação na lei.

Mais inoportuna, ainda, se mostra a aplicação de uma medida drástica e radical contra o Senhor Getúlio Vargas logo após a decretação de providências governamentais cujos efeitos, embora puramente ilusórios, causam impressão no espírito das camadas sociais menos esclarecidas.

Quase no fim de uma administração sem unidade, improficua e propositadamente agitada, talvez até interessasse ao Senhor Getúlio Vargas ser retirado agora do Governo.

Quanto a nós, preferimos policiá-lo no Congresso a transformá-lo de novo no ídolo de São Borja.

Câmara dos Deputados, de junho de 1954.

.....

250.20 – DISCURSO DE GUSTAVO CAPANEMA SOBRE A  
QUESTÃO DO *IMPEACHMENT*  
DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

O Senhor Gustavo Capanema – Senhor Presidente, Senhores Deputados, dei a maior importância ao debate que, neste plenário, vem sendo travado sobre a questão do *impeachment* contra o Senhor Presidente da República. Não quis, não digo suprimi-lo (nem isto estava em meu poder), mas reduzi-lo ou apressá-lo. Muito ao contrário, procurei dar-lhe a maior amplitude, arrolando, por parte dos dois maiores partidos da maioria, o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro, um conjunto de oradores, que pudessem, com conhecimento do assunto e isenção de espírito, enfrentar eficientemente os acusadores. O debate se estendeu por duas semanas no plenário depois que a Comissão especial competente estudou detidamente o assunto. Posso já agora afirmar que, dos estudos e discussões, uma conclusão inelutável se pode tirar. É que, pelos próprios oradores da acusação, foi reconhecida a inanidade de toda a matéria da denúncia, com exceção apenas de dois dos seus pontos: a questão das supostas negociações do Presidente Getúlio Vargas com o Chefe da Nação argentina e a questão do atendimento de cinquenta milhões de cruzeiros que o Senhor Presidente da República autorizou fossem postos, no Banco do Brasil, em favor da Comissão Central de Preços, para a compra de gado bovino, em 1951.

A denúncia, meus Senhores, é numerosa e minudente, mas foi pela acusação posta de lado, a não ser nesses dois pontos mencionados.

O SENHOR BILAC PINTO – Vossa Excelência permite um aparte?

O SENHOR GUSTAVO CAPANEMA – Vossa Excelência me honrará com o seu aparte, que, todavia, neste momento, não conseguirá desfazer essa verdade, que está na consciência de todos, inclusive na dos mais pugnazes acusadores do Senhor Presidente da República.

O SENHOR BILAC PINTO – Vossa Excelência, em todo caso, poderá ouvir o aparte. É que não houve, para os acusadores, tempo de ferir todos os pontos. Vossa Excelência nota que até o líder da minoria não pôde,

sequer, entrar no exame da primeira das questões. Ficou, apenas, nas considerações preliminares. Vossa Excelência pode ter razão em alegar que os oradores não trataram de todos os pontos, mas há de reconhecer que o espaço de uma hora é tempo insuficiente para o exame completo da matéria.

O SENHOR GUSTAVO CAPANEMA – Ora, Senhor Presidente, se depois do parecer contrário à denúncia, emitido pela comissão especial competente, os oradores da acusação, dispondo cada qual de sessenta minutos para o seu discurso, deixaram de lado toda a extensa matéria, a não ser quanto a esses dois pontos, reconheceram a inanidade do instrumento acusatório.

Assim, Senhor Presidente, restringir-me-ei, nesta oportunidade, a essas duas questões. Quanto à primeira, o falado entendimento entre o Senhor Getúlio Vargas e o Presidente Perón, pouco poderei dizer agora, pois o meu tempo é curto, já não disponho senão de pouco mais de meia hora. Espero voltar à tribuna, em ocasião próxima quando da discussão do requerimento do Senhor Bilac Pinto, convocando à Câmara dos Deputados o ministro das Relações Exteriores, e então me deterei sobre o importante caso de que tanto se tem ocupado a imprensa do país e que tem tido no Congresso não pequena repercussão. Por agora, creio que não argumentarei insuficientemente, restringindo-me a dizer que, quanto a esse primeiro ponto, a própria oposição, embora reconhecendo a excepcional relevância da matéria, deu como infundada a denúncia. Para demonstrá-lo, Senhor Presidente, basta que eu passe à leitura de trecho do voto vencido, subscrito, à margem do parecer da comissão especial competente, pelos Senhores Deputados Herbert Lervy, Maurício Jappert e Bilac Pinto. Eis a declaração desses nossos três distintos colegas: “Em resumo, embora reconheçamos a gravidade e importância dos fatos que basearam a denúncia, admitimos que a caracterização jurídica da responsabilidade não ocorre perfeitamente no que diz respeito às tratativas reservadas com o Presidente Perón, que exigem processo de apuração adequado”.

Como se vê, Senhor Presidente, são os próprios acusadores que reconhecem que no primeiro ponto discutido, a denúncia é destituída de procedência.

O SR. AFONSO ARINOS – A denúncia refere-se a fatos anteriores à investidura do Sr. Getúlio Vargas na Presidência da República. Daí, naturalmente, a reserva feita pelos representantes da minoria na Comissão Especial, ao declararem que a caracterização jurídica não ficara perfeitamente estabelecida. Não pude, no meu discurso, cuidar desta questão, que pretendo também desenvolver quando voltar à tribuna, na oportunidade em que Vossa Excelência também pretende fazê-lo. Quero, desde já, situar minha posição. Não considero o Sr. Getúlio Vargas capaz de estabelecer com qualquer Chefe de Estado estrangeiro um acordo ou tratado indigno e nocivo à política internacional do Brasil. Não considero o Sr. Getúlio Vargas

um traidor. Não seria possível que pudéssemos ter, na Presidência da República, um cidadão eleito pela maioria dos sufrágios populares e que fosse um traidor da sua própria pátria. O que sustento e pretendo demonstrar é que a política internacional é indiferente ao Sr. Getúlio Vargas e, mais, que Sua Excelência manobra com todos aqueles que, dentro ou fora do País, possam facilitar as suas aspirações de mundo ditatorial e de subversão da ordem democrática. Mas isto é outro problema.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Senhor Presidente, o aparte do Deputado Afonso Arinos põe termo, definitivamente, à questão.

Esse aparte é realmente de maior importância para minha argumentação, uma vez que o nobre líder da minoria acaba de asseverar que não considera o senhor Getúlio Vargas capaz de negociar um tratado ou acordo indigno. Ora, Senhor Presidente, é precisamente pela natureza indigna da negociação que se configura o crime de responsabilidade, pelo qual ora é denunciado o Chefe da Nação. Com efeito, o que a lei vigente, promulgada em 1950, institui a esse respeito, como crime de responsabilidade, é precisamente o seguinte: “celebrar tratados, convenções ou ajustes que comprometam a dignidade da Nação”. Ora, se o próprio líder da minoria, falando com imensa clareza, assegura que não pode admitir que o Presidente Getúlio Vargas tenha realizado uma negociação internacional indigna, bem claro fica, mesmo se puséssemos de lado a importante declaração de voto dos três deputados há pouco mencionados, que neste importante ponto debatido a denúncia não tem nenhuma procedência.

O SENHOR AFONSO ARINOS – Acredito, senhor deputado, que nenhum brasileiro poderá considerar o Chefe da Nação como capaz de trair a sua Pátria. Porque então não seria mais uma questão de *impeachment*. Seria uma questão de corrermos às armas.

O SENHOR GUSTAVO CAPANEMA – Então, meu nobre colega, não seria caso de corrermos às armas. Essa é uma linguagem que não pode ser usada nesta casa. Seria, sim, caso de a Câmara dos Deputados, pela sua unanimidade, acusar o Presidente da República perante o Senado Federal ao qual competiria, também pela sua unanimidade, destituí-lo de seu cargo. Esta seria a solução jurídica. Creio que Vossa Excelência não há de defender outra solução que não a jurídica.

Mas, Senhor Presidente, deixarei para outra oportunidade a explanação dos numerosos aspectos dessa rumorosa questão das supostas negociações do Presidente Vargas com o Presidente Perón.

Passarei ao outro assunto.

Ainda aqui, Senhor Presidente, não posso deter-me.

É neste ponto acusado o Senhor Presidente da República de ter autorizado uma despesa de cinquenta milhões de cruzeiros, sem crédito próprio. Essa despesa decorria da imediata necessidade da compra de gado

bovino, pela Comissão Central de Preços, para abastecimento da população da Capital da República, em fins de 1951, quando essa mercadoria aqui atingiu a uma escassez nunca vista, provocando, da parte dos consumidores, reclamações e protestos ruidosos.

Senhor Presidente, vieram a esta tribuna, por parte da maioria que tenho a honra de liderar, nada menos de oito oradores, que debateram detidamente o assunto. Da argumentação cerrada que aqui apresentaram os Deputados Lauro Lopes, Ari Pitombo, Getúlio Moura, Fernando Nóbrega, Amaral Peixoto, Fernando Ferrari, Lúcio Bitencourt e Vieira Lins, ficou evidenciado, pelo modo mais irretorquível que o Senhor Presidente da República, em tal caso procedeu com inspiração patriótica e lúdima legalidade.

Na oportunidade da discussão do parecer da comissão especial do *impeachment*, não ocupei a tribuna, designando para a tarefa de debater este ponto da denúncia os distintos companheiros meus que acabei de mencionar, do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Democrático, cuidando que seria mais consentâneo com minha missão de líder da maioria que viesse falar, no final do debate, não mais sobre este ou aquele ponto da acusação, mas tão-somente sobre os ataques de ordem geral dirigidos contra o Chefe do Governo

O SENHOR ALIOMAR BALEEIRO – Permite Vossa Excelência um aparte?

O SENHOR GUSTAVO CAPANEMA – Pois não. Fale ainda Vossa excelência sobre este assunto, já que da denúncia, esfarrapada como ficou, nada mais resta que este pedacinho.

O SENHOR ALIOMAR BALEEIRO – Senhor líder da maioria, esfarrapada, em frangalhos, ficou, não a denúncia, mas a Constituição. Os liderados da V. Exa, entre os quais o jovem e simpático deputado pelo Rio Grande do Sul, sustentaram, entre outras teses estapafúrdias, injustificáveis, errôneas, a de que o Presidente da República pode, sob o regime de 1946, despender, sem verbas, contra as verbas, acima das verbas, e empregando verbas em questões diferentes daquela para a qual foram autorizadas pelo Congresso. Essa tese errônea, inepta, inadmissível, não foi contraditada por nós, porque esperávamos, exatamente, o momento em que Vossa Excelência estivesse na tribuna, para saber se o Governo, e a maioria que Vossa Excelência, honrada e brilhantemente chefia nesta Casa, a endossam.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Senhor Presidente, sob a Constituição de 1946, ainda está vigorando o Código de Contabilidade Pública de 1922. Até agora o Poder Judiciário não declarou a inconstitucionalidade dessa lei. Ora, ficou irretorquivelmente aprovado, nos debates destes últimos dias, que, no caso de conta aberta à Comissão Central de Preços no Banco do Brasil para lhe serem concedidos cinquenta milhões de cruzeiros, o Senhor Presidente da República procedeu rigorosamente de conformidade



com esse Código de Contabilidade Pública. Em outros termos, procedeu de acordo com a Constituição.

O SR. ALIOMAR BALEIRO – Queira V. Exa indicar o dispositivo do Código de Contabilidade Pública nos quais funda essa opinião, que só é respeitável porque partido de V. Exa.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Meu nobre colega, eu podia indicar a V. Exa, que os conhece tão bem, esses dispositivos legais. Mas essa matéria já está esgotada. Já cansou muito o plenário, que, quanto a ela, está por demais esclarecido. Prefiro dar por encerradas as minhas considerações sobre a matéria.

O SR. ALIOMAR BALEIRO – V. Exa não veio debater? É monólogo ou diálogo?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Vim debater, mas creio que o debate já é inútil com relação ao ponto por V. Exa preferido. A matéria foi liquidada pelos oradores que falaram antes de mim. Creio que ninguém mais põe em dúvida a conveniência e a legalidade com que, em tal caso, procedeu o Senhor Presidente da República. Mas se V. Exa quer que eu resuma...

O SR. ALIOMAR BALEIRO – Pois não.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ... para seu gáudio, e para maior elucidação de uma ou outra pessoa das tribunas, que não tenha assistido aos debates anteriores, então, em poucas palavras, e, por assim dizer, de modo didático,...

O SR. ALIOMAR BALEIRO – Agradeço este prazer que V. Exa me proporciona e este serviço que presta à nação.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ... direi que de acordo com a lei de contabilidade vigente no nosso País, é lícito ao Governo, em caso de necessidade impreterível, determinar despesa não-autorizada por crédito orçamentário adicional, especial ou extraordinário, uma vez que proceda imediatamente à sua legalização. Diante da necessidade impreterível, não pode o Governo cruzar os braços, alegando falta de crédito. Deve, ao contrário, determinar a despesa inadiável, e, em seguida, pedir ao Congresso, para legalização dela, o adequado crédito.

O SR. BILAC PINTO – V. Exa não deve prosseguir nesse resumo, porque ele está errado. Chamo a atenção de V. Exa para o art. 240...

O SR. ALIOMAR BALEIRO – Art. 240.

O SR. BILAC PINTO – ... do Código de Contabilidade Pública, no qual o Sr. Horácio Lafer fundou o expediente que fez, para dar os cinquenta milhões de cruzeiros à Comissão Central de Preços. Há de convir V. Exa. em que esse dispositivo está incluído no Código de Contabilidade Pública, no capítulo de empenho: e sabe V. Exa que um pagamento pelo Tesouro obedece ao seguinte processo: em primeiro lugar, o empenho;

depois, a liquidação; e, afinal, o pagamento. Esse dispositivo do empenho só permite a ordenação de uma despesa dessa ordem quando de custo excedente às quantias previamente fixadas pelo Congresso Nacional. Vê V. Exa que o artigo invocado pelo Ministro Horácio Lafer condiciona o expediente do empenho em excesso àqueles quantitativos fixados no orçamento. Na hipótese seria aplicável o art. 240, invocado pelo Sr. Horácio Lafer, porque não havia, justamente, quantitativo no orçamento. E devo lembrar a V. Exa que, precisamente um dos mais ilustres deputados da maioria, o Senhor Tancredo Neves, foi quem replicou ao Ministro Horácio Lafer, no seu parecer. V. Exa conhece esse parecer e não poderá contestar que o fundamento dado pelo Governo, para a realização da operação da Comissão Central de Preços, não tem qualquer base legal.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Todos os entendidos em contabilidade pública, nesta Casa, estão persuadidos de que os dispositivos vigentes, com relação à maioria debatida, permitem a realização de despesa autorizada pelo Presidente da República.

Esses dispositivos são amplos. Eles permitem...

O SR. BILAC PINTO – Se V. Exa não tem aí o Código de Contabilidade Pública, posso enviar a V. Exa o texto do artigo invocado. V. Exa verificará que ele não constitui, absolutamente, fundamento legal.

O SR. CASTILHO CABRAL – Bastaria citar a opinião do nobre Deputado Tancredo Neves, hoje Ministro da Justiça, na replica ao Ministro Horácio Lafer, quando este quis defender a indefensável cobertura de crédito da Comissão Central de Preços com o crédito posteriormente aberto à Comissão Federal de Abastecimento e Preços. S. Exa declarou que, a aceitar o ponto de vista do Ministro da Fazenda, estaria o Congresso concordando com o pagamento de despesas já realizadas, à sua revelia e sem o seu exame, por um órgão do Executivo, expediente que, de boa fé, ninguém abonaria. Esta a expressão do Deputado Tancredo Neves.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – O nobre Ministro Antônio Balbino, que é notável professor de Direito, chegou ao ponto de subscrever a emenda do nobre Deputado Bilac Pinto, para que se apurasse a responsabilidade do Senhor Presidente da República, em vista de crime consistente na violação dos preceitos do art. 73 e outros da Constituição, que subordinam as despesas públicas à autorização do Poder Legislativo.

O SR. HERBERT LEVY – Se V. Exa permitir, lembro, para refrescar a memória da V. Exa, quanto aos fatos essenciais da denúncia, que o relatório do Presidente da Comissão do Inquérito, o nobre Deputado Castilho Cabral, admitia haver base para o processo de responsabilidade, mas que isso não cabia a essa comissão, que tinha fins específicos, e sim a qualquer cidadão. Esse relatório foi aprovado pela Comissão de Inquérito e pela Câmara dos Deputados.

O SR. PLÍNIO COELHO – Em abono à tese de V. Exa, lembro uma decisão da Comissão Finanças, aprovando parecer do Deputado Parsifal Barroso e sustentando que o Presidente da República pode abrir crédito pelo modo indicado por V. Exa. No caso das enchentes do Amazonas, foi assim que se procedeu.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Meu nobre colega, não posso deter-me neste ponto do debate. A matéria, repito, está suficientemente esclarecida. Se eu quiser entrar no assunto, por esse lado por V. Exa apontado, lembraria, para matar a questão, que, no começo de 1951, foram feitos gastos de quatro milhões de cruzeiros com a posse do Presidente da República, sem nenhum crédito próprio, orçamentário ou especial. Posteriormente o Poder Executivo pediu ao Congresso, para a devida legalização da despesa, o crédito necessário. Foi aqui então discutida a questão da constitucionalidade e legalidade da despesa. Chamada a opinar sobre o assunto, a Comissão da Constituição e Justiça, unanimemente, opinou afirmando que, contra a aprovação do projeto proposto pelo Poder Executivo, nenhum óbice havia de natureza legal ou constitucional. Acrescento, e este ponto é agora de grande importância, que o referido parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi assinado, sem nenhuma restrição, pelo nobre deputado Castilho Cabral. Quem então assinou o parecer com restrições foi somente o Deputado Afonso Arinos.

Como se vê, naquele tempo, no começo da presente legislatura, o nosso nobre companheiro Senhor Deputado Castilho Cabral, era de opinião ser lícito ao Poder Executivo fazer despesa sem crédito próprio, em caso de necessidade impreterível, contanto que posteriormente providenciasse sobre a sua legalização perante o Congresso Nacional.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Em que caso foi isso?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Foi no caso da posse do Presidente Getúlio Vargas.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Aí deveria ter sido concedido o crédito, porque se tratava de despesa para calamidade nacional (*Riso*).

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Senhor Presidente, a oposição se diverte...

O SR. CASTILHO CABRAL – Concede-me V. Exa um aparte para defender-me?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ...e, como não me sobra tempo para divertimento, prossigo.

O SR. CASTILHO CABRAL – V. Exa não quer dar-me oportunidade para defender-me?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Não posso, nesta altura do meu discurso, com o meu tempo a findar-se, ainda deter-me neste ponto do debate.

O SR. CASTILHO CABRAL – V. Exa atacou-me dessa tribuna e não quer que eu responda.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Poderá V. Exa falar noutra oportunidade. Já agora, me restam apenas quinze minutos, que não me é lícito ceder a V. Exa para a sua defesa.

O SR. CASTILHO CABRAL – Fui desprimorosamente atacado e V. Exa não quer permitir que me defenda?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Se eu aqui estivesse tratando de minha pessoa, na defesa de uma causa minha, abriria mão do meu tempo restante, para que V. Exa pudesse defender-se, já que lhe parece necessária essa defesa, mas, como aqui estou na defesa do Chefe da Nação, lícito não me é que abra mão do direito de falar, porque assim estaria prejudicando uma causa que não é minha. (*Há vários apartes*). Eu não queria, Senhor Presidente, entrar em meticoloso exame do presente assunto, justamente porque previa não ter tempo para ir esmagando, um a um, os argumentos da oposição. (*Há vários apartes*).

O SR. PRESIDENTE – Atenção! Peço aos nobres deputados que não aparteiem o orador, sem licença. Recomendo aos taquígrafos que não registrem apartes dados sem permissão do orador.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. Presidente, creio que a matéria está devidamente esclarecida.

O SR. CASTILHO CABRAL – Deus o perdoe!

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Olhe essa regência (*Risos*)

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Só agora V. Exa melhorou um pouco.

O SR. CASTILHO CABRAL – Então, Deus me perdoe!

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. Presidente, passo...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Solecismos jurídicos provocam solecismos também na língua.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. Presidente, passo, agora aos verdadeiros objetivos da oposição. A oposição sabia, de antemão, que a causa era perdida, mas resolveu perfilhar a denúncia do universitário Wilson Leite Passos, para dois objetivos. O primeiro, lançar-se, de roldão, numa estrondosa ofensiva contra o Presidente da República; e o segundo – e é isso que é deplorável – tentar, em consequência desse debate agitado, aliciar as Forças Armadas para a deposição do Chefe do Governo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Quem é este réu? V. Exa, fazendo uma acusação em que imputa crime a chefes ou membros de partidos dos quais é adversário, deve mencionar logo os nomes dos deputados, políticos e militares comprometidos, ou então, terá sido uma leviandade, meu nobre colega.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Chegarei lá, se V. Exa e os seus colegas me derem tempo.

Disse que a oposição se atirou a propósito da discussão de *impeachment*, numa vigorosa ofensiva contra o Presidente da República. E entrou com os seus costumeiros ataques: governo golpista, governo desonesto...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Que calúnia!!

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ...governo incompetente. A discussão do *impeachment* mais serviu às acusações deste gênero, contra o Chefe da Nação, do que propriamente à dedução dos argumentos da causa.

Sr. Presidente, hei de ocupar a tribuna, algumas vezes, na sucessão destes dias, para mostrar: primeiro, que o Governo, longe de ser golpista, é sustentáculo da Constituição...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Já não é?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ...segundo, que o Governo não é desonesto, mas sensível à arguição de quaisquer desmandos, que tenham ocorrido ou possam ocorrer, para puni-los devidamente; terceiro, que o governo não é incompetente, mas está realizando, nos setores da justiça, da diplomacia e da segurança nacional, da fazenda, da agricultura e da viação, da educação e da saúde, do trabalho e da previdência, em todos os setores administrativos, uma obra honrosa para o nosso tempo.

Mas, se já não posso, nesta oportunidade, por falta de tempo, fazer a defesa do Governo contra as acusações de golpista, de desonesto e de incompetente, direi desde logo ao Deputado Aliomar Baleeiro que não é em vão que digo que, do lado da oposição, anda sub-reptício mas terrível o pensamento aliciador das classes militares contra o Chefe da Nação. Deploro que isto aconteça.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Só quem fez isso foi o Sr. Getúlio Vargas!

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Deploro que isto aconteça. Quero fazer justiça à maioria dos elementos da Oposição, reconhecendo que esse pensamento subversivo somente perpassa ou se firma na cabeça de um ou outro mais audacioso. Mas como essas exceções são de grande categoria moral, intelectual e política, a questão se torna grave. Venhamos aos fatos: ainda há poucos dias, há menos de uma semana, o Sr. Odilon Braga, que foi, até bem pouco tempo, o Presidente da União Democrática Nacional, e que é um dos mais eminentes chefes da atual oposição, dizia à *Tribuna da Imprensa*, prevendo que o processo do *impeachment* redundaria em nada, as seguintes palavras: “Demitindo-se de sua mais importante atribuição, diante de uma prova indiciária tão convincente como uma denúncia, o Congresso estaria traíndo a Nação, somente lhe deixando o socorro das Forças Armadas.”

Sr. Presidente, diante destas palavras, pode-se ter dúvida sobre o sentido do convite que, com elas, faz o ilustre líder democrático às Forças

Armadas para que, caindo o *impeachment* no Congresso, libertem a Nação do Sr. Getúlio Vargas?

O SR. AFONSO ARINOS – V. Exa terá a bondade de permitir um aparte? V. Exa faz acusação de grande repercussão política, e verá que elas, de fato terão essas repercussão no País. V. Exa acusa a Oposição de estar planejando a deposição armada do Sr. Getúlio Vargas.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Não acuso a Oposição. Eu disse que alguns elementos da oposição, entre os quais o Sr. Odilon Braga, estão, à margem do processo do *impeachment*, procurando envenenar as Forças Armadas contra o Chefe do Governo. E disse a verdade, a menos que o Sr. Odilon Braga declare que essa entrevista é falsa.

O SR. AFONSO ARINOS – A oposição, como todos os grupos, só pode expressar a sua vontade pela maioria. Desde que V. Exa diz que apenas um escasso número participa desse propósito, então V. Exa não está acusando a oposição.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Estou deplorando que alguns membros da oposição estejam nessa linha.

O SR. AFONSO ARINOS – Quanto ao Sr. Odilon Braga, figura por todos os títulos respeitável,...

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – É cidadão que merece, da minha parte, estima e admiração sinceras.

O SR. AFONSO ARINOS – ...não exerce função diretora no meu partido nem mandato em qualquer das casas do Congresso. O que o Sr. Odilon Braga procurou dizer é que existe de fato, não apenas na maneira de ver e no pensamento da oposição, mas na maneira de ver e no pensamento de todas as forças democráticas do país, não uma atitude de ataque e agressão ao Governo, mas uma atitude de defesa e de vigilância, no caso de o Governo, como pode perfeitamente acontecer e como é do passado do Sr. Presidente da República, tentar rasgar a Constituição, para replantar a ditadura. Esta é a nossa posição.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Muito bem!

O SR. HERBERT LEVY – O discurso de 1º de maio, certamente, não será categorizado por V. Exa como manifestação de convicções democráticas do Sr. Presidente da República, mas como uma demonstração claramente subversiva.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Voltarei, ainda, a estes assuntos, quando, para isso, me for dado tempo, para mostrar que, nesses tempos em que o Presidente Getúlio Vargas rasgou Constituições, estava rasgando documentos abandonados ou combatidos pelo povo. Direi, mais, que, para isso, teve a solidariedade de homens de grande eminência política e moral.

Entre esses homens, para rasgar a primeira Constituição republicana, teve a solidariedade do grande brasileiro Afrânio de Melo Franco. Concluo, portanto, que não representa crime rasgar uma Constituição, quando ela não é usada, mas temida ou odiada pelo povo.

O SR. AFONSO ARINOS – V. Exa não tem razão alguma no que acaba de dizer. Demonstrarei que, com boa fé, V. Exa está falsificando a verdade. Poderei provar a V. Exa que o brasileiro a que V. Exa acaba de referir-se, jamais participou de qualquer negociação, e nunca teve função na ditadura, a não ser aquela que dizia respeito à política internacional, porque a sua posição manifesta, reiterada e declarada era sempre de hostilidade do estado de coisas que tinha sido implantado no País. Demonstrarei isto a V. Exa.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – O grande Afrânio de Melo Franco esteve no grupo dos que depuserão o Sr. Washington Luís no dia 24 de outubro de 1930.

O SR. AFONSO ARINOS – Este é outro caso. Pensei que V. Exa se referisse ao golpe de 1937, que foi, de fato, a implantação da ditadura, ao passo que, em 1930, a Aliança Liberal encabeçou um movimento no sentido moralizador do regime. É diferente.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Rasgar, portanto, a Constituição pode ser, em muitos casos, ato de patriotismo.

O SR. AFONSO ARINOS – Foi bom que V. Exa fizesse a retificação.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – O nobre orador não pode justificar os crimes de que foi co-autor o Sr. Getúlio Vargas, sem desenterrar os mortos.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – O Presidente Getúlio Vargas, como todo grande homem, como todo homem excepcional (sei que, com esse adjetivo, estou ofendendo ao nosso mistagogo Aliomar Baleeiro), o Presidente Getúlio Vargas tem de sofrer o que sofreram outros grandes homens.

Trago aqui para edificação da Câmara dos Deputados uma página de Rui Barbosa, em que este nosso grande político...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – Felizmente V. Exa não o chamou de mestre.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – ...em que o mestre, mestre até o gênero humano, ao referir ao que nos Estados Unidos aconteceu com George Washington, ao fim do seu governo.

Leiamos, Srs. Deputados, o seguinte trecho, de um artigo de Rui Barbosa, publicado em 1898: “Da altura, a que eles (os ultrajes) podem entender, teremos a medida, recordando os que de agressores públicos recebeu o patriarca da liberdade na América do Norte. Tais foram, que Was-

hington declarava se sentiria mais feliz morrendo que continuando no governo, acusado monstruosamente de fraudar o Tesouro, nivelado aos traficantes mais vulgares pela imputação de ter assentado onde se assentou a capital, para valorizar as terras de sua propriedade particular nas margens do Potomac, o primeiro dos americanos queixava-se de ter passado por vilipêndios só cabíveis “a um Nero, a um criminoso notório, ou a um larápio vulgar”. Quando ele terminou a segunda presidência, os órgãos oposicionistas conclamaram que aquela data “devia ser de jubileu para os Estados Unidos”. “Nunca houve nação mais prostituída por um homem”, disse um deles, “do que a nação americana foi prostituída por Washington”.

Sr. Presidente, se este é o destino dos grandes homens, não há estranhar que contra o Presidente Getúlio Vargas se levante toda essa coorte de opositores, a lançar-lhe o ultraje e a lama.

Louvado seja Deus que, no meio de tanta desorientação, de tanta mistificação, de tanta cavilação, ainda seja possível reunir, para uma decisão grave, como a de hoje, homens de tão diversa procedência partidária e de tão diversa atitude política, num mesmo pensamento, numa mesma palavra e num mesmo gesto de prudência, de equilíbrio e de justiça. (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)



DISCURSO DO VICE-PRESIDENTE CAFÉ FILHO  
 NO SENADO PROPONDO A RENÚNCIA  
 DELE E DE GETÚLIO VARGAS  
 (23 AGOSTO 1954)

**S**enhor presidente, senhores senadores, dirijo-me ao Senado com a emoção de estar diante da própria nação, de que sois uma imagem viva e fiel. A revelação dos fatos que venho trazer ao vosso conhecimento afigura-se-me um dever da minha consciência e homem público. Como presidente desta Casa, não posso, nem quero mantê-la desinformada de uma atitude que acabo de tomar, envolvendo a responsabilidade do meu mandato, perante vós e o povo brasileiro que me elegeu a 3 de outubro de 1950.

Diante da grave crise em que se encontra o Brasil, não há nenhum cidadão que se lhe conserve indiferente. Aí estão as sucessivas manifestações, neste ou naquele sentido, de todos os setores civis e militares da opinião nacional. De minha parte, a necessidade de definir e esclarecer a minha posição avulta como um imperativo tanto mais indeclinável quanto o meu nome – está claro que a minha revelia – por força dos meus encargos constitucionais, vem sendo ultimamente focalizado.

Não preciso desenvolver maiores considerações para caracterizar a gravidade da atual conjuntura nacional. Também não me cabe entrar no mérito dos acontecimentos que determinaram a complexa e delicada situação em que se encontra o país. Já não é lícito a nenhum brasileiro deixar de reconhecer que a nação vive no momento um dos períodos mais difíceis de sua História. O atentado que teve por palco uma das ruas centrais do maior bairro residencial da capital da República, e no qual perdeu a vida um herói da Força Aérea Brasileira e foram feridos um jornalista da oposição e um guarda em pleno serviço logo deixou de ser um episódio meramente policial para se transformar na origem de uma crise política e militar. Paralelamente as revelações surgidas à margem do inquérito, já agora envolvendo outros aspectos além do crime, o envolver dos acontecimentos se tem verificado de modo a tornar cada vez mais larga e profunda a crise.

Não entro na análise dos fatos para proferir um julgamento que não me compete. Limito-me a reconhecer uma situação que está aí aos olhos de quem quiser ver, aos ouvidos de quem quiser ouvir e à consciência de quem quiser sentir. É uma situação verdadeiramente lamentável e impressionante. Não se trata apenas de um impasse político. Os problemas econômicos e financeiros exacerbam-se dia a dia, adquirindo uma feição sem precedentes e ameaçando, em seus inevitáveis reflexos sociais, atingir proporções imprevisíveis.

Em meio a esse quadro, em que as palavras parecem impotentes para descrever uma realidade que todos vêem e sentem, sobressai uma inquietude geral. Governo, oposição e povo, através de todas as classes civis e militares, se mostram apreensivas e inseguras. Ninguém está tranqüilo. A ordem e o próprio regime parecem equilibrar-se num fio, às bordas de um despenhadeiro. Não há quem não perceba que, a qualquer momento, tudo poderá precipitar-se, na voragem de surpresas desagradáveis, que nem sempre dependem do controle da vontade humana.

Foi diante desse estado de coisas que em alguns círculos se começou a admitir a hipótese de uma solução através da transmissão do poder supremo ao vice-presidente da República. O silêncio e a indiferença de minha parte poderiam ser erroneamente interpretados. Por outro lado, poderia parecer que a minha pessoa estava sendo obstáculo a uma solução da crise. Tomei então a iniciativa de procurar o excelentíssimo senhor doutor Getúlio Vargas. Fui levar-lhe não só as impressões recolhidas em contato com os chefes militares e os ilustres políticos de maior responsabilidade, mas propor-lhe também uma fórmula concreta, que me pareceu capaz de abrir margem a uma solução alta e impessoal, em que, acima de quaisquer sentimentos pessoais ou partidários se colocassem os sagrados interesses nacionais. Essa fórmula consiste na renúncia simultânea do presidente e do vice-presidente da República, de modo a permitir, de acordo com a Constituição, a eleição de um novo presidente, dentro de trinta dias, para o término do período presidencial. Deste modo não seria por causa da perspectiva da minha ascensão ao governo ou em virtude de qualquer ambição ou intransigência de minha parte, nesse sentido, que a nação não voltaria ao ritmo formal de sua vida, pelo qual tanto anseia. O Exmo sr. dr. Getúlio Vargas ficaria a vontade para encaminhar essa solução. Não haveria o cunho de uma substituição imposta por adversários políticos. Ambos daríamos uma demonstração de espírito público, de abnegação patriótica e de sensibilidade cívica, colocando a nação diante de uma situação nova, permitindo uma solução alta, isenta de qualquer mácula de origem.

Expliquei a S. Exa as razões do meu gesto. Narrei-lhe, com a sinceridade que a hora exige dos homens públicos, o resultado de várias conferências que eu mantivera. Expus-lhe a situação real do governo dentro do Senado, que conheço através do convívio que aqui tenho. Revelei-lhe o teor

de uma conversa em que o líder Gustavo Capanema fez comigo um balanço de forças dentro da Câmara dos Deputados. Transmíti-lhe o que tinha ouvido de chefes militares, especialmente dos ministros da Guerra e da Marinha. De nenhum desses líderes, tanto das forças políticas com das Forças Armadas, recolhi qualquer palavra de garantia ou segurança, já não digo sobre a possibilidade de manter a atual situação, mas sobre a viabilidade de uma fórmula capaz de abrir caminho a uma recuperação da autoridade de governo, tão duramente comprometida. A verdade é que de nenhum setor pode vir tal garantia ou segurança. Todos se mantêm dominados pela incerteza e consciente dos perigos que rondam a nação.

Daí a decisão que assumi, na tarde de sábado, dia 21, indo à presença do Excelentíssimo doutor Getúlio Vargas, para oferecer a contribuição única que de mim dependia, com base na minha própria renúncia. Assim agi na convicção de estar cumprindo o meu dever para com a nação. Sua Excelência depois de ouvir-me, disse que precisava pensar e prometeu-me uma decisão, que ontem foi transmitida de modo negativo.

Eis aí, senhores senadores, o relato que eu considerei de meu dever fazer a esta Casa, como complemento indispensável da atitude que assumi. A minha renúncia à vice-presidência da República importaria, evidentemente, na renúncia automática às funções de presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Mas não é só por isso que resolvi fazer-vos esta comunicação. E também pelo alto apreço e pela afetuosa estima de que vos tornastes credores, pelas atenções que me tendes dispensado através de quase quatro anos de uma convivência para mim tão honrosa, quanto inesquecível. Político de origem popular, a minha passagem pela presidência deste órgão do Poder Legislativo de meu país, representa a emoção suprema de minha vida.

A Constituição da República, num de seus mais sábios dispositivos, confere ao Senado uma situação privilegiada no mecanismo do regime. Como representante dos estados, sois os membros que compõem o corpo e dão vida à Federação. Sois, portanto, dentro da estrutura jurídica do sistema constitucional e da democracia representativa, os esteios e os guardiões da unidade nacional. Numa hora em que esta unidade periclita, a vossas responsabilidades crescem mais do que nunca. Se é verdade que pertenceis a um poder desprovido de forças materiais, não menos certo é que tendes sob o vosso encargo as armas da lei, sem as quais nenhuma nação pode sobreviver dentro dos padrões da democracia e da civilização. Eis por que, ainda quando outras razões me faltassem, eu não poderia manter-vos no desconhecimento das gestões que acabo de promover, com o espírito voltado exclusivamente para os anseios da paz e união que neste momento sacodem a alma nacional.

Era o que tinha a comunicar-vos, senhores senadores. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

NOTA DO CATETE ANUNCIANDO O PEDIDO DE LICENÇA  
DO PRESIDENTE VARGAS, DIVULGADA  
ÀS 4H 45MIN DE 24 DE AGOSTO DE 1954

**D**eliberou o presidente Vargas, com integral solidariedade dos seus ministros, entrar em licença, passando o governo a seu substituto legal, desde que seja mantida a ordem, respeitados os poderes constituídos e honrados os compromissos solenemente assumidos perante a nação pelos oficiais-generais das nossas forças armadas. Em caso contrário persistiria inabalável no seu propósito de defender suas prerrogativas constitucionais com sacrifício, se necessário, de sua própria vida.

CARTA-TESTAMENTO DE GETÚLIO  
VARGAS (24 AGOSTO 1954)

**M**ais uma vez, as forças e os interesses contra o povo coordenaram-se novamente e se desencadeiam sobre mim. Não me acusam, insultam; não me combatem, caluniam, e não me dão o direito de defesa. Precisam sufocar a minha voz e impedir a minha ação, para que eu não continue a defender, como sempre defendi, o povo e principalmente os humildes. Sigo o destino que me é imposto. Depois de decênios de domínio e espoliação dos grupos econômicos e financeiros internacionais, fiz-me chefe de uma revolução e venci. Iniciei o trabalho de libertação e instaurei o regime de liberdade social. Tive de renunciar. Voltei ao governo nos braços do povo. A campanha subterrânea dos grupos internacionais aliou-se à dos grupos nacionais revoltados contra o regime de garantia do trabalho. A lei de lucros extraordinários foi detida no Congresso. Contra a justiça da revisão do salário mínimo se desencadearam os ódios. Quis criar a liberdade nacional na potencialização das nossas riquezas através da Petrobrás, mal começa esta a funcionar, a onda de agitação se avoluma. A Eletrobrás foi obstaculizada até o desespero. Não querem que o trabalhador seja livre. Não querem que o povo seja independente.

Assumi o governo dentro da espiral inflacionária que destruía os valores de trabalho. Os lucros das empresas estrangeiras alcançaram até 500% ao ano. Na declaração de valores do que importávamos existiam fraudes constatadas de mais de 100 milhões de dólares por ano. Veio a crise do café, valorizou-se o nosso principal produto. Tentamos defender seu preço e a resposta foi uma violenta pressão sobre a nossa economia a ponto de sermos obrigados a ceder.

Tenho lutado mês a mês, dia a dia, hora a hora, resistindo a uma pressão constante, incessante, tudo suportando em silêncio, tudo esquecendo, renunciando a mim mesmo, para defender o povo que agora se queda desam-

parado. Nada mais vos posso dar a não ser meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu ofereço em holocausto a minha vida. Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis minha alma sofrendo ao vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no meu pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos e meu nome será a vossa bandeira de luta. Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração sagrada para a resistência. Ao ódio respondo com o perdão. E aos que pensam que me derrotaram respondo com a minha vitória. Era escravo do povo e hoje me liberto para a vida eterna. Mas esse povo de quem fui escravo não mais será escravo de ninguém. Meu sacrifício ficará para sempre em sua alma e meu sangue será o preço do seu resgate.

Lutei contra a espoliação do Brasil. Lutei contra a espoliação do povo. Tenho lutado de peito aberto. O ódio, as infâmias, a calúnia não abateram meu ânimo. Eu vos dei a minha vida. Agora ofereço a minha morte. Nada receio. Serenamente dou o primeiro passo no caminho da eternidade e saio da vida para entrar na História.

*Getúlio Vargas*

REGISTRO DO SUICÍDIO DE GETÚLIO VARGAS

(24 AGOSTO 1954)

Íntegra da ocorrência policial lançada no livro próprio da delegacia do 4<sup>o</sup> Distrito Policial.

“**S**uicídio. Em seus aposentos, no Palácio presidencial, sua excelência o Senhor Dr. Getúlio Dorneles Vargas suicidou-se, com um tiro de revólver. O seu camareiro, Pedro Lourenço Barbosa, que o vinha servindo, de há muito, aconteceu, imediatamente, aos ditos aposentos, prestando-lhe o primeiro socorro e chamando, incontenti, o deputado Lutero Vargas, que repousava em uma poltrona, em uma das salas do palácio. O citado parlamentar, que é médico, procurou, desde logo, salvar o seu progenitor, o que não conseguiu, todavia. Outras pessoas da família do Presidente da República se dirigiam, também ao quarto de sua excelência, onde um filho procurava, com um carinho todo especial, salvar a vida do pai. Enquanto isso, era chamada uma ambulância da Assistência Municipal, cujo médico somente pôde constatar a morte do chefe do Estado. A tão dolorosa ocorrência verificou-se cerca das nove horas de hoje, conforme me foi dado saber com o excelentíssimo senhor General Caiado de Castro. A arma, de que se serviu o presidente, é um revólver “Colt”, calibre trinta e dois, carga dupla, com o cabo de madrepérola, tem o número cento e quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta e seis. Um só tiro foi disparado, indo a bala alojarse no coração do suicida. Madame Darci Vargas e a senhora Amaral Peixoto ainda chegaram a assistir os últimos momentos do Dr. Getúlio Vargas. O chefe do Governo antes de praticar tão lamentável gesto, escreveu, para os seus concidadãos, um manifesto. Além de tão importante documento, no dizer de todos que o leram, deixou sua excelência um bilhete, no qual dizia: “Deixo à sanha dos meus inimigos o legado da minha morte. Levo o pesar de não poder ter feito pelos humildes tudo o que desejava fazer.” No Cateite, estiveram os médicos-legistas doutores Newton Sales e Jessé, e os peritos, Drs. Éboli, Vilanova e Sales. Por ordem do Sr. Coronel de Polícia, foi

dispensada a autópsia. Os peritos acima referidos levaram, para o G.E.P., o revólver em questão e o paletó de pijama que vestia o presidente Vargas. O Dr. Getúlio Vargas era filho de Manuel do Nascimento Vargas e da senhora Cândida Dorneles Vargas, natural do Estado do Rio Grande do Sul, contava setenta e um anos de idade e exercia, desde 31 de janeiro de 1951, a Presidência da República. O titular desta Delegacia, Dr. Péricles Machado Castro, dirigiu, pessoalmente, os trabalhos afetos a este Distrito Policial. Aos médicos-legistas foi entregue o guia 43. O Sr. Coronel Chefe de Polícia, tendo comparecido ao local, presidiu a todas as diligências atinentes ao caso. A presença das autoridades deste Distrito foi solicitada pelo chefe da Casa Militar, Sr. General Caiado de Castro, que, gentilmente, prestou todos os informes que se tornaram necessários. (a) *Dilton de Oliveira Sucupira* – Comissário.”



LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO  
DO CORPO DO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
(24 AGOSTO 1954)

**H**ISTÓRICO: – Aos 24 dias do mês de agosto do corrente ano de 1954, às 9 horas e 30 minutos, solicitados pelas autoridades do 4º Distrito Policial, compareceram os peritos infra-assinados ao Palácio do Catete, residência do Presidente da República, onde, nos aposentos particulares do mesmo realizaram os seguintes exames, relativos à morte violenta de S. Exa o Exmº Sr. Dr. Getúlio Dorneles Vargas.

a) DO LOCAL – Os aposentos particulares supra-mencionados estão localizados no segundo pavimento do prédio principal do Palácio do Catete e se constituem de um amplo quarto com banheiro conjugado. O acesso aos mesmos é feito por meio de elevador privativo que vai ter a uma ante-sala, da qual se atinge um passadiço, para o qual se abre a porta situada no canto posterior direito do quarto citado. Dito aposento apresentava, em sua parede anterior, um largo guarda-roupa que quase a ocupava inteiramente, deixando no canto anterior esquerdo espaço livre para uma porta, que estabelecia comunicação com os aposentos contíguos. Contra a parede da esquerda, e a partir do canto anterior, encontravam-se um segundo guarda-roupa, uma cama de casal, ocupando a parte central da dita parede e ladeada por duas mesas de cabeceira, um aparelho de condicionamento de ar e, ainda, um aparador. Nessa mesma parede abrem-se duas portas com varandas independentes, dando para o jardim lateral do palácio. Na parede posterior e em seu canto esquerdo, abre-se a porta de acesso ao banheiro, achando-se em seguida, contra a mesma apoiados um oratório, encimado por uma imagem da Virgem, e um terceiro guarda-roupa. Contra a parede da direita, após a porta de acesso, e entre essa e uma outra que permanecia fechada apoiava-se um quarto guarda-roupa de amplas dimensões. No espaço livre entre os móveis já descritos, achavam-se espalhadas cadeiras, poltronas, um canapé e móveis outros de pequeno porte, notando-se, ademais, entre a cama e a parede do banheiro um grande pára-vento de quatro painéis articulados, forrados com

tecido marrom. No piso do quarto se achavam vários tapetes, sendo um de grande dimensões sob a cama.

b) DO CADÁVER – Sobre a cama retro-referida, que se achava parcialmente desfeita e forrada com um lençol branco e provida de dois largos travesseiros, encontraram os peritos, na posição fixada na fotografia que constitui o anexo nº 1 do presente laudo, o cadáver de um homem de cor branca, de setenta anos presumíveis, vestido e arrumado, de imediato identificado como o Exmº Sr. Presidente da República, o Dr. Getúlio Dorneles Vargas. O cadáver ainda se apresentava em flacidez muscular e não atingira o estágio de algidez, o que vinha comprovar que a morte se dera havia pouco.

c) DAS VESTES – Trajava o cadáver externamente, calça, jaquetão e colete de tecido de casimira mescla preta, camisa de linho branco e gravata preta, achando-se calçado com sapatos e meias pretas. Sob a calça de casimira, vestia calça de pijama de seda fantasia, listrada de marrom, cinza e branco (V. detalhe assinalado nas fotografias anexas nºs 2 e 3).

d) DO FERIMENTO – Removidas as vestes, verificaram os peritos que o cadáver apresentava na região torácica esquerda um largo curativo de algodão hidrófilo, parcialmente embebido de sangue e fixado por duas tiras, cruzadas, de esparadrapo. Removido o citado curativo, constataram os peritos no corpo um ferimento penetrante com os caracteres típicos dos produzidos por projétil de arma de fogo, localizado próximo à zona pigmentada do mamelão, no ponto indicado pelas fotografias que constituem os anexos nºs 4 e 5. Do ferimento em causa surtia, ainda, sangue, à inspeção ocular, feita com o auxílio de lupas, foram encontrados resíduos e incrustações anegradas, nas bordas do citado ferimento, caracterizando disparo colado. Prosseguindo na inspeção externa, os peritos não encontraram qualquer orifício que correspondesse àquele de entrada do projétil, ou seja, o orifício de saída, o que veio comprovar tratar-se de ferimento penetrante não transfixante, devendo o projétil ter permanecido no cadáver. Outrossim, não foi assinalado no corpo qualquer outro ferimento ou sinal de violência.

e) DAS MÃOS – O exame cuidadoso das mãos do cadáver revelou a presença de resíduos enegrecidos, notadamente na face interna do dedo médio da mão esquerda, conforme mostram as fotografias que constituem os anexos nºs 6 e 7 do presente laudo, resíduos esses removidos em parte pelos peritos e que foram em posteriores exames de laboratório, pela presença de nitritos neles assinalada, identificados como provenientes de deposição de produtos combustos, derivados de disparo com pólvora piroxilada.

f) DO PALETÓ DE PIJAMA – Por pessoa que se identificou como o Sr. Aluísio F. Spinola e Castro, foi entregue aos peritos ao término do exame do local, um paletó de pijama de tecido idêntico àquele da calça que vestia

o cadáver, paletó esse que se apresentava parcialmente dilacerado e trazia, além de algumas manchas de sangue, ainda, à altura do bolso superior esquerdo, uma perfuração circundada por extensa zona de esfumaçamento, característica das produzidas por disparo de arma de fogo. Tal perfuração coincidia por continuidade com a região em que se encontrava o ferimento no corpo do cadáver, sendo evidente que este o vestia quando do disparo. Trazido ao laboratório deste GEP, dito paletó foi fotografado, no todo e em detalhe, conforme se vê nos anexos nºs 8 e 9 do presente laudo, levando os peritos ainda a termo sobre o mesmo o trabalho de detecção de nitritos pelo processo de Walker, cujo resultado positivo estereotipou uma zona concentrada de incrustação de nitritos, padrão típico de tiro colado. O paletó de referência apresenta, como característicos de identificação, uma etiqueta branca cosida no interior da gola, com os indicativos, “Raul – Camiseiro Rio” e, bordado à linha branca no bolso perfurado, as iniciais “GV”.

g) DA ARMA – Aos peritos foi apresentada pelo Sr. Coronel Garcia de Sousa, como sendo aquela recolhida por ocasião do evento, uma arma de fogo, curta e de porte, classificada como revólver, de marca “Colt”, calibre 32 (trinta e dois), longo ou especial, de acabamento niquelado e com a coronha guarnecida por placas de madrepérola, apresentando o numero de série – 148.756 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta e seis), gravado na junção da armação. Dita arma, que está em perfeitas condições de conservação e funcionamento, porta em seu tambor cinco cartuchos íntegros e um estojo deflagrado, todos da marca REM-UMC. Da arma em apreço, e sua munição, são as fotos nºs 10 e 11 do presente laudo.

Nos ensaios químicos efetuados nos resíduos retirados do interior do cano da referida arma, e de uma das câmaras de explosão do tambor, ficou evidenciada a presença de nitritos (caracterizados pelo reativo de Islovey – Islova), indicando a efetuação de disparo recente, com munição de pólvora piroxilada.

Em disparos de prova levados a efeito com a arma em causa, objetivando fixar a identidade do picote do estojo deflagrado que portava ela em seu tambor, chegaram os peritos a uma conclusão positiva, conforme o fixa a fotografia anexa nº 12, obtida no exame microscópico de confronto, e isso em disparo com a arma previamente engatilhada. Nos disparos efetuados com seqüência normal de acionamento do gatilho, a identidade dos picotes, embora francamente positiva, não permitiu assinalar, no estojo padrão, a mesma intensidade de acidentes verificada na peça-motivo, corroborando, assim, a certeza de ter sido o disparo produzido com a arma engatilhada; tal fato está documentado ou fixado na fotografia anexa de nº 13.

A arma supracitada, por solicitação, foi devolvida ao mesmo Coronel, logo após os exames.

CONCLUSÃO: – Frente aos elementos já descritos, todos devidamente interpretados, concluem os peritos acordes afirmando:

a) – o ferimento responsável pela morte violenta objeto do presente exame, foi produzido com a arma colada, isto é, com o cano encostado ao alvo;

b) nas circunstâncias do fato e com base nos exames periciais procedidos, excluem os peritos as hipóteses de acidente e homicídio, restando, assim, como única plausível e aceitável, a de suicídio;

c) com base nas características do ferimento, aspecto e localização dos resíduos deixados nas mãos do cadáver e tipicidade da tatuagem deixada na veste que cobria o tórax (paletó de pijama) do mesmo e do picote estampado no estojo deflagrado quando do fato, dúvidas não têm os peritos em afirmar ter sido a arma empunhada na forma documentada pela fotografia nº 14, ou seja, depois de engatilhada e comprimida contra o alvo, foi sustida pela mão esquerda, de baixo para cima e de tal forma que a face interna do dedo médio ficasse ao nível do alinhamento da câmara de explosão com o cano da arma, sendo o gatilho acionado com a intromissão do dedo polegar da mão direita no guarda-meto e apoio da coronha contra as falanges do dedo da mesma mão direita; e

d) muito embora as circunstâncias que rodeiam o fato e implicam a arma examinada por este Gabinete, permitam aos peritos aceitá-la como tendo produzido o disparo que vitimou o Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente da República, a afirmativa segura e categórica a respeito só poderá ser feita com base no exame comparativo entre o projétil causador do ferimento, caso seja ele retirado do cadáver e apresentado aos peritos, com os padrões da arma já colhidos para a eventualidade de tal exame.

ANEXOS: Os peritos anexam ao presente laudo, devidamente legendadas, as 14 (quatorze) fotografias nele referidas.

Nada mais havendo a lavrar, mandaram encerrar o presente laudo que, relatado pelo primeiro perito – no caso, o Diretor deste Gabinete, funcionando como perito, *ex-vi* do disposto no item II do parágrafo primeiro do artigo cento e quarenta e três, do Regimento em vigor –, lido e achado conforme, assinam acordes. E eu, Wilson Rego, Chefe da Turma do Expediente deste Gabinete, o datilografei e subscrevi.

(as.) *Antônio Carlos Vilanova*

(as.) *Carlos de Melo Éboli.*

LAUDO Nº 126.005 – LAUDO DE EXAME DE ARMA DE  
FOGO (REVÓLVER) E PROJÉTEL, COMPLEMENTAR  
AO LAUDO Nº 125.890

LAUDO DE EXAME DA ARMA

**A**os 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, neste Distrito Federal e no Gabinete de Exames Periciais do Departamento Federal de Segurança Pública, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 23.030, de 2 de agosto de 1933; art. 159, combinado com o art. 178 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e art. 143, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.476, de 21 de agosto de 1945, pelo Diretor Carlos de Melo Éboli, foram designados peritos os Srs. Antônio Carlos Vilanova e Carlos de Melo Éboli, ambos deste Gabinete, para procederem a exame em arma de fogo (revólver) e projétil, complementar ao laudo nº 125.890, a fim de ser atendida a requisição do Sr. Dr. Delegado do 4º Distrito Policial, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrarem, e bem assim para esclarecer o que interessar possa ao presente caso.

Tudo bem visto, examinado e convenientemente interpretado, passam os peritos a relatar os exames que efetuaram, relativamente ao revólver COLT, que teria sido utilizado pelo Exmº Senhor Presidente da República, Doutor Getúlio Dorneles Vargas, para suicidar-se (veja-se, a respeito, o laudo nº 125.890 deste Gabinete, referente ao exame de local), bem como do projétil, retirado do cadáver de S. Excia e apresentado a este Gabinete pelo Dr. Newton Salles, um dos médicos legistas que procederam ao exame cadavérico.

Examinaram os signatários, na manhã de 24 de agosto corrente, transportada para este Gabinete pelo Sr. Cel. Garcia de Sousa, uma arma de fogo, curta e de porte, classificada como revólver, com as seguintes características: marca COLT, de fabricação norte-americana, modelo *Pocket Positi-*

ve, calibre 32 (trinta e dois) longo ou especial; sistema de repetição mecânica intermitente, extração mecano-manual; carregamento em tambor de seis câmaras, dextrogiro e com jogo lateral esquerdo; cão percutor aparente e de agulha móvel, com dispositivo de segurança contra choques; tecla do gatilho protegida em guarda-mato; coronha de empunhadura arredondada e base reta, guarnecida por placas de madreperola; acabamento niquelado, liso, e perfeito estado.

O cano, com seis raias sinistrogiras, mede 8,8cm (oito centímetros e oito milímetros) de comprimento, sendo de 7,8mm (sete milímetros e oito décimos) seu calibre real.

Pesava a dita arma 504g (quinhentos e quatro gramas), medindo 21,2 cm (vinte e um centímetros e dois milímetros) de máxima diagonal e apresentando o número de série 148.756 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis) gravado na junção da armação.

Denotava ótimo estado de conservação, sendo seu funcionamento perfeito. Estava ela carregada, portanto em seu tambor cinco cartuchos íntegros e um estojo deflagrado, todos de munição a ela própria e adequada, de marca REM-UMC.

II – Nos ensaios químicos levados a efeito, nos resíduos retirados do interior do cano e da câmara do tambor que portava o estojo deflagrado, verificaram os peritos a presença de nitritos (evidenciados pelo reativo de Islovay-Eslova), indicando disparo recentemente efetuado pela arma em apreço, na câmara referida e com munição de pólvora piroxilada.

III – Ficou positivado, outrossim, no exame microscópico de confronto, relatado no laudo nº 125.890, deste Gabinete, referente ao exame de local, que o estojo supramencionado foi deflagrado no revólver em causa, em disparo efetuado com a arma engatilhada.

IV – O projétil retirado do cadáver, apresentado a este Gabinete pelo médico legista Dr. Newton Salles, é de chumbo endurecido, apresentando as deformações habituais, conseqüentes a percurso no interior do cano de arma de fogo raiada e posteriores impactos.

Apresenta o mesmo praticamente íntegra a forma original, cilindro-ogival, estando sua superfície externa irregular e áspera (ralada) em seu maior contorno, deixando, todavia, perfeitamente marcadas 3 (três) raias e 2 (dois) cheios. Outrossim, os vestígios que conserva das demais raias e cheios, indica ter sido ele expelido por arma de 6 (seis) raias sinistrogiras. Além dos acidentes referidos, assinalam os peritos uma ligeira deformação em um dos setores da base do mencionado projétil, com compressão de material para dentro e para baixo.

Mede ele 14,7 mm. (catorze milímetros e sete décimos) de altura máxima e 7,9 mm. (sete milímetros e nove décimos) de diâmetro em sua parte cilíndrica, pesando 6,267 g. (seis gramas, duzentos e sessenta e sete

miligramas), o que demonstra ser seu calibre 32 (trinta e dois), longo ou especial.

Do projétil em apreço, fixando seu contorno externo, são as fotografias de nºs 1, 2, 3 e 4, anexas.

V – Os exames microscópicos de confronto, efetuados entre tal projétil, retirado do cadáver do Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da República, Doutor Getúlio Dorneles Vargas, é um projétil padrão, obtido em disparo de prova efetuado com o revólver COLT, calibre 32, número 148.756 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis), acima mencionado, permitiu estabelecer, sem sombra de dúvidas, ter ele sido expelido pela referida arma.

Documentando o confronto efetuado, anexam os peritos ao presente laudo as duas fotografias de nºs 5 e 6, onde assinalam as incidências e justaposições de acidentes em que firmaram sua conclusão.

Os peritos anexam ao presente laudo, devidamente legendadas, as seis fotografias nele referidas, esclarecendo que o projétil, concluído o exame, foi devolvido ao Dr. Newton Sales.

Nada mais havendo a lavrar, mandaram encerrar o presente laudo que, relatado pelo primeiro perito, e funcionando como segundo perito o Diretor deste Gabinete, *ex-vi* do disposto no item II do parágrafo primeiro do artigo cento e quarenta e três, do Regimento em vigor, lido e achado conforme, assinam acordes. E eu (as.) *Ivone Cruz Noury Guimarães*, auxiliar deste Gabinete, o datilografei e subscrevi.

(as.) *Antonio Carlos Vilanova*

(as.) *Carlos de Melo Éboli.*

NOTA OFICIAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO  
(24 AGOSTO 1954)

**C**om os olhos em lágrimas, perfilados ante o corpo de seu Chefe imortal, os membros do Partido Trabalhista Brasileiro cumprem o dever de se dirigirem ao povo para, verberando o procedimento dos caluniadores, cujas mãos ficarão na história tintas de sangue, manifestarem sua determinação inquebrantável de continuar a resistência em prol da emancipação econômica e social do Brasil.

Aos maus brasileiros, que abusam de franquias democráticas jamais gozadas em tão alto grau em nossa Pátria para servirem ao capitalismo estrangeiro e darem pasto ao seu ódio insopitável contra o homem que os derrotou nas urnas, advertimos que continuaremos na estacada defendendo com mais ardor e mais idealismo a memória inolvidável do maior dos brasileiros, sacrificado em holocausto à ordem e à tranqüilidade públicas.

Estaremos unidos mais do que nunca, esquecidos de quaisquer divergências internas, porque o sangue inocente de Getúlio Vargas foi a comunhão que nos uniu para sempre sob a mesma fé, abrindo-nos de par em par, o coração do povo brasileiro, que jamais conheceu, em toda a sua gloriosa história, exemplo tão dignificante de renúncia e página tão formosa de amor à Pátria. Cada gota de sangue do nosso grande chefe será, de fato, a chama imortal a viver para sempre em nossos corações. Nós a transmitiremos às gerações porvindouras para que completem a aperfeiçoem a obra iniciada.

Os trabalhadores estão órfãos. Os pequeninos ficaram em desamparo. Mas nós, que somos uma parcela deste povo triste, nós juramos, com as mãos postas sobre o corpo hirto do nosso grande chefe – cujo espírito nos guiará até a morte – fazermos do seu ideal nosso ideal, das suas últimas declarações o nosso programa, para, dentro da ordem defendermos a efetiva independência da Pátria e as conquistas dos trabalhadores, de que ele foi paladino, e por cuja causa não perdoaram os detentores do poder econômico. “Esse povo de quem fui escravo jamais será escravo de ninguém.”

(a) *João Goulart*



DISCURSO DO DEPUTADO GUSTAVO CAPANEMA SOBRE  
A MORTE DE GETÚLIO VARGAS

(25 AGOSTO 1954)

**O** SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, não é este o momento próprio para tratar da vida do presidente Getúlio Vargas. Essa vida foi marcada pelo ideal. Conheci de perto o grande presidente: conheci a sua inteligência profunda, larga e sutil, inteligência política como nunca vi tão grande capaz de discernir as melhores soluções nos momentos mais intrincados: capaz de divisar, no plano dos interesses do país, as soluções salvadoras; capaz de encontrar, em todas as circunstâncias políticas, em que estivesse em jogo a honra, o destino, a felicidade da nação, o rumo popular ou o rumo histórico, o rumo verdadeiramente cheio de sabedoria. Ele tinha esta inteligência alta e notável. Conheci-lhe de perto o coração. Nunca vi no seu semblante, em nenhuma circunstância, a menor sombra de rancor, de ódio, de antipatia de aborrecimento para com quem fosse.

Conheci-lhe de perto o coração, e posso dizer que era tão grande como o coração de Salomão, esse coração que, segundo a palavra da Escritura, era dilatado com as areias das praias. Na verdade, ele tinha sempre o coração inclinado para as boas soluções, para as soluções generosas, para a conciliação, para o entendimento e para a paz.

Nunca divisei nele, mesmo nas horas em que o ímpeto era justificável e esperável, nunca divisei nele gesto ou a atitude de vingança. Ao contrário, o que constituía uma preocupação constante do seu espírito e do seu coração era encontrar a ponte por onde chegar à alma do seu adversário e do seu inimigo.

Certa vez, Emil Lwdvig perguntou-lhe se era grande o número de seus inimigos. A resposta é conhecida: – Eu não tenho nenhum inimigo do qual amanhã não possa tornar-me amigo.

Ele tinha, além dessa inteligência e desse coração, uma vontade de ferro. Era desses homens que não queria muita coisa. Para o maior número de problemas, ele admitia uma série de soluções. Não era teimoso, não era vaidoso, não se apegava à sua própria deliberação. Para o maior número dos assuntos ele admitia um sem número de boas soluções. Ele colocava sua vontade apenas num pequeno número de problemas e de ideais. E aí a sua vontade era realmente de ferro. Neste ponto é que surge e se caracteriza o homem de Estado.

O homem de Estado não é aquele que tem apenas um grande coração, não é aquele que apenas tem uma grande inteligência. O homem de Estado é aquele que tem uma grande e poderosa vontade, essa vontade capaz de enfrentar os problemas mais difíceis e alcançar os objetivos.

Essa era a sua vontade.

Mas, sr. presidente, eu dizia que a sua vida foi marcada pelo ideal. Esse coração, essa inteligência e essa vontade poderiam ser qualidades de um condutor qualquer, de grande categoria. Nele esses atributos fundamentais foram reunidos para servir a um ideal. Ele colocou toda a sua vida a serviço de um ideal.

Poderíamos ficar aqui longo tempo a indicar as linhas mestras desse ideal: a felicidade do povo, a unidade nacional, a glória da pátria, um sem número de princípios que hão de constituir, daqui por diante, vasto campo de pesquisas e de trabalho dos biógrafos historiadores.

Nesta hora, sr. presidente, não cabe falar da vida do presidente Getúlio Vargas. Delineio, quase que por um dever protocolar, apenas estes traços fundamentais de tão fulgurante personalidade.

Do que este momento devo falar é da morte de Getúlio Vargas. Se a sua vida foi marcada pelo ideal, a sua morte foi marcada pela honra. Isto é o que deve ver, neste doloroso momento, o povo brasileiro. O presidente Getúlio Vargas morreu pela sua honra. Assisti, nestes últimos dias, a todo o drama de sua alma. Desde aquela madrugada tenebrosa em que sucumbiu o major Rubens Vaz e em que um jornalista do nosso país foi atingido em sua liberdade; desde aquela trágica madrugada, O presidente não perdeu a inquietação e o sofrimento. Disse-me, a certa altura dos acontecimentos, que os seus maiores inimigos já eram os autores do atentado da Rua Toneleros. O presidente porfiou, a partir dos primeiros momentos, para que os criminoso fossem punidos. Quis assumir, pela mais enérgica e positiva, a posição de vingador. Pouco se lhe dava que os delinquentes estivessem aqui ou ali. Pouco lhe importava que a suspeita recaísse sobre este ou aquele. O que importava era que os criminoso fossem descobertos e a fúria da Justiça sobre eles recaísse. Ele precisava defender a presidência da República de qualquer suspeitas, colocando-a a serviço da Justiça.

Com o decorrer dos dias, a crise política se desenhou e foi se agravando. Não era só o atentado miserável, não era só a tentativa de homi-

cídio e o homicídio executado que se atiravam ao rosto do chefe da nação. Surgiu um cortejo de misérias, que foram envenenando a opinião pública. O presidente sentia, já agora, a necessidade maior de defender a dignidade da presidência.

Outro dia, desta, tribuna, referi-me a um conceito que tem maior cabimento nesta oportunidade. Lembrei a Lição de Bossuet, segunda a qual o Monarca do Mundo, a Divina Providência, quando confere a um governante o poder de governar está como que lhe entregando uma comissão particular. Quem governa está com uma comissão da Divina Providência. Quem governa há, portanto, de ter no governo um tal sentimento de dignidade, que se levante e se enfureça e se arme, e tome a atitude mais enérgica e vingativa contra os autores de crimes nefandos, principalmente contra aqueles que enxovalham a honra e o prestígio do governo. Vi o Presidente, nestes dias, preocupado exclusivamente com este lado do problema, preocupado com a defesa da dignidade da presidência.

Ainda ontem, quando ás duas horas da tarde conversávamos pela última vez, disse-me ele que a questão de ficar no governo lhe parecia secundária. A questão estava em defender a sua honra. Eu lhe disse então: "Foi a atitude final de D. Pedro I: defender a honra". Ele prosseguiu: "Preciso defender principalmente a minha honra. Não posso sair daqui enxovalhado. Não posso sair daqui com a pecha de condescendente ou vinculado com o furto e o homicídio. Não posso sair daqui com desonra. Tenho de ficar aqui enquanto for necessário, para a defesa de meu nome."

Insistiu muito neste ponto.

Dou a minha palavra de honra, invoco mesmo o testemunho da Divina Providência que estou relatando a verdade do nosso último encontro. Não sei como as coisas se desenrolaram nos últimos momentos. Até agora, conversa aqui. Conversa ali, não pude ainda conhecer o histórico dos acontecimentos da madrugada e da manhã de hoje, mas posso tirar uma conclusão inelutável: o presidente sacrificou-se pela sua honra. A presidência, essa comissão particular da Divina Providência, não se enxovalhou nas suas mãos. A presidência não se impurificou com a desonestidade em suas mãos.

*O Sr. Lauro Lopes* – Muito bem.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, não posso ocupar longo tempo a tribuna. Quero concluir esta ordem de considerações pela declaração de que o presidente se sacrificou para que a sua honra não percesse.

Que maior presidente poderá figurar na história do nosso país? A vida marcada pelo ideal, a morte marcada pela honra! Quem, dentre os governantes do nosso país, poderá ficar acima dele? Na manhã de hoje, ele pela maneira mais trágica, pela maneira mais terrível, pela maneira mais espantosa, pela maneira mais incrível, pela maneira mais surpreendente, er-

gueu-se, ergueu-se sobre si mesmo, e atingiu a culminância dos maiores chefes de Estado da nossa história.

Esta é a homenagem que me sinto no dever de prestar-lhe, nesta hora de dor, dando o testemunho de que ele viveu por seu ideal e morreu por sua honra.

Não quero descer da tribuna sem fazer veementes votos de que o sr. vice-presidente da República, que já assumiu a chefia do governo, possa governar em paz, possa atravessar esse tremendo momento, numa atmosfera de ordem, tranqüilidade e harmonia.

Quantos já me disseram hoje que os acontecimentos podem tornar-se perigosos, que o ambiente poderá envenenar-se, que a ordem poderá periclitar, que o governo poderá entrar numa crise de autoridade, que a rua poderá encher-se de sangue, que os atentados poderão multiplicar-se! Não posso deixar, sr. presidente, de erguer daqui a minha voz para conclamar o povo do nosso país para a concórdia, para a atitude generosa e fraterna. É preciso que saíamos da tragédia de hoje sem outros sacrifícios. É bem certo que, por mais pungente que tenha sido a sua última mensagem, por mais cheia que esteja de sua dor e revolta, que o que há ela de verdadeiramente central, de verdadeiramente positivo, de verdadeiramente culminante é a fraternidade. É a inclinação para o perdão. É a vontade de apagamento das ofensas. Se ele aqui pudesse falar agora, não diria palavras senão de compreensão e de harmonia.

Sr. presidente, é com estas expressões, a um tempo de ordem emocional e política, que exprimo o estado de espírito da maioria, que até este momento tive a honra de liderar na Câmara dos Deputados (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é abraçado*)

ENTREVISTA DE  
OSVALDO ARANHA, CONCEDIDA EM 1955

**N**ão era meu propósito falar neste período de agitação eleitoral sobre a memória, a obra e a mensagem de um amigo, imolado tragicamente pelo abuso de confiança de uns e pela paixão de quase todos. Os últimos fatos colheram-se, como escrevi a um amigo comum, sem compromissos políticos, e menos partidários, ao lado de Getúlio Vargas, a quem eu era ligado, desde a juventude, por sentimentos íntimos e profundos, desses que não se confundem jamais com paixões efêmeras e extremadas da vida pública, em que entram mais materiais vis do que nobres, em nosso País.

A minha posição é pessoal. Não participarei de lutas políticas e partidárias do momento mas, igualmente, não recuarei da missão que me tracei de fidelidade à vida e à morte de um grande amigo.

Recebi o legado de sua intimidade nesses dias finais e, nele, a segurança de sua inocência, de sua perplexidade e de sua condenação a fatos que sua bondade e inteireza jamais puderam admitir como possíveis, quer de servidores, quer de amigos, quer de inimigos. Ainda vivo a tristeza dos seus dias finais, a sua resignação, sem queixas e amarguras, a sua decepção sem recriminações e a serenidade da opção altruísta de derramar o seu sangue para poupar o de amigos e inimigos.

Estou convencido de que é vão tentar orientar as tempestades desencadeadas pelas paixões políticas atuais, mas estou, igualmente convencido de que é nosso dever pessoal procurar amainar os ódios, acalmar os exaltados, asserenar os ânimos, conciliar os extremos, esforçando-nos, ainda que com dor e lágrimas, para que o Brasil não apareça ao mundo como um povo cruel, mas, como sempre foi seu povo, mais humano, justo e fraternal.

Não podemos renegar a nossa história e nem modificar o nosso destino. A tempestade terá de passar e o retorno a nós mesmos, ao seio da bondade e humildade do povo, virá tranquilizar os espíritos e reconciliar-nos, a todos os brasileiros, amigos e inimigos de Getúlio Vargas, na inocência, na verdade e na redenção de uma vida que, precária como todas as coisas humanas, se enrijeceu na decepção e na dor e alteou-se, pelo sacrifício altruístico, aos mais altos e serenos cimos já atingidos na vida do Brasil.

.....

Não conheci condenação mais profunda e decidida à monstruosidade da Rua Toneleros do que a de Getúlio Vargas. Ao saber da participação no crime de um dos elementos de sua guarda de segurança, dissolveu-a imediatamente e pôs à disposição da polícia os seus integrantes, sem qualquer exceção.

A sua decisão de punir os responsáveis era definitiva e irrevogável. Não creio mesmo que ninguém haja concorrido mais decisivamente para a apuração desse crime, prisão dos criminosos e elucidação desses tristes e dolorosos fatos. Considerava ele, não só um dever do Governo, mas uma obrigação sua pessoal tudo fazer para a apuração do crime, condenação dos mandantes e mandatários.

Lembro-me de que domingo, 7 de agosto, me chamou ao Palácio e, informado das primeiras suspeitas, convocou à sua presença o Coronel Adil de Oliveira, então simples representante da Aeronáutica no inquérito policial e recomendou-lhe que usasse dos seus próprios poderes presidenciais, do norte ao sul do país, e no próprio palácio do Governo, para que a elucidação do crime e a punição dos culpados fosse feita, recaísse em quem viesse a recair.

Ameaçadas essas investigações por *habeas corpus*, requeridos à Justiça, em favor de suspeitos, autorizou o Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Nero Moura, a nomear uma comissão de inquérito policial-militar, indicando para presidi-la o próprio Coronel Adil, a fim de evitar que pudesse ser frustrada a ação reparadora e punitiva da Justiça. Substituiu o Chefe de Polícia, seu amigo, e o Ministro da Aeronáutica, também seu amigo, para confiar essas posições a pessoas completamente insuspeitas à opinião do país. Mandou abrir as portas, as gavetas, os arquivos de seu Palácio, lar inviolável dos Presidentes, para que a investigação não sofresse restrições nem mesmo as do decoro e do respeito que nós devemos uns aos outros, e todos à intimidade e a dignidade da casa e do Chefe da Nação. Ordenou aos seus que se pusessem, independente de suas imunidades, à disposição da Polícia e da Comissão de Inquérito.

À sanha das paixões, à suspeita caluniosa das suposições, às insinuações contra a sua família, divulgadas diretamente pela imprensa, às injúrias, às calúnias, às infâmias contra a sua pessoa e o seu Governo, à incul-

pação indiscriminada de inocentes respondia com a serenidade da sua atitude e a força de sua repulsa ao crime, com novas providências, para que nada faltasse aos que estavam empenhados e encarregados, mesmo seus inimigos, de apurar e elucidar os fatos, em seus menores detalhes.

A sua tristeza e a sua amargura cresciam todos os dias ante a conspiração da injustiça e do opróbrio a que se acabaria por arrastar o País. A sua decisão, porém, era a mesma da primeira hora, quando conheceu da brutalidade que se praticara, de tudo fazer para que não ficasse impune esse crime que feria, sobretudo, a integridade do seu Governo e a honra do país.

Ao entrar o mês de agosto, a situação geral era de ordem em todos os recantos do Brasil. A luta eleitoral se iniciava sem perturbações, num ambiente democrático, sem influências oficiais. Todos os candidatos alardeavam a boa vontade governamental. Não havia ameaças de crises maiores, nem econômicas nem financeiras, nem políticas, nem sociais. A atmosfera era de expectativa confiante, do Governo e do povo. Não podia, pois, interessar ao Governo e, menos, ao seu Presidente, senão manter essa situação de ordem e confiança gerais.

O crime da Rua Toneleros foi um golpe desferido pela onda de paixões pessoais contra a ordem reinante no país. Ninguém, de formação cristã, poderia favorecer esse crime e, menos, muito menos, o Governo, principal interessado na sua conservação, nas suas realizações, devotado e confiante na sua tarefa. Mas a verdade é que, subterraneamente, as paixões estavam conspirando contra esse estado de cousas e que um raio criminoso, no meio dia do país, viria desabar sobre nós uma tempestade sem precedentes.

Procurou o Presidente amainá-la por todas as maneiras e formas, mas o desenlace trágico já se tornara inevitável. A conjura dos elementos humanos não cederia à prudência, à inocência, à conduta correta do Chefe da Nação e nem às suas renúncias, concessões e providências acabou ferindo a todos nós.

Excluída pelas primeiras investigações, a participação do Governo no fato criminoso, e evidenciada a inocência do Presidente e de sua família, nada explicaria mais a precipitação de julgamentos e, menos, a inculpação do Governo e de seu chefe.

O ato hediondo fora obra de criminosos ao serviço de suas taras ou de paixões alheias. Não tivera nem poderia ter o Governo interesses nesse crime. Era, porém, necessário não perder a oportunidade, mesmo porque o povo, nas ruas, nas fábricas, nos campos, começava a voltar as suas atenções e cuidados para com aquele que, mais do que qualquer outro brasileiro, havia partilhado da intimidade do seu trabalho, da vida do seu lar e penetrado no íntimo das suas esperanças de bem-estar.

O golpe foi, assim, desferido na noite de 24 de agosto, sem forma de lei, de juízo, de prudência, revogados o voto do povo, o espírito de justiça, o dever legal, enfim, a tradição cristã dos brasileiros, contra o seu Presidente da República e a própria República. Não podemos ser os nossos próprios juízes.

.....

Fui o último dos membros a opinar na reunião inolvidável que precedeu o trágico desenlace da conjura político-militar que se remataria na deposição e na morte do Presidente Getúlio Vargas.

Nessa reunião, em que a sua figura cresceu mais do que nunca na admiração de todos nós, falando sobre a sua renúncia, que estava sendo exigida e imposta, declarei: esta é uma questão de foro íntimo do Presidente. Não quero, porém, deixar de opinar, mesmo neste caso. Se estivesse no exercício da Presidência, não renunciaria antes de terminado o inquérito e de entregues à Justiça os mandantes e mandatários de um crime cometido contra os nossos sentimentos cristãos e à própria dignidade do Governo e de todos nós.

Opinava, assim para resguardar a pessoa do Presidente, cujas atitudes conhecia, mas a honra do seu cargo, a dignidade de sua investidura e, por fim, para evitar que a sua renúncia pudesse ser interpretada no estrangeiro e no próprio país, como uma possibilidade de um Presidente do Brasil, escolhido entre todos nós, por um povo bom e cristão, vir a ser tido, havido e julgado como conivente com uma monstruosidade como a da Rua Toneleros. Não se pedia uma renúncia, mas uma confissão.

Era esta suspeita que não poderíamos jamais consentir que viesse a pesar e a manchar a figura do Chefe da Nação brasileira. E foi, desgraçadamente para todos os brasileiros, amigos e inimigos de Getúlio Vargas, a impressão que recolheu o mundo do triste e trágico desenlace provocado pela precipitação com que, antes da conclusão do inquérito e da apuração da Justiça, se condenou à pena máxima política, da renúncia, da deposição e da morte, a inocência, a bondade, a tolerância de um grande homem entre os nossos maiores.

As notícias que me chegam do exterior através de jornais, cartas e telegramas mostram a surpresa e, por vezes, a revolta ante esse julgamento sumário, ante a possibilidade de termos nós mesmos admitido, perante os outros povos, que o Presidente do Brasil, escolhido, eleito, amado e chorado pelos brasileiros como nunca o foi outro brasileiro, pudesse consentir num crime hediondo e atroz.

As nossas tradições de povo cristão, amigo da justiça, da conciliação, da lei e da paz foram violentadas por maneira a criar, no exterior, a triste impressão de que somos um povo capaz de colocar escroque na presidência de nossos destinos.



E tudo isso, sabe-o Deus, fizemos a um homem manso, suave, tolerante, bom para os amigos e ainda mais para os inimigos. Os Pilatos poderão lavar as mãos, mas jamais as consciências.

Na sua alma, a maldade não tinha lugar. A sua abstração política, voltada para os humildes, era feita de idéias generosas. Não lhe surpreendi nunca um gesto, um conselho, uma decisão que não se inspirassem na mansuetude do seu caráter suave e amável. Nunca o vi alterar e nem mesmo discutir. Não sei que haja sido áspero com alguém ou peremptório em suas decisões. Era, isso assim, do raciocínio, do exame repousado, da conclusão convencida, mas jamais da precipitação dos juízos, das paixões, dos ódios. Tudo nele era obra da razão, da bondade, da tolerância, da compreensão. Não conhecia os extremos, como todo grande político, e procurava no meio-termo, no tempo e no razoável, as soluções lógicas e naturais.

Esses atributos, somados à sua visão, multiplicados pelo seu amor ao povo, deram-lhe a força e o poder de viver e a coragem altruística para morrer.

Não será ele a última das grandes vítimas da própria bondade em nosso país. Estamos vivendo uma era de crueldade em que as armas mais nobres do homem, entre as quais a liberdade, são usadas para destruir o corpo, o espírito, a honra e a vida de criaturas e instituições. Procurou-se banir dos corações e das consciências, dos juízos pessoais e das decisões públicas, o sentimento de justiça, tão essencial à vida dos povos quanto à das criaturas. Estamos vivendo uma hora irracional, mas precisamos voltar à razão.

*Apesar, Dr. Osvaldo, de já ser, digamos assim, um assunto superado, que nos pode dizer o senhor sobre a autenticidade e sobre o conteúdo da famosa carta do Presidente Vargas?*

Não se trata de uma carta. Legou-nos ele um testamento político em que relata a injustiça que lhe era feita, define em largos traços a sua posição e suas idéias, a sua devoção aos humildes e, por fim, se defronta com a morte e a História.

É um documento histórico como os que sempre antecedem as decisões extremas dos grandes homens. Ele o escreveu, corrigiu, fez copiar e assinou mais de um exemplar. Assisti, com outros colegas, a assinatura do que foi entregue a João Goulart e a do que levou no bolso para a última reunião ministerial e deixou à cabeceira do seu leito de morte.

*Dr. Osvaldo, e sobre a figura desse primário que se chama Manhães, apontado como técnico e conselheiro econômico, que tem o Senhor a dizer?*

Não conhecia bem todas as figuras que, agora, surgem no plenário desses acontecimentos. Não posso, pois, opinar sobre elas, mesmo porque não me procuravam e nunca senti, quando entrei para o Governo e no meu setor, a influência delas.

Não creio, portanto, que fossem conselheiros pessoais do Presidente, porque ele era reservado, distante e reconcentrado demais para dar acesso, em sua intimidade, a pessoas que não as de sua família e aos velhos amigos de todos os tempos.

*E sobre a oposição a Vargas? Qual o seu pensamento?*

No Governo, não fazia diferença entre partidários e adversários, amigos e inimigos da imprensa, do Congresso, da magistratura. Se algumas foram feitas, foram à sua revelia, contrariamente aos seus propósitos e pensamentos. Não lhe conheci um só ato discriminatório de caráter pessoal. Era político e, como tal, procurava reunir e associar.

Nunca lhe ouvi uma queixa, um agravo, um amargor contra os seus inimigos políticos. Não dizia palavras irreparáveis nem formulava conceitos ou juízos desprimorosos. Essa foi a sua atitude até o último dia de sua vida.

Seus opositores, entretanto, nos últimos tempos, passaram a visar menos a Oposição como fórmula democrática e construtiva de fiscalização governamental, do que a conspiração e a conjura, na ânsia incontida de alijar o homem e apossar-se do Governo.

Uma nova responsabilidade se impõe a todos nós, amigos e inimigos de Getúlio Vargas, a qual teremos de responder e corresponder.

Eu, por mim, ao contrário do que se explora, não tenho finalidades políticas e, menos ainda, partidárias na tarefa que me impus de cultivar a sua memória, resguardar a sua mensagem por maneira que seu exemplo venha a ser uma redenção e jamais uma reincidência na História do Brasil.

Devemos fazer justiça a esse grande homem, ao seu gesto trágico e altruístico, às suas virtudes pessoais, à nobreza do seu espírito público e à generosa inspiração nacionalista e popular das suas idéias e realizações.

Não sei, entretanto, se estamos preparados, no bom sentido brasileiro, para valorizarmos humanamente a sua imolação pessoal.

A morte, natural ou acidental, é o fim de uma existência material e temporal. Mas a vida deve continuar. Os homens públicos, os líderes políticos, os governantes e os governados são responsáveis não só pela integridade da vida de cada um, como pela perpetuidade da vida de todos e da sobrevivência das instituições e do país.

Essa continuidade, que ele nos legou com o sacrifício do maior dos bens, que é a vida, terá de ser realizada pela geração presente e pelas futuras, inspirada nos pensamentos de perdão e amor que o levou à morte, para que pudéssemos sobreviver sem ódios e sem paixões, reconhecido pelo Brasil.

Essa será a minha missão: concorrer, como se ele vivo fosse, para que todos os brasileiros proscrevam do seu futuro aqueles sentimentos

capazes de precipitar entre nós lutas e conflitos, coletivos e individuais, que afligem outros povos, capazes de desviar a família brasileira da fraternidade e a nossa civilização cristã das suas grandes finalidades.

CARTA DE JOÃO NEVES DA FONTOURA  
 AO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO,  
 ETELVINO LINS (11 NOVEMBRO 1954)

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1954.

**M**eu Caro Governador e Prezado Amigo:  
 Antes que entre sumariamente no motivo desta carta, deixe-me definir-lhe as razões por que a escrevo. Sou na atualidade, um simples cidadão brasileiro, não revestido da mínima parcela de autoridade política efetiva. Apenas um homem de boa vontade que procura cooperar para o bem nacional. Estas palavras são para situar-me no complicado e difícil panorama da atualidade brasileira.

Desde o primeiro dia estive com o seu esquema, obra inspirada de um homem de Estado, previdente e corajoso. Mas a morte de Getúlio mudou em grande parte o cenário e, portanto, a revisão de certas diretrizes era inevitável. Além disso, o PSD saiu muito fortalecido das urnas. Foi o único triunfador verdadeiro. Conseqüência: a natural aspiração de dar o futuro Presidente. E eu concordo com isso como ponto de partida. Não vejo por que o partido majoritário abriria mão dessa prerrogativa.

Não há nada de catastrófico no Brasil que o obrigue a uma renúncia desse tamanho. É certo que a situação econômico-financeira é péssima; mas sempre o foi. E não conseguiria compreender por que essa verificação pudesse ser excludente de uma candidatura pessedista. Estarei certo? Estarei errado? A resposta não nos cabe. Falando *pessedisticamente*, apenas me parecem viáveis 3 candidatos partidários: Juscelino, Etelvino, Nereu. Inútil dar as razões desse pensamento. No que a mim toca pessoalmente, se isso valesse alguma coisa, minha dificuldade seria a opção.

Não deixando de mencionar meu passado fraternal, de 40 anos, desde os bancos do ginásio, com o Nereu.

Vamos, porém, objetivamente aos fatos. Com oportunidade ou precipitação, o nome do Juscelino está posto ao exame do PSD, à discussão

nacional, ao julgamento prévio da opinião pública. Considero-o revestido das qualidades fundamentais não só para ser um bom Presidente, mas igualmente um bom candidato. Em recente entrevista, o José Américo estabeleceu bem a distinção entre as duas situações: o candidato e o Presidente. Juscelino está cercado de grandes apoios, mesmo fora do PSD. É, pois, um candidato perfeitamente viável. Não quero com isso dizer que o mesmo não possa acontecer ou não aconteça com os outros dois que aponte. Refiro apenas um fato: a candidatura dele *existe*. Pode ser afastada ou impedida, mas é necessário opor motivos, razões, fatos, incompatibilidades. De outra forma, será apenas um repúdio. Em diplomacia é muito conhecida a política do *fait accompli*. Se não me engano, o PSD está em frente de um *fait accompli*. Qual foi a objeção até agora levantada pelo pessedismo gaúcho? Ao que eu saiba, ela não se dirigiu à pessoa de Juscelino, não lhe apontou nada que o deslustrasse moral ou politicamente. Duas coisas detêm, segundo penso (note que estou sempre emitindo opiniões pessoais), o PSD gaúcho: o desejo de abrigar a fórmula da Frente Democrática, que elegeu o Meneghetti, o que é uma boa idéia, talvez irrealizável, inclusive aí pela sua incompatibilidade com a UDN do Cleofas; e, em segundo lugar, a repulsa daquela seção do nosso partido contra qualquer entendimento com o PTB. Portanto, ao que me parece, não houve da parte dos gaúchos um veto ao nome do Juscelino. Volto ao ponto de partida, para sustentar que o nome do Juscelino poderá ser afastado com razões, e ele mesmo poderá conformar-se com a escolha de um outro nome (estou sempre apenas raciocinando, e não informando); entretanto, não consigo realizar como e por que o nome dele, já tão apoiado, seja posto de lado gratuitamente, sobretudo para substituí-lo por um nome de outro partido ou não-partidário.

A meu ver, mau Caro Governador, o problema assumiu cores muito sérias, porque, no pé em que as coisas se encontram, periga a unidade do PSD e, se essa se romper, não sei onde iremos parar. Seu dever é o de um líder, de um chefe, de um homem que tomou sobre os ombros tremendas responsabilidades. Portanto, terá de meditar muitas vezes antes de assumir uma atitude.

Vou dar-lhe uma sugestão, apenas com o intuito de salvar a unidade partidária e de chegarmos a uma eleição tranqüila, prefaciando um governo de renovação moral e de trabalho. Ou agora Pernambuco e Rio Grande aceitam o nome de Juscelino, por não terem contra ele razões impeditivas de sua candidatura, ou lhe opõem motivos de tal profundidade que ele possa dignamente examiná-los e resolver. Não sendo esse o caso, a solução seria a de caber ao Prezado Amigo, como autor do esquema e líder natural das sinceras correntes pessedistas, tomar a paternidade daquela solução, mas também ajustando-lhe um nome para nosso candidato à Vice-Presidência. E o nome que me ocorre, por tantos fundamentos que se torna desnecessário enumerá-los, é o do General Cordeiro de Farias. Teríamos

nele, além do Governador eleito de Pernambuco, um dos mais brilhantes chefes militares brasileiros, se não um partidário da UDN, pelo menos um cidadão vincularmente a ela ligado na pessoa do Brigadeiro Eduardo Gomes e, finalmente, um representante ao mesmo tempo de Pernambuco e do Rio Grande do Sul. É uma idéia que me surgiu quando vi o impasse, real ou aparente, no seio do nosso Partido. Dessa idéia dei conhecimento ao General Cordeiro, o qual lhe opôs as suas naturais razões. Sinto, porém, que a sugestão é de tal magnitude que só o Prezado Amigo poderá apreciá-la em toda a sua extensão. O nosso João Roma assistiu minha conversa com o Cordeiro, no dia 8 do corrente, e, por saber de um portador de confiança para aí, não hesitei em escrever-lhe esta carta. O resto é obra sua, mas de sua decisão muitas e sérias coisas vão depender.

Antes de terminar, quero dizer-lhe que eu, pessoalmente, em qualquer caso acompanharei o meu Estado; é o meu último fanatismo.

Queira aceitar, com os meus melhores votos de felicidade, a segurança do meu antigo e sincero apreço.

Mandi lá: a quem?

João Neves R. Furtado

P. S. releve as emendas,  
pois a carta foi ditada  
à última hora.  
Vale

## O BRASIL NAS NAÇÕES UNIDAS (2)

261.1 – DISCURSO DO EMBAIXADOR MÁRIO DE  
PIMENTEL BRANDÃO, EM PARIS (6 NOVEMBRO 1951)

**D**este púlpito em que eu tenho hoje a honra de ser o primeiro a subir, saúdo Paris em todo o seu esplendor. *Fluctuat nec mergitur*. Igualmente, nossa fé e confiança na paz, na liberdade e no direito nunca soçobrarão.

Como o poeta antigo, imbuído de admiração e gratidão, exclamo: "Oh luz divina, olhos áureos do dia!" E no brilho do sagrado fulgor que saudou o nascimento de Lutécia há dois mil anos, ofereço à França, que nos acolhe com todo o seu charme imponente e incomparável, um tributo de solene e cordial homenagem. Em nome de todos os povos cujos idiomas ressoam, mesmo longinquamente, a língua do Lácio, eu renovo o juramento de eterna lealdade ao cristianismo, ao império da lei e à cultura do Mar Mediterrâneo.

A tradição da filosofia do direito e dos princípios básicos que emanam daquela grande fonte original foi proclamada e adorada pelos povos, que lhe conferiram a forma da Carta das Nações Unidas de São Francisco. É nela que encontramos permanente fonte de inspiração para nossos trabalhos durante a Sexta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, trabalhos estes envolvendo temas da maior importâncias para a paz e segurança internacionais.

Percebe-se claramente o relevo da Sexta Assembléia devido à diversidade de tópicos que nela serão abordados. Não importando o assunto em debate, quer se trate do problema vital da preservação da paz e segurança mundiais, ou de pormenores sobre cooperação econômica e técnica entre estados-membros, a assembléia emerge novamente como organismo quintessencial das Nações Unidas. Encerrando as mais variadas correntes de pensamento, analisando e discutindo a gama total de problemas da sociedade internacional, ela assume o caráter de um fórum internacional em

que todos os membros da organização são representados em igualdade de direitos.

A existência de um Conselho de Segurança, órgão especificamente encarregado de lidar com os temas relacionados aos fins últimos das Nações Unidas, de modo algum detrai a suprema autoridade da assembléia. É a assembléia, em razão de sua estrutura, a responsável pelo efetivo trabalho da organização e pela realização de seus escopos. E os vários obstáculos com os quais o conselho tem-se deparado ao tentar atingir integralmente seus altos objetivos justificam a adoção pela assembléia, em sua última sessão, da resolução 377, a qual procura assegurar que as grandes potências trabalharão em conjunto dentro de um espírito de entendimento mútuo; e que qualquer deficiência que possa resultar de fracasso por parte do conselho seja sanada.

Com relação a isto, permitam-me recordar que a Quarta Reunião de Consulta a ministros de Relações Exteriores realizada em Washington no início deste ano foi totalmente ao encontro do espírito de tal resolução, intitulada *uniting for peace*, ao recomendar que todos os membros da Organização de Estados Americanos devessem adaptar seus recursos e seus sistemas defensivos às atuais exigências da segurança internacional, sem, contudo, prejudicar os interesses legítimos de suas defesas internas.

Tem-se nisto um exemplo concreto de participação efetiva por parte de um organismo regional no empenho das Nações Unidas de completar sua tarefa pela paz internacional. É desnecessário que eu me detenha sobre a importância da atividade de tais organismos no âmbito do sistema instituído pela Carta. O valor das organizações regionais como agentes da propagação das Nações Unidas e do desenvolvimento e aplicação de seus princípios cresce constantemente. Os benefícios delas obtidos são inegáveis uma vez que se reconheça que, quer por sua existência, quer por suas atividades, jamais detrairão a universidade sobre a qual recai esperança de vitória final para as Nações Unidas.

De modo a que enfrente a presente crise nas relações internacionais e obtenha sucesso, nossa organização deve se esforçar com renovado vigor para que sua esfera de atuação seja alargada e seu domínio territorial seja acrescido de todas as nações que desejam fielmente colaborar para esta nobre tarefa. É lamentável que nós ainda não possamos ouvir neste recinto a voz de certas nações, particularmente a de grandes povos latinos, cuja assistência poderia ser deveras valiosas, não só para as Nações Unidas como também para o grande contingente humano residente dentro dos limites de sua fronteiras.

O Brasil recentemente participou do primeiro Congresso da União Latina. Trata-se de um novo movimento pelo reforço progressivo do trabalho pacífico e construtivo das Nações Unidas de interligação de vinte e seis países, americanos e europeus, que tenham origem latina. O movimento,



cujo primeiro congresso foi realizado no Rio de Janeiro, obteve conclusões que representam a reafirmação de princípios básicos da civilização ocidental.

Tendo em vista sua competência e composição, a universalidade é a condição vital para o sucesso das Nações Unidas. Lucraremos muito pouco com a contínua proliferação de agências especializadas e comitês ad hoc a não ser que nossos trabalhos sejam dirigidos dentro de um espírito de lealdade, de cooperação sem reservas da parte de todos os povos do mundo. Como afirmou com muita propriedade o sr. Trygve Lie, secretário geral das Nações Unidas, nem paredes nem cortinas impedirão que povos pertençam às Nações Unidas ou que as Nações Unidas pertençam aos povos.

Atualmente, é quase um truismo afirmar que as dificuldades colossais com as quais estão lidando determinadas comunidades têm caráter político e não técnico. Para a delegação brasileira, é triste pensar que o intelecto humano, que tem se aplicado com tanto sucesso no desembaraçar dos mais árdios mistérios da ciência, encontra-se freqüentemente perplexos e frustrado quando à obtenção de resultados práticos, devido à falta de entendimento entre certos governos, estimulada por fanatismos ideológicos ou atitude de equivocada firmeza. A crescente interdependência, de fato a virtual coincidência, das políticas estatais internas e externas tem obtido o resultado verdadeiramente paradoxal de ser ameaçada à causa da paz mundial. Uma época que se considera iluminada depara-se com a terrível realidade de multidões escravizadas em sombria servidão moral e espiritual, em terreno fértil para a propagação de doutrinas tanto antidemocráticas quanto contrárias aos interesses da paz.

Os problemas emergentes das reivindicações nacionalistas de certos grupos são delicados e de difícil resolução. Enquanto o Brasil, conforme suas tradições políticas, simpatiza profundamente com as legítimas aspirações nacionalistas dos povos, não deixa de ter sempre estado na vanguarda dos que advogam soluções pacíficas e conciliatórias para todos os conflitos da vida internacional. O presidente Vargas, em sua mensagem ao Congresso Brasileiro este ano, declarou que todo colonialismo deve ser visto como sobrevivência indesejável na vida internacional de hoje. Na atual conjuntura, é de importância premente que povos aspirantes de liberdade total se empenhem em agir com a prudência e a calma exigidas pela necessidade de salvar a estrutura de segurança construída tão lenta e dolorosamente e que oferece a melhor garantia para a realização de seus anseios.

É portanto vital procurar-se acordos compensatórios mediante negociação amistosa. Trazer diante da Organização das Nações Unidas uma disputa sem antes serem exauridos todos os outros meios de solução pacífica é contrariar o sentido da Carta e trazer-lhe dano considerável. Em um momento em que são submetidas às Nações Unidas questões que pesem sobre o mundo, não é demais reafirmar a necessidade vital de confiança mútua e de fé em nossa organização, em seus objetivos e aspirações.

Faz-se mister que as resoluções e recomendações, tanto da Assembléia Geral quando do Conselho de Segurança, sejam respeitadas por todos os estados-membros e que as decisões da Corte Internacional de Justiça sejam mantidas por todos os governos. O Brasil sente-se particularmente bem quantificado a apoiar tais projetos já que o espírito de conciliação e paz, tantas vezes confirmado por seu desenvolvimento histórico e por sua condita no âmbito da comunidade das nações, faz parte da sua tradição legal e do temperamento de seu povo. Pois o verdadeiro espírito democrático fundamenta-se sobre uma justa harmonia entre interesses coletivos e individuais.

Defendendo, sob a autoridade da Carta, soluções pacíficas para os problemas que ameaçam o mundo, a delegação brasileira não tem a menor intenção de restringir a liberdade, afastar os direitos ou ignorar as aspirações de alguns povos em favor de outros, sejam eles grandes ou pequenos. Procura apenas estabelecer uma balança eqüitativa de interesses ao dar a medida da satisfação para cada grupo e ao garantir a todos as condições mínimas de vida que lhes permitirão exercer os direitos assim adquiridos.

Olhando em retrospecto o trabalho empreendido pela Organização das Nações Unidas desde a sua criação, sinto que podemos afirmar que já rendeu muitos resultados positivos. Como exemplo destes resultados, é com grande satisfação que a delegação brasileira, por ocasião da abertura da Sexta Sessão da Assembléia Geral, aponta para a feliz intervenção das Nações Unidas na Grécia e na Coréia.

Aqueles que são cétricos quanto a atividade da Organização até o presente momento tendem a um tratamento simplista das questões e a uma análise indevidamente superficial dos princípios sobre os quais se baseiam as Nações Unidas. É realmente encorajador recapitular tudo o que tem sido planejado e atingido durante estes seis anos de trabalho. Estabelecemos normas e técnicas para o avanço econômico e social do homem como ser predominantemente político. Reafirmamos os direitos fundamentais do homem enunciados na convenção preliminar que iremos discutir e que consiste em uma das mais ambiciosas tentativas de ação criativa legal e social já empreendida por uma organização internacional. A Organização das Nações Unidas é uma instituição criada pelo homem para o homem e tal aspecto fundamental exprime de uma só vez toda a sua força e toda a sua fraqueza. Suas vicissitudes, seus recuos e suas hesitações são as vicissitudes, recuos e hesitações do homem moderno, perplexo ante uma enorme quantidade de problemas, cansado de guerra e no entanto esperançoso como nunca na paz, não obstante os aspectos mais sombrios da existência contemporânea. A fidelidade com a qual as Nações Unidas tem refletido e interpretado a situação na qual se encontra o homem é sobretudo prova eloqüente de que é um instrumento vital do progresso político-social e do desenvolvimento.

A experiência de ação conjunta na Coréia, sobre bases que teriam sido consideradas altamente improváveis e até impossíveis alguns anos

atrás, tem demonstrado até que grau os povos do mundo estão imbuídos com os ideais da Carta nos dias de hoje. A percepção do fato de que a paz é indivisível e de que uma agressão contra qualquer Estado consiste não somente em violação da paz mundial como em um ato dirigido contra a comunidade de nações livres levou ao estabelecimento de certos padrões internacionais de conduta e à cristalização de certos princípios que complementarão o sistema de segurança coletiva da Carta na medida em que refletem sistemas políticos e sociais do mundo contemporâneo. É por esta razão que a delegação brasileira está particularmente interessada na análise cuidadosa que faremos do relatório feito pelo Comitê de Medidas Coletivas (A/1891). O trabalho preliminar desempenhado por quatorze delegações que se reuniram durante sete meses na sede da ONU nos fornece fundamentos para uma discussão sobre o reforço dos princípios da segurança coletiva. Conforme já se manifestou o Brasil naquele comitê, o estabelecimento de um sistema de segurança coletiva não é o fim último das Nações Unidas. Pelo contrário, nós o abordamos como uma contingência surgida da contínua precariedade da paz nas relações internacionais, e como uma admissão da possibilidade de novos atos de agressão.

Os resultados até aqui obtidos são um passo no caminho para a paz, mas não significam que tenhamos atingido os objetivos finais que pusemos a nossa frente. Estamos nos esforçando por tornar a segurança coletiva o mais universal possível. Mas mais avançada estaríamos se nos fosse concedido agora um rápido olhar sobre uma época em que pudéssemos considerar um sistema de segurança internacional genuinamente universal como algo de todo incompatível com um estágio de desenvolvimento político em que os princípios que formulamos hoje seriam vistos como concepções inadequadas e obsoletas de homens ainda obcecados pelo temor da agressão e da guerra.

Vivemos em uma época de profundas mudanças sociais e políticas; nossa tarefa não consiste em nos opormos a elas ou em protelá-las. Nossa organização, na forma em que a planejamos, recebeu de todas as nações a tarefa de atribuir substância, estrutura e contorno a estas novas aspirações, de criar um vínculo entre as realizações do passado e as promessas do futuro, entre pensamentos e ação, entre idéias que nos inspiram e objetivos por nós estabelecidos dentro do espírito da Carta e com consciência de nossa responsabilidade em um estágio especialmente crítico da história da humanidade.

Eu endosso a esperança, expressada por um dos mais proeminentes líderes do pensamento brasileiro e membro de nossa delegação, de que as tempestades da alma possam apoderar-se desta assembléia.

Muito obrigado

Paris, em 6 de novembro de 1951.

.....

261.2 – DISCURSO DO MINISTRO JOÃO NEVES DA  
FONTOURA, EM NOVA YORK (14 OUTUBRO 1952)

**S**enhor presidente, antes de expressar a opinião de meu país no debate geral, gostaria de, em nome do governo do Brasil, homenagear sinceramente o senhor Trygve Lie, que ontem (392ª reunião) informou-nos sobre sua intenção de resignar do seu ponto como secretário-geral das Nações Unidas. Embora eu reconheça as razões e considerações que levaram o senhor Lie a tomar tal decisão, com a única intenção de facilitar o trabalho das Nações Unidas de obtenção da paz, não posso compartilhar de seu ponto de vista e arrisco-me a expressar a esperança de que sua decisão não seja irrevogável.

A paz continua a ser o objeto básico das Nações Unidas. Certamente que a organização não foi estabelecida para perpetuar o mundo de 1945, com seus grupos fixos de vitoriosos e vencidos, nem para se arrastar interminavelmente nos ajustes dos ódios, destruição e rivalidades da última guerra. Mais do que nenhuma outra organização política, as Nações Unidas não podem se manter estáticas. Como uma criação do homem, têm que seguir o curso dos eventos, tentando sempre descobrir métodos que devem sempre variar, calculados para oferecer melhores condições de vida para a comunidade internacional.

Esta assembléia é uma manifestação do reconhecimento irrestrito do princípio de democracia, pois, livre de coerção ou restrição, ela considera problemas de interesse comum – não apenas aqueles envolvendo uma ameaça à paz, mas também aqueles relacionados ao método de manutenção da paz. Isso, acreditamos, pode ser descrito como a técnica da paz. Os representantes dos governos aqui reunidos podem expressar livremente as suas diferenças de opinião, diferenças que são inevitáveis porque o direito à discordância e a liberdade de exercer este direito são as bases primeiras da democracia. Regimes totalitários são baseados na força, intimidação e silêncio; só a democracia é revigorada pelo conflito de idéias. Mesmo quando as circunstâncias da sua vida contemporânea justificam a interferência do Estado nos negócios econômicos para dirigir a produção, a distribuição da riqueza e o consumo, as diferentes escolas de opinião devem sempre sobre-

viver, desde que as liberdades civis, políticas e espirituais estejam protegidas. Nós, de nossa parte, consideramos que a controvérsia é não apenas natural, mas necessária e salutar. A unanimidade quase sempre implica a dominação absoluta e desenfreada de uma opinião sobre todas as outras, e o seu efeito sobre esse corpo coletivo seria a frustração por meio da atrofia funcional.

Seria, contudo, uma crítica injusta salientar apenas o aspecto negativo de nossas discórdias, sem nos referirmos ao valioso trabalho já realizado pelas Nações Unidas; por exemplo, a sua função como um lugar de contato permanente entre todos os Estados, onde grandes e pequenas diferenças são gradualmente contornadas por meio da discussão e onde há um esforço para evitar a perpetuação daqueles mal entendidos que os historiadores corretamente detectam como a origem de todas as guerras. É verdade que os esforços das Nações Unidas nem sempre produziram resultados positivos. Em todos os grandes movimentos históricos, contudo, há sempre um estágio de evolução dialética no correr da qual a síntese prevalece sobre tese e antítese, que os contemporâneos não conseguem temporariamente distinguir.

O Brasil está entre os países que têm grande confiança nas Nações Unidas, nos seus objetivos e seus métodos. Não pode ser negado que por meio das Nações Unidas o mundo tornou-se consciente das conseqüências políticas da desigualdade econômica entre os povos, e compreendeu que a perspectiva da paz está ligada com a melhoria constante das condições que trazem o bem-estar geral que todos os povos deveriam poder dividir sem sofrer os riscos e atrasos de uma evolução. Além disso, as Nações Unidas estão contribuindo decisivamente para a criação de uma consciência internacional sobre os direitos humanos, e elevou todos os assuntos pertinentes à dignidade e ao respeito humano pelas liberdades individuais à categoria de objetivos internacionais supremos. Somente com tal espírito de internacionalismo baseado nos princípios da tradição cristã e humanista que é o fundamento primordial da civilização contemporânea, será possível, como o livre consentimento dos estados se proceder às mudanças legais necessárias, para que o respeito à soberania encontre o seu complemento natural no reconhecimento dos seus direitos humanos e na salvaguarda apropriadas da segurança e da paz.

Contudo, as Nações Unidas não atingirão seu vigor total até que incluam entre seus membros todas as nações que apoiem genuína e sinceramente seus princípios básicos. Afinal, de contas, o propósito das Nações Unidas não é somente manter a paz entre seus estados-membros, mas principalmente estabelecer a paz em uma base universal. Por isso todos os estados que preencham esses princípios fundamentais deveriam ser imediatamente admitidos como membros. Esta é a posição de meu governo. Ele sempre defendeu essa posição, e sente muito o Conselho de Segurança

não seja capaz de recomendar que a Assembléia Geral admita alguns estados como membros, muitos dos quais, no correr de suas longas histórias, ajudaram a enriquecer os mais altos valores de nossa civilização. Além de estarem ausentes de nosso meio, alguns desses países encontram-se no momento sujeitos a regimes especiais contrários ao interesse da paz. Refiro-me particularmente à Áustria, cujo povo infeliz foi uma das primeiras vítimas da escravatura nazista. A restauração da total soberania daquele país está sendo retardada e impedida em flagrante desrespeito aos ideais proclamados na Carta das Nações Unidas. O meu governo, fiel à tradição de justiça e concórdia do povo brasileiro, clama fortemente a todas as nações, e particularmente àquelas potências diretamente responsáveis, que devolvam àquela nobre nação, situada na encruzilhada espiritual onde o Leste encontra-se com o Oeste, o seu lugar independente no mundo moderno.

Se podemos agora dizer que existe um estado de equilíbrio nas forças militares que assegura a paz, embora precário, esta situação existe sem dúvida devido ao Comitê de Medidas Coletivas e à sua declaração do princípio que, ao tomarem medidas militares para restaurar a paz, as Nações Unidas não estão cometendo um ato de guerra, mas engajando-se em uma operação policial contra o crime em defesa da lei.

Problemas de tal magnitude necessitam de constante vigilância das Nações Unidas, e particularmente da Assembléia Geral, se desejamos evitar que a diversidade destrua o mundo unido que aspiramos construir. Tenho em mente os problemas e as reivindicações de algumas comunidades que ainda não são soberanas. De acordo com as suas tradições, o povo brasileiro simpatiza verdadeiramente com as legítimas aspirações desses povos, e faz um apelo às partes diretamente envolvidas que reconciliem seus interesses divergentes por meio do reconhecimento dos direitos recíprocos, num espírito de sincera cooperação, excluindo qualquer circunstância e conflito que possam apenas ferir ambos os lados e por em perigo a paz mundial.

Estou convencido, contudo, de que nossos maiores problemas são os econômicos, e que o que precisamos aqui é de uma política dinâmica, capaz de satisfazer as necessidades que surgem em muitos países como o resultado de seu crescimento. É bastante conhecido que os estados-membros das chamadas áreas subdesenvolvidas estão sofrendo os efeitos de uma crise que influencia todos os aspectos de sua vida cotidiana. Incapazes de obter o equipamento necessário não apenas para satisfazer o crescimento das necessidades de suas indústrias, mas também para repor os equipamentos gastos com o uso constante, incapazes de renovar as ferramentas essenciais à sua expressão econômica, privados até mesmo de seus clientes tradicionais devido à escassez de moeda para a compra dos bens de consumo produzidos pelos países subdesenvolvidos, estes países confrontam-se com um problema que, complexo em si mesmo, é ainda mais agravado pelo

esgotamento progressivo das reservas de moeda que tinham conseguido acumular a custo de um esforço tremendo. É, portanto, uma questão de necessidade imperativa para eles restaurar a sua prosperidade – na verdade, garantir pelo menos um padrão razoável de vida. Esses países encontram-se ao mesmo tempo em meio a uma crise de crescimento e uma crise de empobrecimento. Eis porque aqueles que detêm o poder de guiar a reconstrução da economia e do mercado mundiais devem antes de mais nada classificar e avaliar os problemas econômicos não apenas em termos de prioridade mas também de urgência.

Infelizmente, existindo pouco estados que industrializaram completamente as suas economias, o mundo está em meio a um processo de ser dividido em um grupo de Estados ricos e um outro grupo, muito maior, de Estados pobres. Enquanto a minoria acumula riqueza, a maioria empobrece. Os estados de segunda categoria estão em posição de "coloni"; ou, para aplicar internacionalmente uma classificação usada em negócios nacionais, podemos dizer que hoje temos um pequeno número de comunidades prósperas vis-à-vis um vasto proletariado internacional. Os estados das chamadas áreas subdesenvolvidas estão procurando emergir do estágio de economia primitiva baseada na agricultura e na criação de gado. Estão procurando desesperadamente se beneficiar dos recursos da técnica moderna, e estão se esforçando por lucrar com a experiência das nações que estão mais avançadas no caminho do progresso industrial. As Nações Unidas têm também que devotar mais atenção ao problema resultante do fato de que todos os bens e todos os recursos estão concentrados nas mãos de certos estados, enquanto outros estados, por falta de meios e oportunidades estão a caminho de uma terrível pobreza, porque eles não possuem o capital e o equipamento técnico adequado para explorar os seus recursos agrícolas e minerais.

Se as Nações Unidas visam estabelecer os princípios da dignidade da pessoa humana como parte integral internacional, têm que tirar vantagem do poder do homem como criador de trabalho e de riqueza. No interesse da solidariedade internacional, planos para aumentar os padrões de vida nas áreas subdesenvolvidas, que constituem a maior parte do mundo, têm que ser levados a efeito sem demora. Chegou a hora de considerar cuidadosamente este problema muito sério, com a intenção definida e não ambígua de entendê-lo e solucioná-lo. Passos imediatos têm que ser dados para se traçar um amplo programa de ação que beneficie os países subdesenvolvidos e aqueles que ainda não chegaram nem a um nível econômico que assegure a mera subsistência. A menos que se aja logo, esses países continuarão não somente a não ter os meios com que resistir às repercussões domésticas das crises econômicas em outros países, como também não terão a oportunidade de acumular as reservas de bens, trabalho e moeda estrangeira necessárias para assegurar uma prosperidade contínua.

Esta é a ampla política, vasta no seu campo de ação, ilimitada na sua visão e continuidade, que todo o tipo de consideração requer das Nações Unidas. Em uma análise final, apenas tal política poderá injetar nova força nas instituições democráticas em todo o mundo, contra-atacar o ressentimento dos Estados cujo progresso tem sido retardado e colocar as próprias Nações Unidas em bases firmes.

É claro que esta tarefa é um desafio para as forças construtivas do mundo. Seria vão tentar fechar nossos olhos para os problemas dramáticos de hoje em dia; é melhor colocá-los às claras e corajosamente procurar soluções para eles. O reconhecimento da existência de tais problemas é um passo inicial para solucioná-los; não se deixa intimidar por eles já é em si um grau de progresso. Durante os últimos sete anos, o mundo que existia no dia seguinte à guerra já foi deixado para trás. Outras mudanças advirão com o correr dos eventos. Nossas chances, contudo, de guiar essas mudanças pelos caminhos da ordem mundial, paz e prosperidade dependem não apenas da vontade do homem, mas também da bondade de Deus.

Nova York, em 14 de outubro de 1952.



.....

261.3 – DISCURSO DO EMBAIXADOR  
MÁRIO DE PIMENTEL BRANDÃO, EM NOVA YORK  
(15 SETEMBRO 1953)

**S**enhora presidenta,  
Antes de começar meu discurso, gostaria de dizer o quanto meu governo, minha delegação e eu mesmo ficamos com a eleição da senhora Pandit para a presidência da Oitava Sessão Ordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas. Nossa satisfação origina-se de duas fontes: primeiro pelo fato de que, como chefe da delegação da Índia, ela representa um país querido de todos os brasileiros e que tem sido um trabalhador incansável pela causa da liberdade e da paz; e, segundo, porque a presidenta desta Assembléia é uma senhora ilustre cujo talento pessoal não fica atrás de sua experiência política.

Eu gostaria de acrescentar uma palavra de congratulação ao senhor Hammarskjold, secretário-geral de nossa organização. As suas qualificações pessoais, que já ficamos conhecendo durante o curto período desde a sua eleição, são uma garantia de que os assuntos concernentes às Nações Unidas serão bem tratados, como também de que será criado um clima melhor para o entendimento entre as grandes potências.

Ano após ano, as Nações Unidas têm aumentado seu campo de ação. Imperativos políticos, econômicos, culturais e jurídicos, em resumo, todas as forças livres da vida internacional, estão transformando a Assembléia Geral das Nações Unidas em um verdadeiro fórum mundial. Nesta sala são expressas as opiniões de todos os grupos geográficos, assim como de todas as ideologias políticas e todos os anseios pela melhoria das condições econômicas e sociais da raça humana, pelo fortalecimento da harmonia mundial e pela observância dos princípios de lei universalmente proclamados.

No entanto, com o aumento desse campo de ação, estamos nos defrontando com o crescimento de um ceticismo. Aqueles que encontrem defeitos nos resultados práticos da ação das Nações Unidas afirmam que muito mais poderia ter sido conseguido; que o mundo ainda está dividido em dois blocos antagônicos, que alguns grandes problemas foram tocados

apenas superficialmente, e que hesitações e a alternância entre o progresso e retrocesso têm sido muito prejudiciais a alguns esforços da Organização, que ofereceram, no começo, possibilidades promissoras. Eu não nego que até certo ponto essas críticas poderiam ter um fundamento. Deveríamos, contudo, salientar que a Organização, devido ao próprio fato de que nasceu de um profundo caos político, é prejudicada por certas imperfeições e falhas inevitáveis. Essas imperfeições e falhas são conseqüências das angústias do período imediatamente posterior a guerra. Uma das maiores autoridades jurídicas e diplomática de meu país, o senhor Raul Fernandes, antigo ministro das Relações Exteriores, disse certa vez que hoje em dia é dado ao mundo apenas uma “moratória de paz”.

O perigo a ser evitado é que este crescente ceticismo quanto à ação das Nações Unidas tenha sucesso em contaminar mentes que até agora têm sido inspiradas por um realismo construtivo.

Em verdade mesmo – e esta é minha crença profunda – é agora fato consumado que a opinião pública mundial repousa sua confiança nas Nações Unidas. Se fossemos fazer um breve balanço das atividades e sucessos das Nações Unidas, ficaria imediatamente claro que suas conquistas já são consideráveis. Eu gostaria de acrescentar que, se ainda não se conseguiu mais, a responsabilidade não deveria ser atribuída totalmente à Organização; é principalmente resultado de correntes e contra correntes políticas, que exercem grande influência nas soluções dos problemas considerados.

Na minha opinião, é necessário que mais cedo ou mais tarde nós prossigamos, na ordem prescrita, com a revisão da Carta, para que a Organização se encontre em melhor posição para chegar ao máximo de seus objetivos e, portanto, eliminar as críticas que foram levantadas contra ela. Esta revisão deveria ser feita de maneira objetiva e imparcial, tirando-se vantagens da experiência adquirida nos últimos anos. Se de fato a Carta das Nações Unidas contém defeitos e imperfeições, e se todos nós estamos cientes de sua existência, por que não lidar com esse problema e tentar encontrar um remédio para ele. A Carta não é apenas um documento político e jurídico que serve como guia e um código de disciplina; a Carta é na verdade a expressão de um tipo de plebiscito político, jurídico e moral, que expressa os desejos de nosso mundo.

Os povos de nossa época, aqueles das grandes, pequenas ou médias potências, anseiam por lei e justiça, tanto no campo nacional quanto no internacional. A guerra tem se tornado cada vez mais assassina e destrutiva, ameaçando a própria existência da sociedade humana. É provável esse instinto de auto-preservação na espécie humana que inspirou a criação deste órgão político. Esta vontade instintiva de viver é, na verdade, uma força irresistível que não pode ser ignorada por ninguém. A prova disto é que, até mesmo aqueles que expressam as críticas mais violenta sobre a eficiência de nossa organização, são contudo os mais ansiosos por mantê-la viva.

Se o governo de uma grande potência, tal como a União Soviética, crítica as ações da organização e repetidamente expressa seu descontentamento com a maneira pela qual as Nações Unidas lidaram com o problema, pareceria natural – e eu diria ainda – lógico, esperar que este governo fosse, na teoria ou na prática, a favor da revisão da Carta. Será que eu poderia ter a esperança de que a União Soviética se unirá eventualmente àqueles que seriamente consideram a possibilidade de levar adiante a revisão da Carta das Nações Unidas para fazer dela uma melhor ferramenta nos campos políticos e jurídicos?

Como representante de uma nação amante da paz, honestamente devotada às regras jurídicas e aos princípios morais que deveriam guiar a sociedade internacional, eu gostaria de reforçar que nosso principal desejo é que o trabalho das Nações Unidas cresça ano após ano para permitir uma melhor proteção aos direitos humanos sagrados e ao respeito mútuo entre as nações, e para estreitar os laços entre todos os povos.

A divisão do mundo em dois blocos ideologicamente opostos e os antagonismos culturais, econômicos e políticos que resultaram dessa separação não foram fortes o suficiente para minar as fundações da organização. Pelo contrário, essa divisão infeliz agiu como um verdadeiro catalisador. Na verdade aumentou o poder de resistência das Nações Unidas.

Na verdade não somos criadores, mas intérpretes das profundas aspirações da raça humana. É nossa missão resgatar as principais correntes da opinião pública mundial, que procura a melhoria das condições econômicas, sociais e morais do indivíduo e o aperfeiçoamento da comunidade internacional. O atual ministro das Relações Exteriores do Brasil, o eminente professor, dr. Vicente Rao, que representou o Brasil na Assembléia Geral de 1950, já enfatizou a predominância da ordem jurídica sobre assuntos transitórios que surgem como resultado do desejo de certas potências de se expandirem.

Solicita-se que a atual Sessão da Assembléia Geral considere as sérias questões políticas e econômicas em cuja solução encontra-se a segurança de uma paz mundial duradoura. Entre esses problemas, eu gostaria de me referir à redução de armamentos, ajuda econômica a países subdesenvolvidos, assistência técnica, direitos humanos e a resolução do conflito entre o espírito nacionalista das nações jovens e a chamada ordem colonial.

É absolutamente necessário que as Nações Unidas devam o máximo de tempo e atenção aos gigantescos problemas econômicos que perturbam vastas regiões da maioria dos países subdesenvolvidos. É até mesmo aconselhável mencionar que a segurança coletiva de natureza econômica deveria coexistir com a idéia clássica de segurança coletiva nos domínios políticos e jurídicos. Embora já esteja delineado na Carta, este conceito merece ser totalmente explorado, permitindo assim uma solução prática designada a permitir que países subdesenvolvidos lidem com as pres-

sões resultantes da falta de equilíbrio nos níveis econômicos e a taxa de crescimento econômico das diferentes nações.

Neste campo particular, o trabalho das Nações Unidas não pode deixar de trazer resultados imediatos. Os países subdesenvolvidos esperam com ansiedade um crescimento mais rápido de sua renda per capita por meio de uma produtividade crescente, tanto em amplitude como em profundidade.

É importante que, graças aos seus excelentes especialistas e órgãos executivos, as Nações Unidas e suas agências especializadas irão gradativa e incansavelmente não apenas continuar com as atividades de assistência técnicas, mas também estabelecer esquemas de cooperação internacional para financiamento do desenvolvimento econômico. Essa política não pode deixar de ser implementada, e servirá de base para as fundações de uma ordem econômica mundial mais firme.

É a esperança profunda de meu país que a paz prevaleça na Coréia. Será que é preciso que eu digo que a paz é na verdade o objetivo principal nas Nações Unidas? A lição trágica aprendida na Coréia não terá sido em vão. Não nos deixamos esmorecer no nobre esforço pela paz e pela intensificação de relações pacíficas e frutíferas entre todas as nações do mundo.

Muito obrigado

Nova York, em 15 de setembro de 1953

.....

261.4 – DISCURSO DO EMBAIXADOR ERNESTO LEME,  
EM NOVA YORK (21 SETEMBRO 1954)

Senhor presidente,  
A Nona Sessão da Assembléia Geral tem realmente uma tarefa árdua pela frente. Mas sejamos otimistas, a assembléia cumprirá o seu dever apesar de todas as atuais dificuldades.

Como já mencionei no Conselho de Segurança, estamos a caminho da paz geral. Um armistício foi assinado na Coréia, um cessar-fogo foi concluído na Indochina, a paz voltou à Guatemala e, pela primeira vez em um período muito longo, não há uma guerra assolando nosso planeta.

É verdade que ainda há várias questões a serem solucionadas. Neste momento, representantes das grandes potências, reunindo-se em Londres, procuram caminhos e meios para estabelecer uma cooperação estreita que assegurará calma e felicidade à Europa. Além disso, em seu discurso de ontem (reunião 484), o senhor Vyshinsky afirmou que a União Soviética está determinada a, juntamente com todos nós, tentar chegar a um acordo na questão das armas atômicas e desarmamento geral que criaria a base de uma convenção que incluiria também o controle internacional proposto pelas potências ocidentais no plano que submeteram ao Sub-comitê da Comissão de Desarmamento e à própria comissão. A agenda desta sessão inclui também um item intitulado "Cooperação Internacional para o Desenvolvimento dos Usos Pacíficos da Energia Atômica" (item 67), proposto pela delegação dos Estados Unidos, que será submetido ao Primeiro Comitê para apreciação.

Não temos, portanto, motivos para pessimismo. Mas temos que nos lembrar que a liberdade, como a paz, exige uma vigilância constante. As Nações Unidas ainda estão longe de ser aquele esplêndido edifício com que os seus fundadores sonharam. Sob os auspícios desta organização, que foi designada para ser utilizada a serviço da paz, estamos procurando alcançar um ideal político, embora ainda não o tenhamos conseguido. As negociações internacionais, cujos objetivos são precisamente aqueles que podem ser encontrados na Carta, estão, na verdade, sendo conduzidos fora

de nossa organização. Teria sido em vão, contudo, esperar que a perfeição fosse atingida em menos de dez anos.

A experiência que adquirimos desde a Conferência de São Francisco e os resultados que os esforços das Nações Unidas obtiveram na manutenção da paz e no desenvolvimento econômico e cultural, contudo, dão-nos forças para confiar no trabalho que já fizemos e no trabalho que ainda esperamos executar. A necessidade de se criar as Nações Unidas, expressa pela primeira vez na Declaração de Moscou de 1943, foi consagrada em Dumbarton Oaks e, com a assinatura da Carta, a organização tornou-se uma realidade.

A Assembléia Geral é o órgão supremo das Nações Unidas. Os poderes investidos nela são prova de sua importância. Lado a lado com a Assembléia Geral, ao Conselho de Segurança foi delegado um papel executivo, e a Carta lhe designou a responsabilidade grandiosa de "manutenção da paz e segurança internacionais". Ao cumprir o seu dever, o Conselho de Segurança vai agir "de acordo com os objetivos e princípios das Nações Unidas". Um princípio básico da Carta é descrito no artigo segundo, parágrafo 1, que reconhece a "igualdade soberana de todos os seus membros". Este é o princípio que foi defendido pelo senhor Rui Barbosa, o representante brasileiro na Segunda Conferência de Paz em 1907. Esta igualdade legal de todos os membros das Nações Unidas conflita, no entanto, com o artigo 27, parágrafo 3, da Carta, no qual os membros permanentes do Conselho de Segurança possuem o direito de exercer o veto em todas as questões importantes. Isso, como disse o senhor Basdevant, é um direito concedido a certos estados de usar um voto negativo para impedir o Conselho de Segurança de tomar as decisões; é, de fato, o poder de impedir as Nações Unidas de tomarem as decisões mais importantes.

Na Conferência de São Francisco, a delegação brasileira aceitou o princípio do veto. Era necessário delinear a Carta e assegurar a sua adoção, o que não seria possível se este princípio não tivesse sido reconhecido. O presidente da delegação brasileira na Quinta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas explicou claramente nossa atitude a esse respeito (reunião 279): depositamos toda a nossa confiança nas grandes potências a quem foi dado este privilégio, pois estávamos convencidos de que não iriam abusar dele.

A experiência que adquirimos desde as primeiras reuniões do Conselho de Segurança agora nos convenceu, contudo, que este conselho nunca poderá cumprir suas obrigações satisfatoriamente enquanto um de seus membros permanentes puder anular os esforços dos outros membros para manter a paz e a segurança. Os sessenta vetos que a União Soviética já exerceu contra decisões do conselho mostram claramente que o assunto terá que ser bem estudado quando a Carta for revista em 1955. Precisamos começar o nosso trabalho agora. Se ainda não é possível abolir o direito ao

veto, será sem dúvida necessário regulá-lo, reservando sua aplicação para casos excepcionais.

O Brasil é membro de uma organização regional que dá valor às nações de nosso hemisfério. A Organização dos Estados Americanos encaixa-se na estrutura das Nações Unidas, mas as suas origens são mais antigas, e sua história remonta, na verdade, a épocas anteriores- mais de um século – à adoção da Carta em São Francisco. O Tratado do Rio de Janeiro finalmente completou os laços de solidariedade que une os povos de nosso continente.

Quando a minha delegação propôs ao Conselho de Segurança que a questão da Guatemala deveria ser submetida á organização regional, não quis dar a entender que o Conselho de Segurança não poderia ligar com o assunto. Era obviamente necessário, contudo, aguardar os resultados da investigação e as medidas decididas pela organização regional antes de pedir às Nações Unidas que encontrem uma solução final para este problema. Nós ainda achamos que as organizações regionais podem fazer com que a ação das Nações Unidas seja mais efetiva e aumentar o prestígio da Carta.

Nossas obrigações para com os povos de nosso continente não nos podem fazer esquecer dos deveres que todos os estados Têm para com os povos de todo o mundo. Os laços são mais estreitos e mais íntimos entre países vizinhos, mas somente a solidariedade entre as nações pode trazer felicidade para a humanidade como um todo.

A delegação brasileira está convencida de que o progresso político e o bem-estar social dos povos dependem fundamentalmente do desenvolvimento de seus recursos potenciais. Como o provam experiências recentes, não conseguimos realmente alcançar este objetivo, dentro da estrutura o estado moderno, sem uma grande participação de todos os membros da comunidade das nações. O destino do homem quis que o fator econômico seja a constante pela qual o pensamento político é governado – poderíamos dizer até preponderantemente governado. A conseqüência natural é que o bem-estar e a segurança do indivíduo e das comunidades estão condenados a sentir consideravelmente as repercussões dos defeitos no sistema econômico. De fato, não será possível estabelecer e manter a paz a menos que se tenha o cuidado de formular os princípios sobre os quais a paz se estabelecerá, de fornecer às economias dos países subdesenvolvidos o dinamismo que lhes propiciará beneficiarem-se no futuro do vigor e do espírito empreendedor de nossos tempos.

Hoje somos chamados a estudar programas de trabalho relacionados com o financiamento de desenvolvimento econômico assistência, reforma agrária e o estabelecimento de uma reserva mundial de alimentos. A minha delegação será preparada para contribuir com esses estudos na crença de que todos os esforços que são coordenados aqui poderão nos levar, senão a resultados concretos, pelos menos a firme esperança – até mesmo a

certeza - de que... da Nona Sessão da Assembléia Geral tratará realmente uma contribuição válida para a solução desses problemas.

Não há dúvidas de que a questão do desenvolvimento econômico de países subdesenvolvidos terá um papel preponderante no trabalho do segundo comitê. Isto é, na verdade, um problema que atrasa aquela estabilidade social e econômica da vida internacional que, no espírito da Carta, é uma condição para a paz. Os itens da agenda relacionados à questão econômica mostram que estamos tentando libertar os povos representados nas Nações Unidas da ansiedade que pesa sobre os seus governos nas suas tentativas de criar o bem-estar social. É essencial que tenhamos sucesso nesta tarefa, se queremos evitar que a humanidade perca a fé na sua própria capacidade criativa.

Temos certeza, portanto, que devemos ser capazes de nos dedicar, sem jamais dar lugar ao desalento, a fixar as fundações de uma cooperação internacional que nos guie em futuro próximo, uma vez que tenhamos colocado em funcionamento o mecanismo através do qual será possível integrar as características e os diferentes tipos de desenvolvimento econômico nacional e regional àquele alto nível de civilização concebido pelas Nações Unidas. Esse instrumento tem que ser suficientemente bem concedido para poder ser aplicado suavemente, sem perturbar o equilíbrio da economia mundial, na tarefa de manter a paz, uma tarefa cujo objetivo será sempre a melhoria espiritual e moral da humanidade.

Em se tratando das questões sociais, culturais e humanitárias, e mais particularmente da redação dos pactos sobre Direitos Humanos, o meu país tem dado, e continua a dar, o seu apoio e sua cooperação ao trabalho do terceiro comitê que, embora possa parecer vago e idealista, é de valor inquestionável para o alcance gradual dos objetivos das Nações Unidas.

Eu gostaria de mencionar em particular as questões concernentes a liberdade de informações, ao refugiados e à existência não justificada de trabalho escravo, que está tomando imensas proporções em muitas partes do mundo.

A preocupação que sentimos a respeito dessas questões está na tradição - na verdade, vou até mais longe ao afirmar que é a essência - de nossa cultura democrática, latina e cristã. O respeito pela dignidade humana e pelas liberdades fundamentais do homem é, ao nosso ver, uma condição necessária para a coexistência pacífica não apenas de indivíduos, mas também de nações. Nessa posição neste campo é fundamentada mais em um conceito moral do que político. A votação das liberdades e dos direitos fundamentais, onde quer que ocorra constitui um ataque e uma ameaça à integridade e dignidade de cada um de nós como indivíduo. Também ameaça os fundamentos dos direitos e liberdades em cada um de nossos países.

As Nações Unidas também terão que considerar os problemas complexos relacionados às provisões dos capítulos 11 e 12 da Carta que



fundou a nossa Organização. Não acho que seja necessário eu reforçar mais a importância de meu governo atribuí ao papel que esta Organização é chamada a representar no campo colonial. Pela Carta, todos os membros das Nações Unidas concordaram juntos com a aplicação dos princípios e a realização dos objetivos atribuídos às potências administradoras pela provisões concernentes aos territórios que não são auto-governantes. Ao cumprir esta tarefa, portanto, devemos dar a nossa cooperação franca e leal ao estado-membros que assumiram a responsabilidade perante a comunidade internacional pelo desenvolvimento político, econômico e social dos povos que ainda não atingiram um auto-governo total.

Esta cooperação pode, algumas vezes, tomar a forma de críticas bastante severas quanto à política praticada em certos campos pelas administrações coloniais. Não se deve, contudo, achar, que este exame consciente dos problemas tem qualquer outra intenção a não ser aquela construtiva de cooperação franca na execução da "tarefa da civilização", cujo objetivo primordial é a preparação dos povos dependentes para o auto-governo ou a independência.

Neste campo, a crítica honesta é um símbolo de nossa confiança nas potências administradoras. Se algumas vezes deixamos de concordar com elas na interpretação de princípios, sinceramente acreditamos que a colaboração entre as potências administradoras e as não-administradoras é sempre possível nas Nações Unidas. Esta troca de idéias será sempre útil, se as questões forem consideradas pelos seus méritos e se nossas atitudes para com os outros não for determinada por nenhum fator externo ao objetivo que todos estamos procurando alcançar, isto é, o bem-estar dos povos dependentes.

Em vista da importância das atribuições da Carta ao secretariado, a delegação brasileira sempre se preocupou particularmente com os problemas de sua organização e funcionamento. Embora acreditemos que o secretário-geral seja responsável principalmente por lidar com tais questões, jamais negamos a ele nosso apoio e cooperação nas suas tentativas de elevar ao mais alto nível de eficiência a máquina administrativa pela qual os objetivos políticos, econômicos e sociais das Nações Unidas serão alcançados. Nesta sessão, como na última, estamos prontos a examinar com espírito criativo as propostas administrativas e orçamentárias do secretário-geral, e em particular o seu plano para a reorganização do secretariado e do seu trabalho, e a dar a ele os meios necessários para promover mais mudanças, para que o secretariado possa tornar-se um instrumento efetivo e econômico a serviço das Nações Unidas.

A respeito das questões legais, a posição em diversas conferências internacionais já revelou nosso modo de pensar. Os juristas brasileiros têm há muito se preocupado com a questão da codificação da lei internacional, como pode se ver pelos trabalhos do senhor José Higinio e pelo "Código

Provisório da Lei Pública Internacional”, do senhor Epitácio da Silva Pessoa. Contudo, devemos encarar os fatos internacionais. Os representantes do Brasil irão, por conseguinte, propor medidas que levem em conta aqueles fatos e, portanto, são regras bem longe de ideais: regras que provavelmente serão aceitas pela maioria dos estados. Problemas políticos, econômicos e sociais não são os mesmos em toda parte. Precisamos encontrar uma fórmula que os cubra a todos. É melhor nos confinarmos a remédios modestos do que escolher outros que possam estar mais perto do ideal, mas que poderiam não ser aceitos no geral.

Juntamente com os Estados Unidos e outros países, o Brasil submeteu à Assembléia Geral as questões da plataforma continental e o desenvolvimento econômico do direito a pesca, ambas de importância primordial. Se não pudermos completar nossos exames sobre essas questões nesta sessão, deveremos sem dúvida poder fazer algum progresso, para que possamos submeter projetos os mais satisfatórios possíveis à décima sessão da Assembléia Geral.

Mais dois problemas muito delicados também foram submetidos ao sexto comitê: o que define a agressão e o estabelecimento da jurisdição criminal internacional. Como vamos encontrar uma fórmula conveniente para o primeiro? *Omnis definitio periculosa est*. Será possível sobrepular as dificuldades técnicas e institucionais para se estabelecer o segundo? Achemos que não.

A atitude do Brasil sobre o assunto da discriminação racial continua a mesma. É para nós uma obrigação pela nossa Constituição. Deveremos sempre fazer tudo o que estiver em nosso poder, dentro das limitações da Carta, para evitar qualquer tipo de discriminação no que concerne ao respeito das liberdades fundamentais de todos, "sem distinção de raça, sexo, língua ou religião".

No primeiro comitê deveremos ter que examinar o relatório da Comissão de Desarmamento (DC/55) referente à "regulamentação, limitação e redução balanceada de todas as forças armadas e todos os armamentos". O problema foi considerado em todos os seus aspectos na Comissão de Desarmamento. Também lá expressei o ponto de vista do meu governo. Mas não se chegou a nenhum resultado positivo. É uma lástima que não se possa chegar a um acordo que diz respeito não somente à França ou Reino Unido, ou ao Canadá, ou à China, ou aos Estados Unidos, ou à União Soviética, mas a toda a raça humana. Todos os estados compreendem que de algum modo tem-se que chegar a um acordo, para que todo o mundo tenha o direito a viver livre do medo e para que a raça humana possa alcançar a paz e a felicidade.

As Nações Unidas ouviram atentamente o apelo do presidente Eisenhower durante seu histórico discurso do dia 8 de dezembro último (reunião 470). A Comissão de Desarmamento trabalhou incessantemente

para chegar a um acordo sobre a proibição da fabricação e uso de armas atômicas e de hidrogênio e a redução das forças armadas e dos armamentos convencionais, em proporção a ser determinada. Poderia ter tido sucesso não fossem as questões sobre o método levantadas. A União Soviética recusou-se a aquiescer ao programa de controle internacional estabelecido na proposta franco-britânica de 11 de junho de 1954 e então o relatório da comissão à Assembléia Geral simplesmente para a questão de um órgão para outro.

No seu discurso por ocasião do debate geral de ontem (reunião 484), o senhor Vyshinsky anunciou à assembléia, da parte de seu governo, que estava preparado para participar de um acordo sobre desarmamento, envolvendo a criação de um órgão de controle internacional responsável por supervisionar o cumprimento das regras de qualquer convenção que venha a ser adorada. Estamos encantados em ouvir isto. Minha delegação estudará com interesse a proposta apresentada pelo representante da União Soviética, com toda boa-fé e na crença de que é sincera.

Foi a Rússia que, em 1899, reuniu as potências para a primeira Conferência da Paz. A idéia única de redução de armamentos era a base de seu programa original. Naquela época, o mundo não tinha sido ainda exposto à ameaça das armas nucleares. Não acreditamos que a União Soviética vá querer ser menos pacífica do que o governo do Czar. Um único gesto de sua parte poderá iluminar o seu lutar na história ou prejudicar o seu futuro, juntamente com o de toda a raça humana.

Eu os convosco a banir, com salvaguardas mútuas, as quais espero que possam ser providas, tanto a produção quanto o uso de armas atômicas e de hidrogênio. Vamos estudar o uso de energia atômica para objetivos pacíficos ; procuremos descobrir nesta força natural todas as ricidades para o bem-estar humano que possam se encontrar nela.

O Brasil tem se preocupado com este problema há já alguns anos. Um progresso considerável se faz nas faculdades e laboratórios de nossas universidades, e o Conselho Nacional de Pesquisa tem encorajado os trabalhos científicos de todas as formas possíveis. Nosso país trará ao órgão internacional a ser estabelecido a contribuição de seus recursos naturais e seus trabalhos.

Os resultados obtidos pela ciência no uso da energia atômica para objetivos pacíficos já são bastante impressionantes. Os cientistas de todas as nações devem unir seus esforços numa tarefa que salvaguarda o futuro do universo. A energia atômica como instrumento de destruição precisa ser execrada, mas o seu aparecimento como instrumento de paz, daquela paz que é a aspiração máxima da humanidade, da qual o Evangelho fala quando abençoa o trabalho dos pacificadores, precisa ser ovacionado.

A delegação brasileira participa dos trabalhos desta sessão da Assembléia Geral na esperança de que possamos este ano alcançar um

progresso considerável no objetivo a que nos propusemos. Acabada a sessão, esperamos que os povos de todas as nações possam ver em nossos esforços a garantia do amor que temos para com eles e a contribuição de nossa experiência para alcançar a civilização e a paz.

Nova York, em 21 de setembro de 1954.

.....

261.5 – DISCURSO DO EMBAIXADOR CIRO DE FREITAS  
VALE, EM NOVA YORK (20 SETEMBRO 1955)

**S**enhor presidente,  
Permita-me apresentar desta tribuna minhas saudações respeitosa  
ao meu amigo, presidente da Assembléia Geral, ilustre estadista  
do Chile, país que acabo de deixar e pelo qual tenho enorme admiração.

O Brasil sempre se dirigiu à Assembléia Geral das Nações Uni-  
das com fé e franqueza. Uma vez mais estamos juntos nesta assembléia,  
desta vez em um momento em que novos horizontes parecem estar despon-  
tando ante nosso olhos e toda a humanidade deseja se ver livre da ameaça  
lúgubre que assombra seu caminho. As celebrações do aniversário de São  
Francisco, onde as discordância enfraqueceram-se, foram seguidas pela  
conferência das 4-potência at the summit em Genebra, onde as virtudes da  
franqueza foram enfatizadas. Agora, como resultado deste encontro tão  
bem-vindo, o secretário-de-estado dos Estados Unidos da América e os mi-  
nistros do Exterior da França, Reino Unido e União Soviética irão em breve  
unir seus esforços para enfrentar com coragem e determinação os proble-  
mas que ainda os mantêm afastados. A paz não pode ser conseguida a coup  
de miracles, como disse o senhor spaak, com a sua usual perspicácia. Se,  
contudo, as respostas aos problemas a serem examinados em Genebra não  
forem suficientes para trazer à luz o milagre da paz, eles vão pelo menos  
restaurar a confiança do mundo no futuro.

É verdade que os membros mais antigos das Nações Unidas não  
so dentro da estrutura da Organização. Basta recordar o notável recorde do  
Conselho de Segurança em Londres, onde em um único mês muitos assun-  
tos de suma importância foram resolvidos. Basta ter em mente as situações  
críticas resolvidas com firmeza e sabedoria pela Assembléia Geral, particu-  
larmente nos anos de 1947, 1949, 1950 e 1951. E estou mencionando apenas  
alguns exemplos. Portanto, não seria fora de hora deplorar o fato de que  
muitas coisas tem sido feita à revelia de nossa Organização nos últimos  
anos. Contudo, damos boas-vindas ao que foi conseguido com sucesso fora  
desta casa, e ansiamos por mais.

A conferência sobre os usos pacíficos da energia atômica, convocada como consequência da importante iniciativa tomada diante da Assembléia Geral pelo presidente dos Estados Unidos da América (reunião 470), nos proporciona a mais recente prova da recompensa ganha por se fazer amplos usos de nossa organização. Aquela conferência tornou bastante claros não somente os benefícios que a humanidade terá com o poder atômico, mas também a ameaça apocalíptica que para sobre a humanidade se a força do átomo for desviada para a destruição. Vimos cientistas de 70 países – alguns deles intimamente ligados à fabricação de armas atômicas – trabalhando lado a lado, aberta e livremente trocando informações relevantes sobre os benefícios que podem advir ao mundo por meio desta incrível descoberta. Isto é bastante confortador e tem um toque de cavalheirismo raras vezes visto nas relações internacionais de nossa era.

Mas dez anos atrás, as esperanças ardentes de homens e mulheres – emergindo dos horrores da guerra – estavam voltados para as Nações Unidas. Que Deus Todo Poderoso permite que esta nossa organização consiga prosseguir sem barreiras na sua tentativa de assegurar uma paz justa e duradoura.

Estou inclinando a acreditar que o mundo nunca recuperará o seu equilíbrio a menos que a segurança da Europa esteja assegurada. O que nos leva inevitavelmente ao problema da unificação da Alemanha. Não é apenas uma questão de dar ao povo alemão- cujas qualidades todos reconhecemos – o que é seu de direito. Temos também que dar à Alemanha a sua parte total na responsabilidade de manter a paz. A continuidade da atual divisão da Alemanha só pode ser prejudicial à tão desejada estabilidade política e econômica da Europa. Esta situação infeliz também deverá manter viva uma perigosa fonte potencial de agitação. Acreditamos que a unificação daquela nação, associada a um programa de desarmamento mundial de grande alcance englobando as grandes potências, desencorajaria qualquer espírito agressivo que ainda possa existir na Alemanha.

Agora que a tensão nos negócios internacionais está em declínio, podemos discernir mais claramente as controvérsias que assolam as relações entre povos e nações. Refiro-me à chamada questão colonial. Quase todas as nações americanas conseguiram a sua independência por meio da insurreição, e até hoje têm orgulho das suas valentes lutas e feitos de guerra. É mais do que natural, portanto, que simpatizem com aqueles que clamam pela sua independência. Este sentimento contudo, vem do coração e não deve nublar a mente. Deixem-me lembrar, senhores, as palavras de Napoleão: *"le coeur d'un homme d'etat doit être dans sa tête"*.

Então parece que o papel das Nações Unidas é o de evitar ações prematuras que, uma vez adoradas, possam um dia causar um arrependimento profundo. A independência real é o fruto do crescimento natural de instituições políticas, fundamentada em uma estrutura econômica e política

estável. Ai então a independência será uma bênção; será apenas uma perigosa ilusão.

A maturidade política dos países representados na Conferência de Bandung foi enfatizada pelo próprio fato de que, enquanto apresentavam firmemente a sua opinião em muitos assuntos polêmicos, levaram em conta as realidades da situação internacional e os problemas que a necessidade da coexistência cria para cada nação.

No extremo Oriente, nos é gratificante mencionar que os esforços do secretário-geral para a liberação dos aviadores das Nações Unidas tão arbitrariamente detidos pelo governo de Peiping tiveram sucesso. Enviamos toda a nossa gratidão ao senhor Hammarskjold. As Nações Unidas têm a sorte de possuir como seu principal funcionário um político cuja grande competência só é ultrapassada por sua modéstia.

Não conheço outro problema mais vital para as Nações Unidas do que a admissão dos novos membros. O impasse, que poderia já ter sido há muito resolvido, priva a organização daquela universalidade que deveria ser uma de suas características, se o artigo quarto da Carta fosse devidamente observado. Se se pudesse fazer prevalecer o novo espírito de compreensão e concessões mútuas entre todos os membros do Conselho de Segurança, acredito que muitos estados seriam recomendados à Assembléia Geral para sua admissão às Nações Unidas.

A delegação do Brasil sugeriu em São Francisco, em 1945, que a Carta das Nações Unidas deveria ser revista automaticamente a cada cinco anos, sem o direito a veto. Embora não tendo sido adorada na época, nossa proposta foi de uma certa forma coberta pelo artigo 109, que direcionava a Assembléia Geral a considerar, em dez anos, a necessidade de convocar uma conferência com a finalidade de revisar a Carta. Parece, contudo, que o cenário internacional de hoje não dá muitas esperanças de que se conseguiria apoio suficiente para o texto resultante desta revisão para assegurar a sua aprovação. Isto se aplica não apenas à sua adoção em termos de votos, como também ao processo mais lento da ratificação. Sendo este o caso, enquanto reconhecemos a necessidade de se revisar a Carta, seria mais inteligente, na opinião da delegação brasileira, tomar agora uma decisão em favor da convocação daquela conferência, deixando para a próxima sessão da Assembléia Geral a tarefa de marcar uma data para ela. Ao nosso ver isso possibilitaria aos estados-membros, então guiados por um espírito mais forte de harmonia, rever lucrativamente aquelas disposições da Carta que, à luz da experiência, provaram ser insatisfatórias.

No campo dos direitos humanos, o Brasil não teve a oportunidade de participar mais ativamente do projeto dos pactos propostos, uma vez que não estava representado nos grupos que executaram essa tarefa. Meu governo gostaria, contudo, de chamar a atenção para o fato de que qualquer transformação de tais pactos em declaração radicais e fantasiosamente

idealistas deveria ser evitada. Está bastante claro que os próprios estados que tradicionalmente sempre preservaram estes mesmos direitos fundamentais serão impedidos de assinar declarações deste tipo.

Antes de finalizar meus comentários, gostaria de chamar a atenção da Assembléia Geral para a necessidade de um maior esforço para corrigir a tremenda disparidade dos níveis econômicos entre as várias regiões do mundo. Isto é, em verdade, um dos propósitos essenciais da nossa organização. Não podemos exigir, é claro, que todos os países sejam igualmente ricos. Mas países como o meu, cuja maior fonte de renda vem da produção de produtos básicos, são afetados não apenas por flutuações de oferta e demanda, como também pela crescente produção de bem similares nos territórios coloniais, onde a produção aumentou parcialmente em virtude da ajuda financeira prestada com a finalidade de beneficiar as próprias potências colonialistas. Em vista disso, os padrões de vida nos territórios coloniais determinam um custo de produção que leva o preço dos produtos a um nível tão baixo que prejudica o poder competitivo de produtos tradicionais. É urgente que por meio de assistência técnica e um mecanismo financeiro adequado nós nos esforcemos pela eliminação de dessabores econômicos e sociais que afetam as relações harmoniosas entre os povos.

Antes de deixar esta tribuna, gostaria de informar a Assembléia Geral que o governo do Brasil decidiu receber aqueles prisioneiros da Guerra da Coréia ainda sob custódia das autoridades indianas, dependendo apenas do preenchimento das mínimos requisitos de imigração e de sua vontade de viver no seio de nosso povo.

Muito obrigado

Nova York, 20 de setembro de 1955.



## ATENTADO DA RUA TONELEROS

262.1 – NOTA DO CLUBE DA AERONÁUTICA

(5 JUNHO 1954)

**C**onsiderando o covarde assassinio, esta madrugada, do nosso bravo companheiro Rubens Florentino Vaz, o Clube de Aeronáutica concita toda a oficialidade da FAB a reunir-se amanhã, dia 6, às 20 horas, no Clube de Aeronáutica, para as unidades com sede no Rio, e nas respectivas bases para as outras unidades, em homenagem póstuma e devoção de fé e respeito aos preceitos mais elementares que defendem a liberdade e a vida humana, assegurados nas leis básicas que vigoram em nossa pátria. Seja nosso lema a frase proferida hoje pelo eminente brigadeiro Eduardo Gomes: "Para honra da nação, confiamos que este crime não ficará impune!".

.....

262.2 – MOÇÃO DO CLUBE MILITAR  
SOBRE O ATENTADO DA RUA TONELEROS

MOÇÃO

O Clube Militar, reunido em Assembléia Extraordinária de seus associados, oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica, e em face do bárbaro atentado em que foi covardemente trucidado o digno companheiro Major Aviador Rubens Florentino Vaz, decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte moção:

1 – solidarizar-se integralmente com os camaradas da Aeronáutica e sua prestigiosa associação de classe, em todas as medidas já tomadas ou que vierem a tomar no sentido de homenagear o bravo companheiro assassinado e exigir a apuração do crime e a punição exemplar dos culpados, atinja a quem atingir;

2 – apoiar de modo decidido a atitude assumida unanimemente pelos Oficiais Gerais das Forças de Terra, Mar e Ar, conforme notas já amplamente divulgadas, confiante em sua decisão de:

a) “perserverar no propósito de apurar o fato criminoso que culminou no assassinato do Major Rubens Florentino Vaz, e julgamento dos criminosos pela Justiça”, inclusive a severa punição de todos os crimes de responsabilidade, de corrupção, de acobertamento e proteção de suspeitos e culpados, que já tenham sido ou venham ainda a ser postos em evidência no decurso das averiguações;

b) “manter-se, em qualquer eventualidade que possa sobrevir, dentro das prescrições impostas pela Constituição Federal”, plenamente salvaguardada a permanência do regime;

3 – autorizar o Presidente do Clube a convocar nova reunião da Assembléia sem a exigência dos prazos estatutários, para confirmar, se preciso for, o apoio que desde já empresta a todos aqueles Oficiais Gerais,

quanto ao compromisso por eles já assumido de adotarem as decisões necessárias ao eficaz afastamento dos obstáculos de qualquer espécie que se opuserem à completa apuração da verdade e aplicação severa da justiça.

.....

## 262.3 – TELEGRAMA CIRCULAR DO CLUBE DA AERONÁUTICA

DD CIRC ZONAER BASAER DESTACAER NUPARAER ESCGLAER  
EPRECAER ESPAER E TODAS UNIDADES FAB.

N. 343/ZRJ

**C**onsiderando covarde assassinato nesta madrugada nosso bravo companheiro Maj. Rubens Florentino Vaz, o Clube Aeronáutica concita toda oficialidade da FAB a reunir-se amanhã, dia seis, às vinte horas no Clube Aeronáutica para as unidades sediadas no Rio e nas respectivas bases para as outras unidades, em homenagem póstuma e devoção de fé e respeito aos preceitos mais elementares que defendem a liberdade da vida humana assegurados nas leis básicas que vigoram em nossa pátria. Seja o nosso lema a frase proferida hoje pelo eminente Brigadeiro Eduardo Gomes: Para honra da Nação confiamos que este crime não ficará impune.

Clube Aeronáutica 051620

.....

262.4 – DECLARAÇÃO DE LUTERO VARGAS  
(AGOSTO 1954)

**N**esta hora em que a insânia de maus brasileiros, trabalhados por ódios pessoais mesquinhos, procura envolver o meu nome numa trama engendrada e urdida por eles próprios, venho diante da opinião pública denunciar essas manobras e proclamar, sem nenhum receio, que estou sendo vítima de torpe difamação.

Após o brutal atentado, que merece a minha mais viva repulsa, tornou-se patente a preocupação insidiosa de explorá-lo como arma política, para, envolvendo meu nome, atingir a pessoa do meu pai e o seu Governo.

Por essas circunstâncias, ninguém mais do que eu está empenhado na completa elucidação da verdade e severa punição dos responsáveis.

Confio na verdade como meu principal instrumento de defesa.

Vencendo os impulsos naturais da minha justa revolta e da minha dignidade ferida pelas insinuações maliciosas, aguardei até agora, com serenidade, o curso das investigações, na certeza de que afinal a evidência dos fatos desmentisse e confundisse os meus detratores.

Agora que essas insinuações se vão transformando em acusações cavilosas, tomei a espontânea deliberação de procurar as autoridades civis e militares encarregadas do inquérito para me colocar a sua disposição e submeter-me a todas as sindicâncias e diligências que a seu critério sejam necessárias ao completo e total esclarecimento dos fatos. Para atingir a este objetivo, não hesitarei em renunciar às minhas próprias imunidades parlamentares e, sem nenhum privilégio, responder, como simples cidadão e destruir, uma por uma, as falsidades que me imputam.

Recorrendo à Justiça para desagrar-me e a ela entregando a reparação da minha honra diariamente ultrajada, é de todo evidente que jamais pensei em revide pessoal.

Não me deixarei intimidar pelos que exploram o caso na mais inescrupulosa demagogia.

Confio na isenção e na imparcialidade das comissões de inquérito, confio principalmente na exemplar correção e no sentimento de honra das

Forças Armadas, que, tanto como eu, só desejam a aprovação rigorosa da verdade e a punição dos culpados, sejam eles quais forem.

Juro perante Deus e Nação que nenhuma ingerência, direta ou indireta e nenhuma responsabilidade, por ação ou omissão, tive no deplorável acontecimento.

.....

262.5 – OFÍCIO Nº 5.195, SOBRE O ATENTADO DA  
RUA TONELEROS (17 AGOSTO 1954)

Delegado de 2º Distrito Policial  
Exmo. Sr. Cel. Chefe de Polícia do DFSP  
Faz comunicação  
Ref. Inq. 666/54

**S**enhor Chefe de Polícia:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa que, em obediência à Portaria nº 1.119, dessa Chefia, foi ontem encaminhado à Divisão de Polícia Técnica o inquérito nº 666 deste DP, referente aos fatos ocorridos na madrugada de 5 do corrente, na rua Toneleiros.

2. Cumprindo promessa feita a V. Exa, ao saber ter sido advogado o inquérito em questão, anexo ao presente um relatório em que apresento, dia a dia e hora a hora, as atividades desenvolvidas pela equipe do 2º DP, por mim encarregada de trabalhar no caso.

3. Pelo mesmo poderá essa Chefia verificar que a ação do 2º DP não deslustra, nem desmerece, o alto conceito de que deve gozar o Departamento dirigido por V. Exa.

4. Referindo-me, apenas, ao que consta dos autos, e foi realizado durante os 10 dias em que os mesmos estiveram em minhas mãos, já que diligências de resultado comprovadamente negativo não foram mencionadas – para não tumultuá-los – posso esclarecer que constam dos mesmos: 28 depoimentos, entre assentadas e termos de declarações, alguns dos quais duraram cerca de seis e oito horas: cinco reconhecimentos, quatro dos quais de 80 homens da guarda pessoal da Presidência da República; 3 autos de apresentação e apreensão; 4 informações; 9 ofícios expedidos e 4 recebidos; 1 telegrama expedido e 1 recebido e 1 auto de exame cadavérico.

5. Verificará, ainda, V. Exa, por exemplo, que em determinado dia (9 para 10) permanecemos 18 horas ininterruptamente no Quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar, em companhia do Dr. Promotor

e do Cel. Adil, dando forma processual a depoimentos, interrogatórios e reconhecimentos, e que no dia do crime (5) passamos mais de 24 horas trabalhando sem repouso, após um dia, anterior, (4), de trabalho normal na Delegacia.

6. Em boa hora compreendeu V. Exa, Senhor Coronel, que a equipe do 2<sup>a</sup> D.P. atingira o limite máximo de capacidade de trabalho, justamente quando, com a prisão do criminoso e a apuração de novos detalhes do crime, novo esforço, gigantesco, se fazia necessário. – Efetivamente, os funcionários do 2<sup>a</sup> D.P. se dividiram em duas turmas, uma chefiada por meu substituto, Dr. Bruno Fabriani, para atender não só às necessidades normais da Delegacia, pela qual correm inquéritos com prazos fatais como, também ao grande número de ocorrências diárias – e outra trabalhando na apuração e na legalização dos atos referentes ao crime da rua Toneleiros.

7. A avocação do inquérito foi uma sábia determinação de V.Exa, já que a Divisão de Polícia Técnica, por sua organização, permitirá que o Diretor da Divisão oriente as investigações, no passo que o Delegado do Cartório dará cunho legal às mesmas.

8. Devo ainda salientar que desde o primeiro momento foi solicitada por esta Delegacia a Colaboração da Seção de Investigações Criminais da Divisão de Polícia Técnica, cujos funcionários, enquanto os autos permaneceram neste Distrito, nenhuma informação deram do que realizavam, apesar de lhes terem sido fornecidos todos os esclarecimentos que solicitavam ou de que careciam. Da mesma maneira, as missões realizadas por oficiais da Aeronáutica não foram comunicadas, antes ou depois, ao signatário do presente, salvo a realizada na casa de Soares, em que soubemos, oficiosamente, não ter sido ele ali encontrado, mas ter sido apreendida em sua residência grande quantidade de dinheiro falso.

9. Apenas o titular da delegacia de Vigilância, Dr. Hermes Machado, encarregado, pelo então Chefe de Polícia, da captura de Climério, desde que o nome deste foi conhecido, nos punha sempre a par do que ocorria em seu setor.

10. Quanto à indicação do nome de Climério, só foi obtida, após ter sido quebrada a resistência inicial do motorista Nelson – já interrogado por mais de 24 horas na Delegacia – e captada sua confiança pelo Capitão Neves, da Polícia Militar, por solicitação minha, pois fora e sou amigo daquele brilhante oficial, que tive o prazer de conhecer durante os dois anos de aulas do Curso de Consolidação e Criminologia, da Escola de Polícia, do qual fomos alunos juntos.

11. Após ter o referido oficial me revelado que o motorista estava disposto a falar, foi ele interrogado por funcionário lotado neste Distrito – detetive Raul Fonseca – que o ouvia desde sua apresentação à Delegacia – a fim de se verificar a autenticidade de suas novas declarações, o que não po-



dia ser feito pelo mencionado oficial, que desconhecia o conteúdo do inquérito.

12. Uma vez confirmada a participação de Climério no crime, entrei em contato, imediatamente, com o Coronel Adil e o Promotor Dr. Cordeiro Guerra, tendo narrado aos mesmos, no Ministério da Aeronáutica, aonde me pediram para ir, a confissão do motorista e a revelação feita pelo mesmo do nome e condição da pessoa envolvida nos fatos.

13. Decidiu o Coronel Adil que o primeiro passo a ser dado era gravar a confissão do motorista, antes que este se retratasse ou algo ocorresse – medida essa aceita por todos – ao passo que o promotor Cordeiro Guerra solicitava que a gravação fosse, em seguida, levada ao Palácio do Catete, para conhecimento pessoal do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

14. As medidas acima foram postas em prática, tendo todos chegado ao Palácio do Catete às 6 horas da manhã de domingo, após ter sido feita a gravação, em aparelho da Aeronáutica, e em companhia dos Excelentíssimos Senhores Ministros da Justiça e da Aeronáutica e do então Chefe de Polícia, que tinham sido chamados ao Quartel do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar, para tomarem conhecimento dos fatos.

15. Até a ocasião do envio dos autos à Divisão de Polícia Técnica, não tinham chegado às minhas mãos os laudos requisitados ao Gabinete de Exames Periciais nem os autos de exame de lesões corporais referentes ao Dr. Carlos Lacerda e ao vigilante municipal Sálvio Romeiro, já requisitados ao Instituto Médico Legal.

16. Conforme poderá V. Exa verificar pelo resumo acima e do relatório anexo, realizaram os funcionários da Delegacia do 2º Distrito Policial o que estava ao seu alcance, e todos estão tranqüilos com suas consciências por saberem que executaram os trabalhos que lhes foram impostos, com perfeita noção de cumprimento do Dever, como poderão atestar os advogados Drs. Aduino Lúcio Cardoso e Celso Fontenele, estranhos ao inquérito, mas que acompanharam de perto o trabalho de todos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa os meus protestos de estima e consideração.

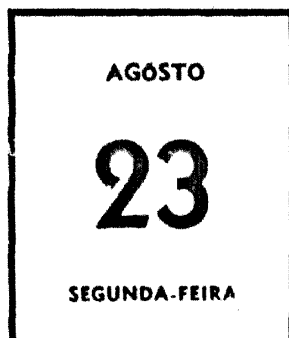
*Jorge Luís Pastor de Oliveira, Delegado.*

262.6 – ANOTAÇÕES DE ALZIRA VARGAS, NA AGENDA  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (23 AGOSTO 1954)

15.ª Semana						10 1954	31 Dias
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	
22	23	24	25	26	27 <sup>o</sup>	28	

SEGUNDA-FEIRA, 23 AGOSTO, 1954 (1954/8/23/1)

Já q. o Ministério chegou a  
uma conclusão eu vou  
decidir. Determino q. os  
Militares mantenham  
a ordem publica. Si a ordem  
for mantida entrarei com  
um pedido de licença.  
Em caso contrario os revoltosos  
encontrarão aqui o meu  
cadaver.



.....

262.7 – NOTA DE DANTON COELHO DE AVALIAÇÃO DA  
SITUAÇÃO POLÍTICO-MILITAR (23 AGOSTO 1954)

LU  
SEGUNDA-FEIRA

- 1) Confiança com 80% da imprensa;
- 2) Consideram a atitude do Marechal Mascarenhas suscetível de modificação;
- 3) Consideram o Gal. Loureiro inseguro. Esperam ação mais pronta e energica;
- 4) Confiança <sup>em</sup> que o Gal. Casarilert nunca a assumir atitude mais clara a favor do grupo Eduardo-Teixeira;
- 5) Palavra de ordem da madrugada: "Reagrupamento";
- 6) Consideram-se em situação critica. De um modo geral desorientados.
- 7) Se o Governo não dominar a situação (?) até o dia 25 será deposto.

.....

262.8 – AGENDA DE AUDIÊNCIAS DO PRESIDENTE  
GETÚLIO VARGAS PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 1954



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DO PRESIDENTE

TERÇA-FEIRA, DIA 24 DE AGOSTO

DESPACHO

14 Horas

AGRICULTURA

RELAÇÕES EXTERIORES

CONFERÊNCIA

D.A.S.P.

AUDIÊNCIA

16 Horas

CONGRESSISTAS

PARA O SENHOR PRESIDENTE

.....

262.9 – DISCURSO DO DEPUTADO ARMANDO FALCÃO  
SOBRE O ATENTADO DA RUA TONELEROS  
(6 AGOSTO 1954)

**O** SR. ARMANDO FALCÃO (lê o seguinte discurso) – Sr. presidente, com profunda emoção venho referir-me aos tristes acontecimentos desta madrugada, que acompanhei pessoalmente logo após os primeiros instantes em que a desgraça aconteceu.

Três desconhecidos, que talvez sejam conhecidos demais, tentaram fuzilar, na porta de sua residência, o jornalista Carlos Lacerda, que teve o pé esquerdo varado por uma bala, e imolaram um brilhante oficial da Aeronáutica, major Rubens Fiorentino Vaz.

Melancólica demonstração de barbarismo acaba de dar o nosso país, que em pleno ano de 1954 se apresenta aos olhos do mundo como uma terra em que se tentam resolver assuntos de interesse público pelos figurinos do cangaço.

Discordo dos que admitem haja no caso responsabilidade do presidente da República. Sou insuspeito para dizer que o sr. Getúlio Vargas não é covarde, nem um assassino. Um país em que o chefe de governo fosse compactuante em semelhantes fatos deixaria de ser uma nação para transformar-se em cubata africana.

Mas o governo que se cuide, que ao menos desta vez se disponha ir ao fundo da verdade, para desmascarar quem possa envergonhá-lo e conduzi-lo a situações de gravidade extrema.

Às quatro horas da manhã, ouvi dos peritos Carlos Eboli e Duque Estrada esta revelação: as balas encontradas pela polícia técnica são de chumbo calibre 45, que alimentam os tambores de um revólver especial, de que exclusivamente as forças armadas receberam uma partida de 500 unidades, há pouco tempo.

Um bravo jornalista, em pleno exercício de sua profissão, quase é morto, sob uma saraivada de tiros, no coração do bairro de Copacabana, em plena capital da República. Um jovem oficial da FAB, que acompanhava

Carlos Lacerda, é estupidamente assassinado pela sanha de impiedosos bandidos, que agiram com uma desenvoltura de "Far West".

A nação, no mais alto íntimo de sua sensibilidade, está chocada pela brutalidade da cena, que envergonha e revolta. O povo brasileiro se pergunta atônito se construiu uma civilização ou arranjou um valhacouto de assassinos.

O sangue que o jornalista Carlos Lacerda e o major Vaz derramaram esta madrugada marca indelevelmente uma época.

Queira Deus possa salvar se o Brasil desta rota do abismo por que caminha aceleradamente. (*Muito bem; muito bem*)

.....

262.10 – DISCURSO DO LÍDER DA MINORIA, DEPUTADO  
AFONSO ARINOS (9 AGOSTO 1954)

O sr. Afonso Arinos (como líder da minoria) - senhor presidente, os jornais desta manhã publicam copioso noticiário sobre a visita do senhor presidente da República ao meu estado, sobre o discurso ali pronunciado por Sua Excelência e sobre as declarações por ele apresentadas durante a entrevista coletiva que concedeu à imprensa mineira.

Na primeira parte do seu discurso o que existe de fundamental é o auto-elogio a pretexto das obras realizadas pelo seu governo em benefício da terra e do povo de Minas Gerais.

Servindo-se de técnica habitual da autopropaganda, servindo-se do estilo peculiar aos ditadores e aos espíritos de formação ditatorial, aos personalistas e aos crentes de que os benefícios do governo são devidos à pessoa do seu chefe, enumera Sua Excelência uma série de medidas administrativas promovidas em seguimento a determinações da Constituição e das leis; enumera o cumprimento da execução dos orçamentos da República; enumera as vantagens conferidas pela assistência do estado à unidades federativas, nos termos da organização federal e nos termos das leis que regem a espécie. E não se esquece, também, de enumerar, com minucioso cuidado, até mesmo as providências tomadas no cumprimento dos dispositivos constitucionais adotados pela Assembléia de 1946, em relação à valorização do vale do São Francisco.

Mas não é, sr. presidente, preocupado em colocar nos seus devidos termos esse rosário de auto-elogios com que os senhor presidente da República, na ausência do DIP, transformou-se no DIP de si mesmo; não é com o empenho de restabelecer a verdade, nem de abrir polêmica com Sua Excelência na minha qualidade de mineiros; não é mesmo preocupado com a idéia de opor a estas fugazes, a estas mendazes declarações aquela realidade por todos nós conhecidos, aqueles episódios de humilhação e de vergonha, aqueles anos de opróbrio e de esmagamento que fizeram da outrora gloriosa província de Minas Gerais o reduto de todas as ambições e o pasto de todos os excessos da política getuliana, que vou prosseguir. Mas propósito é outro. Prefiro analisar o discurso de Sua Excelência naquilo em que

mais diretamente se relaciona ele com os assuntos da hora, com os problemas do dia, com as paixões que atraem a atenção do povo brasileiro.

Desejo respirar na fala otimista do presidente àqueles trechos finais em que o senhor Getúlio Vargas entra no debate do problema político. Ali, diz Sua Excelência com todas as letras de cada palavra e com todas as palavras de cada frase, com álgida tranqüilidade e com absoluto despreendimento, que existe da parte do povo brasileiro – que ele confunde com a oposição, um propósito de gerar confusão pela mentira, acrescentando que a objurgatória, a mentira e a calúnia não conseguirão abater o seu ânimo. Duas vezes é repetida a palavra mentira; duas vezes arremate o presidente contra a justiça dos seus acusadores, tratando-os de invencionistas e de caluniadores.

Senhor presidente, há uma versão histórica; há, pelo menos, uma tradição legendária que declara que no momento em que a maior justiça se encontrou com a maior injustiça e no dia em que o erro supremo de defrontou com a suprema verdade, nesse dia o juiz, o interessado na justiça, o representante de poder estatal, que era Pôncio Pilatos, em face da perturbadora fúria, em face do transviamento das multidões arrebatadas, esquecendo-se dos deveres morais que incumbiam a sua pessoa e dos misteres políticos que incumbiam a seu cargo, respondeu, a uma advertência, com estas palavras melancólicas: "Mas, o que é a verdade?".

A resposta a esta pergunta tem sido inutilmente procurada pelos pensadores e pelos filósofos. O que é a verdade? Para cada um ela se apresenta para cada além, para cada esperança, para cada paixão, para cada interesse. Para cada além, para cada esperança a verdade se reveste de roupagens enganosas. Mas ninguém jamais formulou esta pergunta em relação à negação da verdade, ninguém perguntou jamais: "o que é mentira?"

Ao sr. Getúlio Vargas respondo que, se não é possível saber o que é verdade, é perfeitamente possível saber-se o que não é a mentira.

Ele nos acusa de estarmos proferindo mentiras contra seu governo. Ele investe contra nós, declarando que da voz do povo sai um clamor de mentiras. E eu pergunto: será mentira a viuvez, o crime, a morte e a orfanidade? Serão mentiras os corpos dos assassinados e dos feridos? Será mentira o sangue que rolou na sarjeta da rua Toneleros? Será mentira a presença dos órfãos abandonados pelo país que os devia assistir? Será mentira a viuvez lutuosa que outro dia assistimos, confrangida e ajoelhada na prece do perdão, na ausência do companheiro de sua vida? Será mentira que aquele velho político não saiba que um jovem herói tombou, siderado pela arma dos assassinos? Será mentira esta declaração de um condor das nossas Forças Armadas, um dos jovens condores, feito para morrer lutando no céu, que uma dessas aves poderosas, cujas asas metálicas se frisan ao sol do Brasil, não morreu "peleando", como diz essa figura oracular da nova República, o tenente Gregório Fortunato?



Será mentira que dizer-se esse jovem condor, feito para morrer nos embates e descer, como um rastro de fogo, pelo céu incendiado, não morreu "peleando", morreu golfando sangue generoso de mistura com a lama das ruas; não morreu peleando, porém, assassinado; porém que baleado, por que fuzilado pelo sicário infame do governo, numa tocaia sinistra? Será mentira – e clamo diante do Congresso, e lembro diante dos representantes da nação, grito para as ruas, e recorde para o povo – será mentira que falte um homem em nossas Forças Armadas? Será mentira que sobre uma viúva entre as viúvas do Brasil e que sobre órfãos entre as crianças brasileiras? Será mentira a pedra que rola pelo despenhadeiro do descrédito? Será mentira o desprestígio das autoridades, que vão de cambulhada, com o fracasso da administração? Será mentira que os rios do descrédito e do opróbrio, será mentira que os rios e ribeiros que descem as colinas de nossa vida pública se encontrem, convergem e vão de roldão para a desagregação e para a desmoralização deste governo falido? Será mentira que o país tenha assistido, de algum tempo a esta parte aos mais graves abalos na sua vida e em sua honra? Será mentira o inquérito da *Última Hora*? Será mentira o inquérito da Carteira de Exportação? Será mentira o espetáculo vergonhoso da submissão da nossa política internacional aos ditames e caprichos de um ditador platino?

Serão acaso mentiras tantas pequenas misérias e pequenas infâmias? Serão mentirosas, ao lado da corrupção nacional, as pequenas corrupções estaduais, e as pequenas corrupções municipais dos caminhões das feiras-livres e das impressões de cédulas para os apaniguados do poder? Será mentira tudo isso? Estaremos nós vivendo num meio de realidades ou de sonhos? Ou será ele o grande mentiroso, ou será ele o grande enganado ou será ele o pai supremo de fantasmagoria e da falsidade?

Nós não mentimos, sr. presidente. O que nós fazemos é conter a verdade, é reprimi-la dentro dos limites do nosso bom senso e do nosso patriotismo. É não permitir, é aconselhar, é insistir para que essa verdade não exploda na desordem e não rebente em torrentes de sangue.

A evolução de nossa vida, a sucessão dos acontecimentos que tem golpeado a sensibilidade nacional, atingiu, de fato, o limite insuperável; chegou, efetivamente, às fronteiras e aos lindes do inimaginável com o crime que nos últimos dias vem abalando a nação. Não me perderei em referências a fatos conhecidos, não insistirei no protesto, na condenação e na revolta contra as conhecidas vergonhas.

Procurarei, apenas, com base em circunstâncias de fatos irrecusáveis, colocar perante a nação, através de seus representantes, os mais recentes aspectos desta vergonhosa situação.

Ontem à noite, recebi a visita dos senhores Aduino Lúcio Cardoso e Pompeu de Sousa – o primeiro, advogado do jornalista Carlos Lacerda, uma das vítimas do covarde atentado; e o outro, representante dos diretores

de jornais acreditados, nos termos da combinação realizada, entre as autoridades militares e as autoridades civis, junto ao desenvolvimento do inquérito.

Estes dois ilustres profissionais do foro e da imprensa vieram solicitar-me transmitisse à Câmara dos Deputados a parte que, neste momento, já pode ser divulgada, referente às aquisições ontem verificada no decorrer das investigações.

Devo advertir que eu mesmo não estou no conhecimento de todos os detalhes, cumprindo-me ajuntar que alguns dos pormenores de que sou conhecedor não os podereis transmitir, porque a tanto me obrigo por compromisso formal, compromisso a ser entendido como manifestação de cooperação para as autoridades que prosseguem nas investigações, de vez que a revelação de todos os pormenores neste momento poderia trazer empecilhos irreparáveis à elucidação dos fatos.

O que posso assegurar à Câmara, com absoluta certeza – o que, aliás, já é do conhecimento das altas autoridades das Forças Armadas e da Polícia, compreendidos entre elas o brigadeiro Eduardo Gomes e o chefe do Departamento Federal de Segurança Pública –, é estar inteiramente provado, de acordo com documentos que oportunamente virão a público, que, antes de as Forças Militares que procedem à investigação terem localizado o nome do último dos criminosos envolvidos neste assunto, já a guarda do presidente da República, pressentindo que ele seria, afinal, preso, lhe dava fuga oficialmente e tomava a iniciativa de protegê-lo com essa fuga. Isso ficou fora de dúvida. Eu aqui pretendo limitar a minha revelação e as minhas conclusões àquele campo objetivo que não possa ser posto em dúvida e inquinado de paixão, porque, na verdade, se eu estivesse disposto a abandonar-me ao desenvolvimento natural do meu raciocínio, eu poderia, com muitos bons fundamentos, chegar a responsabilizar o próprio governo pelo que está acontecendo. Na verdade, se eu tivesse a laviandade do senhor presidente da República, ao nos acusar infundadamente de mentirosos; se eu quisesse retrucar com essa laviandade incompatível com a magnitude e com a importância do seu cargo, eu teria muito mais razão do que Sua Excelência, que nos chamou de mentirosos, para responder que, dos fatos chegados ao meu conhecimento, se poderia perfeitamente concluir que as investigações não pararam mais no Palácio do Catete, que as investigações transpuseram as portas do mesmo palácio, que as investigações vão além das salas públicas do palácio, alcançaram os próprios aposentos da intimidade presidencial. Mas lá não chegarei, lá não quero chegar, porque tal declaração estaria fora das imposições objetivas dos fatos conhecidos. Lá não chegarei, porque não desejo de forma nenhuma, dizer que estamos passando, por paixões, além dos limites permitidos pelo cumprimento do nosso dever. Entretanto, o que há de positivo, o que há de concreto, o que há de seguro, o que há de provado, o que há de irretorquível, é que a guarda

do palácio, como órgão coletivo, a guarda do palácio, como instituição do Estado, a guarda do palácio, como aparelho do poder getuliano, sabia do crime, participava do crime, teve conhecimento dele, e tomou todas as providências para dar fuga, para proteger, para inocentar, para tornar impunes os criminosos, para fazer com que eles estivessem fora do alcance do braço vingador da justiça.

Esta é a verdade.

Na madrugada de domingo, altas figuras das nossas Forças Armadas estiveram no palácio presidencial, onde altas figuras do governo foram cientificadas do nome de um dos criminosos – Climério de Tal. Este foi um assunto confidencial; esta foi uma transmissão particular de indício que precisava ser esclarecido. No decorrer, entretanto, do dia de domingo, furão valente, subchefe da guarda pessoal do senhor Getúlio Vargas e homem, por conseqüência, que representava perfeitamente o espírito de equipe dessa luzídia corporação de bandidos, saía do Palácio do Catete e dirigia-se para a casa de Fuão Soares prevenia-o de que se alertasse, de que se cuidasse, porque as investigações cercavam o seu nome e o passo da Justiça rondava a sua residência. Ficou demonstrada a presença de Fuão valente em casa de Fuão Soares, antes que o nome de Fuão Soares fosse do conhecimento das autoridades militares incumbidas do assunto. Já na segunda-feira voltou à casa de Soares. Ficou provada a presença de valente em casa de Soares, instigando-o, dando-lhe detalhes, promovendo, enfim, as últimas providências para a sua fuga, que ocorreu na tarde de segunda-feira entre seis e meia e sete horas da noite. Portanto, senhor presidente, ficou demonstrado, ficou caracterizado, ficou indubitavelmente provado que a guarda do palácio, pela pessoa de um dos seus dirigentes, sabia perfeitamente, qual era o outro criminoso, cujo nome não tinha sido ainda trazido à tona do conhecimento das bases armadas. Esta é a declaração que, por enquanto, me incumbe fazer à Câmara dos Deputados, a pedido do advogado e do representante dos diretores dos jornais.

Evidente, as mais graves ilações, as mais sérias conseqüências, as mais terríveis suspeitas podem ser tiradas desta narrativa dos fatos. Não irei ao ponto de tirá-las deste tribuna. Deixo ao espírito de cada deputado, deixo à consciência de cada brasileiro a incumbência de ficar meditando sobre as terríveis realidades hoje expostas. Deixo, senhor presidente, que o assunto prossiga, amadurecendo por si mesmo, a fim de que, mais cedo ou mais tarde, essas conclusões imponham e esses suspeitas se robusteçam, para desgraça nossa e para vergonha do Brasil, sem perder, entretanto, a esperança – e o digo para tranquilizar a minha própria consciência e para marcar a minha própria posição – sem perder, entretanto, a esperança que veio, infelizmente, desvanecer-se cada dia, de que tais conseqüências não cheguem ao fim que todos nós prevemos e sinceramente lastimo prever.

O SR. TRISTÃO DA CUNHA – E para se apurarem essas coisas, que já são do domínio público, foi preciso que a Aeronáutica saísse das suas funções e assumisse a direção do inquérito, pondo de lado a Polícia e colocando sob suas ordens até o presidente da República, que já declarou estar às ordens da Aeronáutica, a qualquer hora da noite, para ser ouvido. Vê V. Exa. a subversão completa da autoridade, porque o governo da República não existe mais. Hoje, são os moços da Aeronáutica que estão dirigindo, para felicidade nossa, o policiamento no Brasil.

O SR. AFONSO ARINOS – senhor presidente, este é um fato novo. Esta é a verdade de hoje, que poderá, evidentemente, ser acoviada de mentira pelo presidente ou pelos seus apaniguados. Chegou mesmo, esta noite, segundo informação que recebi, a ser tachada como falsa a irradiação das notícias que ontem previam a declaração que aqui formulo. Ainda não tive tempo de ler os vespertinos desta tarde. Estou, entretanto, informado de que nas páginas de um deles – *O Globo* – já existe um desmentido ao desmentido; já existe uma retificação à retificação; já existe, enfim, o cunho da verdade na palavra de um dos oficiais da FAB que estão participando das investigações, desmentindo o desmentido que foi feito e reafirmando as verdades que foram desmentidas.

Senhor presidente, nós não caímos tão pouco, nós da oposição nacional e muito menos nós da oposição udenista, e ainda, menos nós da oposição parlamentar udenista, nessa armadilha infantil, nessa manobra ingênua à força de ser idiota, nesta urdidura primária, tosca, que é a de tentar colocar o problema, como a partir de ontem vem-se tentando, nos termos de polêmica entre a oposição e o governo, nos termos de um debate entre a tribuna da Câmara e a secretaria do Palácio do Catete, nos termos de uma controvérsia de ponto e contraponto, nos termos de uma espécie de diálogo musicado entre o orador do Legislativo e o orador do Executivo. Nós não nos prestamos a essa manobra. Nós queremos dizer face a face, frente a frente, em alto tom, com a vista diretamente dirigida aos olhos do povo brasileiro, que nós estamos agindo aqui como oposição, que eu não estou falando aqui como líder de meu partido, que eu estou falando aqui como deputado do meu povo, como representante da minha nação – que eu estou falando pela voz estrangulada dos que temem ou dos que não podem falar; que eu estou tendo o privilégio de dizer aquilo que toda gente pensa, inclusive os companheiros governistas que vêm aqui dizer que não pensam convosco; que eu estou sob qualquer ameaça, olhando de frente qualquer tentativa de intimidação, qualquer apodo, qualquer injúria, qualquer crime, cumprindo o meu dever de brasileiro, dizendo ao povo do Brasil que existe no governo deste país uma malta de criminosos e que os negócios da nossa república estão sendo conduzidos ou foram conduzidos até agora sob a guarda de egressos das penitenciárias ou pretendentes às cadeias. É o que venho dizer, é o que estou dizendo, é o que nós todos diremos. Isso que dizemos não

é palavra de oposição, isso que dizemos é o clamor popular, isso que estamos dizendo não é desafio da ambição, isso que estamos dizendo é o dever da humanidade, é o cumprimento duro, é o cumprimento inflexível da nossa obrigação.

Por isto, senhor presidente, eu falo a Getúlio Vargas. Eu falo a Getúlio Vargas, como presidente e como homem. Eu falo a Getúlio Vargas, como presidente, e lhe digo: presidente lembre-se Vossa Excelência das incumbências e das responsabilidades do seu mandato; lembre-se dos interesses nacionais que pesam não sobre a sua ação somente, mas sobre a sua reputação. Eu lhe digo: presidente, houve um momento em que Vossa Excelência encarnou, de fato, as esperanças do povo; houve um momento em que Vossa Excelência, de fato, se irmanou com as aspirações populares. Premido pelo povo, Vossa Excelência, que tinha sido fascista e partidário dos fascistas, foi à guerra democrática. Levado nos ombros do povo Vossa Excelência, que oprimiu o povo e que esmagou o povo, entrou, pela mão do povo, no Palácio do Catete. Mas eu digo a Vossa Excelência: - Preze o Brasil que repousa na sua autoridade; preze a sua autoridade, sob a qual repousa o Brasil. Tenho a coragem de perceber que o seu governo é hoje, um estuário de lama e um estuário de sangue; observe que os porões do seu palácio chegaram a ser um vasculhadouro da sociedade; verifique que os desvãos de sua guarda pessoal são como solos de uma sociedade em podridão. Alce os olhos para o seu destino e observe as cores da bandeira, e olhe para o céu, a cruz de estrelas que nos protege e veja como é possível restaurar-se a autoridade de um governo que se irmana com criminosos, como é possível restabelecer-se a força de um Executivo caindo nos últimos desvãos da desconfiança e da condenação.

Senhor presidente Getúlio Vargas, eu lhe falo coo presidente: reflita na sua responsabilidade de presidente e tome, afinal, aquela deliberação, que é a última que um presidente, na sua situação, pode tomar.

E eu falo ao homem. E eu falo ao homem Getúlio Vargas e lhe digo: lembre-se da glória da sua terra e dos ímpetos do seu povo; lembre-se das arremetidas da penada solta e do tropel dos baguias pela campinas heróicas do Rio Grande; lembre-se do flutuar dos pombos e do relampejar dos lanças; lembre-se do entrechoque e da poeira dos combates memoráveis; lembre-se, homem, de que em seu sangue corre, como no meu, o sangue dos heróis e não se acumplicie com os crimes dos covardes e com a infâmia dos traidores.

E digo ao homem, que é pai, que tem filhos e irmãos: lembre-se das famílias; lembre-se, se tem realmente coração cordato e a alma cristã a que ontem se referiu, de estar sendo olhado e surpreendido pelo povo como um Sileno gordo, pálido e risonho; indiferente ao sangue derramado; lembre-se, homem, de que é preciso levantar o coração dos homens; lembre-se, homem, de que é preciso dar esperança aos homens e mulheres deste

país. E eu lhe digo, homem: ponha bem alto o seu coração. E eu lhe solicito, homem, em nome do que há de mais puro e mais alto no coração do meu povo; lembre-se, homem, pela luz do céu; lembre-se, homem, pelas folhas e pelas flores que começam a brotar neste princípio de primavera; lembre-se, homem, pelas igrejas da minha terra, que ontem bateram os sinos contra a sua voz; lembre-se, pelos olhos azuis da irmã Vicência, que se curva, hoje, com os seus oitenta anos, no convento de Diamantina, rezando pelo bem do Brasil; lembre-se, homem, pelos pequeninos, pelos humilhados, pelos operários, pelos poetas: - lembre-se dos homens e deste país e tenha a coragem de ser um desses homens, não permanecendo no governo se não for digno de exercê-lo. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)

.....

262.11 – DISCURSO DO DEPUTADO VIEIRA LINS  
(17 AGOSTO 1954)

**C**omo líder de Partido) (Não foi revisto pelo orador) – Sr. presidente, Srs. deputados, inicialmente cumpre-me dar duas explicações à Casa. A primeira quanto às preocupações e dúvidas manifestadas por alguns homens da imprensa, a respeito da posição dos trabalhistas desta Casa. Nesta conjuntura, criticam-se os elementos de meu partido por não terem vindo à tribuna várias vezes, em defesa do governo.

Entendi sobre este ponto, na qualidade de líder Nacional nesta Câmara, orientar os meus líderes desta forma. Naqueles primeiros dias de convulsão, quando as paixões eram veementes e obumbravam a inteligência dos homens mais cultos desta Casa; quando a presença permanente dos meus companheiros, a tribuna, atirado lenha à fogueira, em discussões estéreis, poderia encaminhar para curso diferente os acontecimentos e a apreciação do povo, limitei-me a dar, cuidadosamente, a cada discurso de importância que se fazia aqui, um parte em que fixava, ao mesmo tempo, a posição do governo pelo qual eu estava respondendo como vice-líder em exercício, e a posição dos trabalhistas que oriento nesta Casa.

Na sexta-feira passada, ouvi o discurso do líder da minoria, ao qual chamarei, não de síntese, mas de relatório de todas as atividades da Oposição nesta Casa até aquele momento. Resguardei-me, então para, na liderança da maioria, como estava, responder a V. Exa. esclarecendo todos os pontos, dentro da fragilidade da minha capacidade de orador, de homem público e de cultor do Direito.

Entretanto, a presença do ilustre deputado Gustavo Capanema, líder efetivo do governo, faz com que eu reserve esta tarefa honrosa para Sua Excelência, na oportunidade que entender adequada. Não podia, porém, deixar de cumprir a minha promessa falando hoje, senão como líder da maioria, ao menos como líder do meu partido, que integra a maioria, e cujo chefe é o próprio presidente da República, para fazer os reparos que me parecessem mais necessários, oportunos e mais justos ao discurso do nobre líder da minoria.

Senhores deputados, habituei-me a acreditar que a serenidade faz parte da própria energia. Não é o atabalhoadado da gritaria dos homens públicos que define suas posições e diz de sua coragem moral, mas, a meu ver, talvez erradamente, o estado de equilíbrio e de bom senso, em oportunidades difíceis, traça a diretriz que seguir devem os homens públicos. Por isso, a mim me tracei esse roteiro, sem fugir às responsabilidades da liderança de agremiação de que faço parte, agremiação ligada diretamente ao presidente da República, agremiação que recebe sua orientação, o influxo de suas idéias no terreno da política social, mas, ao contrário, por entender que, com aquela serenidade, estava melhor encaminhando meus companheiros, meus amigos de bancada e de fora dela.

Hoje, porém, tenho de formular alguns reparos como falei e, conseqüentemente, de analisar, embora rapidamente, a atitude da oposição e o discurso de meu líder.

Senhores deputados, presente não houve, nesta Casa, partido, corrente de opinião deputado que não condenasse os lamentáveis fatos daquela negra noite. Todos entendêramos com precisão que esse atentado era o negativismo do regime, a ausência das liberdades democráticas, retrocesso aos tempos pré-históricos, à barbaria. Mas, se reprovamos tais fatos, se prateamos, com sinceridade, a perda daquele jovem, daquele moço, pertencente à Aeronáutica, apenas vítima de uma fatalidade, pranteamos, por igual, na mesma relação direta de nosso sentimento e de nossa lealdade, o sofrimento daquele humilde guarda, humano como o que morreu, vestido ou sem vestir a farda, porque era também e mais ainda, naquela noite um guardião da ordem, da tranqüilidade pública e que foi ferido, podendo até ter sido morto no cumprimento do dever, perquirindo a razão dos tiros, correndo em demanda da cena brutal, na humildade de sua função, na modéstia de sua farda de simples guarda noturno. Pois bem, de lamentar e de condenar não podemos, todavia, chegar à situação de envenenar o espírito público e de levar a intranqüilidade à nação inteira, a todos os rincões da pátria onde se trabalha, onde se procura produzir, fazer nossa economia, nossa pujança e nosso progresso.

Quando, aqui, a oposição, a princípio se pronunciava, respeitava-lhe a dor, seus sentimentos, a intensidade de sua revolta. Entretanto, a multiplicidade dos pronunciamentos, a linguagem por que eles vão processando revelam que a serenidade passou, para ceder lugar à paixão política e à preocupação dos ataques constantes ao presidente da República. Desta forma, já não é mais salutar, já não é mais razoável, já não é mais justo semelhante comportamento, que não esclarece – convulsiona; que não alivia o espírito público – envenena-o; que não constrói a ordem – destrói a própria normalidade nacional, porque muda completamente o rumo das coisas, para seguir a trilha política de quem busca mais votos.



Sr. presidente, essa maneira de agir, pela paixão política, constitui erro inadmissível quando estamos lamentando e também exigindo do próprio governo a investigação, a indicação, a apreensão e a punição dos culpados por esse crime.

*O sr. Benedito Mergulhão* – Nobre colega, eu me tenho conduzido com seriedade neste debate, embora haja protestado veementemente contra o atentado. Não sou, absolutamente, partidário de uma solução violenta para a crise que inquieta o país. Não desejo mesmo deixe o Sr. Getúlio Vargas o Palácio do Catete antes de terminar o seu mandato. Mas, na verdade, enquanto todos deploramos as ocorrências que convulsionam a nação, o Sr. presidente da República, causando geral estranheza, revelou indiferença chocante. Para V. Exa. , segundo o discurso que pronunciou, nada aconteceu nesta cidade, tudo foi mentira tudo foi calúnia daqueles que se comprazem em injuriar V. Exa. e malquistá-lo perante a opinião pública. Para o Sr. Getúlio Vargas, na da aconteceu, não houve a morte de um homem, não houve um jornalista tiroteado, não houve uma jovem senhora na viuvez, não houve a orfandade de quatro crianças. Os militares, os políticos, os jornais, as emissoras, o povo protestando nas ruas todos, enfim, seríamos apenas farsantes, que estaríamos praticando invencionices, tão somente para desgraçar o país e intrigar o sr. Getúlio Vargas.

O SR. VIEIRA LINS – Peço a meus colegas e amigos, se desejam apartear-me – com o que muito me honrarão – sejam rápidos. Esses discursos paralelos, embora brilhantes, já foram ouvidos aqui várias vezes, no mesmo sentido, não me deixam dizer o que desejo e o tempo é curto.

*O Sr. Tristão da Cunha* – V. Exa. provavelmente responderá o aparte do nobre deputado Benedito Mergulhão.

*O Sr. Frota Aguiar* – Nobre deputado Vieira Lins, V. Exa. sabe da simpatia que nos liga desde os tempos acadêmicos. Lamenta V. Exa., da tribuna, os graves acontecimentos e faz o elogio das vítimas. Agora, pergunto: - Que diz dos culpados?

O SR. VIEIRA LINS – Manifestar-me-ei a respeito depois.

Sr. presidente, ao longo de todo o meu discurso, serão dadas as respostas naturais às interpelações a mim dirigidas.

Dizia eu que a oposição, àquela altura dos acontecimentos, perdeu o senso da oportunidade e fartou-se no discurso do líder Afonso Arinos, cujos méritos não negamos, cuja cultura sempre apreciamos, e até mesmo o estilo poético, lírico e patético daquele dia, parecendo um daqueles grandes promotores que fazem do corpo de delito, na sua essência, a sua exploração maior, para, com o sangue, levar aos olhos e à consciência de quem o ouve a vontade deliberada de punir violentamente, em vez de, com o estudo cuidadoso, sereno, das causas e dos efeitos, chegar a conclusões que serão simples, lógicas, embora extravagante ou omisso o corpo de delito.

V. Exa. no seu discurso, procurando fazer política, numa série de interrogações interessantes e inteligentes, que não saíam nunca do mesmo local, perguntava pelas viúvas, pelos filhos, pela dor, pela angústia dos lares, tudo girando em torno do mesmo lado sentimental, procurando elevar o espírito do povo a um estado de perturbação que lhe impediria raciocinar com frieza, para decidir com firmeza. V. Exa., entre outras coisas, pergunta se não é verdade o inquérito de "Última Hora"; se não é verdade o inquérito da Carteira de Exportação; se não é verdade a submissão da nossa política internacional aos ditames e caprichos de um ditador platino. Vê bem a Casa o desvio propositado, embora inteligente, fugindo a paragens absolutamente vencidas nesta Casa, buscando fatos superados pela própria decisão da Câmara, quando, reunida por maioria esmagadora, rejeitava o "impeachment", que se baseava nesses mesmos princípios e nesses mesmos fatos.

Insere-se, pois, senhores deputados, que a preocupação não era esclarecer, nem mesmo exigir punição: a preocupação era levar o tormento ao espírito público.

E mais adiante V. Exa. chega a um ponto em que diz que

"...se poderia perfeitamente concluir que as investigações não paravam mais no Palácio do Catete, que as investigações transpuseram as portas do mesmo palácio, que as investigações vão além das salas públicas do palácio alcançaram os próprios aposentos da intimidade presidencial".

*O Sr. Benedito Mergulhão – E é verdade.*

O SR. VIEIRA LINS – Ora, senhores deputados, esta afirmação ou é produto de uma leviandade ou é produto do desejo exacerbado de confundir o pensamento do povo, porque é mister que se diga, é mister que se afirme que o próprio presidente demonstrou à nação, com as medidas tomadas imediatamente, a sua vontade, a sua firmeza de ânimo de apurar as responsabilidades e punir os culpados. Estivessem onde estivessem. Surgiu, entretanto, depoimento que a imprensa, depois, afirmou não ser positivo nem direto, mas sim um daqueles depoimentos comuns, que não permitia aquilatar, de forma alguma, a responsabilidade do mandante. Li em um jornal, parece-me que "O Globo", que um daqueles que depunham dissera que Climério o convidara para o atentado e que, ao ser interpelado sobre quem o garantiria de uma "cadeia braba", respondera: "O nosso chefe, o nosso amigo Lutero Vargas há de fazer tudo por nós".

Ora, Sr. presidente, não estamos entre crianças, entre inocentes; estamos entre homens públicos, homens de responsabilidade, homens que para aqui vieram como representantes do povo, eleitos pela sua vontade livre, homens, conseqüentemente, que não podem invadir, na sua persuasão e no seu equilíbrio, o lar do presidente, os umbrais da sua própria alcova, para afirmar que o seu sangue está envolvido no crime, uma simples maneira de dizer desses homens. O filho do presidente da República, ante essa apreciação, teve a coragem moral de apresentar-se imediatamente às autori-

dades, abrindo mão até mesmo das imunidades parlamentares para todas as diligências, demonstrando que nada tem a ver com esse fato, direta ou indiretamente.

Vêem, portanto, os nobres deputados, que a atitude desse moço, até prova em contrário, até que os fatos esclarecidos digam diferentemente, é via, é palpante, é concludente no sentido de que o presidente não estava, não está e não estará jamais mancomunado com fatos dessa natureza, porque contrários ao seu brio, à sua honradez, à sua hombridade, àquelas qualidades que o fizeram merecedor até este momento do respeito público, do apoio popular, que na eleição de 1950 o alçou à mais alta posição na República.

*O sr. Tristão da Cunha* – A única providência que a nação conhece até agora por parte do governo é a fuga dada aos criminosos. Estranha V. Exa. as perguntas que se fazem nesta Casa. Eu queria fazer uma única: onde estão os criminosos 12 dias após o crime?

O SR. VIEIRA LINS – Sr. presidente, vejo, apesar do respeito extraordinário que nutro por essa brilhante figura de parlamentar que é o deputado Tristão da Cunha, que V. Exa. não disse aquilo que devia.

Por que iríamos interrogar: - Onde estão esses homens? Eles estão por aí por qualquer parte, à mercê da procura constante, da procura enérgica.

*O Sr. Frota Aguiar* – Estão acobertados pelos mandantes.

O SR. VIEIRA LINS – não só da polícia do governo, que está agindo, como da briosa oficialidade da Aeronáutica, à qual não se pode fazer a injustiça dessa pergunta e que está, também, buscando, procurando, diligenciando por toda a parte, a prisão desses homens, para que possamos, através deles, saber quem é o mandante. E nisto, falo a cavaleiro; falo de mim próprio; falo das minhas convicções; falo da minha coragem moral; falo daquela mocidade que o sr. deputado Frota Aguiar invocou, quando juntos trepávamos em caixões de querosene para pregar as liberdades democráticas e protestar contra o governo de violência. São trinta anos que lá se foram e, no entanto, não mudei.

*O sr. Frota Aguiar* – Por isso V. Exa. conserva esse entusiasmo.

O SR. VIEIRA LINS – Envelheceu nos cabelos, mas não no espírito. Não me obumbri no caráter. Por isso, estou a cavaleiro. Se, na realidade, chegássemos a plena prova provada, real e efetiva, de que era o presidente da República o mandante, ou alguém de V. Exa. eu teria a hombridade bastante de abrir mão, de retirar o meu apoio ao governo, se assim agisse, porque não sou político profissional, não vivo do Parlamento, uma vez que tenho profissão definida e suficiente para manter a mim e a minha família, na humildade do meu lar, sem o gozo daqueles que combatem por vezes o Governo e se aproveitam de favores governamentais.

*O Sr. Tristão da Cunha* – V. Exa., naturalmente, não se refere a mim.

O SR. VIEIRA LINS – Não disse isto a V. Exa.

*O Sr. Heitor Brandão* – A mim, tenho certeza de que não.

O SR. VIEIRA LINS – Sr. presidente, vou concluir, em rápidas palavras.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. VIEIRA LINS – Sr. presidente, buscam mudar o rumo da minha oração e buscam, exatamente, porque quando marchamos para o caminho da verdade.

*O Sr. Frota Aguiar* – Não tive essa intenção.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Nem eu.

O SR. VIEIRA LINS – para o caminho reto da observação serena, procurando colocar as coisas nos seus lugares, mudam todas as coisas, uns por entusiasmo natural, outros, porque se estão utilizando, dolorosamente, o sangue derramado desse moço, para campanha eleitoral. (*Apoiados e não apoiados*)

Há disso prova irrefutável nas palavras, nos atos, nos gestos, no quebra-quebra na sede do PTB, partido que apenas defende a evolução social e nada tem que ver com as paixões subalternas dos que apoiam ou combatem o governo.

*O sr. Benedito Mergulhão* – Vossa Exa. dá licença de um aparte?

O SR. VIEIRA LINS – Desculpe-me, mas tenho poucos minutos e preciso concluir o meu discurso.

Nós não mudamos de rumo, nem de trilha, porque não temos medo do governo, tanto que o combatemos todas as vezes que o julgamos em erro. Não temos medo da massa insuflada por demagogia, porque, mais cedo ou mais tarde, ela compreenderá quais são os seus amigos e inimigos e quais os que estiverem sempre na estacada em defesa de sua libertação.

Só tenho medo de Deus, e com ele caminho. Não tenho medo de momentâneas explorações políticas.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. VIEIRA LINS – Não posso aceitar o seu aparte, porque o tempo é curto e V. Exa. tem falado a semana inteira.

Srs. deputados, não me posso prestar, mesmo porque o tempo não me permite a explanações retóricas e demagógicas. Estou cumprindo o meu dever.

*O Sr. Frota Aguiar* – Não tive essa intenção.

O SR. VIEIRA LINS – Analisando, como analisava, vê bem a Casa, além deste particular, onde vai chegar – e com que falta de senso, apesar da inteligência, desse ilustre deputado – o discurso do líder da minoria.

Diz V. Exa. : "Cumpro o meu dever de brasileiro, dizendo ao povo do Brasil que existe no governo deste país uma malta de criminosos."

Sr. presidente, srs. deputados, o que existe na complexidade da máquina governamental, o que existe na formação dos poderes políticos do governo, que não é só um homem, são brasileiros do parentesco político com a oposição Srs. Oswaldo Aranha, Vicente Ráo, José Américo, Juraci Magalhães e tantos outros, homens cuja envergadura moral, cuja demonstração patente e clara das suas qualidades não lhes permitiriam e nem aceitariam de forma alguma o baldão de criminosos. Se criminoso existem é naquela guarda pessoal do presidente que tanto se tem explorado como guarda do governo, quando ela é apenas a "guarda" da pessoa física do presidente da República nas horas difíceis. Ela poderia ser constituída de bons e de maus, de assassinos ou não assassinos, e teve o presidente da República a hombridade, num demonstração pública e satisfação ao país, de dissolvê-la, quando tomou conhecimento de que esta guarda agia criminosamente. Dissolveu-a, de imediato, sob o pretexto real de que ela não merecia a sua confiança.

*O Sr. Maurício Joppert* – Apenas deu fuga à guarda.

*O Sr. Tristão da Cunha* – Mas ainda a está conservando.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – E por que só agora agiu?

O SR. VIEIRA LINS – Porque somente agora ela patenteou esses vícios e demonstrou-se incapaz moralmente de guardar a própria pessoa do Presidente da República. Vejam bem os Srs. deputados que o Sr. Getúlio Vargas, até aí, andou acertadamente, andou com razão. Assim compreendem aqueles que olham, aqueles que verificam e que estão serenamente observando os acontecimentos, sem maiores preocupações partidárias e sem maiores paixões políticas. Foi assim que agiu V. Exa.

*O Sr. Maurício Joppert* – Permita-me V. Exa. - e queira desculpar – interromper a eloquência do seu discurso.

O SR. VIEIRA LINS – Não há que desculpar, porque não há eloquência no meu discurso.

*O Sr. Maurício Joppert* – Bem sabe que o admiro, pela sua cultura, pela sua inteligência, pelo seu espírito reto. Sr. deputado, V. Exa. tachou a orientação pronunciada pelo deputado Afonso Arinos de gritaria. Não sei o que se poderia dizer, com o mesmo espírito, do discurso de V. Exa.

O SR. VIEIRA LINS – É uma questão de saúde. Basta V. Excelência estudar o aspecto físico de ambos para ver que eu tenho direito de gritar mais forte...(Riso)

*O Sr. Maurício Joppert* – Ambos gozam de boa saúde. Mas V. Exa. comete injustiça contra a qual a nação está clamando. Pelo fato de uma caminhonete ter sido depredada, incendiada, virada na rua, não se sabe por

quem, e V. Exa. acusa os homens da oposição de estarem explorando a morte de um oficial da Aeronáutica!

O SR. VIEIRA LINS – Um momento, vou responder a V. Exa. antes de terminar o seu aparte. V. Exa. acaba de fazer uma confissão que me lava a alma e alegra o meu coração. V. Exa. disse que aquele grupo de homens – e ninguém sabia quem era – que virou uma caminhonete, não poderia merecer consideração. O líder de V. Exa., entretanto, disse, no calor de seu discurso que era o povo gritando, era a massa, a Nação verberando e indignada. V. Exa. , assim, está desmentindo o líder da minoria.

*O Sr. Maurício Joppert* – V. Exa. é perto da intriga.

O SR. VIEIRA LINS – Absolutamente, apenas digo a verdade.

*O Sr. Maurício Joppert* - ... pois torce as coisas para mudá-las, de 180 graus. Seria, da parte da oposição, uma iniquidade aproveitar-se desse ato cruel, desse assassinato, dessa cena de vandalismo cometida pelos capangas do presidente da República, e não merece outro nome essa corja de bandidos, cuidadosamente escolhidos para constituírem a guarda pessoal do presidente da República.

O SR. VIEIRA LINS – Já tenho de cor as palavras de V. Exa. e, até dormindo, eu as repetiria.

*O Sr. Maurício Joppert* – V. Exa. também está se repetindo, no discurso, as mesmas palavras, porque, até agora, V. Exa. nada disse de especial.

O SR. VIEIRA LINS – Aí está a grande vantagem: tenho a felicidade de não dizer nada e V. Exa. diz tudo que nada significa...

*O Sr. Maurício Joppert* – Diz V. Exa. que o presidente da República havia tomado imediatamente todas as providências, a fim de que fosse apurado, rigorosamente, o crime; no entanto a oposição, nesta Casa, nada mais tem feito que denunciar a inércia do governo, a desorientação da polícia na descoberta dos criminosos. Foi preciso que a Aeronáutica aprovasse o inquérito. É a Aeronáutica que tem prendido os assassinos e obtido as confissões, e não a polícia. A Aeronáutica é que foi buscar o chefe da guarda pessoal do presidente da República, trancafiando-o, a fim de que ele fosse ouvido.

*O Sr. Benedito Mergulhão* - Permita V. Exa. um aparte, para falar de uma coisa que não foi dita.

O SR. VIEIRA LINS – Só se for rápido.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Serei rápido e incisivo.

O SR. VIEIRA LINS – Tem V. Exa. o aparte.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Posso assegurar a V.Exa. no dia em que as autoridades permitirem, o que não fizeram até agora, a divulgação dos depoimentos tomados em segredo, V. Exa. não voltará a falar com a tranqüilidade com que está agora na tribuna.

O SR. VIEIRA LINS – Falo sempre com a mesma tranqüilidade, porque me coloco, sempre, decentemente, ao lado das minhas opiniões...

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Não estou duvidando da sinceridade de V.Exa., homem de boa fé.

O SR. VIEIRA LINS - ... ao lado de minha consciência, que não me trai, que não muda, que não insinua. De maneira que, se porventura os depoimentos prestados tiverem esse caráter terrível que V.Exa. está dizendo à nação – e eu não sei se V.Exa. poderá fazê-lo – amanhã voltarei, com a mesma sinceridade, desde que não revistam a gravidade referida por V.Exa.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Eu me sentirei muito feliz e saudarei o sr. presidente da República.

O SR. VIEIRA LINS – Eu espero, eu confio.

*O Sr. Benedito Mergulhão* – Vamos esperar.

O SR. VIEIRA LINS – Sr. presidente, vou concluir meu discurso, mostrando qual é o pensamento, neste instante, da oposição, do Exército e do governo. O pensamento da oposição, - devo dizer mesmo o de V. Exa. Procurem ocultá-lo através do palavreado, sendo preciso ir buscá-lo a fórceps, para conhecimento da nação – o pensamento da oposição tem-se revelado aqui dentro através de uma sabatina continuada, naquele mesmo propósito que vem desde outubro de 1950: renúncia, saída do Sr. Getúlio Vargas do Catete. Está, portanto, mais do que claro e demonstrado que, para a oposição, os acontecimentos estão servindo de pretexto para a sua caminhada de sempre no desejo de renúncia, no desejo de deposição, no desejo de saída do presidente da República. Pois bem, srs. deputados, isso, não vem, entretanto, ao encontro do próprio pensamento das classes armadas. E não há mais tempo para ler o vibrante discurso do general Juarez Távora, quando declarou e demonstrou que vê, realmente, todos sofrendo dentro das classes armadas mas que o seu pensamento, o pensamento dos soldados do Brasil, o pensamento dos homens de bem que constróem a ordem e a tranqüilidade da pátria é que se apure a verdade e apenas diz ele, se apurada – apurada, veja a Câmara – o governo não cumprir o seu dever, permitindo que a justiça puna esses homens, o governo procurar, por qualquer meio ao seu alcance, desviar a rota da Justiça, ate o fato de ser necessário punir os homens indicados, aí, realmente, senhores deputados – diz então o general – é preciso, em face desses novos acontecimentos, desta nova ordem de coisas, outra reunião para deliberar sobre o que fazer.

Pois bem, senhores deputados, corai que vos fala um líder do Partido do governo: nesta encruzilhada não serei omissos, não estarei catando os votos do povo através dos meios de embalar a fé pública, incriminando a quem não é criminoso; estarei entre os que tiverem o necessário bom senso para punir realmente os culpados, sejam quais forem.

Este, Sr. presidente, o pensamento do Exército, em contradição com o pensamento da oposição, que tanto explora o Exército nesta Casa. Se esta é a verdade, direi também á Câmara que outro não é o pensamento do governo, quando afirma pela nota oficial do ministro da Justiça – o qual tanto procuravam aqui ridicularizar, porque não querem a verdade, mas o pandemônio, a confusão – que o governo dará garantia plena de que, verificada ou não a ocorrência de motivos políticos no episódio, sejam quais forem os autores, ou mandantes, não poupará esforços para entregar o culpado, ou os culpados, à Justiça.

Assim, senhores deputados, casando o ponto de vista do Exército com o ponto de vista do governo, vemos que há, neste matrimônio de honestidade e sinceridade, os mesmos propósitos. Se, entretanto, esses propósitos forem traídos. Então estarei do outro lado. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*



.....

262.12 – RELATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL-  
MILITAR (IPM) (SETEMBRO 1954)

**D**o cel.-av. João Adil Oliveira, encarregado do Inquérito Policial-Militar  
Ao: Exmo. sr. ministro da Aeronáutica.  
Assunto: Remessa de autos do IPM – Faz  
Anexo: 1 (um) IPM em quatro volumes.

1) Tendo sido encarregado do Inquérito Policial Militar, aberto em virtude da possibilidade da existência de crime militar no atentado da Rua Toneleros, no qual perdeu a vida o major-aviador Rubem Florentino Vaz, designação esta feita em portaria de 12 de agosto p.p. (fl. 4), pelo então ministro da Aeronáutica, iniciamos no mesmo dia os trabalhos de investigação, a fim de apurar os fatos delituosos.

Nesse sentido de apuração dos fatos, avançamos consideravelmente, conseguindo atingir quase a etapa final.

Entretanto, já nas derradeiras investigações, chegamos a uma situação de incompatibilidade hierárquica para o prosseguimento do inquérito, em face do que estabelece o Código da Justiça Militar, no § 1º do artigo 115 (fl. 408). Assim, impossibilitado de prosseguir nas investigações para o total esclarecimento do caso, remetemos o IPM a V. Exa., para os devidos fins.

Dada a natureza especial deste IPM, entendemos que é de nosso dever, no momento em que enviamos os autos a V. Exa., formular uma articulada exposição dos fatos em que deram origem, historiando a atuação que tivemos no processo e fixando conclusões parciais dos trabalhos de investigações de que fomos encarregados. Com isso procuramos contribuir para uma exata interpretação das provas e informações coligidas e para o desenvolvimento de diligências complementares daquelas que encetamos.

2) Nas primeiras horas do dia 5-8-54, a Rua Toneleros, no bairro de Copacabana, foi teatro de um bárbaro atentado, onde perdeu a vida o major-aviador Rubem Florentino Vaz e foram feridos o jornalista Carlos Lacerda e o guarda municipal Sávio Romero. Quando, em frente ao edifício

nº 180 da Rua Toneleros, se despediam, após ligeira palestra, no final de uma viagem de automóvel, o major-aviador Rubem Florentino Vaz, o jornalista Carlos Lacerda e o seu filho menor Sérgio, foram eles inopinadamente atacados a tiros por um desconhecido, que logrou atingir mortalmente o major e em um pé o referido jornalista, o qual, reagindo à bala, provocou a fuga do agressor (fls. 470 e 472). Este teve a sua retirada interceptada pelo guarda Sávio Romero, que, armado de revólver, procurou evitar sua fuga e contra ele disparou sua arma. Ferindo o guarda, conseguiu o malfeitor fugir. O policial ainda atirou contra o automóvel que o criminoso utilizou para a evasão e tomou seu número, fato que contribuiu para que, hora depois, o motorista do auto se entregasse à prisão (fls. 281 a 284).

3) A natureza do crime exigiu que fossem de imediato apuradas sua causa e finalidade. A polícia, momentos após o atentado, praticado quase na porta da delegacia do 2º Distrito Policial, deu início a um inquérito, que, depois da apresentação do motorista do automóvel usado para a execução do crime, ficou "praticamente" paralisado, aumentando então as razões que exigiram a instauração do IPM.

A portaria do então sr. ministro da Aeronáutica (fl. 4), usando das atribuições que lhe confere o artigo 115 do Código da Justiça Militar, declina "a possibilidade da existência de crime militar", e estabelece, com isso, os fundamentos da instalação do IPM.

Com efeito, se assistia ao sr. ministro da Aeronáutica o direito de ordenar a abertura de um inquérito policial militar, era também de seu dever assim proceder, pois se tratava de um crime de homicídio na pessoa de um major da Aeronáutica, praticado em circunstâncias inteiramente desconhecidas.

Por outro lado, no local do crime, foi desde logo notificado que o criminoso se havia utilizado de armamento de uso privativo das Forças Armadas, fato que também dava lugar à presunção da participação de um militar na execução do delito (fls. 529 a 533).

Como oficial da Aeronáutica, designado para acompanhar as diligências encetadas, logo após o atentado, cumprimos o dever de sugerir, mediante parte, a instauração de inquérito policial militar, para o fim de apurar a possibilidade da ocorrência de crime militar.

4) A opinião pública, naturalmente sensível ao crime, reagiu alarmada pelas características de brutalidade e traição demonstradas na execução do atentado. A covarde eliminação de um jovem oficial, desarmado e indefeso, e a tentativa de fuzilamento de civis, em evidentes condições de concerto e surpresa, produziram na Aeronáutica um movimento de intensa indignação. Com esses sentimentos se solidarizaram o Exército e a Marinha unânimes, na condenação do selvagem atentado, que reforçava a generalizada sensação da existência de um ambiente de insegurança em

todo o país, já que fatos dessa natureza ocorriam até mesmo na capital da República.

5) Acompanhamos as investigações da Polícia Civil desde o seu início. O inquérito policial foi presidido pelo delegado do 2º Distrito Policial, dr. Jorge Luís Pastor de Oliveira, e foram designados para assisti-lo o encarregado deste IPM, como representante da Aeronáutica, corporação à qual pertencia o major Vaz e o dr. João Batista Cordeiro Guerra, promotor público, como representante do Ministério Público Civil.

A portaria já assinalada à fl. 4, de S. Exa. o então ministro da Aeronáutica, na qual se determinava a abertura do IPM, e se fez a designação do nosso nome para encarregado do mesmo, foi assinada cerca de zero (0) hora do dia 12 de agosto último. Desse mesmo momento iniciamos nosso trabalho, que teve a assistência do promotor Nelson Barbosa Sampaio, como representante do Ministério Público Militar.

A rapidez com que entramos em ação fez desaparecerem as causas de malogro das anteriores diligências policiais, já verificadas na captura de José Antônio Soares, que nos escapou por trinta minutos, justamente o tempo que a patrulha da Aeronáutica esperou por um elemento da Polícia Civil que devia acompanhá-la a fim de "investi-la" de autoridade policial.

Tomaram então as diligências vigoroso impulso, sendo magníficos os seus primeiros resultados. Já às cinco horas do dia 13, quer dizer (29) vinte e nove horas após a abertura do IPM, capturamos o pistoleiro Alcino João do Nascimento e nesta mesma manhã do dia 13 obtivemos sua confissão total, com a indicação precisa de outros participantes do atentado (fls. 35 e 44).

6) Parece-nos conveniente salientar, desde já, que, com a apresentação voluntária do motorista Nelson Raimundo de Sousa, na manhã do dia 5 (cinco), começou-se a ligar ao atentado, por associação de idéias, pessoal que servia no Palácio do Catete, pois se verificou que esse motorista "fazia ponto" na esquina das Ruas Silveira Martins e do Catete, quer dizer, em frente ao Palácio do Catete, e, ainda mais, servia habitualmente aos homens da então extinta Guarda Pessoal do falecido senhor Presidente da República.

Realmente, após sua prisão, Nelson Raimundo de Sousa confessou que havia transportado ao local do atentado o guarda pessoal Climério Euribes de Almeida, a serviço do Palácio do Catete. Dessa confissão resultou o indício de que a Guarda Pessoal do Sr. Presidente da República de então estava envolvida no atentado. Firmou-se mais essa convicção logo depois da confissão do pistoleiro Alcino João do Nascimento, que também indicou Climério Euribes de Almeida como participante do delito (fls. 35 a 44).

Fixados certos pontos ou condições de imagem geométrica, será fácil chegar à equação algébrica do "lugar geométrico". Foi o que aconteceu, no caso, com os primeiros resultados colhidos e com os que se seguiram logo após, permitindo o delineamento seguro do rumo a dar às investigações. A orientação que os fatos forneciam indicava sempre, como uma constante

o Palácio do Catete. E houve mesmo circunstâncias curiosas no prosseguimento das diligências, quando aparentemente éramos desviados desse rumo e os fatos, abruptamente, nos arrastavam ainda ao mesmo lugar, Palácio do Catete. Para citar um exemplo, lembramos o caso do deputado dr. Euvaldo Lodi, seriamente envolvido no caso e aparentemente sem ligação com o Palácio do Catete (fls. 258 a 259, 267 a 268 e 303 a 306). As investigações prosseguiram, e chegou-se à prova de que esse deputado fez sua trama dentro do Palácio do Catete, no quarto do próprio chefe da Guarda Pessoal do então presidente da República, e, ainda mais, o que é de estarrecer, estendiava a referida guarda. Em suma, nunca mais conseguiu o IPM afastar-se do palácio do Governo, onde o crime foi estimulado, planejado e resolvido. Chegou-se mesmo a uma constatação surpreendente: das pessoas envolvidas no episódio delituoso, a que estava mais afastada do Catete era o motorista Nelson, que tinha seu "ponto" a cerca de cinqüenta metros do portão principal do mencionado Palácio ou eram seus freqüentadores habituais, e, seja como for, utilizavam a residência do primeiro magistrado da nação como "base de operações".

Mesmo os familiares do ex-presidente da República foram envolvidos nas investigações e chegou-se à surpreendente verificação de que havia entre eles um culpado confesso "de favorecimento pessoal" (art. do CPM), seu irmão Benjamin Dornelles Vargas. (fl. 414 dos autos).

7) Cumpre-nos assinalar, a esse propósito, que, até a presente data, os indiciados ouvidos acabaram confessando sua participação integral no delito. Apenas o deputado Euvaldo Lodi se apegou a uma grosseira distorção no sentido de vocábulos para procurar fugir à responsabilidade que lhe cabe (fls. 269 a 272). Esse parlamentar não teve porém nenhum receio de enfrentar o IPM logo que solicitamos seu depoimento, assegurando plena ressalva de suas imunidades, como fizemos em relação ao deputado Danton Coelho, outro indiciado como mandante, que se recusou a depor.

8) Militares dedicados às nossas específicas tarefas profissionais, logo que incumbidos do IPM tivemos inicialmente de organizar um verdadeiro aparelho policial, inexistente na Aeronáutica, a fim de procurar desvendar um crime que se apresentava aos olhos da nação como envolto em denso mistério.

Justo é, pois, ressaltar, nessa matéria, a colaboração eficiente que nos foi prestada pela Diretoria de Rotas Aéreas, onde sua equipe de inteligentes e dedicados oficiais resolveu dar ao encarregado do IPM todo o apoio, nos múltiplos e difíceis encargos da elucidação do crime em que foi imolado um de seus camaradas.

Seria, entretanto, injustiça de nossa parte se não registrássemos que, na apuração da verdade, contamos também com a inesquecível colaboração dos nossos camaradas do Exército e da Marinha, todos prontos, em todos os seus setores, a trazer-nos, como trouxeram, inteiro apoio para o

completo esclarecimento do crime e para a indicação dos culpados à Justiça. A mesma colaboração recebemos de outros colegas da Aeronáutica, como também de elementos civis, todos desejosos de trazerem qualquer esclarecimento que pudesse, fosse como fosse, elucidar um crime praticado em plena capital da República, ferindo a dignidade de um povo culto e civilizado.

9) A seguir faremos um confronto dos diferentes depoimentos e com isso deixaremos demonstrado, de forma indiscutível, que todas as acusações se acham devidamente comprovadas. Foi uma denúncia espontânea de Manuel Joaquim do Nascimento, levado à Diretoria de Rotas Aéreas (fls. 85 a 88), que provocou a prisão de Abigail Rabelo, mulher de Alcino João do Nascimento, a qual confessou de modo convincente (fls. 22 a 26) a participação de Alcino no atentado. Em consequência desse depoimento, foi determinada a captura de Alcino, que se efetuou na madrugada de 13 de agosto, pelo primeiro-sargento Elias de Carvalho Guedes (fls. 65 a 67). Ouvindo Alcino, no decorrer do dia 13, confessou sem dificuldade a autoria dos disparos que vitimaram o major-aviador Rubem Florentino Vaz e feriram o jornalista Carlos Lacerda e o guarda municipal Sávio Romero (fls. 35 a 44). Em sua confissão, esclareceu o pistoleiro que sua interferência no atentado foi provocada por indicação de José Antônio Soares, com quem já havia cooperado no assassinio, por engano, de Walter de Tal, na Pavuna, quando Soares lhe ordenara que matasse Marcus de Tal, (fls. ? 85, e 316). No novo empreendimento criminoso, por sua vez, atendia Soares ao pedido de Climério Euribes de Almeida (fls. 23, 36, 85, 204, 370 e 394).

Ao encarregado deste IPM tudo indicava que Alcino dizia a verdade, porque a participação de Climério no atentado já havia sido anunciada por Nelson Raimundo de Sousa, motorista que conduziu os criminosos para a execução do crime. Esse motorista prestou seu depoimento na madrugada do dia oito de agosto p.p., perante o delegado Pastor (fl. 97).

Desde a madrugada do dia oito de agosto, se ficou sabendo da participação de elementos da Guarda Pessoal do presidente da República na execução do homicídio do major Vaz, mas a confirmação desse fato só se obteve, em definitivo, com a confissão de Alcino, já que, desde aquela data (fls. 35 a 44), se verificou a impossibilidade da localização de Climério. José Antônio Soares, em face de suas estreitas ligações com este elemento da guarda presidencial e por diversas denúncias, passou também a ser suspeito, mesmo antes da confissão de Alcino. Começou então a ser procurado.

Quando ainda na situação de representante da Aeronáutica junto ao inquérito policial, no dia dez de agosto p.p., observamos o reconhecimento e inquirição sumária dos membros da Guarda Pessoal, que havia sido extinta na véspera, notamos que o seu secretário João Valente de Sousa mentia ao ser por nós interrogado. Levando em conta sua atuação estranha, no Palácio do Catete, na madrugada do dia oito de agosto, quando lá estivemos, acompanhando o sr. ministro da Aeronáutica, o sr. ministro da Jus-

tiça e o sr. chefe de Polícia, e pedimos ao referido delegado sua detenção como suspeito (fls. 366, 395, 400, 422, 437, 453, 460 e 463). Também neste IPM determinamos a prisão de Valente para averiguações, logo que iniciadas as diligências de nosso encargo (fls. 6, 20 e 30).

Ouvido no dia 14 de agosto (fls. 72 a 75), Valente confessou sua participação na fuga de Climério e Soares, e alegou ter atendido a uma solicitação de seu chefe, Gregório Fortunato, que era o chefe da Guarda Pessoal do senhor presidente da República. A participação de Gregório na fuga dos criminosos consistiu no envio para Climério, através de Valente e Soares, da quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$50.000,00). Necessária se tornou assim a prisão de Gregório Fortunato, que se encontrava ainda no Palácio do Catete, desde o dia oito de agosto pp. Essa prisão se efetuou somente no dia 15 do mesmo mês, porquanto a participação de Gregório só veio ao conhecimento do encarregado de inquérito com a prisão e confissão de Valente (fls. 168, 310, 345, 360, 366, 389, 396, 402, 453).

Ouvido, Gregório Fortunato negou de forma categórica sua interferência no crime, mas a continuação das diligências permitiu que provas fossem colhidas, demonstrando de maneira cabal a participação do chefe da Guarda Pessoal não só na fuga dos criminosos, mas também na determinação do atentado.

Realmente, preso Climério, e ao confessar este, reiteradamente, sua participação no assassinato e nas tentativas (fls. 204 a 214 e 370 a 376), deixou positivado que Gregório, além de cooperar na fuga, tinha sido o mandante direto do atentado.

O fato de coincidir a seqüência numérica das cédulas novas, da mesma série e do valor de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), apreendidas na residência de Gregório, em poder de Climério, Alcino e Soares, ainda mais veio fortalecer a certeza da atuação do Gregório (fls. 105, 107, 108, 113 e 236). Diante dessas provas irrefutáveis de sua interferência no crime, resolveu Gregório, em várias declarações que prestou, confessar, de forma ampla, sua ostensiva participação em todas as fases do atentado da Rua Toneleros (fls. 258 a 259, 359 a 360, 394 a 397, 398 a 404 e 408 a 410).

É de assinalar que a convicção da participação de Gregório, no atentado, foi se avolumando à proporção que eram ouvidas testemunhas, como sejam Roberto Alves (fls. 267 a 268 e 310 a 311), Arquimedes Manhães (fls. 163 a 169), Artur Ramos da Silva (fls. 100 a 102 e 239 a 240). Tomás Amaral (fls. 142 a 143 e 342 a 343), José Almeida Aquino (fls. 354 a 356) e Victor Costa Petraglia Geraldine (fls. 202 a 203 e 345 a 346), de cujos depoimentos se pode inferir que, no dia nove de agosto, data da dissolução da Guarda Pessoal, Gregório demonstrava grande inquietação, procurava obter dinheiro e deixar o Palácio do Catete, usando nesta ocasião de expressões que revelavam sua responsabilidade nos acontecimentos.

10) A confissão plena de Gregório Fortunato, de sua participação no atentado, chamando a si a responsabilidade de mandante, poderia parecer o ponto derradeiro das investigações, se os antecedentes do crime e suas circunstâncias não nos levassem à convicção de que Gregório guardava outros segredos, além dos já revelados. Bastaria atentar para que, antes de confessar a posição de mandante do crime, Gregório acusara frontalmente o deputado Euvaldo Lodi como um dos instigadores do atentado, acusação que sustentou em veemente acareação (fl. 273). Tínhamos, então, o ponto de partida para levarmos avante as investigações, com o único objetivo de esclarecer toda a verdade, apontando à Justiça todos aqueles que direta ou indiretamente levaram sua colaboração a Gregório Fortunato na preparação intelectual do delito.

Com efeito, não distingue a lei penal, no apreciar a responsabilidade, a posição dos autores materiais e a dos autores intelectuais do crime. Todos são co-auto-res (art. 53 do CPM).

Desse modo, cumpre-nos examinar, dentre as provas colhidas no inquérito, a situação de todos aqueles que por ordem cronológica, são apontados, focalizando, em síntese, a posição de cada um acima de Gregório Fortunato.

Euvaldo Lodi – Foi o primeiro a surgir. Nas declarações que prestou, no dia 21 de agosto p.p., relata Gregório Fortunato a proposta que recebera de Lodi por intermédio do Roberto Alves, no sentido de “bombardear” Carlos Lacerda. Refere que repeliu tal proposta, que foi reiterada, já agora no seu quarto no Palácio do Catete, pelo próprio Euvaldo Lodi, em termos violentos. Confessou Roberto Alves a proposta que recebera de Lodi, e que transmitiu a Gregório, proposta feita no Hotel Olinda, em Copacabana, na presença dos senhores João Gaia Gomes e Nelson Junqueira da Veiga Azevedo, que, ouvidos, confirmaram as declarações de Roberto Alves (fls. 303 a 306).

Ouvido o deputado Euvaldo Lodi, negou a acusação formulada por Gregório Fortunato e Roberto Alves; necessária se tornou, assim, uma acareação entre Gregório Fortunato, Roberto Alves e Euvaldo Lodi. Sustentaram os dois primeiros, de forma enérgica, que este último, realmente, incitara Gregório ao homicídio.

Creemos não ser possível traduzir, no papel, a impressão causada pela veemência dos acusadores, no espírito daqueles que presenciaram a aludida acareação. Entre eles se encontrava o deputado José Augusto, então presidente em exercício da Câmara dos Deputados. Enquanto Gregório e Roberto reafirmaram, de maneira categórica e vigorosa, a acusação feita a Lodi, este, pela atitude timorata e passiva que assumiu, afastou qualquer sombra de dúvida sobre a verdade encerrada na imputação do incitamento.

Benjamim Dorneles Vargas Na história deste atentado, preparado por Gregório Fortunato, chefe da guarda pessoal do presidente da Repúbli-

ca, a figura de Benjamim Dorneles Vargas aparece. É Benjamim irmão do falecido ex-presidente da República, o qual para ele apelava nos momentos difíceis do seu governo, considerando-o como homem capaz de dar solução extraordinária para as crises que se afiguravam insolúveis pelos processos comuns ou anormais. Uma vez mais, como em 1945, ocorreu essa utilização dos préstimos de Benjamim Dorneles Vargas.

Na madrugada do dia 3 de agosto, revelava pela primeira vez o motorista Nelson Raimundo de Sousa o nome de Climério como participante do atentado da Rua Toneleros. Nessa madrugada, chegava ao conhecimento do Palácio do Catete o nome de Climério, logo identificado como elemento da guarda pessoal do presidente da República.

Na mesma manhã, poucas horas depois, toma Benjamim Vargas conhecimento de ser Gregório Fortunato mandante do crime. Dirige-se Benjamin ao encontro do ex-presidente da República, pois que por ele fora chamado com urgência.

Este fato, de inegável importância e gravidade, está provado pelas confissões de Benjamim Vargas e Gregório Fortunato.

Vejam os tais fatos se passaram: Gregório Fortunato é chamado pelo presidente e, por este interpelado, nega a participação de qualquer elemento da Guarda no atentado da Rua Toneleros (fl. 400).

Na manhã do mesmo dia 8, ordena o presidente da República que seu Ajudante de Ordens, Major Accioly, chame ao Palácio o sr. Benjamim Vargas. Localizado este em Petrópolis, a ordem foi cumprida. Mas Gregório Fortunato toma a iniciativa de ir ao encontro de Benjamim Vargas. Esse encontro se dá no início da serra de Petrópolis. Gregório convida Benjamin a vir em sua companhia, o que foi aceito. No trajeto da estrada Rio-Petrópolis para o Palácio do Catete, confabulam em voz baixa, para não serem ouvidos por Arquimedes Manhães e pelo motorista Artur Ramos da Silva, acompanhado de Gregório (fls. 163 e 239).

Chamado Benjamim Vargas para prestar declarações no dia 2 de setembro, procura mentir, afirmando que a palestra mantida com Gregório na viagem, se circunscreveu a um apelo que lhe fez Gregório para interceder junto ao ex-presidente da República, pois este o despedira, e lhe declarou não merecer ele Gregório mais confiança. Segundo Benjamim, Gregório se queixara por ter sido tratado de modo áspero. Informa Benjamim Vargas que, chegado ao Palácio do Catete, se dirigiu ao encontro do ex-presidente da República (1.387).

Esse mentiroso depoimento se desmascara quando, ouvido novamente Gregório Fortunato, informa que na manhã do domingo, véspera da dissolução da guarda pessoal, quando se dirigiu à Petrópolis ao encontro de Benjamim Vargas, encontro que se deu no meio da subida da serra, nessa ocasião confessou a Benjamim que mandara Climério "tomar providências para dar sumiço ao jornalista Carlos Lacerda". E admite que o mesmo



Benjamim, logo à chegada, tenha levado ao conhecimento do ex-presidente Vargas os fatos que lhe foram relatados pelo declarante no automóvel, durante a viagem para o Palácio do Catete (fl. 408).

Era óbvio que, com a confissão de Gregório da comunicação feita a Benjamim Vargas, durante a aludida viagem, impunha-se a necessidade de ouvir novamente Benjamim, o que foi feito no dia 9 do corrente mês, prestando novas declarações, diz Benjamin Vargas que, efetivamente, no domingo, dia 8 de agosto do corrente ano, durante a viagem da estrada Rio-Petrópolis ao Palácio do Catete, "Gregório confessou ao depoente ser o mandante do atentado da Rua Toneleros, que foi por ele Gregório arquitetado o plano "para acabar com esse sujeito", (fl. 414.)

Como se pode verificar, foi Benjamim Vargas chamado pelo presidente da República na manhã de domingo, dia 8 de agosto, em momento grave da vida do governo. A gravidade do assunto a ser com ele tratado é encarecida pelo major Accioly, que lhe faz, por telefone, o chamado para vir ao encontro do ex-presidente (fl. 421). E, no trajeto de Petrópolis para o Palácio do Catete, toma conhecimento da confissão do homem de confiança do ex-presidente e chefe de sua guarda pessoal, de ser Gregório o mandante do crime da Rua Toneleros. Chegando ao palácio, vai Benjamim, imediatamente, ao encontro do ex-presidente da República.

Acreditamos não ser possível admitir que Benjamim Vargas, chamado em momento grave (pois sobre a gravidade da situação o advertira o major Accioly), tivesse deixado de comunicar ao presidente da República que o chefe de sua guarda pessoal lhe confessara, na viagem, ser o mandante do atentado, a não ser por um ato de traição ao seu próprio irmão, o ex-presidente da República.

E o mandante do crime permanece asilado no Palácio do Catete, durante sete dias, enquanto a Polícia Civil e a Aeronáutica procuravam em todo o Brasil o criminoso. E Gregório Fortunato somente foi entregue ao encarregado do IPM no dia 15 de agosto do corrente ano e detido, em consequência, para averiguações.

Danton Coelho – Como incitador do atentado, aparece também esse deputado federal, apontado, em declarações diretas, por Gregório Fortunato (fl. 408). Não nos foi porém possível apurar a medida exata de sua participação, pois esse parlamentar, valendo-se de suas imunidades, recusou-se a prestar qualquer esclarecimento no IPM.

General Ângelo Mendes de Moraes – O aparecimento de indícios contra esse oficial-general determinou a remessa do presente IPM a V. Exa na forma do § 1º do artigo 115 do CJM (fls. 408 a 416).

Como se depreende da leitura dos autos, e ficou bem claro no correr das investigações, os indícios inicialmente colhidos formavam como o que um feixe que, invariavelmente, se orientava para a pessoa de Gregório Fortunato, chefe da guarda pessoal do ex-presidente da República. Até

aí, isto é, até à pessoa de Gregório, as coisas andaram sem grandes dificuldades, e foi relativamente fácil chegar à confissão de Gregório, no que diz com sua responsabilidade pessoal.

Entretanto, havia razões para supor que houvesse participantes de maior categoria, e as diligências prosseguiram agora com grandes dificuldades, pois esbarrávamos sempre nessa singular figura de criminoso que é Gregório Fortunato, endurecido na diligência e por isso mesmo de manipulação difícil por quem se proponha a investigar partindo de revelações suas. Homens desse tipo só falam quando acham que isso lhes convém, e ainda assim quando, eventualmente, são encurralados por uma avalanche de provas.

É claro que procuramos abordá-lo sempre levando em conta as peculiaridades de seu caráter, e acabamos por conseguir que dissesse algo mais sobre a verdade de seu conhecimento. Como último esforço, chegamos em reinquirição ao seu depoimento de fl. 408, no qual fixa ele a responsabilidade de três co-autores.

11) Ainda que citado o deputado Lutero Vargas em algum depoimento como possível mandante do atentado, somos levados a não indiciar, porque a preocupação dos criminosos em apontá-lo como responsável, por si só, seria suficiente para evidenciar que constituía isso uma derivação com o fito de desviar as investigações de seu verdadeiro objetivo. Claro que não se chegou a uma conclusão positiva quanto à causa dessa tentativa de derivação, mas também é líquido que os depoimentos de Climério, Soares e Gregório – quanto a Lutero Vargas – tornam inverossímil a imputação.

12) Do estudo deste IPM ressalta a necessidade de se apurarem fatos delituosos nele descobertos e que, por não terem relação direta com este inquérito, deixaram de ser considerados.

O conteúdo das provas coligidas revelou a existência de um adiantado processo de corrupção no seio do governo. Descobriu-se que a organização constitucional do Poder Executivo fora desnaturada e degradada como hipertrófico crescimento da influência de áulicos e validos da presidência da República. O IPM pôs à mostra uma copiosa coleção de delitos marginais, praticados por elementos que viviam à sombra do governo. Instaurado para investigação dos crimes contra a pessoa, nele se revelaram crimes contra o patrimônio, crimes contra a fé pública e crimes contra a administração pública. Estes últimos, em impressionante seqüência, produziram profundo abalo na opinião pública, com inevitáveis reflexos sobre a dignidade do governo, do qual hauriam os criminosos autoridade e prestígio. E, a esse propósito, entendemos de nosso dever deixar aqui constância da declaração do Exmo sr. dr. Getúlio Vargas, finado presidente da República, ao inteirar-se dos fatos apurados: "Tenho a impressão de me encontrar sobre um mar de lama".

13) É preciso, a bem da verdade, assinalar que, ao se apurar a responsabilidade dos mandantes do atentado, procuramos agir com serenidade, para evitar pudéssemos, de longe que fosse, atribuir-nos intuítos preconcebidos ou objetivo de achar mandantes de qualquer modo.

Num inquérito deste vulto e gravidade, com a responsabilidade que a Aeronáutica assumiu de apurar o delito e apontar os seus autores à Justiça, um roteiro se nos impôs, qual o de chegar à verdade usando tão-só os recursos que a lei nos permite.

Compreendendo que na apuração do atentado estavam em jogo interesses contrariados e, principalmente, tendo em vista as pessoas envolvidas no crime, que se procuraria fazer para desviar-nos do roteiro traçado, colocamo-nos em ponto eqüidistante das paixões, para bem servir à Justiça.

O julgamento do dever cumprido devemos fazê-lo na nossa consciência. Dos fatos apurados o fará a Justiça, para cuja soberana apreciação, não temos dúvidas, procuramos reunir as provas de um bárbaro crime.

*João Adil Oliveira, cel.-av., encarregado do IPM.*

CONFISSÃO PORMENORIZADA DO  
EXECUTANTE DA EMPREITADA

*Íntegra do depoimento prestado no dia 13 de agosto, na Base Aérea do Galeão perante a Comissão Policial Militar de Inquérito, por Alcino João do Nascimento, autor dos disparos que causaram a morte do major Rubem Florentino Vaz e ferimentos no jornalista Carlos Lacerda, e no vigilante municipal Sávio Romero:*

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Quartel da Base Aérea do Galeão, presente o coronel-aviador João Adil Oliveira, encarregado do presente inquérito, comigo, Aldo Sartori, segundo-tenente IG, servindo de escrivão, compareceu Alcino João do Nascimento, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes da portaria fls. no quatro, que deu origem ao presente inquérito, a qual lhe foi lida. Em seguida, passou aquela autoridade a interrogá-lo da maneira seguinte: Qual o seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão e residência. Respondeu que seu nome é Alcino João do Nascimento, com trinta e três anos de idade, filho de José João do Nascimento e de Leonídia Maria do Nascimento, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, cidade de Itaperuna, profissão carpinteiro, carteira do Ministério do Trabalho de número 53.916, série 69-A, emitida em 27 de setembro de 1948, residente no Parque Mirim, em São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Perguntado como se deram os fatos constantes da portaria de fl. 4, e que lhe foi lida, declarou o seguinte: que sendo natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, foi para Resplendor, Estado de Minas Gerais,

onde se casou e de onde são naturais três dos seus filhos; que dadas as dificuldades de vida no interior, transferiu-se com a família para Itaperuna, indo residir com um seu irmão de nome Virgílio João do Nascimento. Não tendo, porém, seu irmão cumprido as promessas que fizera de ajudar o declarante, retornou o declarante a Resplendor, onde permaneceu pouco tempo, dado continuarem as mesmas dificuldades, resolvendo então transferir-se para esta capital, no ano de 1948, indo localizar-se em Belford, mudando-se pouco depois para o subúrbio de Irajá, no Distrito Federal.

No ano de 1950, o declarante voltou novamente para Minas, indo para Mantenópolis, a convite do sogro dele, declarante, onde permaneceu até o ano de 1952, quando resolveu, em virtude de uma desinteligência com seu cunhado Antônio A. Ribeiro, voltar para São João de Meriti, vindo nessa ocasião sozinho, e, cerca de dois meses depois, mandou buscar a família.

Continua até hoje a residir em São João de Meriti, na Rua Gil Queirós, no 192, pagando de aluguel a quantia de quinhentos e cinquenta cruzeiros e mais a importância de cinquenta cruzeiros relativas ao gasto de luz; que, o declarante, para o sustento da família, montou uma oficina clandestina de móveis laqueados, onde morava.

Assim permaneceu até o ano de 1953, quando em outubro desse ano conseguiu um emprego na firma Aloísio Coelho dos Santos, sito na Rua Brasilina no 16, em Cascadura, onde trabalhou cerca de três meses, de onde saiu; em fins de dezembro do mesmo ano, passando a viver de biscates; na vida de biscateiro, não auferia proventos para o sustento de sua família, vivendo o declarante em grande dificuldade.

Há cerca de sete meses, em dia que o declarante não se recorda, ao sair de sua casa, viu parado perto um automóvel Chevrolet de cor preta e junto do mesmo um cidadão, estatuto, digo, que não conhecia, e que mais tarde veio a saber chamar-se Antônio Soares, digo, José Antônio Soares, cuja pessoa reconhece na fotografia que neste ato me é mostrada; que, ao ver o declarante, Soares perguntou-lhe se conhecia uma mulher de nome Sebastiana, a quem estava procurando, informando o declarante não conhecer a mulher procurada, indagou o declarante a Soares, se o seu destino era a cidade, recebendo afirmativa, pedindo então a Soares uma "carona", que durante o trajeto para a cidade passou Soares a indagar do declarante onde trabalhava, informando o declarante que estava desempregado e que vivia de biscates, lutando com muita dificuldade, passado cerca de um mês foi o declarante procurado por Soares, em sua residência, tendo antes, entretanto, tido alguns encontros com Soares, que manifestava sempre o desejo de ajudar o declarante, fornecendo-lhe pequenas quantias de dinheiro.

Como informou acima, foi procurado em sua residência por Soares, e depois de breve palestra convidou Soares ao declarante para sair, quando já na rua disse Soares que tinha um "negócio" para o declarante.

Manifestando-se o declarante interessado no referido "negócio", ocasião em que Soares informou que o "negócio" seria a "eliminação" de Naval, que posteriormente o declarante veio a saber que Naval tratava-se de um desafeto do Soares, pois este estava suspeito de que o mesmo procurava seduzir a sua mulher, de nome Neli.

Soares prometeu e efetivamente pagou para atirar em Naval ao declarante a quantia de cinco mil cruzeiros, que efetivamente, na época do carnaval, o declarante fez disparos contra um homem na suposição de ser Naval, matando-o, que isto ocorreu em uma rua cujo nome não sabe, mas foi perto da Estação de Pavuna.

Depois disso o declarante voltou aos seus biscates e, quando estava muito apertado, Soares lhe dava uns cem cruzeiros.

Há cerca de uns dois meses voltou Soares à residência do declarante, com o objetivo de levá-lo à casa de um amigo, para entabular outro "negócio", que, efetivamente, em companhia de Soares, foi à casa da Rua Sucupira, no 32, em Cachambi, onde aí foi apresentado a Climério Euribes de Almeida.

Reunidos os três, declarou Soares que o novo "negócio" seria a prática de novo homicídio, que denominou de "ambulante", isto é, homicídio a ser praticado em local incerto.

Nesta ocasião não foi revelado o nome da vítima, o que somente ocorreu em um comício realizado na Praça da Liberdade, em Nova Iguaçu.

No dia do comício, data que não se recorda, estando presente o declarante, Soares e Climério, este último, no momento em que discursava o dr. Carlos Lacerda, apontou-o ao declarante, dizendo ser aquele o homem que deveria ser morto.

Este dia foi apenas de reconhecimento da futura vítima, que após o regresso de Nova Iguaçu, não podendo o declarante ir à casa de Climério, mandou que sua esposa apanhasse com o mesmo a quantia de mil cruzeiros conforme promessa que foi cumprida.

Ao regressar da casa de Climério, a esposa do declarante trouxe um recado no sentido de o declarante ir à casa de Climério, o que fez no dia seguinte; que na casa de Climério o declarante foi avisado de que deveria ir a Barra Mansa, onde se realizaria um comício, ocasião em que o dr. Carlos Lacerda estaria presente nesse comício, quando se procederia ao seu assassinio.

Efetivamente, no dia do comício, data que não se recorda, o declarante foi para a casa de Soares, na Rua Padre Nóbrega nº 911, casa 29, em Cascadura, local em que pouco depois chegou Climério, que, por volta das 17 horas, o declarante, Climério e Soares se dirigiram para Barra Mansa, no carro deste último, que o dirigia.

Não conseguiram atingir a cidade de Barra Mansa, pois mais ou menos na distância de cinco quilômetros dessa cidade sobreveio uma avaria no carro, que, entretanto, Soares, ao mesmo tempo que providenciava sobre um reboque para o carro de sua propriedade, conseguiu um táxi para levá-los a Barra Mansa, quando ainda tiveram a oportunidade de assistir ao final do comício, momento em que discursava o dr. Carlos Lacerda.

Quando o declarante não executou o homicídio planejado porque Climério e Soares ponderaram a dificuldade de fugir, uma vez que estavam sem o automóvel de Soares, que Climério e Soares conduziam cada um, uma pasta de couro, onde estavam guardadas as armas, sendo que uma das armas seria fornecida ao declarante para a execução do assassinio do Dr. Carlos Lacerda.

No dia seguinte os declarantes Climério e Soares aguardaram que fosse reparado o defeito do carro, o que só ocorreu à noite, regressando então os três para esta capital; que no dia do regresso recebeu o declarante, de Climério, a quantia de quinhentos cruzeiros.

De volta à sua residência, em conversa com a esposa dele, declarante, disse o declarante que estava disposto a desistir da empreitada, não só pela grande responsabilidade que ia assumir, assim como porque Climério e Soares haviam prometido mundos e fundos, sem que até aquele momento houvessem efetivado a promessa.

De acordo com sua esposa, resolveu o declarante procurar Climério e Soares para o fim de demonstrar o seu descontentamento com a situação; que foi o declarante à casa de Climério que disse ao declarante que não se preocupasse com o emprego, pois lhe garantiria um cargo de investigador de Polícia, cargo cuja remuneração era de cinco a seis mil cruzeiros, achando o declarante interessante a promessa, resolveu continuar na empreitada.

Nesse mesmo dia, Climério comunicou ao declarante que deveria voltar a sua casa no dia 4 de agosto corrente, na parte da tarde, o que realmente fez, lá chegando cerca das 16 horas.

Cerca de uma hora depois se dirigiu o declarante, em companhia de Climério, até o jardim do Méier, onde procuraram um táxi.

Na hora que tomaram o táxi, informou Climério que "iam com destino ao Colégio São José, na Rua Barão de Mesquita, pois lá se encontrava o dr. Carlos Lacerda, e que a oportunidade era cem por cento para que o declarante eliminasse o referido Carlos Lacerda."

Ao chegar na Rua Barão de Mesquita, saltaram do veículo em um ponto antes do Colégio para onde iam, fato esse que constatou quando chegaram no referido educandário que, logo após saltarem do táxi, Climério deixou o declarante em um ponto de bonde, dizendo-lhe que ia telefonar

para o motorista de nome Nelson Raimundo de Souza a quem já conhecia de vista.

Cerca de dez minutos depois, voltou Climério à presença do declarante, informando que já tinha dado vários telefonemas, sem contudo encontrar o motorista Nelson no ponto de táxi, que, com pouco tempo depois disse Climério que iria tentar novamente se comunicar com o motorista Nelson, retornando poucos minutos após para dizer que não tinha conseguido falar com Nelson, deixando, entretanto, recado para ele, Nelson, comparecer ao local onde se encontrava o declarante Climério.

Cerca de vinte e três horas, chegou o motorista Nelson ao local, entrando em conversação com Climério, ouvindo o declarante, Climério dizer a Nelson, apontando para ele, declarante, "esse camarada aí vai dar um tiro na perna dum, você faça a corrida com ele".

O declarante e Climério entraram no carro de Nelson, que estacionaram o carro numa rua transversal à Rua Barão de Mesquita e perto do Colégio.

Deixando o carro de Nelson estacionado, o declarante e Climério se dirigiram para o Colégio, ficando o declarante parado numa distância de mais ou menos uns vinte metros, sendo que Climério ficou na calçada frente ao colégio e o declarante, como já disse, mais ou menos a vinte metros da entrada do colégio.

Antes de o declarante se postar no local acima referido, havia recebido de Climério o revólver que este trazia em uma pasta de couro, arma que deveria ser usada para atirar no dr. Carlos Lacerda, quando o declarante chegou ao local, observou que várias pessoas já vinham saindo do interior do educandário, não tendo o declarante conseguido descobrir a pessoa do dr. Carlos Lacerda, fato que determinou o declarante ficasse aguardando a saída do último carro. Após a partida do último carro dirigiu-se para Climério para informá-lo que não havia visto o homem; que o declarante e Climério foram para o carro de Nelson, dizendo Climério que fossem para Copacabana; momento em que Climério, respondendo a uma pergunta de Nelson, informou que se destinava para a Rua Toneleros; que na [ilegível] Climério disse ao declarante que na Rua Toneleros, num edifício, morava o Dr. Carlos Lacerda; ao chegar à Rua Toneleros, o carro dobrou uma esquina onde estacionou, dele descendo o declarante e Climério, ao tomar a Rua Toneleros, adiantou um pouco, parando na outra esquina onde o declarante o alcançou e ficaram palestrando; pouco depois parou um automóvel em frente a um edifício de apartamentos que lhe fora apontado pouco antes por Climério, saltando do dito automóvel três pessoas que passaram conversando, dentre as quais reconheceu o dr. Carlos Lacerda.

A emboscada, observou o declarante, se deu quando o dr. Carlos Lacerda se despedia de uma das pessoas do grupo. Enquanto o dr. Carlos Lacerda se dirigia para a porta da garagem do edifício, acompanhado da

terceira pessoa, a pessoa que ficou, fez uma volta em frente ao carro como se fosse entrar no mesmo, ocasião em que o declarante procurou colocar-se na traseira do carro, passando a seguir para a calçada de onde alvejou o Dr. Carlos Lacerda, procurando atingi-lo nas pernas, o que lhe pareceu ter conseguido, pois o dr. Carlos Lacerda deu impressão ao declarante de haver tropeçado, para em seguida correr para o interior da garagem. Logo em seguida ao disparo da arma foi o declarante surpreendido pela pessoa que procurava entrar no carro, a qual avançou para o declarante segurando o cano da arma com as duas mãos, colocando-se na frente do declarante, na distância dos braços de ambos esticados, na disputa da posse da arma, nesse instante acionou o gatilho disparando a arma contra seu contendor num instante de defesa, momento em que ouviu um disparo que deu a impressão de ter partido da direção da garagem do edifício, conseguindo o declarante ficar de posse da arma, provocando o desequilíbrio dos contendores, tombando ambos para lados opostos, do que se aproveitou o declarante para fazer outro disparo na direção do seu contendor, sem fazer pontaria, ao mesmo tempo em que se punha em fuga.

Ao fugir, o fez em direção onde estava estacionado o carro de Nelson, já agora alvejado de diversas direções; que antes de alcançar a esquina onde estava estacionado o carro de Nelson, viu um guarda que vinha em direção do declarante, atirando.

Continuando na fuga e ao se aproximar da esquina, atirou contra o guarda, que na ocasião, gritava ao declarante "Pára", "Pára", "Pára", atingindo o carro de Nelson, cuja máquina já estava funcionando, nele embarcou o declarante, sendo o carro posto em movimento, em direção à cidade; que quando entrou no carro não viu Climério no seu interior, presumindo que ele teria fugido pela rua em cuja esquina ficara em observação aos acontecimentos; ao chegar à cidade o declarante saltou na esquina da Rua México com Santa Luzia, tomando um lotação para a Praça da Bandeira, onde saltou e a seguir tomou um táxi, dirigindo-se para a casa de Climério em Cachambi.

Algum tempo depois chegaram Climério e Nelson, no automóvel deste último, fato este que constatou por uma janela da casa próximo da qual se achava sentado; quando chegou na casa de Climério, ali encontrou a esposa deste D. Elvira e seu filho Adão, sendo que d. Elvira ao ver o declarante exclamou: "Barbaridade, ouvi pelo rádio que atiraram na perna do homem", retirando-se para os fundos da casa, enquanto o declarante se dirigia ao banheiro, para tomar água, voltando depois para a sala indo sentar-se na mesma cadeira.

Assim ficou até a chegada de Climério e Nelson, que ao entrarem, vendo o declarante na sala, perguntaram-lhe "o que é que havia e como estava", ao que o declarante respondeu: "Nada, e estou bem graças a Deus"; voltando-se ainda Climério a perguntar ao declarante o que há, o



que respondeu o declarante que "nada digo, não sei; d. Elvira está lá dentro ouvindo o rádio", dirigindo-se Climério para o interior da casa, onde ficou palestrando com d. Elvira, tendo o declarante saído para a varanda a fim de fumar um cigarro, que quando o depoente estava na varanda, Climério, em companhia de Nelson, saíram do interior da casa para a rua, dirigindo-se para o automóvel mostrando Nelson a Climério os vestígios deixados no carro pelos tiros que foram disparados sobre eles, recordando-se o declarante que os tiros haviam sido dados contra o carro, partidos da direção do guarda e um vindo de cima, da direção de um dos edifícios, por ocasião do início da fuga, no carro de Nelson logo após o atentado; depois de confabularem, Climério e Nelson, sobre assuntos que o declarante não ouviu, retirou-se na direção de seu carro este último, voltando Climério para o interior da casa indo para o quarto, continuando o declarante na varanda.

Momentos depois voltou ao interior da casa e na sala passou a ouvir um rádio que estava ligado, tomando conhecimento, então, de que o atentado resultara em ferimentos no pé do dr. Carlos Lacerda e ferido gravemente um major da Aeronáutica, cujo nome foi transmitido, porém o declarante não se recorda, retirando-se em seguida o declarante para os fundos da casa.

Ao amanhecer o declarante, Climério e seu filho Adão dirigiram-se para a casa do declarante onde passaram todo o dia, quando por volta das dezoito horas, Climério declarou que iria até ao centro da cidade, o que fez.

Na sexta-feira, dia 6 de agosto, Climério retornou à casa do declarante por volta das 7 horas da manhã e retirando do bolso um maço de notas entregou-o ao declarante, ao mesmo tempo que pedia que ele contasse, verificando o declarante que o maço continha dez mil cruzeiros em notas de um mil cruzeiros, onde Climério disse para o declarante que ficasse lá com ele o dinheiro.

Nessa mesma ocasião ponderou Climério que não era conveniente que o declarante e ele, Climério, permanecessem ali, achando conveniente que fosse para a chácara de Climério, no Parque de São Bernardo.

Climério pediu ao declarante que separasse alguma roupa, que foi colocada na mala do próprio Climério, que a trouxera quando saíra de Cachambi com destino à casa do declarante ao amanhecer do dia anterior.

Em companhia de Adão, dirigiram-se os três para a chácara de Climério.

Ao chegar à chácara de Climério e como se mostrasse o declarante apreensivo, procurou Climério animá-lo, dizendo que nada aconteceria ao declarante e que tivesse confiança porque estavam amparados por força superior.

No decorrer da conversa, veio Climério a informar ao declarante que a força superior partia de Lutero Vargas, pois de Lutero Vargas tinham vindo os dez mil cruzeiros entregues ao declarante: que a declaração por parte de Climério, do nome de Lutero Vargas, trouxe ao declarante

maior tranqüilidade, mesmo porque veio confirmar a referência que já tinha ouvido sobre o nome de Lutero Vargas, nas conversas entre Climério e Soares, quando diziam que o negócio estava sendo feito por ordem do referido cidadão.

Sábado, pela parte da tarde chegou Soares ao sítio de Climério, demonstrando uma fisionomia preocupada, informando que a coisa não estava boa e achava bom Climério separar-se do declarante; que diante da informação de Soares, sugeriu Climério que o declarante pernoitasse em uma casa existente no morro perto da chácara, casa esta que estava desocupada.

Domingo pela manhã o declarante e Climério foram à casa de Soares com o objetivo de tomar conhecimento da situação não encontrando Soares, quando lá chegaram, estando na casa Elvira, mulher de Climério, e Neli mulher de Soares, que na ausência de Soares, Climério solicita às duas mulheres a entrega da chave de uma casa de Soares, localizada na Pavuna, chave esta que não foi encontrada, motivo por que o declarante e Climério resolveram ir para a casa da Pavuna, deixando um aviso com as duas mulheres, que iriam aguardar na varanda da referida casa, a chegada de Soares, com a respectiva chave.

No mesmo dia, domingo, cerca de 23 horas, apareceu Soares com as duas mulheres já referidas, trazendo Soares a chave da dita casa, que foi aberta e onde todos entraram, depois de breve palestra de Soares com Climério, retirou-se Soares levando em sua companhia as duas aludidas mulheres.

No dia seguinte, pela manhã, apareceu Soares, trazendo café, pão e mortadela, para o declarante e Climério, nessa ocasião Soares, comprometeu-se com ambos, voltar à noite, com um carro para que ele, o declarante e Climério fugissem de onde estavam.

Cerca de 20 horas, chegou Neli, mulher de Soares, sozinha, informando que Soares só chegaria mais tarde; que, entretanto, o declarante olhando por uma fresta da janela viu Soares passar na calçada fronteira, de modo dissimulado, como que não querendo ser visto, fato que o declarante assinalou para Neli não ser Soares a pessoa vista pelo declarante, que o declarante disse para Neli que avisasse a Soares que iriam esperá-lo na ponte junto da estrada que vai para Caxias, à meia-noite.

Motivara, digo, que muito embora houvessem dito a Neli, que esperaria o Soares na referida ponte, assim não procederam o declarante e Climério, porque já não vinham satisfeitos com certas atitudes de Soares, sendo que o não-comparecimento ostensivo de Soares e sim de Neli, veio robustecer as suspeitas do declarante e de Climério com relação a Soares, resolvendo então ambos se dirigir para uma casinha existente no Vilar dos Teles e pertencente a um empregado de Climério, onde o declarante e Climério passaram todo o dia de terça-feira, e a noite também, quando pela

manhã de quarta-feira, resolveu o declarante sair, deixando Climério na dita casinha.

Não tendo o declarante destino certo e preocupado com a situação e com sua família resolveu esconder-se em uma capoeira no subúrbio de Acari, que esse local ficava próximo de sua casa.

Estando escondido na referida capoeira, resolveu à noite se aproximar de sua casa, pois continuava muito preocupado com sua mulher e filhos, tendo antes ido à localidade de Acari, para cortar o cabelo e barba.

Passou a noite de quarta para quinta-feira, na referida capoeira bem como todo esse dia.

Na noite de ontem, quinta-feira, resolveu o declarante também pernoitar nessa capoeira e, às três horas da madrugada de hoje, apanhou um trem na estação de Acari, indo para São João de Meriti.

Nessa localidade o declarante apanhou um táxi, e mandou o motorista se dirigir para Caxias mas ao passar pela esquina da rua onde mora, mandou o motorista entrar na mesma rua, e ao passar em frente à sua residência observou parada uma caminhonete da Aeronáutica, e vários soldados da mesma corporação.

Mais adiante, pediu ao motorista para voltar, e parar o carro junto à caminhonete, sendo nessa ocasião o declarante preso pelos soldados da Aeronáutica, e conduzido para a Base Aérea do Galeão.

Perguntado se Climério lhe informou alguma vez as razões por que queria matar o dr. Carlos Lacerda, respondeu que Climério declarara a ele, depoente, que o dr. Carlos Lacerda falava muito de política e contra o partido PTB.

Perguntado se Climério ou Soares declarara ao depoente se alguém havia dado ordem para a execução do dr. Carlos Lacerda, respondeu que, diretamente, nenhum dos dois lhe prestou qualquer informação, porém algumas vezes ouviu conversas de ambos, onde afirmavam que o mandante era Lutero Vargas.

Perguntado se se conformou com a quantia de dez mil cruzeiros que lhe foi dada por Climério, após a execução do crime, respondeu que não, porque esperava que ele cumprisse a promessa que fizera de lhe dar no mínimo quinhentos contos de réis e mais algumas porcentagens, além do emprego de investigador, como declarou anteriormente.

Perguntado se Climério lhe informou como conseguira o dinheiro para pagamento da quantia acima, respondeu que as quantias pequenas recebidas Climério declarou que provinham de Lutero Vargas, porém para os quinhentos mil cruzeiros prometidos deu uma explicação relativa à exploração de jogos de azar.

Perguntado se sabe ir aos locais onde esteve esperando o Dr. Carlos Lacerda e aonde está localizada sua residência, respondeu que não,

mas que se levado a qualquer um deles, reconhecerá perfeitamente esses locais, e que é capaz de fazer um desenho que represente os ditos locais.

Perguntado a quem pertencia a arma com que praticou o crime e qual o destino que lhe deu, respondeu que o revólver calibre 45, com que praticou o crime, lhe foi entregue por Climério, carregado com seis cartuchos sobressalentes e que o destino da arma foi determinado por Climério, isto é, jogá-la ao mar logo após o crime.

Para isto, no trajeto, apanhou no fundo do carro uma flanela de limpeza e enrolou com ela o revólver e ao chegar na Avenida Beira-Mar passando próximo ao cais, preparou-se para atirá-la ao mar, ao mesmo tempo que inesperadamente, para desviar-se de um outro automóvel, Nelson fez com o carro uma curva brusca, o que provocou a queda da arma antecipadamente no solo, e que este fato se passou nas proximidades da esquina da Rua México.

Perguntado se foi o declarante que disse o local que desejaria descer do carro de Nelson, respondeu que foi o próprio Nelson quem parou o carro na esquina de Santa Luzia com Rua México e o aconselhou a descer ali, porque naquela hora a radiopatrulha já tomara certamente conhecimento do ocorrido e estaria à procura do automóvel dele, Nelson.

Perguntado qual a origem do revólver calibre 32, e da garrucha que hoje, ao ser preso, foram encontrados em seu poder, respondeu que o revólver foi Climério que lhe deu na quinta-feira, logo após chegar na chácara de Climério, e que a garrucha adquiriu há seis meses, aproximadamente, na localidade em que reside.

Perguntado se foi esta a primeira e única vez que praticou atentados e assassinios, respondeu que não: que tomou parte, com Soares, no assassinio do motorista Walter, tomando-o por Naval, que foi o declarante quem atirou em Walter.

Perguntado qual o calibre e a origem da arma que matou Walter, respondeu que era um revólver de calibre 38, de propriedade de Soares.

Perguntado se esteve alguma vez no Palácio do Catete e, no caso afirmativo, com que objetivo, respondeu que, de fato, certa vez, mais ou menos há vinte anos atrás, acompanhando Climério, que, segundo lhe havia dito, ia buscar dinheiro para execução do atentado contra, digo, que estavam combinando, que ficou no jardim, próximo à portaria, enquanto Climério subiu para o fim que tinha em vista, que regressando Climério, realmente, trouxera dinheiro, num total de dez mil cruzeiros.

Segundo está convencido o declarante, essa quantia foi toda fornecida por Valente, mas Climério, para tapear o declarante, alegou que só conseguira cinco mil cruzeiros de Valente e, para totalizar os dez mil cruzeiros, tivera de vender a Valente o seu revólver, que esta convicção tem base na oferta que agora Climério, para sua fuga, lhe fez do referido revólver.

Perguntado se se lembra de mais algum fato que se relacione com a fuga do declarante e de Climério, respondeu que agora, se lembra que, quando estava com Climério na chácara deste, no domingo passado, por volta das nove horas, apareceu na chácara d. Elvira, mulher de Climério, que comunicou em presença do declarante, a Climério que, às cinco e trinta horas daquele dia Valente tinha telefonado para ela, informando que "as coisas não estavam boas e que o Gregório queria mandar um recado para ele, Climério, que Valente não transmitiu porque desligou-se, repentinamente o telefone".

Este recado de d. Elvira foi a razão da mudança de Climério e do declarante para a casinha a que já se referiu. Perguntado se tem fatos para alegar ou provas para apresentar que justifiquem a sua inocência, respondeu que a sua família numerosa e a miséria em que vivia obrigaram o declarante a aceitar ofertas tão vantajosas, com que visava adquirir uma casa para minorar sua situação.

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, mandando lavrar este termo, que, depois de lido e achado conforme, assina com o indiciado, as testemunhas Homero Souto de Oliveira, coronel-aviador e Valdemar Resende, capitão-capelão, e os drs. promotor da Justiça Militar Nelson Barbosa Sampaio e promotor João Batista Cordeiro Guerra, presentes a este interrogatório, e comigo, Aldo Sartori, segundo-tenente de Infantaria da Guarda, servindo de escrivão, que o datilografei e assino.

.....

262.13 – DEPOIMENTO DO JORNALISTA  
OTÁVIO BONFIM (16 MAIO 1992)

**N**a noite do dia 3 de agosto, Lacerda realizara um comício no pátio do Colégio São José, na Tijuca, um dos mais conceituados estabelecimentos de ensino do Rio de Janeiro de então. Como sempre, fora feroz nos ataques ao presidente Getúlio Vargas, conforme relataram os repórteres que cobriram o encontro político. Essa seria a principal matéria da edição do dia seguinte do *Diário Carioca* (DC) um jornal pequeno mas de muita força política e que fazia do antigetulismo sua razão de ser. Armando fora um dos repórteres destacados para cobrir o comício. Quando ele acabou de escrever a matéria, ficamos ainda conversando na redação (Av. Rio Branco, nº 25) com o Prudente de Moraes Neto (Pedro Dantas), comentarista político do jornal. Eu trabalhava na sessão internacional e Deodato no esporte. Este possuía um velho Packard, um carrão com estribo.

Já passava da meia-noite quando deixamos a redação. Armando ia na frente, ao lado do Deodato. Eu ia atrás. Entramos na Toneleros pela Praça Arcoverde, onde começa. A iluminação só era boa no centro da rua; junto aos prédios, imperava a penumbra. O prédio onde morava o Nogueira (vizinho ao do Lacerda pelo lado esquerdo de quem está de frente) ficava praticamente no meio da quadra. Uma longa quadra, que vai da Rua Paula Freitas até a Siqueira Campos. Pelo lado esquerdo de quem sobe a Toneleros, entre essas duas ruas fica a Hilário de Gouveia, onde há uma delegacia de polícia, entre a Toneleros e a Praça Serzedelo Correia.

Ao cruzar a Paula Freitas, Deodato diminuiu a marcha do carro. Armando – bom papo – conversava com Deodato. Eu olhava para fora. Foi quando vi o Lacerda, um homem de bom porte físico, figura inconfundível. Ele estava em companhia do filho Sérgio e conversava com um homem jovem (Vaz), que estava encostado num carro pequeno. Lacerda estava de frente para a rua e Vaz de costas. Lembro-me de ter dito: "Seria fácil atirar no Lacerda". O carro do Deodato seguia lentamente e pararia a uns três metros adiante.

Quando cruzamos o carro parado (de Vaz), Sérgio seguiu em direção à porta da garagem. Lacerda gesticulava muito. Quando Deodato parou o carro, em frente ao prédio onde morava o Armando, este desceu e continuou conversando com o Deodato. Eu olhava para fora, pelo vidro traseiro. Lacerda despediu-se do homem (Vaz) e seguiu em direção à garagem. Vaz começou a andar no sentido da traseira do carro para assumir a direção. (Não chegou a entrar nele.) Nesse momento vi uma pessoa no meio da rua, empunhando um revólver (Alcino). Os tiros começaram quase que imediatamente. Vaz foi atingido ao descer o meio-fio e caiu pesadamente. Tenho a impressão de que ele não viu o que ocorria.

Depois de abater Vaz, Alcino atira na direção seguida por Lacerda, que, instintivamente, procura proteção junto ao muro da garagem. Ele percebe que o filho está a salvo dentro da garagem. Saca o revólver e começa a atirar em Alcino, que, esgotado o tampo de sua 45, sai correndo pelo meio da rua iluminada até a Paula Freitas, onde um táxi o aguardava. Com o pistoleiro em fuga, Lacerda entra na garagem. Vi tudo pelo vidro traseiro do Packard do Deodato. Armando, do lado de fora, instintivamente subiu no estribo do carro e disse: "Atiraram no Lacerda". As outras três pessoas (dois homens e uma mulher) que estavam próximas procuraram abrigo junto a uma árvore.

O instinto jornalístico funcionou imediatamente. Deodato movimentou o carro, com o Armando no estribo, até um botequim na esquina da Toneleros com a Siqueira Campos, para telefonarem para o DC. Saí do carro e fui ver quem estava caído. Fui o primeiro a chegar junto a Vaz, que arquejava, já nos estertores da morte. Instantes depois, Lacerda sai pela porta principal do prédio onde morava e caminha em direção a Vaz, onde eu já me encontrava. Ele caminha normalmente e diz, com o vozeirão de barítono: "Pelo amor de Deus, vamos socorrer este moço, um pai de família".

Um táxi passava pelo local. Simultaneamente, Lacerda e eu fizemos sinal para que parasse. Lacerda implorou ao motorista: "Vamos levar este moço para o hospital. Ele não pode morrer". O motorista acede e desce do carro. Lacerda segura Vaz pelas pernas e eu pelos ombros (era pesado). O motorista ajuda e segura a vítima pela cintura. Colocamos Vaz no banco traseiro do carro grande. Nessa altura Sérgio Lacerda tinha aparecido. Não me lembro ao certo quem seguiu no carro. Penso que foi o Lacerda. O motorista dizia que não iria sozinho, pois "não queria ter complicações".

Armando telefonou do botequim para o DC, onde Pompeu de Sousa, chefe da redação, já terminara o fechamento do jornal e conversava com Prudente de Moraes Neto. Pompeu determinou que fôssemos à redação para escrever a reportagem. "Nós vimos o atentado a Lacerda". Foi um texto a duas mãos (do Armando) e três cabeças. O jornal abafou no dia seguinte, com a foto de seus três repórteres na primeira página. Tivemos que narrar os fatos inúmeras vezes, inclusive na Delegacia de Polícia Especializada e

na "República do Galeão". Sempre ouvíamos o comentário: "A sorte de vocês é que trabalham para um jornal antigetulista. Se fossem da *Última Hora* [de Samuel Wainer, amigo de Getúlio], seria difícil explicar como estavam no local do atentado, na hora exata".



.....

262.14 – DEPOIMENTO DE SÉRGIO LACERDA AO  
JORNALISTA MURILO MELO FILHO SOBRE  
O ATENTADO (1997)

CENA DE TONELEROS, CONTADA  
POR SÉRGIO LACERDA

**C**erto dia, no mês de junho de 1987, quatro anos antes de morrer, Sérgio Lacerda, filho mais velho de Carlos, reconstituiu-me a cena do atentado na rua Toneleros. Estávamos em sua sala, da Editora Nova Fronteira, na rua Bambina. Ele era participante vivo daquela tragédia. E eu precisava recolher o seu testemunho. Começou:

- Nascido em 1938, eu tinha apenas 16 anos, mas já acompanhava meu pai naquelas suas palestras e programas de TV. Ele tinha feito uma conferência no externato São José, na Tijuca. Lembro-me que o auditório estava cheio, sobretudo de mulheres e de alunos do colégio. Respondeu a várias perguntas. No fim, já abreviava suas respostas, porque inclusive estávamos perto da meia-noite e ele se mostrava exausto.

- Como acontecia habitualmente, viu-se na saída cercado de populares. Eu quase me perdia dele, que, só a muito custo, conseguiu localizar-me e ao major Vaz, seu acompanhante naquela noite. Conseguimos finalmente chegar ao automóvel do major, que assumiu a direção, com ele ao lado e eu no banco traseiro.

- Soubemos depois que os facinoras, enquanto meu pai falava, tinham se postado na calçada fronteira, à espera da saída. Um deles havia inclusive entrado na sala da conferência, para fixar bem as feições do meu pai, ver como ele estava vestido, essas coisas todas de que os criminosos gostam de certificar-se antes, para evitar erros.

- No trajeto, de volta para casa, estávamos tão despreocupados que nem percebemos a presença de um carro, que, a média distância nos seguiu até a rua Toneleros, onde morávamos no 10<sup>o</sup> andar do nº 180, edifício *Albervânia*. Quando lá chegamos, papai ficou conversando com o major

Vaz, um oficial de fala baixa, manso, tranqüilo e comedido. Ele estava justamente substituindo naquela noite o seu colega Gustavo Borges, que lhe telefonara comunicando a necessidade de voar para Goiânia, no lugar de um colega doente. Por isto, solicitava que o major Vaz o substituísse, acompanhando-nos naquele compromisso. Mal sabia o major Borges que estava se livrando de uma morte acertada.

- Despediram-se os dois, saltamos e nos dirigimos para a entrada do edifício, quando meu pai, apalpando os bolsos, viu que estava sem a chave da porta central. Foi a nossa sorte, porque aí não subimos os três degraus da entrada e não nos expusemos, como alvos perfeitos, contra a luz vinda do *hall*. Descemos a outra metade da rampa e buscamos a porta da garagem, quando papai se virou para onde tínhamos deixado o major Vaz. Vimos, então, um mulatinho baixo, franzino, com o chapéu abaixado sobre a testa, quase lhe escondendo o rosto, que atravessou a Toneleros e procurou esconder-se atrás de um automóvel, estacionado rente ao meio-fio. Sacou de um revólver grande, que somente depois vimos a saber de calibre 45, mal-amparado com a mão direita. E começou a disparar.

- Eu me agarrei nas pernas do meu pai, tentando jogar-nos no chão, numa instintiva reação para nos proteger. Percebi logo que ele tinha sido atingido no pé esquerdo porque a calça e o sapato já estavam manchados de sangue. Aqueles foram os cinco minutos mais angustiantes da minha vida.

- Ainda pensei em gritar, pedindo socorro ao garagista, que, por sinal, já estava saindo lá do fundo da garagem. Papai começou a atirar com um revólver pequeno que trazia no bolso de trás. Mas aí verificamos que o major estava estendido de bruços sobre a calçada. Iludi-me, imaginando inicialmente que aquela fosse uma posição de autodefesa. Logo vimos que ele estava morto. Havia avançado contra o pistoleiro que, inclusive, se encontrava mais perto dele do que de nós. E recebeu um balaço no peito.

- O bandido já estava cruzando de volta a pista da rua Toneleros e entrando num táxi, estacionado ali perto, na esquina da rua Paula Freitas. Saiu em desabalada velocidade, mas foi alcançado pelo tiro de um vigilante noturno, que depois soubemos chamar-se Sálvio Romero.

## INTERINIDADE PRESIDENCIAL

### 263.1 – MENSAGEM DE CAFÉ FILHO À NAÇÃO, APÓS TOMAR POSSE COMO PRESIDENTE (24 AGOSTO 1954)

**N**ão há palavras que possam descrever a minha emoção. A notícia do gesto de desespero do presidente da República atingiu-me como um raio. Toda a nação deve estar, como eu, profundamente traumatizada por esta tragédia sem igual em nossa História.

Jamais pensei em ter que assumir a presidência do meu país, por força de preceito constitucional, em condições de um cunho doloroso e chocante.

O Brasil deve pôr de lado, nesta hora, quaisquer sentimentos políticos ou pessoais, para prestar ao dr. Getúlio Vargas as homenagens póstumas de que ele é credor, pelos altos e inestimáveis serviços que prestou à pátria. Sua Excelência não precisava recorrer a uma atitude tão extrema, que o país deve deplorar com a maior consternação.

Dirigindo, neste momento penoso, as primeiras palavras à nação, faço-o com a alma suspensa. Antes de quaisquer outras manifestações de minha parte, quero desde logo assumir o compromisso de empenhar todas as forças para dar aos humildes a proteção que foi sempre a preocupação máxima do presidente Getúlio Vargas.

.....

263.2 – SIMPLIFICAÇÃO PARA AS IMPORTAÇÕES E  
INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS – INSTRUÇÃO Nº 113, DA  
SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO  
(SUMOC) (17 JANEIRO 1955)

O Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, considerando a necessidade de simplificar a regulamentação sobre o licenciamento de importações que independam de cobertura cambial, bem como as vantagens da criação de um clima favorável para os investimentos de capitais estrangeiros no país, resolve, nos termos da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e de conformidade com o art. 6º do Decreto-Lei nº 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, baixar as seguintes instruções:

*Do Licenciamento de Importações  
que Independam de Cobertura Cambial*

1º A Carteira de Comércio Exterior (Cacex) poderá emitir "licenças de importação sem cobertura cambial", que correspondam a investimentos estrangeiros no país, para conjuntos de equipamentos ou, em casos excepcionais, para equipamentos destinados à complementação ou aperfeiçoamento dos conjuntos já existentes, quando o diretor da Carteira dispuser de suficientes elementos de convicção de que não será realizado pagamento em divisas correspondente ao valor dessas importações.

2º O investidor apresentará prova de que, efetivamente, dispõe no exterior, dos equipamentos a serem importados ou de recursos para seu pagamento. Essa prova será feita:

a) se os recursos ou equipamentos provierem de país com o qual o Brasil mantenha convênio de pagamento, por declaração do banco ou órgão executor do convênio, que contenha autorização expressa de dispensa de pagamento de seu valor;

b) se os recursos ou equipamentos provierem de país de moedas de livre curso internacional, por declaração de banco idôneo, a juízo do Banco do Brasil S.A. Nesta hipótese, a prova poderá ser dispensada pela

Cacex, se a idoneidade e o vulto da empresa investidora tornarem óbvia a existência de tais recursos.

3º Antes da emissão das licenças, deverá ser apresentada declaração e compromisso do investidor e, se for o caso, da empresa nacional, em que irá ser feito o investimento de que:

a) os equipamentos licenciados serão incorporados ao Ativo da empresa nacional ou da filial do investidor no Brasil, sem contrapartida no Passivo exigível;

b) a empresa em que for realizado o investimento ou a filial não efetuará pagamento no exterior, correspondente ao valor dos equipamentos importados;

c) os equipamentos permanecerão no Ativo da empresa ou filial pelo prazo correspondente a sua utilização normal.

A declaração e compromisso de que trata o presente item conterà o reconhecimento expresso de que a sua inobservância será considerada, para todos os efeitos, como infringente do disposto no art. 11 da Lei nº 2.145, de 29-12-53, ficando sujeito o infrator às sanções correspondentes e obrigando-se os interessados, nesse caso, ao pagamento dos ágios que seriam exigíveis, caso a importação não se tivesse realizado sem cobertura cambial.

4º A Carteira de Comércio Exterior ouvirá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, caso o conjunto de equipamentos se destine à produção de artigos classificados nas 4ª e 5ª categorias de importação e que sejam notoriamente supérfluos para a economia do país.

#### *Do Financiamento do Exterior a Empresas Brasileiras*

5º A Carteira de Comércio Exterior (Cacex) poderá licenciar, a favor de empresas brasileiras, a importação de conjuntos de equipamentos financiados no exterior, atendidas as seguintes condições:

a) os conjuntos de equipamentos devem destinar-se à produção de artigos classificados nas 1ª, 2ª e 3ª categorias de importação. Nos demais casos, a Carteira ouvirá o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, sobre a essencialidade do produto, tendo em vista os critérios propostos pelo Conselho Nacional de Economia;

b) nenhuma prestação anual do pagamento será superior a 20% (vinte por cento) do valor do financiamento.

6º A Carteira de Câmbio poderá conceder aos beneficiários dos financiamentos câmbio à taxa oficial para o reembolso a que se refere a letra *b* supra, mediante o pagamento antecipado de uma sobretaxa, que, até ulterior deliberação, é fixada em Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros) por dólar americano ou seu equivalente em outras moedas.

– O compromisso cambial por parte da Carteira dependerá de suas disponibilidades em divisas, devendo ser destacadas as importâncias que corresponderem às obrigações que forem assumidas.

– Poderá, também, a Carteira de Câmbio permitir que o pagamento se realize, no todo ou em parte, pelo mercado de taxa livre.

7º Serão considerados primeiramente os investimentos cujos projetos já tenham sido submetidos à apreciação do governo.

8º Ficam revogados e tornados sem efeito a Instrução nº 81, de 22 de dezembro de 1953, e os Avisos desta Superintendência de 22 de dezembro de 1953, 6 e 15 de janeiro e 24 de julho de 1954, entrando a presente instrução em vigor a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1955; Superintendência da Moeda e do Crédito – *Otávio Gouveia de Bulhões*, diretor executivo.

.....

263.3 – DENÚNCIA DA IMINÊNCIA DE UM  
GOLPE DE ESTADO – OFÍCIO DO COMANDANTE DO  
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS AO MINISTRO DA  
MARINHA (23 AGOSTO 1955)

Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais

Nº 1.852 (*Secreto*)

Em 23 de agosto de 1955.

Do: vice-almirante (F.N.) Silvio de Camargo.

Ao: Ex<sup>mo</sup> sr. ministro da Marinha.

Assunto: Comentários sobre a situação.

**N**a última entrevista que tive, em 17 do corrente, com V. Exa., acompanhando o Ex<sup>mo</sup> Sr. chefe do Estado-Maior da Armada, houve ocasião de mostrar a V. Exa. nosso pensamento a respeito da precariedade da situação atual e do perigo de descambar o país para um regime de anarquia, e mesmo o receio de que utilizassem V. Exa., ou o seu nome, como bandeira para qualquer medida extralegal, desconhecida de outros chefes, como eu. V. Exa. garantiu-nos ignorar qualquer movimento fora dos quadros hierárquicos, e que não tomaria nenhuma atitude que não fosse por intermédio dos chefes naturais da Marinha.

*Agitações militares*

A minha preocupação, como comandante-geral do Corpo de Fuzileiros Navais, entretanto, continua viva, porque a situação política se mistura com possíveis agitações militares, mesmo com iminente possibilidade de uma guerra civil. Por essas razões, depois de ter alertado V. Exa. e já ter havido tempo de se colherem informações, desejava, mais uma vez, expor a V. Exa., com toda a franqueza, como aprecio a situação; e desejo fazê-lo neste documento para que qualquer declaração pública não sirva de argumento em favor de pretendentes e exploradores do Tesouro Nacional e dos bens

públicos de um lado, e de outro dos que querem apresentar soluções para problemas de estabilidade democrática com golpes extralegais. Minha preocupação, também, é de não dar asas a maquiavélicas manobras de comunistas, que indiscutivelmente agem com disciplina para os seus desígnios, pouco se incomodando com a infelicidade da Pátria e dos brasileiros, se dessa infelicidade e do seu sangue puderem retirar qualquer proveito, o mínimo que seja. Esta manobra, no caso eleitoral, foi bem focalizada pelo editorial do *Correio da Manhã* de terça-feira, 16 do corrente "O Comunista e o Golpismo", o qual bem mostra os processos comunistas.

Permite-me transcrever:

"Os comunistas são do golpe não por caprichos, por despeitos pessoais, por ambições de momento. Eles estimulam indiretamente o golpe, querem provocar estrategicamente o golpe de cabeça fria, com doutrina e com método.

De onde vem, com efeito, esse amor repentino de Luís Carlos Prestes aos getulistas e janguistas? Getulistas e janguistas eram considerados pelos comunistas como traidores do proletariado, como agentes de entorpecimento dos trabalhadores, como empecilhos a verdadeira revolução proletária. De onde vem, assim de repente, esse interesse de Luís Carlos Prestes pelo sr. Juscelino Kubitschek? O sr. Kubitschek vinha sendo considerado pelos comunistas como um agente do imperialismo norte-americano, como um entreguista, como um serviçal dos trustes internacionais.

Luís Carlos Prestes, aliás, se desmascara no seu próprio manifesto, revela o que julga realmente dos candidatos, e que o Partido Comunista só se apóia por tática subversiva e manobra golpista.

São candidaturas (as dos srs. Kubitschek e Goulart) que não têm uma origem popular e que foram apresentadas e não sustentadas por forças bem conhecidas do povo, que não são nem democráticas e nem antiimperialistas."

Isto é o que Prestes e os comunistas pensam de fato. Fazem este mesmo juízo de todas as quatro chapas que se apresentaram neste pleito.

Mas isto pouco importa ao Partido Comunista. Eles sabem o que querem e onde desejam chegar com o apoio que tornaram muito ruidoso e provocador, justamente porque pouco se importam com candidatura e só se importam com a sua própria tática de provocar uma reação nas classes armadas. Os comunistas não estão interessados em chapas de candidatos, nem em eleições nem mesmo no país. Estão desenvolvendo uma estratégia que é internacional. Por toda a parte, onde o Partido Comunista se encontra na ilegalidade, os comunistas se empenham para que o país todo caia também na ilegalidade. É o seu interesse supremo. Para agir e lutar na ilegalidade somente eles estão devidamente aparelhados. Depois, mais tarde, quando um país, assim desgraçado por uma ditadura ou um regime de exceção,



consegue voltar à legalidade os comunistas também ressurgem na crista da onda com a máscara de democráticos.

### *Mesclado*

Estou sentindo que as paixões políticas, das mais ofuscantes, anuviam o raciocínio e os sentimentos mesmo dos mais honestos e dos mais inteligentes, dos que julgam só agir por patriotismos; e que sua ação se soma à daqueles que agem por interesse pessoal, seja admitido na própria consciência, seja aguando sob seu limiar, como estímulo não reconhecido. Estou convencido de que há indivíduos probos e honestos em qualquer campo, como há ladrões e aventureiros aqui e acolá.

Nas crises políticas há esquecimento da angústia milenar do próprio homem e da humanidade, à procura da felicidade, esse esquecimento faz com que espíritos menos avisados queiram, nessas crises, dar soluções maravilhosas para a conduta do homem na terra, e qual a melhor forma de suas relações uns com os outros, e como governar, que foram problemas dos grandes líderes religiosos e dos grandes filósofos, e que já se encontravam nos Vedas, nas Escrituras, nas obras de Aristóteles e de Platão. Vejo, então, e com alarme, repetirem-se os mesmos argumentos e as mesmas críticas que levaram ao heroísmo os 18 do Forte, em 1922: que levaram à revolta o encouraçado *São Paulo*, em 1924, isolado, revolta que deu a V. Exa. e a mim cerca de 3 anos de cárcere e de meditação; que permitiram, a título de renovação e da garantia de eleições livres, a implantação, em 1930, de uma ditadura nefasta ao Brasil, menos pela sua violência do que pelo amolecimento dos costumes; que permitiram, após o Brasil voltar à legalidade novo regime ditatorial; que levaram idealistas, rapazes integralistas, a fazer um levante que foi tachado, então, de traiçoeiro.

### *Solução extralegal*

Temo que oficiais inteligentes, patriotas e bem-intencionados, mas sem o amadurecimento da experiência (que julgam fraqueza senil, quando é sabedoria), julguem salvar o Brasil por um remédio que lhe poderá ser fatal. V. Exa., como ministro, a estas horas sabe o que já é público e notório: existe na Marinha um grupo que, parecendo a mim agir fora dos quadros hierárquicos (já que pela minha linha superior de comando de nada sei), admite como única solução do atual problema político a implantação de um regime extralegal, talvez como o definido pelo deputado e jornalista Carlos Lacerda. Só este fato é de suma gravidade. Temo que esses rapazes – ou esses velhos, pois não sei quem são – queiram levar as Forças Armadas a uma ação política com desconhecimento dos seus chefes, julgando obrigá-los a aderir à última hora, por convicção ou por comodismo.

Essa será uma situação – quero dizer a V. Exa. – que não aceitei de forma alguma. Sejam quais forem as conveniências ou objetivos des-

sas ações, não admitirei, como almirante e comandante-geral do Corpo de Fuzileiros Navais, que nele sejam tomadas por quem não sei, por um grupo anônimo e desconhecido por mim, mesmo que pessoalmente eu pudesse, até, concordar com os seus objetivos.

### *União das Forças Armadas*

A verdade é que a maior segurança do país resultará e depende da união das Forças Armadas, da conservação de sua estrutura, que muitas e muitas vezes esteve a ponto de desmoronar. Consegui, desculpe-me a imodéstia, como oficial de ligação entre a Marinha e o Exército em 1932, a ela assegurar um conhecimento completo da situação, permitindo-lhe agir a bem do Brasil, mais como fiel da balança do que como elemento agitado aqui ou acolá por interesses partidários momentâneos. Em várias ocasiões, como são testemunhas o almirante Salalino e V. Exa., colaborei, com prestígio para a Marinha, para que se não implantassem ditaduras pessoais, muitas vezes em franca preparação. Em 1945 julgo ter evitado que um grupo, que pensava ser maioria nas Forças Armadas, desencadeasse uma revolução em 27 de outubro, a qual seria dominada permitindo a continuação da ditadura, que se desmoronou dois dias após, por outro lado, com a perfeita união das Forças Armadas, no desenrolar de fatos de que fui a única testemunha permanente, também assegurando à Marinha, de cuja palavra por seus chefes fui o transmissor, uma posição de destaque.

### *Crise na Escola Naval*

Quero lembrar a V. Exa. o fato desconhecido de muitos, que esse amor ao nome da Marinha e a necessidade de garantir-lhe a união, estrutura e disciplina, nos levaram, a V. Exa. e a mim, a conseguir (nós e só nós) debelar a crise de indisciplina que a ameaçava no caso da Escola Naval, dada a posição então tomada pelo jornalista Carlos Lacerda, que nos atendeu; quero lembrar que, há um ano, os nossos esforços conjuntos foram para evitar um desenlace fatal à crise político-militar, que esteve a ponto de se transformar em violenta luta armada e que terminou com o chocante suicídio do presidente Vargas.

### *Grupo dos coronéis*

Em várias outras ocasiões, sabe V. Exa. que como oficial de ligação, de nomeação ou a chamado, colaborei para a união das Forças Armadas. Estas se acham agora, sr. ministro, como V. Exa. já sabe, assim divididas:

Um grupo, que se diz "Grupo dos Coronéis", na linguagem popular, advogando uma solução extralegal e mantendo uma propaganda disso fora da escala de comando; e creio mesmo, tendo um serviço especial de informações, e dizendo contar praticamente com todos os oficiais embar-

cados nos navios da Esquadra, ou em parte da Força Aérea Brasileira, e com uma percentagem pequena, mas extremamente enérgica, do Exército. A ação desse grupo é de tal ordem que quem não está com vendas nos olhos pode admitir que de um momento para outro possa ele desencadear um movimento revolucionário de conseqüências imprevisíveis.

Por outro lado, há grande maioria dos que seguem a natural inércia do regime constituído, legal, por temperamento ou por comodismo talvez, por interesse; mas, também, muitos por firme convicção. No meio dos primeiros se podem descobrir os imediatos interesses pessoais fantasiados de ideais democráticos. E aí estarão, com certeza, os que esperam com o resultado das eleições se locupletarem com favores do novo governo. Estão nesse grupo os comunistas, mas só na aparência, porque o que eles querem é o desastre. É justamente a capacidade futura de liderar o movimento de reação contra qualquer regime de força que ora provocam com o seu apoio ostensivo a uma candidatura eivada de suspeitas de conivência com escândalos da passada administração. Mas existem, dentro dos quadros hierárquicos, indivíduos que acham que a função das Forças Armadas é assegurar a estabilidade legal, não admitindo que a bandeira do Brasil seja mais bandeira de um estado ditatorial, e que não ficarão passíveis ante qualquer ação de parte das Forças Armadas, forçada por uma minoria, seja ela qual for.

Esses grupos, agindo uns fora do arcabouço hierárquico das Forças Armadas, outros procurando a ele se agarrar, já involuem ouvindo cada um as próprias opiniões, que são as opiniões dos que os cercam; empolgados pela paixão, não entendem argumentos contrários e procuram com astúcia mental todos os argumentos para satisfazer as próprias dúvidas de consciência, isto para aqueles que as têm, consciência e patriotismo.

### *O exemplo da Argentina*

É preciso que, quanto antes, se evite a desunião das Forças Armadas, que se abaixem as cortinas das paixões eleitorais, partidárias, sectárias, que os chefes tomem a direção real e eficaz, de cima para baixo, e não se deixem levar pelos tais chamados movimentos de baixo para cima, mesmo porque estou convencido de que se a cadeia do comando for quebrada os seus elos desmoronarão, e quando os do meio procuram impor-se, ao alto, se esqueceu de que o exemplo não parará aí.

Para ser mais explícito, temo que as paixões políticas, aliadas a um falso exame de forças e das funções das Forças Armadas no momento, levem parte da Marinha a iniciar um movimento armado apoiando um golpe de estado, julgando-o imediatamente vencedor: temo uma repetição de 1893, e não desejaria eu ficar na angustiosa situação de dúvida do grande Saldanha; temo uma ação por erro de apreciação, semelhante à que há pouco caracterizou o movimento na Argentina; temo ações menores, como aquelas

passadas, em que tomamos parte nós mesmos, dos chamados movimentos fracassados; temo, principalmente, que a título de se lavar a lama de uns poucos ensangüenta-se a nau, desencadeiem-se as paixões, arreben-tem-se os diques dos sentimentos primários, violentos e incontidos, das massas.

Por isso apelo para que V. Exa., com o conhecimento dos fatos, garanta a união das Forças Armadas; porque estrutura, sem união, por si só, servirá de garantia à evolução normal democrática do Brasil, que será evolução e não perfeição; que terá defeitos na certa, mas defeitos para cuja correção não valerá a implantação de um regime de força que será amanhã de terror e de medo; que abaixará o cidadão transformando-o em servo ou escravo apavorado.

### *Servindo a Marinha*

Quero afirmar a V. Exa., embora talvez desnecessariamente, que esta manifestação é feita com o intuito igual ao que sempre tive, de bem servir à causa pública dentro da Marinha. Nenhuma relação tenho com qualquer grupo político. As poucas relações pessoais que tenho, são com elementos que estão mais do lado dos que julgam talvez possível, viável e pacífica, uma solução extralegal. Darei meu voto como cidadão; e saiba V. Exa. que ele não será dado a candidatos que eu julgue presos a injunções suspeitas ou sectárias, que não tenham, na minha opinião, o necessário fundo moral, que foram fascistas ou que agora se aliem a comunistas. E por isso é que darei meu voto a ele que não tendo os defeitos dos outros, qualidades tem que aos outros faltam. Não por ser o melhor dos que eu desejaria ver à frente dos nossos destinos, mas por ser, dos inscritos, o mais digno, o que mais me inspira confiança. E a minha esperança reside na sua campanha, eleitoralmente vitoriosa ou não, de renovação política do país que estou convencido não será conseguida pela força de armas, e sim quando os líderes dignos descerem até o povo e o empolgarem, e o educarem, e o elevarem.

Este é o meu ponto de vista, que poderia conservar oculto para defendê-lo com as armas que tenho. Prefiro, entretanto, que V. Exa. o conheça, para que não fique discordando da classe, se é que a classe tem outro julgamento o que aliás duvido. Mas, principalmente, para, como informação, servir a V. Exa. com a máxima lealdade funcional e também com a lealdade de amigos que sofrem juntos, e dos poucos que sofreram porque a seu tempo julgaram representar a maioria, e que tinham em si, como lhe disseram a chave então da felicidade do país.

Esta manifestação de pensar é necessária, devido ao último recrudescimento de rumores de propaganda subversiva tentando, embora em vão, minar a autoridade deste Comando. Quero deixar bem claro que, sem qualquer rancor ou ressentimento, e disso peço a V. Exa. dar conhecimento ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, estou pronto a deixar o comando-geral do Corpo de Fuzileiros Navais, pela forma que V. Exa. julgar conveniente, de licença à passagem para a reserva, se isso vier possibilitar a união da Marinha, para o bem da pátria.

*Sílvio de Camargo*, vice-almirante (F.N.)

.....

263.4 – DISCURSO DO PRESIDENTE CAFÉ FILHO  
SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE TINHA DE GOVERNAR  
(14 SETEMBRO 1954)

**A**o mesmo tempo que a Nação se refaz das emoções mais agudas da recente crise política e militar, as suas atenções se voltam para o Governo, num movimento natural de expectativa. É fácil imaginar a natureza do sentimento público que neste momento se concentra em torno dos responsáveis pela administração do País. As esperanças de uns, a curiosidade de outros, o ceticismo de alguns, as preocupações de todos, tudo isto compõe o quadro de uma nação cansada de sofrer e ansiosa de melhores dias.

Chegou-se a um ponto em que já não bastam o diagnóstico dos males e a indicação da terapêutica a aplicar. Em vez de promessas, urgem soluções. É com esta convicção que hoje me dirijo aos meus compatriotas, não para lhes oferecer mais um discurso, mas, sim, para cumprir o dever de expor um balanço da realidade, sem o qual não seria possível traçar os rumos da caminhada a empreender. É preciso conhecer o terreno em que se pisa e o material de que se dispõe, pois a jornada, embora curta, é dessas que não se podem fazer sem um roteiro seguro. Embora lhe caiba apenas a etapa final de um mandato, que não chega a um ano e meio, o Governo tem a nítida compreensão de suas altas responsabilidades neste período de transição, cuja importância histórica talvez não tenha paralelo em nosso passado.

O país acaba de emergir de sua maior crise política e militar, na hora mesma em que está empenhado em duas decisivas campanhas eleitorais, que se vão realizar no espaço de um ano. Só estes aspectos seriam suficientes para caracterizar a complexidade dos encargos que recaem sobre o Governo, ao qual incumbe a missão fundamental de repor o país no ritmo de suas atividades normais, dentro da lei e da ordem. Essa tarefa, em si mesma, já é das mais árduas e relevantes. Mas não é tudo. Mesmo que lhe restasse apenas um dia de mandato, o Governo não poderia ficar indiferente aos problemas básicos do país, entre os quais sobressaem os de natureza econômica e psicossocial. Em meio às dificuldades políticas e militares, a crise econômica e financeira tornou-se cada vez mais angustiante. E é sem

dúvida a causa de onde emanam, direta ou indiretamente, os grandes problemas que, nesta hora, tanto afligem as elites e o povo.

Considero uma obrigação moral falar claro e franco à Nação. A verdade já é meia solução dos problemas, porque adverte e orienta, evitando ilusões, erros e desperdício de tempo. Não tripudiarei sobre os infortúnios do povo, tentando enganá-lo com qualquer tipo de demagogia.

Como ponto de partida de seus esforços, o Governo reconhece e proclama as grandes dificuldades com que se defronta, especialmente no âmbito da crise econômica e financeira. Não importa no caso investigar origens e culpas. Trata-se de problemas naturais em todos os países, sobretudo nos que se encontram em ciclo de desenvolvimento ou recuperação. Tive oportunidade de verificar pessoalmente na Europa, na América do Sul e no Oriente Médio, os lances da mesma luta contra o alto custo da vida e pela conquista do bem-estar. Aqui mesmo no Brasil fui testemunha do empenho do Governo anterior em superar ou pelo menos deter a crise. Estou certo de que muitas falhas se devem a desajustes nos quadros dirigentes e a deficiências da máquina administrativa. As raízes da crise atual estão longe, no tempo e no espaço. Remontam aos erros acumulados através dos anos e estão dentro dos reflexos inevitáveis da conjuntura mundial.

#### *A Situação Orçamentária*

Ao revelar à Nação o quadro atual da realidade econômica e financeira, vou começar pela situação orçamentária.

Tomando-se por base a arrecadação efetiva até 31 de julho último estimando-se a receita dos últimos cinco meses de 1954 nas bases proporcionais do ano passado, o total da receita orçamentária para o exercício corrente deverá atingir 46 bilhões de cruzeiros, aproximadamente. Sem levar em conta quaisquer créditos novos ou suplementares daqui até o fim do ano, a despesa montará a 49 bilhões. Daí resultará um déficit mínimo de 3 bilhões de cruzeiros para o exercício em curso.

Tal situação poderia ser contornada por meio de operações de crédito e não constituiria motivo de alarme. Acontece, porém, que no atual regime há dois orçamentos paralelos, o orçamentário e o extra-orçamentário. O quadro extra-orçamentário apresenta até 31 de julho um déficit de 6,5 bilhões de cruzeiros, à razão, portanto, de cerca de 1 bilhão de cruzeiros por mês. Pode, portanto, o déficit anual extra-orçamentário ser estimado, no mínimo em 12 bilhões de cruzeiros. Convém lembrar que, nestes últimos meses do ano, teria de ser acrescido o aumento da despesa decorrente do salário mínimo.

A existência dessa dualidade orçamentária ainda não é bem compreendida pelo público. Muita gente não sabe em que consiste esse gasto extra-orçamentário concernente às autarquias. Um exemplo dessa espécie de despesa pode esclarecer a sua natureza. A conta "Agentes Pagado-

res” acusa neste momento um total de mais de 1 bilhão de cruzeiros, ainda não escriturados nos 6,5 bilhões supracitados e constantes de vários itens em que figuram a administração do Porto do Rio de Janeiro, a Companhia Hidroelétrica, as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e mais outras trinta entidades.

O déficit de 6,5 bilhões já verificado foi coberto na razão de 5,5 bilhões pelo débito do Tesouro no Banco do Brasil e em mais 1 bilhão por outros recursos. O simples exame dos itens mencionados da despesa extra-orçamentária esclarece que não será possível conter, em 3 meses, esta avalanche de despesa extra-orçamentária. Ela vai majorar apreciavelmente o débito do Tesouro no Banco do Brasil e assim contribuir diretamente para o aumento dos meios de pagamento, isto é, da inflação e, portanto, para a elevação do custo de vida.

Dos esforços de compressão dos gastos extra-orçamentários não é possível esperar, na melhor das hipóteses, mais do que uma contrapartida do excesso de despesa causado pelos novos salários-mínimos. O problema das autarquias altamente deficitárias é portanto um dos mais sérios com que se defronta a Nação. Não sendo possível resolvê-lo em prazo curto, não haverá como deixar de apelar não só para o aumento das tarifas, por vezes ridiculamente baixas, dos serviços prestados, como, sobretudo, para o aumento do imposto de renda, e um método mais justo e correto de sua aplicação, a fim de que o orçamento federal possa atender ao déficit extra-orçamentário.

A alternativa seria deixar crescer o débito do Tesouro no Banco do Brasil. Conseqüentemente, sobreviriam novas emissões de papel-moeda e, portanto, a elevação incontrolável do custo de vida.

A este propósito, não pode o Governo ocultar ao povo as conseqüências que estão advindo e que ainda advirão, em próximos meses, da alta geral dos salários.

Não me sinto honestamente em condições de convencer as classes operárias de que é possível duplicar os salários sem elevar os custos da produção e, portanto, os preços de todas as utilidades.

De acordo com os dados mais recentes, de uma renda nacional de 300 bilhões de cruzeiros em 1952, 70% (setenta por cento) se representam na remuneração do trabalho. A ninguém é lícito, portanto, procurar convencer o povo de que é possível dobrar o salário básico sem aumentar os preços.

Em 1952, sobre 300 bilhões de renda nacional, a remuneração do trabalho montou a cerca de 210 bilhões e os lucros a cerca de 60 bilhões. O Governo já apelou para o patriotismo das classes produtoras do país no sentido de comprimir o mais possível a parcela de lucros, estimulando as vendas pelo esforço em não elevar os preços.



Como medida suplementar, o Governo vai pedir ao Congresso que lhe dê para 1955 uma lei capaz de absorver os lucros extraordinários por meio do imposto, não os lucros simplesmente fictícios e aparentes, resultantes da desvalorização da moeda, mas os lucros extraordinários reais.

Concomitantemente, será solicitada ao Congresso uma lei capaz de impedir a evasão do imposto de renda sobre o lucro das ações ao portador.

O Governo confia na inteligência e na capacidade de discernimento do povo para distinguir entre promessas irrealizáveis e a simples verdade, confessada lealmente por quem deseja cumprir o seu dever com probidade.

### *A Situação Cambial*

A situação cambial está sendo objeto de estudos complementares por parte do Ministro da Fazenda e de seus assessores. Ela se apresenta eivada de dificuldades.

Muitos pensam que os bons preços a que se vende o café se traduzem em folga e em saldos cambiais favoráveis. Esquecem-se de que os preços são altos porque as quantidades são baixas. Nós não somos especialmente interessados em preços altos e sim no produto das quantidades pelos preços. De que vale a um fazendeiro ter um preço duplo do que poderia ser, se a sua colheita é apenas de um terço do que deveria ser em um ano normal? Isto não parece ser bem compreendido no mercado americano, nem por muitos brasileiros.

A política de sustentação de preços de café resultou numa grande redução de nossas receitas cambiais nos últimos meses. Em vez de uma receita de 70 a 100 milhões de dólares por mês, que seria normal nas atuais condições, o Banco do Brasil só comprou 36 milhões de dólares em julho e 29 milhões em agosto.

Daí a necessidade de comprimir ao extremo as despesas em moeda estrangeira. As vendas de dólares que se faziam na razão de 40 milhões de dólares por mês para a importação já haviam sido e continuam reduzidas à metade, isto é, a 20 milhões por mês. O Governo está cortando por todos os meios gastos no exterior. Já providenciou para o retorno antecipado do navio-escola *Almirante Saldanha* em viagem de instrução, como atacou o estudo da redução dos proventos que auferem no estrangeiro as missões civis e militares.

Não podemos igualmente deixar de atentar com angústia para o fato de que só as importações de petróleo e derivados absorvem atualmente 20 milhões de dólares, por mês, isto é, tanto quanto o conjunto de todas as demais importações do país.

Nas condições que prevalecem no mercado, o Governo não cogita de qualquer alteração no mecanismo de licitações cambiais, divididas em cinco categorias. Não que o critério de taxas múltiplas represente a solução ideal permanente para o sistema. Mas não há dúvida que é preferível ao regime que prevalecia na CEXIM, em que as licenças de importação eram distribuídas, não aos que se dispunham a por elas pagar mais alto preço, e sim aos que, por motivos de tradição, de equidade ou de favoritismo, eram beneficiados com as vantagens pecuniárias de quem detém mercadorias escassas em quase-monopólio. O sistema de licitação cambial transferiu para os cofres da Nação os lucros com que se locupletavam os felizes detentores das licenças da CEXIM.

Até 31 de julho os ágios produziam cerca de 21 bilhões de cruzeiros. As bonificações aos produtos de exportação absorveram cerca de 7 bilhões. O saldo de mais de 13 bilhões não pôde ser infelizmente utilizado na desinflação do meio circulante e conseqüente estabilização de preços.

Foram absorvidos em parte pelas necessidades do Governo, em outra parte pelo auxílio ao Governo do Estado de São Paulo e ainda em outra parte em financiamentos ao público, à indústria e à agricultura.

#### *Situação do Crédito Bancário*

Uma das causas que mais têm contribuído para agravar a inflação e a alta dos preços é a expansão excessiva do crédito. Ao invés de se proporcionar o crédito ao aumento do volume da produção tem-se expandido o crédito bancário em proporções muito maiores do que o ritmo de crescimento da produção.

Basta atentar para os seguintes algarismos, tão simples como expressivos. De 1950 a junho de 1953, enquanto o volume da produção cresceu no ritmo, aliás excelente, de 5% ao ano, em média geométrica, o total do crédito à produção, agrícola, comercial e industrial, proporcionado pelo Banco do Brasil, cresceu na razão de 41%. E a assistência aos bancos privados, pela Carteira de Redesconto, mais a Caixa de Mobilização Bancária, mais o Banco do Brasil, cresceu na razão de 62%.

De junho de 1953 a julho de 1954 o crédito à produção ainda cresceu na proporção de 39% e o auxílio aos bancos na proporção de 51%.

Entre dezembro de 1953 e julho de 1954, o crédito aos Governos Estaduais aumentou de 4.156 milhões e ao Comércio, Indústria e Agricultura, de 8.567 milhões. Para fazer face a essa expansão de crédito recorreu o Banco do Brasil a 11.890 milhões dos ágios e 1.854 milhões de recursos supridos pela Carteira de Redescontos e pela Caixa de Mobilização Bancária.

Não é, pois, de admirar que as emissões de papel-moeda tenham crescido numa taxa geométrica de 12% ao ano no período de dezembro de 1950 a junho de 1953 e de 14%, se estendido o período até junho de 1954. Em agosto último, a emissão bateu o *record* de 3.200 milhões em um mês.

De janeiro a julho de 1953, enquanto o volume da produção crescia de cerca de 2%, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial aumentava o crédito na razão de 20%. E a Caixa de Mobilização Bancária aumentava os suprimentos de dinheiro aos bancos à razão de 30% em 6 meses.

Nada seria preciso acrescentar para explicar a alta incoercível dos preços. Essa alta, é preciso que todos compreendam, não resulta da falta de produção, que tem crescido de 1946 a 1952 no ritmo satisfatório de 5%, só comparável ao dos Estados Unidos. Mas é que a quantidade de dinheiro tem crescido muito mais depressa do que a produção. Daí a alta inexorável dos preços.

A Carteira de Redescontos e a Caixa de Mobilização Bancária têm sido duas fontes de expansão indevida, não raro ilegal, de suprimento de dinheiro aos bancos privados.

*Meus compatriotas:*

Eis aí, em linguagem simples e sucinta, os traços marcantes da situação econômica e financeira que as circunstâncias legaram ao atual governo. Foi sob um imperativo de minha consciência de homem público que resolvi fazer esta exposição. Como chefe do governo, não poderia eximir-me desta responsabilidade. Lamento sinceramente não poder dizer coisas agradáveis a um povo que tanto tem sofrido e esperado. Mas exatamente em atenção aos vossos infortúnios é que prefiro a verdade. A mentira seria um meio criminoso de agravá-los. Se vos falo assim, com franqueza e coragem, é porque desejo obter autoridade para me dirigir a todos os brasileiros e convocá-los para a grande batalha que a partir deste momento está travada. Faço um apêlo a todos os cidadãos, para que não falem ao Governo a compreensão e ajuda que lhe são indispensáveis. Dirijo-me às elites e ao povo, aos homens que estudam e escrevem, aos operários das fábricas e aos trabalhadores dos campos, às populações das capitais e do interior, a todas as classes que compõem a fisionomia social do país. Peço a todos os brasileiros, no recesso de seus lares ou onde quer que agora se encontrem, um instante de meditação. Que cada um se considere mobilizado para a guerra à pobreza, à carestia e à necessidade. Acima de quaisquer paixões momentâneas, a Nação deve unir-se em torno de seus interesses permanentes. A gravidade da situação econômica e financeira, cujo esboço acabo de apresentar, não é motivo para alarme nem desespero. Ao contrário, deve servir de incentivo às reservas de valor de nossa gente. Um povo digno e capaz não se deixa abater pelo derrotismo. A crise nacional pode perfeitamente ser enfrentada com bom êxito. É questão de organização e trabalho. São problemas de inteligência, disposição e empreendimento.

Se o Governo e a iniciativa privada, os partidos políticos e demais forças vivas do país souberem contribuir, com espírito público e sentimento de colaboração, acima de quaisquer interesses pessoais ou facciosos, para a

solução dos problemas comuns da coletividade nacional, não vejo por que não se possa confiar no advento da prosperidade com que há tanto tempo sonham os brasileiros.

De minha parte, nada posso prometer senão o firme propósito de manter uma linha de austeridade e poupança, e uma inabalável orientação de probidade no trato dos problemas ligados ao uso dos dinheiros públicos, em tudo que de mim depender.

É com esta disposição que exorto todos os brasileiros a um esforço de recuperação nacional, que considero perfeitamente possível. Faço votos para que esta exposição, longe de ser interpretada como um brado de pessimismo, seja acolhida como uma mensagem de esperança numa era melhor, a que tem direito um povo que tanto tem sofrido e a quem a natureza oferece todas as condições para uma vida digna e feliz.

.....

263.5 - DISCURSO DE TANCREDO NEVES  
SOBRE O PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, PRONUNCIADO  
APÓS AS ELEIÇÕES DE OUTUBRO DE 1955

Senhores,

Hoje, passado o tumulto das paixões e superada a luta pré-eleitoral dos interesses políticos, venho falar-vos de Getúlio Vargas e dos acontecimentos que mancharam os idos de agosto de traição, de sangue e de tragédia.

Não quero acrescentar mais um “depoimento pessoal” a tantos que já foram divulgados, limitando-me a um relato de fatos e circunstâncias já mais do que notórios. Pretendo analisar as trágicas ocorrências que culminaram no sacrifício do glorioso Presidente, de maneira a ressaltar a verdade, escoimada do entulho de mentiras e de infâmias, com que foi propositadamente ocultada pela imprensa facciosa e inimiga jurada de Getúlio Vargas e de seu programa de Governo.

É preciso antes de mais nada procurar identificar as origens do sentimento anti-Vargas, para poder entender os objetivos da sanha implacável dos seus inimigos. Não se explica a desapiedada campanha movida contra o grande Estadista por motivações de simples ódio pessoal. Existe algo de mais concreto, de mais substancial.

A mobilização da imprensa e particularmente de certa imprensa do Rio de Janeiro contra Getúlio Vargas teve início antes mesmo do seu empossamento no Governo. Inegibilidade e maioria absoluta foram as duas primeiras batalhas que travou contra aqueles que se recusavam a aceitar o categórico pronunciamento das urnas em 1950, que o foi buscar na solidão dos pagos longínquos de São Borja, para trazê-lo nos seus braços até o Palácio do Catete. Inegibilidade e maioria absoluta, duas teses absurdas, anticonstitucionais, espúrias que não resistiram à sua própria fraqueza, ruindo em meio ao desaponto dos que se opunham desesperadamente ao cumprimento da vontade sacrossanta do povo, consubstanciada na sentença das urnas.

Mas não descansaram os seus adversários. Não se limitaram à ação legítima da oposição democrática. Enveredaram, desde o primeiro dia de sua investidura, pelo caminho da injúria e do insulto, detratando cada

um de seus atos, condenando *a priori* todos os seus esforços para resolver os nossos graves problemas econômicos, financeiros e administrativos. Nessa campanha insidiosa e constante procuravam minar a autoridade do seu Governo, enquanto aguardavam um pretexto suficiente para deflagrar um movimento de maiores proporções, susceptível de provocar o seu afastamento do Governo.

O “caso” da correspondência com Perón, cavilosamente urdido e preparado para desencadear uma crise nacional não obteve os efeitos esperados, pois a opinião pública não se deixou embair pela trama mentirosa e cerebrina destinada a apontar ao povo o Presidente da República como um traidor da Pátria. A exploração em torno da morte do repórter Nestor Moreira também não bastou para se erigir em motivo suficiente do movimento, visando ao afastamento do Presidente da República do poder, a que ascendera pela vontade exclusiva do Povo.

Como último e desesperado recurso promoveram os seus inimigos o processo constitucional do *impeachment*. Aí no terreno seguro dos meios democráticos, Getúlio Vargas infligiu os seus adversários calamitosa e desalentadora derrota, com os próprios deputados do partido oposicionista votando contra o descabelado processo de *impeachment*.

Justamente quando as forças oposicionistas amargavam essa derrota definitiva, quando lavrava nos seus arraiais a desunião e quando os seus líderes se recriminavam mutuamente pelo revés sofrido, quando a figura do Presidente da República mais se agigantava no meio da sanha odiada de seus inimigos, eis que a fatalidade lhes oferece o esperado butim, consubstanciado no lamentável atentado em que pereceu um oficial das nossas Forças Armadas.

Agarram-se os mentores da campanha contra Getúlio Vargas ao cadáver do Major Vaz com a fúria desesperada do naufrago que depara com a derradeira tábuca de salvação. Figuras corvinas de grandes líderes não deixaram um só minuto a alça do esquife mortuário do infelizmente oficial, na sofreguidão mal contida do assalto ao Poder.

Não é preciso lembrar aqui o que foram os vinte dias subsequentes ao atentado. Está na mente de todos nós a orgia histórica de certa imprensa. Que mal escondia o seu júbilo a sua alegria neurótica nas dobras do crepe funerário das lamentações. “Afim o grande pretexto”, era o que se lia nas entrelinhas das manchetes sensacionalistas. De nada valeu a serenidade do grande Presidente, que na segurança da mais completa inocência, concedeu todas as facilidades para a apuração do crime, entregou as investigações àqueles que mais se encarniçavam em inculpá-lo e abriu as próprias portas de sua residência oficial ao torvo Santo Ofício da conspiração. Cumprindo as etapas de um plano friamente traçado, as operações da conjura se desenvolveram a contento. Às sucessivas reuniões e contra-reuniões, ao amontoado de notas e mais notas oficiais e oficiosas todas hipocritamente

prometendo a salvaguarda dos poderes constituídos seguiu-se o “pronunciamento” armado em grande estilo, no desfecho tipicamente latino-americano de uma crise política. Somente a grandeza do sacrifício de Getúlio Vargas pôde dar ao desenlace tão caracteristicamente “Banana Republic” foros de legitimidade.

Antes de entrar na análise desses inglórios acontecimentos é justo indagar: Onde está a origem desse estranho rancor, desse ódio invencível, dessa incansável atividade contra o Governo de Vargas legitimamente constituído?

Dois objetivos supremos guiaram toda a vida pública de Getúlio Vargas: Redenção das massas trabalhadoras e nacionalismo econômico. Esses dois termos não constituem postulados demagógicos e enganosos. A sinceridade do grande Presidente é atestada pelo acervo gigantesco de realizações empreendidas no sentido do cumprimento de seus dois propósitos supremos: Toda a legislação trabalhista que emancipou o nosso operariado e todo o monumental edifício da previdência social estão aí para comprovar a constância dos esforços de Vargas em promover o bem-estar das classes menos favorecidas pela fortuna. São fatos concretos de que decorrem para os trabalhadores benefícios auferidos dia a dia, não são teses desenvolvidas teoricamente em conferências eruditas, com a assistência florida da nossa melhor elite dirigente. Volta Redonda, a espantosa industrialização de São Paulo, a Petrobrás, as colossais obras das usinas elétricas também testemunham a sua convicção nacionalista com argumentos mais concretos do que os meros enunciados de convicção pessoal.

Nacionalismo econômico e redenção das massas trabalhadoras, inspiração da vida de um grande Estadista, constituíram também o motivo e a causa da sua morte. Interesses tentaculares viam contrariados os seus planos e em perigo as suas possibilidades de lucro. O Brasil auto-suficiente significava a perda de importante mercado, nesta hora em que os mercados escasseiam e os estoques se acumulam em proporções assustadoras. Os nossos progressos na siderurgia, a afirmação das espantosas qualidades técnicas do nosso operário, foram a advertência que pôs de sobreaviso os trustes interessados em nos manter no regime de feitoria de dinheiros alheios. Paulo Afonso, em vias de conclusão, agravava as preocupações fundadas dos que temiam ver-nos alçados à categoria das nações economicamente independentes. A Petrobrás com todas as possibilidades de imediato funcionamento e de sucesso, graças às fontes seguras de recursos financeiros, lançou o pânico nos domínios da grande finança imperialista. Quando nos lançamos na elaboração do formidável plano nacional de eletrificação, substanciado na Eletrobrás, percebeu o truste que não era mais possível qualquer hesitação. Lançou-se à luta, com todos os fabulosos recursos das suas arcas pejadas do dinheiro sorvido das nações subdesenvolvidas para destruir no Brasil um Governo que era responsável pela audácia nacional

de querer livrar-se dos grilhões do capitalismo internacional. Toda a campanha se limitava no objetivo principal de liquidar Getúlio Vargas, porque ele simbolizava toda a resistência aos dinheiros poderosos de além-mar.

Por outro lado, encontraram os interesses financeiros internacionais um aliado vigoroso no nosso capitalismo desalmado, nos nossos homens de fortuna, que, não se contentando com os lucros assombrosos aqui auferidos, passaram a hostilizar o Governo e Getúlio Vargas em proporção correspondente às medidas que adotava para mitigar os sofrimentos do operariado e para dar-lhe condições de vida consentâneas com a condição humana. A fixação dos novos níveis de salários mínimos foi o elemento catalisador de toda a tempestade de ódio que se formava nos horizontes capitalistas, ameaçando o Governo Vargas. Assinando o decreto de Primeiro de Maio, que veio assegurar ao nosso trabalhador apenas o indispensável para não morrer de fome, Getúlio Vargas assinou a sua sentença de morte.

Eis o panorama das forças sinistras que se conluiaram contra o grande Estadista. Vejamos agora os instrumentos de que se serviram.

Um partido oposicionista conservador e antitrabalhista, por duas vezes derrotado em eleições democráticas, em cujas fileiras é preciso reconhecer, – existem também verdadeiros patriotas iludidos na certeza de que servem aos seus ideais e não a interesses antinacionais –, eis o elemento de fachada, a brigada de choque da grande conjura. Uma imprensa conservadora também, ligada aos interesses dos grandes capitalistas nacionais e por conseguinte amalgamada no ódio a Getúlio Vargas e ao seu programa de Governo, eis a máquina de agitação da opinião pública e de infiltração no seio das Forças Armadas, através do ludibrio das boas intenções de oficiais dignos e bem intencionados, mas, ao mesmo tempo, suscetíveis a uma determinada espécie de propaganda, por isso mesmo que saídos das classes mais abastadas. Por detrás de tudo isso e acima de tudo isso, agia um grupo de notórios representantes do capital estrangeiro, de ricaços interessados em salvaguardar as suas gordas fontes de lucros em divisas. Por serem sabidamente ligados aos dinheiros estrangeiros, souberam manter-se no mais completo anonimato, arquitetando o plano cientificamente traçado de destruição do Governo Vargas e velando pela sua execução, nos seus mínimos detalhes. Esses foram os verdadeiros autores da conspiração e os principais responsáveis pela morte de Vargas. Homens na sua maioria de grande valor intelectual, nomes de repercussão nacional. Esses tristes inconfidentes da traição e da morte tinham nas mãos todos os cordões que movimentaram os titeres da implacável conspiração. É digno de nota que entre eles figuravam até mesmo antigos ministros de Vargas, pessoas que gozavam da sua maior confiança e que, ainda no mais aceso da crise, procuravam o glorioso Presidente para hipotecar-lhe solidariedade. Mas, os trinta dinheiros da traição, sobre que se lançarem sofregamente, identificaram perante a Nação os Judas Iscariotes da traição ao Povo.



No que toca às Forças Armadas cumpre ressaltar que o ato de indisciplina e deslealdade ao seu Chefe Supremo, a que foram levadas pela influência desagregadora de alguns líderes ambiciosos é em grande parte devido à ação de um grupo de oficiais da Escola Superior de Guerra. Essa Escola, criada para proporcionar aos oficiais uma formação mais esmerada de seus conhecimentos técnicos, papel a que se ateu durante o Governo anterior, cedo se transformou num centro de exploração política e de atividades conspiratórias. Os seus currículos incluem disciplinas a cujo trato os militares não estavam acostumados.

Fugindo ao simples aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários à formação de um chefe militar, a escola proporcionou aos oficiais que ali se matricularam a aventura sedutora de enveredar por caminhos inteiramente novos para os seus espíritos não acostumados com os assuntos de uma autêntica formação humanística e universitária. A Filosofia, a Sociologia, a hermenêutica dos fatos históricos, o contato com a Teoria do Estado, com o Direito Público e com o Direito Internacional, tudo isso era horizonte novo para a louvável curiosidade intelectual dos nossos membros das classes armadas, a que se juntaram civis também interessados nessa espécie de estudos. O contato com tantos problemas novos, o estudo das questões administrativas e as lições e conferências administradas por alguns professores, convictos de que estavam formando a nata da mentalidade nacional, os jovens turcos encarregados de salvar o Brasil, criaram na Escola Superior de Guerra a mentalidade do messianismo exaltado. Côncios da sua qualidade de depositários da sagrada missão redentora, os árdegos oficiais não tardaram em descobrir o seu líder, um misto de Naguib e Salazar, fluente no manejo da palavra, senhor de uma erudição um tanto maçuda e indigesta, mas, por isso mesmo, mais fascinante para os que não estavam na medida de julgá-la nos seus verdadeiros méritos e, ainda por cima, com a tradição de uma antiga campanha revolucionária, onde teria patenteado virtudes de um “condotieri” militar. Não foi difícil aos maquiavélicos arquitetos da reação, aos políticos profissionais duas vezes fragorosamente repudiados nas urnas e aos jornais a serviço da conspirata atrair para si o grupo dos salvadores nacionais e o seu belo Naguib de gabinete. A insinuação destes junto aos seus colegas de farda também não foi difícil. Os autênticos oficiais, os homens da tropa, os que consagraram a sua vida ao serviço leal da pátria e das autoridades legalmente constituídas, foram, na sua boa fé, empolgados pelo messianismo da gente preparada cuidadosamente na Praia Vermelha para a ação de quebrar a confiança dos soldados na autoridade do Governo. Papel de relevância na trama desempenhou também outro chefe militar, candidato repetidamente derrotado pelos votos do povo, mas que nunca desistiu de dirigir esse mesmo povo que insistia em repudiá-lo.

Aí está toda a maquinaria da conjuração preparada e adestrada, que só aguardava um pretexto para se pôr em ação.

O atentado de Toneleros foi a tão esperada “cheville ouvrière” da revolução preparada em todos os seus pormenores de antemão. Quando a serenidade e a inocência de Vargas que, prestigiando de toda a forma o inquérito para a denúncia dos criminosos punha em perigo o desenvolvimento da manobra insidiosa, recorreu-se ao famoso arquivo Gregório. É evidente que se o Presidente Vargas tivesse a menor suspeita de que o arquivo de Gregório continha papéis que pudessem de qualquer forma comprometê-lo teria providenciado a destruição de tais documentos. Para isso teve tempo de sobra. Que fez entretanto? Timbrou em entregar às autoridades do famigerado inquérito do Galeão esse arquivo depois tão explorado. Pode haver maior prova de boa fé e de inocência? A campanha tomou novo vigor com o chamado “lamaçal” do “Tenente” Gregório. Na realidade as manchetes sensacionalistas superestimam o que foi encontrado no arquivo. Até telegramas de felicitações e agradecimentos de cumprimentos de aniversário foram divulgados como papéis abjetos, dignos da execração nacional. afora propostas que nunca tiveram andamento ou execução, umas contas de armazém e os referidos documentos congratulatórios, pouco se aproveitou do famoso arquivo para denegrir o Governo. Longe de mim tentar defender Gregório ou justificar os seus atos que possam ser verdadeiramente evitados de corrupção.

Mas, ainda que ficasse provada a maior corrupção nas atividades desse empregado subalterno do Presidente, ainda que ficasse provada a conivência do Governo com o crime da rua Toneleros existiram meios democráticos e legais de coibir o crime e punir aos culpados. Em outras terras, em países que escapam ao epíteto de “Banana Republic” a que hoje fazemos inteiramente jus, que se faz se ocorre uma circunstância semelhante?

Há exemplos recentes que ilustram assazmente o assunto. Durante o Governo Truman, nos Estados Unidos, houve o escândalo dos chamados “five-percenters”, figurões do mundo oficial que recebiam cinco por cento dos grandes e vultosos contratos firmados por companhias particulares com o Governo americano, em pagamento de uma advocacia administrativa em favor dos proponentes. A própria esposa do Presidente da República foi acusada de receber valiosos presentes para agir em favor dos que pleiteavam contratos com o Governo. Houve inquéritos, apurou-se o assunto, condenou-se a quem de direito. A campanha presidencial de Eisenhower se aproveitou muito dessa escândalo, fazendo da luta contra a corrupção um dos seus principais “slogans”. Não se tem entretanto notícia de que o Exército norte-americano se tenha imiscuído no assunto ou tenha arrogado o direito de ressaltar a dignidade nacional ferida pelas negociatas administrativas. Faltava em West Point uma Escola Superior de Guerra. Não dispunham os americanos de um Torquemada façanhudo investido por ato próprio das funções de inquisidor-mor da moralidade administrativa. Ainda no Governo Truman apurou-se em Nova York, num inquérito divulga-

do pela televisão, a participação do Prefeito daquela cidade em todas as atividades ilícitas de apostas em cavalos de corrida e de exploração da prostituição. Ficou evidenciado que o Prefeito O'Dwyer recebia gordas maquias decorrentes da sua condescendência para com aquelas atividades ilegítimas. A punição que lhe coube foi uma comissão de embaixador dos Estados Unidos no México. Acaso o Exército americano, as forças armadas da grande nação se movimentaram em expedição punitiva contra a corrupção? Ainda agora investiga-se na Itália o chamado “escândalo do século”, envolvendo até mesmo o tráfico de drogas entorpecentes por parte de pessoas ligadas ao Governo. Cogita-se apurar as responsabilidades.

Enquanto isso não se fizer o Parlamento não se considera em condições de retirar a confiança que depositara no seu *Premier*. As Forças Armadas italianas estão inteiramente alheias ao assunto, como é seu dever, cuidando das suas atribuições e deixando os assuntos políticos para os políticos. Mais recentemente ainda descobriu-se na França uma perigosa rede de espionagem que compromete altas autoridades do Governo. Investiga-se o assunto que será certamente resolvido de maneira a atender aos interesses da defesa desse grande País. Não se tem entretanto notícia de reuniões e mais reuniões de oficiais das Forças Armadas para discutir o *affaire* nem de notas enfáticas de promessa de defesa da ordem constituída. Em países como esses a promessa é desnecessária. Ou melhor, a promessa é feita quando o oficial assume o seu compromisso de honra, pois é para a defesa da ordem que ele é pago e não para se arrogar ao direito de julgar da legitimidade dos mandatos conferidos pelo povo aos seus governantes.

Infelizmente essa não foi a atitude das nossas Forças Armadas na crise de agosto último. Tivemos, para vergonha da Nação, que curvar-nos diante do imperativo truculento das soluções de força e de convencer-nos que politicamente ainda estamos no estágio das “Banana República”.

Apesar do interesse manifesto de Chefe do Governo em apurar e punir os autores do atentado de Toneleros, apesar da sua inocência de qualquer ato de corrupção administrativa, a sede de poder dos seus adversários não esperou sequer pelo desfecho do inquérito. Não esperou muito provavelmente por já saber, de antemão, que o inquérito não incriminaria o Presidente ou qualquer pessoa de sua família. O intelecto da conjura precisava de uma última fagulha para desencadear a crise. Elaborou-se então uma artimanha cerebrina e intrincada: a dupla-renúncia. O Sr. Café filho deixou-se envolver na manobra. Ele, que foi amigo pessoal do glorioso Presidente, ele, que, mais do que ninguém, gozou da sua intimidade, ele, que era o companheiro alegre e constante das suas horas de lazer e frequentemente seu conselheiro em assuntos políticos, ele, o velho companheiro da jornada gloriosa de 1950, prestou-se a servir aos propósitos solertes dos conspiradores.

Na véspera da madrugada triste de 24 de agosto o Sr. Café Filho subiu à Tribuna do Senado para pronunciar aquele estranho discurso. Como dupla renúncia? Podia o Sr. Café renunciar ao que não tinha? Podia ele abrir mão do que não era seu? Podia ele desistir daquilo que era apenas uma expectativa de cargo, de um projeto de mandato, de uma possibilidade de poder?

O Sr. Café Filho não queria renunciar a coisa nenhuma. Não podia renunciar ao que não tinha. O único objetivo do discurso, verdadeiro beijo de Judas na melancólica trama, era expor à Nação o Sr. Getúlio Vargas como um ser insensível e egoísta, como um político agarrado ao cargo, sem ouvidos para o clamor do povo e para os perigos que ameaçavam a nossa pátria com uma autêntica guerra civil. De contrapartida, o discurso, laboriosamente arquitetado em todos os pormenores das suas frases bem pesadas, pintava à Nação o retrato de um vice-presidente modelo de abnegação e desprendimento. Pois bem, ainda depois de pronunciada essa estranha oração, tão grande era a estima e a confiança do Presidente Vargas no Sr. Café Filho, que ao comentá-la comigo, declarou-me que estava certo de que o Sr. Café procurara daquela maneira, um recurso qualquer para defendê-lo. Não sabia então que o Sr. Café apenas alçado ao poder, apenas envergada a faixa presidencial ainda sangrando do seu nobre sacrifício, convidava para integrar o seu Governo os mais tradicionais e virulentos inimigos do glorioso Presidente. Não sabia que apenas elevado à suprema magistratura do País o Sr. Café Filho se apressaria em atender aos interesses dos autores intelectuais da queda de Getúlio Vargas, dos agentes da finança internacional, quer dando imediata aprovação ao Plano Saks & Klein, quer chamando para ocupar os postos-chave da administração os mais notórios advogados de dinheiros estrangeiros, quer acenando para os trustes com a revisão do esquema de aproveitamento do petróleo brasileiro em bases nacionalistas, quer promovendo a prisão em massa de operários sindicalizados de empresas estrangeiras que reivindicavam os seus direitos numa greve passiva. Getúlio Vargas está morto mas o povo, que é o herdeiro de sua causa julgará por ele os vendilhões da Pátria e os falsos profetas da salvação nacional.

As eleições demonstraram que o povo repudiou o partido a serviço do reacionarismo que deseja nos conservar na dependência dos mercados estrangeiros. Ficou patente, hoje mais do que nunca, que as forças populistas, inspiradas pelas idéias de Vargas reconquistarão o poder federal, esse poder que o povo, com os seus milhões de votos, colocou nas mãos de Getúlio Vargas e que os seus inimigos arrebatarem pela força das armas. Os atuais detentores do poder devem apressar-se na satisfação de seus desígnios. Não lhes restará muito tempo para contentar aos seus patrões de além-mar. Em outubro de 1955 o povo, com as suas próprias mãos, fará justiça aos atos que praticarem no desempenho dos cargos que lhes vieram às mãos amaldiçoados pelo sangue do maior dos brasileiros.

Senhores.

Com as minhas palavras não desejo agitar a opinião pública nem trazer um elemento a mais para a instabilidade política em que nos deixou a morte de Getúlio Vargas. Calei-me enquanto julguei que o Governo atual, legalizado com o sangue de Vargas, perigava. Embora condenando os caminhos por que os governantes atuais chegaram ao poder, sentia que da sua estabilidade dependia a única esperança de uma verdadeira redemocratização do País. Hoje, depois da estupenda demonstração de vigor que o Povo deu nas eleições de 3 de outubro, considero ultrapassada a crise e conjurado o perigo do naguibismo-salazarista. Por isso vos falo nesses termos, ditados pela verdade e pela franqueza.

É preciso que todos conheçam a verdade para possam escolher, em sã consciência, os que nos governarão na plenitude de mandato recebido das mãos sagradas do povo, quando for passado o período de mando daqueles que arrebataram o poder à força das espadas.

Na luta que agora encetamos estou seguro de contar com o apoio de todos os patriotas que não acreditam ser a força das armas a instância suprema das decisões dos negócios políticos do nosso País.

Se vencermos, nos rincões da fronteira remota de São Borja, no seio da terra generosa que o viu nascer, Getúlio Vargas repousará em paz, na tranqüilidade de não ter subido em vão os degraus das aras da Pátria para o supremo sacrifício. Em verdade será a sua morte o marco da redenção de todo um grande povo.

.....

263.6 – DISCURSO DO DEPUTADO MONTEIRO DE  
BARROS SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1955 (6 OUTUBRO 1955)

**S**R. PRESIDENTE – Passa-se ao grande expediente. Tem a palavra o sr. Monteiro de Barros.

O SR. MONTEIRO DE BARROS (Não foi revisto pelo orador) – Sr. presidente, srs. deputados, há poucos dias, dessa mesma tribuna, um dos nossos mais eminentes colegas de representação federal teve ocasião de proferir discurso em que formulava observações sobre o momento político nacional e, de modo particular, sobre o pleito que se iria ferir daqui a quatro dias, pleito que devia correr sobre a égide de uma lei que, na opinião de V. Exa., apresentava graves falhas, graves inconvenientes, inclusive aquele de possibilitar a prática de fraude que viesse desvirtuar os recursos colhidos nas urnas.

Em seu discurso, o sr. deputado Pedro Aleixo procurou defender a tese de que o aspecto extrínseco da nossa legislação eleitoral, conquanto sedutor, ficava afetado gravemente por efeitos intrínsecos, ligados uns à própria personalidade de certos candidatos, ligados outros ao "modus faciendi", ao processamento da coleta do voto.

Ora, sr. presidente, força é convir: no pleito há pouco realizado, o povo brasileiro, pela ordem que manteve nas suas manifestações cívicas, pela atitude em que colocou a campanha que precedeu às eleições – campanha que denotava fé, confiança no regime, aspirações de liberdade e de puro sentimento de democracia o povo, dizia eu, antes de mais nada, afirmou à nação brasileira e ao mundo civilizado que o seu desejo fundamental é o de manter suas instituições, é o de ressalvar a sobrevivência do regime, é o de consolidar essas instituições, que são de liberdade e se hão de aprimorar com a prática, no decurso do tempo, pois é fazendo democracia que se aprende a ser democracia.

Por que, então, se este é o sentido da manifestação das urnas, manifestação que se sobreleva, em seu valor, pelo índice de comparecimento verificado, por que a preocupação de, desde agora, ou mesmo desde antes do pleito, se procurar inquinar, antes que os fatos se desenrolem na sua

plenitude, de vícios, de possibilidades, de fraudes e de defeitos uma eleição ainda em fase de apuração?

A primeira alegação feita no discurso a que aludo, contra a realidade eleitoral dentro da qual se ia ferir o pleito referia-se ao alistamento ex-ofício. Foi dito naquela oportunidade pelo nobre orador que o alistamento ex-ofício, de 1945, tinha permitido o ingresso em massa, nos quadros de votantes, de indivíduos que, pela condição de analfabetos ou semi-analfabetos, não se encontravam devidamente qualificados, na forma constitucional, para o exercício direto do voto.

Acrescentou-se que, em 1946, no mês de janeiro, o Sr. Sampaio Donna, quando ministro da Justiça, havia procurado remediar esse mal, cassando, por um decreto Decreto-lei, aliás – o direito do exercício do voto a esses analfabetos, mas que em maio do mesmo ano de 1946, outro decreto havia revogado a legislação anterior, revogando, assim, aquela que cassara o diploma eleitoral dos analfabetos. E, então, se diz que, por força dessa ocorrência, a massa de eleitores brasileiros havia ficado viciada com a presença de inúmeros indivíduos sem faculdade para o exercício de seus deveres cívicos, visto serem analfabetos.

Essa alegação, srs. deputados, não é nova, muito ao contrário, uma alegação antiga, velha, batida, cediça. Não é, entretanto, difícil, raciocinando um pouco e calmamente, demonstrar a inexatidão de tal afirmativa. Esse eleitores argüidos de analfabetos e que, em grande volume, se teriam infiltrado, por força de alistamento ex-ofício, nos nossos quadros de votantes, esses eleitores aí teriam penetrado, em 1945, ou seja, há dez anos passados. Nesse lapso de tempo, houve mudança de domicílio, óbitos, chegada de muitos, de um grande número mesmo, à idade em que não estão mais obrigados ao voto, isto é, aos setenta anos; finalmente, atingiu a idade cívica outro grande volume de eleitores.

*O sr. Nelson Omega* – Permita. Ainda como parcela do total a que V. Exa. se refere, de expurgo de analfabetos do quadro de eleitores, seria interessante frisar a revisão processada pela Justiça Eleitoral, nas zonas em que opera com zelo.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Perfeitamente.

*O sr. Nelson Omega* – Nas 13ª e 14ª Regiões Eleitorais de São Paulo, pelo menos, que conheço muito bem, os juizes, nestes dez anos, vieram fazendo exames de eleitores, e houve expurgo, limpeza em grande massa dos não capacitados para exercer o direito do voto.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Agradeço o aparte do nobre deputado Nelson Omega que, em verdade, esclarece o assunto. Acrescento que, a partir de 1846, qualquer transferência de título, qualquer medida ou providência relacionada com o *status* do cidadão votante, já reclamava requerimento escrito do próprio punho, isto na ocasião em que se pausaram

as revisões a que alude S. Exa, revisões que, em muitas zonas eleitorais tiveram grande extensão, constituindo uma verdadeira operação de expurgo.

*O Sr. Nelson Omegna* – Mesmo porque a parte da magistratura, constituída de elementos da UDN, tinha zelo em afastar os eleitores que supunha adversários. Não foi apenas na época da transferência. Os juizes chamavam ao foro os eleitores que suspeitavam analfabetos, examinavam-nos, mandando excluir aqueles sem condições de votar.

*O Sr. Adauto Cardoso* – Pelo que se depreende do aparte do nobre deputado Nelson Omegna, V. Exa. a atribui a membros da Justiça Paulista móveis políticos.

*O Sr. Nelson Omegna* – Não acredito que houvesse puro móvel político. Havia, porém, certo interesse em atingir determinado eleitorado que parecia suspeito. Houve regiões geográficas altamente atingidas. Com isso, entretanto, fomos beneficiados, porque hoje estamos com um eleitorado mais esclarecido.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Prosseguindo, senhores deputados, é de observar-se, ainda, que, ao mesmo tempo em que essa alegada massa de analfabetos, em virtude do alistamento *ex-officio*, penetrou no nosso corpo eleitoral, orçava esse mesmo corpo eleitoral pela casa dos 5 a 6 milhões de votantes. Se atentarmos para as transformações ocorridas nos últimos 10 anos – 46 a 55; se tivermos em conta aquilo que já se acabou de alegar aqui, ou seja, as transferências de domicílio, os cancelamentos eleitorais, as revisões feitas, os óbitos verificados, vamos ver que aquela massa restante de um total de 5 milhões, se diluiu completamente no total de hoje, de cerca de 15 milhões, restando, portanto, aquilo que teria ficado das revisões, dos óbitos, das transferências, completamente diluído nesses 15 milhões, que são três vezes mais o eleitorado existente na época da alegada infiltração de analfabetos.

Mas não é tudo, srs. deputados. É preciso atentar-se, ainda, para o que está na raiz mesma de qualquer estrutura democrática – a universalidade do voto. Pela nossa Constituição (at. 134), o voto é universal, direto e secreto. Se é certo que se existe a circunstância e a condição de o indivíduo ser alfabetizado, é preciso que num país de precárias condições de educação e evolução, como o nosso, se procure conciliar o grau de alfabetização do eleitor com a exigência da universalidade do sufrágio, senão nós, com o propósito de atender a um dispositivo constitucional – o que não admite o eleitor analfabeto – correremos o risco de infringir outro – o que proclama a universalidade do voto.

Compreendo bem que restrições dessa natureza hajam surgido do seio de um partido que tem vivido entre nós divorciado do grosso do eleitorado, do grosso das massas e da população. Mas, senhores deputados, convém frisar que, realizadas com esse corpo eleitoral, tão malsinado, que se diz tão viciado pela presença de indivíduos ineptos e incapazes para o



exercício do direito cívico; realizadas com esse corpo eleitoral, as últimas eleições ocorridas no país têm justamente demonstrado uma vitalidade, uma capacidade de enfrentar as situações dominantes, como nunca dantes se pode verificar. A eleição do general Gaspar Dutra, feita com esse corpo eleitoral, nunca foi inquinada de viciada, de fraudada, de nula por ninguém. A eleição que se seguiu, do Sr. Getúlio Vargas na oposição, vencendo e dominando a situação, foi outra prova de vitalidade cívica do nosso povo. Em São Paulo, a eleição levou ao governo o Sr. Jânio Quadros; é outra demonstração de vitalidade das oposições no regime da lei que vinha vigindo e com esse corpo eleitoral que existia.

Vamos deixar consignado, portanto, senhores deputados, desde agora, nossa primeira discordância dessa primeira reserva feita pelo nobre deputado Pedro Aleixo, da tribuna, em interessante discurso aqui proferido no dia 26 do mês passado.

V. Exa., querendo ainda acentuar que a Nação ia ao pleito com uma lei defeituosa, declarou o seguinte: "Observamos que se impediram as votações ou as aprovações de medidas altamente moralizadoras e, depois, que se tem procurado evitar interpretações dos textos legislativos de modo a tornar segura a moralização dos pleitos eleitorais".

Ora, Sr. presidente e senhores deputados, não é justamente de alguém inscrito nos quadros da UDN que deveria partir tal increpação à legislação vigente na realização do pleito. Em verdade, se formos investigar a história, ainda quente, ainda recente, das ocorrências nesta Casa legislativa, quando se debateu a cédula oficial e, depois, a cédula única, o que se verificará é que a cédula oficial para cá mandada em projeto pelo Executivo, e por sugestão do presidente do Tribunal Eleitoral, não foi aprovada. Por que? Porque a UDN, displicentemente, deixou de dar a essa cédula oficial o contingente de votos que deveria e podia ter dado. Em uma representação de mais de sessenta deputados, esse partido político deu vinte e cinco votos à cédula oficial, enquanto que o meu partido, com a representação de trinta e um deputados, deu vinte e quatro votos a essa mesma cédula. E a diferença que terminou por rejeitar a cédula oficial foi de 14 votos apenas. Quer dizer, estivesse a representação udenista presente, ocupando suas poltronas nesse plenário, a cédula oficial teria sido aprovada, tal como foi sugerida pelo Egrégio Superior Tribunal Eleitoral.

*O Sr. Adauto Cardoso* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Com toda a honra.

*O Sr. Adauto Cardoso* – V. Exa. se esqueceu de acentuar que, naquela noite de sessão extraordinária, o PSD teve também comparecimento extraordinário. Daí não poder V. Exa. imputar ao nosso partido a responsabilidade pela queda do projeto da cédula oficial; a responsabilidade foi de toda a Câmara, principalmente do PSD, que se coligou, com toda sua energia, toda sua vitalidade, para liquidar a referida proposição.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Muito obrigado a V. Exa. Em todo o caso, são números que estou citando e que se registram no “Diário do Congresso”, verificáveis por qualquer cidadão que queira assinalar o maior ou menor interesse com que seus representantes atuam nesta Casa do Parlamento.

Não passou a cédula oficial, e, sim, a chamada “cédula única” que da primeira, em verdade, pouca diferença tinha. Que houve a respeito dessa cédula única? Sobre ela, o mesmo presidente do Superior Tribunal Eleitoral manifestou-se, aceitando-a, e essa manifestação do presidente do Tribunal foi ratificada pela Suprema Corte Eleitoral.

A cédula única foi dada como hábil e capaz de resguardar a lisura do pleito. Em entrevistas, as mesmas autoridades militares responsáveis pela sanidade do regime e pela verdade no processo de captação da vontade da nação nas urnas se pronunciaram também, declarando ser a cédula única satisfatória e bastante para o resguardo das circunstâncias elementares de pureza e verdade do pleito.

Então, por que impugnar-se uma legislação, com a qual o país foi ao pleito, antes mesmo que se realizasse esse pleito? Ademais, esse mesmo partido, cujo representante impugnou, desta tribuna, a referida legislação, não tem estado nesta Câmara sempre e altamente representado por diversas figuras exponenciais da cultura e da dignidade brasileira desses mesmos representantes? Por que, então, em tempo hábil, útil, a União Democrática Nacional não apresentou seu projeto de código eleitoral em que, a seu ver, se contivessem todas as medidas capazes do resguardo da verdade eleitoral?

Rebusquem-se os arquivos, e se encontrará um projeto do Sr. Arnaldo Cerdeira, um do Sr. Coutinho Cavalcanti e outras proposições e sugestões a respeito da matéria eleitoral – mas do assunto está ausente a União Democrática Nacional.

*O Sr. Carlos Lacerda* – Os dois primeiros projetos que apresentei, ao entrar nesta Casa, referiam-se precisamente à legislação eleitoral. Tais proposições não foram levadas em conta, nem tivera trâmite na Câmara, precisamente pela formação da Comissão Interparlamentar, isto é, das duas Casas do Congresso, e interpartidária, para apreciação do processo da Justiça Eleitoral. De sorte que a increpação de V. Ex.<sup>a</sup> resvala, não atinge a UDN.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Agradeço o aparte de V. Exa., e aproveito a oportunidade para declarar que estou seguro de que os projetos de V. Exa. teriam sido naturalmente considerados como subsídio de alto valor na Comissão Mista, constituída pelas duas Casas do Congresso. E mais: não considero os dois projetos de V. Exa., Sr. deputado Carlos Lacerda, propriamente como da UDN, porque V. Exa. é dentro da UDN uma espécie de “enfant terrible”, espécie de ovelha negra, que a própria UDN olha, às vezes, com grandes olhos desconfiados, como que desejando contê-lo na

sua ânsia de perfectibilidade, no seu ritmo de progresso, para o desenvolvimento cívico do Brasil.

O Sr. Carlos Lacerda – Agradeço comovido essas expressões, mas lembro que V. Exa. perde o direito de afirmar que determinado partido, por seus representantes, não se interessam em tomar medidas pela reforma da lei eleitoral, desde que reconhece que um, pelo menos um, além de outros, como o deputado Ernani Sátiro, dos membros desse partido, aqui apresentaram projetos. Quanto à situação interna da bancada, creio que V. Exa. avança o sinal, embora me lisonjeie: dou-me com a UDN melhor do que V. Exa. pensa.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Prosseguindo, Sr. presidente – e nesta parte não posso deixar de me demorar um pouco, talvez até aqui e ali, indo além do âmbito do meu Partido, para deitar um olhar simpático a candidatos de outros partidos – quero focalizar certas alegações formuladas desta tribuna pelo mesmo eminente deputado. V. Exa. procurou dividir os quatro candidatos em dois grupos: o daqueles que teriam ao pleito por ambição incoercível e pessoal, e o daqueles que foram ao pleito pelo dever imposto por seus partidos ou correntes ideológicas.

Ora, não vejo como concordar com tal distinção, quando ela é eminentemente subjetiva, eminentemente passível de influência de estado de espírito, das paixões que naturalmente e que, felizmente – digo eu – agitam os corações e os ânimos dos cidadãos brasileiros às vésperas do pleito, para que esta democracia não seja um tanque parado, uma água estagnada.

Se, por um lado, essas paixões agitam, e devem agitar os corações dos brasileiros, podem falsear os julgamentos. Então, não se pode permanecer no terreno puro do subjetivismo, para dizer que este candidato é levado por um assomo de patriotismo a submeter-se a todos os martírios de uma campanha, em virtude de princípio ou de imposição moral de sua grei, para salvar a sua terra, ao passo que aqueloutro está roído por uma ambição de caráter pessoal, uma sede de poder.

Fundado em que se faz esta distinção? Com base em que se distribui o Sr. deputado Pedro Aleixo os candidatos desses dois grupos?

Mas é o Sr. deputado Pedro Aleixo mesmo – e este talvez seja o único ponto em que posso concordar com o seu discurso – é V. Exa. mesmo que diz ter-se criado, em razão do pleito, um ambiente de mentira. São palavras textuais de V. Exa.:

“Tem-se feito da mentira oficializada instrumento permanente de perturbação da formação do juízo, do conceito sobre os candidatos.”

Aqui eu concordo com o nobre deputado.

Há pouco mais de uma ano, lançou-se em São Paulo, contra o Sr. Ademar de Barros, uma enxurrada de mentiras, de acusações indemonstráveis que até hoje se vêem arrastando e não foram comprovadas pela Justiça.

O sr. Pedro Aleixo acrescenta não ser de boa técnica o acusado agredir seus acusadores, ao invés de se defender.

Pasmo, Srs. deputados, diante de afirmativa desta natureza, partida de um professor de Direito, como o é o Sr. Pedro Aleixo. V. Exa., sabe melhor que ninguém que o ônus de provar qualquer afirmativa acusatória pertence a quem a faz. Qualquer cidadão tem por si a honra, a dignidade, presumidamente, até que se prove o contrário, com documentos. Há um ano e alguns dias se lançaram em São Paulo acusações contra o Sr. Ademar de Barros; treze dias antes do pleito que se ia ferir, para diminuir o conceito do Sr. Ademar de Barros, fez-se uma campanha de mentiras, na expressão do Sr. Pedro Aleixo, diante do eleitorado cujo sufrágio ele demandava em campanha para o Governo do Estado.

Arrastaram-se doze meses depois disso. Que se provou contra o sr. Ademar de Barros?

*O Sr. Carlos Lacerda* – Sabe V. Exa. o respeito, a consideração, o apreço e a estima que lhe tenho pessoalmente...

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Obrigado a V. Exa.

*O Sr. Carlos Lacerda* -... de sorte que vamos vacinar-nos mutuamente contra o perigo de qualquer ressentimento em consequência da pergunta que vou formular.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Para mim é fácil.

*O sr. Carlos Lacerda* – Dada a gravidade da pergunta, faça essa ressalva pessoal. Está V. Exa. em condições de dizer as fontes de financiamento da campanha do sr. Ademar de Barros e quanto gastou V. Exa. nesse movimento?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Não estou em condições de responder a esta pergunta, primeiro porque não sou tesoureiro do meu partido, nem do sr. Ademar de Barros; segundo porque não sou curador de V. Exa. O Sr. Ademar de Barros é de minha idade e não precisa de curador, uma vez que está no uso perfeito de suas faculdades mentais. V. Exa. nasceu em abril de 1901, e eu em agosto daquele ano; temos, portanto, cinquenta e quatro anos de idade. Nenhum dos dois precisa da curatela do outro. Em meu partido, não desempenho função que lide com dinheiro; nem da administração pública ou, ainda, em qualquer outro setor, tenho atribuição dessa natureza. Não tenho negócio de dinheiro no lano da vida pública nacional. Assim, não estou em condições de responder a V. Exa. Ouso, porém dizer que a campanha do sr. Ademar de Barros ter-lhe-ia dado o profundo poder de penetração que ele tem a opinião pública nacional e a imensa receptividade que o povo brasileiro tem em relação a V. S<sup>a</sup>, o que vem sendo demonstrado no resultado das primeiras urnas que estão sendo apuradas.

*O Sr. Chagas Freitas* – Parece-me que os três candidatos realizaram campanha do mesmo nível, da mesma amplitude, muito semelhantes. Acredito, pois, existir a mesma curiosidade em relação às demais capitais brasileiras.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Não quis ser tão indiscreto.

*O Sr. Chagas Freitas* - ... que oneraram da mesma forma os três candidatos mais votados.

A indagação, portanto, não deve ser feita, apenas quanto ao Sr. Ademar de Barros.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Exatamente. Não quero ser tão indiscreto quanto V. Exa, mas acho de todo pertinente seu aparte.

Dizia eu, Sr. presidente, que não basta lançar contra um cidadão esta ou aquela increpação. É preciso lançá-la comprovadamente. Contra o sr. Ademar de Barros, que governou São Paulo durante oito anos, portanto durante um lapso maior do que qualquer outro governante daquele Estado, que teve sua vida rebuscada e esmiuçada em todos os seus meandros por inimigos irreconciliáveis, entre os quais um que ocupava o governo e já houvera faltado à palavra empenhada; contra o sr. Ademar de Barros, vítima desse crivo, vítima desse processo inquisitorial que se pôde, afinal, alegar? Que se pôde assacar contra esse homem que lidou com bilhões e bilhões de cruzeiros?

Surgiu o caso dessa operação com o Banco do Estado, que a Justiça, por decisão unânime, já agora irrecorrível, passada em julgado, vem declarar tratar-se de operação entre o Sr. Ademar de Barros e o Banco do Estado de São Paulo, operação que não prejudicava o Tesouro de Estado em um centavo sequer.

*O sr. Aduino Cardoso* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Com todo o prazer.

*O sr. Aduino Cardoso* – V. Exa. se refere ao julgamento do processo criminal?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Refiro-me – V. Exa. o sabe perfeitamente – a uma ação de consignação em pagamento contra o Banco do Estado de São Paulo, em que esse Banco foi autorizado a receber a importância e os juros sob o fundamento de que o sr. Ademar de Barros era parte legítima para fazer tal pagamento, o que equivale a dizer que a operação havia sido realizada entre V. Exa. e aquele estabelecimento de crédito.

*O Sr. Aduino Cardoso* – Examinei o acórdão, caro colega, e não vi mesmo nada que nos autorizasse.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Esse acórdão confirma uma decisão judicial em que, depois de se haver vasculhado a operação, o Juiz declara, expressamente, que não encontrou vestígio nem de dolo nem de culpa da parte do Sr. Ademar de Barros.

Depois disso, podemos bem aquilatar do valor moral, do valor jurídico desses sórdidos processos criminais intentados contra o Sr. Ademar de Barros!

*O sr. Aduino Cardoso* – Não foram julgados, ainda.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Mas não é só isso.

Preciso, para ser justo, estender minhas vistas ao Sr. Juscelino Kubitschek. S. Exa. também tem sido vítima dessa mesma campanha de mentiras. O que se disse contra ele! Investigaram e perseguiram sua vida com o mesmo cuidado e o mesmo carinho com que se agiu em relação ao Sr. Ademar de Barros. E que se encontrou? Encontrou-se, veja bem a Câmara – Santo Deus! – encontrou-se uma operação – que coisa ridículas! – de quinze mil cruzeiros, numa arrematação em leilão! Esse é o perigoso Sr. Juscelino Kubitschek, apontado ao povo às vésperas da eleição!

*O sr. Aduino Cardoso* – Outras operações foram encontradas.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Para ser justo, saindo embora do âmbito do meu partido, O Partido Socialista Progressista, devo apontar outra vítima da mesma campanha de mentiras: o sr. Juscelino Kubitschek, e o faço em nome da validade e da lisura do pleito, do bom nome e da dignidade dos honrados candidatos que nele figuram. (*Palmas*)

*O sr. Herbert Levy* – V. Exa. permite um aparte?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Com muito prazer.

*O sr. Herbert Levy* – Quando o nobre colega ocupava a tribuna, há algum tempo, a defesa do sr. Ademar de Barros, tive oportunidade uma pergunta e V. Ex.<sup>a</sup> respondeu que, efetivamente, a ação de consignação em pagamento do sr. Ademar de Barros só ocorreu após a denúncia oferecida pela Justiça de São Paulo, no caso dos chevroléts. Portanto, V. Exa. há de admitir, jurista que é, podendo dar-me muitas lições nesse particular...

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Pelo amor de Deus!...

*O sr. Herbert Levy* – ... que o caso – V. Exa. me perdoe se o exemplo é assim tão terra-a-terra e tão sem imaginação – se equipara àquele em que um indivíduo, apanhado em flagrante pela polícia ao sair da residência assaltada, com um saco às costas, proponha devolver a essa mesma polícia o produto do roubo, esperando que não lhe advenha qualquer consequência. É mais ou menos esse o caso do sr. Ademar de Barros. Perdoe-me V. Exa. a simplicidade do exemplo.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Sr. deputado Herbert Levy, eu me vou dispensar de responder seu aparte, data vênica, porque vejo que seus inúmeros afazeres o têm impedido de se manter em dia com a matéria de processos contra o Sr. Ademar de Barros. Por maior que seja, talvez a sua curiosidade udenística e o seu dever de eterna vigilância, V. Exa. se tem conservado afastado da observação dos fatos relacionados com esses processos, a ponto de ignorar coisas fundamentais, entre as quais a de que a

ação de depósito, a que V. Exa. alude, é hoje matéria soberanamente julgada pela Justiça, com caráter de unanimidade, pelo Tribunal de São Paulo, e sobre ela não há mais nenhuma espécie de recurso.

*O sr. Adauto Cardoso* – E daí? Qual a conclusão?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – V. Exa. deputado Adauto Cardoso, que é igualmente jurista e jurista considerado esperto, com "x" – sabe tão bem quanto eu quais as conseqüências disso.

*O sr. Adauto Cardoso* – Não há qualquer repercussão do processo cível sobre o processo criminal.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Vai V. Exa. citar o artigo 1525 do Código Civil.

Nada disso interessa. Estamos em fase de decisão soberana da Justiça. E se em decisão tomada unanimemente, se diz que, pesquisadas as operações, nelas não se encontram vestígios de dolo, nem de culpa: e se a mesma Justiça que há de conhecer do processo criminal é aquela que assim já decidiu, pergunto em que ficam essas acusações criminais sob o ponto de vista jurídico, político, e moral?

*O sr. Adauto Cardoso* – Responderei se V. Exa. quiser ouvir-me.

Sabe V. Exa, tão bem quanto eu, que nem a restituição da coisa subtraída, nem a indenização repercutem hoje no processo criminal, nem modificam de qualquer forma a culpa do criminoso. Assim, V. Exa., respondendo ao parte do deputado Herbert Levy, pôs, como coisa consumada mágica, como sortilégio, esse julgamento final na questão cível, quando V. Exa. sabe muito bem sabido que isto não tem qualquer repercussão sobre o processo criminal que ainda não foi julgado, porque a defesa do sr. Ademar de Barros habilmente tem procrastinado, tanto quanto pode, a decisão final do caso.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – É afirmativa graciosa de V. Exa., que não encontra comprovação no processo.

*O Sr. Chagas de Freitas* – Há, nesta hipótese, um ponto a ser esclarecido. Se, em princípio, em tese, a decisão do processo cível não tem conseqüência imediata no processo criminal, neste caso, forçosamente, será...

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Porque a operação é outra e não aquela que consta da denúncia.

*O Sr. Chagas de Freitas* - ... porque a ação criminal foi movida pelo Poder Público, pelo estado, contra um particular, colocando-se o Estado na posição de credor desse particular...

O SR. MONTEIRO DE BARROS – E de vítima.

*O Sr. Chagas de Freitas* – ...e de vítima, penalmente falando. Quando o Poder Judiciário, examinando essa mesma hipótese, a mesma relação de direito, exclui o Estado e declara que as partes são outras, apenas

duas pessoas de direito privado, é evidente que a decisão influirá definitivamente no processo criminal.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Exato. V. Exa. está explicando ao nobre deputado Adauto Cardoso, poupando-me de fazê-lo. S. Exa. conhece o assunto tão bem quanto nós.

*O Sr. Chagas de Freitas* – Sendo a parte legítima, credora do sr. Ademar de Barros uma sociedade anônima, fatalmente o Estado, a pessoa de direito público querelaste, é afastada, deixa de existir. Esta, a situação jurídica existente. Se nem sempre, nem forçosamente, a decisão do Juízo Cível repercute no Juízo Criminal, na hipótese em foco fatalmente influi, porque exclui uma das partes na questão penal, exatamente o queixoso, ou seja, o Estado.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Exato. V. Exa. acaba – e eu lhe agradeço por isso – de fornecer ao nosso eminente colega Adauto os elementos que V. Exa., de resto, conhece tão bem quanto nós dois.

*O Sr. Adauto Cardoso* – Ajudarei a S. Exa., trazendo os acórdãos...

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Mas, Sr. presidente, preciso prosseguir. São 15 horas e 10 minutos, e julgo do meu dever, no exercício em que hoje me encontro na herança da bancada do Partido Progressista, de advertir a nação, de advertir ao povo brasileiro, que tão bem se portou nas urnas do dia 3 de outubro, com seriedade, com gravidade, em altíssima percentagem, de que o meu partido interpreta o discurso do Sr. deputado Pedro Aleixo, feito desta tribuna, como a preparação do terreno para a linha do golpe *a posteriori*. É preciso que a nação saiba disto. Foi com as maiores dificuldades, com as maiores preocupações que os partidos políticos e o país chegaram ao dia 3 de outubro porque a linha do golpe comportou todas estas etapas: cédula oficial, rejeitada: cédula única, maioria absoluta, ensaio: parlamentarismo, como solução, uma vez que não se aceitavam os autos; regime colegiado; o caso das armas desviadas, transformando-se em simples furto banal nalguma coisa que talvez envolvesse um aspecto político. Agora, na constituição da linha do golpe *a posteriori*, Vêem as imperfeições da lei: a infiltração inconstitucional de analfabetos no corpo eleitoral; o caso Jango, a respeito do qual, para também ser justo, junto a crença do meu partido na inveracidade dos documentos apresentados: as ligações com comunistas, articuladas contra o Sr. Juscelino Kubitschek; virão baldões, apodos, novas injúrias certamente contra o sr. Ademar de Barros.

Saiba a nação brasileira: é a continuação do golpe a posteriori. E já há um órgão de imprensa do Rio de Janeiro que, em sua edição de hoje, declara que entre Juscelino e Ademar é preciso que se escolha uma terceira solução.

*O Sr. Carlos Lacerda* – Com muita honra, sr. deputado.

*O sr. Castilho Cabral* – Permite o nobre orador um aparte?



O SR. MONTEIRO DE BARROS – Com prazer.

*O sr. Castilho Cabral* – Nobre colega, V. Exa. inclui entre os fatos que comprovariam a linha do golpe, a votação da emenda parlamentarista e a do regime colegiado.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Não aquele colegiado de V. Exa., mas o pré-colegiado que havia.

*O Sr. Castilho Cabral* – Nobre colega V. Exa. inclui entre os fatos que comprovariam alinha do golpe, a votação da emenda parlamentarista e a do regime colegiado.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Não aquele colegiado de V. Exa., mas o pré-colegiado, que havia.

*O Sr. Castilho Cabral* – V. Exa. há de concordar que o Artigo 217 da Constituição não suspende o poder constituinte de que estamos nós, parlamentares, investidos, pelo fato de realizadas as eleições. Se era possível, rezoável e aceitável, inclusive pelo programa do partido de V. Exa., a votação da emenda parlamentarista durante a gestão do Sr. Getúlio Vargas, ou do Sr. Café Filho, não há por que considerar golpe a votação dessa emenda, no regime da gestão do Sr. Juscelino Kubitschek ou do Sr. Ademar de Barros. Esse poder constituinte existe sem nenhuma dependência destas eleições. Portanto, não pode V. Exa. inquinar de golpista qualquer emenda que, para ser transformada em lei constitucional, dependa do voto da maioria, dos dois terços do Congresso Nacional.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Sr. deputado Castilho Cabral, é com a maior satisfação que declaro a V. Exa. não ter sido minha referência a sua emenda. Há uma sugestão de regime colegiado, que andou tentando ao menos colher assinaturas, e esboçava a explicação no sentido de tratar-se uma solução que talvez pudesse evitar qualquer outra, extralegal, nome bonito com que se batizou isto; vontade de frustrar a nação brasileira o seu direito impostergável de escolher seu presidente e seus governantes para o período constitucional que se abre. Não era à sua emenda, sr. deputado Castilho Cabral, apresentada a luz do dia, nesta Casa, com as cautelas legais, a que me referia; e a essa outra, de origem mais ou menos desconhecida, e estreitamente ligada à linha do golpe.

*O Sr. Odilon Braga* – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Com prazer.

*O Sr. Odilon Braga* – Uma vez que V. Exa. se está conduzindo com tal retidão na maneira de considerar o assunto, deve, para ser justo, levar em conta que a emenda do sr. Raul Pila já se achava em discussão nesta Casa, há largo tempo e, em virtude de dispositivo regimental, foi submetida à votação na época determinada.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Perfeito.

*O Sr Odilon Braga* – V. Exa. deve, portanto, fazer a devida justiça à atitude assumida pelo deputado Raul Pila, que é um velho batalhador dessa idéia.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Faço essa justiça, Sr. deputado Odilon Braga. Mas peço licença para acrescentar que, quando da última votação da emenda parlamentarista na Câmara, ela vinha com a aureola de solução antigolpista: a sua aceitação seria um caminho para aplacar os deuses tonitruantes que ameaçavam a existência desta Casa, do regime, enfim, da estrutura política da nação brasileira. Infelizmente, na sua última votação, a emenda foi elevada, foi maculada pela ligação com a linha do golpe. E quem sabe, deputado Odilon Braga, essa circunstância não teria sido a responsável pelo fato de a emenda não ter alcançado o *quorum* necessário para sua votação?

*O Sr. Odilon Braga* – Com esta última declaração está V. Exa. confirmando que não existia a manobra a que acabou de referir-se, porque a votação da exprimiu com pequenas variações a tendência da Câmara para o parlamentarismo.

O SR. MONTEIRO DE BARROS – Preciso, Srs. deputados, nos poucos munidos que me restam, dar conhecimento a esta Casa, e à nação da maneira como procedeu ainda agora o candidato à presidência da República sr. Ademar de Barros, pelo meu partido e outras forças dirigindo-se aos seus três colegas candidatos em carta, nestes termos:

”Prezado e ilustre patricio:

Ao término de uma campanha gravada na história política da pátria, pela sua elevação e dignidade democrática em cujo desenrolar os candidatos defenderam, tanto quanto os próprios pontos de vista, o sagrado direito do povo de escolher os seus dirigentes, pelo voto secreto, é com o mais legítimo orgulho patriótico que envio a Vossa Excelência como cidadão e candidato as minhas efusivas congratulações...

Julgo exprimir, como os demais candidatos o têm feito, a vontade e a esperança do povo brasileiro ao declarar que a nação entende que o regime seja intransigente, mantido e respeitado e que do pronunciamento livre das urnas apurado pela Justiça Eleitoral resulte a posse dos candidatos eleitos ante o reconhecimento e as garantias dos Poderes Constitucionais.

Sendo certo que é este o sentimento de Vossa Excelência tenho a honra de convidar assim como estou convidando os Excelentíssimos senhores doutores Juscelino Kubitschek de Oliveira e Plínio Salgado para um encontro na capital da República, a 5 de outubro próximo no transcorrer do qual os candidatos participarão ao país em público documento a firme disposição de se empenhar cada um deles em favor da posse daquele que nos termos da legislação em vigor e de acordo com a contagem dos votos for proclamado eleito pela Justiça Eleitoral.

Embora esteja eu convicto dessa disposição de Vossa Excelência, independentemente de nosso encontro e de nossa declaração estou certo de que Vossa Excelência concordará com o sentido histórico que este gesto dos candidatos há de assumir e o quanto será benéfica à nação a estabilidade decorrente de sua divulgação.

As condições de encontro – hora, local e natureza – ficam a inteiro critério das sugestões de Vossa Excelência e dos mais candidatos que serão por maioria também a minha.

Agradecendo o obséquio da sua resposta, peço a Vossa Excelência aceitar a expressão de minha confiança no desdobramento pacífico do problema sucessório e no início em nosso país qualquer que seja o resultado das urnas, de um ciclo de Paz e Ordem para a nossa pátria.

Rio de Janeiro, 1<sup>a</sup> de outubro de 1955.“

Então, srs. deputados, passada a refrega – por que não usar essa linguagem? Por que buscar a preparação? Por que tomar essas medidas antes mesmo do pleito, para que se prossiga numa linha de golpe que a nação repele pelo alto índice de comparecimento com que se apresentou às urnas? (*Palmas*)

A nação repele o golpe pela dignidade e altivez da campanha, repele ainda o golpe através das suas Forças Armadas; repele enfim o golpe porque esta parte do país que usa a gloriosa farda do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, não se deixou na linha do golpe a priori envolver por interesses políticos ou de outra ordem, viessem de onde viessem e se manterá dentro da discricção, dentro da dignidade, fazendo seus avisos, suas advertências salutareis prévias mas com a reserva e a prudência necessárias. Essa mesma parte do povo brasileiro que veste a farda gloriosa das nossas Forças Armadas, esta mesma parte não há de ir também na linha do golpe *a posteriori* (*palmas*) porque não é isso que a nação deseja. A nação quer continuar a viver em paz certo de que a democracia se aprende fazendo a democracia e de qualquer golpe de força que interrompa a vida democrática representa para o país regressão na sua cultura política [*palmas*] caminhada do Brasil para as liberdades públicas, para as garantias individuais, para os direitos cívicos do cidadão. Muito bem; muito bem. (*Palmas. O orador é cumprimentado*)

.....

263.7 – DISCURSO DO DEPUTADO ARNALDO CERDEIRA  
SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1955 (22 OUTUBRO 1955)

O SR. ARNALDO CERDEIRA (*Não foi revisto pelo orador*) – Senhor presidente, honrado pelos partidos políticos que nesta hora se batem pela preservação e pelo respeito à lei, desempenho a incumbência de ler nesta Casa, para ciência de toda a nação o seguinte manifesto:

MANIFESTO À NAÇÃO

O problema de sucessão, seus aspectos políticos e judiciário, constitucional e legal, envolve as responsabilidades dos três poderes da República perante a nação, a qual, segundo as normas do regime democrático e representativo, neles confia como instrumento de sua própria soberania expressa na estrutura e na ação do Estado.

A confiança da nação repousa no pressuposto do cumprimento da Constituição elaborada e promulgada por seus legítimos mandatários e das leis decorrentes do espírito e dos objetivos da Carta Magna em que se fundamenta a estabilidade das instituições.

No caso atual, aquelas responsabilidades se tornaram patentes pela ocorrência de fatos, já agora históricos, mediante os quais o povo brasileiro se sentiu amparado e garantido no que respeita aos processos mais seguros de sua livre manifestação nas urnas contra as possibilidades da fraude eleitoral.

Proposta pelo Tribunal Superior Eleitoral a adoção da cédula única e outras medidas asseguradoras da verdade do sufrágio, o Poder Legislativo interpretando os justos anseios nacionais, considerando a urgência da matéria pela aproximação do pleito presidencial, instituiu, com a maior presteza, aquele novo tio de cédula, adotando, ao mesmo passo, as demais medidas que lhe foram sugeridas.

A nação assistiu, portanto, com regozijo, a confluência dos órgãos representativos dos três poderes da República, visando, com a mais perfeita inter-compreensão, assegurar ao eleitorado a forma de voto, que melhor

convinha: e, conseguido esse objetivo, os espíritos se tranqüilizaram e a fase propagandista do processo eleitoral desenvolveu-se no país numa atmosfera de absoluta confiança do povo brasileiro, convencido de que, aqueles mesmos que velaram para impedir a burla de políticos audaciosos ou inescrupulosos, não permitiriam jamais que a maior de todas as burlas viesse a consumir-se, paradoxalmente, tornando sem efeito as providências anteriormente tomadas para impedir a fraude.

A certeza de que os votos colhidos pelo novo processo iriam ser rigorosamente válidos como expressão da vontade nacional levou os quatro candidatos à sucessão presidencial a se lançarem na mias intensa propaganda em todo o país, multiplicando-se os que seus comícios, disseminando-se os seus cartazes e impressos, deflagrando-se a batalha cívica pelos jornais e pelo rádio, o que demonstra que esses quatro cidadãos se apresentavam ao povo, a este garantindo, com a sal atitude, que a Constituição e as leis seriam cumpridas.

A responsabilidade até apenas dos três Poderes da República perante a nação, amplia-se e envolve os deveres morais desses quatro cidadãos, os quais teriam assumido uma atitude mistificadora em face ao povo brasileiro se representassem a comédia de uma exaustiva peleja eleitoral, retendo, no íntimo, o propósito de não se conformarem com os resultados das urnas e de apelarem, no caso de insucesso, para medidas extra-legais. Seria inadmissível, entretanto, que qualquer deles houvesse participado de uma farsa garantindo ao povo a validade de seus votos e preparando-se secretamente para repudiar a legitimidade dos sufrágios nos quais dizia acreditar e confiar.

Mas somente os quatro candidatos, registrando-se, aliciando o eleitorado, comparecendo o ato final das eleições, participaram dos compromissos dos poderes da República em consequência das medidas legais adotadas para garantir a verdade do voto; também os partidos políticos, que apoiaram aqueles quatro candidatos assumiram idênticas obrigações morais, porquanto se restrições houvesse, da parte de qualquer dessas agremiações partidárias sobre a lei eleitoral ou a validade das eleições, deveriam ter-se posto à margem do pleito, antecipando seus protestos como fundamento de futuras atitudes. Todos os partidos do país, sem exceção, se acham lógica e irrefutavelmente comprometidos no sentido de sustentar a validade das eleições, conformando-se coma decisão da Justiça Eleitoral que, neste momento, é a autoridade cujo pronunciamento a nação espera para acatá-lo com todo respeito, dentro das tradições de rigorosa integridade, independência e imparcialidade que norteiam a magistratura brasileira.

Estas considerações se fazem oportunamente pelo fato de se ter iniciado, por parte de certos elementos uma propaganda insidiosa, com evidente desacato à Justiça, desrespeito às Forças Armadas, desprezo pelos compromissos do Estado com o povo, propondo abertamente a subversão da ordem a revogação das leis, a abrogação da Constituição, com o objetivo

de impedir o funcionamento normal do regime ludibriando-se povo brasileiro na sua boa fé.

Entre os motivos alegados por esses elementos, sobressaem alguns que nenhuma relação podem ter com as leis vigentes, seja quando afirmam faltar a qualquer candidato que a Justiça dê como eleito a maioria absoluta (a qual não é consagrada por lei) ou seja quando declara não poder contar o presidente, saído das atuais eleições, com maioria parlamentar para exercer seu governo.

O primeiro argumento cai por terra porque, não se podendo apelar para a maioria absoluta no tocante à validade das eleições, uma vez que nenhuma lei consagra essa maioria absoluta, só podemos, para os efeitos morais e políticos, e não jurídicos, apelar por uma maioria absoluta no tocante ao conceito de legitimidade da decisão da Justiça Eleitoral: era, tendo já dois candidatos o senhor Ademar de Barros em 30 de setembro e o senhor Plínio Salgado em 5 de outubro afirmado que se conformam com a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, isso significa que o candidato que for declarado eleito conta, desde já, com a anuência da preponderância incontestável das forças eleitorais do país. Se não é a maioria absoluta no sentido dos sufrágios nominais, é maioria absoluta no sentido da aceitação de um fato juridicamente válido, em corroboração com a decisão do órgão competente.

Quanto à maioria parlamentar, esse mesmo documento, assinado pela maioria do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, representando a maioria do povo evidencia o propósito do Congresso Nacional não recusar ao presidente eleito os meios de governo.

A situação do nosso país é grave e delicada no atual momento, quer se encarem os problemas de ordem econômico-financeira, quer os de ordem social e política. O bom senso da nação exige o nosso esforço tendente à realização de uma União Nacional, aplicando-se todos os ressentimentos, esquecendo-se todos os faccionismos, para só encarar uma obra serena e firme de construção da nossa pátria. Para todos os males podemos encontrar remédio, desde que nos animemos de espírito superior de conciliação, sem quebra de princípios doutrinários nem da dignidade política, visando a paz, a ordem e o mútuo respeito das correntes de opinião dentro da lei.

Não será preciso para funcionamento normal do regime, as adesões ou apoios incondicionais ao governo; as oposições esclarecidas e as atitudes independentes prestam relevantes serviços nas democracias. Mas os nobres entendimentos na base das leis e objetivamente o prestígio das instituições são próprios dos homens públicos votados sinceramente ao bem da pátria. Acima de tudo, temos de reconhecer que o Brasil precisa de tranqüilidade e de confiança. Porque será no clima das agitações que se desenvolverão os elementos negativos e desagregadores, os quais se aproveitam das confusões para atingir seus maléficis fins. Sentindo, pois, as nossas graves responsabilidades, compreendendo as apreensões que um elevado patriotismo gera

nas Forças Armadas, no Poder Judiciário, nas classes representativas da Produção Nacional, nas que exprimem as Forças Morais e Religiosas, dirigimos um apelo aos brasileiros para que, ainda que separados politicamente, unam-nos pelo amor ao Brasil valer, na hora presente, aquele superior senso de equilíbrio que nunca faltou à nossa pátria em todos os seus momentos históricos.“

Está o presente manifesto assinado pelos senhores Ernani do Amaral Peixoto, presidente do Partido Social Democrático; Ademar de Barros, presidente do Partido Social Progressista; Plínio Salgado, presidente do partido de Representação Popular; Emílio Carlos, presidente do Partido Trabalhista Nacional; e Martins e Silva, presidente do Partido Social Trabalhista.

E mais ainda, senhor presidente, senhores deputados: o Partido Republicano, que não tem ainda sua assinatura neste documento com que as forças políticas mais expressivas se dirigem hoje à nação, enviou-nos, apenas porque não pode, frente aos seus estatutos, afixar desde logo sua anuência a essa proclamação à pátria, a seguinte carta:

”Meu caro Manuel Novais:

Sobre o manifesto que deverá ser lido hoje no Senado e na Câmara sobre a defesa da ordem constitucional e da legalidade democrática, não preciso lembrar-lhe que é essa a linha que o nosso partido sempre seguiu e continuará a seguir. Estou certo, portanto, que, por isso mesmo, ele estaria de acordo, tanto mais que, como me informou, as nossas bancadas do Senado e da Câmara já se pronunciaram favorável a essa manifestação pública.

Definida assim claramente a orientação nossa, não me é possível entretanto, desde já assinar o referido manifesto, o que dependerá de prévia autorização do Diretório Nacional do Partido, cuja audiência estamos providenciando.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de meu grande apreço – Am<sup>o</sup> e Adm<sup>o</sup> - a) – *Cândido Mota Filho*”

Também o grande brasileiro, presidente do Partido Socialista Brasileiro, sr. João Mangabeira, dirige-nos a carta que passo a ler:

”Rio, 19 de outubro de 1955.

Exmo sr. alme. Ernani Amaral Peixoto.

DD. presidente do Partido Social Democrático

Em seu poder a carta de V. Exa. e o manifesto para o qual pede minha assinatura ‘em nome do Partido Socialista Brasileiro’. As normas do meu partido, porém, não me permitem assinar esse documento sem prévia autorização Diretório Nacional.

Mas a posição do meu partido, em face da eleição de 03 de outubro, está definida na seguinte nota, lida nas duas Casas do Congresso, publicadas pela imprensa, irradiada por várias estações:

”O Partido Socialista Brasileiro, após ter cumprido rigorosamente o dever de sustentar com todas as suas forças os seus grandes candidatos, aguarda confiante o pronunciamento da Justiça Eleitoral, que, depois de examinar em toda a sua extensão o pleito de 03 de outubro proclamará os eleitos, cuja posse tranqüila decorrerá inevitavelmente desse ato judicial, que nos cumpre acatar e a que todos se devem submeter“.

Apresento a V. Exa. as minhas atenciosas saudações.

As. – *João Mangabeira* – presidente.

Manifesta-se de maneira idêntica, em defesa do regime, o Partido Democrata Cristão, no seguinte comunicado.

”Manifesta-se o PDC pela defesa do regime“.

Comunicam-nos:

”Os diretórios Regional e Metropolitano do partido Democrata Cristão, em reunião conjunta aprovaram, por unanimidade, a seguinte resolução:

O PDC, coerente com a posição assumida na campanha presidencial, quando lançou a candidatura Juarez Távora, sob o lema da ”revolução pelo voto“, reafirma seu pronunciamento radicalmente contrário a qualquer solução extra-legal e condena, como traição ao povo, todos os movimentos tendentes a tumultuar a evolução normal do nosso regime democrático. – O PDC foi, é será contra o golpe.

”Assembléia Legislativa vem expressar, mais uma vez, a sua confiança na Justiça Eleitoral do país e nas Forças Armadas, no tocante ao empossamento dos legítimos mandatários do povo, e repele todas as soluções extra-legais, que violam os preceitos constitucionais e as tradições democráticas do povo brasileiro.“

Mais, sr. presidente, é este o desejo, a manifestação, o sentimento, de toda a nação brasileira, porque em São Paulo ainda, o deputado André Franco Monteiro, presidente e representante ali do Partido Democrata Cristão, lançou na Assembléia do nosso Estado e já agora num movimento que se estende a todo o Brasil a seguinte proclamação.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).



.....

263.8 – DISCURSO DO CORONEL BIZARRIA MAMEDE  
NO ENTERRO DO GENERAL CANROBERT PEREIRA DA  
COSTA (31 OUTUBRO 1955)

General Canrobert Pereira da Costa,

**A**qui estamos, camaradas e amigos do Clube Militar, à beira do seu túmulo recém-aberto, em romaria de saudade e de afeto para a derradeira e comovida homenagem a quem tanto devem nossa associação e nossa classe. Na residência do clube que, em seu quadro social, congrega toda a família militar, ninguém tanto se esforçou para cimentar mais e mais a união das três Forças Armadas, nem tão bem soube preocupar-se com os problemas mais prementes da classe cujos anseios e inquietações sempre quis fazê-los de todos seus e de cujo pundonor e de cuja honra sempre se fez devotado palaciano.

A gratidão, um vivo reconhecimento e a admiração mais sincera nos trariam a todos aqui, para esta despedida sem retorno que tanto e tão profundamente nos sensibiliza o coração.

Mas também vimos – aqui e principalmente – para responder ante os teus despojos, à mensagem corajosa de verdade e de civismo que, em dias de agosto último, abandonando o teu leito de enfermo, dirigiste a todos nós e a toda a Nação, num último alerta contra a insensatez e o desvario das paixões desenfreadas que ameaçam de ruína os próprios destinos do país.

Ressoam ainda em nossos ouvidos, com todo vigor de sua emoção concentrada e de uma convicção inabalável, aquelas palavras imperativas de fé:

”Estejais certos, camaradas, de que nós, vossos chefes, não vos decepcionaremos.“

Aqui estamos, pois, para dizer-te, com emoção não menor, que tu não nos decepcionaste um só instante.

Sabemos que nunca renegaste, nem renegarias jamais, os altos propósitos patrióticos como os que mais o fossem, absolutamente desinteressados e apartidários como não poderiam deixar de ser, pelos quais as

Forças Armadas, tendo à frente os seus chefes em expressivo movimento de solidariedade e união, se viram forçados a um pronunciamento, extralegal, sem dúvida, mas plenamente justificado pela moral e pela razão ante o imperativo das circunstâncias, a fim de vencer, como se impunha, a crise trágica de agosto de 1954.

Vimo-te agora sempre fiel àquele generoso apelo em prol da união nacional, mediante o qual, em momento decisivo, os altos chefes militares se viram impelidos, pelos ditames de suas consciências de cidadãos e de soldados, a advertir a todos dos perigos da desunião em hora tão grave e contra a insânia suicida das intransigências partidárias ou personalistas que jamais sabem ceder de bom grado aos interesses superiores da pátria. E, sobretudo, sentimos, a todos os instantes, como pulsava animosa em teu velho coração de soldado a convicção determinada de que seria necessário e seria seguramente possível, em identidade de vistas com os chefes altamente credenciados que se encontram à testa do Exército, da Marinha e da Aeronáutica – preservar sempre acima de tudo, a despeito de quaisquer forças que se conjugassem para destruí-la, a união sagrada de nossas Forças Armadas, profundamente compenetradas de seu papel histórico de fator de equilíbrio e de contenção ante o tumultuar dos interesses partidários.

Nunca duvidamos de teu amor e respeito, tantas vezes comprovados, às instituições políticas que implantamos em nossa terra, mas que desejavas ver cada vez mais fortalecidas, através da verdade e da modalidade democráticas, contra a corrupção e a fraude, contra a arrogância e a prepotência, contra a hipocrisia dos oportunistas contumazes e a insídia dos extremismos totalitários, aliados todos, como tu o disseste, a se "arrogarem o direito de oprimir a nação e macular, à vista de todos, os verdadeiros e inofensíveis postulados da ordem democrática que fingem defender e aclamar, para, afinal, poderem anulá-los pela artimanha ou pela força".

Pouco importa, afinal, se hajam exibido hipocritamente escandalizados, ante a justeza de tuas palavras, os maiores interessados na perpetuação dessa "mentira democrática", que tão bem conhecem e exploram e "da pseudolegalidade imoral e corrompida" em que buscam justificativa fácil para os seus apetites de poder e de mando.

Não será por acaso indiscutível mentira democrática, um regime presidencial que, dada a enorme soma de poder que concentra em mãos do Executivo, possa vir a consagrar, para a investidura do mais alto mandatário da nação, uma vitória da minoria?

Não será também, por acaso, pseudolegalidade patente, aquela que ousa legitimar-se para defesa intransigente de um mecanismo adrede preparado para assegurar, em toda a sua plenitude, o voto do analfabeto, proibido por lei?

Compenetrado das pesadas responsabilidades que cabem aos altos chefes militares, sobretudo em país como o nosso, em marcar, a duras

penas, para a concretização de seu ideal democrático e onde por isso mesmo a violência por parte daqueles chefes será indispensável, muitas vezes, para prevenir dias amargos para o povo e evitar a desordem pública e a derrocada nacional – soubeste manter sempre, com serenidade e decisão, a posição do mais justo equilíbrio entre um partidarismo – inadmissível para teus foros de soldados – e a passividade e a omissão – de qualquer forma incompatível com teu elevado conceito do que seja a verdadeira liderança militar.

Em verdade, soubeste ser realmente um chefe – um chefe, tal como o definiste em breve oração que veio a ser, afinal, tua derradeira mensagem de incentivo e de fé à juventude militar brasileira.

Ser chefe é, sobretudo, ter amor às responsabilidades que da própria investidura do comando promanam. É afirmar-se sempre como vontade esclarecida e consciente e é, acima de tudo, em meio à confusão e à perplexidade, saber divisar claro e retilíneo o caminho da honra e do dever.

Quis Deus, em sua sabedoria que não podemos compreender, mas contra a qual não pode prevalecer jamais a revolta das criaturas, fulminar-te agora no apogeu de tua insigne carreira e quando de ti mais esperavam a nação, pela qual tudo estavas pronto a dar, e os camaradas de farda a quem não faltaste jamais com a tua lealdade de chefe compreensivo e amigo.

Ficam conosco, porém, as tuas palavras e, mais ainda do que essas palavras, o espelho imaculado de teu exemplo, como guia da nossa geração e guia também das gerações futuras.

E esse exemplo há de multiplicar-se e frutificará.

.....

263.9 – DISCURSO DO DEPUTADO AFONSO ARINOS  
SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1955 (9 NOVEMBRO 1955)

O SR. AFONSO ARINOS (*Como Líder da Minoria*) – Senhor presidente, o nobre deputado José Maria Alkmin, há poucos instantes, ocupou a tribuna da Câmara e proferiu o primeiro dos discursos em que, segundo informação sua, pretende analisar a situação política e fixar as responsabilidades dos diversos partidos no tocante aos resultados do pleito de 3 de outubro.

Ontem, S. Exa. tivera a bondade de prevenir-me da proximidade do seu discurso, havendo, entretanto, acentuado que não iria à tribuna sem antes dar-me aviso dessa deliberação. Infelizmente, não tive oportunidade de hoje encontrar-me com o nobre vice-líder da Maioria e, assim, não fui informado por S. Exa. de que pretendia ocupar, nesta sessão, a atenção dos nobres colegas. Penitencio-me desta culpa. E é, por conseguinte, sem ter podido alinhar e concatenar os elementos de que pretendia lançar mão para apresentar imediatamente o ponto de vista do nosso partido, que venho hoje, de improviso, à tribuna da Câmara.

Acompanhei com atenção o desenrolar da oração de S. Exa. e, tanto quanto a memória me for fiel, vou procurar responder, metodicamente, a seus diferentes tópicos ou melhor, a alguns dos seus diferentes tópicos, que, na minha opinião, adquiriram maior importância para o debate da matéria submetida à atenção desta Casa e de toda a opinião política do país.

Iniciou S. Exa. seu discurso, fazendo um relato – que sou o primeiro a declarar extremamente fiel – sobre as *démarches* que antecederam a votação da cédula única pela Câmara dos Deputados.

Já neste ponto desejo ressaltar uma das afirmativas contidas no discurso de S. Exa. , isto é, a de que, no desenrolar das diferentes entrevistas entre mim, S. Exa. e o nobre presidente do seu partido, não houve nenhuma divergência substancial, nenhuma discrepância de fundo, nenhuma antinomia de matéria essencial. Ao contrário, S. Exa. deixou claro que, dentro dos pontos de vista gerais, as nossas posições eram antes assemelhadas, sobre os temas que estávamos discutindo.

Esta primeira declaração de S. Excelência vem, na minha opinião, em abono da tese que aqui desejo sustentar, e que é a seguinte – Não cabe à União Democrática Nacional qualquer responsabilidade direta ou indireta, no clima de agitação, de pressão e de coação por S. Exa. descrito como sendo o vigente nos dias que antecederam as deliberações do Congresso Nacional. Porque, sr. presidente, se nós, representantes da UDN e representantes do PSD, nos estivéssemos colocando em situação de antagonismo, no debate das teses que formaram o núcleo dos nossos entendimentos, poder-se-ia aceitar a hipótese de que um dos partidos, antagonicamente a outro, procurasse exercer sobre este outro a pressão, direta ou indireta, para fazer valer os seus pontos de vista. Mas desde que S. Exa. mesmo é reconhecida aquela atmosfera de união, de cordialidade e de convergência de pontos de vista no debate da matéria, aceito que, embora a alusão de S. Exa. fosse genérica, ela não se estendia conosco, visto que seria absurda a conclusão contrária.

*O sr. José Alkmin* – Meu nobre colega, o que afirmei – e agora com tanta segurança reproduzido por Vossa Exa. - é que enquanto nos entendíamos nos vários encontros realizados – V. Exa., o presidente do meu partido e eu, e até mesmo outros colegas, como se deu, em casa do prezado companheiro o sr. deputado Hugo Napoleão, comum amigo – enquanto assim conversávamos, a nossa opinião era visivelmente pressionada por uma série de pronunciamentos. E destaquei, entre eles, os dois que mais nos preocuparam: o do eminente sr. cardeal D. Jaime de Barros Câmara e o do eminente senhor general Teixeira Lott, ministro da Guerra. Não atribui à União Democrática Nacional essa pressão, mas declarei que esses pronunciamentos era notório, estavam contribuindo para aumentar aquela intranquilidade que V. Exa. e nós procurávamos obviar, procurávamos afastar com o encontro de uma solução capaz de nuclear o pensamento político das diversas correntes com assento nesta Casa.

O SR. AFONSO ARINOS – Muito obrigado a V. Exa. Assim, sr. presidente, tive a felicidade de colocar a questão de maneira que provocasse por parte do nobre deputado a declaração complementar daquela anteriormente formulada por S. Exa. Estávamos de acordo sobre a existência de um clima de intranquilidade, que urgia fosse minorado, atenuado, apaziguado por determinadas medidas que tive a incumbência de levar ao conhecimento do seu partido. Posteriormente, sem qualquer influência direta ou indireta de nossa parte, conforme acaba de reconhecer o ilustre colega, esse clima de intranquilidade do meio político também se estendeu, como era natural, como era curial, como era inevitável, a outros setores da opinião nacional, ainda que fora dos seus quadros estritamente políticos. Porque, sr. presidente, a preocupação cívica, a apreensão patriótica, o cuidado em se evitar situações que possam comprometer a ordem e o bem estar da pátria,

não são, nem podem ser, privilégio daqueles brasileiros que escolherem a carreira política como objetivo da sua atividade social.

Como bem acentuou o nobre deputado, o claro, na figura de um dos seus expoentes mais expressivos e categorizados, ou seja o nobre e ilustre cardeal D. Jaime de Barros Câmara, e as Classes Armadas, na figura por todos os títulos respeitável de um dos seus chefes da mais alta hierarquia, o ministro da Guerra, manifestaram, inteiramente à nossa revelia, a S. Exa. e aqueles de seus correligionários que com essas eminentes autoridades tiveram oportunidade de se entender, as mesmas apreensões que lhe eram levadas pela voz do líder da Minoria e que encontravam ampla e completa guarida receptividade no espírito dos ilustres representantes do partido majoritário.

Passada esta etapa, informou S. Exa., sempre com precisão e perfeita veracidade a súmula das conversas posteriormente entretidas entre nós. Apenas aqui desejaria eu trazer à colação dos fatos submetidos ao conhecimento da Casa por S. Exa. que também com o Partido Trabalhista Brasileiro, na pessoa do seu presidente e por intermédio do nobre vice-líder nesta Câmara, o sr. deputado Nelson Omegna, manteve conversas mais ou menos idênticas, mais ou menos homogêneas, transmitindo a essas altas figuras do pensamento trabalhista os mesmos pontos de vista que tinha levado aos nobres representantes do Partido Social Democrático. O que desejaria, sr. presidente, também neste momento acentuar acrescentando um tópico ao discurso do eminente deputado José Maria Alkmin, é que solicitei a atenção de S. Exa. e do nobre presidente sr. almirante Ernani do Amaral Peixoto para três pontos que me pareciam importantíssimos e como tais necessariamente submetidos ao nosso debate. A primeira era a cédula oficial de votação, fórmula dentro da qual procurávamos sintetizar e reunir todas as aspirações que aqui vimos defendendo, pugnando e representando, no sentido da moralização do processo eleitoral instaurado em nosso país em virtude da Constituição de 1946. Além da cédula oficial, a adoção do regime parlamentar, como uma das providências de mais profundidade, de maior envergadura, que poderia também ser um dos processos de convergência, da opinião das diferentes correntes desta Casa, de forma a que, através de uma modificação substancial da nossa estrutura política, pudesse iniciar uma nova vida em torno de um programa de reconstrução nacional.

E, finalmente, sr. presidente, a tese da maioria absoluta, que me lembro haver declarado a S. Exa. e ao nobre presidente Amaral Peixoto, que, embora não estivesse consignada entre aquelas para as quais havia recebido credenciais expressas para negociar, era, entretanto, uma tese sempre sustentada, sempre defendida, tradicionalmente propugnada pelo nosso partido, através de inúmeras manifestações, desta tribuna, e numerosas intervenções e iniciativas legislativas; tese para a qual, embora tives-

sem – repito – credenciais expressas da minha agremiação, sentia-me com o direito suficiente para chamar a atenção dos meus interlocutores.

Recordo-me, até, sr. presidente, que foi exatamente sobre essa tese – a da maioria absoluta – para a qual o nobre colega, por esquecimento, perfeitamente compreensível, não teve sua atenção voltada no discurso que acabou de proferir, foi sobre essa tese que o sr. almirante Amaral Peixoto declarou que, embora não fosse de sua preferência, nem de sua simpatia especial, parecia-lhe ser uma das soluções que, cumulada ou associada a qualquer outra, pudesse dar resultado que restituísse nosso regime presidencial às suas fontes inaugurais, hauridas no sistema americano.

Em resumo, completo com este tópico as declarações que S. Exa. formulou em relação aos entendimentos havidos.

Passo, agora, a manifestar-me sobre a segunda parte do histórico por S. Exa. tão exatamente aqui levantado, com referência ao desenvolvimento do assunto no plano da Justiça Eleitoral.

Devo dizer que muitos dos episódios, vários dos incidentes, numerosas das ocorrências hoje aqui transmitidas, pelo nobre representante mineiro, ao conhecimento da Casa, também pela primeira vez chegaram ao meu conhecimento no decurso da oração de S. Exa. É claro que nada tenho a reclamar, sob esse aspecto, das negociações havidas no seio do bloco majoritário. É claro que nem S. Exa. nem os seus companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro ou os seus amigos do Partido Social Progressista teriam, de qualquer maneira, contas a me prestar sobre a forma pela qual estavam conduzindo os entendimentos que se dirigiam para o encontro de uma solução que pudesse, sem apresentar os inconvenientes que S. Exa. encontravam no sistema da cédula oficial, trazer contribuição eficaz a um avanço sensível em nosso processo eleitoral, de maneira a atender aos reclamos da UDN e, também, de maneira a contribuir para a pacificação dos espíritos conturbados, segundo demonstrações inequívocas, partidas não apenas do depoimento do Líder da Minoria, mas já autenticadas, por assim dizer, consolidadas pelas expressões que S. Exa. tinha ouvido do chefe da Igreja Brasileira e do chefe do Exército Nacional.

*O sr. José Alkmin* – Estou pedindo a V. Exa. oportunidade para lembrar conversa que tivemos no mesmo dia em que proferi o discurso, defendendo meu partido, penso que em 18 de agosto. V. Exa. me perguntou se aquele discurso representava uma cessação dos nossos entendimentos. Respondi que de maneira alguma. E tanto assim não representava, que nós, V. Exa. e eu, em companhia do almirante Amaral Peixoto nos reunimos na casa do deputado Hugo Napoleão, e V. Exa. descreveu aquela reunião aqui da tribuna, no discurso que proferiu a 22 de agosto. Naquele dia V. Exa. mesmo, conosco, examinou a possibilidade de outra cédula, de uma que estava sendo estudada na Câmara, ou de outra. Chegamos, até, por momentos, a figurar a hipótese de ser aceita, embora não representasse isso um

compromisso seu, nem nosso, porque não estávamos para tanto autorizados. Assim, todos os entendimentos em nosso partido para a cédula oficial se resumiram neste episódio, que foi por nós descrito a V. Exa. em casa do sr. deputado Hugo Napoleão.

O SR. AFONSO ARINOS – Senhor presidente, não me fiz bem entender pelo nobre deputado. Não reclamei contra qualquer omissão por parte de S. Exa.; ao contrário, declaro que S. Exa. não tinha motivo para me pôr ao corrente da intimidade das *démarches* que se processavam na procura de uma solução que viesse a atender as duas concepções em choque. E por isso disse que só hoje tive conhecimento daquelas conversações prévias, havidas na residência do deputado Ulisses Guimarães, entre S. Exa. e este nosso ilustre companheiro, depois com representantes do Partido Social Progressista, e, finalmente, dos pormenores, das conversas havidas, inclusive com anotação de hora, de recados telefônicos, com o presidente do Superior Tribunal Eleitoral, a fim de que se chegasse, através dessa troca de impressões, de intercâmbio, de sugestões, a fórmula que, afinal, ficou consignada no manuscrito que a S. Exa. e a mim foi mostrada por aquela alta autoridade judiciária.

Agora, chego ao ponto de enunciar exatamente o que desejava dizer. Quando cheguei à presença do preclaro presidente do Tribunal Eleitoral, eu me defrontava, pela primeira vez com uma solução formulada com cuidado e boa fé destinada a atender, na medida do possível, às reivindicações dos adversários, mas que só naquela hora me era exibida, explicada e detalhada, ao passo que, na mesma hora, no mesmo momento, o nobre representante do PSD, que agiu com a habitual correção e contínua e absoluta dedicação às coisas públicas já vinha perfeitamente ciente daquilo que me estava sendo mostrado, e mais do que isso, já vinha perfeitamente ciente da opinião que os principais intérpretes das correntes que estavam irmanadas no seu grupo, no sentido de uma política comum, tinham manifestado a respeito do assunto. Por conseguinte, não fui o capitão que não cuidou; fui, apenas, o capitão que se defrontou com uma situação para ele completamente nova e sobre a qual não havia de que cuidar.

*O sr. José Alkmin* – Permita-me V. Exa. mais um aparte, para lembrar que foi exatamente naquele dia, 22 de agosto – e foi durante a manhã que conversamos, os colegas que V. Exa. mencionou e eu – exatamente naquele dia que estudamos o problema sugerido pelo presidente do Tribunal Eleitoral, vindo para a Câmara, mais cedo do que habitualmente, fui diretamente ao gabinete de V. Exa. para dar-lhe conhecimento de tudo que havíamos conversado pela manhã. V. Exa. me declarou que, naquele momento, não podíamos conversar mais demoradamente porque era seu propósito ocupar a tribuna pouco depois e ainda não havia sequer alinhado ou programado o discurso que ia proferir. Essa era a razão de minha visita. Fui



ao seu gabinete, repito, para cumprir o dever de dar ao nobre Líder da Maioria conhecimento de tudo que havíamos estabelecido.

O SR. AFONSO ARINOS – Sr. presidente, insisto em dizer, de antemão, que não estou de forma alguma procurando atacar, acusar, criticar a posição do nobre colega ou de defender, justificar, localizar a posição do meu partido.

Por isso prossigo na narrativa que venho fazendo.

*O sr. José Alkmin* – V. Exa. há de permitir que saliente, neste aparte, os fatos que estou mencionando, exatamente porque V. Exa. e eu fomos acusados, cada um de um modo, mas acusados – e devo fazer esta declaração porque já uma vez tive conhecimento do fato na Comissão de Constituição e Justiça – até mesmo por alguns colegas que não estando no inteiro conhecimento do que se passou, acharam que V. Exa. se descuidou, e que me apressei em aceitar a solução sem ter sido antes examinada pela minha bancada. Faço esta declaração não para justificar minha atitude perante V. Exa. que não está realmente formulando qualquer acusação, mas para esclarecer inteiramente minha posição dentro de meu partido e mesmo, através do noticiário da imprensa.

O SR. AFONSO ARINOS – Obrigado a V. Exa.

Sr. presidente, devo até acrescentar que S. Exa. levava no bolso uma cópia datilográfica daquela fórmula a que tinha chegado depois dos entendimentos havidos com os seus companheiros e correligionários, mas que não ma mostrou porque declarei a S. Exa. que teríamos nessa mesma tarde um encontro com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Socorro com mais este argumento, para corroborar o que S. Exa. vem dizendo. Apenas quero acentuar e deixar bem claro que quaisquer que sejam as razões – todas elas absolutamente honrosas – que tenham evitado que eu tivesse entrada no conhecimento da elaboração desta fórmula que afinal veio a prevalecer, quero acentuar, é que eu a ignorava no seu conteúdo; ignorava-a na sua formulação. Dela tomei conhecimento através daquele manuscrito rabiscado e emendado a que S. Exa. fez alusão no seu discurso, e que vimos ambos nas mãos do presidente do Tribunal.

Ora, sr. presidente, para aqui desejo também chamar a atenção da Câmara, como o fez S. Exa. há pouco. O nobre deputado vinha credenciado não apenas pela participação direta – e chegarei mesmo a dizer predominate – que teve nas idéias que nortearam a redação do substitutivo da Justiça Eleitoral, participação que ficou translucidamente revelada nas palavras do discurso com que S. Exa. acaba de abrilhantar a tribuna. S. Exa. tinha debatido o assunto com os seus correligionários, com amigos de outros partidos, e com o presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Através desse debate é que S. Exa. produziu as impugnações que ao seu espírito acorrem e também surgiram no espírito dos seus amigos: produziu essas impugnações, essas dúvidas, essas emendas, essas sugestões ao presidente do Tri-

bunal Eleitoral. Foi por meio desse trabalho de ação e de reação, de endosse, de convicções e de informações, que se elaborou afinal aquele substitutivo que foi oferecido ao conhecimento do Líder da Maioria, perfeitamente articulado, redigido e ultimado.

Ora, sr. presidente, aí então, desejo salientar duas conclusões.

A primeira é que – e isto seria apenas um caso de fracasso acidental da liderança – ainda que eu tivesse assumido, em nome do meu partido, a responsabilidade pelo encaminhamento de uma solução que eu acabava de conhecer, seria uma atitude individual que, de acordo com os fatos que acabo de narrar, não poderia estar salvaguardada pelo assentimento antecipado da nossa bancada. Ainda que eu tivesse declarado estar de acordo com aquela solução, seria uma declaração gratuita, extemporânea, transitória e insignificante, porque um líder de bancada não pode falar sobre assunto desta magnitude sem o conhecimento prévio, pelo menos, da corrente que domina no seio da sua agremiação. Mas, como bem reconhece o nobre deputado, e como aliás declarado, exatamente com as expressões de que me vou servir, pelo presidente do Superior Tribunal Eleitoral, em entrevista concedida à imprensa, o Líder da Minoria comunicou que, em princípio, apoiaria aquela solução. S. Exa. entendeu que a declaração de que eu apoiaria, em princípio, implicava no meu apoio pessoal e na minha identificação completa com o contido naquela fórmula.

Não quero discutir esse aspecto da questão, e dou de barato que eu estivesse de acordo; não vou mesmo declarar que não estivesse. Mas, o que aqui defendo é a liberdade dos meus correligionários, a autonomia dos meus companheiros de se pronunciarem num sentido divergente aquele que constava e uma fórmula que me era apresentada, depois de detidamente elaborada pelos nossos honrados adversários, em conversas com o presidente do Superior Tribunal Eleitoral, mas era uma fórmula que desconhecíamos tanto quanto o sânscrito, o etrusco ou outras línguas mortas.

Ora, sr. presidente, parece-me descabido, e não estou aqui falando em defesa da liderança, senão no empenho de resguardar a retidão da conduta dos meus correligionários...

*O Sr. Luís Garcia* - Tanto V. Exa. não aceitou a fórmula que, consultada por mim na ausência de V. Exa., naquela noite, na Comissão de Justiça, a bancada me autorizou a aceitá-la, em princípio, emendando-a, de acordo com as sugestões que havíamos feito a V. Exa., isto é, aceitando a cédula única, mas com modificações que a tornassem, a caracterizassem como a cédula oficial, através de emendas no sentido de não ser permitida a distribuição da cédula única às eleições para governador de estado; de alternar os nomes dos candidatos além de outras cujos objetivos não me ocorrem no momento.

*O Sr. João Machado* – Sr. deputado Afonso Arinos, quanto à tese de V. Exa., de que os líderes participaram dos entendimentos para a aceita-

ção da cédula única, tenho a impressão que também o líder do PTB, deputado Nelson Omega, presente às reuniões preliminares, teria concordado em aceitar, em princípio, aquilo que havia sido estabelecido, tanto que foram apresentadas por elementos do PIB, no momento da discussão do projeto, várias emendas, entre as quais figura uma de minha autoria, que faz parte do projeto aprovado. Assim, V. Exa. tem toda a razão quando afirma que os entendimentos preliminares só poderiam ser aceitos, pelos líderes em princípio, deixando liberdade aos seus correligionários.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço, particularmente, ao nobre deputado João Machado o esclarecimento e a argumentação de grande valia que trouxe à minha tese.

Sr. presidente, estou chegando ao termo desta exposição sobre o histórico dos entendimentos relacionados com a cédula única ou cédula oficial. Foi, portanto, no exercício de uma função, que não lhes poderia ser negada pelos antecedentes das tratativas nem pelas praxes parlamentares vigentes, nem por nenhuma imposição de ética, ou disciplina partidária; foi, portanto, no desempenho ou no exercício das suas atribuições específicas de representantes do povo, que os deputados da UDN apresentaram ao projeto de cédula única, elaborado pelos nobres representantes do PSD, em entendimentos com a Justiça Eleitoral, várias emendas que pudessem afeiçoar essa proposição àquelas finalidades que tínhamos obrigado como sendo as que mais se coadunavam com os esforços de moralização do nosso processo eleitoral.

Fomos vencidos, sr. presidente, mas, na batalha que aqui se travou, em uma sessão noturna, recorde-me de que defendi energicamente o nosso ponto de vista e até me valendo de recursos parlamentares que não são do meu hábito aproveitar – como seja a obstrução e o pedido de verificação de votação em cada uma das decisões que davam como rejeitada iniciativa nossa; fomos vencidos naquela noite, com um discurso, se não me falha a memória – e tenho orgulho de dizer que minha memória raramente me traiçoa – eu terminava o discurso mais ou menos com estas palavras: "Votamos o projeto, porque entendemos que ele representa um passo no sentido do aprimoramento dos nossos costumes eleitorais, mas votamo-lo com todas as ressalvas constantes das emendas que aqui foram por nós propostas e rejeitadas pelo rolo compressor da maioria.

Votamos o projeto – dizia eu ao fim, com palavras que posso quase assegurar serem as mesmas – votamos o projeto, mas não assumimos a responsabilidade dele. Pode Vossa Excelência procurar, no "Diário do Congresso Nacional" a sessão noturna a que me reporto e verá a fidelidade com que estou aqui reexprimindo os pontos de vista que então enunciei em nome do meu partido.

O Sr. Arnaldo Carneiro – Quero também, no discurso de V. Exa. deixar consignado que realmente ouvi várias vezes de V. Exa. que as medi-

das que se pretendiam introduzir no Código Eleitoral não correspondiam à necessidade da realidade brasileira e devíamos fazer a reforma de profundidade que as circunstâncias estão a requerer, de forma que dou o testemunho que V. Exa. me afirmou isso. Deixo também a V. Exa., como ao deputado José Alkmin o fiz, o meu apelo para que comecemos imediatamente essa reforma, que não poderá nunca ser acimada de facciosa ou pessoal. Será uma reforma consentânea com os interesses gerais da pátria e da conjuntura política que atravessamos.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao meu preclaro colega e amigo, líder da bancada progressista, a contribuição que traz, a exemplo do que fez o sr. João Machado à fidelidade de narrativa que aqui venho produzindo.

De maneira que, sr. presidente, o problema da cédula oficial ou única, sem que eu em nada tenha infirmado as declarações aqui formuladas pelo nobre deputado José Alkmin, fica colocado com as alegações complementares, com as contribuições laterais que acabo de fazer, procurando esclarecer, dentro dos acontecimentos não apenas o procedimento como principalmente, as intenções do nosso partido, intenções que justificam nossa atitude posterior ao pleito de 3 de outubro.

Entro, agora, na segunda fase do meu discurso, que corresponde exatamente à segunda parte da oração do nobre deputado José Alkmin.

*O Sr. José Alkmin* – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS – Perfeitamente, quantos V. Exa. quiser.

*O Sr. José Alkmin* – Quando V. Exa. anuncia que vai entrar na segunda parte da resposta que dá à oração que acabo de proferir, desejo apenas acentuar que V. Exa. aceita a tese de que o meu partido não ofereceu qualquer colaboração ao projeto da cédula única, que foi votado como V. Exa. e eu o recebemos das mãos do presidente do Tribunal Eleitoral. Não acrescentamos qualquer dispositivo àquele projeto, que o colocasse na situação de representar uma preferência nossa que hoje significasse, por outro lado, qualquer vantagem no pleito. Foi ele votado tal como V. Exa. o leu, das mãos do presidente do Tribunal Eleitoral, e as emendas apresentadas por sua bancada há de V. Exa. convir comigo – foram todas no sentido de transformar o que se passava a chamar “cédula única” na antiga cédula oficial que constava do projeto do Senado. Assim, quero fique bem claro que a cédula única, pela qual V. Exa. e sua bancada não se responsabilizam, não nos pode ser imputada.

Apenas a aceitamos, e foi sugerida exclusivamente pelo presidente do Tribunal Eleitoral.

O SR. AFONSO ARINOS – Meu nobre colega, não tenho dúvida em deixar claro o que sei a respeito do assunto por V. Exa. focalizado e que

é o seguinte: o Partido de V. Exa. não apresentou qualquer sugestão, nem qualquer emenda ao projeto emanado do presidente do Tribunal Eleitoral, no transcurso da sua tramitação pela Câmara dos Deputados...

*O Sr. José Alkmin* – Nem antes.

O SR. AFONSO ARINOS - ... Mas decorre da narrativa que V. Exa. fez, no seu discurso, e que espero que seja integralmente mantida, de acordo com as notas taquigráficas...

*O Sr. José Alkmin* – E com o hábito que tenho nesta Casa.

O SR. AFONSO ARINOS - ... e com o hábito que V. Exa. tem de apenas retirar aquilo que tem chocar seus adversários – porque V. Exa. é, principalmente, um homem polido. Espero que V. Exa. mantendo a tradição tão galhardamente sustentada até aqui, continue a declarar, conforme fez na sua oração, que o projeto redigido pelo presidente do Tribunal Superior Eleitoral decorreu de uma série de intercâmbios de pontos de vista havidos entre aquela alta autoridade judiciária e os mais eminentes especialistas em direito eleitoral da bancada de V. Exa. e das bancadas a ela associadas.

*O sr. José Alkmin* – Apenas uma pequena ratificação, meu nobre colega. Quando V. Exa. declara que o projeto decorreu desses entendimentos, pediria a V. Exa. se lembrasse bem das minhas palavras naquela tribuna; fiz apelo ao eminente presidente do Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que oferecesse sugestões que pudéssemos aceitar, e S. Exa. não pormenorizou uma só sugestão como sendo decorrência de entendimento conosco. Não é uma consequência.

O SR. AFONSO ARINOS – Claro, mas V. Exa. não deve esquecer-se tampouco de que o nobre presidente do Tribunal, de acordo sempre com a narrativa que V. Exa. hoje fez aqui, ouviu de V. Excias, aqueles pontos cruciais e aquelas dúvidas mais importantes que representavam obstáculo ou óbices para V. Excias., no sentido da aceitação do projeto que tínhamos recebido do Senado. Logo, o presidente do Tribunal, de acordo com a informação que hoje V. Exa. prestou à Casa, estava perfeitamente ciente daqueles pontos que ofereciam ao partido de V. Exa. as maiores dificuldades para a adoção da tese que era nossa, do Cardeal Câmara, do ministro da Guerra e de outras figuras togadas ou não togadas.

Sr. presidente, entro, então, na segunda parte do discurso do nobre deputado e desde logo comunico a S. Exa. que vou ser seu companheiro de marcha nesta caminhada: vou ser o Irmão Antônio desse Irmão Francisco. Vamos marchar pela estrada da Umbria, arrastando os pés nos calhaus e abrindo os nossos espíritos às conversas amenas, como fazia Antônio Português com Francisco Italiano, segundo contam os biógrafos do grande santo. Não querendo, de qualquer forma, nos comparar aos santos admiráveis mas apenas aludindo a uma transposição humilde para dois pecadores daquele companheirismo, numa estrada árdua da vida nacional.

*O sr. José Alkmin* – É que as cicatrizes daqueles grandes santos devem ter purificado pecados muito mais leves do que aqueles que pesam sobre V. Exa. e sobre mim, nesta caminhada.

O SR. AFONSO ARINOS – Obrigado a V. Exa.

*O sr. Arnaldo Cerdeira* – V. Exa. está depondo para a história e eu talvez, nessa narrativa, possa ser tão sereno quanto V. Exa. e mais desapaixionado ainda, porque não me empenho, nesta altura, contra qualquer candidato ou não me rebelo contra a eleição de quem quer que seja, propondo-me tão somente aceitar o veredito da Justiça Eleitoral. V. Exa. afirma que aquele projeto é de V. Exa., é do partido de V. Exa., do Cardeal D. Jaime Câmara e outras altas autoridades do Tribunal, e quero dizer que é nosso também. Mas depois esse projeto, que não era nosso, porque daqueles que procuravam uma forma para tranquilizar a nação, foi por eles mesmos seus autores, dentro desse propósito, aceito, como foi votado por esta Casa, passou, então, a ser aquele projeto, não mais do PSP, nem nosso, mas daqueles que originaram o projeto do Senado ou da chapa única, espósada, votada e apoiada pelo meu partido porque se revestia de todas as características, do apoio que lhe foi dado na sua forma primitiva, já, então, só com a discordância do Partido de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao nobre deputado. Não estou, absolutamente, identificado com o ponto de vista que S. Exa. acaba de anunciar neste novo aparte. Mas como ele se transvia um pouco do caminho que tracei, peço permissão para prosseguir no que vinha dizendo.

Entro na segunda parte do meu discurso – aquela em que o nobre deputado increpava o meu partido de uma posição que S. Exa. não chegou a classificar de subversiva ou de golpista, embora resvalasse um pouco por esse julgamento, principalmente na fase final, em que, com a sua costumeira eloquência e seu arrebatamento brilhante, conclama os partidos e os homens públicos a se tornarem perfeitamente cientes das responsabilidades que estão assumindo na atual conjuntura histórica brasileira. Venho, sr. presidente, declarar que não estamos de forma alguma inscientes, esquecidos, nem desdenhosos dessa responsabilidade; que, ao contrário, com absoluta e tranqüila consciência dela estamos propugnando as medidas de revisão do pleito, em face da Justiça Eleitoral, exercitando não uma posição subversiva, como se parece depreender das declarações do nobre deputado, mas apenas o cumprimento estrito de um dever cívico e o exercício de uma faculdade que nos é assegurada pela Constituição, pela Lei Eleitoral e pelos demais textos que regem a matéria em nosso Direito.

*O Sr. José Alkmin* – Referi-me à entrevista que V. Exa. concedeu a "O Globo", pela qual V. Exa. não anuncia somente a interposição de recursos na última instância eleitoral; V. Exa. declara, desde logo, que não aceita o pleito como está sendo apurado, porque fraudes, vícios já foram denunciados e serão objeto de recurso. Este fato é que me causou estranheza. Se V.

Exa. vai, com seu partido, conduzir a batalha judiciária de que tanto se fala; se V. Exa. vai ao Tribunal postular a remoção de defeitos do pleito, não havia motivos para que se fizesse tão larga preparação da opinião pública para aquilo que vai ser examinado pela Justiça e será objeto de decisão da mais alta Corte do país. Pareceu-me uma preparação de ambiente, imprópria para os objetivos de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – V. Exa. me empresta, aqui, um tino, uma argúcia, e, sobretudo, uma iniciativa em matéria de ação política que agradeço, pelo muito que excede de minha apoucada capacidade, neste particular.

*O sr. José Alkmin* – Não apoiado.

O SR. AFONSO ARINOS – Não é do meu temperamento, asseguro a V. Exa., e creio mesmo que V. Exa. o sabe...

*O sr. José Alkmin* – E não pode ser da autoridade de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Vamos colocar a questão dentro do quadro psicológico e temperamental. Não é do meu temperamento – sabe V. Exa. – colocar em termos de emoção nacional – providência de ordem jurídica ou, mais estritamente, de ordem judiciária.

*O sr. José Alkmin* – Folgo em registrá-lo, meu nobre colega.

O SR. AFONSO ARINOS – O que ocorre aí é, talvez, certa – como direi? assiduidade de representantes da imprensa, escrita e falada junto à liderança da Minoria, no sentido de obter declarações, informações e sugestões que nem sempre são do meu agrado fornecer, mas de que não posso deixar de abrir mão, pela convicção democrática em que me encontro, de que nada deve ser negado, desde que se coloque em termos de informação pública e não de interpretação facciosa ou interesseira.

Devo dizer ao nobre colega que as declarações, que encontrou no brilhante e influente vespertino "O Globo", me foram tomadas no meu gabinete, na presença também de um repórter do "Diário da Noite", neste momento jornal defensor das posições políticas do ilustre colega, em dia no qual, chegando ao gabinete, subindo deste plenário, os encontrei à minha espera, sem qualquer conhecimento, conclamação, chamado ou iniciativa de minha parte.

Estranho que o eminente colega tenha recolhido as informações prestadas a um jornal correligionário ou simpatizante como é o "O Globo", e não tenha recolhido as mesmas informações, sendo que o jovem e brilhante representante de "O Globo", não era sequer do meu conhecimento pessoal. Tinha eu apenas relações de amizade com o representante do "Diário da Noite", cujo nome peço vênia para declinar – conforme se dizia no antigo direito parlamentar brasileiro – o sr. Seixas. Estranho, portanto, venha o ilustre colega tomar contas ao Líder da Minoria, por ter, no exercício de um dever que lhe é imposto pelas mais comezinhas regras da urbanidade e da

convicção democrática, atendido a solicitação de representantes de correntes políticas diferenciadas, no sentido de fornecer esclarecimentos sobre o meu pensamento individual e sobre a posição do meu partido, em face de fato político relevante.

Qual a responsabilidade, qual o crime, qual a imputação, qual a dúvida e qual a suspeita que pode cair sobre uma agremiação partidária que comete esse deslize, esse dislate, esse absurdo de receber dois moços no Gabinete do seu líder e responder às perguntas formuladas?

*O sr. José Alkmin* – Jamais me referi a qualquer deslize de V. Exa., ao receber ou conceder a entrevista. Jamais faria isso. Apenas saliente que a entrevista de V. Exa. e ainda hoje posso repetir o fato, causou grande impressão nesta Casa, exclusivamente porque abordava aspectos do problema da apuração do pleito, aspectos que fixavam inclusive colegas nossos da Câmara. Jamais, porém, me referi a um deslize ou dislate de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Senhor presidente, fico profundamente feliz com a idéia de que a resposta do líder da UDN de forma sucinta, econômica, quase lacônica a perguntas que lhe são formuladas, pode causar realmente emoção nacional. Vem aí estão a demonstração de um prestígio que, evidentemente, não é pessoal, mas de um interesse, de uma curiosidade, de uma receptividade e de um acolhimento que só pode depor em abono da posição e da atuação do nosso partido, que tão freqüentemente é tido como partido insignificante, sem influência nem direção dentro do quadro político nacional.

*O sr. José Alkmin* - O que posso assegurar a V. Exa. e ainda aí V. Exa. me permitirá, é que esta não é a posição do seu partido, nem a de V. Exa. A palavra de V. Exa. não pode ser reduzida de significação, apenas pelo seu desejo de ser modesto na Tribuna. Também ao seu partido, neste país, nenhum homem público seria capaz de fazer a injustiça de subestimá-lo na sua significação: ele tem grande significação no país, sobretudo, a que adquiriu quando pregou o regime de liberdade, quando fez a pregação, não muito bem conformada com a sua conduta nos últimos tempos.

*O sr. Leonel Brizola* – O ilustre líder vai me perdoar se eu levantar um pouco a temperatura deste debate ameno a que estamos assistindo hoje há quase duas horas. Queria expor, com toda a franqueza, meu pensamento a respeito das teses de V. Exa. e da União Democrática Nacional e da posição em que se vêm colocando. V. Exa. sabe que com a maior veemência formularei sempre críticas, como a que dirigi ao sr. ministro da Justiça, porque entendi que S. Exa. se conservava omissa diante de uma situação na qual precisava necessariamente intervir. Definindo meu pensamento com relação à posição da UDN, quero dizer que acho que este partido tem todo o direito de pleitear junto à Justiça Eleitoral aquilo que entender, de acordo com seus interesses, com o que julgar correto ou que esteja em melhor acordo com a lei. É um direito que a União Democrática Nacional tem de pleitear



lá, no momento em que os votos são apurados, ou depois, junto ao Tribunal de instância superior, tudo o que desejar. É um direito que ninguém pode negar. Todavia neste caso em que se coloca a União Democrática Nacional, procurando contestar os resultados do pleito, torna-se necessário fixar um aspecto inaceitável às consciências bem formadas: é que a UDN faça a impugnação maciça, em conjunto, como nos revela o telegrama enviado por um ilustre correligionário de V. Exa., deputado, colega nosso nesta Casa, em que aconselha as diversas seções do partido a promoverem a batalha judiciária. É apenas isso. Acho que a UDN tem todo o direito de levantar junto à Justiça Eleitoral a questão da maioria absoluta e tudo que julgar conveniente, mas não de preparar a impugnação maciça, no sentido de desprestigiar o processo eleitoral. Além disso, ao propugnar pela pureza do regime, deveria agora, que tem responsabilidade de governo, uma vez que se acha no Ministério da Justiça um dos seus mais ilustres correligionários, atuar objetivamente, a fim de evitar esse atentado e essa violência ao funcionamento do regime, como é do caso do Clube da Lanterna. Aproveito a oportunidade para, neste momento, congratular-me com o sr. Prado Kelly, ministro da Justiça, por ter determinado a abertura de um inquérito sobre o funcionamento dessa entidade. Espero que o inquérito vá até o fim, de tal modo que assegure o funcionamento das instituições.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao nobre deputado Leonel Brizola a gentileza de seu aparte, que passo a responder. S. Exa. reconheceu a procedência de nossa posição em relação às impugnações do pleito, no sentido de escoimá-lo dos vícios e de adaptá-lo ao melhor espírito da Lei Eleitoral. Entretanto, S. Exa. estranha e repele que essas impugnações sejam feitas em termos gerais, de acordo com o telegrama que declara ter sido transmitido por um de nossos correligionários.

Tenho a dizer ao jovem representante do Rio Grande do Sul e brilhante deputado do Partido Trabalhista Brasileiro que há certo tipo de impugnação – e perdoe-me S. Exa. não estou aqui tomando a posição de expositor da matéria de direito...

*O sr. Leonel Brizola* – Nesta matéria colho as lições de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao nobre colega. E já que me dá esta liberdade, direi ao jovem e brilhante engenheiro que há certo tipo de impugnação que não pode ser formulada senão em termos gerais. Explico: trata-se daquelas impugnações que dizem respeito à vigência de determinada concepção da letra constitucional.

Quando V. Exa. entende, por exemplo, que é um pressuposto do sistema que nos rege, ou da articulação dos princípios constitucionais, no concernente à eleição do presidente da República, a consignação de uma maioria absoluta de votos para a diplomação dos candidatos, então respondo às duas considerações do nobre colega: em primeiro lugar, a arguição somente pode ser formulada depois do pleito, porque o Supremo Tribunal

Federal não se manifesta a respeito de consultas. Não é como a Justiça Eleitoral, que tem competência obrigatória para responder a consultas. O Supremo Tribunal Federal, como todos os demais órgãos da Justiça Federal, de acordo com a tradição de nossa organização judiciária, só se pode manifestar em torno de fatos concretos, de litígios, de julgamentos, em casos que sejam submetidos a seu exame. Como poderíamos nós submeter ao exame dessa Colenda Corte uma situação hipotética, antes do pleito? Claro está que, se defendemos a tese de que a integração dos sufrágios para a eleição do presidente da República só se pode fazer por maioria absoluta – suponha V. Exa. que nós defendemos essa tese – devemos formulá-la concretamente, depois do pleito, porque aí é que o caso está em domínio da Justiça, é que se transformou em um caso *sub judice*, é que existe uma situação sobre a qual a Justiça Federal se pode pronunciar. Eis porque o momento oportuno é *post-pleito* e não *ante-pleito*.

Aqui, agradeço a oportunidade que V. Exa. me dá de responder a esta increpação que nos tem sido numerosas e reiteradas vezes formulada, com a maior injustiça.

Agora, responderei à segunda parte de sua honrosa interrupção: é que, também, quando se trata de matéria constitucional, a votação de um partido colocado fora da lei, como é o caso do Partido Comunista, ou a votação por minoria da própria eleição do presidente da República, são assuntos que não dizem respeito ao aspecto material da eleição, que não têm relação com a existência de votos válidos ou de votos inválidos, em virtude da infringência dos princípios da lei vigente, mas são matérias que dizem respeito à totalidade do pleito. A interpretação que prevalecer, de acordo com a doutrina esposada pelo tribunal, é que vai orientar a solução do seu total, e não tendo em vista a impugnação desta ou daquela seção, em virtude de vícios porventura ocorrentes na votação daquelas mesmas sessões. Não sei se me fiz entender, mas esta é a resposta que me cabia dar.

*O sr. Leonel Brizola* – Perfeitamente. Apenas, quero dizer ainda a V. Exa. que não está em nós reconhecer ou não a UDN esse direito de fazer quantas impugnações quiser ou julgar convenientes. É um direito da UDN e de qualquer partido ou entidade, que a lei faculta. Mas o que é preciso caracterizar também, nesta questão, são os aspectos da moral política. Veja V. Exa. na defesa da tese da maioria absoluta, ou da atinente ao Partido Comunista, a UDN poderá ir bater às portas dos tribunais, para pleitear a nulidade das eleições, em virtude das razões que alega. Mas, moralmente, nobre deputado, convenhamos, cria-se uma situação muito difícil para seu partido. Aliás, essas alegações têm custado muito caro à UDN – permita V. Exa. essa observação – moralmente, com reflexos na sua representação no Congresso Nacional. Também sua omissão diante do procedimento de membros da mais alta categoria, de homens de responsabilidade, que se dizem até condutores udenistas e que pregam não apenas essas impugna-

ções, mas empregam até a intervenção militar. Batendo às portas dos Tribunais, fazendo campanha para invalidar o pleito, alegando essas razões e também omissa, ao permitir haja esse grupo de vanguarda pretendido intrigar as instituições com a opinião pública, como no caso do Clube da Lanterna, da "Tribuna de Imprensa", de "O Globo" e do nosso distinto colega, deputado como nas colunas do "Diário de Notícias", Rafael Correia de Oliveira, que, para grande tristeza minha – pois tenho grande admiração por esse ilustre brasileiro, jornalista vibrante que nós, no Rio Grande do Sul, nos acostumamos a ler com tanto entusiasmo – descambou, infelizmente, para a pregação do golpe.

É lamentável. Acho que a UDN tem perante a nação o dever de tomar uma posição, não apenas em questões que interessam ao país, mas quanto à atitude moral, porque, membros influentes, ilustres, que controlam setores importantes, pregam um outro processo, incompatível com esse patrimônio que a UDN conquistou no meio do povo brasileiro com sua pregação democrática.

O SR. AFONSO ARINOS – Aceito o aparte do nobre deputado e peço permissão para responder apenas no que toca à UDN já que o deputado Rafael Correia de Oliveira se encarregará da parte que se refere a sua pessoa. Quero declarar que em todos os países do tipo do nosso e até de tipo diferente vamos dizer, em todos os países latinos, mesmo na França e na Itália, nas ocasiões de convulsão eleitoral – em nosso país a convulsão eleitoral atinge paroxismos insuspeitados naqueles países que se regem pelo princípio parlamentarista: aqui, a eleição é um terremoto – há sempre esse apelo das facções exacerbadas ou dos grupos exacerbados das facções à violência.

*O sr. Leonel Brizola* – Aqui, no Rio de Janeiro; no interior, não.

O SR. AFONSO ARINOS – Mas, caro colega, Napoleão dizia que a História da França se fazia em Paris e sempre se fez em Paris, como a História do Brasil sempre se fez no Rio de Janeiro. O Grito da Independência se deu em São Paulo, às margens do Ipiranga, porque o Príncipe Regente e depois Imperador, estava, por acaso, em viagem; o natural seria que ele estivesse no Rio de Janeiro, onde assumiria aquela atitude. A História se formula naquele centro onde palpitam, onde vibram e onde fermenta mais ativamente os elementos que constituem a vida política da nação. A História do Brasil não se faz em Moscou. A História do Brasil se faz no Rio de Janeiro.

*O sr. Leonel Brizola* – É uma injustiça aos que vivem no interior querer que a História do Brasil reflita apenas o que desejam os brasileiros que residem no Rio de Janeiro.

O SR. AFONSO ARINOS – Permita V. Exa. concluir meu pensamento.

A História se escreve com os elementos hauridos, direta ou indiretamente, na grande extensão e no enraizamento das grandes correntes

sociológicas e históricas, que, essas sim, se apresentam sediadas em todo o território nacional. V. Exa. está hoje, falando aqui, com repercussão que sua voz não teria se estivesse falando na Prefeitura de Porto Alegre. É uma pequena observação. Estou falando desta tribuna com uma repercussão que minha voz não teria se me pronunciasse da minha pequena cidade, de Minas Gerais.

*O sr. Leonel Brizola* – É uma grande injustiça, porque a maioria do povo brasileiro está trabalhando, está produzindo, está lutando lá no interior, em grandes cidades e temos sempre de levar em conta seu pensamento e nunca querer conduzir os fatos políticos de acordo com as idéias dos que vivem no Rio. Tanto é verdade, que se V. Exa. fosse a Porto Alegre, perante a opinião pública do Rio Grande do Sul, defender a tese da maioria absoluta ou defender a impugnação do pleito, levantando a questão dos votos dos comunistas, V. Exa. faria figura ridícula.

O SR. AFONSO ARINOS – Espeque tem, como prefeito de Porto Alegre, me assegurasse lá, pelo menos, a liberdade de palavra!

*O sr. Leonel Brizola* – Nem os próprios correligionários de V. Exa., lá no Rio Grande do Sul, acolhem semelhante tese.

O SR. AFONSO ARINOS – Não estou tão só assim. Tenho informações em contrário: grandes setores do pensamento político do Rio Grande do Sul acolhem esta tese.

Mas desejava concluir o que dizia ao deputado Leonel Brizola, a quem dou plena, tranqüila e alegre solidariedade neste movimento de popularidade que S. Exa. hoje formula por este microfone, de repercussão nacional, em torno de suas idéias de jovem líder popular, mas que não o faça às minhas expensas, que não queira aparecer como defensor das prerrogativas históricas da população do interior contra a incompreensão e as limitações de um cidadão que não sente a força dessas injunções populares!.

Estou com S. Exa. em que a história do Brasil é conduzida pelas correntes profundas, pelos grandes movimentos de massa, sempre o foi e não o entenderam assim apenas os historiadores antigos. Hoje, porém, quando examinamos os fatos da história pregressa e procuramos conceituá-los de acordo com as nossas convicções interpretativas, poderemos evidentemente chegar à conclusão de que aquelas soluções, aparentemente tomadas por um grupo reduzido de indivíduos, aqui na Capital do vice-reinado, ou na Bahia, quando o era, ou na Corte, constituíam soluções que diziam respeito a problemas que se colocavam com a força e a amplidão populares e nacionais. Não tenho a menor dúvida sobre isto. Essas forças populares, esses impulsos profundos na nacionalidade, que se agremiam e estão em conjunção em todos os setores da nossa vida, de nossa sociologia e de nossa etnografia, vêm encontrar receptividade, escoamento, expressão e impulso naqueles organismos exatamente criados para que, dentro de seu bojo, a delegação desses interesses e a representação dessas forças se façam.

E, como a sede desses organismos é a sede do governo nacional, é claro que, neste país, como em todos os países democráticos, as forças que se desencaixam se exprimem deságuam de todos os que antes do território pátrio confluem e se encontram para fazer da sede do governo a sede principal dos acontecimentos políticos.

Perdoe-me esta digressão, que, amanhã, poderá ser considerada estulta ou pretenciosa, mas foi apenas uma resposta para colocar ao lado de S. Exa., nesta campanha de revigoramento das aspirações populares.

*O sr. Leonel Brizola* – V. Exa. há de convir que esse é um dos graves defeitos do nosso país, porque enfraquece o sistema federativo e tira justamente a oportunidade de o interior influir nesses acontecimentos.

Constitui uma advertência constante que nós, como V. Exa., acabou de dizer, que representamos o interior, devemos sempre ter presente: não tomar decisões aqui à base de agitações estéreis, superficiais, que, muitas vezes, representam apenas o reflexo do meio, aqui na Capital da República, com seus problemas e suas dificuldades, esquecendo o interior, onde trabalham, produzem, vivem e lutam mais de 90% da população brasileira.

O SR. AFONSO ARINOS – Muito obrigado a V. Exa.

*O sr. Bruzzi Mendonça* – Permita V. Exa. um aparte. Queria apenas salientar a coerência do orador, e isto porque V. Exa., antes do pleito, dizia, nesta Casa, que as eleições seriam um terremoto e provocariam crises e agitações. Depois do caso passado, V. Exa. vem dizer que as eleições são um terremoto. Queria, ainda, salientar uma omissão de V. Exa. quando se esquece de dizer que esse terremoto, essa crise e essa agitação são provocados exclusivamente pelo grupo político que obedece à sua liderança política. V. Exa. declarou, ainda, que entre as várias teses que sustentará na Justiça Eleitoral, existe a de que os comunistas não poderiam participar de pleito igualmente válido. Não veja V. Exa. nisto pretensão de ensinar, mas apenas o propósito de colaborar quando a UDN assume essa política, desce daquele nível em que nos acostumamos a vê-la. Observamos a UDN usar de chicana, de argumento que não tem substância jurídica. Perdoe-me a expressão, mas V. Exa. será o primeiro a reconhecer a justeza da minha observação, porque V. Exa. é homem que tem compromisso com a doutrina e sabe que essa tese de que a participação do Partido Comunista invalida um pleito não tem substrato jurídico. Ela existiu e existirá sempre, cada vez em maior proporção, não nos iludamos, de qualquer forma, porém, não poderia invalidar uma eleição. Sabe V. Exa., como jurista que é, que essa argüição equivaleria àquela outra, digamos, um tanto simplista, mas que V. Exa. dirá se não é bem um exemplo, se não é uma situação idêntica. Suponhamos seja V. Exa. advogado de uma causa e, depois do julgamento desfavorável, da condenação de seu constituinte argüir, perante a instância superior, a nulidade do julgado, porque o juiz, naquele dia, houvesse brigado com a esposa e julgara em função do estado de ânimo. Sabemos que muitas vezes, um fator

desse, psíquico influi muito num julgamento, mas a influência, aí, é de fato, não de direito. V. Exa. não pode alegar, como fato jurídico, a participação de uma agremiação ilegalmente colorada na ilegalidade. Como jurista, V. Exa., intimamente, pelo menos, me dará razão.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao nobre deputado seu aparte. Não tenho dúvida alguma de que V. Exa. tem razão, quando fala que minha bancada ora me obedece, ora não me obedece. Ela não é constituída de adeptos de partidos massificados, que obedecem, sempre, invariavelmente, seguidamente, não apenas ao líder ostensivo, mas, também, aos líderes desconhecidos e ignotos.

Passemos agora à segunda parte da sua argüição. É uma técnica muito fácil essa de se dizer. S. Exa. sabe: S. Exa. está convencido: S. Exa. não pode ignorar e me emprestar uma porção de idéias, convicções e certezas que, evidentemente, não são as minhas.

Não estou de acordo com o que disse o nobre deputado, sobretudo com a forma pela qual apresentou o problema. Quanto à comparação que fez: desejaria apenas salientar, deixando bem ressalvado, que esta tese não é da minha competência e sim da Justiça Eleitoral.

*O sr. Bruzzi Mendonça* – A comparação não tem grandeza. Poderia escolher milhares de outras...

O SR. AFONSO ARINOS – Acho-a muito boa.

*O sr. Bruzzi Mendonça* - ...mas todas referentes à situação de fato, não de direito.

O SR. AFONSO ARINOS – Não a estou impugnando: acho-a perfeita. Queria apenas declarar o seguinte: a nossa alegação é formulada *ex post facto*, como diz o Direito inglês, pela simples razão de que a participação ostensiva do partido também só foi apresentada *ex post facto*. Depois do registro dos candidatos é que o partido influiu decisiva e publicamente no pleito.

Mas não nos percamos neste aspecto porque isso não é competência minha.

*O sr. Bruzzi Mendonça* – Minha impugnação é quanto à intemperividade dessa argüição, quanto à argüição mesma que é injurídica, injusta e indigna do talento e da cultura de V. Exa., até da sinceridade de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Meu caro colega, V. Exa. coloca o assunto em termos e afirmações extremamente veementes, e agora passo a declarar que V. Exa. tem o direito de dizer que a argüição é indigna da minha boa fé. A questão da minha boa fé é questão de foro íntimo, e asseguro a V. Exa. que estou solidário com o meu partido, nesta impugnação.

Espero que V. Exa. receba credenciais do seu partido, notoriamente registrado na Justiça Eleitoral – o Partido Republicano Trabalhista - e todo mundo sabe que V. Exa. é realmente representante desse Partido (*Ri-*

sos) – a fim de que, como representante desse Partido devidamente registrado na Justiça – V. Exa não tem, portanto, razão para tomar as dores de partido que está à margem da lei – compareça perante o Tribunal Eleitoral para defender pontos de boa vista que V. Exa tem uma tal boa fé para defender que passará a fazê-lo em nome do Partido que representa com absoluta boa fé – o Partido Republicano Trabalhista (*Palmas*).

*O sr. Bruzzi de Mendonça* – Permita-me uma brevíssima retificação.

O SR. AFONSO ARINOS – Que seja breve, pois o deputado Flores da Cunha aguarda a vez de apartear.

*O sr. Bruzzi de Mendonça* – Não estou defendendo a posição, ou o ponto de vista deste ou daquele partido, mas isso que V. Exa., deveria defender também, porque jurou fazê-lo nesta Casa, - ouvimos esse juramento – assim como seus colegas de bancada: a manutenção da Constituição vigente, a legalidade, e não o desrespeito dessas leis pelos que foram contrariados na sua ambição do poder.

O SR. AFONSO ARINOS - Defendemos a Constituição, inclusive o seu Artigo 141 § 13.

*O sr. Bruzzi de Mendonça* - Deveria defender também o § 5º .

O SR. AFONSO ARINOS – Tenha o aparte o nobre deputado Flores da Cunha.

*O sr. Flores da Cunha* – Como V. Exa. vê, é muito difícil tratar com homens que esposam a filosofia do deputado carioca. A eles convém este luscofusco de raciocínio ... Sr. deputado, pedi o aparte para responder ao jovem e fogoso deputado, meu patrício e amigo, Brizola. Se o sr. deputado Afonso Arinos for a Porto Alegre para defender uma tese jurídica ou política não fará papel ridículo.

É um professor de Direito que há de ser ouvido. Pode ser que a sua doutrina não tenha aceitação, nos meios intelectuais e acadêmicos do Rio Grande do Sul, mas será ouvido respeitosamente e simpaticamente. Agora de outro lado – estou isento de parcialidade e de paixão para falar assim – se S. Exa. for a Porto Alegre que é a capital do Estado mais politizado deste país (*muito bem*), por ter o menor número de analfabetos: se lá for sustentar a tese da maioria, será acatado e ouvido, porque também adoto essa tese, não para o caso político atual, porque a letra da Constituição deve ser interpretada pelo alto Poder Judiciário da maneira por que a letra, o espírito da Constituição determinam, mas porque a tese é mais do que defensável. É lamentável que o Congresso Nacional, há dois, três, quatro anos, não tivesse tomado a iniciativa de apresentar emenda constitucional, estabelecendo, primeiro, que o presidente da República deveria ser eleito por maioria absoluta de votos...

*O sr. Aarão Steinbruch* – Já foi apresentada e rejeitada.

*O sr. Flores da Cunha* - ... em segundo lugar, determinando, em outra emenda, ou na mesma, que, no caso de nenhum candidato obter maioria absoluta, a Constituição lhe daria o remédio e o Congresso elegeria entre os dois mais votados, o que se realiza no Chile e como ocorreu nos Estados Unidos, em duas ou três vezes da sua História. Sr. deputado Afonso Arinos, dou meu pensamento numa forma simplificada: sou por que se admitam todos os recursos que a Lei Eleitoral e a Constituição concedem, para expurgar o pleito de impureza. Mas, para mim, sr. deputado, a última palavra será dada pelo Poder Judiciário.

O SR. AFONSO ARINOS – Apoiado!

*O sr. Flores da Cunha* - ... e essa palavra deve ser lei para todos. (Palmas).

*O sr. Leonel Brizola* – Nobre orador, citado nominalmente, peço a V. Exa. me conceda um aparte.

O SR. AFONSO ARINOS – Dá-lo-ei a V. Exa., imediatamente. Antes ouvirei o aparte do deputado Adauto Cardoso.

*O sr. Adauto Cardoso* – Meu caro líder, seria oportuno, em face da declaração aqui formulada pelo deputado Bruzzi Mendonça, que tivéssemos, afinal, publicado, no "Diário do Congresso Nacional", a oração de S. Exa. desse mesmo deputado carioca proferido, ao que estou informado, no dia 12 de agosto, no qual S. Exa., apresentou ao Parlamento e à nação o manifesto do Partido Comunista do Brasil, recomendando a candidatura do sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e a do sr. João Goulart. Se tomou esse deputado sobre seus ombros a grave responsabilidade de trazer para a Câmara o manifesto de um partido posto na ilegalidade e de ser o porta-voz desse partido, evidentemente, cada um de nós pode julgar, que S. Exa. comunga das idéias do Partido Comunista do Brasil e que é, nesta Casa, representante dele.

*O sr. Bruzzi Mendonça* – Permita o nobre orador um aparte, para que minha resposta seja oportuna. Não pretendo apresentar aqui atestado e ideologia e estranho mesmo venha um parlamentar cobrar-me tal atestado. Não vou fazê-lo, porque me baseio na Constituição. Minha consciência é livre, inviolável: não estou sujeito ao policialismo de quem quer que seja. Entretanto, li da tribuna publicação de jornal que tem pela vida legal, cuja circulação é permitido pelas autoridades, porque nada de ilegal tem. Se outros entendem que podem ler este ou aquele jornal, que o façam porque leio aquilo que me aprouver. Dispensio os conselhos e as preferências do sr. deputado Adauto Cardoso. Não devo satisfações a S. Exa. sobre minhas leituras, sobre meus pontos de vista e minhas opiniões. Era o que desejava dizer.

*O sr. Leonel Brizola* – Quero afirmar ao nobre orador, neste aparte acolhendo justamente o que nos declarou o sr. deputado Flores da Cunha, que V. Exa. embora fosse defender, no Rio Grande do Sul qualquer tese ju-



rídica, mesmo a mais absurda, gozaria sempre da nossa hospitalidade e seria ouvido com respeito. Isso, porém, não impediria que os riograndenses dissessem, depois de ouvir V. Exa.: "Pobre do sr. deputado Afonso Arinos: anda perdendo tempo falando nestas questões!" Esta a verdade, porque conheço muito bem os sentimentos dos meus conterrâneos. Não compreendo como é que, depois de apurado o pleito, de os resultados estarem aí sendo publicados pela Justiça Eleitoral, alguém queira transformar os vencidos em vencedores, alegando principalmente absurdos. Que a UDN vá aos tribunais pleitear um absurdo é um direito que ela tem, mesmo o absurdo da questão comunista ou da tese da maioria absoluta, procurando surpreender o eleitorado que votou sob outro regime. É este justamente o meu pensamento, que não foi compreendido pelo nobre deputado Flores da Cunha, meu prezado e ilustre amigo. Mas V. Exa. pode estar certo de que se a UDN prosseguir neste rumo todos nós aqui iremos lamentar que na próxima legislatura a UDN continue diminuindo a sua representação como tem diminuído, por causa desses erros. Em vez disso, nobre deputado devemos olhar positivamente para o destino deste país e enfrentar os seus problemas – os que vão para o governo e os que ficam na oposição – mas enfrentá-los com vontade de vencer, procurando soluções para esta crise e deixando de lado as discussões bizantinas, que só servem para intranqüilizar e fazer parar este país, como se encontra neste momento (*Palmas*).

O SR. AFONSO ARINOS – Senhor presidente, agradeço o aparte do nobre deputado Leonel Brizola.

O SR. PRESIDENTE – Quero informar que V. Exa. dispõe apenas de cinco minutos. V. Exa. tinha noventa minutos, como Líder da Minoria.

Estou fazendo esta comunicação a V. Exa., porque o sr. deputado José Alkmin, como líder da maioria, deseja completar o seu tempo.

O SR. AFONSO ARINOS – Senhor presidente, vou concluir.

*O sr. Aarão Steinbruch* – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS – Não concederei mais apartes porque disponho de apenas cinco minutos.

O sr. Aarão Steinbruch – Era só uma pergunta que queria fazer a V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS – Infelizmente, não posso ouvi-lo. Senhor presidente, peço a V. Exa. me assegure os meus cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE – Atenção! O orador não concede mais apartes.

O SR. AFONSO ARINOS – Agradeço ao nobre deputado Leonel Brizola a generosa tolerância com que permite à UDN fazer aquilo que a lei lhe autoriza fazer...

Desejo também salientar que não é uma alegação intempestiva a que formulei, conforme S. Exa. deixou simular no conteúdo do seu aparte, pela segunda vez. Não poderíamos fazer essa alegação antes do pleito, porque,

conforme disse e repito, ela só é possível, juridicamente, depois do pleito, depois de apurados os resultados, visto versar matéria constitucional.

Sei que o que estou dizendo é muito pouco compreensível para 90% dos ouvintes da rádio que no momento nos está transmitindo a voz, porque, infelizmente, a nossa grande desvantagem é sempre esta de falar a linguagem da lei, enquanto S. Exas falam a linguagem da emoção...

*O sr. Leonel Brizola – Não apoiado.*

O SR. AFONSO ARINOS - ... e dizem coisas que todo mundo pode entender, mas que são falsas, enquanto ninguém entende aquilo que estamos dizendo, mas que é a verdade.

Quero repetir aqui que não podemos, nem poderíamos, em hipótese alguma, levantar a questão que vamos levantar a não ser no momento em que estamos fazendo. Agora que S. Exa. a considere absurdo é um direito que também damos a S. Exa., com a mesma generosidade com que nos concede fazer aquilo que a lei nos permite. S. Exa. tem o direito de considerar as duas absurdas, mas são duas teses que vêm preocupando os meios jurídicos nacionais, que vêm sendo objeto de numerosas declarações de técnicos de renome e que já foram também objeto de iniciativa nesta e na outra Casa do Congresso Nacional. E estas duas teses serão apreciadas, no momento adequado, pelo poder competente, único capaz de exercer a sua jurisdição de forma conclusiva.

*O sr. Aarão Steinbruch – Com referência ao discurso de V. Exa. ...*

O SR. AFONSO ARINOS – Não posso permitir, porque meu discurso está terminado.

*O sr. Aarão Steinbruch – É um fato consumado que a UDN levará a tese da maioria absoluta ao Poder Judiciário. Perguntaria a V. Exa. se a UDN, conforme o resultado da Justiça Eleitoral, lutará pela proclamação dos eleitos? Se repudia a tese da maioria absoluta? Se a UDN através da palavra autorizada de V. Exa. lutará pela posse dos eleitos. (Palmas)*

O SR. AFONSO ARINOS – Não sou obrigado a corresponder a provocações (*Palmas*), mas devo dizer a V. Exa. que a UDN é um partido e, como tal, limitado ao funcionamento das instituições políticas.

*O sr. Aarão Steinbruch – Lamento a resposta de V. Exa.*

O SR. AFONSO ARINOS – A UDN não pode defender soluções que não sejam políticas, e as soluções políticas são aquelas que estão previstas nas leis que regem a organização política do país. Esta a resposta que tenho de dar a V. Exa. Porque a UDN não é força que extrapole os limites do direito, não é bando que esteja fora da convivência jurídica do país: é uma organização estruturada, nos moldes dos demais partidos, dentro da Constituição. E, nestas condições, a UDN não pode, de forma alguma, pleitear soluções, inaugurar soluções que não sejam aquelas que estejam concebidas, previstas e asseguradas pelas leis e pela Constituição Federal. Esta a posição da UDN.

(*Palmas*). Mas a UDN de modo nenhum considera possível estabelecer, de antemão, privilégio ou âmbito no qual deva atuar na defesa daquilo que sustenta ser a verdade constitucional.

Esta era afinal de contas, senhor presidente, dentro dos 90 minutos que me couberam dos quais não aproveitei nem 45 minutos, nem mesmo metade, a resposta que queria dar ao nobre deputado José Alkmin.

Repelimos as responsabilidades que nos atribuem pela possível superveniência dos fatos que escapem ao controle dos poderes constituídos. Não estamos fazendo nada que seja impedido pela Constituição e pelas leis. Estamos agindo de boa fé, em defesa da aplicação desta Constituição, da intangibilidade de seus princípios e da moralidade dos processos eleitorais, que vem sendo, desde o início de nossa existência partidária, um dos postulados por que vimos nos batendo, pugnando, pelejando. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

.....

263.10 – DISCURSO DO DEPUTADO JOSÉ MARIA  
ALCKMIN, SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1955  
(9 NOVEMBRO 1955)

O SR. JOSÉ ALCKMIN (*Como líder da maioria*) – Sr. presidente e Srs. deputados. De alguns dias a esta parte, na tribuna da Câmara e através dos jornais, eminentes representantes da nação com assento nesta Casa, têm focalizado o problema político da atualidade por forma a levar os homens de direção do meu Partido à conclusão de que chegou a oportunidade de restabelecermos, aqui, a verdade em torno de alguns fatos de grande repercussão no mundo político.

Devo, inicialmente, sr. presidente, reportar-me ao discurso do meu nobre amigo e eminente líder da minoria, sr. deputado Almino Afonso Arinos, proferido, penso, no dia 22 de agosto. Sua Excelência, fazendo um relato minucioso de todos os entendimentos que promoveu, em nome de sua bancada, com os outros partidos, teve, também, oportunidade de apreciar a contribuição que, por meu intermédio, o PSD havia procurado dar, naquela fase em que a União Democrática Nacional, por sua representação nesta Casa, entendia que era dever dos homens públicos buscar uma solução para os problemas políticos que estavam, naquele momento, mais agravados.

O nobre deputado Afonso Arinos, ao relatar todas conversações que manteve com o presidente do meu partido e comigo, acentuou em que o propósito da União Democrática Nacional era o de encontrar, com as outras agremiações partidárias do país, uma solução para a crise que S. Exa. descreveu como sendo da maior gravidade e que estava a reclamar de quantos tínhamos responsabilidades na vida pública, um empenho mais acentuado na procura de soluções apropriadas para os problemas então propostos para nosso exame.

Lembro-me bem, sr. presidente: o primeiro encontro com o ilustre deputado Afonso Arinos, aqui nesta casa, realizou-se no dia 22 de agosto, e foi V. Exa. mesmo quem mostrou, no discurso que proferiu, que aquela data coincidia com a data em que sua bancada se reunira, aqui na Câmara,

para lhe deferir a incumbência de, com outros partidos, procurar solução para as questões apontadas numa nota, divulgada aquele dia.

Senhor presidente, essa nota da bancada da união Democrática Nacional apontava, em primeiro lugar, a necessidade de encaminhar, junto às outras agremiações, a solução do problema da chamada cédula oficial. Em segundo lugar, mencionava, salvo engano – e não encontrei hoje o texto para reler – a possibilidade de, não logrando acolhida a primeira solução, ser examinada hipótese de adotar entre os partidos um critério para a votação da chamada emenda parlamentarista. O terceiro item nada tem que ver com os entendimentos: penso que apenas a bancada renovava seus propósitos de tudo fazer pela vitória do candidato da União Democrática Nacional, o eminente sr. general Juarez Távora.

Nossos entendimentos, sr. presidente, propostos com tanta elevação pelo líder Afonso Arinos, tiveram início no mesmo dia. Pedi a V. Exa. algum tempo de prazo para que o Partido indicasse alguns dos representantes nesta Casa que, com V. Exa. pudesse tratar. À tarde, devidamente credenciado pelo eminente presidente do PSD, meu nobre e caro amigo senhor Amaral Peixoto, comuniquei ao ilustre deputado Afonso Arinos que eu estava à sua inteira disposição para as conversações pretendidas.

Na mesma noite, tive o prazer de ser recebido em sua residência, e lá se iniciaram nossos entendimentos. Verifiquei que a matéria, por sua relevância, devia ser conduzida, pelo próprio presidente do Partido. Notei, com satisfação, que, afinal, se realizou no dia imediato, tendo eu a honra de ser visitado por V. Exa. no hotel em que me hospedo.

Senhor presidente, a descrição destes fatos, aparentemente sem significação, cabe, no caso, porque as conversações realizadas na primeira noite serviram para verificarmos que era realmente grave a situação àquela época. Esse encontro, como disse, realizou-se a 11 de agosto e os outros se verificaram nos dias subsequentes, com intervalos de um ou dois, quando muito.

Nos entendimentos com o presidente o meu partido, o nobre líder da minoria salientou a necessidade de chegarmos a uma conclusão que pudesse nuclear o pensamento divergente os vários partidos.

Examinando as teses propostas, o sr. Amaral Peixoto, o Sr. Afonso Arinos e eu, íamos até aos pormenores, tivemos ocasião de verificar que não houve em qualquer delas dificuldades intransponível. Ficou sempre evidentemente demonstrada, no curso da conversa, a possibilidade de uma solução.

Por essa ocasião, sr. presidente, estava sendo exercida sobre a opinião pública certa pressão, até ali desconhecida, através da imprensa, por meio de entrevistas de pessoas as mais categorizadas no mundo político e mesmo fora dele, como foi o caso do eminente cardeal D. Jaime de Barros Câmara, no sentido de levar este ramo do Legislativo a açoiar o projeto

votado no Senado, adotando a cédula oficial, já anteriormente recusada pelo voto desta Casa.

Senhor presidente, verificando que as entrevistas divulgadas estavam criando para o meu partido uma posição de constrangimento, conclusão a que também chegaram os órgãos dirigentes da minha agremiação, dela recebi a incumbência de fazer a defesa do seu ponto de vista, do que me desobriguei em discurso que proferi, penso, no dia 18 de agosto, ou seja, uma semana, exatamente, depois de haver iniciado as conversações com a União Democrática Nacional.

Esse discurso teve ampla divulgação, e nele fazia, com certa veemência, a defesa de um partido que não podia ser acusado, a meu ver, com tanta facilidade, como estava sendo o Partido Social Democrático. Procurava, naquela oração, restabelecer a verdade, no tocante à nossa posição. Atribuíam-nos o propósito de chegar a um pleito fraudado, porque nos recusávamos a apoiar a cédula oficial. Proferido o mencionado discurso, mas me convenci de que estava autorizado pelo meu partido para prestar esclarecimentos àquelas autoridades que nos acusavam e nos colocavam em posição de relativo constrangimento, pelo fato de não assentirmos na idéia da aprovação da cédula oficial.

Dois dias antes tinha eu visitado o eminente cardeal D. Jaime de Câmara, em companhia do nobre colega e prezado amigo, Sr. Eurípedes Cardoso de Menezes. V. Exa. e eu chegamos à conclusão de que Sua Eminência o Sr. cardeal, se pronunciou sobre o assunto da cédula oficial, atendendo a solicitações que lhe tinham sido feitas.

Vimos que toda a campanha que se fazia contra meu partido, naquele momento, e por aquela razão era ditada pelo propósito de nos colocar numa posição de que não era a mais desejada, a mais procurada por quantos militamos nas fileiras dessa premiação, que mobiliza todos os nossos recursos, todas as nossas preocupações no sentido de, no seu seio, realizarmos o que entendemos ser o bem público. Essa deve ser a intenção de quantos, na vida pública, se filiam a organizações que visam obter o governo ou postos de atendimento.

Senhor presidente, após minha conferência com o Sr. cardeal foi que proferi o discurso de 18 de agosto. Dois dias depois, em companhia do nobre colega Sr. Vitorino Correa, e do eminente governador do Piauí, Sr. general Gaioso Almendra, fiz uma visita ao Sr. ministro da Guerra, porque se comentava na Câmara e na imprensa que o discurso com que procurei defender o meu Partido das acusações que lhe eram feitas, em uma ou outra passagem, continha palavras não muito adequadas ao grande apreço e à grande consideração que nos merece o honrado chefe do Exército.

Percebi, claramente, da conversa mantida, que V. Exa. não tinha lido minha oração. Então acentuei bem que do discurso aqui proferido não havia uma só palavra que devesse ser retirada, uma vez pronunciada com a

noção exata das responsabilidades que me eram atribuídas. Assim não podia, em qualquer passagem, faltar com a consideração devida quando se trata de problema de tamanha gravidade, em cujo encaminhamento interferem pessoas, como o honrado ministro da Guerra, senadores, o eminente cardeal D. Jaime de Barros Câmara, membros da Magistratura e tantos outros elementos destacados em nosso mundo social e político.

Veja V. Exa. Sr. presidente, que a nossa preocupação, naquele momento era de dar a contribuição tão reclamada pela União Democrática Nacional, no sentido de que encontrássemos uma solução para o problema político, que se agravava dia a dia.

Em conversa com o sr. ministro da Guerra, eu e os caros amigos, que nos encontrávamos em seu gabinete, ouvimos V. Exa. dizer que era grande a preocupação dos homens incumbidos de defender o regime e das autoridades em cujas atribuições se incluía a de preservar as instituições democráticas, uma vez que a não adoção da cédula oficial era, a seu ver, e ao ver de inúmeros homens de grande responsabilidade no regime, o prenúncio de dias de inquietação para o país. V. Exa. explicava que não sendo um especialista em matéria de Direito Eleitoral, que não conhecendo mesmo em detalhe a questão da cédula oficial, V. Exa. se louvava na Justiça Eleitoral, através de cujo órgão mais elevado, o Tribunal Superior Eleitoral, ficara sabendo que a cédula oficial era o único meio de legitimar a eleição que se avizinhava. E assim pensava porque era a própria Justiça Eleitoral que pleiteava a cédula como remédio para os nossos males nos pleitos eleitorais. V. Exa. apresentou os motivos pelo qual receava que, se a cédula não fosse adotada, iríamos para dias intranquilos. Acentuava, ainda, que com a legislação em vigor, poderíamos inclusive, chegar ao absurdo de termos a eleição impugnada ou contestada, e a 31 de janeiro de 1956, data em que expira o mandato do atual presidente, o eminente sr. Café Filho, não teríamos, ainda, o novo presidente diplomado. A presidência da República, admitia-se, seria passada ao presidente da Câmara os Deputados. Iríamos para novas eleições, ou para soluções até aquele momento julgadas imprevisíveis.

Senhor presidente e caros colegas da Câmara, devo dizer e posso convocar o testemunho dos sr. deputado Vitorino Corrêa e governador Gaioso Almendra que o honrado sr. ministro da Guerra, general Teixeira Lott, se achava preocupado com a situação.

*O Sr. Vitorino Correia* – Fui, realmente, testemunha dos fatos narrados, com muita precisão, por V. Exa. e testemunha, também da satisfação do sr. ministro da Guerra, ao ter ciência do perfeito acordo a que haviam chegado V. Exa. e o ilustre líder da minoria, em torno da cédula única, sob a égide da Justiça Eleitoral.

O SR. JOSÉ ALCKIMIN – Muito grato a V. Exa. pelo aparte, que confirma o que tenho declarado, até agora, no tocante à entrevista com o general Teixeira Lott.

Pedia eu a atenção da Câmara, depois de ter solicitado a de V. Exa. Sr. presidente, para a circunstância de a recusa da cédula oficial era considerada, até o momento, o único motivo capaz de gerar tanta intranquilidade no país. A não adoção da cédula era, no entender do honrado Sr. ministro da Guerra – e tinha eu a impressão, não posso afirmar de que esse ponto de vista era esposado, também por outras altas autoridades do governo – motivo para a intranquilidade gerada no Brasil.

Acentuava, ainda, o sr. ministro da Guerra que a cédula oficial era assim recomendada, assim pretendida, porque fora sugerida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que no entender de V. Exa. é o órgão próprio para sugerir as medidas adequadas à remoção dos decretos mais evidentes de legislação eleitoral do país.

Senhor presidente, ao fim da primeira conferência com o honrado ministro da Guerra, os meus nobres colegas e eu chegamos à conclusão de que alguma coisa devíamos ao fazer no sentido de desanuviar o ambiente nacional. E como partisse do Tribunal Superior Eleitoral a sugestão da cédula oficial, tratei de estabelecer contato com seu egrégio presidente, o Sr. ministro Edgar Costa. Não o consegui mesmo no dia 20, mas fui recebido por V. Exa. no dia imediato, em companhia os nobres colegas e prezados amigos, deputados Martins Rodrigues e Ulisses Guimarães.

Recebidos pelo sr. ministro Edgar Costa, fizemos a V. Exa. o relato dos motivos que nos levaram a não apoiar a cédula oficial, e dei a V. Exa. notícia da conversa que tinha mantido na véspera com o Sr. ministro da Guerra. O Sr. Edgar Costa nos declarou, naquele momento, que ler o projeto estudado aqui na Câmara, pela chamada Comissão da Boa Vontade, projeto esse inspirado em artigo do ?Correio da Manhã?, que ofereceu sugestão de uma modalidade de cédula que poderia harmonizar opiniões divergentes. Tal sistema, não constituindo surpresa para o eleitorado, resguardava, entretanto, os interesses dos partidos que não tivessem grande número de diretórios no interior do país ou que não pudessem, mesmo, suportar o ônus da impressão e da remessa da cédula. V. Exa. se referiu a esse projeto e até nos mostrou na oportunidade uma entrevista que dera ao ?Jornal do Comércio? dizendo que aquela sugestão não lhe parecia razoável. Falei, então, ao Sr. ministro Edgar Costa sobre a necessidade de que V. Exa., que tinha encaminhado o projeto de que resultara a cédula oficial, estudasse uma modalidade qualquer, uma fórmula, uma sugestão que nos pudesse conduzir a uma situação de tranqüilidade. Assegurei que o meu partido, de acordo com as declarações feitas pelo presidente Ernâni do Amaral Peixoto e por mim ao sr. Afonso Arinos não se recusava, em nenhum momento, ao exame de qualquer sugestão que nos pudesse conduzir a uma situação de tranqüilidade. A V. Exa., que me diria estar no fim do exercício da presidência do Tribunal, pedi que prestasse mais esse serviço à nação naqueles últimos dias, e que nos apontasse uma solução capaz de reunir todas as ten-



dências políticas, todas as manifestações do pensamento partidário representado aqui na Câmara.

O sr. ministro Edgar Costa, duas horas depois de termos saído de sua residência, disse-me, pelo telefone, que os defeitos por nós apontados na cédula oficial eram três ou quatro e que, a seu ver, podiam ser removidos na própria cédula. Aguíamos, contra a cédula oficial, principalmente, que era um meio desconhecido de votação. Pedi a atenção de V. Exa., o Sr. ministro, para esse fato: até aqui mesmo, no recinto da Câmara, que é, ao meu ver, o colégio eleitoral mais especializado do país, o deputado costuma votar errado. De forma que um processo novo de votação, estabelecendo às vésperas do pleito, não parecia medida razoável, uma forma tranquilizadora de a ser adotada para as eleições de três de outubro, que estavam apaixonando tanto. Apontávamos, também, com relação à cédula oficial, a possibilidade de não chegar a tempo ao destino porque estávamos a pouco mais de um mês do pleito. Se a cédula não chegasse ao destino, não havendo meio de adotar outra cédula, o eleitorado não poderia cumprir o dever de votar. E apontamos outros defeitos de menor importância. O Sr. ministro, por telefone, duas horas depois que saíamos de sua residência me propunha a remoção dos defeitos por nós assinalados na cédula. Seria a mesma cédula fiscal, ficando os partidos políticos com a faculdade de imprimi-la e os eleitores com a possibilidade de levá-la à seção eleitoral. Uma vez verificada a ausência de qualquer sinal que importasse a quebra do sigilo, poderia o voto ser dado com aquela cédula, isto é, a fornecida pelos partidos.

Declarei a V. Exa., no mesmo momento, pelo telefone, que a mim me parecia aceitável aquele conjunto de sugestões. Encontrava-me no instante, em companhia do ilustre deputado Vitorino Corrêa, em casa do deputado Ulisses Guimarães. Foi ali que recebi a comunicação telefônica, pois, saindo do hotel, já deixei o endereço para que, se procurado, pudesse ser localizado, tão importante considerava eu o momento e que pudesse restabelecer contato com o eminente ministro do Superior Tribunal Eleitoral.

Comuniquei aos meus nobres colegas as sugestões feitas e também eles as consideraram aceitáveis. Fiz ao senhor ministro apenas uma objeção a mais: tendo sido a cédula oficial, com este nome, o motivo de uma grande batalha na Câmara, a mim me parecia também razoável que este meio de votação recebesse outro nome. Sendo a mesma cédula para a Justiça Eleitoral, para os partidos, para os candidatos, portanto uma cédula única, se perguntava, então, a V. Exa. se concordaria e que mudássemos o nome para 'cédula única'. Foi sugestão do momento, ao telefone. V. Exa. concordou. O nome pouco importava, disse. Seria este ou outro, dependendo de discussão posterior.

Isto, Sr. presidente, ocorreu no dia 21 de agosto próximo passado, à noite. Pela manhã do dia 22, ainda muito cedo, convoquei uma reunião dos meus colegas de bancada, designados pelo meu partido para o exame

da questão, os Srs deputados Oliveira Brito, Ulisses Guimarães e Martins Rodrigues. Fora de nossa agremiação solicitei o comparecimento dos representantes do partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Progressista os meus nobres colegas deputados Nelson Omegna e Chagas Freitas, este na ausência o ilustre líder Arnaldo Cerdeira que, na ocasião, se encontrava em São Paulo.

Compareceram ao meu hotel, entre 8 e 9 horas para tomar conhecimento da solução apontada pelo eminente Sr. Edgar Costa. Fomos unânimes em que devíamos aceitar as modificações propostas. O Sr. ministro nos declara que, aceita aquela modificação, estavam atendidas a seu ver, as sugestões que o tribunal considerava próprias para afastar os defeitos apontados no processo de votação.

Procuramos redigir uma rascunho do projeto, mas sentimos que se devia reproduzir exatamente o que eu ouvira do ministro. Da redação daquele projeto ficaram incumbidos os meus nobres colegas deputados Oliveira Brito e Martins Rodrigues que, afinal, executaram o trabalho com a participação ? porque todos estávamos na mesma sala ? dos deputados presentes.

O nosso projeto, entretanto, não chegou a ser utilizado porque, no correr do dia, depois de haver comunicado por telefone ao ministro Edgar Costa que a sua sugestão tinha sido aceita, V. Exa. me declarou que gostaria de promover uma reunião com o líder da minoria para o exame da matéria. Mais tarde fiquei sabendo que V. Exa. havia telefonado ao meu prezado colega deputado Afonso Arinos, sugerindo-lhe uma reunião com a minha presença no seu gabinete de trabalho, ou seja, no Tribunal Superior Eleitoral.

No correr do dia, sr. presidente, aqui na Câmara, já com o projeto rascunhado, entendi ser de meu dever falar novamente ao sr. presidente do tribunal. Do gabinete de V. Exa., Sr. presidente, comuniquei-me pelo telefone com o Sr. ministro Edgar Costa e disse-lhe que, de acordo com as suas sugestões, havíamos redigido um projeto. No meu entender, porém, seria preferível que V. Exa. mesmo o redigisse, porque, por uma infidelidade de memória, poderia não acolher todas as sugestões de V. Exa. O Sr. ministro concordou e declarou que iria redigi-la.

De maneira que, quando o senhor Afonso Arinos e eu chegássemos ao seu gabinete, já o projeto, que era pequeno, deveria estar concluído. Foi exatamente o que se deu. Quando chegamos ao gabinete do ministro Edgar Costa, V. Exa. nos apresentou, ao Sr. Afonso Arinos e a mim, o projeto, redigido de próprio punho que nos leu. Terminada a leitura, lembro-me bem de que o nobre deputado Afonso Arinos perguntou a V. Exa. se aquele projeto, se aquela sugestão era do presidente ou se era do Tribunal. O Sr. ministro Edgar Costa respondeu que inicialmente tinha sido sua a sugestão, mas que no correr do dia V. Exa. se estendera com seus ilustres colegas do

tribunal, e o projeto foi adotado por aqueles que com V. Exa. conversaram, e nele viram todas as virtudes contidas no projeto da cédula oficial.

Senhor presidente, aqui vem uma passagem, que pela circunstância de ter tido reflexos diversos, narro com as devidas reservas. O nobre colega, deputado Afonso Arinos, aceitou o projeto, em princípio; mas entendi que V. Exa. o aceitara inteiramente, sem qualquer restrição; tanto assim que levei os originais do gabinete do presidente do Tribunal Eleitoral à residência do presidente do meu partido. Disse ao Sr. Amaral Peixoto que a Comissão de Justiça pouco depois, às 20h30 min, deveria estar reunida, havendo necessidade de que eu lhe fizesse presente o projeto, sob pena de ser submetido a votos dos seus membros a proposição do Senado com a cédula oficial e qualquer pronunciamento da Comissão poderia dificultar o encaminhamento de uma solução conciliatória.

Neste passo devo dizer ainda que, durante a semana anterior tive de adotar providências junto à Comissão de Justiça, para que não fosse votado o projeto do Senado. Essa providência foi tomada por intermédio de correligionários com assento naquele órgão técnico; de outra feita, contamos com a ajuda do meu ilustre colega, deputado Aduino Cardoso, que também colaborou naquela oportunidade, para adiamento da votação. Finalmente, com a autoridade do eminente líder da minoria, que numa noite ou numa tarde, não me lembro bem, foi à Comissão obter mais um adiamento, para que pudéssemos chegar a uma conclusão, não em torno da cédula, mas para evitar as dificuldades que a votação do Projeto do Senado, na Comissão de Justiça. Traria aos entendimentos que se estavam processando.

Ora, Sr. presidente, este o resumo das providências, do trabalho que precedeu à apresetação do projeto da cédula única?.

Devo, agora, dizer que a representação da União Democrática Nacional, na Comissão de Justiça, aceitou o projeto da cédula única. E vou prová-lo.

*O Sr. Aliomar Baleeiro* – V. Exa. não é exato

*O Sr. Rondon Pacheco* – Permita-me o nobre orador um esclarecimento. Debati o assunto com V. Exa. na Comissão de Constituição de Justiça, demonstrando, primeiramente, que não era possível separar o projeto da Cédula Única da proposição originária do Senado. E isto foi feito.

O SR. JOSÉ ALCKIMIN – Esta é outra matéria, matéria de forma, de andamento, de tramitação.

*O Sr. Rondon Pacheco* – Isto foi feito, não obstante, na sessão seguinte, a Comissão haver recuado. O presidente da Comissão de Constituição e Justiça recuou, e os projetos foram anexados. Deste momento em diante, um autor de emendas, assim como outros representantes de meu partido, por não concordar com o projeto encaminhado por intermédio de V. Exa.

*O Sr. Aduino Cardoso* – permita-me que contribua. V. Exa. está fazendo história política e, evidentemente, os nossos depoimentos completarão o seu

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Irão dar autoridade ao meu depoimento, sem dúvida alguma.

*O Sr. Aduino Cardoso* – Terá autoridade bastante seu próprio depoimento. O deputado Afonso Arinos, ao chegar da reunião que teve com V. Exa. e outros do Tribunal Superior Eleitoral, chamou por mim na Comissão de Justiça, que estava reunida, e me comunicou que tinha aceito a sugestão para discussão. Essa mesma restrição foi manifestada pelo líder Luís Garcia na Comissão de Justiça. É que a UDN aceitava o projeto, ou a sugestão do Tribunal Superior Eleitoral, apenas para ponto de partida das discussões. Está presente o nobre deputado Luís Garcia, que poderá relembrar a enfática declaração que proferiu naquela noite.

*O Sr. Aliomar Baleeiro* – Permita-me o nobre orador. Peço também uma pequena contribuição para a História.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Com prazer.

*O Sr. Aliomar Baleeiro* – Recordo-me perfeitamente, quando V. Exa. chegou à Comissão de Justiça naquele fim de tarde. Sentou-se à esquerda do presidente que era, se não me engano, o nobre deputado Oliveira Brito. Mais adiante estava o Sr. deputado Ulisses Guimarães, quando se discutiu uma das primeiras emendas, se não me falha a memória de minha autoria. Manifestado por parte do ilustre representante de São Paulo o propósito de manter alinhado, o que estava naquele projeto de que V. Exa. fora portador, eu fui logo dos primeiros que insurgiram contra aquela atitude e, em prova disso tomei de imediato a iniciativa de me retirar do recinto, o que fiz também em outro debate, quando notei o propósito em que estavam os nobres deputados da maioria de impôr a nós um texto. Não concordamos, é preciso distinguir.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Sr. presidente, houve uma confusão dos eminentes colegas que me apartaram. V. Exa. estão se referindo a fatos posteriores ao primeiro momento da sessão. Vou invocar o testemunho do nobre deputado Luís Garcia antes que V. Exa. dê seu aparte. Quando compareci à reunião da Comissão e li o projeto, houve, imediatamente, a manifestação de alguns deputados no sentido de emendá-lo. Esta parte, por questão de método, devia ter sido desde logo mencionada. Declarei então – achando-se ao meu lado o nobre deputado Luís Garcia – que não me era possível concordar com qualquer modificação no projeto, uma vez que tinha sido recebido das mãos do presidente do tribunal pelo deputado Afonso Arinos e por mim, e que eu não me considerava com autoridade para aceitar qualquer alteração na sua ausência. Só aceitaria aquelas às quais V. Exa. desse o seu assentimento e depois de submetê-las à consideração do eminente presidente do Tribunal Eleitoral.

Uma dúvida se estabeleceu naquele momento: se o projeto deveria constituir emenda ao projeto do Senado, ou se considerado projeto autônomo.

*O Sr. Luís Garcia* – Realmente, eu estava na Comissão de Constituição e Justiça onde tive oportunidade de expressar o pensamento da minha bancada, de referência ao anteprojeto que V. Exa. levou à Comissão e que dissera ter recebido das mãos do presidente do Tribunal Superior Eleitoral, em companhia do deputado Afonso Arinos. Logo que V. Exa. manifestou o pleno assentimento do seu partido, ao conteúdo do anteprojeto ali apresentado, em nome da UDN, eu disse, na presença de V. Exa., que aceitávamos, em princípio, aquela proposição, como base e início das discussões, e iríamos emendá-lo tanto quanto possível, para chegar àquelas conclusões que achávamos essenciais à elaboração da cédula única ou da cédula oficial. V. Exa. de fato objetou que não poderia aceitar modificação no anteprojeto sem assentimento do deputado Afonso Arinos e até do presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Perfeitamente.

*O Sr. Luís Garcia* – realmente V. Exa. objetou dessa forma, por entender que o conteúdo daquele projeto teria sido a expressão da vontade do Tribunal Superior Eleitoral, entregue em mãos de V. Exa. e, como tínhamos de reunir a bancada da Câmara e do Senado, no dia seguinte, para estudo do assunto, tivemos logo a preocupação de só aceitar o texto, em princípio, para emendá-lo, imediatamente apresentando sugestões como, por exemplo, estender a cédula única às eleições para governadores; fazer alteração para que evitasse a colocação uniforme dos nomes dos candidatos pela ordem de registro; distribuição exclusiva pela Justiça Eleitoral; rubricada pelo presidente e mesários no anverso da cédula única. Essas as medidas que resultávamos essenciais, que caracterizassem a cédula única, como meio de prevenir fraudes nas eleições. O que se passou foi isso. Nesse princípio nos baseamos; fomos entretanto esmagados pela votação do PSD. Em dia posterior, estive no Tribunal Superior Eleitoral e assisti ao presidente daquela egrégia Corte, ministro Edgar Costa, dizer a seus pares que realmente havia apresentado aos líderes José Alckimin e Afonso Arinos aquilo que resultara das conversações de todos os ministros, a que V. Exa. denominou de cédula única, como ponto de partida, como base para discussão do assunto e nunca como redação definitiva.

Aceitamo-la como princípio de discussão, início de negociações, e para que se chegasse à cédula que pudesse evitar a fraude nas eleições, o que não conseguimos, porque as nossas emendas realmente foram rejeitadas. Era o depoimento que desejava dar a V. Exa. reafirmando nossa posição nesse episódio político.

*O Sr. Ulisses Guimarães* – Quero dizer apenas, quando V. Exa. faz o histórico desses acontecimentos, que está realmente trazendo elemento

substancial para esclarecimento do assunto. Para bem compreender a matéria, devemos ressaltar os seguintes pontos: primeiro, o que se desejava, principalmente pela voz da União Democrática Nacional, era uma providência com respeito à cédula que viesse do órgão especializado, que é a Justiça Eleitoral; (isso, aliás, aconteceu com a cédula única); segunda, todos os entendimentos, que V. Exa. recapitulou com inteira fidelidade, foram feitos precisamente para que se saísse do impasse. Foi atendendo ao apelo formulado nesta Casa, inclusive desta tribuna pelo nobre líder Afonso Arinos, para que a respeito de vários assuntos e principalmente a respeito da cédula oficial, se procurasse um entendimento entre as forças que integram esta Câmara, que marchamos para a cédula única. Do contrário, não haveria a necessidade de todo esse esforço, nessa altura já orientado e com a responsabilidade da Justiça Eleitoral. A aceitação de emendas importaria na volta ao projeto inicial, significaria a adoção pura e simples da cédula oficial.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Muito grato ao aparte do caro colega deputado Ulisses Guimarães.

*O Sr. Luís Garcia* – Permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ ALCKMIN – Responderei primeiro a esses dois apartes. Concederei, com prazer o aparte de V. Exa. Apenas lhe pediria dois minutos para fazê-lo, por estar concluído meu raciocínio.

Sr. presidente, a divergência estabelecida na Comissão de Constituição e Justiça entre os representantes da União Democrática Nacional e os dos outros partidos, a qual foi objeto de votação, referia-se, primeiro, se a matéria devia ser encaminhada como projeto autônomo ou se como emenda ao projeto do Senado.

Era o que vinha dizendo, quando fui interrompido pelos meus nobres colegas.

Por 16 votos contra 8, entendeu a Comissão que a matéria deveria constituir projeto autônomo, porque até aquele momento o próprio presidente da Comissão entendia que tivesse origem na Comissão de Constituição e Justiça era a mesma que de uma emenda oferecida a projeto emanado do Senado, que devesse vir ao conhecimento da Câmara.

Não havendo, portanto, diferença em matéria de tempo, não viamos por que aceitar como emenda projeto que vinha da Justiça Eleitoral.

Naquele momento, o projeto foi votado, pela União Democrática Nacional, mas para constituir emenda ao projeto do Senado. A cédula única como veio, está claro, poderia ser entendida com a ressalva das emendas a serem apresentadas. Estou de acordo. Mas ficou, desde logo, entendido que nenhuma emenda que pudesse retirar do projeto da cédula única as características que a separavam da cédula oficial, nenhuma poderia ser aceita, porque então, a que resultados estaríamos chegando, com a colaboração do presidente do Tribunal Superior Eleitoral? Todas as emendas, naquele

momento apresentadas, todas elas, tiveram este objetivo: o de transformar a cédula única, novamente, por meio de emendas, em cédula oficial.

Assim sendo, pedi atenção do nobre colega Sr. Luís Garcia naquele momento e invoco o testemunho de V. Exa. não poderíamos aceitar as emendas, sob pena de estarmos faltando aos próprios compromissos que assumíramos.

*O Sr. Luís Garcia* – O que demonstra a coerência do nosso ponto de vista e discordância com a fórmula da cédula única, tal como fora aceita.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – mas não demonstra que estavam em desacordo com o projeto da cédula única.

*O Sr. Luís Garcia* – mas a nossa atitude estava de acordo com as emendas apresentadas.

O SR. JOSÉ ALCKMIN – As emendas foram apresentadas para modificar o projeto, para atribuir-se á cédula única tudo que estava na cédula oficial e que a tornara inaceitável para nós.

Esse projeto da cédula única votado, assim no primeiro momento, pela UDN, embora para constituir emenda, esse projeto foi aprovado pelo meu partido tal como veio da Justiça Eleitoral – rigorosamente como veio da Justiça Eleitoral – é o mesmo que se referiu o honrado ministro da Guerra.

Lembro-me agora, que V.Exa., e o faço unicamente para acentuar que todos os motivos de intranqüilidade, todas as razões de desassossego que tanto inquietavam os homens responsáveis pelo regime e de que o Sr. ministro da Guerra me havia dado notícia dois dias antes, no seu gabinete, estavam desfeitos. Tanto assim que o honrado titular da Guerra deu entrevista a um vespertino no dia imediato, dizendo que com a cédula única estava desanuviado o ambiente nacional. O próprio ministro presidente do Tribunal Superior Eleitoral concedeu também uma entrevista, dizendo que a cédula única continha os defeitos que nesta se apontavam, alguns dos quais V. Exa. mencionava.

Ora, Sr. presidente, esta cédula, assim procurada por todos os órgãos, considerada meio idôneo de votação para o pleito de 3 de outubro, solução capaz de restabelecer a tranqüilidade do nosso país, foi posta à margem nos últimos dias, quando se estabelece de novo uma pregação de golpe dentro desta Casa, quando de novo a imprensa, adversa ao meu partido e ao meu candidato, passa a agitar a nação. Procura-se, aqui nesta Casa e fora dela, declarar que o pleito foi fraudado, que houve corrupção, que o pleito tem tais defeitos e que só mesmo uma solução extra-legal poderá tirar-nos da situação que se pareços ser anormal.

Quero, Sr. presidente, nestes últimos momentos pedir aos nobres colegas da União Democrática Nacional que se revejam as suas posições, porque, do contrário, seremos forçados a estabelecer aqui um paralelo entre

a nossa preocupação e a nossa conduta, acudindo ao convite do nobre líder da minoria e a daqueles que preconizam soluções ilegais.

Depois de tudo isso, Sr. presidente, ainda se vem para a tribuna desta Casa proferir oração como a de ontem, do nobre deputado e eminente representante da Bahia, meu prezado amigo, deputado Aliomar Baleeiro. Penso resumir o que V. Exa. falou, mencionando a semelhança que descobre entre os movimentos de 7 de setembro e 7 de abril e este golpe aqui pregado, da tribuna, com franco desrespeito á cultura de V. Exa., ao seu passado, à sua estatura de professor. Só a paixão política pode explicar este paralelo.

Agora, concedo com prazer, o parte ao nobre deputado Aliomar Baleeiro.

*O Sr. Aliomar Baleeiro* – As teses que ontem expus desta tribuna evidentemente não podem ser ventiladas por V. Exa. com a gravidade que nelas se contém, em dois ou três minutos, nem eu poderia novamente contrastá-las com o discurso de hoje de V. Exa. num aparte que, pelo Regimento, deve ser breve. Reservo-me, pois, para, na primeira oportunidade, apreciar as palavras que V. Exa. acaba de proferir, Intervindo, neste momento, abusando da bondade de V. Exa., quero apenas significar que o meu silêncio não importa absolutamente na aceitação de que V. Exa. acaba de dizer. Não é resignação. Mantenho, integralmente, os pontos de vista que são perfeitamente morais, jurídicos e políticos.

*O Sr. Arnaldo Cerdeira* – Quero trazer a V. Exa. - citado nominalmente que fui - o testemunho de que um só objetivo, um só propósito, uma só razão nos animou, nas conversações cordiais que mantivemos no sentido de chegarmos á votação da chamada cédula única: desanuviar realmente o ambiente nacional. O meu partido tem, neste ponto opinião invariável, inflexível, isto é, a de que uma só reforma profunda no Código Eleitoral poderá proporcionar o remédio que a situação nacional está a exigir. Chegou mesmo aquele partido a declarar que votaria qualquer medida exigida pela Justiça Eleitoral, já àquela altura referendada, apoiada, endossada pelas Forças Armadas. Neste momento, na oportunidade do discurso de V. Exa., quero dirigir um apelo às forças políticas que compõem esta Casa, a fim de que, antes de começarem as chicanas as trincas eleitorais, votemos, imediatamente, a reforma eleitoral. V. Exa. afirmou, ontem ou anteontem, em entrevista a imprensa, que o partido de V. Exa. está, nesse momento, no propósito de apelar para a União Democrática Nacional, para que venha ela a formar conosco, e possamos, sem visar esta ou aquela candidatura, proporcionar uma reforma que a conjuntura eleitoral do país está a exigir.

Não percamos um minuto sequer. Partamos, portanto, para aquelas reformas, que hão de dar, realmente ao nosso Código Eleitoral substância que lhe falta. Só assim teremos feito obra patriótica e política.



O SR. JOSÉ ALCKMIN – Sr. presidente, de acordo com a advertência de V. Exa. vou concluir minha oração, pedindo antes me considere inscrito para ficar em outra oportunidade, porque não pude, hoje, abordar todos os problemas que me parece absolutamente necessário trazer ao conhecimento desta Casa.

Pretendo, ao fim de dois ou três discursos, discriminar bem as responsabilidades de quantos, nesta Câmara, têm tratado um pouco apressadamente da famosa, da chamada ?batalha judiciária?.

Não nos vamos acomodar à idéia de que recursos poderiam ser levados aos tribunais silenciosamente, que poderiam ser apresentados em tempo próprio e com a devida autoridade, sejam antes noticiados à nação, para um preparo de ambiente, para a preparação de um clima de desassossego, dentro do qual se pretendem alcançar soluções antidemocráticas, contrárias às urnas, desrespeitando o pensamento político nacional expresso a 3 de outubro do corrente ano.

Sr. presidente, devo, ao final desta oração, declarar que meu partido jamais se recusaria ao exame de qualquer questão que envolvesse um aspecto moral ou jurídico vicioso ao pleito. Mas, ao contrário, estranhamos que, antes mesmo da votação apurada, ainda no início da apuração expeça a União Democrática Nacional instruções para que sejam interpostos recursos, em que aleguem, *a priori*, a fraude e a corrupção.

Ora, Sr. presidente, não me parece razoável que em um partido com as responsabilidades da União Democrática Nacional possa querer intranqüilizar a nação, depois de um pleito como jamais se verificou nesta terra, em que até mesmo as medidas mais inesperadas foram adotadas às vésperas de sua realização, unicamente para que se assegurasse um clima de perfeita calma.

Pretende-se, hoje, estabelecer ambiente de desassossego com supostos em sempre de boa fé, é contar demais com a nossa passividade, é contar em exagero com uma atitude que não pode ser nossa, porque temos o dever – este sim – de defender a preferência popular que se manifestou em 3 de outubro a favor do eminente candidato do meu partido à presidência da República, o senhor Juscelino Kubitschek, e do eminente candidato do partido Trabalhista Brasileiro à vice-presidência, o senhor João Goulart.

Sr. presidente, contando certo que V. Exa. defira o pedido que há pouco formulei, de me conceder a palavra proximamente encerro, de acordo com a sua advertência, minha oração, reservando-me para continuá-la em outra ocasião em que me seja dado de voltar à tribuna. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*)

.....

263.11 – DISCURSO DE POSSE DO SENADOR NEREU  
RAMOS NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(11 NOVEMBRO 1955)

**A**o assumir a presidência da República, em cumprimento a uma deliberação aprovada na Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, corre-me dever de falar com sinceridade a todos os meus concidadãos.

Não posso desmentir convicções, que me nasceram no espírito através de uma larga existência de homem público, para quem as posições políticas, por mais elevadas, são oportunidades que encerram sempre, antes de tudo, compromissos de bem servir à coletividade.

E, nesta hora de graves apreensões, nenhum serviço lhe será mais prestimoso que o de assegurar a paz a todos os espíritos, sem distinção, e a tranqüilidade a todos os lares da grande família brasileira.

Jamais soube desempenhar postos de governo desmerecendo a lei ou menosprezando o culto do direito, a cujos moldes me afeiçoei.

Menos, porém ainda, o saberei sem atenção aos preceitos cristãos em que fui educado e que me tem ensinado, a ter em consideração a dignidade humana dos meus semelhantes e, por isto mesmo, com maior razão, a respeitar os direitos dos meus concidadãos.

A breve passagem pelo governo não me permite realização administrativa, mas confio em Deus que os dias da minha permanência à frente dos negócios públicos serão dedicados com todo o devotamento, a restabelecer um clima de mútua compreensão entre as forças políticas representativas da opinião nacional, às quais, desde já, deixo em benefício do Brasil, um apelo nesse sentido.

Confortado pelo apreço que mereci dos representantes da nação e pelo apoio que estou recebendo das Forças Armadas, que são instituições nacionais destinadas a defender a Pátria e a garantir a lei e a ordem espero para o bom desempenho da Alta Magistratura em que fui investido e objetivação dos patrióticos propósitos que me animam contar com o apoio do nobre povo brasileiro.

.....

263.12 – DECLARAÇÃO DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, IMPEDINDO O PRESIDENTE JOÃO CAFÉ  
FILHO DE REASSUMIR O CARGO  
(12 NOVEMBRO 1955)

**A** Câmara dos Deputados, tomando conhecimento dos graves acontecimentos que desde ontem se desenrolam no país e considerando a situação de fato pelos mesmo criada, reconhece a existência do impedimento previsto no art. 79 § 1º da Constituição Federal para cuja solução o mesmo dispositivo prevê o chamamento do vice-presidente do Senado Federal ao exercício da presidência da República.

Em 11 de novembro de 1955. – *José Alkmin*. – *Fernando Ferrari*. – *Hugo Napoleão*. – *Arnaldo Cerdeira*. – *Luís Campagnoni*. – *Manuel Novais* – *Emílio Carlos*. – *Armando Falcão*. – *Loureiro Júnior*.

Dou a palavra ao sr. Gustavo Capanema. (*Palmas*).

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – (*Como Líder da Maioria – Não foi revisto pelo orador – Palmas*) sr. presidente, convocado por V. Exa. para, numa reunião dos líderes desta casa do Congresso Nacional, tomar conhecimento das graves ocorrências militares desta madrugada, e sendo solicitado por V. Exa. para emitir opinião sobre o debate que já se travara no seu gabinete, comecei por dizer que o nosso primeiro dever, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, deveria ser o de assegurar a existência do Congresso Nacional. A nós, deputados e senadores, que formamos um Poder desarmado – e desarmados estamos em face das Forças Armadas que entraram em tremendo conflito – só temos, sr. presidente, uma força, e esta muito mais poderosa do que a das armas: a força do direito.

Portanto, Sr. presidente, o que nos competiria, em primeiro lugar e desde logo, era o dever de nos conservarmos dentro da estrita constitucionalidade.

Atendendo, ainda, a um apelo do vice-presidente do Senado Federal, formulei uma segunda observação, a saber: as duas Casas do Congresso deveriam, nas presentes circunstâncias, agir em estreita harmonia

e solidariedade. Foi, por conseguinte, por estabelecer duas preliminares – a da unidade de vistas entre as duas Casas do Congresso e a da observância estrita do direito – que comecei por emitir o meu juízo sobre as graves ocorrências militares desta madrugada. Discutia-se o problema de poder ou não a Câmara dos Deputados examinar a legalidade da função do Sr. Carlos Luz na presidência desta Casa e sobre a possibilidade do seu afastamento dessa função e desse cargo. Minha opinião peremptória a esse respeito foi a de que, para observância estrita da Constituição, não nos competiria, nesta altura dos acontecimentos, tomar, com relação ao presidente da Câmara dos Deputados, nenhuma atitude que significasse a violação do direito regimental e constitucional. (*Muito bem*). Desta sorte, torna-se de todo impossível declarássemos destituído do seu cargo o eminente colega, que para esse cargo, se elegeu no começo da sessão legislativa.

Mas, sr. presidente, continuei a oferecer as minhas considerações para entrar no fundo da questão e encará-la com coragem e serenidade. E então aponte este fato de inconcussa verdade: o presidente da República em exercício, o sr. presidente da Câmara dos Deputados, acha-se materialmente impedido de governar a nação neste momento.

*O Sr. Adauto Cardoso* – E a teoria do fato consumado, que V. Exa. defende então.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Declarei, Sr. presidente, que estávamos diante de um fato real e concreto.

Estava emitindo este juízo, quando chegou a V. Exa. a comunicação, que V. Exa. acaba de ler, de que o sr. presidente da Câmara dos Deputados foi forçado a refugiar-se num navio de guerra, cujo nome desconhecemos e que – sabemos – se acha em águas territoriais. Mas ignoramos onde se encontra o navio de guerra em que se refugiou o presidente Carlos Luz. (*Aparteiam os srs. deputados Adauto Cardoso e José Bonifácio*).

*O Sr. José Bonifácio* – Acha V. Exa. que, se o presidente Carlos aparecer, poderá reassumir o governo?

*O Sr. Castilho Cabral* – Quero ver o nobre orador tirar dessa premissa a conclusão da vacância da presidência da República.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, não estou argumentando no sentido de declarar vago o lugar de presidente da Câmara dos Deputados (*muito bem*), porque justamente este ponto de vista, a que muitos colegas queriam chegar, foi por mim vivamente repellido. O que sustentei, e já, então, com a confirmação da própria comunicação dada ao presidente desta Casa, segundo, verifiquei, foi que o presidente da Câmara dos Deputados se acha impedido de governar.

*O Sr. Castilho Cabral* – Está num navio de guerra.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – o próprio deputado João Agripino, quando tratou, há pouco, dos acontecimentos, declarou expres-

samente que há pouco, dos acontecimentos, declarou expressamente que há, na capital da República, um novo governo constituído. São palavras textuais do deputado.

O Sr. João Agripino – Concordo com V. Exa., mas se, na verdade, o presidente Carlos Luz está – ampliando a expressão de V. Exa. - em lugar incerto e não sabido, é porque foi deposto, e, neste caso, qualquer cidadão pode assumir a presidência da República, independente de deliberação do Congresso. Se as forças do exército, que levaram o presidente da República a deixar a sede do governo no Palácio do Catete, não há legalidade. Assim, não há por que preservar a legalidade, nem dar novo substituto a quem foi deposto.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, dizia o filósofo Bentham que as palavras da lei devem ser pesadas como diamantes. Mas, sr. presidente, que dificuldade tremenda para o homem de sentimento e de vocação jurídica se pesar as palavras da lei com essa meticulosidade, com esse escrúpulo, com esse cuidado com que se pesam os diamantes. Chega o momento em que é preciso tentar uma certa, uma tal ou qual aproximação, a fim de que não soçobre tudo que o direito quer preservar. (*Muito bem*). É o que é que o direito quer preservar? A Constituição.

O Sr. Odilon Braga – Quem tem o comando das Forças Armadas é o presidente da República. (*Protestos*).

O Sr. Fernando Ferrari – Veremos.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Não há dúvida, sr presidente, que quem detém legalmente o comando das forças Armadas é o presidente da República. (*Muito bem*).

Mas, Sr. presidente, acontece que neste momento as forças de terra, todo o Exército (*apoiados e não apoiados*), conforme proclamação reiteradamente mandada ler pelo ministro da Guerra nas estações de rádio difusoras...

O Sr. Mario Martins – Que ministro da Guerra? V. Exa. está desconhecendo o resto do território nacional.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, peço a V. Exa. que me torne possível a dedução rápida do meu raciocínio, a fim de que possamos tirar qualquer utilidade jurídica de nossa reunião.

O Poder Jurídico do presidente da República encontra nesta altura dos acontecimentos um obstáculo insuperável de funcionamentos (*protestos*), face da situação de fato...

O Sr. Adauto Cardoso – V. Exa. está pregando a filosofia do golpe desta tribuna.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA - ... em face da situação de fato que se criou sem a participação de qualquer de nós, sem a nossa solidariedade, sem a nossa insinuação, se a nossa participação. – (*Palmas e protestos*).

Sr. presidente, estamos diante de uma situação de fato que não podemos remover, que não está em nossa alcance remover (*protestos*), que podemos lamentar, que podemos deplorar, que podemos condenar, mas cuja existência não podemos negar. (*Apoiados e protestos*).

(*O Sr. presidente faz soar os tímpanos e reclama atenção*).

O Sr. Afonso Arinos – (*Para uma questão de ordem*) – Sr. presidente. Peço ao ilustre orador permissão para fazer um apelo aos nobres representantes das correntes minoritárias. (*Palmas*). E esperamos que V. Exa., Sr. presidente, se conduza como se tem conduzido até agora, com isenção, imparcialidade serenidade e altitude.

Reitero esse apelo aos meus correligionários, que insisto em fazer com a permissão do orador que se encontra na tribuna. Solicito aos meus correligionários que não aparteiem o nobre líder da maioria, porque, depois de V. Exa. fazer a dedução dos seus pontos de vista jurídicos e de sua interpretação dos acontecimentos políticos e militares, pretendo falar, em nome da minoria, e não desejo ser coagido na elucidação de nossos pontos de vista. Peço, pois, aos meus correligionários não dificultem a minha posição, dificultando a dos nossos adversários. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Sr. presidente, dirijo ao nobre companheiro Sr. deputado Afonso Arinos uma palavra de compreensão simpática. Agradeço a providência que tomou, no sentido de possibilitar-me a dedução dos raciocínios que tenho a apresentar à Câmara dos Deputados, para a conclusão a que devemos chegar.

Não é preciso que eu insista na minha afirmação de que estamos em face de uma situação de fato, que se caracteriza por um levante militar de grande envergadura e extensão, porque, como se diz, abrange todo o Exército nacional, a esta altura reunido com a solidariedade das forças policiais e estaduais, em torno do ministro da Guerra.

Estamos, Sr. presidente, diante de uma situação de fato, repito, que se nos apresenta como impeditiva do exercício normal do exercício normal do governo pelo presidente da Câmara dos Deputados. Só quem não quiser ver a verdade, não reconhecerá esse estado de fato. O presidente da Câmara dos Deputados, chamado ao exercício da presidência da República, em virtude de doença do vice-presidente, em exercício na presidência da República, acha-se, neste momento, impedido de governar por um acontecimento cuja imperatividade temos o dever de reconhecer (*palmas*) sem entrar no exame da justiça ou injustiça desse movimento. Quanto à legalidade ou ilegalidade, à conveniência ou inconveniência disso, reconhecer a sua existência e, em consequência disso, reconhecer a sua existência e, em consequência disso, reconhecer que o presidente da Câmara dos Deputados não pode exercer a presidência da República enquanto durar o impedimento a que está submetido, reconhecendo, ainda, que a nação não pode permanecer sem governo, a menos que estejamos de acordo com essa coisa inaceitável:

o Exército organize uma junta de generais ou estabeleça uma junta militar, organize um poder armado e passe a dirigir a nação.

Se temos o dever de salvar a legalidade, agarrando-nos a uma tábua de salvação qualquer que nos apareça, de tal modo que não soçobre o Congresso e com ele o regime, devemos ficar serenos em face da verdade e tomar conhecimento simplesmente do dramático acontecimento desta madrugada, do levante em massa do Exército Nacional para impedir o exercício da presidência da República pelo presidente da Câmara dos Deputados.

Estamos, sr. presidente, nesta alternativa: ou tomamos uma providência adequada ou então cairemos na ditadura militar e o Exército assumirá, desde logo, o governo porque, como disse o sr. deputado João Agripino, estamos em face de um novo governo constituído. Então, a nação estará sob uma ditadura militar, organizada pelo Exército, solidário, esta manhã, em torno do ministro da Guerra.

*O Sr. Joaquim Rondon* – Exatamente no que diz o ilustre deputado Gustavo Capanema está o ponto capital desta reunião; o plenário da Câmara dever ter em vista que o objetivo da mesma é evitar caia o país na ilegalidade (*Palmas*). É isso. Em virtude da decisão tomada pelo sr. presidente da República, ontem à tarde, procurando desprestigiar a autoridade do ministro da Guerra, que estava apoiado por todos os generais e por toda a tropa do Exército, diante deste impasse criado por esse ato, acontece que as forças de terra, neste momento, não estão apoiando o governo interino.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – Peço ao nobre deputado que em permita continuar na dedução do meu raciocínio.

Sr. presidente, se a alternativa da ditadura militar nos aterroriza, não nos resta senão a outra hipótese, aquela a que estou chamando de tábua de salvação, aquela que reconhece a situação de fato, que proclama esta situação, que reconhece estar o presidente da Câmara dos Deputados materialmente impedido de exercer o governo, tão impedido, senão mais, do que o vice-presidente da República, cuja substituição se fez também por questão de ordem material.

Isto posto, cabe-nos proclamar a necessidade da aplicação imediata do preceito constitucional que cuida do chamamento ao exercício de determinada autoridade, substituta, sem reconhecer a existência ou a ilegalidade do poder, simplesmente lhe declarando o impedimento.

Sr. presidente, o reconhecimento da situação de fato para a configuração da hipótese constitucional do chamamento do vice-presidente do Senado representa remédio de incontestável procedência jurídica, ou pelo menos de incontestável sentimento de defesa das instituições democráticas. (*Palmas*).

O que não podemos fazer, em face da nação, é cruzar os braços e dizer às Forças Armadas que se estraçalhem, que assumam o governo o Exército, o mais poderoso, como os oradores da minoria estão proclamando reiteradamente neste recinto, que assumam o governo o poder militar, mais forte, para organizar a ditadura e destruir, com a falta de funcionamento do Congresso, os restos das instituições democráticas do país.

Sr. presidente, se chegamos, na reunião dos líderes, pelo voto dos líderes que formam a corrente da maioria desta Casa, à fórmula que V. Exa. anunciou, a isso fomos forçados pelo entranhado amor que nutrimos Constituição e pelas instituições democráticas.

Ao dizer estas palavras tenho de acrescentar que o exercício da presidência pelo vice-presidente ao Senado, que é a autoridade imediata chamada pela constituição, no caso do impedimento do presidente da Câmara, representa a esperança e a certeza de que, pela sua atuação, o vigor da legalidade se restabelecerá.

Quando falamos no chamamento do vice-presidente do Senado Federal, não vinculamos a isso a idéia da deposição do presidente da Câmara. Longe disso! Mito bem poderá acontecer que, pela ação do vice-presidente do Senado, no exercício da presidência, venha a cessar o impedimento do presidente da Câmara, que poderia, então, retornar às suas funções. O que pleiteamos é o império absoluto e impessoal da constitucionalidade. – (*Palmas*).

Formulo, em nome dos partidos que compõem a maioria da Câmara dos Deputados, veemente apelo aos partidos integrantes da nobre minoria, no sentido de que entremos, desde já, no denodado trabalho político de apaziguar as Forças Armadas em conflito.

*O Sr. Castilho Cabral – Aí V. Exa. tem o meu aplauso.*

O SR. GUSTAVO CAPANEMA – É preciso recebam as Forças Armadas o apelo unânime da nação, no sentido de que cesse o desentendimento e o combate, fazendo também cessar a ameaça das armas e o possível derramamento de sangue. Encaminhem-nos todos para esta solução. A nós políticos, políticos militantes, políticos idealista, compete, talvez mais ainda do que a defesa estrita da vida jurídica do país, a defesa da pura e simples condição de existência da nossa pátria.

O nosso país, antes de ter uma legalidade, precisa ter uma vida, pois é para matar em conflito. Devemos procurar evitar este conflito, a todo transe, e, para trabalhar neste sentido, sem perda de um minuto, aventemos as soluções que nos puderem ocorrer, fazendo desenvolver, até o limite extremo, os recursos das nossas imaginações. É para esta solução pacífica que, no momento convoco o concurso dos partidos da minoria. Irmanemo-nos todos, nesta ocasião, senão no modo de julgar os acontecimentos, pelo menos no propósito de fazer com que eles se encaminhem no sentido da paz e da fraternidade da nação brasileira. (*Muito bem, muito bem. – Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)



O SR. ALBERTO TORRES – Peço a palavra. Sr. presidente, pela ordem.

*O sr. presidente* – Tem a palavra o sr. deputado Alberto Torres.

O SR. ALBERTO TORRES (*Para uma questão de ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) – Sr. presidente, V. Exa., ao responder à questão de ordem do sr. deputado João Agripino, que foi contraditado pelo sr. deputado Fernando Ferrari, declarou-nos a todos, alto e bom som, de forma inequívoca, que, na conformidade do artigo 199, parágrafo único do Regimento, havia mantido tropa federal na defesa da Câmara, mas já ordenara sua retirada deste edifício.

*O sr. Manuel Barbuda* – Esta questão já foi resolvida pela Mesa.

O SR. ALBERTO TORRES – Entretanto, Sr. presidente – e V. Exa. há de manter-me com a palavra da qual não abro mão, de maneira alguma – a tropa federal encontra-se em torno do recinto.

Solicitaria, assim, V. Exa. fizesse cessar a presença dessa tropa. Sob pena de, não só a minoria, com tomadas sob a pressa da s metralhadoras do Exército.

*O Sr. Manuel Barbuda* – Isso já foi resolvido pela Mesa e não pode mais ser discutido.

O SR. ALBERTO TORRES – Era o que tinha a dizer. – (*Muito bem*).

*O Sr. presidente* – A força foi retirada das dependências da Câmara por indicação do se. deputado Afonso Arinos.

*O Sr. Alberto Torres* – Mas ainda se mantêm na Casa, Sr. presidente.

*O Sr. presidente* – O caso está resolvido.

Tem a palavra o Sr. deputado Afonso Arinos, como líder da minoria.

O SR. AFONSO ARINOS: (*Como líder da minoria*) (*Palmas*). Sr. presidente e srs. deputados, depende, sem dúvida, de forças que não mais podemos controlar, mas depende também, muito, da nossa própria decisão e da nossa capacidade de decisão, que o dia de hoje, 11 de novembro, não seja historicamente, e não apenas cronologicamente, o dia seguinte a 10 de novembro.

Temos de impedir que as recordações sinistras dessa data se propaguem, se acumulem e permaneçam no dia subsequente.

Depende, dizia eu, muito de nós no que toca à parte da Câmara dos Deputados, que aqui tenho a honra de representar neste momento, honra insigne de que me desvanço – e aproveito a oportunidade para lançar caloroso brado de aplauso e agradecimento aos meus companheiros que aqui estão hoje, como aqui estiveram sempre em defesa da liberdade da

República (*palmas*) – depende de nós, e sabemos como prosseguir, como decidir, como discutir e como votar.

Na reunião dos líderes, verificada antes da abertura da sessão, manifestei aos condutores das diferentes em que se divide o Plenário, que nossa posição, em face dos recentes e graves acontecimentos políticos ocorridos no vida do país, principalmente que no Distrito Federal, nos levava em consideração aos mesmos fatos, a interpretações jurídicas e, conseqüentemente, a interpretações políticas, e, conseqüentemente, a interpretações políticas e, conseqüentemente, a interpretações jurídicas totalmente opostas àquelas manifestadas, em nome das correntes majoritárias, pelo nobre deputado Gustavo Capanema.

Declarei, mais, Sr. presidente, que o farrapo ainda limpo, que este pedaço de terra ainda limpa que é esta sala do Congresso Nacional, seria invadido pela horda lamacenta da brutalidade e da tirania, se aqui não estivéssemos em condições de dizer o que quiséssemos, com as palavras que entendéssemos escolher, e de votar o que deliberássemos, com a consciência e segurança que entendéssemos também eleger para as nossas deliberações. Nestas condições, Sr. presidente, é, ainda e sempre, colaborando para que na onda de trevas que desceu sobre nosso país, na cortina de ferro que acaba de dividir a liberdade da tirania nesta pátria, possa ainda nesta plenário, enquanto for possível, a minha voz de deputado e de mineiro, enquanto for possível dizer o que quero votar o que quero indicar o que quero, pleitear o que quero, em nome daquilo que nos parece ser a realidade política e em nome daquilo que nos parece ser a obrigatoriedade das conclusões jurídicas. (*Palmas*).

Sr. presidente, o Direito Constitucional, manuseado, com os requintes de virtuosidade que todos conhecemos pelo ilustre deputado Gustavo Capanema, meu amigo, companheiro e mestre insuperável na sutileza das interpretações, é de fato, uma direito condicionado a afeiçoar dentro da fórmula jurídicas os acontecimentos inelutáveis das lutas políticas que se processam dentro dos meios sociais.

O que estamos hoje fazendo aqui, Sr. presidente, é construir juridicamente, é procurar fazer emergir do amálgama tumultuoso em que se debatem as paixões desacalmadas aquela fórmula jurídica que possa, dentro das tradições do nosso passado e dentro dos ensinamentos da nossa doutrina, preparar um futuro que consiga eximir este país de cair, a 11 de novembro, vítima da punhalada, a mesma punhalada que atingiu a 10 de novembro, dezoito anos faz.

Sr. presidente, é nesta ordem de considerações e de idéia, é defendendo a posição da minoria, o direito da minoria e o dever da minoria de construir, juridicamente, a situação política, tal como se apresenta aos nossos olhos, que venho aqui, com a delegação expressa e unânime dos

meus companheiros, trazer ao conhecimento da Casa e da nação o ponto de vista em que nos situamos.

Diz o nobre deputado Gustavo Capanema que a solução, a seu ver, seria a tramitação de uma solução votada de acordo com os preceitos regimentais, no sentido de que se considerasse impedido o sr. presidente da República em exercício, que é o presidente desta Casa, a fim de que, conscientemente, nos termos do artigo 79, § 1º, do texto constitucional fosse chamado a exercer a presidência, por impedimento do substituto eventual do presidente efetivo, o nobre senador Nereu Ramos.

Ora, Sr. presidente, o que V. Exa. leu para conhecimento da Câmara e da nação está aqui consignado em documento original que traz a assinatura do Sr. presidente Carlos Luz. Este documento, que me foi trazido, oficialmente, por um dos secretários do sr. ministro Marcondes Ferrari, para que fosse exibido desta tribuna, diz o seguinte:

"Venho comunicar a V. Exa. e a essa Câmara que, resguardando a autoridade do cargo, em que estou investido, de presidente da República, e tendo em vista os graves acontecimentos desta madrugada, que ferem de frente a nossa Constituição, me mantenho no exercício daquele cargo, a bordo de uma unidade de nossa Maninha de Guerra em águas territoriais.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de distinta consideração".

Sr. presidente, a interpretação dada pelo nobre deputado Gustavo Capanema ao dispositivo constitucional que diz:

"Em caso de impedimento ou vaga do presidente e vice-presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o presidente da Câmara dos Deputados, o vice-presidente do Senado Federal e o presidente do Supremo Tribunal Federal".

É uma interpretação que, no nosso entender, não se coaduna de forma nenhuma com a segurança dos fatos que chegam ao nosso conhecimento. Temos que encarar o problema do impedimento da alternativa natural em que se oferece. Impedido estará o funcionário ou autoridade que tal declara, por sua livre e espontânea declaração, mediante documento idôneo.

Esta primeira alternativa é falsa.

Sabemos, Sr. presidente, e V. Exa. transmitiu a comunicação que acabo de ler, que o Sr. presidente Carlos Luz não se declarou impedido; pelo contrário, declarou que se encontrava no legítimo exercício da suas funções constitucionais e que considerava as ocorrências desta madrugada, que deram ensejo e oportunidade à deliberação histórica que hoje vai tomar a Câmara dos Deputados, com infração, como infringência, como atentado à letra da Constituição Federal.

Ora, Sr. presidente, vencida esta alternativa, passemos à outra. O nobre deputado Gustavo Capanema declarou que o presidente estaria

impedido pela manifesta impossibilidade de exercer suas atribuições; então não podendo, não estando V. Exa. e, condições materiais de fazer chegar ao conhecimento desta Casa sua situação de impedimento, tínhamos de nos render em face da evidência dos fatos, tínhamos de nos ofuscar diante da claridade solar e brutal dos acontecimentos e teríamos, então, de interessada, fazer aqui a declaração oficial de que considerávamos impedida aquela autoridade. Já neste ponto digo que nossa corrente se distancia e diverge da interpretação dos mesmos fatos que chegam ao nosso conhecimento. Nós consideramos pelo menos prematuro, nós consideramos pelo menos apressado e talvez temerário dizer que um presidente que se encontra a bordo de uma belonave, de uma das mais poderosas belonaves de nossa Marinha de Guerra, singrando águas territoriais brasileiras e apoiado em muitas das guarnições federais que se espalham pelo território nacional (*palmas*), porque a verdade é que as notícias que aqui chegam sobre a unanimidade das forças de terra em relação aos acontecimentos que se desenrolam, são falsas, são inverídicas, não foram confirmadas de maneira capaz de convencer, já que as duas outras armas de que se compõem as Forças Armadas nacionais e que não estão com o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, estão até este momento absolutamente silenciosas, não fizeram qualquer declaração de adesão ao movimento que se desenrola, não fizeram nenhum protesto de apoio às novas investidas nem às novas autoridades.

*O Sr. Castilho Cabral* – Declaração recebida pelo presidente da Câmara na minha presença.

*O Sr. Alberto Torres* – Permite V. Exa. que eu proceda à leitura de um documento?

O SR. AFONSO ARINOS – Se for breve.

*O Sr. Alberto Torres* – É o seguinte:

“Os ministros da Marinha e da Aeronáutica, face ao atentado que acaba de ser perpetrado contra a autoridade legítima e suprema do presidente da República, declaram que a Marinha e a Aeronáutica se mantêm e manterão inabalavelmente fiéis e obedientes a este presidente, chefe da nação e comandante em chefe das Forças Armadas, e consideram ilegal e subversivo o gesto dos companheiros transviados, que, pretextando uma inexistente e inconcebível desconsideração ao glorioso exército nacional, tão tragicamente vêm ameaçar a paz da família brasileira e criar horas de aflição e angústia para todos os bons brasileiros“. (*Palmas*).

O SR. AFONSO ARINOS – O documento que acaba de ser lido.

*Um Sr. deputado* – Escrito a lápis.

O SR. AFONSO ARINOS - ... oferece os mesmos visos e as mesmas garantias de autenticidade das notícias que aqui têm chegado em sentido oposto. Sem querer entrar no debate da autenticidade desses pronunciamentos, sua contradição, sua desconformidade e sua antinomia

são demonstrações irretorquíveis de que a situação não está definida no que toca à Marinha e à Aeronáutica. Por conseqüência, não deixará de ser pronunciamento temerariamente precipitado desta Casa do Congresso.

O Sr. *Fernando Ferrari* – Posso informar a V. Exa., com toda a segurança, atendendo a boa fé com que V. Exa. está raciocinando, o que reconheço, que o Sr. Almirante Sodrê acaba de estar com o sr. ministro da Guerra e dizer-lhe que o almirante aceita a decisão que o Congresso der ao caso político (*Palmas*).

O SR. AFONSO ARINOS – Mais uma razão para que essa decisão seja tomada acima do espírito facioso, acima das improvisações e da cobiça daqueles que esperam já servir-se de uma situação de anomalia para instalar-se em poder ilegal.

Exatamente a comunicação do nobre colega e todas aquelas que aqui vierem no sentido de denunciar ou indicar a gravidade da situação militar, só poderão contribuir para que eu me consolide, cada vez mais, no meu raciocínio. Quanto mais séria apresentar-se a situação, quanto mais próximos estivermos nós apresentar-se a situação, quanto mais no exercício de um direito e na desincumbência de um dever, insistirei para que as deliberações sejam tomadas acima e longe desses propósitos imediatistas de vitória da maioria sobre a minoria.

Sr. presidente, nós não conhecemos a situação exata, mas as informações que me chegam, indicam que o que ocorre em São Paulo é muito diferente do que está ocorrendo na capital da República. É possível – não posso afirmar, não desejo afirmar, mas quero informar – é possível que neste momento singre a fimbria do nosso litoral atlântico o navio que conduz o Sr. presidente da República, a fim de instalar na capital de São Paulo o governo legal (*palmas*). Ficaremos, portanto, em uma situação de dualidade. Não o e estou afirmando.

O sr. *Leonel Brizola* – Sr. deputado .

O SR. AFONSO ARINOS – É inútil V. Exa. interromper-me, embora me honrasse e desse prazer com a sua interrupção. É inútil, repito, porque não cederei aqui ao meu dever de dizer o que desejo dizer. Ninguém me tira esse dever, esse direito. (*Palmas*). Ninguém me impedirá, jamais, senão pela coação física, de dizer o que julgo de meu descer dizer. Ninguém! Ninguém! (*Muito bem. Palmas*).

Sr. presidente, estou insistindo em que, quanto mais grave se oferecer ou se apresentar a situação militar em nossa país, tanto mais, no ímpeto de patriota e no dever de deputado, terei de dizer que a solução não pode ser delenda alguém, a solução não poder ser o esmagamento de ninguém, a solução não pode ser a humilhação de ninguém (*muito bem*), porque nós não sabemos as conseqüências do ato que aqui vimos praticar. Nós, da minoria, sr. presidente, estamos empenhados em interpretar a Constituição também de forma diversa. Nós que defendemos, neste país, a

liberdade democrática em dez anos de duro exercício dos mandatos políticos; nós que fomos atacados, responsabilizados pelo que não fizemos, insultados pelo que não dissemos, desconfiados pelo que pensamos; nós, que aqui jamais pregamos qualquer solução que não fosse aquela que mais conviesse aos interesses da democracia no Brasil.

*Vozes* – Oh!

O SR. AFONSO ARINOS – Senhor presidente, eu sairei desta Casa, renunciarei hoje ao meu mandato, se algum dos nobres colegas trazer qualquer palavra em desabono do que acabo de afirmar. Peço a V. Ex<sup>as</sup> que me provem em que dia. A história da minha passagem por esta tribuna, desde o mês de março, é a história de sucessivos apelos para evitarmos o desfecho que aí está.

O sr. *Leonel Bizola* – permite V. Exa.?

O SR. AFONSO ARINOS – Perfeitamente.

O sr. *Leonel Bizola* – Nem que soubesse eu diria, porque desejo ver sempre V. Exa. dentro desta Casa.

O SR. AFONSO ARINOS – Mas V. Exa. me veria nesta Casa até que me libertasse deste compromisso.

Pode dizer quando encontrou qualquer palavra minha em sentido contrário ao que afirmarei. Aqui ficarei enquanto V. Exa. julgar conveniente.

O sr. *Leonel Brizola* – Faça questão e farei sempre questão de que V. Exa. jamais deixe de dar o concurso de sua inteligência a esta Casa.

O SR. AFONSO ARINOS – Muito me honra V. Exa. Obrigada. Interpretei mal a intenção de V. Exa. Peço perdão por essa interpretação.

Sr. presidente, dizia que desde o início da minha passagem por esta tribuna, no decorrer do mês de março, a minha pregação, monotona-mente, desatendida, foi no sentido de que evitássemos a aprofundamento e o agravamento daquela divisão nacional indisfarçável nos sucessos de agosto do ano passado, e que procurássemos uma composição que viesse resguardar a paz da República e a estabilidade das instituições.

Numerosas vezes aqui defendi a tese da união nacional, aqui defendi a tese da candidatura de um dos ilustres membros do PSD; e tanto defendi, tanto me esforcei tanto reiterei-me nesta incumbência, concordante não só com os meus pontos de vista, mas também com os da minha bancada, que cheguei a ser acoimado de visionário, de sonhador, de dono de imaginação catastrófica, porque na opinião do eminente membro da maioria, que assim me interpelou em discurso especialmente proferido para esse fim, vim aqui traçar para os ilustres representantes do povo um panorama tétrico, que, de fato, em nada correspondia aos pressupostos da nossa realidade política.

Não quero voltar atrás. Hoje estamos diante de um fato. E o que estão disse, o que então falava, o que então reiteradamente afirmava, hoje

confirmando com todas as veras do coração, com todas as forças do meu patriotismo, com toda a verdade da minha honra: estou convencido e tenho razões para isso, de que estamos à beira da guerra civil. É uma ilusão suprema que um artifício constitucional, votado adoçadamente pelo Congresso, possa desfazer a cristalização das posições antagônicas tomadas no seio das classes armadas.

Estou falando aquilo que muitos de V. Exas. sabem, estou declarando aquilo que muitos de V. Exas. provavelmente lastimam não poderem declarar. E é nesta persuasão, nesta convicção, neste arrebatamento sincero de deputado e de brasileiro que digo a V. Exa., Sr. presidente, que para manter a garantia das instituições a liberdade dos debates a segurança das votações exigimos o direito de nos manifestarmos contrários à interpretação dada pela maioria desta casa declarando que não consideramos procedente a posição ora atribuída ao eminente presidente Carlos Luz, primeiro porque S. Exa. não se deu por impedido, segundo porque não se demonstrou estivesse ele impedido de governar. E dito isso, declaro também que minha bancada votará contra, se for necessário, com todos os nomes, porque vou requerer votação nominal a fim de que fique consignada nos anais a própria responsabilidade de cada qual. (*Palmas*).

E termino dirigindo um apelo à maioria desta Casa, apelo que aqui tenho feito em nome da minha bancada, e que já não faço mais porque não sei se neste momento interpreto os seus sentimentos – (vozes: Sim! Sim!) – Faço-o como brasileiro. Estamos diante de uma crise política. Entendamo-nos para conjurar esta crise. Façamos um ato de confiança, um ato de compreensão e de entendimento, para impedir que a crise desfechada resulte na guerra civil, - antes que seja tarde, antes que o Brasil se afunde em um drama tiverem um pouco de discernimento mental e um pouco de altura moral. (*Muito bem, muito bem, palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA: Sr. presidente procurarei ser breve, até mesmo porque estou obrigado a sê-lo, proibido por prescrição médica de ocupar a tribuna, sobretudo em debates agitados pelas paixões políticas.

Não tenho, aliás, hoje outra paixão que não a da minha pátria, pois já cheguei a uma idade em que as paixões arrefecem, e me sinto, até certo ponto, mais próximo da morte que da vida.

Tenho dado a este país, na modéstia das minhas atitudes, uma prova – a prova de fogo – da minha irreduzível devoção à causa democrática.

Combati humildemente, mas sem desfalecimento, a ditadura que se implantou no Brasil durante todo o seu longo predomínio. Sem nenhuma desatenção, ou desprimor, para quem quer que seja, regozijo-me ao ver tão dedicados às instituições livres aqueles que, durante tanto tempo, enquanto

eu vivia no exílio ou pelas prisões ostentavam entusiasticamente os regimes ditatoriais de que fui vítima.

Ceguei, sr. presidente, a uma estação da existência em que só se diz a verdade, porque nem sentimentos partidários me inspiram já agora. Como que me sinto distante de todos os partidos, embora honrado em figurar nas fileiras do Partido Libertador.

Trago a esta hora o coração sangrando e lágrimas nos olhos; porque venho desde anos, em discursos, artigos e entrevistas, invocando a atenção deste país, principalmente das suas forças políticas, para as debilidades congênitas da nossa democracia renascente. Comparei-a, certa vez, a uma plantinha tenra, e dizia; - Não a exponham não cometam a maldade de expô-la ao sopro dos vendavais. Comparei-a, outra ocasião, a um momento, até belo em alguns dos seus aspectos, porém de bases tão fracas que desabaria fatalmente, se exposto à tempestade.

Por esta democracia, pedi, roguei, supliquei! Desta tribuna logo nos primórdios da atual legislatura, invoquei a necessidade, tanto que fosse possível – mas reconheci que o não era – da candidatura única à presidência da República. Mas os democratas, mais democratas do que eu, saltaram à frente a bradar que a candidatura única ofendia a democracia!

Recordei fatos passados, para lembrar à nação, principalmente às suas forças políticas, que toda a vez, sem exceção, no Brasil, que houve campanha presidencial de proporções avultadas o regime foi a garra. Não há uma só exceção na história da República.

Mas, então, se já se sabia que, sempre que se dividem fortemente as nossas correntes políticas do Brasil em torno da sucessão, as instituições periclitam e com elas o país, por que persistir no erro, sabidamente fatal? Então, é que a Providência decretou qualquer provação suprema, para punir a nação, porque a nação nada aprende!

Agora o desfecho previsto se realizou, - porque, não tenhamos ilusões, está declarada a guerra civil no país – a maior desgraça, talvez que lhe poderia acontecer.

Tenho uma queixa, Sr. presidente, - os meus amigos mais íntimos sabe, dessa queixa – dos bacharéis no Brasil, porque ainda nas horas mais graves e mais tremendas da nacionalidade, ficam eles preocupados com as fórmulas jurídicas, menos sensíveis às realidades.

A legalidade, srs. deputados, que vem vigorando na República, disse e tenho repetido uma centena de vezes, é uma legalidade fragilíssima, que muitas vezes se supõe amar, mas efetivamente, não se ama, por inexperiência política – não digo que por maldade ou falta de civismo, que me não reconheço nem melhor, nem mais patriota do que os outros. A inexperiência política é o mal de que padece este país, e que o levou ao desastre.



Propõe-se agora, com fundamento em artigos de Regimento e Constituição, que o vice-presidente do Senado assuma o governo da República. Não sei se a palavra é grosseira – mas eu não digo absolutamente com semelhante sentido não seria capaz de dizê-lo – trata-se, de alguma sorte, de uma farsa, porque, realmente, o governo que a esta hora está funcionando, não se sabe por quanto tempo, na capital da República, é o governo de uma parte do Exército, à frente alguns generais que se declararam em revolta. (*Apoiados*). (*Palmas*).

O vice-presidente do Senado – e custa-me a crer que o Sr. Nereu Ramos, um homem do seu porte aceite este papel – será um mero instrumento das autoridades de fato que detêm nas mãos a força, as metralhadoras, os canhões.

*O sr. Leonel Brizola* – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Pois não.

*O sr. Leonel Brizola* – Com o devido respeito que V. Exa. me merece, quero dizer que esta situação está muito longe da que se criou com o 24 de agosto, que foi apoiada por V. Exa. e pelos seus coligados da União Democrática Nacional. (*Muito bem; Palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Prevaleço-me do aparte de V. Exa. para, de passagem, referir-me a uma tese que tenho sustentado: ou se fazem revoluções, ou não se fazem. Percamos, porém a mania das revoluções legais ou das legalidades revolucionárias. (*Muito bem; muito bem. Palmas*). O mal do 24 de agosto foi fazer-se a revolução pela metade. Esse é que foi o mal, cujas deploráveis conseqüências estamos hoje sofrendo. Se o general Lott e os que com ele sublevaram têm forças efetivamente para responder pelo governo, não procurem o vice-presidente do Senado para servir de trombo, (*palmas*) não se eximam à responsabilidade da revolução, façam, se podem, a revolução no Brasil.

*O Sr. Emílio Carlos* – mas toda a evolução dos acontecimentos mostra que o que se passou foi apenas o policiamento preventivo, ante a ameaça de se violar a Lei.

*O Sr. Leonel Brizola* – V. Exa. permite?

O SR. OTAVIO MANGABEIRA – com muito prazer recebo aparte de todos que com eles me queiram honrar.

*O sr. Leonel Brizola* – Desejava dizer a V. Exa. que dois homens estiveram às altura dos acontecimentos: o general Henrique Teixeira Lott e o general Flores da Cunha, (*muito bem; palmas*), porque a preparação ostensiva do golpe, que se fazia à sombra da autoridade do presidente Carlos Luz, é fato conhecido de todos, como é conhecida, igualmente, a pregação manifesta dos militares, o caso do ministro da Marinha e o silêncio da União Democrática Nacional (*palmas*), comprometida com o 24 de agosto, naquele golpe que também foi buscar na vice-presidência da República

uma explicação legal numa situação perfeitamente constitucional para o país, quando impunha, através da moção dos brigadeiros, a deposição do presidente, que já havia declarado que só morto ou preso sairia do Palácio do Catete. (*Muito bem. Palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Não desejava, até por motivos de ordem pessoal, voltar ao debate do 24 de agosto. Combati vinte e quatro anos, dia por dia, o sr. Getúlio Vargas. Depois que ele morreu, sobretudo nas condições em que saiu desta vida, tenho evitado, sistematicamente, discutir todo o passado em que a sua pessoa se envolve.

O que digo, está de pé: a loucura de com o que foi dirigida a política no Brasil levou o país à desgraça. É esta a minha tese.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – A ambição de todos, se quiser. Entretanto, não quero empregar a palavra "ambição"; prefiro dizer "inexperiência". Um dos males mais profundos que a ditadura nos fez foi o de – com a suspensão da vida pública durante longos anos – não permitir que se formassem políticos, no bom sentido do termo. O que domina é em geral, a paixão. Não há a serenidade necessária para por acima dela o interesse do país. Agora que o Brasil chegou a esta situação, vivo a perguntar a mim mesmo se as forças políticas tem autoridade para dirigi-lo a esta hora, quando foram elas em suma que o conduziram ao desastre. Porque realmente no Brasil, as Forças Armadas, por todos os seus setores, evitam, o mais possível, intervir em agitações partidárias. Só o fazem quando soam para a República horas extremas, como as que neste momento estão soando.

O Sr. Joaquim Rondon – Agradeço a V. Exa., na qualidade de membro das Forças Armadas do país.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – São, de fato, as forças políticas que criam ou geram tais situações. São, porém os militares que quando chegam estas horas, são chamados ao sacrifício. (*Muito bem*).

Não tenho esperança, sr. presidente, de que se chegue a resultado algum por meio das forças políticas, apesar de ser político, exclusivamente homem político, poderei, exclusivamente homem político, poderei dizer a vida inteira. Confio mais em que as próprias Forças Armadas encontrem meios e modos de não se atirarem umas contra as outras, ensanguentando esta terra.

É esse, principalmente, o apelo que lhes faço. Não é possível que vejamos os navios de guerra do Brasil a atirarem contra as fortalezas, nem as fortalezas a responderem ao bombardeio dos aviões.

Foi a política, foi a política errada, a política de cegueira, de inexperiência, de loucura, que levou o país a este desastre.

Aí está, sr. presidente, o que teria a dizer nesta hora em que quase não posso falar, tal o estado de espírito em que me encontro.

Não açulei paixões. Enquanto a ditadura vingou no Brasil, combati-a apaixonadamente, ininterruptamente. Mas depois que ela caiu, guardei, no governo da Bahia, e fora dele, uma atitude de serenidade advertindo, alertando, avisando, pela experiência que tenho dos fatos do passado, sobre o que iria ser o futuro, se não mudássemos o rumo por onde vínhamos vindo. Hoje, a fatalidade aconteceu.

Recolho-me, contrito, à minha tristeza, e, católico, poço a Deus que tenha pena deste país, deste grande, deste belo, deste adorável país, não digo digno de ter melhor povo, porque não acuso o povo, mas, de fato, digno de melhor sorte.

Que vai acontecer ao Brasil? Alguém acredita, sinceramente, no governo do vice-presidente do Senado? É uma hipótese. Alguém acredita que o governo do presidente da Câmara se poderá manter? Outra hipótese. Quanto a mim, só creio hoje numa espécie de governo no Brasil, e foi sobretudo para dizer-lhe que subo, sr. presidente, a esta tribuna: o governo efetivamente de pacificação nacional. Não pacificação de comédia, mas pacificação real, pelo desarmamento dos espíritos, pelo perdão de uns aos outros, porque governo de força pode manter-se por algum tempo, mas governo, meus senhores, para enfrentar a inflação, a carestia da vida, a desordem social e toda esta série de dificuldades que evidentemente aí estão, só um governo de pacificação política, previamente elaborada. O que chamo de pacificação política é um entendimento real entre as grandes forças políticas, para que surja uma situação que tenha condições para governar porque, afinal de contas, o que se quer é dar governo ao Brasil; não é eleger presidente da República, não é ganhar prestígios na política, é dar governo ao Brasil.

Mas o que se chama governo é governo que possa governar. E o que se chama governo que possa governar é governo com tão amplo e largo apoio, civil e militar, que lhe permita desempenhar a tarefa.

Enquanto as forças políticas não se pacificarem, enquanto não se fizer a pacificação política, sem a qual não haverá pacificação militar, tenhamos piedade do Brasil. E os que não concorrerem direta ou indiretamente para essa pacificação deveremos, em consciência, considerá-los incursos no crime de traição à pátria.

Se todos, sr. presidente, sentissem como sinto, pensassem como penso em nome da experiência que tenho do passado, essa pacificação se realizaria em uma semana, em face dos terríveis acontecimentos diante dos quais nos achamos. Não tenho esperança, desgraçadamente não tenho de que tal se realize. Os partidos continuarão a querer vencer uns aos outros. E, enquanto a luta se trava, a nação desaparece. Como homem velho, com 50 anos de atividade política, mas de atividade real, dia por dia, declaro, na idade, sr. presidente, em que não mais se podem ter ambições, que subi a esta tribuna para proferir estas palavras: neste cavalo, que é o atual governo do Brasil, ninguém monta por muito tempo; todos serão dele apeados, tais

as dificuldades de cavalgá-lo. Exatamente isto já disse desta tribuna há algum tempo, mais ou menos nestes termos: "Não suponham, srs. deputados, que eu queira fazer o patético, quando afirmo que comparo a situação nacional àquela em que o Brasil se encontraria, se fosse invadido por um inimigo externo". Digo hoje, diante dos fatos: quem é que, em sã consciência, não reconhece que ninguém mais tem força para conduzir os acontecimentos, os acontecimentos é que nos vão conduzir.

Quando se deixa uma nação à mercê dos acontecimentos, as suas forças políticas estão na obrigação de ajoelhar-se diante dela e pedir-lhe perdão, porque eram elas, as forças políticas, que estavam na obrigação de não permitir se chegasse a semelhantes extremos.

Será, talvez, necessário que o Brasil ainda sofra mais? Pelo que estou vendo nesta casa, pelo ambiente desta Assembléia, verifico que sim. É preciso que o Brasil sofra ainda mais, que as fortalezas disparem contra os navios de guerra, que haja morticínio nas ruas, para que, então, cada um, de si para consigo, reconheça que isso não pode continuar. Se nesse dia ainda não se convencerem, virá então, o desmembramento: um governo no Rio Grande do Sul, outro em São Paulo, outro aqui, outro em Pernambuco, outro na Bahia, outro no Pará. Se ainda não se convencerem, acabaremos na intervenção estrangeira. A minha pergunta é esta: até onde vai a cegueira no Brasil? Até onde vai a capacidade de discernimento para que se chegue a compreender que ninguém, por si só, tem força para governar a nação? A pacificação não é possível? Então continuem a sofrer para a frente. Isto é apenas o começo. O resto virá. Agora, acredito que, quando o sofrimento doer, enfim, na própria carne, cada um compreenderá que o Brasil tem direito a alguma coisa, que o Brasil não merecia isto. Ouvi, certa vez, em Paris, quando lá me achava exilado, em uma grave da vida da nação, um homem do povo, chorando, pronunciar esta frase: "La France ne méritait pas cela" – a França não merecia isso. Recordo-me hoje desse homem, digo, por minha vez, desta tribuna: O Brasil não merecia isto! Não merecia e não merece! Batamos a mão no peito. Eu poderia dizer que a minha culpa é pequena, porque de 1930 a 1954, salvo o período em que fui governador da Bahia, vivi no ostracismo. Depois de 54, voltei, mais ou menos, a ele. Mas aceito o quinhão de culpa que porventura me caiba no meio de tudo isso, grande que seja, e me penitencio diante da nação, como todos os homens públicos devem penitenciar-se de ter concorrido, por ação ou omissão: os mais moços, pela inexperiência própria da idade, por terem feito parte do que chamei, certa vez, as gerações proscritas e que só agora estão vindo às posições de comando na vida pública, quando há muito deveriam estar nelas, cientes e conscientes dos fenômenos políticos da nossa pátria.

Sr. presidente e Srs. deputados: não vejam nestas palavras nenhum desabafo de um homem apaixonado, senão a de um patriota, de um velho democrata que ama a democracia, mas sente que ela vem sendo

apunhalada por todos os meios e por todos os modos e, hoje – não tenho ilusão – estamos assistindo à queda porque, também não tenhamos dúvidas, o que aí vem é o governo militar. Queiram ou não queiram, é mais um prognóstico que faço. Muitos deles se têm realizado. Quando vi o falecido presidente da República voltar ao poder, cinco anos depois de ter sido deposto pelas Forças Armadas, eu disse, não no caráter de seu adversário, mas na intimidade de minhas relações: o Sr. Getúlio Vargas cometeu o maior erro de sua vida, porque vai ser sacrificado. Culpado ou não culpado, o sacrifício é fatal. Quando vi realizarem-se as eleições de 1954, um mês depois da tragédia shakespeariana do Palácio do Catete, com a nação abalada, comovida pelo espetáculo daquela tragédia, considere as eleições uma loucura. Ainda não se tinha recuperado a serenidade, as paixões eram muito violentas e o Brasil precisava arrefecimento de ânimos para poder resolver. Agora vejo que o meu nobre e jovem colega deputado Fernando Ferrari não está acreditando muito no meu vaticínio, quando digo: caminhamos, inevitavelmente, para um governo militar de outro, seja o governo militar – e ainda seria uma felicidade suprema – da união das Forças Armadas.

*O Sr. Fernando Ferrari* – Acontece apenas o seguinte eminente líder: V. Exa. tem sido um bom político, mas um mau profeta. (*Palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Não apoiado. Recebo com boa vontade as suas palavras não digo a ironia, porque sei que V. Exa. não tinha esse pensamento. Mas, se alguma coisa tenho sido neste país, é mau político, porque vivo sempre no ostracismo. (*Palmas*). Ainda agora, aos 70 anos de idade, sou um soldado raso nesta Casa, tão mau político fui a vida inteira. Não tenho nenhuma autoridade para vir a esta tribuna. (*Não apoiado*). Hoje aqui estou mais como um intruso (*Não apoiado*). Quem teve a palavra foi Vossa Excelência que, ainda na flor da idade é líder de um grande partido. Eu sou aqui soldado raso despido de dragonas e de estrelas. Tudo que 50 anos de trabalho me deram me retiraram. Venho hoje ocupar a tribuna por conta própria. Agora, bom profeta tenho sido. Anunciei que a ditadura levaria o Brasil à calamidade. E levou. (*Palmas*). Anunciei que o Sr. Getúlio Vargas, voltando ao governo, depois de ter sido deposto como ditador, acabaria tragicamente. E acabou. Todos os meus vaticínios se tem realizado.

Péssimo político entretanto, o pior dos políticos deste país, porque, devotado a política não tenho exercido atividade outra através de 50 anos, tenho sofrido, incomparavelmente, mais sofrido que recolhido vantagens, posições, haveres, proveitos, como o que a carreira política normalmente, legitimamente, confere aos que em a servem.

Sr. presidente, já falei mais do que desejava mais do que podia e mais do que devia.

*O sr. Arnaldo Cerdeira* – V. Exa. na realidade, não é mau político. V. Exa. é político é um deputado que, assomando a tribuna, traz aos nosso

corações desencantados, às nossas desilusões de homens públicos, uma gota que mitiga, uma gota que alivia o sofrimento. Quando V. Exa. com a coragem que lhe é característica honrando seu passado, vai a essa tribuna sustentar, com coerência e honestidade os mesmos pontos por que se bateu e por que viveu: quando V. Exa. afirma, corajosamente, que a intervenção das Forças Armadas tem sido, na vida nacional, imperativo da própria existência da pátria, longe daqueles que dessa tribuna sustentavam essa tese e vêm hoje condenar aquela intervenção, longe daqueles que vêm a essa tribuna dizer que a Constituição não deve ser interpretada em seu texto expreso, porque uma conjuntura política pode admitir uma situação como esta. V. Exa. me orgulha e me anima V. Exa. nos traz, realmente, um conforto e uma esperança.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Obrigado a V. Exa.

Sr. presidente, como disse falei mais do que queria, do que devia. A hora é das grandes autoridades políticas destas Assembléia e esta autoridade não a tenho (*Não apoiado*).

O sr. *Herbert Levy* – Quero dizer a V. Exa., jovem político que sou, que me habitei a admirar o exemplo de V. Exa. e não quero seguir outro na minha vida pública. Estava eu nos Estados Unidos, quando V. Exa. proscrito da pátria pela ditadura, intransigente lutador da democracia, que sempre foi, e, diferente dos homens que saíram do governo cheios de recursos e com iates para viver à tripa forra no exterior, dedicou-se para poder sobreviver com a sua família diariamente ao trabalho honesto, traduzindo artigos. Sofreu, no entanto, a suprema infâmia de enviados da ditadura irem à empresa a que V. Exa. prestava seu trabalho intelectual, do qual tirava os proventos para a sobrevivência no estrangeiro, impondo a essa empresa a demissão de V. Exa. e do grande paulista Paulo Duarte. Veja V. Exa. como é desigual a sorte dos verdadeiros democratas, do poder de V. Exa. e a dos aventureiros democratas, do porte de V. Exa. e a dos aventureiros e gozadores do poder que querem inculcar-se como defensores da democracia. Quando V. Exa. com a imensa autoridade que tem, volta ao país, é incapaz sempre, em todas suas atitudes, de um gesto ou uma palavra de represália pessoal e se mantém no plano elevado dos princípios, como neste momento o faz exemplarmente, na solução que dirige à Casa. V. Exa. se transforma naquilo que nossa pátria tem de mais nobre e de mais digno sr. deputado Otávio Mangabeira. V. Exa. realça a dignidade do parlamento nesta hora de inquietações para todos os partidos (*Palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Muito obrigado a V. Exa.

Sr. *Alberto Torres* – Eminente deputado Otávio Mangabeira: quero levar a V. Exa. no momento em que profere magistral discurso, todo ele transbordante de bom senso de ponderação de amor à pátria a V. Exa. duas vezes exilado talvez o único político brasileiro nessa situação as homenagens que não são apenas minhas, mas sem dúvida, acima das paixões e dos

partidos de toda a Câmara. (*Palmas*). A palavra de V. Exa. admirável, eloqüentíssima erudita, de verdadeiro estadista, trouxe serenidade a este conturbado plenário e todas as paixões se quedaram todas as exaltações cessaram em face dela porque sabemos que os lábios de V. Exa. pronunciam verdades perante esta Câmara e perante a nação brasileira, no desejo ardente e sincero de uma solução que poupe este país de uma tremenda e cruel e terrível guerra fratricida.

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Muito obrigado a V. Exa.

*Sr. Alberto Torres* – Eu me felicito, sr. deputado Otávio Mangabeira pela Câmara pelo Congresso do Brasil possuir em seu seio um representante do porte de V. Exa. que não é um soldado raso, despido de dragonas como nos disse há pouco mas certo uma das mais autênticas afirmações do homem público do Brasil, pelas suas virtudes uma das mais marcantes figuras do Parlamento pela inteligência, pela cultura, pela experiência, pela soma dos ensinamentos que nos pode trazer como está a fazê-lo, para gaudío e honra de todos nós, proferindo notável e histórica oração. (*Palmas prolongadas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Muito obrigado a V. Exa.

*O Sr. Emílio Carlos* – Precisava prestar a V. Exa. um tributo da minha homenagem. Sou, não sei bem, um desencantado dos seus vaticínios ou aluno das suas preciosas aulas curtas, em nossos breves espaços de conversa em retalho, no avião. Quero dizer a V. Exa. porém que, também, sou filho desta geração. Confessei a V. Exa. certa feita que pretendia sempre, como um objetivo, ver esta geração unificada, para as obrigações que a vida política impõe a cada homem a cada patriota. Mas V. Exa. há de concordar comigo neste tremendo vaticínio que faz hoje diante de um Parlamento que não conhecemos o seu destino. V. Exa. há de concordar comigo nós também não temos outra alternativa, a minha geração sofre ainda os impactos que vem das ambições, das paixões, dos ódios e das vinditas que as gerações passadas nos legaram. (*Palmas*).

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Não há dúvida. E todo o eu receio o meu desgosto de homem como disse, que está mais perto da morte que da vida, é olhar para as novas gerações, já não a de V. Exa. mas as ainda mais jovens. Que Brasil estamos preparando para eles, se o que para eles deixarmos como legado, for uma nação retalhada pelas dissensões e pelos ódios. (*Muito bem. Palmas*).

Que os homens ou Deus, nos poupem a maiores sofrimentos, porque estou sentindo que o Brasil é uma nação que não aprende e só poderá aprender quando o sofrimento for maior. Pergunto: qual o limite deste sofrimento para que ele chegue a aprender? Esta a tremenda pergunta que a hora atual comporta.

*O sr. Carlos Albuquerque* – Querido amigo e eminente líder Otávio Mangabeira: penitencio-me primeiramente por retê-lo alguns minutos ou segundos mais nessa tribuna, pois sei, por ciência própria, V. Exa. aí está

pelo impulso do cumprimento do dever cívico e porque é homem que, em nenhuma hora, fugiu à sua responsabilidade. V. Exa. acaba de pronunciar palavras que ficarão memoráveis na história do país. Ainda V. Exa. não desceu da tribuna e já se ouve que V. Exa. está falando com extremado pessimismo. Amigo, que me honro muitíssimo de ser de V.Exa., quero ampará-lo nesta emergência, com a opinião insuspeita, a mais acreditada hoje neste recinto, que é a do Sr. general Henrique Teixeira Lott. V. Exa., poucos dias antes das eleições de 3 de outubro entrevistado por um jornal, declarou que, se determinado fato ocorresse, então, só Deus saberia o que poderia acontecer neste país. O pessimismo do Sr. general Teixeira Lott não foi maior naquele momento do que o de V. Exa. agora,. Não vejo porque considerarem V. Exa. pessimista, quando os vaticínios, quando as profecias do Senhor general Teixeira Lott se confirmaram inteiramente. Estamos num momento em que nenhum homem pode saber o que vai ocorrer. Apenas como disse S. Exa.: "Só Deus sabe o que poderá acontecer!"

O SR. OTÁVIO MANGABEIRA – Sr. presidente, agradeço a V. Exa. a bondade de me ter mantido na tribuna durante prazo mais longo do que nela me deveria ter mantido.

Volto às bancadas, repito, fazendo todos os votos para que se encontre a caminho por onde livrar a nação de maiores infortúnios que os que tanto já os vêm atormentando. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado*).

O SR. ADAIL BARRETO: - (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. presidente, desejava, apenas, encaminhar à mesa requerimento que passo a ler, sem mais comentários:

"O deputado abaixo assinado requer que, consulado o plenário da Câmara dos Deputados.

*O sr. presidente* – Perdoe-me o nobre deputado, mas V. Exa. não está levantando nenhuma questão de ordem. Trata-se de requerimento a se encaminhar à Mesa que o submeterá se regimental, à consideração da Casa.

O SR. ADAIL BARRETO – Mas, sr. presidente, foi o que eu quis fazer de início. Pergunto, então, se V. Exa. aceita o requerimento.

*O sr. presidente* – Solicito a V. Exa. o envie à Mesa, a fim de não retardar os nossos trabalhos.

O SR. ADAIL BARRETO – Antes, porém desejo esclarecer que consultei o sr. presidente Flores da Cunha a respeito e S. Exa. me aconselhou a solicitar a palavra para encaminhar o requerimento.

*O sr. presidente* – O Regimento só permite a interrupção do orador que estiver na tribuna, para que outra levante qualquer questão de ordem, com permissão do próprio orador. V. Exa. poderá encaminhar seu requerimento à Mesa que o tomará na devida consideração, desde que satisfaça às exigências regimentais.



Perdoe-me, não tenho o menor propósito de desconsiderá-lo.

O SR. ADAIL BARRETO – Agradeço a V. Exa. Sr. presidente.  
(*Muito bem*)

O SR. ADAUTO CARDOSO: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. presidente, com a permissão do orador que ocupa a tribuna, quero solicitar a V. Exa. um esclarecimento, em bem da ordem dos nossos trabalhos.

Como verificamos, só agora se deu ao conhecimento da Casa a proposição subscrita pelos líderes dos vários Partidos. Só agora, foi a matéria posta em debate. Portanto só agora, e a partir de agora, poderá haver contagem de oradores (*palmas*) que estejam debatendo o assunto. Antes disso, seria impossível, seria ilógico, seria absurdo pudéssemos considerar que quatro oradores já teriam debatido a matéria. Tanto isso é verdade que o sr. deputado Gustavo Capanema, experiente em matéria regimental entendeu não poder S. Exa. iniciar o debate da questão sem que ela fosse, antes, posta perante o Plenário.

Assim, sr. presidente, sendo o senhor Castilho Cabral o primeiro deputado a debater o assunto só agora comunicado à Casa, peço a V. Exa. me inscreva como segundo orador.

O sr. presidente – Vou responder à questão de ordem do nobre deputado Adauto Cardoso.

O deputado Gustavo Capanema assomou à tributação para fazer a justificação da moção de que foi dado prévio conhecimento à casa pelo ilustre presidente Flores da Cunha. Tanto é verdade que a Câmara tem conhecimento do seu teor que os deputados visaram precisamente a matéria nela contida.

Neste caso, não procede, com a vida vênua, a questão de ordem levantada por V. Exa.

O SR. ADAUTO CARDOSO – Peço a V. Exa. me mantenha a inscrição, a fim de discutir o requerimento de urgência.

O Sr. presidente – Depois do discurso do orador que se encontra na tribuna, resolverei a questão de ordem de V. Exa.

O SR. ADAUTO CARDOSO – Grato, Sr. presidente. (*Muito bem; muito bem*)

O Sr. presidente: Tem a palavra o deputado Castilho Cabral, para encaminhar seu requerimento.

O SR. CASTILHO CABRAL: (*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) – Sr. presidente, depois da palavra oracular de Otávio Mangabeira vem à tribuna um deputado de cabelos brancos, mas que poderia ser incluído, e na prática o foi, entre aqueles que pertencem às gerações sacrificadas deste país.

Aqui não venho representando sequer o generoso partido que me concedeu a sua legenda para que, através dela, o povo de São Paulo, julgando a minha atuação na legislatura passada.

*(Trocam-se apertes. O Sr. presidente chama a atenção).*

Sr. presidente, vê a Câmara dos Deputados quão duro quão difícil é, neste momento, um homem livre, independente, que se não amarra a nenhuma paixão, manifestar, no exercício do mandato que ainda não lhe foi cassado, o seu pensamento, em torno das teses jurídicas e políticas que aqui se levantam. E é para mim mais doloroso ainda, srs. deputados, ver assim se manifestar exatamente um homem que se elegeu pela mesma legenda que eu, que na outra legislatura também se sentou ao meu lado, na bancada do partido a que pertencíamos, um homem, portanto, que sabe das vicissitudes da vida pública e de quantos sacrifícios se precisa para manter uma coerência de pensamento.

Desde 1924, Sr. presidente, acostumei-me a admirar dois homens, um dos quais se lançou nas eminências da política e que é, justamente, o general José Antônio Flores da Cunha, e outro, que morreu obscuramente no trabalho do sertão paulista, o meu saudoso pai; desde 1924 admirando esses dois homens, um no Rio Grande do Sul e outro em São Paulo, que empunhavam as armas para defesa da legalidade de então, criei o meu espírito no amor pela Constituição, na devoção pela Lei. Em 1930, numa situação semelhante a esta, em que meu velho e saudoso amigo Júlio Prestes, eleito pelo sistema eleitoral de então, fora proclamado presidente da República, e contra sua posse se levantou os que sustentavam a candidatura do Sr. Getúlio Vargas, numa coligação sob o nome de Aliança Liberal, quando as tropas rebeldes chegaram às fronteiras de São Paulo, ali me encontraram de armas na mão, defendendo a legalidade de hoje, tão legítima na interpretação.

*O Sr. Josué de Sousa* – Gostaria de saber em que posição a legalidade o encontrou em 24 de agosto.

O SR. CASTILHO CABRAL – Direi a V. Exa., sem nenhuma dificuldade, apesar daquele recôndito desejo que parece ter.

*O sr. Josué de Sousa* – V. Exa. Fique certo de que não vai na minha pergunta o desejo de perturbar, mas apenas o de orientar meu raciocínio, no dramático momento que vivemos.

O SR. CASTILHO CABRAL – V. Exa., com a pressa, antecipa o desenvolvimento de meu discurso. Chego mais rapidamente, passando por cima dos outros acontecimentos que acompanhei – aquela sarabanada de interventorias que intranqüilizou a vida de meu estado no período de 1930 a 1934 – para dizer a V. Exa. que, exatamente a 20 de agosto de 1954, desta tribuna, ainda dominado por este mesmo amor ao Direito e esta devoção à Constituição, apresentava e sustentava uma solução jurídica, constitucional, para evitar aquele golpe que todos sabíamos iminente. Apresentava uma idéia que, no momento último da reunião no Catete, por sugestão de meu

velho amigo e ex-relator de uma comissão a que presidi, o sr. ministro Tancredo Neves, foi aceita pelo presidente Getúlio Vargas. Sustentava desta tribuna e sugeria que presidente Getúlio Vargas se licenciasse, até que, terminado aquele processo, pudesse retomar o exercício de suas funções, concluir o mandato de presidente da República.

Aí está respondido o aparte de V. Exa.

*O sr. Josué de Sousa* – Acha V. Exa. que havia razão moral, efetiva, real, plausível, honesta, para que o presidente se licenciasse àquela altura? Havia argumento legal que levasse S. Exa. a agir do modo que V. Exa. pensou arquitetou e deliberou? V. Exa. dirá que não. V. Exa. dirá que seu raciocínio foi ditado pela paixão que amadurecia em V. Exa. desde 1924, tal como faz sentir nesta oportunidade.

O SR. CASTILHO CABRAL – Em 1924, o sr. Getúlio Vargas apoiava a mesma causa que eu.

*O Sr. Josué de Sousa* – Pergunto, valendo-me da bondade de V. Exa. depois do golpe em que o general Lott toma esta atitude, que o embelezou e engrandeceu ainda mais no conceito da nação, fazendo abortar o golpe, como pensava V. Exa., tão zeloso agora dos foros constitucionais do país? V. Exa. pensava, como golpista vulgar, aniquilar a razão, amordaçar a verdade e atentar contra o regime. Esta, a verdade da qual V. Exa., a despeito da brilhante inteligência que ornamenta a força das suas palavras, não poderá jamais esconder e da qual nunca poderá fugir.

O SR. CASTILHO CABRAL – Nunca tomo como ofensa pessoal.

*O sr. Josué de Sousa* – Mesmo porque não vai nas minhas palavras a intenção de ofender V. Exa.

O SR. CASTILHO CABRAL – ... porque acredito que aqueles que me insultam aqui terão certamente outro pensamento, uma vez que, se quiserem insultar-me, não será dentro deste recinto da democracia, mas em outro lugar, onde eu possa responder de homem para homem.

Ainda neste propósito e porque conheço muito bem o que significa uma ditadura e também o sofrimento dos verdadeiros democratas ante o poder ditatorial indisfarçado no dia 10 de agosto de 1955, em carta dirigida a todos os líderes desta Casa, advertia-os da situação, que caminhava para o que aí está. Valendo-me dos poucos recursos de modesto jurista sugeria uma solução que, sem prejuízo das eleições de 3 de outubro de 1955, poderia trazer um campo comum de entendimento, numa solução pacífica para o problema político.

*O sr. Chagas Rodrigues* – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CASTILHO CABRAL – Breve, por favor.

*O sr. Chagas Rodrigues* – Muito breve. Então, V. Exa. que prima por essa linha de coerência, por que, nesta oportunidade, não sugere também ao sr. Carlos Luz se licencie?

O SR. CASTILHO CABRAL – Porque não quero tirara de V. Exa. o prazer de fazê-lo.

*O sr. Chagas Rodrigues* – Mas a idéia é sua e V. Exa. demonstra que continua na mesma linha de coerência.

O SR. CASTILHO CABRAL – Sr. presidente, esse campo comum não foi aceito e a omissão – talvez pela modéstia do proponente – não cabe apenas a um, mas a quase todos os partidos, na resposta, que só me foi dada pelo ilustre chefe do Partido Libertador, sr. Raul Pila.

Sentindo a proximidade, como todos nós sentimos, tanto que preparava um contra-golpe para evitar o golpe, sentindo a proximidade dessa luta que nos vai desunir ainda mais, ainda tentava, sem forças de liderança armado tão-somente de meu mandato de deputado e de minha devoção à causa pública, outra solução, visando ao poder pessoal do presidente da República que neste país, pelo excesso que contém é, sem dúvida, a raiz de todas as nossas crises, de todas as nossas agitações. E tenho o prazer de dizer que este mesmo conceito encontrei num dos mais brilhantes discursos do nobre deputado Josué de Sousa.

*O sr. Josué de Sousa* – Muito obrigado.

O SR. CASTILHO CABRAL – que comungava comigo também neste horror à hipertrofia do Poder Executivo que, no Brasil, chegou à voragem da hipertrofia do poder pessoal do presidente da República, com esta concentração fabulosa de poderes financeiros no Rio de Janeiro, através dos quais S. Exa., intervém, até, em nossa vida particular – na conta do armazém, através da COFAP.

Mas, sr. presidente, nada destas sugestões foi aprovado. A divisão, que era grande, tornar-se imensa.

Traz-se a esta Casa moção sem qualquer fundamentação regimental que é, sem dúvida, ditada pelo estado de fato que está aí e que alguns entendem se pode, através de simples moção, transformar num estado de direito, talvez, na esperança – se não for possível alcançar aquele estado de direito – de manter aquele estado de simples legalidade a que se refere Louis Rouget em seu recente livro "La France à la recherche de la constitution".

Na discussão desta moção, se. presidente, se ela é a mais razoável, a mais consentânea com o prestígio que queremos manter do legislativo, venho trazer minhas descoloridas ponderações, certo de que os luminares desta casa deixarão sem nenhuma sombra o assunto, para que, usando do favor que nos concede a foça militar que domina a capital da República, nós deliberemos.

Queria lembrar à Câmara que a votação desta moção será a nossa solidariedade com a situação que aí está e que ainda não temos pelo menos eu não tenho – e, como deputado ainda no exercício do mandato, reclamo o direito de divergir – como fato consumado.

Nós vamos, votando esta moção, dar a solidariedade da Câmara dos Deputados ao gesto, que não me interessa no momento discutir, do general Lott, reassumindo, depois de demitido, o Ministério da Guerra e colocando as forças de que dispões no controle da vida do Distrito Federal.

Não temos ainda – informações contraditórias aí estão a cruzar no recinto – nenhuma segurança de que se trata de estado de fato consumado, ao qual pudéssemos nós, invocando as reservas do nosso espírito jurídico e da nossa cultura política, dar uma solução jurídico-constitucional ou simplesmente legal.

Esta crise é, sem dúvida, resultado do nosso fracasso na execução daquilo que é primordial, que é precípua na nossa missão política, porque nós, políticos, existimos para resolver as crises e não para criá-las e pedir ao coronel Mamede e ao general Lott que as resolva em nosso lugar.

Se falhamos nessa missão, srs, deputados, tenhamos em conta o que representa uma moção votada por esta Casa, em ambiente de constrangimento, senão pela força que rodeia a nossa Casa, mas pelo constrangimento natural.

*O sr. Manuel Barbuda* – V. Exa. permite um aparte. V. Exa. diz o que quer à vontade, sem ninguém o interromper, e não concede sequer um aparte.

O SR. CASTILHO CABRAL – Dá-lo-ei a V. Exa.

*O sr. Manuel Barbuda* – Vamos votar livremente, em pleno regime democrático. Não há coação.

O SR. CASTILHO CABRAL – Confio na gentileza e na elegância do nobre colega, para que me solicite o aparte e aguarde que o conceda, mas não me interrompa dessa maneira.

*O sr. Manuel Barbuda* – Eu havia pedido o aparte.

O SR. CASTILHO CABRAL – E eu não o recusei; apenas estava completando o meu pensamento. Não creio que ele cause receio a V. Exa.

Sr. presidente, por estes fundamentos e por considerar que esse estado de fato ainda não está, pelo menos ao meu entender, perfeitamente verificado e consumado é que lembro, é que sugiro à Câmara, como solução mais consentânea com o seu prestígio e com a sua dignidade que, ao invés de votar apressadamente esta moção, se declare em sessão permanente e, assim que tenha conhecimento de que esse estado de fato é definitivo, procure, se ainda garantida pelos senhores da situação militar, dar aqueles ordenamentos jurídicos que façam o país voltar à bitola constitucional, ao respeito à lei, à qual V. Excia. ainda ontem entoavam os maiores louvores. Aqueles contra os quais se reclamavam e a que se chamava de golpistas são justamente os que hoje aqui defendem aquela mesma Constituição.

*O Sr. Adauto Cardoso* – Peça a palavra, sr. presidente, para uma questão de ordem, com a devida permissão do orador.

*O Sr. presidente* – Faço um apelo a V. Exa. para não levantar questões de ordem, mesmo com a permissão do orador, já que V. Exa. só dispõe de 6 minutos para concluir sua oração.

*O Sr. Aduino Cardoso* - Senhor presidente, a questão de ordem que interrompe o orador, com o consentimento deste, não pode ter seu tempo computado para efeito de desconto.

*O Sr. presidente* – Perdão. Não estou contestando o direito de V. Exa. formular questão de ordem com assentimento do orador.

O SR. CASTILHO CABRAL – Eu assenti, sr. presidente.

*O Sr. presidente* – Apenas fiz um apelo ao nobre deputado, considerando que o orador dispõe apenas de seis minutos para concluir seu discurso, no sentido de que levantasse sua questão de ordem depois que V. Exa. descesse da tribuna.

*O Sr. Aduino Cardoso* – Perfeitamente, sr. presidente. Atendo ao apelo de V. Exa.

O SR. CASTILHO CABRAL – Assim, sr. presidente venho fazer apelo à serenidade dos colegas ao seu espírito jurídico e político à sua devoção à Constituição, à sua dedicação à Lei, no sentido de que se transforme esta moção numa deliberação da Casa, considerando-se em sessão permanente durante todo o desenrolar dos acontecimentos militares, para só então, e depois de restabelecida a autoridade do presidente da República, que é o presidente da nossa Casa, ou estabelecido o estado de fato determinado pela atuação do sr. general Teixeira Lott, pudermos deliberar. Se deliberarmos agora, a meu ver, estaremos apenas celebrando uma missa de "requiem" à democracia. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

Durante o discurso do senhor Castilho Cabral, o Sr. Flores da Cunha, 1º vice-presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo sr. Godoi Ilha, 2º vice-presidente.

*O sr. Aduino Cardoso* – Senhor presidente, peço a palavra pela ordem.

*O Sr. presidente* – Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. ADAUTO CARDOSO (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). – Senhor presidente, a minha questão de ordem é fundada no Art. 62 do Regimento Interno, que diz que a sessão da Câmara dos Deputados terá início às 14 horas e será dividida em três partes.

*Vozes* – Oh!

O SR. ADAUTO CARDOSO – Sr. presidente, eu vejo, pelos apupos que se levantam do lado da maioria, que qualquer questão regimental é mal recebida nesta Casa no dia de hoje.

*O Sr. Manuel Barbuda* – Desde que mal proposta.

O SR. ADAUTO CARDOSO – V. Exa. sabe, Sr. presidente que, numa hora de subversão, de ilegalidade.

O Sr. Manuel Barbuda – Ao contrário: hora da legalidade.

O SR. ADAUTO CARDOSO – ... ou na hora da legalidade, como aparteia o lustre deputado que não pude identificar, deveremos zelar, antes de tudo, pela legalidade dos nossos trabalhos. Não será V. Exa. Sr. presidente, jurista cioso da sua responsabilidade na direção deles, que permitirá se infrinja o Regimento em ponto substancial como este do horário das sessões.

Ao abrir a sessão extraordinária, o Sr. presidente Flores da Cunha deixou de fixar o prazo para sua duração; o dispositivo regimental do Art. 62 determina, de maneira imperiosa, que a sessão terá início às 14 horas, não pode a sessão extraordinária invadir o tempo da sessão ordinária.

Sabe V. Exa., Sr. presidente, muito melhor do que eu, que temos questões graves, capitais na Ordem do Dia marcada ao se encerrar a sessão de ontem. E não há de ser com a postergação daquela Ordem do Dia que prossigamos nos trabalhos desta Sessão Extraordinária, que terminou normalmente no momento exato em que deveria V. Exa. investigar, pela lista de presença, se há número suficiente para a abertura da sessão ordinária. (*Muito bem*).

O Sr. presidente: Vou responder à questão de ordem do nobre e eminente deputado.

A sessão extraordinária foi convocada e instalou-se às 11 horas. O Regimento dispõe que a duração da sessão extraordinária será a mesma da ordinária (*muito bem*), de modo que o tempo de sua duração é de quatro horas, exatamente o das sessões ordinárias. Nestas condições, só às quinze horas terminará o período da sessão extraordinária.

Evidentemente, fica prejudicado o dispositivo regimental que manda instalar a sessão ordinária às 14 horas. V. Exa., nobre deputado Adauto Cardoso, jurista como é, hábil e provector advogado do Foro local, sabe que o próprio estatuto processual prevê esses casos excepcionais de força maior. É o que está ocorrendo. (*Palmas*).

Assim, encerrado o prazo da sessão extraordinária, imediatamente darei início à sessão ordinária, que teve a sua instalação diferida em virtude dessa circunstância.

O SR. ALBERTO TORRES: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). – Sr. presidente, prescreve o parágrafo 1º do art. 79: "A Ordem do Dia será organizada pelo presidente da Câmara, colocadas em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas em prioridade, e, finalmente, as em tramitação comum". E o Art. 80 dispõe: "A proposição entrará em Ordem do Dia desde que esteja em condições regimentais e tenha parecer das Comissões a que foi distribuída".

Como V. Exa. anunciou, antes de ocupar a tribuna o ilustre deputado Castilho Cabral, que havia requerimento de urgência sobre a mesa,

pergunto se V. Exa. vai fazer observar o que prescrevem o § 1º do art. 79 e o art. 80 do Regimento Interno da Câmara. (*Muito bem*).

*O Sr. presidente:* Vou responder à questão de ordem suscitada pelo nobre representante do estado do Rio.

V. Exa., *data venia*, não tem razão na objeção que levantou, porquanto o Regimento disciplina a matéria a ser discutida nas sessões ordinárias. Todavia, devo acentuar a V. Exa. que, mesmo que se considere aplicável esse dispositivo, o pedido de urgência é para proposição que consiste apenas de requerimento que independe de parecer de qualquer comissão, independe de publicação e é votada até com o *quorum* especial de 50 Srs. deputados. Nestas condições, não procede, *data vênia*, a questão de ordem levantada por V. Exa.

*O Sr. Alberto Torres* – Não para o requerimento em si, mas para a matéria.

*O Sr. presidente* – V. Exa. não pode agora comentar ou criticar a decisão da Mesa. (*Palmas*). Na forma regimental, só o pode fazer na sessão seguinte.

Desejo fazer um apelo aos nobres representantes do povo brasileiro para que não tumultuem os trabalhos desta sessão extraordinária, cujo prazo está prestes a expirar. A matéria submetida à Casa deve ser votada dentro estritamente do prazo de sua duração.

Tenho sobre a mesa requerimento de urgência que devo submeter à consideração do plenário. O Regimento não permite se levantem mais de duas questões de ordem (*palmas*), por mais relevantes que sejam. (*Estabelece-se tumulto no recinto. O presidente, fazendo soar os tímpanos, pede atenção*).

*O Sr. presidente:* Faço um veemente, um caloroso apelo aos nobres deputados no sentido de que colaborem com a Mesa para podermos prosseguir normalmente no curso dos trabalhos. Permitam, em obediência a dispositivo regimental, e até por dever de cortesia, que eu complete as explicações que estou dando à Casa.

Consitei os srs. deputados a que ajudassem a Mesa a levar a termo o propósito em que está de encerrar os trabalhos da presente sessão extraordinária dentro do período normal de duração, o que se tornará impossível, evidentemente, se continuarem a suceder-se as questões de ordem com o fito de embaraçar a marcha dos trabalhos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. OSVALDO LIMA FILHO: (*Para uma questão de ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) – Sr. presidente, pedi a palavra para contraditar o nobre deputado Alberto Torres. Depõe contra os foros de patriotismo desta Casa que, no momento em que o Congresso Nacional é convocado para decidir entre uma ditadura militar e os respeito às instituições democráticas,



estejam sendo propostas, com firme e claro propósito obstrucionista, simples questões de rabulice regimental. (*Muito bem; Palmas*).

O SR. NESTOR DUARTE: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). – Sr. presidente, pelo que estou a ver foi levada à apreciação de V. Exa. e se pretende seja submetida ao plenário, uma moção. E eu perguntaria, que caráter tem ela? Está dentro dos termos do Regimento? Absolutamente, não. É moção que desconhece direito parlamentar deste país. Não há, pelo Regimento em vigor, nenhuma moção de interpretação da Constituição Federal. (*Palmas*). Não existe no Regimento em vigor, nem faz parte da tradição do direito parlamentar do Brasil, nenhuma moção em que, transgredindo direito expresso na Constituição Federal, se permita a Câmara dos Deputados com poderes desconhecidos e esdrúxulos, quais sejam os poderes de se transformar de órgão legislativo em órgão de interpretação.

O que se deseja com esta moção é dizer que, interpretando o texto constitucional e a atual situação brasileira, a Câmara acha que, para obviar uma grave questão legal, o vice-presidente do Senado deve assumir a presidência da República.

Sr. presidente, se a Câmara exprimir por esta forma uma deliberação de tal jaez, deixa de ser órgão legislativo, para ser órgão de interpretação contrapondo-se até ao exercício normal dos demais poderes de aplicação normal e natural da lei.

Não existe no texto da Constituição dispositivo algum que permita à Câmara arrogar-se o direito que a moção lhe quer dar; não existe no Regimento da Casa nenhum título que permita fazer o que alguns líderes pretendem, apresentando moção de interpretação que dá à Câmara poderes que jamais possuiu.

Esta a minha questão de ordem. (*Muito bem*).

O Sr. presidente: Antes de resolver a questão de ordem, vou submeter à consideração do plenário o seguinte requerimento:

Requeremos prorrogação da sessão extraordinária, por 2 horas.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1955. – *Arino de Matos*.

O sr. presidente: Os senhores que aprovam queiram ficar como estão. (*Pausa*).

Aprovado.

O SR. ADAUTO CARDOSO: (*Pela ordem*) requer verificação de votação.

O Sr. presidente: Peço aos senhores deputados que ocupem os seus lugares. (*Palmas*)

Vai-se proceder à verificação.

*O Sr. presidente:* Não obstante haver submetido o requerimento de prorrogação da sessão ao voto da Casa, valho-me das prerrogativas regimentais. O artigo 67, § 1º, que dispõe que o requerimento de prorrogação não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico com a presença de, pelo menos, cinquenta deputados, a menos que, havendo matéria urgente, o presidente entenda deferi-lo, cabendo-lhe, outrossim, na mesma hipótese, determiná-la ex officio.

É o que faço, atendendo a dispositivo regimental. (*Palmas e protestos*)

*O Sr. Adauto Cardoso* – V. Exa. já tinha deferido meu requerimento.

*O Sr. presidente* – V. Exa. acabou de ouvir o dispositivo regimental em que me apoiei para deferir, de plano, o requerimento de prorrogação da sessão.

*O Sr. Adauto Cardoso* – Mas V. Exa. não pode voltar atrás, já tendo deferido meu requerimento de verificação. (*Palmas e protestos*)

*O Sr. presidente* – Permitam-se os ilustres deputados. Devemos utilizar as disposições regimentais no sentido de facilitar a normalidade dos nossos trabalhos.

A Mesa, para evitar as delongas de uma verificação e, quiçá, de uma chamada nominal, valeu-se desse dispositivo que lhe confere o direito de deferir, de plano, o pedido de prorrogação. É o dispositivo em que arrimo.

Está deferido o requerimento. (*Palmas e protestos*)

*O Sr. Adauto Cardoso* – Sr. presidente, V. Exa. não poderia voltar atrás.

*O Sr. presidente* – Permita V. Exa., bacharel eminente que é, e eu seu obscuro e modesto colega, obtemperar que, depois de admitir o recurso e de mandar processá-lo, pode o Juiz, de ofício, reconsiderar a decisão, trancando o seu andamento. (*Palmas e protestos*)

V. Exa. me perdoe, mas a questão de ordem está definitivamente decidida pela Mesa.

*O Sr. Adauto Cardoso* – Temos o direito de protestar contra a violência. V. Exa. não tinha o direito de voltar atrás daquilo que já havia decidido. (*Protestos*)

*O Sr. presidente* – Peço aos srs. deputados que não perturbem os trabalhos. É um apelo que dirijo aos nobres colegas. A Mesa decidiu conclusivamente a questão de ordem.

*O Sr. presidente:* A presidência já declarou que, tratando-se de pedido de matéria urgente, não poderia admitir mais do que duas questões de ordem. Já foram levantadas mais do que duas.

*O Sr. presidente:* V. Exa. não pode interromper a Mesa. É um apelo que faço a Vossa Excelência.

O Sr. Rondon Pacheco (*Para uma questão de ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) – Sr. presidente, pelo alto preço que V. Exa. me merece como ex-colega na Comissão de Justiça, é que me permite levantar a presente questão de ordem (*protestos*) certo de que há de encontrar acolhida no espírito de V. Exa.

A votação já se havia iniciado, senhor presidente. Achava-se em fase de verificação. (*Apoiados e não-apoiados*).

Eu me permitiria invocar o parágrafo 6º do Art. 137 do Regimento para pedir o seu cumprimento. Confio em que, tratando-se de votação regimentalmente simbólica, V. Exa. não há de escusar-se, porque não é o caso de verificação nominal de votação. (*Muito bem*).

O Sr. presidente – Sem embargo do alto preço que me merece o eminente deputado que acaba de levantar a questão de ordem, devo declarar não ter aplicação o dispositivo invocado. O pedido de prorrogação da sessão, por inadvertência da Mesa, ia ser submetido à decisão da Casa; entretanto, verificando o dispositivo regimental, que permitia ao presidente aceitar de plano o requerimento, entendi que seria mais expedito e mais compatível com o propósito que nos anima a todos de normalizar o curso de nossos trabalhos, deferi-lo liminarmente, a fim de evitar as delongas de uma verificação e, possivelmente, até de uma chamada nominal.

Assim agindo, estribou-se a Mesa no Regimento e com o melhor propósito, não querendo cercear o direito de V. Exa.

Estou certo de que o requerimento, se submetido ao voto do plenário, seria aprovado, pois está sujeito apenas ao voto de cinquenta Srs. deputados.

O assunto já foi decidido, e não posso permitir mais que se suscitem questões de ordem com o propósito evidente de tumultuar o curso dos trabalhos.

O Sr. Mário Martins – Absolutamente, essa não é a nossa intenção. V. Exa. vai-me permitir.

O sr. presidente – Se V. Exa. quiser, poderá comentar a decisão da Mesa, na forma regimental, na próxima sessão. (*Palmas*). V. Ex<sup>as</sup> não obstruirão a sessão, porque vou submeter ao voto da Casa o pedido de urgência. (*Palmas, protestos*).

O Sr. Godoi Ilha, 2º vice-presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo senhor Flores da Cunha, 1º vice-presidente.

O Sr. presidente: - Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requeiro urgência para discussão e votação da matéria em pauta.  
Sala das Sessões, 11 de novembro de 1955. – José Alkmin.

Em votação agora, o requerimento de urgência.

O SR. ADAUTO CARDOSO (*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*). – Sr. presidente e srs. deputados, estamos falando, como já se asseverou nesta tribuna, numa câmara mortuária. (*Não apoiado. Protestos*). O espetáculo que a Maioria, conluída com a Mesa, oferece neste momento (*Não apoiado. Protestos*) é o do garroteamento das liberdades da Minoria nesta Casa, (*Não apoiados. Protestos*) e o Plenário dá testemunho da verdade do que afirmo: o garroteamento das franquias da Minoria, a fim de se votar, em regime de urgência, uma proposição farisaica. (*Não apoiados. Protestos*).

Eu me ateno, srs. deputados, tão somente ao aspecto moral dessa proposição. Há quase 30 anos sou advogado, inexperiente da vida pública, membro dessa geração proscrita a que se referiu o ilustre ancião que hoje nos falou, nos advertiu. Nesses trinta anos de vida profissional, nunca permiti, jamais consenti que farisaicamente se conspirasse o Direito, que jurei servir. No entanto, vemos repetir-se, nesta Casa, hoje, aquilo que esses mesmos homens públicos desde 1934 vêm fazendo: o serviço da violência, o serviço da ditadura, o serviço dos regimes de força e dos fatos consumados, através de habilidosas teorias jurídicas e filosóficas.

Falou a esta Câmara, neste dia crepuscular do regime democrático no Brasil, o homem, dentre todos os que aqui têm assento, que considero o mais responsável dos nossos homens públicos, por essas sucessivas violações, pelas conspirações repetidas da santidade do Direito da nossa pátria. Procurou esse homem honesto, esse homem cuja vida privada é um modelo que deveríamos seguir, procurou, mais uma vez na sua carreira de homem público, justificar a violência, justificar os regimes de fato, fazer a filosofia do fato consumado.

Vai-se dar urgência para a afirmação legislativa, numa casa de legisladores conscientes, de que o presidente Carlos Luz está fora do alcance dos representantes do povo, de que o presidente Carlos Luz está em lugar incerto e não sabido. Farisaísmo! Mil vezes farisaísmo! Todos nós sabemos – esta é a linguagem dos homens sinceros, dos homens que não mentem a serviço da política – que se esta Câmara designasse uma comissão, a sua Comissão Diretora, que tão depressa se pôde entender com o ministro sedicioso, com o general rebelado (*Não apoiados*), todos nós sabemos que se a Mesa, através do Ministério da Marinha, autoridade a que se acha submetido o navio de guerra em que se encontra o presidente da República, tivesse procurado se entender com Sua Excelência, tê-lo-ia conseguido. No entanto, não o fez a Mesa. Não o fez porque estava disposta. (*Protestos*).

O Sr. presidente – V. Exa. está sendo injusto para com o presidente. A própria carta que recebi do Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Carlos Luz não diz em que unidade V. Exa. está.

O SR. ADAUTO CARDOSO - O ministro da Marinha dirá a V. Exa. se V. Exa. o procurar. Procure o ministro da Marinha, e V. Exa. colocará a Mesa da Câmara em contato com o presidente da República, Sr. Carlos Luz. (*Tumulto*).

Sr. presidente, reclamo o direito de falar.

*O Sr. presidente* - Peço aos Srs. deputados que não interrompam o orador.

O SR. ADAUTO CARDOSO - Senhor presidente, poucos nesta Casa prezarão tanto quanto eu o sr. general Henrique Teixeira Lott. Tenho-o na conta de um homem probo, padrão de inteireza moral e dignidade. Não faço a S. Exa. nenhuma mercê, nenhum benefício, reconhecendo aquilo que ele tem sido na sua vida profissional de militar honrado, mas ninguém me tirará da boca o único qualificativo que, nesta hora, cabe para a conduta do general Henrique Teixeira Lott: general sedicioso. (*Apoiados e não apoiados*).

Sr. presidente, pode ser que se desculpem nas conversas de corredores, nas tertúlias, coisas que não podemos, sob o penhor de nossa honra, revelar desta tribuna; pode ser que o general Teixeira Lott tenha sacrificado a legalidade presente em benefício da legalidade futura, mas que ele fez o sacrifício da legalidade presente só os fariseus podem contestar.

Esta Câmara de homens dignos que se levante e conteste a afirmativa de que a ordem legal foi subvertida, ainda que aquele que comandou a subversão, aquele que é o chefe das forças sediciosas neste momento afirme que o fez para preservar a legalidade futura.

Fatos desta natureza não se discutem.

*O Sr. Herbert Levy* - V. Exa. permite?

O SR. ADAUTO CARDOSO - A Mesa me proíbe de receber apartes, srs. deputados.

*O Sr. Herbert Levy* - É informação da mais alta importância para a Câmara, Sr. presidente, rogo a Vossa Excelência me conceda o mesmo direito de exceção dado a outros apartes. Quero comunicar a V. Exa., e à Casa que neste momento meu colega de representação paulista, o deputado Luís Francisco e eu próprio tivemos entendimento telefônico com o chefe do gabinete do sr. Jânio Quadros, governador do estado de São Paulo, recebemos de S. S. a informação, que transmito à Câmara, para reiterar o que o ilustre orador está dizendo da tribuna a propósito da sublevação local do general Teixeira Lott. Todas as forças militares no estado de São Paulo, sob a chefia do general Tasso Tinoco, as forças aéreas inclusive, declararam-se leais ao presidente Carlos Luz. (*Palmas*).

O SR. ADAUTO CARDOSO - Senhor presidente e srs. deputados, devo concluir, na desesperança de que minhas palavras contrárias à urgência criminosa com que se quer sufocar o direito da minoria caem no ânimo da maioria da Câmara.

Sairemos daqui, hoje, esmagados como temos sido no longo fadário que a minoria cumpre, neste país, em defesa das liberdades democráticas.

Quero, afinal, fazer um apelo à Câmara para que, nesta porta, neste vestibulo da guerra civil em que nos encontramos e do qual nenhuma força humana nos tirará, nesse vestibulo da desgraça, sejamos ao menos dignos do nosso infortúnio, e não nos desonremos com a hipocrisia das fórmulas jurídicas procuradas para acobertar os movimentos de força.

Que a Câmara seja digna da enorme desgraça que lanceia esta nação e que não cubra com especioso manto de fórmulas jurídicas farisai-cas, hipócritas, inúteis por desmoralizadas, não cubra isto que, aos olhos de todos nós, ao entendimento de todos os homens honestos, aparece apenas como sublevação, como violação da ordem jurídico-constitucional. O que peço, srs. deputados, com a autoridade que tenho, com a autoridade que reclamo de ter pregado desta tribuna contra o golpe, o que peço é que sejamos dignos da nossa desgraça e que reconheçamos, dissolvendo-nos a existência de uma ditadura que pretende conjecturar sobre a possibilidade de um golpe próximo, esta ditadura que se instalou na madrugada de 10 de novembro. Negá-la será hipocrisia, dar-lhe cobertura de fórmulas jurídicas será uma desgraça e uma desonra!

Espero que esta Câmara medite antes sobre a sua responsabilidade perante o porvir e não se desonre cobrindo regimes de força, regimes de exceção com fórmulas jurídicas como a que o deputado Gustavo Capanema veio defender da tribuna, neste capítulo infeliz da sua vida pública. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. CROACI DE OLIVEIRA: *(Para encaminhar a votação)*. *(Não foi revisto pelo orador)*. – Sr. presidente, de acordo com o Regimento podem falar dois oradores pelo tempo de 5 minutos.

Não vou ocupar a atenção dos meus pares por 5 minutos porque esses 5 minutos já foram esgotados pelo brilhante deputado udenista sr. Aduino Cardoso. Falarei apenas durante alguns segundos, a iniciar de agora.

O requerimento deve ser aprovado. Peço aos eminentes correligionários trabalhistas e a todos aqueles que nos apoiam que procurem respeitar a opinião do adversário, que, conquanto não esteja estribado na melhor razão, tem o direito sagrado de se fazer ouvir por todos nós.

Era este o meu apelo, Sr. presidente. *(Muito bem; muito bem; palmas!)*

O Sr. presidente: Os srs. que aprovam a urgência, queiram ficar como estão *(Pausa)*.

Aprovado.

O Sr. Alberto Torres – *(Pela ordem)* requer verificação da votação.

O sr. presidente – Peço que se levantem os Srs. deputados que apoiam a verificação *(Pausa)*

Está concedida.

Vai-se proceder a verificação.

Procedendo-se à verificação, por bancadas, reconhece-se terem votado a favor 164, com o presidente 165.

Não será necessário apurar os votos contrários, já está aprovado o requerimento de urgência.

*O Sr. Gabriel Passos* – Sr. presidente, quero declarar que tenho o prazer de votar contra.

*O Sr. Afonso Arinos* – (Para uma questão de ordem). (Não foi revisto pelo orador). – Sr. presidente, requeiro faça V. Exa. inserir na ata dos nossos trabalhos que, não tendo sido tomada a votação dos que são contrários ao requerimento, declaro, em nome da minoria, que votamos contra. (Muito bem).

*O sr. presidente*: Tem a palavra o nobre deputado.

*O Sr. Alberto Torres* (Para uma questão de ordem). (Não foi revisto pelo orador). (Protestos). Sr. presidente, nunca imaginei houvesse tanta intolerância por parte da maioria desta Casa (protestos) que, além de nos poder esmagar pelo voto, quer esmagar-nos pela prepotência dos apupos!

*O sr. presidente* – Peço a V. Exa. formule sua questão de ordem.

*O Sr. Alberto Torres* – Sr. presidente, serei claro e objetivo.

Prescreve o Regimento da Casa, no seu art. 158:

”Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia”.

Nesta Casa em que tanto se há falado em Regimento, em Constituição e em legalidade, num dia de tamanha ilegalidade, que se observe ao menos, sr. presidente, o nosso Regimento.

*O Sr. presidente* – Não se trata desse requerimento.

*O Sr. Mário Martins* – V. Exa. não leu o requerimento, Sr. presidente.

*O Sr. presidente* – O requerimento já foi lido pelo sr. deputado Benjamin Farah, quando na presidência.

*O Sr. Afonso Arinos* – (Para uma questão de ordem). (Não foi revisto pelo orador). – Sr. presidente, encaminhei à Mesa requerimento para votação nominal.

*O Sr. presidente* – O requerimento já foi aprovado simbolicamente.

*O Sr. Afonso Arinos* – Peço a V. Exa. atenção para as minhas palavras. Quando na tribuna, declarei que ia requerer votação nominal. Posteriormente enviei à Mesa requerimento de votação nominal, subscrito por mim e pelo nobre deputado Ernani Sátiro. V. Exa. não pôs sequer em votação esse requerimento. Apelo para que V. Exa. o faça.

*O Sr. presidente* – Vou atender a V. Exa.

*O Sr. Afonso Arinos* – Obrigado a V. Exa.

*O Sr. presidente*: Vem à Mesa e vou submeter a votos o seguinte.

REQUERIMENTO

Sr. presidente

Requeremos que a fórmula proposta pelo deputado Gustavo Capanema, ou qualquer outro sobre a matéria e debate, seja feita nominalmente. – Afonso Arinos. – Ernani Sátiro.

O sr. presidente: Os srs. que aprovam o requerimento dos nobres deputados srs. Afonso Arinos e Ernani Sátiro, queiram manter-se como se acham.

Rejeitado.

*O Sr. Afonso Arinos* – Sr. presidente, nos termos das praxes parlamentares, pergunto: como votou o líder da maioria?

*O Sr. presidente* – O requerimento já foi rejeitado. Se V. Exa. quer requerer verificação, eu aceito.

*O Sr. Afonso Arinos* – Se o líder da maioria votou a favor do requerimento, não é necessária a verificação.

*O Sr. Fernando Ferrari* – Sr. presidente, nós queremos assumir a responsabilidade desse nosso ato, votando nominalmente. (*Palmas.*)

*O Sr. Afonso Arinos* – Neste caso, o Sr. presidente tem que dar por aprovado, em vista do voto do Líder da maioria.

*O Sr. presidente* – Está aprovado o requerimento.

*O Sr. Afonso Arinos* – Muito obrigado a V. Exa.

*O Sr. presidente* – É preciso, Sr. deputado Afonso Arinos, que V. Exa. veja a cordura com que procuro atender aos seus pedidos.

*O Sr. Afonso Arinos* - Sr. presidente, agradeço a V. Exa. o cumprimento deste dever, e estou na mesma disposição de cumprir o meu para com V. Exa. (*Muito bem.*)

O SR. BENJAMIM FARAH (*Lê a seguinte moção*) – “A Câmara dos Deputados, tomando conhecimento dos graves acontecimentos que desde ontem se desenrolam no país, e considerando a situação de fato pelos mesmos criada, reconhece a existência do impedimento previsto no art. 79, parágrafo único, da Constituição Federal, para cuja solução o mesmo dispositivo prevê o chamamento do vice-presidente do Senado Federal ao exercício da presidência da República”.

*O Sr. Afonso Arinos* – Peço aos meus colegas que votem o requerimento.

Eu me sinto no dever de corresponder ao presidente que atendeu ao requerimento de votação nominal. (*Muito bem. Palmas.*)



*O Sr. presidente:* Vai-se proceder a votação do requerimento anunciado acima.

Conforme requerimento aprovado, a votação é nominal.

Vai-se proceder à chamada nominal.

*O Sr. presidente:* Os srs. deputados que votarem a favor, responderão SIM e os que votarem contra responderão NÃO.

*O Sr. Benjamim Farah (2º secretário, procede à chamada nominal):*

*O Sr. presidente:* Responderam a chamada nominal e votaram 257 srs. deputados sendo 185 SIM e 72 NÃO.

Está aprovado.

Votaram SIM os Srs. deputados

*Amazonas:*

Antônio Maia – PSD

Áureo Melo – PTB

Josué de Souza – PTB

Manuel Barbuda – PTB

Pereira da Silva – PSD

Riça Júnior – PTB

*Pará:*

Gabriel Hermes – PTB

João Meneses – PSD

Lameira Bittencourt – PSD

Lopo de Castro – PSP

Teixeira Gueiros – PSD

Virgínio Santa Rosa – PSP

*Maranhão:*

Freitas Diniz – PSD

Afonso Matos – PSP

Antônio Dino – PSD

Cid Carvalho – PSD

Costa Rodrigues – PSD

Renato Archer – PSD

*Piauí:*

Chagas Rodrigues – PTB

Hugo Napoleão – PSD

Milton Brandão – PSP

Vitorino Correia – PSD  
Sigefredo Pacheco – PSD

*Ceará:*

Adolfo Gentil – PSD  
Armando Falcão – PSD  
Colombo de Sousa – PSP  
Lins Cavalcanti – PSP  
Martins Rodrigues – PSD  
Meneses Pimentel – PSD  
Moreira da Rocha – PR  
Rio Grande do Norte:  
Dioclécio Duarte – PSD  
Galvão de Medeiros – PSP

*Paraíba:*

Drault Ernani – PSD  
Janduí Carneiro – PSD  
José Jofni – PSD

*Pernambuco:*

Amauri Pedrosa – PSD  
Armando Monteiro – PSD  
Barros Carvalho – PTB  
Heracho do Rego – PSD  
Josué de Castro – PTB  
Magalhães Melo – PSD  
Mouri Fernandes – PSD  
Nei Maranhão – PL  
Osvaldo Lima Filho – PSP  
Pontes Vieira – PSD  
Souto Maior – PTB

*Alagoas:*

Ari Pitombo – PTB  
Aurélio Viana – PSB  
José Maria – UDN  
Mendonça Braga – PTB  
Muniz Falcão – PSP  
Sergipe:  
Airton Teles – PSD

Francisco Macedo – PTB

*Bahia:*

Alaim Melo – PTB

Aloísio de Castro – PSD

Augusto Púbblio – PSD

Hermógenes Príncipe

Hildebrando Góis – PR

João Falcão – PTB

José Guimarães – PR

Laurindo Régis – PSD

Luna Freire – PDC

Manuel Novais – PR

Nonato Marques – PSD

Otávio Mangabeira - PL

Oliveira Brito – PSD

Raimundo Brito – PR

Vieira de Melo – PSD

*Espírito Santo:*

Cícero Alves – PSD

Floriano Rubin – PTB

Jeferson de Aguiar – PSD

Lourival de Almeida – PSP

Napoleão Fontenele – PSD

Ponciano dos Santos – PRP

*Rio de Janeiro:*

Arino de Mattos – PSD

Augusto de Gregório – PTB

Barcelos Feio – PSD

Carlos Pinto – PSD

Celso Peçanha – PTB

Getúlio Moura – PSD

José Alves – PTB

Jonas Bahiense – PTB

Saturnino Braga – PSD

*Distrito Federal:*

Benjamin Farah – PSP

Bruzi Mendonça – PRT

Cardoso de Menezes – PSD

Chagas Freitas – PSP

Georges Galvão – PTB

João Machado – PTB

Rubens Berardo – PTB

Sérgio Magalhães – PTB

*Minas Gerais:*

Bento Gonçalves – PR

Bias Fortes – PSD

Celso Murta – PSD

Dilermando Cruz – PR

Esteves Rodrigues – PR

França Campos – PSD

Geraldo Mascarenhas – PTB. (3 de janeiro de 1956)

Guilhermino de Oliveira – PSD

Gustavo Capanema – PSD

Israel Pinheiro – PSD

Jaeder Albergaria – PSD

José Alkmin – PSD

Machado Sobrinho – PTB (19 de janeiro de 1956)

Maurício de Andrade – PSD

Mendes de Souza – PTB

Nogueira da Gama – PTB

Olavo Costa – PSD (2-3-956)

Otacílio Negrão – PSD

Ovídio de Abreu – PSD

Pinheiro Chagas – PSD

Plínio Ribeiro – PSD

Starling Soares – PSD

Último de Carvalho – PSD

Uriel Alvim – PSD

Vasconcelos Costa – PSD

*São Paulo:*

Abguar Bastos – PTB

Arnaldo Cerdeira – PSP

Batista Ramos – PTB

Brasílio Machado Neto – PSD

Broca Filho – PSP  
Campos Vergal – PSP  
Carlos Pujol – PTN  
Carvalho Sobrinho – PSP  
Emílio Carlos – PTN  
Ferreira Martins – PSP  
Hamilton Prado – PSD  
Horácio Lafer – PSD  
Ivete Vargas – PTB  
José Miraglia – PSP  
João Abdala – PSD  
Leonardo Barbieri – PSP  
Leônidas Cardoso – PTB  
Loureiro Júnior – PRP  
Menotti del Picchia – PTB  
Miguel Leuzzi – PTN  
Monteiro de Barros – PSP  
Nelson Omegna – PTB  
Pacheco Chaves – PSD  
Ranieri Mazzili – PSD  
Rogê Ferreira – PSB  
Roxo Loureiro – PR  
Sales Filho – PSP  
Ulisses Guimarães – PSD  
Yukishigue Tamura – PSD

*Goiás:*

Benedito Vaz – PSD  
Fonseca e Silva – PSD  
Nicanor Silva – PSP  
Taciano de Melo – PSD  
Wagner Estelita – PSD  
Mato Grosso:  
Filadelfo Garcia – PSD  
Ponce de Arruda – PSD  
Wilson Fadul – PTB

*Paraná:*

Antônio Baby – PTB  
Benjamin Mourão – PSD  
Cid Campelo – PTB  
Divonsir Cortes – PTB  
Firman Neto – PSD  
Heitor Filho – PTB  
Luiz Tourinho – PSP  
Mário Gomes – PSD  
Rafael Rezende – PSD

*Santa Catarina:*

Atílio Fontana – PSD  
Elias Adaime – PTB  
Joaquim Ramos – PSD  
Leoberto Leal – PSD

*Rio Grande do Sul:*

Adílio Viana – PTB  
César Prieto – PTB  
Croaci de Oliveira – PTB  
Daniel Dipp – PTB  
Daniel Faraco – PSD  
Fernando Ferrari – PTB  
Godoi Ilha – PSD  
Hermes de Souza – PSD  
Leonel Brizola – PTB  
Joaquim Duval – PSD  
João Fico – PTB  
Lino Braun – PTB  
Luiz Compagnoni – PRP  
Nestor Jost – PSD  
Sílvio Sanson – PTB  
Tarso Dutra – PSD  
Vitor Issler – PTB

*Acre:*

José Guiomard – PSD  
Oscar Passos – PTB

*Amapá:*

Coaraci Nunes – PSD

*Guaporé:*

Joaquim Rondon – PSP

*Rio Branco:*

Félix Valois – PTN

Votaram NÃO os srs. deputados.

*Maranhão:*

Neiva Moreira –PSP

*Piauí:*

José Cândido – UDN

Marcos Parente – UDN

*Ceará:*

Alfredo Barreira – UDN

Ernesto Sabóia – UDN

Lea Sampaio – UDN (1-12-55)

Virgílio Távora – UDN

Rio Grande do Norte:

Djalma Marinho – UDN

*Paraíba:*

Ernani Sátiro – UDN

Ivan Bichara – PL

João Úrsulo – UDN

João Agripino – UDN

Pereira Diniz – PL

Plínio Lemos – PL

Praxedes Pitanga – UDN

*Pernambuco:*

Dias Lins – UDN

Pio Guerra – UDN

*Alagoas:*

Armando Lages – UDN

Oceano Carleial – UDN

Segismundo Andrade - UDN

*Sergipe:*

Luiz Garcia – UDN

Seixas Dória – UDN

Walter Franco –UDN

*Bahia:*

José Jotobá – UDN  
Aliomar Baleeiro – UDN  
Carlos Albuquerque – PR  
Dantas Júnior – UDN  
Nestor Duarte – PL  
Otávio Mangabeira – PL  
Rafael Cincurá – UDN  
Rui Santos – UDN  
Vasco Filho – UDN

*Espírito Santo:*

Nelson Monteiro – PSD

*Rio de Janeiro:*

Alberto Torres – UDN  
Bartolomeu Lisandro – UDN  
Edilberto de Castro – UDN  
Mário Guimarães – UDN

*Distrito Federal:*

Adauto Cardoso – UDN  
Frota Aguiar – UDN  
Mário Martins – UDN  
Odilon Braga – UDN

*Minas Gerais:*

Afonso Arinos – UDN  
Bilac Pinto – UDN  
Daniel de Carvalho – PR  
Feliciano Pena – PR  
Gabriel Passos – UDN  
Guilherme Machado – UDN  
José Bonifácio – UDN  
Milton Campos – UDN  
Oscar Corrêa – UDN  
Rondon Pacheco – UDN

*São Paulo:*

Artur Audrá – PSP  
Castilho Cabral – PTN



Cori Porto Fernandes – PSB  
Herbert Levi – UDN  
Lauro Cruz – UDN  
Luiz Francisco – PSB  
Pereira Lima – UDN (10-11-55)  
Queiroz Filho – PDC

*Goiás:*

Cunha Bastos – UDN  
Emival Caiado – UDN

*Mato Grosso:*

Corrêa da Costa – UDN  
José Frageli – UDN  
Saldanha Derzi – UDN

*Paraná:*

Newton Carneiro – UDN  
Ostoja Roguski – UDN  
Portugal Tavares – PR

*Santa Catarina:*

Antônio Carlos – UDN  
Hercílio Deeke – UDN  
Waldemar Rupp – UDN  
Waldemar Júnior – UDN

Rio Grande do Sul:

Raul Pila – PL

O Sr. presidente: Vem à Mesa as seguintes

DECLARAÇÃO DE VOTO

A representação do Partido Libertador, mantendo-se estritamente dentro dos preceitos constitucionais, não pode deixar de considerar o Sr. Carlos Luz legalmente no exercício da presidência da República, a qual somente poderá deixar, se assim o resolver.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1955. – *Raul Pila – Otávio Mangabeira – Plínio Lemos – Ivan Bichara – Pereira Diniz – Luiz Viana – Nestor Duarte.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei SIM ao requerimento do deputado Gustavo Capanema porquanto as forças do Exército que, sob o comando do gen. Teixeira Lott, tomaram a iniciativa da manutenção das franquias constitucionais responderam a um anseio da nação brasileira de repulsa à sufocação das liberdades públicas, que vinha sendo articulada pelos inimigos do povo e da democracia.

Rio, 11 de novembro de 1955. – Bruzi Mendonça.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor presidente:

Voto contra. O Sr. Carlos Luz está em território brasileiro, reunido com os seus ministros leais e dirigindo-se à nação como presidente da República. Designar outro presidente, no velho estilo caribiano é combater uma pretensa ilegalidade com uma ilegalidade flagrante.

Rio, 11 de novembro de 1955. – *Neiva Moreira, deputado pelo PSP do Maranhão.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao dar meu voto favorável à decisão adotada pela maioria, cumpro meu dever de consciência, proclamando que a solução oferecida ao Congresso, conquanto seja a mais moderada, não é a mais jurídica e acertada, em face da realidade nacional. Não há como negar que, desde o 24 de agosto do ano passado, a nação vinha respirando sob um clima de ilegalidade, sendo afrontosa e clara a pregação de um novo golpe armado, com a instituição de uma ditadura militar, a fim de que não fossem empossados os candidatos legitimamente eleitos a 3 de outubro. Conservando nos postos da alta administração elementos declaradamente favoráveis à solução pregada pelo deputado Carlos Lacerda, o governo Café Filho, enfraquecido por sua própria origem, vinha oferecendo à nação dias e dias de intranquilidade e insegurança, passando o povo brasileiro a orientar-se tão só e exclusivamente pela atitude desassombrada do ilustre ministro de Guerra, general Teixeira Lott, que assegurou o respeito à Constituição.

Em tais circunstâncias, ao ser elevado à presidência da República, o deputado Carlos Luz levava consigo o indeclinável dever de preservar o regime, agindo em defesa da democracia e nunca em favor daqueles que tentavam apunhalá-la. Assim, entretanto, não agiu o presidente da Câmara, e seus primeiros atos nada mais foram do que a tentativa de apunhalamento do regime. É preciso tornar público que o Exército apenas reagiu ao golpe, num contra-golpe magistral para evitar a ditadura e a guerra civil. Se a estas horas o Parlamento ainda pode reunir-se e decidir, deve esta circunstância não ao deputado Carlos Luz, que o traiu, mas ao patriotismo do Exército Brasileiro, que mais uma vez se mostrou à altura de suas tradições democráticas. Por isso tudo, se o deputado Carlos Luz está aliado àqueles que pregaram abertamente e cinicamente o golpe contra as instituições, se

ele fez causa comum com o deputado Carlos Lacerda e outros do mesmo grupo, a penalidade que lhe devemos aplicar é a da cassação pura e simples de seu mandato, por traição ao regime e quebra do juramento prestado, devendo tal medida ser extensiva ao deputado Carlos Lacerda.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1955. – *Jonas Bahiense*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Considerando que os atos praticados pelo Sr. presidente Carlos Luz, no exercício da presidência da República, o foram dentro da ordem legal e das prerrogativas outorgadas pela Constituição Federal e principalmente pelo seu art. 176;

Considerando que não foi constatado o impedimento alegado no requerimento em discussão, eis que foi lido documento de V. Exa. declarando achar-se nesse exercício à bordo de uma unidade de guerra da Marinha Brasileira, em águas territoriais do país;

Considerando que a quebra do princípio de autoridade e hierarquia poderão levar a nação a conseqüências imprevisíveis, declaro votar contra o requerimento em pauta.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1955. – *Artur Audrá*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. presidente.

Havendo solicitado minha inscrição para debater o requerimento em que os líderes da maioria procuram coonestar o golpe que certa parcela do Exército desferiu, esta madrugada, contra as instituições; não tendo podido usar da palavra, em face do requerimento de urgência com que, aprovado por essa mesma maioria, se trancou o direito de opinar a respeito; quero, por esta declaração, além da negativa que me honrei de proferir contra a monstruosidade jurídica e moral que o requerimento aceita e encampa, deixar patente a minha repulsa ante a indignidade, a insinceridade e aberração jurídica que representa. É inacreditável que esta Câmara, demitindo-se de seus deveres, fugindo à sua responsabilidade, faltando à sua tradição, conspurcando sua honorabilidade, traindo suas prerrogativas, abdicando de sua missão, colabore com a sedição, legitime a ilegalidade e autentique a traição à constituição e às leis.

A maioria pensa poder tudo e decidir dos destinos do país em proveito de seus interesses políticos, sem obediência aos ditames morais e legais que lhe cumpria fazer respeitados e enobrecidos. Pode usurpar o poder, dobrar a lei, fugir, falsear e fraudar a Constituição, tripudiar sobre o direito, que não há presente a resposta ao abuso, a correção da falsidade e a restauração da verdade.

Mas a história há de dizer que os que não respeitaram a Lei traíram o mandato e aviltaram-se a si próprios e não foram dignos da sua pátria.

Resta-nos a serena, suprema e suficiente certeza de haveremos honrado o nosso mandato político, respeitado as imposições de nossa consciência e não haveremos colaborado na farisaica solução que desonra o país.

Sala das sessões, 11 de novembro de 1955. – *Oscar Corrêa. – Bilac Pinto.*

O SR. FERNANDO FERRARI: - Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

*O Sr. presidente:* Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. FERNANDO FERRARI: *(Para uma questão de ordem).* *(Não foi revisto pelo orador).* Sr. presidente, de acordo com os expressos termos regimentais, requeiro a Vossa Exa. que designe imediatamente uma comissão interparlamentar de líderes e vice-líderes dos vários partidos que aprovaram esse requerimento, para que o levem em mãos aos sr. Nereu Ramos, a fim de que V. Exa., em nome da nação brasileira, assumam imediatamente o comando do Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. FROTA AGUIAR: *(Para uma questão de ordem).* *(Não foi revisto pelo orador).* – Sr. presidente, esta Câmara discutiu os acontecimentos que chocam a nação. Ninguém desconhece que o movimento revolucionário está dominando esta cidade, tanto que já existem jornais e emissoras controlados pelo governo revolucionário. *(Apoiados e protestos).*

Nestas condições, sr. presidente, pediria a V. Exa. providenciasse no sentido de que os nossos debates fossem irradiados, livremente, sem coação, pelas estações de rádio e publicados nos jornais, para que a nação tenha conhecimento da verdadeira realidade. *(Muito bem; muito bem).*

*O Sr. presidente:* Respondo ao nobre deputado Frota Aguiar que os debates da Câmara, enquanto eu estiver presidindo, serão irradiados e publicados livremente. Serão apenas censurados pela Mesa naquilo que ela entender de censurar. Quanto ao mais, terão ampla divulgação. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. ARMANDO FALCÃO: *(Para uma questão de ordem).* *(Não foi revisto pelo orador).* – Sr. presidente, quando discursava o nobre deputado Adauto Cardoso, o nosso eminente colega senhor deputado Herbert Levi prestou à Câmara, sobre a situação militar em São Paulo, uma informação que eu, devidamente baseado nas mais seguras fontes, venho retificar, para tranquilizar Sua Excelência.

São Paulo está em perfeita paz. Na base aérea de Cumbica encontram-se o brigadeiro Ivo Borges e o general Tasso Tinoco, único oficial do Exército até agora a se colocar contrariamente à posição assumida pelo general Teixeira Lott, em defesa da legalidade democrática. *(Muito bem; palmas).*

Para São Paulo, ademais, se encaminha neste momento, à frente de dois regimentos do Exército, o general Olímpio Falconieri da Cunha, já

em conexão com o general Stênio Caio de Albuquerque Lima, este, por sua vez, já sediado na capital de São Paulo.

Presto à Câmara, para tranqüilidade dela e, sobretudo, do deputado Herbert Levi, esta informação, que obtive no próprio Ministério da Guerra (*Muito bem; Palmas*).

O Sr. presidente: Em votação o requerimento do senhor deputado Fernando Ferrari. (*Pausa*).

Aprovado.

O SR. HERBERT LEVI: Sr. presidente, peça a palavra pela ordem.

O Sr. presidente: Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. HERBERT LEVI: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). – Sr. presidente, chamado a debate, nominalmente, desejo retificar os termos da minha intervenção quando estava na tribuna o deputado Aduino Cardoso.

Conversando, juntamente com o deputado Luiz Francisco, com o chefe do Gabinete do senhor governador de São Paulo, dele tivemos a notícia de que as forças de terra e ar no meu estado se encontravam em paz, em calma, e prestigiando o governo constituído do senhor Carlos Luz.

A parte final da informação do nobre deputado Armando Falcão vem confirmar a de V. Exa., de vez que a notícia de que, demandando o meu Estado, à frente de dois regimentos, se encontra o general Falconieri, é claramente – parece-me a confirmação da informação que aqui trouxe. (*Muito bem*).

Sr. presidente: Estão nomeados, para fazer a comunicação, a V. Exa., o Sr. vice-presidente do Senado, Dr. Nereu Ramos, os líderes e vice-líderes dos diferentes partidos que compõem a Câmara dos Deputados.

O SR. JOÃO MACHADO: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). – Sr. presidente e Srs. deputados, participando até este momento silenciosamente dos históricos acontecimentos da data de 10 de novembro, prolongados até hoje, tive oportunidade de acompanhar todos os debates travados nesta Casa e também a atitude varonil de V. Exa., que, pela firmeza com que dirigiu os trabalhos, hoje, veio demonstrar aquela fibra do gaúcho que todos admiramos na pessoa ilustre de Flores da Cunha. (*Muito bem; Palmas*).

Não foi, sr. presidente, sem certa tristeza que assistimos a algumas investidas contra a pessoa de V. Exa. E por isso mesmo é que, neste momento, em que a calma vai voltando aos nossos debates – e queira Deus se restabeleça em toda a nação brasileira – venho fazer um apelo a V. Exa. o qual, acredito, não é somente o de um representante do povo do Distrito Federal, mas de toda a Câmara, inclusive da minoria, para que V. Exa. não se mantenha no propósito de afastar-se da presidência desta Casa, que tão bem soube honrar na data de hoje. (*Palmas*). Estou certo, senhor presidente,

de que todos os deputados, todos os representantes do povo brasileiro veriam com tristeza o afastamento de V. Exa. da presidência da Câmara dos Deputados, a qual tão bem soube dirigir numa das horas mais difíceis da nacionalidade brasileira.

Assim, sr. presidente, com o descolorido das minhas palavras (*não apoiados*) ditadas pelo sincero desejo de ver nosso Parlamento honrado e elevado no conceito de todos os cidadãos, que venho à tribuna neste momento pedir a V. Exa. reconsidere aquela atitude anteriormente declarada, e como atitude indispensável ao nosso regime, se mantenha na presidência da Câmara dos Deputados com o aplauso não só dos deputados, mas de todo o povo brasileiro. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. ERNANI SÁTIRO: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. presidente, em nome de minha bancada, declaro que nós, líderes e vice-líderes da União Democrática Nacional, não aceitamos integrar a Comissão nomeada por V. Exa., porque não vamos participar de uma deliberação que consideramos ilegal e inconstitucional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. EMÍLIO CARLOS: (*Para uma questão de ordem*). (*Não foi revisto pelo orador*). Sr. presidente, votamos, partidariamente, no Sr. Carlos Luz para presidente desta Câmara, do mesmo modo que reconhecemos hoje ter V. Exa. falhado ao princípio básico do regime democrático e que é a preservação da autoridade.

Sr. presidente, todos nós estávamos convencidos, creio eu, antes desses acontecimentos, e pelo desenrolar dos debates nesta Câmara, que caminhávamos, decididamente, para a violação da Constituição. O Exército Nacional tem, por suas funções, o dever e a obrigação de preservar a soberania e, também, a ordem interna, e daí poder agir, segundo costumes e hábitos nacionais, como força de policiamento preventivo para que se impedisse o desrespeito total da Constituição Federal. (*Palmas*).

Reafirmo, sr. presidente, que não houve coação. Todos os Srs. deputados usaram da tribuna e se manifestaram segundo suas convicções. O próprio deputado Rafael Correia de Oliveira, ilustre brilhante jornalista, que pela manhã, durante a reunião de líderes e vice-líderes, porque queria ocupar o microfone de uma emissora, foi até lá, ocupou o microfone da emissora e disse o que quis, segundo anunciou de volta ao plenário, sem encontrar qualquer obstáculo à sua atuação como jornalista brilhante e como deputado ilustre.

Veja V. Exa., Sr. presidente, que o que se passa nesta República é pura e simplesmente a prevenção para que não aconteça o pior. Deus velará pelo Brasil. Nós também velaremos pelas suas leis. É de nossa obrigação.

Admito mesmo, Sr. presidente, que a presidência da República não pode funcionar, ainda que em território nacional em águas territoriais, com endereço desconhecido, porque a sede tem que ser definida, e não

pode ser procurada como na linguagem bélica, "onde em qualquer lugar, alhures da frente de batalha".

O Sr. Carlos Luz, presidente da Câmara, deveria ter vindo a esta Casa e aqui preservar a Constituição, e nos teria ao seu lado se víssemos pelas palavras de V. Exa. que ele estaria rigorosamente defendendo o mais puro princípio constitucional.

Foi com este espírito Sr. presidente, acreditando sempre que o Exército Nacional, que tem, realmente dentre as Forças Armadas a melhor tradição de lutas democráticas e lutas políticas porque sempre interferiu para reajustar as situações legais desta nação, mais uma vez compareceu para impedir que se consumasse o pior; foi assim que o Partido Trabalhista Nacional votou, reconhecendo o impedimento do presidente, que não se sabe onde se encontra e cuja sede do governo é desconhecida. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

*O Sr. presidente:* Adiantada a hora, se nenhum outro deputado quiser usar da palavra, encerrarei a sessão e marcarei a mesma Ordem do Dia para a de segunda-feira.

Antes, porém, direi ao eminente colega João Machado que eu poderia acudir, desde logo, ao seu apelo. Entretanto, vou sobrestar a minha deliberação, até que se normalize a vida do país. Depois deliberarei.

Espero que os colegas compreendam que isto não é desconsideração à Câmara, que tantas provas de apreço me deu. Estou, porém, muito cansado. São quase 16 horas, e ainda não tomei sequer uma refeição. Não sou mais candidato a coisa alguma neste país. Se ajo assim, se estou agindo assim, é tão somente por amor ao meu Brasil. (*Palmas prolongadas*).

.....

263.13 – DISCURSO DE CARLOS LUZ SOBRE O SEU  
IMPEDIMENTO COMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA –  
SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
(14 NOVEMBRO 1955)

**O** Sr. Afonso Arinos – Sr. presidente, requeiro a V. Exa. seja dada a palavra ao sr. deputado Carlos Luz. (*Palmas e protestos.*)  
O SR. CARLOS LUZ – Sr. presidente e srs. deputados, longe estava eu, há quatro dias, de imaginar que teria de ocupar esta tribuna nas circunstâncias em que ora o faço.

O Sr. Alberto Torres – V. Exa me permite um aparte?

O SR. CARLOS LUZ – Sr. presidente, vou dizer a V. Exa. e à Casa que teria imenso prazer em receber apartes dos meus eminentes colegas, mas pretendo fazer apenas uma exposição singela, serena, dos acontecimentos de que participei.

O SR. PRESIDENTE – V. Exa, Sr. deputado, falará com todas as garantias dadas pela Mesa. Não consentirei seja perturbado no uso do seu direito. (*Palmas.*)

O Sr. Gustavo Capanema – Dou a V. Exa, Sr. presidente, a minha solidariedade integral na atitude de garantia ao orador.

O SR. PRESIDENTE – O orador pode prosseguir.

O SR. CARLOS LUZ – Desejo prestar, Sr. presidente, um simples depoimento, para que nos Anais desta Casa figurem registrados os memoráveis acontecimentos de 11 do corrente.

V. Exa. já deu ciência à Casa de que, na carta que lhe dirigi, reafirmei a deliberação tomada na noite histórica de 11 de novembro, a bordo do cruzador *Tamandaré*. Depois dos fatos que aqui se processaram, não me sentiria com forças para reassumir a cadeira da presidência, que me alçou, num pleito que exalta esta Casa do Parlamento Nacional, a maioria dos que aqui legislam para a nação.

Sigo, assim, as tradições invariáveis dos presidentes, que, se sentindo em divergência com a maioria da Casa, manifestada através de



votação expressiva, a ela restituem o mandato, porque só poderíamos exercê-lo com a independência necessária, com a postura que sempre pus no exercício das funções que V. Exa ora exerce. Fiz grande esforço por elevar, tanto quanto pude, as tradições da Câmara dos Deputados, quer na presidência das suas sessões, quer através do seu volumoso expediente, quer na sua representação externa. Não tenho do que me arrepender dos atos que aqui pratiquei e é por isso que me retiro convencido de que estou prestando mais uma homenagem aos meus colegas, restituindo-lhes o mandato que me haviam outorgado.

*O Sr. Carmelo d'Agostino* – V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS LUZ – Peço a V. Exa que deixe os seus apartes para o final. Não tenho a menor dúvida em ouvir os apartes dos srs. deputados, mas quero que os dêem no fim do meu discurso, que será longo, porque é uma peça expositiva dos acontecimentos que se desenrolaram nestes últimos dias.

Sr. presidente, a crise de que resultaram os acontecimentos de 11 de novembro teve início numa questão que se classificou de questão disciplinar-militar. Um coronel do Exército pronunciou, à beira do túmulo de general ilustre, palavras que foram consideradas contrárias à disciplina das Forças Armadas.

Vem daí a interferência do ilustre sr. ministro da Guerra, o eminente general Teixeira Lott, conforme nota à imprensa do país, na qual declara, nos últimos tópicos:

”Na manhã de 3 do corrente, por volta de oito horas, o ministro teve um entendimento pelo telefone com o chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, indagando se o senhor presidente tinha tido conhecimento do teor do discurso pronunciado pelo coronel Mamede na ocasião do enterramento do general Canrobert. O chefe do Gabinete Militar respondeu que o sr. presidente tinha sido acometido de distúrbio cardiovascular, durante a madrugada do dia 3, e, em consequência, internado no Hospital do Ipase e que, mais tarde, daria novas informações.

Cerca de três horas mais tarde, o chefe do Gabinete Militar informou que não apresentava gravidade o estado de saúde do senhor presidente, mas que era mister que ele, durante alguns dias, se mantivesse em completo repouso.

Pouco após, o ministro da Guerra estabeleceu ligação telefônica com o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e indagou se já havia sido tomada alguma decisão de ordem disciplinar com relação ao Coronel Mamede. Recebendo resposta negativa, o ministro informou ao chefe do Estado-Maior das Forças

Armadas que iria solicitar fosse o coronel Mamede dispensado das funções que exerce na Escola Superior de Guerra. Imediatamente após, o ministro expediu um aviso à Chefia do Estado-Maior das Forças Armadas, solicitando fosse o coronel Mamede dispensado da comissão em que se encontra, fora do Exército, e esse aviso foi recebido pouco depois do meio-dia pelo coronel chefe do Gabinete daquele Estado-Maior.“

Os documentos que apresento à Câmara demonstram que, efetivamente, o Sr. ministro da Guerra cumpriu o que dissera no seu comunicado, pois em 3 de novembro, no Aviso nº 289, perguntava ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas:

”Tendo em vista os interesses do serviço do Exército, venho solicitar a V. Exa. que se digne dispensar das funções que exerce na Escola Superior de Guerra o coronel da Arma de Infantaria Jurandir de Bizarria Mamede, a fim de que o mesmo retorne, com a urgência possível, ao âmbito deste Ministério.“

Ocorre, entretanto, que este oficial se encontrava na Escola Superior de Guerra por atos do chefe do Poder Executivo: um decreto expedido em 1950, quando o Sr. Jurandir Mamede ainda era tenente-coronel, e outro expedido em 1951, quando já fora promovido a coronel.

Eis, portanto, que somente novo ato do presidente da República, novo decreto do Poder Executivo poderia fazer reverter ao Exército esse oficial superior.

Argumenta-se que somente por três anos poderia permanecer na Escola Superior de Guerra esse oficial, para lá nomeado por ato do presidente da República. Mas o dispositivo legal é expresso e, mesmo quando citado, para argumento a favor da retirada do oficial, lá está, como não podia deixar de ser, na sua íntegra, que, em princípio, a permanência seria até três anos.

Se é em princípio, o oficial pode permanecer por mais tempo, e o juiz, o árbitro dessa necessidade só pode ser a autoridade que emitiu o decreto de nomeação. O ministro da Guerra pode representar ao presidente da República, pode solicitar-lhe, sugerir-lhe que faça expedir novo decreto, revogando o anterior. Sr. presidente, o Sr. general Teixeira Lott está no Ministério da Guerra há mais de ano e, quando assumiu o posto, já encontrou na Escola Superior de Guerra o referido coronel Jurandir Mamede. Se entendia que esse oficial só deveria permanecer ali pelo prazo de três anos no máximo, cumpria-lhe sugerir, solicitar ao presidente da República, um novo decreto que anulasse o anterior, e isso não ocorreu. Entendeu o ministro da Guerra, sem audiência do presidente da República, única autoridade competente para agir no caso, que deveria requisitar o oficial, fazendo-o reverter às fileiras

do Exército. A resposta do órgão competente, do chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, aqui está, sr. presidente, informando:

”Encontrando-se o oficial em apreço, integrante da Divisão Executiva do Curso Superior de Guerra, empenhado na direção de trabalhos que só no próximo mês serão ultimados e não sendo possível prover-se de imediato a sua substituição, não está a Escola Superior de Guerra capacitada para dispensar seu concurso antes do fim do atual ano letivo.

Dada a exigüidade desse prazo, estou certo de que há de convir V. Exa. com a necessidade de não ser prejudicado o normal desenvolvimento de um curso que tão assinalados serviços vem prestando ao País.“

*O Sr. Leonel Brizola – Dá licença para um aparte?*

O SR. CARLOS LUZ – No fim se o tempo permitir, terei imenso prazer.

Sr. presidente, o chefe do EMFA Estado-Maior das Forças Armadas era a autoridade competente para orientar a solução do problema e também para entrar na parte disciplinar do assunto.

Estando o coronel subordinado ao comandante da Escola Superior de Guerra, este ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que, por sua vez, deve obediência ao presidente da República, exclusivamente ao presidente da República, só estas três autoridades poderiam tomar conhecimento da falta disciplinar, se existisse, e aplicar a pena ao oficial transgressor. Quando assumi a presidência da República, o assunto se encontrava neste passo: uma manifestação pública do ministro da Guerra, por cima do presidente da República, ditando regras para a solução do caso. Tivera aliás, antes da minha entrada em exercício, uma conferência com o sr. ministro da Guerra, e V. Exa. me dissera que não pretendia punir o oficial, mesmo se pudesse fazê-lo. E não podia, me informou V. Ex<sup>a</sup>, porque a falta se teria verificado quando o referido coronel se encontrava debaixo de outra jurisdição, mas que, se o pudesse, não o faria porque o coronel Mamede é das mais brilhantes figuras são palavras de V. Ex<sup>a</sup> do Exército Nacional. Tem uma folha de serviços das mais distintas. Prestou ao Brasil esplêndida colaboração na guerra européia e, por isso, V. Ex<sup>a</sup> não mancharia tão brilhante antecedente desse oficial; mas queria trazê-lo novamente insistia para o Exército. Como me cumpria, ouvi todos os órgãos competentes o Comandante da Escola Superior de Guerra, o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, o próprio Sr. ministro da Guerra, novamente, o consultor-geral da República e cheguei à conclusão de que outra solução, quaisquer que fossem as conseqüências, sob pena de se anular a autoridade do presidente da República, outra solução não haveria senão a de negar a autorização.

*O sr. Leonel Brizola – Permita-me V. Exa.*

O SR. CARLOS LUZ – Concederei o aparte a V. Exa., oportunamente, não agora.

O SR. PRESIDENTE – Atenção! Faço um apelo aos srs. deputados. Não aparteiem sem permissão do orador. A Mesa está no propósito firme de assegurar a palavra ao orador. Faço, pois, um caloroso apelo a todos os meus colegas para que mantenhamos a dignidade dos debates.

*O Sr. Leonel Brizola* – Quero fazer um apelo ao orador.

O SR. CARLOS LUZ – Pediria a V. Exa que o deixasse para depois do meu discurso, se houver tempo.

*O Sr. Leonel Brizola* – V. Exa está conceituando certas expressões que não queremos deixar com o nosso silêncio, porque representam uma conformidade nossa que não é verdadeira.

O SR. CARLOS LUZ – Ouvi-lo-ei depois; já o declarei.

Estou fazendo uma exposição, simplesmente, prestando um depoimento à nação. Não quero envolver neste depoimento nenhuma questão pessoal, nem quero transviar-me dos limites estritamente regimentais. Por isso, não desejo ser levado, na onda dos apartes, para rumos que não são os da minha preferência.

Estávamos, Sr. presidente, no fim do ano letivo. Eu já havia até marcado o dia 20 de dezembro para a entrega dos diplomas aos alunos da Escola Superior de Guerra. Achei, assim, inteiramente procedentes as razões do Diretor da Escola, encampadas pelo chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no sentido da inconveniência de se retirar o oficial da Escola precisamente no momento em que os cursos estavam findando o seu prazo e já marcada por mim, como presidente da República, a data da entrega dos respectivos diplomas.

Tenho aqui a resposta à consulta que fiz ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas quanto à questão meramente disciplinar. Ei-la:

”Em 10 de novembro de 1955.

Excelentíssimo senhor presidente da República:

O discurso pronunciado pelo coronel Jurandir de Bizarria Mamede junto ao túmulo do general Canrobert produziu um impacto na opinião pública, que se encontrava ainda excitada pelas emoções da disputa eleitoral, como é do conhecimento geral.

2. As interpretações do aludido discurso sob o aspecto disciplinar suscitaram divergência de opiniões nos círculos militares.

Cabia, entretanto, ao comando da Escola Superior de Guerra estabelecimento onde serve aquele oficial a primazia em julgá-lo; em escalão imediato; a esta chefia competia conhecer do assunto.

3. Estudando minuciosamente o teor do discurso, concluiu o comandante da Escola Superior de Guerra, em seu alto senso de julgamento, que ele não colidia com dispositivos disciplinares. Antes, porém, de qualquer pronunciamento oficial submeteu verbalmente o caso à apreciação desta chefia, que também não vislumbrou incidência disciplinar nas palavras do porta-voz da diretoria do Clube Militar, caráter em que foi pronunciada pelo oficial em apreço a aludida peça oratória.

Também os oficiais que assessoram esta Chefia, reunidos para apreciação do assunto, foram unânimes, antes de conhecerem a opinião do chefe, em encarar o fato pelo mesmo critério de inexistência de indisciplina.

4. Achavam-se em andamento estes trâmites de julgamento, quando o titular da Pasta da Guerra, em pessoa, pelo telefone, entendeu-se com esta chefia para solicitar sanções disciplinares que, no seu entender, o caso exigia.

Ponderei-lhe pelo telefone que, na opinião desta chefia, não havia razões para punições, recebendo, entretanto, de parte de V. Exa., a enfática resposta de que iria requisitar o coronel Mamede, de volta ao Exército, em documento.

5. Nesse mesmo dia, três de novembro, após o expediente da manhã, encerrado às doze horas, quando esta chefia já se havia retirado, foi o documento de requisição recebido no Estado-Maior das Forças Armadas.

Esse documento, de caráter reservado e urgentíssimo, alegando necessidade do serviço, solicitava o retorno do coronel ao âmbito do Ministério da Guerra com a possível brevidade.

Não denunciando conexão alguma com o discurso, o documento do eminente titular da Pasta da Guerra, depois de informado pelo comando da Escola Superior de Guerra, foi apreciado por esta chefia, que o respondeu nos termos do anexo ofício 98-G, encaminhado a V. Exa. em sete do corrente.

6. Surpreendeu-se, pois, esta chefia com a nota ministerial dada à publicidade na tarde de 5 do corrente, dando conexão aos dois fatos e tornando ostensivo o que vinha sendo tratado em caráter sigiloso, antes mesmo de qualquer pronunciamento oficial deste Estado-Maior.

O retorno do coronel Mamede ao âmbito do Ministério da Guerra passou a assumir assim, por si só, o caráter de uma punição e a representar uma diminuição para a autoridade desta chefia.

7. Antecipando-se a estas ocorrências, esta chefia, no dia quatro, minutou uma carta ao Ex<sup>mo</sup> Sr. presidente da República, e, em

data de 5, entregou-a ao coronel José Canavarro Pereira, chefe de sua Secretaria Militar, para que a fizesse chegar às mãos do ilustre chefe de Estado assim que sua saúde lhe permitisse ajuizar do feito.

Submetendo o caso ao escalão superior, único capaz de ajustar os pontos de vista, pretendeu esta chefia ter acertado com rumos que detivessem a crise esboçada no sensacionalismo dos jornais, a qual, entretanto, não tinha fundamentos maiores que os de uma simples divergência de interpretação de regulamentos entre altas patentes militares.

8.Com a passagem do governo para o novo dignitário, e em face do acima exposto, está o Supremo Magistrado habilitado a resolver tanto o caso disciplinar como o da requisição do coronel Mamede, como julgar mais conveniente aos altos interesses da nação.

Sirvo-me deste ensejo para reiterar a Vossa Excelência as afirmativas solenes de elevado apreço e leal dedicação.

Ten.-brig. *Gervásio Duncan de Lima Rodrigues.*“

É um caso absolutamente subjetivo, pois que, ao ver da autoridade competente para impor a penalidade, não havia transgressão: o coronel se referira à beira do túmulo do saudoso general Canrobert a discurso por este em vida pronunciado, discurso, este sim, que tivera repercussão muito maior – basta ouvir os discos então gravados – repercussão muitíssimo maior no seio das classes armadas do que o último, pronunciado à beira da sepultura, simples reflexo do primeiro e no qual as frases mais candentes são exatamente as que vêm entre aspas. Mas foi punido o general Canrobert, pelo discurso momentoso que pronunciou no Clube da Aeronáutica? O presidente da República, autoridade competente para puni-lo, acaso o fez? Representou contra ele, como agora procede, em relação ao coronel, o ministro da Guerra? Não, senhores!

Aí está a linha de ação: não sendo punido o general, não era de esperar-se fosse punido o coronel, cuja oração tivera sentido doutrinário.

Alguns pontos foram sugeridos para a solução do impasse:

Primeiro: apreciação da transgressão pelo comandante da Escola Superior de Guerra ou pelo chefe do EMFA, superiores diretos do oficial em causa. Foi exatamente a linha que segui. Pedi por escrito o depoimento, a informação, o parecer do comandante da Escola Superior de Guerra e do chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. E eles me responderam nos termos que já revelei à Câmara.

Segundo: retorno imediato do coronel Mamede ao âmbito do Ministério da Guerra, para receber comissão no Exército, compatível com o seu posto, a ser decidido pelo presidente da República.

Portanto, dentro do âmbito da autoridade do presidente da República, que foi a única de que usei, no exercício imposterável dos meus direitos de chefe da nação. (*Palmas.*)

Terceiro: requisição, pelo ministro, ao chefe do EMFA, no sentido de que lhe seja apresentado o coronel para efeito de ser punido. Mas o próprio ministro me declarara que não desejava punir o coronel, não podia fazê-lo e não devia fazê-lo.

Quarto: apreciação da transgressão, pelo presidente da República, chefe Supremo das Forças Armadas.

E foi a atribuição privativa do presidente da República que eu usei, cômico das minhas responsabilidades, porque não seria digno da investidura se tergiversasse, (*Palmas*) se me submetesse, (*Palmas*) se me cingisse a seguir orientação que não fosse a da minha própria consciência de chefe de Estado! (*Palmas prolongadas.*)

O Sr. Leonel Brizola – Eu tenho o direito de consignar o meu não-apoiado, porque V. Exa. está com a "claque".

O SR. CARLOS LUZ – Peço a V. Exa que reserve seus apertes para o fim.

Mas, Sr. presidente, eu poderia resvalar para uma tese sem consistência jurídica, e, por isso mesmo, antes da decisão, tomei o cuidado que todos os chefes de Estado devem tomar, de ouvir o parecer do consultor-geral da República. E V. Exa, com aquela precisão que lhe é peculiar, com a competência que todos lhe reconhecemos, com isenção absoluta no exercício das suas funções, com o desassombro com que assiste o governo da União, emitiu o seguinte parecer:

"O coronel da Arma de Infantaria Jurandir de Bizarria Mamede foi, por decretos do presidente da República, nomeado em 1950/1951 para assistente da Escola Superior de Guerra, cargo cujo provimento está regulado pelo art. 22 do Decreto nº 27.264, de 28 de setembro de 1949 (Regulamento da Escola Superior de Guerra), *verbis*:

'Art. 22. No provimento dos cargos, serão obedecidas as seguintes disposições:

.....

c) os assistentes serão nomeados por decreto do presidente da República mediante indicação dos comandantes da Escola e proposta do chefe do EMFA.'

Nestas condições, a nomeação do oficial para o cargo de assistente, não somente cria para ele um *status* especial, como ainda o coloca sob a jurisdição própria da Escola e dentro da seguinte escala hierárquica: Diretor da Escola chefe do Estado-Maior das Forças Armadas presidente da República.

O EMFA, sendo uma organização peculiar, porque constituída por oficiais dos três Ministérios Militares, escapa à jurisdição de cada um dos titulares desses Ministérios, dependendo diretamente do presidente da República, que, por dispositivo constitucional, é o comandante das Forças Armadas.

A nomeação por decreto do presidente da República subtrai, por sua vez, o oficial às contingências de remoções ou transferências, perda do cargo ou dispensa da Comissão, por outra autoridade que não a do presidente da República.

A transferência, mesmo transitória, da jurisdição em que se encontra, para outra, só por decreto do presidente da República pode ser determinada

A nomeação é ato de provimento, como diz o regulamento citado, de acordo aliás com a boa doutrina administrativa, e assim, somente por outro decreto que anule o primeiro pode ser tornada sem efeito.

Acresce que, no caso em apreço, o aludido decreto transfere para outra área de jurisdição administrativa, militar e, portanto, também disciplinar, o oficial assim nomeado.

A permanência do oficial, em comissão, na Escola, é por prazo indeterminado, devendo em princípio, como diz o art. 23 do citado Regulamento, ser de três anos.

Mas, o que não se pode admitir, com a situação criada com o decreto de nomeação, é o desligamento automático, sem decreto do presidente da República.

Nem fatal é o prazo de três anos, nem o seu término pode ser declarado por outra autoridade que não a do presidente da República, por provocação ou iniciativa das autoridades a que se acha diretamente subordinado o oficial.

Assim, temos firmado os seguintes princípios:

1) O oficial assistente da Escola Superior de Guerra é nomeado por decreto do presidente da República.

2) O exercício do cargo perdura enquanto não revogado por outro decreto do presidente da República.

3) A Escola Superior de Guerra está sob uma jurisdição administrativa e militar própria, subordinada diretamente ao Estado-Maior das Forças Armadas, que, por sua vez, depende do presidente da República.

4) Que, assim, nenhum ministro de Estado dos Ministérios Militares terá ação administrativa, militar ou disciplinar sobre os oficiais servindo no EMFA ou na ESG, antes que o presidente da República torne sem efeito o ato da nomeação para a Escola Superior de Guerra, restituindo-o, desde então, à jurisdição do seu ministério originário.



Sendo assim, ao solicitar o Ex<sup>mo</sup> Sr. ministro da Guerra ao Ex<sup>mo</sup> Sr. general chefe do Estado-Maior das Forças Armadas a dispensa do coronel Jurandir Mamede das funções que exerce na Escola Superior de Guerra, tendo em vista os interesses do Exército, e a fim de que o mesmo retorne, com a urgência possível, ao âmbito deste Ministério (Aviso nº 209-D2, de 3 de novembro de 1955), teria de ser o caso afeto ao Excelentíssimo senhor presidente da República, a quem cabe nomear e, portanto, dispensar os oficiais escolhidos para servir na Escola Superior de Guerra.

As razões de conveniência e oportunidade desse ato estão na alçada do julgamento do presidente da República.

Trata-se, no caso, entretanto, segundo nota oficial do Gabinete do ministro da Guerra, publicada em 7 de novembro último, de transferência provisória, para o âmbito do Ministério da Guerra, a fim de ser aplicada a pena disciplinar. É preciso, no entanto, considerar dois aspectos diferentes, a saber:

a) a possibilidade dessa requisição tendo em vista a situação acima exposta;

b) a possibilidade de subtrair o oficial a uma jurisdição disciplinar própria, transferindo-se a outra autoridade o exercício da ação disciplinar.

Não me parece possível a requisição mencionada na letra a, porque o exercício daquela requisição depende especificamente do poder de requisitar, de uma competência que possa ser livremente exercida e que não dependa do consentimento de outra autoridade.

Essa competência cada ministro Militar exerce integralmente dentro do seu respectivo Ministério, porque ali a sua jurisdição é suprema.

Mas, no caso em apreço, não somente esse poder de determinar, de ordenar, de requisitar não se exerce, como também não seria admissível, dentro da ordem natural das coisas, que uma autoridade pudesse entregar um oficial sob a sua jurisdição, para ser punido por outra autoridade.

O art. 41 do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto nº 8.835, de 23 de fevereiro de 1942) permite, é verdade, essa requisição, quando o subordinado 'estiver à disposição de outra autoridade'.

Mas, no caso em apreço, o militar não se acha 'à disposição de outra autoridade', porque foi nomeado para exercer 'cargo' sob a jurisdição do EMFA (Art. 1º da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949).

Não estivesse o EMFA subordinado diretamente ao presidente da República, mas a algum dos ministérios, poder-se-ia pôr em dúvida a aplicação do preceito, mas, dentro da linha hierárquica própria ao Estado-Maior geral, não seria possível, a meu ver, subtrair o oficial àquela jurisdição para deferir o poder disciplinar a qualquer dos ministérios.

Sábio, em face da lei, foi, portanto, o procedimento do Ex<sup>mo</sup> Sr. ministro da Guerra, solicitando a dispensa do oficial de sua Comissão, evi-

tando, assim, as dificuldades insuperáveis de uma requisição por si mesma impraticável, porque dependente do consentimento de outra autoridade, sobre a qual o ministro da Guerra não pode exercer a sua ação jurisdicional.

Note-se, aliás, o cuidado com que se evitou uma requisição, impossível por sua natureza.

A primeira pergunta pode ser, assim, respondida negativamente, sendo certa a impossibilidade, no caso, de uma requisição fundada no art. 41 do Regulamento Disciplinar, que, aliás, não foi feita.

Quanto à ação disciplinar, parece-me que ela só pode ser exercida em linha reta, seguindo a escala hierárquica:

a) Comandante da Escola Superior de Guerra, que, nos termos do art. 29 do Regulamento, 'exerce ação de comando e de direção sobre o pessoal militar e civil subordinado à Escola, na forma prescrita na legislação em vigor';

b) o chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, e

c) o presidente da República.

Acresce, ainda, que o Regulamento Disciplinar, em seu art. 37, declara que a competência para aplicar pena disciplinar é atributo inerente ao cargo, e não ao posto – o que define muito nitidamente a competência pela natureza da função exercida, pela escala das atividades administrativas e militares.

Ora, o EMFA constitui um organismo autônomo, fora da órbita dos Ministérios Militares, o que exclui o exercício da competência inerente ao cargo do ministro da Guerra sobre os que se acham no quadro do EMFA.

Dada a categoria hierárquica dessas autoridades, não me parece possível atribuir a qualquer ministro Militar competência para aplicar pena disciplinar aos oficiais subordinados ao EMFA.

Quanto à solicitação de dispensa do oficial, constante do Aviso do Ex<sup>mo</sup> Sr. ministro da Guerra, somente ao presidente da República cabe decidir, porque depende de ato seu, de decreto executivo.

É o meu parecer.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1955. – *Temístocles Brandão Cavalcanti*, consultor-geral da República.“

À vista desses pareceres, minha decisão não poderia ser outra senão a que tomei, consciente das minhas responsabilidades.

Foi a seguinte:

”Em face do pronunciamento do chefe interino do Estado-Maior das Forças Armadas, considerando necessária a permanência do Coronel Jurandir Mamede na Escola Superior de Guerra, deixo de atender à solicitação do Sr. ministro da Guerra

no sentido de dispensar o referido oficial das funções que exerce naquela Escola.“

A esse despacho, porém, Sr. presidente, precederam entendimentos e conferências com o eminente titular da pasta da Guerra, o sr. general Teixeira Lott. Na tarde do dia 5 de novembro estive na residência de V. Exa, com quem conversei longamente por mais de duas horas sobre os acontecimentos que se desenrolavam.

Investido nas funções de presidente da República no dia 8, logo no dia 9 reuni o Ministério, para comunicar-lhe que, diante do estado de saúde de Sua Excelência o sr. presidente da República – e agora faço um parêntese para congratular-me com a nação pelas melhoras sensíveis de V. Exa (*Palmas*) –, por esse motivo não havia convocado o Ministério para assistir à minha investidura, como é de estilo, e que, por isso, lhe dava comunicação do fato e pedia a cada um que permanecesse à frente da sua pasta por merecerem todos a minha integral confiança e por serem necessários seus serviços à nação.

Encerrada a sessão, V. Exa o Sr. ministro da Guerra pediu-me perante todo o Ministério audiência imediata e nesta me disse que tal fosse a minha decisão, que eu lhe comunicara estava sendo estudada eu tomara posse na véspera, teria que ouvir os órgãos competentes e seria acoimado de leviano, de precipitado, se logo nos primeiros momentos proferisse decisão em caso de tão alta importância tal fosse a minha decisão, isto é, se não fosse aquela que havia traçado, se veria obrigado a pedir exoneração do cargo, porque se sentiria diminuído, tal o rumor que a questão despertara.

À vista disso, Sr. presidente, nada lhe respondi porque a decisão não estava tomada, mas o convoquei para o dia imediato, depois de ter tomado as providências que esse aviso de V. Exa me impunha.

Procurei nos quadros do nosso Exército, tão rico de titulares, um homem que estivesse afastado dos acontecimentos, e, portanto, com a presunção de completa imparcialidade, não somente para decidir esse simples caso disciplinar, mas e isto era o mais importante, e ainda é o mais importante mas para unir o Exército e, unindo-o, unir com ele as demais Forças Armadas do país, (*Palmas*) porque só assim, sr. presidente, poderíamos respirar tranqüilos o clima da democracia.

Depois de vários estudos, preferi o nome do general-de-divisão reformado Fiúza de Castro, que deixara, pouco antes, o cargo de chefe do Estado-Maior do Exército, carregado de louros, coberto de aplausos e da estima consagradora de todos os seus camaradas, tendo recebido uma homenagem tocante, que raramente um oficial superior recebe dos seus colegas, e tivera, logo, também em cerimônia especial, as honras da condecoração da Ordem Nacional do Mérito. Era, pois, homem fora das competições, isento, discreto, diante dos acontecimentos.

Repetia-se – não é nova a iniciativa – o gesto do presidente Getúlio Vargas, que, em oportunidade também difícil, convocou novamente ao serviço do Exército um general reformado de alto teor, o general Espírito Santo Cardoso. Assim, minha orientação na presidência da República encontrava apoio em outras que em circunstâncias também difíceis tomara o governo supremo do país.

Afirmou-se, sr. presidente, que eu teria menosprezado a pessoa do sr. ministro da Guerra, fazendo-o esperar por largo tempo, na ante-sala do gabinete da presidência para recebê-lo. Todos os que me conhecem sabem da polidez com que recebo e trato a todos, dispensando-lhes o máximo respeito (*Muito bem!*) e acatamento, sabem que eu seria incapaz, especialmente naquele momento delicado, de sujeitar a uma humilhação o titular da pasta da Guerra, que vinha falar comigo a meu chamado para uma questão de suma importância. Mas aquele dia 10 de novembro fora de trabalho excessivo na presidência da República. Recebera eu pouco antes as credenciais do novo embaixador da República Argentina junto ao nosso governo; estava esperando para falar-me e ainda nessa oportunidade não chegara o titular da pasta da Guerra o sr. ministro da Viação, que tinha seu despacho semanal marcado; logo depois, a Mesa da Câmara, que pedira hora especial, fez anunciar-se para um cumprimento ligeiro, que talvez tenha demorado cinco ou dez minutos. Nem nos sentamos. Falamo-nos de pé. Estava na ante-sala, também, há longo tempo, o Sr. ministro da Fazenda acompanhado do sr. presidente do Banco do Brasil, os quais haviam solicitado previamente audiência para assunto da máxima urgência, a propósito de prazos que em breve se escoariam.

Logo em seguida, fiz introduzir na sala de despachos o sr. ministro da Guerra, a quem, delicadamente, pedi escusas pelos minutos que esperara na ante-sala. Não mostrou qualquer desagrado. Conversou comigo com absoluta tranqüilidade, e, como eu esperava, logo que lhe comuniquei minha decisão, perguntou-me:

– Vossa Excelência sabe que não poderei continuar. Qual será meu substituto?

– Escolhi, general, diante do aviso que ontem me deu, exatamente uma personalidade que sei de seu agrado, que não está envolvido nos atuais acontecimentos do Exército, uma alta figura do país, o sr. general Fiúza de Castro. Que diz V. Exa.?

– Muito bom; excelente camarada.

– Vou empossá-lo hoje, Sr. ministro.

E porque o general Fiúza não desejasse assumir o exercício naquele momento e nem o julgava necessário, tanta confiança lhe inspirava o ministro Teixeira Lott, não o investi imediatamente das funções. Mas V. Exa. combinou, à minha vista, com o ministro Lott, o dia e hora da posse.

- Amanhã, às 15 horas disse o Ministro Lott.
- Perfeito, está muito bem.

Apertaram-se as mãos, e assim terminou o último encontro dos dois ministros.

Permaneci no Palácio do Catete até meia-noite e recebi de todos os setores informações normais. Dirigi-me, então, para minha residência. E aqui acentuo que houve uma falha no golpe. Poderia ter sido preso imediatamente, pois estava na minha casa desarmado, sem guarda, nem o "cos-me-e-damião" na minha porta! Já às 2h20min da madrugada foi-me dado aviso pelo sr. ministro da Justiça de que, através da chefia de Polícia, recebera informação de que algo de anormal ocorria nos quartéis. Logo depois, oficiais me davam a mesma comunicação quando eu já me preparava para seguir para o Catete, que era meu posto. Em poucos minutos, instalava-me no Catete, chamava o novo ministro, convocava generais, substituía comandos, mas o golpe, o golpe, sr. presidente, tomara já uma grande área militar, (*Palmas e protestos*) tão preparado vinha sendo, com tanta riqueza de minúcias! (*Protestos.*)

O SR. PRESIDENTE – Atenção! Há um orador na tribuna. Os apartes só são permitidos desde que o orador os conceda.

Continua com a palavra o sr. deputado Carlos Luz.

O SR. CARLOS LUZ – Pois bem, Sr. presidente, tal a precisão e o luxo dos detalhes que, em poucos minutos, todos os postos-chave estavam tomados, e só não fui surpreendido no Palácio do Catete porque tive a iniciativa de me dirigir para uma praça militar, o Ministério da Marinha, onde continuei a dirigir e a orientar os oficiais fiéis ao governo.

Mas a pressão foi aumentando, e, então – por não conhecer ainda toda a extensão do movimento subversivo – resolvi manter intacta a autoridade do chefe de Estado, a bordo de um dos mais valorosos vasos de guerra da nossa Marinha, que me enche de orgulho, como brasileiro: o cruzador *Tamandaré*. (*Palmas prolongadas.*)

Peço aos meus colegas que deixem os apartes para o fim.

Pois bem, sr. presidente, daquele vaso de guerra dirigi a V. Exa., e penso – porque ainda não tive oportunidade de ler os Anais da Casa, tantas as emoções e preocupações da minha chegada – , e penso que V. Exa. tenha lido perante a Casa a minha proclamação, a minha mensagem ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal, a todos os governos dos estados:

"Ao general Flores da Cunha, presidente em exercício da Câmara dos Deputados.

Venho comunicar a V. Exa. e a essa Câmara que, resguardando a autoridade do cargo em que estou investido, de presidente da República, e tendo em vista os graves acontecimentos

desta madrugada, que ferem de frente a nossa Constituição, (*Palmas prolongadas e protestos*) me mantenho no exercício daquele cargo a bordo de uma unidade da nossa Marinha em águas territoriais.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de distinta consideração.“

Sob o comando direto do Sr. vice-almirante, comandante-em-chefe da Esquadra, Carlos Penna Botto – que é um dos mais bravos, (*Palmas e não-apoiados*) dos mais dignos, dos mais capazes, dos mais brilhantes oficiais não somente da Marinha, mas de todas as nossas Forças Armadas, (*Palmas*) homem de coragem, (*Protestos*) homem de coragem, homem de alto patriotismo, homem de segurança técnica –, e apesar de encontrarmos o cruzador ainda em conserto, de tal forma que apenas duas das suas caldeiras estavam funcionando, navegamos barra afora apenas a oito nós, quando o navio podia ter velocidade até 32 nós.

Não era a nossa uma missão de guerra; era o governo constituído que se mantinha dentro de uma fortaleza militar para manter a sua autoridade e o seu prestígio, ante a sublevação que se alastrava. (*Palmas*)

Pois bem, sabe a Câmara o que se verificou? Logo ao nos aproximarmos da Fortaleza da Laje, recebemos a intimação de que estava proibida a saída de vasos de guerra. Mas o comandante tinha traçada a sua missão e, inflexível, enfrentou as fortalezas, venceu a barra (*Palmas e protestos*) e já então, fora dela, navegamos durante 22 minutos, sob o fogo das duas fortalezas: Duque de Caxias e Copacabana.

Doze disparos, sr. presidente, se dirigiram ao nosso navio; um passou por cima da proa do cruzador, onde se achava o seu comandante, o bravo capitão-de-Mar-e-Guerra Sílvio Heck, outro caiu a 70 metros do navio, e mais seis, pelo menos, caíram nas proximidades da belonave.

Foi este o tratamento que recebemos. Mas que fizemos? Que fez o comandante-em-chefe da Esquadra, que, com o poderio dos seus canhões, poderia ter feito calar essas fortalezas? (*Palmas*.) Enfrentou-as, singrou barra afora e, assim, pudemos regressar ontem, de cabeça erguida, (*Palmas*) sem ter destruído a cidade, sem assistir ao enterro das vítimas, embora pudéssemos responder ao fogo – de que inimigo? – dos nossos irmãos de terra.

No navio, sr. presidente – depois desta cena, que ficará marcada nas páginas da Marinha Nacional como um dos feitos mais valorosos de que ela se pode orgulhar, (*Palmas*) porque o heroísmo não está em fazer derramar sangue, mas em cumprir integralmente a missão militar, poupando, especialmente no caso, esse sangue –, de bordo, ainda como presidente da República, fiz expedir este elogio, que incorporo ao meu discurso:

”Já havia visitado este belo vaso de guerra, mas hoje retornei a ele em circunstâncias que a História registrará. Deixo aqui a impressão de orgulho como brasileiro pela atitude de impecável correção com que, neste passo, agiram oficiais e guarnição sem discrepância, escrevendo, assim, página de civismo de que a nação tomará nota, para rememorá-la com unção patriótica.

Agradeço e louvo a bravura, a segurança, a competência técnica reveladas, a medida e a oportunidade de cada ato, de modo a preservar o navio, a sua guarnição e seus passageiros sem contribuir, por outro lado, para que se agravasse a situação do país com o derramamento de sangue dos nossos compatriotas e com a luta de graves conseqüências entre forças do mar, da terra e do ar.

É com ufania que, neste meu elogio, envolvo o Sr. vice-almirante Carlos Pena Boto, (*Palmas*) comandante-em-chefe da Esquadra, o capitão-de-mar-e-guerra, comandante do navio, Sílvio Heck, (*Palmas*) a oficialidade e a guarnição do cruzador *Tamandaré* (*Palmas*) pelos excepcionais méritos que demonstraram nesse dia para mim de tanta emoção.

Cruzador *Tamandaré*, 11 de novembro de 1955. *Carlos Luz*, presidente da Câmara dos Deputados, em exercício da presidência da República.“ (*Palmas*.)

Por sua vez, o sr. comandante-em-chefe da Esquadra fez expedir a seguinte ordem do dia:

”Latitude 23E12“–Longitude 42E58“W.

11 de novembro de 1955.

ORDEM DO DIA Nº 9/55

1. Para conhecimento das forças dos navios e órgãos sob o meu comando, faço público o seguinte

*Elogio à tripulação do cruzador Tamandaré*

No cumprimento de indeclinável dever cívico e militar, e para execução de ordem recebida do Excelentíssimo senhor presidente da República, sr. dr. Carlos Luz, o cruzador *Tamandaré* desatracou do cais norte do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, às 9h19min de hoje, com a missão de transportar para local conveniente, fora do Rio, onde fosse possível resistir com eficácia ao golpe militar que fora desfechado pela madrugada, contra a ordem constitucional e o Chefe Supremo da nação, três ministros de Estado, diversos oficiais do Exército e da Aeronáutica e civis de alta categoria.

Com efeito, acontecimentos de suma gravidade haviam ocorrido na capital do país, culminando no assalto e ocupação do Palácio, sede do governo, e na frustrada tentativa de prisão do presidente legal e constitucional da República.

Quando em demanda da barra, ao montar a Fortaleza da Laje, nela foi içado o insólito e presunçoso sinal: 'Proibição saída navios de guerra'. Como se fosse admissível que fortalezas costeiras brasileiras se arrogassem o direito de interferir, a seu talante, com a movimentação de navios de guerra brasileiros. Tanto mais que o cruzador *Tamandaré* soube estar perfeitamente dentro da ordem legal, não aparentava aspecto agressivo e mantinha todos os seus canhões orientados nas posições habituais de travamento, embora em postos de combate.

Não levei em consideração, evidentemente, a esdrúxula proibição e prossegui barra afora, passando a curta distância das Fortalezas da Laje, Santa Cruz e São João.

Como este cruzador deixara inopinadamente, por força de imperiosas circunstâncias, o Arsenal de Marinha, onde estava em período normal de reparos, só foi possível utilizar, durante as primeiras horas de navegação, apenas duas caldeiras. Isto reduziu grandemente a velocidade do navio, o que tornaria sobremodo perigosa a situação do mesmo, caso a ameaça contida no sinal içado na Laje fosse concretizada.

Todavia, perigo ou não perigo, a missão outorgada ao cruzador *Tamandaré* deveria ser cumprida, e o foi efetivamente na parte relativa à saída do Porto do Rio de Janeiro.

Na incerteza de como atuariam as fortalezas, notadamente o Forte de Copacabana, não tomei posição apropriada para repelir qualquer ataque desse forte, e, pelo contrário, singrei para sueste, dele me afastando, portanto, mantendo sempre os canhões orientados na linha axial do navio.

Pouco depois, já fora do porto, fui dolorosamente surpreendido por disparos feitos contra o navio, presumidamente pelo Forte Duque de Caxias. Assim, o forte que traz o nome glorioso do patrono do Exército era o primeiro a romper a paz na família militar do Brasil e a fazer fogo contra um cruzador brasileiro, procurando destruí-lo e matar patriotas que cumpriam rigorosamente os seus deveres, exigidos pela lei e pela Constituição.

Mas logo a seguir, o Forte de Copacabana, poderosamente artilhado, resolveu também abrir fogo contra o cruzador *Tamandaré*, que prosseguia morosamente na sua atribulada singradura.

Mercê de Deus, os tiros foram mal dirigidos e não acertaram.

A situação do cruzador *Tamandaré* se tornou então algo crítica. Eu poderia, é bem claro, responder aos tiros das fortalezas empregando o grande volume de fogo de que dispunha, o que provavelmente as silenciaria em poucos minutos. Mas seria muito perigoso para uma determinada área de Copacabana, densamente habitada, razão pela qual impedi que o navio abrisse fogo.

Preferi arriscar uma preciosa unidade da pequena Esquadra do Brasil a imolar uma parte da população civil.



Preferi sujeitar a tripulação do cruzador *Tamandaré* a uma terrível prova de nervos, de disciplina, de estoicismo, que tal foi a de se ver alvejada sem oferecer oposição, a de se sentir atacada sem se defender por meio de contra-ataques, quando, no entanto, essa oposição e esses contra-ataques poderiam ter sido fulminantes.

A tripulação do navio passou galhardamente por essa rude prova, o que me encheu de justo orgulho. Não houve a bordo quem pestanejasse, quem manifestasse indevida emoção, quem se amedrontasse, nem de leve, com as colunas de água levantadas pelas quedas dos projéteis...

Durante 22 minutos o navio esteve exposto ao fogo do inimigo, do inimigo infelizmente representado por patricios nossos. Sim, representado por filhos do mesmo Brasil, da mesma terra que a nós, e a eles, serviu de berço.

Chovia. A própria natureza parecia consternada pelo ataque fratricida, ataque que não foi revidado, como já ficou dito, por uma relevante questão de humanidade, qual fosse a de não causar terrível matança na população civil indefesa!

Indiferentes, totalmente indiferentes ao perigo, prosseguimos até fora do alcance dos canhões que duramente nos alvejavam; e, sem um arranhão, ganhamos o alto-mar. Sem dar um tiro, rompemos um pretendido bloqueio e desprezamos a arrogante intimação, feita a navios de guerra do Brasil, para que se considerassem proibidos de navegar em águas territoriais brasileiras!...

Provamos, também, que a Esquadra não hesita em correr riscos, por maiores que sejam, quando está em jogo a defesa, o decoro e o prestígio do Brasil.

À vista do exposto, hei por bem elogiar a tripulação do cruzador *Tamandaré*.

*Carlos Pena Botto*, vice-almirante, comandante-em-chefe da Esquadra.

Visávamos ao Porto de Santos. As informações que tínhamos eram de que os fortes daquele porto e as forças de terra permaneciam fiéis ao governo constitucional. Mais tarde, com a sucessão de informações oficiais, através do capitão do porto, verificamos que a situação se transformara, e já os fortes, aderindo ao movimento, tinham ordem de atacar o navio, comungando as forças de terra com as que operavam na capital da República.

Pedimos informações ao sr. brigadeiro Eduardo Gomes, que, com a bravura, a tenacidade e o espírito de iniciativa que lhe são peculiares, (*Palmas*) desgarrara desta capital, num gesto de coragem, apesar de todas as dificuldades, para auxiliar em São Paulo a reação.

Já então toda a resistência seria inútil: os fortes haviam retirado apoio ao governo constitucional; a guarnição, também, e o general Tasso Tinoco (*Palmas*) ficara limitado ao seu quartel. Reuni, a essa altura, os Srs. ministros de Estado – e aqui faço uma referência especial e indispensável ao extraordinário gesto de solidariedade, lealdade ao governo, coragem e intrepidez –, porque sabia que iríamos enfrentar as fortalezas da barra – dos Srs. ministros da Justiça, Sr. Prado Kelly, (*Palmas*) da Viação, Sr. Marcondes Ferraz, (*Palmas*) da Agricultura, sr. Munhoz da Rocha, (*Palmas*) que permaneceram fiéis até o último momento; da Casa Militar da presidência da República, chefiada pelo coronel Canavarro, com os seus oficiais, (*Palmas*) da Casa Civil da residência da República, chefiada pelo sr. Monteiro de Castro, (*Palmas*) e de outras altas personalidades militares e civis que desejaram acompanhar o governo para sua nova sede.

Fizemos, na noite histórica de 11 de novembro, na sala de comando do cruzador *Tamandaré*, uma reunião, de que todos participaram e na qual cada um manifestou livremente seu ponto de vista, diante da situação nacional. Então, já tínhamos notícia, através do rádio, de que se constituíra novo governo no país, chefiado pelo eminente sr. senador Nereu Ramos, vice-presidente do Senado, no impedimento, declarado por moção aprovada pela Câmara e pelo Senado, do presidente da Câmara dos Deputados, que estava legalmente investido das funções de presidente da República.

Pois bem, constituído este governo, considerada a situação militar em todas as regiões do país, declarada a impossibilidade de descermos em Santos – porque podíamos arrasar as suas fortalezas, mas não haveria cobertura para o desembarque – e tendo sido sempre o nosso objetivo poupar prejuízos à Marinha, tão escassa de belonaves, e também poupar a vida dos nossos compatriotas, tudo isso considerado, naquela oportunidade, deliberei, como presidente da República, expedir um rádio ao sr. ministro da Marinha, Almirante Amorim do Vale. (*Palmas.*)

Quero, nesta oportunidade, declarar a correção impecável com que V. Exa agiu na contingência de 11 de novembro, permanecendo à frente das suas forças e dispondo-se a sair naquela noite com toda a esquadra, inclusive o cruzador *Barroso*, barra afora, para ir ao encontro do presidente constitucional.

É de V. Exa a seguinte mensagem, que incorporo ao meu discurso:

”Mensagem anexa ao Memorando S/N de 13 de novembro de 1955, do Ex<sup>mo</sup> Sr. vice-almirante Edmundo Jordão Amorim do Vale, ao Ex<sup>mo</sup> Sr. vice-almirante comandante-em-chefe da Esquadra:

Fui ministro do governo instaurado no país como consequência do movimento de 24 de agosto. Sob a presidência do digno Dr. João Café Filho, esse governo tinha por escopo a purificação dos costumes políticos e o saneamento da vida pública,

comprometida por crimes, abusos e escândalos, tinha, portanto, uma missão positiva e um compromisso moral que muitas vezes me obrigaram a, rompendo o tradicional retraimento de nossa classe, manifestar abertamente a minha opinião sobre problemas de ordem pública. Se muitas vezes assim me manifestei, jamais o fiz por sectarismo ou em proveito de qualquer partido, mas sempre em nome e a serviço dos nobres ideais que deveriam inspirar e empolgar, como a uma alma só o governo de que eu participava como ministro da Marinha. É evidente que isto atraiu contra mim, de parte dos interesses contrários, ódio e ressentimento. Se não me dispusesse a arrostá-los, não poderia ter aceito, a 24 de agosto, o título de ministro.

Ao irromper a revolta de 10 de novembro, não tive, por um minuto sequer, hesitação ou dúvida sobre o meu dever e o dever da Marinha: havia um presidente da República legalmente empossado, reconhecido por todos os poderes constituídos e por todos os ministros: o dr. Carlos Luz. Devia-lhe minha fidelidade e minha obediência.

Assim, não tive dúvidas em aceitar sob a proteção da esquadra a pessoa do presidente da República, personificação da própria legalidade, a bordo do cruzador *Tamandaré*, estendendo a mesma proteção a ministros de Estado e a todos os brasileiros que me solicitaram ou solicitassem.

Logo que possível, embarquei eu mesmo a bordo do cruzador *Barroso*, com a intenção de acompanhar o presidente da República para qualquer recanto do país que se mantivesse fiel à legalidade.

A revolta abrangeu, entretanto, o país inteiro. E ante a impossibilidade de encontrar um território para a sede do governo legítimo, o presidente da República determinou a cessação de qualquer resistência.

Na alternativa entre submeter-me, acatando a sua autoridade, ou continuar a resistência, ainda que desesperada, ambas as soluções igualmente honrosas, optei pela primeira, pois, em face da inutilidade da resistência, voltava a ser o meu primeiro dever garantir a integridade de nossa Marinha e de nossas Forças Navais valores que considero inestimáveis para o presente e o futuro do país, e instrumento supremo de sua segurança.

Não me refiro apenas aos navios em si. Refiro-me sobretudo, aos seus oficiais e guarnições, e aos inúmeros oficiais de todos os postos, de almirante a tenente, que procuraram voluntariamente os navios para participar de uma missão que se antevia pejada

de sacrifícios, aceitando com entusiasmo, sem hesitação, os riscos que o cumprimento do dever exigia.

Tenho de crer, à vista da atitude desses meus companheiros, que nem tudo está perdido. Salvou-se a honra, que é tudo; salvou-se também a esperança, que é mais que tudo. Ao despedir-me de meus bravos companheiros da Esquadra, não sinto no coração o amargor de uma derrota. E é com alma cheia de gratidão e esperança que, nesta minha palavra de despedida, concito-vos à mais perfeita união, penhor seguro da indestrutividade dos ideais que defendemos, e com os quais a Marinha como que se confunde, librando neles a seiva de sua verdadeira força, de seu prestígio, para o supremo bem do país.

*Edmundo Jordão Amorim do Vale, vice-almirante*“

Expedi a V. Exa um primeiro despacho, por julgar inútil a sua viagem: "Não saia do porto". E, mais tarde, um outro, a V. Exa. e ao Sr. brigadeiro Eduardo Gomes, dizendo-lhes que, diante das circunstâncias, resolvera fazer cessar a resistência, despacho no qual recomendava a cada um que desse ordens aos seus comandados para que considerassem findas as operações. É o seguinte o referido despacho: (Lê.)

”M.M. – Cruzador *Tamandaré*.

Srs. ministros da Marinha e da Aeronáutica:

Minha atitude até aqui obedeceu unicamente ao propósito de resguardar a autoridade do presidente da República e de sustentar a Constituição.

Considerando, porém, a opinião de ministros, oficiais e outros amigos que me acompanham, diante da situação de fato ora instalada no país, venho recomendar-lhes se abstenham de novos esforços no sentido da resistência a fim de evitarmos se derrame o sangue generoso dos brasileiros e se lancem as forças militares umas contra as outras.

Espero considerem com seus leais comandados estas derradeiras instruções inspiradas não só no sentimento da honra comum como na confiança que todos depositamos na bravura e no civismo da Marinha de Guerra e da Aeronáutica.

Nesta data me dirijo ao atual governo dando conta desta resolução.“

Ao mesmo tempo, ordenei ao cruzador *Tamandaré* que regressasse a sua base, donde havia saído por minha ordem, por minha autoridade legítima de presidente da República, com a presença do Sr. comandante-em-chefe da Esquadra e do comandante do navio, capitão-de-Mar-e-Guerra Sílvio Heck. Em seguida, expedí ao Sr. presidente Nereu Ramos um rádio,

que também incorporo ao meu discurso, comunicando-lhe esta minha decisão e declarando-lhe que assumia, como agora renovo, e assumo perante toda a nação, a responsabilidade integral e exclusiva das deliberações tomadas (*Palmas*) e que eram, Sr. presidente, as da mais alta dignidade, que nem todos sabem compreender! (*Palmas prolongadas.*) Esse despacho é o seguinte:

”Dr. Nereu Ramos

Palácio Catete

No exercício presidência República, comandante Supremo Forças Armadas, ante a rebelião que hoje surpreendeu o país, deliberei defender a autoridade e a lei por todos os meios legítimos ao meu alcance.

A situação de fato ora criada com a formação de novo governo, sob sua presidência, faz com que comunique aos meus leais ministros, auxiliares, comandados e amigos que cessem qualquer esforço de resistência.

Assumo todas as responsabilidades que a lei e a dignidade do meu cargo exigem, menos a de derramar sangue de brasileiros e permitir que sejam lançadas umas contra as outras as forças armadas da minha pátria.

Por esta razão estou determinando o regresso do cruzador *Tamandaré* à sua base, de onde saiu por minha ordem, trazendo o comandante da esquadra, almirante Pena Botto, e o comandante do navio, capitão-de-Mar-e-Guerra Sílvio Heck.

Saudações.”

É preciso ter a consciência da responsabilidade, a bravura da decisão para agir como eu agi, e o estou agora comunicando à nação. (*Palmas.*) Não tenho do que me arrepende, Sr. presidente. (*Palmas.*) Em circunstâncias idênticas, agiria da mesma forma, (*Palmas*) porque não seria um minuto presidente da República se não pudesse exercer a presidência em toda a plenitude, (*Palmas*) sem nenhuma interferência de quaisquer forças ou poderes, para prestar como estou prestando, de cabeça erguida, contas à nação de meus atos. (*Palmas prolongadas.*)

Gostaria que cada um sentisse, sr. presidente, que cada um sentisse, como eu senti, a responsabilidade de atos que passarão à história. Como disse, as paixões podem, no momento, inverter a verdade dos acontecimentos. Sei que fui vilipendiado, que fui insultado. Mas, as palavras deste teor, que me tenham sido dirigidas, morrem e não de amargar a boca dos que as proferiram; (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas*) e as outras, Sr. presidente, não de enferrujar na pena dos que prelibam as galas do poder! (*Palmas.*)

Não tenho, repito, do que me arrependo. Fui digno não temo em proclamá-lo, fui digno – das tradições do Brasil. Espero que os homens de dignidade saibam usar das palavras adequadas para julgar os atos de um concidadão que se sobrepôs às suas próprias forças para defender os princípios constitucionais que nos regem. (*Palmas.*)

Regressamos ontem ao Porto do Rio de Janeiro. Tínhamos aviso de que o desembarque seria plenamente facilitado. Opus-me a que o comandante da esquadra se dirigisse às autoridades navais, como desejou fazê-lo, dizendo que o deputado Carlos Luz se encontrava sob a proteção da Marinha de Guerra, e ele, comandante, queria saber se essa proteção continuaria no seu desembarque. Pedi-lhe que cortasse as palavras finais, (*Palmas*) porque eu não devia solicitar proteção ao Governo da República, que se constituía pela forma que o rádio anunciou, "para o retorno às normas constitucionais vigentes", governo que ou cumpriria os seus deveres constitucionais e permitiria que os deputados desembarcassem na integridade de suas imunidades parlamentares, ou, então, se desmancharia de uma vez, sorvido pela ilegalidade. (*Palmas.*)

Apesar disso, Sr. presidente, quando já tínhamos o aviso de desembarque, veio ordem para que fosse este sustado. Soubemos, então, que viria a bordo um mensageiro – aliás para mim muito grato, porque um dos mais distintos colegas da Câmara, o sr. deputado Ovídio de Abreu – que viria parlamentar com o presidente deposto, para a facilidade do desembarque. Não deixei, sr. presidente –, e vejo que V. Exa. está presente, não deixei que me relatasse os motivos da sua embaixada. Fui-lhe narrando de pronto o que ocorrera a bordo do *Tamandaré* na noite de 11 de novembro, a minha decisão de evitar derramamento de sangue, a minha decisão de que se não agravassem as rivalidades entre as forças do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, inspirada por sentimentos superiores. E, por isso mesmo, disse eu ao Sr. deputado Ovídio de Abreu que naquela mesma noite de 11 de novembro comunicara aos meus auxiliares e companheiros de viagem que meu destino não os deveria preocupar, minha decisão estava tomada e eu iria até o fim dos acontecimentos, levado pelas circunstâncias a que eles me conduzissem. Essa decisão eu a tomei depois da deliberação que ali se firmou naquele dia, e era a de renunciar imediatamente a presidência desta Casa. Como declarei na carta que V. Exa. leu ainda há pouco, não me sentia capaz de presidir, com a independência necessária, aos trabalhos desta Câmara: era desde aquele momento presidente demissionário.

V. Exa., parece, sentiu alívio e me disse estas palavras:

– Nem precisei desempenhar minha missão. Vou relatar ao presidente o ocorrido, e penso que o desembarque é livre.

Retruquei a V. Exa.:

– Esta decisão é minha, e não desembarcarei se me exigirem, para tanto, um documento firmado a bordo. (*Palmas.*) Ou o governo acredita

na minha palavra e permite o desembarque – e nem era necessário esse detalhe, porque minhas imunidades o facultavam –, ou o governo permite livremente meu desembarque, ou prefiro que me prenda e me conduza a uma fortaleza de guerra. (*Palmas.*)

– Não é o caso – responde S. Exa. – Vou levar o assunto ao conhecimento do presidente.

Ficamos em suspenso. Ancoramos às 11h30min, se me não falha a memória, e continuamos a aguardar a resposta do governo.

Sei que houve para isso uma reunião ministerial, a que não faltaram, nem podiam faltar, os ministros militares.

Enquanto se discutia o assunto do desembarque de um simples deputado que se confessava deposto da presidência da Câmara, mas que tinha ainda a seu favor as imunidades parlamentares, única coisa que lhe restava, ficamos aguardando, aguardando a decisão final.

À tardinha, regressa o embaixador Ovídio de Abreu. Faço justiça a esse colega pela alta correção com que procedeu, pela dignidade com que agiu neste passo, pela delicadeza com que desempenhou sua missão.

Disse-me S. Exa que a minha declaração agradara sobremodo ao chefe do governo; que, entretanto, havia uma notícia de que corria um processo de mandado de segurança para que eu reassumisse a presidência da República.

Havia, portanto, o receio de que eu quisesse voltar à presidência da República. Tranqüilizei-o. De onde será o mandado de segurança? Possivelmente, a informação era de que partira da UDN. Pedi fosse ao meu camarote o presidente desse partido, o eminente sr. deputado Milton Campos, uma das grandes reservas morais da Nação. (*Palmas.*) S. Exa mostrou-se surpreendido. Nunca lhe passara pela idéia tal iniciativa. Soube, depois, que realmente houve uma conversa entre outras pessoas neste sentido. Mas eu não precisava de mandado de segurança se quisesse reassumir a presidência da República, porque, entrando no Porto do Rio de Janeiro, ainda investido das funções de presidente da Câmara dos Deputados, eu era o sucessor legítimo e constitucional do chefe da nação, enfermo. Não adiantava o mandado, já que eu não poderia reassumir as minhas funções.

Diante disso e das palavras de alguns ministros e do próprio presidente, de que bastava aquela minha afirmação de não pretender voltar ao cargo, nenhum impedimento mais havia ao nosso desembarque.

Sr. presidente, parecia encerrado o incidente. Hoje, porém, entre duas e quatro horas, recebo na minha casa a augusta visita de S. Em<sup>a</sup> o Sr. cardeal arcebispo do Rio de Janeiro.

Eis que, diante dos acontecimentos, a visita do cardeal, pessoa indicada para confortar os homens públicos que se destinam às prisões,

preparei minha mala, fiz meu protesto constitucional e aguardei, tranqüilo, a chegada do eminentíssimo chefe da Igreja no Distrito Federal.

– Sei, Eminência, que sua presença não pode ser para boas notícias, porque V. Em<sup>a</sup> nunca me honrou com a visita à minha casa e o faz agora, a tão altas horas da madrugada.

– ”De fato – disse-me S. Em<sup>a</sup> –, mas não se trata do que V. Exa. supõe. Vim fazer-lhe um apelo em nome do Governo. Soube que V. Exa. pretende ir amanhã à Câmara dos Deputados. Venho pedir-lhe que o não faça. Sua presença pode provocar manifestações contrárias. Os comunistas podem atacá-lo. O governo garante-lhe a vida e assegura-lhe a integridade dos seus direitos lá fora, mas não pode fazê-lo na Câmara.

– Eminência, se o antigo presidente da Câmara, para fazer sua defesa serena, não pode comparecer à Casa que presidiu, então, seria preferível fechá-la de uma vez. (*Muito bem! Muito bem! Palmas.*)

Não seria possível que o deputado, qualquer que fosse, mormente nas minhas circunstâncias de ex-presidente da Câmara e ex-presidente da República, para produzir exclusivamente sua defesa e não pretendo voltar aqui tão cedo, sr. presidente, salvo se as circunstâncias o exigirem –, não seria possível que, para falar, pronunciar um discurso, tivesse de pedir licença ao governo da República e para isso se reunissem os ministros militares! (*Palmas.*)

Eis aí, portanto, sr. presidente: minha deliberação foi tomada porque, naquela mesma noite, pouco antes, em sua terceira visita, o Sr. deputado Ovídio de Abreu – e aqui estou citando seu nome com o devido apreço, tais os laços pessoais de amizade que me ligam a S. Exa. – me havia indagado dos termos da renúncia, à qual me havia eu referido no navio.

Escrevi o documento e lhe entreguei, dizendo-lhe:

– Tranqüilize o chefe do governo, para que ele o possa mostrar aos ministros militares e durma tranqüilamente.

Pois bem, sr. presidente, o sr. cardeal me deu a honra de conversar comigo por mais de duas horas. Fiz questão de lhe fazer uma exposição tanto quanto possível minuciosa dos acontecimentos, e lhe assegurei que, havendo presidido esta Casa, tinha confiança no respeito com que seria recebido pelos meus dignos colegas (*Muito bem!*), quaisquer que fossem as divergências políticas que nos pudessem separar, tinha por eles o mesmo alto apreço, e não era possível que quem quer que fosse tentasse calar a minha voz e muito menos atentar contra a minha pessoa. S. Em<sup>a</sup> concordou. Cheguei a dizer-lhe:

– Para que não seja inteiramente frustrada a embaixada de V. Em<sup>a</sup>, acordado no Sumaré a esta alta hora da madrugada para me procurar, tratando-se, portanto, de assunto de suma gravidade; para que a visita



de V. Em<sup>a</sup>, não seja inteiramente frustrada, eu poderei adiar o meu discurso, desde que minha renúncia também não seja apresentada à Câmara.

Mas S. Em<sup>a</sup>, com ponderação e alto critério, depois de ouvir minhas palavras com atenção, o que muito me penhorou, em companhia de S. Exa. Rev<sup>m</sup> D. Hélder Câmara, arcebispo auxiliar do Rio de Janeiro, disse-me:

– À vista do que V. Exa. expõe, acho que hoje mesmo convém compareça à Câmara e produza a sua defesa.

Aí está, portanto, Sr. presidente, a atitude que tomei nos acontecimentos. Foi, talvez, longa a minha exposição.

*O Sr. Alberto Torres – Brillantíssima.*

O SR. CARLOS LUZ – Agradeço, sr. presidente, penhorado, a extrema delicadeza com que V. Exa. anuiu a que eu falasse neste instante, e, ainda, permitindo que excedesse os prazos regimentais. Agradeço, também, à egrégia Câmara a atenção com que me ouviu, sabendo que estava ouvindo um homem que sempre pautou os seus atos no caminho do dever e da sinceridade! (*Palmas.*)

Quaisquer que sejam as circunstâncias, estarei sempre vigilante pelo Brasil, sem negar-lhe os meus serviços, quando necessários, mesmo em oportunidade difícil, como esta em que os acontecimentos me envolveram e traçaram o meu destino! (*Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas e protestos.*)

.....

263.14 – “RETORNO AOS QUADROS CONSTITUCIONAIS VIGENTES” – EXPOSIÇÃO DOS MINISTROS MILITARES AO PRESIDENTE NEREU RAMOS (14 NOVEMBRO 1955)

**E**xcelentíssimo senhor presidente da República:

1) O movimento de retorno aos quadros constitucionais vigentes iniciado e ultimado na manhã de 11 de novembro não foi ditado apenas pelo imperativo de restaurar, em sua plenitude, o princípio de disciplina, essencial à vida e à honra das instituições militares, mas também, e principalmente, pela necessidade de impedir a consumação iminente da subversão da ordem constitucional, pregada afrontosamente por maus brasileiros, na tribuna parlamentar, na imprensa, no rádio e na televisão, e tornada possível pela convivência de algumas chefias militares e de detentores de altos cargos do Poder Executivo.

2) O momento crítico na vida do Estado de direito é aquele, Sr. presidente, em que o propósito de destruir a legalidade ganha o ânimo do responsável supremo pela sua manutenção.

Enquanto esse propósito existe apenas no espírito de colaboradores e auxiliares do chefe do Estado, permanecendo este fiel ao seu juramento constitucional, a forma de servir à lei e de respeitá-la é dar apoio ao magistrado que a encarna, para que ele faça funcionar normalmente as instituições e expelir os que pretendem destruí-las. Quando, porém, a ameaça à ordem pública parte da própria chefia, quando a intenção de destruir as liberdades e franquias cívicas se instala no ânimo do seu próprio defensor, delinea-se uma crise para a qual não há remédio constitucional direto, a salvação do direito, da paz social e da liberdade pública fica nas mãos dos poderes não atingidos pela corrupção e das classes militares, que exprimem o povo em armas, sob a inspiração exclusiva do interesse do país.

3) Infelizmente não foi esta, na nossa intensa história política, a primeira vez que a ameaça às instituições legais se veio agasalhar no ânimo de um chefe de Estado. Mas tanto anteriormente como agora, as Forças Armadas souberam dar provas de sua vigilância e desambição, fazendo abordar o atentado, e entregando imediatamente o governo do país às auto-

ridades constitucionais chamadas pela lei a exercê-lo. Para honra das Forças Armadas não conservaram estas a autoridade de fato mais do que o tempo estritamente necessário para retirar do centro das decisões políticas os que queriam tomá-las contra o interesse do país e contra os imperativos da soberania popular.

4) No dia 10 de novembro, como é do conhecimento público, a subversão da ordem, longamente e abertamente preparada por políticos impatrióticos, com o encorajamento lamentável de alguns militares, atingiu a um ponto culminante, a partir do qual a sua consumação seria inevitável, se as Forças Armadas fiéis à Constituição não erradicassem do poder os que dele pretendiam servir-se para a destruição das instituições.

A aplicação do preceito constitucional chamara à presidência da República, como substituto eventual do vice-presidente sr. João Café Filho, o então presidente da Câmara dos Deputados, o qual, em poucas horas de exercício do cargo, revelou-se sob a influência dos que urdiam contra o regime, instrumento eficaz posto a serviço de sua subversão. Agravando por atos deliberados, infringentes de disciplina, a crise que se processava, o então presidente procurava, ao mesmo tempo, confiar os altos departamentos da administração militar a quem abrisse as portas ao movimento destruidor da legalidade, e assim suscitou o pronunciamento fulminante, com que as Forças Armadas puderam, uma vez mais, mercê de Deus, preservar a ordem pública e o regime representativo de um golpe de Estado desfechado de cima para baixo, sem raízes nos sentimentos do povo e da tropa, ditado apenas pelos assomos da ambição pessoal e do ressentimento político.

Imediatamente, reunindo em torno de sua pessoa, numa verdadeira confissão pública, os cabeças mais evidentes da agitação, o então presidente fazia-se ao largo a bordo de um vaso de guerra, deixando acéfalo o Poder Executivo. Não tardou a providência clara, legítima e patriótica do Congresso Nacional, que por pronunciamento expressivo reconheceu o estado de coisas existente e apelou para V. Exa., como sucessor constitucional do presidente da República, não deixando, assim, que por um só dia se rompesse a continuidade do regime e a plena legitimidade dos atos de seu governo.

5) Não é possível, entretanto, sr. presidente, ignorar a gravidade da situação política e militar, longamente trabalhada por fatores de desordem, que dispuseram muitos espíritos e lograram objetivar importantes articulações. Na capital federal e nos estados perduram focos de subversão, momentaneamente silenciosos, mas dotados de perigosa potencialidade, e o restabelecimento das atividades subversivas de parlamentares, amparados por suas imunidades, não tardará em favorecer e rearticulação do que no primeiro instante parece extinto, e na verdade está adormecido.

Quem percorrer os jornais subversivos e os discursos parlamentares das últimas semanas recolherá material demonstrativo de afrontosa

regação de crimes contra a segurança do Estado, e descendo um pouco mais fundo na vida social e partidária logo se encontrarão os fios de uma trama revolucionária, de objetivos não apenas ilegais, mas sanguinários, que precisa ser posta à luz do dia para punição dos responsáveis.

6) As medidas necessárias, sr. presidente, à consecução desse objetivo repressivo não são, porém, compatíveis com a plenitude das garantias individuais vigentes. Para levá-las a termo com êxito, sem violação da Constituinte, antes com o cumprimento rigoroso dela, parece necessário aos ministros abaixo assinados, que o governo obtenha do Congresso, com a máxima presteza, a decretação do estado de sítio, com o apoio no art. 206, I, *in fine*, da Constituição Federal.

É o que tomamos a liberdade de sugerir a V. Exa., cômescios da extensão de nossas responsabilidades para com V. Exa. e para com o país.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1955. *Antônio Alves Câmara – general Henrique Lott – major-brigadeiro Vasco Alves Seco.*

.....

263.15 – DISCURSO DO DEPUTADO ADAUTO LÚCIO  
CARDOSO SOBRE O ESTADO DE SÍTIO  
(24 NOVEMBRO 1955)

**O** SR. ADAUTO LUCIO CARDOSO (*Para encaminhar a votação*)  
(*Não foi revisto pelo orador*) – Sr. presidente, Srs. deputados, o  
tema é o mais simples. É daqueles em torno dos quais podemos  
entender-nos, pois a hora é de entendimentos para os que se encontram no  
mesmo barco.

Em todos os estados de sítio que tem havido na República, uma  
coisa resguarda: a possibilidade da divulgação, independente de censura,  
os discursos e quaisquer documentos parlamentares.

Sabemos, srs. deputados, que os interesses do Poder Executivo,  
os da preservação da ordem, da ampliação de poderes são, sem dúvida,  
respeitáveis para os que atendem à orientação governamental, para os que  
dão apoio ao governo. Mas sabemos todos que há um outro plano de inte-  
resses exclusivamente daqueles que, como nós, estão investidos de mandatos  
de representação popular e têm que lutar, primeiro, por uma inalienável  
liberdade: a divulgação da palavra.

Já se entendeu, em julgados ao Supremo Tribunal Federal, pro-  
vocados pela infatigável de Rui Barbosa, que o direito do parlamentar a ver  
divulgados os seus discursos az parte integrante das imunidades e insepa-  
rável das imunidades, projeta-se na opinião pública e não pode ser violado  
sem que haja violação das imunidades parlamentares.

É preciso que reflitamos e nos recordemos de que sempre em todos  
os estados de sítio, a divulgação dos discursos nas duas Casas do Congresso  
foi ponto inatacável. Nunca houve estado de sítio em que o Poder Executivo  
exercesse, a título definitivo, censura sobre os discursos dos deputados ou  
dos senadores. E é mister que convenhamos: um governo que teme essa  
válvula de escapamento, esse respiradouro da opinião da opinião livre, não  
merece nenhum respeito, porque não tem como sobreviver, como subsistir,  
porque isso constitui hoje um mínimo.

Fala-se, argumenta-se que os discursos parlamentares poderão servir a expedientes, a processos para a divulgação de artigos vetados pelos censores da imprensa.

Ora, srs. deputados, nós, que conhecemos a extrema angústia com que, esta Casa principalmente, um deputado encontra oportunidade de falar e de fazer inserir nos Anais documentos de qualquer natureza; nós, que sabemos destas limitações, que sabemos das restrições regimentais, podemos avaliar que é um temor desarrazoado e pueril este que pretende levar a força da censura até essas manifestações derradeiras de nossas imunidades, a maneira de nos comunicarmos com nossos mandantes à maneira de termos contatos com a opinião pública, única a que devemos satisfação.

Srs. deputados, a Associação Brasileira de Imprensa, presente hoje, durante todo o dia, nesta Casa, acompanhou pelo seu dirigente angustiado, a sorte da emenda nº 14, que só a esta vem a votação, em plenário.

Sabem V. Exas. que nem tudo se deve entregar, que alguma coisa é preciso resguardar no momento em que se dá uma outorga de confiança àqueles que nos pedem.

E eu termino, sr. presidente, acentuando para os meus colegas aquilo que não é só eu, aquilo que não é só do meu partido, hoje na minoria, mas que é também do interesse de quantas, eventualmente, por causa de qualquer fato ou superveniente episódio político, se podem encontrar em posição minoritária.

Urge, através da concessão da emenda de nº 14, preservar aquilo que é da tradição do Direito Constitucional Brasileiro e da tradição do estado de sítio em nosso país. Urge resguardar esses pulmões por onde o país poderá respirar, enquanto subsistir o regime do sítio. (*Muito bem; muito bem. Palmas*)

.....  
263.16 – DECRETAÇÃO DE ESTADO DE SÍTIO –  
LEI Nº 2.654 (25 NOVEMBRO 1955)

*Declara o estado de sítio em  
todo o território nacional.*

O vice-presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretado o estado de sítio em todo o território nacional, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Continuam em vigor as garantias asseguradas pela Constituição Federal, com exceção das previstas nos §§ 5º, 6º, 11, 15, 20, 21, 22, 23 e 24 do art. 141, e no art. 142, que ficam suspensas durante o estado de sítio, sendo que as dos §§ 20, 21 e 22 do art. 141 subsistem em relação aos indiciados de crimes comuns.

Parágrafo único. A suspensão do *habeas corpus* restringe-se aos atos praticados por autoridades federais, e a do mandado de segurança aos emanados do presidente da República, de ministros de Estado, do Congresso Nacional e do Executor do estado de sítio.

Art. 3º Nenhuma providência, tomada em virtude desta Lei, poderá visar ao patrimônio nem à livre administração das empresas jornalísticas e radiodifusoras.

Art. 4º O executor do estado de sítio, designado por decreto do Presidente da República, tomará as providências adequadas para prevenir e reprimir qualquer tentativa de comoção intestina, requisitando a colaboração das autoridades civis e militares por intermédio dos ministros de que elas dependam.

Parágrafo único. O presidente da República e o executor do estado de sítio não poderão recusar informações ao Supremo Tribunal Federal sobre os fatos relacionados com as pessoas referidas no art. 209 da Constituição

Federal, nem sobre as medidas tomadas e as razões justificativas das providências de exceção.

Art. 5º O executor do estado de sítio poderá tomar, contra pessoas, apenas as medidas previstas nos números I e II do art. 209 da Constituição Federal, sem prejuízo das reservadas à competência do presidente da República, pelo parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1955; 134ª da Independência e 67ª da República. – *Nereu Ramos* – *Francisco Meneses Pimentel* – *Antônio Alves Câmara Júnior* – *Henrique Lott José Carlos de Macedo Soares* – *Mário da Câmara* – *Lucas Lopes* – *Eduardo Catalão* – *Abgar Renault* – *Nelson Omegna* – *Vasco Alves Secco* – *Maurício de Medeiros*.



CARTA DE PRINCÍPIOS DA INDÚSTRIA,  
EDITADA PELO FÓRUM ROBERTO  
SIMONSEN (10 NOVEMBRO 1955)

PREÂMBULO

A indústria brasileira, sob a direção do seu órgão de maior hierarquia sindical, que é a Confederação Nacional da Indústria, depois de auscultar as suas filiadas de todo o país, na II Reunião Plenária, realizada em Porto Alegre, em novembro de 1955, resolveu elaborar a presente "Carta de Princípios", que condensa, genérica e sinteticamente, os elementos de atuação normativa pelos quais vem batalhando e que julga indispensáveis ao nosso desenvolvimento econômico.

A confecção desse documento resulta de longa experiência e do exame demorado dos problemas fundamentais da economia brasileira, através de vários certames, como os congressos do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Teresópolis e de Araxá, inclusive a I Reunião Plenária da Indústria, afora os amplos subsídios próprios, colhidos pelos serviços especializados das entidades interessadas.

Não se trata, pois, de uma peça improvisada, mas de um trabalho de meditação e de estudo, em face do processo evolutivo da riqueza nacional, nos seus diversos setores.

É inegável que, nestes últimos anos, se operou sensível mudança na conjuntura socioeconômica do país, sob o influxo da inelutável constante do nosso destino – que é a industrialização. Fiel a essa vocação, cujos resultados materiais cada dia mais se alargam no cenário econômico, não podia a classe industrial, vinculada imperiosamente a esse estado de cousas, permanecer omissa como simples espectadora, diante de um panorama de enormes perspectivas, nos horizontes pátrios.

Não lhe bastava, como não lhe basta, associar-se, tão-somente, à marcha objetiva da produção. O seu lado doutrinário, o seu aspecto intelectual,

a sua parte teórica, teriam que ser enfrentados, com convicção e espírito construtivos. É o que se ultima, agora, com a expedição de uma súmula de regras e normas que, em plano impessoal, consubstanciam diretrizes a serem seguidas e resultados a serem alcançados, na execução de um programa de enriquecimento coletivo em sólidas bases econômicas.

A "Carta de Princípios da Indústria" é um documento simples e incisivo, que deixa à margem detalhes regulamentares e aspectos acessórios ou particularistas, para cingir-se a preceitos genéricos que colocam, em plano alto, as aspirações do labor econômico, ligadas, nas suas fontes e nos seus destinos, ao interesse nacional.

Será, antes, uma tábua de leis, no seu sentido de doutrina. E é o que lhe dá força e valor. Transmuda-se, a seguir, num instrumento de trabalho efetivo, de finalidades concretas, objetivando dar ao Brasil os alicerces de uma economia criadora, só ela é capaz de modelar a nação, como expressão soberana, nos seus limites internos e, sobretudo, na coexistência internacional.

Está certa a indústria de que se coloca, com esse gesto, numa atitude de cooperação vigilante e ativa, em função dos seus órgãos de classe perante o Estado, conclamando os poderes que o integram, notadamente o Legislativo e o Executivo, para a obra de harmonia entre o social e o econômico, dando força e consistência às atividades nacionais, dentro de um largo programa de enriquecimento geral, que significará, em última análise, a melhoria do padrão de vida de todos os brasileiros.

Fica aí a contribuição dos homens de empresa, patriótica e desinteressada. Outra coisa eles não querem, como brasileiros e como elementos das categorias de trabalho, senão o progresso, a felicidades e a grandeza do Brasil.

### *Objetivos Básicos*

I – Ordem jurídica – Nos princípios fundamentais do direito se estrutura a ordem social, econômica e política, neles se assentando o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e o progresso da humanidade.

II – Liberdade econômica – A liberdade econômica, que proporciona iguais oportunidades a todos, é resultado da democracia política.

III – Desenvolvimento econômico – O desenvolvimento econômico, promovendo o aumento dos níveis de bem-estar do povo, impõe-se como objetivo básico ao esforço conjunto do Estado e da iniciativa privada.

IV – Política econômica – A ação do Estado deve orientar-se no sentido de uma política econômica que fortaleça todos os setores de atividade e facilite a evolução industrial do Brasil.

V – Padrão de vida médio – A elevação do nível de vida médio, considerada a baixa produção *per capita* no país, deve ser procurada através de medidas tendentes a acelerar o processo de capitalização e a promover o melhor aproveitamento dos fatores de produção, preferencialmente nas zonas

subdesenvolvidas. A redistribuição da renda nacional prejudica o progresso material, proporcionando apenas vantagens transitórias.

VI – Ordem social – A ordem social resulta do perfeito entendimento entre empregadores e empregados, fundada na observância dos respectivos direitos e deveres.

### *I – Ordem Econômica*

1. Liberdade econômica – Ordem econômica baseada na liberdade e no primado da iniciativa privada, tendo por limites, somente, os interesses fundamentais da nação.

2. Intervenção do Estado – Ação do Estado restrita à orientação e estímulo da iniciativa privada, sem procurar substituí-la na posse dos meios de produção.

3. Programação da economia Orientação e estímulo da iniciativa privada, por parte do Estado, através de uma programação geral e metódica, quando se destine a proporcionar um desenvolvimento econômico rápido e equilibrado, ou tenha em vista valorizar determinada região geoeconômica; ação indireta, ou através do mercado, e não direta, ou por canais administrativos.

4. Propriedade estatal – Intervenção, sob a forma de propriedade estatal dos meios de produção, quando a segurança nacional o exija ou os empreendimentos ultrapassem a capacidade da iniciativa privada, com observância das seguintes condições:

a) prévia audiência do Conselho Nacional de Economia, bem como das classes interessadas através de suas entidades representativas;

b) livre participação do capital particular no investimento e na direção do empreendimento;

c) atendimento à conveniência dos consumidores.

5. Monopólio – Ação fiscalizadora do Estado, destinada exclusivamente a coibir abusos, para não comprometer os aspectos positivos da concentração econômica.

6. Produtividade – Estímulo à produtividade sob tríplice aspecto: eficiência técnica, organização e relações humanas.

7. Reestruturação administrativa – Descentralização, reestruturação e racionalização dos órgãos administrativos, em particular daqueles que regem, orientam e disciplinam as operações econômico-financeiras.

### *II – Produção Agropecuária*

1. Expansão – Expansão agropecuária como imperativo do desenvolvimento econômico do país.

2. Estabilidade da produção – Erradicação das causas determinantes da instabilidade da produção agropecuária e dos seus preços, uma vez que criam condições desfavoráveis ao abastecimento.

3. Pesquisas agronômicas – Aplicação das pesquisas agronômicas, visando dotar a agricultura de melhores processos de cultivo, conservação, recuperação e fertilização do solo, bem como de combate às pragas e doenças.

4. Ação administrativa – Reforma do Ministério da Agricultura e extensão das atividades dos institutos agronômicos às regiões que delas necessitem; intensificação do ensino agrícola – médio e superior – destinado à formação de técnicos rurais.

5. Produção animal – Melhoria da produção animal, através da adoção e execução sistemáticas de medidas governamentais.

6. Zonas subdesenvolvidas – Expansão da cultura de produtos tradicionais apropriados às zonas subdesenvolvidas, visando precipuamente a incorporar as populações marginais aos quadros econômicos do país.

7. Culturas de subsistência – Estímulo e aproveitamento de terras economicamente favoráveis à produção agrícola, especialmente as culturas de subsistência nas proximidades dos grandes centros consumidores; adoção de medidas tendentes a favorecer a instalação de silos, armazéns gerais, frigoríficos e organizações que objetivem a industrialização agropecuária.

8. Mecanização e fertilizantes – Ampliação dos processos de mecanização rural mediante facilidades efetivas à instalação de fábricas de maquinaria e implementos agrícolas; facilidades à importação de maquinaria agrícola, fertilizantes, inseticidas e fungicidas enquanto não forem suficientemente produzidos no país.

9. Preços mínimos – Garantia de preços mínimos para produtos essenciais à subsistência humana.

10. Seguro agrário – Seguro agrário como complemento indispensável a uma política de valorização da vida rural.

### *III – Energia, Transporte e Combustíveis*

1. Monopólio estatal – Supressão do monopólio estatal, para a exploração dos recursos minerais do país, inclusive do petróleo; para transformação de energia em suas várias modalidades, particularmente a energia elétrica; e para a realização de transportes, assegurada, nessas atividades, a participação direta de capitais privados, predominantemente nacionais, ressalvados os altos interesses da nação, especialmente no que concerne à segurança nacional.

2. Energia elétrica – Reforma da legislação vigente sobre águas e energia elétrica; eliminação do critério do custo histórico; garantia plena do patrimônio do concessionário e manutenção da estabilidade financeira das empresas, mediante tarifas justas e adequadas.

3. Meios de transportes – Coordenação dos meios de transporte; execução em ritmo acelerado dos planos: rodoviário, ferroviário e fluvial e das indústrias de material ferroviário e automobilístico.

4. Navegação de cabotagem Renovação da Marinha Mercante; construção de portos e reequipamento dos existentes.

#### *IV – Produção Industrial*

1. Progresso e indústria – Progresso e estabilidade da economia nacional intimamente ligados à industrialização que, além de permitir o aumento mais rápido do produto líquido nacional, assegura a diversificação da produção.

2. Equilíbrio da economia nacional – Política efetiva e definida, visando a implantação de um critério de prioridade ao estímulo às indústrias de base para o aproveitamento dos recursos naturais próprios e, paralelamente, à industrialização de matérias-primas regionais das zonas subdesenvolvidas, objetivando o crescimento rápido e equilibrado da economia nacional e harmonia da estrutura industrial.

3. Apoio do Estado e produtividade – Amplo apoio do Estado, dentro de sua esfera de ação, à iniciativa privada, traduzido entre outras medidas, no fomento das pesquisas para o aperfeiçoamento tecnológico, no incentivo à elaboração de normas técnicas nacionais e na padronização de produtos industriais, a fim de aumentar a produtividade.

4. Ensino especializado – Aumento do número, ampliação da capacidade, melhoramento das instalações das escolas de engenharia; modificação do *currículo* escolar, tornando-o mais objetivo; organização de cursos de especialização para engenheiros e técnicos em administração; fundação de novas escolas de grau médio para formação em larga escala de mestres e capatazes; aumento do número de bolsas de aperfeiçoamento, no país e no estrangeiro.

5. Mão-de-obra – Formação técnica de mão-de-obra; complementação pelos Poderes Públicos da contribuição do Senai.

6. Política aduaneira – Política aduaneira capaz de colocar a indústria nacional em condições de suportar a concorrência das estrangeiras. Instituição de um sistema orgânico e racional de defesa das indústrias. Prática do *drawback*, através de regulamentação adequada, livre de exigências burocráticas excessivas.

7. Exportação de manufaturas – Estímulo às exportações de manufaturas e matérias-primas beneficiadas e criação de um sistema de crédito especializado para apoio dessas exportações.

#### *V – Política de Investimentos*

1. Poupança interna – Estímulo à formação de capitais particulares e seu encaminhamento para os empreendimentos produtivos de maior

influência no desenvolvimento econômico. Diante da retração dos capitais estrangeiros, programar o desenvolvimento precipuamente à base da poupança interna.

2. Mercado de valores– Estabelecimento de um mercado nacional de valores e difusão de Bolsas.

3. Saneamento do crédito público – Saneamento do mercado de títulos públicos e particulares, com adoção das medidas julgadas necessárias, entre elas a fiscalização das emissões de títulos.

4. Capital Estrangeiro – Facilidades ao ingresso de capitais estrangeiros com objetivos econômicos e sociais, mediante garantias e tratamento tributário e cambial eqüitativo, ressalvados os interesses fundamentais do país e evitadas as discriminações contra as empresas nacionais. Incremento à entrada de técnicos e de equipamento a fim de assegurar o êxito dos investimento de real interesse para nossa economia, ressalvados os casos em que a indústria nacional já esteja abastecendo, satisfatoriamente, o mercado interno.

5. Seleção de Crédito – Crédito seletivo, encaminhamento para investimentos de caráter mais essencial dos recursos confiados às caixas econômicas, institutos de previdência e, de um modo geral, criação de condições que tornem atrativos os investimentos nos setores essenciais ao progresso material do país.

6. Serviços públicos – Reforma da legislação que regula o regime financeiro das empresas concessionárias de serviços públicos, tornando-as auto-suficientes, de modo a encorajar os investimentos nesse setor.

## VI – Política Comercial

1. Liberdade de comércio – Liberdade de comércio compatível com os interesses econômicos do país, como norma geral mais adequada ao fortalecimento dos nossos mercados internos e externos para proporcionar a elevação do produto líquido nacional. Toda vez que a interferência estatal se impuser, é de suma conveniência que sejam ouvidas as entidades de classe.

2. Mercado interno – Estímulo à circulação da riqueza, através da ampliação e aperfeiçoamento dos meios de transportes, organização de armazéns gerais, silos, frigoríficos, bolsas, exposições e feiras de produtos.

3. Tarifa alfandegária – Tarifa aduaneira, adotando direitos *ad valorem* e, sempre que possível, específicos e *ad valorem* alternativamente, capazes de proteger e estimular a produção nacional. Permanência do Brasil em organismos internacionais especializada condicionada à aceitação dessa tarifa.

4. Política cambial – Eliminação do controle cambial operada, gradativamente, nas diversas categorias de intercâmbio, a fim de evitar impactos negativos sobre a economia.

5. Intercâmbio latino-americano – Adoção de medidas destinadas a intensificar o comércio latino-americano.

6. Reestruturação administrativa – Aplicação de providências que fomentem as exportações, entre as quais: eliminação de taxas sobre artigos exportáveis; reestruturação dos escritórios comerciais no exterior; simplificação das exigências burocráticas e restrição, ao mínimo, dos órgãos da administração encarregados do estudo e aplicação de nossa política comercial; criação, pelo Conselho Nacional de Economia, de uma Comissão Especial de Comércio para o estudo das medidas necessárias a uma política comercial definida ao país.

### *VII – Política Monetária e Bancária*

1. Moeda e sistema bancário – Estabilidade da moeda e regulamentação do sistema bancário como soluções básicas aplicadas com as indispensáveis precauções. Estímulo à produtividade e controle da expansão dos meios de pagamento como recursos para atingir a estabilidade monetária.

2. Desenvolvimento econômico e inflação – Combate à inflação, para estimular a poupança voluntária e eliminar a distorção de investimentos, subordinado, porém, à política geral do desenvolvimento econômico, a fim de que não seja perturbado ou interrompido, ainda que temporariamente, o progresso do país.

3. Banco Central – Criação do Banco Central, inteiramente alheio às atividades dos bancos comerciais e com poderes exclusivos para coordenar e orientar a política de crédito e investimento das principais instituições financeiras nacionais.

4. Financiamento à indústria e à agricultura – Instituição de bancos de crédito rural, que atendam às necessidades a longo prazo e juros módicos das atividades agropecuárias, com ou sem garantia hipotecária. Fundação de banco de crédito industrial especializado, capaz de prover às necessidades de expansão das atividades industriais.

5. Bancos de investimento – Constituição de carteiras de crédito industrial e agrícola nos bancos particulares e de bancos de investimentos que se incumbam de lançar debêntures ou ações e canalizem a poupança para o mercado de valores mobiliários.

### *VIII – Política Tributária*

1. Diretriz – Política tributária estimuladora do desenvolvimento econômico.

2. Legislação financeira e fiscal – Normas gerais de direito financeiro; reajuste, consolidação e codificação, em texto único, das leis fiscais pela União, pelos estados e pelos municípios.

3. Impostos diretos – Contenção dos tributos diretos para não desencorajar os investimentos internos e a entrada de capitais estrangeiros.

4. Imposto de consumo – Lançamento exclusivo sobre produtos acabados, evitando-se a incidência cumulativa sobre matérias-primas e artigos em processo de fabricação.

5. Fiscalização – Fiscalização tributária mais orientadora que punitiva, abolição da participação dos fiscais nas multas.

6. Bitributação – Supressão da bitributação internacional, a fim de que não seja desencorajada a inversão de capitais estrangeiros no país.

#### *IX – Política Social*

1. Direito ao trabalho – o trabalho é obrigação social. Como pressuposto básico de existência digna, a todos devem ser asseguradas as mesmas oportunidades.

2. Defesa da saúde – Aperfeiçoamento e continuidade das medidas de proteção à saúde e extensão das mesmas às zonas rurais.

3. Nível social – Elevação do nível social do homem do campo, principalmente através da obrigatoriedade do ensino primário e profissional agrícola; melhoria das condições de vida dos professores e construção de escolas pela ação combinada das entidades de Direito Público.

4. Assistência – Ampliação dos serviços públicos assistenciais, de preferência em cooperação com as entidades privadas, condicionada à elevação da renda real do país.

5. Salário e produtividade – Melhoria do salário real através do aumento da produtividade técnica e individual e fomento da produção de bens e serviços de consumo genérico.

6. Salário mínimo – Intervenção do Estado na política de salários restrita à fixação do salário mínimo e baseada no estudo objetivo do padrão de vida e nas condições geoeconômicas regionais.

7. Seguro social – Seguro social extensivo a todos os empregados condicionado à elevação da renda real, executado por instituição unificada e administrada por órgãos paritários.

#### *X – Política de Imigração*

1. Seletividade – Imigração rigorosamente selecionada nos países de origem, atendendo-se às condições de mais rápida adaptação.

2. Organização – Aparelhamento de administração pública para que tenha sempre conhecimento atualizado e seguro das necessidades de mão-de-obra em cada setor das atividades econômicas.



.....

265

IMPEDIMENTO DE CAFÉ FILHO

265.1 – DECISÃO DO CONGRESSO NACIONAL  
(21 E 22 NOVEMBRO 1955)

“S enhor presidente:  
Ao retirar-me do Hospital dos Servidores do Estado, onde me recolhera em virtude das minhas condições de saúde, e no momento em que inicio na Clínica de Repouso de São Vicente um período de convalescença e recuperação, venho trazer à Câmara dos Deputados, por intermédio de Vossa Excelência, os meus agradecimentos pelos votos de restabelecimento manifestados por esse órgão do Congresso Nacional, através das honrosas e gratas visitas que me fizeram as comissões para isso designadas e constituídas dos ilustres líderes e sublíderes de todos os partidos.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e estima.

*João Café Filho*“

Esse documento é datado de 16 do corrente, mas só nesta data veio ao conhecimento da Mesa.

O segundo, datado de hoje, 21 de novembro de 1955, está assim formulado:

”Senhor presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de dirigir ao Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Nereu Ramos, vice-presidente do Senado Federal no exercício da presidência da República, a seguinte comunicação: ”Tendo cessados os motivos de impedimento que me levaram a afastar-me do exercício da Presidência da República, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que nesta data e a partir do momento em que lhe faço esta comunicação, reassumo, para os devidos efeitos, o exercício daquelas funções. Nesta oportunidade, reitero-lhe os protestos de minha consideração e estima“.

Queira Vossa Excelência receber a expressão do meu alto apreço.  
*João Café Filho*“

Antes de chegar a Casa esta comunicação do Sr. Café Filho, a Mesa recebeu, assinado por 127 senhores deputados, o seguinte documento:

A Câmara dos Deputados,

Considerando que, por deliberação tomada na sessão da Câmara de 11 do corrente e na mesma data homologada pelo Senado, reconheceu o Congresso Nacional a existência do impedimento previsto no art. 79, § 1º, da Constituição Federal e apontou a solução do chamamento ao exercício da presidência da República do vice-presidente do Senado Federal;

Considerando que, assim agindo, à vista de fato criado pelos graves acontecimentos desenrolados no país, exercitou o Congresso Nacional o poder político, que lhe é irrecusável, de decidir, na presente emergência, sobre os impedimentos quer do então presidente da Câmara dos Deputados, quer do vice-presidente da República, este por ter sido envolvido pelos mesmos acontecimentos, sob o imperativo de condições notoriamente irremovíveis de ordem pública e institucional, sem possibilidade de reassumir o pleno exercício do cargo, assegurando a sobrevivência do Regime, e, em consequência, a tranqüilidade da nação;

Considerando que, tendo convocado ao exercício da suprema magistratura do país o vice-presidente do Senado Federal, por reconhecer o impedimento ocorrido com as autoridades anteriormente referidas, só ao Congresso cabe soberanamente resolver sobre a cessação de tal impedimento;

Considerando que ao Congresso Nacional cabe o dever institucional de preservar o regime, agora, como antes, ameaçado,

Resolve declarar que permanece o impedimento anteriormente reconhecido até deliberação em contrário do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1955 – *Vieira de Melo* – *Hugo Napoleão* – *Armando Falcão* – *Arnaldo Cerdeira* – *José Alckmim* – *Fernando Ferrari* (e mais 122 assinaturas).

.....  
265.2– PEDIDO DE *HABEAS CORPUS* Nº 33.908 –  
JULGAMENTO NO STF (21 NOVEMBRO 1955)

RELATÓRIO

**M**inistro AFRÂNIO COSTA – Sr. presidente, o advogado Jorge Dyott Fontenele impetra *habeas corpus* em favor do dr. João Café Filho.

A petição está nestes termos:

”O advogado Jorge Dyott Fontenelle vem impetrar a esse Egrégio Tribunal, em favor do dr. João Café Filho, presidente da República, ordem de *habeas corpus* contra o vice-presidente do Senado, substituto do presidente da República, com fundamento no art. 141, § 23, da Constituição, pelos motivos que passa a expor:

1 Em conseqüência da resolução inconstitucional da Câmara dos Deputados e, posteriormente, do Senado, a qual o declarou impedido do exercício do cargo de presidente da República, foram colocados em frente à residência particular do paciente, na Avenida Copacabana, nº 1.386, onde ele se encontra com sua família, tropas militares do Exército e da Polícia, que obedecem presentemente ao vice-presidente do Senado em exercício de fato das funções presidenciais (Constituição, art. 87, XI).

2 Tais tropas militares, constituídas inclusive de tanques de guerra, estão impedindo a locomoção do paciente e bem assim de quaisquer pessoas em sua residência.

3 Em face do exposto que, no singelo relato feito, é o bastante para caracterizar a coação militar em que se encontra o paciente, presidente da República, vem o impetrante postular a esse Egrégio Supremo Tribunal, excelso órgão de garantia dos

direitos constitucionais e único competente para julgamento do presidente da República, se motivo houvesse para seu custodiamento ou detenção, a presente ordem de *habeas corpus*, rogando a V. Exa. sejam adotadas imediatamente, em benefício da ordem jurídica, as providências legais necessárias para cessar a coação indébita que está inexplicavelmente sofrendo o paciente, presidente da República.

P. deferimento.“

As informações são as seguintes:

”Cumpre-me esclarecer, a tal propósito, que o paciente e os que com ele se encontram na Avenida Copacabana, 1.386, não sofrem limitações à liberdade de locomoção.

.....

O paciente e os que ora o acompanham em sua residência poderão locomover-se livremente.“

É o relatório.

#### VOTOS

Ministro AFRÂNIO COSTA – Sr. presidente, em que pese à inflamada argumentação do eminente advogado, não há confundir o objetivo visado pelo presente *habeas corpus* com a matéria de que se trata no mandado de segurança, já processado e com parecer do eminente sr. procurador-geral da República, e muito menos confundir o presente *habeas corpus* com os memoráveis *writs* impetrados em 1893 pelo grande paladino da democracia e da liberdade.

Nessa época, sr. presidente, sequer existia o mandado de segurança e naqueles *habeas corpus*, em todos eles, cogitava-se de altas personalidades da República, detidas por ordem do presidente da República de então.

Aqui, sr. presidente, cogita-se da liberdade de locomoção do Sr. João Café Filho, cuja liberdade, tão cara, tão digna de respeito como a de qualquer outro cidadão, se diz sofrer constrangimento, por ordem direta do sr. vice-presidente do Senado, no exercício da presidência da República.

Não há, pois, deslocar as questões, mesmo porque, pudessem ser baralhadas, no presente momento, ficariam prejudicadas ou pelo menos, em grande parte, prejudicado o *verdictum* deste tribunal, no mandado de segurança que deverá ser julgado.

Feitas estas considerações, a questão, sr. presidente, é simples: o *habeas corpus* foi impetrado para que cesse o impedimento à locomoção do paciente e bem assim de quaisquer pessoas em sua residência.

O senhor presidente da República, em exercício, informa que o paciente e todas as pessoas que com ele se encontram na Av. Nossa Senhora de Copacabana não sofrem limitação em sua liberdade de locomoção.

No ofício, diz o presidente da República em exercício:

”O paciente e os que ora o acompanham em sua residência poderão locomover-se livremente.“

Estas as informações que devem ser acolhidas pelo Supremo Tribunal Federal. Se não são verdadeiras, não tem o Tribunal elementos, no presente julgamento, para assim decidir, e isso incumbirá ao paciente oferecer a prova e requerer outro *habeas corpus*, se assim entender.

Com relação aos fatos pretéritos, que o paciente e o impetrante entenderam entrosados nas informações, é possível que assim seja, mas a questão é que o *habeas corpus* visa à liberdade de locomoção, e se esses fatos pretéritos foram verdadeiros, deixaram de existir, o paciente já conseguiu o que queria, isto é, a sua liberdade de locomoção.

De sorte que, sr. presidente, ante as considerações expostas, julgo prejudicado o pedido.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, a suma autoridade do Supremo Tribunal, maior tribunal da República, foi invocada, no presente pedido de *habeas corpus*, pelo presidente da República, Sr. João Café Filho, que alega constrangimento ilegal, na sua liberdade de ir e vir, em face dos fatos de notório conhecimento do povo e da nação estarrecida que, dias atrás, tiveram efetivação.

Ao lado do pedido de *habeas corpus*, impetrou o presidente da República, Sr. João Café Filho, um mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal, a fim de que o garanta no exercício da função para que foi eleito vice-presidente da República e presidente da República em exercício do cargo, em virtude de haver ocorrido vaga nesse último cargo.

Os fatos, por si sós, são da maior relevância; as questões de ordem jurídicas são as mais graves, apresentadas a este tribunal.

Ao lado do pedido de *habeas corpus*, para decidi-lo em sã consciência, não faltando à verdade que jurei a este tribunal, terei que examinar o quê?

A legalidade do Poder Executivo, ora constituído; a legitimidade do ato do Poder Legislativo que pôs de margem o presidente da República, isto é, o vice-presidente no exercício da presidência; terei que examinar, em face da Constituição, se esses fatos com ela se coadunam, se esses fatos podem ser respondidos em face da nação, como sendo uma verdade jurídica.

Ora, Sr. presidente, não é possível que o Supremo Tribunal agora, neste momento, hoje, julgue o pedido de *habeas corpus*, feito pelo cidadão Sr. João Café Filho, ao lado do qual há uma sombra inelutável, a sombra do

regime democrático; não é possível, sr. presidente, que o Supremo Tribunal julgue este *habeas corpus*, já, hoje, neste momento, impetrado pelo cidadão Sr. João Café Filho, ao lado de quem, inelutável, está a figura do presidente da República.

Seria, Sr. presidente, estranho que o Supremo Tribunal, tendo sido convocado, em sua autoridade, para decidir um pedido de mandado de segurança, onde se invocam questões da mais alta, da mais grave ressonância jurídica, por uma questão de ordem regimental, por uma questão de preceito regimental, fosse, desde já, julgar o *habeas corpus*, pondo uma pedra – e que pedra! – fria e tremenda, sobre a liberdade, sobre o maior direito de um cidadão, que é a liberdade de ir e vir, invocada pelo presidente da República, em situação estranha, em situação anormalíssima, perante a nação.

Ora, Sr. presidente, de duas, uma: ou o Supremo Tribunal, a meu ver, adia a consumação do julgamento deste *habeas corpus* para depois de julgar o pedido de mandado de segurança, porque as questões ali levantadas absorvem as questões menores, aventadas no presente pedido, ou, se este tribunal não aquiescer nesta lembrança, que ora faço, peço vista dos autos e me comprometo a dar o meu voto depois de ser julgado o pedido de mandado de segurança.

Ministro AFRÂNIO COSTA (*relator*) – Sr. presidente, o voto que acabei de proferir estendeu-se acerca dessa possibilidade, que acaba de ser suscitada pelo Sr. ministro Ribeiro da Costa.

Não vejo, *data venia*, necessidade de se adiar este julgamento, para fazê-lo, conjuntamente, com o do pedido de mandado de segurança, ou para julgá-lo depois do mandado.

Sr. presidente, as questões são outras, inteiramente separadas no mandado de segurança, o Sr. João Café Filho discute ter sido, digamos, esbulhado, do cargo de presidente da República, afastado arbitrariamente desse lugar, mas, no *habeas corpus*, ele se queixa que não pode sair de casa, com pessoas de sua família. Isto não tem que ver, dar ou negar nada disso tem que ver com o mandado de segurança.

Isso não impede, até, que o Supremo Tribunal conceda o mandado de segurança, reconhecendo que, realmente, é o presidente da República e deve reassumir as suas funções.

Nada tem a ver com o caso vertente, com a liberdade de ir e vir com pessoas de sua família, e de que está sofrendo impedimento nisso por parte de tropas militares.

O presidente informou que não há constrangimento algum e que as tropas foram retiradas, e que a sua liberdade de locomoção está inteiramente garantida. É o que se diz nas informações.

Não vejo, *data venia* do sr. ministro Ribeiro da Costa, qualquer entrosamento ou aproximação entre este *habeas corpus* e o mandado de segurança.

*Data venia*, sou contra o adiamento.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, em verdade, os dois *writs* são diversos: um com finalidade exclusiva de defender o direito de ir e vir; outro, de defesa de direitos de natureza subjetiva.

No caso, entendo que não há prejuízo nenhum em se separar as questões, mas tenho por hábito, sr. presidente, sempre quando há proposta de diligência para esclarecimento ou melhor orientação dos meus colegas, deferi-la. Assim, embora me sinta perfeitamente habilitado a enunciar o meu voto, pronuncio-me no sentido da diligência.

Nada tenho a opor ao adiamento.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – O sr. ministro Ribeiro da Costa propõe que se adie o julgamento e, ao mesmo tempo, sugere que poderá pedir vista dos autos. São duas questões distintas.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Caso não seja deferido o adiamento.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Discute-se, agora, se cabe ou não o adiamento. Pelo raciocínio de V. Exa. parece que não admite o adiamento.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sugeri o adiamento por uma deferência para com os meus eminentes colegas, para não parecer que o meu pedido de vista seria uma espécie de tampão.

Ministro OROSIMBO NONATO – V. Exa. estaria exercendo um direito.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Quando peço vista dos autos, os colegas, evidentemente, compreendem que há questões que demandam alta indagação, exame de prova, e, no caso em apreço, entendo que as questões são de tal relevância, parecem-me que se entrosam tão intimamente, que não posso deixar de requerer o adiamento ou pedir vista dos autos, para proferir o meu voto em sã consciência, como já assinaei.

Ministro OROSIMBO NONATO – É um fato e mais uma razão para que se conceda o adiamento que, praticamente, está feito.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, como o adiamento não implica prejuízo para as partes interessadas, e consoante os meus votos anteriores, sou pelo adiamento do julgamento.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Sr. presidente, entendo que para entrar no mérito do presente pedido de *habeas corpus*, ainda mesmo para julgá-lo prejudicado, o tribunal tem que vencer a preliminar relativa à questão de poder ou não conhecer desse pedido, dada a superveniência do

estado de sítio, isto é, da Lei nº 2.654, de 25 de novembro último, que suspendeu, em casos como o de que ora se trata, essa garantia constitucional.

Alega-se que o estado de sítio é inconstitucional; que não havia motivo para ele ou que não se enquadra na casuística do art. 206, da Constituição; que a Lei nº 2.654 não foi regularmente elaborada, porque omitida a sessão conjunta das duas Câmaras do Congresso e, por último, que essa lei teria sido sancionada por quem está, atualmente, ocupando indebitamente a presidência da República, de vez que inconstitucional o impedimento do sr. João Café Filho, decretado pelo Congresso.

Sr. presidente, no meu voto, se tiver que proferi-lo hoje, vou entrar no exame dessas questões, para resolvê-las.

Se tais questões são também do mandado de segurança, evidentemente o meu voto importará um julgamento deste. Mas, agora, indago eu, sr. presidente: a necessidade de impedir o prejudgamento do mandado de segurança é tão premente, ou indeclinável, que nos impeça hoje de decidir sobre o pedido de *habeas corpus*, que prefere a qualquer outro feito? Entendo que não.

O *habeas corpus* está submetido à nossa decisão e temos que deferi-lo ou indeferi-lo, sem cuidar o que possa ocorrer dessa decisão relativamente a outros feitos.

Agora, sr. presidente, se o eminente ministro Ribeiro da Costa se declara irredutível no sentido de que se deve adiar este julgamento, para que o Supremo Tribunal tenha oportunidade de uma decisão simultânea, do *habeas corpus* e do mandado de segurança, S. Exa. tem o recurso a que já se referiu antecipadamente, qual o de pedir vista dos autos. Que S. Exa. peça vista; mas, não concordo com o adiamento.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Sr. presidente, *data venia*, concordo com o adiamento.

É verdade que, dado o roteiro que o sr. ministro relator traçou para o julgamento deste pedido de *habeas corpus*, não haveria necessidade de adia-lo para depois de julgado o mandado de segurança. Mas, uma vez que o sr. ministro Ribeiro da Costa declara que, para dar voto consciencioso na matéria, precisa examinar questões que melhor se debatem no mandado de segurança, acho que, deferindo o adiamento, corresponderemos à deferência que S. Exa. teve com o tribunal requerendo o adiamento do julgamento.

Assim, não tenho dúvida em votar a favor do adiamento.

Ministro ROCHA LAGOA – Sr. presidente, declaro-me impedido.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, o presidente João Café Filho requereu mandado de segurança, para que lhe fosse assegurado o direito de exercer a presidência da República.



Com esse propósito, nada tem que ver o pedido de ordem de *habeas corpus*, ora submetido a julgamento.

Como acentuou muito bem o eminente ministro Afrânio Costa, a presente questão versa sobre direito de locomoção, que o paciente considera prejudicado. Assim, não vejo relação nenhuma entre o mandado de segurança e o pedido de ordem de *habeas corpus*, para que se adie o julgamento dessa segunda questão.

Assim sendo, *data venia*, nego o adiamento.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, o sr. ministro Ribeiro da Costa salientou que as questões tratadas neste *habeas corpus* se acham estreitamente relacionadas com as debatidas no mandado de segurança. S. Exa., por uma deferência para com o tribunal, requereu o adiamento do julgamento, embora pudesse, desde logo, pedir vista dos autos.

Assim sendo, concordo com o adiamento.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, concordo com o pedido de adiamento do julgamento deste *habeas corpus*, feito pelo sr. ministro Ribeiro da Costa.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, entendo que o *writ* de liberdade tem finalidade estrita, ligada ao *ius ambulandi*.

O pedido é feito pelo cidadão, para que possa ir e vir, sair de sua casa, quando quiser, ao passo que o pedido de mandado de segurança, no caso muito mais relevante, versa questões de constitucionalidade do impedimento do sr. presidente da República.

A meu ver, os dois pedidos não são ligados um ao outro.

Entretanto, o eminente ministro Ribeiro da Costa entende que, para o seu juízo pessoal, faz-se mister o julgamento conjunto.

Em homenagem a esse entendimento de S. Exa. também defiro o pedido de adiamento, embora pessoalmente considere poder o caso ser julgado independentemente do outro.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

Foi deferida a indicação do ministro Ribeiro da Costa do adiamento do julgamento do pedido, contra os votos dos srs. ministros, relator, Nelson Hungria e Hahneemann Guimarães, depois de ter votado o sr. ministro Afrânio Costa, julgando-o prejudicado. Afirmou impedimento o sr. ministro Rocha Lagoa.

Ausentes, em gozo de licença especial, o ministro Afrânio Costa, e o ministro Luís Gallotti, em exercício na presidência do Tribunal Superior Eleitoral, substituído pelo ministro Sampaio Costa.

SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

VOTOS

Ministro AFRÂNIO COSTA – Sr. presidente, de fato a decisão do Supremo Tribunal, no sentido da proposta feita pelo eminente ministro Ribeiro da Costa, quando do primeiro julgamento, foi que o presente *habeas corpus* seria julgado depois do mandado de segurança, mas este, até agora, não foi ainda julgado definitivamente. Está em suspenso.

Assim sendo, sr. presidente, parece-me que o julgamento do *habeas corpus* está também suspenso.

É o meu voto.

Ministro NELSON HUNGRIA – Sr. presidente, sou pelo julgamento imediato do *habeas corpus*.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Sr. presidente, desde que o tribunal achou que se deveria adiar o julgamento do mandado de segurança, concordo em que também seja adiado o julgamento do *habeas corpus*.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, como já acentuei, em sessão passada, não vejo relação entre o mandado de segurança e o *habeas corpus*.

Por esse motivo, opino que se julgue o pedido de *habeas corpus*, imediatamente.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, quando propus, e o tribunal aceitou, que se adiasse o julgamento deste *habeas corpus*, impetrado em favor do presidente da República, sr. João Café Filho, o fiz por entender que as questões preliminares, suscitadas no mandado de segurança, após resolvidas pelo Supremo Tribunal, permitiriam, só então, que o pedido de *habeas corpus* fosse julgado prejudicado, se concedido aquele remédio jurídico. Indeferido que fosse, ou dele não conhecendo o tribunal, caberia o julgamento do *habeas corpus*.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – O tribunal conheceu do mandado de segurança, embora não entrasse no mérito, aguardando a expiração do estado de sítio. Portanto, não há incompatibilidade alguma em que se julgue o *habeas corpus* hoje.

Ministro OROSIMBO NONATO – O tribunal afirmou o princípio de que o mandado de segurança é incompatível com o estado de sítio. A decisão do *writ*, pelo tribunal, foi nesse sentido, foi esse o julgamento. A meu ver, deve ser acolhida a sugestão de ser sustado o julgamento do *habeas corpus*. V. Exa. queira desculpar-me de haver interrompido a exposição que vem fazendo.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Agradeço a V. Exa. – Ao contrário, V. Exa. está até procurando esclarecer o tribunal.

Sr. presidente, desde que as questões preliminares já foram superadas, no julgamento do mandado de segurança, de acordo com o meu ponto de vista, sou por que se proceda ao julgamento do *habeas corpus*.

É o meu voto.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, coerente com voto anterior, sou pelo adiamento, isto é, o julgamento de *habeas corpus* está suspenso.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, quando concordei com a sugestão feita pelo eminente colega ministro Ribeiro da Costa, fi-lo na convicção de que S. Exa. desejava adiar o julgamento em torno do mandado de segurança, mas não que o quisesse fazer depender da decisão do mandado de segurança.

Devemos, pois, conhecer do *habeas corpus*; o sr. ministro Lafaiete de Andrada acaba de declarar que o mesmo está sustado.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Foi a nossa decisão no mandado de segurança.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, o *habeas corpus* não se prende ao estado de sítio, e nenhuma relação tem com o objeto do mandado de segurança.

Sou assim, pelo seu julgamento imediato.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, concordo com o adiamento, até porque a sugestão partiu do ilustre advogado do paciente.

Ministro-presidente JOSÉ LINHARES – Quatro dos srs. ministros votaram pela suspensão e quatro pelo julgamento imediato.

Desempato, no sentido de ser o *habeas corpus* julgado imediatamente.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Sr. presidente, conforme já decidiu este tribunal, por ocasião do julgamento do mandado de segurança impetrado em favor do sr. João Café Filho, o estado de sítio, atualmente vigente, é constitucional, e, assim, tem-se a atender o dispositivo da lei que o decretou, no sentido de que, em casos como o de que se trata, está suspensa a garantia constitucional do *habeas corpus*.

Sou, preliminarmente, pelo não-conhecimento do presente pedido de *habeas corpus*, mas, se tivesse de conhecê-lo, o teria como prejudicado, dadas as informações prestadas pela autoridade acoimada de coatora.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Sr. presidente, não conheço do *habeas corpus*.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, *data venia* dos senhores ministros Mário Guimarães e Néelson Hungria, conheço do pedido, para julgar prejudicado o *habeas corpus*, nos termos do voto do sr. ministro relator.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, conheço do pedido de habeas corpus e, para não fatigar inutilmente este tribunal, limito-me a reiterar os fundamentos do voto que proferi no mandado de segurança, quanto à questão preliminar, relativamente à competência, que tenho por indiscutível, deste tribunal, para conhecer, seja de mandado de segurança, seja de pedido de habeas corpus, toda vez que esteja em jogo o direito individual do cidadão, direito esse que encontra resguardo, também, nos termos do art. 141 da Constituição Federal, notadamente pelo disposto no seu § 4º ainda, com reforço na letra do art. 213 da mesma Carta Política.

A Constituição, a meu ver, está em vigor, não obstante os golpes que contra ela foram desferidos pela brilhante espada do sr. general Teixeira Lott.

Quanto ao pedido, no mérito, eu o acolho integralmente, embora possa parecer uma extravagância jurídica ouse um Juiz do mais alto tribunal do país entender que esse remédio socorre o paciente. Concedo a medida, e concedo-a com a extensão, com a latitude, com a compreensão que tal medida deve ter para o caso em apreço, embora venha de informar a autoridade coatora que o paciente não sofreu e não sofre coação na sua liberdade de ir e vir.

É inegável que essa informação é menos exata; não é verdadeira, pois ela distorce a real verdade, uma vez que o presidente da República, sr. João Café Filho, está retido em sua residência, dela não podendo sair, certo que não pode dirigir-se ao Palácio do Catete, a fim de exercer a missão do seu cargo, que é de presidente da República.

Eu exemplifico: admita-se que, por um azar qualquer, esteja um juiz deste tribunal também nessas circunstâncias, impedido de exercer o seu cargo, por uma violência partida de autoridade extravagante. A autoridade, porém, informaria: Não, o ministro está em sua residência, dela pode sair, pode ir e vir, não sofre coação em sua liberdade. Entretanto, esse ministro não poderia entrar aqui, para desempenhar a função inerente ao cargo de que é titular. Dir-se-á, nesse caso, que o magistrado estaria no gozo de sua liberdade?

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Quanto ao direito de locomoção, não haveria nenhum atentado.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Permita V. Exa. que eu refute a afirmativa que vem de fazer.

O direito de locomoção de um cidadão não pode ser limitado. Esse direito há de ser pleno, há de ser absoluto, há de ser o mais completo.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – V. Exa há de convir comigo que foram divididos os campos do *habeas corpus* e do mandado de segurança.

Não estamos mais naqueles velhos tempos em que o *habeas corpus* tinha cabimento nesses casos.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Perfeitamente.

A Constituição de 1946 como a de 1937, bem assim a de 1934, já haviam limitado o remédio do *habeas corpus*, para acudir somente aos casos de coação à liberdade de ir e vir, enquanto o mandado de segurança é medida jurídica que atende a todas as lesões desferidas contra o direito individual.

Mas, contemple o caso em apreço, ou seja, qualquer outro, em que se impetre *habeas corpus*, desde que a liberdade de que goza o paciente, em face da informação prestada pela autoridade apontada como coatora, é relativa, não é plena, não se pode dizer que ele goza da liberdade de ir e vir, salvo se pudermos admitir um artifício nas expressões usadas pela autoridade coatora. Mas os juízes experimentados deste tribunal não se podem deixar embair por artifícios, partam eles de quem quer que seja. É claro, entra pelos olhos, está-se a ver, torna-se iniludível que a liberdade de que goza o presidente da República, sr. João Café Filho, é uma liberdade irrisória, inexistente, pois se é o presidente da República a mais alta autoridade do País, cujo exercício do cargo deve ser assegurado por excepcionais imunidades, como admitir que o presidente da República, impedido que se acha de dirigir-se ao Palácio do Catete, para exercer o seu cargo, não sofre coação à sua liberdade?

Onde dizer-se em liberdade esse cidadão que se acha dentro de sua casa e dela não pode sair? Goza ele da liberdade?

Sr. presidente, a liberdade, já o disse Monteiro Lobato, é o oxigênio político dos povos.

Ora, como se admitir que alguém respira oxigênio, o ar puro, se a esse elemento da natureza se juntem emanções pestilentas?

Ele está, isso sim, respirando o ar putrefato, nunca o oxigênio, ar filtrado de todas as impurezas, que faz o indivíduo sadio e lhe renova o sangue forte nas artérias.

A liberdade é como o ar que se respira. Se o cidadão não a tem em toda a plenitude, não há falar em liberdade. Seu espírito se conturba, sua razão se amesquinha, sua alma se confrange.

Sr. presidente, eu vinha dizendo – e estas considerações foram feitas em homenagem ao aparte com que me honrou o sr. ministro Néelson Hungria.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Muito obrigado a V. Exa.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – ... eu vinha dizendo, e concluindo, concedo a ordem a fim de que o presidente da República, sr. João Café Filho, não tenha a sua liberdade limitada, segundo informa a autoridade coatora, de modo a que possa ele sair de sua casa, uma vez que se trata da pessoa do presidente da República, a menos que já estivesse suspenso do exer-

cício do cargo, pelo processo constitucional do *impeachment*, regularmente transitado pela Câmara dos Deputados. Só nessa hipótese, em face da suspensão legal das funções, se o submetesse a Câmara a julgamento por crime comum, perante este tribunal, ou por crime de responsabilidade, perante o Senado Federal, só nesse caso se admitiria um presidente da República impedido de entrar no Palácio do Catete, para desempenhar as funções do seu cargo.

Assim, sr. presidente, o caso é excepcional, é de todo estranho, é mesmo paradoxal, isto é, um presidente da República pedindo *habeas corpus*, ao mais alto tribunal do país, para sair de sua casa e se dirigir ao Palácio do Catete.

Concedo a ordem, para que as autoridades detentoras do Poder Executivo mantenham à porta do Catete a guarda a que faz jus o supremo magistrado da nação, o presidente da República, a fim de que ali entre, pois que para isso o povo o elegeu, e, assim, possa assegurar a paz da família brasileira.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, apreciando o mandado de segurança, entendi que a lei reguladora do estado de sítio não é manifestamente inconstitucional. Apliquei a lei, suspendendo o julgamento de medidas impetradas contra atos de todas as autoridades, referidos no parágrafo único do art. 2<sup>o</sup>

O presente *habeas corpus* ali está incluído. Portanto, está fora do julgamento, ou melhor, acha-se suspenso seu julgamento.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, como acabou de recordar o sr. ministro-relator, o *habeas corpus* foi pedido sob a alegação de que haviam sido colocadas, em frente à residência particular do presidente da República, onde se encontrava, tropas do Exército e da Polícia, que estavam impedindo a sua locomoção, e bem assim a entrada de quaisquer pessoas, em sua residência. O pedido se fez com essa finalidade e por esse motivo.

Das informações que prestou, a este tribunal, o presidente da República em exercício, verifica-se que aquelas providências foram tomadas com o objetivo de evitar os incidentes narrados na inicial, com explicação "nos fatos ocorridos em 21 do corrente, providências tomadas a fim de que tais incidentes não assumissem feição mais grave".

Concluem as informações que, cessados esses motivos, o paciente e os que o acompanham, em sua residência, poderão locomover-se livremente. Nenhuma coação existe, por parte do Poder Executivo ou de qualquer autoridade, ao direito de locomoção do paciente.

Não tenho o direito de pôr em dúvida a palavra do mais alto magistrado da nação.

Nessas condições, julgo prejudicado o pedido.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, o meu saudoso mestre Edmundo Lins, ao versar, em aula, o tema da ficção no Direito, dizia, e com razão, que das ficções todas, a do conhecimento da lei por todos era a violentíssima, porque quase se podia afirmar que ninguém conhecia o Direito, pelo menos as questões jurídicas, ainda que apresentadas a uma sumidade como Savigny, teriam que ser cuidadosamente estudadas para ser curialmente resolvidas. A dificuldade das questões jurídicas tem expressivo exemplo neste simples *habeas corpus*, em que, a meu ver, *data venia*, respeitosamente falando, algo de confusão vai dificultando seu verdadeiro entendimento.

O conhecimento do mandado de segurança, no estado de sítio, como também o do *habeas corpus*, tem o sentido que se deduz, entre outras, da lição do eminente ministro Castro Nunes; conhece-se do *writ* apenas para verificar se se enquadra o caso dentro das disposições da lei do sítio. Pura e simplesmente.

O conhecimento, assim, se impõe sempre, tanto mais quanto preceito expresso da Constituição Federal adarga o paciente contra excesso, como no caso de prisão comum.

Não se trata, pois, daquele conhecimento em que se segue a discussão *circa merita* necessariamente.

No caso do mandado de segurança, assim me pronunciei: foi ele conhecido e teve seu julgamento suspenso na pendência do estado de sítio.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Eu não conhecia por esse motivo como por outros motivos, que, aliás, declinei no meu voto, os quais, até, considero de maior relevância.

Ministro OROSIMBO NONATO – O voto de V. Exa., sem favor, constitui preciosa lição de Direito. Mas, entre os motivos do não-conhecimento menciona o estado de sítio. De resto, o caso dos autos é de *habeas corpus* e não de mandado de segurança.

O *habeas corpus* se destina a assegurar a liberdade de ir e vir, o simples *jus ambulandi*, cujo exercício quase sempre não guarda qualquer relação com o estado de sítio.

Quando, porém, isso não acontece, quando o *habeas corpus* guarda relação com o sítio e o constrangimento não exorbita de suas linhas, o julgamento se suspende.

Coerente com o meu voto anterior, estou com o eminente sr. ministro Lafaiete de Andrada.

Com esse teor de julgar, não me recuso, de modo algum, a me pronunciar sobre qualquer pleito. Não receio decidir em face da opinião pública ou de quem quer que seja, apenas atendo à lei que suspendeu as garantias e não as suprimiu.

Se, terminado o estado de sítio, a situação houver sido superada, o culpado não é o juiz, que não tem poderes para encurtar ou ampliar a situação.

Assim, sr. presidente, *data venia*, acompanho o voto do sr. ministro Lafaiete de Andrada, no sentido de que seja suspenso o julgamento do presente *habeas corpus*, até a expiração do estado de sítio.

#### DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: conheceram do pedido, contra os votos dos ministros Nélson Hungria, Mário Guimarães, e julgaram prejudicado o mesmo, contra o voto do ministro Ribeiro da Costa, que concedeu a ordem, tendo os ministros Lafaiete de Andrada e Orosimbo Nonato entendido dever ser suspenso o julgamento.

Deixou de comparecer, por se achar em gozo de licença especial, o ministro Barros Barreto, substituído pelo ministro Afrânio Costa.

Não tomou parte no julgamento o Ministro Macedo Ludolf, substituto do Ministro Luiz Gallotti, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral.

Impedido o ministro Rocha Lagoa.

#### ACÓRDÃO

Vistos, etc., acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria, conhecer do pedido e dá-lo por prejudicado, conforme o relatório e notas taquigráficas.

Custas da lei.

Rio, 21 de dezembro de 1955. – *Orosimbo Nonato*, presidente (substituição) – *Afrânio Antônio da Costa*, relator.

#### – III –

Na sessão de 4 de janeiro de 1956, o ministro Hahnemann Guimarães, comunicando ao tribunal lhe terem sido dirigidas pelo dr. Jorge Dyott Fontenelle duas petições como advogado do presidente João Café Filho, no sentido de obter fosse feito o julgamento do mandado de segurança adiado da sessão de 14 de dezembro anterior, suscitou a dúvida de lhe caber relatar ditas petições, por lhe parecer que tocava fazê-lo ao ministro Afrânio Costa, incumbido que estava de redigir o acórdão sobre a decisão tomada naquela sessão.

Contra os votos dos ministros Lafaiete de Andrada, Ribeiro da Costa, Edgar Costa e Afrânio Costa, decidiu o tribunal que a matéria deveria ser relatada por este último ministro, que, declarando necessitar ler e meditar sobre o assunto das referidas petições, indicou o adiamento para a primeira sessão.



Na sessão do dia 11, inicialmente assim se pronunciou o ministro Afrânio Costa:

- O impetrante requer o prosseguimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 3.557, que o Supremo Tribunal ordenou fosse sustado até que terminado o estado de sítio.

O acórdão ainda não foi lavrado, somente de memória nós podemos recordar dos fundamentos e das conclusões dos votos de cada um dos juizes. Entretanto, há duas petições que devem ser solucionadas, pedindo o prosseguimento e julgamento do mandado de segurança.

O mandado de segurança foi requerido contra as Mesas da Câmara e do Senado e também contra o dr. Nereu Ramos, vice-presidente do Senado, em exercício da presidência da República.

Decretado o estado de sítio por 30 dias, a partir de 25 de novembro a 26 de dezembro, estando encerrados os trabalhos do Congresso Nacional, foi prorrogado por mais 30 dias pelo sr. presidente da República em exercício.

Reaberto o Congresso, foi iniciada imediatamente a discussão da prorrogação do sítio.

Não interessa saber os motivos que dilataram até agora tal decisão, que concluiu sendo aprovada na Câmara dos Deputados, estando em discussão no Senado. Mas, o certo é que para estes autos vieram duas petições, fundadas, em primeiro lugar, na falta de aprovação do sítio pelo Congresso e na necessidade de concluir imediatamente o julgamento do mandado, antes que o Senado se manifeste.

Eu poderia, por despacho meu, em primeiro lugar, ter mandado aguardar a publicação do acórdão, que é medida normal e usual ao suscitarem-se incidentes processuais desta natureza.

O tribunal, tendo decidido após longos debates, que perduraram largo tempo, não deve julgar, a meu ver, sem dispor de todos os elementos capazes de esclarecer, em minúcias, não só as razões que o aconselharam a dilatar o julgamento até a terminação do estado de sítio, mas confrontá-los com o pedido agora formulado de prosseguimento do julgamento.

Ao Supremo Tribunal é indiferente que alguns tenham grande interesse em apressar o julgamento do mandado e dilatar o pronunciamento do Congresso e outros tenham interesse contrário.

Ele também paira sobranceiro às críticas apaixonadas e desarrazoadas; seus juizes emitem seus votos sem se preocupar com o efeito causado sobre as massas; cada um traz para aqui a sua convicção e emite, serena e desassombadamente, o seu voto, capacitado da responsabilidade que assume perante a nação.

Pouco importam palavras soezes e injustas, o cumprimento do dever exige do magistrado a contenção de grandes energias, e é inteiramente

voltado para o mundo interior que cada qual forma em si mesmo, que ele prosseguirá sereno no caminho que se impôs.

Pesando tudo isto, foi que trouxe hoje o processo à Mesa, para que o tribunal resolva se deve ou não prosseguir imediatamente, reafirmando que não tomei a iniciativa, e podia fazê-lo, para permitir que o plenário resolva se deve prosseguir, sem o acórdão e as notas taquigráficas, ou aguardá-las.

Entregando ao plenário a solução, em sua alta sabedoria, determinará ele, como entender, se tal formalidade é necessária.

Entendo, de minha parte, que deve ser aguardado o acórdão, apressando-se, na medida do possível, sua lavratura e juntada das notas taquigráficas. De mim, corrigirei essas notas, logo que me forem apresentadas, e, aliás, não é vantagem nem exceção, porque jamais levei notas taquigráficas para casa; corrijo-as aqui, logo que me são apresentadas.

Tanto mais necessário se me afigura a providência, quando o tribunal sabe que a matéria foi aflorada exatamente no debate oral aqui travado. Nos autos, a última peça de instrução é o despacho do Ex<sup>mo</sup> ministro Hahnemann Guimarães, relator: "À Mesa, para julgamento".

Acerca do adiamento, suas razões e fundamentos, nada consta dos autos.

Portanto, parece-me que se impõe a diligência.

É preciso, porém, notar, sr. presidente, que essa diligência eu não a ponho nas condições habitualmente oferecidas, e que levam os demais juízes, por deferência, a concordar.

Qualquer que seja a orientação, eu proferirei o meu voto, apesar de entender que o melhor pronunciamento seria em face do acórdão e das notas taquigráficas.

Sr. presidente, em aditamento, trago ao conhecimento do tribunal que, nos jornais de hoje, li a seguinte notícia:

"O presidente Nereu Ramos sancionou, ontem, decreto do Congresso Nacional, prorrogando o estado de sítio."

Tem a seguinte redação a lei sancionada:

"O vice-presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É mantido o Decreto nº 38.402, de 23 de dezembro de 1955, do Poder Executivo, que prorroga, pelo prazo de trinta dias, a partir da hora zero do dia 26 daquele mês, o estado de sítio decretado pelo Congresso Nacional, nos termos das Leis nº 2.654 e 2.682, aquela de 25 de novembro e esta de 18 de dezembro de 1955.

Art. 2<sup>a</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.“

Sr. presidente, o tribunal ouviu, na íntegra, o teor da petição, a cuja leitura procedi, e viu que a grande parte dos argumentos se dirigem em relação à falta de intervenção do Congresso Nacional para legalização dessa lei do estado de sítio, à falta de autoridade constitucional do sr. Nereu Ramos, no exercício da presidência da República, para prorrogar o estado de sítio.

Entretanto, pelo que se vê, o Congresso Nacional acabou a discussão da lei e a enviou ao presidente da República para a respectiva sanção. O presidente da República sancionou a lei.

Portanto, sr. presidente, por mais esta razão, indefiro a petição, que visa ao prosseguimento do julgamento.

Resolveu, entretanto, o tribunal conhecer do pedido formulado para o prosseguimento do julgamento do mandado de segurança, na conformidade dos seguintes votos proferidos nesse sentido:

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Sr. presidente, não se trata de embargos, e por isso mesmo tenho para mim que não há necessidade de publicação do acórdão que suspendeu o julgamento.

Sobrevieram fatos que, segundo o impetrante do mandado de segurança, teriam modificado a situação anterior, não podendo mais prevalecer a solução consignada na súmula e publicada no Diário da Justiça.

Sabemos todos que o voto prevalente neste tribunal entendeu que se devia conhecer da impetração do mandado de segurança, mas suspendendo o julgamento, até o término do estado de sítio.

Com a superveniência dos fatos alegados pelo impetrante, o tribunal pode, talvez, decidir de maneira diferente, isto é, passar a entender que o feito deve ser julgado imediatamente.

Por que aguardar-se a revisão das notas taquigráficas, o que pode demorar meses, se as sobrevindas circunstâncias poderão admitir o julgamento imediato?

Sr. presidente, entendo que podemos deliberar sobre o pedido de julgamento imediato.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Sr. presidente, como regra, seria de boa cautela aguardarmos a lavratura do acórdão, porque nossa memória pode atraiçoar-nos. Podemos esquecer-nos de pormenores que tenham sido considerados aqui.

Mas, na hipótese, o caso teve tanta repercussão que se afasta qualquer esquecimento. Todos nos lembramos, perfeitamente, do que houve e do que foi decidido. Entendo, por isso, que se poderá proceder ao julgamento, ou, pelo menos, conhecer das petições e deliberar sobre o seu mérito.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, já proferi meu voto na causa. Não tenho dúvida em admitir que se decida imediatamente sobre as duas petições do advogado requerente do mandado de segurança.

Realmente, como acentuou o eminente ministro Mário Guimarães, seria mais regular que se aguardasse a publicação do acórdão. Todos, entretanto, temos presente o que ocorreu na sessão de 14 de dezembro. Neste caso especial, parece-me que se pode dispensar a juntada das notas taquigráficas e a publicação do acórdão.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, proferi voto, na sessão anterior, no sentido de que deveria prosseguir o julgamento.

Foi este, aliás, o entendimento do próprio tribunal. O tribunal suspendeu o julgamento da matéria de mérito, depois de vencida a matéria preliminar, conhecido o mandado de segurança, até que terminasse o estado de sítio.

Ora, em qualquer hipótese, desde que surgiu um incidente no processo, o tribunal deliberará se deve ou não prosseguir no julgamento.

Entendo que a matéria exposta nas petições pode ser apreciada pelo tribunal, desde logo. Não há necessidade de rever as notas taquigráficas, nem os votos que já proferimos. Todos sabemos muito bem qual a fundamentação de cada um, de modo que é um julgamento que prossegue.

Assim, entendo que podemos decidir quanto às petições, *incontinenti*.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, *data venia* do eminente ministro Afrânio Costa, entendo que o caso pode ser apreciado no tocante às petições. O julgamento está suspenso, pela ocorrência do sítio. Precisamos verificar se tal situação está ou não ultrapassada.

Ministro EDGAR COSTA – Sr. presidente, da ata da sessão de 14 de dezembro consta a súmula da deliberação do tribunal e essa súmula podia, senão devia, constar dos autos.

De qualquer forma, independente da publicação do acórdão, entendo que o tribunal pode conhecer e decidir ao pedido ora formulado pelo requerente, quanto ao prosseguimento do julgamento do mandado de segurança.

Assim, *data venia* do eminente ministro Afrânio Costa, entendo que as petições devem ser objeto de nossa imediata decisão.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, também peço vênias ao eminente ministro Afrânio Costa para votar de acordo com a maioria.

Passando o tribunal, em consequência, ao julgamento do pedido formulado pelo requerente, iniciou-o o ministro Afrânio Costa com o seguinte.

RELATÓRIO

Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA – Sr. presidente, como o tribunal, em seu douto pronunciamento, entendeu que deve ser feito o julgamento, quanto às petições, vou fazer o relatório.

No item 47 da petição inicial, diz o impetrante:

”Requer o impetrante a V. Exa. se digne mandar notificar as Mesas coatoras, bem como o vice-presidente do Senado no exercício da presidência, solidário com elas na violência exercida, até com o amparo das Forças Armadas, sob suas ordens, do conteúdo desta petição, entregando-se-lhes as segundas vias apresentadas com esta, a fim de que no prazo de cinco dias prestem as informações que acharem necessárias.

Confiando ao Colendo Supremo Tribunal Federal a solução do mais grave problema que poderia surgir na vida constitucional do país, interessando, mesmo, à própria estabilidade do regime – e esse é o que agora fica sujeito ao seu alto julgamento –, espera o impetrante que lhe seja deferida a medida liminar e afinal o mandado impetrado, pois que a liquidez e certeza do direito, cuja segurança é impetrada, foi mesmo, há poucos dias, afirmada em termos inequívocos, pelo próprio sr. vice-presidente do Senado, o ilustre professor de Direito, dr. Nereu Ramos, quando, em entrevista amplamente divulgada, aqui e no estrangeiro, declarou que o impetrante voltaria ao exercício de suas funções de presidente da República quando o quisesse, sendo ele – acrescentou ainda – o único juiz da duração do impedimento que o afastara eventual e transitoriamente do cargo.”

A petição de fls. 57 é deste teor:

”O infra-assinado, na qualidade de advogado de S. Exa. o sr. presidente da República, João Café Filho, nos autos do mandado de segurança nº 3.557, vem requerer a V. Ex<sup>a</sup> se digne de apresentar o feito na 1<sup>a</sup> sessão plenária do E. Supremo Tribunal Federal para a continuação do julgamento. Ficou interrompido esse julgamento pelo voto de cinco srs. ministros. Venceu a preliminar de suspensão do julgamento durante a vigência do estado de sítio. A lei do estado de sítio foi promulgada e publicada no dia 25 de novembro do corrente ano de 1955. Vigente por 30 dias, na forma da Constituição, terminou esse prazo no dia 25 de dezembro do corrente ano. Acha-se o Congresso em recesso. S. Ex<sup>a</sup> o sr. vice-presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de

presidente da República, houve por bem prorrogar aquele estado de sítio, conforme decreto que expediu. Dispôs no art. 1º desse ato que 'fica prorrogado, a partir da hora zero do dia 26 do corrente e pelo prazo de trinta dias, o estado de sítio decretado pelo Congresso Nacional, nos termos das Leis nºs 2.654 e 2.682, respectivamente, de 25 de novembro e 13 de dezembro do corrente ano, cujas normas continuam em vigor.

Dir-se-á que permanece o impedimento, pois o estado de sítio teria sido prorrogado e que, dessarte, suspensão continua o julgamento do aludido mandado de segurança.

Írrito e nulo, porém, é o aludido decreto expedido pelo Ex<sup>mo</sup> sr. vice-presidente da República: em primeiro lugar, por ter sido baixado em fraude de decisão desse E. Supremo Tribunal Federal, impedindo que essa Suprema Corte do país decida o mérito do aludido mandado de segurança impetrado por S. Exa. o sr. presidente da República; em segundo lugar, por ser impedido S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado Federal, de expedir decreto de tal natureza, por ser o exclusivo beneficiário desse instrumento de fraude à decisão do E. Supremo Tribunal Federal, a fim de, por ato próprio, permanecer no exercício do cargo de presidente da República, com usurpação, baseado na força, não no Direito; em terceiro lugar, porque S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado Federal está ilegitimamente no exercício do cargo de presidente da República, desde o momento em que S. Exa. o sr. presidente da República, João Café Filho, declarou terminado o impedimento de moléstia, em que se achava, para o exercício do cargo de presidente da República; e não tem autoridade constitucional para prorrogar o estado de sítio.

Uma hipótese somente existe, para que o E. Supremo Tribunal Federal deixe de prosseguir no julgamento do mencionado mandado de segurança, e vem a ser a de proclamar que o país se acha sob governo de fato, suspensa a Constituição, desmascarados todos quantos vivem a dizer que o país se acha sob a vigência da Constituição de 1946.

Se o E. Supremo Tribunal Federal assim o declarar, *tollitur quaestio*, este mandado de segurança ficará sem efeito, a Constituição de 1946 ficou superada, deu-se substituição de chefe do governo por forma não prevista na Constituição, não nos achamos mais em estado de sítio, mas em estado de fato, onde a força vale e o direito não existe.

Se, porém, o E. Supremo Tribunal Federal não proclamar que o país se acha em estado de governo de fato, mas entender

que o país se acha em estado de governo de direito, a ilegitimidade do governo que aí está é manifesta e será preciso que o E. Supremo Tribunal Federal o diga para conhecimento de todos, para que o embuste seja denunciado, para que à sombra do governo democrático, como disse S. Exa. o sr. ministro Ribeiro da Costa, deixe de perturbar a nação, e para que ninguém se iluda de que na manhã em que entrou na baía de Guanabara o navio de guerra da nossa gloriosa Marinha de Guerra, o *Tamandaré*, não trazia junto aos canhões silenciosos uma Constituição morta, mas uma Constituição viva.

Viva, que esteja, a Constituição de 1946, o decreto do vice-presidente do Senado é ato de fraude à decisão do E. Supremo Tribunal Federal.

O estado de sítio decretado pelo Congresso Nacional já foi ato de fraude. Ensejava impedir que o E. Supremo Tribunal Federal tomasse conhecimento do mandado de segurança que S. Exa. o sr. presidente da República, já tinha requerido. Não necessitava o país da medida excepcional. Os homens que se tinham insurgido contra o governo constituído por uma insurreição armada, eram os homens que estavam no governo, com as forças nas mãos. Não tinham inimigos ou adversários a combater. As medidas de estado de sítio somente poderiam ser usadas contra eles próprios, os insurgentes, os revolucionários, os que tinham cometido crimes contra o Estado. Foram eles mesmos que fizeram irromper no país o estado a que depois vieram qualificar de comoção intestina com caráter de guerra civil. Essa situação do País se encontra nas palavras do vice-presidente do Senado em seu discurso pronunciado para a nação na noite do dia 24 do corrente: 'É bem de ver que as Forças Armadas e os partidos políticos vencedores nas urnas não necessitariam ter recorrido a outros meios, para assegurar a transmissão do poder aos eleitos, se não se houvesse erguido sobre o resultado do pleito uma ameaça, a princípio indefinida e cada vez mais consistente, cuja concretização estava a ponto de vir frustrar ao povo o resultado da manifestação de sua vontade'. O objetivo do movimento revolucionário de 11 de novembro de 1955 está nas palavras do vice-presidente do Senado, quando, neste mesmo discurso, a seguir declarou que 'foi em defesa do resultado das urnas e, portanto, do funcionamento integral da democracia representativa, que as forças vivas do país se mobilizaram a 11 de novembro; a prova cabal, irrecusável, definitiva, da sinceridade de seus propósitos consistirá na transmissão do

poder, em 31 de janeiro próximo, aos candidatos eleitos pelo povo e diplomados pelos tribunais'. Se foram os atuais detentores do poder neste país que se insurgiram contra a Constituição, ante aquilo que eles denominam 'ameaça', a princípio indefinida e cada vez mais consistente, não precisavam eles do estado de sítio para deterem o poder, que empolgaram, pois, mais que o estado de sítio, tinham eles toda força em suas mãos.

A nação não precisava do estado de sítio.

O estado de sítio surgiu depois que o mandado de segurança foi requerido ao E. Supremo Tribunal Federal e somente para ser lançado contra a manifestação clara deste para a nação.

Durante o estado de sítio nenhuma prisão foi efetuada. Nenhum chefe militar foi preso. Consta que dois militares foram removidos da capital federal. Para isso não se fazia preciso o estado de sítio. Bastavam as disposições existentes no Exército Nacional. A censura nos jornais foi feita para impedir a discussão ampla e livre dos atos do governo de fato que se instalou no país. S. Exa. o sr. ministro da Guerra declarou que o presidente da República João Café Filho poderia sair de sua casa, poderia andar pela cidade, mas, se se dirigisse ao Palácio do Catete, seria impedida a sua entrada, como a guarda impede, de ordinário, a entrada de qualquer cidadão.

Não se achava o país em estado de comoção intestina para repor o presidente da República no exercício do seu cargo. Estivesse o país nessa situação, não viria S. Exa. o sr. presidente da República João Café Filho bater às portas do E. Supremo Tribunal Federal, sabendo que os juizes não têm tanques e metralhadoras para afugentar insurgentes, mas têm a força moral maior que existe neste país para afugentar os usurpadores dos direitos de outrem. Iria, como declarou S. Exa. o sr. ministro Nélson Hungria, bater à porta, de contra-revolução, deflagrando a guerra civil nesta nação.

Que comoção intestina é essa, se logo depois de decretado o estado de sítio, dias e dias se levaram para as nomeações dos executores desse estado, e não consta sequer que forças estejam dia e noite de prontidão?

Que comoção intestina é essa, se logo depois de decretado o estado de sítio, é votada às pressas outra lei para declarar que no estado de sítio não ficavam suspensas as garantias constitucionais da inviolabilidade do domicílio e da inviolabilidade da correspondência?



Que estado de sítio é esse, que suspendeu unicamente o *habeas corpus* e o ‘mandado de segurança’, pois suspensos estes, seria superfetação suspender a liberdade de imprensa?

Do estado de sítio lembraram-se os dominadores do país, opondo-o ao E. Supremo Tribunal Federal, para que não decidisse o mandado de segurança impetrado.

Fraude, portanto, à lei, nessa primeira fase, e fraude contra decisão do E. Supremo Tribunal Federal, nesta segunda, quando S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado Federal decreta a prorrogação do estado de sítio para o único fim de tirar proveito próprio desse ato, continuar a empolgar, contra a Constituição, o cargo de presidente da República.

Burla e fraude contra o E. Supremo Tribunal Federal, para transformar nossa Justiça em uma *Justice asservie*, como foi denominada a justiça atrás da cortina de ferro, na Europa, pela Comissão Internacional de Juristas, com sede em Haia, Holanda.

O Direito não permite que se evada do império da lei por meio de artifícios engenhosos. A fraude à lei, o que é o mesmo que dizer a fraude às decisões de tribunais, é a peste de todo ordenamento jurídico. A malícia dos homens está preparada a todo momento para iludir a lei ou a decisão judicial. A fraude à lei é assunto atinente com a ordem pública. A lei ou a decisão judicial estabelecem a ordem social. A fraude à lei ou à decisão judicial investe contra essa ordem.

Paulo já ensinava (*Dig. 1, 3, 29*) que ‘*contra legem facit, quid id facit quod lex prohibet, in fraudem vero qui, salvis verbis legis, sententiam ejus circumvenit*’.

Sob o império de nossa legislação, empregadas as palavras de Bedarride (*Du dol, de la fraude*, etc., pág. 198, ed. de 1854), a fraude veio a ser a arte pérfida de afrontar as leis, com a aparência de submissão – ‘*sous l’empire de notre législation, en effet, la fraude est restée perfide l’art de braver les lois avec l’apparence de la soumission*’.

Pedimos vênia ao E. Supremo Tribunal Federal para sustentar nossa objeção de que o decreto de prorrogação do estado de sítio foi feito unicamente em fraude à decisão do E. Supremo Tribunal Federal e trazer à colação os conceitos de eminentes juristas do mundo civilizado, que têm versado o assunto. Bielsa, o eminente jurista argentino, diz em seus *Estudios de Derecho Público* (vol. II, pág. 509/10): ‘*El fraude a la ley existe cuando esta proi-be algo y para violar esa prohibición el infractor se vale de un hecho o un procedimiento lícito. De suerte que en la primera etapa del hecho*

*hay una licitude objetiva, pero al término del proceso el hecho se resuelve en una violación objetiva (fraude a la ley)'.*

Próspero Fedozzi, no vol. 4º do *Trattato di Diritto Internazionale* (de Próspero Fedozzi e Satni-Romano), pondera que o problema da fraude à lei pode dizer-se um problema imanente a todo ordenamento jurídico, que não pode ver com indiferença, serem iludidas, pela malícia dos homens, as suas imposições e as suas proibições.

Aulagnon, em sua famosa monografia sobre a fraude à lei, escreve estas palavras perfeitas para o caso de que estamos cogitando: *'Tantôt par de reactions franches et ouvertes, tantôt et le plus souvent par des détours, des procédés habilement dissimulés, des artifices ingénieux, les individus chercheront à s'évader de l'empire de la loi. La variété des combinaisons imaginés à cet effet n'a d'égale que l'ingéniosité des intéressés, dont l'art consiste à jongler d'une manière rusée avec les institutions qui les gênent. Ce sont précisément ces réactions détournés qui constituent la fraude à la loi'.*

E acrescenta: *'Celle-ti represente la perpétuel antagonisme entre l'intérêt général et les intérêts privés'.*

É o que se lê no prefácio da obra de Ligeropoulo, *Le probleme de la fraude à la loi* (1928, pág. XXVII).

Na História de Roma, em Tito Lívio, se encontra o episódio de fraude à lei e que é mencionado também por Ebert Chamoun em seu livro *A fraude à lei no Direito Romano* (pág. 103).

Tito Lívio (10, 13) conta que no ano de 298, a.C., o povo instava junto de Q. Fábio Máximo para que se deixasse reeleger Cônsul, antes que fossem transcorridos os dez anos de seu consulado. Ordenou Q. Fábio Máximo que se procedesse à leitura do plebiscito que L. Genúcio, tribuno da plebe, no ano de 342 a.C., tinha conseguido aprovação, proibindo o exercício de duas magistraturas idênticas no período de dez anos ou num mesmo ano. E então, feita a leitura, como os tribunos da plebe lhe promettessem dispensa do cumprimento desse preceito, afirmou Q. Fábio Máximo de que nada serviria elaborar leis se elas fossem fraudadas por aqueles mesmos que as haviam elaborado. Todavia, ante a insistência dos seus concidadãos, terminou por acatar o veredicto popular.

*'Vix strepitu lex est: tribunique plebis, nihil id impedimenti futuri manebant: sed ad populum laturos, uti legibus solveretur. Et ille quidem in recusando perstabat, 'quid ergo attinerit leges ferri, rogitans, quibus per eosdem, qui tulissent, fraus fieret? Iam regi leges, non regere'.*

O sr. vice-presidente do Senado não acatou o veredicto popular, mas a imposição das Forças Armadas. Ainda no dia 23 do corrente mês vemos o chefe da Casa Militar do presidente da República, general Lima Brayner, dizer claramente qual o objetivo do estado de sítio prorrogado: 'Dentro de pouco mais de um mês estarão V. Exa. e os seus colaboradores deixando as altas responsabilidades que vieram parar em suas mãos'.

É que no dia 31 de janeiro de 1956 terminará o mandato de Sua Excelência o senhor presidente da República João Café Filho, e até lá o estado de sítio obstará a que o E. Supremo Tribunal Federal dê a sua mais notável decisão, a que em todos os tempos poderia ser convocado a dar um mandado de segurança a um presidente da República para reassumir o seu cargo, usurpado por um dos seus substitutos eventuais!

Manifesta, portanto, a fraude à lei que a prorrogação do estado de sítio significa, lei que é a Constituição, de um lado, lei que, de outro, é a decisão do E. Supremo Tribunal Federal.

E com essa fraude ainda se verifica que o substituto eventual do presidente da República, o vice-presidente do Senado Federal, não poderia ter expedido tal decreto, pois esse decreto o interessa particularmente, dado que somente por força dele continua ou pretende S. Exa. continuar no exercício do cargo de Presidente da República.

Estará impedido de expedir esse decreto. Teria que passar o exercício do cargo ao presidente do Supremo Tribunal Federal. Impedido, porém, estava de prorrogar o estado de sítio, que somente interessa a S. Exa.

A Constituição Federal declara, no art. 208, que, no intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do presidente da República a prorrogação do estado de sítio.

Está *sub judice* a questão de ser ou não o vice-presidente do Senado Federal legítimo detentor do cargo de presidente da República.

Para o E. Supremo Tribunal Federal, S. Exa. o vice-presidente do Senado Federal não é líquido e certo legítimo detentor do cargo de Presidente da República. Três Ex<sup>mos</sup> ministros já declararam que seus votos seriam para a concessão do mandado de segurança, visto como a continuação do exercício do cargo de presidente da República pelo vice-presidente do Senado era constitucionalmente ilegítima. Decidiu o E. Supremo Tribunal Federal que ficaria suspenso o prosseguimento do julgamento do mandado de segurança impetrado pelo Ex<sup>mo</sup> sr. presidente da

República João Café Filho, até a terminação do estado de sítio. Prorrogado o estado de sítio pelo vice-presidente do Senado Federal, terá o E. Supremo Tribunal Federal de examinar sua situação, pois, se for, como efetivamente é, inconstitucional, a uma estarão resolvidas as questões, quer a da ilegitimidade do vice-presidente do Senado Federal para prorrogar o estado de sítio pois não está legitimado no exercício do cargo de presidente da República, quer a da procedência do mandado de segurança, pois é S. Ex<sup>a</sup> que detém o cargo e não o quer transmitir ao seu legítimo detentor. Assim, para a maioria do E. Supremo Tribunal Federal, que suspendeu o julgamento do mandado de segurança em virtude da existência do estado de sítio, por entender que a lei do estado de sítio não seria evidentemente inconstitucional, pois o Congresso foi quem a aprovou, e somente o vice-presidente do Senado a sancionou, agora a questão já muda inteiramente de figura, pois é o vice-presidente da República, na sua contestada e evidentemente inconstitucional situação de exercente do cargo de presidente da República, que expedia o decreto de prorrogação do estado de sítio.

Para o E. Supremo Tribunal Federal, pois, o ato de prorrogação é inexistente e por inexistente há que ser havido.

Não há mais o estado de sítio para impedir o prosseguimento do julgamento.

A coisa litigiosa consiste na legitimidade de quem deve exercer o cargo de presidente da República, o presidente da República João Café Filho, que está desimpedido para o exercer, ou o vice-presidente do Senado, que está no exercício do cargo.

Pouco importa que o Congresso Nacional, com o açodamento com que tem agido na atual circunstância de nossa República, aprove a prorrogação do estado de sítio feita pelo vice-presidente do Senado, conforme o aludido decreto. Essa aprovação não exclui o vício de origem.

Não se cogita de pedir ao Supremo Tribunal Federal que entre na constitucionalidade do decreto que prorrogou o estado de sítio. Pede-se, sim, ao E. Supremo Tribunal Federal que declare qual a situação litigiosa do titular que se avocou o exercício do cargo de presidente da República, o que é coisa muito diferente da questão de conhecer ou não o E. Supremo Tribunal Federal da constitucionalidade da lei ou do ato que decretou ou prorrogou o estado de sítio.

Se a presidência da República fosse exercida por pessoa legitimamente habilitada, sobre a discricionariedade do seu ato

não se iria entrar. Não exercida por pessoa legítima, não se entra no estudo ou exame da sua discricionariedade, mas na situação de ser ou não legítimo o órgão que expediu o decreto. Legítimo que fosse o vice-presidente do Senado, no exercício do cargo de presidente da República, para expedir o decreto de prorrogação do estado de sítio, seria ato em fraude à decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, para impedir o julgamento do mandado de segurança, já conhecido, porém suspenso até à extinção do estado de sítio.

Legítimo que fosse o vice-presidente do Senado para expedir o decreto de prorrogação do estado de sítio, e por ventura não fosse ato em fraude da decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, nulo seria esse decreto, por ter sido expedido por pessoa a quem diretamente interessa essa prorrogação, S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado, pois o estado de sítio somente tem o intuito de impedir que o egrégio Supremo Tribunal Federal decida o que está claro na Constituição, o pleno exercício do cargo de Presidente da República pelo seu titular legítimo, S. Exa. o sr. João Café Filho.

Decreto de prorrogação do sítio, expedido em fraude da decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, decreto de prorrogação do estado de sítio, expedido por quem é diretamente interessado em ficar na posse do cargo de presidente da República, ante a decisão do Supremo Tribunal Federal de suspender o seu julgamento até a terminação do estado de sítio, decreto expedido por quem não está legitimado no exercício do cargo de presidente da República por se achar litigiosa a constitucionalidade da substituição, tudo significa que deverá o egrégio Supremo Tribunal Federal prosseguir no julgamento, como se nenhuma prorrogação de estado de sítio tivesse havido, aplicando ao caso o Direito e fazendo Justiça!

Requer-se, pois, ao Ex<sup>mo</sup> sr. ministro-relator que se digne de, pela ordem, na próxima sessão plenária do Egrégio Supremo Tribunal Federal, submeter a presente petição ao conhecimento dos seus eminentes ministros, para os fins de direito.

Nestes termos, junto esta aos autos, com os inclusos recortes de jornais diários desta capital,

P. deferimento.“

Estão juntos recortes do *Correio da Manhã* e do *Jornal do Comércio*.

Esta petição é de 30 de novembro.

No dia 3 de janeiro, veio uma nova petição.

Sr. presidente, eu me permitiria perguntar a V. Exa. se vai dar a palavra ao advogado impetrante.

Ministro JOSÉ LINHARES (*presidente*) – Não, porque se trata de prosseguimento de julgamento.

Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA (*relator*) – Se lhe fosse dada a palavra, eu me escusaria de ler a petição. Desde que S. Exa. não falará, passo a lê-la.

Ministro OROSIMBO NONATO – Todos recebemos memoriais.

Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA (*relator*) – É que não quero subtrair a qualquer dos juízes o conhecimento das peças do processo.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Conheço o teor das petições.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Também conheço.

Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA (*relator*) – Desde que os srs. ministros declaram que têm conhecimento da petição, dispenso-me de sua leitura e dou por findo o relatório, quanto a esta parte.

#### VOTOS

Ministro AFRÂNIO COSTA No item 47, primeira parte, diz a petição inicial:

”Requer o impetrante a V. Exa. se digne mandar notificar as Mesas coatoras, bem como o vice-presidente do Senado no exercício da presidência, solidário com elas na violência exercida, até com o amparo das Forças Armadas sob suas ordens, do conteúdo desta petição, entregando-se-lhes as segundas vias apresentadas com esta, a fim de que no prazo de cinco dias prestem as informações que acharem necessárias.“

Diz a petição de fls. 57, em que se pede o prosseguimento do julgamento:

Dir-se-á que permanece o impedimento, pois o estado de sítio teria sido prorrogado e que, dessarte, suspenso continua o julgamento do aludido mandado de segurança.

Írrito e nulo, porém, é o aludido decreto expedido pelo Exm<sup>o</sup> sr. vice-presidente da República: em primeiro lugar, por ter sido baixado em fraude de decisão desse egrégio Supremo Tribunal Federal, impedindo que essa Suprema Corte do país decida o mérito do aludido mandado de segurança impetrado por S. Exa. o sr. presidente da República; em segundo lugar, por ser impedido S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado Federal, de expedir decreto de tal natureza, por ser o exclusivo beneficiário desse instrumento de fraude à decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal, a fim de, por ato próprio, permanecer no exercício do cargo de presidente da República, com usurpação, baseado na força, não no direito; em terceiro lugar, porque

S. Exa. o sr. vice-presidente do Senado Federal está ilegitimamente no exercício do cargo de presidente da República, desde o momento em que S. Exa. o sr. presidente da República, João Café Filho, declarou terminado o impedimento de moléstia, em que se achava, para o exercício do cargo de presidente da República; e não tem autoridade constitucional para prorrogar estado de sítio.“

Mais adiante, diz o peticionário: (*Ler às fls. 64 e 65.*)

Ora, parece-me, *data venia*, não ser necessária muita perspicácia para ver que os motivos invocados para prosseguimento do julgamento, ferem o fundo da causa; aceitando-os, não há necessidade de discutir-se o merecimento, que fica logo julgado.

O sítio foi prorrogado pelo sr. Nereu Ramos; o sr. Nereu Ramos usurpa a presidência da República; logo, deve ser afastado; afastado o sr. Nereu Ramos, desaparece qualquer obstáculo à volta do sr. Café Filho, que deve logo retomar o poder, porque ninguém mais pode obstá-lo.

É um raciocínio forçado que impõe a leitura da petição de fls. 57 a 66.

Que resta para decidir no mérito? Nada. Quer dizer, em última análise, é um meio simplista de solucionar o mandado, sem mais informações, sem parecer do dr. procurador-geral e todo o rito fixado na lei.

Porque é também preciso notar que a matéria desta petição, não fora o que apontei, evidentemente deveria ser objeto de outras informações e parecer do dr. procurador-geral, porque é matéria de alta relevância, sobre a qual o apontado coator não foi ouvido, nem se manifestou o eminente procurador-geral.

É uma espécie de novo mandado de segurança infiltrado no primeiro, a pretexto de dar àquele primeira solução rápida.

Medite o tribunal, já não me detenho na usurpação, mas na ilegalidade da prorrogação do estado de sítio. Então, assunto de tal importância, envolvendo acusação de novas e gravíssimas violações da Constituição, pode ser julgado de plano, sem que a autoridade apontada por violadora de normas constitucionais seja ouvida, sequer, defendendo-se ou apresentando razões que a levaram a praticar o ato?

Por todas estas razões, indefiro o pedido e mantenho a decisão anterior.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Sr. presidente, entendo que o tema da constitucionalidade do exercício da presidência da República pelo sr. Nereu Ramos, na qualidade de vice-presidente do Senado, já não pode ser trazido a debate, neste ensejo, porque o tribunal já decidiu, por sua maioria, no sentido dessa constitucionalidade, pelo menos implicitamente, porque, de outro modo, não teria dado efeito à lei que decretou o estado de sítio, sancionado pelo atual presidente da República.

Por outro lado, tenho para mim que, no caso, não era necessário novo pedido de informações à autoridade acoimada de coação, porque o fato superveniente, alegado pelo impetrante, consiste na insubsistência da prorrogação do estado de sítio pelo Poder Executivo, cujo decreto, publicado no *Diário Oficial*, somos obrigados a conhecer e conhecemos plenamente.

Assim, sr. presidente, passo a examinar a matéria alegada pelo impetrante, sob todos os seus aspectos.

Já agora aprovada pelo Congresso a prorrogação do estado de sítio pelo sr. presidente da República, pareceria inútil a discussão da tese suscitada pelo impetrante do mandado de segurança em favor do sr. Café Filho.

Tem-se dito, entretanto, e não sem razão, que insubsistente é a aprovação do Congresso, porque este não a deu em "sessão conjunta", tal como exigem o parágrafo único, do art. 208 e art. 211, da Constituição, notadamente este último, aplicável, neste ponto, por analogia, ao caso de prorrogação, por decreto presidencial, do estado de sítio decretado pelo Congresso. Realmente, o art. 211 dispõe que o Congresso deliberará em "sessão secreta", empregando a expressão no singular, de modo a fazer entender que se trata de sessão conjunta das duas Câmaras. E há, para assim interpretar-se, uma razão do mais alto relevo: evitem-se situações desconcertantes, como seria, por exemplo, a da aprovação da Câmara dos Deputados por grande maioria e desaprovção do Senado por maioria mínima.

É verdade que o art. 41 não inclui entre os casos de "sessão conjunta" do Congresso e de que ora se cogita, mas tenho para mim, pelo menos em face do art. 211, que o elenco do art. 41 está incompleto. Abstraia-se, porém, qualquer dúvida, e admita-se que é insubsistente o ato legislativo de aprovação da prorrogação decretada pelo presidente da República. *Quid inde?* Desde que o presidente da República convocou o Congresso, o seu decreto terá de subsistir enquanto não for validamente desaprovado pelo Legislativo. E teremos, então, de entrar no exame da tese sobre a validade constitucional do decreto presidencial de prorrogação do sítio.

O art. 208 não pode ser ilidido na clareza do seu dispositivo. A prorrogação de que aí se trata, facultada ao presidente da República, é a do estado de sítio decretado pelo Congresso, vindo este a entrar em recesso. Não se confunde com a prorrogação a que se refere o art. 211, que pode ser dada pelo Congresso ao chefe da nação em relação ao estado de sítio por este decretado.

No primeiro caso, em recesso o Parlamento, se o presidente da República pode decretar, ele próprio, o estado de sítio, é óbvio que pode decretar a prorrogação do estado de sítio decretado pelo Congresso, desde que este tenha entrado em recesso, não havendo indagar se o Legislativo o autorizou previamente.

Já no segundo caso, reunido o Congresso para deliberar sobre o estado de sítio decretado pelo presidente da República, a prorrogação,



quando necessária, dependerá de prévia autorização do Congresso, que a poderá dar para dispensar ulterior pedido do presidente. A mesma solução terá de ser dada no caso de prorrogação, por decreto presidencial, do estado de sítio decretado pelo Congresso que veio a entrar em recesso: – não será admitida nova prorrogação sem autorização do legislativo. somente depois de reunido o Congresso é que a prorrogação não poderá ser feita pelo presidente da República sem a prévia autorização daquele. E tanto assim é que, se embora convocado, o Congresso não se reunir, a primeira prorrogação ou nova prorrogação poderá ser livremente decretada pelo chefe do Executivo, desde que necessária.

Esta é a sistemática da Constituição, tal como decorre das regras dos arts. 208 e 211.

Nem se diga que o presidente da República não pode prorrogar, *ex auctoritate propria*, a vigência de lei alguma.

Ora, quanto à prorrogação de vigência da lei sobre estado de sítio, é faculdade que a Constituição mesma atribui ao presidente da República, no intervalo das sessões legislativas, para demonstrar, uma vez mais, que toda regra tem exceção. Os arts. 208 e 211, repita-se, cuidam de prorrogações em casos diferentes, e não admitem, a respeito, o entrosamento de seus preceitos, como pretende o ilustre advogado impetrante.

Por outro lado, dizer-se que o atual presidente da República em exercício não podia decretar a prorrogação porque seria beneficiado dela, não tem, *data venia*, sentido jurídico. O estado de sítio, pelo menos em tese, é uma medida de ordem pública, senão de salvação pública.

Muito acima de interesse pessoal que tenha o cidadão Nereu Ramos em permanecer na chefia da nação, está o seu dever constitucional de se manter na substituição do sr. Café Filho, cujo retorno ao Catete foi e continua sendo obstado por forças insurretas do Exército.

Dir-se-á que o sr. Nereu Ramos está pactuando com o afastamento, *vi aut minis*, do sr. Café Filho, tanto assim que fez do chefe dos insurretos o seu ministro da Guerra. Em primeiro lugar, o sr. Nereu Ramos não tinha que indagar do mérito da oposição armada à volta do sr. Café Filho; desde que este se achava, como ainda se acha, seja qual for o motivo, impedido de reassumir a presidência da República, esta tinha de ser exercida pelo sr. Nereu Ramos. Se assim não acontecesse, estaria ensejada – *quod Deus avertat* – a implantação de uma ditadura militar.

Sabe-se que o sr. Nereu Ramos, em entrevista amplamente divulgada, declarou que entregaria a presidência ao sr. Café Filho, tão cedo quisesse este reassumi-la.

Acontece, porém, que, quando o sr. Café Filho pretendeu reassumir, não pode fazê-lo porque as forças insurretas não o permitiram. Em segundo lugar, a nomeação do chefe das forças insurrecionais para o ministério da

Guerra não foi um ato espontâneo do sr. Nereu Ramos, mas uma das injunções, um dos fins de insurreição triunfante.

Não foi um ato voluntário de cumplicidade, mas o resultado de uma imposição idêntica à que impediu o retorno do sr. Café Filho. No fundo da atual situação política do Brasil, o que se apresenta, dominante e decisivo, é um pronunciamento militar, que, para fins louváveis ou não, se sobrepôs à ordem constitucional. Tem-se afirmado, e já foi repetido no seio da própria Câmara dos Deputados, que o Supremo Tribunal, nos casos do mandado de segurança e *habeas corpus* em favor do sr. Café Filho, mais uma vez está falhando à sua missão dentro do nosso regime democrático. Protesto veementemente contra essa assacadiilha. Jamais o Supremo Tribunal desertou à sua função constitucional, que não é, positivamente, a de debelar insurreições vitoriosas. O que ocorre é que o Brasil, com a implantação da República, entrou no ciclo político da América Latina, em que as mudanças de regime e a queda dos governos se operam, freqüentemente, mediante pronunciamentos militares, contra os quais não há opor-se a força do direito. Bem ou mal-intencionados, tais pronunciamentos fazem calar a voz das leis e dos ditames jurídicos. Contra o fatalismo histórico dos pronunciamentos militares não vale o Poder Judiciário, como não vale o Poder Legislativo. Esta é que é a verdade, que não pode ser obscurecida por aqueles que parecem supor que o Supremo Tribunal, ao invés de um arsenal de livros de direito, disponha de um arsenal de *Schrapnels* e de torpedos.

Se o ilustre impetrante quer que esta Corte declare que o movimento militar de 11 de novembro é contrário à Constituição e que seus promotores estarão sujeitos à lei penal, de que só se isentarão com uma futura lei de anistia, a não ser que imponham um governo de fato, que acabará se legitimando no correr dos dias, com a implantação de novo regime legal, não tenho dúvida em fazer tal declaração.

E nada mais, segundo penso, poderia fazer o Supremo Tribunal, além dessa declaração, que é, nem pode deixar de ser, na atualidade, puramente platônica.

Sr. presidente, continuo a não conhecer do mandado de segurança.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – Sr. presidente, dentro do ângulo em que me coloquei para observação dos acontecimentos que entregaram o poder ao sr. Nereu Ramos, pouco vale tenha sido legal ou ilegal a prorrogação do estado de sítio.

Certo, em explicação verbal, na sessão de julgamento, não neguei pudesse a circunstância do sítio pesar também para o não-conhecimento do pedido, e isso porque, entre as garantias constitucionais suspensas, por aquela contingência, se incluiu a do mandado de segurança.

Mas o meu argumento principal, argumento que me pareceu decisivo, argumento constante de notas que trouxe escritas, foi outro e independente do sítio.

Eu distingi entre governo de fato e governo de direito. Afirmei que o governo do sr. Nereu Ramos, vencedor de uma revolução, seria, pelo menos, um governo de fato. Dizer se esse governo se tornara também, pelo pronunciamento do Congresso, governo de direito, constituiria o mérito do processo.

E eu não via, preliminarmente, necessidade de discutir esse ponto, uma vez que, na tradição do nosso Direito e na prática dos povos, os governos de fato, para efeitos internos e externos, são equiparados aos governos de direito e acatados pelo Poder Judiciário, seja qual for a sua origem. Acentuei que jamais os tribunais se volveram contra tais governos, pois, se tal o fizessem, tornariam a Justiça partícipe de contra-revoluções. Imiscuir-se-iam em matéria de natureza privativamente política. Abonei a minha tese com exemplos da História e ensinamentos da doutrina.

Nesta parte, o meu voto atendeu, antecipadamente, a uma das solicitações do ilustre impetrante – dizer se o governo do sr. Nereu Ramos é um governo de fato. Que o seja, porém. Já assinaléi que os governos de fato são, por toda a parte, respeitados como os governos de direito. Que o ser um governo apenas de fato, não é razão para merecer, só pelo ser de fato, o anátema do povo. Governos de fato tivemos em diferentes períodos de nossa História: governo de fato o foi o do sr. marechal Deodoro até que o Congresso o elegeisse; do sr. Getúlio Vargas, de 1930 a 1934 (de 1934 até 1937 foi constitucional, e de 37 a 45, ditatorial). Governo de fato foi o de V. Exa. em 1945. O que deve provocar louvores ou censuras são os motivos determinantes do surgimento desses governos. Mas em qualquer hipótese, acentuei ainda eu, a crítica sobre eles não há de ser feita pelos juízes, senão pelos historiadores.

Poderia ter parado aí, dentro de boa técnica processual. Como, porém, alguns colegas se haviam adiantado pronunciando-se sobre o mérito, acrescentei, desde logo, que, se fosse constrangido a declarar-me sobre o merecimento do pedido, concederia a segurança. Bem entendido, na hipótese de serem tomados os votos sobre o mérito, o que não chegou a dar-se por ter prevalecido a opinião da maioria, de suspensão do julgamento.

Fiel a esse critério, não tenho nada que modificar. A situação do país, nos termos do meu voto, e dentro dos limites que acabei de tracejar, não sofreu alteração. Não abalam as premissas que assentei, irregularidades havidas ou não na prorrogação do sítio, e, por isso, não as examino.

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Sr. presidente, na sessão de 14 de dezembro último, julguei o mérito da causa, indeferindo o pedido de mandado de segurança. Desejo ressaltar esse julgamento. Obediente à decisão da maioria, devo apreciar a argüida inconstitucionalidade da prorrogação da lei que decretou o estado de sítio. Não é possível mais renovar a questão sobre a constitucionalidade da Lei nº 2.654, de 25 de novembro último, que decretou o estado de sítio. Essa constitucionalidade já foi reconhecida

pela maioria do tribunal. Resta, pois, averiguar se é constitucional o Decreto nº 38.402, de 23 de dezembro último, que prorrogou o estado de sítio. Essa prorrogação parece-me que se baseia, cabalmente, na disposição do art. 208 da Constituição, onde se estabelece:

”No intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do presidente da República a decretação ou prorrogação do estado de sítio, observados os preceitos do artigo anterior.

Parágrafo único. Decretado o estado de sítio, o presidente do Senado Federal convocará imediatamente o Congresso Nacional para se reunir dentro em quinze dias, a fim de o aprovar ou não.“

Essa prorrogação, estabelecida pelo decreto citado, já foi aprovada pelo Congresso Nacional, em sessão das câmaras separadas, que, a meu ver, observaram, *data venia* do eminente sr. ministro Nélson Hungria, as disposições da Constituição constantes dos artigos 5º, III e 65, IX, pois que, se compete à União decretar o estado de sítio, a sua prorrogação deve ser estabelecida em lei, e essa lei só pode ser aprovada pelas câmaras separadamente. Parece-me, assim, que foi perfeitamente aprovado o decreto que prorrogou o estado de sítio. Logo, a continuação do julgamento pedida, nos dois requerimentos, não deve ser concedida.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, concedi o mandado de segurança, na sessão em que o pedido foi apreciado pelo tribunal, constituindo-me voz isolada. Qualquer pedido que seja feito, ainda em obediência à deliberação do tribunal no sentido de adiar o julgamento, até que cesse o estado de sítio, merecerá da minha parte, evidentemente, deferimento, desde que se requeira a concessão do remédio solicitado. Contrário ao adiamento, mantenho a concessão da medida de segurança.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, meu voto é no sentido de que continue suspenso o julgamento até que cesse o estado de sítio. A prorrogação do sítio não é manifestamente inconstitucional, conforme demonstrou o eminente sr. ministro Hahnemann Guimarães.

Mantenho meu entendimento anterior.

Ministro EDGAR COSTA – No voto que proferi quando do primeiro julgamento do pedido, em sessão de 14 de dezembro findo, considerei que não era manifestamente inconstitucional a lei que estabeleceu o estado de sítio, e acrescentei:

”Se se fundamenta a argüição de sua inconstitucionalidade na circunstância de ter sido promulgada por quem não exerce constitucionalmente a chefia do Poder Executivo – argüição cujo exame levaria o tribunal ao do próprio mérito do pedido, em que, *si et in quantum*, por força da mesma lei, lhe está vedado entrar – importaria o reconhecimento de estarmos sob um governo

de fato, hipótese em que baldado e desarrazoado será invocar-se o amparo ou proteção judicial.“

Se inegável é, em face do art. 208 da Constituição, a competência do presidente da República para, no intervalo das sessões legislativas no recesso do Congresso – prorrogar o estado de sítio, como fez – fulminar o decreto através do qual exerceu aquela atribuição constitucional e própria, sob o fundamento de que se encontra ilegitimamente no exercício do cargo, importará, como já ficou dito, entrar imediatamente no mérito do pedido formulado no mandado de segurança.

Não é lícito o afirmar-se que o vice-presidente do Senado Federal esteja no exercício da presidência da República com usurpação: ocupa-a por força do dispositivo constitucional, no impedimento do seu titular; se esse impedimento existe constitucionalmente ou não, essa é questão a ser resolvida pelo mandado de segurança, no exame da constitucionalidade da Resolução Legislativa que decretou aquele impedimento. E enquanto sobre o pedido não decidir o tribunal, legítimos são os atos praticados pelo presidente em exercício, inclusive, portanto, o da prorrogação do estado de sítio decretado pelo Congresso, des que vencido o seu prazo quando em recesso o mesmo Congresso.

Prorrogado, assim, o estado de sítio decretado nos termos da Lei nº 2.654, de 25 de novembro, prorrogação ora aprovada pelo Congresso Nacional, conforme informou o sr. ministro-relator, subsistem as razões em que se fundamentou a decisão deste tribunal sustando a apreciação do pedido de mandado de segurança, cujo julgamento ora se requer, sustado em face daquela lei.

Indefiro ao pedido, pelos mesmos fundamentos por que votei para que sustado ficasse o julgamento do mandado de segurança enquanto em vigência o estado de sítio.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, o Supremo Tribunal, no primeiro julgamento, decidiu, ainda que apenas por maioria de votos, ser impossível a outorga do *writ* enquanto permanecesse o estado de sítio. Trata-se de *remedium iuris* incompatível com o estado de suspensão das garantias constitucionais. Como, porém, não é possível concluir que o estado de sítio aniquila, extermina tais garantias, e como o caso é apenas da sua suspensão, o tribunal, a meu ver curialmente, seguindo a inspiração do constituinte, deliberou não julgar o mandado enquanto permanecesse o estado de sítio, que impede a concessão do *writ*, que, assim, fica suspenso. Apesar das críticas que o exacerbamento das paixões suscite ao venerando aresto, certo é haver ele obedecido, pontualmente, à lei maior, que não extingue, mas suspende, durante o estado de sítio, as garantias constitucionais. Ainda, porém, que o julgado se deixasse entralhar nas malhas de erro conspícuo e onipotente, ainda assim dobraria recalcitrâncias, pois *res iudicata pro veritate accipitur*. Assim entendendo, procurou o ilustre impetrante partir

dessa premissa, isto é, da suspensão das garantias constitucionais por força do estado de sítio, para argumentar estar esse obstáculo único, que impedia o julgamento imediato do mandado, superado. Porque a prorrogação do estado de sítio seria irrita, nula, nenhuma. Desse modo, eliminado o tropeço, poderia e deveria o mandado ser julgado *cum festinatione*. Apesar de haver o impetrante despendido tesouros de engenhosidade em torno do assunto, tendo, em derredor da tese, sutilezas que lembram as linhas delgadas de Apeles, para falar a linguagem de Amador Arrais, não logrou demonstrar a nulidade. Argumenta-se que o decreto do presidente da República em exercício se expediu em fraude da decisão do Supremo Tribunal. Mas o decreto não é em fraude à nossa decisão; porque esta não marcou o prazo de 30 dias para o julgamento do mandado; declarou, tão-somente, que o mandado não poderia ser julgado enquanto permanecesse o estado de sítio. Se este foi prorrogado por motivos desnobres, que não ornaram com as inspirações elevadas que devem orientar a autoridade, isso escapa à nossa apreciação e nem pode ser por nós versado, discutido e decidido.

Certo é não se poder negar ao presidente da República o poder de decretar o estado de sítio no recesso dos trabalhos parlamentares. Tal direito lhe foi dado, desenganadamente, pelo art. 208 da Constituição, e esta, com o mandar o presidente contas ao Congresso, não cerceia esse direito, e nem seria possível tolhê-lo, como é evidente. Além disso, quem pode decretar o sítio, pode prorrogá-lo e a Constituição não o impede.

Finalmente, o ilustre impetrante alega, quanto ao mandato do sr. Nereu Ramos, que S. Exa. estaria ilegalmente investido nas funções de presidente da República, no impedimento do sr. Café Filho, e ao arrepio da Constituição. Aceito o argumento. Convenho em que o governo do sr. Nereu Ramos é governo de fato. Perguntar-se-á se é possível governo de fato com Congresso em função, com a Constituição em vigor. É possível. Um governo de fato pode adotar uma Constituição inteira, um ordenamento jurídico, estabelecer certo regime jurídico. Dá-se uma autolimitação. O governo de fato limita-se, mas isso não lhe tira o caráter de governo de fato. O que caracteriza o governo de fato é a ilegitimidade de sua investidura. Os governos de fato, porém, conforme demonstrou o eminente ministro Mário Guimarães, sempre tiveram seus atos acatados pelo Poder Judiciário, até porque lhe não compete, para adversá-los, recorrer à força das armas, de que não dispõe. O tribunal não pode opor força à força, violência à violência. Pode apenas definir a natureza do governo. O governo de fato tem seus atos legitimados pela própria situação em que se mantém. Reconhecê-lo não é se acurvar, servilmente, ao império da força; é reconhecer contingência inevitável na história de cada povo. Ou obedecemos ao governo de fato ou cairemos na anarquia, na acracia, na eversão generalizada de todos os princípios da ordem.

Estou informado de que na Argentina, quando ocorreu a deposição do general Perón, foi o órgão máximo de sua justiça, comunicado da mudança de situação. E o tribunal, em acórdão, enunciou seu acatamento ao governo de fato. E quando segunda alteração se deu, enviou ao novo governo, também de fato, a mesma decisão anterior. Sem qualquer louvor aos governos de fato, o acatamento de suas ordens é imposição da vida social de cada povo, e assim sempre temos entendido. O sr. Nereu Ramos está investido, de fato, dos poderes do Executivo e seus atos são acatáveis, como foram acatados os atos dos governos de fato que tivemos anteriormente. Eu próprio fui nomeado por governo de fato e os eminentes colegas Edgar Costa, Lafaiete de Andrada e Ribeiro da Costa também foram nomeados por governo de fato, então exercido, aliás com grande elevação e patriotismo, pelo nosso eminente Presidente José Linhares. Por conseguinte, a tese de que os atos de governos de fato são acatáveis pelos tribunais e de que descompete ao Judiciário, poder inerte, remover tais governos, e sim às forças vivas da nação, é tese que não só deixa de escandalizar, como tem aplicação universal.

Assim, entendo que a situação anterior continua a existir e que só poderemos julgar o presente mandado quando for extinto o estado de sítio, que ainda perdura.

#### DECISÃO

Como consta da Ata, a Decisão foi a seguinte:

Indeferiram o pedido de continuação do julgamento, contra o voto do ministro Ribeiro da Costa.

Não tomaram parte no julgamento os ministros Macedo Ludolf e Rocha Lagoa. Não compareceram os ministros Barros Barreto, por se achar em gozo de licença especial, e Luís Gallotti, por se achar em exercício no Tribunal Superior Eleitoral, sendo substituídos, respectivamente, pelos ministros Afrânio Costa e Macedo Ludolf.

.....

265.3 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.557 –  
JULGAMENTO NO STF (14 DEZEMBRO 1955)

*Acontecimentos políticos de novembro de 1955; Mandado de Segurança nº 3.557 em favor do presidente da República, João Café Filho.*

**J**oão Café Filho, presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, vem dizer a V. Exa. o seguinte:

Nos primeiros dias do corrente mês de novembro, o impetrante teve sua saúde perturbada por um distúrbio cardiovascular que o levou, em observância de prescrição médica, a se dizer impedido de exercer os altos e absorventes deveres de seu cargo durante o período de cura e repouso a que se devia submeter.

Comunicado esse impedimento ocasional ao Ex<sup>mo</sup> sr. dr. Carlos Luz, presidente da Câmara dos Deputados, assumiu este, no mesmo dia, a presidência da República, tendo exercido o cargo até o dia 11 do corrente mês, quando, em virtude de acontecimentos notórios, que culminaram com a sua renúncia ao cargo de que era titular, passou a magistratura suprema da nação a ser exercida pelo Ex<sup>mo</sup> vice-presidente do Senado Federal, dr. Nereu Ramos, que tomou posse no cargo.

Depois de haver o impetrante observado o tratamento médico que lhe fora prescrito, tendo se internado a princípio no Hospital dos Servidores do Estado e posteriormente, em fase final da cura, em outro estabelecimento hospitalar desta cidade, refez-se da crise que sofrera, achando-se em condições de voltar ao exercício de suas relevantíssimas funções, conforme a atestação dos eminentes e respeitados clínicos e especialistas a cujos cuidados se entregara, tudo como foi amplamente publicado e é de toda notoriedade.

Resolveu, então, o impetrante retornar ao exercício da presidência da República, e fazia as primeiras declarações nesse sentido, com a alta



preocupação de fazer assim retomar-se o curso normal dos negócios públicos na esfera de sua competência constitucional, quando foi procurado pelo Ex<sup>mo</sup> sr. general Henrique Duffles Teixeira Lott, ministro da Guerra do governo em exercício, que, em termos da mal velada imposição, lhe transmitiu o teor de deliberação que fora tomada no sentido de impedir o regresso dele, impetrante, ao exercício da presidência da República.

Surpreso ante a insólita imposição, que importava em inédita postergação de deveres funcionais indeclináveis e fundamentais, envolvendo o próprio princípio da disciplina que é essencial na instituição nacional das forças armadas, reiterou o impetrante o seu propósito e o seu dever de imediatamente retomar o exercício e as responsabilidades da chefia do Poder Executivo.

E imediatamente comunicou, por ofício, ao Ex<sup>mo</sup> dr. Nereu Ramos, vice-presidente do Senado, exercendo a presidência da República, que naquela data reassumia este cargo. Daí, o haver declarado, o impetrante, estar ele no exercício pleno do cargo de presidente da República.

Era direito do impetrante, assegurado pela Constituição, dada a enfermidade que o cometeu, deixar as funções do seu cargo, temporariamente, e sem dependência de qualquer licença, já que esta só se faz necessária no caso de ausência do primeiro magistrado para fora do país.

Uma simples comunicação, que então fez ao presidente da Câmara dos Deputados, bastava para que a transmissão se fizesse, das funções presidenciais. Assim procedeu quando se submeteu a uma operação cirúrgica o saudoso presidente Prudente de Moraes.

Da mesma maneira, direito é do suplicante voltar à efetividade dessas funções mediante a só comunicação de haver cessado o impedimento, que duraria até o momento em que voltasse o impetrante a ter saúde.

Nenhuma interferência, com qualquer procedimento, se pode reconhecer, nesse caso, às Casas do Congresso ou a qualquer de suas Câmaras.

E foi assim que o presidente Prudente de Moraes, à época, voltou ao cargo que transmitira a seu substituto.

Sem dúvida que, não se verificando qualquer dos casos em que fica vaga a presidência da República, a reassunção do cargo se opera sem qualquer formalidade outra além da que usou o impetrante, a simples comunicação de que assumiu a presidência da República feita ao seu substituto.

É ocorrência pouco relevante a substituição do presidente da República no caso de impedimento que João Barbalho, comentando o art. 41 da Constituição de 1891, dizia que, "para as substituições temporárias (às vezes, até de dias), é evidentemente desnecessária a instituição de um funcionário para ficar à espera que adoeça ou tenha outro limitado impedimento o titular efetivo a substituir e ponderava que para esse caso a desig-

nação de alguns dos mais altos gestores da função pública, com caráter político, fora sem dúvida bastante“ (pág. 160, *Comentários à Constituição Federal*).

A substituição, portanto, não pode subsistir quando, a critério do substituído, desaparece o impedimento que a determinou, sendo mister, tão-somente, para que se não a mantenha, que este comunique àquele, como fez o impetrante, que ele voltou às suas funções.

Acontece que, como é notório, feitas as comunicações a que já se referiu o impetrante, e como demonstração cabal de que o substituto no cargo não mais podia permanecer, dada a comunicação a ele feita pelo impetrante, no cargo que lhe fora confiado por convocação do impetrante, agora surge a resolução tomada separadamente pelas duas Casas do Parlamento, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, no sentido de, arrogando-se cada uma delas o direito, que é privativo do suplicante, de formar juízo acerca do momento em que cessou o impedimento antes declarado, determinar que permanecia o impedimento anteriormente reconhecido.

Esse manto com que se busca mascarar a violência que sofre o impetrante, entretanto não a encobre, nem dá foros de "legalidade" a mais essa ilegalidade.

Realmente, a Constituição Federal não conhece outros meios de afastamento do presidente da República além dos relacionados nos arts. 79, § 1º, e 88, parágrafo único.

Por via de uma resolução que implica emenda à Constituição, acrescentando-lhe precisamente um preceito que visa a tirar do mandatário, que a nação elegeu para suceder o presidente no caso de vaga (foi o que ocorreu na espécie), as funções que lhe são constitucionalmente afetadas, não é possível vingar a temerária tarefa de alguns elementos das Forças Armadas de terra, rebelados.

Há a observar, agora, que não foi, sequer, nem pela Câmara nem pelo Senado, até por impossibilidade inconstitucional, apontada, como se alega na indicação, a solução do chamamento ao exercício da presidência da República do vice-presidente do Senado Federal.

Essa solução está expressa na Constituição de 1946.

A resolução aprovada está concebida nos seguintes termos:

"Considerando que, por deliberação tomada na sessão da Câmara de 11 do corrente, na mesma data homologada pelo Senado, reconheceu o Congresso Nacional a existência do impedimento previsto no art. 79, § 1º, da Constituição Federal, e apontou a solução do chamamento ao exercício da presidência da República do vice-presidente do Senado Federal;

Considerando que, assim agindo, à vista da situação de fato criada pelos graves acontecimentos desenrolados no país, exercitou o Congresso Nacional o poder político que lhe é irrecusável,

de decidir, na presente emergência, sobre os impedimentos quer do então presidente da Câmara dos Deputados, quer do vice-presidente da República, este por ter sido envolvido nos mesmos acontecimentos sob imperativo de condições notoriamente irremovíveis, de ordem pública e institucional, sem possibilidade de reassumir o pleno exercício do cargo, assegurando a sobrevivência do regime e, em conseqüência, a tranqüilidade da nação;

Considerando que tendo convocado ao exercício da suprema magistratura do país o vice-presidente do Senado Federal, por reconhecer o impedimento ocorrido com as autoridades anteriormente referidas, só ao Congresso cabe soberanamente resolver sobre a cessação de tal impedimento;

Considerando que ao Congresso Nacional cabe o dever institucional de preservar o regime, agora como antes, ameaçado;

Resolve declarar que permanece o impedimento anteriormente reconhecido, até deliberação em contrário do Congresso Nacional.“

Teriam as duas Câmaras Legislativas o direito constitucional de reconhecer impedimento baseado em condições notoriamente irremovíveis de ordem pública e institucional para obstar a que o presidente da República exerça o seu cargo? Teriam as Câmaras do Congresso Nacional o direito de criar um *impeachment* abreviado ou *breve mano*?

Na Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, a expressão usada no art. 2º, Seção I, nº 6, é a seguinte: "inability to discharge the power and duties of the said office“.

Na do Brasil, a expressão empregada é "impedimento" (art. 79, § 1º).

Tanto na Constituição dos Estados Unidos como na brasileira, nenhuma disposição se encontra relativa a quem compete declarar o impedimento ou a *inability*, nem quanto às razões que a justifiquem. Pode ocorrer que o impedimento, ou a *inability* dos americanos, relativamente à saúde do titular, se dê sem que este o queira declarar.

Nos Estados Unidos deram-se dois fatos desta natureza: o primeiro com o presidente Garfield, que por dois meses antes de sua morte se achou incapacitado em sua saúde para exercer o cargo; o segundo com Wilson, durante longo tempo até o dia 24 de março de 1921, quando faleceu.

Com o caso Garfield surgiu uma ampla discussão, na América, sobre a competência, a forma e a oportunidade de vir a ser declarada a *inability*.

No Brasil, tivemos o caso notório do presidente Delfim Moreira que, embora enfermo, continuou, entretanto, a exercer o cargo, aparentemente, como se estivesse em pleno gozo de saúde.

As soluções que a doutrina americana deu aos casos estão em diversos tratadistas:

.....  
Todos esses expositores, à unanimidade, exigem provas cabais, entre elas a pericial, para que se fundamente um verdadeiro suprimento de declaração da *inability*.

E nem um deles admite a liberdade de as Câmaras do Congresso, ou este, virem a pronunciar, como no caso, que o presidente está impedido de exercer suas funções.

A declaração de ambas as Casas do Congresso é a subversão completa do regime, máxime quando se verifica que ela não tem tempo determinado, mantendo-se até deliberação em contrário do Congresso Nacional, que corresponde a uma condição potestativa e de nulidade indeclinável e universal.

Descobriram os parlamentares brasileiros uma fórmula de afastar o presidente da República independentemente do processo constitucional do *impeachment* e quando ele afirma, como o fez o impetrante, que está em condições de exercer o cargo e que por isso quer e vai exercê-lo.

É solar a inconstitucionalidade das resoluções tomadas. Se a Câmara (o que se contesta) tivesse iniciativa para proceder pela forma por que o fez, só poderia agir no exercício da competência "exclusiva" a que se refere o art. 66 da Constituição; mas, nesse caso, só lhe seria dado deliberar através de "decreto legislativo" previsto no art. 95 do Regimento e com a tramitação nele disciplinada, e nunca mediante "resolução", por sua natureza autônoma, a somar-se a outra resolução, com idêntico fim, do Senado Federal, quando é sabido que, em direito parlamentar as "resoluções" se destinam a decidir de situações concernentes à economia interna de cada ramo do Poder Legislativo e este é exercido em conjunto, e não separadamente pela Câmara e pelo Senado, nos termos expressos dos arts. 37 e 68 da mesma Constituição.

Esses dois atos de ambas as Câmaras não são leis, nem seguiram os trâmites das leis. São atos de prepotência. As Câmaras, em última análise, não reconhecem qualidade ao impetrante para exercer as atribuições de colaborador na feitura das leis, conforme o art. 67.

Não versa, portanto, o presente mandado de segurança, sobre direito em tese, mas sobre atos inconstitucionais das Câmaras, que declaram só manterem relações na harmonia constitucional com o presidente que elas estão indicando.

Não é afetado pelas "resoluções" em exame um direito político de impetrante, porquanto se acha em jogo uma resolução jurídica subjetiva de ordem pública, consubstanciada no exercício de uma função eletiva.

Este egrégio Supremo Tribunal Federal já decidiu "que o mandado de segurança é meio hábil para garantia do direito político. A questão política não é estranha à ação do Poder Judiciário, desde que esteja em jogo uma relação jurídica subjetiva de ordem pública, consubstanciada no exercício de uma função eletiva" (ac. unânime do Supremo Tribunal Federal, sessão plena, de 15-6-1949, no mandado de segurança nº 1.006, em que foi relator o Sr. ministro Abner de Vasconcelos). Há ainda outros dos tribunais locais que se apontam, *v.g.*, os insertos na *Rev. For.*, vols. 147, pág. 351, e 126, pág. 209.

Esses pronunciamentos demonstram não só a idoneidade do mandado de segurança para que cesse a lesão de direito individual, do art. 141, § 24, da Constituição Federal, e da Lei nº 1.533, de 31-12-1951, como, por igual, a competência deste egrégio tribunal para o mesmo conhecer originariamente, já que o art. 141, § 4º, declara que "a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual", já porque o art. 101, nº I, letra *i*, dispõe que "compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente os mandados de segurança contra ato da Mesa da Câmara ou do Senado", havendo também entendido este colendo tribunal que quando a deliberação é da Câmara, ou do Senado, se considera que é da Mesa de cada uma delas.

Nestes há reconhecer, ante os fatos ocorridos, que são oficiais e notórios, a necessidade imperiosa e imediata de ser concedida a medida liminar referida pelo art. 7º, nº II, da citada Lei nº 1.533, por ocorrerem os requisitos indicados nesse preceito e interessar a estabilidade da ordem jurídico-constitucional, uma vez que, dado o conflito entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, está aquele impedido de funcionar na conformidade da Lei Magna.

É, assim, o pedido do impetrante no sentido de lhe ser concedida a segurança impetrada, a fim de que se lhe assegure o pleno exercício de suas funções e atribuições constitucionais de presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pela evidente inconstitucionalidade das resoluções aludidas, que contêm manifesto e insuportável abuso de poder.

- I -

#### RELATÓRIO

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – João Café Filho requer mandado que lhe assegure o pleno exercício de suas funções e atribuições constitucionais de presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pela evidente inconstitucionalidade das resoluções da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que, por manifesto e insuportável abuso de poder, determinaram que permanecia o impedimento declarado pelo requerente em observância de prescrição médica. O suplicante tem direito de voltar à

efetividade das funções presidenciais mediante a só comunicação de haver cessado o impedimento, conforme a atestação de eminentes e respeitados clínicos e especialistas. Não é possível que a temerária tarefa de alguns elementos rebeldes das Forças Armadas de terra vingue por meio de uma resolução que implica emenda à Constituição, onde não se conhecem outros meios de afastamento do presidente da República além dos mencionados nos arts. 79, § 1º, e 88, parágrafo único. A doutrina sobre o art. 2º, seção I, nº 6, da Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, não admite a liberdade de as Câmaras do Congresso, ou este, virem a pronunciar, como no caso, que o presidente está impedido de exercer suas funções. A declaração de ambas as Casas do Congresso é ainda mais subversiva, porque não tem tempo determinado, mantendo-se até deliberação em contrário, condição potestativa, que é indeclinável e universalmente nula.

Se a Câmara (o que se contesta) tivesse a iniciativa, o caso seria para decreto legislativo (Constituição, art. 66, Regimento, art. 95), e não para resolução, com que se decidem situações concernentes à economia interna de cada ramo do Poder Legislativo, e este é exercido em conjunto, pela Câmara e pelo Senado, nos termos expressos dos arts. 37 e 69 da Constituição. O pedido versa sobre atos inconstitucionais das Câmaras, que afetam relação jurídica consubstanciada no exercício de função eletiva. Compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer do pedido, segundo a Constituição, arts. 141, § 4º, e 101, I, *i*. O requerente sustentou que se devia conceder a medida liminar referida pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal iniciam suas informações por uma ressalva de ordem moral, quanto ao zelo no resguardo da Constituição, porque o requerente se mostrara incurialmente desidiioso na defesa da Constituição evidentemente ameaçada. Alegam que não cabe ao Supremo Tribunal Federal apreciar pedido de mandado contra uma resolução legislativa, ato de soberania e de cunho eminentemente político. Ao Poder Legislativo é inerente a atribuição de decidir da subsistência ou da cessação do impedimento do presidente da República. O requerente assevera que foi esbulhado do poder político. Sua pretensão implica típica questão política insuscetível de solução judicial. Não cabe ainda o amparo judiciário, pois o que se sustenta é que a resolução legislativa se afastou de princípios, fez má interpretação, não foi sábia na inteligência do texto constitucional. O Congresso Nacional, além de ter agido patrioticamente, usou de poderes inerentes ao Legislativo, na interpretação do § 1º do art. 79, da Constituição, evitando o estado de necessidade. A resolução legislativa baseou-se em que o conceito de impedimento é mais amplo que o de *impeachment*, e em que o Congresso Nacional tinha a faculdade implícita de decidir da permanência, ou não, do impedimento, em que espontaneamente se colocara o impetrante. Os constitucionalistas norte-americanos afirmam que

cabe ao Congresso proclamar o estado de *inability*. Além dos fundamentos jurídicos, a resolução legislativa teve por motivo fato público e notório, já agora selado pelo reconhecimento do estado de sítio. O perigo nacional foi criado ou, pelo menos, agravado pela óbvia *inability* do impetrante. Só a alegação de moléstia gravíssima poderia justificar a transmissão do exercício do cargo a seu substituto. Quando, porém, as Forças Armadas impediram se consumasse um golpe contra o regime, o impetrante anunciou sua intenção de voltar ao exercício da presidência da República, e estabeleceu, com esse gesto de notória incoerência, sua vinculação com a trama posta em começo de execução no dia 10 de novembro. As informações terminam com a afirmação de que o Congresso cumpriu seu dever, ao avocar a competência para manter o impedimento em que se colocara o presidente da República, salvando, nesta emergência, através de um ato de soberania política, as instituições e o regime.

O vice-presidente do Senado informou que assumiu a chefia do Estado pelas razões que deram as Mesas das Casas do Congresso, e com o propósito de corresponder aos reclamos de ordem pública e aos imperativos de sobrevivência da democracia brasileira.

O procurador-geral da República opinou pelo não-conhecimento do pedido, em virtude da Lei nº 2.654, de 25 de novembro último, art. 2º, parágrafo único, e porque envolve matéria de fato controvertida; e, no caso de conhecimento, manifestou-se pelo indeferimento do pedido, visto que não há direito líquido e certo contra o ato do Congresso Nacional, decorrente de seus poderes implícitos, inerentes à sua soberania.

#### VOTOS

Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES – Julgo improcedente a alegação de que não cabe ao tribunal apreciar pedido de mandado de segurança contra resolução legislativa de caráter político.

A competência dada na Constituição, art. 101, I, *i*, compreende os atos não legislativos que pratiquem a Câmara ou o Senado e lesem direito individual. Assim entendeu o tribunal, no julgamento do mandado pedido contra a resolução da Câmara que ordenara a publicação do chamado "Inquérito do Banco do Brasil" (Castro Nunes, *Do mandado de segurança*, 4ª ed., pág. 275, nº 135).

O cunho político da resolução não pode, em virtude da garantia da Constituição, art. 141, § 4º, excluir da apreciação do Poder Judiciário a argüida lesão do direito individual (Castro Nunes, *ob. cit.*, pág. 216, nº 101).

Sendo o ato impugnado anterior ao estado de sítio, o pedido não está sujeito à disposição da Lei nº 2.654, art. 2º, parágrafo único.

Resta, pois, indagar se a resolução causou a pretendida lesão de direito subjetivo.

Afirma a resolução que o Congresso tem o poder de, em situação de fato criada por graves acontecimentos, decidir sobre o impedimento previsto no art. 79, § 1º, da Constituição. No exercício desse poder, o Congresso declarou que permanece, até deliberação em contrário, o impedimento do requerente, "por ter sido envolvido nos mesmos acontecimentos sob imperativo de condições notoriamente irremovíveis, de ordem pública e institucional, sem possibilidade de reassumir o pleno exercício do cargo, assegurando a sobrevivência do regime e, em consequência, a tranqüilidade da nação".

A Constituição não define, nem dispõe sobre como se verifica o impedimento, de que cuida o art. 79, § 1º. A mesma omissão existe na Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, a propósito da "incapacidade para o desempenho dos poderes e deveres do referido cargo", isto é, de presidente, da qual trata o art. II, sec. 1, cláusula 6 ("inability to discharge the powers and duties of the said office").

O prof. John William Burgess, em *Political science and constitutional law* (II, pág. 24), sugeriu que caberia às duas Casas do Congresso determinar a existência da incapacidade (J. A. Woodburn, *The American Republic and its government*, 1916, pág. 141).

O prof. John Randolph Bucker considera provável que o poder de remover por incapacidade em virtude de *impeachment* indique o método para decidir se existe incapacidade; mas admite que seja conhecido qualquer outro modo (*The Constitution of the United States*, II, 1899, pág. 712). Willoughby, no trecho citado pelo requerente, opina que, afinal, a Corte Suprema pode ser chamada a determinar-se, de fato, houve uma incapacidade do presidente, que justificasse o exercício dos poderes presidenciais pelo vice-presidente.

Penso que cabe às duas Casas do Congresso verificar a existência de impedimento para o presidente da República exercer o cargo. Tal poder está implícito no sistema constitucional, que dá à Câmara dos Deputados competência para declarar procedente ou improcedente acusação contra o presidente da República, que, no primeiro caso, ficará suspenso de suas funções (arts. 59, I, 88, parágrafo único) e atribui competência ao Congresso Nacional para autorizar o presidente da República a se ausentar do país (arts. 66, VII, e 85). Se o poder de se declarar o presidente da República impedido, ou desimpedido, está sujeito a exame, este há de caber ao Congresso Nacional.

No caso, reconheceram a Câmara dos Deputados e o Senado Federal que o requerente estava impedido de reassumir o pleno exercício do cargo, assegurando a sobrevivência do regime e, em consequência, a tranqüilidade da nação. O Congresso Nacional verificou, pela maioria absoluta de seus membros, a existência desse impedimento (fls. 22, nº 2); e o tribunal não pode rever a verificação neste processo, que não comporta a discussão de fatos.



A cessação do impedimento não está sujeita à condição potestativa, que anule a resolução; não está sujeita ao mero arbítrio do Congresso, que, certamente, não se negará ao reconhecimento da possibilidade de reassumir o requerente o exercício do cargo.

A forma adotada é válida, porque a resolução tem por fim regular a matéria de caráter político (Resolução nº 582, de 31 de janeiro de 1955, da Câmara dos Deputados, art. 96).

Rejeito a argüida inconstitucionalidade do ato do Congresso Nacional, e nego o mandado requerido.

Ministro RIBEIRO DA COSTA – Sr. presidente, consuma-se, com o voto proferido pelo eminente sr. ministro relator do mandado de segurança, a previsão que fizera na sessão última, parecendo-me que seria indispensável um julgamento prévio das questões suscitadas no presente pedido para, só então, proferir este tribunal seu *verdictum* sobre o de *habeas corpus*.

Permita o tribunal que, em oposição ao respeitável voto do eminente sr. ministro relator, com precedência dos eminentes colegas mais modernos, nesta Casa, eu me manifeste agora sobre a momentosa questão.

Sr. presidente, está em jogo, neste tribunal, num lance de cara e coroa, a sorte do regime democrático.

Reconheçamos que, mau grado o tempo decorrido desde o aporamento de Cabral a estas terras, até os angustiosos momentos que estamos vivendo, o vaivém da orientação política nos tem conduzido, desde antes, mas, acentuadamente, de 1930 para cá, a uma tergiversação, na qual se sentem influências de exóticos matizes, de tal sorte que a nação ainda não se apercebeu, ou mal tem podido delinear seu anseio de estrutura política.

É mister, sr. presidente, que parta precisamente das instituições mais autorizadas a palavra de serenidade, mas também a orientação no sentido político ou cívico-pedagógico, a fim de que o nosso povo não tenha os olhos vendados por quaisquer nuvens que empanem o seu sentimento, as raízes profundas da nacionalidade, pois são elas as fontes perenes da organização social.

Uma vez que é do clima político que há de nascer a força, a capacidade, a energia, a vontade, enfim, propulsora do povo brasileiro, permita o Tribunal que, embora juiz, como sou, que desde a minha mocidade nunca me aproximei das aras políticas, permita o tribunal que eu lhe dirija, antes de dar o meu voto sobre a questão jurídica, posta perante nós, as palavras que, sinceramente, penso, devem conduzir a opinião pública a um esclarecimento, a um amadurecimento da idéia política. Assim, sr. presidente,

O mundo tem sido mais governado pelo medo que pela razão; mais pelo egoísmo que pelo devotamento.

Dos inferiores para os superiores a compreensão e o amor não têm sido senão um acidente, e rara a justiça.

De uma parte, observa-se o receio da opressão e a opressão; e de outra, medo incessante da revolta. Eis o quadro histórico das monarquias, dos governos absolutos, enfim, das ditaduras.

Nos regimes democráticos, o medo não deve subsistir; eles se voltam contra o sistema de intimidação. O seu ambiente próprio, o clima de liberdade, de confiança e de respeito à vontade do povo, não oferece lugar às ameaças nem a menor tentativa de opressão.

O sistema de intimidação não prospera nas sociedades livres onde os indivíduos desenvolvem suas atividades, sem as incertezas do dia seguinte.

Abstraido o regime de intimidação que decorre da miséria, a mais anti-social das opressões; embora tudo seja alegria para uns e sofrimento para outros, os que não ignoram que o desenvolvimento geral depende essencialmente da paz e felicidade social, estes não suportam, não admitem e lutam contra toda sorte de temor, seja físico ou moral, porque é ele uma degradação da criatura humana.

Extirpe-se da sociedade o gérmen tenaz das paixões subversivas pelo veículo da liberdade; conceda-se lugar a todas as paixões úteis, a todos os interesses legítimos.

Agora, sr. presidente, permita V. Exa. tolere o tribunal que eu devolva aos juizes, os artífices da paz social, fazendo minhas as palavras memoráveis do Ministro da Justiça da França, dr. Louis Barthou. Disse S. Exa.:

Julgar os seus semelhantes ou pronunciar-se entre os seus pares, condenar ou absolver, exercer a severidade e praticar a indulgência, dispor da fazenda, da vida ou da honra dos outros, não há responsabilidade mais temerosa e mais grave. Ela exige a clareza da inteligência e a firmeza do espírito, a competência e o caráter, o respeito que a si próprio se deve e o que aos outros se impõe.

Não estou longe de acreditar que a civilização de um país se mede pela opinião que se tem de sua Magistratura, da autoridade ou do descrédito desta, do seu brilho ou de sua fraqueza, de sua imparcialidade ou de sua subserviência. A Justiça é o símbolo e o reflexo dos costumes públicos. Cada povo tem a magistratura que merece.

Sr. presidente, está o Supremo Tribunal, *data venia* da oração do nobre representante do Ministério Público, nesta Casa, julgando, não uma causa política, mas, sim, uma causa estritamente jurídica.

Não esqueçamos, pelas razões de tradição, pelas razões de paralelismo, entre o direito público da América do Norte e o nosso, os conceitos de Hamilton, quando diz:

Todo ato de uma autoridade delegada contrário ao teor da Constituição sob que ela se exerce é nulo. O ato legislativo oposto à Constituição, portanto, nunca se poderá validar. Negá-lo, seria afrontar que o deputado sobreleva ao seu constituinte, que o servidor está acima do soberano; que os representantes do povo são superiores ao povo; que os homens, cuja ação é regulada por certos poderes, têm arbítrio não só de fazer o que esses poderes não autorizam, senão até que o proibem. (*A Constituição e os atos inconstitucionais*, Rui Barbosa, 2ª ed., p. 73).

Eis, ainda, o conceito de Story:

O poder de interpretar as leis envolve necessariamente a função de verificar se elas se conformam à Constituição, declarando-as vãs e insubsistentes, se a ofendem.

O saudoso e jovem senador Lúcio Bittencourt, cuja inteligência era tão promissora e que, desgraçadamente para esta terra, tão falta de homens, já se foi, na sua obra *O controle jurisdicional da constitucionalidade das leis*, diz o seguinte:

Na ordem jurídica interna, a Constituição é a lei suprema, a matriz de todas as outras manifestações normativas do Estado. A lei ordinária é 'determinada', em seu conteúdo e em seus efeitos, pela norma constitucional de que deriva, representando, em última análise, mera 'aplicação' dos preceitos constitucionais, podendo-se dizer, com Kelsen, que a lei é a 'execução' da Constituição, do mesmo modo que a sentença é a execução da lei. Daí o conceito de Eisenmann quando, em frase lapidar, afirma que 'a Constituição é a medida suprema da regularidade jurídica'.

Nem esta conclusão pressupõe ascendência do Poder Judiciário sobre o Legislativo. O que ela supõe é que a um e outro se avanteja o povo, e que, onde a vontade da legislatura expressa em suas leis está em contraste com o povo, declarada na Constituição, *os juizes devem se reger por esta, de preferência àquela*; devem pautar suas decisões antes pelas leis fundamentais do que pelas subordinadas.

Permita o eminente sr. procurador-geral da República, a quem voto não só afeição sincera, mas respeito e admiração pelas suas qualidades pessoais, que lhe faça réplica ao final do seu parecer, quando S. Exª, invocando a autoridade do Sr. consultor-geral da República, transcreveu, no seu arrazoado, trecho de obra desse ilustre jurista, a qual S. Exª teve a bondade

de me enviar, constituindo tese de concurso para a cátedra de Direito Constitucional da Universidade do Rio Grande do Sul.

O eminente procurador-geral da República, a meu ver, deslocou a questão, procurando cumprir o seu árduo dever, e disse o seguinte:

Como salientou o eminente professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Porto Alegre, 'a Constituição outorgou à União Federal a liderança do país e ao Congresso as principais funções do Estado. Os deveres do Congresso, segundo o esquema da nossa Lei Maior, são tão grandes, como a grandeza da própria nação. Ele é a chave de nosso governo representativo'.

Portanto, conclui o ilustre chefe do ministério Público Federal, contra atos de tal natureza do Congresso Nacional ninguém poderá ser titular de direito líquido e certo, único que poderia ser protegido por mandado de segurança.

Ocorre, entretanto, que o trecho supratranscrito vai mais além, no seu conceito e na sua conclusão. Lê-se, com efeito, na obra citada, à página 24, *in fine*:

Os deveres do Congresso, segundo o esquema de nossa Lei Maior, são tão grandes, como a grandeza da própria nação. Ele é a chave do nosso governo representativo (vd. Ciro Félix Trigo), *acusa e julga pelo processo extraordinário do impeachment o chefe do Estado e os membros do Supremo Tribunal Federal* [o grifo é nosso] (*Derecho constitucional boliviano*, págs. 497 e segs., La Paz, 1952; Charles Beard, *A República*, págs. 203 e segs., trad. de Marzane, Rio, 1948; Roberto La Follete Jr., *Systematizing congressional control*; Guizot, *Histoire des origines du gouvernement representatif en Europe*, vol. II, pág. 78, Paris, 1851).

Mas aqui encerrou-se a transcrição.

Por amor da verdade e para não falsear o meu ponto de vista, que é menos autorizado, cabe-nos advertir que o professor Brochado da Rocha, referindo-se à relevância do Congresso Nacional, não o disse soberano nem superposto aos demais poderes, porém que, sendo ele "a chave do nosso governo representativo, acusa e julga – pelo processo extraordinário do *impeachment* o chefe de Estado e os membros do Supremo Tribunal Federal".

Ora, vê-se que essa referência é a uma das funções específicas atribuídas, pela Constituição, ao Poder Legislativo, sem dúvida; mas é ainda o emérito professor que, na sua obra, a fls. 8, diz o seguinte:

O problema técnico da democracia consiste na organização de um sistema de poderes reciprocamente limitados e exercidos à base da delegação popular.

Qualquer governo livre pressupõe a separação dos poderes públicos, os quais devem estar dispostos de tal modo que cada um exerça, dentro de uma órbita própria, sua competência específica.

É a lição, desse modo, restritiva: "poderes reciprocamente limitados", salientando, sempre, a "limitação de poderes".

E a seguir:

Essa doutrina, cujos fundamentos Montesquieu enunciou com inexcusável clareza, vale como princípio fundamental das Constituições modernas (vd. Montesquieu, *El Espíritu de las Leyes*, págs. 150 e segs., trad. de Estévanez, Buenos Aires).

Ainda ensina o mestre:

Distinguem-se as funções do Estado pelo efeito que o ato leva à ordem jurídica e assim classificam-se em três planos: serão legislativos, quando revistam o caráter de norma geral, elaborada para criar ou modificar o direito; executivas, sempre que se destinem a cumprir ou fazer cumprir as leis ou a promover o bem comum a que visa o conjunto da legislação; judiciárias, toda a vez que visam a solucionar uma questão de direito, isto é, a decidir os problemas jurídicos concretos, suscitados pelas partes, ou a restabelecer a ordem social, ameaçada por ato contrário aos interesses da segurança coletiva.

Este tribunal, antes de conhecer de mandado de segurança impetrado contra atos da Câmara dos Deputados, conheceu, no Mandado de Segurança nº 1.039, do qual fui relator, de ato específico da Câmara Municipal de Barbacena, conheceu do pedido e o julgou procedente, porque o ato dessa Câmara Legislativa era atentatório dos princípios constitucionais. Nessa oportunidade, fortaleci meu pronunciamento, entre outros, nos conceitos de Temístocles Cavalcanti, *verbis*:

O tema concernente às questões políticas que transcendem dos domínios da justiça é realçado por Temístocles Cavalcanti, com a seguinte explanação:

Pode ser examinada a parte formal do ato legislativo?

A verificação da constitucionalidade pressupõe, antes de tudo, a conformidade do preceito com a norma constitucional; o atrito importa na prevalência do último, tornando inexecutível parte do ato legislativo.

A proteção dos direitos considerados básicos, constitucionais, integra, assim, um regime de garantias que envolve toda a atividade legislativa.

Subordinado o legislador aos preceitos de fundo, de conteúdo legislativo, não ficou subtraído ao processo fixado na Constituição à forma da elaboração, a que se deve submeter, como parte do regime de garantias individuais.

Não tem havido unanimidade na apreciação da matéria, principalmente sob o regime das Constituições de 1891 e 1934, mas, como veremos em seguida, não há mais razões para as dúvidas apresentadas, desde que a Constituição vigente retirou do texto a proibição de conhecerem os Tribunais das questões políticas e que se afirmou, no art. 141, a irrestrita competência judiciária para apreciar toda e qualquer demanda que envolva a proteção a direitos individuais.

Assim, toda vez que o legislador ordinário tem a sua ação disciplinada e limitada por uma norma constitucional, perde a questão o seu caráter político e deixa de constituir *interna corporis*, para definir-se a competência judiciária.

Nem sempre é fácil, entretanto, media o terreno em que se justifica essa intervenção, que põe às vezes em perigo o sistema da divisão dos poderes, porque é princípio pacífico também que a elaboração legislativa, obedecidas as exigências formais impostas pelas Constituições e leis orgânicas às câmaras, constituem terreno onde se exerce, em sua plenitude, a ação política das câmaras.

Os trâmites legislativos são condições formais em que se desenvolve o poder político das Assembléias no exercício de sua competência primordial, indelegável e intransferível, imune à interferência de qualquer outro poder.

Há de se distinguir, entretanto, a imunidade que cobre o exercício desse poder, enquadrado na esfera puramente política das câmaras, esfera em que se desenvolve a função discricionária e política da iniciativa, conveniência da oportunidade e da determinação do próprio conteúdo das leis, há de se distinguir dos casos em que a obediência às exigências formais impostas pelas Constituições e leis orgânicas, limita a função legislativa, resguardando os interesses individuais ou coletivos em jogo.

Desde que uma disciplina constitucional limita a competência de um poder, na escolha dos meios ou da forma de proceder, deixa a questão de ser política e exclusiva, para subordinar-se ao exame judicial, desde que haja interesses feridos e direitos individuais comprometidos pelo ato emanado do poder competente.

É que a competência nunca é absoluta – o arbítrio não se cobre com a competência, que encontra limites no próprio poder

concedido e na forma regulada pelo estatuto fundamental.  
(*Constituição Federal Comentada*, vol. IV, págs. 210/211)“

Sr. presidente, até aqui venho envidando esforços para demonstrar: primeiro, que não são absolutos os poderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que são poderes limitados, o que, aliás, é lição elementar. Estou esforçando-me para demonstrar, com a autoridade dos doutores, que, toda vez que o Poder Legislativo excede dos seus limites, invade a esfera específica da atividade de outro poder, a sua resolução, que o seja, a sua lei, que o faça, são nulas, integradas na classe dos atos jurídicos inexistentes.

Passarei, agora, ao exame da questão propriamente da competência do Poder Legislativo, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, para dizer acerca do impedimento do presidente da República. Mas, é mister que, antes de entrar nesse assunto, eu reviva os fatos, para evidenciar, pela ordem cronológica dos sucessos, a importância que tem, relativa ou nenhuma importância que tem, a deliberação tomada pelo Poder Legislativo, e nisso, também, a nenhuma importância que tem, e mesmo, segundo me parece, *data venia*, a inoperância, a inexequibilidade da lei que regulou, em nosso país, o estado de sítio.

Antes, porém, direi, sr. presidente, que não me inclino, nessa orientação, pela menor quebra de deferência ao Poder Legislativo. Ao contrário, poucos serão, no Brasil, aqueles que amem tão arraigadamente quanto eu a existência do Poder Legislativo, e pois a sua permanência.

Ainda moço, rasgada a Constituição de 1891, vi totalmente desfeita e truncada àqueles de minha geração, toda possibilidade de participar da causa pública, pela implantação, no país, de uma ditadura.

Meu respeito, meu amor, minha fidelidade ao Poder Legislativo, sr. presidente, se expressa por esse ato de que participei e que, no momento, mereceu censuras.

A imprensa diária desta capital abriu encarniçada campanha contra o Poder Legislativo, num verdadeiro afã de destruí-lo. Os homens no Brasil, não raro desiludidos de suas qualidades, não podendo voltar-se contra eles próprios, voltam-se contra o Poder Legislativo: "Era preciso acabar com o Poder Legislativo! Era uma desmoralização! Era uma coisa absurda!"

Houve, porém, um movimento de reação partindo daqueles que tinham em vista a manutenção dos poderes, a defesa do regime, a paz social, o futuro do Brasil, e, então, destacaram expressivamente a personalidade do deputado Nereu Ramos, àquela época presidente da Câmara dos Deputados, e, na pessoa deste cidadão, realizou-se uma homenagem no Copacabana Palace, a que compareceram as figuras mais representativas de todas as classes sociais, justamente para, na pessoa do ilustre sr. Nereu Ramos, simbolizarem o apreço que votavam ao Poder Legislativo.

Esponaneamente, aderi, embora não fosse político, àquela homenagem, por entender que sendo membro de outro poder, impunha-se-me o comparecimento para fortalecer a autoridade do Legislativo.

Mas é ainda por amor ao Poder Legislativo que aqui se faz ouvir a minha palavra modesta, mas inarredável, em defesa de suas atribuições, mas também em defesa de sua elevação e compostura, para que ele não se exceda, jamais, em caso algum, das atribuições deferidas pela Lei Magna, a fim de que o povo, de que é delegado, não descreia de suas finalidades na estruturação do bem comum, da ordem e da paz.

O problema da competência do Congresso Nacional para, em Resolução, declarar o impedimento do Presidente da República, nos termos em que o fez, envolve antes uma questão estritamente jurídica que de índole política.

*Data venia* do mestre, a quem tanto admiro, do meu eminente colega ministro Hahnemann Guimarães, afigura-se-me que este tribunal é o poder designado, pela Constituição, em face do conflito aberto entre o Legislativo e o Executivo, para dirimir a momentosa controvérsia.

A nação o pede, o povo o exige, o Direito o conclama.

A Câmara dos Deputados, o Senado da República tem competência restrita, limitada, nos arts. 65 e 66 da Constituição Federal, os quais discriminam os atos específicos de sua competência, neles não incluindo, em nenhum deles, a cláusula que diga que compete ao Congresso Nacional declarar o impedimento do presidente da República ou estender o seu impedimento, de presidente da República, a outras circunstâncias.

Vejam, para maior clareza, como disciplinam a matéria os arts. 65 e 66 da Constituição Federal.

Reza o artigo 65:

- ”I – votar o orçamento;
- II – votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e a distribuição das suas rendas;
- III – dispor sobre a dívida pública federal e nos meios de solvê-la;
- IV – criar e extinguir cargos públicos e fixar-lhes os vencimentos, sempre por lei especial;
- V – votar a lei de fixação das Forças Armadas para o tempo de paz;
- VI – autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado;
- VII – transferir temporariamente a sede do Governo Federal;
- VIII – resolver sobre limites do território nacional;



IX – legislar sobre bens do domínio federal e sobre todas as matérias de competência da União, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Preceitua o artigo 66:

É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebrados com os Estados estrangeiros pelo presidente da República;

II – autorizar o presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz;

III – autorizar o presidente da República a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

IV – aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo presidente da República;

V – conceder anistia;

VI – aprovar as resoluções das assembleias legislativas estaduais, sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de estados;

VII – autorizar o presidente e o vice-presidente da República a se ausentarem do país;

VIII – julgar as contas do presidente da República;

IX – fixar a ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional, bem como o subsídio destes e os do presidente e do vice-presidente da República;

X – mudar temporariamente a sua sede.

Nada que aí se lê diz respeito ao impedimento do presidente da República.

Cifram-se, aí, sr. presidente, apenas os casos em que restrita e privativamente, tem competência, a Câmara dos Deputados, para legislar. Fora desses casos, um passo adiante que dê, é abuso de poder, é excesso de autoridade, é ato, portanto, juridicamente inoperante, vale dizer nulo.

Não esqueçamos, ainda, sr. presidente, de que a Constituição Federal, no seu artigo primeiro, dispôs, dando a entender que o maior respeito que se há de ter numa conjuntura como está, é sempre, e há de ser sempre e nada mais, o respeito à vontade do povo, quando solenemente afirma:

”Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido.“

Ora, o presidente da República e o vice-presidente da República são eleitos pelo povo o primeiro, para exercer o cargo por cinco anos; o segundo, para, nos casos previstos na Constituição, o substituir.

Examinando os autores que estudaram a nossa Constituição, não encontramos em nenhum deles a opinião expressa de que compete ao Congresso Nacional apreciar os casos de impedimento do presidente da República.

João Barbalho, Carlos Maximiliano, Temístocles Cavalcanti, Pontes de Miranda, Eduardo Espínola, o prof. Brochado da Rocha, nenhum desses autores avançou uma palavra no sentido de que caiba ao Congresso Nacional, em resolução, afastar, por impedimento, o presidente da República do exercício do seu cargo. Esse impedimento resulta de um ato subjetivo.

O alto magistrado da nação, se atingido por moléstia, afasta-se espontaneamente do exercício do cargo e o transfere ao seu substituto legal. Mas, se ocorre que o presidente da República recobra seu estado de saúde, retorna, assim, a exercer o cargo. No caso ocorreu que, recobrando a sua saúde, nos termos do laudo dos médicos que assim o afirmaram, o ilustre sr. João Café Filho, vice-presidente da República, no exercício da presidência, manifestou desejo de reassumir as suas funções, fazendo, nesse sentido, as comunicações oficiais às duas Casas do Congresso e ao ilustre presidente do tribunal.

Ora, nessa altura, ocorreu um fato sobrenatural, estranho a todas as previsões. Opôs-se a esse propósito, pela violência, o Ex<sup>mo</sup> sr. ministro da Guerra, general Teixeira Lott, nobre oficial do Exército, a quem me ligam relações de amizade, desde os bancos acadêmicos, é o único general a quem, depois de 1930, até agora me dirigi, em telegrama, quando S. Exa. definiu, com segurança e elevação, o papel destinado, na Constituição, às Forças Armadas, logo que S. Exa. assumiu a pasta da Guerra.

Lançou o destemido soldado conceito escorreito, de compreensão às normas constitucionais, pelas classes armadas, tão alto, elevado, que, emocionando-me, levou-me a solidarizar-me com S. Exa. e a felicitá-lo.

Estou, pois, bem no caso: de um lado, o detentor inautorizado do Poder Executivo; de outro o condestável. A ambas rendo justas e merecidas homenagens. Reconheço, contudo, ter sido ato irrefletido, ato de desrespeito à Constituição vigente, ato de desobediência ao primeiro magistrado da nação, o que, sem consulta amadurecida, praticou o sr. ministro da Guerra, declarando ao legítimo titular da presidência da República, em nome do Exército Nacional, que S. Exa. não podia reassumir o exercício do cargo.

Ora, esse ato, em face da Constituição, não pode ter guarida, não poderá ser mantido, não poderá subsistir, pois é um atentado, o maior dos atentados que se pode cometer na República, e a lei ordinária o considera crime (Lei n° 1.802, arts. 3º e 6º).

Ocorreu, que, logo em seguida, a maioria da Câmara dos Deputados, no uso de atividade que não lhe pertence, resolveu dar feição legal, resolveu galvanizar, em face da Constituição, aquele ato espúrio, praticado por quem, entre todos, era o menos indicado a fazê-lo.

O Supremo Tribunal tem a seu cargo o julgamento da espécie, como, igualmente, o tem de todos os outros contidos nas suas atribuições. O nosso dever é apreciar com verdade, esgotando toda a matéria, para que, quando sairmos daqui, ninguém possa dizer que este tribunal escusou-se de examinar, por menor que fosse, a minúcia ou a grandeza deste caso; e penso, sinceramente, que devemos dar a nossa contribuição, ainda que com sacrifício, como estou fazendo agora – porque estou doente –, mas hei de fazê-lo até o fim, para que a nação saiba como os fatos se passaram e como devem e cabem ser interpretados em face da Constituição.

Considero de suma importância que o eminente ministro da Guerra, sr. ministro Teixeira Lott, reflita no ato que praticou e que, na hora em que este tribunal resolver, por sua maioria, como espero, conceder a medida de segurança, haja S. Exa., o ministro da Guerra, de elevar-se perante a nação, não como aquele que, humilhado, cumpre um decreto judiciário, mas como homem superior, que se eleva perante si e perante todos, por ter sabido curvar-se diante da lei, da ordem e da justiça. Não o antevejo empedernido ou impermeável às solicitações da consciência.

Se este ato completar-se no Brasil, estou certo de que, daqui por diante, a nossa pátria caminhará livre, serena e confiante, certa de que, em qualquer conjuntura, a Justiça estará ao seu lado, para salvá-lo, e de que, em qualquer circunstância, ninguém mais ousará, neste país, atingir, retalhar, mutilar a Constituição.

Ela está aqui, no recinto deste tribunal, aberta nesta urna, a Constituição que nos foi entregue, para que a guardemos não como páginas frias, que ali estão, mas como letras de fogo que queimam a quem se aproximar delas, para violá-las. Esta é a Constituição, regra e caminho de grandeza traçado pelo povo e para o povo.

Dizia eu, sr. presidente, que nenhum dos tratadistas do Direito Constitucional afirmou competir à Câmara dos Deputados decretar o impedimento do Presidente da República.

Temístocles Cavalcanti, que mais se aprofundou na matéria, pondera ainda sobre o assunto, quando diz:

A substituição do presidente da República, dadas as condições de importância do cargo, é sempre questão transcendente. Não se justificaria, efetivamente, que se revestisse a sua eleição das maiores formalidades, constituindo grave problema político, e a sua substituição fosse relegada à categoria dos atos rotineiros.

A criação da vice-presidência da República, cujo provimento se processa pela mesma forma da presidência (art. 81), vem atender a essa exigência, permitindo que as forças políticas e eleitorais se orientem, para o preenchimento dos dois cargos, na mesma época.

O mesmo acontece no caso de impedimento, isto é circunstância ocasional que obriga o presidente a afastar-se do cargo.

É inconfundível, como mostra Pontes de Miranda, com os casos de vaga, que só podem ocorrer: a) por morte; b) pela perda de nacionalidade; c) pela incapacidade civil absoluta; d) pela recusa prevista no art. 141, § 8º; e) pela aceitação de título nobiliário ou condecoração estrangeira, que importe na perda dos direitos; f) pela renúncia, g) pela decisão do Senado em processo por crime de responsabilidade.

Nada mais.

O Parlamento ou o Congresso é, no regime constitucional, mero e simples mandatário, cujos poderes se encontram enumerados no instrumento formal do mandato, que é a Constituição. Não lhe é possível, pois, juridicamente, praticar atos em contradição com os dispositivos constitucionais, porque, assim agindo, estaria excedendo os limites de sua competência. A Constituição, dizem Barthélemy e Duez, não criou os poderes para ser violada por eles *'ne elles a pas crée pour être violée par eux'* –, e todo o ato que lhe for contrário é destituído de valor jurídico.

Devo referir o substancioso estudo feito pelo professor Afonso Arinos, na Câmara dos Deputados. É uma peça jurídica, que reflete os subsídios essenciais e palpitantes acerca da matéria, vistos à luz dos princípios jurídicos, segundo os quais se demonstra que o ato do Poder Legislativo não pode substituir, porque à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal escapa aquela atribuição específica necessária, para que pudessem decretar o impedimento.

Ao lado desse precioso contingente elucidativo, outras contribuições, de igual peso e valia, me foram chegando, e entre elas o trabalho do professor Sampaio Dória, entre elas, ainda, o trabalho do jurista João de Oliveira Filho.

O professor Sampaio Dória, em sucinta explanação, aprecia a questão em face do artigo 36 da Constituição da República, que estabelece os limites entre os três poderes constituídos, para mostrar que nenhum deles pode invadir a esfera específica do outro.

Estou, na ordem das considerações aqui dadas, inteiramente de acordo com S. Exa., quando diz o eminente professor:

O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário abusam do poder sempre que exorbitam das respectivas competências constitucionais. Nada podem fazer de legítimo sem apoio explícito ou implícito na Constituição. Resvalam em abuso de poder, quando, chamando a si a soberania que reside no povo, se

atribuam competência que a Constituição não lhes haja outorgado, principalmente se contra texto expresso da Constituição.

Ora, ao Congresso Nacional foram atribuídas as competências, comuns com o presidente da República no art. 65, e privativas no art. 66. Leia-se e releia-se cada uma das atribuições que ali ou alhures se exaram, e não se encontra nada, absolutamente nada, nem explícita nem implicitamente, que autorize o Congresso, pelo voto da maioria ou mesmo unânime, a declarar o presidente da República impedido de exercer o mandato que as urnas lhe confirmam. Não só, nos dez itens em que se enumera a competência exclusiva do Congresso Nacional, nada autoriza ao Congresso destituir o presidente da República do exercício de seu cargo, como o art. 36, da mesma Constituição firmou em base do regime, a independência dos poderes, isto é, não estar nenhum à mercê do outro.

Em matéria de crime comum, ou de responsabilidade, de que o presidente seja acusado, cabe à Câmara dos Deputados apenas declarar procedente, ou não, a acusação processada na forma da lei. O julgamento cabe, nos crimes comuns, ao Supremo Tribunal, e nos de responsabilidade, ao Senado Federal. Só quando declarada a procedência da acusação, ficará o presidente suspenso de suas funções.

Suspendê-lo, porém, de suas funções fora deste caso, específico, é o mais patente abuso de poder. Nem no regime parlamentar jamais se praticou tamanho despropósito. Naquele regime, o parlamento pode, pelo voto da maioria dos seus membros, derrubar o primeiro ministro. Nunca, porém, o chefe da nação, presidente ou rei. O impedimento decretado pelo Congresso Nacional para suspender de suas funções constitucionais o presidente da República é caso inédito nos anais do regime presidencial ou de qualquer democracia decente. Não se concebe entre nós maior abuso de poder.

O direito que o presidente da República tem de exercer o mandato a ele conferido pela nação soberana é líquido e certo. Está apoiado no art. 36 da Constituição, onde se veda a subordinação do Executivo às maiorias congressionais.

A missão suprema do Supremo Tribunal, no sistema federativo, é sustentar a Constituição na defesa dos direitos contra abusos do poder. Esta a majestade do Supremo Tribunal Federal, sejam quais forem as conseqüências.

Sr. presidente, resta refutar a possibilidade de se admitir em casos dessa ordem, dessa importância e de tanta gravidade e conseqüência, que o Poder Legislativo possa praticar o ato de impedimento do presidente da República, sob o único fundamento de que esse ato está contido nos poderes implícitos.

Ora, o Poder Judiciário, quando encara questões delicadas, tem tomando a si a competência para resolvê-las em face dos poderes implícitos, e isso ocorreu, ainda agora, e para exemplificar é competente o Supremo

Tribunal Federal, em face dos seus poderes implícitos, por força de compreensão, para conhecer de mandado de segurança contra ato da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, embora a lei constitucional diga que é competente para conhecer de mandado de segurança contra ato da Mesa.

O Supremo Tribunal entendeu, entretanto, que, se tinha competência para conhecer de mandado de segurança contra ato da Mesa, por compreensão, em face dos poderes implícitos, é competente também para conhecer dos atos da própria Câmara.

É que para alguma coisa a cláusula constitucional deixa atribuição a um dos poderes, e se tem atribuição menor possui atribuição completa para o caso, por força de compreensão. É certo e admissível que, se tinha competência para conhecer dessas questões, evidentemente, também tinha para conhecer dessa outra questão, que é correta, a paralela e, ainda mais, pela razão de que nenhum outro poder a pode dirimir.

No caso em apreço, a declaração de impedimento do presidente da República, feita pela Câmara dos Deputados, é ato nulo, por falta de competência, e dir-se-á mais que só o próprio presidente da República é senhor da conveniência do seu afastamento ou do seu retorno ao exercício do cargo. Se ele é por excelência, o juiz dessa conveniência, e nunca seria competente o Poder Legislativo, que é outro poder, e que não poder ter ingerência em questões relativas aos atos inerentes ao exercício da presidência da República, aquela deliberação é insustentável.

Esta, a meu ver, a face, o aspecto mais delicado no magno problema entregue a este tribunal para resolver, ou seja, se o Congresso Nacional tinha ou não competência implícita para praticar o ato.

Não vejo, *data venia*, como arrogar-se o Parlamento essa competência, a títulos de que é implícita, se, como se vê, na cláusula constitucional, fala o art. 79, na primeira parte, em impedimento e, na segunda, em *impeachment*, e estabelece os meios pelos quais deve este ato ser praticado, o processo respectivo, a intimação, a defesa, sobrevindo, a afinal, a suspensão do exercício do cargo.

Como admitir que a Câmara dos Deputados possa, mesmo numa suposta conjuntura de salvação nacional, rasgar a Constituição para declarar o impedimento do presidente da República? O ilustre deputado Oscar Correia proferiu, em sessão da Câmara dos Deputados, discurso conceituando a mesma questão jurídica ora debatida, e, na última reunião dessa Casa do Congresso, aquele eminente representante do povo apresentou uma réplica às infidelidades constantes das informações prestadas a este tribunal pela Mesa daquele órgão legislativo, relativamente aos atos citados. Peço aos colegas permissão para ler a parte final da oração do deputado Oscar Correia. Diz S. Exa.:

"Ao Supremo Tribunal Federal está entregue a suprema e difícil missão de salvar o regime e o país. A decisão que vai

tomar será definitiva de nosso futuro: ou salva as instituições, faz renascer, recuperar-se a confiança no direito e na lei, renova as esperanças de salvação da nacionalidade, reanima os ideais desfeitos, rejuvenesce estímulos à luta pela liberdade, pela democracia e pela justiça; ou facilita e decreta a queda funesta no abastardamento da consciência nacional, mata as ilusões da sobrevivência do estado de direito, aniquila as crenças na regeneração política, vence e arrasa o ânimo dos que crêem no Brasil.

Então não mais haveria que confiar no direito, não mais se encontraria segurança e seguridade na lei, não mais viveríamos a tranqüilidade na ordem. Ter-se-iam perdido os esforços inauditos, os insanos sacrifícios de edificação dessa nacionalidade tão duramente arrancada do servilismo, tão solicitada para ele e tão defendida pelos que no-la entregaram livre e altiva.

O Supremo Tribunal Federal não faltará ao Brasil de ontem e ao Brasil de amanhã, salvando o triste, o decepcionado, o desiludido, o vilipendiado Brasil de hoje.“

Sr. presidente, entendo que, se o afastamento do presidente da República resultou de ato de força e de violência já exposto ao Supremo Tribunal, a assunção àquele alto cargo do sr. Nereu Ramos é ato que não somente alto ofende à Constituição, como também resulta manifestamente nulo. O sr. Nereu Ramos, a meu ver, é um funcionário de fato, nada mais do que isso. Não é detentor autêntico da autoridade que exerce, porque o afastamento ao legítimo substituto do presidente da República se deu por maneira inconstitucional. O sr. Nereu Ramos, é pois, tão-so-mente um funcionário de fato, que assina papéis na presidência da República. Qual será porém a conseqüência lógica inevitável e jurídica dessa situação de fato? A Câmara dos Deputados e o Senado, votando a lei do estado de sítio, entregaram ao sr. Nereu Ramos a complementação desse irrisório veículo da lei. Perguntou eu: nestas condições, estará a lei do estado de sítio vigendo no país? Deverá ser respeitada? Em face dela, poderá alguém sofrer vexame por ato político de natureza política? Não, não e não, conforme diz a Bíblia. O sr. Nereu Ramos não é legítimo detentor do Poder Executivo; não é, pois, legítimo subscritor de uma lei. Nenhuma das leis que subscrever terá vigência legítima jurídica e acatável pelos cidadãos. O Poder Legislativo praticou ato para o qual não tinha competência, e o sr. Nereu Ramos, em face da Constituição, não é presidente da República. Logo, não há lei decretando o estado de sítio. Dai a razão por que em sessão anterior entendi que este tribunal devia transferir o julgamento do *habeas corpus* impetrado em favor do presidente Café Filho, até que fosse julgado o presente mandado de segurança.

Escuso-me a aceitar a réplica que supõe a hipótese vinculada à questão de índole política, atendo-me à lucidíssima palavra de Rui:

Uma questão política pode ser distintamente política, altamente política, segundo alguns, até puramente política fora dos domínios da Justiça e, contudo em revestindo a forma de um pleito, estar na competência dos tribunais, desde que o ato, executivo ou legislativo, contra o qual se demande fira a Constituição, lesando ou negando um direito nela consagrado. (*Direito do Amazonas*; I, pág. 178)

De igual porte o ensinamento de Epitácio Pessoa, insigne juiz desta Corte:

Desde que de envolta com a questão política vem uma questão de direito prevado garantido em lei ou na Constituição o Poder Judiciário tem o direito de examiná-la. Mais do que isto; faltaria ao seu dever mais elementar, mentiria à sua altíssima função social se recusasse julgar uma e outra. Sr. presidente, eu não digo que o Supremo Tribunal tem autoridade para julgar as questões meramente políticas. Eu não digo sequer que ele deve as questões políticas, sempre que elas sejam submetidas simultaneamente com questões de direito privado: Não. O que digo é que o Poder Judiciário não pode deter-se diante da matéria política, se por acaso a elucidação dela for essencial necessária indispensável para o amparo do direito privado a que pela Constituição ele tem de acudir (Discurso no Senado, em 15 de outubro de 1914, in: *Rev. do Sup. Trib. Fed.*, vol. II, 2ª parte, págs. 38 e segs.)

Na intercorrência do Estado Novo, disse Monteiro Lobato, em missiva reservada:

Muito agradeço as palavras de sua carta, mas não me sobra energia nem vontade nenhuma para coisa alguma. Já não creio nem espero mais nada e estou sem função. O destino me deu como função na vida 'manifestar o meu pensamento'. Manifestação de pensamento hoje, nesta terra, a não ser para a apologia do satrapismo, é atividade proibida.

Qual a função do juiz? A maior, a mais elevada, a mais pura. É aplicar a Constituição. Talvez após 40 anos de serviço à causa pública dos quais 32 à magistratura, também eu tenha de dizer, com melancolia, como o grande escritor: "Perdi o meu ofício". Arrebataram meu instrumento de trabalho, meu gládio e meu escudo: a Constituição.

Assim concedo o mandado de segurança para que a Câmara dos Deputados acatando a nossa decisão tome as providências que quiser para que o presidente Café Filho se emposses no cargo de que é legítimo detentor.



Se acaso a Câmara dos Deputados declarar que não cumpre nossa decisão, então que venha o *habeas corpus* e estarei pronto a proferir o meu voto, dando a esse remédio, a excepcional, no caso, também excepcional de que se trata, a extensão que ele comporta e para salvaguarda das instituições e do respeito a lei das leis.

Ministro SAMPAIO COSTA – Sr. presidente, só por um dever imperioso, de ofício, compareci a esta sessão. É que me encontro doente, proibido terminantemente, por determinação médica, de qualquer esforço. Serei, por isso, o mais breve possível, proferindo o meu voto oralmente, e pedindo ao tribunal, nestas circunstâncias, a sua benevolência.

A autoridade apontada como coatora suscitou a preliminar de descabimento do mandado por não se tratar de ato das Mesas do próprio Parlamento, mas sim de resolução legislativa, de caráter político, do próprio Parlamento. E o sr. procurador-geral da República levantou a do descabimento do pedido por nos encontrarmos sob o regime de estado de sítio.

Rejeito a primeira preliminar, como o fez o eminente ministro relator. Não tem consistência jurídica. Esta Suprema Corte, por mais de uma vez, já decidiu ser conheável mandado de segurança contra ato do próprio Congresso, ou de uma de suas câmaras desde que o ato envolva lesão a direitos individuais. A natureza política do ato não exclui, nem pode excluir, a apreciação do Poder Judiciário. Certo que o conteúdo político do ato é da exclusiva competência do Legislativo, e que o Judiciário não pode examinar sua conveniência ou inconveniência, oportunidade ou inoportunidade, justiça ou injustiça, isto é, o cerne do ato, mas não menos certo é que compete ao Judiciário o controle da legalidade do mesmo, ou seja, seu assunto constitucional ou legal.

Quanto à segunda preliminar, o eminente relator a repeliu por entender que o mandado havia sido requerido anteriormente à decretação do estado de sítio, e, entrando no merecimento do pedido indeferiu a segurança solicitada. Por sua vez, o eminente ministro Ribeiro da Costa rejeitou as preliminares, e conhecendo da postulação, a deferiu.

Com a devida vênia, sr. presidente, ousou divergir de ambas as soluções. Não é que não conheça do pedido, acolhendo a segunda preliminar. Não. Conheço do pedido. Acho que a segunda preliminar não procede e é de desprezar-se. Não pelos motivos apontados pelo eminente relator, mas por outros, de ordem constitucional, que exporei. Efetivamente, a Lei nº 2.654, de 1955, que declarou o estado de sítio em todo o território nacional, suspendeu, no seu art. 2º, as garantias constitucionais referentes ao *habeas corpus* e ao mandado de segurança. Sendo lei de ordem pública, de aplicação imediata, inclusive aos casos pendentes, parece, à primeira vista, que não seria de conhecer-se, sob sua vigência, de pedido de mandado de segurança. A Constituição, no entanto, abre exceções, ela própria, nos casos de estado de sítio. Assim é que depois de estabelecer os casos em que o estado de sítio

pode ser declarado (art. 206); as medidas que poderão nele ser decretadas (art. 207); a competência para sua decretação e prorrogação (art. 208); as restrições que poderão ser determinadas no caso do art. 206, nº I (art. 209); o prazo de sua execução (art. 210), etc., etc., prescreve no art. 215, de maneira peremptória:

"Art. 215. A inobservância de qualquer das prescrições dos arts. 206 a 214 tornará ilegal a coação e permitirá aos pacientes recorrer ao Poder Judiciário."

Prevê, destarte, a Lei Básica, durante o estado de sítio, o conhecimento e a concessão do *habeas corpus* e do mandado de segurança, especialmente do primeiro, todas as vezes que se verificar desobediência das regras estatuídas nos arts. 206 a 214. O estado de sítio, embora decretado com a suspensão do *habeas corpus* e do mandado de segurança, só suspende essas garantias e a utilização de seu gozo, quando a coação é por motivos outros que não os especificados no citado art. 215, ou seja, quando não se tratar de transgressão às determinações contidas nos arts. 206 a 214 da Constituição. Ora, para verificar se isso ocorre, isto é, se houve inobservância das normas inscritas nos citados artigos da Constituição, é mister examinar o pedido e conhecê-lo. Se ele está dentro dos pressupostos enunciados no art. 215, há que examinar-lhe o mérito, deferindo ou negando a postulação; mas se ele não cogita de qualquer ofensa aos falados mandamentos constitucionais (arts. 206 a 214), não há como o Judiciário entrar-lhe no merecimento, para deferir ou indeferir. Há que respeitar a suspensão do exercício da garantia proclamada pela lei do estado de sítio, com apoio na própria Constituição. Há que acatar a lei nos seus devidos termos.

Ora, o pedido *sub judice* não interfere com o estado de sítio, nem se baseia em nenhum dos dispositivos constitucionais constantes dos arts. 206 a 214. Logo, não é possível examinar e decidir o seu mérito, durante a vigência do sítio. Assim, sr. presidente, meu voto é conhecendo do pedido, mas mandando sobrestar no seu julgamento até que expire o estado de sítio, quando, então, poderemos apreciar o seu merecimento.

Ministro AFRÂNIO ANTÔNIO DA COSTA – O mandado de segurança é impetrado sob o fundamento de haverem ambas as Câmaras do Poder Legislativo investido contra o sr. Café Filho, chefe do Executivo, para arbitrariamente privá-lo do exercício das funções de presidente da República.

Nas informações, prestadas conjuntamente pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, diversas preliminares foram suscitadas: a) incompetência do Supremo Tribunal para apreciar o *writ*, por inexistente ato de qualquer das Mesas, e sim uma Resolução Legislativa, ato de soberania e de cunho eminentemente político do órgão do Poder Legislativo, e contra essa Resolução é que investe o impetrante; b) tratar-se de

questão eminentemente política, o que mais uma vez afasta a competência do Supremo Tribunal, em conformidade com a melhor doutrina.

O dr. procurador-geral repele a primeira, em seu parecer, fortalecendo-o na decisão tomada no Mandado de Segurança nº 1.959, impetrado pelo Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro contra ato do plenário da Câmara dos Deputados e no *Habeas Corpus* nº 32.678.

Levanta, entretanto, outra preliminar contra o conhecimento da impetração, porque desde 25 de novembro último é vigente a Lei nº 2.654, que declarou em estado de sítio todo o território nacional, dispondo o diploma em seu art. 2º continuarem em vigor as garantias asseguradas pela Constituição Federal, exceto as diversas aí enumeradas, entre as quais a do § 24 do art. 141 pertinente ao mandado de segurança. E o parágrafo único que assim se contém:

A suspensão do *habeas corpus* restringe-se aos atos praticados por autoridades federais e a do mandado de segurança aos emanados do presidente da República, dos ministros de Estado, do Congresso Nacional e do executor do estado de sítio.

Daí concluir o eminente dr. procurador-geral estar obstado o conhecimento da medida, porque impetrada contra atos das Mesas da Câmara e do Senado e do Ex<sup>mo</sup> sr. vice-presidente do Senado, em exercício da presidência da República.

Ainda: que a resolução foi tomada em virtude da apreciação de fatos, tidos por notórios pelo Poder Legislativo, cuja reapreciação não cabe em mandado de segurança.

O Supremo Tribunal, o intérprete supremo da Constituição, não poderia arredar-se nem ser arredado em questão de tamanha gravidade.

A ele cabe, como guarda dessa Constituição, dizer se, e como, foi respeitada na emergência, ou se o ato resultou de um arbítrio, contrário aos princípios nela cristalizados. Assim não fora, rota estaria a harmonia dos poderes, aberto o caminho à desordem e à anarquia, pela seqüência inevitável *abyssus abyssum invocat*.

Diz Stuart Mill que o caráter que aperfeiçoa a vida e a sociedade é o que luta com as tendências dos homens e as forças naturais e não o que a elas cede.

A Constituição de 1824, de 25 de março, preceituava em seu art. 9º:

A divisão e a harmonia dos poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos, é o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que a Constituição oferece.

A norma permaneceu em 91 e em 46.

E ao propósito dizia João Barbalho:

A divisão orgânica dos poderes não os insula, eles mantêm relações recíprocas, auxiliam-se e corrigem-se.

A lição se completa com o ensinamento de Pimenta Bueno:

A Constituição é a lei fundamental, que divide, organiza e estabelece os limites e o modo por que devem funcionar os poderes públicos e as garantias do cidadão. (*Direito público*)

A divisão dos poderes não é certamente instituída para gerar o choque e o conflito; não se distinguem para que sejam rivais ou hostis, sim para melhor garantirem o destino e o fim social, para que em justo equilíbrio trabalhem e cooperem, auxiliem-se e conspirem pelo modo mais esclarecido em prol do bem comum. (Id., pág. 36)

São simples considerações marginais que faço como reação à impotência e à impossibilidade que se pretende impor ao Supremo Tribunal, mesmo se tais atos fossem atentatórios da Constituição.

Desvaliosa a afirmação da não-intervenção do Supremo, por se tratar de mandado contra a lei, em tese.

Mesmo sustentável o princípio, não é menos exato que contra a autoridade que executa a lei, cabível é a segurança.

Sem consistência a invocação da "questão puramente política", para vedar a intervenção do Supremo Tribunal.

Castro Nunes, em palavras lapidares, enfrenta e soluciona a questão:

A Constituição de 1946 reserva aos próprios tribunais e, no ápice da hierarquia, ao Supremo Tribunal, o dizer se a questão é política ou não, partindo do princípio de que se o direito argüente da inconstitucionalidade do ato tem as condições necessárias para seu ingresso em Juízo, a objeção do caso político é inoperante, por si só, para que o Judiciário se abstenha de o assegurar ou amparar.

Na verdade, os tribunais não se envolvem, não examinam, não podem sentenciar, nem apreciar, na fundamentação de suas decisões, as medidas de caráter legislativo, políticas ou não, de caráter administrativo ou policial, sob outro aspecto que não seja o da legitimidade do ato, no seu assento constitucional ou legal. Mas nessa esfera restrita, o poder jurisdicional dos tribunais não comporta restrição de espécie alguma, fundada na natureza da medida, seja esta política ou discricionária.

E assim conclui, citando Countrimann:

O critério não é que as questões sejam ou não de natureza política, mas na possibilidade de ser enquadrado na Constituição o direito individual que se diz violado. (*Mandado de segurança*, 3ª ed)

O impetrante alega estar arbitrariamente impedido de exercer sua função de presidente da República, da qual se afastara temporariamente, em razão de grave enfermidade de que já se acha convalescido.

E sustenta que o exercício de tal direito é inerente à sua pessoa, garantido pela Constituição até o termo do mandato presidencial.

Em conseqüência, há pelo menos um direito individual a examinar, em face da Constituição, e ao Supremo Tribunal, em qualquer hipótese, cabe dizer se se trata de questão meramente política.

Entretanto, admitidos tais pressupostos que a meu ver impõem o conhecimento da impetração, há considerar a Lei nº 2.654, de 25 de novembro de 1955, que, decretando o estado de sítio para todo território nacional, por 30 dias, declarou suspensas diversas garantias constitucionais, entre elas o mandado de segurança contra atos do presidente da República, do Congresso Nacional etc. (art. 2º, parágrafo único). Não foi impedida a impetração, mas suspenso o seu julgamento.

Como leciona Pontes de Miranda: O que se suspende não é tão pouco o gozo dos direitos absolutos do indivíduo. O gozo extingue-se, desaparece, suprime-se, como a pena de morte, o gozo do direito à liberdade e à vida. Mas, não se suspendem. O que se suspende é o exercício dos direitos.

Esse exercício é que está suspenso durante o estado de sítio, findo o qual voltará o tribunal a apreciá-lo com as conseqüências que a apreciação permitir, e forem realizáveis.

Assim, conheço do mandado, mas voto pela suspensão de seu julgamento até que, findo o estado de sítio, se restabeleçam, em sua plenitude, as garantias constitucionais.

Ministro NÉLSON HUNGRIA – Sr. presidente, entendo que o ponto de vista adotado pelos eminentes srs. ministros Sampaio Costa e Afrânio Costa é inadmissível.

Estamos diante de um dilema: ou não conhecemos do mandado de segurança ou conhecemos dele, para deferi-lo ou negá-lo. Não há sair daí, ou o estado de sítio é constitucional, e não podemos conhecer do presente mandado; ou é inconstitucional, ou o caso vertente não incide sob o seu império, por ser anterior, como entendeu o eminente sr. ministro relator, e teremos de conhecer do mandado, para concedê-lo ou recusá-lo.

O eminente Sr. ministro relator foi lógico. S. Exa. conheceu do mandado de segurança e, entrando no mérito, o indeferiu. Mas, entender que o caso concreto incide sob a lei do estado de sítio, conhecer do pedido e, a seguir, adiar o julgamento do mérito para após o término da duração do estado de sítio, parece-me, *data venia*, uma incoerência. Isto valeria por uma negativa de julgamento. Suponha-se que o estado de sítio seja prorrogado até a posse do novo presidente eleito. O mandado de segurança ficaria, então, prejudicado, e ao Supremo Tribunal apenas restaria a melancólica si-

tuação de, se tivesse de conceder o mandado de segurança, ter representado o papel dos carabineiros de Offenbach.

Para forrar-me dos azares de uma improvisação, em que as palavras muitas vezes traem o pensamento, achei de bom aviso fixar, por escrito, os meus pontos de vista, os prismas pelos quais encaro e hei de resolver o presente caso, tendo em vista a petição inicial, as informações do Congresso, o parecer do dr. procurador-geral da República e, já agora, os votos do eminente Sr. ministro relator e dos que lhe seguiram na votação.

Passo a ler o meu voto:

Sr. presidente:

O art. 2º e seu parágrafo único da lei que decretou o atual estado de sítio, e é de aplicação imediata, suspenderam a garantia constitucional do mandado de segurança, desde que se trate, entre outros, de atos emanados do Congresso Nacional. Acontece, porém, que a Constituição Federal, após disciplinar o estado de sítio nos arts. 206 a 214, dispõe no art. 215:

A inobservância de qualquer das prescrições dos arts. 206 a 214 tornará ilegal a coação e permitirá aos pacientes recorrerem ao Poder Judiciário.

O vocábulo *coação* está aí empregado sem restritivo algum, abrangendo a coação exercida não só contra o direito de locomoção, como a empregada contra qualquer outro direito, seja civil, seja político. Temos, assim, prejudicialmente, de indagar da constitucionalidade do atual estado de sítio, ou seja, da Lei nº 2.654, de 25 de novembro último.

Que é que se tem alegado contra a sua constitucionalidade? Segundo se depreende dos debates que o tema tem suscitado, três, em resumo, seriam as razões de insubsistência ou invalidade da dita lei em face da Magna Carta:

1ª) não se enquadrar o presente estado de sítio na casuística do art. 206;

2ª) não ter sido o projeto da lei votado em sessão conjunta das duas Casas do Congresso;

3ª) ter sido a lei sancionada por quem, na qualidade de vice-presidente do Senado, mas indevidamente, assumiu a presidência da República em substituição ao sr. João Café Filho, ora impetrante, cujo impedimento, decretado pelo Congresso, seria inconstitucional.

Analisemos a primeira razão: não consta da lei o motivo do estado de sítio, mas das informações prestadas pelo Congresso verifica-se que ele teria decorrido de "grave contingência nacional", de "perigo iminente" de comoção intestina ou guerra civil. Ora, a alta ou longa indagação em torno à existência ou inexistência desse perigo concreto não é comportável no âmbito do mandado de segurança. Não permite o processo deste *writ* que, à falta de elementos objetivos e concludentes produzidos desde logo pelo impe-

trante, se abra uma fase para colheita de provas *aliunde*. E, na ausência de tais elementos, tem de ser acreditada a palavra oficial.

Vejam, agora, a segunda razão. É inteiramente destituída de fundamento. A "sessão conjunta" do Senado e da Câmara dos Deputados só é exigida para a apreciação *a posteriori* e aprovação do estado de sítio decretado pelo presidente da República, no recesso do Parlamento. Fora daí, a elaboração da lei que decreta o estado de sítio terá o mesmo rito das outras leis.

Passemos, afinal, à terceira razão, qual a da argüida usurpação da presidência da República pelo vice-presidente do Senado, dada a inconstitucionalidade do impedimento do ora impetrante, declarado mediante resolução do Congresso. E, aqui, surge uma preliminar: pode o Supremo Tribunal Federal submeter ao crivo de sua censura um ato do Poder Legislativo, de caráter eminentemente político, qual o de que ora se trata?

Não tenho dúvida em responder afirmativamente.

Desde que se encontre em jogo uma lesão do direito individual, seja civil, seja político, decorrente de ato do Poder Legislativo, ao arrepio de preceito constitucional, a interferência do Poder Judiciário, pelo órgão do Supremo Tribunal, é incontestável, pouco importando a feição marcadamente política do ato. O Poder Legislativo não está imune à censura do Poder Judiciário quando, descarrilhando de cânones constitucionais, ofende direitos subjetivos individuais.

Quando a Constituição, no seu art. 141, § 4º, declara que nenhuma lesão a direito individual pode ser subtraída à apreciação do poder Judiciário, não isenta os atos do Poder Legislativo. O disposto no art. 101, nº I, letra *i*, da Magna Carta não pode ser interpretado no sentido de que somente os atos da Mesa da Câmara ou do Senado podem incidir na competência jurisdicional do Supremo Tribunal. Tal exegese estaria em contradição aberta com o art. 141, § 4º, que não consigna exceções. E redundaria num despropósito. Suponha-se, por exemplo, que o Congresso, invadindo a atribuição privativa do presidente da República, expedisse uma lei, afinal promulgada pelo presidente do Senado, demitindo um ministro de Estado. É de toda evidência que, se o ministro atingido não encontrasse obediência no continuado exercício do seu cargo, poderia vir pedir segurança a esta Corte, com declaração de invalidade da lei inconstitucional. O reconhecimento de nossa competência, na espécie, está, *contrario sensu*, na própria lei do atual estado de sítio, quando declara que, durante o prazo deste, o Poder Judiciário não poderá conhecer de mandados de segurança contra atos do Congresso Nacional. Logo, fora do estado de sítio, incidirão estes sob a jurisdição do Supremo Tribunal. Vencida a preliminar, entremos no mérito.

Sr. presidente, pode-se discordar de certas razões expendidas no ofício de informações do Poder Legislativo ao sr. ministro relator; mas há uma que é irrecusável, embora não formulada francamente: – ao declarar o

impedimento do ilustre sr. João Café Filho, o Congresso não fez mais que reconhecer uma situação de fato, irremovível dentro dos quadros constitucionais ou legais, qual a criada pelo imperativo dos canhões e metralhadoras insurrecionais que barravam e continuam barrando o caminho do sr. João Café Filho até o Catete. A presidência da República não podia ficar acéfala, e a sua ocupação pelo sr. vice-presidente do Senado, dada a anterior renúncia do sr. Carlos Luz à presidência da Câmara dos Deputados, era mandamento do art. 79, § 1º, da Constituição, que assim preceitua:

Em caso de impedimento (...) do presidente da República e do vice-presidente da República, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o presidente da Câmara dos Deputados, o vice-presidente do Senado Federal e o presidente do Supremo Tribunal Federal.

Qual o impedimento mais evidente, e insuperável pelos meios legais, do titular da presidência da República, que o obstáculo oposto por uma vitoriosa insurreição armada?

Afastado "o manto diáfano da fantasia sobre a nudez rude da verdade", a resolução do Congresso não foi senão a constatação da impossibilidade material em que se acha o sr. Café Filho, de reassumir a presidência da República, em face da imposição dos tanques e baionetas do Exército, que estão acima das leis, da Constituição e, portanto, do Supremo Tribunal Federal. Podem ser admitidos os bons propósitos dessa imposição, mas como a santidade dos fins não expunge a ilicitude dos meios, não há jeito, por mais especioso, de considerá-la uma situação que possa ser apreciada e resolvida *de jure* por esta Corte.

É uma situação de fato criada e mantida pela força das armas, contra a qual seria, obviamente, inexequível qualquer decisão do Supremo Tribunal. A insurreição é um crime político, mas, quando vitoriosa, passa a ser um título de glória, e os insurretos estarão a cavaleiro do regime legal que infringiram; sua vontade é que conta, e nada mais.

Admita-se que este Tribunal reconhecesse inconstitucionais o impedimento do sr. Café Filho e o estado de sítio; voltar-se-ia ao *status quo ante*, isto é, à situação insurrecional do Exército, que ainda continua com os seus canhões em pé de guerra no Campo de Santana e alhures, para impedir o retorno do sr. Café Filho à presidência da República. Desde que o chefe da insurreição não assumiu, *ex proprio Marte*, a presidência da República, quem devia assumi-la? O sr. vice-presidente do Senado, o penúltimo atualmente disponível na escala do art. 79, § 1º, da Constituição. A declaração do impedimento do Sr. Café Filho pelo Congresso foi, em última análise, uma superfluidade. Com ou sem essa declaração, e não querendo os insurretos assumir o governo da República, o sr. vice-presidente do Senado é que tinha e tem de ocupar o Catete, posto que a presidência da República não podia ficar em acefalia.



A lei do estado de sítio foi sancionada por quem, constitucionalmente, está substituindo o sr. Café Filho, na presidência da República, dado o impedimento deste, decorrente do inelutável *sic volo, sic jubeo* das forças insurreccionais.

Contra uma insurreição pelas armas, coroada de êxito somente valerá uma contra-insurreição com maior força. E esta, positivamente, não pode ser feita pelo Supremo Tribunal, posto que este não iria cometer a ingenuidade de, numa inócua declaração de princípios, expedir mandado para cessar a insurreição.

Aí está o nó górdio que o Poder Judiciário não pode cortar, pois não dispõe da espada de Alexandre. O ilustre impetrante, ao que me parece, bateu em porta errada. Um insigne professor de Direito Constitucional, *doublé* de exaltado político partidário, afirmou, em entrevista não contestada, que o julgamento deste mandado de segurança ensejaria ocasião para se verificar se os ministros desta Corte "eram leões de verdade ou leões de pé de trono".

Jamais nos inculcamos leões. Jamais vestimos, nem podíamos vestir, a pele do rei dos animais. A nossa espada é um mero símbolo. É uma simples pintura decorativa no teto ou na parede das salas de Justiça. Não pode ser oposta a uma rebelião armada. Conceder mandado de segurança contra esta seria o mesmo que pretender afugentar leões autênticos sacudindo-lhes o pano preto de nossas togas.

Sr. presidente, o atual estado de sítio é perfeitamente constitucional, e o impedimento do impetrante para assumir a presidência da República, antes de ser declaração do Congresso, é imposição das forças insurreccionais do Exército, contra a qual não há remédio na farmacologia jurídica.

Não conheço do pedido de segurança.

Ministro MÁRIO GUIMARÃES – A primeira questão que as informações agitam, é saber se será lícito requerer mandado de segurança contra decisão das Câmaras Legislativas, uma vez que o art. 101, nº I, letra *i*, da Constituição de 46, apenas concede ao Supremo Tribunal Federal competência para julgar tais pedidos contra ato do presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do presidente do Supremo Tribunal.

A resposta afirmativa, entretanto, como bem reconhece o parecer do dr. procurador-geral, já foi dada por esta Corte ao conhecer do pedido de segurança de nº 1.959, que teve como relator o sr. ministro Luís Gallotti, pedido impetrado contra decisão da Câmara que havia mandado proceder a exame nos livros do Banco do Brasil.

Posteriormente, contra ato que não era da Mesa da Câmara, mas de uma das comissões a Comissão Parlamentar de Inquérito-, tomou este tribunal conhecimento de um recurso de *habeas corpus*, posto, no mérito, o indeferisse.

Assentou-se, pois, nesses dois casos, que o art. 101, nº I, letra *i*, não poderia ter aplicação escrita, porquanto o parágrafo 24, do art. 141, da mesma Constituição, prescreve que para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus* se concederá mandado de segurança "seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso do poder". E o § 4º, ainda do mesmo art. 141, estatui que "a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual".

Não obstante, pois, a omissão do art. 101, da nossa Carta Magna, está sujeito ao exame do Judiciário todo ato lesivo de direitos.

Argumenta-se, todavia, que se trata de uma dessas questões políticas, de que tribunal algum do mundo tomaria conhecimento. Citam-se, em abono, veneráveis arestos da Suprema Corte Americana nos quais se sentença que, se a questão é política, pelos órgãos políticos do estado e não pelo Judiciário é que há de ser solucionada.

No Mandado de Segurança de nº 1.959, a que já aludi, também a dúvida foi aclarada. Nos atos do Legislativo há distinguir os que são de natureza puramente política e os mistos, em que, havendo questões políticas, podem ocorrer lesões a direitos individuais.

Os primeiros escapam a qualquer vigilância do Judiciário. Os segundos incidem nos seus julgamentos.

No voto a que aludi, citei Lessa, Rui Barbosa e Carlos Maximiliano, que trataram esta matéria exaustiva e magnificamente. Pedro Lessa, sobre todos, traçou com mão de mestre a órbita dos dois poderes:

Numa palavra: a violação de garantias constitucionais, perpetrada à sombra de funções políticas, não é imune à ação dos tribunais. A estes compete sempre verificar se a atribuição política, invocada pelo excepcionante, abrange nos seus limites a faculdade exercida.

E conclui Lessa:

Em substância: exercendo atribuições políticas, e tomando resoluções políticas, move-se o Poder Legislativo num vasto domínio, que tem como limite um círculo de extenso diâmetro, que é a Constituição Federal. Enquanto não transpõe essa periferia, o Congresso, elabora medidas e normas, que escapam à competência do Poder Judiciário. Desde que ultrapasse a circunferência, os seus atos estão sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, que, declarando-os inaplicáveis por ofensivos a direitos, lhe tira toda eficácia jurídica. (*Do Poder Judiciário*, pág. 86)

Não obstante, eu não conheço do pedido. Não conheço em virtude de razões que singularizam esta causa e que extraio da própria petição do impetrante, das informações da assembléia e de fatos que, por serem notórios, não demandam alegação e provas.

E é fato notório, sabido de toda a gente, que antes e depois das eleições de 3 de outubro se dizia por toda parte, com fundamento ou não, nos comentários das ruas, no rádio, e até em entrevistas de altas personalidades, que viria, dentro em breve, um golpe militar impedir a posse dos srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart, talvez até com modificações mais radicais na estrutura constitucional do país. Em sentido oposto, mas reveladores ambos do estado de espírito ambiente, ocorreu o pronunciamento de dois generais, que foram, desde logo, destituídos do comando. Seguiu-se, dias após, o discurso de um ilustre coronel, discurso que teria sido considerado, pelo ministro da Guerra, de caráter nitidamente subversivo. Nesse ínterim, sobreveio a crise cardíaca do sr. presidente da República. Assumindo a presidência o sr. Carlos Luz, seu substituto legal, o sr. ministro da Guerra solicitou, como punição ao aludido oficial, fosse ele destituído da comissão em que se achava, na Escola Superior de Guerra, devendo reverter às fileiras da ativa. Não o atendeu o sr. presidente em exercício e preferiu conceder a demissão do ministro.

As forças do Exército teriam visto, no ato do sr. presidente em exercício, um ultraje à disciplina militar, ultraje praticado, possivelmente, com o intuito de propiciar o golpe planejado, afastando o obstáculo que seria a permanência do sr. Henrique Lott na pasta da Guerra. E as forças do Exército, credenciando o general Lott como seu representante, saíram para a rua. Foram ocupados os postos-chaves da cidade. Preso o novo ministro da Guerra, dentro de poucos instantes estava vitorioso o movimento. O Sr. presidente, em exercício, recolheu-se apressadamente a um navio de guerra e afastou-se da sede do governo, com os auxiliares de sua maior confiança.

Dê-se à atuação das Forças Armadas o nome de contragolpe, como pretendem os seus simpatizantes; chame-se golpe, como querem os que a censuram; ato preventivo de defesa das instituições, segundo uns; mal para evitar mal maior, na frase de outros; certo é que, juridicamente, foi ato de revolução.

Toda violação da ordem jurídica de um país, por meio da força, é revolução. Ou, como diz Zamora, "es la ruptura del equilibrio existente entre gobernantes y gobernados, que se manifiesta por la interrupción temporal del hábito de obediencia de los gobernados, con respecto al Gobierno" (*Manual de Derecho Constitucional*, pág. 167).

Se assim os fatos o dizem, não fuja-mos à palavra. Encarecemo-la de frente.

A revolução é sempre um mal, embora em certos casos, inevitável. E então, dada essa hipótese, não avilta os que dela participam. Antes, os enobrece. Tudo depende de serem os seus fins elevados ou mesquinhos.

Ainda hoje, volvidos mais de vinte anos, o povo de São Paulo bate palmas à revolução de 32 e ainda hoje se deploram os danos de outros surtos revolucionários. Em entrevista recente, disse o sr. general Lott:

Se houve um golpe, foi para preservar o regime, defender as instituições e garantir a ordem e a tranqüilidade pública, para que o povo já de si tão sofredor, possa trabalhar em paz, confiante nas Forças Armadas, para prover o país de suas necessidades e promover o seu progresso e desenvolvimento econômico.

Não nos compete examinar essas razões. O seu julgamento pertence ao tribunal da História.

Mas prossigamos: o Congresso Nacional, "tomando conhecimento dos graves acontecimentos" que se desenrolavam no país, "e considerando a situação de fato pelos mesmos criada", disse o requerimento apresentado à Câmara dos Deputados, decidiu haver como impedido o sr. presidente Carlos Luz. A "situação de fato" a que se referia o requerimento aludido dias depois se consolidou com a declaração de renúncia feita pelo sr. Carlos Luz. O governo do sr. Nereu Ramos, desde esse instante, na pior hipótese, se tornou isento de qualquer eiva.

Sobreveio, entretanto, o restabelecimento do sr. Café Filho, que se tornara, para a maioria do Congresso Nacional e para o Exército, tão suspeito como o sr. Carlos Luz. Dizem as informações:

A grave contingência nacional é fato público e notório, já agora selado pelo reconhecimento do estado de sítio, decretado pelo Congresso Nacional, único corpo com competência constitucional para julgar de sua necessidade, da razão de perigo iminente que o legitimou. Ora, esse perigo nacional, essa convulsão de espíritos foram criados ou pelo menos agravados pela sanha destruidora com que grupos enquistados na política do país e nas próprias Forças Armadas se atiraram contra as liberdades públicas e as franquias democráticas, tudo, afinal, pela óbvia *inability* do impetrante. Transmitindo o exercício do cargo ao seu substituto numa hora dramática para a vida do país, quando a ascensão daquele ao poder foi festivamente saudada pelos mais declarados inimigos do regime, o gesto do impetrante só poderia ser entendido à luz da alegação por ele feita à Câmara e à nação de estar acometido de moléstia gravíssima. Qual não foi, porém, a surpresa nacional, quando, diante da intervenção das Forças Armadas no sentido de impedir se consumasse um golpe contra o regime e se violentasse a vontade do povo manifestada livremente nas urnas, anunciou o impetrante, poucos dias antes espalhafatosamente recolhido a uma das casas de saúde desta capital, sua intenção de voltar ao exercício da presidência da República, como se o houvera transmitido apenas para ensejar o atentado. (...)

As Forças Armadas dominantes, com o apoio do Congresso, fizeram ciente ao sr. Café Filho que não lhe seria permitido reassumir.

Diz o impetrante:

Resolveu, então, o impetrante retornar ao exercício da presidência da República e fazia as primeiras declarações nesse sentido, com a alta preocupação de fazer assim retomar-se o curso normal dos negócios públicos na esfera de sua competência constitucional, quando (...) foi procurado pelo Ex<sup>mo</sup> Sr. general Henrique Duffles Teixeira Lott, ministro da Guerra do governo em exercício, que, em termos de mal velada imposição, lhe transmitiu o teor da deliberação que fora tomada no sentido de impedir o regresso dele, impetrante, ao exercício da presidência da República.

Não há dúvida que o ato das Forças Armadas e do Congresso, dentro do esquema dos fatos do dia 11, era, no dia 21, perfeitamente lógico. Pois se aquelas forças tinham deposto o vice-presidente por estar acumulado, ao que diziam, com o futuro movimento golpista, certamente não permitiriam a volta ao poder do presidente sobre o qual pesavam as mesmas acusações.

Mas a nós o que interessa não é a lógica deste ou daquele procedimento, mas a sua atinência com o Direito. Aludimos a ela apenas para mostrar que os fatos de 21 de novembro se entrosam aos de 11 do mesmo mês. Foram a continuação daqueles.

Assentados esses fatos, pergunta-se: qual a posição, em face do direito, do sr. Nereu Ramos? Será o presidente de direito, ou será apenas um presidente de fato? Se o Congresso Nacional extravasou acaso de seus poderes declarando, inconstitucionalmente, o impedimento do sr. Café Filho, o sr. Nereu Ramos não será um presidente legal. Mas esse reconhecimento seria o mérito do pedido da segurança, em que eu não entro.

Aceitamos, portanto, *gratia argumentandi*, a hipótese mais desfavorável ao sr. Nereu Ramos: S. Exa. será apenas o chefe de um governo de fato.

Governo de fato é aquele que tem aparência de um governo legal, posto que lhe falte a chancela do Direito. São governos que padecem do pecado originário.

Gobierno de hecho es aquel cuyo poder está afectado de irregularidad; gobierno de derecho es aquel cuya regularidad no es discutida. (Gonzales Calderón, *Estudios y Dictámenes em Derecho Público*, pág. 113)

O governo de fato não é ditadura. Ditadura é o poder arbitrário do governo exercido com caráter permanente. O governo de fato é de natureza transeunte. Surge, para que seja realizado um determinado fim político,

que constitui o objeto da revolução, e cessa quando esse objetivo foi alcançado. Governo de fato, típico, presidido por V. Exa., tivemos em 1945, quando foi deposto, pelas Forças Armadas, o Sr. Getúlio Vargas.

Qual a atitude de Magistratura em face dos governos de fato?

De absoluto respeito. De acatamento às suas deliberações. A Magistratura, no Brasil ou alhures, não entra na apreciação da origem do governo. Do contrário, teríamos o Poder Judiciário a ordenar a contra-revolução, o que jamais se viu em qualquer país do mundo. Ainda agora, advogados competentíssimos, de um e de outro lado, entraram a esmiuçar o que seja questão política e nenhum pode apresentar, como exemplo, qualquer decisão judiciária pela qual os tribunais ordenassem, a um chefe de nação, entregasse o poder a seu rival vencido. Citaram-se arestos concernentes a governos locais, mas não se consideram, nesses casos, revoluções vitoriosas, porque acima do poder dos revolucionários subsiste o Governo Central. Quando, em 1930, as forças do Sr. Getúlio Vargas venceram o sr. Washington Luís, ninguém se lembrou de recorrer ao Judiciário a fim de que fossem restituídos os 15 dias que faltavam para o término do quadriênio. E quem se lembraria de, por intermédio da Justiça, tomar contas ao glorioso marechal Deodoro quando, em 1889, derribou de seu trono o venerando D. Pedro II, Imperador vitalício do Brasil? O próprio governo do marechal Floriano, o ínclito marechal de Ferro, não resistia a uma análise constitucional, pois que a Carta de 91 prescrevia novas eleições quando a vaga de presidente ocorresse no primeiro biênio. E se mergulharmos mais para o passado, veremos que até o reinado de D. Pedro II se instalou com infringência da Constituição do Império, que estatuiu a maioria aos 18 anos.

A regra, pois, é que a Magistratura não examine a origem dos governos de fato. A ascensão ao poder máximo é assunto de natureza estritamente política.

Ensina Meyer (*apud* Herrfahardt):

La facultad para el ejercicio del poder político no está condicionada, sin embargo, por la adquisición legítima, sino únicamente por la posesión de hecho. El poder del Estado no puede carecer en ningún momento de un representante que ejerza los derechos soberanos. Como el soberano legítimo, expulsado del poder, no está en condiciones de ello, debe hacerlo el soberano ilegítimo, que, de hecho, se encuentra en posesión de dicho poder: La cuestión de la legitimidad de un poder político es, ciertamente, una cuestión jurídica, pero la consideración de un poder del Estado como legítimo no da lugar a efectos jurídicos especiales. (*Revolución y Ciencia del Derecho*, pág. 100)

O próprio Herrfahardt:

No se conoce ningún caso en que los tribunales hayan rechazado la posibilidad de decretar normas obligatorias por los poderes revolucionarios. (Pág. 106)

Assim sempre julgou a Suprema Corte da República Argentina, conforme se vê em Casiello (*Derecho Const. Argentino*, pág. 61), desde 1861 até 1950:

Esta es, en esencia, la doctrina expuesta por nuestra Corte Suprema de Justicia, en las oportunidades en que nuestro país se ha visto enfrentado a situaciones de hecho, creadas por movimientos revolucionarios triunfantes.

Ora, pois, se o governo do sr. Nereu Ramos é, pelo menos, um governo de fato, não podemos entrar na apreciação, que seria o mérito do recurso, se é também governo de direito. A Magistratura não intervém nas lutas políticas, a não ser enquanto no domínio da Justiça eleitoral, para a eleição, diplomação e posse. Daí por diante é por si mesmo que se há de defender o Executivo. Se cair, uma nova ordem jurídica se terá estabelecido e a Magistratura há de respeitá-la, como fez em todas as oportunidades. A substituição de um chefe do governo por outro, máxime em um período de manifesta anormalidade, é alguma coisa a mais do que um choque de interesses individuais para o qual seja chamado a intervir o Poder Judiciário.

Não é o direito do sr. Nereu Ramos ou do sr. Café Filho, simplesmente, que está em jogo. É a orientação a ser dada aos destinos da nação. Essa compete aos órgãos políticos, não a nós. Não conheço, pois, do pedido.

Se houver de pronunciar-me sobre o mérito, declaro que concedo o mandado. O *impeachment* é instituição obsoleta. Nascido na Inglaterra, no ano de 703, está, naquele país libérrimo, abandonado há quase um século. Nos Estados Unidos teve, no período de formação da democracia, largo uso, mas ficou mais ou menos desacreditado desde 1868, quando do processo movido contra o presidente Johnson, acusado de haver, ilegalmente, demitido o seu ministro da Guerra.

Discutiu-se muito e formaram-se duas opiniões acerca da possibilidade de aplicar o *impeachment* em caso de inexistência de crime. O Sr. ministro relator acaba de indicar algumas autoridades. Outras existem em sentido contrário. Entre nós, porém, ao que me parece, o *impeachment* somente poderá ser aplicado em caso criminal, nos termos do art. 88, da Constituição Federal.

O art. 79, § 1º, refere-se em termos vagos. Fala em impedimento. Não diz, porém, que possa o Congresso o declarar.

Assim, preliminarmente, não conheço do recurso. Se ele for conhecido, concedo a segurança.

Ministro LAFAIETE DE ANDRADA – Sr. presidente, impetra o presidente da República, João Café Filho, mandado de segurança para que

lhe seja assegurado "o pleno exercício de suas funções e atribuições constitucionais de presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, pela evidente inconstitucionalidade das resoluções aludidas, que contêm manifesto e insuportável abuso de poder".

As informações prestadas pelas ilustres Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado falam, de início, na incompetência deste Supremo Tribunal "para apreciar o mandado de segurança a ele implorado, uma vez que o inciso I do artigo 101 da Constituição Federal apenas lhe concede competência para julgar contra ato da Mesa da Câmara ou do Senado; mas não há ato de qualquer dessas Mesas, sim uma resolução legislativa, ato de soberania e de cunho eminentemente político de órgão do Poder Legislativo, e contra essa resolução (e não ato da Mesa) é que investe o mandado de segurança".

E o procurador-geral da República entende ser inoportuno o meio, em face da Lei nº 2.654, de 25 de novembro último, que decretou o estado de sítio, em cujo parágrafo se encontra:

A suspensão do *habeas corpus* restringe-se aos atos praticados por autoridades federais, e a do mandado de segurança aos emanados do presidente da República, dos ministros de Estado, do Congresso Nacional e do executor de estado de sítio.

Conclui o procurador pelo não-conhecimento do mandado.

A jurisprudência deste Supremo Tribunal já se fixou no sentido de sua competência para apreciar os atos apontados como ilegais, ainda quando partidos do Congresso Nacional, de uma de suas Câmaras, se vulneradores de direito líquido e certo de quem o reclama.

E a Justiça, para verificar os atos que poderiam ser suspensos, ou que se encontram suspensos pelo estado de sítio, tem obrigatoriamente de conhecer da segurança para, examinando tais atos, ver os que se encontram incluídos na lei de exceção, se podem aí ser incluídos, se o foram sem ferir preceitos constitucionais.

A verificação desses atos no enquadramento do sítio, é função constitucional do Supremo, e em virtude de preceito expresso de que "a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual".

O direito individual de qualquer cidadão inclui os direitos políticos assegurados na Lei Maior, o exercício desses direitos, as prerrogativas que eles conferem, e não apenas os direitos patrimoniais.

Acentua Eduardo Espínola que "não se deve considerar fechado o acesso aos tribunais, em *habeas corpus*, mandado de segurança e qualquer ação adequada, sob a alegação de estado de sítio, porquanto a própria Constituição, em dispositivo expresso, faz ver que a inobservância de qualquer das prescrições dos arts. 206 a 214 tornará ilegal a coação e permitirá aos



pacientes recorrerem ao Poder Judiciário“ (*Comentários à Constituição dos Estados Unidos do Brasil*, pág. 652).

Conheço, assim, do mandado.

Alega-se a inconstitucionalidade da resolução do Congresso que afastou o impetrante do exercício de seu alto cargo de presidente da República, porque esse ato constitui verdadeira subversão do regime, sem apoio na Lei Maior, sem mesmo fixar um prazo para o impedimento acolhido, com ausência absoluta de aplicação do artigo 79, § 1º, da Constituição.

Esse o mérito da segurança, que eu examinaria inclinando-me a aceitar a impugnação por ter ocorrido flagrante atentado à interdependência e harmonia dos poderes, com a intromissão do Legislativo em ato puramente da competência do detentor do Executivo, e além disso por se ter baseado o Legislativo em preceito inaplicável, uma vez que lei alguma, salvo a do *impeachment* (e esta não é a hipótese), autoriza ao Congresso Nacional a declarar impedido o presidente da República de exercer o cargo que lhe conferiram as urnas se antes não fosse levado a decidir questão preliminar necessária, presa ao estado de sítio. Se dispensasse essa preliminar, a meu ver estaria eu, também, desatendendo à lei.

Passo a examinar se a lei do sítio poderia suspender o julgamento dos mandados de segurança, contra os atos das autoridades que menciona no parágrafo único do artigo 2º.

Seria inconstitucional a lei nessa parte; teria extravasado os limites permitidos?

A Constituição, no art. 207, determina que a lei do sítio indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor.

A Lei nº 2.654 atendeu ao preceito, indicando as garantias em vigor e as limitações que impôs, tendo apoio no inciso I do art. 206 da Constituição:

O Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio nos casos:

I – de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper;

O Congresso é o poder competente e soberano na apreciação desses fatos, é o juiz da oportunidade da medida, que é, sem dúvida, discricionária.

E legislando sobre o sítio, ainda usou de atribuição sua, especificando quais as garantias que vigoram, com ressalva das que ficaram suspensas.

O *habeas corpus*, como o mandado de segurança, visa à proteção de direitos individuais: um, o direito de ir e vir, e o outro, um direito líquido e certo não amparado pelo primeiro.

Ambos esses institutos, que se relacionam com os direitos inerentes ao indivíduo, podem sofrer restrições no estado de sítio. Direitos e

garantias são suspensos por um prazo fixado, findo o qual os processos respectivos teriam e terão de ser decididos, com o reconhecimento dos direitos que existirem.

Podem tais garantias ser objeto de lei desde que atendidos os artigos da Constituição que dispõem sobre o sítio. No exame dessas questões, as relativas à obediência desses preceitos é que podem ser livremente apreciadas na segurança.

Ora, entre as garantias suspensas se encontram as que se referem à liberdade de locomoção e ao exercício de cargos públicos, uma e outra se entrelaçam porque têm em vista o direito individual, frente ao ato das autoridades mencionadas ao aludido parágrafo único.

A lei do sítio não é manifestamente inconstitucional, e por isso aceito as palavras de Pedro Lessa, em seu livro *Do Poder Judiciário*:

Não basta demonstrar que a lei incriminada é injusta, opressora, ou fere direitos naturais, sociais ou políticos. É indispensável convencer de que se trata de uma lei contrária à Constituição, que viola um preceito constitucional, devendo se concluir a oposição entre a lei e o artigo constitucional de modo inequívoco, nos termos da Constituição. (Pág. 139)

Atendendo a essas razões, deixo em suspenso a decisão pedida, enquanto durar o estado de sítio, pois a concessão do *writ* impetrado é incompatível com o sítio, estado transitório.

É meu voto.

Ministro EDGAR COSTA – A competência do Supremo Tribunal Federal quer a originária, quer a de recurso não se dilarga nem se restringe, ainda que por lei ordinária eis que é de natureza exclusivamente constitucional.

A sua competência para conhecer originariamente de mandados de segurança é a que está expressa no art. 101, nº I, letra *i*: compete-lhe processar e julgar originariamente "os mandados de segurança contra ato do presidente da República, da Mesa da Câmara ou do Senado e do presidente do próprio Supremo Tribunal Federal".

Remédio judicial de garantia de direito individual, o mandado de segurança pressupõe a prática de ato que, pela sua ilegalidade ou abuso de poder, se torne lesivo daquele direito (Constituição, art. 142, § 24); mas ato administrativo, ato de administração. Daí o ter a Constituição incluído, ao lado do presidente da República e do presidente do Tribunal, as Mesas das Casas do Congresso, porque capazes, como os primeiros, da prática de atos. As corporações, como o Congresso, não praticam tais atos, mas deliberam e resolvem, e as suas deliberações e resoluções, resoluções propriamente ditas e leis, não podem ser examinadas através de mandado de segurança, sendo pacífica a jurisprudência de que ele não cabe contra a lei, em tese, senão quando da sua aplicação por ato de uma daquelas ou outras autoridades.

É certo – e aqui foi invocado, inclusive pelo sr. dr. procurador-geral, em seu parecer – já ter este tribunal assentado, ao julgar o Mandado de Segurança nº 1.959 (ac. de 23-1-1953), que, se lhe compete conhecer de mandado de segurança contra ato da Mesa de uma Câmara Legislativa, competente também há de ser, por mais forte razão – já que outro tribunal superior a ele não existe – para conhecer do pedido quando o ato impugnado é da própria Câmara (*Arquivo Judiciário*, CVII, 483).

Não contribuí com o meu voto para essa decisão, porque ausente então; assim, com a devida venia dos eminentes colegas, votos vencedores nela, teria ficado vencido pelas razões que acabo de expor e coerente com pronunciamentos meus anteriores, entre outros no Mandado de Segurança nº 1.000, de que fui relator, e no *Habeas corpus* nº 32.678.

Preliminarmente, portanto, não conheceria do presente mandado, por não estar em causa ato das Mesas do Senado ou da Câmara; vencido, porém, nessa preliminar – dispensando-me de desenvolver maiores considerações em prol daquele meu entendimento, por supérfluas nesta altura do julgamento, vencedora que está a tese a ele contrária –, passo a considerar o pedido sob outro aspecto preliminar.

A resolução da Câmara dos Deputados, homologada pelo Senado, objeto do pedido de segurança, envolve, em seu conteúdo, indisfarçadamente, questão de natureza, senão essencial, eminentemente política, com aqueles contornos com que Rui caracterizou as questões políticas: as que têm por objeto a apreciação de conveniências, transitórias ou permanentes, considerações de necessidade ou vantagem nacional, requerendo uma autoridade mais ou menos arbitrária, subordinada à competência dos que a exercem aos freios da opinião popular e da moral social. São questões que, pela sua natureza, escapam à apreciação judiciária, como, aliás, expressamente dispunha a Constituição de 1934 (art. 68).

Posta, porém, à margem – em face das controvérsias que a tese suscita – a indagação até onde vai a incompetência do Judiciário para conhecer de tais questões, cumpre atender, na espécie, e que os fatos em que assentou a resolução contra a qual se impetra a segurança, estão inegável e intimamente ligados àqueles com que se justificou a declaração do estado de sítio pela Lei nº 2.654, de 25 do mês findo. Isso mesmo resulta das informações prestadas pelos presidentes da Câmara e do Senado, quando com a grave conjuntura nacional existente, que é pública e notória, procuram relacionar a situação do ilustre requerente da medida, cujo afastamento das suas altas funções se impôs no momento, como imperativo de ordem política.

Ora, a citada Lei nº 2.654 excluiu da apreciação judiciária os mandados de segurança quanto aos atos emanados do presidente da República, dos ministros de Estado, do Congresso Nacional e do executor do estado de sítio (art. 2º, parágrafo único). Aliás, referindo-se, como faz, a "atos do Congresso Nacional", parece até que o legislador teve presente a

extensão dada por este tribunal à sua competência constitucional, se não pretendeu dar ao dispositivo em questão um endereço certo...

Suspendendo, entre outras garantias, as expressas nos §§ 23 e 24, do art. 141, da Constituição – e apenas as garantias, mas não aqueles direitos que não colidam, dificultem ou estorvem a ação do poder público no objetivo buscado com a adoção desse remédio extremo, que é o estado de sítio–, não ficou vedado aos tribunais conhecer dos pedidos dessas garantias, mas apenas para, investigando dos direitos invocados, verificar, preliminarmente, se eles se compreendem ou não dentro daqueles objetivos, incidindo, caso afirmativo, na suspensão de sua respectiva garantia – o *habeas corpus* e o mandado de segurança.

Na espécie, pelas razões já acentuadas, o pedido de segurança encontra, para seu deferimento, obstáculo intransponível na lei que estabeleceu o estado de sítio, enquanto em vigor, ainda que se mostre o mesmo pedido em termos a merecer, em circunstâncias outras, mais acurado exame sobre a possibilidade do seu atendimento, investigada a relação existente entre os poderes discricionários que caracterizam o ato político e os invocados direitos individuais de existência constitucional por ele acaso violados.

Inadmissível será negar execução a essa lei, decretada que foi pelo poder competente, com assento na Constituição, amplamente justificada pela anormalidade política que atravessa o país, de cuja gravidade não somos nós os juízes, mas o Congresso mesmo, por ser sua a atribuição de julgar da conveniência e da necessidade da decretação do sítio, ante as razões ou motivos de perigo que o legitimem. Recusar aplicação à lei – desde que não é ela manifestamente inconstitucional seria positivar a intromissão do Poder Judiciário na esfera privativa de outro Poder – o Legislativo, com infração do preceito constitucional do art. 36.

Mas, se se fundamenta a arguição de sua inconstitucionalidade na circunstância de ter sido promulgada por quem não exerce constitucionalmente a chefia do Poder Executivo – arguição cujo exame levaria o tribunal ao do próprio mérito do pedido, em que, *si et in quantum*, lhe está vedado entrar –, importará a afirmação de que estamos sob um governo de fato, hipótese em que baldado e desarrazoado será invocar-se o amparo ou a proteção judicial.

Em conclusão: excluída da apreciação judiciária, por força do que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.654, a garantia constitucional do mandado de segurança na vigência do estado de sítio por ela decretado, uma vez verificado que essa garantia conflita com a conveniência e necessidade que tal medida constitucional busca tutelar, a solução está no sobrestar no conhecimento do mérito do pedido, enquanto perdurar o obstáculo legal que se lhe antepõe, ou, então, indeferi-lo de logo, pela mesma razão.

Nesse sentido é o meu voto.

Ministro OROSIMBO NONATO – Sr. presidente, intensa expectativa, exacerbada em comentários, publicações e notícias, armou-se em torno do julgamento deste mandado de segurança. A atmosfera do tribunal transformou-se. Em vez da serenidade, da moderação, da discricção característica de nossos julgamentos, o que se sente é um ambiente quase de procela, sonoro e eletrizado, próprio dos Paramentos em seus dias de agitação e de tumulto, e em que a espuma das paixões lhe invade os cancelos e o recinto, ao calor das opiniões e das contraditas exaltadas.

Tudo isso pode ser natural e dignificante como índice das reações da opinião pública, e explicaria os vozerios e demonstrações permitidos, em certos limites, é claro, pela longanimidade e alto senso democrático do nosso egrégio presidente, ministro José Linhares.

Mas, do mesmo passo, constituem tais demonstrações coisas contrárias, *ex diametro*, à feição, simples, mas severa, dos tribunais, na normalidade de sua vida e na austeridade do estilo comum e habitual de seus trabalhos. E posto se trate de um julgamento histórico sobre fato, ao parecer, sem precedentes em nossa vida política, não há razão para que a calidez da atmosfera em que percutem os debates sobre os acontecimentos que inspiraram o pedido deste mandado inspire o nosso julgamento, e nem que, à voga das paixões desencadeadas, ele delire dos sulcos traçados pela nossa absoluta e inafastável fidelidade aos princípios e às leis.

Jamais entre nós penetrou o espírito sedicioso, a agitação de sentimentos partidários e jamais aqui se falou ou se pensou em golpes, contragolpes, antegolpes, antigolpes.

Tudo se acendeu ao calor das paixões partidárias e o tribunal sempre se esquivou, por um imperativo de decência e de fidelidade à sua vocação histórica, ao convite, às vezes tentador e mavioso, da subversão e das evasões de legalidade.

Com o proclamar, *ore rotundo* não lhe faço o elogio. Registro, com orgulho de juiz e de brasileiro, um fato incontendível, de fácil verificação.

Trata-se do cumprimento de um dever elementar, mas nem sempre compreendido pela opinião pública.

A natureza das funções que exercemos, aliás, devia ser esclarecida e explicada ao público, em vez de obscurecida e deformada pela insinceridade de alguns e pela paixão de muitos.

Ainda no que é normal e comum às nossas atribuições, correm equívocos lamentáveis que levam a querer transformar o Supremo em terceira instância, golpeada de morte a autonomia da Justiça estadual.

No recurso extraordinário, pela letra *a*, pode a desjustiça de uma sentença, baseada em erro no exame de provas, prosperar, e ficar inulta a

ofensa do *ius in hypotheisi*, pois ao Supremo o que cabe é a guarda da incolunidade do princípio da lei federal, do *ius in thesi*.

Nos mesmos *habeas corpus*, fuge-nos a revisão da justiça da condenação do réu para se apresentar apenas a da validade ou nulidade do processo.

Neste próprio mandado de segurança, inexigível seria do tribunal a palavra de aplauso ou de condenação ao ato do Congresso ao declarar o impedimento do Excelentíssimo senhor presidente João Café Filho.

O Supremo Tribunal só é supremo nas questões de sua competência. Não é poder limitador, moderador, supervisor.

E deve não vulnerar, senão guardar, a todo poder que possa, o princípio supremo da divisão e harmonia dos poderes.

Princípio supremo e às vezes de difícil prevalência. As democracias vivem belamente, mas perigosamente. Seu equilíbrio depende da harmonia e da expansão normal dos poderes, tantas vezes irresistíveis às tentações de abusos e hipertrofias.

O jogo delicado dos freios e contrapesos só nas democracias de alto nível se mantém em equilíbrio e primor.

Possam os juízes guardar com inflexibilidade as arraias de sua competência, defendendo-as contra todas as invasões, e contenham-se, a si próprios, no círculo constitucional de sua atividade.

Para o juiz não pode haver julgamentos históricos que o levem a quebrar o molde de seus julgamentos e a alterar o critério de suas determinações.

Decerto que, cidadão, não se acha o juiz em torre de marfim inatingível.

Convocará, entretanto, todas as energias de sua alma para nem ceder, envilecido, aos poderosos do Olimpo, nem se deixar colher nas malhas das seduções da popularidade.

Sua arma é a lei, a Constituição; o prêmio que deve ambicionar, supremo, é o testemunho de sua consciência, que é a glória dos justos, no dizer do apóstolo.

A limitação ao Poder Judiciário desarmado desse espírito e desanimado dessa elevação e nobreza será precária e frustra.

O *impeachment* somente se dará nos casos mais graves. E a opinião pública, já o disse, nem sempre é conduzida com serenidade, despaixão e nobreza por muito de seus guias.

Sua crítica vai ao sabor dos fumos de seu orgulho, de suas paixões, e às vezes de sua malícia, criando-se para os juízes uma atmosfera de terror moral contra que deve ele se erguer e lutar até o extremo de sua energia.

E como sem o equilíbrio dos poderes não há verdadeira democracia, tem a nossa sofrido rudes golpes e tratos de polé, num aprendizado acidentado e doloroso.

Pode o juiz contribuir para que essas agruras se mitiguem e as normas do viver democrático se apliquem e se guardem?

Pode e deve fazê-lo, não, porém, na medida de seus desejos ou de seus pendores pessoais, mas nas exatas linhas traçadas na Lei Maior.

Assim, nosso julgamento não vai exprimir, ao que penso, a palavra do Supremo sobre a regularidade e muito menos a conveniência ou o acerto da providência contra que se rebela o impetrante, na defesa de seus direitos.

O Poder Legislativo é, quanto ao *impeachment* previsto e regulado na Constituição, mediante processo, no caso inobservado, e defesa, no caso inconcedida, discricionário e soberano. Decide aqui como poder supremo. O seu julgamento, posto se desenvolva dentro em normas impostergáveis (trata-se de processo "quase criminal"), é político e sobranceiro à revisão do poder judicial.

O seu discricionarismo, no caso, não depara limitações no Poder Judiciário, fato tão assinalável e conspícuo que, em razão, dele, o prof. Pinto Antunes, em livro cuja segunda edição acaba de aparecer, considera o Legislativo oprimaz dos poderes, e denomina o nosso sistema político de "congressualista".

Dir-se-á que, no caso, não ocorreu o *impeachment* regular, dentro na previsão da Lei Maior, mas declaração baseada em simples "poder implícito" e de muitos constitucionalistas e doutores desaceita e repelida. E é verdade e reverdade. Mas, a obstar qualquer pronunciamento nesse sentido e que desfeche na outorga do *writ* aí está a Lei nº 2.654, de 25 de novembro de 1955, que estabeleceu o estado de sítio, com suspensão de mandado de segurança contra atos emanados do presidente da República, dos ministros de Estado, do Congresso Nacional e do executor do estado de sítio.

Como realçou o eminente sr. ministro Lafaiete de Andrada, a outorga do *writ* é incompatível, irreduzivelmente, com a vigência do estado de sítio. A razão é inconfutável, mas, a meu ver, deixa de levar ao não-conhecimento do pedido.

As providências suspensas consideram-se, quando judicialmente pedidas, para verificar se se enquadram ou não na lei do sítio.

Está no art. 215 da Constituição Federal:

A inobservância de qualquer das prescrições dos artigos 206 a 214, tornará ilegal a coação e permitirá aos pacientes recorrer ao Poder Judiciário.

O preceito, posto aluda só a pacientes, alcança os mandados de segurança, como dilucida Castro Nunes.

O conhecimento, no caso, sempre se impõe para verificar se a providência discutida se relaciona à segurança pública ou à defesa nacional, isto é, para identificar o pedido, considerá-lo enquadrado ou não dentro dos limites da lei.

Daí dizer Castro Nunes, no seu precioso livro sobre mandado de segurança:

Sem esse conhecimento liminar estaria proclamado o arbítrio da autoridade, livre de agir contra a liberdade e os direitos mais certos, mesmo quando à evidência se mostrasse, e com apoio até em documentos oficiais, não se tratar de medida relacionada com a segurança pública ou a defesa nacional.

Ora, a esse resultado se chegaria se se dissesse que a suspensão das garantias constitucionais retira da tela judiciária o *habeas corpus* e o mandado de segurança.

Não me parece sutileza de técnica essa distinção necessária.

O "conhecimento", pois, a que nos referimos não é aquela operação intelectual que, realizada, leva ao conhecimento *de meritis* do pedido. É a verificação preliminar e inafastável do enquadramento do fato, ou não, à lei de estado de sítio.

O conhecimento, pois, no caso, não leva, necessariamente, à concessão ou desconcessão do pedido.

Objeta-se com a inconstitucionalidade do estado de sítio e, ao propósito, exproba-se vivamente ao Congresso sua decretação.

Trata-se, porém, de ato da competência constitucional do Congresso e as leis se impõem aos juízes, independentemente de seus móveis inspiradores, pela autoridade de que derivam.

E também a argüição de sua inconstitucionalidade não se mostra em condições de prosperar.

Entre outros colegas, o eminente sr. ministro Nélson Hungria ofereceu, às razões nesse sentido produzidas, confutação bastante, não se fazendo mister reiterá-la.

Arma-se, porém, contra a sanção da lei o argumento de ser ilegítima a autoridade que a despediu. O *nullus maior defectus quam defectus potestatis* tem no direito público ainda maior prestígio e imponência do que em direito privado.

Tem-se como ilegítima a investidura do Ex<sup>mo</sup> sr. vice-presidente do Senado, exatamente pela inconstitucionalidade do impedimento contra o Excelentíssimo senhor presidente Café Filho. Mas é difícil fugir às pontas desse dilema: ou a investidura é legítima, termos que de si mesmo eliminam o argumento, ou é ilegítima, e no país se estabeleceu um governo de fato.



E a amplitude dos poderes deste absorveria o argumento e o tornaria desvigoroso e inane.

O estado de sítio é próprio da vida democrática. É uma sinalefa, um hiato, um aberto, uma suspensão na normalidade dessa vida e daí afirmar Pelaez, em livro sobre estado de sítio e o estado de direito, editorado no corrente ano, não deparar ele símile nos governos autocráticos de outrora.

Se o governo é de fato e assume e exerce os poderes, o estado de sítio avulta como uma superfluidade.

E se ilegítimo é o título por que assumiu o Poder Executivo o Sr. vice-presidente do Senado, o governo, que exerce, é de fato, nos termos exatos da noção de Lecharny:

Define-se governo de fato o que assume o poder em consequência de um golpe de estado ou de uma revolução, sem deparar no direito existente no título que lhe permitisse exercer a autoridade soberana.

Não vai nessa verificação um epinício às revoluções e um tributo servil aos vencedores.

As revoluções, como disse creio que Tredelemburg, são, quase sempre, verdadeiras desgraças, se bem constituam um direito moral do povo em casos excepcionais.

Via de regra, constituem malefícios e o regime por elas instaurado não orna com o ideal de paz e de justiça dos magistrados.

Os D.D., não obstante, se afanam na procura de sua legitimação, e aparecem as teorias da vigência, do fato consumado, da sanção pela vontade popular expressa na própria vitória do movimento e na permanência do novo governo etc. Exato, porém, é que o acatamento ao governo de fato se dá por necessidade vital da ordem e para fugir ao flagelo maior da desordem permanente, da subversão, da anarquia, da acracia, da guerra de todos contra todos.

Por outro lado, a legitimação do governo de fato se dá por um processo histórico, a que o direito é estranho. O grande César, nos famosos versos de Gonzaga, "consegue ser herói por um delito". Se acaso não vencesse, seria "um vil traidor proscrito".

Como quer que seja, se se trata de governo de fato, o mandado de segurança perderia seu sentido e teria sua execução garantida pela própria autoridade de fato contra que se volta.

Dir-se-á que o governo de fato pode manter a lei constitucional e as instituições.

Exato. Pode impor a si mesmo limitações.

Mas, dentro nessas e no pressuposto de sua vigência, terá o estado de sítio de prevalecer com todas as suas naturais consequências, entre as

quais a suspensão da outorga de mandados de segurança contra atos do Congresso Nacional.

Impossível, assim, a outorga do *writ*. Se se abstrai do estado de sítio e se se reconhece a prevalência de um governo de fato, sua outorga avultaria como verdadeiro contra-senso.

Se o governo é de fato, mas de poderes autolimitados, com a prevalência do sítio, suspensa estará a segurança.

É certo, porém, que o sítio não suprime os direitos, suspendendo-lhes o exercício, e o contrário, como disse João Barbalho, somente poderia ser proclamado por uma constituição suicida.

Assim, em face do sítio, o juiz nega o direito pleiteado.

Reconhece a impossibilidade provisória de o fazer prevalecer.

O estado de sítio é limitado no tempo e no espaço.

E o elemento de transitoriedade penetra-lhe a própria definição, como demonstra Pelaez.

Nem se dirá que o reconhecimento dessa suspensão poderá tornar o *writ* que venha a ser concedido providência digna dos carabineiros de Offenbach. O *simile* seria pitoresco, mas injusto. A suspensão, no caso, deriva da lei, o que a torna sobranceira a qualquer ilogismo ridículo.

Demais disso, por parte daquelas personagens de opereta corria um dever descumprido de prevenção e, no caso, nenhum dever dessa categoria pesava em quem quer que fosse.

Assim, voto pela suspensão do julgamento do *writ*, enquanto estiver vigente o sítio que impede sua concessão.

E deve ser posta em relevo, no caso, a posição de sacrifício do juiz que, acurvado à lei, deixa de reconhecer um direito que se lhe apresenta em termos dignos de ouvidos, e atendidos.

Mas, ao juiz não se lhe exige apenas o *sacrificium intellectus*, da referência de Sauer. Outros maiores cumpre para não desertar sua posição de mantenedor da ordem expressa na lei.

No caso, se o governo é de fato, ininteligível o pedido de segurança. Se de direito ou de fato, mas autolimitado, a vigência do estado de sítio impede a concessão do *writ*.

O que descabe ao juiz é também entrar no remoinho da ilegalidade e quebrar a lei vigente do sítio, ainda ao fito nobre e superior de tentar – posto baldiamente – restaurar a situação prístina de legalidade.

Voto pela suspensão do julgamento, nos termos expostos.

*Textos Políticos da História do Brasil*, de Paulo Bonavides e Roberto Amaral, foi composto em Book Antiqua, corpo 10, e impresso em papel off set 75g/m<sup>2</sup>, nas oficinas da SEEP (Secretaria Especial de Editoração e Publicações), do Senado Federal, em Brasília. Acabou-se de imprimir em setembro de 2002, de acordo com o programa editorial do Conselho Editorial do Senado Federal.

Os textos desta obra encontram-se disponíveis a consulta no sítio/portal do CEBELA, que é [www.cebela.org.br](http://www.cebela.org.br)